SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2797

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1388/2023

Instaura Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento do Contrato n.º 022/2023 por parte da Empresa GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C&G CONEXÕES, nos Processo licitatório, modalidade Pregão Eletronico n.º 003/2023 bem como, nomeia membros para a composição da Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO os termos do contrato nº. **022/2023**, firmado entre o **Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR** e a empresa **GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C&G CONEXÕES**, através da Concorrência n.º 022/2023;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. **022/2023**, tal fato poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – C&G CONEXÕES,** para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais n.º 022/2023, no que tange a não execução no prazo previsto conforme o previsto no edital.

Art. 2º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

6.2 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no local indicado pela Secretaria solicitante.

Art. 4º - A Comissão Processante é constituída pelos seguintes servidores, os quais deverão concluir o processo administrativo no prazo de 30 dias.

a) **EDENILSO JOSÉ OGLIARI**, portador do CPF sob o n.º 026.851.579-48**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Finanças – PRESIDENTE;

b) **LEONIRA LEPCHAKI**, portadora do CPF sob o n.º 049.743.209-98, ocupante do cargo de Técnico Administrativo – MEMBRO;

c) **RAFAEL JOSÉ GAVA**, portador do CPF sob o n.º 075.115.189-07, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Planejamento – MEMBRO.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:999E342C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1389.2023- FERIAS SERVIDORA VALDETE BRATTI 15 DIAS

PORTARIA Nº 1389, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Valdete Tereza Favero Bratti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperançado Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 20 de junho de 2023 à 04 de julho de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 15 (quinze) dias já foram usufruídos pela servidora conforme portaria 1343.2023.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FE085B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EQUIPE TÉCNICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DECRETO Nº 3116, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera Equipe Técnica Municipal – ETM, para Revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 39 e seguintes do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº10.257,de 10 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados a partir desta data, os membros da **EQUIPE TECNICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL** ficando assim constituído:

I – Secretários, Diretores, Chefes e Técnicos do Poder Executivo Municipal, que compõe o Sistema Municipal de Planejamento Urbano:

- RAFAEL JOSÉ GAVA - Planejamento Urbano;
- JÉSSICA BIAVATTI – Secretaria de Saúde;
- MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO – Secretaria de Educação;
- ADEMIR RIBEIRO - Controle e Convívio Urbano;
- ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS - Habitação e Interesse social;
- VALMOR TESSARO - Saneamento Ambiental;
- ROBERTO KOLTZ - Transporte e Tráfego;
- EVANDRO ANDREIS - Obras e Infraestrutura Urbana;
- EDENILSO JOSÉ OGLIARI - Finanças Municipais;
- VALCIR PAIM DE ANDRADE - Administração Municipal;

II – Procuradoria Geral do Município:
ALESSANDRA GERONIMO PAGANINI – PROCURADORA GERAL

III – Técnicos profissionais do Município Arquitetos e Engenheiros:
-TAINI NECKER – ENGENHEIRA CIVIL (COORDENADORA DA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL)

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 3006.2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:738AEAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 011/2023
PROCESSO Nº - 073/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, de 20 de junho de 2023, instaurado pela Secretaria de Educação, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de um imóvel, medindo 880 m², sob lote 05 (cinco) e 06 (seis), da quadra 01 (um), localizado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 23 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Educação.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais),** estimando-se um total de **R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

LOCADOR/CONTRATADO: VALDINA KOERICH PETRI, portador do RG nº 5.131.620-7 SESP/PR e CPF nº 867.157.809-78, residente na Rua Demétrio Pinzon, nº 25 – Centro – Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.

Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 011/2023
PROCESSO Nº - 073/2023

OBJETO: Locação de um imóvel, medindo 880 m², sob lote 05 (cinco) e 06 (seis), da quadra 01 (um), localizado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 23 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Educação.
LOCADOR/CONTRATADO: VALDINA KOERICH PETRI, portador do RG nº 5.131.620-7 SESP/PR e CPF nº 867.157.809-78, residente na Rua Demétrio Pinzon, nº 25 – Centro – Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.
FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais),** estimando-se um total de **R$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 20 de junho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 20 de junho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25472185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 012/2023
PROCESSO Nº - 074/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, de 20 de junho de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, medindo 800 m², sob lote nº 07 (sete), da quadra 01 (um), localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 25 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu e que servirá para a instalação da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, Posto do Detran, Sala do Empreendedor e Banco do Empreendedor e Secretaria de Esportes e Cultura.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 715,00 (setecentos e quinze reais),** estimando-se um total **R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

LOCADOR/CONTRATADO: FELIPE PETRI, portador do RG nº 1.099.039-4 SESP/PR e CPF nº 037.179.929-53, residente na Rua Demétrio Pinzon, nº 25 – Centro – Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná**.**

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 012/2023
PROCESSO Nº - 074/2023

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, medindo 800 m², sob lote nº 07 (sete), da quadra 01 (um), localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 25 na cidade de Boa Esperança do Iguaçu e que servirá para a instalação da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, Posto do Detran, Sala do Empreendedor e Banco do Empreendedor e Secretaria de Esportes e Cultura.
LOCADOR/CONTRATADO: FELIPE PETRI, portador do RG nº 1.099.039-4 SESP/PR e CPF nº 037.179.929-53, residente na Rua Demétrio Pinzon, nº 25 – Centro – Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná**.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.
FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 715,00 (setecentos e quinze reais),** estimando-se um total **R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 20 de junho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 20 de junho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8F5C5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 013/2023
PROCESSO Nº - 075/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, de 20 de junho de 2023, instaurado pela Secretaria de Urbanismo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, medindo 1.900 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais),** estimando-se um total **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

LOCADOR/CONTRATADO: ALMIRO ALVES DE LIMA, portador do RG nº 4.977.226 SESP/SC e CPF nº 806.405.759-00, residente na Linha Vachin, s/n, na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná**.**

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 013/2023
PROCESSO Nº - 075/2023

OBJETO: Locação de um imóvel comercial, medindo 1.900 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural.
LOCADOR/CONTRATADO: ALMIRO ALVES DE LIMA, portador do RG nº 4.977.226 SESP/SC e CPF nº 806.405.759-00, residente na Linha Vachin, s/n, na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná**.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor mensal poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência do locador.
FUNDAMENTO LEGAL: Enquadramento no art. 24 X da Lei 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição ante a inexistência de outro imóvel compatível e disponível com o fim pretendido
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais),** estimando-se um total **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 20 de junho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 20 de junho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CB9171EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 014/2023
PROCESSO Nº - 076/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, de 20 de junho de 2023, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para uso dos servidores públicos municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR. com o fornecimento de linha de acesso móvel pós-pago por portabilidade ou migração (mantendo os mesmos números celulares) ou chips novos, durante 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.705,84 (seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, completo 32º andar, na cidade Monções, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 014/2023
PROCESSO Nº - 076/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para uso dos servidores públicos municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR. com o fornecimento de linha de acesso móvel pós-pago por portabilidade ou migração (mantendo os mesmos números celulares) ou chips novos, durante 12 (doze) meses.
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, completo 32º andar, na cidade Monções, Estado de São Paulo, CEP: 04571-936.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será formalizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de recibo.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.705,84 (seis mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 20 de junho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 20 de junho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4BA0BEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1390.2023- FERIAS SERVIDORA ANA PAULA CAPPELLESSO 30 DIAS

PORTARIA Nº 1390, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 19 de junho de 2023 à 18 de julho de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	Contrato	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Ana Paula Cappellesso Cecato	116060	035.270.369-54	Professora	2021/2022
Ana Paula Cappellesso Cecato	116061	035.270.369-54	Professora	2021/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B86B858C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 127/2023

Dispõe sobre a inclusão de especialidade em edital de credenciamento 001/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de especialidade;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir especialidade no edital de credenciamento na forma que segue:
Incluir especialidade no ANEXO III – C – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
47	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	96,00
48	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	96,00

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F36F4352

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

10ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 127 de 19 de junho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de especialidade no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:

Art. 1º Incluir especialidade no ANEXO III – C – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES, forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
47	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	96,00
48	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	96,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D89134C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 87/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

Valor Global:	29.952,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076

Data: 19/06/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C00843A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 88/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE			
Valor Global:	73.728,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/06/2023		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B0350CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES E PROCEDIMENTOS			
Valor Global:	849.869,95		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC7687CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE
Valor Global: 262.656,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/06/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6264AE82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2023

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 92/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS			
Valor Global:	871.736,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D843AEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS			
Valor Global:	307.200,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	20/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9601757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.	
Valor Global: 38.400,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 19/06/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B300B47D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 401.692,75	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 19/06/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C9CE80B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 98/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global:	411.299,88		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F887A197

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES	
Valor Global: 395.122,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 19/06/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FDB9196

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 234-2022 - SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 234/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Shark Licitações, Serviços e Transportes Ltda. CNPJ: 45.721.815/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo Execução: 20/10/2023. Novo Prazo de Vigência: 20/06/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 57/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Cordeiro, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F372E79E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 32-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços/produtos deverão ser entregues ou instalados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços dos eventos que serão informados pelas Secretarias Responsáveis, nas Notas de Empenho emitidas por estas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE: Exceto, para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Produção de Trabalhos de Estúdio, para os quais, a entrega poderá ser realizada com até 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para os itens 1 e 2, locação de veículos equipados com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, os serviços deverão ser executados conforme apresentação do cronograma com hora e horários informados da Secretaria solicitante. Os itens 3, 4, 7, 8 e 9, locações de equipamentos, deverão ser instalados nos dias dos eventos com no mínimo de 1 hora de antecedência do início do evento, sem custos adicionais de hora trabalhada e a desinstalação poderá ser iniciada logo após ao término dos eventos, com prazo de 24 horas para a conclusão da desinstalação. Os itens 5 e 6, locações de equipamentos, deverão ser instalados nos dias dos eventos com no mínimo de 2 horas de antecedência do início do evento, sem custos adicionais de hora trabalhada e a desinstalação poderá ser iniciada logo após ao término dos eventos, com prazo de 24 horas para a conclusão da desinstalação. Os itens 21, 22, 23, 24 e 25, locações de equipamentos, deverão ser instalados nos dias anteriores aos eventos sem custos adicionais de diárias e a desinstalação poderá ser iniciada logo após ao término dos eventos, com prazo de 24 horas para a conclusão da desinstalação. As

Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1848), 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1712); Secretaria de Assistência Social: 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1855), 08.01.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (1862); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.01.121220005.2.011.3.3.90.39 Fonte 103 (1851), 06.01.121220005.2.011.3.3.90.39 Fonte 104 (1852), 06.01.121220005.2.011.3.3.90.39 Fon-te 103 (1858), 06.01.121220005.2.011.3.3.90.39 Fonte 104 (1859); Secretaria de Saúde: 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1854), 07.01.101220004.2.033.3.3.90.39 Fonte 303 (1861); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1833), 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1863). Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 145/2023, JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 286.139,00. ARP 146/2023, ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS – Contratada – Valor Estimado R$ 74.400,00. ARP 147/2023, MAURO JOSE MARTINELLO ME – Contratada – Valor Estimado R$ 26.280,00

Chopinzinho-PR, 16 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:316885E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 32-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 32/2023, de 23/05/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	286.039,00
Mauro José Martinello	26.280,00
ADRIAN SIMAO DOS SANTOS 10365132977	74.400,00

TOTAL R$	386.719,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de junho de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A392807

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 13-2023

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2023: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 13/2023, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 16/06/2023, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Edital de Chamada Pública nº 13/2023 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens n°: 1 - Abacate, 2 - Abóbora do tipo Cabotiá, 3 - Abobrinha Verde, 4 - Acelga, 5 - Açucar Mascavo, 6 - Alface crespa ou lisa, 7 - Alface tipo americana, 8 - Alho poró, 9 - Almeirão tipo pão de açúcar, 10 - Banana do tipo caturra, 11 - Batata doce, 12 - Batata salsa, 13 - Berinjela, 14 - Beterraba fresca, 15 - Bolacha caseira, 16 - Brócolis, 17 - Carne de frango do tipo caipira com 120 dias de criação para o abate, 18 - Cebolas em cabeça, 19 - Cenoura, 20 - Chicória, 21 - Chuchu, 22 - Couve flor, 23 - Couve folha, 24 - Cuca caseira, 25 - Espinafre, 26 - Farinha de Milho, tipo biju, 27 - Feijão preto, 28 - Fubá de Milho, 29 - Geleia de Frutas, caseira, sem açucar, 30 - Geleia de Frutas, caseira tradicional, 31 - Laranja, 32 - Leite de vaca líquido, 33 - Macarrão caseiro, 34 - Mamão, 35 - Mandioca, 36 - Manga do tipo tommy, 37 - Massa para mini-pizza, 38 - Mel, 39 - Melado, 40 - Milho verde, 41 - Molho de tomate, 42 - Morango congelado, 43 - Pão caseiro, 44 - Pão caseiro 25% integral, 45 - Peixe tipo tilápia, 46 - Pepino, 47 - Pimentão verde, 48 - Polpa de Fruta, 49 - Poncã ou Tangerina, 50 - Quiabo, 51 - Quirera de milho amarelo, 52 - Repolho roxo, 53 - Repolho verde, 54 - Rúcula, 55 - Tempero verde em maços compostos de cebolinha verde e salsinha frescas e sãs, 56 - Tomate, 57 - Vagem, 58 - Vinagre colonial, 59 - Chá mate solúvel, orgânico, do Edital de Chamada Pública n° 13/2023, o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82

Chopinzinho, PR, 16 de junho de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:63762935

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 39-2023 - PE - SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERA DE VÍDEO COM I.A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço

eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9660A8E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 18-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA	21.256.667/0001-20	R$ 1.190,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de junho 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8447B4CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 148-2023 - PAUTA MUNICIPAL

Espécie: Extrato do Contrato n° 148/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda. CNPJ: 21.256.667/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Treinamento: A Fiscalização Tributária e Como Montar o Processo Administrativo. Valor: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1979) FONTE: 510. Data da assinatura: 16/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriela Fernandino Costa, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:391BB6A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 40-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2023, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Notebook. Valor máximo estimado: R$ 7.283,91 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:810E86AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 089/2023 - CONVOCAÇÃO VISITADOR DOMICILIAR - TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 061/2023,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Visitador Domiciliar

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	MARISTEL DO ROCIO T. F. DA COSTA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:367A2607

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 018/2023

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 018/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
Jose Carlos Zuquelo	2746/2023	19/06/2023	R$ 2.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 19 de junho de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:638826E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 773 - 2023 - DIÁRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 773/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Jazynski, Contador, matrícula nº 1595-0, CPF nº 053.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:74FE6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 774- 2023 - DIÁRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 774/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Antônia Schizzi, Assessora Jurídica, matrícula nº 3293-8, CPF nº 103.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FA79884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 775 - 2023 - DIÁRIAS SERGIUS RAMOS

PORTARIA Nº 775/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sergius Ramos, Professor, matrícula nº 2907-6, CPF nº 773.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8AAB51F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 773 - 2023 - DIÁRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 773/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Jazynski, Contador, matrícula nº 1595-0, CPF nº 053.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:85AFE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 774- 2023 - DIÁRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 774/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Antônia Schizzi, Assessora Jurídica, matrícula nº 3293-8, CPF nº 103.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:447CBCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 775 - 2023 - DIÁRIAS SERGIUS RAMOS

PORTARIA Nº 775/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sergius Ramos, Professor, matrícula nº 2907-6, CPF nº 773.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:58BD8655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 776 - 2023 - DIÁRIAS TERESINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 776/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Teresinha Mezzomo, Assistente Social, matrícula nº 2103-0, CPF nº 016.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 60,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 20 de junho de 2023, para Laranjeiras do Sul PR, para participar de Evento com técnicos do Cense de Laranjeiras do Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:575AB0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 777 - 2023 - DIÁRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 777/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jusara Kanigoski, Orientadora Social do CREAS, matrícula nº 1902-7, CPF nº 086.xxx.xxx.xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 60,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 20 de junho de 2023, para Laranjeiras do Sul PR, para participar de Evento com técnicos do Cense de Laranjeiras do Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6DE5C39F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023, às **08h00min** , reuniu-se a Comissão Pregoeira de Licitação na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3687/2022 de 12 de Setembro de 2022, para, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Pregão Eletrônico nº 44/2023,** objeto do processo administrativo **nº 51/2023**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **Contratação de empresa especializada na transformação e adaptação de veículo "Van Master" do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**
No horário preestabelecido, considerando que não houve empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 044-2023, A Comissão Pregoeira Declarou Licitação Deserta.
Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira de Licitação do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

ENÉAS MARQUES-PR, 20 de Junho de 2023.

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F20E3817

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Extrato do Contrato Nº 139/2023
Pregão Eletrônico Nº 41/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **F. I. BOAVENTURA-ME**.
Objeto: **Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **19/06/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:01FD5FD6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023
Pregão Eletrônico Nº 40/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **WALMIR MORCELLI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços funerários, translado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxilio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **19/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B5E07E35

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 15/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FEB8DA20

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **30.235,00 (trinta mil e duzentos e trinta e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AADA1ABF

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023
Pregão Presencial Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Valor: R$ 14.029,70 (quatorze mil, vinte e nove reais e setenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 15/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5D8143EE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **52.148,50 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D6EC15D8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **8.167,00 (oito mil e cento e sessenta e sete reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **15/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:614D7B01

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **14.729,40 (quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9E8D46A6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.

Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 94.890,85 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 16/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CDE61EE6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.

Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 56.259,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 16/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4AB1CD5D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **7.033,00 (sete mil e trinta e três reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:62E1C8F0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **123.116,80 (cento e vinte e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E183B159

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:09534464

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP.
Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Valor: R$ 40.994,50 (quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 16/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:323D123C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:69F33D08

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..
Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 24.598,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MÊSES.
Data Assinatura: 16/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0A091481

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1755/2023

DECRETO N. º 1755/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	215	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	5.000,00
			Total do Lote		**5.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	211	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.000,00
		Total		**5.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**		**Superávit**	
0		5.000,00		0,00	
Total		**5.000,00**		**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 19 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D9D4CB34

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NORMAS CEMITERIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1355/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação, a instalação, as normas e procedimentos a serem seguidos nos cemitérios no Município de Enéas Marques-PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, no Código Civil, na Lei Complementar nº 101 de 20 de dezembro de 2022 – Código Tributário do Município de Enéas Marques e na Resolução CONAMA nº 335 de 03 de abril de 2003 e suas alterações, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E NORMAS DE LEGITIMIDADE

Art. 1º Fica estabelecido regramento que disciplina o funcionamento, a construção, a utilização, a administração e a fiscalização dos Cemitérios Municipais de Enéas Marques.

Parágrafo único. Os cemitérios são equipamentos de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento e cremação de cadáveres humanos.

Art. 2º Os novos cemitérios a serem implantados no Município de Enéas Marques, salvo os já consolidados, poderão ser:
Públicos;
Particulares.

Parágrafo único. A implantação e exploração de cemitérios por particulares poderão ser realizadas mediante Termo de Concessão do Município de Enéas Marques/PR.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:
Autorização para remoção: documento assinado pela autoridade municipal competente, que autoriza a pessoa interessada a transportar os restos mortais exumados, para outro local;
Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
Capela: também denominado mausoléu, é um monumento funerário que pode ser construído acima dos jazigos;
Capela mortuária: local destinado à vigília do cadáver, com ou sem cerimônia religiosa;
Carneira ou gaveta: local onde se guardam cadáveres, que devem ser revestidos internamente de materiais resistentes e oferecer condições adequadas ao processo de decomposição dos mesmos;
Cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres, restos de corpos humanos e partes amputadas cirurgicamente ou por acidente;
Cemitério horizontal: assim compreendidos os localizados em áreas descobertas, sendo enquadrados os tradicionais, com construções tumulares na superfície;
Cemitérios parque ou jardim: cemitério predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e nos quais as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;
Cemitério vertical: cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.
Certidão de óbito: documento oficial indispensável para o sepultamento, expedido pela autoridade competente do local em que ocorrer o falecimento;
Sepulcro ou sepultura: espaço unitário, para o sepultamento de um cadáver.
Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
Jazigo: são os compartimentos feitos para enterrar ou sepultar os corpos, onde os caixões serão colocados, também são conhecidos como sepulturas ou túmulos;
Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e
Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

Exumação: retirada de um cadáver, decomposto ou não, da sepultura;
Inumação ou sepultamento: a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo;
Lápide: laje que cobre o jazigo contendo inscrição funerária;
Lote: área determinada e numerada concedida pela autoridade administrativa do Cemitério Público Municipal para inumação;
Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
Ossuário: compartimento destinado ao depósito comum de ossos provenientes de jazigos;
Urna funerária: caixão, ataúde, esquife, caixa ou recipiente fabricado de qualquer material degradável naturalmente, usado para o sepultamento de cadáver ou restos humanos;
Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana.

Art. 4º Possuem legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, observados o Código Civil e o Código de Processo Civil:
O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
O cônjuge sobrevivente;
A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
qualquer parente em linha reta ou colateral até o quarto grau;
se o falecido não tiver nacionalidade brasileira, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do País da sua nacionalidade;
outros indicados por decisão judicial.

O requerimento para a prática desses atos pode também ser feito por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade, nos termos dos incisos I a VI deste artigo.

A legitimidade de que trata o "caput" deste artigo, deve observar a ordem prevista nos incisos de I a VI, sendo que os atos a serem praticados devem ser requeridos no setor competente, com assinatura do termo de responsabilidade, pelas informações fornecidas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 5º Os Cemitérios Públicos Municipais destinam-se à inumação de cadáver de pessoa falecida no Município de Enéas Marques, exceto se a família optar por cemitério particular, inclusive aqueles das comunidades ou distritos na área rural.

Poderá ainda ser inumado nos Cemitérios Públicos Municipais de Enéas Marques, observadas as disposições legais e regulamentares:
o cadáver de indivíduo falecido em Distrito ou Comunidade do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação no respectivo cemitério da localidade;
o cadáver de indivíduo falecido fora da área do Município que se destinem à inumação em capela e jazigo perpétuo;
o cadáver de indivíduo falecido fora do Município, mas que tinha, à data da morte, o seu domicílio habitual na área deste;
o cadáver de indivíduo não abrangido nos incisos anteriores, em face de circunstâncias relevantes e mediante prévia autorização do Poder Executivo, quando for o caso.

Fica autorizada a prática de todos os cultos religiosos no Cemitério Público Municipal, desde que os respectivos ritos não atentem contra a moral e as leis vigentes.

A prática dos cultos e ritos religiosos, limitar-se-ão ao interior das capelas ou à beira das sepulturas.

O sepultamento deverá ser feito sem indicação de crença religiosa, sem discriminação de raça, cor, condição social ou econômica, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Seção I
Serviço de Recepção e Inumação de Cadáver

Art. 6º A recepção e o acompanhamento da inumação de cadáver ficarão a cargo de servidor designado como responsável pelo Cemitério Público Municipal, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições da presente Lei e regulamentos gerais, bem como as ordens dos seus superiores relacionadas com estes serviços.

Parágrafo único**.** O servidor também será responsável pela manutenção do cemitério, ao qual cabe a tarefa de:
garantir a limpeza dos passeios, capina da vegetação, executar o ajardinamento e retirar os resíduos de coroas e flores secas no momento em que seu aspecto prejudicar a estética;
providenciar a numeração das quadras e dos locais destinados às sepulturas.

Art. 7º A inumação de cadáver estará a cargo de funerária ou de coveiro, contudo, os serviços serão dirigidos pelo responsável do Cemitério Público Municipal.

Seção II
Serviço de Registro e Expediente Geral dos Cemitérios Públicos Municipais

Art. 8º O serviço de registro e expediente geral compete a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, que manterá os respectivos Livros de Registro de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e outros considerados necessários.

Seção III
Do Funcionamento e da Administração dos Cemitérios Públicos Municipais

Art. 9º Os cemitérios permanecerão abertos à visitação, de domingo a domingo, nos seguintes horários:
Das 7h30min às 18horas;

Parágrafo único. Os Cemitérios poderão ter seus horários diferenciados em situações especiais, definidos em ato específico do Poder Executivo.

Art. 10. Os Cemitérios terão um servidor responsável pela administração, ao qual cabe as seguintes tarefas:
exigir e arquivar o atestado de óbito;
providenciar autorização quanto à abertura e fechamento dos jazigos ou sepulturas;
controlar os prazos e condições da concessão dos espaços, cientificando os responsáveis das irregularidades e assinalando prazo para as correções;
intimar os responsáveis e determinar a execução das obras necessárias a manutenção da estética e evitar a ruína de construções;
zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
executar outras tarefas correlatas.

Art. 11. Os cemitérios localizados em áreas particulares, pertencentes a associação de moradores, instituição religiosa ou outros, serão administrados pelo seu presidente ou por representante escolhido pela comunidade a que o cemitério pertença.

Parágrafo único. O administrador do cemitério localizado em área particular deverá observar, no que couber, as tarefas previstas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS

Art. 12. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo e suas áreas devem ser arruadas, arborizadas e ajardinadas de acordo com as plantas aprovadas e disposições legais do Código de Obras do Município.

Art. 13. Os Cemitérios Públicos Municipais terão caráter secular, e poderão ser administrados diretamente pelo Município ou explorados mediante concessão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. Fica proibida a construção de cemitérios em locais inadequados, urbanisticamente impróprios, ou esteticamente desaconselhados, assim considerados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 15. Os cemitérios construídos após a vigência desta Lei deverão atender, além das exigências contidas na legislação urbanística e ambiental, os seguintes requisitos:
Quadras, convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas, e subdivididas em jazigos numeradas;
Placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas em postes de cano galvanizado ou outro material adequado, situado nos ângulos formados pelas próprias quadras, ruas e avenidas;
Ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas com material que impeça os efeitos da erosão;
Arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;
Local para queima de velas;
Ossuário;
Instalações sanitárias para o público, separado por sexo, de acordo com a legislação vigente, garantindo a acessibilidade;
Instalações administrativas, composta por escritório, almoxarifado, vestiários, obedecida a legislação que disciplina a matéria;
Instalação de energia elétrica e de água, em conformidade com as normas técnicas;
Rede de galerias de águas pluviais;
Área para estacionamento;
Recuo mínimo de qualquer divisa do cemitério, de três metros;
Perímetro fechado com muro ou gradil, preservando apenas os acessos de veículos e pedestres.

A construção de capelas (capela mortuária) destinadas a velório e preces, deverão ser dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto.

Os acessos e instalações, inclusive sanitárias e de estacionamento, deverão estar adaptados a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, sem prejuízo do atendimento às normas estaduais e federais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.

Art. 16. Os cemitérios poderão ser convencionais ou cemitérios-parque.

Os cemitérios convencionais serão padronizados conforme a legislação municipal, sendo horizontal, através de jazigos ou capelas, observado os preceitos legais do Código de Obras.

Os cemitérios-parques destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas serem assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgão competente da Administração.

Art. 17. As construções funerárias, jazigos, capelas e similares, só poderão ser executados nos cemitérios depois de obtido o alvará de licença mediante requerimento do interessado, com apresentação do memorial descritivo das obras e as respectivas plantas, cortes longitudinais, transversais e elevação.
Quando a obra projetada se destinar a construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.

As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide, implantação de cruzes, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, não dependem de alvará de licença, mas deverão ser comunicadas ao órgão competente do município, sob pena de multa.

Art. 18. As gavetas de sepulturas, jazigos e mausoléus obedecerão ao seguinte:
Devem ser hermeticamente fechados;
Os acessórios ou características construtivas devem impedir o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;
Serão considerados parte integrante da construção acima do solo.

Art. 19. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precauções necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsável o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente, pelos danos que ocasionarem.

CAPÍTULO IV
DAS INUMAÇÕES

Seção I
Formas de Inumação

Art. 20. O cadáver a inumar deverá ser envolto por invólucros absorventes de necrochorume e ser enterrado em urna constituída por materiais biodegradáveis.

Parágrafo único. A urna deve ser hermeticamente fechada perante o funcionário responsável, conforme a legislação sanitária municipal e o código de posturas e ocupação do solo.

Seção II
Prazos de Inumação

Art. 21. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

Quando não haja necessidade de realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento em urnas de zinco, antes de decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.

Quando necessário, o cadáver ficará depositado no IML – Instituto Médico Legal – da Polícia Civil, nos termos da Lei Estadual nº 19.362, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações e na Portaria GM/MS nº 1.764, de 29 de julho de 2021, do ministério da saúde.

Decorrido o prazo previsto na legislação e não encontrado o responsável o cadáver será entregue aos serviços de assistência social do Município para que procedam à inumação.

Art. 22. Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitida a certidão de óbito.

Seção III
Autorização de Inumação

Art. 23. A inumação de um cadáver depende de autorização do Município, que o fará por intermédio da administração dos serviços do cemitério municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do art. 4º desta Lei.

O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo será feito em modelo padrão, instituído por Decreto do Poder Executivo, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

Certidão de óbito ou declaração de óbito, observadas as disposições legais.
Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas 12(doze) horas do óbito; e
As informações ou documentos a que alude o art. 42 desta Lei;

Somente poderá ser autorizado o sepultamento mediante a apresentação da respectiva certidão de óbito, fornecida pelo Oficial do Registro Civil ou a declaração de óbito expedida pelo órgão responsável.

A declaração de óbito é o documento fornecido pelo médico, hospital ou IML (Instituto Médico Legal), na hipótese de ausência de familiares ou pessoas conhecidas do falecido, ou em razão de exigência de saúde pública, conforme Portaria Conjunta do CNJ – Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Saúde;

Art. 24. A inumação será feita desde que apresentada a autorização, aos responsáveis pelo cemitério, o qual deverá registrar no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Art. 25. Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprobatória do cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo único. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito, na forma prevista no §3º do art. 23 desta Lei, até sua regularização.

Seção IV
Inumação em Jazigo Perpétuo

Art. 26. Quando urna (caixão) depositada em jazigo apresente ruptura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados notificados, para providenciar o conserto ou substituição dentro do prazo determinado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação ou a substituição prevista no *caput* deste artigo, a Administração Municipal irá efetuá-la, correndo as despesas por conta dos responsáveis.

Seção V
Dos Locais para Inumação

Art. 27. É proibida a inumação em jazigo comum não identificado, salvo:
em situação de calamidade pública, devidamente formalizada;
se tratando de fetos mortos abandonados ou de peças anatômicas;
se tratando de indigente, nos termos da legislação.

Art. 28. As inumações serão efetuadas em gavetas unitárias, dentro de capelas e jazigos perpétuos, ossuários perpétuos e em jazigos e ossuários coletivos, ficando a critério dos responsáveis a opção pelo local, obedecendo ao planejamento constituído e aprovado pela Administração Municipal.

Art. 29. Os locais para inumação classificam-se em:
Por prazo indeterminado: aquele cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados;
Por prazo fixo: aquele cuja utilização dar-se-á somente em caráter temporário, concedida mediante requerimento prévio, sendo destinado, também, ao sepultamento de pessoa em situação de vulnerabilidade social, de acordo os programas sociais mantidos pelo Município, para utilização imediata.

Parágrafo único. Os locais de inumação destinados ao uso perpétuo localizar-se-ão em locais distintos dos destinados aos jazigos por prazo fixo e ossuários municipais, sendo que a alteração da natureza dos locais depende de deliberação da Administração Municipal.

Seção VI
Organização do Espaço

Art. 30. Os locais para inumação, serão retangulares, sendo agrupados em seções, quadras, lotes, devendo ser numerados, observando-se as dimensões exigidas pela legislação municipal.

Art. 31. Os cemitérios públicos municipais novos deverão ter denominação própria e serão organizados em setores, objetivando a diferenciação dos mesmos, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Os cemitérios já consolidados, sejam públicos ou privados poderão manter as regras usuais, observando no que for possível a presente Lei.

Seção VII
Dimensões e Espécies de Jazigo

Art. 32. Os jazigos, onde serão sepultados os cadáveres, terão, em planta, a forma retangular, divididos em setores, com às seguintes dimensões externas:
Setor 1: destinado ao sepultamento infantil sob grama:
Comprimento: 1,20 cm (um metro e vinte centímetros)
Largura: 0,88 cm (oitenta e oito centímetros)

Setor 2: destinado ao sepultamento adulto sob grama:
Comprimento: 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros)
Largura: 1,10 (um metro e dez centímetros)

Setor 3: destinado a construção de capela ou mausoléu:
Comprimento: 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros)
Largura: 2,80 cm (dois metros e oitenta centímetros)

Setor 4: destinado a construção de jazigos (sepulturas simples):
Comprimento: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros)
Largura: 1,10 (um metro e dez centímetros)

Os jazigos podem ser de três espécies:

Jazigo simples: aproveitando apenas o nível do terreno;
Jazigo duplo: aproveitando apenas uma camada do subsolo e o nível do terreno;
Jazigo triplo: aproveitando apenas duas camadas do subsolo e o nível do terreno.

Os jazigos deverão ter volume de 60 cm (sessenta centímetros) acima do nível do terreno.

Os intervalos entre os jazigos a serem construídos obedecerão ao projeto de implantação do respectivo Cemitério.

Seção VIII
Dimensões e Espécies de Capelas

Art. 33. As Capelas ou Mausoléus Perpétuos terão, em planta, a forma quadrangular, obedecendo às seguintes dimensões externas:
Comprimento: 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros)
Largura: 2,80 cm (dois metros e oitenta centímetros)
Altura total da capela: 2m e 50 cm (dois metros e cinquenta centímetros);

Art. 34. As Capelas ou Mausoléus Perpétuos podem ser de três espécies:
Capelas simples: constituídas somente por edificações acima do solo, com quatro gavetas;
Capelas mistas: destinadas à inumação de cadáveres e ossadas, conjuntamente, que poderá ser criada a critério da família; e
Capelas ossuários: essencialmente destinadas ao depósito de ossadas, tendo dimensões externas iguais às das capelas normais e compartimentos internos diferenciados.

Nas capelas não haverá mais do que quatro gavetas sobrepostas acima do nível do terreno.
Os intervalos entre capelas a construir obedecerão ao projeto de implantação do respectivo Cemitério.

CAPÍTULO V
DAS EXUMAÇÕES

Art. 35. Poderão requerer a exumação os familiares do falecido, na ordem estabelecida pelo art. 1.829 do Código Civil, ou outra norma que lhe vier a substituir, além das autoridades competentes e demais interessados previstos na legislação.

Art. 36. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data do óbito, e 2 (dois) anos, no caso de criança até a idade de 6 (seis) anos.

Em decorrência de determinação judicial ou de autoridade sanitária, a exumação do cadáver poderá ser realizada antes de decorrido o prazo referido no caput deste artigo.

Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a exumação poderá ocorrer, desde que, alternativamente:
trate-se de cadáver sepultado como não identificado ou identificado e não reclamado;
trate-se de cadáver sepultado em gaveta unitária cedida a título temporário, cujo uso não seja renovado ou terminado o seu prazo máximo;
a requerimento das pessoas que possuem legitimidade, em se tratando de cadáveres sepultados em terreno cedido a título indeterminado (título de perpetuidade).

No caso de cadáver identificado e não reclamado, findo o prazo de 3 (três) anos, seus restos mortais poderão ser exumados e guardados em ossuários municipais.

Na hipótese de cadáver não identificado, findo o prazo de 3 (três) anos, seus restos mortais poderão ser exumados e guardados em ossuários municipais, desde que observados os trâmites e autorizações previstos na Legislação.

Art. 37. Ficam excetuados os prazos estabelecidos no artigo anterior quando ocorrer avaria no sepulcro, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

Art. 38. A exumação a que se refere o inciso III do §2º do art. 36 será requerida acompanhada da demonstração:
Da relação jurídica que autorize o pedido;
Dá razão de tal pedido;
Da causa da morte;
Do consentimento da autoridade consular respectiva, se for feita a exumação para transladação do cadáver para país estrangeiro.

A exumação será feita depois de tomadas todas as precauções previstas em normas sanitárias e ambientais vigentes.

Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se novamente o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até a mineralização do esqueleto.

Quando a exumação for feita para transladação de cadáveres para outro cemitério, fora do Município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão ou urna para esse fim.

O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.

Art. 39. Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.

O responsável pelo cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, e nos casos de encontrar-se o cadáver em lugar incerto ou sem identificação, a autoridade procederá às pesquisas necessárias e lavrará termo conclusivo.

Poderá, sob responsabilidade, encaminhamentos e às expensas do concessionário e, observadas as exigências legais, serem procedidas remoções de restos mortais, tanto para o ossuário municipal ou a outro cemitério, ou ainda, para outro espaço dentro do cemitério municipal, mediante o pagamento taxas previstas para os serviços.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA INUMAÇÃO E DA EXUMAÇÃO

Art. 40. Cada inumação ou exumação será precedida de registro em livros próprios, a saber:
No livro de óbito, em todos os casos;
No livro de cessionários, se for o caso;
No livro de exumações;
No livro de ossuários;
No livro de transladações.

Parágrafo único. Os livros de registros, quando não forem eletrônicos, deverão ser digitalizados, para fins de guarda, conservação e manuseio mediante tecnologias atualizadas, observados os parâmetros de gestão documental contidos na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto Estadual nº 10.764, de 11 de abril de 2022, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou em outras normas que vierem a lhes substituir.

Art. 41. A cada pessoa sepultada corresponderá uma placa numerada, que será afixada na sepultura e transcrita em livro próprio para registro.

Parágrafo único. Para efeito de sepultamento, criança acima de 12 (doze) anos será considerada adulto.

Art. 42. Todas as inumações, exumações, reinumações e transladações deverão ser registradas em livro próprio, constando, no mínimo as seguintes informações relativas ao falecido:
Lugar, hora, dia e ano do falecimento;
Nome completo, sexo, idade;
Estado civil;
Filiação;
Profissão;
Nacionalidade;
Residência e domicílio;
Causa da morte;
Local do cemitério em que se deu o sepultamento, com indicação da sepultura;
Nome completo, endereço e telefone do responsável legal pela sepultura na qual se encontra o falecido; e
O tempo da cessão das sepulturas e ossuários.

No caso de cadáver não identificado, deverá ser incluído no registro as principais características físicas e eventuais apelidos.

A reinumação deverá ser registrada no livro de óbito, constando, além dos assentamentos normais, a procedência dos restos mortais.

Art. 43. Somente poderá ser sepultado em um espaço o concessionário ou pessoa por ele autorizada, mediante documento escrito.

CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE FUNERÁRIO

Art. 44. O transporte de cadáver só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Parágrafo único. O veículo deverá ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 45. Ressalvadas previsões legais, os custos decorrentes dos serviços de transporte serão integralmente arcados pelos familiares ou

responsáveis, isentando o município de qualquer encargo devido em relação aos serviços.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME JURÍDICO DO DIREITO AO SEPULCRO

Seção I
Dos Direitos Sobre as Sepulturas e Ossuários

Art. 46. Os direitos sobre sepulturas e ossuários classificam-se em:
de prazo indeterminado, por meio da cessão de terrenos sem determinação prévia de prazo, mediante pagamento das taxas incidentes, denominado "Título de Perpetuidade";
por prazo fixo, pelo período de 5(cinco) anos, por meio da cessão de terrenos, insuscetíveis de transmissão, cedidos em caso de comprovada hipossuficiência, nos termos desta Lei.

Seção II
Da Cessão por Tempo Indeterminado
"Título de Perpetuidade"

Art. 47. O Município concederá os direitos de sepulcro de prazo indeterminado comuns sobre sepulturas e ossuários sem determinação prévia de prazo, à pessoa física titular, para fins de sepultamento numa mesma sepultura ou alocação de ossos num mesmo ossuário, ao tempo das respectivas mortes, do titular e seus sucessores, exclusivamente.

O documento expedido que concede os direitos de sepulcro por prazo indeterminado será denominado "Título de Perpetuidade".

Transmitir-se-á a titularidade de direitos sobre sepulcro apenas a título de sucessão, não podendo se tornar titular um terceiro beneficiário.

Art. 48. Falecido o titular dos direitos sobre sepulcro de prazo indeterminado comuns, os sucessores deverão indicar o novo responsável legal à administração do cemitério, por meio de formulário próprio, acompanhado do comprovante de pagamento de preço público ou tarifa, do documento comprobatório da titularidade da perpetuidade e de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
autorização expressa de todos os sucessores, indicando o sucessor que passará a ser o novo titular do direito de uso do sepulcro;
carta de adjudicação, formal de partilha ou escritura pública de inventário, indicando o sucessor que passará a ser titular do direito sobre uso do sepulcro;
alvará judicial indicando o sucessor que passará a ser o titular dos direitos sobre sepulcro.

Parágrafo único. A pessoa para quem tenha sido transferido o direito sobre a sepultura será a responsável legal, podendo, após a formalização da transferência, assumir a realização de todos os atos referentes aos direitos sobre sepultura.

Art. 49. Considera-se finda a linha sucessória quando já enterrado, há pelo menos 3 (três) anos, o último familiar do titular do direito ao sepulcro.

Art. 50. O pedido para a cessão por prazo indeterminado dos terrenos para sepulcro deverá ser dirigido ao órgão responsável, e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e a espécie pretendida.

Decidida pela cessão por prazo indeterminado, o setor responsável, comunicará o requerente para comparecer no Cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

Nos terrenos de cessão a prazo indeterminado só poderão ser realizados inumações após a conclusão definitiva das construções funerárias, em conformidade com esta Lei.

Art. 51. O titular do direito do sepulcro por prazo indeterminado ou seu representante estão obrigados a fazer os serviços de limpeza interna, as obras de reparação para assegurar a segurança e salubridade do local.

Art. 52. As taxas para cessão de direito, bem como os demais serviços no cemitério público municipal, deverão observar o disposto no Código Tributário do Município de Enéas Marques.

Parágrafo único. O prazo para pagamento, a inadimplência e as formas de cobrança estão previstas no Código Tributário do Município de Enéas Marques.

Art. 53. A concessão de espaço no cemitério terá unicamente o destino que lhe foi dado, sendo proibida qualquer forma de transação ou comércio, salvo aquelas previstas nesta Lei.

Seção III
Da Cessão por Prazo Fixo

Art. 54. Os direitos de sepulcro de prazo fixo comuns sobre sepulturas e ossuários são cedidos com determinação prévia de prazo, ao titular, para fins de sepultamento de um único cadáver em uma sepultura unitária ou acomodação de urnas ossuárias nos ossuários.

O direito mencionado no "caput" deste artigo terá vigência pelo prazo fixo de 5(cinco) anos.
Após transcorrido o período previsto, o mesmo será removido para ossuário e o espaço desocupado passará a ser disponibilizado novamente para uso social.

Antes de findo o prazo previsto no § 1º deste artigo, a família poderá solicitar a reinumação para um terreno particular, ou o translado para outra localidade.

Não será permitida a transferência da titularidade de direitos sobre sepulcro entre familiares ou terceiros, mesmo em razão de sucessão, sendo um direito exclusivo do titular.

Art. 55. Os direitos ao sepulcro por prazo fixo, de caráter social, serão fornecidos em caso de comprovada hipossuficiência, sendo autorizada a isenção do pagamento de taxas, as áreas disponibilizadas pelo município.

Parágrafo único. Os critérios para o enquadramento da isenção serão definidos pela assistência social do município, levando em consideração a renda mensal familiar "per capita", cadastro único para programas sociais no Governo Federal, ser membro da família do falecido e outros critérios relevantes.

Art. 56. A extinção do direito ao sepulcro não gera direito à indenização ou ressarcimento ao seu titular.

CAPÍTULO IX
SEPULTURAS ABANDONADAS

Art. 57.Considera-se abandonada, a capela ou jazigo perpétuo cujo titular da cessão por tempo indeterminado não seja conhecido ou resida em lugar incerto, que não exerça o seu direito por período superior a dez anos, nem se apresente a reivindicá-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias depois de citado nas formas previstas no Código Tributário do Município de Enéas Marques.

Dos editais constarão o número da sepultura (capela ou jazigo), identificação e data da inumação do cadáver ou ossada que no mesmo se encontre depositado, bem como o nome do último, ou últimos titulares da cessão inscritos que figurarem nos registros.

O prazo referido no caput deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou melhorias que nas mencionadas construções tenham sido executadas, sem prejuízo de quaisquer outros atos do titular, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Art. 58. Decorrido o prazo previsto no "caput" do artigo anterior, sem que o cessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de

abandono, poderá a Administração Municipal decretar a prescrição da cessão por prazo determinado – "Título de Perpetuidade", declarando-se caduca a concessão.

Parágrafo único. A declaração de caducidade importa na apropriação, pelo Executivo Municipal, do espaço para sepultamento.

CAPÍTULO X
DA CONSERVAÇÃO

Art. 59.A sepultura na qual não foi executado o serviço de limpeza interna e as obras de reparação das muretas será considerada sem conservação e/ou em ruína nos seguintes casos:
sem conservação, a sepultura que a administração do cemitério julgue necessária a realização de serviços de limpeza interna destinados à manutenção da salubridade do local, excluindo-se os serviços de sua responsabilidade;
em ruína, a sepultura que a administração do cemitério julgue necessária a realização de obras de conservação e reparação imediata necessárias à segurança e salubridade do cemitério.

Art. 60. Quando julgar que alguma sepultura está sem conservação ou em ruína, o responsável pelo cemitério comunicará o fato ao órgão municipal competente, que, por um dos seus representantes, procederá à competente vistoria sobre o estado das construções.

Feita a vistoria, acompanhada de registro fotográfico, e nela ficando reconhecido o estado de abandono sem conservação, será o cessionário do terreno ou seu representante notificado imediatamente para executar os serviços de limpeza interna necessários à salubridade e/ou as obras de conservação e reparação julgadas necessárias, as quais serão expressamente indicadas.

Na sepultura em estado de ruína com perigo imediato para a salubridade e a segurança, se a limpeza e/ou as obras não forem iniciadas dentro de 72 (setenta e duas) horas da notificação, a Administração Municipal tomará todas as providências e executará a limpeza e/ou as obras emergenciais, ainda que em desacordo com o plano artístico ou arquitetônico da sepultura, contanto que garantam a segurança e a salubridade.

Se não for reconhecido ou encontrado o cessionário ou seu representante, a Administração Municipal, além das medidas estabelecidas nos § 1º e 2º deste artigo, conforme aplicável, deverá proceder à notificação para a execução da limpeza e/ou das obras definitivas na forma prevista no Código Tributário do Município de Enéas Marques.

Quando decorrido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do primeiro edital pela imprensa, não forem executadas a limpeza interna e/ou as obras definitivas, a cessão por prazo indeterminado do terreno será, por ato da administração, declarada em comisso, e, após 30 (trinta) dias, serão retirados todos os materiais e exumados os restos mortais, podendo a sepultura ser cedida novamente a outrem.

Art. 61. A Administração Municipal deverá cobrar retroativamente do cessionário ou de seu representante por todos os custos incorridos previstos neste artigo, inclusive nos casos em que seja declarada a perda do direito ao terreno.

Parágrafo único. Todo o processo da vistoria será reduzido a termo, sendo a ele juntadas cópias das despesas e documentos de comprovação da notificação.

CAPÍTULO XI
DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES NO RECINTO DO CEMITÉRIO

Seção I
Sinais Funerários

Art. 62. Nos jazigos e capelas permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição sobre a lápide e outros sinais funerários costumeiros.

Nos jazigos sob grama, permite-se a colocação de cruzes, inscrição sobre a lápide e outros sinais funerários, assim como suporte para flores dentro do padrão estabelecido pelo Município.

Não serão permitidas inscrições em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Seção II
Embelezamento

Art. 63. É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local e que ainda não exceda aos limites físicos descritos nesta Lei.

Art. 64. A realização, por particulares, de quaisquer trabalhos no recinto do cemitério, fica sujeita à autorização prévia da Administração Municipal.

Seção III
Das Proibições

Art. 65. Nos cemitérios, não se permitirá a perturbação da ordem e tranquilidade, o desrespeito aos sentimentos alheios e a credos religiosos ou qualquer outro comportamento ou ato que fira os princípios éticos e atente contra os bons costumes.

Parágrafo único. No interior dos cemitérios é proibido:

Proferir palavras ou praticar atos ofensivos à memória dos mortos ou do respeito devido ao lugar;
Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
Transitar sobre as sepulturas;
Arrancar plantas ou colher flores;
Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
Praticar o comércio;
Fazer qualquer trabalho de construção aos sábados, domingos, feriados ou no período noturno, salvo os casos devidamente justificados e autorizados;
A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, exceto os que estejam a serviço do cemitério;
Danificar capelas, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
Realizar manifestações de caráter político;
Utilizar aparelhos de áudio, exceto com auriculares;
A permanência de crianças, quando não acompanhadas de adultos;
Realizar obras nos espaços comuns;
Realizar obras particulares sem a devida autorização.

CAPÍTULO XII
DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 66. O estabelecimento de cemitérios particulares novos dependerá da permissão da autoridade municipal e obedecerá a Legislação Federal, Estadual e Municipal, sobre a matéria.

Art. 67. Nos cemitérios particulares, as sepulturas não deverão ser em número inferior a:
400 (quatrocentos), se for cemitério do tipo tradicional ou parque;
200 (duzentos), se for cemitério do tipo vertical.

Destinando-se o cemitério particular ao sepultamento de membros de associações religiosas, deverá comportar, no mínimo, 1/3 (um terço) dos quantitativos estabelecidos no caput deste artigo, para membros não pertencentes as associações religiosas.

Além dos documentos exigidos em Lei, no ato de aprovação deverá o interessado apresentar minuta do regulamento interno e das normas de funcionamento as quais serão apreciadas pela Administração Municipal e farão parte integrante do processo de aprovação.

Os cemitérios particulares deverão reservar 10% (dez por cento) do total de sepulturas para a inumação de cadáver encaminhado pela assistência social, devendo ser observadas as disposições dos art. 54 a 56 desta Lei.

Art. 68. Os cemitérios particulares já existentes na data de publicação desta Lei, não estão obrigados, mas poderão adaptarem-se as disposições previstas.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 69. A fiscalização do cumprimento das normas previstas nestaLeicabe a Administração Municipal por meio dos órgãos competentes.

Art. 70. A competência para determinar a instauração do processo contencioso administrativo e para aplicar a respectiva multa, pertence a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município que, para tanto, utilizar-se-á do rito previsto no Código Tributário do Município de Enéas Marques, garantindo ao acusado o direito à defesa.

Art. 71. Todos cemitérios estão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária, devendo o mesmo atender a legislação específica pertinente.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 72. A qualquer descumprimento dos artigos desta Lei prevê-se multa no valor de 40 (quarenta) URMEM-Unidade de Referência do Município de Enéas Marques, por infração:
Transportar, transladar, remover, exumar ou inumar cadáver ou ossada sem prévia autorização;
Inumar (sepultar) cadáver fora dos prazos previstos nestaLei;
Proceder a abertura de urnas fora das situações previstas nestaLei;
Inumar cadáver ou ossada fora das dependências de cemitério;
Inumar cadáver ou ossada em sepultura comum não identificada, sem autorização;
Proceder a abertura de sepultura e afins antes de decorridos 3 (três) anos, contados da inumação, sem autorização, salvo em cumprimento de mandado judicial.

Art. 73. Constitui infração punível com multa equivalente a 40 (quarenta) URMEM a violação das proibições previstas no art. 65 destaLei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. A partir da publicação desta lei, a Administração Municipal poderá regulamentar os prazos para que os cessionários adequem os jazigos ou capelas já existentes, que estejam em situação irregular quanto a sua documentação ou conservação.

Art. 75. Deverão ser mantidos, obrigatoriamente, na portaria dos Cemitérios:
um quadro para afixação de normas, regulamentos, informações, alterações, etc.;
uma planta geral do cemitério, contendo o número das quadras e das sepulturas;
uma cópia desta Lei e/ou outros regulamentos ou normas referentes aos cemitérios.

Art. 76. Fica expressamente proibida a cobrança de quaisquer valores por parte de funcionários dos cemitérios municipais para efetuarem o sepultamento.

Art. 77. Em relação ao cemitério público municipal, haverá funcionário (s) responsável (eis) indicado (s) pela administração a quem a autoridade municipal poderá dirigir-se no exercício do poder de fiscalização, e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços pelos mesmos colocados à disposição.

Art. 78. OMunicípio adotará, por Decreto, modelo padrão de requerimentos para pedidos de Licenças de Inumação, Licença de Exumação, Licença de Transladação, Licença para Construção de Obras, Cessão por Prazo Indeterminado, Cessão por Prazo Determinado, bem como todo e qualquer ato que for necessário ao cumprimento das disposições destaLei.

Art. 79. Além das disposições contidas na presente Lei Ordinária, os Cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento disposto em Decreto Municipal.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:ED0272C2

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONFERENCIA ALIMENTAR

DECRETO Nº 1756/2023

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR. e Lei Ordinária n° 974 de 18 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,** a ser realizada na cidade de Enéas Marques, no **dia 05 de julho de 2023 às 13:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Conferencia terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I–**Jiselli M. Pissaia** – Presidente – Representante Governamental;
II-**Marisa Helena Cossa** – Coordenadora Geral - Representante Governamental;
III-**Domingos Stolfo** - Secretário Executivo – Representante da Sociedade Civil.
Art. 6º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
Coordenar a organização geral e a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
Elaborar orientações para realização da conferencia, normatizadas em Regimento Interno e Caderno de Orientação Geral, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III- Coordenar a elaboração da relação de convidados (as) e observadores (as) para participação da Conferencia.
Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1F773A9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte,

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, FECHAMENTO E GERADOR PARA A FESTIVIDADE DO 63º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX.

TIPO: MENOR PREÇO

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/06/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h29min do dia 03/07/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 03/07/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 113.127,13 (cento e treze mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44) 3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 19 de junho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BF1C132D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.020, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Altera o artigo 113-A da Lei nº 323/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 113-A da Lei nº 323, de 01 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 113-A. Após cada quinquênio ininterrupto do exercício o funcionário fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
§ 1º Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares.
§ 2º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.
§ 3º A licença não será concedida para período inferior a um mês.
§ 4º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da vantagem.
§ 5º Os servidores devem tirar a licença, preferencialmente, no prazo de até 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses, contados a partir do momento em que adquirem o direito.
§ 6º A critério do servidor, e desde que haja concordância da administração, a licença prêmio poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em 2 (dois) ou 3 (três) períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, ou, ainda, convertida em pecúnia, observada sempre a existência prévia de recursos orçamentários destinados a este fim pelas Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda.
§ 7º Em caso de conversão em pecúnia, fica a Administração Pública autorizada a efetuar o pagamento em até 3 (três) parcelas.
§ 8º A conversão em pecúnia será feita com base na remuneração percebida à data do pagamento.
§ 9º O servidor terá garantido, mesmo em exercício da licença-prêmio, o recebimento de quaisquer gratificações, encargos e/ou semelhantes que esteja recebendo no mês anterior ao do início da licença.
§ 10. Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.
§ 11. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EC4A7056

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.021, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedade de imóveis urbanos neste Município, bem como reconhecer títulos de

propriedade de imóveis, emitindo-se 2ª via e outorgando-lhes as devidas escrituras públicas de transferência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir títulos de propriedade a cidadãos que comprovem a posse mansa e pacífica do lote de terras urbano, por mais de 10 (dez) anos, ininterruptos, bem como, autoriza a emissão de 2ª via de títulos de propriedade que porventura encontrem-se extraviados, aos seus titulares, outorgando-lhes a competente Escritura Pública de venda e compra.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fará a emissão de títulos de propriedade, em favor dos proprietários que comprovarem a posse mansa e pacífica do imóvel urbano por mais de 10 (dez) anos, posse esta ininterrupta.

Parágrafo Único – A comprovação de que trata este artigo, versará na comprovação a esta Municipalidade de apresentação de 03 (três) declarações, firmadas por pessoas idôneas residentes neste Município, que comprovem a posse do titular do imóvel no período de mais de 10 (dez) anos, e ainda, em conjunto com pagamento de tributos municipais pelo período constante do artigo 1º desta Lei, ou ainda apresentação de contratos de venda e compra celebrados com antigos proprietários, beneficiários à época, pela concessão de título de propriedade emitido pela Municipalidade.

Art. 3º As outorgas autorizadas por esta Lei somente poderão ser realizadas após comprovada a quitação de todos os débitos relativos ao imóvel, para com a Fazenda Municipal.

Art. 4º As despesas de escrituração e registro serão suportadas pelos adquirentes, não cabendo qualquer ônus ao Município.

Art. 5º Para fins de Registro do Imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé/PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todos os documentos necessários ao registro, de responsabilidade da municipalidade, inclusive a emissão de 2ª via de título de propriedade, se necessário.

Parágrafo Único – Todos os requerimentos serão recepcionados pelo Departamento de Tributação, que juntamente com a Procuradoria Municipal, analisará a documentação apresentada, e promoverá o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8094D0C5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 335/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Srª. Tatiane Marchioreto Pinto, Assessora da Secretaria da Educação, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 18/06/2023 a 21/06/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6516D54C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 336/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Srª. Helen Verling Barbosa Scabello, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 18/06/2023 a 21/06/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A1A19B7D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 337/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor do Srª. Maria Lucia Aciole Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 18/06/2023 a 21/06/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:83B7E506

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 338/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Srª. Daniela Moreira Fereira Silva, Recepcionista, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 19/06/2023 a 22/06/2023 para Curitiba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:65712BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	88/2023
b) Licitação nº:	22/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	20/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde de modo a definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ/CPF: 03.273.207/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde de modo a definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.	1	R$ 1.472,04	R$ 1.472,04

Valor Total Homologado - R$ 1.472,04

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4F475B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 73/2022
REF.: Tomada de Preço nº 003/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa LUCIANO CORREA DOS SANTOS – EPP - CNPJ n° 19.503.682/0001- 83
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Décima, Parágrafo Único, do contrato de empreitada de obra por preço global sob o n° 73/2022, referente à Tomada de Preço nº 003/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, §1, inciso II, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula décima, Parágrafo Único do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 23 de junho de 2023 até 19 de novembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de junho de 2023.

Nossa Senhora das Graças/PR 19 de junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:66784884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 23/2023, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 23/2023

CONTRATADA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: n.º 33.793.026/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: contratação de inscrições para o "Curso de imersão destrave a escuta especializada dos abusos invisíveis",

promovido pela empresa: Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltda, a ser realizado na cidade de Maringá, nos dias 07 e 08 de julho em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)

VENCIMENTO: 31 de julho de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
596	2023	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7045A6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	89/2023
b) Licitação nº:	23/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	20/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de inscrições para o "Curso de imersão destrave a escuta especializada dos abusos invisíveis", promovido pela empresa: Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltda, a ser realizado na cidade de Maringá, nos dias 07 e 08 de julho em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.793.026/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de inscrições para o "Curso de imersão destrave a escuta especializada dos abusos invisíveis", promovido pela empresa: Mente e Saber Cursos e Consultoria Ltda, a ser realizado na cidade de Maringá, nos dias 07 e 08 de julho em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	2	R$ 97,00	R$ 194,00

Valor Total Homologado - R$ 194,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0D010DA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 08/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **21 até 27 de Junho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 16 e sub item 16.2 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alan Victor Vieira de Souza	***01°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 5 anos).
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
o) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3BFF6743

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **21 até 27 de Junho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Suellen de Giuli Campanarutti	***12°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0AAA8A8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **21 até o dia 27 de Junho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kleberson Teixeira da silva	*08°*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A5028223

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA N° 001/2023 – SMSA, EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM TRIÂNGULO, JARDIM MONTEREY E JARDIM MONTEREY II – BACIA RIBEIRÃO PINGUIM.**

Comunicamos a quem possa interessar, referente o processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA N° 001/2023 – SMSA**, que tem por objeto o acima descrito, Após as análises dos documentos de todas as proponentes a comissão decidiu por: **A)** HABILITAR a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI -** inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12. **B)** HABILITAR a empresa **SANEAST ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ, 26.195.815/0001-67, **C)** INABILITAR a empresa **VALMIR SANCHES – ME,** inscrita no CNPJ 06.785.365/0001-55, **D)** HABILITAR a empresa **METRO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ 75.127.720/0001-11. Com isso, como não foi apresentado termo de renuncia pelas empresas licitantes, foi aberto prazo para interposição de recurso de acordo com o item 9.3 alínea a do Edital, de 05 dias úteis.
Sarandi, 19 de junho de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:900236E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ	**80.905.813/0001-60**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 22 de junho de 2024 a nova vigência do presente contrato. b) **SUPRESSÃO** de **R$ 97.500,00** que correspondem à uma supressão de 25% no valor original e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.
VIGÊNCIA	De 23/06/2023 a 22/06/2024
ASSINATURA	20 de junho de 2023

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA
‘

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3F45699A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ	**10.347.576/0001-83**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 29 de junho de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 85.905,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO:
VIGÊNCIA	De 30/06/2023 a 29/06/2024
ASSINATURA	20 de junho de 2023

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B7F08559

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2023

Nomeia Suzane Ribeiro Azevedo para ocupar temporariamente a Função Gratificada como Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, inscrita no CPF sob o n° XXX.774.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar temporariamente a Função Gratificada como **Gestor de Contratos** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GGC**, nos termos do Art. 29 da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 30 dias inciando-se seus efeitos em 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:983806BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2705/2023

SÚMULA:Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2022 e 2023, conforme o Decreto Nº 899/2022.

Secretaria Municipal	Nome
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer	Titular: Milton Albano Gomes Suplente: João Batista da Cruz
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Titular: Valdir Gonçalves da Silva Suplente: Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Leidiane Gaola Munhóz Suplente: Murilo Maldonado de Carvalho
Polícia Civil de Sarandi	Titular: Investigador Manoel Maganha Teixeira Suplente: Júlio Cesar Gasperim
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marcilene Gregório Suplente: Antonio Del Nero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Greice Doroteia Bravim Suplente: Alvina Braga Primo Hereck
Secretaria Municipal de Assistência Social	Proteção Social Básica CRAS Titular: Gisele Silvestre da Silva Suplente: Nair Yoriko Hirose Costa Proteção Social Especial de Média Complexidade SEMS Titular: Dauby Dominique de Castro Carvalho Suplente: Simone Fiorine PAEFI Titular: Juliane da Silva Peres Suplente: Nilton Gabriel Brasil
Conselho Tutelar	Titular: João Francisco Freire Neto Suplente: Roseli Cristina Ferreira
Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	Titular: Mariane Firak Martins Suplente: Heza Regina Hidalgo
Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Juliana Michele Bento Suplente: José Emiliano Ribeiro de Oliveira

Art. 2º. A participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 1572/2022, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:495C91BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1414/2023

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 408/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar nº 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun-XX.614.XX-96 Suplente: Isabella Lessio-XX.408.XX-53	Urbanismo
Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni - XX.390.XX-77 Suplente:Lafaete de Almeida -XX.106.XX-06	Meio Ambiente
Titular: Fábio Masao Miyamoto Navarrete-XX.129.XX-49 Suplente: Renata M.C. de Araujo- XX.942.XX-62	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- XX.465.XX-15 Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti-XX.199.XX-08	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Clodoaldo Garbuggio- XX.800.XX-59 Suplente: Aliberino Neris Dionor- XX.191.XX-15	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim- XX.206.XX-08 Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues-XX.162.XX-80	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular: Mauricio Rogério da Silva- XX.706.XX-26 Suplente: Ana Paula Kauffman Coelho Martins-XX.299.XX-73	Representantes da ACIS
Titular: Márcio Rocha Martins- XX.353.XX-91 Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi-XX.225.XX-15	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca-XX.592.XX-68 Suplente: Hélio Clementino dos Santos- XX-369.XX-00	Representantes da Associação de Moradores
Titular; Antônio Carlos Veroneze- XX.278.XX-49 Suplente: Sergio Eloi Gealh- XX.396.XX-17	Representantes da AAGRIS

Art. 2º. São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;

b) Processos de transferência do direito de construir;

c) Operações urbanas;

d) Outorga onerosa;

e) Consórcio imobiliário;

f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;

g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º.O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º. As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º. Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º. Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º.O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º. As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º.A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1278/2023.

Art. 5º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9263FCAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.
A prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresa na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, obedecidas a Lei Federal n.º 8.080/1990, em consonância com a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde e subsidiariamente a Lei Federal nº8666/1993, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos clínico geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá dia 07/07/2023 às 14h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal—FONE (44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão

protocolados na Divisão de Licitações Compras e Patrimônio-Paço Municipal.

Sarandi, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:440C94D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 260/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº260/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:EVANDRO CLAUDIO DA SILVA
FUNÇÃO:COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO - 40H
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.912,89
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:21/06/2023 a 20/06/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,20 DE JUNHODE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1BB865D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº261/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:TAINA COSTA MARQUES
FUNÇÃO:PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.442,15
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:21/06/2023 a 20/06/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,20 DE JUNHODE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:00C2D725

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, com abertura em 13 de junho de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 036/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME, CNPJ Nº 17.481.153/0001-09, NO ITEM 01 VALOR HORA AULA DE R$ 145,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 58.000,00 cinquenta e oito mil reais). JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, NO ITEM 02 VALOR HORA AULA DE R$ 120,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil). LUIZA NUNES DE OLIVEIRA 29280052187, CNPJ Nº 32.129.311/0001-41, NO ITEM 03 VALOR HORA AULA DE R$ 19,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). ANTONIO CUSTODIO 06351669928, CNPJ Nº 19.758.975/0001-01, NO ITEM 04 VALOR HORA AULA DE R$ 45,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). ALISANGELA MARIA VIERO AIMI 93653310997, CNPJ Nº 27.611.930/0001-38, NO ITEM 05 VALOR HORA AULA DE R$ 24,90 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 14.342,40 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Saudade do Iguaçu, 19 de junho de 2023.

José Roberto Bocalon
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, com abertura em 13 de junho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME, CNPJ Nº 17.481.153/0001-09, NO ITEM 01 VALOR HORA AULA DE R$ 145,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 58.000,00 cinquenta e oito mil reais). JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, NO ITEM 02 VALOR HORA AULA DE R$ 120,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil). LUIZA NUNES DE OLIVEIRA 29280052187, CNPJ Nº 32.129.311/0001-41, NO ITEM 03 VALOR HORA AULA DE R$ 19,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). ANTONIO CUSTODIO 06351669928, CNPJ Nº 19.758.975/0001-01, NO ITEM 04 VALOR HORA AULA DE R$ 45,00 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). ALISANGELA MARIA VIERO AIMI 93653310997, CNPJ Nº 27.611.930/0001-38, NO ITEM 05 VALOR HORA AULA DE R$ 24,90 perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 14.342,40 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 19 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B538D8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo de Eleições para Conselheiros Tutelares, nomeada através da Resolução nª 02/2023 – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Edital de eleições unificadas para Conselho Tutelar nº 02/2023;
Art. 1 º - Considerando que a Prova Objetiva é um dos critérios para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar, conforme item 11 do Edital 02/2023;
Art. 2 º- Considerando a solicitação da empresa LM Assessoria Educacional;

R E S O L V E:

Alterar o horário da Prova Objetiva para o dia 25 de junho de 2023 as 14:00 horas;
Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2023.

Comissão Organizadora do Processo de Eleições Para Conselheiros Tutelares/2023.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C25E6934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2023

Portaria Nº 149, de 19 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **20/06/2023,** com retorno em **20/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:16E8843F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2023

Portaria Nº 150, de 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **Leonardo Carlos Martins Júnior** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **03/07/2023,** com retorno em **23/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:593DCC1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2023

Portaria Nº 148, de 19 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **ALAN RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30% (trinta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário**.**

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4DEFB18A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de serviços hospitalar.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 15/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:20C0BBD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2023

DECISÃO FINAL
Processo Administrativo Disciplinar sob nº 568/2022.

Réu: GILMAR FERREIRA DE SOUZA.

I - Retrospecto fático.

Em 12 de dezembro de 2022, o Chefe do Departamento de Recursos humanos, através do oficio 38/2022 (fls 03) informou que o Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o Sr. Gilmar Ferreira de Souza, "veio a cometer Feminicídio contra sua ex-esposa", conforme amplamente noticiado em meios de Comunicações.
Nas páginas 04 a 15 do procedimento em epígrafe forma juntados os documentos comprobatórios, inclusive reportagem jornalística.
Nas páginas 16 a 19 contém o parecer do Procurador do Município e Abatiá.
Em data de 31 de janeiro de 2023 foi emitido a portaria número 30/2023, pública em diário oficial em 01/02/2023.
Em data de 24 de março de 2023, foi expedido a portaria nº 83/2023, nomeando o Servidor efetivo Sr. Ricardo José de Carvalho (fls 101) em razão da detenção do requerido e sua impossibilidade de acompanhamento, a qual apresentou defesa em folhas 108 a 110.
Em páginas 112 a 115 a comissão apresentou relatório final, com a conclusão pela DEMISSÃO ao indiciado GILMAR FERREIRA DE SOUZA.

II – Fundamentos jurídicos.

O PAD foi realizado por comissão devidamente nomeado, composta por servidores efetivos de cargos semelhantes ou superiores ao do acusado, foi respeitado o contraditório e ampla defesa, transcorrendo dentro da legalidade, em especial nos moldes da Lei Municipal 12/93 – Estatuto do Servido Municipal de Abatiá.

B) Mérito.

O bem fundamentado relatório da comissão concluiu pela ilegalidade dos atos praticados.
As provas foram juntadas no presente ato, com vistas da defesa.
Foram obedecidos os prazos e direito do contraditório e ampla defesa.

Passo a tipificação legal dos atos praticados pelo réu.

Quanto à ilegalidade manifesta se verifica diante da violação clara do inciso V do art. 152 da Lei Municipal nº 12/1993, com o seguinte teor:

Art. 152 – São faltas administrativas, puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:
(...);
V - incontinência pública e conduta escandalosa.

O réu, de forma livre e consciente da ilicitude de seu ato, amplamente divulgado pelos meios de comunicação, lastreado pelas provas incluso nos autos.
Quanto à pena aplicável, dispõe o art. 147 da Lei Municipal nº 12/1993:

Art 147- São penalidades disciplinares:
I- advertência
II - suspensão
III- demissão,
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão
Pelo exposto, entendo que restou devidamente caracterizado o ato ilegal praticado pelo réu. Sendo assim, acolho na integra o relatório da comissão Disciplinar, com aplicação da **PENA DE DEMISSÃO.**

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 147, III, da Lei Municipal nº 12 de 1993 e da fundamentação exposta acima.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **DEMISSÃO** A partir desta data o servidor **GILMAR FERREIRA DE SOUZA** em razão da prática de ato ilegal de previsto no inciso V do art. 152 da Lei Municipal nº 12 de 1993.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura que efetue o lançamento em registro, dando a vacância do cargo público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D758ACF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2023

Portaria Nº 152, de 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **MÁRCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 137, de 07 de Junho de 2023,** a partir **12/06/2023,** com retorno em **27/07/2023.**

O interrompimento se refere a **36 (trinta e seis)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **21/06/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0E89C86C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2023

Portaria Nº 153, de 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MAYCON VIEIRA DA SILVA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **26/06/2023,** com retorno em **10/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A5DDA810

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2023

Portaria Nº 154, de 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **IVELI APARECIDA FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2022/2023**, a partir de **10/07/2023,** com retorno em **09/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:665781EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO N.º 029/2023, de 19 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais) conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2047 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte 000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica R$ 862.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 65.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração no valor de R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais);
§ 2º - Excesso de arrecadação da receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal, fonte de recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DA746967

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2023

Portaria Nº 155, de 20 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/07/2023,** com retorno em **17/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8055EBCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação, conforme Oficio nº 158/2023.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na

Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	KAUANE PEDROSO DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	51º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), aos 20 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5F52CC86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO nº 30/2023

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Abatiá – Paraná.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, a partir das 8:00 horas, na Câmara Municipal, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS – SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abatiá – Paraná, 20 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:15D2055F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
Favorecido: J. H. ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁQUINAS E TRATATORES LTDA.
CNPJ: 14.211.609/0001-14.
Objeto: Serviços de manutenção do veículo Fiat Strada 2011/12.
Valor Total: R$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.19.04

Data: 20 de junho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E76F2F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO — CMMASB

DECRETO nº 041/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, e dá outras providências".

VANDIR OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais.
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**:

ARTIGO 1º- Tendo em vista o transcurso do mandato de dois (02) anos dos representantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB**, deste Município de Adrianópolis, alterar-se-á a composição do referido Conselho da seguinte forma:

Presidente: Michel Coutinho Hamon Mello
Vice-Presidente: Hermano José Mottin
Secretário Executivo: João Francisco de Paula Filho

Conselheiros Titulares	Representante
Madalena Costa dos Santos	Sec. Municipal de Saúde
Sonia Maria de Lima	Sec. Municipal de Educação
Mauro Duarte Viante	Legislativo Municipal
João Martinho de Andrade	Comunidades Tradicionais
Mirian Mottin	APMI
Valdeir B.M. de Oliveira	APAE
Verônica Batista Venâncio	Comunidade Local

Para a vaga de Conselheiros Suplentes ficam nomeados os seguintes representantes:

Conselheiros Titulares	Representante
Vilande Gonçalves dos Santos	Sec. Municipal de Saúde
Sirlene da Rosa dos Santos	Sec. Municipal de Educação
Ronaldo de Almeida Santos	Legislativo Municipal
Maria Sueli Berlanga	Comunidades Tradicionais
Cleber Ribeiro	APMI
Milena Manguer B. de Paula	APAE
Maria Joaquina Muniz	Comunidade Local

PARAGRAFO ÚNICO — Tem por finalidade as competências previstas nos incisos de I a XXIX do Art. 31 da Lei Municipal Nº 997/2020.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — CMMASB, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício é sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A3054140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 381/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **ELVIS MARQUES HENRIQUESSON**, portador da RG nº 43.164.452-4 SP, do cargo Enfermeiro Padrão que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B1092395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

PORTARIA nº 380/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Protocolo nº 627/2023, de 20 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SELMA CASSIANA SANT´ANA DE OLIVEIRA**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D9968822

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 008/2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Considerando o **Feriado Municipal** em homenagem ao dia da PADROEIRA – 27/06 (terça-feira), fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR de 26/06/2023 (segunda-feira) a 27/06 (terça-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 28/06/2023 (quarta-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 19 de junho de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E7541512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1175 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Denomina "Travessa da Paz" a via pública sem denominação, localizada no bairro Ribeirão Grande, onde especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa da Paz", a via pública com aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros) de extensão, situada no bairro Ribeirão Grande do Município, iniciando na PR 281. Com latitude inicial de 7125177.00 S e longitude de 670868.00 E; e latitude final de 7124898.00 S e longitude final de 670740.00 E.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias e adequar as dimensões da rua conforme disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 394/07.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de junho de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:DF99F4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚70/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚70/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de JUNHO de 2023:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
1651	Gerson Luiz Mendes da Silva	01/03/2017	Contador	III	2
1661	Bruno Juvinski Bueno	01/03/2017	Advogado	III	2
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	I	5
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	I	5

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:02D2F7B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 74/2023

Portaria nº. 74/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada a partir de 13 de junho de 2023 a portaria 209/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 13 de Junho de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6DD6EA01

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 73/2023

Portaria nº. 73/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Stefani Castro, inscrita no CPF/MF sob 064.577.646-73**,** para o cargo efetivo de Analista de Licitação, Contratos e Almoxarifado, a partir de 12 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de Junho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:CC37FA6F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 72/2023

Portaria nº. 72/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido Felipe Silva Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob 064.577.646-73**,** do cargo efetivo de Analista de Licitação, Contratos e Almoxarifado, a partir de 12 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de Junho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AE857C8D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	**ASSISTENTE LEGISLATIVO**		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**PRAZO DE APRESENTAÇÃO**
2º	37295	Celso Luiz Cavaglier Wolf	29/06/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 29 de Junho de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº012/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 21 de Junho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7EB6AA62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°004/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ENTREGA DOCUMENTOS CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no **dia 21 de junho a 02 de julho de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 17.1 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 2022, o qual deverá ser efetuado pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 21 de junho a 02 de julho de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ADVOGADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	CPF
2º	CAMILA TAYNARA DA SILVA	06621695479/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3988A838

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°004/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ENTREGA DOCUMENTOS CONTADOR - CORRIGIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no **dia 21 de junho a 02 de julho de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 17.1 do Edital 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 2022, o qual deverá ser efetuado pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 21 de junho a 02 de julho de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	CPF
2º	CAMILA TAYNARA DA SILVA	06621695479/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:F3FC7E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2023

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 010/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA TÉRMICA DE VACINA DA MARCA ELBER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 3.893,97 (três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).
Data de Assinatura: 14.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **211**

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:033B321E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/07/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/07/23 às 09h00min.

Objeto: **"Aquisição de 100 (cem) estantes de aço, para instalação no Arquivo Público Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Valor Máximo: **R$ R$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F960ECB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTATO 123.2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 274.700,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 14.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 210

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A5F3C8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0000311/2023.
Objeto: Rescisão do contrato de locação referente ao bem imóvel localizado na Rua Angelo Buzato, nº 200, Centro, Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HOSPITAL E MATERNIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
As partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2022, o Contrato de Locação Comercial do bem imóvel localizado na Rua Angelo Buzato, nº 200, Centro, Almirante Tamandaré, local onde se instala o Pronto Atendimento 24H.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES

As partes que subscrevem o presente Termo de Rescisão se declaram quites quanto aos direitos e obrigações oriundas do CONTRATO DE LOCAÇÃO que ora se estingue.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a esta RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL.

Data da Assinatura: 16/01/2023.

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9D61AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 073/2023

"Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º: Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, composta pelos membros abaixo relacionados, para aplicarem processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré. .

I- JOÃO JULIO DE OLIVEIRA - RG: 1.877.949-8/PR - Presidente (escolaridade: ensino médio completo);

II - CRISTINA SAMIA YEBAHI - RG:4.358.045-0/PR – Secretária (escolaridade: ensino superior completo);

III - WALÉRIA SCHWARTZBACH- RG: 7.935.908-4/PR (escolaridade: ensino superior completo);

IV - CAMILA CASTELIANO PEREIRA DOS SANTOS - RG: 9.500.495-4/PR (escolaridade: ensino superior completo);

V - KASSIANO BARBOSA SGODA - RG: 7.995.679-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VI - MICHELLE GOINSKI - RG: 7.641.659-1/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VII - ERNESTO ANTONIO ROSSI - RG: 4.260.178-0/PR (escolaridade: ensino superior completo);

VIII - CAMILA STELLE ROCHA - RG: 9.054.270-2/PR (escolaridade: ensino médio completo).

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora nomeada, a execução e coordenação do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 001/2023 e as Instruções Especiais baixadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 086/2021 de 14 de junho de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E28CCDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMPDC

ATA da Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMPDC

Reuniram-se ás 14horas no dia 31 de março de 2023, no auditório Vereador Alido Lindener no Centro Administrativo da Cachoeira, na Rua Mauricio Rosemann nº 15, no bairro Cachoeira Município de Almirante Tamandaré/PR. Os Conselheiros representantes do PROCON de Almirante Tamandaré, nomeados no Decreto nº 040/2023, I- Representantes dos PROCON. Titular: Rosimara Vianna, Suplente: Josiane Rodaninski, II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Ernesto ANTONIO Rossi, Suplente Roberto Mossambani, III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Titular: Antônio Augusto Siqueira, Suplente: Jose Carlos Matias, IV –Representantes da Secretaria da Educação Titular: Robson Francisco da Costa; Suplente: Marcela Roberta Aranha de Brito Kohl; V- Representantes da Associação de Consumidores, Titular: Telma Cristina Antoniassi Nowacki, Suplente: Carlos Koloski; VI- Representantes dos Fornecedores, Titular: Wilson Fernandes de Araújo, Suplente: Vanilda Mendes Pereira França. VII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré; Titular: Sandra Aparecida Gonçalves; Suplente: Antônio Reinaldo Stival; VIII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PR- Subseção de Colombo; Titular: Caroline Luise Pereira da Luz; Suplente: Giuliane Cristine Boutin; onde será abordada a seguinte pauta; Item primeiro: Eleger a Diretoria do Conselho Municipal de Defesa do consumidor – COMPDC, composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretario e Segundo Secretario; Item segundo: Apresentação do relatório dos trabalhos do PROCON no exercício de 2022; Item terceiro: Assuntos Gerais; iniciado os trabalhos, a coordenação do PROCON, convidou a mim Sandra Gonçalves, para secretariar os trabalhos. Com as devindas apresentações, com palavra a Secretaria Municipal de Ouvidoria, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação de cada um e também a importância da atuação do CCOMPDC, em seguida com a palavra a coordenadora do PROCON Rosimara Vianna fez um breve explanação sobre atividade do PROCON do ano de 2022, que inclusive atende varias cidades da região metropolitana, em discussão a judicialização dos processos, onde se encontra muitas dificuldades de acesso a justiça por parte do consumidor. Ato continuo, item primeiro da pauta, foi disposto para todos os presentes sobre a formação da diretoria executiva do conselho, pois necessita-se de imediato a implantação do fundo Municipal e a diretoria executiva deve gerir o fundo. Esclarecidas breves questões, foi consultado o colegiado quanto a formação da executiva, se havendo mais de um candidato a cada cargo seria feito eleições, sendo apenas um candidato para cada cargo este seria eleito por aclamação, eis que apresentaram-se voluntariamente para os respectivos cargos. Telma Cristina Antoniassi Nowacki para a presidência, Antônio Augusto Siqueira para vice-presidente, Caroline Luise Pereira da Luz para primeira secretaria, Sandra Gonçalves para segunda secretaria. Não havendo mais candidatos os conselheiros foram eleitos por aclamação. Assuntos gerais entre os assuntos debatidos foram questionado quanto ao difícil acesso ao cartório de protestos do município, que esta em um local decentralizado e de difícil acesso pelo cidadão, sugerido pelos conselheiros que faça uma carta de repudio e uma solicitação ao judiciário do município para que se notifique o referido cartório a fim de se solucionar tal problemática. E ainda sugestões levantadas foram das reponsabilidades de convênios com os Centros de Praticas Jurídicas das Universidades, reunião com a diretora do Fórum local para solução de problemas vivenciados pelos consumidores quando não há acordo no PROCON. Nada mais havendo a ser tratado, vai a presente ata assinada por mim e todos presentes,

Almirante Tamandaré 31 de março de 2023.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:19BBD8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO Nº27 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 127/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº27 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS - CMEI..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (R$ **11.410,63**) o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulascontratuais.

Altamira do Paraná, 19 de junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DCC6AD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2021 PREGÃO Nº20 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 99/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº20 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (R$ 10.198,00)o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 20 junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVIS PACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0F528256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO Nº27 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 127/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº27 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTINHO KAULING – EIEF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS GOIS - CMEI..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (R$ **11.410,63**) o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulascontratuais.

Altamira do Paraná, 19 de junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:382EC8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MARCELO CARLOS DA SILVA, 36.834.728/0001-66
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (R$ 1.323,32) o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 20 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO CARLOS DA SILVA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2BC38D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (R$1.282,91) o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas. Altamira do Paraná, 20 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C4CF9422

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JORGE DOS SANTOS GRACIANO,** matrícula funcional nº **13188**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 à 13/06/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 19 de junho de 2023 à 08 de julho de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BE6392C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,** matrícula funcional nº **8591,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 À 11/05/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:472D08E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **12653**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (vinte) dias, entre os dias 20 de junho de 2023 à 09 de julho de 2023.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0311A65C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO N.º 034/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

CONSIDERANDO As disposições da Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 e da Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023;

CONSIDERANDO As disposições da Lei Municipal nº 706 de 21 de março de 2023.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, à Medida Provisória nº 1.1.72 de 1º de maio de 2023 e à Lei Municipal nº 706 de 21 de março de 2023, a conceder reajuste aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixando o valor do vencimento em R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata este Decreto, serão aqueles consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de encargos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D46E8666

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 035/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição do Presidente das Comissões de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Altamira do Paraná, prevê a participação de um servidor representante do Departamento Pessoal, para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do município de Altamira do Paraná, prevê a participação de um servidor do Departamento Pessoal, para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora que compunha as Comissões de Avaliação de Desempenho como presidente, foi nomeada para exercer um cargo público em outra secretaria.

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR a presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD dos servidores públicos municipais, nomeada através do Decreto nº 032/2022, pelo servidor EVERTON ANDRADE DOS SANTOS, Secretário de Recursos Humanos, que passa a presidir a mesma.

Art. 2º SUBSTITUIR a presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD do Magistério Público Municipal, nomeada através do Decreto nº 029/2022, pelo servidor EVERTON ANDRADE DOS SANTOS, Secretário de Recursos Humanos, que passa a presidir a mesma.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7BCD337F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 76/2023 DE 01/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 6.400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
180 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Suplementação
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
132 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
156 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 46.020,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
65 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
152 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
323 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 31.470,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
178 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Redução
118 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 4.000,00
Total Redução: 46.020,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:71395C1F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 77/2023 DE 01/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.505,00 (quatro mil e quinhentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 29494 MATERIAL DE CONSUMO 4.505,00
Total Suplementação: 4.505,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:64459014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVOCAÇÃO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**,** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PROJETO DE LEI Nº 09/2023) EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 26/06/2023 DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, em 20 de junho de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:3FD146F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 151/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **11/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4F7C6D37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 152/2023

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **MARIA ANGELA BILLAC COSTA REBUSSI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de **12/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FAA9B769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 153/2023

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **EDINEIA ROCHA**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a partir de **12/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70681452

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 154/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 76, inciso V e Art. 98 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **13/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EE323B34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 155/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **VERA LUCIA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **14/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0AD61B48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 156/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARIA LINDALVA DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **14/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E7A31CE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 157/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **HUGO GONCALVES PRIZON,** lotado no Gabinete do Prefeito - Assessoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, relativas ao período de 11/11/2021 a 11/11/2022, a partir de **19/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E0391EB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 158/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **DIRCEU MARQUES DA SILVA,** lotado no departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 12/04/2020 a 12/04/2021, a partir de **19/06/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2F59717B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 159/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **19/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:97948CD3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 129/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **THAIS RODRIGUES BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.500.472-5 SSP-PR e inscrita no CPF nº 098.689.129-03, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 036/2023 a partir de **20/06/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3950D19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica o Registro de Preços para a aquisição fracionada de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 09:00 horas do dia 27/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 27/06/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura**. VALOR ESTIMADO**: R$ 57.153,64 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: dispensa.anahy@gmail.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2B06CC8C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, a fim de oferecer trabalho técnico especializado para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados)	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35**	16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023.

Anahy-PR, 20 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:143F9911

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.629/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C" sob a matrícula nº 885-0/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, que serão gozadas de: 19 à 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8E6EC01

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.630/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor

Classe “C” sob a matrícula nº 885-0/2, lotada no Departamento de Educação.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022, que serão gozadas de: 19 à 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF2205FA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.631/2023.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Alice Amaro Silva de Araújo, portadora do RG. 14.443.646-6/PR, Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12020/1, lotada no Departamento de Administração, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB7A79FF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.631/2023.

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Alice Amaro Silva de Araújo, portadora do RG. 14.443.646-6/PR, Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12020/1, lotada no Departamento de Administração, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B58B83E4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.178/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição, das competências e do funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de ANAHY, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 605/2013, de 28 de Novembro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de ANAHY integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal.

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§1° - O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto de 24 (vinte e quatro) membros, entre Titulares e Suplentes, dos quais um terço será de representantes Governamentais e dois terços de representantes da Sociedade Civil Organizada, cabendo somente aos representantes deste segmento, exercer a Presidência do Conselho.

§1° - A representação governamental no COMSEA Municipal será composta por representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER e dos Departamentos Municipais abaixo relacionados e indicados pelo Prefeito:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) - (01) Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER de Anahy;
b) - (01) Departamento Municipal de Ação Social;
c) - (01) Departamento Municipal de Educação;
d) - (01) Departamento Municipal de Saúde.

§ 2° - Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos por indicação de cada segmento representado no conselho, abaixo relacionados:

II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) - (02) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
b) - (01) Associações dos Agricultores Familiares de Anahy – AAFA;
c) - (01) Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Anahy – APAE;
d) - (01) Associação Servidores Municipais de Anahy – ASEMA;
e) - (01) Centro de Recreação Social e Convívio Educacional - CRESCER;
f) – (01) Associação do Clube do Irmão Mais Velho de Anahy;
g) – (01) Sindicato dos trabalhadores Rurais de Anahy.

§ 3° - Tanto os representantes Governamentais como os não-Governamentais titulares e suplentes, serão homologados e empossados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e sua composição publicada em Diário Oficial através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Secretaria - Geral;
III – Secretaria - Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria - Geral

Art. 6° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a posse dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 7° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – representar externamente o COMSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 8° - Compete à Secretaria -Geral, assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único - Um representante do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER de Anahy será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 9º - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 10 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 12 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 13 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em Decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15 - O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 17 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui atividade de serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 1.833, de 25 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:68A70140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2023 – REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO NÚMERO DA RESOLUÇÃO

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a proposta de solicitação de recurso extraordinário conforme Portaria 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Portaria 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovara proposta de solicitação de recurso da Portaria 886/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 15 de junho de 2023.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FC4D71B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.213 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **07** de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 02-06-2021 a 01-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38223959

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.227 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **19** de julho de 2023**,** à Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 27-05-2022 a 26-05-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4E93F8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.226 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L VE:

***Art. 1º.** Nomear a partir do dia **19** de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AE14CAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.225 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar da função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** a Servidora Pública Municipal, **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**, a partir do dia 19 de junho de 2023.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1CA08416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.224 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **06** de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2021 a 28-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C03ADAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.223 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia **12** de junho de 2023, Servidora Pública Municipal **SILVIA REGINA ABIB DAVID**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 12/04/2022 a 11/04/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de junho de 2023.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5ADDD6CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.222 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º.** Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, **a partir do dia 20 de junho de 2023.

***Pregoeiro:** Fernando Henrique Suzzi Zechel*
***Membro:** Ivana Aparecida Costa Nunes*
***Membro:** Vitória Miyao Gomes*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E8F684F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.221 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 19 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **JURACI FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/09/2017 a 31/08/2018.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:69735D2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.220 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **AMANDA DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D2EF79D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.219 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **03** de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **DIEGO CAMPOS DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-05-2020 a 21-05-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39054E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.218 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 11-06-2021 a 10-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBBF42B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.217 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **17** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 07-11-2021 a 06-11-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A88B3FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.216 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **CINTIA RAFAELA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 03/05/2020 a 02/05/2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94C0F062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.215 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **03** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal, **REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 07-05-2022 a 06-05- 2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF98EE99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.214 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **21** de junho de 2023, Servidora Pública Municipal **ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78645FBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.228 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **10** de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHÃO MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 16-04-2021 a 15-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A16DDDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.229 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal, **SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 04-06-2021 a 03-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A4DB4A9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 030/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 23 de junho de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
85°	ANA PAULA FERNANDES CHAGAS	8.372.913-9

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 20 de junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:AD47F87C

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 073/2022, publicado no dia 08/06/2023, páginas nº 39-40, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **05/06/2023** e término em **05/07/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DO 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/06/2023** e término em **03/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/06/2023** e término em **03/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Andirá, 20 de junho de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C0D093D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE-ABRIGO DOS MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 31.697,44** (trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses,** a partir de **15/06/2023 a 14/10/2023.**

DATA: 15.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C7B25447

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 085/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDREIA DA SILVA SANTOS , inscrito no **CNPJ/CPF: 40.631.422/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 202.100,00** (duzentos e dois mil e cem reais).

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D8732C94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.206 DE 15 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	080/2023	**Vigência:**	15.06.2023 A 14.10.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	**IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE - ABRIGO DOS MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.		
Valor:	**R$ 31.697,44**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2F1B04AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.230 DE 19 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper as férias remanescentes da Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA,** a partir do dia **22** de junho de 2023. O período de gozo das férias iniciais foi concedido através da Portaria nº. 17.178 de 02 de junho de 2023. A Servidora ocupa o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9E6188D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.231 DE 20 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 07 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - referente ao período aquisitivo 28-02-2021 a 27-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FABA17F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023 - DISPENSA 3/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E LABORATÓRIO ANDIRÁ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS E LABORATORIAIS), DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, AFASTADOS E CEDIDOS DO SAMAE DE ANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO
PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.895,80 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 20/06/2023 A 19/06/2024

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
ROSANGELA BERNINI AMARAL GILIOLI

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F59566B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023 - DISPENSA 2/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ- CISPAR/PR.
OBJETO: FIRMAR CONTRATO DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 31.510,08
(Trinta e um mil, quinhentos e dez reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
VALTER LUIZ BOSSA

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D08133A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.022 DE 20 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**004-2023**	**Vigência:**	**16/06/2023 A 15/06/2024**
ID Do Contrato:	**031-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**02-2023**		
Contratado:	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ- CISPAR/PR.**		
Objeto:	**FIRMAR CONTRATO DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR**		
Valor:	**R$ 31.510,08 (Trinta e um mil, quinhentos e dez reais e oito centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 20 de Junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A6E1405E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.025 DE 20 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**012-2023**	**Vigência:**	**19/06/2023 A 18/06/2024**
ID DA ATA:	**032-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**16-2023**		
Contratado:	**WEB PORTAL DO PARANÁ LTDA – CNPJ:**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA.**		
Valor:	**R$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 20 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C01B66BF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **29/2023**
Pregão Nº **16/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE COM EDIÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA.

EMPRESA VENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANÁ LTDA – CNPJ: 04.168.559/0001-86.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AC5E5BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 008/2023 DISPENSA DE LITAÇÃO 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 008/2023, em favor da empresa HELIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 77.055.929/0001-42 no valor total de R$ 5.360,00, devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 20 de junho de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:998F2A8D

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 25/2023
Processo Licitatório n.º 25/2023
Dispensa n.º 16/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	HÉLIO CELSO STOKLOSKI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 180/2023.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.06.00 e 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.17.00
Valor	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	15/06/2023

Paranaguá, 19 de junho de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4C021E5A

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 16/2023

Processo Administrativo n.º 180/2023
Processo Licitatório n.º 25/2023
Dispensa n.º 16/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 180/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA**, CNPJ **79.733.572/0001-30**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:74E63522

CISLIPA
PORTARIA 62

PORTARIA N° 62/2023

Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. IVANIO JUNIOR VACZ LEAL, portador do documento de identidade n° 9.967.237-4 SSP/PR, no emprego público comissionado de ASSESSOR DE

DEPARTAMENTO, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8DB7264B

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 26

EXTRATO DE CONTRATO n.º 26/2023
Processo Licitatório n.º 21/2023
Pregão Eletrônico n.º 04/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	38.714.672/0001-31
Responsável pela assinatura:	RODRIGO BENJAMIN DELGATO
Objeto:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 157/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.12.00
Valor	R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	20/06/2023

Paranaguá, 20 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:ABFE8242

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

Processo Administrativo n.º 164/2023
Processo Licitatório n.º 21/2023
Pregão Eletrônico n.º 04/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 164/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA**, CNPJ **38.714.672/0001-31**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 178.200,00 (trinta e cinco mil).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0D119E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 04 de Julho de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias municipais requisitantes e FUNREBOM, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Junho de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6879374D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 055/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2022

DO OBJETO
Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.

JUSTIFICATIVA:
O presente pedido tem como objetivo consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.

- **Considerando** as informações supracitadas, que solicita a Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo, no Valor mensal de R$ 11.666,70 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis e

setenta centavos), contabilizando um total de R$ 140.000,40 (Cento e quarenta mil e quarenta centavos) no período de 12 (dois) meses.

Contratação de acordo com o Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA
CNPJ Nº 49.731.466/0007-47.
ENDEREÇO: Rua Dom Pio Freitas, S/N°, Estação Ferroviária, Rio Negrinho - SC CEP: 89.290-000.

DO VALOR
O Valor total é 140.000,40 (Cento e quarenta mil e quarenta centavos) no período de 12 (dois) meses.

DA BASE LEGAL
Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 20 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4B385506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 031/2023 - EQUIPAMENTO CMEI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de Julho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos Condicionamento de ar para CMEI Dona Leonor com Recursos do Brasil Carinhoso, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Junho de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:01D0EE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - AVISO DE CREDENCIAEMENTO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 058/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

ONDE SE LIA:

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **16/06/2023 à 06/07/2023** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

OBJETO: Contratação por Credenciamento Publico de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **16/06/2023 à 06/07/2023** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Antonina-PR, 20 de Junho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:29DEDDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 032/2023 - VEÍCULOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06 de Julho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero Km) com recursos federais de emenda parlamentar 202240740002, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 20 de Junho de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6B0194B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 118/2023 DE 02/05/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 735.905,00 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
151 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 735.905,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 735.905,000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gab do secret financeiro
57 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 100.000,00

04.005.00.000.0000.0.000- Divisão de compras
04.005.04.122.0002.2.010 – Compras e controle de estoques e mercadorias
87 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gabinete do Sec de Obras
99 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 100.000,00

05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Planejamento
05.002.15.452.0037.1.003 – Ampliação e const de parques infantis
103 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 46.905,00

05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.04.122.0003.1.117 – Saneamento Básico
106 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 50.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
131 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 67.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e esportes
06.003.00.000.0000.0.000- Divisão de esportes
06.003.27.811.0034.2.021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
288 – 3.3.90.31.00.00 – 01000 – Premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas e outras...R$ 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio ambiente
08.002.00.000.0000.0.000- Divisão de meio ambiente
08.002.15.451.0003.2.032 – Manutenção de cemitérios municipais
367 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 70.000,00

08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos de meio ambiente
08.003.18.451.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
370 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 100.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da secretaria de agricultura
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
468 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 60.000,000

14.001.08.541.0052.2.181 – 01000 – Obras e instalações....R$ 42.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 735.905,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/05/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FBCD70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 123/2023 DE 02/05/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 241.221,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
328 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 241.221,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 241.221,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa saúde da família

343 – 3.1.90.11.00.00 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil..R4 201.016,00
344 – 3.1.90.11.00.00 – 01495 – Contribuições patronais...R$ 40.205,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 241.221,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/05/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:65B79B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 124/2023 DE 02/05/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Governo e órgãos auxiliares
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 40.000,00
19 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 40.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gab do secret admnin
42 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 45.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do Gabinete do Sec de Obras
101 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 40.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de turismo, cultura e patrimônio histórico
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
451 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física..R$ 35.000,00
452 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 235.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
15.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria da Pesca
15.001.00.000.0000.0.000- Diretoria de Pesca
15.001.18.541.0052.2.318 – Manutenção do gabinete do Secretario da pesca
481 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 25.000,00
512– 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00
483 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 25.000,00

16.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Segurança e Cidadania
16.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Segurança
16.001.06.182.0037.2.320 – Manutenção do gab do secret de segurança
487 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 20.000,00

18.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Especial da Mulher
18.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
18.001.14.422.0003.2.319 – Manutenção do Gabinete do secretário da Mulher
500 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 40.000,00
501 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 35.000,00
502 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 235.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/05/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D9AB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 132/2023 DE 29/05/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 282.528,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Família
508 – 3.1.90.11.00.00 -01051 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 282.528,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 282.528,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1051 R$ 282.528,00
Total da Receita : R$ 282.528,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 29/05/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9BFB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 133/2023 DE 29/05/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
423 – 3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física..R$ 18.300,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 18.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro
425 – 4.4.90.52.00.00 – 31940 – Equipamentos e material permanente...R$ 18.300,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 18.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 29/05/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0CD37DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO N° 104/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 104/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTOPOSTO TRABUCO ASTORGA LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 12/06/2023, a redução dos valores do preço do combustível Álcool Hidratado - AEHC constantes nos lotes nºs 01 e 06 nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
ÁLCOOL HIDRATADO - AEHC	LITRO	R$ 3,82	R$ 3,72

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D38B4A54

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 038/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°038/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE METERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ/MF: 47.585.699/0001-62;
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de cadernos de linguagem brochurão de 01(uma)
matéria, conforme condições, estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.523,06 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Fratino Leite.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:04F23521

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 021/2023, processo administrativo nº 054/2023, para fins de contratação com a empresa R R TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 33.144.686/0001-43, vencedora do item 01 (um) do edital, aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico – Leitor biométrico totalizando o valor de R$ 28.938,00 (Vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais); a empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ sob nº 40.648.281/0001-08, vencedora do item 02 (dois) do edital, aquisição de bobina de papel térmico totalizando o valor de R$ 1.554,00 (Um mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais); tendo por objeto aquisição de relógios de ponto Biométrico e bobinas para impressão visando atender o controle de freqüência de todos os servidores dos Departamentos indicados no Termo de Referência.
O valor total estimado para contratação é de R$ 30.492,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.05.153.0002.2004.4.4.90.52.00.00 – Red 37
05.003.04.122.0006.2016.4.4.90.52.00.00 – Red 215
06.002.12.122.0011.2025.4.4.90.52.00.00 – Red 382, 383
06.004.10.122.0012.2041.4.4.90.52.00.00 – Red 683
06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.52.00.00 – Red 691, 692
06.004.10.302.0012.2052.4.4.90.52.00.00 – Red 954
06.007.08.241.0013.2062.4.4.90.52.00.00 – Red 1177
06.007.08.243.0013.6005.4.4.90.52.00.00 – Red 1218
06.007.08.244.0013.2063.4.4.90.52.00.00 – Red 1257
06.009.13.392.0014.1007.4.4.90.52.00.00 – Red 1327
07.004.04.122.0018.2084.4.4.90.52.00.00 – Red 1651
07.006.11.332.0019.2090.4.4.90.52.00.00 – Red 1728
05.003.04.122.0006.2016.3.3.90.30.00.00 – Red 209
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR

Astorga, 15 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:68B602B3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº016/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA, CNPJ 19.083.326/0001-58, sagrou se vencedora dos itens:

01 - CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO)- GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTASPRESSÕES, PUREZA MÍNIMA 99,0% NUMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 31, 9988, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTINA 118,4ºC PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM2, FÓRMULA QUÍMICA O2 CILINDRO DE 1M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO.
com valor unitário de R$ 52,00, totalizando R$ 39.000,00

03 - CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO)- GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, PUREZA MÍNIMA 99,0% NUMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 31, 9988, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTINA 118,4ºC PRESSÃO CRÍTICA 651,82KGF/CM2, FÓRMULA QUÍMICA O2 - CILINDRO DE 3M³ A 4M³ COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO.
com valor unitário de R$ 20,00, totalizando R$ 40.000,00

05 – CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO)- GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTASPRESSÕES, PUREZA MÍNIMA 99,0% NUMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 31, 9988, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTINA 118,4ºC PRESSÃO CRÍTICA 651,82KGF/CM2, FÓRMULA QUÍMICA O2 CILINDRO DE 10M³ COMCILINDRO NO REGIME DE COMODATO.
com valor unitário de R$ 8,00, totalizando R$ 120.000,00

Totalizando valor de R$ 199.000,00

MÁRCIA DA PAZ COMÉRCIO DA GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, CNPJ: 42.403.787/0001-82, sagrou se vencedora do item:

02 - CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO) – GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES, PUREZA MÍNIMA 99,0% NUMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 31, 9988, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTINA 118,4ºC PRESSÃO CRÍTICA 651,82KGF/CM2, FÓRMULA QUÍMICA O2 CILINDRO DE 1 M³ A 2,5 M³COM CILINDRO NO REGIME DE COMODATO.
com valor unitário de R$ 28,80, totalizando R$ 43.200,00

VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.930.229/0001-74, sagrou se vencedora do item:

04 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO MENSAL DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO – PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10 LITROS POR MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUXO DE LITROS VARIÁVEL DE 5 LITROS POR MINUTO ATÉ 10 LITROS POR MINUTO, IPO (INDICADOR DEPORCENTAGEM DE OXIGÊNIO), NÍVEIS DE ALARME OXIGÊNIO BAIXO (82%) E OXIGÊNIO MULTO BAIXO (70%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V, DEPENDENDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MORADIA DO PACIENTE. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A 5 LPM 92 +/- 3 %. COM UMIDIFICADOR, FILTROS DE BARREIRA E DE MOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS. RUÍDOS MÁXIMO DE 45 DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA. CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 380 W. PESO APROXIMADO DE 30 KG. MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COM KIT BACKUP ENTREGUE JUNTO COM O CONCENTRADOR, CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO GASOSO COMPOSTO POR UM CILINDRO DE 3 A 10M3, COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMÊTRO E SUPORTE FIXO DE SERURANÇA, PARA USO NO CASO DE DEFEITOS NO CONCENTRADOR OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. CÂNULA NASAL DE SILICONE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO OU ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. VISITAS SEMESTRAIS COM FISIOTERAPEUTA.
com valor unitário de R$ 606,00, totalizando R$ 36.360,00

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0041-06, sagrou se vencedora do item:

06 - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO MENSAL DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO. PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FLUXO DE LITROS VARIÁVEL DE 0,5 LITROS POR MINUTO AÉ 5,0 LITROS POR MINUTO, IPO (INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO), NÍVEIS DE ALARME OXIGÊNIO BAIXO (82%) E OXIGÊNIO MULTO BAIXO (70%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V, DEPENDENDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MORADIA DO PACIENTE. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A 5 LPM 92 +/- 3 %. COM UMIDIFICADOR, FILTROS DE BARREIRA E DE MOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS. RUÍDOS MÁXIMO DE 45 DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA. CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 380 W. PESO APROXIMADO DE 25 KG. MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COM KIT BACKUP ENTREGUE JUNTO COM O CONCENTRADOR, CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO GASOSO COMPOSTO POR UM CILINDRO DE 3 A 10M3, COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMÊTRO E SUPORTE FIXO DE SERURANÇA, PARA USO NO CASO DE DEFEITOS NO CONCENTRADOR OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. CÂNULA NASAL DE SILICONE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO OU ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS. VISITAS SEMESTRAIS COM FISIOTERAPEUTA.
com valor unitário de R$ 170,52, totalizando R$ 204.624,00

Astorga, 19 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:36D46190

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 041/2023

P.D.L. Nº 020/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°041/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: B E B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF: 49.443.603/0001-57;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cobertores para o Centro de Referência
Especializado de Assistência Social (CREAS), que serão distribuídos para as pessoas em situação de
rua, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.198,50 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00 – 1283
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Heitor Aureliano Barbozza.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EFC09EC6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 039/2023

P.D.L. Nº 018/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°039/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONQUISTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ/MF: 39.986.533/0001-20;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, para atender demanda do DETRAN-PR através de convênio,
com vistas a atender as necessidades do Município de Astorga-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00 – Red. 1585, 1586, 1587.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Gonçalves Dias Costa.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DC74FC31

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 043/2023

P.I.L. Nº 006/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°043/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: UNIVERSAUDE – FORMANDO PESSOAS NO SETOR DE SAÚDE, CNPJ/MF: 18.302.301/0001-35;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de apoio técnico instrucional, gerencial e implantação da plataforma de gestão em saúde para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. O apoio técnico visa atender as demandas na mudança do uso de sistema próprio para implantação do sistema E-SUS A/B – PEC do Ministério da Saúde, bem como treinamento de todos os profissionais e monitoramento das metas do programa previne Brasil, que contempla o novo financiamento do SUS. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2047.3.3.90.39.00.00. red. – 853
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Erico Marcos de Vasconselos.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D9779A8E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **15:15h (Quinze horas e quinze minutos), do dia 24 de Julho de 2023, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, localizado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 - Centro – Astorga– PR –2º Piso, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, tendo como objeto a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do imóvel denominado data de terras sob nº10-A/9/8/4, com área total de 1.628,54 m², situado no Distrito de Tupinambá, contendo um salão industrial em alvenaria com área construida de 670,00m², nesta cidade e comarca de Astorga - PR , com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 3.212/2022.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de Junho de 2023.
- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas será até as 15:00 (Quinze horas) do dia **24 de Julho de 2023, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:033F3C68

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 040/2023

P.D.L. Nº 019/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°040/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PAIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ/MF: 20.782.364/0001-88;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada a elaboração de projetos complementares para ampliação do Posto de Saúde Vila Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.1004.4.4.90.39.00.00 - Red 685, 686
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red 728, 729
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Roberto de Albuquerque Paiva.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1D97C56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL FAIOLLA", LOCALIZADO NO LOTE Nº 91/E-REM-REM/91/E-A-1-R, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as exigências da Prefeitura Municipal, conforme atestado pelo Departamento de Obras em 13/06/2023, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura do loteamento denominado "**RESIDENCIAL FAIOLLA**", localizado no Lote nº 91/E-REM-REM/91/E-A-1-R, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga.

Art. 2º - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F3516AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- SME ASTORGA-FEB	283.507,71	14/06/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	36.048,16	14/06/2023

Astorga, 16 de junho de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6170FE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Súmula: Aprova "AD Referendum" Troca de Objeto referente a Resolução 858/2022.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** Troca de Objeto de 03 veículos de passeio para 02 veículos de passeio e 01 veículo utilitário referente a Resolução 858/2022 .
.
Astorga, 06 de junho de 2023.

PATRICIA FIORI
Presidente do C.M.S. de Astorga

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Secretario de D. Humano e Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0E99C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 182 de 16 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 16 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA DE SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Secretario de D. Humano e Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90667029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Súmula: Aprova a Alteração do Plano de Trabalho Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná e a prorrogação do termo de Colaboração nº 001/2022, de 31/03/2022.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 182 de 16 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 39.360,00 no período de 01/07/2023 à 31/05/2024 para a execução da Política de acolhimento para o público LGBTQIA+ da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 16 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Secretario de D. Humano e Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B231AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR os termos da Portaria nº 445/2021, de 20/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/04/2021, que concedeu aposentadoria especial voluntária por idade e por tempo de contribuição ao servidor ADVALDO RIBEIRO DA SILVA, a fim de constar que "o valor dos proventos de aposentadoria será R$ 1.363,88 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente a competência novembro/2020".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 445/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07F36C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MATILDE PARENTE DE SOUZA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 2.017.287-8/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 331.429.719-04, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível D-4.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.027,46 (seis mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), referente à competência maio/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 19 (dezenove) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FA0CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 23/06/2023 (Sexta - Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Deliberação 078/22 e 013/2023 Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de higiene íntima;
Apresentação relatório dos atendimentos do ano 2022;
Ofício nº 211 da promotoria;

Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2096341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 057/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL GBF FNAS	9.095,43	04/05/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	4.551,76	16/05/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.765,00	16/06/2023
- COLETA SELETIVA	99.639,40	19/06/2023

Astorga, 20 de junho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2A6408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2023**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 26/06/2023 a 27/06/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Patriciane dos Santos Lupis	10.633.723-3	67	3º lugar

CURSO: BIOMEDICINA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Manuella Barbeiro	15.032.218-9	95	1º lugar
- Isabelle Muller Oliveira	15.146.888-8	81	2º lugar
- Aline Euclides da Silva	10.191.779-7	70	3º lugar

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Brenda Boscarioli Albuquerque	14.150.912-8	63	4º lugar

CURSO: FISIOTERAPIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	12.665.713-7	69	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C4C9C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Estela Marques Caldeira	53,25	97º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AAE323D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 424/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JÉSSICA DE SOUZA PAPA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.831.109-6 - SESP/PR e CPF n.º 094.473.989-01, nascida em 22/12/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua N. S. Aparecida, nº 697, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 19 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FEBE69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 426/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **FAUSTO ROBERTO MARCHETTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.630.486 - SESP/PR e CPF n.º 278.726.619-34, nascido em 10/08/1954, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Caliani, n.º 93, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, no período de 21 de Junho de 2023 a 18 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0AB7FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
7260	363.***.***-68	RUA INDEPENDENCIA	40	10
11816	924.***.***-87	RUA TARUMÃ	0	11.12 R13-A
8161	017.***.***-95	RUA BEIJA-FLOR	0	64-R-5
4739	011.***.***-53	RUA PAULO TADASHI SATOMI	31	3

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94C261FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

R E S O L V E

DELEGAR poderes ao servidor **EMERSON FÁBIO PELOSI**, exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para assinar as portarias que concedem férias e licenças, previstas na legislação municipal, concedidas aos servidores municipais, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB8064E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 428/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, nível 12-E, para exercer a função de **pré aprovação dos projetos de engenharia, do Departamento de Obras,** com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, sobre os seus vencimentos básicos, com início em 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CAE7EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 429/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **IZABELLA VICTÓRIA SALMERON DA SILVA**, exercendo o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-07, para exercer a função de **Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, do Departamento de Saúde do Município**, com início em 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40D94267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fica sem efeito o item 8.4.6 do edital, por não ter aplicabilidade na Licitação.

~~Não aceite correção do cronograma físico-financeiro;~~

Mantêm-se as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Balsa Nova/PR, 19 de junho de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:46835E86

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Rural Municipal João Andreassa**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal João Andreassa do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função	R.G.
Elenise Aparecida Zanetti	Diretora	Presidente	5.707.367-5
Joana dos Anjos Comin	Movimento Social	Vice- Presidente	5.259.146-5
Magali Alves Ferreira Germano	Representante Equipe Pedagógica	Titular	5.368.676-1
Adriani Aparecida Garrett Bertelli	Representante Equipe Pedagógica	Suplente	7.707.561-5
Ariele Lorena Ferreira Nassar	Representante Administrativo	Titular	7.841.999-7
Noemi de Souza Lara Azevedo	Representante Auxiliar Educacional	Titular	10.466.020-7
Juciele do Rocio Assis Bianco	Representante Auxiliar Educacional	Suplente	9.056.976-7
Elenilze de Cássia Sabim da Silva	Corpo Docente	Titular	6.438.417-1
Maiara de Cassia da Silveira	Corpo Docente	Suplente	10.257.178-9
Joana dos Anjos Comin	Representante Movimento Social	Titular	5.259.146-5
Rosangela Fontana Andreassa	Representante Movimento Social	Suplente	6.276.985-8
Camila Aparecida Padilha	Representante de Pais	Titular	13.032.351-0
Carla Gisele Comin Andrade	Representante de Pais	Suplente	9.369.305-1
Marilene de Fatima da Cunha	Representante APMF	Titular	13.663.240-0
Marilda Maia dos Santos	Representante APMF	Suplente	6.247.198-0
Maria Helena Comin Poletto	Repres. Comunidade	Titular	4.905.984-1
Kate Maria Siqueira Cutrim Ramos	Repres. Comunidade	Suplente	9.030.158-6

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 01/2021 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 20 de junho de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D9E0478C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fica sem efeito o item 8.4.6 do edital, por não ter aplicabilidade na Licitação.

~~Não aceite correção do cronograma físico-financeiro;~~

Mantêm-se as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Balsa Nova/PR, 19 de junho de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E6095960

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob Nº 02.491.558/0001-42, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacoã, São Paulo/SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3657/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.14.00.1078.

PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 13 de junho de 2023.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CE4E6A35

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3978/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 42/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 8h do dia 23/06/2023 às 08h 30m 06/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/07/2023 às 09h do dia 06/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 06/07/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, licitacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:75303AAB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 38/2023, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 8h do dia 22/06/2023 às 08h 14m 04/07/2023.
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 04/07/2023 às 09h do dia 04/07/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01 do dia 04/07/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:60DC9F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2619/2023

LEI Nº 2619/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **AP5B – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXADAO, VILA RICA, ORTIGUINHA, SANTA ROSA E AGUA DO BANDEIRA.** CNPJ n° 07.619.603/0001-15, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL COM CORREIA DUPLA, MARCA PICCIN MODELO RPC-3000 SERIE 19/00798 ANO 2019, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 8634.

Art. 2º:-A Roçadeira hidráulica cedida e para uso único e exclusivo para sócios da AP5B, sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º:-As despesas, de manutenção, custeio e conservação da Roçadeira Hidráulica correrão única e exclusivamente por conta da AP5B.

Art. 4º:-O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso da Roçadeira Hidráulica, seja quanto a AP5B ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente**.**
Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a AP5B terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- A Roçadeira Hidráulica será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela AP5B das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com AP5B o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 20 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A903AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2620/2023

LEI Nº 2620/2023

SÚMULA: Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Barbosa Ferraz nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Barbosa Ferraz para desenvolver o **"Programa Moradia Legal"** nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando **autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público**.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 20 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BB7FF918

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2621/2023

LEI Nº 2621/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **AP5B – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXADAO, VILA RICA, ORTIGUINHA, SANTA ROSA E AGUA DO BANDEIRA.** CNPJ n° 07.619.603/0001-15, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 CARRETA METÁLICA BASCULANTE, MARCA METALFREITAS ANO 2023, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 12732.

Art. 2º:-A Carreta Metálica Basculante cedida e para uso único e exclusivo para sócios da AP5B, sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º:-As despesas, de manutenção, custeio e conservação da Carreta Metálica Basculante correrão única e exclusivamente por conta da AP5B.

Art. 4º:-O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso da Carreta Metálica Basculante, seja quanto a AP5B ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente**.**
Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a AP5B terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- A Carreta Metálica Basculante será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela AP5B das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com AP5B o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 20 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:86BA6FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 03/2023 DE 20/06/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 – VAGA DE: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS – PCD** – 5ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 16.02/2023 de 14/06/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MARIA CAROLINA COSTA BRANCO**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS-Vaga PCD, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.320,00** *(hum mil, trezentos e vinte reais).*
VIGÊNCIA – Início em **20/06/2023.**
Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2023, nos itens 7, 8 e 9.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20/06/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINA COSTA BRANCO
RG nº. 13.922.053-6 SSP/PR e
CPF nº. 056.930.469-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87

LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9FDCF219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 15/06/2023, que o servidor Srº MATEUS MISAEL DE PAULA, investido no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PSS, contratado através da Contrato nº. 03/2023 de 15/06/2023 – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP – no dia 16/06/2023 – Edição 2794 – pág. 39)*, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços na Secretaria da Escola Municipal PIO XII.
II – Fica os efeitos desta portaria retroagidos à 15/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 20 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0DF3946F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 05.05/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E **PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 045/2023 de 05//06/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 080/2023 em 06/06/2023.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 1ª COLOCADA – ELISANGELA BIGONHA ARAUJO – *(cargo de Psicóloga-PSS)*, conforme portaria nº. 110/2023 de 14/06/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.42 – Edição 2793 de 15/06/2023*), CONVOCAMOS a 2ª COLOCADA – BEATRIZ BROLEZI CAMILO – (*cargo de Psicóloga-PSS)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 21/06/2023 à 23/06/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Psicólogo, apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais
2ª colocada: BEATRIZ BROLEZI CAMILO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E0C03FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ILG COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº. 20.657.155/0001-02.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
a) Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade total, contados da data de fabricação, contendo o Código BR para cada item;
b) As notas fiscais deverão ser no sistema eletrônico, onde na entrega do produto, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do arquivo XLM, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo55.
c) No preenchimento das notas deverá conter quantitativo, número do lote, prazo de validade do medicamento, Código GTIN e dos campos 180 e K das notas fiscais eletrônicas
d) Esta Municipalidade não concederá reequilíbrio de preços dos produtos objeto desta licitação, salvo aqueles pedidos que justificadamente forem sobre aumentos considerados imprevisíveis.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.541,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:676EB403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFORMATIVO 01/2023 - REFERENTE AO EDITAL 06/2023

Informamos que devido a incompatibilidade de datas o cronograma do edital nº 06/2023 será substituído pelo que se segue.

Divulgação do Edital	01 a 02 de Junho de 2023.
Inscrições	05 a 19 de Junho de 2023
Divulgação de classificação	20 de Junho de 2023
Período de recurso	21 a 22 de Junho de 2023
Publicação de resultado de recurso	23 de Junho de 2023
Divulgação de classificação final	23 de Junho de 2023

Sem mais

Barra do Jacaré, 19 de Junho de 2023.

VARLETE INÊS CALIXTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71B50FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO - REFERENTE EDITAL 06/2023 - FRENTE DE TRABALHO E PRMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 006/2023, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
01	NILZO SANTO DA SILVA	125
02	DIVINO VIEIRA DA SILVA	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
01	DAIZA FARIAS DE SOUZA	135
02	LEONI DE APARECIDA DE SOUZA	130
03	ANA PAULA DO NASCIMENTO	120
04	ELIZABETH APARECIDA NUNES GENOARIO	120
05	KESI PRISCILA DOS SANTOS	115
06	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	115
07	FRANCISLAINE DOS SANTOS	115
08	VALMIRIA DIAS DE SOUZA NASCENTE	110
09	NATALIA CRITINA DA SILVA DO NASCIMENTO	110
10	LEONICE AGUIAR	100
11	DEBORA FERREIRA FIDELIS	100
12	SOILENE DA APARECIDA DE MELO	100
13	FABIANE MORANTE LAZARINI	95
14	TALICE LAIS DOS SANTOS	95
15	GLORIA MARIA DE JESUS EUZEBIO	95
16	ADRIANA PIRES DE SOUZA	90

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 06/2023.

Barra do Jacaré, 20 de Junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB505B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ANGELA CARINE GUARDA**, RG 10.574.459-5 SSP/PR, CPF 072.217.499-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista 20h, Nível "24", do Grupo Ocupacional – profissional, passando ao Nível "25", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B10E1262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL**, portadora do RG Nº 5.586.318-0 SSP/PR e CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias (01 mês), conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:33538F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - PROCESSO N.º 052/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA ERRATA

Onde lê-se:

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto, entende por contratar diretamente a licitante:
RODRIGO ESPINDOLA SCHWARTZ, CNPJ: 41.487.438/0001-23.

Leia-se:

A Administração, ao analisar o caso concreto, entende por contratar a licitante que possui contrato de exclusividade:
RODRIGO ESPINDOLA SCHWARTZ, CNPJ: 41.487.438/0001-23.

Bituruna, 20 de junho de 2023.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B24C26E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **03/07/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de transporte coletivo escolar. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-1150015.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:36CDB12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.223

LEI Nº. 1.223/2023

SUMULA: Altera o Anexo VIII da Lei Municipal nº. 307/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº. 307/2006, criado pela Lei Municipal n°. 1.179/2022, incluindo as funções de Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Nomenclatura da Função	Valor R$
Pregoeiro	R$ 2.895,00
Presidente Comissão de Licitação	R$ 2.895,00
Agente de Contratação	R$ 2.895,00
Membro da Equipe de Apoio	R$ 1.400,00

Art. 2ºA função de Presidente de Comissão de Licitação e a sua respectiva gratificação definida no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 307/2006, permanecerá vigente até o fim da vigência da Lei nº. 8.666/93, nesse sentido, quando esta for revogada, a Função e a Gratificação de Presidente de Comissão de Licitação serão revogadas automaticamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:650BD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA CASTELO BRANCO, 5228 - CEP: 87501170 - BAIRRO: CENTRO– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 06.019.646/0001-05
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, FLANGE E ÓLEO BIODEGRADÁVEL a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.280,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANO DA ROSA HOFFMAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0A5ADA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROFESSOR BECKER, 3243, 0 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.284.707/0001-77
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quinze dias de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**ABRÃO NASSAR**
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:614E30FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130 DE 2023

PORTARIA nº 130/2023
Data: 19/06/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 - Edital nº 01/2023, para o preenchimento dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário e Cozinheiro - Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo/Diretora da Divisão de Recursos Humanos	117384-7	Presidente
Jocélia Zatta Araldi	Professora/Coordenadora Pedagógica SEMED	117689-7	Membro
Célia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo/Gestora do SERE	118052-5	Membro
Jandira Dias	Professora/Supervisora da SEMED	118104-1	Membro
Estelamaris Trevisan	Nutricionista	117461-4	Membro

Parágrafo único. A elaboração, aplicação e correção do Teste Seletivo, bem como toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:12996BFE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 DE 2023

DECRETO Nº 115/2023
Data: 19/06/2023

Súmula. Declara situação de excepcionalidade na área da Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E QUE POR CONSEQUÊNCIA NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÃO.

CONSIDERANDO, A VACÂNCIA TEMPORÁRIA DOS CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRO, E A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade na área da Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, nos termos expostos acima.

Art. 2º- Em virtude da excepcionalidade autorizo, a abertura de teste seletivo para contratação dos seguintes cargos temporários:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	10	40
Cozinheiro TEMPORÁRIO	05	40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:873A8366

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116 DE 2023

DECRETO Nº 116/2023
Data: 20/06/2023

SÚMULA – Autoriza a produção e comercialização de uniforme escolar por pessoas jurídicas privadas interessadas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 607 de 18 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a produção e comercialização do uniforme escolar padrão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, cujo uso é obrigatório, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 607/2022, por pessoas jurídicas privadas interessadas.

Art. 2º. O uniforme será padrão para todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme modelo, cores e definições contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BAD0F8CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2023

PORTARIA N° 128/2023
DATA: 16/06/2023
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:
Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: GUARANIAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 75,00 = R$ 225,00
Data: 16/06/2023 à 18/06/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem para acompanhar atletas das equipes de voleibol, handebol e futsal nos jogos Abertos do Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B1A795B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130 DE 2023

PORTARIA nº 130/2023
Data: 19/06/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 - Edital nº 01/2023, para o preenchimento dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais –

Temporário e Cozinheiro - Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Andressa Tatiane Bett	Analista Administrativo/Diretora da Divisão de Recursos Humanos	117384-7	Presidente
Jocélia Zatta Araldi	Professora/Coordenadora Pedagógica SEMED	117689-7	Membro
Célia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo/Gestora do SERE	118052-5	Membro
Jandira Dias	Professora/Supervisora da SEMED	118104-1	Membro
Estelamaris Trevisan	Nutricionista	117461-4	Membro

Parágrafo único. A elaboração, aplicação e correção do Teste Seletivo, bem como toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:72A65D3F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 DE 2023

DECRETO Nº 115/2023
Data: 19/06/2023

Súmula. Declara situação de excepcionalidade na área da Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E QUE POR CONSEQUÊNCIA NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÃO.

CONSIDERANDO, A VACÂNCIA TEMPORÁRIA DOS CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRO, E A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade na área da Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, nos termos expostos acima.

Art. 2º- Em virtude da excepcionalidade autorizo, a abertura de teste seletivo para contratação dos seguintes cargos temporários:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	10	40
Cozinheiro TEMPORÁRIO	05	40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A2A130C7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006 DE 2023- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Edital nº. 06/2023

Vania Regina da Cruz,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª –Convocar os candidatos conforme o Edital 05/2023 de 18 de maio de 2023 para realizar a prova, nos termos do Edital nº 01/2023 de 31 de maio de 2023 item 7.13 comparecer, **no dia 25/06/2023,** na Escola Padre Jandir Zanchettin, situado na Rua Caiapo, s/nº, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, **cujo o fechamento dos portões ocorrerá às 07h30min.**

Art. 2ª – No dia da Prova o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões (07h30min), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original com foto, sendo considerados aptos os seguintes candidatos:

Número da inscrição	Candidato	Situação
01	Sonia Kalinoski	Apto
02	Patrícia De Souza Alves	Apto
03	Simara Aparecida Borges	Apto
04	Luciano Brandão	Apto
05	Mara Modesto Gois	Apto
06	Sueli Do Prado B. Fernandes	Apto
07	Sirlei Nunes	Apto
08	Angela Rodrigues Morais	Apto
09	Daniela Cruz Da Silva	Apto
11	Jusara Maria Slugala Avila	Apto
12	Zoleide De Oliveira Pereira	Apto

Art. 3ª– Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 20 de junho de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C164A6C0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007 DE 2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Edital Nº. 07/2023

Vania Regina da Cruz,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª –Convocar a Candidata**Zoleide de Oliveira Pereira**– Suplente do cargo eletivo de Conselheira Tutelar suplente, conforme a Resolução 01/2022 de 01 de junho de 2022 e Edital 01/2022 do dia 15 de junho de 2022 do Processo de Eleição Suplementar para compor a gestão 2020/2023, como suplente.

Art. 2ª– A candidata acima descrita, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidata.

Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de junho de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AF906099

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 03/07/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:33D9D5A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 42.425.489 ADELAR BECKER.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F2DB5350

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOÃO LUIZ LIGOSKI 08396392951.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.644,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CCF19427

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.221.666 JOSE ZATTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 151.610,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:263308C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.916,00 (quarenta mil, novecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6051DBA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:84575B28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2C09E2DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 68.853,12 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B0166B68

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 002/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	PORCENTAGEM DE HONORÁRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS TABELA SINAPRO/PR
01	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA	0%	55%

VALOR TOTAL ESTIMADO HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AA52C9EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131 2023

PORTARIA Nº 131/2023
Data 20/06/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de Aposentadoria e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora Aposentada, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Rosa Rossoni Spézia	R$ 5.706,12	07	R$ 815,16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:323E65AF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosa Rossoni Spézia,**
OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.
VALOR: R$ 5.706,12 (cinco mil setecentos e seis reais e doze centavos),
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B665793A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117 2023

DECRETO Nº 117/2023
DATA: 20/06/2023

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2022, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 1.70 do Processo Seletivo nº 02/2022 do Edital de Abertura nº 01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das contratações temporárias;

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2022, por igual período.

Parágrafo único: Fica prorrogado o prazo de validade do Processo por mais 01(um) ano, iniciando em 30 de junho de 2023 com término em 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:44B5CE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 821/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 821/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1051	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
875	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	285.000,00
	TOTAL	**R$**	**285.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:EA19E0BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1052/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1052/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 818 de 01 de junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1051	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
875	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	285.000,00
	TOTAL	**R$**	**285.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:BE82D46E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 1053/2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Decreto n°1053

Nomeia membros para compor a Comissão de contratação, agente de contratação e equipe de apoio, de acordo com a Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ANTONIO LUIZ GUSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

Viviane Aparecida de Deus, Elisangela Keppe e Guilherme Novakoski Bandeira
Art. 2º. Designa o servidor GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA, CPF: 100.740.999-14 como Agente de Contratação (Pregoeiro) a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Designa a servidora ELISANGELA KEPPE, CPF: 036.189.449-00 como Agente de Contratação a fim de conduzir contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021, que também atuará como Agente de Contratação (Pregoeira) suplente em ocasiões de ausência e impedimentos eventuais do titular.
Designa a servidora VIVIANE APARECIDA DE DEUS, CPF: 082.982.669-60 como Agente de Contratação a fim de conduzir contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Designa a servidora FLÁVIA MARIA ALBERTI, CPF 092.903.229-26, como Agente de Contratação a fim de conduzir contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Art. 3º Atuarão como equipe de apoio do agente de contratação (Pregoeiro) FLÁVIA MARIA ALBERTI e VIVIANE APARECIDA DE DEUS.
§ 1º Serão responsáveis pela elaboração das Minutas de Editais, as quais seguirão os modelos previamente aprovados e padronizados pelo Controle Interno em conjunto com a Assessoria Jurídica.
I – Os Editais deverão levar em consideração as peculiaridades do caso concreto e as disposições constantes no Termo de Referência elaborado pela área demandante.
§ 2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.
Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, com o auxílio de servidor(es) com conhecimento técnico a ser designado pela autoridade competente, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 6º - A Comissão de Contratação e os Agentes de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bocaiúva do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:85F6AE9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 49/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, haja vista que o referido certame se baseou em Laudo de Insalubridade pretérito, o qual não previa o pagamento de adicional de insalubridade para o referido cargo. Com a apresentação dos laudos atualizados (junho de 2023), fora constatado a existência de insalubridade em grau médio, o qual corresponde à um adicional de 20% dos proventos dos motoristas da saúde.

Bocaiúva do Sul, 19 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:06405F54

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 52/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	52/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/06/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) ALTA COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.076.619/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 192.416,80 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
2) ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.483.400/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 105.924,49 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
3) MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.486.278/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.035,32 (setenta e seis mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
4) FLAVIA PERANDRE DIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.626.859/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.294,92 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).
5) ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.629.105/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.962,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).
6) ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.985.752/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.619,18 (dez mil, seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Bocaiúva do Sul, 20 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F726E82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 327-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 327/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.298.461/0001-20, com sede na Rua Eugênio Viapiana, nº 28, Loteamento José Jacoski, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, inscrito no CPF: 788.067.049-15, sob RG n° 1.945.008 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de São José do Cedro - SC, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8C23039D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 34-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 34/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do **item 1: Acebrofilina 10mg/ml – Frasco com 120 ml**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B6DE7FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **03 de julho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D6C54D18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: aquisição de concreto usinado, FCK 20 MPA, convencional (sem bomba), para serem utilizados em obras de infraestrutura, manutenção e demais serviços necessários em obras do Município de Bom Sucesso - PR

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no **Processo Administrativo n° 51/2023**, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **G P RIBEIRO CONCRETOS ME**, inscrita no **CNPJ N° 04.906.598/0001-33**, e o valor total é de **R$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:93DAFDF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de projetos executivos de Pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, orçamento, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade para serem aprovados na SEDU

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 52/2023, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 11.504.898/0001-51**, e o valor total é de **R$ 22.980,00 (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:18160146

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -166/2023.
DATA: 20/06/23.

Súmula- .....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor J**osé Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do servidor Francisco Donizete Monfredini, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor Francisco Donizete Monfredini, brasileiro,casado, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de **LIXEIRO** -matrícula nº-**200285,** portador da RG nº- 4.216.953-6 - SSPPR., E CPF/MF-577.671.739-68 de acordo com Art. 40, § 1º ,III "b" da CF- Comum, Voluntária por Idade, forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa, média das **80%** maiores remunerações.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de **R$-1.057,48** (um mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 cc Art.7º. inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um **salário mínimo.**

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 20 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercío

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A6C8DB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a Subcomissão Técnica, para avaliação das propostas técnicas da licitação, na modalidade de Convite nº 001/2023, que visa a contratação de agência de publicidade.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 10 do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Subcomissão Técnica, para avaliação das propostas técnicas da licitação na modalidade de Convite nº 001/2023, que visa a contratação de agência de publicidade, com a seguinte composição:
I. Andreia Zanella – Chefe de Gabinete;
II. Elisana Pillonetto – Professora, diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
III. Anderson Munaretto – Servidor Público Municipal, formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo.
Art. 2º Com a conclusão do Convite nº 001/2023, esta Comissão será extinta.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D8965B8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia 20 de junho de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde e Departamento de Administração, para transporte de paciente e de servidora que participara de Workshop, locais: UOPECAN, CEONC E GOVBR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D119CC40

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.310, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Processo Licitatório nº 48/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2023, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer outros critérios de julgamento das propostas;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2023, do Processo Licitatório nº 48/2023 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93**.**
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B3429092

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS MÓVEIS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os relatórios apresentados pelo Diretor do Departamento de Finanças, o qual solicita a baixa de bens móveis que estão sem condições de uso e de manutenção, que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis,
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, considerados como inservíveis, abaixo relacionados:

QTDE	DESCRIÇÃO	PLACA PATRIMÔNIO
02	Arquivos em aço com 4 gavetas	1803 / 2065
01	Máquina de escrever elétrica	1894
01	Leitor Biométrico Scanner	22214

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51B4AE41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Óleo Diesel S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,68	5,27	5,05

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:F8E18503

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,79	5,27	5,08

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:AB329356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 73/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO**, CPF nº 000.456.469-37, Diretora de Cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 19/06/2023 a 20/06/2023, para participar do fórum dos gestores de cultura do Paraná e da oficina da Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:AAD2DC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45136CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE

CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16609973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 003/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5893D078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros da Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 038/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia:

I. Representantes da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:
§ **Titular:** Daiane Cristina Brandão;
§ **Suplente:** Viviane Aparecida da Silva.

II. Representantes da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
§ **Titular:** Mayara Kelly Trevisoli;
§ **Suplente:** Camila Nava Smaniotto.

III. Representantes da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
§ **Titular:** Nilson José de Lima;
§ **Suplente:** Raquel Pereira Motter.

IV. Representantes da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
§ **Titular:** Lilian Lima da Rocha;
§ **Suplente:** Claudiani de Freitas Troice da Silva.

V. **Representantes do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
§ **Titular:** Vanilda Moreira Cesconeto Braga;
§ **Suplente**: Elinete Silva de Sousa.

VI. Representantes do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont:
§ **Titular:** Cleusa Fernandes Ramos;
§ **Suplente:** Lenir Roque.

VII. Representantes do Colégio Estadual do Campo Benjamim Antônio Motter:
§ **Titular**: Nelson José de Lima;
§ **Suplente:** Mariana Grabert Domingos.

VIII. Representantes do Colégio Estadual Maria Destefani Griggio:
§ **Titular**: Adriéle Cristina de Souza Meurer;
§ **Suplente**: Terezinha do Nascimento Silva.

IX. Representantes da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
§ **Titular:** Eloisa Fernanda Feltrin;
§ **Suplente:** Maiara Braga dos Santos.

X. Representantes do PAM – Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde:
§ **Titular:** Simone Oleinik Gehlen;
§ **Suplente:** Janice Costa Lemes Cavalheiro.

XI. Representantes da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
§ **Titular:** Patrícia Tenfen;
§ **Suplente:** Mayra Batista.

XII. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**
§ **Titular:** Diego Tillmann Franzoi;
§ **Suplente**: Karina Aparecida Batista Lunardi.

XIII. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
§ **Titular:** Andréa Girelli;
§ **Suplente:** Douglas De Paula Overné.

XIV. (Um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
§ **Titular:** Waldomiro Salles Svolinski Junior;
§ **Suplente:** Izabel Garcia.

XV. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos:
§ **Titular:** Simone Eising;
§ **Suplente:** Roseli do Carmo Kingeski Antunes.

XVI. Representantes do Conselho Tutelar:
§ **Titular:** Edilene Marçal Dias de Lemos;
§ **Suplente:** Ana Paula Keller dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9255A330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 08/2023

Súmula: Divulga o resultado dos recursos referente o (item G do edital 01/2023) processo de escolha dos candidatos do Conselho Tutelar de Cafelândia- PR, para o quadriênio 2024/2027.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a Lei nº1.294/2013, de 18/12/2013, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião extraordinária, levada a efeito no dia 15/06/2023, ás 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 07/2023.
Art. 1º - RESOLVE: Divulgar o resultado dos recursos referente ao (item G do edital 01/2023) processo de escolha dos candidatos do Conselho Tutelar de Cafelândia- PR, para o quadriênio 2024/2027. Pleiteado pelos candidatos:
GEOVANE RAMOS DIAS – INDEFERIDO.
BEATRIZ MALAQUIAS DA SILVA – INDEFERIDO.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 20 de junho de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4C41BA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 29/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Ronaldo Onesino Martins.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 20.06.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 20.06.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Delegado Jacovós, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não residio na localidade de destino.

Data: 19 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de junho de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9EEC5626

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 31/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Jorge Dionízio da Silva.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 20.06.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 20.06.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Delegado Jacovós, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 19 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de junho de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:119E76B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 32/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira Neto.
Data e horário para saída: 05h00min do dia 20.06.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do dia 20.06.2023.
Quantidade de diárias: 1 diária
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Delegado Jacovós, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística -

SEIL, Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 19 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 19 de junho de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A77641EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242FAX
(43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 038/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.062/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão doEdital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**
Comparecer até dia 26/06/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com asexigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 038/2023.

Nº Inscrição	Classif.	Nome	Pont.
32	1º	Juliany Massamban Marques	20,0
03	2º	Aline Alves da Silva Marques	19,0

• Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto deigualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito RuaMiriam
Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e PolíciaFederal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3,1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na integrados subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada daInscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 20º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7884A3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 1/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.063/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer até dia 25/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000327	6º	CAMILA CRISTINA DE CAMARGO	68,10

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 19º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F71E1BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 043/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.064/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Tecnico em Enfermagem.** Comparecer até dia 26/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com asexigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 0043/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
01	1º	Alan da Silva Simões	34,00

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E7B177D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1075, DE 20 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1075, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2026 - Bloco Investimentos Saúde – Estadual / Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente
Valor: R$ 2.700,00
Conta Despesa: 1710
Fonte: 517 (Bloco de Investimento na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 2.700,00
TOTAL	**R$ 2.700,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AAD6636B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADIVITO DE CONTRATO 09E10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR
CONTRATO 09/2023
CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR: 23.943,20 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR
CONTRATO 10/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 49.268,30 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:15AAFD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMCS
CONTRATO 54/2023

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE E RETRO ESCAVADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ROSEMILTON JOSE ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.989.242/0001-00**, situada a Estrada para Pedreira Trombini, S/n, Bairro Industrial, Cep. 85.100-970 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Rosemilton Jose Rocha**.

VALOR ADITIVADO: R$ 21.735,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D166D984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 94/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, COM VERBA DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO DE 2022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por sua presidente, a senhora **Lourdes Ferreira Buchart**.

VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D676522F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS 09A10/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR
CONTRATO 09/2023
CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Av. João ferreira Neves, 3032, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci José Soares.**

VALOR: 23.943,20 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR
CONTRATO 10/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo.**

VALOR: R$ 49.268,30 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D81B7BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-PMCS
CONTRATO 54/2023

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE E RETRO ESCAVADEIRA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ROSEMILTON JOSE ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.989.242/0001-00**, situada a Estrada para Pedreira Trombini, S/n, Bairro Industrial, Cep. 85.100-970 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Rosemilton Jose Rocha**.

VALOR ADITIVADO: R$ 21.735,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6082C408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

RESOLUÇÃO Nº 019/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 004, realizada em 13 de junho de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a solicitação de abertura de prazo para Prestação de Contas – via SIFF - referente ao repasse - Incentivo Benefício Eventual ano 2017 – Deliberação nº 65/2017/ CEA/PR - 2° semestre de 2020 - período para prestação de contas de 14/06/2023 à 14/08/2023.

Art.2º.: Validar os documentos apresentados, considerando que os serviços prestados e programas estão de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1FF9CF8B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 58/2023
Processo nº. 138/2023
Eu, Prefeita Municipal em exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 138/2023, Pregão n.º 58/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RVS LTDA	45.070.906/0001-10	R$ 235.200,00

Campina Grande do Sul, 19/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:829EFD23

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NOS CURSOS OFERECIDOS PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O edital estará disponível a partir de 20 de junho de 2023, das 08h30m às 12h00 e das 13h00 às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir das 08h30m horas do dia 20 de junho de 2023 às 09h00m horas do dia 13 de julho de 2023, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 19/06/2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBDC3FCF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 05/2023
Processo Administrativo n.º 104/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até as 09h00m do dia 31 de julho de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00m do dia 31 de julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 21 de junho de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.
Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:602D0365

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 82 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 082/2023
Processo n.º 175/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05 de julho de 2023, às 09h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 20 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4A03BAA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 75 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório Pregão nº. 75/2023 (Sistema de Registro de Preços), cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA.

A Comissão suspendeu a abertura do certame após ter recebido e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, que explanou a necessidade de revisão das quantidades de prédios contemplados pela Administração no presente processo, evitando assim a contratação excessiva e/ou a falta de serviços para manutenção dos Prédios Públicos Municipais.
A nova data de abertura e as modificações no Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência do Município (*www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Diário de Indústria e Comércio – INCO (https://www.diarioinduscom.com.br/).

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD176463

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 83 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 83/2023
Processo n.º 156/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de julho de 2023 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8003, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 20 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F2E0EF0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 84 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 084/2023
Processo n.º 202/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05 de julho de 2023, às 09h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B807A27A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 85 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 85/2023
Processo n.º: 135/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK UP, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, COM RECURSO PROVINIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL**
Emissão: **20 de junho de 2023**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no **dia 06 de julho se 2023, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e

rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78A07373

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 359/2023.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A97F1CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA - Matrícula nº. 326588,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado no Setor de Tecnologia da Informação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CONNECT WEEK**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:117452B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Ouvidoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CONNECT WEEK**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92DE9D00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GLAUCIO DALPRA MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR

V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CONNECT WEEK**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 19 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFB616AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 21015/2023;

R E S O L V E
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS - Matrícula nº. 328497,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1B3B0E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 21035/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARIANA MARTINS GARCIA - Matrícula nº. 327158,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7086CAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA - Matrícula nº. 128821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, a partir da presente data até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5E91ADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002 Artigos n.º 519 e 520,

RESOLVE

Credenciar, a Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matrícula nº. 328529,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador**,** lotada no Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, como Autoridade Sanitária deste Município e investido do poder de polícia, onde irá atuar como Agente do Município nas Ações de Fiscalização de Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a partir da presente.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD02AEBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 21287/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO - Matrícula nº. 328230,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:334B5822

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.B.A.P.., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03FAA684

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente K.B.A.P.., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 20 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E00CBA74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 42

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 440º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 454º, 456º e 457º, lugar, não compareceram no prazo de 05 à 14 de junho de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 41, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 401 de 06/06/2023 e tendo em vista o pedido de exoneração da servidora M.A.S.S. e rescisão do contrato de trabalho da contratada L.J.A., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**SIRLEI COIMBRA DO NASCIMENTO**	**459º**
	DANIELLE ARAUJO DOS SANTOS	**460º**
	NAIRELE ALVES SANTANA	**461º**
	ALINE NASCIMENTO GUSSO	**462º**
	GRAZIELE GOMES BERNARDO	**463º**

EVELYN KAMILLE STRAPASSAN	464º
JULIANA FERREIRA RODRIGUES	465º
SIRLEY PISTORE DE FREITAS	466º
NEIDE RODRIGUES PIRES	467º
ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA	468º
GABRIELE MAIA DOS SANTOS	469º
MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	470º
FRANCINE SCHENA	471º
MARILDA SANTOS DA SILVA	472º
EMANOELE ARAUJO LOPES	473º
DAIANE FRANÇA RAMOS	474º

Nº. de Vagas	Local
16	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B6ACD93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 39

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 85º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento 38, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 56 de 06/06/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ELAINE CRISTINA BRAND	86º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D300D37E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 29

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 203º, 205º, 206º e 210º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista e as candidatas classificadas em: 204º e 208º não compareceram no prazo de 05 à 14 de junho de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 28, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 57 de 06/06/2023, e tendo em vista o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada E.M.V.J., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PROFESSOR	SONIA GELVASIO LEAL	211º
	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	212º
	VANESSA DE SOUZA	213º
	DANIELE BELO RODRIGUES	214º
	ELIANE DE CASTRO SANTOS DE TOLEDO	215º
	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	216º
	GRAZIELLE DIAS DE MOURA WASCH	217º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93C84604

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 210º, lugar, não compareceu no prazo de 29 de maio à 07 de junho de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2779, página 103 de 26/05/2023, as candidatas classificadas em: 213º, 214º e 215º, lugar, não compareceram no prazo de 05 à 14 de junho de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 57 de 06/06/2023, e tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: B.S.C. e T.M.C., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	IZABEL TEREZINHA GOMES	217º
	MARILDA APARECIDA ALVES MEDEIRO	218º
	MARIA JURACI SCHPAK	219º
	TATIANA APARECIDA MOREIRA	220º
	MARIA DA LUZ DO CARMO ANDRADE	221º
	ELIANA RETICA DE OLIVEIRA	222º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8132BD38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA
Nº 18

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 25º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento 17, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 57 de 06/06/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**MAURO CELSO LOURENÇO FRANCO**	**26º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59DCF755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
RESOLUÇÃO Nº 02/2023-

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá dia 20 de Junho de 2023, nas dependências do Centro de Convivência, sito a Rua: Jorge Alves de Barros – 145 em Campo do Tenente - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 16 de junho de 2023.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:724BC991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218/2023

Regulamenta a Lei 947/ 2017 – regulamenta a Contratação de pessoal por prazo determinado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 947/2017, que Autoriza a contratação de Pessoal por Prazo Determinado,

DECRETA

Art. 1º A Contratação de Pessoal por prazo determinado, através de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), conforme dispõe o art 37, IX da Constituição Federal, regido pela Lei Municipal n° 947/2017, serão regulamentado pelo presente decreto.

Parágrafo único - As contratações somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária, existência de vacância de vagas e mediante prévia autorização do Chefe do executivo Municipal.

Art. 2º As Solicitações de contratação deverá ser realizadas pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta diretamente ao Prefeito, devendo conter:

I - justificativa sobre a necessidade da contratação;
II - função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
III - prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
IV - local e horário de trabalho;
V- declaração do Departamento de Gestão de pessoas da existência da respectiva vaga e de sua vacância;

Parágrafo único – Após a solicitação do respectivo Secretário ao Chefe do Executivo, o processo será encaminhado pelo Prefeito à Secretaria de Fazenda para verificação da possibilidade de contratação e realização do Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º - Desde que preenchido os requisitos do Art. 2º, será nomeada a Comissão pela realização do Teste Seletivo, cujos membros serão, preferencialmente, técnicos das áreas cuja a avaliação será realizada.

Parágrafo único – Os servidores que participarem do processo de escolha da entidade organizadora dos processos seletivos, não poderam concorrer aos cargos.

Art. 4º A Comissão prevista no art. 3º será responsável pela elaboração do edital, bem como, pela elaboração dos quesitos que irão compor respectivo edital.

Parágrafo único – Os examinadores deverão apresentar cópias dos seus diplomas ou currículo Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados

§ 1º - Os membros da banca/comissão organizadora deverão apresentar declaração com a informação de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau.

§ 2º - O Edital poderá prevê prova e avaliação títulos ou somente avaliação de títulos, conforme justificativa da Comissão;

§ 3º–A análise de Titulos dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§4º - Todos os atos da pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) deverão ser públicos, tendo ampla divulgação, através de publicações em edital no diário oficial do município, disponibilizado no sítio oficial do Município, e em redes sociais.

§5º – A comissão examinadora deverá analisar a possibilidade, ou se for o caso, a vedação de inscrição dos candidatos em dois cargos públicos objetos do certame.

§6º Deverão ser indicados no edital:

I – o cronograma;
II - Cargo e Descrição do Cargo;
III - Carga Horária Semanal;
IV- Requisitos mínimos do Cargo;
V - Remuneração Bruta;
VI – Número de Vagas Existentes;
VII – Local de inscrição;
VIII - O Período de inscrição;
IX – O valor da inscrição quando houver;

§ 7º Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
II - maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
III - maior idade.
IV – outros critérios que a comissão julgar pertinente para o processo seletivo.

§ 8º - O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, cinco dias úteis.

Art. 5º O candidato deve satisfazer as seguintes condições:

I – ser brasileiro nos termos da Constituição;
II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV – possuir a escolaridade exigida para a função;
V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
VII – não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

VIII – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

Art. 6º- Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, respeitado o limite percentual previsto.
§ 2º O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
§ 3º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.
§ 4º O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
§ 5º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
§ 6º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
Art. 7º - O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 8° As contratações a que se refere o art. 1º dar-se-ão sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme minuta de contrato anexo I.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município verificará a legalidade de todos os atos e prazos do processo Seletivo, emitindo parecer Jurídico.

Art. 10 - Após homologação do Processo Seletivo, e devida contratação deverá o Departamento de Gestão de Pessoal realizar o devido registro junto ao tribunal de Contas do Paraná, no prazo legal, devendo respeitar a respectiva instrução normativa da Corte de Contas.

Art. 11. Ficam Revogados os Decretos n°600/2021 e decreto n° 331/2017, e disposições contrarias.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4F72A24F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2023

Exonera JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Solicitação protocolada sob nº 3361/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 21 de junho de 2023, **JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES,** matrícula n º 2651 do cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:77B13397

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, ALEX KINDZIERSKI, inscrito no CPF:103.725.169-55 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de junho de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A9C30CB5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO AO CONTRATO 02-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: SENFFNET LTDA
OBJETO: Altera o objeto no quantitativo de licenciamento de funcionários, passando para até 40 funcionários.
VALOR: $ 2.844,94 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2023.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:575FC40D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 08-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.
DISPENSA Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** À empresa Casa da Informática, CNPJ 12.146.615/0001-00 para fornecimento de equipamentos de informática, sendo 02 computadores e 02 scanners no valor de R$ 15.626,02 (quinze mil , seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), referente a presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 20 de Junho de 2023.

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:06E7C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
CNPJ/MF: 76.610.690/0001-62
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO DO ADITIVO: O **Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022** destina-se a: ***(i)*** acrescer, ao valor global do Termo de Colaboração nº 001/2022, o valor de **R$95.850,82** (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos); ***(ii)*** prorrogar o prazo de execução até 22 de junho de 2024.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$91.591,80 (noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$187.442,62 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 22 de junho de 2023
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 22 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C7635A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no modo de disputa. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 20 de junho de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D5EFA5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 14/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo n.º 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 70 a 76, do protocolo nº. 3409/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação de serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 11 anos

11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade”**,** cujo contratado é: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, inscrita no CNPJ: **75.125.765/0001-57,** com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para o período de 90 (noventa) dias.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E378FF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA, brasileira, casado, portadora do RG. n. º 10.267.191-0, e CPF n. º 064.466.009-09, ocupante do cargo de ASSESSOR I, nomeado pela portaria nº 035/2022, matrícula nº 3390-1, como **ADMINISTRADOR DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAE CONTROLE - SIAFIC** do Município de Candói (PR), devendo desempenhar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 304, de 25 de abril de 2023.
Art. 2º. O administrador do sistema será responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, assim como, pela gestão de acesso dos usuários.
Art. 3º O servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG º 8.746.682-5, CPF nº 053.350.339-67, matrícula nº 1947-1, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, será suplente do Administrador do Sistema e deverá desempenhar as atribuições em caso de ausência do titular.
Art. 4º Deverá o Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Ato, revisar todos os acessos ao SIAFIC, excluindo e incluindo cadastros caso necessário, observando, para tanto, as disposições do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 304/2023.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Gabinete do prefeito, 16 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7D3F63E8

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CANTA CANTU

REGULAMENTO
CLASSIFICATÓRIA CANDÓI

1. ORGANIZAÇÃO:
A organização do II CANTA CANTU estará a cargo da Comissão Organizadora do festival, Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação e Cultura dos municípios da Cantuquiriguaçu.

2. OBJETIVOS:
2.1.Promover o intercâmbio cultural e intensificar o movimento musical nos municípios.
2.2. Descobrir e valorizar novos talentos, difundindo a música como um dos meios essenciais da expressão cultural.
2.3. Mostrar através da realização do II CANTA CANTU os valores e incentivo a arte e a cultura de nossa região.
2.4. Valorizar os talentos que residem nos municípios da Cantuquiriguaçu.
2.5. Selecionar os representantes do município de CANDÓI para a final do II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU.

3. CATEGORIAS:
3.1. O II CANTA CANTU é um festival de interpretação e abrange as categorias INFANTIL, INFANTO JUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA, da música brasileira.

4. INSCRIÇÕES:
4.1. O formulário e o regulamento de inscrição estarão disponíveis no site oficial da prefeitura e nas redes sociais Facebook, Instagram e no Centro Cultural Doridin Antunes.
4.2. As inscrições iniciam-se no **dia 26 de junho de 2023 e encerram-se no dia 28 de julho de 2023.**
4.3. As inscrições serão GRATUITAS.
4.4. Os inscritos na categoria **INFANTIL** deverão ter idade mínima de 04(quatro) e máxima de 07 (sete) anos; na categoria **INFANTO-JUVENIL** serão aceitas inscrições com idade mínima de 08 (oito anos) e idade máxima de 14 (quatorze) anos completos até a data da eliminatória; os inscritos nas categorias **POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA** (adulto), deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data da eliminatória.
4.5. Depois de efetuada a inscrição, não será permitido a mudança de música.
4.5.1. Não será permitido a apresentação da mesma música, prevalecendo a primeira inscrição. O candidato que se inscrever com uma música já inscrita será comunicado, para trocar ou alterar a música.
4.5.2. Deverá conter na ficha de inscrição o nome da música para a etapa eliminatória e para etapa final, contendo a nota que será interpretada pelo (a) candidato (a).
4.6. Para fazer a inscrição na categoria infantil os responsáveis pelos candidatos deverão preencher e assinar um formulário de autorização, munido de documentos pessoais, título de eleitor e comprovante de residência (Copel), em outros casos a comissão organizadora irá avaliar.
4.6.1. Os candidatos deverão entregar as autorizações (menores de idade) e uso de imagem, cópia do comprovante de residência e título de eleitor, mais 06 (seis) copias impressas da letra da música sem rasuras impreterivelmente, no dia do ensaio.
4.7. Só serão aceitas inscrições onde candidato comprove sua residência no município por meio do título de eleitor do município e comprovante de residência (Copel)
4.8. Caso o candidato seja menor de idade a comprovação de residência deverá ser do responsável pela inscrição.
4.9. Não será permitido a participação do candidato (a) que não comprovar a residência com o título de eleitor do município e o comprovante de residência (copel).

5. DO ENSAIO
5.1. O ensaio será no **dia 19/08/2023 das 09h às 16h, da seguinte forma:**
das 09h às 12h: Infantil, Infanto Juvenil e Nativista;
das 13h às 16h: Gospel/Popular e Sertanejo
5.2. A sequência do ensaio se dará por ordem de chegada e retirada de senha com a comissão organizadora, sendo respeitado rigorosamente os horários estabelecidos pela comissão organizadora.
5.3. Cada candidato terá no máximo quinze minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicitar.

6. PARTICIPAÇÃO: ELIMINATÓRIA E FINAL

6.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar, tendo como prioridade as etapas eliminatórias caso haja a mesma música inscrita duas vezes
6.2. A música inscrita pelos candidatos não poderá passar de 5 min de tempo em sua execução sendo critério desclassificatório em todas as categorias.
6.2. Não serão aceitas músicas em língua estrangeira
6.3. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação. Também não será permitida música que não tenha sido gravada oficialmente, com selo (gravadora) reconhecido oficialmente.
6.4. Em todas as etapas, o acompanhamento musical estará a cargo somente da banda contratada, porém, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier. Vale destacar que cada prefeitura poderá decidir se contrata ou não a banda para o acompanhamento do festival, se acaso não houver banda contratada, a prefeitura decidirá como o festival será realizado e o modelo de acompanhamento.
6.5. A ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado durante os ensaios pela equipe organizadora e candidatos que ali se encontrarem. Não havendo presença de nenhum candidato, o sorteio será feito pela equipe organizadora do festival. Os candidatos deverão estar no local do evento meia hora antes da sua apresentação na eliminatória e final. Caso o candidato seja chamado e não compareça na apresentação será automaticamente desclassificado.
6.6. Em todas as etapas haverá ensaios, que serão realizados no local do evento, sendo que cada candidato terá direito ao mesmo, sendo distribuído senhas por ordem de chegada para a organização do ensaio, o candidato que não estiver no ensaio no horário previsto será automaticamente desclassificado.

7 –CLASSIFICAÇÃO/ELIMINATÓRIA
7.1. Será realizada uma classificatória em cada município (nas datas previstas pela organização de cada município) na seguinte ordem: INFANTIL, INFANTO JUVENIL, POPULAR/GOSPEL, SERTANEJA E NATIVISTA.
7.2. Serão classificados os campeões de cada categoria para a grande final que será realizada no mês de dezembro de 2023.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO:
8.1. O candidato será considerado desclassificado quando:
a) Não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador nos dias do festival;
b) Pelo não comparecimento para o ensaio.
c) caso o menor de idade não tenha autorização e não esteja acompanhado dos pais ou responsáveis.
d) Sem a comprovação do título de eleitor;
e) Quando a música a ser interpretada passe o tempo estipulado de 05 minutos**;**
8.2. Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando da sua apresentação, caso ocorra, o mesmo será desclassificado devendo dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “boa noite”, “obrigado”).
8.3. Ao candidato não é permitido fazer uso de cópia da letra da música durante a apresentação.
8.4. Os candidatos deverão apresentar-se para a comissão organizadora 30 minutos antes da apresentação (classificatória e final), confirmando a sua presença na recepção para fins de organização.

9 - REALIZAÇÃO:
9.1. O lI CANTA CANTU realizar-se-á no dia 19/08/2023 no município de Candói a partir das 19 h horas, no Centro Cultural Ucraniano.
9.2 A apresentação das categorias será na seguirão a seguinte ordem:

INFANTIL
INFANTO-JUVENIL
POPULAR/GOSPEL
SERTANEJA
NATIVISTA

10 - PREMIAÇÃO:
10.1 Premiações para todas as categorias do lI CANTA CANTU

10.1.1 Premiação nas Etapas Classificatórias por Município:

Categoria Infantil (04 a 07 anos)
1º lugar: 200,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
2º lugar: 100,00 mais troféu Cantu
3º lugar: 50,00 mais troféu cantu
4º lugar: 50,00 mais troféu Cantu
5º lugar: 50,00 mais troféu Cantu

Categoria Infanto-juvenil (08 a 14 anos)
1º lugar: 500,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
2º lugar: 400,00 mais troféu Cantu
3º lugar: 300,00 mais troféu cantu
4º lugar: 200,00 mais troféu Cantu
5º lugar:100,00 mais troféu Cantu

Categoria Adulto:
Popular/ Gospel
1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
2º lugar: 700,00 mais troféu Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

Sertaneja:
1º lugar:1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
2º lugar: 700,00 mais troféu Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

Nativista:
1º lugar: 1.000,00 mais troféu Cantu (classificado (a) para grande final)
2º lugar: 700,00 mais troféu Cantu
3º lugar: 500,00 mais troféu Cantu
4º lugar: 300,00 mais troféu Cantu
5º lugar: 200,00 mais troféu Cantu

10.2. Os campeões de cada categoria em seu município, representarão o mesmo na grande final que será no mês de dezembro de 2023.
10.3. Caso o campeão (a) não tenha interesse, abre-se a oportunidade para o segundo colocado (a) e assim sucessivamente.

11- COMISSÃO JULGADORA:
11.1. A comissão julgadora, em qualquer etapa do festival, será formada por critério e
Escolha da comissão organizadora do II CANTA CANTU.
11.2. A comissão julgadora será composta por cinco membros, escolhidos pela Cantu.
11.3. As notas da avaliação deverão ser de cinco a dez, podendo ser fracionada.
11.4. Para cada candidato, o jurado terá que dar nota individual em uma ficha pré-elaborada por quesitos, contendo o nome do intérprete e música, que será entregue no início da apresentação do candidato e recolhida ao término da mesma, com a assinatura do respectivo jurado.
11.5. A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:
a) Afinação;
b) Interpretação (apresentação, comunicação e postura);
c) Ritmo;
d) Letra;
11.6. Caso o candidato venha a errar a música e interrompa sua apresentação, estará automaticamente desclassificado.
11.7. A nota será dada pelos cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória,
obtendo-se assim, a nota final de cada candidato. Ao final das apresentações, os jurados se reunirão para avaliar, oficializar o resultado e os finalistas.

11.8. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação
11.9. O município deverá ter uma pessoa responsável pelo cronômetro das músicas interpretadas**.**
12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do II CANTA CANTU
e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.
12.2. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora (camarim) com antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela organização do evento. Caso o candidato não esteja no camarim no momento da sua apresentação, o mesmo não será chamado pelo apresentador e consequentemente, será desclassificado.
12.3. Quaisquer casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Comissão Organizadora II Canta Cantu.

II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:_____
Nome Artístico:_____
Nome da música etapa classificatória _____
Gravação (versão e cantor) _____
Tom que o candidato vai cantar: _____
Nome da música grande finalíssima:_____
Gravação (versão e cantor) _____
Tom que o candidato vai cantar: _____
Endereço:_____
Município:_____
RG:_____
CPF:_____
Título de Eleitor:_____
Telefone (com DDD):_____
E-mail:_____

Gênero:
( )Infantil
( )Infanto- juvenil
( )Popular/Gospel
( )Sertanejo
( )Nativista

IICANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR
Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, título de eleitor nº : ---------- _____autorizo o (a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do II CANTA CANTU, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____, como interprete e talento local do município _____ telefone de contato _____.
Esta autorização, deverá ser, devidamente assinada tendo conhecimento que o II CANTA CANTU é um evento cultural promovido pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

CANDÓI____/____de 2023

_____
Assinatura Responsável Legal

II CANTA CANTU – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM
Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____ Candói. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no **material do II CANTA CANTU**
Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CANDÓI____/____de 2023

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:854E66D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2023

18/06/2023

Reconduz o mandato e substituiu membros do Comitê Municipal do ProgramaCampoForte: Candói Desenvolvido – CFCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Reconduz, nos termos do § 3º, Art. 22, da Lei Municipal nº 1.619/2021, o mandato dos membros do Comitê Municipal do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, nomeados pelo Decreto nº 74 de 18 de junho de 2021 e suas alterações, assim como, substitui membros conforme a seguir:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA).

Titular: GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI (Presidente)
Suplente: VANIA LUCIA SCHIAVINI FOGAÇA DOS SANTOS

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);

Titular: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Suplente: HELIO DA SILVA PADILHA

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);

Titular: JONILSON ANTONIO DE ARAÚJO
Suplente: MICHELE MENEGUEL DA SILVA

IV - REPRESENTANTE DA EMATER;
Titular: CLAITON ALORENUS BAGGIO
Suplente: BRUNO LUIS KREVORUCZKA, substituto de HILÁRIO PEDRO MILANESI

V - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL;

Titular: JADIR GAMBETTA
Suplente: GUILHERME ARAÚJO DE OLIVEIRA

VI - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Titular: OSMAR JOSE MIS
Suplente: JOSE EDENILSON VOLENITS

VII - MEMBROS INDICADOS PELO CMDR (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL);

Titular: EVERTON FOLETO DO AMORIM
Suplente: CLEVERSON MUGNOL

Titular: MARCOS ANTONIO SOARES
Suplente: ADÃO SAUKA

VIII - TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);

Titular: ROZANE HLUSKO
Suplente: ANGELA MARIA GELINSKI

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (OU A QUE VIER SUBSTITUI-LA);

Titular: ANDREIA CORREIA DOS SANTOS
Suplente: CARINA GOLDONI, substituta de ELISANGELA PERIN

Art. 2ºA Presidência do Comitê CFCD será exercida automaticamente pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Fomente. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião do Comitê CFCD.
Art. 3ºO mandato dos membros reconduzidos e substitutos, findará em 18 de junho de 2025 ou pela revogação deste Ato.
Art. 4º As atribuições do Comitê CFCD, serão aquelas constantes na Lei Municipal nº1.619de 8 de junho de 2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5CEE282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.855/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.222,08.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED46F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Resolução que dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candói e dá outras providências, Resolução número 05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2023, Edição 2793. Também na Resolução que cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social de Candói/PR, resolução número 07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2023, Edição 2797, onde lê-se, IV Conferência Municipal de Assistência Social leia-se IX Conferência Municipal de Assistência Social e onde lê-se Resolução 07/2023 leia-se Resolução 06/2023.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Região

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9FD62252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI, órgão instruído pela lei municipal 1.414/2017, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), bem como também as Resoluções aplicáveis do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público a presente Resolução, que tem por finalidade alterar o horário de aplicação do teste de conhecimento referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar:
Art. 1º. Fica agendado o teste de conhecimentos consoante ao que preconiza o Artigo 14º do Edital 01/2023, sendo:
a) Local da realização da prova: Escola Municipal Ormi França de Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, nº 2556, no Município de Candói-Pr;
c) Data: Conforme Anexo I, deste Edital (dia 25/06/2023)
c) Hora: início que seria 13:30 hs e término as 17:30 hs **passa a ser** com **início 8:00 hs e término as 12:00hs.**
Art. 2º. As(o) candidatas(o) foram avisadas(o) individualmente da mudança de horário do teste.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 20 de junho de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:D6897D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 04/2023

Deliberação Conjunta nº 04/2023
Assunto: Linhas do transporte escolar distante da sede (final de Linha).

O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar distante da sede, considerando:
Que essas linhas não possuem motoristas que residam nos itinerários, assim faz-se necessário a designação de motoristas para o exercício das suas atribuições conforme o exposto na lei nº 1.479/2018.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas se referem a linhas do transporte escolar distante da sede, sendo necessária a designação de motoristas do transporte escolar para atender a necessidade da administração pública:
Linhas do transporte escolar distante da sede:

Linha 1	Tirivas, Guajú

Candói, 20 de junho de 2023

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8909A96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO Nº 1.933/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de uma excursão com aproximadamente cem pessoas para cidade de Foz do Iguaçu-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 49.102,15.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/07/2023 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6EDDB466

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.607/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 035/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.445.958,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 05/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:454213D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.855/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 37.222,08.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33B962C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Raissa Thais Bello dos Reis
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 14-06-2023
Data do Término do Contrato: 13-06-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:420ABB27

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 021/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 26 de junho de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Rosane da Costa Neves

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D666019B

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 648/2022 de 29.11.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 025/2022 de 13.10.2022.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusula vigésima quarta do Termo Contratual.

OBJETO: Execução de CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL/PLAYGROUND OU AREAS DE LAZER, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preços 025/2022.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, localizada na Rua Riachuelo, 2941, Bairro Country, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-310, inscrita no CNPJ sob n. º 18.216.654/0001-12, neste ato representada legalmente por *LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI*, portador do CPF sob n. º 083.249.369-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com planilha orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 11.048,69 (onze mil quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8AC244BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 020 2023 E EXT. CONTRATO 309 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2023
P.Adm. n. º 167/2023.
Solicitação n. º 311/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 16.459,92 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no Art. 24, II e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***ELSON DE ARAÚJO MARTINS*** com sede na Rua Gameleira, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 40.735.064/0001-55, para elaboração e implantação de procedimento padronizado para gerenciamento de crise nas instituições de ensino do município, realizando estudo a fim de analisar e identificar os possíveis perigos, conhecer os recursos existentes e elaborar em plano para da instituição. A contratação visa atender também a necessidade de capacitação imediata dos profissionais das escolas em questões de segurança, instruindo e treinando os funcionários em situações de simulação com a intenção de capacitá-los para enfrentar o problema e minimizar os impactos em caso de situação real, em atendimento ao memorando requisitório n. º 034/223 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 309/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2023 - P. Adm. n. º 167/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, II e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ELSON DE ARAÚJO MARTINS.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados para a elaboração e implantação de procedimento padronizado para gerenciamento de crise nas instituições de ensino do município, compreendendo: Procedimento operacional padronizado - Gerenciamento de crise - Táticas operacionais preventivas e palestra, “ pensamento baseado em risco frente as influências da pandemia e do mundo virtual” - Terrorismo e seu recrutamento pelo brasil - Atentados ocorridos em escolas brasileiras.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 16.459,92 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
EXECUÇÃO: Os serviços devem ser realizados e concluídos em até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 452 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;**
*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A0C028D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 20/2023
Licitação nº. 9/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 19/06/23
Objeto: Inscrição dos vereadores: LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, JOSÉ MARCOS DE FARIAS, LUZ MENEZES BUENO. CURSO DE FORMAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. **. inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de IMEDIATO dias iniciando-se em 21/06/2023 , e com término em 23/06/2023.

Valor Total de: R$ 6.760,00(seis mil setecentos e sessenta reais).

Carlópolis, 19 de junho de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1A79F659

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROC 20-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 9/2023
PROCESSO: Nº. 20/2.023
OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, JOSE MARCOS DE FARIAS, LUZ MENEZES BUENO. CURSO DE FORMAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais.)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9D375CC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2023 PROCESSO INTERNO Nº 114/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 00.635.970/0001-63**
Objeto	Prestação de serviços de locação de banheiro químico para atender demanda de eventos do Município
Vigência do Contrato	20/06/2023 à 20/06/2024
Valor Contratual	**R$ 112.407,30 (cento e doze mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98B6061B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO INTERNO Nº 114/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.635.970/0001-63**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de banheiro químico para atender demanda de eventos do Município
Vigência do Contrato:	20/06/2023 à 20/06/2024
Valor Contratual:	**R$ 16.539,60 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BOSS BAURU LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE76282B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 PROCESSO INTERNO Nº 93/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de materiais gráficos específicos e o serviço de instalação, para atender demanda dos eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	20/06/2023 à 20/06/2024
Valor Contratual	**R$ 113.870,00 (cento e treze mil, oitocentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:453CC563

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 120/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **21/06/2023** a **03/07/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **03/07/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 20 de junho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7E0C668

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO Nº 100/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto registrar preços para futura e eventual Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **21/06/2023** a **04/07/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **04/07/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo

telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 20 de junho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:816D8120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
Nº 006/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 014/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 06/06/2023, Edição nº 2786, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600792	VANDREIA ELIZANE PONTIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03
81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 19 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:26491E38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 96/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 590, Vila Tolentino, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.526.865/0001-35, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o nº 23/2021, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12 meses, passando vigorar até 16 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de junho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Omega Planejamentos LTDA – ME
DIOGO GARBIN
Representante Legal
CPF: 050.291.289-80

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:219C5760

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 27/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 05 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2182E1F4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua doze de maio, 770, Centro, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.223.496/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elon Carlos de Souza, portador do RG nº 46433106 e do CPF nº 651.630.879-91, residente e domiciliado a Rua Inocencio de Abreu, 180, Centro, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 40 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 23 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 13 de junho de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Kether Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA
ELON CARLOS DE SOUZA
Representante Legal
CPF 651.630.879-91

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A64A02D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 28/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9E07A1E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 120 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 02 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de maio de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
João Oziel dos Santos Tigre
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AABCEEAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 21/06/2023 À 27/06/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,64
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,16

Catanduvas, 20 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B9DB7156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 038/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 20 a 22 de junho, para participar de uma reunião no gabinete do Deputado Cobra Repórter e também Deputado Anibeli, ir na Fundepar, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Esporte e Casa Civil.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:0FEBC5BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 039/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 20 a 22 de junho, para participar de uma reunião no gabinete do Deputado Cobra Repórter e também Deputado Anibeli, ir na Fundepar, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Esporte e Casa Civil.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:81B586C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 044/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 044/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2018, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 041/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KAREN AYALA KADOGUTI	5º	EDUCADOR(A) INFANTIL (20 HORAS)

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **20 de Junho de 2023, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 19 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E12CD217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005,19 de junho de 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 14/06/2023.

Resolve:

Art.1º- APROVAR AS ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º-APROVAR A RESOLUÇÃO SESA 506/2023-TRANSPORTE SANITÁRIO
Art. 3º-APROVAR A RESOLUÇÃO SESA 507/2023 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Centenário do Sul, 19 de junho de 2023.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3363E7F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 30/2023
Processo de Licitatório n° 04/2023
Pregão Eletrônico n° 01/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES** neste ato representado pelo Sr° **THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA.**

I - RELATÓRIO

Conforme consta no Ofício 146/2023 oriundo da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, houve a tentativa de contratação de tendas em duas oportunidade, sendo que nas duas a empresa não conseguiu atender a solicitação.

Inúmeras tentativas foram realizadas para que os objetos fossem entregues, contudo, não foram.

Deste modo, foi aberto processo administrativo e concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, todavia, após devidamente intimado a Contratada não apresentou.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO**, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve falha na prestação dos serviços. Provocado o Contratado para prestar os serviços, esse se manteve inerte e nada fez. O mesmo ocorreu com a abertura do processo administrativo.

De acordo com o contrato em epígrafe, cláusula décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades que pode variar entre advertência, multa, suspensão, declaração de idoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tão pouco apresentou justificativa, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato.**

A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.

A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da "execução do contrato não cumprido", (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado. Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Pode Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.
Desta feita, fica **APLICADA A PENA DE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2023**, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, **APLICO A PENA ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2023,** com fulcro na **cláusula décima primeira do contrato** e artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 19 de junho de 2023.

RAFAEL JOSÉ JINUÁRIO
Secretário de Administração
Decreto n° 115/2023

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7D34436B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 Lei Municipal nº 926/89 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 281.575,18 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2023.
Conta Corrente 25.253-7 - Agência 1765-5 (Banco do Brasil).

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	03750	08.002.12.367.0022.2049	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;

e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.
h)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em

orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 20 de junho de 2023.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***	***VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS***
Presidente	Prefeito Municipal	Secretária De Educação

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: POLIANA PAPKER LAVALL
CPF Nº 049.033.939-50

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:49EDEDDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº 132/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): KAREN AYALA KADOGUTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 20 de Junho de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2018, de 05 de Outubro de 2018.
KAREN AYALA KADOGUTI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.278.217-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.864.359-57, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:04FEB1C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2023

DECRETO Nº 133/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): AMILTON APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, por **25 DIAS**, o(a) servidor(a) **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.358.400-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 471.149.919-91, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA** em decorrência de férias de outro(a) servidor(a).

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4384BFC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
MARIANGELA RIZZATTI AVILA	7º	Educador(a) Infantil (20 horas)
YASMIM RAÍZA DE SOUZA	8º	Educador(a) Infantil (20 horas)

Centenário do Sul/PR, 19 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F4CE6933

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 043/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 043/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2018.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	6º	Educador(a) Infantil (20 horas)

Centenário do Sul/PR, 19 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9FE3AF9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 - ID Nº 14322

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 - ID Nº 14322

PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data em comum acordo entre as partes, o Contrato firmado em **19/09/2022**, diante da solicitação da empresa em não fornecer os produtos por conta do Parecer Jurídico negativo aos reajustes de valores, e de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AE72C710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 007.02/2023 2ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nome	*Pontuação*
Thayana Thays Lourenco	75
Murillo Moraes Bodi de Almeida	69
Gustavo de Moura e Costa	69
Lucas Willian Pereira de Pontes	60
Eduardo Fernandes de Souza	55
Laura Cristina Tolari Przysiada	53

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso DE **PEDAGOGIA**

Nome	*Pontuação*
Thais Fernanda Lins	207

Cerro Azul – PR 19 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6F9C26C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 008.02/2023 3ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do

resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso DE **PEDAGOGIA**

Nome	***Pontuação***
Bruno de Castro Vaz	124

Cerro Azul – PR 19 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AD673933

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul, e

Considerando que é direito do servidor público municipal fruir licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 141, da Lei nº 003, de 02 de julho de 2002;

Considerando que a referida licença somente pode ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo;

Considerando que o período máximo da licença com a remuneração do cargo é de seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano;

Considerando que excedendo esse prazo, haverá redução de um terço da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença;

Considerando que a concessão da licença deve ser dar mediante comprovação através de perícia médica;

Considerando que atualmente as perícias médicas se encontram em fase de contratação;

Considerando ser premente e urgente a licença para tratar de pessoa doente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 003/2002, para a servidora pública municipal **JULIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR**, ocupante do cargo efetivo de Gari, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no período de 05 de junho de 2023 a 02 de setembro de 2023, a fim de cuidar de sua mãe Tereza Cardoso.

Art. 2º Como ainda resta pendente a perícia médica, essa será realizada tão logo a contratação em trâmite seja concluída, ocasião em que a licença concedida poderá ser revogada, caso se comprove que a paciente, mãe da servidora, não necessita dos cuidados, condição que forçará a servidora a retornar imediatamente ao seu posto de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 16 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:131C4390

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 007.02/2023 2ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nome	***Pontuação***
Thayana Thays Lourenco	75
Murillo Moraes Bodi de Almeida	69
Gustavo de Moura e Costa	69
Lucas Willian Pereira de Pontes	60
Eduardo Fernandes de Souza	55
Laura Cristina Tolari Przysiada	53

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso DE **PEDAGOGIA**

Nome	***Pontuação***
Thais Fernanda Lins	207

Cerro Azul – PR 19 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0703C53B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº758/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora FRANCYELLE DE FATIMA FOGAÇA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de RECPECIONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 a 11/03/2023. Para usufruir a partir de 17 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CFA68272

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº759/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOELSON CRISTIANO DE PONTES ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2021 a 05/01/2022. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F1391DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº760/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora DANIELI DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 13/03/2021 a 12/03/2022. Para usufruir a partir de 19 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:38E9B600

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº761/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor BENTO CARLOS GLODIS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2021 a 02/01/2022. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3167143

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº762/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA

COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2022 a 14/03/2023. Para usufruir a partir de 10 de julho do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5DCB0D29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº763/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/12/2020 a 14/12/2021. Para usufruir a partir de 26 de julho do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A997328C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 779/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO SAMUEL FERREIRA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 22/05/2022 a 21/05/2023. Para usufruir a partir de 26 de junho do no em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de junho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F05AE61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul, e

Considerando que é direito do servidor público municipal fruir licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 141, da Lei nº 003, de 02 de julho de 2002;

Considerando que a referida licença somente pode ser deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo;

Considerando que o período máximo da licença com a remuneração do cargo é de seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano;

Considerando que excedendo esse prazo, haverá redução de um terço da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença;

Considerando que a concessão da licença deve ser dar mediante comprovação através de perícia médica;

Considerando que atualmente as perícias médicas se encontram em fase de contratação;

Considerando ser premente e urgente a licença para tratar de pessoa doente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 003/2002, para a servidora pública municipal NOREONICE PAULISTA URSULANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 14 de junho de 2023 a 11 de setembro de 2023, a fim de cuidar de seu (pai) Norberto Paulista Ursulano.

Art. 2º Como ainda resta pendente a perícia médica, essa será realizada tão logo a contratação em trâmite seja concluída, ocasião em que a licença concedida poderá ser revogada, caso se comprove que o paciente, pai da servidora, não necessita dos cuidados, condição que forçará a servidora a retornar imediatamente ao seu posto de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 19 de junho do ano de 2023.

Cientifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE3E4783

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 782/2023

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal de Cerro Azul,

Considerando que o servidor encontrava - se de Licença sem vencimentos, concedida pela Portaria 385 de 17 de maio do ano de 2022, publicada no diário oficial dos municípios edição 2521.

Considerando o § 3º do artigo 147 da Lei nº 003/2022 assegura o servidor o direito de interromper a fruição da licença sem vencimentos a qualquer tempo e retornar ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a partir de **19(dezenove) de junho** do ano em curso, a fruição da licença sem vencimentos nos termos do artigo 147, § 3º do da Lei nº 003/2022 e retornar ao quadro de funcionários deste Município, o Servidor (a) Público (a) Municipal Senhor LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, RG de nº 94323657 e CPF de nº 072.432.389-98, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, retornando para Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ficando lotada na mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB00F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**05 de julho de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR PARA REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE PROJETO E SECRETADIA DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 05 de julho de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 2.344.582,21 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 20 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:BA69DA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2023
Processo Administrativo nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de móveis destinada a Escola Especial Caminhos da Igualdade.

Em favor da empresa:
ROCHER & ROCHER LTDA CNPJ: 76.679.406/0001-04.

Valor total do objeto: **R$ 10.982,00 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 20 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:020619C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 338/2023.
Data: 19/06/2023.
Valor do Empenho: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Processo de Dispensa Nº: 04/2023.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para prova de certificação de dirigentes, gestores de recursos e conselheiros.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AE6BA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 278/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Processo: 2349/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador do documento de identidade/RG sob nº 13014639 e CPF 200.643.229-04 e fiscal técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de identidade/RG sob nº 6.220.330-79 e CPF 048.598.199-85.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Ana de Souza, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o Prazo de execução e vigência até 26/08/2023.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 22.553,47 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22022: 18.03.26.782.0025.1012.449051 Fonte 1.000 – Desdobramento 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de junho de 2023
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C625F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo: 2458/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 6.442.146,75 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:229BE43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo: 27730/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Aramis Antonio Celso.
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos e móveis hospitalares nos Estabelecimentos Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 015/2023, que integra o Edital.
Valor: R$ 312.884,50 (trezentos e doze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:33183426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Processo:17388/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato(SEMED) Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº. 6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63 e Fiscal de Contrato (SEMAS) Senhor Ezequiel Dutra portador do documento de Identidade/RG nº 9.948.195-1 e do CPF nº 069.527.259-46 e a Fiscal Técnica (SEMED) será de responsabilidade da Senhora Leonor Rabelo de Andrade portadora do documento de Identidade/RG nº. 4.654.174-0 e CPF: 016.806.349-25
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Utensílios de Cozinha, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 229.647,50 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:72B38018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo:4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.184.205/0001-30
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A26DD861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

PROCESSO Nº 30689/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.
Contratado:AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.664.553/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de árvores (nativas e frutíferas) para arborização urbana em parques e praças, além de reposição e revitalização das ruas da cidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 62.252,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo:O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 03 de fevereiro de 2023.

Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:92033819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO: 34527/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:THAIS INAJARA MATOZO KAVA, inscrita no CNPJ sob nº 43.537.995/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº.024.957.119-60 e do fiscal de contrato/técnico Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do R.G. nº.7.871.184-1 e CPF n°.024.957.119-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas, com fornecimento de todos os materiais necessários visando atender os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 979.999,00 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D491CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 247.086,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A8E554C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 152.879,02 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8EFDBCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - AQUISIÇÃO DE CAP E RR-1C

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de "**Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C)",** incluindo transporte, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Empresas vencedoras:
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – CNPJ: 02.351.006/0001-39 para os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.461.768,50 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Item fracassado: 03
Item deserto:04
Valor total: R$ 2.461.768,50 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando quantidade e local de entrega.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de junho de 2023.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CDE4B1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.838.558/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 543,80 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C33183C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.120/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.250,00(trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F152FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.249,00 (mil e duzentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AF4C0EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo: 27662/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.474.219/0001-37.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF n° 026.200.559-03 e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:36536CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Processo: 27662/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FERRALLY - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.262/0001-23.
Fiscalização: A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi- Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0e CPF n° 026.200.559-03e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva- Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.000,00(Doismil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06de Marçode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BA877753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Processo: 27662/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF n° 026.200.559-03 e da Fiscal de Contrato Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:85B87054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo: 25150/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ PECAS CONEXOES SERVICOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 6.675.806-0 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 4.654.174-0 e CPF nº 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Colombo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 615.621,80 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6FFE6394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANA LUCIA DIAS ME, inscrita no CNPJ nº 24.017.650/0001-08
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 58.498,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:93658472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 00.418.081/0001-44
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:979305A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 35.610,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6315C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson,portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 439.876,39 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:627157EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.511.644/0001-59
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadorado RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4E74A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:FIBRA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.712.335/0001-44
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson,portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F3241650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:GNOSE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.439.635/0001-09
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadorado RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total: R$ 26.394,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DEE8D0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total: R$ 8.374,68 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:08CCCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa

Strapasson, portadora do RG: 3.449.501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 40.133,00 (quarenta mil e cento e trinta e três reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DBB725FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 104.668,50 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:91016E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:LIRIA JONER, inscrita no CNPJ nº 33.419.057/0001-89
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson,portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 22.357,22 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:55552C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no CNPJ nº 07.045.994/0001-01
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C7E1EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, declara SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo- Pr, pelo período de 02 (dois) anos a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 08.533.577/0001-70, com sede à Rua Carlos Emílio Alexandre Schwartz, 75 – Itinga - Joinville – Santa Catarina, conforme previsto no Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº. 356/2022, Processo Administrativo nº. 20110/2023, Pregão Eletrônico nº. 059/2022, com fulcro no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dê-se publicidade,

Colombo, 20 de junho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2FF20DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo:2718/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada:W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.150.919/0001-48
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Pricila Costa Strapasson, portadora do RG: 3.449501-7 CPF: 607.957.789-53 e Sra. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0CPF: 041.587.619-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Diversos Uniformes para utilização das secretariasdo Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (AnexoI),queintegraoEdital
Valor total:R$ 6.392,00 (seis mil e trezentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A0452034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO:30445/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita noCNPJ nº 13.093.483/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 1.474.620,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:55D5EC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo: 1296/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Contratada:A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.809/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora do R.G. nº. 6.079.788-9 e CPF nº.858.608.249-04.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de material didático de letramento e alfabetização linguística para a alunos e professores, bem como formação continuada no formato remoto e presencial e disponibilidade de plataforma para o desenvolvimento de atividades complementares, para atendimento aos alunos do 3º, 4º e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais no corrente ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$ 4.576.750,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:964D678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO: 30409/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão,portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01 Veículos Pesados (ônibus e caminhão),o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 35% sobre a tabela Montadora, Audatex ou equivalente e PS 1% e o **Valor Máximo:** ITEM 01R$231.094,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e quatro reais), ITEM 02 R$ 213.444,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:20EBD7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada:DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrita no CNPJ nº 37.478.920/0001-20
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 199.704,70 (cento e noventa e nove mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D1BF7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Ana Carolina Greca de Souza, classificada em 06° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 061/2023, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	EDUARDO SILVEIRA MALAGHINE	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D5E3D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Dalete Maus de Paula Ramos, classificada em 93° - 04° Afro-brasileiro posição;

II – Informar a Inaptidão da candidata Juliane Pereira, classificada em 269° - 04° PcD posição, nos exames admissionais, psicológico e médico;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 041 e 062/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
149° - 05° AFRO-BRASILEIRO	LUIZ HENRIQUE PEDRO	EDUCADOR SOCIAL
290° - 05° PcD	ADRIANO YOHANN DIETMAIER	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CBFD857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Uelshe Ribeiro Bugalho, classificada em 01° posição e Patricia Kowalski Marchini, classificada em 02° posição;
II – Em virtude do não preenchimento das vagas do edital de convocação n° 054/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03°	RAFAELA MARIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
04°	GIANE CAMILA PRESTES CARON CECCON	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CCD88CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Thamires Lunguinho Cavalcante, classificada em 02° posição e Thiago Christian da Silva, classificado em 05° posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Wendy Julia Mariano Viante, classificada em 06° posição;
III – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Alini Macedo, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
09°	BRUNA SEIDEL	ENFERMEIRO
11°	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	ENFERMEIRO

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:40981E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Juliana Oliveira dos Santos da Rocha, classificada em 185° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Jeniffer Nunes de Paula, classificada em 172° posição, Ericka Cristina dos Santos Hellvig, classificada em 173° posição, Cristina Aparecida Pinheiro Schipiura, classificada em 175° posição, Josiane de Fatima da Silva Moreira Aoki, classificada em 176° posição, Lediane de Almeida, classificada em 177° posição, Fabiane de Oliveira Vaz, classificada em 181° posição, Mara Cristina Rocha da Costa, classificada em 187° posição, Bruna Elise Ciabotti, classificada em 191° posição e Lucimara Gulin, classificada em 193° posição;
III – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Cristiane de Jesus Pires e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 057/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
194°	SUZANE COELHO DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
195°	CELINA FELEMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
196°	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
198°	VALDECI DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
199°	TATIANE CRISTINA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FE12D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Tânia Regina Prado, classificada em 09° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 065/2023, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10°	NICOLE CRISTINE AFONSO	NUTRICIONISTA

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6A325788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Regina Lúcia Oliveira Ramos, classificada em 05° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Adriane Gonçalves Menezes Choinski, classificada em 01° posição e Laila Lira Lopes de Paiva, classificada em 02° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 063/2023, convocar a Final de Lista aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS	MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:679F8C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04°	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F79F6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 075/2023 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor - 20 horas do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Shayane Natalie Agottani Nakashima (classificada em 391º posição) até **06/11/2023**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:23FF4855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4C0FABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada:ILABEL COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.491.481/0001-79.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 11.601,00 (onze mil e seiscentos e um reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:24D6E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1B0CC6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:REISPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.199.488/0001-78
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:025EFDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 541/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 16.308,00 (Dezesseis mil trezentos e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:271A275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 544/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada:SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 203.337,42(Duzentos e três mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:66473CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 546/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada:CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.426.310/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor:R$ 9.166,50(Nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F73A4C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9A6BE262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: LISIANE TASSO GUITES MERELES, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.634,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:89111251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização:A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.272.796/0001-09
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 9.714,00 (nove mil e setecentos e quatorze reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:06E8F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 580/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada:W.E.V COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ n.º 04.372.852/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o Edital.
Valor:R$ 75.574,94 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D2D79E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 581/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada: Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Eireli, inscrita no CNPJ n.º 37.082.727/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 41.795,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:48D32DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 582/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada: Educando Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 43.853.693/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 154.559,56 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C1339561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 583/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada:PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 05.700.700/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B73D9A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 585/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada:PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.386.298/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 84.438,40 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B1106327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 586/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada: Fanel Sport Comércio de Artigo Esportivo LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 57.999,95 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F8D809C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Processo: 29745/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: Lote 01 no valor de R$ 21.948,10 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), Lote 03 no valor de R$ 4.533,00(quatro mil e quinhentos e trinta e três reais), Lote 04 no valor de R$ 2.489,00(dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.A Contratada para o Lote 01 deverá efetuar a entrega dos extintores em no máximo 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho, no local indicado pelo fiscal de contrato. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar a recarga dos extintores de acordo com as normas vigentes, e proceder à entrega em no máximo 05 (cinco) dias a contar da retirada dos mesmos do local.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DD529F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Processo: 29745/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob nº 85.241.693/0001-67.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 070408260e CPF nº 020.546.539-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: Lote 02 no valor de R$ 27.894,70 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.A Contratada para o Lote 02 deverá efetuar a retirada dos extintores no local indicado pelo Fiscal de Contrato em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. Após a retirada dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar a recarga dos extintores de acordo com as normas vigentes, e proceder à entrega em no máximo 05 (cinco) dias a contar da retirada dos mesmos do local.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0F9CE33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 621/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022

Processo:31014/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do**Sr. Aramis Antonio Celso** portador do RG.: 5.104.440-1 e do CPF: 716.588.159-04.
Contratada:EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.600.153/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos de Raio-X dos estabelecimentos Municipais de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 345.999,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:129BB4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 584/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Processo:8251/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada: Messias & Nodari Ltda-Me, inscrita no CNPJ n.º 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 610.164,50 (Seiscentos e dez mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:70251A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 021/2023 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2795 de 19/06/2023, Código identificador nº 5D249C1D . Sendo:
Onde se lê:
Resolução nº 021
Leia-se:
Resolução nº 022

Dê-se publicidade.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FAADC3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 011/2023

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidora e dá outras providencias".

Fabio Cavalim da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.065/2023:

Resolve:

Art. 1º Fica negado provimento à solicitação de gozo de Licença-Prêmio, formulada pela servidora Bruna Schlichting, através do Protocolo nº 114, de 10 de novembro de 2020.
Art. 2º Concede a servidora Bruna Schlichting o direito de indenização de Licença-Prêmio, conforme solicitação formulada através do Protocolo nº 117, de 25 de maio de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente aos 03 (três) meses de licença, excluídas gratificações e auxílios, nos termos do § 4º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.065/2023.
Parágrafo único. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas consecutivas nos termos do §3º do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.065/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Contenda, 20 de junho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C249913D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CONTRATADO: MRM Atendimentos em Saúde Ltda., CNPJ nº 37.692.602/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Contenda, conforme Termo de Referência, Edital e demais dispositivos.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:08B06B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO N° 100/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO N° 100/2023
PROCESSO N° 212/2023
INEXIGIBILIDADE N° 105/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **IRACEMA CZELUSNIAKI**, inscrita no RG sob nº 3539290-4 e CPF 669 362 509 63, residente na rua Flora Ferreira Padilha de Melo, nº 90, bairro Centro, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 99779-4622, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 100/2023**, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 100/2023, cujo objeto trata da Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 17 de maio de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº100/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.
CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 14 de junho de 2023.

Contratante
Município de Contenda
Contratada
IRACEMA CZELUSNIAKI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor do Contrato

Testemunhas:
1 - ASSINATURA CPF
2 -ASSINATURA CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C1F793B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICAS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR
VALOR TOTAL: R$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)
CONTRATADA: ATECLUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.25.354.777/0001-85
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B09F7CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos
VALOR TOTAL: R$ 67.659,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
CONTRATADA: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.42.386.154/0001-03
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:75718434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos
VALOR TOTAL: R$ 201.722,50 (duzentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.37.005.258/0001-90
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3CC3825C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICAS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR
VALOR TOTAL: R$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)
CONTRATADA: ATECLUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.25.354.777/0001-85
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BAEB36FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO N° 100/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO N° 100/2023
PROCESSO N° 212/2023
INEXIGIBILIDADE N° 105/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **IRACEMA CZELUSNIAKI**, inscrita no RG sob nº 3539290-4 e CPF 669 362 509 63, residente na rua Flora Ferreira Padilha de Melo, nº 90, bairro Centro, na cidade Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-000, telefone 41 99779-4622, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 100/2023**, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 100/2023, cujo objeto trata da Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
CLÁUSULA SEGUNDA

Revogam-se, portanto, a partir do **dia 17 de maio de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº100/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 14 de junho de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratada
IRACEMA CZELUSNIAKI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor do Contrato

Testemunhas:
1 – ASSINATURA CPF
2 - ASSINATURA CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4BBFF0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903600000 fonte 1000
VALOR: R$ 46.860,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)
CONTRATADA: MARCIO LECH - CPF: 045.289.639-81
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:91EF1785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303
VALOR: R$ 34.464,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: GEOVANI DA CRUZ PRESTES - CPF: 086.429.259-73
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C109068D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº318/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303
VALOR: :R$ 34.464,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: JOAO MIGUEL CARLOS - CPF: 047.272.429-07
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FFC9A3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 fonte1000
07003103010019204333903600000 fonte 303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: SIMONE DO ROCIO CAMARGO - CPF: 066.710.159-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:44D4F1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014202533903600000 fonte 1000
06002123610014202533903600000 fonte 103
06002123610014202533903600000 fonte 104
06002123610014202533903600000 fonte 3103
VALOR: R$ 30.328,32 (Trinta mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
CONTRATADA: ORLEI LIMA DE MORAES - CPF: 450.417.929-68

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B7E4996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Campestre

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **28 de junho de 2023 (28/06/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 20 de junho de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EBE23CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: PARQUINHO E PAISAGISMO.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 99.290,77** (Noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 13 de JULHO de 2023 (13/07/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 19 de junho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B70DA674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos
VALOR TOTAL: R$ 3.765,60 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AF3160B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	8.040.247-3/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	11/01/2024
FERNANDA BATIM MALACOSKI	8.697.078-3/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	16/01/2024
JENNYFFER DE SOUZA SIMOES	13.213.067-1/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	23/01/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:417849CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ORLEI LIMA DE MORAES	3.040.707-5/PR	Motorista Escolar	37322	15/06/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Sem J/C - Conveniência Administrativa				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B24C3737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 08 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias, ou seja, até 04.07.2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias, ou seja, até 05.08.2023. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 32.364,22 referente a execução de serviços não previstos no projeto e que foram considerados importantes para a qualidade final da obra para o LOTE 01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DC078A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021, de 19 de junho de 2023.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Pr, e o contido na Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando, o que consta no processo administrativo instaurado pela Portaria n° 029 de 14 de junho de 2021, que aponta irregularidades no cumprimento do contrato 45/2021 (Pregão Eletrônico 42/2021), firmado entre o município de Coronel Vivida e empresa JLIMA SAÚDE LTDA – CNPJ 39.674.824/0001-82;
Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei, conforme processo administrativo instaurado e não apresentou recurso da decisão administrativa no prazo determinado,
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar à empresa JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.674.824/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monte Castelo, n° 48 São Lourenço D'Oeste/SC, com fulcro na Lei 8.666/93 e no contrato, o que segue:
I – Aplicação de multa de 15% sobre o valor total dos empenhos por inexecução parcial do objeto pela contratada, correspondente a R$ 12.758,87 (base de cálculo R$ 85.059,16) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023);
II - Rescisão do contrato 45/2021 firmado com a empresa e objeto de processo administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, "e" da Lei n° 8.666/93;
III – Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo 87, incido III da Lei n° 8.666/93;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9EF141A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019, de 12 de junho de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **INSTITUIR** Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Lindones Antonio Colferai, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Elenice Rodrigues do Prado Polez, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz, Veroni Strontzk, Silvonei Langenberg e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de bens móveis e imóveis permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º - **DESIGNAR** o Servidor Lindones Antonio Colferai, para atuar como **LEILOEIRO PÚBLICO**, para venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º - Os servidores acima designados não serão remunerados e também não poderão cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:46EA9DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8199/2023

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8199, de 13 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:
I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
a) Prestador Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vinícius Tourinho;
Suplente: Adinéia Rufatto Gubert;
Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Carlos Lopes;
b) Prestador Privado/Credenciado:
Titular: Fernanda Aline T. Barrili;
Suplente: Rozenilda da Silva Vaz;
II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Representantes da Classe Enfermagem:
Titular: Dircéia Borges Fernandes;
Suplente: Jaiana Kevilin Gubert;
b) Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin;
Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira;
c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive;
Suplente: Cleuméri Bertuol;
d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:
Titular: Edevi Arbonelli Mendes;
Suplente: André Salvador Mazzuco;
III. DOS USUÁRIOS:
Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:
Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Nely Giordani;
Suplente: Cleverson Mattei;
ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro;
Suplente: Eder Fernando Feltes;
APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
APV – Associação de Professores Vividenses:
Titular: Juliane Miranda do Nascimento;
Suplente: Tavata Idiely Sampaio;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dacio Domingos Haubert;
Suplente: Vilmar Luiz Bombana;
Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini;
Suplente: Zerci Bortoloto;

Lyons/Rotary:
Titular: Gilmar Antonio Giaretta;
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior.
Art. 2º - O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.
Art. 3º - O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto nº 8022, de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8A2C369A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8201/2023

DECRETO Nº 8201, de 13 de junho de 2023.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13/05/89,**
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:
I – Presidente: ELTON LUIZ ZAPCHAU
II - Representante do Departamento de Obras e Viação: MAURO BUSANELLO
III – Representante do Departamento de Urbanismo: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
IV- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: NEIRO SÉRGIO DUARTE DA FONSECA
V – Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: VLADECIR PIZONE
VI – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos: LUIZ MARSARO;
VII – Representante da Polícia Militar: Comandante da 3ª Companhia;
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI: JULIANO DERKOSKI.
IX – Representante da Engenharia Civil do Município: JEAN FELIPE MIECOANSKI
X – Secretário Executivo, encarregado dos Serviços Administrativos: RONALDO CEZAR ZENI
Art. 2° - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2°, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, o Representante do "Item I" deste Decreto.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros e serviços administrativo será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial DECRETO nº 8081, 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4AC332B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8202/2023

DECRETO Nº 8202, de 13 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1453/97, de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Coronel Vivida.

I – Presidência:
a) Prefeito Municipal: Anderson Manique Barreto
b) Vice-Prefeito: Olmar Wessolowski
II – Diretoria de Operações:
a) Diretor de Operações: Mauro Busanello
b) Secretária: Evandra dos Santos
III – Grupo de Atividades Fundamental – GRAF:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração: Carlos Lopes;
b) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
c) Representante da Secretaria de Assistência Social: Fatima Vogel da Silva;
d) Representante da Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho;
e) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural: Assioli Jacques dos Santos;
f) Representante de Órgãos Estaduais: Volnei Lazzari (SANEPAR).
IV – Entidade não Governamental:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI: Priscila Decesaro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:EC0940A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8203/2023

DECRETO Nº 8203, de 13 de junho de 2023.
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.445/97,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida, para um mandato de dois anos, sendo o primeiro titular e o segundo suplente:
I- Departamento Municipal de Turismo:
a) Paulo Roque Marin;
b) Guilherme Kill;
II- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Fatima Vogel da Silva
b) Elenice Rodrigues do Prado;
III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) Assioli Jacssel dos Santos
b) Aline Lusco Savi;
IV- Departamento Municipal de Cultura:
a) Paulo Anciliero
b) Maria Olivia Rodrigues da Conceição;
V- Secretaria Municipal de Educação:
a) Elisângela Veis Sponholz;
b) Grasiele Cerbato;
VI- Um representante do Departamento Municipal da Fazenda:
a) Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
b) Franchy Rech;
VII- Um representante da ACIVI - Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida:
a) Mateus Camilo Dalpizzol;
b) Eder Fernando Feltes;
VIII- Um representante de órgãos representativo de entidades turísticas municipais:
a) Luiz Antonio Polesello;
b) Cleberson de Almeida Frigo;
IX- Um representante de empresários do ramo de hotelaria, restaurantes e empresas prestadoras de serviços relacionados ao turismo:
a) Felipe Diego Langer;
b) Ana Alice Baggio
X- Um representante de propriedade turística localizada na zona rural do Município, indicado pelo SEMDER:
a) Jadecir Seramucin
b) Leomar Hermann.
Art. 2º - O Mandato dos Conselheiros é de dois anos a contar da data deste Decreto.
Art. 3º - Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se;

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:62E95746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8204/2023

DECRETO Nº 8204, de 13 de junho de 2023.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Coronel Vivida.
Governamentais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Mari Santos Canova;
Suplente: Ana Paula dos Santos Andrade;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elizangela Veis Sponholz;
Suplente: Aline Grasieli da Silva Fronza;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleonice Aparecida Scabeni;
Suplente: Zuleide de Fátima Oldoni;
IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Franchy Rech;
Suplente: Elton Luiz Zapchau;
Não Governamentais:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;

Suplente: Jossania Paula da Rosa;
II – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:
Titular: Lourdes Horn da Silva Piscinini;
Suplente: Zerci Bortolotto;
III – Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Zita Manfrin;
Suplente: Perina de Fátima Fernandes;
IV – Usuários da Política do Idoso:
Titular: Jurema Lurdes Casagrande Colferai;
Suplente: Vitório Debastiane.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:46F8FFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8205/2023

DECRETO Nº 8205, de 13 de junho de 2023.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto n° 3058 de 03/10/05,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o seguintes membros:
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: DANIEL PROENÇA LARSSON;
Suplente: MARCELO PIASSA MALAGI.
II – Representante do Serviço Público:
Titular: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON;
Suplente: JEAN FELIPE MIECOANSKI.
III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade:
Titular: PRISCILA DECESARO;
Suplente: FRANCILENE COLFERAI JACOB.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (Treze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:820A5D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8207/2023

DECRETO Nº 8207, de 14 de junho de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que institui o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001 que estabelece as diretrizes da Política Urbana;
Considerando a Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente na estrutura administrativa municipal, com atribuições constantes na legislação referente o Plano Diretor Municipal.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico Permanente:
I – Lindonês Antônio Colferai;
II – Douglas Cristian Strapazzon;
III – Daniel Proença Larsson.
Art. 3º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A42C3BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 14/2023 – 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador conforme tabela abaixo:

Nomes: Rafael Reis de Souza, RG 10.895.208-3 e CPF 074.527.159-69

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso: Os poderes Executivo e Legislativo e Suas Responsabilidades perante ao Planejamento Orçamentários.

Data: 14,15 e 16 de junho de 2023

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias: 3 diárias
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 12 de junho de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8141E7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 15/2023 – 19 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Rogerio Schiefelbein 5.068.384-2 e CPF 793.342.029-04

Destino: Curitiba - PR
Motivo: curso "Atuação de vereadores diante da avaliação de politicas publicas no contexto dp novo PCA.

Data: 21, 22 e 23 de junho de 2023

Meio de transporte: Onibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 4.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 19 de junho de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F75F9EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 408/2023

CRIA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica implantado no Município de Diamante D´Oeste o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas, que será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo funcionar conforme as diretrizes e normas a seguir.
Art. 2°. O Programa é destinado a promover a saúde, através do fornecimento de fraldas geriátricas a pessoas que apresente patologias especificas subsidiado por laudo médico de especialista, como:
I – Portadoras de doenças crônico-degenerativas;
II – com patologias que necessitem de cuidados paliativos;
III – pacientes acamados, portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente.
Art. 3°. Poderá requerer a concessão dos pacotes de fraldas geriátricas mensais, o usuário que corresponda aos critérios abaixo elencados e apresente os seguintes documentos:
a) Residir no Município há mais de 06 (seis) meses;
b) Esteja cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Realize pedido formal junto à Secretaria Municipal de Saúde;
d) Apresente comprovante de residência;
e) Apresente Registro de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Apresente prescrição médica com indicação do uso da fralda.
Art.4°. A cada setor institucional que atende pacientes acima descrito compete:
I - A equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF): acompanhar mensalmente os pacientes submetidos ao seu uso.
II - A Secretaria Municipal de Saúde compete disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fraldas descartáveis. E executar os procedimentos licitatórios e demais relacionados para a aquisição de produtos de qualidade.
Art. 5°. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente, titular da prescrição, laudo ou atestado médico, quando se enquadrar nas seguintes condições:
I - Incapacidade nos termos dos art. 3º e 4º do Código Civil, desde que comprovado;
II - Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 6º. Para solicitar fraldas geriátricas o/a solicitante deverá apresentar todas as condições acima descritas na Unidade Básica de Saúde do Município.
Art. 7º.A Secretaria Municipal de Saúde manterá um cadastro do/a paciente contendo os documentos descritos no artigo 3º desta Lei.
Art. 8º. As prescrições, laudos ou atestados médicos terão validade de seis meses, a partir de sua emissão, podendo ser reavaliado a qualquer momento.
Parágrafo único.A distribuição de fraldas geriátricas posteriores a este período deve necessariamente ser realizada mediante a apresentação de nova prescrição/laudo/atestado médico, e apresentação atualizada dos documentos referidos no artigo 3º desta Lei.
Art. 9º. Serão fornecidas até 04 (quatro) pacotes de fraldas geriátricas por mês. No caso de prescrição
médica em menor quantidade, será adotado a quantidade prescrita.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerá à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.
Art. 11.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6BC5771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. João Feliciano Batista, Motorista, lotado no pátio de maquinas referente à viagem para a cidade Itaipulândia – PR, no dia 18 de junho de 2023, para buscar indígenas.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FCFCA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 74/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Ailson de Alcantara Carneiro, Motorista, lotado no pátio de maquinas referente à viagem para a cidade Santa Helena – PR, no dia 18 de junho de 2023, para buscar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:87A90A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1996/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
395 - 3.3.90.30.00.00 39361	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D7D5F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 51

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 137/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 51/2023. OBJETO: A aquisição de lembrancinhas para ser entregue aos alunos e Professores do Projeto Proerd da Escola Municipal Presidente Kennedy; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 186/2023, datado de 19-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 19-12-2023.

Contratado	**Valor Global R$**
"**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS - ME**", Inscrito no CNPJ nº 19.448.799/0001-01.	5.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F5A2A01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 169.608,70 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 19 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03FA5727

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 31.810,50 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D693037

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 094/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 22/6/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 22/6/2023.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:581FC5C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293 - PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-007.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 7 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 343.211,45 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e onze reais, quarenta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E8A6FB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	16	371.604.009-68

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA0A7419

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata de RETORNO DE FASE do Pregão Eletrônico nº 047/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA,** *CNPJ Nº 77.092.617/0001-09*, **Lote 01, itens 01 e 02, Lote 02, Itens 2-4 e 3-5, e Lote 03, Item 7-12, no valor total de R$ 447.439,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:594A4B3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de papel sulfite A4 para utilização de todas as secretarias da administração municipal. Com item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 80/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BP PAPEIS EIRELI,** *CNPJ* Nº 33.148.553/0001-45, Lote 01, no valor total de **R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** *CNPJ* Nº 49.403.677/0001-60, no valor total de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07E2AF2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023.
OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de Dois Vizinhos, conforme itinerário definido no termo de referência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E.E TRANSPORTES LTDA,** *CNPJ* Nº 17.340.301/0001-67, no valor total de **R$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C6A1C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de radiadores, chapeação, bem como materiais, componentes e fluídos para veículos e utilitários da frota municipal. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 83/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: A MILKIEWICZ,** *CNPJ* Nº 50.037.312/0001-48, Item **1** - 66%, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item **2 – 66%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item **3 - 61%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 4 - **47%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **20 - 64%,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item **21 - 64 %,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item **22 - 65%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 23 - **66%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 24 - **66%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),
Item 25 - **53%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **26 - 53%,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item **27 - 25%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item **28 - 50%,** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item **29 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **30 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **34 - 64%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **35 - 64%,** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item **36 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **37 - 64%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **38 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **39 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **40 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **41 - 66%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **42 - 55%,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item **43 - 56%,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item **44 - 42%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **45 - 42%,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item **46 - 66%,** no valor de R**$ 20.000,00** (vinte mil reais), Item **47 - 66%,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS,** *CNPJ* Nº 13.199.002/0001-01, Item **5 – 17,01%,** no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), Itens **15, 16, 17,** no valor total de **R$ 61.005,20 (sessenta e um mil e cinco reais e vinte centavos), RR MECANICA AUTO PECAS LTDA,** *CNPJ* Nº 07.234.114/0001-45, Itens **11, 14, 19, 31, 32,** no valor total de **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), Item 48 – 22%,** no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **USINAGEM DE MOTORES JR LTDA,** *CNPJ* Nº 04.452.847/0001-68, Itens **6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 33,** no valor total de **R$ 196.120,00 (cento e noventa e seis mil e cento e vinte reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECBEFA91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 083/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 083/2023.

Ata de Registro de Preços	276/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023
Empresa	BP Papeis Eireli - CNPJ nº 33.148.553/0001-45.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E32B4A9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19683/2023

DECRETO Nº 19683/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Jocelia Machado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JOCELIA MACHADO**, matrícula funcional 18759-1, portadora do RG n.º 12.420.728-2/PR e do CPF/MF n.º 095.991.659-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 19 de maio a 14 de novembro de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45A47DD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19688/2023

DECRETO Nº 19688/2023

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Suelen Rafaela Brandão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora **SUELEN RAFAELA BRANDÃO,** matrícula funcional n.º 17078-1, portadora da Cédula de Identidade 10.319.229-3/PR e do CPF/MF n.º 084.696.119-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PACS Santo Izidoro, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 82994/2023 e Decisão Administrativa do Prefeito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9911023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19689/2023

DECRETO Nº 19689/2023

Contrata a Senhora Luana Cristina Sverdovski para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **LUANA CRISTINA SVERDOVSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.946.546-1/PR e do CPF/MF n.º 077.915.319-76, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de junho a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D57BEC7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19690/2023

DECRETO Nº 19690/2023

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor Vanderlei Venassi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor **VANDERLEI VENASSI**, matrícula funcional nº 13154-1, portador da Cédula de Identidade 6.159.514-7/PR e do CPF/MF nº 894.131.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 49535/2014 e Decisão Administrativa do Prefeito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39D400CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19694/2023

DECRETO Nº 19694/2023

Nomeia a Senhora Silvana Lourdes Pellin para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SILVANA LOURDES PELLIN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.012.238-7/PR e do CPF/MF n.º 580.874.439-34, para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, a partir de 01 de junho de 2023, enquadrada nos termos da Lei 2686/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69F8D235

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19695/2023

DECRETO Nº 19695/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Eni Evangelista Ferreira**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula funcional 13800-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.570.202-7/PR e do CPF/MF n.º 038.506.369-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, a partir de 01 de junho de 2023, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85A19DF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19696/2023

DECRETO Nº 19696/2023

Concede Licença para Casamento à servidora Maria Luiza Winharski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **MARIA LUIZA WINHARSKI,** matrícula funcional 19030-1, portadora da Cédula da Identidade nº 10.240.061-5/PR e CPF/MF nº 087.104.439-08, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 02 a 09 de junho de 2023, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA2F7DB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19699/2023

DECRETO Nº 19699/2023

Revoga o Decreto nº 19105/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Iris Cristina Bertolini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto à Universidade Pitágoras Unopar,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 19105/2023, que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI**, matrícula funcional 18845-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.095.788-4/PR e do CPF/MF nº 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97377A67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19702/2023

DECRETO Nº 19702/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Lucas Schmeing.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Pai) ao servidor **LUCAS SCHMEING**, matrícula funcional 19247-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.210.067-7/PR e do CPF/MF nº 059.412.809-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado junto a Secretaria de Saúde/CAPS, no período de 03 a 10 de junho de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91C953A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19704/2023

DECRETO Nº 19704/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Governamental		
Segmento	**Titular**	**Suplente**
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin	Cleverson Alessio da Silva
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Silvana Aparecida Dal Molin	Samara de Cesaro Cavaler
Secretaria de Saúde	Claudete Meurer	Gilmara Rompkovski Camargo
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Juanita Fatima de Mattos	Maristela Marcia Vieira Pereira
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	Silvana Lourdes Pellin	Cristiane Regina Mazurana

Sociedade Civil		
Segmento	**Titular**	**Suplente**
APAE	Jaine Sguissardi	Elaine Maria Bonato
APADV	Maria de Cassia Bernardo Inácio	Milvana Regina Savegnago
AABB	Adilson Alves de Oliveira	Gracieli Negri
ISDV	Fernanda Locatelli Zanettin	Andréia Cichelero
COAFAR	Liliane Telles dos Santos Martello	Anderson Santin
Guarda Mirim	Gilberto da Silva	Cristiane Zuchello
Casa da Paz	Sediane de Mello Raupp	Cristiane Denis Geremia
AMEHDV-RCC	Neuza Marafon	Dalmari Vitto
Pastoral do Idoso	Vilma de Lourdes	Marinete F. Vieira

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16470/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F711AD45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19705/2023

DECRETO Nº 19705/2023

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Taline de Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família (Mãe) à servidora **TALINE DE CAMPOS**, matrícula funcional 19417-1, portadora da cédula de identidade n.º 8.535.432-9/PR e do CPF/MF n.º 010.059.039-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de 02 de maio a 20 de junho de 2023, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 82259/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:917F7A2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19708/2023

DECRETO Nº 19708/2023

Revoga o Decreto nº 19131/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Rosimari Zanatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19131/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **ROSIMARI ZANATTO**, matrícula funcional 13801-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.776.512-0/PR e do CPF/MF nº 056.346.199-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, a partir de 01 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02AB2E61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19709/2023

DECRETO Nº 19709/2023

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO JUNHO/2023

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13776-1	Eliz Devens Detoni	040.363.009-62
13781-1	Genilce Devens Raupp	911.702.229-00
13754-1	Josmar Nogueira	019.511.419-11
5835-1	Jucelio Rodrigues de Freitas	364.805.411-20
15041-1	Maristela Marcia Vieira Pereira	022.824.829-99
13775-1	Micheli Szczepkowski Favero	059.095.189-09
13786-1	Neiva Lucas de Mello	086.338.287-82
17790-1	Rafael Muttoni	054.562.469-02
13778-1	Silvane Stange	052.598.139-01
13774-1	Solange Haas de Medeiros Bueno	040.789.929-43
13785-1	Vanderlei Verdi	026.176.889-17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70361AEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19712/2023

DECRETO Nº 19712/2023

Concede férias ao servidor Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 19 a 28 de junho de 2023, ao servidor **LEONARDO FELIPE BRUNETTO WILAMOWSKI**, matrícula funcional 19367-1, portador da Cédula de Identidade n.º 13.535.694-8/PR e do CPF/MF n.º 102.804.399-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DEBC37C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19713/2023

DECRETO Nº 19713/2023

Nomeia o Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente e a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP**, composto pelos membros abaixo:

Nome	Função
Karina da Costa Filipiak	Assistente Social/Coordenadora
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	Enfermeira/Vice-coordenadora
Marli Rochemback	Enfermeira/Membro titular
Fabiano Steinemann Santiago	Médico Cardiologista/Membro titular
Nelciane Moretto Estivalet	Farmacêutica/Membro titular

§ 1º A autoridade máxima do serviço de saúde confere aos componentes do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Segurança do Paciente.

§ 2º A equipe do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP deve ter representatividade e poder de articulação junto ao serviço de saúde.

§ 3º O Coordenador do Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP é o principal contato da Secretaria de Saúde com a equipe do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.

Art. 2º Fica nomeada a **Comissão da Qualidade e Segurança do Paciente – CQSP,** composta pelos membros abaixo:

Nome	Função/Setor
Thiara Daniela Diesel Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	Médica Generalista Médica Auditora de Saúde
Fernanda Constantino Velasco Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Enfermeira Enfermeira
Roberto Fabiano Brandão	Farmacêutico/Farmácia
Poliana de Fatima Biederman	Cirurgiã Dentista/APS
Luciano Alberto Woytowicz Pacheco	Cirurgião Dentista/CEO
Lilian Pasa Alexandre	Assistente Social/Centro de Especialidades
Jacir Carlos Negri Danglei Cristina Reginatto	Enfermeiro/PA Enfermeira/PA
Melina Cerqueira Pereira	Médica Geriatra/CIEM
Juliana Alle Marie Yong	Médica Ginecologista e Obstetra
Mariangela Bertoldo Langone Maiane Martins	Fonoaudióloga/CIEM Fonoaudióloga/CIEM
Gilmara Rompkovski Camargo	Nutricionista
Paula Jennifer de Oliveira Leal Michele Szczepkowski Fávero	Agente Comunitário de Saúde Agente Comunitário de Saúde
Jalciane Dagostin	Coordenadora de Auditoria, Controle de Avaliação de Saúde/Gestão em Saúde
Nelson Elias Aiex	Médico Psiquiatra/Saúde Mental
Sunimar Restelatto Sidneia da Silva Rufatto	Auxiliar de Enfermagem Técnica de Enfermagem
Ivonei Lopes Pedroso Romeu Santoro	Motorista/Setor de Transporte Motorista/Setor de Transporte
Maristela Ribeiro Cezar Belusso	Agente Comunitária de Saúde/Agendamento Agente Administrativo/Agendamento
Tatiane Bratti Emily Angela Manica	Fisioterapeuta/Setor de Fisioterapia Fisioterapeuta/Setor de Fisioterapia
Iara Anay Charlene Piana Massignan	Enfermeira/Vigilância Sanitária

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39423899

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19714/2023

DECRETO Nº 19714/2023

Concede Licença para Casamento à servidora Bruna Kemper Ballem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento à servidora **BRUNA KEMPER BALLEM,** matrícula funcional 19355-1, portadora da Cédula da Identidade nº 12.722.721-7/PR e CPF/MF nº 078.619.989-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS II Sul, no período de 10 a 17 de junho de 2023, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87C98AAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19715/2023

DECRETO Nº 19715/2023

Exonera, a pedido, o servidor Lucas Juner Priester do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUCAS JUNER PRIESTER**, matrícula funcional 18857-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.146.422-7/PR e do CPF nº 069.715.329-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 12 de junho de 2023

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15657/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC3D3CA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19716/2023

DECRETO Nº 19716/2023

Concede férias ao servidor Matheus Nogueira Ponte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 a 24 de junho de 2023, ao servidor **MATHEUS NOGUEIRA PONTE**, matrícula funcional 19433-1, portador da Cédula de Identidade n.º 10.669.482-6/PR e do CPF/MF n.º 084.076.059-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4C97B87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19735/2023

DECRETO Nº 19735/2023

Concede férias ao servidor Rodinei do Carmo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 26 de junho a 10 de julho de 2023, ao servidor **RODINEI DO CARMO**, matrícula funcional 13305-1, portador da Cédula de Identidade n.º 4.534.213/SC e do CPF/MF n.º 034.773.459-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B29FA01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19736/2023

DECRETO Nº 19736/2023

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições Públicas Municipais de Dois Vizinhos nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2023, em virtude do falecimento da Senhora **MARITA DE CASSIA CAZELLA,** professora municipal no período de 01/08/1984 a 31/01/2017**,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EC7F78A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 081/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 081/2023.

Contrato	119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gente Seguradora S/A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da frota municipal.
Valor	R$ 243.236,38 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E5F0045

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 082/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 082/2023.

Ata de Registro de Preços	274/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023
Empresa	MZZ Comercio de Produtos para Saúde - CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

Contrato	124/2023 – Dispensa de Licitação nº 033/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Lucia Espich Martendal & Cia Ltda - CNPJ nº 10.330.076/0001-39.
Objeto	Contratação de empresa para instalação de botões de pânico nas escolas e cmeis que compõem o sistema municipal de ensino do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de junho de 2023.

Contrato	125/2023 – Dispensa de Licitação nº 031/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de leite sem lactose para suprir as necessidades imediatas das escolas e cmeis atendidas pelo programa de alimentação escolar.
Valor	R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de junho de 2023.

Contrato	126/2023 – Dispensa de Licitação nº 032/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sergio Roberto Souza Ltda - CNPJ nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Aquisição de botões de pânico e materiais para instalação de botões de pânico nas escolas e cmeis que compõem o sistema municipal de ensino do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 17.284,50 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D86CE1BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19658/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n° 2778, página 137) em 25 de maio de 2023, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:
Lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Leia-se:
Lotado junto a Gabinete do Prefeito/PROCON - Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD695C1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

Designa o servidor Murilo Rocha Szpak como responsável pela análise do Portal Empresa Fácil.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MURILO ROCHA SZPAK**, matrícula funcional 19552-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.065.839-5/PR e do CPF/MF n.º 093.471.589-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, como responsável pela análise do Portal Empresa Fácil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F6B770B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

Altera a composição da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 45/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração fundamentada de suspeição de um dos integrantes inicialmente designados para compor a Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº 45/2023 para a condução do Processo Administrativo Disciplinar destinado a investigar a conduta de um determinado servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Federal 9.784/1999, bem ainda os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Processante designada pelo art. 2º da Portaria nº 45/2023, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente	Marcelo Dal Molin	CPF nº 046.683.589-24
Secretário	Elaine Perin	CPF nº 078.013.409-57
Membro	Edilberto Ribeiro Nunes	CPF nº 911.703.899-53

Art. 2º As demais disposições prescritas pela Portaria nº 45/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27E7F73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ADRIELE DE MIRANDA	25	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19/06/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F422B077

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0163/2023 - NOMEAR O SENHOR CLAUDEMIR MONTEIRO

DECRETO Nº 0163/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 003/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **CLAUDEMIR MONTEIRO**, portador do CPF nº 050.052.609-51, no cargo temporário de MOTORISTA ONIBUS;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas

normas da CLT, tem início em 16/06/2023, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A710149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 013/2023 CORRIGE O CONTIDO NO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 104/2023, PUBLICADO NO DIA 12/05/2023, NA EDIÇÃO 2769 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no título da publicação do *DECRETO **104/2023***, publicado no dia 12/05/2023, na edição 2769 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO 108/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Leia-se:
"DECRETO 104/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2E2D587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO

TERMO DE DECISÃO EM FACE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal.

IMPUGNANTE: J.I. INFORMÁTICA - EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
Analisada a impugnação, a Comissão de Licitações entende razoável realizar alterações no edital, com o fito de deixa-lo mais claro e mais competitivo, atendendo aos princípios da isonomia e da eficiência.

DA DECISÃO
Isto posto, consultado o Departamento Jurídico, mediante parecer, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONHECE** da impugnação interposta pela empresa **J.I. INFORMÁTICA - EPP**, e no mérito **DÁ PROVIMENTO**, alterando-se o referido edital, com as devidas alterações, com nova data e horário da abertura do certame a serem informados.

Fernandes Pinheiro, 19 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto nº 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E0C868E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRA Nº 126/2021 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Objeto: Execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 09/06/2023 para 07/10/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato de para 02/01/2024.

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6B6462A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 74/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Caroline Rodrigues Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, **matrícula 1054-1,** servidora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, 8 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/06/2023 a 12/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7A90E5AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 75/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Victor Viegandt

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestados médicos, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, VICTOR VIEGANDT, matrícula 1130-1, 15(quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/06/2023 a 19/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:031487FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 77/2023

Súmula: Concede licença maternidade- Caroline Rodrigues Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº 245/2023, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, **matrícula 1054-1,** servidora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 13/06/2023 a 09/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7F9C11CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 78/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula 846-1, para exercer a função interinamente de DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS.
Art.2° - A designação ocorre em substituição a servidora ocupante do cargo em comissão supracitado, Caroline Rodrigues Dea, a qual encontra-se afastada por motivo de licença tratamento de saúde e maternidade desde 29/05/2023.
Art. 3° - O servidor designado fará jus a remuneração do cargo de Diretor de Licitação e Compras, enquanto perdurar a substituição, nos termos do parágrafo 2° do artigo 62 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 05/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 19 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89294812

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 141/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- IVANIZE DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 239/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, IVANIZE DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA, matrícula funcional 611-1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/06/2023.
Art. 2º - Nomeada através do Decreto n° 27/2010 de 08/03/2010, exerceu o cargo no período de 08/03/2010 a 18/06/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:52FC5955

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 142/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- RENAN TULLIO SGUARIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 248/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, RENAN TULLIO SGUARIO, matrícula funcional 1118-1, do cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, a partir de 20/06/2023.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto n° 105/2022 de 20/06/2022, exerceu o cargo no período de 21/06/2022 a 19/06/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B59C93AE

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 05/2023

Súmula: Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada em 23 de junho às 13hs nas dependências do auditório da Prefeitura, com o tema"Reconstrução do SUAS: O Suas que temos do SUAS que queremos".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 20 de junho de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:DE1DBEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 45/2023
Edital de Tomada de Preços nº. 04/2023
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul.
Retificasse o item 10.1.4 do edital quanto a apresentação do Diploma dos Profissionais e o anexo III– FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, devido a divergências que constaram entre descrição do item no Termo de Referencia e quantidade na pontuação. Foi frisado mais uma vez em edital regime de contratação GLOBAL.
Cópia do Edital retificada deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 21 de Julho de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:24E3ADFA

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, Chamamento Público 02/2023, para firmar contrato com as empresas: **SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; TIAGO DREIER; R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA**, que visa a Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos. A contratação dos serviços veterinários se faz necessária Considerando que desde 2013 os exames de Brucelose e Tuberculose são obrigatórios no Paraná, a exigência é do governo Federal porem a fiscalização ocorre por meio da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR. Devido a isto o Município criou através da Lei Municipal 754/2021 o **Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina no Município de Flor da Serra do Sul**, mediante a subvenção pública da despesa com a vacinação. Lei a qual autoriza o município a autorizando a subvencionar aos produtores rurais que se inscreverem no Programa, custeando os exames veterinários necessários na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado mediante processo licitatório. Todas as propriedades rurais do Município com rebanho bovino leiteiro poderão ser beneficiadas com o projeto.
Foi averiguado também que os preços praticados estão em acordo com os praticados no mercado.
O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Flor da Serra do Sul, 16 de Junho de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0A03179B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a partir de 16 de junho de 2023 de acordo com requerimento apresentado ao CMDCA a Conselheira Tutelar Titular Sra. KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE**,** inscrita no RG n° 12.544.075-4, empossada em 10/01/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de junho de 2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D907362A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023
CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a servidora Senhora NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG sob Nº 80243685- SSP-PR, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 777, nos termos do art. 40 § 1º III, "a" da Constituição Federal e art. 31 - Lei Municipal 326/2007, no montante de R$ 1320,00(um mil trezentos e vinte reais) a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 20 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F65F1F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO 104/2023

Considerando que foi contratado seguro veicular para o caminhão placa AYA-6249, e considerando que uma vez direcionado o veículo para os reparos em oficina indicada pela seguradora, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa: **INGA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0001-96, para pagamento da franquia, no valor de R$ 13.341,00 (treze mil e trezentos e quarenta e um reais).

Flórida, 20 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F460C931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INOVA TRUCK.
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consertos, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, com reposição de peças para veículos da Frota Municipal.
Valor total da Contratação	: R$ 14.941,26 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **19 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73EB269A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: GAZDA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação e treinamento na área da Previdência Social para os servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social.
Valor total da Contratação	: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **29 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E26457A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 61/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 61/2023
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.240.906/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparos de máquinas e equipamentos hospitalares da rede de atenção básica de Saúde.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:31BCEAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2023-PMF - SRG

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 22/06/2023 até às 08h45min do dia

05/07/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de julho de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.181.116,14 (um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 20 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB77DBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.040, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.040, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, até a data de 20 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

Flórida, 14 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C7718AE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o deferimento das inscrições dos candidatos para Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027), após prazo de recurso, como disposto abaixo:

Candidato	Data da inscrição
AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	28/04/2023
BIANCA MESQUITA STORTTE	12/04/2023
CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/04/2023
DIO DE JESUS MORAIS	28/04/2023
MARIA ANGELICA DE MOURA UNGARI	28/04/2023
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/04/2023
MARILZA MARTINS DOS SANTOS	28/04/2023
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	10/04/2023
REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	17/05/2023
RENAN ELVIS DA SILVA	28/04/2023
TATIANA CRISTINA BARBOSA	12/04/2023
VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	02/05/2023

Art. 2º - Informar que os candidatos indeferidos anteriormente por pendência na comprovação de conclusão de ensino médio, tiveram as candidaturas deferidas a partir de compromisso firmado de protocolar junto ao CMDCA documentação comprobatória para inscrição de candidatura, sendo esta: **histórico e certificado de conclusão do ensino médio** até a data de 29 de setembro de 2023, estando ciente de que a não apresentação deste documento, até a data mencionada, justifica indeferimento da candidatura pelo CMDCA, com imediata desclassificação do candidato ao pleito.

Art. 3º - Considerando, art. 48, §4º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, o CMDCA informa que **não haverá aplicação das provas de conhecimento teórico e/ou prático**, já que isso implica na impossibilidade de se cumprir com o art. 49 desta Lei Municipal.

Art. 4º - A Comissão Especial do Processo de Escolha informa que reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, será realizada no dia **07 de julho de 2023** às 13h30min, na Casa da Cultura, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida - Paraná.

Art. 5º - Alterar cronograma do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar (2024-2027), conforme disposto:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de convocação	31/03/2023
Inscrição e entrega de documentos	03/04/2023 a 17/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	18/05/2023 a 22/05/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferidas	24/05/2023
Prazo para recursos	25/05/2023 a 29/05/2023
Análise dos recursos	30/05/2023 a 18/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	**20/06/2023***
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados	20/06/2023
Reunião com os candidatos habilitados	07/07/2023 - 13h30min
Dia do Processo de Escolha (votação)	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
Prazo para recursos	07/10/2023
Análise dos recursos	10/10/2023
Divulgação do resultado oficial do Processo de Escolha (Proclamação)	11/10/2023
Nomeação dos candidatos eleitos como membros titulares	15/12/2023
Posse dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	10/01/2024

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de junho de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5665FFAC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o deferimento das inscrições dos candidatos para Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as inscrições dos candidatos para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar (2024-2027), após prazo de recurso, como disposto abaixo:

Candidato	Data da inscrição
AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI FERNANDES	28/04/2023
BIANCA MESQUITA STORTTE	12/04/2023
CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/04/2023
DIO DE JESUS MORAIS	28/04/2023
MARIA ANGELICA DE MOURA UNGARI	28/04/2023
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/04/2023
MARILZA MARTINS DOS SANTOS	28/04/2023
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	10/04/2023
REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	17/05/2023
RENAN ELVIS DA SILVA	28/04/2023
TATIANA CRISTINA BARBOSA	12/04/2023
VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	02/05/2023

Art. 2º - Informar que os candidatos indeferidos anteriormente por pendência na comprovação de conclusão de ensino médio, tiveram as candidaturas deferidas a partir de compromisso firmado de protocolar junto ao CMDCA documentação comprobatória para inscrição de candidatura, sendo esta: **histórico e certificado de conclusão do ensino médio** até a data de 29 de setembro de 2023, estando ciente de que a não apresentação deste documento, até a data mencionada, justifica indeferimento da candidatura pelo CMDCA, com imediata desclassificação do candidato ao pleito.

Art. 3º - Considerando, art. 48, §4º, da Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, o CMDCA informa que **não haverá aplicação das provas de conhecimento teórico e/ou prático**, já que isso implica na impossibilidade de se cumprir com o art. 49 desta Lei Municipal.

Art. 4º - A Comissão Especial do Processo de Escolha informa que reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, será realizada no dia **07 de julho de 2023** às 13h30min, na Casa da Cultura, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida - Paraná.

Art. 5º - Alterar cronograma do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar (2024-2027), conforme disposto:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de convocação	31/03/2023
Inscrição e entrega de documentos	03/04/2023 a 17/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	18/05/2023 a 22/05/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferidas	24/05/2023
Prazo para recursos	25/05/2023 a 29/05/2023
Análise dos recursos	30/05/2023 a 18/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	**20/06/2023***
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados	20/06/2023
Reunião com os candidatos habilitados	07/07/2023 - 13h30min
Dia do Processo de Escolha (votação)	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
Prazo para recursos	07/10/2023
Análise dos recursos	10/10/2023
Divulgação do resultado oficial do Processo de Escolha (Proclamação)	11/10/2023
Nomeação dos candidatos eleitos como membros titulares	15/12/2023
Posse dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	10/01/2024

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de junho de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente Cmdca

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F2424B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

PROCESSO: Pregão nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 17.834.237/0001-70)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 94/2022 do Pregão Presencial nº 38/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO E OPERACIONALIZAÇAO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E MANUTENÇAO DOS SISTEMAS"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 19 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A246D24C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 021/2023 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÕES ANUAIS DOS PROGRAMAS, ESTUDOS E LAUDOS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	**31.186.848/0001-80**	**R$ 12.580,00**

Foz do Jordão, 20 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C06F6396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 36/2023 - PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 36/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 36/2023 - PMFJ** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS DE ENSINO EMPEB E CEMEI DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Empresa vencedora:

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA (45230082000107) com o lote: 1 no valor total de R$82.320,00 (oitenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 20 de junho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C15A89A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS"** portador do RG n° 12.493.185-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 092.878.269-78, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:BB41AFF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**MOACIR LOREDI BRECHER",** portadora do RG nº47323720 e inscrita no CPF nº 557.342.439-49, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D54D07E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 993/2023

Súmula: *"*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e dá outras providências*".*

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ante ao projeto de autoria da mesa diretora, votado e aprovado pela Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.51.00	Obras e Instalações
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 115.000,00	Cento e quinze mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 45.000,00	Quarenta e cinco mil reais.
Elemento de Despesa:	3190.13.00	Contribuições Patronais
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.
Elemento de Despesa:	3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 50.000,00	Cinquenta mil reais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 19 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:729E6D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PAD RESCISÃO A P SILVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023
PORTARIA Nº. 64/2023

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguar as irregularidades arguidas pela Notificação recebida do DEAGRO – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – Núcleo Regional de Guarapuava, bem como com intuito de verificar notícias de descumprimento do contrato administrativo de n.º 172/2022, referente a Tomada de Preços de n.º 01/2022, em virtude das reiteradas falhas verificadas na execução dos serviços contratados, que ocasionam inegável prejuízo à prestação dos serviços públicos, e transtornos à administração municipal.

Em função da notícia de irregularidades havidas, promoveu-se a apuração via o presente processo administrativo, sendo que a comissão nomeada pela Portaria 64/2023, analisou documentos, procedeu oitivas, proporcionou defesa da empresa sob análise, para embasar a conclusão dos trabalhos da mesma.

FUNDAMENTAÇÃO
A empresa contratada, fora devidamente intimada e notificada, e, apresentou defesa escrita de fls. 74/85, e documentos (86/175), alegando em síntese dificuldades em razão do tempo (chuvas – força maior) e descumprimento contratual do município.

A comissão designada ante os documentos analisados, proferiu em sua conclusão de que a empresa não cumpriu integralmente e de forma correta com os termos consignados no contrato administrativo firmado, bem como restou evidenciado a reincidência de falhas na prestação do serviço contratado, o que inegavelmente causou prejuízos à administração, o que por óbvio causou prejuízos financeiros, operacionais e administrativos.

Diante disso, a rescisão do presente contrato é medida que se impõem, e deve ser feita de forma unilateral com base no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, eis que a contratada, notificada, deixou de executar o contrato de forma regular, não observando as disposições contratuais e nem cumprindo com as formalidades necessárias, salientando inclusive que diversamente do declarado no momento da participação da licitação, durante a execução deixou de apresentar o maquinário necessário para a execução da obra.

Por força da presente rescisão, o Município Contratante dá por rescindido os contratos administrativos de n.º 172/2022 – oriundo do processo licitatório Tomada de Preços de n.º 01/2022, firmado com a empresa A.P. da Silva Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.688.128/0001-52, com base nos artigos 79, I, c/c art. 77 e 78, I, todos da Lei nº 8.666/93.

Necessário explicitar a necessidade da aplicação de sanções administrativas, que têm dupla finalidade. A primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações, como observado no caso em tela.

Ante o inadimplemento das suas obrigações, a contratada deverá, pelo não cumprimento das obrigações assumidas e tendo-lhe sido garantida a defesa prévia, determino a aplicação da sanção de impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disciplinado no art. 87, III, bem como a declaração de inidoneidade da mesma, conforme preconiza o artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial, de acordo com o § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, a intimação da empresa de acordo com o inciso I, do caput do art. 109, bem como registre-se as penalidades aplicadas.

Foz do Jordão, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4FA328D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Administrativo, para apuração dos fatos conforme o boletim de ocorrência unificada , sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

TIAGO SILVA DE RAMOS – PRESIDENTE
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES - MEMBRO
IVETE DE FATIMA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **TIAGO SIVA DE RAMOS** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 20 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DAEC5CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2023

PORTARIA Nº202/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2017-2022), para a servidora "**VANDERLEIA WEGNER"**, portadora do RG nº 105074328 e CPF nº 065.256.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 20/06/2023 a 17/09/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0E779C67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS"** portador do RG n° 12.493.185-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 092.878.269-78, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4A954A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE
Artigo 1º - Designar o servidor "**MOACIR LOREDI BRECHER",** portadora do RG nº47323720 e inscrita no CPF nº 557.342.439-49, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C47F9F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0013 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANDERSON LUIS CASTAGNOLI

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0013/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ANDERSON LUIS CASTAGNOLI 92491979934
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 16 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 15 de junho de 2023.

Publique-se.

ANTÔNIO PEDRON –
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24883432

ASSESSORIA LEGISLATIVA
289_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 289 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à ANDERSON LUIS CASTAGNOLI 92491979934.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à ANDERSON LUIS CASTAGNOLI 92491979934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.837.217/0001-14, estabelecida à Rua Pernambuco, nº 1.761, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 16 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como comércio de produtos esotéricos.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9067D73F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_23 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - ALICE REGINA HUNHOFF

PORTARIA MUNICIPAL N.º 222 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede licença para cursar especialização à servidora ALICE REGINA HUNHOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALICE REGINA HUNHOFF, sob a matricula n.º 1126766, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (mestrado), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 02 de maio de 2023.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDB5A046

ASSESSORIA LEGISLATIVA
288_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CLAUDIA MAIO ANTONELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) CLAUDIA MAIO ANTONELLI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 6.249/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CLAUDIA MAIO ANTONELLI a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 18 (dezoito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO - CLASSE 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF020E53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_23 - ARQUIVA PAD ESPECIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Especial instaurado pela Portaria Municipal n.º 176 de 28 de abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando n.º 5.196/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão do Processo Administrativo Disciplinar Especial, instaurada pela Portaria Municipal n.º 176 de 28 de abril de 2023, no memorando n.º 5.196/2023 determinando seu ARQUIVAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DB3D0C61

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	055/2023	3,0	Foz do Iguaçu – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	056/2023	3,0	Foz do Iguaçu – PR
Valmir Antonio Tonello	057/2023	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2023.

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:04EAD35E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
PROCESSO Nº 046/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antônio Tonello no curso "Procedimentos Contábeis, Financeiros E De Controle Na Aquisição E Gestão De Materiais, Patrimônio E Frotas Na Administração

Pública Municipal e “Os Agentes Licitadores Na Administração Pública Em Conformidade E Preceitos Da Nova Lei De Licitações – 14.133/21”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 21 a 23 de junho de 2023, promovido pela empresa SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.
.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Schneider Treinamento E Capacitação Profissional Em Gestão Pública	2	1.690,00	3.380,00
	TOTAL			3.380,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 014/2023, Processo nº. 046/2023 é de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 20 de junho de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B8CC8483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LHA DE SOUSA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 629/2023 – Pregão 044/2023.
OBJETO: Fornecimento de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.748/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, serviços no valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	86377	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ	L H A DE SOUSA	9.000,00

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4A638CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SINFONIA DE CÃES.
ESPÉCIE: Contrato nº 641/2023 - processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Krisiun, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 15 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o dia 17 de julho de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUPLA PRODUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 642/2023 - Processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Supla-Punks de Boutique, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 16 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), até o dia 17 de julho de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 643/2023 - processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Massacration, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 16 de julho de 2023.
PRAZODE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e
50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), até o dia 17 de julho de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BCDC08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – Processo nº 395/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento e implantação de solução para gestão de embarque no terminal rodoviário municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – W2I ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGOCIOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 14.883.023/0001-04. ITEM 01 R$ 18.000,00.
VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6331F677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023
Objeto: Contratação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 23.992.698/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 269.057,40 (duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA
CNPJ Nº 19.967.640/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 269.057,40 (duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023: R$ 538.114,80 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F5BEF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL SINFONIA DE CÃES.
ESPÉCIE: Contrato nº 641/2023 - processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Krisiun, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 15 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), até o dia 17 de julho de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUPLA PRODUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 642/2023 - Processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Supla-Punks de Boutique, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 16 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), até o dia 17 de julho de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 643/2023 - processo de inexigibilidade nº 51/2023.
OBJETO: Contratação de show musical com a banda Massacration, para apresentação durante o evento Rock Culture 2023, no dia 16 de julho de 2023.
PRAZODE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor contratual – R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato e
50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), até o dia 17 de julho de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36BC92C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – Processo nº 395/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento e implantação de solução para gestão de embarque no terminal rodoviário municipal de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – W2I ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGOCIOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 14.883.023/0001-04. ITEM 01 R$ 18.000,00.
VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C344BBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de serviços postais dos Correios para atendimento das Secretarias de Administração e Planejamento - DEBETRAN.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	73416	SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDECIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	100.000,00
2	73417	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), REGULARIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO.	1.750.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 73/2023: R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0933D30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	200.354,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

CLAUDIO KOZAN

JULIO CESAR PERIN

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA5C4AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023
Objeto: Contratação de serviços técnicos para ministrar treinamento e aperfeiçoamento sobre ensino religioso aos profissionais da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: CAMILA TATIANE DE SOUZA - MEI
CNPJ Nº 48.578.490/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 20 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:260B7127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-LEG-Nº001

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-LEG-Nº001

Súmula: Dispões sobre as normas de liberação do Plenário Sebastião Branco Costa e o espaço do Prédio da Câmara Municipal de General Carneiro-PR.

O Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 1.246/2013.
CONSIDERANDO que o espaço do prédio do Poder Legislativo é Público, sendo seu acesso e a circulação de pessoas de forma livre, os mesmos devem ser regulamentados e controlados, objetivando a garantia da segurança, preservação do patrimônio, a integridade física e a convivência harmoniosa de todas as comunidades, interna e externa, preservando o direito de ir e vir e o acesso aos bens e serviços.

Art. 1º A autorização do uso do espaço do Plenário Sebastião Branco Costa e demais dependências da sede do Poder Legislativo Municipal, deve observar o interesse público.

Art. 2º Visando manter a ordem e a preservação do patrimônio público, deve ser solicitado mediante pedido prévio por escrito, indicando o prazo de duração do evento, para verificação de disponibilidade do espaço na data pretendida.

Art. 3º Após recebimento do pedido de utilização do espaço físico, será expedido ato formal assinado pelo Presidente do Poder Legislativo informando a possibilidade da disponibilidade do espaço.

Art. 4º O solicitante ficará responsável por todo e qualquer material necessário para a realização do evento, não cabendo ao Poder Legislativo Municipal o fornecimento de qualquer item, que não seja o próprio espaço físico.

Art. 5º Os solicitantes são os únicos responsáveis pela realização do ato para os quais solicitaram a utilização do espaço físico do Poder Legislativo Municipal, não cabendo aos agentes públicos quaisquer interferência ou auxílio no decorrer do evento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua Publicação.

General Carneiro, 30 de maio de 2023.

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FEFBE32E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 901-2023

PORTARIA Nº 901/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **20/06/2023 até 29/06/2023** com retorno em **30/06/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 20 de Junho de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:94BDA102

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 902-2023

PORTARIA Nº 902/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o Sr. **FELIPE FARIA DE SOUZA**, portador do RG nº. 13.761.584-3, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, a partir de 20 de Junho de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:937EF946

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
JAIRO FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF n° 066.447.009-26, RG n° 96016441, residente e domiciliado na Rua Dr. Lauro Muller Soares, n° 308, Bairro Ouro Verde, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE JULHO DE 2023, com término em 02 DE MAIO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 20 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAIRO FERREIRA DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B33F8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 758/2023

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1699/2021 de 30 de junho de 2021, em consonância com a Resolução 777/2013-GS/SEED,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 1699/2021 Art.2º e Resolução 777/2013-GS/SEED, capitulo V, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	
Titular	Eloiza das Graças Ksionskewicz
Suplente	Neuza Barrida Girotto

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

NOME	
Titular	Geracina Pereira
Suplente	Andreia Maria Esmocoviski

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

NOME	
Titular	Eunice Martins
Suplente	Claudete Aparecida Machado

Representantes de Pais de Alunos:

NOME	
Titular	Marina de Paula Mazurechen
Suplente	Jaqueline Diele Moraes

Art. 3º - Os Representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

Art. 4º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.
Art. 5º - A escolha do Presidente do Comitê deverá ser feita entre membros indicados. O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo ano.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - O comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas á execução plena das competências do comitê.

Art. 8º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo do transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;
IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 9º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar não é gestor, nem administrador dos recursos do transporte escolar, seu papel é de fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D5D8B651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da necessidade da realização de diligências;

DECRETA:

Art. 1º- A prorrogação do prazo para mais 6 (seis) meses, a contar a partir de 23/06/2023, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 373/2022 de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de julho de 2022, Edição nº 2552, para prosseguimento dos trabalhos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BDE2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°002/2023

CONTRATO 172/2022

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **420 (trezentos e trinta) dias**,

contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

LÊ SE:

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUCAO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:09427EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Adjudicação: 19/06/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR**.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	12
TOTAL ADJUDICADO	12

General Carneiro - Paraná, 19 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9BC752A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Homologação: 19/06/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR**.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	12
TOTAL HOMOLOGADO	12

General Carneiro - Paraná, 19 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6480E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **102/2023**
Pregão Eletrônico N° **035/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **035/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

General Carneiro - PR, 20 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C86077D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº004 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas 2º Semestre de 2021 do Recurso Beneficio Eventual IV, Eleição do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social biênio 2023-2025 e Emenda Parlamentar APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 20 de junho de 2023, às nove horas, Salão de Multiplo Uso situado na Av Santa Catarina /nº na cidade de Goioerê
Resolve:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas 2º Semestre de 2021 do Recurso Beneficio Eventual IV.
Art.2º- Aprovar Eleição do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social biênio 2023-2025 a senhora Elesandra da Silva Salvador representante dos trabalhadores do setor como Presidente e a senhora Cassia Fernanda Mercurio como Vice Presidente representante Governamental.
Art. 3º Aprovar a Emenda Parlamentar de número 410860120230001 de indicação do Deputado Federal no valor de R$ 241.540,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais) em investimento a qual atenderá a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê APAE.

Goioerê, 20 de junho de 2023

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:15844197

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 233/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três no Salão de Multiplo Uso situado na Av Santa Catarina /nº na cidade de Goioerê, com início às 09h00 hs reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Presidente do Conselho Sr.ª Cassia Fernanda Mercúrio inicia a reunião cumprimentado a todos os presentes e apresenta pauta: Aprovação da **Prestação de Contas 2º Semestre de 2021 do Recurso Beneficio Eventual IV, Eleição do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social biênio 2023-2025 e Emenda Parlamentar APAE.** A senhora Cassia apresenta aos membros deste conselho a Prestação de Contas final do Recurso do FEAS- Beneficio Eventual IV a qual o município foi contemplado com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custear beneficio eventual, onde foi adquirido 119 kit de auxilio natalidade e 240 cestas básicas, ficando valor de R$ 40,45 (quarenta reais e quarenta e cinco centavos), onde o mesmo foi aprovado por unanimidade, Segunda pauta da ordem do dia eleição do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social biênio 2023-2025 a qual apenas uma conselheira se candidatou e foi aprovada por unanimidade a Senhora Elesandra da Silva Salvador representante dos Trabalhadores do Setor e Vice presidente a senhora Cassia Fernanda Mércurio representante Governamental, a terceira pauta foi a Emenda Parlamentar de número 410860120230001 de indicação do Deputado Federal no valor de R$ 241.540,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais) para investimento a qual beneficio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê APAE, o mesmo foi aprovado por unanimidade também foi levado para conhecimento dos conselheiros o atestado de registro da Organização da Sociedade Civil Comunidade São Francisco. Nada mais havendo para tratar a Presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a Reunião ordinária do Conselho, eu Sandra Regina de Souza Vieira lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:59BCDCD9

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 404/2023

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três em reunião ordinária realizada no Centro de Múltiplo Uso situado na Av: Santa Catarina s/nº Jardim Lindóia Goioerê estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: **Aprovação da deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança Adolescente, por meio do cesso a produtos de higiene íntima, Relatório de Gestão meses de março e abril de 2023.** A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e apresenta a primeira pauta que é a aprovação da deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a mesma foi aprovado por unanimidade, segunda pauta da ordem do dia Relatório de Gestão meses de março e abril de 2023 o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu Sandra Regina de Souza lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:BF5CE69D

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº06/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança Adolescente, por meio do cesso a produtos de higiene íntima, Relatório de Gestão meses de março e abril de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 20 de junho de 2023 ás dez horas, no Salão do Multiplo uso, situado na Av Santa Catarina s/n.
Resolve:
Art. 1º Aprovar deliberação 078/2022 do FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança Adolescente, por meio do cesso a produtos de higiene íntima.
Art. 2º Aprovar o Relatório de Gestão meses de março e abril de 2023.

Goioerê, 20 de junho de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:B659CE61

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, em cumprimento ao disposto no artigo 75, da Lei Complementar nº 48/2020 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL e Lei Orgânica Municipal,

CONVIDA

as Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da**"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**que se realizará às 18:30 hrs, do dia 28 de junho de 2023, na SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, para deliberarem sobre ALTERAÇÃO DE ÁREAS DE ZONEAMENTO URBANO e de Leis Complementares relacionadas ao Plano Diretor.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CED63AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2.023

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,
Considerando o protocolo nº 0067.4475/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 21 de junho de 2023, licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74FE3DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, VALDIRENE CONCEIÇAO GREJANIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0959BC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2.023

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2023 a servidora pública municipal CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20EC6B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2.023

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2023 o servidor público municipal UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29677174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para goza-las de 03/07/2023 a 22/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D87A788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, WANDY WILKE, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 10/07/2023 a 24/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75223A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO/2023- MARÇO- ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 2 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 05 anos	42	----
ABRIL	De 00 a 05 anos	42	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	90	
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	90	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR

Contato Telefônico: (44) 3522-3190

e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 3 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	36	00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	41	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba

Contato: 44- 3522-8250

E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO: Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	160	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	103	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)

Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129

E-mail: secretariaesportegre@gmail.com

(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	195	00
ABRIL	07 a 17 anos	195	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	335	00
ABRIL	De 05 a 16 anos	345	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO	00-05 06-10	1220 1540	
ABRIL	00-05 06-10	1.257 1525	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	1.736	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	1.703	00

PASTORAL DA CRIANÇA
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos
com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	194	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	194	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e

necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	07	00
ABRIL	0 a 18 anos	06	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	140	06
ABRIL	0 a 18 anos	141	06

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA

Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 17 anos	138	12
ABRIL	De 01 a 17 anos	131	08

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	64	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	64	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	87	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	87	00

Goioerê, 26 de MAIO de 2023

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:6CBB1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, AUDIO, VIDEO E SOM, MÓVEIS, ESPELHO, LONA, GRAMA SINTETICA E REDE DE PROTEÇÃO, para atender à solicitação da Secretaria de Esportes deste município.
CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
CONTRATADO: CASA DAS LONAS LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)
CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais)
CONTRATADO: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.452,28 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO: IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.398,50 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
CONTRATADO: DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)
CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.423,99 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)
DATA: 20/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:BC4A4FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OFÍCIO Nº: 047/2023 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2023.

Ilma Srª. DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
Ilma Srª ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
Goioerê - Paraná

Assunto: Reparo no Imóvel objeto de Locação

Notificação Extrajudicial

O Município de Goioerê - PR, em virtude ao Processo Licitatório nº 289/2021 – Dispensa nº 060/2021, que deu origem ao Contrato nº 613/2021, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. MAURO MORI Nº 1164, LOTES Nºs 01 A 30 DA QUADRA Nº 59 DO LOTEAMENTO JARDIM LINDOIA III, CONFORME MATRÍCULA 16.075, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.253,12 M², POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRAL DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, tendo como Locadora a Srª **DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.512.150-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 847.051.409-15, residente e domiciliada em Goioerê- PR e a Srª **ROSANE MARIA VASCONCELLOS ROSAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.278.743-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 966.524.467-15, residente e domiciliada em Rio de Janeiro – RJ, do qual apresentou problemas no imóvel locado.

O Salão Nobre, existente no Prédio locado, apresenta problemas na cobertura e deficiência em sua estrutura, conforme Comunicação Interna da Secretaria de Administração. A Locadora estava ciente dos problemas apresentados, mas não foram tomadas providências até a presente data.

Diante do exposto, vimos através do presente, ***NOTIFICAR*** a referida empresa para que, no prazo de **30 (trinta) dias,** solucionar os problemas apresentados na Comunicação Interna da Secretaria de Administração, descumprindo o Contrato nº 613/2021.

Salientamos que as locadoras ficam cientes de que o não cumprimento do prazo estipulado para a solução dos problemas apresentados, bem

como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão as penalizações constantes do Contrato nº 613/2021, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Diretora do Departamento Jurídico de Licitações e Contratos Administrativo

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:32261D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO DE RECUSA

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data do dia 19 de junho de 2023, as 09 hrs e 14 min, a Srª **DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN**, portadora da cédula de identidade RG 1.512.150-5 e inscrita no CPF nº 847.051.409-15, Locadora do objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. MAURO MORI, Nº 1164, LOTES NºS 01 À 30 DA QUADRA Nº 59 DO LOTEAMENTO JARDIM LINDOIA III, CONFORME MATRICULA 16.075, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.253,12M², POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRAL DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, correspondente ao Processo Licitatório nº 289/2021 – Dispensa de Licitação nº 060/2021, que deu origem ao Contrato nº 613/2021, se **RECUSOU** a receber e assinar o **Ofício nº 047/2023, no qual a Notifica para Reparo no Imóvel objeto de Locação.**

Goioerê – PR, 19 de junho de 2023.

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Chefe de Divisão de Processos Licitatórios

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4783C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2023
HOMOLOGAÇÃO:20/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.143,40 (onze mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.704,16 (um mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos)
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.467,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
CONTRATADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 98.523,80 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.299,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais)
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
VALOR DA DESPESA: R$ 13.102,50 (treze mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.885,80 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.262,07 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos)
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
CONTRATADO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais)
CONTRATADO: CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 26.305,25 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 67.691,85 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.114,20 (um mil, cento e quatorze reais e vinte centavos)
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais)
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais)
CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE
VALOR DA DESPESA: R$ 18.729,75 (dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)
CONTRATADO: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais)
CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais)
CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais)
CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.548,10 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.896,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis reais)
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
VALOR DA DESPESA: R$ 67.770,15 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)
CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.927,00 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais)
CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.658,81 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais)
DATA: 20/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:00E507EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 75/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART
Valor: 30.374,00 (trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais)
Vigência: Início: 20/06/2023 Término: 19/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios LARANJA, PONCÃ e ABACAXI da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A5DAC9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 76/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO
Valor: 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 20/06/2023 Término: 19/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo LARANJA e PONCÃ da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:553AEFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FAROL IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, com sede no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias nº 380, Vila Malucelli, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**, portador da cédula de identidade RG nº 12.919.451-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 073.946.939-88, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
46	TECIDO TRICOLINE FIO 40. Composição 100% algodão. Largura 1,40 m, estampas a escolher.	PROPRIO	70 M	16,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Farol Ind e Com Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:527262ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Rio Branco nº 762, Zona 05, CEP 87.015-380, neste ato representado pela Srª **JESSICA KOJO SISTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.733.579-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 084.899.159-11, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
29	PAR DE MEIÃO (TAM. 36 A 44 A ESCOLHER) Confeccionado em 100% algodão, cor a escolher.	TRBESP	75 PAR	11,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JESSICA KOJO SISTI
RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3619F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/06/2023.
Abertura das propostas: 04/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7E8B1790

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/06/2023.
Abertura das propostas: 04/07/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:78045CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/06/2023	1.758,05
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/06/2023	427,46
FNED	Salário Educação	19/06/2023	104.493,01

Goioerê, 19 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:1D52DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/06/2023	8.215,50
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/06/2023	773.652,93
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	20/06/2023	1.157.191,79
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	20/06/2023	40.156,19
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/06/2023	3.093,92
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/06/2023	216.850,82

Goioerê, 20 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C804E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.271/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.812,45 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$24.288,23
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.288,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.524,22
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.524,22
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$24.288,23
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.288,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.524,22
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.524,22
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9F25275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N°002/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 810/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o artigo 5° da Lei 638 de 21 de novembro de 2019, que passa a viger da seguinte forma:

Art. 5° Fica estabelecido o limite anual de 18 (dezoito) diárias e o limite mensal de 05 (cinco) diárias para cada vereador e servidor da Câmara Municipal.

§ 1º A quantidade mensal de diárias não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do rendimento bruto do cargo do servidor ou subsídio de vereador.

§ 2º Sobrevindo situações de necessidade, e desde que devidamente justificada e comprovada, será possível a concessão de diárias para além do limite mensal de quantidade e de valor, desde que em nenhuma hipótese se ultrapasse o limite anual de diárias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D11390D5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 032/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.

Rubes Ferreira
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

Everaldo Gutervil
PRESIDENTE

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:71853A8A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 033/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.
Valmir Pedroso
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:5E3AFE70

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 034/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:21850AF5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 035/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo De Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:DAA11808

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 036/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VERCI ALVES DE GOES
CPF: xxx.xxx.589-87
Cargo: VEREADOR

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.

VERCI ALVES DE GOES
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:176E045D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 037/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.024.701.579-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Reunião com o Secretário de Infraestrutura do Paraná, bem como visitar o gabinete dos deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Tratar a respeito da pavimentação asfáltica da PR364 junto ao Secretário de Infraestrutura do Paraná, a qual já vem sendo discutida para sua realização, e, ainda, visitar os gabinetes dos deputados em busca de recursos para o município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 20/06/2023 - Final da Permanência: 21/06/2023

VALOR
R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/06/2023.
Everaldo Gutervil
Vereador

APROVAÇÃO
Data: 20 de junho de 2023.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vice- Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:5D042D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Pregão Eletrônico nº 080/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MILTON MARIANO DA COSTA - ME, CNPJ nº 09.025.587/0001-68**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, para veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 365.676,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58BB24D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 080/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03**
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, para veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA7CBE4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA &PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 177/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MILTON MARIANO DA COSTA - ME, CNPJ nº 09.025.587/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 365.676,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **18 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA6A9473

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA &PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.

Valor Total: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **18 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7ED5D78D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 280/2023

Concorrência Pública nº 007/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **LEONIR JONCK, CPF nº 783.904.439-53**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei nº 2.170/2021, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes (item 1 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 19 de junho de 2023 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **18 de junho de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD12A3C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 281/2023

Concorrência Pública nº 007/2023

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **OLIMPIO BENJAMIM FRANCO, CPF nº 021.484.979-10**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei nº 2.170/2021, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes (item 2 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 19 de junho de 2023 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **18 de junho de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F8A8F37D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 77.310.589/0018-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 77.310.589/0018-05,** que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão de 600 horas da Frota 541, Patrimônio 41277, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.861,64 (dois mil oitocentos e sessenta e um e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 08 de agosto de 2022 e término em **19 de setembro.**

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1429A3DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, para veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município, sendo as empresas vencedoras:

MILTON MARIANO DA COSTA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.025.587/0001-68**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 365.676,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**; e

APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, inscrita no **CNPJ nº 15.699.880/0001-03**, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71935C9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2023,** cujo objeto é a concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021, sendo os vencedores:

LEONIR JONCK, inscrito no **CPF nº 783.904.439-53**, concessionária do item 1 da licitação, a título gratuito; e

OLIMPIO BENJAMIM FRANCO, inscrito no **CPF nº 021.484.979-10**, concessionária do item 2 da licitação, a título gratuito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD18ADF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 59.792,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58C94A97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ nº 15.148.472/0001-63**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 14.813,00 (quatorze mil, oitocentos e treze reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5CE1F7DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.611.064/0001-57**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D3AFF01

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 46.724,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC1C08E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 1.694,40 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:654715D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.062.420/0001-81**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 118.760,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E39493B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 56.267,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:64F350D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME VESTUARIO - ME, CNPJ nº 47.025.414/0001-39**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31E413DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 13.902,00 (treze mil, novecentos e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:008316A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ nº 44.110.465/0001-70**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:19D1AD35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 48.778.881/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:450A09A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 282/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 179/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 59.792,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28159C13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 283/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, PregãoEletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ nº 15.148.472/0001-63**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 14.813,00 (quatorze mil, oitocentos e treze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FABCDB4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 284/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.611.064/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 920,40 (novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D1D0E21C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 285/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 182/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 46.724,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6A43FD76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 286/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 1.694,40 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E46B380

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 287/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.062.420/0001-81**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 118.760,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5DD2B374

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 288/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 185/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 56.267,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46135DF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 289/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 186/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME VESTUARIO - ME, CNPJ nº 47.025.414/0001-39**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A65C6D57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 290/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 187/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 13.902,00 (treze mil, novecentos e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41619E23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 291/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 188/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ nº 44.110.465/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B1C11D16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 292/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 189/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 48.778.881/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **19 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FF27D41

CONSAMU
PORTARIA Nº 159/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Steffanie Lourrayne de Melo Moret, RG nº 179.871-2 SESP MS, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4E4DFD4C

CONSAMU
PORTARIA Nº 160/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Almoxarifado do Hospital de Retaguarda, o Sr. José Augusto de Souza, RG nº 10.839.590-7 SESP/PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 173/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:11AD7728

CONSAMU
PORTARIA Nº 161 /2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção do Hospital de Retaguarda, o Sr. Bruno Domingos Moreira, RG. 12.983.088-3 SESP/PR com gratificação de 13%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 139/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DDAC0448

CONSAMU
PORTARIA Nº 162/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Evelyn Caroline dos Santos, RG nº 11.042.131-1 SESP PR, da Função Gratificada de Assessor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 056/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 20 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:966F8867

CONSAMU
PORTARIA Nº 163/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Eduardo Cestaro Sodre, RG nº 10.501.001-0 SESP PR, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 20 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0F57DDCF

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 DATA: 19.06.2023 EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.810 DE 14 DE MARÇO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.810 de 14 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui e disciplina gratificações mensais aos servidores municipais ocupantes de cargo e/ou emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente Comunitário de Endemias (ACE). "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:37639B70

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DATA: 20.06.2023 EMENTA: INSTITUI O ENCONTRO DE MOTORHOMES COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CONCEDENDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS INERENTES À OCUPAÇÃO DE ÁREA DE CAMPING, BARRACÕES, ESPAÇOS E DEMAIS E

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023
Data: 20.06.2023

Ementa: institui o Encontro de Motorhomes como evento oficial do Município de Guaíra, concedendo isenção do pagamento dos preços públicos inerentes à ocupação de Área de Camping, barracões, espaços e demais estruturas nas dependências do Centro Náutico Marinas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Encontro de Motorhomes como atividade anual, oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º A realização do evento será anualmente, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, através da Diretoria de Atividades Turísticas.
§ 2º A numeração do evento será mantida, sendo que em 2023 será realizado o 5º Encontro de Motorhomes de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º OEncontro de Motorhomes visa o fomento turístico, de forma a enaltecer e proporcionar a visibilidade institucional do Município, sendo o referido evento um importantíssimo indutor turístico para a economia local, oportunizando a participação de pessoas de todo o Brasil.

Art. 3º O evento será promovido e organizado pelo Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou sua sucessora substituta, sendo facultada a parceria com entidades assistenciais e com a iniciativa privada.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar os serviços de iluminação e sonorização, locação de tendas, grades disciplinadoras, serviços de segurança, bem como materiais e serviços elétricos e hidráulicos para atendimento das estruturas provisórias, além de outros serviços necessários à realização do evento, desde que devidamente licitados.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar artistas locais devidamente cadastrados via chamamento público vigente para apresentações culturais para integrarem a programação do evento.

Art. 6º Fica o Município de Guaíra autorizado a isentar aos participantes do evento, o pagamento dos preços públicos inerentes à ocupação da Área de Camping, barracões, espaços e demais estruturas nas dependências do Centro Náutico Marinas, local onde será realizado o referido evento.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a restringir o uso das churrasqueiras das Marinas, no período do evento, a fim de conferir maior segurança e controle de área.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no que for necessário, no prazo de 60 dias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3EA72038

PROJUR
PORTARIA Nº 243/2023 DATA: 19.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 211/2019, 4.402/2021, 4.288/2021, 2.573/2022, 1.328/2023 e 1.354/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriane de Matos	76887624 - SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Ana Paula do Carmo da Silva	10.728.675-6 - SESPII/PR	2020/2021	10/07/2023 a 08/08/2023
Fabiano Melanias Raddatz	8.018.583-9 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	15.619.035-7 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
Paulo Alberto Roepke Salles	29.862.867-8 - SESPII/RJ	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
Shirlei Regina Mocelin	6.551.770-1 - SESPII/PR	2020/2021	11/07/2023 a 09/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C29C8E7

PROJUR
ERRATA Nº 004/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.306/2023

Na Portaria nº 240/2023 de 15.06.2023, concernente a Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16.06.2023 - Edição nº 2794 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12754 de 16.06.2023 – página B 5 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Simone da Silva Borel de Almeida	8.238.285-2 - SESPII/PR	2022/2023	26/07/2023 a 09/08/2023

LEIA-SE:

Nome	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Simone da Silva Borel de Almeida	8.238.285-2 - SESPII/PR	2022/2023	26/06/2023 a 10/07/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2217B72B

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 013/2023 CUMPRIMENTO DE LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 013/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Mandado de Segurança Cível nº 0001304-46.2023.8.16.0086, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica **REINTEGRADA, "sub judice",** a candidata SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM, inscrita nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência para o cargo de Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, com a sua participação na fase de investigação social.

Art. 2º A candidata será submetida a nova avaliação médica, conforme determinação judicial, ocasião em que será convocada posteriormente por meio de Edital específico.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7CE4649A

PROJUR
DECRETO Nº 154/2023 DATA: 20.06.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 021/2023, e o memorando online sob o nº 800/2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 21 de junho de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família - Referência 87

Rafael MauroDias

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 21 de junho de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C165525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SEC OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada em seu favor, 02 (duas) em favor da Servidora Elizangela Mara dos Santos e 02 (duas) em favor da procuradora Jurídica Débora de Marchi para participar do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa na cidade Londrina/Pr, nos dias 21 e 22/06/2023.
Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os Servidores Cleverson Naldo Pina e Alison Rodrigo da Silva para participar do Encontro Percola II de Educação Ambiental GAEMA do Ministério Público Estadual na cidade Londrina/Pr, no dia 21/06/2023 e uma (uma) diária no valor de R$ 35,00 para o Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi para buscar peças para a oficina municipal na cidade de Londrina/Pr no dia 19/06/2023, conforme Requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64005A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 056/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 056/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) de Guaraci, com o Tema "**Comida de Verdade, Democracia e Equidade"** que se realizará no dia **03 de julho de 2023, com início ás 8:00 horas, na Casa da Cultura Mario Lago;**

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivos:

I – discutir os seguintes eixos:
Eixo 1 – Determinantes e Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Politicas Públicas Garantidoras do Direiro Humano à Alimentação Adequada;
Eixo 3 - Democracia e Participação Social.

Art. 3º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci com a seguinte composição:
-DALILA ALVES BARBOZA (Educação)
-MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS (Saúde)
-ELTON VALDINEI DE MARCHI (Agricultura)
-ANA MARIA BIACIO (Assistência Social)
-RUBENS LOPES DA SILVA (I.D.R – PR)

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A145E8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 018/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS CANINOS ABRIGADOS NO CANIL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DO AMARAL ZACARDI
CNPJ: 78.772.274/0001-96
VALOR: R$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte e cinco reais).
CONTRATADA: RIBEIRO & MARRAFON LTDA
CNPJ: 04.894.958/0001-24
VALOR: R$ 11.807,70 (onze mil e oitocentos reais e setenta centavos).
CONTRATADA: THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA
CNPJ: 24.424.746/0001-90
VALOR: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 15. 601,70 (Quinze mil e seiscentos e um reais e setenta centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, asproponentes**PAULO ROBERTO DO AMARAL ZACARDI, RIBEIRO & MARRAFON LTDA e THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA.**

Guaraci,20 de junhode 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52F56B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Maria Ap. de Souza em consulta médica, no dia 20 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para participar do

evento Encontro Nacional de Secretário e Secretaria de Esporte, com saída no dia 21 e retorno no dia 24 de junho, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FA929D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov", para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **015/2023**, datado de 20/06/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 015/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **14.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição do curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov", para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O Valor Total será de **R$ 5.070,00** (cinco mil e setenta reais). Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:AE75AEE4

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 015/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov", para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ **14.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de taxa de inscrição do Curso "Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre **"Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov"**, para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data 21/06 à 23/06 na cidade de Curitiba/PR.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa com o objeto aquisição de taxa de inscrição do curso sobre "Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov", para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data de 21/06 à 23/06 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:574D5D79

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 14.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov", para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 21/06/2023 à 23/06/2023.

Data: 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5801D316

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. 015/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **015/2023**, que tem por objeto a aquisição de taxa de inscrição do Curso **"Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a Nova Lei 14.133/2021, com simulação prática no Sistema Compras.Gov",** para capacitação de Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ **14.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR.

Valor Global: R$: 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7B1FDA1D

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA", para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 016/2023, datado de 20/06/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 016/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA", para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O valor total deverá ser de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:0C2ACCBD

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 016/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA", para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela **Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "**Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA**", para Vereadores e servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data 21/06 à 23/06 na cidade de Curitiba/PR.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA", na data de 21/06 à 23/06 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B53049A3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA", para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).

Vigência: 21/06/2023 à 23/06/2023

Data: 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:60B96E64

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023,

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a

Inexigibilidade nº. **016/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **016/2023**, que tem por objeto a aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "**Atuação de Vereadores diante da avaliação de políticas públicas no contexto do novo PCA**"**,** para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos - Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR, para capacitação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ **5.160,00** (cinco mil cento e sessenta reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9C7101E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º24/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preçopor item ,** através de **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

Preço máximo global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**

Data de abertura: **Dia 05/07/2023 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 22/06/2023 a partir das 09h00 min até o dia 05/07/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:29F6028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA SESSÃO 03/2023

AVISO DE NOVA SESSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba realizará CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos, do Município de Guaraqueçaba. execução será até 31 de dezembro 2023. A Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 23 de junho de 2023, as 10:30 horas. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 01/2023

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:49B05CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por item.**
através do "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR''

Preço máximo global de**R$ 1.097,000,00 (um milhão noventa e sete mil reais);**

Data de abertura:**Dia 05/07/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 22/06/2023 a partir das 09h00 min até o dia 05/07/2023 às 14[h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 20 de junho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC6F3BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **03 de Julho de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de lixeiras para o município de Honório Serpa – PR**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 20 de Junho de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:43FA29E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°16/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01, 02, 03) **ANDRE ANTONIO SABINO ME** inscrita no **CNPJ 27.743.380/0001-00** com endereço na RUA ELIAS SCALCO, 327 – LUTHER KING, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 7.949,90 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).** Que tem por finalidade**Registro de preços para aquisição parcelada de enxoval Hospitalar compreendendo fronhas e lençóis.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Junho de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°16/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para aquisição parcelada de enxoval Hospitalarcompreendendo fronhas e lençóis.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01, 02, 03) **ANDRE ANTONIO SABINO ME** inscrita no **CNPJ 27.743.380/0001-00** com endereço na RUA ELIAS SCALCO, 327 – LUTHER KING, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 7.949,90 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 20 de Junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:49F2A93B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com
CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): ROSELEI DE FATIMA PILANTIL		**UF: PARANÁ**
CPF: 063.452.699-56 RG: 7.91.618.45		
Endereço: RUA MINAS GERAIS	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 12-B/2022 de 09 de junho de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 02/2023 devendo cumprir com as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá mensalmente, o valor de R$ 1.497,30 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUARTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUINTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúde Municipal.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de junho de 2023, vencendo- se em 25 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA NONA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de junho de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregada
ROSELEI DE FATIMA PILANTIL

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:87D32933

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2023 DE 19/06/2023		
Contratante:		CNPJ:
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS		PARANÁ
CPF: 068.179.689-84	RG: 10.887.598-4	
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. JULIO SCHEIB	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **MOTORISTA**
CAMINHÃO/ONIBÚS PSS, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 e Edital de Convocação nº 13-B/2023 de 13 de junho de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 02/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.497,30 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADO trabalhará no Departamento da Agricultura deste
Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento da Agricultura Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: O EMPREGADO responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 19 de junho de 2023, vencendo-**
se em 28 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: O EMPREGADO ora contratado fica subordinada ao Sistema
Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de junho de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS
Empregado

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:AF1B0E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2023 (ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2023
(Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 001/2023)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguaraçu/PR - CNPJ N.º 80.899.909/0001-62.

CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR.

OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que implementa o SIAFIC 2023.
1. Módulo de Compras, Licitações e Contratos
2. Módulo Gestão da Frota;
3. Módulo Gestão do Patrimônio;
4. Módulo Folha de Pagamento;
5. Módulo Recursos Humanos (e-Social)
6. Módulo Holerite Web
7. Módulo Protocolo Web / Processos Digitais
8. Módulo Leis TCE-PR
9. Módulo Prestação de Contas TCE-PR (SIAP / Licitações / Contratos)
10. Módulo Portal da Transparência Web – Estruturantes SIAFIC
Outros que forem necessários devidos a mudança na legislação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos a partir de 16/06/2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:73D4234E

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023
(Autoria: Ver. Anderson de Abreu Viana)

SÚMULA: Inclui O §3º No Artigo 2º Da Lei 28/2022 Que "*Institui O Auxílio Conectividade No Âmbito Da Secretaria Municipal Da Educação Com A Finalidade De Proporcionar Aos Profissionais Da Educação, Ajuda Financeira Para Contratação De Serviços De Dados E Internet"* E Da Outras Providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Inclui o §3º no Art. 2º da Lei 28/2022 a qual "*Institui O Auxílio Conectividade No Âmbito Da Secretaria Municipal Da Educação Com A Finalidade De Proporcionar Aos Profissionais Da Educação, Ajuda Financeira Para Contratação De Serviços De Dados E Internet*, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
§1º. [...]
§2º. [...]
§3º. Perderá o direito ao benefício que trata o *caput*, se no mês, o profissional apresentar um atestado ou declaração de justificativa superior a uma hora.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B46C5DCF

CHEFIA DE GABINETE
LEI 21/2023

LEI 21/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 1° Esta Lei cria a Guarda Municipal de Iguaraçu (GMI), Estado do Paraná, instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina e com função de proteção municipal preventiva, destinada à preservação das pessoas, do patrimônio privado, do meio ambiente, do patrimônio público, de seus bens de uso comum, uso especial e dominiais, serviços e instalações, ressalvadas as competências da União e do Estado e observados os princípios de atuação previstos no Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Parágrafo Único. O Departamento da Guarda Municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social na estrutura organizacional do Município.

Art. 2° A Guarda Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados e desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.
Art. 3° No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado e congêneres de Municípios vizinhos, sempre respeitando as atribuições delineadas na Constituição Federal.

Art. 4° São atribuições da Guarda Municipal:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
lI - exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;
lII - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
IV - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
V - interagir com a sociedade civil e com o Conselho Municipal de Segurança (Conseg), para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança da comunidade;
VI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;
VII - controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município de Iguaraçu;
VIII - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas;
IX - apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal;
X - manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal, a ser implantado;
XI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente;
XII - colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários.
Art. 5° Para efeito do disposto no art. 4°, a Guarda Municipal poderá receber cooperação técnico-financeira do Estado e da União, bem como de particulares, por meio da celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, visando o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Poderá a Guarda Municipal também receber doações de pessoas físicas e empresas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS
Art. 6° A Guarda Municipal será organizada pela Secretaria de Administração, nos termos da legislação Municipal que trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Iguaraçu.
Art. 7° A estrutura organizacional da Guarda Municipal será composta por um Diretor de Departamento e um Chefe de Operações, subordinados à Secretaria de Segurança, com dotação equivalente a outros cargos da estrutura organizacional do Município (Anexo I, da Lei nº 02/2014).
Art. 8° O cargos mencionados no art. 7° serão de livre escolha do alcaide municipal, observada a disposição do art. 1º desta Lei.
Art. 9° Os cargos de provimento efetivo que compõe a estrutura da Guarda Municipal de Iguaraçu são **agentes de Guarda Municipal**.
Art. 10. Os cargos em comissão da Guarda Municipal serão providos por servidores do quadro de provimento efetivo, à exceção do Cargo de Diretor de Departamento.
§ 1° Para ocupação dos cargos da Guarda Municipal, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo para o sexo feminino e não havendo candidatas aprovadas do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.
§ 2° A progressão funcional da carreira em todos os níveis para os quadros da Guarda Municipal obedecerá ao que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo municipal e suas alterações.
Art. 11. O cargo de Agente de Guarda Municipal ora criado, integrarão o Anexo I, da Lei nº 002, de 24 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores, no Grupo Ocupacional Administrativo, Subgrupo GOA/E.
Art. 12. Compete ao Diretor da Guarda Municipal, além das atribuições previstas para o cargo de Diretor de Departamento na Lei Municipal:
I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal;
lI - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;
lIl - deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear junto à Secretaria de Segurança Municipal, a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;
IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
V - representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;
VI - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;
VII - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;
VIII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, quando pertinente;
IX - responsabilizar-se pela manutenção e adequação da sede da Instituição, nos termos da legislação Federal, em especial quanto o armazenamento das armas;
X - encaminhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição, que serão conduzidos por comissão instalada pelo poder executivo;
XI - criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;
XII - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;
XIII - planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;
XIV - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;
XVI - prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Segurança e ao Chefe do Poder Executivo;
XVII - exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13. O serviço da Guarda Municipal será dividido em tantos agrupamentos ou equipes quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
Parágrafo Único. Para desempenho das funções hierárquicas descritas no caput, serão designados Inspetores da Guarda Municipal, conforme função gratificada estabelecida pela Lei Municipal que rege a matéria.

CAPITULO III
DO INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL
Art. 14. O provimento dos cargos constantes no art. 9° far-se-á mediante concurso público.
§ 1° São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:
I - possuir nacionalidade brasileira;
lI - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
lIl - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV - possuir nível médio completo de escolaridade;
V - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - possuir aptidão física, mental e psicológica;
VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;
VIII - estar apto nos exames de saúde médico/toxicológico de larga janela de detecção e aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal;
IX - possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal; e,
X - atender demais exigências para investidura previstas na lei municipal que rege os concursos públicos, bem como na lei de criação dos respectivos cargos.

§ 2° O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que neste período o aluno perceberá mensalmente o valor integral do vencimento inicial do cargo.

§ 3° Para a realização do curso de formação de que trata o inciso VIII e também quando achar necessário, a Administração poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE
Art. 15. O funcionamento da Guarda Municipal de Iguaraçu será acompanhado pela Secretaria de Segurança, de forma permanente, autônoma e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e,
lI - controle externo, exercido pela Câmara de Vereadores e pela ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.
§ 1º O controle social das atividades de segurança do Município, a análise da alocação e aplicação dos recursos públicos e o monitoramento dos objetivos e metas da política municipal de segurança serão exercidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V
DA DISCIPLINA, DA CONDUTA E DA ÉTICA
Art. 16. Além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguaraçu, os servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal deverão observar também os seguintes preceitos:
I - servir à sociedade como obrigação fundamental;

II - proteger pessoas e bens;
IlI - preservar a ordem, repelindo a violência;
IV - respeitar os direitos e garantias individuais;
V - jamais revelar tibieza ante o perigo e o abuso;
VI - exercer suas atribuições com zelo, probidade, discrição e moderação;
VII - evitar que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em sua conduta e suas decisões;
VIII - apresentar-se sempre asseado e uniformizado ao trabalho, zelando pela sua imagem pessoal e da corporação;
IX - cultuar o aprimoramento técnico profissional;
X - respeitar a dignidade da pessoa humana;
XI - obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XII - não abandonar o posto em que deva ser substituído sem a chegada do substituto ou autorização do Chefe de Operações ou na sua ausência, do Direitor;
XIII - respeitar e fazer respeitar a hierarquia da Guarda Municipal;
XIV - elaborar boletim de ocorrência, quando couber, no seu turno de trabalho.

Art. 17. Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iguaraçu, aos servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:
I - referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar em informação, pareceres ou despachos as autoridades, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
lI - promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever listas no recinto da repartição;
IlI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
IV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidária;
V - praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
VI - falta de assiduidade ou impontualidade habituais;
VII - divulgar notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição, ou contribuir para que sejam divulgadas ou ainda, conceder entrevista sobre as mesmas sem autorização da autoridade competente;
VIII - ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias químicas quando em serviço;
IX - afastar-se do local onde exerce suas atividades, sem autorização;
X - agir com desídia, displicência, deslealdade ou negligência;
XI - maltratar detido sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função;
XII - indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre servidores;
XIII - insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;
XIV - receber propina, comissão ou vantagem indevida;
XV - esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
XVI - violar os preceitos éticos previstos no art. 16 desta Lei.

Art. 18. Em caso de transgressão disciplinar, os servidores da Guarda Municipal são passíveis de sofrerem as seguintes sanções administrativas, após o devido processo administrativo disciplinar que observará o direito ao contraditório e ampla defesa:
I - advertência;
lIi - repreensão;
IlI - multa;
IV - suspensão disciplinar;
V - destituição de cargo;
VI - demissão;
VII - cassação de aposentadoria e de disponibilidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os servidores do quadro da Guarda Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e portar os respectivos acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.
Art. 20. Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal poderão portar armas não letais nos limites do Município, quando em serviço, no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.
Art. 21. Sempre que um membro da Guarda Municipal estiver envolvido em evento de arma não letal, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Diretor da Guarda para justificar o motivo da utilização da arma, nos termos previstos no regulamento geral.
Art. 22. O Regulamento Geral da Guarda Municipal será expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, por Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4A54F3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 164/2023 (REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA N° 164/2023
(Republicação)

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor FABIO DE OLIVEIRA TITATO ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 19/06/2023 à 18/07/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A61B5905

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 166/2023

PORTARIA N° 166/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor SEBASTIAO DOS SANTOS SANTANA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 20/06/2023 à 19/07/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B49E441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 065/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 024/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

ADJUDICO, os contratos com as Empresas: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua IRMA TERESILDA STEFFEN, 340, CEP 91.240-470, BAIRRO: MARIO QUINTANA, MUNICÍPIO PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.770.650/0001-40, no valor de R$ 6.856,48(seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à AV ALICE ABIB SAHAO, 1.735, CEP 86.041-750, BAIRRO: JARDIM VALE AZUL, MUNICÍPIO LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.721.018/0001-92, no valor de R$ 1.567,00(um mil quinhentos e sessenta e sete reais); **D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede RUA: COIMBRA, 1702, CEP: 14.075-450 BAIRRO: VILA ELISA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.228.938/0001-99, no valor de R$ 823,98(oitocentos e vinte três reais e noventa e oito centavos); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** com sede RUA MARIA DONIAK, 133, CEP 86.087-635 BAIRRO: JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO LONDRINA/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais); **M. A. BERTOLINI GONCALVES**, com sede à RUA MINAS GERAIS, 398 CEP 86.690-000 BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO COLORADO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.156.182/0001-08, no valor de R$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais); **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede RUA GASTAO VIEIRA, 453 CEP 13.562-410 BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, MUNICÍPIO SAO CARLOS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.877.319/0001-19, no valor de R$ 339,00(trezentos e trinta e nove reais); **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com sede à** RUA ANTÔNIO GRAVATA, 80-B, CEP 30.570-040, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, no valor de R$ 1.080,00(um mil e oitenta reais); **URSA COMERCIAL LTDA**, com sede à RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SALA 05, CEP 88.304-430, BAIRRO:SAO JOAO, MUNICÍPIO ITAJAI /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, no valor de R$ 5.798,00(cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10E1010C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 130/2023

Contrato n° 130/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua IRMA TERESILDA STEFFEN, 340, CEP 91.240-470, BAIRRO: MARIO QUINTANA, MUNICÍPIO PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.770.650/0001-40.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.856,48(seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02B206D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 131/2023

Contrato n° 131/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à AV ALICE ABIB SAHAO, 1.735, CEP 86.041-750, BAIRRO: JARDIM VALE AZUL, MUNICÍPIO LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.721.018/0001-92.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.567,00(um mil quinhentos e sessenta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD8158BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 132/2023

Contrato n° 132/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede RUA: COIMBRA, 1702, CEP: 14.075-450 BAIRRO: VILA ELISA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.228.938/0001-99.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 823,98(oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:284F63FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 133/2023

Contrato n° 133/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com sede RUA MARIA DONIAK, 133, CEP 86.087-635 BAIRRO: JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO LONDRINA/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.578,00(três mil quinhentos e setenta e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CCFA50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 134/2023

Contrato n° 134/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: M. A. BERTOLINI GONCALVES, com sede à RUA MINAS GERAIS, 398 CEP 86.690-000 BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO COLORADO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.156.182/0001-08.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7456FD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 135/2023

Contrato n° 135/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede RUA GASTAO VIEIRA, 453 CEP 13.562-410 BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, MUNICÍPIO SAO CARLOS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.877.319/0001-19.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 339,00(trezentos e trinta e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:378FAE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 136/2023

Contrato n° 136/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com sede à RUA ANTÔNIO GRAVATA, 80-B, CEP 30.570-040, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.080,00(um mil e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D073FB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 137/2023

Contrato n° 137/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, com sede à RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SALA 05, CEP 88.304-430, BAIRRO: SAO JOAO, MUNICÍPIO ITAJAI /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 860/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.798,00(cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43CA52F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 058/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 022/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, com sede a Avenida Presidente Vargas, 280, sala 01 – bairro Floresta, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93; Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, com sede a Rua Maria Doniak, 133 – Jd. Tropical, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07; Casa Hospitalar Ibipora Ltda, com sede a Rua 19 de Dezembro, 1687 – sala 1 e 2 – centro, na cidade de Ibipora/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.769.989/0001-56; Ursa Comercial Ltda, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, 577 – sala 05, bairro São João, na cidade de Itajai/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38; RD Negócios de Informática Ltda, com sede na Rua João Teofilo Deucher, 55 – galpão – centro, na cidade de Bom Retiro/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69; Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Avenida Alice Abib Sahao,1735 – Jd. Vale Azul, na cidade de Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.721.018/0001-92; Gervasio Marques Neto Ltda, com sede a Rodovia ES-010, 4255 – sala 19 chácara 274 A, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.839.083/0003-30; Sul Services Comercio e Assistência Tecnica de Equipamentos a Saúde Ltda, com sede a Rua Ricalde Marques, 115 – Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.648.801/0001-19; K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda, com sede a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala A, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03 e L M C Rei Simplifica Licitação, com sede na Rua Safira, 1096 – Bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.745.673/0001-34.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 14 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03E3BB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 20/2023

LEI Nº 20/2023
(Autoria: Ver. José Maria da Silva, Elizabete F. Tomitão, Hélio Arantes, Wanderson S. Goulart, Jhonatas A. Cordeiro e Divino Madrona)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTE.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 9-A, da quadra 4-B, localizado no Jardim Bela Vista, neste Município de Iguaraçu-PR.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob o nº 9 – A-B, com área de 90,81m², com as seguintes divisas e confrontações pela frente: confronta-se com a Rua Avelino Rodrigues Belfort, numa largura de 7,80m; de quem está de frente para o lote pelo lado direito confronta-se com o lote nº 9-B, numa extensão de 11,45 metros; de quem está de frente para o lote pelo lado esquerdo

confronta-se com o lote nº 8, numa extensão de 11,84 metros; pelos fundos confronta-se com o lote nº 10, numa largura de 7,80 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32A0172B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 138/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, com início em 16/06/2023 por tempo indeterminado, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.
CID10.S320- Fratura De Vértebra Lombar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de junho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8A38236F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 139/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 20/06/2023 a 21/06/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de junho de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:06235952

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S
CNPJ: 33.504.246/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, TEC. DE ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 007/2023 Processo de Inexigibilidade 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI-ME
CNPJ:.29.909.577/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇO SOCIAL para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 007/2023 Processo de Inexigibilidade 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI
Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DANYELA BRAGANHOL
CNPJ:.47.476.47/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 007/2023 Processo de Inexigibilidade 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DANYELA BRAGANHOL
Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PSICOBASE CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ:.08.749.734/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 007/2023 Processo de Inexigibilidade 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PSICOBASE CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUIZA MARIA GASPAR
CNPJ: **46.933.499/0001-90**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CAPS e ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 007/2023 Processo de Inexigibilidade 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de junho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUIZA MARIA GASPAR
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A4BED15

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 113-2023 MULTCOM

DECRETO N° 113/2023

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração a empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ n° 17.855.864/0001-98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ n° 17.855.864/0001-98, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS da Ata de Registro de Preços nº 101/2022, originada pelo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 053/2022, Processo Administrativo nº 107/2022 e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no Cancelamento da Ata de Registro de Preços e na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal.
DECRETA
Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ n° 17.855.864/0001-98, de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins/PR, 20 de Junho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2A1E94E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 114-2023

DECRETO N° 114/2023

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração a empresa JOAREZ CERON DE OLIVEIRA – CNPJ n° 20.174.919/0001-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa JOAREZ CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.174.919/0001-09, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS da Ata de Registro de Preços nº 067/2022, originada pelo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 033/2022, Processo Administrativo nº 075/2022 e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no Cancelamento da Ata de Registro de Preços e na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal.
DECRETA
Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa JOAREZ CERON DE OLIVEIRA – CNPJ n° 20.174.919/0001-09, de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins/PR, 20 de Junho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1D79AE85

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
Na Edição do dia 02/06/2023:
ONDE SE LÊ: Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2023.
LEIA-SE: Inácio Martins/PR, 01 de Junho de 2023.

Inácio Martins/PR, 14 de Junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:76C50E51

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais, tais como coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ n° 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 20 de Junho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C806BAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
O municipio de Iporã/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Julho do ano de 2023, na Rua Pedro Alvares Cabral n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Alças de Acesso à PR 272 município de Iporã - PR	Pavimentação de Alças de Acesso em CBUQ	15.081,54 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.

Iporã, 16 de Junho de 2023.

GILBERTOMARCIACK
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:802DBB1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:55CD4135

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A425097D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1205/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56552065

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1206/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5CB55F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8B7DDDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1AF7C39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, CRMV 1691, nomeado através da portaria n° 097/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34EE10D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3599517F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1211/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53F2EA17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE

DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**, o Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, a viajar nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do II Encontro Nacional de Secretários e Secretárias de Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F4C1A84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41C25A90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2023 a 22 de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5713E19A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, 05 (cinco) diac de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** o Servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, designado na função de **COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBC4BFF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D772A6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E102B481

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72CD4E5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUANA BONFIM GIRALDELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUANA BONFIM GIRALDELI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.441.382-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.591.879-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através das Portarias nº. 1741/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB38D912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1730/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2022 à 31/03/2023, a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57A59F62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 03/07/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B21F6BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para Cozinha Comunitária, conforme convênio nº 277/2018, entre o Município e a SEAB – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: V.A. Ottoni Equipamentos Ltda**,** CNPJ**:** 18.770.897/0001-06, situado na Rua: Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Bairro: Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná; CEP: 85.162-000; e-mail: vaottoni@gmail.com, representada por Viviane Aparecida Ottoni, residente e domiciliada na Rua: Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, Bairro: Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná; CEP: 85.162-000, inscrita no CPF/MF sob nº 042.785.589-61, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.529.822-6.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 20 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:301218DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.955/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCOS FRANCISCO DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete perante o Município de Itambaracá/PR, residente e domiciliado a Rua José Francisco de Paula nº 19, na cidade de Itambaracá/PR, do cargo de **INTERVENTOR** no **CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA/PR.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial nº Decreto nº 4.952/2023.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A462F812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, através da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membro para o Conselho Tutelar, considerando a ata n° 328/2023 e plenária realizada no dia 19 de Junho de 2023:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a alteração do art.32 referente ao Edital n°01/2023, que se refere ao calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 19 de Junho de 2023.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E232E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital 01/2023 de convocação para a escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar dos diretos da criança e do adolescente de Itambaracá para a gestão 10 de janeirode 2024 a 09 de janeiro de 2027, resolve

TORNAR PÚBLICA

A **RETIFICAÇÃO** do Edital 01/2023, de 31 de março de 2023, que convoca para a escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Itambaracá para a gestão 10 de janeirode 2024 a 09 de janeiro de 2027, conforme segue:

1. Fica alterado o art. 32, que se refere ao calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar, conforme abaixo:

Cronograma alterado

DATA	EVENTO
31/03/2023	Publicação do Edital Processo Eleitoral nº01/2023
10 a 21 de abril de 2023	Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá-Pr – CMDCA, na Rua Presidente Vargas nº 282 – Centro, no horário das 09:00 às 16:30 horas;
12 de maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos com as inscrições deferidas e aptos para a prova escrita na sede do CMDCA e no diário oficial do município, com remessa ao Ministério Público;
15 de maio de 2023	Prazo para recurso do indeferimento de inscrições;
19 de maio de 2023	Análise dos recursos de indeferimento de inscrições;
09 de julho de 2023	Capacitação dos candidatos das 08h00min às 11h00min e **provas escrita e de Informática** das 13h00min às 16h00min, no Colégio Estadual Marcilio Dias;
10 de julho de 2023	Divulgação dos resultados da prova escrita, na sede e no sede do CMDCA;
11 de julho a 12 de julho de 2023	Prazo para o protocolo de recursos referentes à prova escrita e de Informática, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
13 de julho de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
17 de julho de 2023	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos aptos ao processo eleitoral na sede e no site do CMDCA e diário oficial do município;
24 de julho de 2023	Reunião para firmar compromisso às 19h – Local: Centro do Idoso, situado na Rua Antônio Dias, 1228.
30 de agosto de 2023	Sorteio da disposição dos nomes na cédula eleitoral, com a presença dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, na sede do CMDCA, às 09:00 horas;
31 de agosto de 2023	Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral, no jornal de circulação;
13 de setembro de 2023	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração na sede do CMDCA;
01 de outubro de 2023	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2027 – Local: Centro do Idoso, situado na Rua Antônio Dias, 1228, das 08:00 às 17:00 horas. Salientando que, após as 17:00 horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna do prédio que poderão votar;
01 de outubro de 2023	Divulgação do resultado da eleição na sede do CMDCA;
02 e 03 de outubro de 2023	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 09:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA;
04 de outubro de 2023	Avaliação e julgamento dos recursos;
05 de novembro de 2023	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede do CMDCA e jornal local;
06 de outubro de 2023	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no diário oficial do município;
10 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Tutelares.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2023 de 31 de março de 2023.

Itambaracá/PR, 19 de junho de 2023.

ANA CLAUDIA CHERUBIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C97A020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 003.2023

PORTARIA N.º 003/2023

Súmula: Nomeia Servidora Pública para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da LCM n.º 53/2023, de 31 de maio de 2023 e dá outras providências.

José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames do art. 17 c/c art. 22 da LCM n.º 53/2023, de 31/05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 23, II c/c art. 24, III da Lei Orgânica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. Sonia Saade Youssef Said, brasileira, portadora da CI/RG n.º 3.235.006-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 439.917.429-34, com fulcro no art. 17 c/c art. 22 da LCM n.º 53/2023, de 31/05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de Diretora Geral da Câmara Municipal, Símbolo COM/1 – Nível Hierárquico I.
Parágrafo único. As atribuições do cargo público de que trata o *caput* restam disciplinadas no art. 13 e ss. c/c Anexo I – I.2 da LCM n.º 53/2023, de 31/05/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 005 de 01/06/2013. E convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6F0D524A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 11/2023

Súmula: Dispõe a Relação Final dos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 001/2023, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando as Resoluções 05/2023 e 07/2023 ao qual prorrogou o prazo de inscrições para o processo eleitoral;
Considerando as Resoluções 08 e 09/2023, ao qual se publicou as relações parciais das inscrições para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando o art.9 do Edital 001/2023 o qual dispõem:
Art. 9º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

RESOLVE:

Art. 01: Publicar a Relação Final das inscrições DEFERIDAS para o Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
	ALISSON DE ANDRADE MOREIRA	109.191.219-00	DEFERIDO
	SIMONE MACEIS DE ASSIS	016.620.359-93	DEFERIDO
	RITA GRASIELA OLIVEIRA	974.588.991-15	DEFERIDO
	LUNIERI SANTOS MAIA	038.363.069-05	DEFERIDO
	ANDRÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	030.780.849-14	DEFERIDO
	SANDRA REGINA ROSA	901.134.209-78	DEFERIDO
	PAULA DANIELE CAMPOS PEREIRA	099.365.379-04	DEFERIDO
8.	PEDRO ORLANDO PALUSKI	439.914.329-00	DEFERIDO

Art. 02: Publicar a Relação Final das inscrições IMPUGNADAS para o processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
1.	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	497.979.649-49	INDEFERIDO

Art. 03: Extinguindo-se os prazos para apresentação de impugnação, não havendo nenhum processo a ser apurado, concede o prazo até dia 04/07/2023 para que os candidatos DEFERIDOS entreguem a Declaração de Aptidão de Saúde Física.

Art. 04: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecerem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, das 08hs às 10hs do dia 27 de junho de 2023 para realizarem a Avaliação de Informática.

Art. 05: Convoca os candidatos DEFERIDOS para comparecem ao Projeto PIA, situado na Rua Luiz Fedrigo nº03, centro, Itambé, no dia 27 de junho de 2023 das 10hs às 15hs para realizarem a Avaliação Psicológica.

Itambé, 21 de Junho de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:FF121E71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 065/2023 – ID/TCE: 42570

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 565.832.309-68

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:64CA77C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 066/2023 – ID/TCE: 42571

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ROQUE APARECIDO TAVARES
CPF/MF nº 330.955.409-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6EF6EF4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 067/2023 – ID/TCE: 42572

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSILEY LANES CARDOSO
CPF/MF nº 075.676.879-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.319,00 (dois mil trezentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:24DF2199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 068/2023 – ID/TCE: 42573

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.596,30 (dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F76F231B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2023 – ID/TCE: 42574

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CARDOSO
CPF/MF nº 391.604.329-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.767,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reias).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E7F90147

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2023 – ID/TCE: 42575

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.224,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C8E65989

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2023 – ID/TCE: 42576

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO
CPF/MF nº 544.010.899-87

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.569,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57E773B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2023 – ID/TCE: 42577

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA ISABEL DOS SANTOS MACIA
CPF/MF nº 135.684.839-71,

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.804,00 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:90F228BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 073/2023 – ID/TCE: 42578

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE MARTINENGHI MESSIAS
CPF/MF nº 072.164.349-35

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2419679C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 074/2023 – ID/TCE: 42579

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES
CPF/MF nº 084.629.729-90

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 28.434,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:746E682F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 075/2023 – ID/TCE: 42580

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCISCO MESSIAS
CPF/MF nº 533.612.539-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D00E4532

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 076/2023 – ID/TCE: 42581

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDUARDO FERREIRA DIAS
CPF/MF nº 735.628.829-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.304,00 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9616DA93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04**/2023**
O Município de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 10 de julho do ano de 2023, na Sala de Licitação do Paço Municipal, sita a Praça Rui Barbosa nº 34 em Itambé, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim André Bianchessi	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	321,17 m²	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@itambe.pr.gov.br, e disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br - aba: Processos Licitatórios ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 20 de junho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:DC88FF0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO ADM. Nº 044/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de veículo sedan"(SAM 52)** em favor da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.104.117/0007-61, no valor global de R$ 95.690,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CCE0D7E8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 95/23 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.300,00 (sessenta**e sete mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
132 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
175 - 3.3.90.30.00.00 31121 MATERIAL DE CONSUMO 12.300,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
543 - 3.3.90.30.00.00 5494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 67.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 5494 20.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte: 1000 12.300,00
Total da Receita: 67.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 20 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D18CF71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Julho de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil ou Elétrica destinado a execução de instalação elétrica no Hospital Osman Simões.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 008/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CBD7BA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 008/2023
Processo de Inexigibilidade nº 008/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo. 25, em favor da empresa L. L. Malkut Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 20.393.199/0001 - 72, no valor unitário de R$ 1.474,30 (Hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ 26.537,40 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C84674E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3571/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3571/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
Valor do Contrato: R$ 115.736,02 (Cento e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Junho de 2023 a 15 (quinze) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E7F7B28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3572/2023

Extrato Contrato N° 3572/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
Valor do Contrato: R$ 3.473,28 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Junho de 2023 a 15 (quinze) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1AAFB30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3573/2023

Extrato Contrato N° 3573/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação e empresa especializada na comercialização e prestação de serviços para instalação de quadro de comando, sistema de dosagem de cloro e timer analógico, e outros componentes para executar o bombeamento e a ligação do poço até a caixa d´agua, em Poço Artesiano na Linha São Roque – Porto Velho, Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 014/2023.
Valor do Contrato: R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais).
Vigência: 15 (quinze) de Junho de 2023 a 15 (quinze) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:45AD3AC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3574/2023

Extrato Contrato N° 3574/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2023.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C61A64C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3238/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3238/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2022.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 57.054,80 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$ 62.546,80 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Data do Aditivo de Contato: 06 (seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA27CDE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 045/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C9B4A45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e locação de palco e estruturas treliçadas, destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 046/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C13DF50E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 047/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CD473A05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 048/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:721CDAC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3575/2023

Extrato Contrato N° 3575/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eroni Fatima Candido Ramos Lopes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.485.187/0001 – 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
Valor do Contrato: R$ 19.692,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 20 (vinte) de Junho de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2023.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5EBAA58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3576/2023

Extrato Contrato N° 3576/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Valor do Contrato: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 20 (vinte) de Junho de 2023 até 20 (vinte) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A388CCA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
Objeto: Julgamento de recurso e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.
A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Decisão da Comissão publicada no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, Edição n° 8392, no Jornal Diário do Sudoeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata n° 1608/2023, e considerando o recurso da Empresa Construtora e Pavimentadora Valduga apresentado dentro do prazo estipulado, assim como não houve contra recurso dentro do prazo concedido às empresas, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documentação, Decide por acatar o parecer jurídico n° 140/2023.
Sendo assim,
A Comissão de Licitação Decide por Habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, Mettaeng Construtora de Obras Eireli, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, PF Engenharia Ltda, e Consora Construtora Ltda e Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda.
E Decide por Inabilitar as empresas Edimar Lopes Cordeiro, e S J Prestação de Serviços Ltda.
Sendo assim, a comissão de Licitação NOTIFICA todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas habilitadas, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1DA8062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
Objeto: Julgamento de recursos e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.
A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Decisão da Comissão publicada no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, Edição n° 8392, no Jornal Diário do Sudoeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata n° 1609/2023, e considerando os recursos das Empresas: Construtora e Pavimentadora Valduga, e S J Prestação de Serviços Ltda, apresentados dentro do prazo estipulado, assim como não houve contra recursos dentro do prazo concedido às empresas, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documentação, Decide por acatar os pareceres jurídicos n° 132/2023 e 133/2023.
Sendo assim,
A Comissão de Licitação Decide por Habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, Mettaeng Construtora de Obras Eireli, e Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda.
E Decide por Inabilitar a empresa S J Prestação de Serviços Ltda
Sendo assim, a comissão de Licitação NOTIFICA todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas habilitadas, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 10h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.
Itapejara D'Oeste/PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AF76095C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3422/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3422/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA L B Engenharia Ltda – EPP, CNPJ sob nº 04.351.798/0001 - 77, objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção de Barracão Industrial, conforme projetos e memoriais descritivos que fazem parte integrante deste edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta do contrato, fica prorrogado o prazo de execução da obra, em mais 90 (noventa) dias, passando de 20 (vinte) de junho de 2023, para 20 (vinte) de setembro de 2023, de acordo com o ofício nº 02/2023 da empresa de 13 de junho de 2023, parecer técnico do Engenheiro do Município em 13 (treze) de junho de 2023, e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08121EDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 109/2023
DATA: 19/06/2023
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 200/2022 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6CBF4D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023

DECRETO Nº 110/2023
DATA: 19.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500	1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimentos Saúde	500	1.000,00
TOTAL			R$ 1.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0566AAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2023

DECRETO Nº 111/2023
DATA: 19.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 5.403,35 (cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.025	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5499	439,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5500	4.963.45
TOTAL R$ 5.403,35			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5499	Gestão do SUS	439,90
5500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	4.963,45
TOTAL R$ 5.403,35		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6374F693

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2023

DECRETO N° 112/2023
DATA: 20.06.2023

SÚMULA: Exonera a Senhora Rafaela Augusta Salvi, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 19.06.2023 da Sra. Rafaela Augusta Salvi, portadora do CPF n° 036.466.209-35 e RG n° 7.305.300-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.06.2023, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:41BACB3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 318 A Nº 320/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 318/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todoroviski, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto. de Assistência Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/06/2023 as 07h30 e retorno dia 16/06/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin - Oficial. Finalidade da viagem: Caravana Paraná Unido pelas Mulheres. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 319/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Janilce Dallolmo com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/06/2023 as 12h00 e retorno dia 19/06/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.06.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 320/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2023 as 07h30 e retorno dia 26/06/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Curso de retenção ampla do imposto de renda pessoa jurídica e fisica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.06.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:054C70A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL 03/2023		
NOME	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
Alexandre Bolduan	Deferido	---
Bruno Felipe Rosa	Deferido	---
Daiane Aparecida Busata	Deferido	---
Edson Toaldo	Deferido	---
Francislaine Fragata Costa	Deferido	---
Iliane Terezinha de Avila	Deferido	---
Iria Salete Beltrame Daichmann	Indeferido	Não apresentação de comprovante de escolarização e de comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes.
José Marino Tiossi	Deferido	---
Marlene Rambor Santos	Deferido	---
Tassiane Piccoli Farias	Indeferido	Não apresentação de comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente Da Comissão Eleitoral Especial Do Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar De Itapejara D'oeste

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58F01A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **30 de junho de 2023 (sexta-feira)**, tendo em vista o Feriado Municipal do dia 29 de junho (quinta-feira) **Dia do Padroeiro do Município** (Lei Municipal nº 017/1993).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 16 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:439805CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº028/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".** Cujo vencedores foram as empresas:**WILLIAN DOS SANTOS LINS**, **CNPJ n° 46.244.510/0001-05** no valor de **R$ 266.090,00 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa reais);CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA, CNPJ Nº 41.792.255/0001-11** no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)** e a empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.919.051/0001-63** no valor de **R$ 73.850,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:202AC061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº036/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 870/2021".** Cujo vencedor foi a empresa: **S.C COMERCIAL LTDA**, **CNPJ n° 20.758.465/0001-13** no valor de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:90D5E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº037/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locação de espaço, decoração do local e sonorização, para a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social que acontecerá no Município de Itaperuçu, no dia 14 de julho de 2023.** Cujo vencedor foi a empresa: **MICHELE APARECIDA BISCAIA WESTPHAL EVENTOS LTDA, CNPJ N° 48.180.443/0001-38,** no valor de **R$ 4.200,14 (quatro mil duzentos reais e quatorze centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A3AFD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 10/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e rede/hardware, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 229.380,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C1FA994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº028/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".** Cujo vencedores foram as empresas:
WILLIAN DOS SANTOS LINS, **CNPJ n° 46.244.510/0001-05** no valor de **R$ 266.090,00 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa reais);**
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA, CNPJ Nº 41.792.255/0001-11 no valor de **R$ 39.499,98 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** e a empresa **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.919.051/0001-63** no valor de **R$ 73.850,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8D0AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº036/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 870/2021".** Cujo vencedor foi a empresa: **S.C COMERCIAL LTDA**, **CNPJ n° 20.758.465/0001-13** no valor de **R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EDB54FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº037/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locação de espaço, decoração do local e sonorização, para a realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social que acontecerá no Município de Itaperuçu, no dia 14 de julho de 2023.** Cujo vencedor foi a empresa: **MICHELE APARECIDA BISCAIA WESTPHAL EVENTOS LTDA, CNPJ N° 48.180.443/0001-38,** no valor de **R$ 4.200,14 (quatro mil duzentos reais e quatorze centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 19 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:056F2227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 05/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição garrafinha de água (squeeze) para evento "Seminário Educação e Sustentabilidade", para o dia 21/07/2023, envolvendo professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 2.648,60 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7AF160CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LUIZ CESAR TARTAIA** portador do RG **Nº 4.956.519-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle,** sob o número de matricula 5733-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria De Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E7E33526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Organização de Evento "Seminário Educação e Sustentabilidade, para o dia 21/07/2023, no período das 08:00 ás 17:00hs, envolvendo professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e turismo**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 54.881,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69B87694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de mobiliário escolar e eletrodomésticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e escolas municipais de Educação Infantil**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 6.471,68 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A8E1C95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1516/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2023

De 20 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 639) .... R$ 4.000,00
TOTAL . .... R$ 4.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 643)..... R$ 5.000,00
TOTAL .... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 683). R$ 500,00
TOTAL .... R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 9.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$

9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 4.000,00
TOTAL .... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531).. R$ 500,00
TOTAL .... R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 5.000,00
TOTAL .... R$ 5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 9.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3BE69047

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1517/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2023

De 20 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores por Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 950.685,66 (novecentos cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00022.088– Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 032) ..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 058)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 061) ..... R$ 5.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 066) R$ 31.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 178).....R$ 110.000,00
TOTAL .... R$ 110.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1751200051.035– Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 203) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 682).....R$ 52.565,36
TOTAL .....R$ 52.565,36
FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 128.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 686) R$ 185.000,00
TOTAL .....R$ 185.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 30.400,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 396) R$ 5.105,95
TOTAL .....R$ 35.505,95 FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 685).....R$ 46.536,82
TOTAL .....R$ 46.536,82
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 28.537,53
TOTAL ..... R$ 28.537,53
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 104.000,00
TOTAL ..... R$ 104.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 600)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 684)..... R$ 151.540,00
TOTAL .....R$ 151.540,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 950.685,66

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 223.145,66 (duzentos vinte três mil, cento e quarenta cinco reais e sessenta seis centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0803 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) CC: 24596-8 R$ 52.565,36

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 82.042,77

FONTE: 0107 – Salário-Educação CC:9494-3 R$ 88.537,53

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 223.145,66

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 336.540,00 (trezentos trinta seis mil quinhentos e quarenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.19.51.01.01.00.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL FRANGÃO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - OBRAS - F. 810	151.540,000
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**151.540,00**
17.19.99.01.02.00.00.00.00 EMENDAS INDIVIDUAIS - INCREMENTO TEMPORARIO PAB - F. 4494	185.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**185.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***336.540,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 391.000,00 (trezentos noventa um, mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 046) R$ 47.500,00
TOTAL ..... R$ 47.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03003:04.061.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 053) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 081).. R$ 43.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 082)..... R$ 4.500,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 083)..... R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 084)..... R$ 1.500,00

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 085)..... R$ 31.000,00
TOTAL .....R$ 81.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 128.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 40.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 651)..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 74.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 612).....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 391.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2C429372

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

De 20 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.516/2023 de 20 de junho de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 643)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 683). R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 9.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 531).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 676). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 9.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:88B87EE0

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 053/2023

DECRETO Nº 053/2023

De 20 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores por Excesso de Arrecadação e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.517/2023 de 20 de junho de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 950.685,66 (novecentos cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
03001:04.122.00022.088– Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 032) .... R$ 1.000,00
TOTAL . ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 058)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 061) .... R$ 5.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 066) R$ 31.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.030– Reforma do Clube Centro de Convivência
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 178) ..... R$ 110.000,00
TOTAL ..... R$ 110.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1751200051.035– Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 203) R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 682) ..... R$ 52.565,36
TOTAL .....R$ 52.565,36
FONTE: 803 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 128.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 686) R$ 185.000,00
TOTAL .....R$ 185.000,00
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 30.400,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 396) R$ 5.105,95
TOTAL .....R$ 35.505,95 FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 685) .....R$ 46.536,82
TOTAL .....R$ 46.536,82
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 28.537,53
TOTAL ..... R$ 28.537,53
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 580).. R$ 104.000,00
TOTAL ..... R$ 104.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 600)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 684) ..... R$ 151.540,00
TOTAL .....R$ 151.540,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 950.685,66

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 223.145,66 (duzentos vinte três mil, cento e quarenta cinco reais e sessenta seis centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0803 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) CC: 24596-8 R$ 52.565,36

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 82.042,77

FONTE: 0107 – Salário-Educação CC:9494-3 R$ 88.537,53

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO .... R$ 223.145,66

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 336.540,00 (trezentos trinta seis mil quinhentos e quarenta reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.19.51.01.01.00.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL FRANGÃO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - OBRAS - F. 810	151.540,000
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**151.540,00**
17.19.99.01.02.00.00.00.00 EMENDAS INDIVIDUAIS - INCREMENTO TEMPORARIO PAB - F. 4494	185.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**185.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***336.540,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 391.000,00 (trezentos noventa um, mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03003:- ASSESSORIA JURIDICA
03003:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 046) R$ 47.500,00
TOTAL ..... R$ 47.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03003:04.061.0002.091– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 053) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.106– Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 081).. R$ 43.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 082) .... R$ 4.500,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 083)..... R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 084)..... R$ 1.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 085) .... R$ 31.000,00
TOTAL .....R$ 81.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 128.000,00
TOTAL ..... R$ 128.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 40.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 651)..... R$ 34.000,00
TOTAL ..... R$ 74.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 612) .....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 391.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:21CB9456

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 185/2023

PORTARIA N° 185/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2022, e
Considerando, requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora BRUNA RENATA DA SILVA ANTONIO, matrícula nº 805, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.449.149-8/SP e inscrita no CPF sob o nº 104.410.619-07, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Enfermagem, a partir de 20/06/2023, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4DFD408B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE, matrícula nº 414, RG. Nº 9.459.639-4/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/06/2023 à 20/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:95F493DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 57 E 58/2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 057/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 014/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.571.668/0001-88, sediado(a) na* rua, Augusto Primo Negrine, 701, Diamante Do Norte, Paraná , (44) 99111-7690, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Jhonny Pereira Lopes , cargo, Administrador RG,44935195-6 CPF, 075.512.469-32, Rua,Paraiba,100, Diamante do Norte-PR OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2023. Término 19/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 058/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 014/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa BARCOS ITAÚNA LTDA, estabelecida Rua Masatoshi Yagura, nº 263, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP: 87.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.237.759/0001-62, inscrição estadual nº 90944475-66, Telefone/Fax: (44) 99138-8016, e-mail: parana.barcos@gmail.com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/06/2023. Término 19/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:67559488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP PE 014.2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA. **REF:Pregão eletrônico nº. 014/2023**

ESPÉCIE:Ata de RP nº 16/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.571.668/0001-88, sediado(a) na rua, Augusto Primo Negrine, 701, Diamante Do Norte, Paraná , (44) 99111-7690, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jhonny Pereira Lopes , cargo, Administrador RG,44935195-6 CPF, 075.512.469-32, Rua,Paraiba,100, Diamante do Norte-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 20/06/2023. Término 19/06/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2023. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Ata de RP nº 17/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa BARCOS ITAÚNA LTDA, estabelecida Rua Masatoshi Yagura, nº 263, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP: 87.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.237.759/0001-62, inscrição estadual nº 90944475-66, Telefone/Fax: (44) 99138-8016, e-mail: parana.barcos@gmail.com, neste ato representado por VANESSA GIORDANA MARTINS, CPF: 040.946.779-09. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 20/06/2023. Término 19/06/2024. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/06/2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7BF9E206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0064/2023 – Pregão eletrônico nº 014/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, CONFORME DEMANDA**; e, ADJUDICAR aos proponentes:** BARCOS ITAÚNA LTDA, estabelecida Rua Masatoshi Yagura, nº 263, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP: 87.990-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.237.759/0001-62, inscrição estadual nº 90944475-66, Telefone/Fax: (44) 99138-8016, e-mail: parana.barcos@gmail.com; |e a empresa J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.571.668/0001-88, sediado(a) na rua, Augusto Primo Negrine, 701, Diamante Do Norte, Paraná , (44) 99111-7690, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jhonny Pereira Lopes , cargo, Administrador RG,44935195-6 CPF, 075.512.469-32, Rua,Paraiba,100, Diamante do Norte-PR estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 20 de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:31C71D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 41.2022

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 100/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ 45.693.344/0001-61, RUA PAULO SERGIO DE LIMA MASCARA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL BANDEIRANTES CIDADE/UF: Maringá/PR, representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, CPF 033.504.349-67. OBJETO DO ADITIVO: A Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias, vez que ainda há saldo disponível.

ITAÚNA DO SUL-PR,19 de JUNHO de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 102/2022. OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias, vez que ainda há saldo disponível.

ITAÚNA DO SUL-PR,19 de junho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A76D5174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE 42.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 106/2022. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS (carne in natura e leite integral) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL**. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias, vez que ainda há saldo disponível.

ITAÚNA DO SUL-PR,19 de junho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:576838F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o resultado final do processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº02/2022 – CMDCA;
Considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Edenilson de Oliveira, a partir do dia 20/06/2023;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA** para fins de exercício da função de Conselheira Tutelar Titular. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar assumirá suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 26/06/2023.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de junho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA Ivaí/ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:518F3BC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
OBJETO: Prestação de serviços médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Valor mensal: R$ 9.250,00
Valor global: R$ 111.000,00
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADO: IBRACIFOR – INSTITUTO BRASIL DE CIENCIAS FORENSES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Ratificada em 19/06/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C14C428B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
OBJETO*: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS PARA A FÁRMACIA CENTRAL.*
CONTRATADA*: ELIAS MEHRET*
VALOR GLOBAL: R$ 15.824,00
08001103011001103844905200000 1630
08001103011001103844905200000 1642
Ratificada em 19/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1EF3EAD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Construção de um barracão pré-moldado de 600 m² no Parque Industrial.
VALOR GLOBAL: R$ 320.746,16
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 20.06.2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:89B38BD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 186/2023
Dispensa de Licitação nº: 047/2023
OBJETO: Palestra para jovens e crianças da rede municipal e estadual fazendo parte do programa PSE (Programa Saúde na Escola) sobre Drogas.
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER FREITAS PALESTRAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6107915A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
Licitação nº 231/2022
Pregão nº 174/2022
Pregão Presencial nº 046/2022
Registro de Preços nº 027/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** aquisição de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços original a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	*VARIAÇÃO %*	*VARIAÇÃO EM R$*	*VALOR REAJUSTADO*
R$ 5,13	*5,06*	*R$ 0,26*	*R$ 5,39*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de junho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BC2CC8AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023 LICITAÇÃO Nº 013/2023 PREGÃO N º 009/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2023
LICITAÇÃO Nº 013/2023
PREGÃO N º 009/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M.E. GRAEBIN**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida São João, nº 2556, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.883.505/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Mara Esleia Graebin**, brasileira, divorciada, residente à Rua Prudente de Morais, nº 1070, Centro, Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 6.308.030-6 SESP/PR, do CPF/MF nº 024.719.649-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização e produtos de consumo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **lotes 01 e 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 54.152,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de junho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A3438199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2022 LICITAÇÃO Nº 154/2022 PREGÃO Nº 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 262/2022
LICITAÇÃO Nº 154/2022
PREGÃO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº 82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Miguel Ostrufka Melnek, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% do item, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de junho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:675B02D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IdirTreviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios , localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução, respectivamente) ficam prorrogados até 17/11/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de junho de 2023.

IDIRTREVISO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A48088E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 PREGÃO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 126/2023
PREGÃO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de vidros na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1120
Sessão de julgamento: 05/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí (PR), 20 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A4A8ED48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2023

DECRETO N.º 067/2023
Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, RG Nº 13.539.200-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1EC612D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 069/2023

DECRETO Nº 069/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **SIRINEIA ROMAN DA SILVA JENSEN**, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A244DBFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2023

DECRETO Nº 068/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido Aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **NERI PALHANO,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **NERI PALHANO,** Carpinteiro, a partir de 30 de junho de 2023, por lhe ter sido concedido Aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:97AE06A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2023

DECRETO N.º 067/2023
Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, RG Nº 13.539.200-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9579A601

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2023

PORTARIA Nº 089/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE BOBATO,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Escola Madre Josafata para a Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha, a partir do dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4CA59822

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADO: ALVARO SOMER
DATA: **13/06/2023**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADA: MARIA GISLAINE DE ALMEDIA DE LIMA
DATA: **14/06/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F549C03C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO,** Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4842E75A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1E1B52EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A8F29EF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA CORREIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:30F6FE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa unicursos capacitação e treinamentos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 1.550,00 (hum mil

quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 19 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79E873B2

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no Curso: Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio de acordo com a nova lei 14.133/2021 (com simulação prática ao sistema compras.Gov), no valor total de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

unicursos capacitação e treinamentos ltda

Ivatuba/PR, 19 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5858EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Junho de 2023, a servidora abaixo relacionada, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo constante da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
386	Claudinéia Apª Waterkemper Huss	Auxiliar de Dentista	X	I	XI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:832A5AC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2023

Súmula – Concede Progressão Horizontal, nos termos do artigo 29 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30 da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Horizontal à servidora abaixo relacionada, de acordo com o art. 29 da Lei nº 264/02, a partir de Junho de 2023.

Mat.	Nome	Cargo	Nível atual	Nível após Progressão
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora Infantil	Nível "B", Classe III	Nível "C", Classe III

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23710209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2023

Rescinde contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 19 de junho de 2023, o contrato de trabalho firmado com a senhora Vaneide Marcolino Rabello Garcia, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 6.790.392-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 995.101.209-44, referente ao cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, sob o regime Celetista.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7AF39417

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **JEFERSON ROBERTO OLIVEIRA ALVES**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D103F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a favor da proponente NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.171.531/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de tinta manta e refletor de LED com aplicação e instalação para o Ginásio de Esportes e Lazer Nivaldo Trevisan do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2023-PMI, no valor de R$ 46.904,00 (Quarenta e seis mil novecentos e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 16 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CB9726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMANDA REGINA DE PAIVA, portadora do RG Nº. 56.909.622-4, inscrita no CPF sob o Nº. 447.371.918-92, Coren nº 715730.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2022, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2021 que tem por objeto o Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Horas	2.304	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 52.508,16
1.2	Horas	230	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 5.241,70
				TOTAL	**R$ 57.749,86**

VALOR ADITIVADO: **R$ 57.749,86 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de junho de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70655F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-PMI

CONTRATO Nº. 129/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 01.543.096/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção de Barracão Industrial com 252 m2 no Município de Ivatuba, conforme projetos (anexo I – Projeto de Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto**

Hidráulico, Projeto Sanitário e Plano de Segurança Simplificado - PSS), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV) estabelecido no Contrato de Repasse nº. 910880/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal (anexo V).
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Fiscal de Obras) e Alzemiro Francisco Rech Junior (Engenheiro Civil).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	1	**Construção de Barracão Industrial com 252 m2 no Município de Ivatuba, conforme projetos (anexo I – Projeto de Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário e Plano de Segurança Simplificado - PSS), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV) estabelecido no Contrato de Repasse nº. 910880/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal (anexo V).**	459.323,54	459.323,54
				TOTAL	**459.323,54**

VALOR: **R$ 459.323,54 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAEA05A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Formação Continuada Capacitação Pedagógica (Palestras, Cursos e Capacitações) para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 20 de junho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBCCB749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.786.138/0001-75.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 071/2022, firmado com a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação para Manutenção das Secretarias do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de Junho de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82151722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de Construção de Barracão Industrial com 252 m2 no Município de Ivatuba, conforme projetos (anexo I – Projeto de Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário e Plano de Segurança Simplificado - PSS), Memorial Descritivo (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo IV) estabelecido no Contrato de Repasse nº. 910880/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal (anexo V**)**, a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.543.096/0001-05, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 459.323,54 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Ivatuba - Pr, 20 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3462063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023.

Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ivatuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei Municipal nº. 722/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIVª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ivatuba.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13 de Julho de 2023, as 13:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"***

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivatuba, 15 Junho de 2023.

RONALDO DINIS VANSO
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social(CMAS)

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4723A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023.

Súmula: Define a Comissão para Elaboração da Conferencia Municipal de Assistência Social Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

RESOLVE :

Art.1º-Resolve por definir os representantes da comissão para elaboração da XIV Conferência Municipal de Assistência Social Ivatuba /PR, sendo eles:

Art.2º-representantes governamentais:
Ana Paula Massini
Ronaldo Dinis Vanso
Representante não governamental:
Cristina Soares da Silva Conti

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 19 Junho de 2023.

RONALDO DINIS VANSO
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44C4878B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 050/2023

DECRETO N. º 050/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 054/2022 que cria os componentes do Município de Jaguapitã, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Jaguapitã/PR, no dia 03 de julho de 2023, às 13h:00 horas, no Centro Agropecuário, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 200, Centro.

Art. 2º - A I Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

III – Ampliar as condições de oferta acessível de alimentos, por meio de produção, em especial da agricultura tradicional e familiar.

Art. 3º - A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BE3F18E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 323/2023

PORTARIA Nº. 323/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR a Sra**. IRIS INDYAMARA VELLOZO,** RG. Nº. 10.641.830-6-SSP/PR**,** como Autoridade Sanitária, no Município de Jaguapitã, em cumprimento às diretrizes da Programação Anual de Saúde (PAS), sem qualquer gratificação salarial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8D4F2F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 324/2023

PORTARIA Nº. 324/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR o Sr**. CLAUDIO MIGUEL FERREIRA,** RG. Nº. 5.418.135-3-SSP/PR**,** como Autoridade Sanitária, no Município de Jaguapitã, em cumprimento às diretrizes da Programação Anual de Saúde (PAS), sem gratificação salarial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63FA63E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 322/2023

PORTARIA Nº. 322/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

DESIGNAR a Sra**. JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA,** RG. Nº. 10.281.578-5-SSP/PR**,** como referência técnica para a saúde do trabalhador, no Município de Jaguapitã, conforme Programação Anual de Saúde (PAS), sem qualquer gratificação salarial.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AE5C5C0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar da Professora **FLAVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS**, RG. Nº. 10xxxxx-3, a partir de 15/06/2023, em atendimento ao Processo nº. 3108/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C3162D6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 325/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º. Designar a servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DIAS,** sob matrícula nº 37001, inscrita no CPF nº. 964.xxx.xxx-00, responsável por encaminhar os dados e documentos requisitados para fins de fiscalização dos Atos de Pessoal – SIAP (Atos de Admissão, Aposentadoria, Pensão, Folha de Pagamento, Histórico Funcional, Quadro de Cargos, Cadastro de Verbas, Veículo de Publicação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11AD4EF1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 304/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 009/2006, de 10/06/2006, que institui o **CONSELHO** E O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, **ESTABELECE DIRETRIZES PARA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA,** e dá outras providências,

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, com mandato de (02) dois anos, a partir da posse, permitindo-se a recondução por único período, sendo constituído por representantes do **Poder Público** e de entidades da **Sociedade Civil**, tendo a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
SCHEILA MORELI GUZZI	VALQUÍRIA DE SOUZA ANTÔNIO SILVA	Educação e Cultura
DERLEI LOPES	FERNANDA GIORGETTI	Executivo Municipal
JIVANILDO LIMA DA SILVA	CARLOS SANTA CRUZ	Vereador/Câmara Municipal.

SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	MARTA MARIA MOURA DE OLIVEIRA	ACEJ
ADALBERTO ALVES DE JESUS FILHO	JÉSSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	Conjunto Habitacional Francisco Consalter
KELLY SILINGARDI	GLÁUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES.	Residencial das Palmeiras
JOSÉ TEODORO	LARIZA LEONEL FERNADES	Conjunto Habitacional Prefeito Alfredo Baticioto
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	EDINALVA DOS SANTOS	Conjunto Habitacional Residencial Bella
FLÁVIA CRISTINA PINHEIRO CÂNDIDO	ANGELA MARA SANDOLI	Conjunto Habitacional Irmão Angelica
ASSAD TANNOURI	TEREZA CRISTINA SANTOS	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artística de Jaguapitã(Rádio Comunitária)

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5105E015

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
CONTRATO Nº: 241/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 649,50 (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7099DF7B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33
CONTRATO Nº: 239/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61A47579

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.421.808/0001-24
CONTRATO Nº: 240/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 10.295,00 (Dez mil duzentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA01B317

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 16.620.059/0001-12
CONTRATO Nº: 238/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A31BF7A8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
CONTRATO Nº: 236/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 13.368,00 (Treze mil trezentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F53A7E41

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
CONTRATO Nº: 237/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO SÃO JOSÉ (CASA SAGRADA FAMÍLIA), DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 13.090,60 (Treze mil e noventa reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 16/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50AC6C34

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	67.148,29	19/06/2023

Jaguapitã,PR, 20 de junho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDCDE365

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.330/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para participar da reunião com o Ministério Público Estadual (GAEMA), sobre a Operação Percola II de Educação Ambiental, na cidade de Londrina – Pr. Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3138/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F109ABD7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.329/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para participar da reunião com o Ministério Público Estadual (GAEMA), sobre a Operação Percola II de Educação Ambiental, na cidade de Londrina – Pr. Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.3164/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58EE03FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.327/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 21/06/2023, para participar da reunião com o Ministério Público Estadual (GAEMA), sobre a Operação Percola II de Educação Ambiental, na cidade de Londrina – Pr. Saída às 07h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.3137/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11EF1B5F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 328/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente que fará consulta na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 22/06/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 23/06/2023, conforme Processo nº.3146/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA8BC5A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 326/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem que fará para levar paciente do munícipio no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 21/06/2023 às 20h00, e retorno previsto às 21h30 do dia 22/06/2023, conforme Processo nº.3147/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9069C456

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 018/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor do Sr. **CARLOS AUGUSTO FONSECA,**Chefe de Sessão Administrativa, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina/PR, nos dias 21 e 22/06/2023, para participar do curso de RECEITA TRIBUTÁRIA E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, promovida pela ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:22FC1FC0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 019/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS,** Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina/PR, nos dias 21 e 22/06/2023, para participar do curso de RECEITA TRIBUTÁRIA E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, promovida pela ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A45F54B1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 25.244.319/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a serem utilizados pela Autarquia em manutenções de via pública.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
DATA: 20/06/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:1482500E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: NAESHIRO & NAESHIRO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 37.430.298/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto motobomba tipo “booster” com inversor de frequência para instalação na Vila Rural Nova Esperança.
VALOR: R$ 15.020,00 (Quinze mil e vinte reais)
DATA: 20/06/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A3A26E20

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JESSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996
CNPJ: 23.904.764/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para a sede administrativa do SAMAE.
VALOR: R$ 7.627,80 (Sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
DATA: 20/06/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:92273A2A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: BETTA GESTÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 41.480.605/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização dos reservatórios de água da Autarquia.
VALOR: R$ 16.690,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa reais)
DATA: 20/06/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:4F84197C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: BETTA GESTÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 41.480.605/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização dos reservatórios de água da Autarquia.
VALOR: R$ 16.690,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa reais)
DATA: 20/06/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CE9499C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 453/2023

Decreto nº 453/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 922/2023 de 30/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 103.073,29 (cento e três mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PROTOCOLO Nº 19.646.959-1
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.073,29
Total Suplementação: 103.073,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 103.073,29
Total Redução: 103.073,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3CE267DA

CONTABILIDADE
DECRETO 454/2023

Decreto nº 454/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

a Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 923/2023 de 30/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 INCENTIVO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÃO 860/2022 - UBS
4.4.90.520500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 INCENTIVO FINANCEIRO SESA RESOLUÇÃO 860/2022 - SAUDE BUCAL
4.4.90.520500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Recei2.4.2.1.50.01.Font10000 30.000,00
Recei2.4.2.1.50.01.Font10000 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0B80EE7D

CONTABILIDADE
DECRETO 455/2023

Decreto nº 455/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:91162EB4

CONTABILIDADE
DECRETO 456/2023

Decreto nº 456/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 924/2023 de 14/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 AQUISIÇÃO PARQUE INFANTIL
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL permanente 50.000,00
total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.1.9.99.01.Font10000 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5BCAA250

CONTABILIDADE
DECRETO 457/2023

Decreto nº 457/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 925/2023 de 14/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 080-2020
4.4.90.520934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 22.727,27
Total Suplementação: 22.727,27

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.2.9.99.01.Font10000 22.727,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A7012E05

CONTABILIDADE
REQUERIMENTO DIARIA LEGISLATIVO Nº 23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO CARLOS DOS SANTOS, VICE- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 23/2023

Eu, MOISES DA SILVA ALVES, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 058.898.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 383 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba – Pr. cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com os Deputados Estadual Alexandre Curi e Professor Lemos junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda – Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

MOISES DA SILVA ALVES
Requerente

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2A275B29

CONTABILIDADE
REQUERIMENTO DIARIA LEGISLATIVO Nº 24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:
REQUERIMENTO Nº 024/2023

Eu, CÍCERO CARLOS DOS SANTOS, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 136.654.248-79, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 839 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba – Pr. cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com os Deputados Estadual Alexandre Curi e Professor Lemos junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda – Paraná.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

CÍCERO CARLOS DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4D9A1473

CONTABILIDADE
REQUERIMENTO DIARIA LEGISLATIVO Nº 25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 25/2023

Eu, **ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 264.397.498-03, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 163 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 (duas) diárias para reembolso de despesas de viagem nos dias 20 e 21 de junho de 2023, quando sua viagem para Curitiba – Pr. cujo o objetivo é participar de reunião para tratar de assuntos administrativos com o Deputado Estadual Thiago Amaral junto a Assembleia Legislativa do Estado em prol ao Município de Jardim Olinda – Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., Em 19 de junho de 2.023.

ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO
Requerente

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AD10EB52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87 2023 ID 1549

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023
ID CONTRATO 1549
PROCESSO ADM 59-2023
CERTAME DISPENSA 38-2023
CONTRATO 87/2023
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: Dalem Distribuidora EPI'S Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para agentes de combate a endemias.
DO VALOR TOTAL R$ 1.784,80 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.10.305.0008.2518.3.3.90.30.00.00 - 10494 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: vigência 20 de junho de 2023 a 20 agosto de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Aurimeire Corrazza de Oliveira – Diretor Departamento Municipal Saúde
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EC420E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS E A CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO SOB GARANTIA DE DESCONTO/CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE P

Por este instrumento particular, a **SICOOB CREDICANOINHAS**, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por seus Diretores, doravante denominada simplesmente ***COOPERATIVA*** e a **CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Padilha Santos, CPF: 025.916.969-26, denominada simplesmente ***CONVENIADA***, têm justo e convencionado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a **CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO**, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários da ***CONVENIADA***, cooperados da ***COOPERATIVA,*** doravante denominados ***BENEFICIÁRIOS,*** que possuam vínculo empregatício superior a 6 (seis) meses de exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos créditos a favor da ***COOPERATIVA*** será efetuado pela ***CONVENIADA*** até o dia 01 (um) de cada mês, através de depósito para a cooperativa, no Banco 756- BANCOOB, Agência 1005 – 7 Florianópolis, Conta Corrente N°10.002-1 – CCLA de Associados do Vale do Canoinhas, CNPJ: 78.834.975/0001-02; no valor das parcelas descontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente convênio vigorará até o ano de 31/12/2024, podendo ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ato este, que imediatamente cessará a liberação de novas operações.

3.2 A extinção deste convênio não implicará na exoneração da ***CONVENIADA*** no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência, em especial, no desconto mensal das parcelas dos empréstimos na folha de pagamento dos ***BENEFICIÁRIOS***, com o respectivo repasse dos valores à ***COOPERATIVA***.

3.3 O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, escrito, celebrado entre as partes, sendo que nesta data o presente reflete a integralidade dos entendimentos e acordos pactuados em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1 Nomear um ou mais representantes com atribuições de prestar informações sobre seus ***BENEFICIÁRIOS***, recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, bem como averbar as prestações em favor da ***COOPERATIVA.***

4.2 Fornecer a cada empréstimo a carta de margem consignável, cujo valor da prestação não poderá ultrapassar 30% do salário líquido, bem como os seguintes documentos:
a) A referida Margem Consignada fornecida pela ***CONVENIADA***, com carimbo da mesma;
b) Última folha de pagamento do ***BENEFICIÁRIO***;

Parágrafo Único: A ***COOPERATIVA*** se reserva ao direito de solicitar do ***BENEFICIÁRIO*** demais documentos necessários para a atualização de cadastro e concessão do crédito.

4.3 Efetuar o pagamento dos recursos para a ***COOPERATIVA***, no total dos valores consignados em folha de pagamento dos ***BENEFICIÁRIOS***, conforme clausula segunda.

Parágrafo Primeiro: A não realização do pagamento da obrigação prevista no caput do item 4.3, na devida data, acarretará multa de 2% (dois por cento) e juros de mora, este, constará da cédula de crédito em cada empréstimo concedido.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento por mais de 20 dias, acarretará na inscrição dos ***BENEFICIÀRIOS*** nos órgãos de proteção ao crédito e, na imediata suspensão de novas operações.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já a ***COOPERATIVA*** autorizada, em caso de não pagamento por parte da ***CONVENIADA***, a enviar correspondência de aviso de débito ao ***BENEFICIÁRIO*** que não teve o pagamento efetuado na data estipulada, em sua conta corrente junto a cooperativa.

4.4 Efetuar o desconto na folha de pagamento do ***BENEFICIÁRIO***, seguindo a forma privilegiada a ***COOPERATIVA*** conforme prevê o artigo 113 da Lei 5.764/71.

4.5 Comunicar a ***COOPERATIVA*** qualquer alteração no quadro de ***BENEFICIÁRIOS***, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou morte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do conhecimento do fato.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser comunicado à ***COOPERATIVA***, os casos de afastamento da atividade laboral do ***BENEFICIÁRIO*** através do INSS ou outro órgão equivalente, bem como seu retorno as atividades junto à categoria de trabalho da ***CONVENIADA***.

Parágrafo Segundo: Em caso de encerramento do vínculo laboral do ***BENEFICIÁRIO***, deverá a ***CONVENIADA*** descontar das verbas rescisórias, se houver, o valor remanescente do empréstimo nos limites da Lei 10.820/2003.

Parágrafo Terceiro: Restando saldo devedor, considerando o parágrafo segundo acima, a ***CONVENIADA*** se compromete a informar a rescisão do Contrato de Trabalho com o ***BENEFICIÁRIO*** à ***COOPERATIVA***. Depois de informada à ***COOPERATIVA*** pela ***CONVENIADA***, acerca da rescisão do Contrato de Trabalho, a ***COOPERATIVA*** passará a cobrar parcelas restantes do empréstimo através da conta corrente do funcionário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA *COOPERATIVA*

5.1 Conceder empréstimo conforme carta de margem enviada exclusivamente pela ***CONVENIADA,*** mediante análise de crédito individualizada, respeitando as normas operacionais e as programações financeiras da ***COOPERATIVA.***

5.2 Proceder às inclusões e exclusões das situações de desconto em folha, de acordo com as informações e solicitações da ***CONVENIADA,*** conforme estabelecido neste convênio.

5.3 Fica a ***COOPERATIVA*** obrigada a apresentar até o dia 15 (quinze) de cada mês informações sobre os débitos a serem realizados em folha de pagamento dos ***BENEFICIÁRIOS*** da ***CONVENIADA,*** devendo conter este relatório, nome completo, matrícula na empresa, número da parcela e valor de cada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocadas por empregados, funcionários ou servidores, bem como prestadores de serviços ou prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, proceder ao imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades, quer civis ou penais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Sem prejuízo das penalidades previstas neste Convênio, na hipótese de descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, à parte prejudicada poderá rescindir o presente, incorrendo, a parte que deu causa, na responsabilidade de indenização de prejuízo ao denunciado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica desde já estabelecido que entre as partes não há qualquer relação da natureza trabalhista ou fiscal entre as mesmas, sendo que cada parte será responsável pelos tributos ou contribuições relativos a seus empregados ou prepostos, bem como, a atos praticados pelos mesmos;

8.2. Por tratar-se de relação não trabalhista, não há solidariedade entre os compromissos e obrigações que a ***CONVENIADA*** venha assumir com terceiros ou cooperados, limitando-se então a relação aqui existente.

8.3. As informações confidenciais deverão ser mantidas no mais absoluto sigilo devendo somente ser utilizadas para as finalidades deste convênio, sendo que as partes deverão comunicar-se entre si, de imediato e por escrito.

8.4. Para concessão do crédito, o ***BENEFICIÁRIO,*** deve ser cooperado da ***COOPERATIVA,*** obedecendo ao que dispõe a lei 5.764/71 e o Estatuto Social da ***COOPERATIVA***.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Elegem as partes conveniadas o foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, pelos seus representantes legais acima identificados, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Canoinhas, 16 de junho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE LAPA
CNPJ: 00.402.320/0001-78

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS
CNPJ: 78.834.975/0001-02

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62837180

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 68/2023

Súmula: Converte 20 (vinte) dias de férias regulamentares em pecúnia ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 20 (vinte) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, conforme justificativa apresentada. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4F59E81

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2023

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 10/07/2023 à 21/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E045B723

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, a partir de 10 de julho de 2023. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3115E6C0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 66/2023

Súmula: Concede férias regulamentares à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, 10 (dez) dias de férias regulamentares, de 26/06/2023 à 05/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2020 à 30/11/2021. A fruição do período de 10 (dez) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:612BA6CC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ANEXO XII RPA – RELAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS PARA AVERBAÇÃO E ASSINATURA EM MARGEM CONSIGNÁVEL

Prezado Senhores,

Informamos a seguir os nomes dos responsáveis pela execução das seguintes tarefas:
Assinatura e calculo da margem consignável

Nome	*CPF*	*Matrícula na empresa*	*Assinatura (conforme cópia do documento anexo ou reconhecimento de firma em cartório)*
JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ	*019.804.019-93*	6-1	
ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	*060.041.919-30*	261-1	

Averbação na Cédula de Crédito Bancário

Nome	*CPF*	*Matrícula na empresa*	*Assinatura (conforme cópia do documento anexo ou reconhecimento de firma em cartório)*
MARIO JORGE PADILHA SANTOS	*025.916.969-26*	240-3	

Atenciosamente.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assinatura do Responsável MARIO JORGE PADILHA SANTOS 025.916.969-26

Canoinhas, 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F30AC7F

GABINETE
LEI N° 4102, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a Reforma e Ampliação do Edifício Escolar o qual funcionava a Escola Municipal Dirceu Batista da Luz, para implementação de um Centro de Educação Infantil na Comunidade do Feixo-Botiatuva, Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 885.385,07 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões	
387: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 442.692,54
388: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 442.692,53
TOTAL.....	R$ 885.385,07

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6518-8	R$ 442.692,54
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7470-5	R$ 442.692,53
TOTAL.....	**R$ 885.385,07**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F33DBE00

GABINETE
LEI Nº 4103, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE , inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46 , para repasse de recursos financeiros de doações do FMDCA/LAPA-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações específicas e inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 39.479,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 441, de 05.04.2023 – CMDCA/Lapa/PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto “Agasalho do saber, vista essa ideia”, a ser desenvolvido pela Entidade que serão utilizados para aquisição de uniformes para as crianças e adolescentes da APAE Lapa –PR, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto aos materiais de consumo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 00722423– Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações
3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04A6FAF4

GABINETE
LEI Nº 4104 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE , inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46 , para repasse de recursos financeiros de doações do FMDCA/LAPA-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações específicas e inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 50.750,30 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), em única parcela, atendendo a Resolução nº 439, de 05.04.2023 – CMDCA/Lapa/PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "Do Lúdico a Vida- Além dos Muros da Escola", a ser desenvolvido pela Entidade para a de aquisição de equipamentos, afim de oferecer terapia alternativa e estimulação sensorial para reabilitação e atendimento das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla atendidas na Unidade da APAE da Lapa-PR, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços
n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto aos materiais permanentes, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 0072 2423 – Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações
3445042000000000000 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42F727CD

GABINETE
LEI N° 4105, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a Construção de quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Feijó.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 716.270,21 (Setecentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1062 -Construir Canchas Escolares	
1440: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 716.270,21
TOTAL.....	R$ 716.270,21

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 716.270,21
TOTAL.....	**R$ 716.270,21**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:298ED3DB

GABINETE
DECRETO Nº 27021, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: prorroga o prazo para o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 2023 em parcela única.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 13966/2023, bem como no Comunicado Interno nº 560/2023, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30.06.2023, o prazo para o recolhimento em parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2023, com desconto de 10%, lançado por meio do Decreto nº 26.894, de 03.05.2023.

Art. 2º - Fica prorrogado até 30.06.2023, o prazo para o recolhimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2023, lançado por meio do Decreto nº 26.894, de 03.05.2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.06.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B891634C

GABINETE
DECRETO N° 27022, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 06.06.2023, o (a) servidor (a) ROSIANE MARIA STEKLAIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 12835/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 06.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSIANE MARIA STEKLAIN
RG: 10128049-7/PR
CPF: 066.415.569-30
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:839D6AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 67/2023

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 10/07/2023, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2021 a 07/12/2022. A fruição dos 08 (oito) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EAF2434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 519/2023, de 24/05/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/05/2023 a 25/08/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2023.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B5F1391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 520/2023, de 24/05/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6643953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até 26/05/2023, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria com proventos integrais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61C95624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 521/2023, de 24/05/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7543860-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 844-4
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/05/2023 a 21/06/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 22/06/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA065EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 522/2023, de 24/05/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARINA LEINEKER
CIRG Nº: 5931531-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1102-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/05/2023 a 14/07/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98EF19FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 15/2023, de 09/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F82237E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 9953/2023, de 28/04/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK
CIRG Nº: 9653451-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10412-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B7DA0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 12/05/2023 e 30/05/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM-PR 36.266;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBD1902A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 12/05/2023 e 30/05/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM-PR 36.266;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BE6E4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/05/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Anderson Andre Mayer, CRM-PR 23202;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MAGALI REGINA PENTEADO
CIRG Nº: 6477860-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81125-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23D36760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 18/05/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Suellen Cristina Montagna, CRM-PR 46825;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C82CDAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 15/05/2023 e 30/05/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) James Skinovsky, CRM-PR 15.188;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/06/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECFE1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LORENA DE FATIMA PORTES	PROFESSOR

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8979E38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	RECEPCIONISTA

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:386B6CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMANUELI DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CEE32EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANA ALICE CAVICHIOLO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:464C72C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	PROFESSOR

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC6FA8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDICLEA PIOVEZAN VIDAL	PROFESSOR

Lapa, 07 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73E7A756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
EVA APARECIDA DUBINSKI	COZINHEIRO (A)

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83F32D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EUGENIA APARECIDA TATIT GIANSELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1894D380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNO ROBERTO PADILHA MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A3B5695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELENIR DE FATIMA RENESTO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1705BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VINICIUS DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C554A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAIRTON JOSE GUIMARAES BIANEK	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA207849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDERSON BORTOLINI FERREIRA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D1AC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SR. PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2023 E 18.06.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$153.238,08 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO: 181
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS CÓDIGO REDUZIDO: 92 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 16/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85F6F049

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 (PD Nº 15969/2017).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO CONSTANTE NO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 106/2017, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 106/2017, ITEM 13, LINHA 62, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, VEÍCULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L MO, CAP. 30P/115CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA MJC2H21, RENAVAM SOB Nº 00419911650, PASSANDO A SER R$6,11 (SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 15.817,12 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 106/2017, ITEM 13, LINHA 62, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, VEÍCULO PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L MO, CAP. 30P/115CV, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA MJC2H21, RENAVAM SOB Nº 00419911650, PASSANDO A SER R$6,11 (SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 36.837,24 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 765/2023 (PD Nº 9856/2023), PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 21.020,12 (VINTE E UM MIL, VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC218847

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 265/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO CONSTANTE NO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 265/2019, PASSANDO A SER:

ONDE LÊ-SE:
FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº265/2019, ITEM 22, LINHA 63, INCLUINDO MOTORISTA E VEÍCULO, PAS/ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, CAP. 52P, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA JHQ0756 E REVAVAN SOB Nº 00920866883, PASSANDO A SER R$7,09 (SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 19.691,10(DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

LEIA-SE:
FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº265/2019, ITEM 22, LINHA 63, INCLUINDO MOTORISTA E VEÍCULO, PAS/ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, CAP. 52P, COMBUSTÍ-VEL DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA JHQ0756 E REVAVAN SOB Nº 00920866883, PASSANDO A SER R$7,09 (SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 32.689,80(TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CEN-TAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 720/2023 (PD Nº 8992/2023), PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 12.998,70 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRA-TUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A5ACD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82,

REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR DO KM RODADO, O VALOR CONTRATUAL E O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO CONSTANTE NO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020, PASSANDO A SER:

ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020, ITEM 11 – LINHA 17, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.03.2023 E 31.08.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 62.375,58 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$4,38 (QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U, CAP. 55P, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9G47 E REVAVAN SOB Nº 00116774827.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2020, ITEM 11 – LINHA 17, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.03.2023 E 31.08.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 78.183,09 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), SENDO R$5,49 (CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U, CAP. 55P, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9G47 E REVAVAN SOB Nº 00116774827.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 692/2023 (PD Nº 8142/2023), PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 15.807,51 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 498
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E99A3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 (PD 4172/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTI-MA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 022/2023 (PD N°13033/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 039692020990775038685900O ENDOSSO 003 DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VEN-CIMENTO EM 24.09.2023.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AEBF115

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTI-MA, 7.1, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 023/2023 (PD N°13038/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692020770775039536900O – ENDOSSO 004, DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 24.08.2023.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78DAE930

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 (PD N° 29041/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS E, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 965.500,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A4058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 8052/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$16.421,10 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) COM O PERCENTUAL DE 16,4211% (DEZESSEIS VIRGULA QUATRO DOIS UM UM PORCENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2021, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 903/2023 (PD Nº 12605/2023) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO, E TRANSPORTE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 519/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C1A9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 8052/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.06.2023 E 27.06.2024, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1375;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 – MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 – MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F1E713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.06.2023 E 27.10.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF46680

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1996.
CONTRATANTE E CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, FIRMADO EM 21.12.1996, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.05.2023 E 14.11.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:186B2167

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.06.2023 E 22.10.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:722711C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD 7589/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 934/2023 (PD 13347/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 746
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D3153A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 141/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 933/2023 (PD 13346/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 733
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96965F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 a 31 de julho de 2023, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

MEMBRO – ALESSANDRO DA ROCHA

RELATOR – DIRCEU BRANDÃO

LARANJAL, 20 de Junho de 2023

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal:

ARILDO RODRIGUES VILELA
– Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA –
Vice-Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA–
1ª Secretário

VILMAR RODRIGUES PEREIRA -
2º Secretário

Vereadores

____
ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
- ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

_____
- ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

_____
- DIRCEU BRANDÃO

_____
- ROSENILDA MENDES ZUPKO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:667C1B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: N C S ENFERMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:44.976.003/0001-01, com sede na Rua Shigueysa Okmura nº 97 BAIRRO: Jardim Paraíso CEP: 86.990-000 CIDADE: Marialva PR, neste ato representado pela Srª NATHALIE CAMPANA DE SOUZA, brasileira, natural de Marialva PR, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.751.014-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.936.009-00, residente e domiciliada no endereço da empresa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 44/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022.
DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 03 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85954C97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.
VALOR: R$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,19 de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:81A0BA36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.
DATA DO CONTRATO: 19 junho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:532E7775

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 74/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2023
Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2023, de 25 de maio de 2023, instaurado pela Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições, o Senhor **João Elinton Dutra**, Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO – R$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

EMPRESA CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5.

Laranjal-PR, 19 de junho de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:84D61772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 64/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE, pelas propostas mais vantajosa para o Município, maior desconto por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
E. SCHON LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.638.917/0001-44, com o endereço na Rua Paraná nº 261 BAIRRO: Centro CEP:85.150-000 CIDADE: Turvo PR, neste ato representado pela SRª. EDUARDA SCHON, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR e inscrita no CPF: 075.009.659-40, residente e domiciliada no endereço da empresa.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 01: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Percentual: 17,5% (Dezessete e meio por cento).
Lote 09: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Percentual: 18,0% (Dezoito por cento).
Lote 11: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).
Percentual: 19,0% (Dezenove por cento).

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 79.183.919/0001-18, com o endereço na Rodovia BR 158 nº 40 BAIRRO: Àrea Urbanizada III CEP:87.309-145 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sº. VILMAR MARTINI, brasileiro, natural de Itapejara D´Oeste PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.318.852-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 452.695.309-10, residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 1361 BAIRRO: centro CEP: 87.303-170 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 02: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Percentual:15,5% (Quinze e meio por cento).
Lote 04: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Percentual:18,5% (Dezoito e meio por cento).
Lote 10: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).
Percentual: 18,5% (Dezoito e meio por cento).
IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.044.990/0001-62 com o endereço na Avenida Ladislão Gil Fernandez nº 3450 BAIRRO: Jardim Europa CEP:86.870-000 CIDADE: Ivaiporã PR, neste ato representado pelo Sº. Claudio Roberto da Silva, brasileiro, natural de Peabiru PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.122.892 SSP/PR e inscrito no CPF: 397.696.159-00, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul nº 1455 BAIRRO: centro CEP: 86.870-000 CIDADE: Ivaiporã PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 05: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Percentual: 17,5% (Dezessete e meio por cento).
Lote 07: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Percentual:16,0% (Dezesseis por cento).
J MARTINELLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.400.519/0001-20, com o endereço na Rua das Palmeiras s/nº BAIRRO: Cristo Rei CEP:85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR, neste ato representado pelo SRº. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho PR, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 3905 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 MUNICÍPIO: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 03: R$ 155.00,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Percentual: 18,5% (Dezoito e meio por cento).
Lote 06: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Percentual:18,0% (Dezoito por cento).
Lote 08: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Percentual:17,5% (Dezessete e meio por cento).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as propostas, apresentaram maiores descontos, sendo assim mais vantajosas ao Município. Cujos valores com seus devidos descontos estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 64/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Laranjal, 19 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E481A61C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 64/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE, pelas propostas mais vantajosa para o Município, maior desconto por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
E. SCHON LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.638.917/0001-44, com o endereço na Rua Paraná nº 261 BAIRRO: Centro CEP:85.150-000 CIDADE: Turvo PR, neste ato representado pela SRª. EDUARDA SCHON, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR e inscrita no CPF: 075.009.659-40, residente e domiciliada no endereço da empresa.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 01: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Percentual: 17,5% (Dezessete e meio por cento).
Lote 09: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Percentual: 18,0% (Dezoito por cento).
Lote 11: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).
Percentual: 19,0% (Dezenove por cento).

GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 79.183.919/0001-18, com o endereço na Rodovia BR 158 nº 40 BAIRRO: Àrea Urbanizada III CEP:87.309-145 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representado pelo Sº.

VILMAR MARTINI, brasileiro, natural de Itapejara D´Oeste PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.318.852-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 452.695.309-10, residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 1361 BAIRRO: centro CEP: 87.303-170 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 02: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Percentual:15,5% (Quinze e meio por cento).
Lote 04: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Percentual:18,5% (Dezoito e meio por cento).
Lote 10: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).
Percentual: 18,5% (Dezoito e meio por cento).
IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.044.990/0001-62 com o endereço na Avenida Ladislão Gil Fernandez nº 3450 BAIRRO: Jardim Europa CEP:86.870-000 CIDADE: Ivaiporã PR, neste ato representado pelo Sº. CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, natural de Peabiru PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.122.892 SSP/PR e inscrito no CPF: 397.696.159-00, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul nº 1455 BAIRRO: centro CEP: 86.870-000 CIDADE: Ivaiporã PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 05: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Percentual: 17,5% (Dezessete e meio por cento).
Lote 07: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Percentual:16,0% (Dezesseis por cento).
J MARTINELLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 01.400.519/0001-20, com o endereço na Rua das Palmeiras s/nº BAIRRO: Cristo Rei CEP:85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR, neste ato representado pelo SRº. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, natural de Chopinzinho PR, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.969.864-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 859.819.749-15, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 3905 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 MUNICÍPIO: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a seguinte importância:
Lote 03: R$ 155.00,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Percentual: 18,5% (Dezoito e meio por cento).
Lote 06: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Percentual:18,0% (Dezoito por cento).
Lote 08: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Percentual:17,5% (Dezessete e meio por cento).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as propostas, apresentaram maiores descontos, sendo assim mais vantajosas ao Município. Cujos valores com seus devidos descontos estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 64/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 19 de junho de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:31877C23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: N C S ENFERMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:44.976.003/0001-01, com sede na Rua Shigueysa Okmura nº 97 BAIRRO: Jardim Paraíso CEP: 86.990-000 CIDADE: Marialva PR, neste ato representado pela Srª NATHALIE CAMPANA DE SOUZA, brasileira, natural de Marialva PR, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.751.014-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.936.009-00, residente e domiciliada no endereço da empresa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 44/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022.
DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 03 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4AE8A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 025/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eduardo dos Santos Rosa 0204416909

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x do Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x, sendo o valor estabelecido referente ao deslocamento do profissional e mão de obra técnica.	Serviço	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Loanda - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO DOS SANTOS ROSA
Eduardo dos Santos Rosa 0204416909

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:710B1D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FREEZER UMA BOCA HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 LITROS, VOLTAGEM: 127V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO DE DEGELO, COR BRANCA, COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	CONSUL	UN	2	2.431,50	4.863,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:314C0969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CC 10/2022 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR SANETRAN – SENEAMENTO AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.391.876/0001-12, com proposta no valor total de R$ 3.976.078,68 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nota de avaliação 75 (setenta e cinco) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 19 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E9C5026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de estacionamento em piso sextavados nas proximidades do CMEI Maria da Glória D'avis localizada na Rua Ouro Fino no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº35.561.928/0001-20,** com valor global de R$41.996,95(quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9AC799C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 025/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eduardo dos Santos Rosa 0204416909

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x do Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x, sendo o valor estabelecido referente ao deslocamento do profissional e mão de obra técnica.	Serviço	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Loanda - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO DOS SANTOS ROSA
Eduardo dos Santos Rosa 0204416909

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22CCD987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CC 10/2022 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR SANETRAN – SENEAMENTO AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.391.876/0001-12, com proposta no valor total de R$ 3.976.078,68 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), nota de avaliação 75 (setenta e cinco) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 19 de junho de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D764B4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F A SOUZA - SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$304.495,50(trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Loanda, 20 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87E645D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento datado de 19/06/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOSILENE FERREIRA GOMES,** matricula nº. 966152, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 19/06/2023 a 16/10/2023**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 17/10/2023 a 15/12/2023**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6D5B06CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2023

PORTARIA Nº 414/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento datado de 12/06/2023;

RESOLVE:
Conceder a servidora **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** matricula nº. 966174, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 07/06/2023 a 04/10/2023**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 05/10/2023 a 03/12/2023**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paran4á, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A874DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2023

PORTARIA Nº. 415/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a autorização emitida pela Secretaria de Saúde datado de 15/06/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2022 a 09/07/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 12/07/2023 a 25/07/2023.
16 (dezesseis) dias pelo período compreendido entre 10/01/2024 a 25/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A300337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2023

PORTARIA Nº.366/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 3082/2023 de 15/05/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR ADJUNTO, matricula nº. 11551, com lotação na Secretaria de Finanças e Administração, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 3082/2023 de 15/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C0A1F9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2023

PORTARIA Nº.416/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA**, matrícula nº. 966235, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - STSS,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011, retroativo a 01 de junho de 2023.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:05886B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2023

PORTARIA Nº. 417/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar o artigo 2º, da Portaria nº. 317/2022, que alterou a portaria 377/2021, que designou a servidora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT**, matrícula nº. 108551, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA

DE CHEFE COORDENADOR DA UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**,** constante da Lei Complementar nº. 004/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 4º. da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011, retroativo a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:97F40CD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **07/2023**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições que lhe conferem, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de junho de 2023 às 10:00h, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2023, Processo Administrativo nº 07/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE PADARIA, PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM REUNIÕES DO COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.169,80 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Loanda, 19/06/2023,

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B0755467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S/A pessoa jurídica com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro: Nova Rússia, CEP. 84070-000 Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61.

CONTRATO Nº 021/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: CITROËN C3 LIVE 2023/2023 - TIPO HATCH COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO 327/2022, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, conforme proposta de preço apresentada pela Contratada.**

VALOR TOTAL MÁXIMO: **R$ 147.994,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).**
PRAZO DE ENTREGA: **60 (trinta) dias corridos após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 19/05/2023 até 19/05/2024.**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Os efeitos desta publicação são retroativos à data de assinatura do contrato original (nº. 21/2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18CCEB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 67/2023

PROCESSO GERADO Nº 43/2023
SOLICITAÇÃO EFETIVADA COMO COMPRA DIRETA Nº 82/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA; COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.
-VALOR DO CONTRATO:
R$ 5.000,04 (cinco mil reais e quatro centavos).
- VALOR MENSAL:
R$ 416,67 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Período: 12 meses
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral do município
Natureza da despesa: 33.90.39.00.00 -outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
CONTA/FONTE:300 -00000-Recursos Ordinários (livres)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/06/2023 – 18/06/2024.

Lupionópolis, 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1B236C48

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.74/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$11,00 (Onze reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00518	(Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde)	11,00
TOTAL		**11,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**11,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00518	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	11,00
	TOTAL	**11,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2E4433A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO 006 2023

ATO Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que dia 26 de junho, segunda-feira às 19 horas a UVB – União dos Vereadores do Brasil estará utilizando o Plenário da Câmara Municipal para desenvolver o Projeto Legislativo na Escola com o Colégio Estadual Dario Veloso;

Resolve:

Transferir a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 26 de junho de 2023 para o dia 27 de junho de 2023 às 19:00 horas.

Sala da Presidência, em 19 de junho de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2981F54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 710 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 710 de 20 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017 e 1.331/2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocuparem os cargos de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente, conforme fundamentos expostos no processo nº 1098/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em caráter temporário para os seguintes cargos de auxiliar de cuidador residente (ACRD) e cuidador residente (CRD), conforme processo nº 1098/2023.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela organização de todas as fases do certame, composta pelos seguintes membros:

Jaciane Machado de Azevedo Stelmach – Presidente
Assistente Social
RG 9.815.324-1

Rozeni Aparecida Ferreira Czepula – Secretária
Diretora de Programas e Projetos Sociais
RG 4.260.781-9

Nayara Schramm – Membro
Psicóloga
RG 10.300.627-9

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6E036CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 013/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2023/CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 14 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 21 de Junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A179C71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/2023/CMAS

RESOLUÇÃO 009/2023/CMAS

Súmula: Aprova a Presidência e a Vice-presidência do CMAS, para o período de 2023-2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 15 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a conselheira Nayara Schramm, representante não governamental da Sociedade Civil, segmento de Trabalhadores do SUAS, para a Presidência do CMAS de Mallet, para o período anual de 2023/2024.
Art. 2º Aprovar o conselheiro Cleber Augusto Engroff, representante governamental da Secretaria Municipal de Administração, para assumir a vice-presidência do CMAS de Mallet para o período anual 2023/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2021, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de Junho de 2023.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C3CB7E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2022

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **FABIO HORBACZ 09481264939, CNPJ 42.239.294/0001-59**, domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo senhor **FABIO HORBACZ, CPF 094.812.649-39,** domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 139/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 10.437,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:50CAD383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Processo Administrativo: 064/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 012/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para auxiliar na demanda de conserto de vias públicas do Município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

OLDACIR PILATTI LEITE - ME: R$ 461.243,00

TOTAL GERAL – R$ 461.243,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:826829B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Processo Administrativo: 037/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 001/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA: R$ 126.700,00

TOTAL GERAL – R$ 126.700,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:80B6A15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2022
PSS 002/2022 – REGIME ESPECIAL - Processo 0001283/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, RG nº. 15.350.897-6, CPF nº. 013.742.429-93
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL
Processo Seletivo Público 002/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 21/06/2022 a 21/06/2023

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 22/06/2023 a 22/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 21 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:19D1C326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: RESOLUÇÃO 053/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 53/2023 de 19 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O SUPERAVIT FINANANCEIRO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CAPITAL R$ 63.674,83 E CUSTEIO R$ 8.027,46 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O SUPERAVIT FINANANCEIRO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CAPITAL R$ 63.674,83 E CUSTEIO R$ 8.027,46.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 19 de junho de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 53/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F28991E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 230/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo
02.007.00.000.0000.0.000	Departamento de Comunicação Social e Cerimonial

02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**		
85-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 7.500,00
Total			**R$ 7.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
9-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 7.500,00
Total			**R$ 7.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:36844BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 226/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
980-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 6.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
982-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 6.000,00
Total			**R$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B4A33C1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PRESENCIAIS, POR HORA, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **21 de julho de 2023**, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado na Rua João Ernesto Ferreira, nº 661 - Centro, Mandaguari – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 20 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CD125F5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 366 – Jardim Bela Vista, Mandaguari – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 20 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00B71005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 039 2023

PORTARIA Nº 039/2023
De 19 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EZEQUIEL LADYKA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZEQUIEL LADYKA	04/01/2022 – 03/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A2C17CBF

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 040 2023

PORTARIA Nº 040/2023
De 19 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DIONEIDE DALBERTI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
DIONEIDE DALBERTI	01/02/2022 – 31/01/2023	03/07/2023 - 01/08/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E1C47BB3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

ATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

OBJETO: Curso presencial de aperfeiçoamento *"Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática"*.

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da inexigibilidade da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, **DECLARO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 41/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa **Domínio Legis,** inscrita no CNPJ sob nº 23.870.699/0001-46, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: curso presencial de aperfeiçoamento *"Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática".*
Contratada: Domínio Legis, inscrita no CNPJ sob nº 23.870.699/0001-46.
Valor total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Justificativa: anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 41/2023.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 20 de junho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4A755044

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 003/2023

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO
Edilson do Socorro Cordeiro
PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
15/03/2021 à 14/03/2022 12/06/2023 à 01/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de junho de 2023.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:6EF22E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1284/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Emanuele Selusnak, na Lagoinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Emanuele Selusnak**, a qual se inicia na Estrada Municipal Generoso Ronaldo da Rocha, trata-se de uma via sem saída com 265 (duzentos e sessenta e cinco) metros de extensão e doze metros de largura com inicio nas coordenadas -25.748056, -49.326806 e termino nas coordenadas -25.749306, -49.324722, situada na Lagoinha, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DDD06E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR**, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU. Valor máximo:** R$ 337.149,41 (trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45mim **do dia 11/07/2023**, **pois as 09h00min** na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0D3E885E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Julho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro, em Mandirituba , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Aquisição e implantação de equipamentos para Playgrounds	172,35 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 19 de Junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ACF0A9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de cobranças extrajudiciais e judiciais dos créditos tributários e não tributários do Município de Mandirituba.

Considerando as atribuições da Controladoria Interna e suas ações no acompanhamento da efetivação e recebimento do crédito tributário e não tributário do Município de Mandirituba,

Considerando as disposições previstas na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional, Código Civil Brasileiro, Código Tributário Municipal.
Resolve

Art. 1º. A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de cobrança extrajudicial e judiciais dos créditos tributários e não tributário do Município de Mandirituba.
Capítulo I
PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Inscrição da Dívida Ativa

Art. 2º. Após o lançamento do tributo, o contribuinte que não quitar seu débito dentro do prazo estabelecido, será inscrito em dívida ativa.
Parágrafo Único: Os débitos eventualmente parcelados pelo contribuinte, não sendo quitados nos vencimentos, estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa, em conformidade a legislação vigente.

Seção II
Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 3º. O setor responsável fará a emissão da Certidão de Dívida Ativa - CDA relativa ao débito que será encaminhado para protesto extrajudicial.
Art. 4º. Permanecendo o inadimplemento,após o protesto extrajudicial, a Certidão de Dívida Ativa - CDA, será encaminhada para a Assessoria Jurídica afim de dar início à execução fiscal através de Processo Judicial conforme legislação vigente.
Art.5º. Os créditos tributários e não tributários cuja a cobrança judicial seja mais onerosa aos cofres públicos Municipais que seu recebimento, não serão executados judicialmente permanecendo o protesto.
Art. 6°A Secretaria Municipal de Finanças atraves do Departamento de Tributação é responsável pela cobrança de todos os créditos tributários e não tributários, encaminhando-os para protesto até no máximo o exercício subsquente ao do vencimento e, no caso de não pagamento pelo contribuinte, deverá enviar à Procuradoria Jurídica para fins de início da execução judicial.
Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica deverá efetivar as execuções judiciais, acompanhada ou não de protesto.
Art. 7º. A Procuradoria Jurídica é responsável pela cobrança da dívida ativa e deverá manter controle rigoroso de sua cobrança judicial.
Parágrafo Único: Todas as execuções judiciais deverão estar disponíveis para consulta da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Tributação via sistema informatizado.

Seção III
Do Parcelamento da Dívida

Art. 8°. O Parcelamento da dívida ativa é destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos que estão inscritos na Dívida Ativa conforme Legislação Municipal vigente.
Art.9°. Em hipótese nenhuma será concedido quaisquer tipos de descontos dos débitos da dívida ativa sem que haja autorização legal, cuja ocorrência caracterizará renúncia de receita.
Seção IV
Da Prescrição da Dívida

Art. 10°. Prescrição tributária significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.
Art. 11°. Suspende-se o prazo prescricional sempre que a exigibilidade do crédito tributário for suspensa, observando-se o contigo no art.151 do Código Tributário Nacional.
Art. 12°. Interrompem-se o prazo prescricional de acordo com os mandamentos contidos no art.174§ único do Código Tributário Nacional.

Seção V
Do Controle da Dívida Ativa

Art.13°.A Secretaria Municipal de Finanças atráves do departamento de tributação, é responsável pelo controle da Dívida Ativa e deverá observar os seguintes procedimentos:
Manter cadastro atualizado da dívida ativa;
Manter controle das cobranças extra judiciais.
Inscrever valores tributários e não-tributários vencidos em dívida ativa;
Controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
Encaminhar as Certidões de Dívida Ativa – CDA's de créditos tributários e não tributários para a Procuradoria Jurídica para os devidos tramites legais;
Registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;

Seção VI
Das Certidões

Art. 14°. Será concedida certidão negativa, mediante solicitação do interessado, às pessoas que não possuam débitos junto a Fazenda Municipal na data de sua expedição.
Art. 15°. Caso o requerente tenha débitos, será emitida certidão positiva, sejam eles tributários ou não.
Art. 16°. Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa caso os débitos não estejam vencidos, estejam sendo executados já com a efetivação de penhora suficiente para cobrir os débitos,ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.
Art.17°.O servidor municipal ou funcionário que indevidamente fornecer certidão negativa responderá por processo administrativo funcional na forma da lei, respondendo com seu patrimônio se causar danos ao erário público.

Capítulo II
DAS RESPONSABILIDADES

Art.18°. As cobranças judiciais deverão ser monitoradas pela Procuradoria Jurídica.
Art.19°. Deverá a Procuradoria Jurídica emitir relatórios semestrais à Controladoria, sobre os processos de cobrança, informando:
Razões da paralisação do processo, não andamento, medidas adotadas e a quem compete a solução das razões de paralização/não solução processual.
Prazo prescrição do crédito, inclusive a prescrição intercorrente;
Medidas adotadas para a localização do devedor;
Informar os casos de ocorrência de pagamento, prescrição, anistia, suspensão de exigibilidade ou vícios administrativos relacionados aos créditos;
Verificação da existência de patrimônio suficiente do devedor;
Verificação da possibilidade de reunião das dívidas em uma única execução;
Verificação do valor mínimo previsto pelo Município para o ajuizamento de execução fiscal.
Art.20°.São responsabilidades do Controle Interno:
Elaborar, publicar e implantar a Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Promover discussões técnicas com a Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Jurídica, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto desta Instrução.
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle informatizados e correlatos à presente Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao recebimento dos créditos tributários e propor alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles, quando se fizer necessário.

Art.21°.São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Jurídica:
Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização desta Instrução Normativa;
Alertar a controladoria geral sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 22°.A cobrança da dívida ativa, a critério da administração e do interesse do Município em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá compensar as dívidas, nos termos do art. 156 II do Código Tributário Nacional, art. 368 do Código Civil Brasileiro e legislação municipal aplicável.
Art. 23°. Anualmente a Secretaria Municipal de Finanças deverá emitir relatório detalhado à Controladoria Interna informando: Os valores de cada um dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, com o cronograma de inscrição em dívida ativa, protesto e encaminhamento à Procuradoria Jurídica, para fins de acompanhamento.
Art. 24°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Junho de 2023

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

JANAINA MARIA DE ANDRADE
Controladora Interna

Publicado por:
Janaina Maria de Andrade
Código Identificador:2AD0F60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR**, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU. Valor máximo:** R$ 337.149,41 (trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e nove reais

e quarenta e um centavos). As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45mim **do dia 11/07/2023**, **pois as 09h00min** na sala de licitações da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:642AF01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 178 DE 16 DE JUNHODE 2023

Súmula: "Constitui e nomeia Comissão Especial para avaliação da apresentação prática dos itens serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de Site Municipal e Sistema de Ouvidoria Digital, ofertados pelas empresas licitantes quando da realização do processo licitatório".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação da apresentação prática do serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de Site Municipal e Sistema de Ouvidoria Digital, ofertados pelas empresas licitantes quando da realização do processo licitatório, evidenciando todas as funcionalidades e requisitos descritos na proposta técnica conforme edital e termo de referência:

I – Membros:

Michael Josiel da Cruz – Matrícula nº2509
Aline Aparecida de Oliveira - Matrícula nº 4039
Camille Wojcikievicz – Matrícula nº 4230

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de Junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FF1493BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 179 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** matrícula n.º 4123, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.633.179-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:783739D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 180 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.633.179-74, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** a qual deverá gerenciar e acompanhar a logística do Transporte Escolar do Município, rotas, linhas, itinerários, funcionários e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 2 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB3F94BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 181 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retirar a gratificação correspondente a 25% do vencimento básico de cada carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	LOCAL
4126	Thayslaine Pires	9.628.551-5	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3E9F88AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 182 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1886	Vera Lucia Oliveira Cordeiro	039.102.569-45	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58D83534

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 183 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pela servidora, a partir de 04/06/2023, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **CERLI DE FATIMA SANTIAGO,** portadora do RG nº 5.594.219-6/PR e CPF/MF sob nº 660.364.379-00, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula de n.º 1911, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1EBE5B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 184/2023 DE19 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designadoa servidora Audrey Ghizi, portadora CPF nº 070.0650.879-30, Matrícula nº3622,Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 003/2023, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a AMAI, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba,19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:654C188A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

Considerando que no extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n.º 74/2022 – PE 23/2022, publicado na data de 31 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2782, Código Identificador E8449035, constou o valor total do aditivo de contrato de forma errônea;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, neste caso para correção do ato;

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2023, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 373.322,77 (trezentos setenta e três mil trezentos e vinte e dois mil setenta e sete centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2023, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, **totalizando R$ 383.077,36 (trezentos e oitenta e três mil e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

DATA: 20 DE JUNHO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7834DEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 185 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021

.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3443	Ana Cristina Specht	Odontólogo	C 04	D 04
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	B 12	C 12
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	Fiscal de Tributos	A 02	B 02
3452	Daniel Kyubin Cho	Médico Ortopedista	B 03	C 03
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	Assistente Administrativo	C 12	D 12
3362	Janaina Maria de Andrade	Técnico Administrativo	C 04	D 04
405	Jose Jacir de Carvalho	Técnico em Contabilidade	C 14	D 14
446	Maria Clarice Cubas	Técnico Administrativo	B 13	C 13
2116	Maria Elena de Oliveira	Técnico Administrativo	B 11	C 11
3442	Mauricio Palu Gelatti	Medico Auditor	B 04	C 04
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	Medico Plantonista Noturno - 12 Horas	B 04	C 04
2593	Rafael Camargo	Psicólogo I	C 07	D 07
3388	Vanessa de Oliveira Braz	Terapeuta Ocupacional II	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D00B822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 186 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo discriminada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2293/2294	Giseli Aparecida de Lima	C 08	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7DE67B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 187 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3403	Jhenyffer Rodrigues da Silva	E 03	E A 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:71E92467

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 188 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021

.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
480	Ana Maria da Cruz	Auxiliar de Farmácia	A 13	B 13
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	Auxiliar de Serviços Gerais	D 07	E 07
3456	Fabio de Fiori	Médico	A 03	B 03
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	Técnico Administrativo	B 03	C 03
2594	Jessica Josiele Godoi	Psicólogo II	B 06	C 06
3468	Joao Atanazio Junior	Motorista de Ambulância	B 03	C 03
3380	LidiaLeniceSenderski	Técnico em Enfermagem	A 03	B 03
3696	Luiz Carlos Carmargo	Operador de Maquinário Rodoviário	A 03	B 03
3797	Marilza Donizete da Costa Taborda Ribas	Motorista de Ambulância	B 03	C 03
3433	Morgana Louise Vendruscolo	Médico Plantonista Diurno - 12 Horas	A 03	B 03

3966	Pricila de Jesus Machado	Agente de Atendimento	A 01	B 01
3308	Priscila de Oliveira	Técnico em Enfermagem	B 03	C 03
2312	Walter ShindyHiraga	Médico	B 07	C 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023**.**

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F2C3ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 189 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	B 02	B 03
3745	Sandra Gonçalves da Silva	B 02	B 03

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3740	Elizabete de Souza Pereira	E 02	E 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97778342

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 190 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionadas:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3745	Sandra Gonçalves da Silva	B 03	C 03
3711	Tatiane Barbosa	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:84C144CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 191 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandiritubaosservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
4006	Adriano Alves da Silva	GM	A 01	B 01
2130	Alan Rodrigo Silva	SGM	C 09	D 09
4008	Diego Porto	GM	A 01	B 01
2122	Edson Luis Biscaia de Chaves	GM1C	D 09	E 09
4009	ElissonCandeu	GM	A 01	B 01
2105	Isorete Teresinha Salesbran	GM1C	D 09	E 09
2107	Maria Aparecida de Oliveira	GM1C	D 09	E 09
2101	Ronald WachowiczNeoSao Marcos	GM1C	C 08	D 08
2108	Simone Pelentir da Luz	GM1C	D 09	E 09
2118	Valdecir da Silva	GM1C	C 09	D 09
4014	Valter Novaski	GM	A 01	B 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:777A1B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 192 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3347	Doroti da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	A 04	B 04
3492	Eliziane Regina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	A 02	B 02
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	A 01	B 01
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	C 03	D 03
2622	Grazielli Franco	Técnico Administrativo	C 06	D 06
3989	Joice Maria Meister	Auxiliar de Serviços Gerais	A 01	B 01
3461	Karin Cristina Barboza	Enfermeiro	A 04	B 04
1822	Marcelo Chemim	Técnico Agrícola	C 11	D 11
3868	Marcelo Erzinger Nunes	Motorista Categoria D	B 01	C 01
1748	Miguel Alves de Oliveira	Motorista de Ônibus	A 04	B 04
2032	Renata Franco Claudino Ariati	Nutricionista II	B 07	C 07
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	Motorista de Ônibus	A 04	B 04
3478	Vanessa Maria Machado Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	A 02	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74665EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 194 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3718	Marciana Ivone Kosiba	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5EA5479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 195 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba osservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
4007	Claiton Alexandre Rosa	GM	A 01	B 01
4010	Jose Paulo Mendes	GM	A 01	B 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4EFA1846

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 197 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	B 03	C 03
3724	Daniele Procopio Dudeck	B 02	C 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5AE84A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 199 DE 19 DE JUNHODE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Promover,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementarn.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	Nível Hierárquico	De: Classe/Nível	Para: Classe/Nível
4006	Adriano Alves da Silva	GM	B 01	B 02
4007	Claiton Alexandre Rosa	GM	B 01	B 02
4008	Diego Porto	GM	B 01	B 02
2551	Diogo Halama	GM1C	B 06	B 07
4009	Elisson Candeu	GM	B 01	B 02
2100	Flavio Henrique Gelenski	GM1C	E 08	E 09
2127	Joao Edigar Zanao	GM1C	A 08	A 09
4010	Jose Paulo Mendes	GM	B 01	B 02
4011	Marcio Barboza Canica	GM	A 01	A 02
2552	Renamir Candeu	GM1C	A 06	A 07
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	GM1C	D 08	D 09
4013	Thiago Fernandes Angelo	GM	A 01	A 02
4014	Valter Novaski	GM	B 01	B 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D35C7F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 200 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3511	Andre Madril de Matos	Motorista Categoria D	B 02	C 02
3343	Celia Maria Hrycyk	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	C 03
3762	Flavia Maria Moleta	Enfermeiro	A 02	B 02
3315	Gisele Kimiecik	Técnico Administrativo	A 04	B 04
3462	Viviane Conceicao de Oliveira	Enfermeiro	B 04	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:48D09D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1262/2023

Súmula: "Designa servidora pública municipal conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica Designada a servidora, **FRANCIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA BORGES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.601.915-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.175.229-06, ocupante da COORDENAÇÃO I, símbolo ACI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função de **CHEFE DE POSTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ E SECRETÁRIA DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, que Chefia e coordena a realização dos seguintes serviços relativos ao Posto do Instituto de Identificação da Policia Civil do Estado do Paraná: chefiando e coordenando todo o serviço, procedimento e documentação necessária para a emissão do Documento de Identificação, bem como de Antecedentes Criminais e Certidões de Cadastro Positivo e Negativo. E na função de Secretária da Junta de Serviço Militar, Chefia e coordena o serviço do alistamento militar e faz cumprir normas pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A663524B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1261/2023

Súmula: "Designa servidora pública municipal conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica Designada a servidora, **RAFAELI AZEVEDO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.253-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.759.189-35, ocupante da COORDENAÇÃO I, símbolo ACI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função de **CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO**, a qual deverá chefiar e coordenar a realização de atendimento ao público, vistorias, transferência de município, estado e/ou propriedade do veículo; 2ª via do Certificado de Registro de Veículo (CRLV);

Alteração de características, categoria e/ou dados; Autorização de Transporte Escolar; Baixa por sucata ou perda total; Liberação de bloqueio de media monta; Primeiro emplacamento; Impressão de documentos, entre outras funções para o fiel cumprimento dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:14E7161C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Corrente exercício.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinados as especificações a seguir:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.94.00.00.00.00 – 1001 Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B5F5F1CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1627/2023 - 20.06.2023

Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Manfrinópolis, dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
Representante da Linha Aparecida: Sebastião Minati e Juarez Trancoso de Britto
Representante da Linha Gleba dos Morros: Altemar Antonio Borges e Ilson João Lopes
Representante da Linha Santo Antonio do Divisor: Jaco Zanella e Alveri Voss
Representante da Linha Alto São João: Lindomar Guedes e Manoel Vanderlei Lopes
Representante da Linha Barra Grande: Ari Pegoraro e Cirineu Martiru Borges
Representante da Linha Cabeceira do Barra Grande: Simião Correa Becker e Genaicon Cristiano dos Santos
Representante da Linha Santa Luzia: Rudinei Gurkievicz Klosinski e José Nunes Cavalheiro Neto
Representante da Linha Santa Terezinha: Givanildo de Souza e Eloir Azevedo de Campos
Representante da Linha Três de Maio: Severino Cavalli e Armando Pegoraro
Representante da Linha Canarinho: Pedro Antonio Bazotti e Arcendio Bazotti
Representante da Linha Tancredo Benghi: Vilsson Ferronato e Tiago da Rosa
Representante da Linha são João: Alcimar Goffi de Souza e Gelson Schons.
Representante da Linha São Cristóvão: Adilson Jose Pilantil Leite e Laodemir Guepfri
Representante da Linha São Jorge: Valdir Antonio Kaiper e Augustinho Pereira
Representante da Linha Tamandaré: Moacir Dalzotti e Vanderlei Wrubreski
Representante da Secretaria de Agricultura: José Luiz Petri e Luciano Renato de Lima
Representante do Instituto EMATER: Marcos Antonio Kalfeld e Anderson Domingos Corezolla
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C54306F8

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 93/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				

15/06/2023	15/06/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na ITAIPU	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D9D68D43

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 94/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**			ONIX
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/05/2023	24/05/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**
03/05/2023 – TEREZINHA DE ALMEIDA E MARIA DO CARMO		
05/05/2023 – NELSON LIMA		
11/05/2023 – LUIS PORTES KLAUS E NELSON GONÇALVES PINHEIRO		
24/05/2023 – GIVANILDO DE SOUZA		

Manfrinópolis – Pr, 13 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FB03A7A4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 97/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 97/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**			TORO
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/06/2023	19/06/2023	ARAPONGAS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**
15/05/2023 – SENIRA DOS SANTOS		
19/05/2023 – LEOLETE DOS SANTOS		

Manfrinópolis – Pr, 15 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:40EB40C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 012/2023, Processo Administrativo nº 016/2023, através do Edital de Credenciamento nº 004/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220 (EXAMES PERIODICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 012/2023 em favor da Empresa Credenciada

CLEVERSON HERMÍNIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, CNPJ n. º 22.528.816/0001-25 com sua proposta no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:446F2E2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMÍNIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, CNPJ Nº 22.528.816/0001-25;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DE EXAMES PERIÓDICOS E DE PERICIA MÉDICA COM GESTÃO MENSAL DOS EVENTOS DO E-SOCIAL – 2210 (CAT); 2220 (EXAMES PERIÓDICOS) E 2240 (RISCOS AMBIENTAIS) DE TODO O FUNCIONALISMO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 19 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E59B7D1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2108/23

LEI Nº 2108/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.842,00 (-Vinte mil e oitocentos e quarenta e dois reais-), visando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde NIS II, localizado na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 3499/21, de 10/12/2021, proposta nº 09205479000121001, proveniente do Processo nº 25000.184198/2021-39, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.106	Equipamentos p/ UBS Portaria MS nº 3499/21	
Fonte = 3823	Equipam. p/ UBS/ Port. MS nº 3499/21 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.842,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	20.842,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por Superávit Financeiro, como segue:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F= 3823 - Equipam. p/ UBS/ Port. MS nº 3499/21 - Exercício Anterior	20.842,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:19AB992E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2109/23

Lei nº 2109/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 500.000,00 (-Quinhentos mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	500.000,00
	Total.....R$-	500.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	500.000,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	500.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CB98D819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2110/23

LEI Nº 2110/2023

Súmula : Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, Institui a Conferência Municipal de Esporte e cria o Fundo Municipal de Esporte do Município de Marilena.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

CAPÍTULO I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Marilena, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Marilena, cabendo-lhe:

- fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

- oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte
- dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
- emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;

- estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

- propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte;

- elaborar o seu Regimento Interno;

- manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;

- interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;

- estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;

- manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte celebrados entre o Município e entidades privadas;

- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;

- exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- Poder Executivo Municipal;

01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Esporte;

01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - membros da Sociedade Civil:
um representantes das associações desportivas e respectivo suplente;

um representante das associações de moradores e respectivo suplente;

um representante da Associação Comercial e Empresarial de Marilena e respectivo suplente;

um representante das associações ou entidades de pessoas com deficiência e respectivo suplente;

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte de Marilena - terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário; II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.

§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Esporte deverá necessariamente recair sobre o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

§3º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Esporte ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal de Esporte

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Marilena e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º A Conferência Municipal de Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal de Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de trinta dias anteriores a data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte.

Art.9º Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:

– avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte;

- traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte no Município de Marilena;

- eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;

- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, quando provocada;

- publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art.12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esporte:

- auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

- doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

- produto de operação de crédito;

- rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

- transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

- dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esporte;

- outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

- o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;

- o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

- o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte;

– o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, art. 6º , §2 e §3;

– recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

– recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte terão a seguinte destinação:

- esporte educacional;

- esporte de participação;

- esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

- capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte;

- treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

- subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

- programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

- apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

– custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de
lazer;

- premiação em eventos desportivos e recreativos;

– subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
- apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custear a produção de eventos esportivos.

§ lº É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:

– a Secretaria Municipal de Esporte para execução de projetos esportivos previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

– entidades esportivas, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte;

– atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no raking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;

– atletas convocados em período de treinamento;

– comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do bolsa atleta do governo federal, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do beneficio, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15. O Fundo Municipal de Esporte destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

- 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

- 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esporte para doações de materiais esportivos;

- 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte;

- 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte;

- 10% (quinze por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos;

– 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esporte, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior á reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte as seguintes áreas:

– recreação;

– lazer para as comunidades;
– competições Esportivas;
– atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

– reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

– esporte de rendimento;

– construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

– apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
– aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

– apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esporte, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte de Marilena será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art.22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, em 20 de Junho de 2.023

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E3F40B06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2112/23

Lei nº 2112/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.971,28 (-Hum mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos-), devolução de saldo do convênio, que atendeu a Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, no qual Beneficiou o Município de Marilena, Estado do Paraná no Programa de "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII", repasse Fundo a Fundo, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo, "Ônibus", adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social **., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0011.1.076	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veiculo Adaptado	
Fonte –3797	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Anterior	
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.889,34
Fonte - 797	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Corrente	
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81,94
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.971,28**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado os seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022	**Valor**
Fonte - 3797 - SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Anterior	1.889,34
Total.....**R$-**	**1.889,34**

II – Excesso de Arrecadação

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	RAF-SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adaptad	81,94
Fonte = 797	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	81,94

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 Junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2C1A0093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 184/23

DECRETO Nº 184/23

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2108/23, de 20/06/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.842,00 (-Vinte mil e oitocentos e quarenta e dois reais-), visando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde NIS II, localizado na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 3499/21, de 10/12/2021, proposta nº 09205479000121001, proveniente do Processo nº 25000.184198/2021-39, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.106	Equipamentos p/ UBS Portaria MS nº 3499/21	
Fonte = 3823	Equipam. p/ UBS/ Port. MS nº 3499/21 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.842,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	20.842,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Superávit Financeiro, como segue:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F= 3823 - Equipam. p/ UBS/ Port. MS nº 3499/21 - Exercício Anterior	20.842,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2550F06E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 185/23

Decreto nº 185/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2109/23, de 20/09/2023, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 500.000,00 (-Quinhentos mil reais-), para fazer face as despesas de custeios de incremento do PAB, oriundas de Emendas de Individuais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	VALOR
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2.021	**PAB – Programa de Atenção Básica**	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A E.C. 105/2019) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	500.000,00
	Total.....R$-	500.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	500.000,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	500.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37537827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/23

DECRETO Nº 186/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2111/23, de 20/06/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 80.174,32 (-Oitenta mil, cento e setenta e quatro reais, e trinta e dois centavos-), destinado a Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 - MAPA	
Fonte –807	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.174,32
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**80.174,32**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CV 892071/19 - MAPA (Equip/Implement Agrícolas)	80.174,32
	Total.....R$-	**80.174,32**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:73925ED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187/23

DECRETO Nº 187/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2111/23, de 20/06/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.000,00 (-Três mil reais-), destinado a Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 – MAPA	
Fonte - 3501	Receita da Alienação de Ativos – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte=3501	Receita da Alienação de Ativos – Exercício Anterior	3.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9BF46144

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/23

Decreto nº 189/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2112/23, de 20/06/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 81,94 (-Oitenta e um reais e noventa e quatro centavos-), devolução de saldo do convênio, que atendeu a Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, no qual Beneficiou o Município de Marilena, Estado do Paraná no Programa de "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII", repasse Fundo a Fundo, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo, "Ônibus", adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social **., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0011.1.076	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veiculo Adaptado	
Fonte - 797	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Corrente	
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81,94
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**81,94**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Excesso de Arrecadação

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00.	RAF-SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adaptad	81,94
Fonte = 797	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	81,94

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1719B8EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições
legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, LOAS -
Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica do SUAS
– NOB/SUAS/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social,
a ser realizada no dia 29/06/2023 com inicio ás 13:00 horas, na dependência da Câmara Municipal de Marilena, localizada a rua Santa Terezinha, 514, Centro, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2° A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção
Social".

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS – MARILENA – PARANÁ
Rua Dante Pasqualetto, 776 – CEP 87960-000

RUA DANTE PASQUALETTO, 776 – MARILENA- PR – CONTATO: (44) 3448-1666

MARILENA – A MENINA DOS RIOS

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 13 de agosto de 2021.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7629CF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 092/2023

De 19 de Junho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (Quinze) dias a Servidora Publico Municipal Sra. Renata Caroline Balico**,** matricula 5811, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 05/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JUNHODE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EA6D089A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 091/2023

De 19 de Junho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (Quinze) dias a Servidora Publico Municipal Sra. Cirlei Gonçalves Tarifa**,** matricula 5814, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 12/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JUNHO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F97091F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 528/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de JUNHO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 528/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/06/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 19 de Junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DA5D4B51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2023

PORTARIA N° 93/2023 DATA: 20/06/2023

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal e Vertical aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal e Vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
João Valmor Soares	*Servente*	*284-4*	*IX*	*X*

Mudanças de níveis nas classes Verticais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Andre Preuss	*Psicólogo*	*803-6*	*II*	*III*
Claudete de Souza Santos	*Zeladora*	*789-7*	*II*	*III*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:9FD6BB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71161/1	Carla Cristina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
101093/1	Cinthia Francielle Sampaio Alves Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
65226/1	Cristiane de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
101128/1	Elaine Almeida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
71218/1	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
100692/1	Vanessa Cristina de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E6B33AC

GABINETE
PORTARIA Nº 579/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63568/1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	31/05/2023 A 31/07/2023 (62) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B73115FC

GABINETE
PORTARIA Nº 580/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	01/06/2023 A 31/08/2023 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:674DC6C4

GABINETE
PORTARIA Nº 581/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	07/06/2023 A 30/11/2023 (177) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DA9E865

GABINETE
PORTARIA Nº 582/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Prorrogar à servidora **JULIANA GIORDANA RAMOS,** matrícula 58831/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 22 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7F32CC4

GABINETE
PORTARIA Nº 584/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2019/2020
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2020/2021
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II	2018/2019
21555/2	Marcia de Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54C0EADB

GABINETE
DECRETO Nº 2162, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante ofício n° 046/2023, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, o cidadão abaixo relacionado.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

ELVIS DAVID DA SILVA
RG Nº 7.262.812-8 CPF Nº 006.219.619-73

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022 a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFA0E1E7

GABINETE
DECRETO Nº 2163, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante ofício n° 046/2023, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

LAIS ALVES
RG Nº 5.232.524-2 CPF Nº 885.516.289-68

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2022 a 2024, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF71CDA8

GABINETE
DECRETO Nº 2164, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 16808/2023 – Ofício nº521/2023, resolve:

ALTERAR

Art. 1ºO Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Matinhos - PR (CMDPD/Matinhos) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de acordo com artigo 5, inciso IV da Lei Municipal 2326/2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Emanuelle Aguiar de Araújo
Vice Presidente: Keisy Nataly Tomaz dos Santos
Secretária: Dabinei Lima Ferreira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da SMEEC: Dabinei Lima Ferreira
Suplente: Célia Martins Barboza de Souza

Representante do SMAS: Dginane Linhares
Suplente: Marcia Pilar Ramos Waess

Representante da Saúde: Maria Teresinha Nicolotti

Suplente: Sandra Pereira Pires

Representante da Administração: Marilin Ruiz Garcia
Suplente: Fernanda Tiemechi Bueno De Bona

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante Deficiência Visual: Natália Gomes

Representante Deficiência Física: Emanuelle Aguiar de Araújo

Representante Deficiência Intelectual: Ivonise Marques
Suplente: Daniele da Cruz Casini

Representante Deficiência Auditiva: Keisy Nataly Tomaz dos Santos
Suplente: Everton Soares

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2090/2023 e as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B7D3720

GABINETE
PORTARIA Nº 585/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta conduta constrangedora contra Servidora Pública em seu ambiente de trabalho, cometido, em tese, pelo servidor **J.A.J.B**, ocupante do cargo de Cozinheiro, Matrícula nº 80845/1, na forma dos artigos 202, inciso XXI, 203, inciso XXI e 228 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8577E2F4

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DB4F92F

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de julho a 18 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista D	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C5564ED

GABINETE
PORTARIA Nº 589/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 03 a 17 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2020/2021
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
4553/1	Marcelo Ferreira Bello	Atendente de Enfermagem	2021/2022
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro	2017/2018
101152/1	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F312160

GABINETE
PORTARIA Nº 590/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,**15 (quinze) dias de férias**, a partir de 17 a 31 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo	2019/2020
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100439/1	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2EA8F46A

GABINETE
PORTARIA Nº 591/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de julho de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 1524/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1658/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:257348E1

GABINETE
PORTARIA Nº 592/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Motorista C	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88E36A13

GABINETE
PORTARIA Nº 593/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101053/1	Michelle Patricia dos Santos	Enfermeiro PSS	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AC09683

GABINETE
PORTARIA Nº 594/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
61409/3	Viviane Pereira Leite Bernardo	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD0C1397

GABINETE
PORTARIA Nº 595/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 05 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico Em Radiologia	2020/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED47006B

GABINETE
PORTARIA Nº 596/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B818E7C

GABINETE
PORTARIA Nº 597/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Aservidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19293218

GABINETE
PORTARIA Nº 598/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1CAF936

GABINETE
PORTARIA Nº 599/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de julho a 17 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico Vigilância Sanitária	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5D3229C

GABINETE
PORTARIA Nº 600/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73091/1	Celia Regina Pedroso	Nutricionista II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:033BA11E

GABINETE
PORTARIA Nº 601/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de julho a 03 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFB7C97F

GABINETE
PORTARIA Nº 602/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 337/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100518/1	Ricardo Guzela	Médico ESF	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F30D9B5

GABINETE
PORTARIA Nº 603/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 344/2023, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**16 (dezesseis) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 508/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:799A00F9

GABINETE
PORTARIA Nº 604/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDEF9871

GABINETE
PORTARIA Nº 605/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 16456/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 17 de julho a 15 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101015/2	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira	Chefe de Divisao	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B7E8072

GABINETE
PORTARIA Nº 606/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 054/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de julho a 08 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100607/1	Brenda Ferreira Paris	Conselheiro Tutelar	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8120C460

GABINETE
PORTARIA Nº 607/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B1707FA

GABINETE
PORTARIA Nº 609/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 16418/2023, resolve:

CONCEDER

Aservidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de julho a 17 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D34683C

GABINETE
PORTARIA Nº 610/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 07 a 21 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5E47203

GABINETE
PORTARIA Nº 611/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101320/1	Breno Dias Nacif	Médico Clínico Geral Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF6B1FCA

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 15735/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E37D73F

GABINETE
PORTARIA Nº 613/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100840/2	Heloy Ignacio Ribeiro	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D89DAC69

GABINETE
PORTARIA Nº 614/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AEC04B6

GABINETE
PORTARIA Nº 615/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **ANA PAULA FERNANDES BARBOZA,** matrícula n° 101209/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 04 de maio de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CCCCE28

GABINETE
PORTARIA Nº 616/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SIRLEI SADINSKI,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 4049/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/06/2023 até 16/06/2024**, devido ao quadro clínico atual e em curso de tratamento, deve manter-se afastada de atividades com crianças, fora de sala de aula, em atividade administrativas, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; discutir com a Diretora e/ou Equipe Técnica do Departamento de Educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem; participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior; cuidar da aparência e higiene bucal; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:531F9A5E

GABINETE
PORTARIA Nº 617/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73768/1	Eloha Dosso da Silva	Enfermeiro	31/05/2023 A 30/06/2023 (31) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E95F5676

GABINETE
PORTARIA Nº 618/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82414/1	Schaiane Fernandes da Silva	Atendente Infantil	15/06/2023 A 30/06/2023 (16) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CAE6772

GABINETE
PORTARIA Nº 619/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL,** matrícula 80420/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial pelo período de 01 ano, a contar de 20 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6541D45

GABINETE
PORTARIA Nº 620/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, dos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
51195/2	LIDIANE DE SOUZA	CMEI José Wigando Mendes	100% Conforme Lei 1987/2018.
56324/1	LUCELIA MARLISA DE SOUZA CARVALHO	CMEI Caminho Alegre	100% Conforme Lei 1987/2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D8A4E1C

GABINETE
PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
59382/1	Jocimara Machado	Centro de Educação Infantil Sara Mesquita Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50AEA963

GABINETE
PORTARIA Nº 622/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011e2105/2020 esuas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1°A Gratificação pelo exercício de**SECRETÁRIO DECENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,do servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:439A07C5

GABINETE
PORTARIA Nº 623/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DARLENE VENÂNCIO DINIZ**, matrícula nº 78271/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E9946EB

GABINETE
PORTARIA Nº 624/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ELIANE MARTINS ZIMERMANN,** matrícula nº 81620/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI - BOM RETIRO)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AE1531E

GABINETE
PORTARIA Nº 625/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA,** matrícula nº 61395/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B3FD794

GABINETE
PORTARIA Nº 626/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA,** matrícula nº 62626/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SINALIZAÇÃO,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6F66E19

GABINETE
PORTARIA Nº 627/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS,** matrícula nº 17159/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, a função gratificada de **COORDENADOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E347A55

GABINETE
PORTARIA Nº 628/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE,** matrícula nº 4570/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E9E41E0

GABINETE
PORTARIA Nº 629/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI,** matrícula nº 82953/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVARÁS - CONCESSÕES E PERMISSÕES ,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01484F67

GABINETE
PORTARIA Nº 630/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **VITOR HUGO RAMOS,** matrícula nº 100434-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D07BCA7E

GABINETE
PORTARIA Nº 631/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JORGE ANTONIO LINS LELL,** matrícula nº 65617/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE COZINHA**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B225F805

GABINETE
PORTARIA 632/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1°A Gratificação pelo exercício de**SECRETÁRIO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
78298/1	FranciellyDallaVecchia	Centro de Educação InfantilJosé Wigando Mendes Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:276449CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 126/2023

VERSÃO DO CONTRATO SERPRO: 20230602.1628

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), EMPRESA PÚBLICA FEDERAL REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 5.615, COMO FORMA DE VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DA BASE CPF E CNPJ DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
46	3	1	2006	3339040570000000000	0

VALOR: R$ 13.121,28 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BCDB952C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 021/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), EMPRESA PÚBLICA FEDERAL REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 5.615, COMO FORMA DE VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DA BASE CPF E CNPJ DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pela empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal inscrita no CNPJ n° 33.683.111/0001-07, no valor global de R$ 13.121,28 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 24, XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 15 de junho de 2023.

•JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3A0DD2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$169.943,45 (cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e tres reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/06/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/06/2023 até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05/06/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600, ramal n°s: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20 de junho 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2AC2FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 – PMM
PROCESSO Nº 055/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.489.820,61(cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 05/07/2023
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos

Matinhos, 20 de junho de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9A96999E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.125.303/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NO PICO DE MATINHOS E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
362	09	1	2023	3339039160000000000	0
726	09	1	2023	3339039160000000000	783

VALOR: R$ 368.480,44 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:417AC845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º037/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º037/2021 0, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A NEUSA KADOWAKI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	NEUSA KADOWAKI, brasileira, professora estadual aposentada, portadora do RG n° 786033-1 e inscrita do CPF n° 186.578.189-49, residente e domiciliada na Rua São Mateus, n° 160, Bairro Centro, na Cidade de Matinhos - Estado do Paraná , doravante denominado LOCADORA.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NEUSA KADOWAKI doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 037/2021, Dispensa de Licitação n° 034/2021 Processo n° 055/2021 cujo objeto é a Locação de imovel Localizado no LOTE: 0037, quadra: 004, planta: COHAPAR II, com área de 123,37 m² , na Rua Adaelton Júnior Lima, n° 222/570 - Bairro Mangue Seco/ Rio da Onça - Município de Matinhos/ Pr, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS MANGUE SECO Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2021, assinado em 11 de junho de 2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 13 de junho de 2023 e terminando-se em 13 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 35.536,32 (trinta cinco mil e quinhentos e trinta seis reais e trinta dois centavos) e o valor mensal é de R$ 2.961,36 (dois mil novecentos e sessenta um reais e trinta seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de - 4,47%

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência De Dotação: 474 Órgão: 12 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal De Saúde
Função: 0010 Saude
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0112 Saúde Levada A Sério
Ação: 2026 Administração Geral E Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento: 3339036000000000000 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação De Imóveis
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de junho de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

NEUSA KADOWAKI
CPF nº 186.578.189-49
Representante Legal
Locadora

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:73A56A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.597.802/0001-14 com sede na Rua Alfredo Cerutti, nº 306, Centro, cidade de Frederico Westphalen/RS, Cep. 98.400-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Gilnei de Pellegrin, portador do RG nº 1.099.770-181 SESP/SP e CPF sob nº 021.930.410-67.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EASY AUTH SISTEMAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.597.802/0001-14 doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 040/2021, Dispensa de Licitação n° 037/2021 e Processo Licitatório n° 059/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE PONTOS DE ACESSOS DE REDE WIRELES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO PROJETO ACESSO WIFI GRÁTIS A POPULAÇÃO DE MATINHOS, firmam

o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, assinado em 17/06/2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 17 de Junho de 2023 e findando-se em 17 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021:
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 1.113,36 (um mil cento e treze reais e trinta seis centavos) e o valor mensal é de R$ 92,78 (noventa dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 3,94% (três vírgula noventa quatro por cento)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 75
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 Administração Geral
Programa: 0104 Administração, Geral e Irrestrita
Ação: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa Jurídica
Subelemento: 33390409700000000000 - Despesas de teleprocessamento
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de junho de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

Easy Auth SistemasLTDA ME
GILNEI DE PELLEGRIN
CPF nº 021.930.410-67
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:E52F138C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2022 17/2022

Processo dispensa Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2022 17/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS AÇOES ADMINISTRATIVAS E DE PROGRAMAS/PROJETOS DO CONSORCIO CID CENTRO.
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C OCALXUK PAPELARIA E SERVIÇOS**, com endereço à Rua XV de Novembro, 161 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº33.841.936/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALINE CRISTIANE OCALXUK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **19/06/2023 até 19/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 17/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

ALINE CRISTIANE OCALXUK
AC Ocalxuk Papelaria e Serviços
Contratado(a)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3E6DBEC9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16/2023

PORTARIA N° 16/2023

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, autorizado a sair do país nos dias 21, 22 e 23 de junho, devendo permanecer contatável via aplicativo de mensagens, (Whatsapp).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR, Em, 20 de junho de 2023.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:771A78A2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 40 (quarenta) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo aos períodos:

PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO DE GOZO
20/02/2021 a 19/02/2022	26/06/2023 a 21/07/2023
20/02/2022 a 19/02/2023	22/07/2023 a 04/08/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 20 de junho de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2DF0E64C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 36/2022 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/10/2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J Da Rocha Ribeiro LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F0044BED

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 37/2022 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/10/2023.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6EF8C70

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 38/2022, referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/10/2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8275FA82

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 39/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 39/2022 referente ao Pregão Presencial nº 09/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 04 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 14/10/2023.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

Ivete Dal Santos - me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4FBE4837

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº66/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.702.461/0001-18.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as escolas Municipais e centros de Educação infantil.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/06/2023 e terá vigência até 19/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ 942.792,59 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236112012.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:22D81CFF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 86/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 30.229.80 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

J Da Rocha Ribeiro LTDA
JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FAD5A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, sediada na Av. Dona Madalena, 60, Centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.783.304/0003-94.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 124.129,40 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS.

Miraselva/PR, 19 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:96AEFAC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR,

conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME, sediada na ROD PR 534 KM 05, 04, Parque Industrial, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.752/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 126.458,96 (cento e vinte e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS.

Miraselva/PR, 19 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B03D7D82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: P H A DE ALVARENGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL, em atendimento à Secretaria de Administração Municipal do município de Miraselva/PR.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 19/06/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8F3B64C0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 034/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 009/2023, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR TRIFÁSICO PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, realizado em data 14 de junho de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa SUDOESTE GERADORES LTDA no valor total de R$ 29.451,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 20 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24E36293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº: 006/2022.

Inexigibilidade de licitação: 001/2022.

Origem: Processo Administrativo 019/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 355,40 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: a partir de 05 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:22ED3B34

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: Preço máximo para o serviço é de R$ 15.792,01 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais e um centavo).

Entrega dos Envelopes 1 e 2 com proposta e habilitação: até dia 30 de junho 08:45 min na recepção da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Abertura: Dia 30 de junho, à 09h00min, na Sala Plenária da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Morretes https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Presencial/1/2023 a Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Morretes, 20 de junho de 2023.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:887ABE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 079/2022 – ID Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2022 – ID Nº 264/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.234.153/0001-90, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 112.144.488-10 e portador do RG nº 132685292/SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 079/2022 – ID Nº 264/2022, ORIUNDO do Pregão Eletrônico nº 041/2022, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal
A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 78, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 079/2022 – ID Nº 264/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2022", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em 06/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Considerando que não houve prestação de serviços no corrente ano de 2023, não há pendência de pagamento referente ao contrato administrativo nº 079/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes,06 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito Municipal de Morretes	
Ordenador de despesa	
ADRIANA ASSUMPÇÃO	***WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI***
Secretária Municipal de Educação	Multisig Geoprocessamento Ltda
Gestora do Contrato	Contratado

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7FE2A453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL
CONTRATO Nº 042/2023 – ID Nº 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2023 – ID Nº 124/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MORRETES-PR E DE OUTRO LADO NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 721.175.089.87 e RG nº. 6270208-7 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.289.354/0001-05, neste ato representada pela Senhora **EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO**, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 113.067.589-04 e portadora do RG nº 13.076.730-3, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 042/2023 – ID Nº 124/2023, ORIUNDO do Pregão Eletrônico nº 046/2021, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – fundamentação legal
A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 78, inciso II, da Lei 8.666/1993, com supedâneo no "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL –CONTRATO Nº 042/2023 – ID Nº 124/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2023", assinado pelo ordenador de despesa e pelo gestor do contrato em xx/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Considerando que não houve prestação de serviços, não há pendência de pagamento referente ao contrato administrativo nº 042/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão se faz de forma amigável, portanto, sem incidência de causas geradoras de sanções administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato imediatamente a partir da data de assinatura deste TERMO DE RESCISÃO, passando a ter eficácia após publicação.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os respectivos seus efeitos legais.

Morretes, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	
Prefeito Municipal de Morretes	
Ordenador de despesa	
ADRIANA ASSUMPÇÃO	***EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO***

Secretária Municipal de Educação Gestora do Contrato	NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda Me Contratado

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1CEFFE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cilindro e recargas de Gás Liquefeito de petróleo (GLP), por meio do Sistema de Registro de Preços;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023 – ID 171/2023
EMPRESA FEGA DISTRIBUIDORA DE GAS E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ N.º 42.180.226/0001-61;
NO VALOR TOTAL DE R$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. MAIKON LUIZ CAPETTI PELA EMPRESA FEGA DISTRIBUIDORA DE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:D808905F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de infraestrutura (palco, tendas, banheiros químicos, sistema de som e iluminação), para eventos realizados pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de junho de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1BD1070D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, em favor a empresa **ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ – CNPJ Nº 44.133.337/0001-42** para o item 07; empresa **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ – CNPJ Nº 44.923.685/0001-13**, para o item 08; empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 48.560.829/0001-75**, para os itens 06 e 09; empresa **XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 49.559.902/0001-51**, para os itens 01, 02, 03 e 04; empresa **TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.865.065/0001**-45, para o item 05.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana Caroline Philippsen Cruz - CNPJ nº 44.133.337/0001-42 – Maravilha - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: FMH Equipamentos de Informática Ltda - CNPJ nº 48.560.829/0001-75 – Maravilha - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição dos itens 06 e 09.
VALOR: R$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Neuza Weizani Sinkuevitz - CNPJ nº 44.923.685/0001-13 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição do item 08.
VALOR: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tahiti Comunicação Visual Comércio Importação e Exportação Ltda - CNPJ nº 65.865.065/0001-45 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 1.643,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Xavier Prestação de Serviços e Comércio Ltda - CNPJ nº 49.559.902/0001-51 – Mariluz - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
VALOR: R$ 11.299,99 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-010 Equipamentos para a APAE, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A50AB526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023, tendo como objeto a Aquisição de uniformes para o corpo musical da fanfarra municipal Antônio Jorge Belincanta, conforme Lei nº 1720/2022 do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.935.788/0001-96**, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AFA Indústria Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 24.935.788/0001-96 – Aparecida de Goiânia - GO.
OBJETO: Aquisição de uniformes para o corpo musical da fanfarra municipal Antônio Jorge Belincanta, conforme Lei nº 1720/2022 do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
VALOR: R$ 5.992,50 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação do item e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 002 Departamento de Cultura, 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C53D54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18**, para os itens 01 e 11; empresa **VINICIUS RONCAGLIO – CNPJ Nº 22.654.822/0001-29**, para os itens 02, 03, 04 e 06; empresa **LUANA KARINE AUSWALDT – CNPJ Nº 34.498.900/0001-22**, para os itens 05, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 24; empresa **RMR GRÁFICA LTDA – CNPJ Nº 46.202-155/0001-01**, para o item 19.
ITENS DESERTOS: 07, 08, 13, 14, 18 e 22.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luana Karine Auswaldt - CNPJ nº 34.498.900/0001-22 – Rio Negro - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 05, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 24.
VALOR: R$ 7.202,90 (sete mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Norte Indústria Gráfica Ltda - CNPJ nº 18.486.182/0001-18 – Blumenau - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01 e 11.
VALOR: R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RMR Gráfica Ltda - CNPJ nº 46.202.155/0001-01 – Chapecó - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 19.
VALOR: R$ 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vinicius Roncaglio - CNPJ nº 22.654.822/0001-29 – Palmas - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressões gráficas, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 02, 03, 04 e 06.
VALOR: R$ 10.338,00 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 33.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54D3D158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 15/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada** para execução de serviços de vigilância desarmada, no período diurno e noturno, para guarnecer a edificação das **ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, por periodo de 06 (seis) meses, bem como proteção dos servidores publicos municipais e alunos que ali frequentam, de segunda a sexta, exceto sabado, domingos, feriados e recessos escolares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de julho de 2023, às 14h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E7143628

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – PROCESSO Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – PROCESSO Nº 34/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA**, para atender as necessidades desta Fundação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de julho de 2023, às 09h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F47B5ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

LEI ORGÂNICA N.º 01/2023

Súmula – Altera a redação do Artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos do Art. 35, da Lei Orgânica, e, a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A redação do Artigo 33, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 33 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalente e dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal e as normas da legislação pertinente"*.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 14 de Junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

DOUGLAS ENFERMEIRO
Vice-Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
1º Secretário

NILSON RIBEIRO TELES
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0C888524

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - P.P. Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MQ DECOR LTDA CNPJ nº 41.904.166/0001-10
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Poltronas para Plenário, conforme proposta de fls 05/08 do presente certame.

VALOR GLOBAL: R$ 17.482,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de junho de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A9FB76D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - P.P. Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: LOFTY FLEX PERSIANAS CNPJ nº 18.900.026/0001-51
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas com Instalação.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,01 (trinta e seis mil reais e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 19 de junho de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F39A9F05

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Braz Gabriel, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.438.148-* - SESP/PR, CPF ***.382.839-**, Carteira de Trabalho nº 4870*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Avenida Ivai, nº 194, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de junho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:74F4198B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de junho a 16 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Sidneia Vier da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.725.040-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.366.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 3 de junho de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E7549E31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 71/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIA RAMON MARTINS
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.205.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.058.***-55
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **157 SÉRIE – *005*/PR
ENDEREÇO: RUA ALTINO MOREIRA CASTILHO, Nº 304, JARDIM PIONEIRO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de dezembro de 2021.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:86CD8289

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 76/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.278.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.026.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *587* SÉRIE – *002*/PR
ENDEREÇO: RUA EDIR RODRIGUES FIDALGO, Nº 166, JARDIM BELA VISTA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:26FBC727

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 77/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SANDRA LUCIA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.413.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.183.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7447* SÉRIE – *006*/PR
ENDEREÇO: RUA ANIBAL CARNIETO, Nº 257, JARDIM BELA VISTA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3105A90B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 78/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SONIA MARIA DE ANDRADE
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.320.***-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.364.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7532* SÉRIE – **010/PR
ENDEREÇO: RUA JOSE DORIGAO, Nº 162, JARDIM BELA VISTA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:780BE9B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 79/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: MARIA ELIZABETH LUCAS
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.654.***-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.635.***-98
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *542* SÉRIE – *001*/PR
ENDEREÇO: RUA PEDRO JARDIM, Nº 20, JARDIM AMERICA, CEP 87.155-000, DOUTOR CAMARGO/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CE6D5E29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 80/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GISELLE APARECIDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.262.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.548.***-21
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **764 SÉRIE – *005*/PR
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 444, JARDIM BRASILIA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:381B897F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 81/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SOLANGE GERARDELI
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.216.***-4 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.789.***-06
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **873 SÉRIE – *003*/PR
ENDEREÇO: RUA RODOLFO LUIZ ENZ, Nº 574, JARDIM BRASILIA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A0C9D2A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 82/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.745.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.264.***-68
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **775 SÉRIE – 004*/PR
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GALHARDO, Nº 430, JARDIM BRASILIA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4723C09A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 83/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.644.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.960.***-38
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **880** SÉRIE – *006*/PR
ENDEREÇO: RUA IVO FELIPIN, Nº 153, JARDIM PRIMAVERA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de dezembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------__
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:63613C8C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 84/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO
CARGO: MOTORISTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.881.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.148.***-42
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **3278* SÉRIE – *001*/PR
ENDEREÇO: RUA SERTANOPOLIS, Nº 82, JARDIM PETROPOLIS, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A447B757

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 85/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CHARLETE PATROCINIO VIEIRA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.927.**-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.536.***-18
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **712** – *005*/PR
ENDEREÇO: RUA ANANIAS JOSE BARBOSA, Nº 135, JARDIM ITAIPU I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0F836C71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 86/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.497.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.573.***-70
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **54997– **05*/PR
ENDEREÇO: RUA PEDRO RICARDO MARIN, Nº 73, JARDIM PETROPOLIS, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4CF06868

PREFEITURA
LEI Nº 3254/2023

SÚMULA: *Reserva aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, de quaisquer dos poderes, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

LEI

‘

Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos(as) negros(as) 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, de quaisquer dos poderes, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Paiçandu, na forma desta lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo ou função prevista no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.

§ 3º Quando o número de vagas reservadas nos termos desta Lei resultar em fração, aplicar-se-á esta regra:
I - se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
II - se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

§ 4º A reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato

da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único**.**Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os (as) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:

I – candidato(a) classificado(a) no sistema universal; e
II – candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar Comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial nos concursos públicos que realizarem, observados os seguintes procedimentos:

I - a verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a);
II - caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;
III - a posse do(a) candidato(a) para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão referida no "caput" deste artigo;
IV - encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) auto declarados(as) negros(as) ou por outros(as) candidatos(as), a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação do sistema universal ou sobre a exclusão do certame; e
V - a Comissão referida no "caput" deste artigo será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4681A448

PREFEITURA
LEI N° 3255/2023

Súmula – Altera a redação do § 2° do Art. 14 e do "CAPUT" do Art. 21 da Lei n° 2.297, de 01 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1° - O § 2° do art. 14, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....
§ 1°.....
§ 2° O Conselho de Saúde será totalizado de 16 (dezesseis) membros titulares e
16 (dezesseis) membros suplentes.
....."(NR)

Art. 2°- O "caput" do art. 21, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 – Podem participar da composição da Mesa Diretora, conselheiros titulares e conselheiros suplentes, sendo que o mandato será de 02 (dois) anos, podendo ter apenas uma recondução.
Parágrafo único - ....." (NR)

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0F822ACE

PREFEITURA
LEI N° 3256/2023

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal n° 3202/2022, datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de R$ 15.897,81 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

18 Fundação de Saúde de Paiçandu
18006 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.301.1002-2.418.000 Confecção de Materiais Gráficos Res. SESA 405/2023			
Ficha1064	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	15.897,81
SUPLEMENTAÇÃO 15.897,81			

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1° no valor de R$ 15.897,81 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete

reais e oitenta e um centavos), será utilizado o repasse Incentivo Financeiro de Custeio – Resolução SESA 405/2023.

Art. 3° - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais n° 3111/21 – PPA e n° 3171/22 – LDO, entrando e vigor à partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CF891BAF

PREFEITURA
LEI N° 3257/2023

Súmula – Altera a redação do Art. 2° e da Lei n° 3217/2023 e dá outras providências.

Autoria – Carlos Cesar Martins

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - O do art. 2° da Lei Municipal 3217/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica obrigatório o fornecimento gratuito de sacolas aos consumidores, na quantidade necessária para acondicionamento e transporte do que for adquirido.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU , ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D7D932C0

PREFEITURA
PORTARIA Nº 197/2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 25 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **DANIELE RODRIGUES FERREIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.377-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059. ***.279-6**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 21 de março de 2019, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:ECDB22AF

PREFEITURA
PORTARIA Nº 198/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 25 de junho de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora DANIELE RODRIGUES FERREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.377-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059. ***.279-6**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, desde 21 de março de 2019, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de junho 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B7F6999B

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thais Guirado de Faria, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.408.492-* - SESP/PR, CPF ***.972.859-**, Carteira de Trabalho nº 756** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua dos Angeles, nº 100, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de junho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DE47DCE7

PREFEITURA
PORTARIA Nº 205/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir junho de 2023, o Cargo da Servidora Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.476.664-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.835.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 21 de agosto de 2017, para a Fundação de Saúde de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:47CBD79C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 204/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de junho de 2023, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.664-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.835.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 21 de agosto de 2017, que se encontrava afastada por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 5 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D42A394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 30/2023 – ARP Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n. 17.781.742/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 20 de JUNHO de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Aquisição de Cortinas com varão ponteira e suporte**,** para atender as necessidades dos serviços de responsabilidade desta secretaria como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA, CASA LAR E ORGÃO GESTOR e demais serviços desta Secretaria, seus demais anexos, que celebram o presente termo de Apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO** (C.I. Nº 12/2023 datado em 16/06/2023 – Secretaria de Assistência Social) e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, da ARP nº 28/2023** nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do **PREGÃO Nº 30/2023,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
08.244.1201-1.071.000 REFORMA AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 02941 Ficha: 0365
Fonte: 00000 Ficha: 0156
Fonte: 02934 Ficha: 0357
08.243.1203-5.186.000 PROJETO PARA CASA LAR
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 00000 Ficha: 0210
08.244.1208-2188.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 00940 Ficha: 0269

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **PREGÃO Nº 30/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 20 de JUNHO de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:769DBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – PROCESSO Nº 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – PROCESSO Nº 69/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO**.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 07 de

julho de 2023, às 14h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E765FA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 06/2023, que tem como objeto a aquisição de livro sobre a nova lei de licitações, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor MULT BOOKS LTDA, CNPJ 02.117.769/0001-10, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Palmeira, 20 de junho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:A8DDC55D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5989/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Empresa vencedora**: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 91.595.678/0001-10, com o valor total de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Publique -se.

19 de junho 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:72BF86E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5989/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Empresa vencedora**: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 91.595.678/0001-10, com o valor total de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Publique -se

19 de Junho de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:263DD8B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 03/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de CANTA GALO, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO	49.157.838/0001-82	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 20 de junho de 2023.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C5371B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 189/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9754/2023 – LOTE 60

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9754/2023 – Lote 60

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 189/2022 – Processo Administrativo nº. 15334/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 24/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 189/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, à base de proteínas lácteas, em pó, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite e caseína, deverá conter prebióticos (GOS FOS), ARA e DHA. Indicação: crianças de 6 a 12 meses. Embalagem de 400g.					
FORNECEDORES:					
2º 7017821 POLO REPRESENTACOES LTDA					
3º 7013193 M. E. GRAEBIN					
LOTE 60	**VALOR VENCIDO** R$ 0,038	**INPC** R$0,04	**IGPM** R$ 0,04	**IGPDI** R$ 0,04	**MÉDIA** R$ 0,04

Palmeira, 20 de junho de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1BB9EA7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10774/2023

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para capacitação no II Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal Educação em tempo integral e componentes curriculares" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, portador do CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de junho de 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:75C310CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4491/2023

Objeto: Contratação de seguro através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe, tendo em vista que há pedidos de esclarecimento que não foram respondidos em tempo hábil. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de junho de 2023 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F104A045

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES JUNHO A DEZEMBRO DE 2023

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

Junho a dezembro de 2023

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal realizadas na sede deste Instituto conforme o seguinte calendário:

22/06/2023 – 17 horas e 30 minutos
20/07/2023 – 17 horas e 30 minutos
24/08/2023 – 17 horas e 30 minutos
21/09/2023 – 17 horas e 30 minutos
19/10/2023 – 17 horas e 30 minutos
23/11/2023 – 17 horas e 30 minutos
14/12/2023 – 17 horas e 30 minutos

Palmeira, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBQUERQUE CRUZ
Secretária do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BD322E6F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2023, para esta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Material de Consumo.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de junho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CECB0C07

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2023, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:072F7C37

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº276/2023
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2023, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3F1D98DB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.249 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - NOMEIA O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 10629/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê do Transporte Escolar do Município de Palmeira – PR, que será composto pelos seguintes membros:

I) Diretoria:
a) Cinthia Regina Mourão – Presidente
b) Daiane Rain – Vice-presidente
c) Suelen Ploger – Secretária
d) Juliana Silveira – Vice-secretária
II) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Thiago Landarin Rodrigues – Titular
b) Elisandro Voichicoski – Suplente
III) Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Daiane Rain – Titular
b) Tatielle Adams Rodrigues – Suplente
IV) Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Cinthia Regina Mourão – Titular
b) Marcia Kuhn Cherobim – Suplente
V) Pais de alunos das Escolas Municipais:
a) Suelen Ploger – Titular
b) Valter Vandoski – Suplente
VI) Pais de alunos das Escolas Estaduais:
a) Juliana Silveira – Titular
b) Soraya Mohamed Ayoub – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2CE5F0D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.244 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: $ 150.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	$150.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:93B3CDC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.245 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.128.0013.2004 – APRIMORAMENTO TÉCNICO

3.3.90.39.00.0 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	R$ 10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:BBFE1E67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.246 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,
Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL
R$ 4.000,00 630 11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente –
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.500,00

Total Suplementação: R$ 9.500,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.002.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.00 01000 R$ 4.000,00 665
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.544.0042.2.125. Manutenção das atividades correlatas aos recursos hídricos
DIÁRIAS - CIVIL 500,00 686 - 3.3.90.14.00.00
01000 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: R$ 9.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:C09A208A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.245 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: $ 150.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	$150.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

SERGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A4B9809D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.246 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.128.0013.2004 – APRIMORAMENTO TÉCNICO

3.3.90.39.00.0 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	R$ 10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

SERGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8D7281AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.247 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL
R$ 4.000,00 630 11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente –
3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.500,00

Total Suplementação: R$ 9.500,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.002.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00.00 01000 R$ 4.000,00 665
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.544.0042.2.125. Manutenção das atividades correlatas aos recursos hídricos
DIÁRIAS - CIVIL 500,00 686 - 3.3.90.14.00.00
01000 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: R$ 9.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:B2C06598

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.248 DE 20/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000 (dez mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00.0 DIARIAS - CIVIL

Total Suplementação: $ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	$10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

SERGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:63F8F0BD

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.152 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12483/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleiciane Madalena Simon	*098.xxx.xxx-96*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E3BB4783

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.153 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12486/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gleiciane Madalena Simon	098.xxx.xxx-96	R$ 300,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:29D07A86

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.154 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12480/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Paulo Henrique Taufer	080.xxx.xxx-45	R$ 200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:315B8530

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.148 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12358/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Dayane Aparecida Dias	064.xxx.xxx-29	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6ADA71D7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.149 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSA MARA SCHON KOSX.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12359/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosa Mara Schon Kosx	841.xxx.xxx-68	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E2D2D93

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.150 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12307/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5D6352A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.151 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12308/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:42A22ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 26/06/2023 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 17/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AMPLIA VAGA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N° 1.222/2022 QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:101DC7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 21/06/2023
Data fim: 22/06/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Diretor Geral da Itaipu – Enio Verri, no Centro Executivo da Itaipu Binacional.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 20 de junho de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A2A06A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 169/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado

simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Fica alterado o item da Planilha Orçamentária do Projeto e Execução, ajustando as especificações metodológicas e técnicas empregadas, sem qualquer alteração do valor e do objeto proposto ao contrato global.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
COMPOSIÇÃO	ALTERADO	PISO EMBORRACHADO DRENANTE E PERMEÁVEL 40MM PARA PLAYGROUND PLACAS 1X1M	M2	100
COMPOSIÇÃO	LICITADA	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO MONOLÍTICO, DRENANTE E PERMEÁVEL, 40mm, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO	M2	100

CÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 19 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora De Obras Ltda
IVO JOSE DA ROCHA
549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro
CPF: 537.323.089-87

Nome: Simone Radelinski
CPF/MF: 065 684 139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2977D846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 40/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 148/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTAMENTOS POSSUI UMA FROTA DE VEICULOS QUE CIRCULA DIARIAMENTE, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSANA FRANCO ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Sala 2 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.476.375/0001-90, neste ato representado por **ROSANA FRANCO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.088.479-83, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 148/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº148/2021 do **Pregão 40/2021**, fica prorrogado pelo período **06/06/2023 até 31/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rosana FrancoME
ROSANA FRANCO
053.088.479-83
Contratada

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7F7E2650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 329.2023

PORTARIA N.º 329/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCÉLIA REGINA MARTINS** 12 (doze) dias de férias referente ao período 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 19/06/2023 a 30/06/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:07827DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023

Pregão/ELETRÔNICO nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2023
Itens Exclusivo Micro Empresa
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO E PARA UNIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 03/07/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 143.935,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B893E358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 330.2023

PORTARIA Nº 330/2023

SÚMULA: Altera os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para a Contratação de Estagiários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para a contratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços comunitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, a saber:
Mat. 53702 - DANIELI FERNANDA AURELIO
Mat. 54300 - MARLY KETES ROSSI
Mat. 53961 – MARIANA VICENTIN
Mat. 54080 - CIRENE SANTOS OLIVEIRA

Parágrafo único - Cabe a Servidora Danieli Fernanda Aurélio a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AC3B4F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 331.2023

PORTARIA Nº 331/2023

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.119/2019.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **DARLAN AURELIO DUTRA, Licença Paternidade** pelo período de 20 (vinte) dias a contar do dia **24 de maio de 2023.**
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:089D58B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 332.2023

PORTARIA N.º 332/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DARLAN AURELIO DUTRA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 13/06/2023 a 22/06/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29C46A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 020/2023 - CONVOCAÇÃO 20
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **20/06/2023 a 22/06/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:
Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 020/2023 - CONVOCAÇÃO 20

Curso: Pedagogia
Classificação: 38º lugar – nº: da inscrição: PM4_3156_2022 – Nome: JULIANA DA LUZ

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6433DE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 080/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N16-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.614.165-5	311.742.807-00	7446-01	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
2857	12/04/2023	01/06/2023

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
JAIRO SANTOS LUZ	VITALÍCIO	CÔNJUGE	TOTAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 5.680,75 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 20 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5214DED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA
CNPJ: 01.871.985/0001-93
Data: 14/06/2023

Objeto: Termo de Colaboração 003/2023. Tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar as animações musicais para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 375 anos", de apresentações musicais em formato, conforme as informações contidas no processo administrativo n° 203902023, Chamada Pública 009/2023.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
ADEMAR EUCLIDES MONTEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0BA6A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.558

DECRETO N° 4.558

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado sob n° 27.934/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial de Auditoria para Verificação das Rotinas de Serviços Referentes ao IPTU, Taxas de Poder de Polícia e Posturas Municipais, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F517FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.842

PORTARIA Nº 6.842

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 5.912/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome da servidora CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula nº 3.744-2, admitida em 15/03/1995, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED0D35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.841

PORTARIA Nº 6.841

“Adverte servidora em ficha funcional, em razão de conduta não condizente com a de servidor público.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 39.420/2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir em ficha funcional a servidora MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES, matrícula n° 93.818-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FF630F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.843

PORTARIA N° 6.843

“Substitui fiscal do contrato nº 052/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 29.217/2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores FABIO RUEDA, matrícula nº 11.525-1, como titular, e DIVANILDO ZAGUI, matrícula nº 10.250-1, como suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 052/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., em substituição ao servidor ALCIDES DA SILVA, matrícula nº 4.812-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 19 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F4DB65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.837

PORTARIA Nº 6.837

“Concede licença paternidade ao servidor Welington dos Santos Frandji.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.045/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, matrícula nº 8.938-1, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 05 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00213BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.838

PORTARIA Nº 6.838

"Concede licença paternidade ao servidor Emílio Matos Silva Júnior."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.250/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR, matrícula nº 11.104-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de junho de 2023 e término em 17 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:803D05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.839

PORTARIA Nº 6.839

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Loide Ribeiro Pontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.244/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LOIDE RIBEIRO PONTES, matrícula nº 97.307-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de junho de 2023 e término em 08 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:580FA4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.840

PORTARIA Nº 6.840

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Danielle do Rocio Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.841/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DANIELLE DO ROCIO SILVA, matrícula nº 8.779-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de junho de 2023 e término em 09 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65E01B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.844

PORTARIA N° 6.844

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Omar Kaled Omar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.471/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 12 de junho de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ

PREVIDÊNCIA, o servidor OMAR KALED OMAR, Engenheiro Civil, matrícula n° 11.559-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DFAA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.845

PORTARIA Nº 6.845

“Retifica a matrícula da servidora municipal Ruana Maria Zanotto, constante da Portaria n° 6.789/2023.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.597/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional da servidora RUANA MARIA ZANOTTO, constante da Portaria nº 6.789, de 12 de junho de 2023.

I - Onde se lê a matrícula nº 95.836-1, leia-se a matrícula nº 95.836-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 20 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BC4C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.846

PORTARIA Nº 6.846

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Fernanda Greca Martins.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Co mplementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.377/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FERNANDA GRECA MARTINS, matrícula nº 9.697-2, Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 09 de junho de 2023 e término em 16 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EC6AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.847

PORTARIA Nº 6.847

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.242/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, tal como faltas injustificadas, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 44.242/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.055, de 10 de julho de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99F9FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 37/2023

Interessado: TAURUS ARMAS AS
Recebo a impugnação apresentada pela empresa TAURUS ARMAS SA, julgando a mesma tempestiva.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado da empresa TAURUS ARMAS SA contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023 , que tem por objeto AQUISIÇÃO DE , ARMAS DE FOGO com calibre 9mm modelo pistola semiautomática e carabina semiautomática, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança
I – DO PEDIDO
Em linhas gerais a impugnante, apresentou o seguinte questionamento:
A) MIRA HOLOGRÁFICA OU RED DOT
No Termo de referência menciona: “Preparada para receber aparelho de mira externa (mira holográfica ou red dot)”
Diante do exposto, requer-se: a revisão das especificações
II – Resposta da SEMSEG

Face o exposto, a Secretaria Municipal de Segurança, decide receber a impugnação e excluir do TERMO DE REFERENCIA a exigência Preparada para receber aparelho de mira externa (mira holográfica ou red dot),

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Onde se le:

3.3.1 Pistola semiautomática:

Com capacidade mínima de 17 + 1 tiros, oxidada, com três (3) carregadores e com capacidade mínima de 17 cartuchos cada um, Calibre.9mm.

Com trava de percursor, indicador de munição na câmara, trava manual externa e trava de gatilho.

Ação Striker Fire (sistema de acionamento para pistolas em que não há um cão – ou martelo – aparente). Nele, o ato de apertar o gatilho libera o percussor, dispara o projétil, ejeta o estojo deflagrado e prepara a arma para um novo disparo.

Dimensões

Comprimento total: 188,4 mm com a altura total de 147,4mm e a largura 33,5mm com peso máximo de 830g.

Miras ajustáveis de 03 pontos:

Preparada para receber aparelho de mira externa (mira holográfica ou red dot)

Retém do carregador- ambidestro;

Trilho picatinny, Acabamento Carbono Tenox ou similar

Deverá estar incluso o COLDRE DE CINTURA MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM SUPORTE DE CINTURA FIXO, PARA SAQUE A PARTIR DO QUADRIL compreende 05 (cinco) peças fabricadas em polímero de alto impacto, 3 (três) peças em metal com tratamento anticorrosivo e cimentadas contra o desgaste prematuro na caixa do sistema de retenção;

Combinado com um sistema rígido de ancoragem ao cinto de guarnição formando uma peça única de receptáculo universal e mecânico de retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo.

Proporcionando um porte ergonômico e confortável; compatível para utilização com todas as pistolas e revólver.

Possuir thumbbreak (presilha de polegar) confeccionado em polímero elastômetro com regulagens em altura a fim de ajustar-se a todos os tipos de armas;

Suporte de quadril, fabricado em polímero rígido injetado em seu maior grau de pureza, similar a durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas, oferecendo ergonomia e formato anatômico e angulações de saque. Deverá entre ter dois orifícios de passagem do cinto com 55mm com um sistema de fixação que ao faça pressão sobre a parte inferior do cinto de maneira que não deixe o coldre sair do local onde o usuário o colocar, terá um espaçamento mínimo de 20mm da superfície externa até o coldre, para acomodação do colete balístico, de maneira que não atrapalhe o descoldreamento;

As peças são denominadas e relacionadas abaixo para que melhor se compreenda o descritivo em epigrafe:

PEÇAS EM POLÍMERO OPACO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA INTERPERIES E IMPACTO.

a. RECEPTACULO DA ARMA (duas peças)

b. TAMPA DA CAIXA DO MECANISMO

c. ARRUELA DE FIXAÇÃO

d. SUPORTE DE QUADRIL

e. ESPASSADORES (duas peças)

PEÇA EM POLÍMERO COMBINADA COM METAL

f. THUMBREAK OU TRANCA

PEÇAS EM METAL

g. CHAPA DE FRICÇÃO

h. MOLA V

ADAPTADOR DO GUARDA MATO é a peça que em conjunto com os orifícios de regulagem do thumbreak ou tranca permitem a universalidade do coldre, permitindo uma dualidade de função, como coldreamento perfeito e uma pré retenção da arma, consiste em uma peça, com duas molas de polímero, uma anterior e outra posterior que serve para prender o guarda mato no receptáculo de modo que a arma mesmo sem a retenção passiva do thumbreak não se solte do coldre;

A CAIXA DE MECANISMO compreende 03 (três) peças sendo ela a CHAPA DE FRICÇÃO, MOLA V, TAMPA DA CAIXA DO MECANISMO, THUMBREAK OU TRANCA, e devidamente fechadas por 3 (três) parafusos de fendas cruzadas com 12mm de comprimento por 3mm de espessura, formam a máquina de retenção externa da arma;

O THUMBREAK OU TRANCA, peça móvel em polímero elastômero e metal anticorrosivo com tratamento contra desgaste prematuro, estar em conjunto com o mecanismo e devidamente trancado oferece segurança ao usuário no coldreamento e descoldreamento, assegurando também o antiarrebatamento da arma por terceiros, oferecendo tempo ao agente para uma ação contraria.

A ARRUELA DE FIXAÇÃO DO THUMBREAK ou tranca e a peça que não permite o contato da cabeça do parafuso ao thumbbreak ou tranca, cabeça está de panela fendas cruzadas 12mm de comprimento por 4mm de espessura, rosqueadas em uma porca com sistema de travamento devidamente alojada na parte interna e superior do coldre formando o sistema de fixação do thumbreak com seus quatro orifícios de regulagem, permitindo o uso universalizado do equipamento

Deverá estar incluso o PORTA CARREGADOR:

Porta carregadores duplo, possuir sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos; injetado em polímero poliamida.

Trava para fixar o cinto, por meio de dois parafusos, possibilitando a imobilidade do cinto de guarnição.

Compatível com modelos diversos de carregadores de projeteis ajustável para carregador bifilar e monofilar;

Com sistema de retenção interno, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central, dispensando o uso de tampa;

Compatíveis com pistolas calibre .40 e 9mm de uso restrito, modelos PT 92, PT 100, PT 101, PT 840, PT 24/7, Glock 19, Glock 20, Glock 21 Imbel TC, TS9, MD5, MD6 e MD7.

Regulagem nas mais diversas técnicas de uso e posicionamento de saque do carregador com giro de 360º, permitindo regulagem para o posicionamento angular horizontal e vertical.

Fabricado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB.

Possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores monofilar.

Os produtos deverão vir acompanhados dos kits básicos de limpeza para armas curtas, com a composição e peso aproximado de 150g, embalagem com case de plástico, uma alça plástica de limpeza, uma escova de latão, uma escova de nylon, uma escova de fibra têxtil, uma vareta composta de duas partes e uma ponta de alumínio para facilitar a empunhadura - Calibre: 38/9 mm, 01 Óleo Lubrificante, 01 Solvente para Resíduos de pólvora;

Leia se

3.3.1 Pistola semiautomática:

Com capacidade mínima de 17 + 1 tiros, oxidada, com três (3) carregadores e com capacidade mínima de 17 cartuchos cada um, Calibre.9mm.

Com trava de percursor, indicador de munição na câmara, trava manual externa e trava de gatilho.

Ação Striker Fire (sistema de acionamento para pistolas em que não há um cão – ou martelo – aparente). Nele, o ato de apertar o gatilho libera o percussor, dispara o projétil, ejeta o estojo deflagrado e prepara a arma para um novo disparo.

Dimensões

Comprimento total: 188,4 mm com a altura total de 147,4mm e a largura 33,5mm com peso máximo de 830g.

Miras ajustáveis de 03 pontos:

Retém do carregador- ambidestro;

Trilho picatinny, Acabamento Carbono Tenox ou similar

Deverá estar incluso o COLDRE DE CINTURA MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM SUPORTE DE CINTURA FIXO, PARA SAQUE A PARTIR DO QUADRIL compreende 05 (cinco) peças fabricadas em polímero de alto impacto, 3 (três) peças em metal com tratamento anticorrosivo e cimentadas contra o desgaste prematuro na caixa do sistema de retenção;

Combinado com um sistema rígido de ancoragem ao cinto de guarnição formando uma peça única de receptáculo universal e mecânico de retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo.

Proporcionando um porte ergonômico e confortável; compatível para utilização com todas as pistolas e revólver.

Possuir thumbbreak (presilha de polegar) confeccionado em polímero elastômetro com regulagens em altura a fim de ajustar-se a todos os tipos de armas;
Suporte de quadril, fabricado em polímero rígido injetado em seu maior grau de pureza, similar a durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas, oferecendo ergonomia e formato anatômico e angulações de saque. Deverá entre ter dois orifícios de passagem do cinto com 55mm com um sistema de fixação que ao faça pressão sobre a parte inferior do cinto de maneira que não deixe o coldre sair do local onde o usuário o colocar, terá um espaçamento mínimo de 20mm da superfície externa até o coldre, para acomodação do colete balístico, de maneira que não atrapalhe o descoldreamento;
As peças são denominadas e relacionadas abaixo para que melhor se compreenda o descritivo em epigrafe:
PEÇAS EM POLÍMERO OPACO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA INTERPERIES E IMPACTO.
a. RECEPTACULO DA ARMA (duas peças)
b. TAMPA DA CAIXA DO MECANISMO
c. ARRUELA DE FIXAÇÃO
d. SUPORTE DE QUADRIL
e. ESPASSADORES (duas peças)
PEÇA EM POLÍMERO COMBINADA COM METAL
f. THUMBREAK OU TRANCA
PEÇAS EM METAL
g. CHAPA DE FRICÇÃO
h. MOLA V
ADAPTADOR DO GUARDA MATO é a peça que em conjunto com os orifícios de regulagem do thumbreak ou tranca permitem a universalidade do coldre, permitindo uma dualidade de função, como coldreamento perfeito e uma pré retenção da arma, consiste em uma peça, com duas molas de polímero, uma anterior e outra posterior que serve para prender o guarda mato no receptáculo de modo que a arma mesmo sem a retenção passiva do thumbreak não se solte do coldre;
A CAIXA DE MECANISMO compreende 03 (três) peças sendo ela a CHAPA DE FRICÇÃO, MOLA V, TAMPA DA CAIXA DO MECANISMO, THUMBREAK OU TRANCA, e devidamente fechadas por 3 (três) parafusos de fendas cruzadas com 12mm de comprimento por 3mm de espessura, formam a máquina de retenção externa da arma;
O THUMBREAK OU TRANCA, peça móvel em polímero elastômero e metal anticorrosivo com tratamento contra desgaste prematuro, estar em conjunto com o mecanismo e devidamente trancado oferece segurança ao usuário no coldreamento e descoldreamento, assegurando também o antiarrebatamento da arma por terceiros, oferecendo tempo ao agente para uma ação contraria.
A ARRUELA DE FIXAÇÃO DO THUMBREAK ou tranca e a peça que não permite o contato da cabeça do parafuso ao thumbbreak ou tranca, cabeça está de panela fendas cruzadas 12mm de comprimento por 4mm de espessura, rosqueadas em uma porca com sistema de travamento devidamente alojada na parte interna e superior do coldre formando o sistema de fixação do thumbreak com seus quatro orifícios de regulagem, permitindo o uso universalizado do equipamento
Deverá estar incluso o PORTA CARREGADOR:
Porta carregadores duplo, possuir sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos; injetado em polímero poliamida.
Trava para fixar o cinto, por meio de dois parafusos, possibilitando a imobilidade do cinto de guarnição.
Compatível com modelos diversos de carregadores de projeteis ajustável para carregador bifilar e monofilar;
Com sistema de retenção interno, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central, dispensando o uso de tampa;
Compatíveis com pistolas calibre .40 e 9mm de uso restrito, modelos PT 92, PT 100, PT 101, PT 840, PT 24/7, Glock 19, Glock 20, Glock 21 Imbel TC, TS9, MD5, MD6 e MD7.
Regulagem nas mais diversas técnicas de uso e posicionamento de saque do carregador com giro de 360º, permitindo regulagem para o posicionamento angular horizontal e vertical.
Fabricado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB.
Possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores monofilar.
Os produtos deverão vir acompanhados dos kits básicos de limpeza para armas curtas, com a composição e peso aproximado de 150g, embalagem com case de plástico, uma alça plástica de limpeza, uma escova de latão, uma escova de nylon, uma escova de fibra têxtil, uma vareta composta de duas partes e uma ponta de alumínio para facilitar a empunhadura - Calibre: 38/9 mm, 01 Óleo Lubrificante, 01 Solvente para Resíduos de pólvora;

III – DA DECISÃO.

Face o exposto, este Pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, **decidiu pela exclusão da especificação no Edital do item 3.3.1** "Preparada para receber aparelho de mira externa (mira holográfica ou red dot)"
Informo que haverá nova data para abertura do certame.
É a decisão em preservação dos interesses da administração.

Paranaguá 16 de junho de 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro DEC 2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B4B64FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 9.435/2023

Na data de dezesseis (16) de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023), às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), única participante e julgada devidamente habilitada à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 003/2023, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada para a recuperação do pavimento com o reforço da camada de base de execução capa de rolamento em CAUQ em vias urbanas localizadas nos Bairros Parque São João e Vila Divinéia, compreendendo extensão total de 3.701,25m em área total a ser pavimentada de 25.375,12m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no memorial descritivo, cronograma físico–financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura dos dois Pareceres Técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil THALES MARTINS OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Em sua primeira análise, juntada pela folha de sequência nº 16 do processo 9435/2023, o referido Engenheiro destacou que a licitante cumpriu todas as condições de proposta estabelecidas no Edital, salvo pela composição do BDI (total de 20,66%), onde a mesma utilizou o percentual de 1,75% para o ISS, razão pela qual sugeriu que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificasse junto ao Departamento Fiscal do Município a regularidade do índice utilizado. Considerando que consulta similar já havia sido formulada pela Comissão, na qual restou claro que a alíquota correta para o ISS no caso das obras objeto

da presente licitação é de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Lcp Municipal Nº 111/2009, não se permitindo o abatimento de materiais, exceto aqueles previstos na Lcp Municipal nº 110/2009, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que a licitante retificasse sua composição de BDI, utilizando a alíquota de 5% para o ISS, na forma do que orienta o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, como é o caso do Acórdão nº 2546/2015 – Plenário – Relator Ministro André de Carvalho: *"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto."* Assim, a licitante encaminhou nova Planilha de Custos utilizando o BDI recalculado de 24,20%, juntamente com a nova composição do BDI, sem alterar o valor total de cada item da planilha e, por consequência, sem alterar o valor total da Proposta de Preços por ela apresentada (R$ 4.377.856,17). Analisando a nova Planilha Orçamentária e a nova Composição de BDI, o Engº Civil THALES MARTINS OLIVEIRA GOMES, em Parecer juntado pela folha de sequência 18, assim concluiu: *"Logo, com a retificação efetuada a parcela do BDI apresentada foi de 24,20%, ficando acima do da parcela de BDI fixada em Edital. Contudo, nada impede que a licitante apresente BDI superior ao fixado no edital desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração. Desse modo é importante destacar que a licitante manteve a proposta formulada inicialmente mesmo alterando a sua parcela de BDI para 24,20%."* Na sequência dos trabalhos a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, procedendo à sua própria análise da Proposta de Preços encaminhada pela licitante, concluiu como segue. **(1)** Com relação à taxa de BDI adotada pela licitante (24,20%) se encontrar acima da taxa de BDI utilizada pela Administração em sua Planilha de Custos (23,38%), conforme destacado pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, deve ser observado o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: *"É irregular a desclassificação de licitante pelo simples fato de sua proposta conter taxa de BDI acima do percentual previsto no edital, uma vez que a majoração do BDI pode ser eventualmente compensada pela subavaliação de custos diretos, enquadrando o preço final ofertado ao de mercado."* (Acórdão 2460/2022 – Plenário – Relator: Ministro Vital do Rêgo). Ademais, ainda com relação ao valor do BDI, o Plenário do TCU também decidiu o seguinte: *"O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência."* (Acórdão nº 2738/2015 – Plenário – Relator Ministro Vital do Rêgo). De qualquer forma, mesmo com o BDI da licitante passando de 20,66% para 24,20%, este se mantém abaixo do BDI máximo estabelecido pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário para obras de rodovias e ferrovias, infraestrutura urbana, praças, calçadas etc, que é de 24,23%. **(2)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços da licitante, considerando que a mesma cumpriu todas as exigências contidas na Cláusula 09 e subcláusulas do Edital, que não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação previstas e não deixou de cumprir as exigências do Edital e que sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgar **classificada e válida** a Proposta de Preços da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. **(3)** No que se refere ao julgamento da Proposta de Preços, **CONSIDERANDO: (3.1)** os pareceres técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, juntados ao processo através das folhas de sequência nºs 16 e 18*;* **(3.2)** o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO constante dos Acórdãos nºs 2622/2013, 2546/2015, 2738/2015 e 2460/2022, todos do Plenário do TCU; **(3.3)** que, após proceder a análise da Proposta de Preços da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgá-la **classificada a apta**, por cumprir integralmente todas as exigências editalícias; **(3.4)** que mesmo corrigindo a taxa de BDI, aumentando-a de 20,66% para 24,20%, a licitante suportou o ônus do seu erro, reduzindo sua margem de lucro e mantendo o valor total da sua Proposta de Preços, razão pela qual sua proposta deve ser acatada na forma da jurisprudência do TCU (a exemplo do Acórdão nº 2371/2009 – Plenário – Relator Ministro Benjamin Zymler); **(3.5)** que a Proposta de Preços da licitante (R$ 4.377.856,17) não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1, que é exatamente esse valor (R$ 4.377.856,17) e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, no sentido de classificar a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05)**, declarando-a como **VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 003/2023, que tem como objeto a execução de obras de recuperação do pavimento com o reforço da camada de base e execução de capa de rolamento em CAUQ em vias urbanas localizadas nos bairros Parque São João e Vila Divinéia, compreendendo uma extensão total de 3.701,25m e área total a ser pavimentada de 25.375,12m2, incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento, sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, pelo valor de **R$ 4.377.856,17 (quatro milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**. **(4)** DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 003/2023 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 16 de junho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FILIPE ALMEIDA DOMINGUES*
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	*SEBASTIÃO RENATO FURTADO*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:374855F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimentos de Documentos de Legitimação, na forma de Cartão Magnético Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia, Equipado com Microprocessador com Chip Eletrônico de Segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do Benefício de Alimentação/Refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a Legislação Trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976), fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos:
ONDE SE LÊ: **16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** 16.1 Os pagamentos serão feitos mediante

apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 20 (vinte) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA,** e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
16.2 A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
16.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.
16.4 O fornecedor será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.
16.4.1 Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;
16.4.1.1 A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.
16.5 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.
LEIA SE: **16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
16.1O pagamento será efetuado pela Contratante no formato pré-pago, mediante transferência bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados da data do envio do boleto/Nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada,**devidamente atestada pela Secretária da respectiva Secretaria Municipal**.
16.1.1 A CONTRATADAterá o prazo de 1 (um) dia, após o pagamento das notas fiscais, para realizar a disponibilização do crédito aos servidores, de acordo com o arquivo enviado a contratada pelo contratante.
16.1.2 A cada encomenda de crédito pela contratante, a Contratada deverá apresentar em até 24h ao setor da Folha de Pagamento do Contratante, a relação discriminada dos créditos por beneficiário.
16.1.3**É de responsabilidade daCONTRATADAa emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.**Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal,**todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA,**e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
16.2 A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
16.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.
16.4 O fornecedor será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidadeCONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.
16.4.1 Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;
16.4.1.1 A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.
16.5 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 03 de julho de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810 ou pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:07E2937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – C.N.P.J. nº 34.457.782/0001-04
Objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla Guilherme e Benuto, programada para o dia 29 de junho de 2023, a ser realizada na estrutura montada para a execução da tradicional 11ª Festa Nacional da Tainha, 44ª Festa do Pescador, 36ª Festa da Tainha e 13ª Feira Regional da Tainha que acontecerá no estacionamento da Arena Albertina Salmon, nesta cidade de Paranaguá-Pr. O contrato determina que a apresentação contará com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), previstas as despesas com cachê artístico e logística, tendo por fundamento o artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 28452/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."
Processo Administrativo nº: 28.452/2023
Dotação orçamentária: Referência: 134 – 06.01.2022.13.0392.0004.3339039.1000
Valor da Contratação: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 20/06/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8152B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;
R E S O L V E:
Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, que tem
por objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla Guilherme e Benuto, programada para o dia 29 de junho de 2023, a ser realizada

na estrutura montada para a execução da tradicional 11ª Festa Nacional da Tainha, 44ª Festa do Pescador, 36ª Festa da Tainha e 13ª Feira Regional da Tainha que acontecerá no estacionamento da Arena Albertina Salmon, nesta cidade de Paranaguá-Pr. O contrato determina que a apresentação contará com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), previstas as despesas com cachê artístico e logística, tendo por fundamento o artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 28452/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."
II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – C.N.P.J. nº 34.457.782/0001-04
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Junho de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:69B3634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de Junho de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FB421AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
Fica pelo presente retificado o valor total estimado bem como disponibilizada a planilha atualizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Paranaguá.
ONDE SE LÊ: VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 180.154,06 (Cento e oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos)
LEIA-SE: VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 157.788,40 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 10 de julho de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1787.

PARANAGUÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA16D22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 021/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 21/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) informa resultado das inscrições após análise dos recursos e pedido de impugnação da eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral que se reuniu em 19/06/2023 as 14h00 para analisar inscrições realizadas dentro do prazo de reabertura conforme resolução 018/2023.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das inscrições do processo eleitoral relativo à Gestão 2024/2027 dos para Conselheiros Tutelares de Paranaguá.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Cleonice de Araujo Coelho	Deferido
04	Cláudio Antônio do Nascimento	Deferido
05	Camila do Rocio Lacerda Correa	Deferido
06	Getúlio Rauen	Deferido
10	Danielle de Lima dos Santos Alves	Deferido
11	Thaiz Cristina Alves de Oliveira	Deferido
14	Ulisséia Gonçalves de Carvalho Silva	Deferido
17	Leandra Rodrigues Policarpo	Deferido
19	Renan Kravitz Ghelardi	Deferido
20	Marcelo Jeronimo dos Santos	Deferido
21	Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo	Deferido
22	Simone Andréia de Souza Izidoro	Deferido
23	Simone Maria da Silva Nascimento	Deferido
24	Maisa Rodrigues Ferreira	Deferido
25	Maria Luisa Luzardo Aguiar Rosa Cunha	Deferido
26	Gabriel Jaques Alves	Deferido
27	Thalita Diniz	Deferido
28	Evelyn de Oliveira	Deferido
29	Adenilde Alves da Costa	Deferido

Art. 2º A homologação do resultado publicado e havendo pedidos de impugnações das inscrições o prazo é de 5 (cinco) dias a partir da data dessa publicação para análise da comissão.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e AdolescenteResolução 21/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0EA1779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 001/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a composição de Comissão para alteração da Lei Municipal nº3.783 de 20/09/2018.

Considerando:

A necessidade de alteração de artigos da Lei Municipal nº3.783 de 20/09/2018 para adequação as peculiaridades do município de Paranaguá.

Resolve:

Art.1º Deliberar e aprovar a composição dos membros ,sendo:

Edilene Calisto Nascimento
Marciney Santos de Oliveira
Valdelúcia Matias da Silva
Anderson Martins de Oliveira
Apoio técnico com os integrantes da Secretaria Municipal de Inclusão.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1EACB4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução 002/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a aprovação do Calendário anual das Reuniões Ordinárias.

Considerando:

A necessidade de estabelecer datas e horários para a realização Reuniões Ordinárias do CMDcD para o ano de dois mil e vinte três.

Resolve

Art.1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias, sendo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	26	09:00
FEVEREIRO	19	09:00
MARÇO	09	09:00
ABRIL	20	09:00
MAIO	18	09:00
JUNHO	15	09:00
JULHO	27	09:00
AGOSTO	17	09:00
SETEMBRO	21	09:00
OUTUBRO	19	09:00
NOVEMBRO	16	09:00
DEZEMBRO	07	09:00

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:29D7F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 38/2023

AUTORIZAÇÃO N° 38/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Claudia da Silva Correia**, matrícula 6617-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 7698/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30hh às 17:30h	
Compensação:	07:00h às 11:30h 12:30h às 17:30h	07:00h às 11:30h 12:30h às 17:30h	07:00hàs11:30h 12:30hàs17:00h	07:00hàs11:30h	07:00 às 11h30h 12:30 às 17:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 15 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C38E32B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 2.244, DE 27/02/2002, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 192 DE 13/12/2016, VENHO SOLICITAR A VOSSA SENHORIA, QUE ATRAVÉS DE DECRETO SEJA NOMEADA A NOVA JARÍ, CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º DA REFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Ofício n° 003/2023 – SUMTRAN
Paranaguá, 07 de Junho de 2023.
Ao
Exmo. Senhor
Marcelo Elias Roque
Prefeito Municipal de Paranaguá
Assunto: Recomposição da JARI
Excelentíssimo Senhor Prefeito, Em conformidade com a Lei N° 2.244, de 27/02/2002, modificada pela Lei Complementar N° 192 de 13/12/2016, venho solicitar a Vossa Senhoria, que através de Decreto seja nomeada a nova Jarí, conforme disposição prevista no artigo 4º da referida Lei. "As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIS vinculadas aos órgãos executivos de Trânsito e executivo rodoviário do município terão como membros"

Representante do Poder Executivo:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
Presidente	Rogério Martin de Castro	1975692400	672.272.799-87
Suplente	Alfredo Werner Eiglmeier	3714725663	050.410.759-30
Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veíc. Rodov. de Paranaguá:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
1° Membro	Jennifer Paszko Scremim	03308393753	052.107.099-65
Suplente	Renato Souza dos Santos	03773340006	060.083.929-06

Representante da Superintendência de Trânsito do Município:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
2° Membro	Lucinei Santos Costa Aguiar	03206424100	707.154.089-68
Suplente	Edilberto Álvaro Soares	01035332212	032.938.469-47

Certo de sua atenção e urgência dispensadas ao assunto sou grato e aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
RENATA LOPES FARIAS BEZERRA
042.849.119-70
20/06/2023 14:21:24
Assinado eletronicamente com certificado virtual ICP-Brasil

RENATA LOPES FARIAS BEZERRA
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:576B03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 31A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 22/06/2023

Prezados Senhores,
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **22 junho de 2023 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

1 - Aprovação da Ata da 30ª Reunião do COMDUP;
2 - Assuntos gerais.

Link para os materiais a serem analisados:
https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/xKq57tbN42cQAKw

Link para a reunião:
31ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá
Quinta-feira, 22 de junho · 09:00 até 11:00
Fuso horário: America/Sao_Paulo
Como participar do Google Meet
Link da videochamada: https://meet.google.com/wjx-zxtp-brk

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Presidente Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:70D6AD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Marques Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Antônio Marques Sobrinho**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 19 de junho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereador **Josival Moreira da Silva**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:AE6F861B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023

Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, visando o fornecimento de energia elétrica para o atendimento às atividades deste Poder Legislativo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – Copel, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, e neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG n.º 7.650.771-6 SSP/PR, e CPF n.º 035.133.179-48.

Do valor: O valor deste contrato será de R$ 21.665,28 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2022, sendo o valor meramente estimativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.031.0001.2010.33.90.39.43.99 – Serviço de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração.

Justificativa: A referida contratação visa o fornecimento de energia elétrica para o atendimento às atividades deste Poder Legislativo. Por se tratar de fornecedor exclusivo, estamos diante de um caso de Inexigibilidade de Licitação. No art. 25, caput da Lei 8.666/93, é prevista a inexigibilidade de licitação, tendo como principal característica a inviabilidade de competição, o que torna desnecessário a realização de certame licitatório. No presente caso, a inviabilidade se apresenta considerando que a COPEL é a única concessionária a operar o referido serviço no Município de Paranavaí.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 074/2023, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 19 de junho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:7FA3AA69

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luis Fernando de Oliveira Albuquerque, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 14 de junho de 2023, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de junho de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:787E3E85

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Hemilli Bernardo Soares, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar nesta Edilidade, licença maternidade pelo período de 180 dias a partir do dia 18 de junho de 2023, com fundamento no Art., 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de junho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D741A035

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de Licença Maternidade para a servidora Hemilli Bernardo Soares através do Decreto nº 005/2023;

Considerando os Acórdãos nº 3.947/2020 e nº 1.764/2022 do Tribunal de Contas do Paraná, os quais consideram viável a substituição de servidora comissionada em gozo de licença maternidade por outro servidor, de forma temporária, durante o período de afastamento;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Guilherme Vaceli Piller para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 21 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de junho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0FFEDF7B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 013/2023

Ato 13/2023

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.0 – Diárias Civil – R$ 3.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias Civil – R$ 5.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 15.000,00

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CC49175F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 014/2023

Ato 14/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Patrulha Contrato 004/2023 – Amaporã parcela 2/5), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$63.565,41, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 36.700,05
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$ 26.865,36
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Manutenção das Estradas Rurais Entre o Consórcio e o Município de Amaporã – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material Consumo		26.865,36	26.865,36
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		36.700,05	36.700,05
			TOTAL	63.565,41

Paranavaí – PR, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:19C34CEE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 013/2023

Ato 13/2023

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.0 – Diárias Civil – R$ 3.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias Civil – R$ 5.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil – R$ 15.000,00

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 6.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:31D2EC75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 014/2023

Ato 14/2023
Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Patrulha Contrato 004/2023 – Amaporã parcela 2/5), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.
Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$63.565,41, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 36.700,05
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$ 26.865,36
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Manutenção das Estradas Rurais Entre o Consórcio e o Município de Amaporã – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material Consumo		26.865,36	26.865,36
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		36.700,05	36.700,05
			TOTAL	63.565,41

Paranavaí – PR, 19 de Junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F39A5DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO CP 04-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Levamos ao conhecimento que O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, através de sua Direção Geral**, Nair Maria Vichietti Dinis** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 107/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2023
INTERESSADO: CNPJ/CPF:

ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2. Este Chamamento Público tem como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuem na área odontológica, especializadas em serviços de implantodontia, para atendimento de forma complementar a rede de atenção odontológica do CIS/AMUNPAR, para oferta aos usuários do SUS das próteses sob implantes removíveis, ou seja, próteses abotoadas denominadas "próteses overdenture", conforme descritivos e valores determinados na Resolução Nº 10/2023, Anexo I, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 004/2023 para o exercício de 2023 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:412794A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 04-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Levamos ao conhecimento que O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, através de sua Direção Geral**, Nair Maria Vichietti Dinis** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 107/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº.6.017/07, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais do Paraná nº. 4.507/2009 e Decreto nº. 4.732/2009, e Portaria/GM/MS nº. 1.606/2001 do Ministério da Saúde, considerando, Parecer Jurídico e demais disposições contidas em leis especiais e regulamentares aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
1. Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste**,** em envelope fechado com os seguintes dizeres:

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2023
INTERESSADO: CNPJ/CPF:

ENVELOPE (DOCUMENTOS)
2. Este Chamamento Público tem como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas que atuem na área odontológica, especializadas em serviços de implantodontia, para atendimento de forma complementar a rede de atenção odontológica do CIS/AMUNPAR, para oferta aos usuários do SUS das próteses sob implantes removíveis, ou seja, próteses abotoadas denominadas "próteses overdenture", conforme descritivos e valores determinados na Resolução Nº 10/2023, Anexo I, disponível no endereço eletrônico www.consorciodesaude.com.br/credenciamento.

3. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre a distribuição da demanda, pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

4. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 004/2023 para o exercício de 2023 está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR sob o Nº: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.**

5. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5180/3421-5174/3421-5183, email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C1DF1A6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 146-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 31.179.155/0001-60.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Prazo de Execução: 19 de JUNHO de 2023 a 19 de JUNHO de 2024.
Prazo de Vigência: 19 de JUNHO de 2023 a 19 de JUNHO de 2024.
Valor do Contrato nº 146/2023: R$467.424,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 048/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2232DF43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO LICITAÇÃO PE 20-23

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 97/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 03 de julho de 2023.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2023 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2.023.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Item.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.
4 – Valor máximo: **R$93.909,70 (Noventa e três mil, novecentos e nove reais e setenta centavos).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Por item.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00. Fonte 001 e Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A7B4402

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO Nº 01/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023

DECISÃO Nº01/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Nair Vichietti Dinis**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

•
Aplicação do devido procedimento legal do caso em tela;

•
Cumprimento do direito de manifestação da empresa Ortopedia Londrina Indústria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos, protocolo 368/2023;

•
Parecer jurídico 122/2023;

Decide

•
Pelo Cancelamento do Lote nº 39 da Ata de Registro de Preços nº03/2023;

•
Pela Aplicação da Sanção de Suspensão temporária de 02 (dois) ano aplicada no âmbito do CIS/AMUNPAR a empresa Ortopedia Londrina Indústria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos;

•
Notificar a empresa envolvida acerca da Decisão;

•
Formalizar por meio de aditivo a exclusão do lote nº 39;

•
Publique-se e Cumpra-se.

Paranavaí, 12 de junho de 2023.

DINIS:61996
NAIR MARIA Assinado de forma

VICHIETTI
digital por NAIR MARIA VICHIETTI

912968
DINIS:61996912968 Dados: 2023.06.13
10:49:11 -03'00'

NAIR VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7216CE66

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 154/2023, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos dos respectivos editais:

Edital nº. 001/2023 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI´s.

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:
Casa Antônio Frederico Ozanam
Asilo Lins de Vasconcelos
A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.14 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação ao resultado da etapa de habilitação, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 19 de junho de 2023

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BFCA3090

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANU6548	116100E008561525	30/05/2023	60501
ASF5222	277490NIC0031021	20/05/2023	50020
AUE8827	116100E008947778	29/05/2023	57200
AUT5F24	277490NIC0031022	20/05/2023	50020
AYQ6506	116100T000189971	02/06/2023	54523
BAZ0D43	277490NIC0031020	20/05/2023	50020
BDD5J55	277490NIC0031018	20/05/2023	50020
FLV5E44	277490NIC0031019	20/05/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CE18162C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2020

Servidor(a): Alessandro Montanha Teixeira

Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas nos arts. 108 e 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Na forma do disposto no art. 140, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 24.118/2022, na data de 16 de junho de 2023, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, cujo respectivo termo consta nas fls. 79/81 do PAD nº 14/2020.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

Servidor/Sec. Municipal de Administração/Presidente Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:79D80DB6

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023

Servidor(a): Beatriz Cássia Brasil

Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas nos arts. 108 e 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Na forma do disposto no art. 140, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 24.118/2022, na data de 20 de junho de 2023, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, cujo respectivo termo consta nas fls. 135/137 do PAD nº 01/2023.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

Servidor/Sec. Municipal de Administração/Presidente Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FC272DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.113/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA, C.P.F. nº. 030.745.189-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7ED49389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 230/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA, C.P.F. nº. 030.745.189-52,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.113/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **28 de junho de 2023 e**

04 de julho de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CEA90099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.109/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **MARIA ÂNGELA DE CARVALHO ZULIANI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 5051-01), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 20/04/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FA57E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.112/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DEBORA SIRIANI BAEMA, C.P.F. N°. 097.380.439-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6345A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DEBORA SIRIANI BAENA, C.P.F. Nº. 097.380.439-48,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.112/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD4809FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.108/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **AMANDA JOYCE DELGADO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 462.645.168-30,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.097/2023, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F9A5179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 226/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **AMANDA JOYCE DELGADO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 462.645.168-30,** autoriza a

RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIKA TAKAHASHI	ADMITIDO
2º	LEONARDO HAMAMURA ALVES	ADMITIDO
3º	ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
4º	ERICA VIEIRA BENTLIN	ADMITIDO
5º	JOSIANI SELHORST JUNGLAUS	DESISTENTE
6º	MATHEUS FELIX POLINI	FINAL DE FILA
7º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
8º	THASSYA THAYNARA KRAUCZUK	DESISTENTE
9º	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	ADMITIDO
10º	KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO	FINAL DE FILA
11º	ISABELLA CORREIA PAIXAO	ADMITIDO
12º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	ESTER PEREIRA GOMES	ADMITIDO
14º	CAMILA DE LIMA ALVES	ADMITIDO
15º	AMANDA JOYCE DELGATO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
16º	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	MAYLA PEREIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JULIA BEATRIZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	REGINA LUCIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARCIO MARTINS CONTRERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VITORIA FERNANDES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ISABELLY BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	RAYSSA MESSIAS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:70D40534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.110/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS** , **C.P.F. n° 039.184.999-95,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2BAE5E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.111/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI, C.P.F. N°. 108.266.249-60,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.098/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C93EC06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 227/2023

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 039.184.999-95,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 25.110/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53911E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.105/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 103/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** Matrícula nº. 7546-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B508FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.102/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica Interina da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 103/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** Matrícula nº. 7546-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica Interina da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4F705D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.106/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 103/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MIRYAN JORDÃO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Casa de Apoio Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2165799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.107/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro – Ponto de Apoio UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 103/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **PAULA CRISTINA BARÃO,** Matrícula nº. 11022-,01 ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro – Ponto de Apoio UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27CCE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NEY MARCOS VIRMOND,** Matrícula n° 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A957465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.114/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **NEIDE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 4816-04), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 28/02/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F5968530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.113/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA, C.P.F. nº. 030.745.189-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

GERAL, Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21D6CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 230/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA, C.P.F. nº. 030.745.189-52,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.113/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **28 de junho de 2023 e 04 de julho de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15A0281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.112/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DEBORA SIRIANI BAENA RODRIGUES, C.P.F. N°. 097.380.439-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B99992AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 229/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DEBORA SIRIANI BAENA RODRIGUES, C.P.F. Nº. 097.380.439-48,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.112/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12BF5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.108/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **AMANDA JOYCE DELGADO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 462.645.168-30,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.097/2023, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FCDC321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.111/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI, C.P.F. N°. 108.266.249-60,** nomeado

(a) pelo Decreto Municipal nº. 25.098/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03E93F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0555.668-25, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº8.972.779-0 II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, CEP 87013-050, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
76.977.768/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I (Detalhamento Projetos/Ações), o Anexo II (Cronograma de Desembolso) e os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0555.668-25, de 24/12/2021, conforme abaixo:

a) O Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações, que passa a vigorar conforme Anexo I deste Termo Aditivo;

b) O Anexo II – Cronograma de Desembolso do contrato de Financiamento, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II desde Termo Aditivo;

c) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 31/12/2024".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 01 de junho de 2023.

Local/Data

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

TESTEMUNHAS:
KIM BIASOTTO
CPF: 066.384.769-98

JACQUELINE APARECIDA MEZAROBA BELIDO
CPF: 493204759-20

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.002.15.451.0014.1100	44.90.51	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento
08.001.04.121.0011.2091	44.90.51	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projeto
17.001.13.0392.0009.1885	44.90.51	Reforma/Ampliação de Unidades Culturais

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº: 0555.668-25
Município/UF: Paranavaí-PR

Programa: FINISA
Tomador: Paranavaí-PR

Data da Primeira Amortização: 17/01/2024
Valor do Financiamento: 29.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos: Trimestral

Total por Exercício:
Ano: Valor (R$)
2022 2.400.000,00
2023 14.000.000,00
2024 12.600.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
TOMADOR
Nome: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1A3A2A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO Nº 081/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021; 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos Contratuais); **2º Termo Aditivo (**Prorrogação de Prazo) **e 3º Termo Aditivo** (Reajuste Contratual) de: **R$ 900.324,47 (novecentos mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de **execução da obra para 06 de Setembro de 2023,** bem como **prorrogar a vigência contratual** por mais **120 (cento e vinte) dias,** passando o vencimento da vigência contratual para a data de **05 de Novembro de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, tendo em vista o protocolo(Processo Digital nº 29443/2023) realizado pela Contratada; o requerimento e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do **Memorando n° 280/2023**; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 199/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **4,97%** em relação ao valor global atualizado do contrato, correspondente ao valor de **R$44.755,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos),** nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; **Memorando n° 280/2023/SEDUR(**Processo Digital nº 29443/2023) emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e ratificado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 199/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 passa a ser de: **R$ 945.079,96 (novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **03.003.0004.0122.0008.2172.3.44.90.51.00 (42).**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando a alteração no valor e prazo contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o valor e prazo contratual atualizados**, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Présul Engenharia e Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO/
Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DFE3AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023
(SUSPENSÃO CONTRATUAL)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 040/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cidônio Esgalha, nº 50-A, Centro, CEP. 16.680-000, na cidade de Avaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **05.081.979/0001-93**, devidamente representada neste ato pelo sócio/administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 802.533.778-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do instrumento contratual a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e nos termos do **Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 040/2023**, no valor anual estimado de **R$ 1.215.900,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e novecentos reais)**, correspondente aos quantitativos estimados por ano (126.000 refeições/ano) x preço unitário do subsídio a ser suportado pelo município (R$ 9,65).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – SUSPENSÃO CONTRATUAL

Através deste Termo Aditivo, analisada a conveniência para a Administração Pública, fica formalizada a **SUSPENSÃO CONTRATUAL** temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023, bem como da apresentação da documentação exigida pelo Item 10.1.1 e pelo Item 16.2 do Contrato Original, pelo prazo de **90(noventa) dias**, contados a partir do dia 15/06/2023(data da assinatura do contrato) **até a data de 13/09/2023**, com fundamento no Art. 78, XIV c/c no Art. 79, §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a motivação administrativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do **Memorando nº 588/2023/SEMAS** e as disposições do **Parecer Jurídico nº 174/2023**, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista a suspensão contratual até a data de 13/09/2023, **fica automaticamente prorrogado o prazo de execução e vigência** do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 040/2023 **por mais 90(noventa) dias**, a contar a partir do encerramento da vigência atual deste contrato que se encerraria em 15/06/2024, **com novo término em 13/09/2024,** com exceção do caso de retomada antecipada da execução contratual, em que o novo prazo contratual será calculado de acordo com o parágrafo terceiro deste aditivo, mediante celebração de novo termo aditivo.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA concorda com a **retomada antecipada** da execução contratual na hipótese de finalização das adequações necessárias com a consequente liberação do Restaurante Popular para início das atividades, sem direito ao pagamento de indenização, devendo a CONTRATADA, neste caso, ser cientificada de tal providência com a **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Terceiro - Em caso de **retomada antecipada** da execução contratual, mediante requerimento da CONTRATANTE, deverá ser celebrado **termo aditivo fixando o novo prazo de vigência e execução contratual**, considerando-se o prazo pelo qual o contrato teve seus efeitos suspensos.

Parágrafo Quarto – O prazo para início do fornecimento e serviços objeto do Contrato nº 040/2023, estabelecido no Item 6.3 do Contrato original, será contado a partir da data da efetivação da retomada da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040.2023), datado de 15 de Junho de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA.
JOSÉ DIONÍZIO FRANCO -
Sócio / Administrador
RG: 7.858.314-7 SSP/SP
CONTRATADA

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

RAYANE SILVEIRA GONÇALVES
Nutricionista – CRN 8-1238
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:650F8ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal);

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo da Câmara Municipal de Pato Branco;

Considerando o Relatório de Inservibilidade de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pato Branco, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, nomeada através da Portaria nº 18, de 24 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os seguintes bens inservíveis (ociosos / recuperáveis/antieconômicos) conforme art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012:

Número da Placa	Descrição do Item
530	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi
537	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi
538	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi
541	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo Split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi
542	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo Split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi
754	No break, marca SMS, potência de 700 VA, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno
1011	Portão eletrônico basculante, 220 volts
496	Veículo, marca Toyota Corolla, XEI, 1.8, gasolina, transmissão manual de 5 velocidades, 4 cilindros, 4 portas, cor preta, placa AOH 8694, RENAVAM 904495914, Chassi 9BR53ZEC278664982

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN **–**
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:F3DA512C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2023 - PROCESSO N.º 47/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 11/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Goju-Kan de Karate-Do,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, a Associação Goju Kan de Karatê-Dô a fim de dar suporte ao treinamento e a competição da equipe de rendimento formado por 20 (vinte) atletas de 08 (oito) a 50 (cinqüenta) anos que representam o município nas principais competições tanto a nível estadual e nacional da modalidade. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

FLÁVIO ZOLETTI **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6734B225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2023 - PROCESSO N.º 46/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 32/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros a fim de estruturar e treinar na sede da associação, as terças e quintas das 18h às 20h e aos sábados das 15h às 18h, uma equipe de alto rendimento da modalidade com 30(trinta) adolescentes e adultos de ambos os sexos dos 14(quatorze) aos 35(trinta e cinco) anos, para representar o município nas principais competições oficiais da modalidade e nos jogos oficiais do estado do Paraná. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290.

RONY MARCELO SLAVIERO.
Gestor

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:2EB343B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2023 - PROCESSO N.º 41/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 80/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Kart Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.873.524/0001-26. **OBJETO:** Promover uma melhor capacitação de novos atletas e atletas experientes nos maiores campeonatos de 2023, assim sendo representando e destacando o município em competições estaduais, interestaduais e nacional, além de fomentar o projeto automobilístico em realização de eventos no município. Serão atendidos 22 atletas de 05 a 65 anos (Homens e mulheres) da modalidade KARTISMO. **VALOR TOTAL**: R$ 17.395,17 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6145851D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2023 - PROCESSO N.º 49/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 17/2022

Fortalecer a organização e gerência de escolinhas de futebol tem como meta principal fomentar a pratica esportiva no município de Pato

Branco através da modalidade de Futebol, executando Projeto Social Esportivo "BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA", totalmente gratuito para crianças e adolescentes de 14 a 17 anos de idade, moradores do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **Dotação Orçamentária**: 1311-14290.

FLAVIO KRASSOTA.
Gestor

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:13BA40CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - PROCESSO Nº 89/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ANALISE: 22 de junho de 2023, às 09h00min.
LOCAL: Departamento de Iluminação Pública, localizado na Rua Itacolomi nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:867204BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2023. CONTRATO Nº 51/2021, DISPENSA Nº 39/2021, PROCESSO Nº 91/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. OBJETO: A dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, tipo barracão, no Lote n° 09, da Quadra no 701, localizada na Rua ltacolomi, n 1.703, esquina com a Rua Valdemar Ferrazza, bairro Amadori, sob Matrícula de Imóvel n° 24.448, registrada no 2° Ofício de Registro de Imóveis no município de Pato Branco - Paraná, com área total de 900,00 m², área com benfeitoria de 450,00m² a qual será utilizada para as instalações do Departamento Municipal de Iluminação Pública, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, assim como na Cláusula Terceira, inciso I e II do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de Junho de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IVETE TEREZINHA FERRASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5477D3BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.938, de 13 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), à servidora **FRANCIELI LEOPOLDINO**, Matrícula nº 7550-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CD4DAC3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2023

PORTARIA Nº 496/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 14.942, de 24 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5404-6	Ivete Carletto Bertolini Polasso	Agente de Apoio – Monitora de Ônibus
7604-0	Veritiane Maria Ticheski	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua

Art. 2º Alterar o percentual da gratificação de função dos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA
7479-9	Daizi Terezinha Alves	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua	40%	50%
7605-8	Elaine Zelinheviz	Agente de Apoio – Gari de Limpeza de Rua	40%	50%

Art. 3º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 2º, através das Portarias nº 270, de 9 de março de 2022, e nº 1038, de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C3827AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.362, de 16 de junho de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **ITACIR DE SOUZA**, matrícula nº 6709-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FFBAC2B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 10, I, da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, nos arts. 60 e 61 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 16.936, de 13 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **MARILIA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES**, Matrícula nº 7376-8, da função de coordenação pedagógica junto ao CMEI Bairro Planalto - CAIC, nomeada através da Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear a servidora pública de que trata esta Portaria para exercer a função de direção junto ao CMEI Professor José Benato, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para o exercício da função prevista no art. 2º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C7281AD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **SUÉLLEN LETÍCIA BUZZÁCARO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS para o emprego público de Engenheiro Civil, efetuada pela Portaria nº 434, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:448ECC31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.360, de 16 de junho de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA GORETI ROCHA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cadastro de Imóveis, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1EAF290A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 471/2023, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS	CARGO
Ana Caroline Almeida Barbosa	Professora de Educação Infantil
Angelica Cardoso Hoffmann	Professora de Educação Infantil
Analice Borges Gaio Orsi (*)	Professor
Paula Sales dos Santos (*)	Professor Bilíngue

(*) opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C7ADF75E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.763/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CELIA SANTANA GONSALVES,** Matrícula nº 4232-3, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:53796B09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo nº 6.061/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.122, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:25BC65AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.471, de 19 de junho de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio 20% (vinte por cento), incidindo sobre o salário mínimo à servidora **MARLIZE VEIGAS TRENTO**, matrícula 7617-1, ocupante do cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0F24137D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 17.285, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LIGIA MAY TANIGUCHI**, Matrícula nº 11371-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Infraestrutura, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C41DFD81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 17.285, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSARIO**, Matrícula nº 11332-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Seção de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:891330C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.285, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSARIO,** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Infraestrutura, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B4A646BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 11.723, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **LEOMAR CLAUDIO TREMBULAK**, Matrícula nº 6889-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EF55D8A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.104, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Programa Pomar Urbano no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Pomar Urbano, destinado ao plantio de árvores de espécies frutíferas nos parques urbanos, áreas livres ou ociosas, praças e áreas verdes do Município de Pato Branco.

§ 1º As árvores existentes serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

§ 2º O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas ao local escolhido, de acordo com a ecologia, o solo e a dimensão de área, objetivando a ampliação de áreas verdes no município.

Art. 2º Nenhuma das espécies de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a supervisão técnica do Município.

Art. 3º A execução do Programa, dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade.

Art. 4º A decisão do plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será do Poder Executivo, podendo ser executado por pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão do órgão competente do Município.

Art. 5º A colheita e consumo das frutas produzidas nos pomares urbanos poderão ser feitas pelas escolas e entidades próximas, podendo também os moradores residentes nos arredores usufruir do consumo das frutas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos do Programa Pomar Urbano, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D242CFE1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.105, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Goju Kan de Karatê-Dô de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Goju Kan de Karatê-Dô de Pato Branco, entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 08.450.659/0001-51, com sede na Rua Silvio Vidal no 11, Centro, CEP 85.505-010, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade, referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:84582F61

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.560, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto nº 9.070, de 28 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano Lote nº 5 da Quadra nº 1670, destinado à ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.204, de 15 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.070, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:677EA7F4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 512

Altera dispositivos da Portaria nº 468, de 2 de junho de 2023, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Despacho nº 17 do Memorando nº 12.878, de 5 de maio de 2023, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 468, de 2 de junho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

VIII - Vera Lucia de Bortoli - Secretaria Municipal de Saúde;

XII - Mariana Weis - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XIII - Iuris Marcelo da Maia - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E826D44

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 517

Institui Comissão de Análise e Implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e considerando o contido no Memorando nº 15.954, de 2 de junho de 2023 da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise e Implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) da Prefeitura Municipal de Pato Branco, com a seguinte composição:
I – encarregado geral:
Fabiana Mazzuco – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II – encarregados Setoriais:
representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Bianca Rech Bett - titular;
Miria Letti Lucca Vicari – suplente;
representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Maiara Ignácio Costa - titular;
Rodolfo Engelbert – suplente;
representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Anuska Maria de Sá Gudoski - titular;
Ivaldo Detogni – suplente;
representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Jéssica Richardt Daum - titular;
Alice Prestupa Berto – suplente;
representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev
Luan Leonardo Botura - titular;
Eliane Del Sent Catani – suplente;
II – membros de apoio:
Leonardo Inácio de Bortoli – Procuradoria Geral do Município;
Angela Erbes - Procuradoria Geral do Município;
Felipe Catani – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
André Fernando Hass – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Regiane Cordeiro Szymkoviak – Controladoria Municipal;
Satiro Bertol Junior - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo encarregado geral.

Art. 3º Os membros auxiliares terão como atribuição prestar o suporte técnico e jurídico necessário aos encarregados, nas atividades de implantação da LGPD na Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9474FAA1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.562, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.332, de 15 de setembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 17.358, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.332, de 15 de setembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
I - representantes do Poder Executivo:
titular: Silvia dos Santos;
suplente: Carla Piragibe Severo Tavares;

II - representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
titular: Danieli Andressa Prado Siqueira;
suplente: Marines Martins Ferrari;
titular: Roseli Aparecida Buganssa;
suplente: Eliane dos Santos;

III - representantes de pais de alunos:
titular: Ivone Derkoski;
suplente: Rodsley Giraldi;
titular: Maite Fortunati;
suplente: Renata Menetrier;

IV - representante de entidades civis organizadas:
titular: Nilso Moreira;
suplente: Elione Maria Vanz;
titular: Elielma Cristiane Xavier Colla;
suplente: Valdeci Geremia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BE041EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 9/2023

RESOLUÇÃO Nº 9/2023, de 16 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do objeto da resolução SESA nº506/2023, no valor de R$250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância, sendo autorizada a alteração para aquisição de veículo tipo Van.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8D87AB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 489/2023 – de 20 de Junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Participação na reunião com o Presidente do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na sede da AMP, no dia 21/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Junho de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5FEAD3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 490/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente criança com cirurgia – Hospital Angelina Caron, no dia 06/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:916FCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 491/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para clínica psiquiátrica - San Julian, no dia 07/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0EF0E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 492/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 15/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE JUNHO DE 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1214469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 493/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente idoso com dificuldade de locomoção – Hospital Evangélico, no dia 15/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0C48A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 494/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de paciente para consulta e curativo, no dia 15/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F7618E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 495/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente idosa com dificuldade de locomoção – Hospital médico dos Olhos – Campo Largo, no dia 16/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F87A4BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 496/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de transferência de paciente para o Hospital do Rocio, no dia 17/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:19A9B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 497/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 497/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 19/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:084F2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2023 – DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 498/2023 – de 20 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Pedro Felipe Gonçalves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Capacitação referente aos Jogos de Integração do Idoso, no dia 22/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A30369CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 9/2023

RESOLUÇÃO Nº 9/2023, de 16 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do objeto da resolução SESA nº506/2023, no valor de R$250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância, sendo autorizada a alteração para aquisição de veículo tipo Van.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Do Conselho Municipal De Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7216B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 71/2023.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)).
OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Referencial n° 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 07 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8560924E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 68/2023.
VALOR TOTAL: R$ 27.360,00 (vinte sete mil, trezentos e sessenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de professor de violão.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico Referencial nº. 140/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:913ADC7D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 70/2023.
VALOR TOTAL: R$ 56.388,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico Referencial n.º 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1843E237

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	U	01 (um) ÁRBITRO E 02 (dois) AUXILIARES DE FUTEBOL DE CAMPO	R$ 580,00	R$ 5.800,00
2	100	U	02 (dois) ÁRBITROS DE FUTEBOL SUIÇO/FUTEBOL SETE	R$ 300,00	R$ 30.000,00
3	60	U	02 (dois) ÁRBITROS DE FUTSAL	R$ 340,00	R$ 20.400,00
TOTAL					**R$ 56.200,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ 40.725.803/0001-28	R$ 56.200,00
2º	01	A.R. PACHECO LTDA 50.007.904/0001-17	R$ 57.138.30
3°	01	D B DULZ LTDA CNPJ 44.863.799/0001-40	R$ 63.990,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 01/06/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ -

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **JOSÉ ANILDO FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF **nº 40.725.803/0001-28**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 73/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4167CECC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 73/2023.
VALOR TOTAL: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).
OBJETO: Contratação de árbitros para apitar os jogos dos campeonatos municipais, que serão realizados no decorrer do ano de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 07 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A49B615E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 74/2023.
VALOR TOTAL: R$ 56.989,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e 20 centavos).
OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina, visando decorar as ruas deste município, atendendo as necessidades da secretaria municipal de indústria, comércio e turismo.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Referencial n° 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 07 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FFBADB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022 DO PROCESSO Nº 100/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL KAMINSKI LTDA
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor.....: R$ 40.704,28 (quarenta mil setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência.....: 21/06/2023 à 31/12/2023
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 20 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FAE60857

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 72/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.259,00 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
OBJETO: Aquisição de caixa de som, fritadeira e cilindro de massa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico Referencial n.º 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3DBF3966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 263/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 263/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito em Exercício do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 1361/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.402,99 (três mil quatrocentos dois reais e noventa nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1795	Obras e Instalações	3.402,99
	TOTAL	3.402,99

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FF73516F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.482.355/0001-43, estabelecida na Rua Otavio Kischner, nº 395 – Bairro São José Operário, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, neste ato representada pela Sra. Teresa Galupo Klochinski, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 5088942403 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 913.837.739-04, residente e domiciliada na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, pelo valor de R$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:02461788

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná.
CONTRATADA: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.
VALOR: R$ R$ 46.669,78 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:875E19D2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 83/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 21/06/2022 a 20/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/06/2023 a 19/06/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3D7D714E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 03/2021 e Contrato Administrativo nº 95/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/06/2021 a 19/06/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 19/06/2023 a 18/06/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F4CCD1E5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel

Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023, referente à Contratação de empresa especializada para Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.408.361/0001-46 com sua sede na Rua Julio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de Maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 710.236 SESP/SC, inscrito junto ao CPF sob n° 402.660.609-00, residente e domiciliado na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

CEP: 89950-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B840E5D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético - CGSF - Meu Campinho contendo: Campo de grama sintética com alambrado, iluminação, calçadas em paver e bancos em concreto. Com a execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 379.470,47 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
9000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 - Eventos Esportivos
4.4.90.51.00-1871 - Obras e Instalações (412)
4.4.90.51.00-1000 - Obras e Instalações (209)
4.4.90.51.00-1604 - Obras e Instalações (414).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E5FDA417

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 21/2023, processo administrativo nº 51/2023.
VALOR: R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:23D0792F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023, referente à Contratação de empresa especializada para ministrar curso de alfabetização para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 09.508.047/0001-35 com sua sede na Rua Hermínio Pinto 6-38, Bairro Jardim Higienópolis, na cidade de Bauru, Estado de

São Paulo, neste ato representada pela Sra. Renata Savastano Ribeiro Jardini, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 10969727 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob n° 138.788.568-57, residente e domiciliada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.013-201, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 12.722,23 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D844F468

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 14/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de Junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4F6C7DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
142/2023

DECRETO Nº 142/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **THAIS FERNANDA KUHN** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9100826C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
143/2023

DECRETO Nº 143/2023

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhorita **VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data do dia 22.06.2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6763BB81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
93/2023

PORTARIA Nº 93/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

ELISANGELA CARINE FOGLIATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/06/2023 a 26/07/2023
LAURA LILIAN LYSIKE	AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	30/06/2023 a 29/07/2023
SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	ENFERMEIRA	26/06/2023 a 25/07/2023
TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO	26/06/2023 a 25/07/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de junho de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C33D5E47

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº14/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 14/2023

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 DATA DE RETORNO: 16/06/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO: Pato Branco Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITARIO: 269,86 TOTAL A PAGAR:269,86

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Pato Branco, para o Vereador participar do curso O Novo Parecer Prévio – Reflexo nas Câmaras Municipais no dia 16 de junho de 2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 269,86 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) 15/06/2023.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:FDA00100

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº15/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 15/2023

NOME: **Emerson Antônio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 DATA DE RETORNO: 16/06/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO: Pato Branco Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITARIO: 269,86 TOTAL A PAGAR:269,86

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Pato Branco, para o Vereador participar do curso O Novo Parecer Prévio – Reflexo nas Câmaras Municipais no dia 16 de junho de 2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 269,86 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) 15/06/2023.

EMERSON ANTÔNIO KAIBERS
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:D1DD0446

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº16/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 16/2023

NOME: **Rodrigo Adelir Fritzen** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 16/06/2023 DATA DE RETORNO: 16/06/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 01

DESTINO: Pato Branco Nº DE DIÁRIAS: 01 VALOR UNITARIO: 269,86 TOTAL A PAGAR:269,86

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 04/2022, de 10/03/2022, à Pato Branco, para o Vereador participar do curso O Novo Parecer Prévio – Reflexo nas Câmaras Municipais no dia 16 de junho de 2023.

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2023.

Mauro Cirineu Palharini
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 269,86 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) 15/06/2023.

RODRIGO ADELIR FRITZEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:F7C0C358

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO

SUMULA: Revoga o Decreto nº 137/2023, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, que os Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, com mandato para o mandato de 2023 a 2025, fica REVOGADO em seu inteiro teor.

DECRETA

Art.1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 137/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2023, Edição nº 2794.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:50AD6147

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO

SÚMULA: Convoca os candidatos inscritos para a eleição de membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes para prova escrita e prática de informática do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral; JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados para a realização da **prova escrita e prática de informática que realizar-se á no dia 23 de Junho de 2023, das 08:00 ás 11:00 horas,** na sala de Informática do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Pérola D´Oeste, PR, conforme determina o edital nº 01/2023, sendo:

01 NORANDI FRESCURA
02 TATIANE KARINE GISCH
03 ALCENO SCHAFER
04 JUCELIA FRANCO CAMPRA
05 ALINE FERNANDA DE QUADROS
06 ALINE ROSSONI
07 GIOVANA DE TONI
08 EDER HORST DA SILVA
09 NORBERTO RUI BARBOZA
10 YURI RODRIGO PIAIA BORDINI
11 JANINHA BAIRROS MEDEIROS
ANGELITA KITTLAUS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:1CF0BCAC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
DECRETO

SUMULA: Revoga o Decreto nº 137/2023, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, que os Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Pérola D'Oeste, com mandato para o mandato de 2023 a 2025, fica REVOGADO em seu inteiro teor.

DECRETA

Art.1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 137/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2023, Edição nº 2794.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:8AE54653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 11 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto:
Contratação de 11 linhas de telefonia móvel, conforme termo de referencia.

• **CLARO S.A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo SP

Valor total: R$ 7.246,80 (Sete mil e duzentos e quarentas e seis reais e oitenta centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.58.00– Serviços de Telecomunicação

Piên/PR Paraná, 19 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D86EA1B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E *'AS BUILT'*(como construído)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do prédio da câmara municipal de Piên e *'as built'*(como construído), conforme termo de referencia**

• **APS ENGENHARIA – CWB CIVIL**, CNPJ nº 29.988.500/0001-65, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Alcides de Lima Maoski, 215, Centro, Agudos do Sul, PR

Valor total: R$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Piên/PR Paraná, 19 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:83420180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 070/2023

Contratado: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.398.998/0001-50
Objeto: Aquisição de kits de materiais didáticos com material de apoio pedagógico para os alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 72.490,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BF63A949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, PR, CNPJ 76.002.666/0001- 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, telefone: (47)99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Julio Cesar Miranda, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7204415, inscrito no CPF sob n. º 764.524.178-00, residente na Rodovia Ingo Hering em Gaspar/SC , resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual 8.332/2017, Resolução TCEPR 28/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, conforme o aditivo do ESTADO DO PARANÁ, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 180 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DAF03E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 070/2023

Contratado: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.398.998/0001-50
Objeto: Aquisição de kits de materiais didáticos com material de apoio pedagógico para os alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 72.490,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de junho de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:53B5877C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Contratado: BONILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 35.064.446/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo diesel S10 para manutenção de veículos da Frota Municipal do Município de Piên.
Valor estimado: R$ 824.400,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.

Data de assinatura: 15 de junho de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B5B69A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2023

Dispõe sobre a Retificação do Edital de Abertura junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 1647/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• A retificação referente a letra **b** do Item **11** do Edital de Abertura nº 001/2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

b) Cargos com previsão de Prova Objetiva e Títulos:
NF = (POx0.80) + (PTx0.20) (nota máxima 100,00)

LEIA -SE:

b) Cargos com previsão de Prova Objetiva e Títulos:
NF = (POx0.80) + (PTx2.00) (nota máxima 100,00)

• Ficam inalterados os demais itens do edital de abertura nº 001/2023.

Piên, 21 de junho de 2023.

SIMON SCHNEIDER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AA94B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 18/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

N.º 18/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEIBERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **LEONIR LUICO DE GOIS 021.164.039-52**, nos dias 20 de Junho de 2023 à 22 de Junho de 2023, para deslocamento até a Cidade de Curitiba(Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, a fim de solicitar recursos ao Município de Pinhal de São Bento, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada apresente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 20/06/2022.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:0FB15948

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 03 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com acompanhamento, orientação, correção, parametrização, e envio mensal de SIM-AM para atendimento do Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento-PR.*

CONTRATADA: MR DIECKEL - ME**.**

VALOR CONTRATADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da Despesa	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do elemento	Descrição
2023	100	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 21/06/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:817FCF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/2023

Lei nº 940/2023

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São

Bento para o exercício de 2024 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
As metas e riscos fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
Definição de montante e forma de utilização de reserva de contingência;
A organização e estrutura do orçamento;
As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social;
Disposições sobre a programação e execução orçamentária e financeira;
Diretrizes sobre alterações da lei orçamentária;
Da destituição e destinação de recursos públicos a pessoas físicas e jurídicas;
Subvenções econômicas e sociais;
Contribuições corrente;
Dos auxílios;
Dos empréstimos, financiamentos, e refinanciamentos;
Política de pessoal e dos serviços extraordinários;
Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
Previsão para contratação excepcional de horas extras;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Dos critérios e formas de limitação de empenho;
Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competências de outros entes da federação.
Dos parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desempenho;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Difinição das despesas consideradas irrelevantes;
Do incentivo à participação popular;
Disposições relativas ao regime de aprovação e execução das emendas individuais.
As disposições gerais.
§ 1° As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

SEÇÃO I

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 e 2025, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4°, § 1°, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
III - das metas fiscais previstas para 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4°, § 2°, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4°, § 3°, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n° 829, de 05 de julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2°, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.
§ 5º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022– 2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2024.

SEÇÃO II

Capítulo IV- Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Texto da lei;
- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 6º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
– O Município aplicará, no mínimo, **25%** de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
– O Município aplicará, no mínimo, **15%** em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 7º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 8º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 9º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 10º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 11º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 12° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 13° Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 14° A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, e detalhamento especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago;
VIII - Data do trânsito em julgado; e
IX - Vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2024.
Art. 15° A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 16° A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 17° Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 18° A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 19° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
– Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20°O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Capítulo V - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 21º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 22º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 23º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 24º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - Texto da Lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 25º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - Resumo da política econômica e social do Governo;
III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
VI - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

SEÇÃO III

Capítulo VI - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Subseção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 26º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.
Art. 27º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 28º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 29º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 30º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – Atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 31º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 32º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 33º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
II – Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 34º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - Do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - Do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 35º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio,

setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção IV - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – De aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção V - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 37º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 38º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - Diárias de viagem;
VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – Despesas com publicidade institucional;
VIII - Horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 39º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 40º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 41º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das

demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção VI - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 42º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - Superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III - Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 43º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 44º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 45º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção V - Das Subvenções Econômicas

Art. 46º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 47º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção VI - Das Subvenções Sociais

Art. 48º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção VII - Das Contribuições Correntes

Art. 49º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção VIII - Dos Auxílios

Art. 50º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei n°12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal n°7.404/2010; e
IX - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IX - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 51º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – Execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – Estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **No mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – Não ter como dirigente pessoa que:
a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1°, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei n°8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 52º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 53º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – Nome e CNPJ da entidade;
II – Nome, função e CPF dos dirigentes;
III – Área de atuação;
IV – Endereço da sede;
V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – Valores transferidos e respectivas datas.
Art. 54º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 55º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 56º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 57º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a **12** % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - Formalização de contrato;
IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - Integrem as cadeias produtivas locais;
III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com

recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

SEÇÃO IX

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção X Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 58° Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
- As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
- As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
- O orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 59° Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2023, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 5º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.

Art. 60° Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 62° O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
– Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
– Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 63° Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 64° As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção XI

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 65° No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO XI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 66° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
- Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
- Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 67° O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 68° O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
Á concessão e ou redução de isenções fiscais;
Á revisão de alíquota dos tributos de competência; e
Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO XII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 69° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 70° Na elaboração da proposta orçamentária para 2024
, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 71° As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– Para elevação das receitas:
Atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
– Para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 72° Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
- Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 73° Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO XIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 74° Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 75° Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 76° Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;
- Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO XIV

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 77° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
– Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
– Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 78° É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
– Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
– Voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
– Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 79° A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 80° São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO XV

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 81° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO XVI

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 82° Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO XVII

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 83° Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
- Garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
- Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - Pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - Pagamento de sentenças judiciais;
- Contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
- Reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 84° A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 85° A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XVIII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 86° Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
– As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
– Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XIX

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 87° O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 88° Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
– Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
– Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 89° No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 90° O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e
Execução das Emendas Individuais

Art. 91º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 92º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2024, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 93º Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente

1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 94º Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV – Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – No caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – A não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável
Art. 95º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

SEÇÃO XX

Das Disposições Gerais

Art. 96° A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 97° O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 98° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, autorização para:
– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;
a) – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.
Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;
- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2024 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 99° O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
– Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
– Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
– Despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – O superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 100°O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 101° O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 102° Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art.103° A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 104° Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
– Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

– No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 105° Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 20 de junho de 2023.

Publique - se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2D3C9043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.642,16 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B5B40466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 76 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:07F99B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 78 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E378B12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: J Ribeiro Comercio Atacadista LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.214,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0B981653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 80 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0FD4C66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 81 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", conforme processo de Pregão nº 39/2023.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.924,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5187	06.002.10.301.1001.1050	5187	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5188	06.002.10.301.1001.1051	5188	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 16/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:468AF7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023– CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022

EDITAL Nº 03/2023– CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
01	VANESSA GRAMINHO CARDOSO	6º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 20 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____
_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:965FCAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2836

PORTARIA N.º 2.836/2023

Súmula - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Loreni Lemes de Lima

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 19 de junho de 2023, a servidora pública municipal, LORENI LEMES DE LIMA matricula funcional nº 455-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A, referência B04, lotada no Departamento de Saúde, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de junho de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A9A2DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1075/2023

DECRETO N 1.075/2023

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município, com mandato até a próxima realização da conferência municipal das cidades, quando do chamamento pelo Governo Federal.
Representante de Distritos e Bairros
Laudair Fernandes Titular Centro

Marcio Silvino Beppler Suplente Centro
Representante de Movimentos Sociais
Zenir Andretti de Camargo Titular Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Silvestre Barcki Suplente Igreja Católica
Representante de Entidades Sindicais
Aldoir Menin Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
André Gabiati Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membros do Poder Executivo
Alfredo João Schuster Titular Secretario Munic. Desenv. Municipal
Vanderlei Bampi Suplente Engenheiro Civil
Membros do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli Titular Presidente da Câmara
Paulo Sergio da Silva Suplente Vereador

Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal, em relação as 07(sete) Leis sendo; 03/2018,04/2018,05/2018, 06/2018, 07/2018,08/2018 e 09/2018 do Município de Pinhal de São Bento.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Sr. Alfredo João Schuster.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.074/2023 de 13/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8595ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2837/2023

PORTARIA N.º 2.837/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - - Conceder, férias a Servidora Pública Municipal, SIRLENE STEIN CLAUDINO, matricula funcional nº 431-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, correspondente ao período aquisitivo 07/01/2022 a 06/01/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 20/06/2023 a 09/07/2023 e o período compreendido de 10/07/2023 a 19/07/2023 (10 dias) será convertido em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de junho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A66A3091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2023

Ata N° 01/2023

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, as treze horas (13:00), reuniram-se na sala da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento no primeiro andar os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal nomeados através do decreto n° 1075/2023 para tratarem sobre a seguinte pauta. Estando também presente alguns membros do GTP nomeados através do Decreto N° 1020/2021. No decorrer da reunião foi feito a explanação sobre a obrigatoriedade bem como urgência de uma atualização do Plano diretor envolvendo algumas das sete leis do planejamento. Relatado as reuniões que estão sendo feitas com a empresa que irá executar essas ações, foi discutido sobre as áreas que irão entrar para a área urbana, bem como em específico a lei n° 07/2018 sobre o sistema viário, para que o projeto de pavimentação através do SEDU na área urbana no município possa ser aprovado o qual foi feito análise e apontado essas mudanças no sistema viário, sendo assim foi demonstrado a planilha dos resultados do levantamento das ruas urbanas que serão modificadas as quais se fazem necessário para darmos cumprimento e legalidade incluindo isso na lei. Temos urgência e contamos com a participação deste conselho na audiência pública para o dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três as dezenove horas (19:00) conforme o edital de convocação, ficando aqui acordado o empenho e participação desse conselho na continuidade desse trabalho. Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente reunião, as 13:45 e eu, SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

_____
SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO

Representantes de Distritos e Bairros

_____
LAUDAIR FERNANDES

_____
MARCIO SILVINO BEPPLER

Representantes de Movimentos Sociais

_____
ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO

_____
SILVESTRE BARCKI

Representantes de Entidades Sindicais

_____
ALDOIR MENIN

_____
ANDRÉ GABIATI
Membros do Poder Executivo

_____
ALFREDO JOÃO SCHUSTER

_____
VANDERLEI BAMPI
Membros do Poder Legislativo

_____
SIDINEI BERNARDELLI

_____
PAULO SERGIO DA SILVA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C05B239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 160/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/06/2023 á 22/06/2023 (Saída 08:30 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 682,00 x 3 = R$ 2.046,00

Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as secretarias estaduais do governo do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica –SEIL, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU, Companhia Paranaense de Habitação COHAPAR- Secretaria da Educação – SEED, Secretaria da Agricultura e Gabinetes dos Deputados representantes do município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de junho de 2023
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:562A17CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 060/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica ao servidor de carreira estável **GUILHERME VINICIUS KLUPPELL,** ocupante do Cargo de Técnico Parlamentar, função Técnico de Suporte em Informática, pela formação em nível de graduação conforme art. 29, alínea "a" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º O pagamento iniciará a partir do mês subsequente de seu deferimento, conforme art. 30 – Inciso I da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art.4° Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:CFBD9D88

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 059/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Em virtude do **Recesso Parlamentar,** de **03 a 28 de julho de 2023**, o atendimento ao público será das **08h00 às 13h00**, retornando ao expediente normal no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:90E79CB6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **INSTITUTO CIENCIA, CIDADANIA E CONSTITUIÇÃO - ICCC**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1792, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP nº 80.730-180, inscrita no CNPJ sob nº 41.596.371/0001-65, a inscrição de 03 (três) servidores da Câmara Municipal no curso "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar" **no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:398C2969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.377/2023

Esta lei tem por objetivo regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Piraquara

A CÂMARA MUNICPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de

dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2°. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Piraquara.

Parágrafo único: Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:

I) Animais destinados ao abate;
II) Carne e seus derivados;
III) Pescados e seus derivados;
IV) Ovos e seus derivados;
V) Leite e seus derivados;
VI) Mel e produtos de abelhas;
VII) Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

I) abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II) barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III) granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
IV) granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
VII) pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII) locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos

Art. 5º. Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6.º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§.2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§.3º - O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7.º - É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem e post mortem.***

Parágrafo Único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8.º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único - Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Piraquara/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Piraquara/PR.

Parágrafo Único - O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10º. O SIM/POA de Piraquara, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Piraquara poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo Único: No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo Único: A regulamentação desta lei abrangerá:

I) a classificação dos estabelecimentos;
II) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III) a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V) a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI) a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII) a inspeção **ante e post mortem** dos animais destinados ao abate;
VIII) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

X) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII) a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII) verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV) avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV) a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI) o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII) os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII) a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX) o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 17. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Piraquara emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento;e
IV – a localização do estabelecimento.
Art. 18 – Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA de Piraquara/PR.
Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único: A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.
§ 1º . Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.
§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA de Piraquara/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.
Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – cancelamento do registro.
§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 22 A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:
I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;

II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;

III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;

IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.
§ 1.º a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).
§ 2.º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art.23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.
Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo Único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art. 25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art.26.São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato
deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA de Piraquara/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único: Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741 , de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.
Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Piraquara/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
§ 1º.O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o **caput** é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Pirquara/PR– SIM/POA de Piraquara/PR.
§ 2º Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.
§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.
Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.
Parágrafo único. Caso o Município de Piraquara estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Piraquara, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.
Art.32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.
Art.33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.
Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de acordo com o objeto da despesa.
Art.35.Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.
Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.
Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.
Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.
Art. 39. Fica revogada a Lei Municipal n° 318/1997 (Lei do SIM/POA Municipal, quando couber).
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4E76F9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.292/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nome	Admissão
FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	19/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:41BDFD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.293/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/06/2023 a 10/10/2023** à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PSS,** matrícula funcional nº **9903170,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de junho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F8103D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.294/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/06/2023 a 03/12/2023** à servidora **PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **997130**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de junho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F049BC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.295/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando, o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.786/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a comissão de chamamento público, visando à realização de procedimento para cadastramento de interessados em patrocinar eventos, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês, manutenção de prédios, espaços públicos ou outros materiais de interesse da Administração Pública do Município, mediante contrapartida de publicidade, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Administração:
a) Luciano da Costa Lara.
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Milena Kluppel Ferreira Costa (titular).
b) Solange Maria Leite (suplente).
III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
a) Dayane Cristina Borba Lima.
IV- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Claudio Roberto Yahiro Licheski.
V – Assessoria de Comunicação:
Thays Zeni Stocco.
§1º A comissão será presidida pelo membro nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.
§2º A comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de chamamento público com as regras à serem respeitadas nos procedimentos seletivos de cada projeto de patrocínio, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 9.786/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9A78090B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.296/2023

Revoga o Decreto Municipal nº 10.296/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.296/2023 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços funerários, para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1065DC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 411/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SIMONICA ANDRADE DE LIMA GONZALES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/06/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.683,93 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8801CC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **OBJETO**: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de gradil e

portão em tela eletrofundida (padrão Standard/Eurograd/Eurocerca) para o cercamento das áreas destinadas à Recolhimento da Poda Verde e Centro de Triagem Veterinária. - **CONTRATO Nº 114/2023** - Contratada: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.605.966/0001-40, vencedora do Lote 1, itens 1, 2 e 3, no valor total de R$ 78.688,00 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.** - **CONTRATO Nº 115/2023** - Contratada: SERRALHERIA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.010.810/0001-33, vencedora do Lote 2, itens 1 e 2, no valor total de R$ 14.899,98 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Prazo de vigência dos Contratos:** será de **3 (três) meses**, contados da data da sua assinatura. **Data de Assinatura**: 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CDA5CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Candido de Abreu, n° 660, Conj. 408, andar 4, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**DO VALOR**: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 57.032,95 (cinquenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), totalizando uma supressão de 1,85% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo de R$ 163.481,13 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos), totalizando um acréscimo de 5,31% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R$106.448,18 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 3,46%. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84E46CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.472/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.472/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Materiais Elétricos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**WILLIAM NEVES DE OLIVEIRA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 350, Centro, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.009.043/0001-27, vencedora do **item 82** pelo valor total de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).**ACR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Camargo, 1423, Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03, vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 75, 76** pelo valor de **R$7.777,00** (sete mil setecentos e setenta e sete reais).**AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua 1 de maio, 600, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, vencedora dos **itens 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 86, 92, 97, 99, 100,** pelo valor de **R$ 11.797,10** (onze mil e setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Avenida Jacob Macanhan, 597, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.666.544/0001-10, vencedora do **item 59**, pelo valor total de **R$ 125,60** (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** com sede na Rua Piratini, 537, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 41, 45, 49, 50, 51, 55, 61, 63, 84, 91**, pelo valor total de **R$ 16.615,36** (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos). **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA,** com sede na Rua Porto, 59, Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, vencedora do **item 102**, pelo valor total de **R$ 39.899,50** (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ELETRICA ZEUS LTDA,** com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Jardim Bela Vista, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, vencedora dos **03, 13**, pelo valor total de **R$ 874,00** (oitocentos e setenta e quatro reais). **F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sede na Rua Ivan Antonio Cercato, 462, Esplanada, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.991.401/0001-07, vencedora dos **itens 12, 44, 70**, pelo valor total de **R$ 4.279,00** (quatro mil duzentos e setenta e nove reais). **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA,** com sede na Rua R 5, 105, Setor Oeste, Goiânia/GO inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, vencedora dos **itens 72, 73, 74, 77, 78, 85, 96**, pelo valor total de **R$ 6.390,00** (seis mil trezentos e noventa reais). **INTRAL S.A INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** com sede na Rua Rio Grande, 130, Kayser, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.264/0001-22, vencedora do **item 01**, pelo valor total de **R$ 27.090,00** (vinte e sete mil e noventa reais). **IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** com sede na Rua Tiros, 10, Calafate, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.874/0001-88, vencedora do **item 60**, pelo valor total de **R$ 1.540,00** (mil e quinhentos e quarenta reais).**LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA,** com sede na Alameda Santos, 415, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.314.684/0001-34, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).**LOJA DO CONSTRUTOR LTDA,** com sede na Avenida Ville, 2295, Residencial Center, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.029.750/0001-36, vencedora do **item 11**, pelo valor total de **R$ 1.945,00** (mil novecentos e quarenta e cinco reais).**LUIZ MARCO GRASSIOTO DO NASCIMENTO – MR FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS,** com sede na Rua Alfredo Muller, 75, Vila Mariana, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.965.006/0001-91, vencedora dos **itens 53, 54, 93, 95, 98** pelo valor total de **R$ 2.289,00** (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** com sede na Rua Presidente Faria, Colonia Faria, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, vencedora dos **itens 18, 20, 21, 46, 47, 62, 64, 94**, pelo valor total de **R$ 4.733,63** (quatro mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). **OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMATICA LTDA,** com sede na Rua Arlindo Natal, 432, Uberaba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.025/0001-08, vencedora do **item 52**, pelo valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** com sede na Rua do Comércio, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos **itens 58, 65, 87, 88, 89, 90,** pelo valor total de **R$ 4.366,70** (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO,** com sede na Rua Antônio Gagliazzo, 164, Jardim Batalha, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.056.672/0001-94, vencedora dos **itens 79, 80, 83, 101**, pelo valor total de **R$ 16.705,00** (dezesseis mil setecentos e cinco reais).**VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA,** com sede na Avenida Graça Aranha, 57, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.447/0001-97, vencedora dos **itens 71, 81**, pelo valor total de **R$ 2.930,00** (dois mil novecentos e trinta reais). **WS SERVICOS LTDA,** com sede na Avenida Santos

Dumont, 2213, São Gabriel, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.701.568/0001-68, vencedora do **item 48**, pelo valor total de **R$ 140,00** (cento e quarenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 212.576,89** (duzentos e doze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2023. .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1B3C33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 30/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50964/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 30/2023**, que tem por objeto à **Aquisição De material básico de construção.** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **04/07/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de junho de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A78446A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.297/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mileni Luana Matias Ribas	9903488	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	16/06/2023	A pedido do Empregador (Lei 1109/2011 Art. 12 §1°)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:57905080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula Xavier de Souza	9903339	Professor (20 Horas) - PSS	16/06/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/06/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B69F63E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Loren Conceição de Barros	9903038	Assistente Operacional - PSS	19/06/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/06/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B92EF18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.055/2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e Institui Comissão Permanente de Contratação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, os quais, na modalidade Pregão, serão denominados Pregoeiros:
I - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
II - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
III - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
IV – Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
Parágrafo único. Nas hipóteses de necessidade de substituição do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro designado no processo, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 1º.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Equipe de Apoio:
I - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
II - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
III - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;

IV – Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
Parágrafo único. Nas hipóteses de necessidade de substituição dos integrantes da Equipe de Apoio designados no processo, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 2º.
Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuarem na Comissão Permanente de Contratação:
I – Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1 – Presidente;
II - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1 – Membro;
III – Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1 – Membro;
IV – Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1 – Membro.
§ 1º A Comissão Permanente de Contratação será composta por 03 (três) membros dentre os quais o servidor Emerson Antonio Zapchau atuará como Presidente.
§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada nos incisos do Art. 3º.
§ 3º Nas hipóteses de necessidade de substituição dos demais membros da Comissão Permanente de Contratação, a substituição se dará dentre os demais elencados nos incisos do Art. 3º.
Art. 4º A distribuição dos processos a cada um dos Agentes de Contratação e/ou Pregoeiros designados no Art. 1º, ou para a Comissão Permanente de Contratação designada conforme Art. 3º será igualitária e observará a ordem cronológica do calendário de licitações do Plano Anual de Contratações.
Parágrafo único. Quando distribuído o processo a um Agente de Contratação e/ou Pregoeiro designado no Art. 1º, os demais servidores designados no referido artigo atuarão como Equipe de Apoio.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D8DCBC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.056/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito do Gabinete do Prefeito, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato do Gabinete do Prefeito:
I – Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 814501;
II – Edelyn Melline Moreira Santos, matrícula nº 821201;
III – Sergio Luiz Pinheiro, matrícula nº 780421.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato do Gabinete do Prefeito:
I – Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 814501;
II – Edelyn Melline Moreira Santos, matrícula nº 821201;
III – Sergio Luiz Pinheiro, matrícula nº 780421.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FE47A954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.057/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771;
II – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
III – Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski, matrícula nº 848321;
IV – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
V – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
I – Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771
II – Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
III – Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
IV – Jefferson Eduardo Enzo, matrícula nº 653071;
V – Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 366811;
VI – Luzia Aparecida Quekes, matrícula nº 571691;
VII - Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski, matrícula nº 848321;
VIII – Maurício Batista Cruz, matrícula nº 625021;
IX – Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
X – Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191;
XI – Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
XII – Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
XIII – Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
XIV – Tauana Cristina Nodari Cambuy, matrícula nº 992538.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0754CAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.058/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 732021;
II – Thaise Perla Weber Martins, nº 814001.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 732021;
II – Graciele Teresinha Kanczewki de Souza, matrícula nº 992434;
III – Norma Cristina de Luna, matrícula nº 653821;
IV – Patrick Alves Pereira, matrícula nº 748451;
V – Susane da Silva, matrícula nº 992751;
VI – Suzana de Oliveira, matrícula nº 783521;
VII - Thaise Perla Weber Martins, nº 814001.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E96E794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.059/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Cultura, Esporte e Lazer:
I - Cláudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571;
II - Daiana Regina Batista Brudeck Artigas, matrícula nº 785571.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I – Adriana Patricia Viana da Rocha, matrícula nº 992308;
II – André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301;
III – Christina Maria Mordaski da Cruz, nº 639241;
IV – Cláudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571;
V – Daiana Regina Batista Brudeck Artigas, matrícula nº 785571;
VI – Fabiano Dorival Amorim, matrícula nº 739701;
VII – Regina Aparecida de Almeida, matrícula nº 447331.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:96E9B5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.060/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Borba, matrícula nº 992025;
II - Douglas Guedes de Souza, matrícula nº 363661;
III – Eduarda Ladewig, matrícula nº 819491;
IV – Ivana Valéria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Nely Ivanoski Mizerkowski, matrícula nº 656761;
VI – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Borba, matrícula nº 992025;
II - Douglas Guedes de Souza, matrícula nº 363661;
III – Eduarda Ladewig, matrícula nº 819491;
IV – Ivana Valéria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Nely Ivanoski Mizerkowski, matrícula nº 656761;
VI – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:43EF7EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.061/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I – Guilherme Felipe da Silva Vidal, matrícula nº 845571;
II – Lucimara Alzira da Silva, matrícula nº 729231;
III – Thiago Poteriko, matrícula nº 583431.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - Audinor Silverio de Barros, matrícula nº 647261;
II – Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
III – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
IV – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
V – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VI – Otto Winkler, matrícula nº 997547.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C93AD229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.062/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I – Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
II – José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
III – Patricia Arantes da Luz, matrícula nº 479531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I – Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
II – Angela Cristina Arruda, matrícula nº 620571;
III – Cristiane Franco de Lima de Roco, matrícula nº 992752 ;
IV – Elenise Cordeiro, matrícula nº 787861;
V – Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
VI – José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
VII – Solange Frasnelli, matrícula nº 992592.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F5AEB5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.063/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
II – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;
III – Bruno Leal, nº 992600;
IV – Cleiton Guerra, matrícula nº 592771;
V – Eduardo Batista Cruz, matrícula nº 568471;
VI – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
II – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;

III – Bruno Leal, nº 992600;
IV – Cleiton Guerra, matrícula nº 592771;
V – Eduardo Batista Cruz, matrícula nº 568471;
VI – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1CF91691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.064/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
I – Angelo Gonçalves Junior, matrícula nº 691591;
II – Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951;
III – Christian Francisco de Souza Teixeira, nº 738811;
IV – Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 747991;
V – Eduardo Batista Vidal, matrícula nº 777711;
VI – João Agripino Simão, matrícula nº 497861;
VII – Janaina Cristina Teixeira, matrícula nº 662731;
VIII – Roberto Carlos de Araujo, matrícula nº 562271.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
I – Adriano Alberti Villar, matrícula nº 527441;
II - Adriano Estevam Gonçalves, matrícula nº 642111;
III – Allan Klissimann da Rocha, matrícula nº 819221;
IV - Angelo Gonçalves Junior, matrícula nº 691591;
V – Ariosvaldo Fernandes, matrícula nº 530901;
VI - Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951;
VII – Christian Francisco de Souza Teixeira, nº 738811;
VIII – Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 747991;
IX – Eduardo Batista Vidal, matrícula nº 777711;
X – Edmilson Pereira da Silva, matrícula nº 471201;
XI – Gerson Renato Willrich, matrícula nº 645051;
XII – Janaina Cristina Teixeira, matrícula nº 662731;
XIII – João Agripino Simão, matrícula nº 497861;
XIV – Laercio Antonio Matozo Kluppel, matrícula nº 475891;
XV – Luis Fernando Pereira da Silva, matrícula nº 724191;
XVI - Marcos Luiz de Lima, matrícula nº 691751;
XVII – Paulo Cesar Scarante Junior, matrícula nº 593821;
XVIII – Roberto Carlos de Araujo, matrícula nº 562271.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9FDAF6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.065/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341;
II - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131;
III - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 832671;
IV - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
V - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula nº 827241;
VI - Mariane dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;
VII - Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;
VIII - Patricia dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341;
II - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261;
III - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 645131;
IV - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 832671;
V - Érika Fabíola Leitão Pereira, matrícula nº 992626;
VI - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 992463;
VII - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula nº 827241;
VIII - Leonardo Pereira Dos Santos, matrícula nº 651451;
IX - Mariane dos Reis Pereira, matrícula nº 997585;
X - Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matrícula nº 559561;
XI - Patricia dos Santos Oliveira, matrícula nº 814931;
XII - Rafael Senter de Arruda, matrícula nº 819811;
XIII - Sidnei Pereira Júnior, matrícula nº 992583.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CDE3954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.066/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Diego Luis Mikos, matrícula nº 821041;
II – Onardeles José Ferreira, matrícula nº 783281.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Alice Costa Silva, matrícula nº 992658;
II - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581;
III - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 735201;
IV - Auli Cardoso de Sousa, matrícula nº 992049;
V - Bernadete Brand Soares, matrícula nº 618751;
VI - Ceila Almeida, matrícula nº 992307;
VII - Cleonice de Fatima Machado Brites, matrícula nº 523701;
VIII - Eduarda Jocineli Pires Rodrigues, matrícula nº 772401;
IX - Evelyn Celestina Dos Santos Martins, matrícula nº 779921;
X- Fabiane Freitas, matrícula nº 810601;
XI- Fernanda Anelise Fontana Amaral, matrícula nº 821801;
XII - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 992516;
XIII - Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº738221;
XIV- Francisco Gustavo Mendes E Ferreira Araujo, matrícula nº 992995;
XV - Geandra Bertelli Pflanzer Tomio, matrícula nº 992481;
XVI - Glaucia Buss Guimarães, matrícula nº 811831;
XVII - Jessé Eliel Gonçalves, matrícula nº 822441;
XVIII - Joel Seles de Almeida, matrícula nº 843281;
XIX - José Vitor Molin, matrícula nº 992301;
XX - Jose Carlos de Almeida, matrícula nº 578861;
XXI - Josiane Do Rocio Máximo matrícula nº 992414;
XXII - Juliana Okagima Martins, matrícula nº 718891;
XXIII - Julieanne Reid Arcain, matrícula nº 992801;
XXIV - Luisa Helena Francisco Sanches, matrícula nº 992512 ;
XXV - Marcia Marques da Silva Schemberg, matrícula nº 784091;
XXVI - Marineide de Andrade, matrícula nº 740631;
XXVII - Mayara Deina Menta, matrícula nº 992925;
XXVIII - Monica Dos Santos Dias, matrícula nº 992312;
XXIX - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 783281;
XXX - Osni Ptak, matrícula nº 530231;
XXXI - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 992055;
XXXII - Ronaldo Dos Santos, matrícula nº 842971;
XXXIII - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 852271;
XXXIV - Tissiane Igeski, matrícula nº 740121;
XXXV - Victor Manoel da Luz, matrícula nº 818241;
XXXVI - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 880471.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:13464953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 425/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 413/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
40	ANNE MARY MENDES ALMEIDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20F22A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 426/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 27 de junho de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
41	THAIS CRISTINE CAETANO	22/08/1988	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CB9503BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Graziella Esmanhotto Facin	992510	Médica Generalista (40 horas)	20/06/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7147CF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.301/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Alterar, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	FG05	FG03	01/06/2023
471471	ROGERIO SIMAO	FG03	FG05	01/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B787590D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 118 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Declara como de utilidade pública a Pavimentação Asfáltica da estrada da linha Cantú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a readaptação com pavimentação asfáltica da estrada da linha Cantú zona rural do município de Pitanga-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a readaptação com pavimentação asfáltica da estrada da linha Cantú zona rural do município de Pitanga-PR, com coordenadas geográficas UTM 7.261.190 mS / 419.862 mE e 7.259.669 mS / 414.339 mE.

Art. 2º A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D44DFEBD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação e Discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024.

DATA: 29/06/2023.
TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.
HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 19 de junho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FB0E9D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 20 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771/00044/2023
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771/00045/2023
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771/00046/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28		Original devidamente assinado

Data de afixação:20/06/2023
Data de desafixação: 05/07/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F9A2E97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 13

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovados no Concurso de Emprego Público, Editais nº 13/2020 e 14/2020, homologados pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **21, 22, 23, 26 e 27 de junho de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº da Inscrição	**Nome**	**Classificação**
3511	**SIRLENE CAMARGO**	**3º – Final de Fila**

Pitanga, 20 de junho de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35CF82F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSAO CONTRATO 99/2023 ELCIO

TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Termo de SUPRESSÃO ao Contrato 99/2023, firmado entre Município de Pitanga e a Empresa da empresa E A V TRANSPORTE LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa E A V TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de SUPRESSÃO para redução de valor ao contrato, referente ao procedimento pregão eletrônico 12/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) LUGARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Presente termo é a Supressão de valor ao contrato, com fulcro no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica reduzido em 25%. Os valores pagos **mensais** por 4 veículos sendo 6.446,75 cada, totalizando R$25.787,00, Fica reduzido para 3 (três) veículos, totalizando R$19.340,25 (dezenove mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais:

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/06/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

ELCIO ANTONIO VIEIRA
E a v Transporte Ltda.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:68812F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A abertura será no dia 06 de Julho de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 20 de Junho de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:787EB3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 197/2020 INVIOLAVEL

TERMO DE ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 197/2020
Termo de ADITIVO de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 197/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.615.047/0001-34, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.615.047/0001-34, já qualificados, referente à licitação nº.18/2020, na modalidade Pregão para Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, nos prédios públicos, em atendimento as Secretarias Municipais . Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 30/07/2023, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, inciando-se em 31/07/2023 e encerrando-se em 30/01/2024. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	R$ 89,74	R$ 538,44
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	MS	6	R$ 106,09	R$ 636,54
				195,83	1.174,98

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 16 de Junho de 2023.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA,
Prefeito

Inviolavel Pitanga EIRELI- ME
ADIR JORGE KOWALSKI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9ECE8F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal da Assistência Social do município de Pitangueiras, PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445 de 30 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento da Política de Assistência Social do município tendo como base a garantia de direitos;

RESOLVE:

Art 1° – Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, das 7h30min às 12h00min, nas dependências do Centro Público de Convivência, com endereço na Rua padre Bernardo Merckel, 28, Pitangueiras, PR, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Art 2° – Para as despesas decorrentes da realização a XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD – SUAS).

Art 3° – O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em regimento próprio.

Art 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 19 de junho de 2023

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A88912E5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 005/2023

Divulga lista de candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras – 2024/2028.

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Pitangueiras, Constituída na Forma de Resolução N° 005/2023 – CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando que, decorridos os prazos estabelecidos em edital, não foram apresentados pedidos de impugnação e recursos, torna público a relação de candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, de acordo com o seguinte anexo:
Anexo 01 – Lista dos candidatos habilitados

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 20 de junho de 2023

ROSELENE ANDRÉ FERREIRA,
Representante Do Poder Público;

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO,
Representante Do Poder Público;

NORMA SILVANA PEREIRA,
Representante Da Sociedade Civil;

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES,
Representante Da Sociedade Civil;

VALQUÍRIA SILVA SANTOS CORRÊA,
Representante Do Poder Público;

HELOÍSA DE FÁTIMA CARDOSO FRANCO,
Representante Da Sociedade Civil;

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ,
Representante Do Poder Público;

GLEICE KELLY NASCIMENTO CUNHA,
Representante Da Sociedade Civil.

ANEXO 01
RELAÇÃO DOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
01	Andrea de Oliveira Lima
02	Luana Paiva Spano
03	Carla Eduarda Eva da silva
04	Samira Silveira dos Santos
05	Debora sgorlon
06	Thais de Oliveira Souza
07	Cristiane Nunes dos Santos
08	Geovania Moreira Cassiano
09	Janice aparecida Batista
10	Adriano Ferreira da silva
11	Eliane de Lima
12	Maria Camila Guimarães
13	Stefani Campiolo Zaffalon
14	Patricia Pimenta Morandi
15	Ana Beatriz de Souza
16	Ellen Martins Vieira

VALQUÍRIA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:80172909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, Matrícula nº 1037-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18 de junho de 2023, e retorno no dia 19 de junho de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.529/2023, de 16/06/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:64247EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 04 de junho de 2023, e retorno no dia 06 de junho de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.570/2023, de 19/06/2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:954AD5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Marcia Pinaffi**, Matrícula nº 990-3/1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 12 de junho de 2023, com a finalidade de participar da **Seminário "Felicidade dos Idosos"**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.275/2023, de 01/06/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:51C0EDAC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA
Valor: R$ 88.544,00

Pitangueiras-PR, 19 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4701823

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 17/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **PAMA PRINT LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.241.040/0001-41**, devidamente habilitada para fornecimento de notas fiscais de produtor rural, no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 05.001.2060500052.019 - 3.3.90.16.0000 - DESPESA - (1322) FONTE 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EA786B71

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Processo Administrativo nº 134/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
PRODASP INFORMÁTICA LTDA	R$ 213.360,00

Pitangueiras-PR, 19 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3A7B8C44

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 51/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CIAVENA - COML. ARAP. VEIC. NACIONAL LTDA	R$ 95.990,00

Pitangueiras-PR, 19 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5E993F50

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo Administrativo nº 43/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	R$ 1.504,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	R$ 96.753,40
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 12.468,00

Pitangueiras-PR, 16 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1265024B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 52/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA
Valor: R$ 88.544,00

Pitangueiras-PR, 19 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:10AA465E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 17/2023 e homologo-a para a contratação da empresaPAMA PRINT LTDA,inscrita noCNPJ nº11.241.040/0001-41, devidamente habilitada parafornecimento de notas fiscais de produtor rural, no valor de R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:05.001.2060500052.019 - 3.3.90.16.0000 - DESPESA - (1322) FONTE 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3780D9B8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo nº 45/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
HASHTAG CONFECCÕES EIRELI	R$ 18.625,57

Pitangueiras-PR, 20 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:08F7F8B4

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 069/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Adilson Nunes dos Santos**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, usufruídos no período de 17 de março de 2023 à 04 de abril de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 187/2023, de 02/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF7F4929

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 070/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Claudinei de Almeida**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, usufruídos no período de 03 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 380/2023, de 04/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E25886DA

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 071/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 12 (doze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Vanilza Rosana da Silva**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Agente de Controle de Enedemias, usufruídos no período de 22 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 607/2023, de 07/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8952C755

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 072/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Joel Pelegrine de Araújo**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, sendo usufruídos 20 (vinte) dias no período de 04 a 23 de junho de 2023, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário na Folha de Pagamento do mês de maio/2023, conforme Memorando 1Doc nº 428/2023, de 16/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BEADECE8

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 073/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Heloise Resqueti Almeida**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Oficial Administrativo II, 14 (quatorze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídos no período de 12 a 25 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.343/2023, de 05/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3875853B

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 074/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de maio/2023, conforme Memorando 1Doc nº 269/2023, de 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7B75458

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 075/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Lucirene Maria da Costa**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, usufruído no período de 13 de dezembro de 2022 à 11 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 891/2022, de 30/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA28696D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 076/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2021, concedidas ao servidor **Antônio Alves dos Santos**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Guarda, usufruídos no período de 16 de novembro de 2022 à 15 de dezembro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 835/2022, de 07/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CE70BCF6

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 077/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, concedidas ao servidor **Franklin Wilson Marcelino de Oliveira**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, usufruídos no período de 13 de março de 2023 à 01 de abril de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 215/2023, de 28/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D150D0A2

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 078/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–
Conceder à servidora **Luana Aparecida Sgorlon**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Psicóloga, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de 03 a 17 de julho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 560/2023, de 22/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8812CF55

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 079/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, concedidas à servidora **Miriã de Oliveira**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Atendente de Consultório Dentário, sendo usufruídos 05 (cinco) dias no período de 29 de maio de 2023 à 02 de junho de 2023, e 10 (dez) dias convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de maio/2023, conforme Protocolo 1Doc nº 547/2023, de 16/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A911275A

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 080/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Marcos Alves**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 29 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 515/2023, de 04/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D31386F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 081/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, concedidas ao servidor **Alex Sandro dos Reis**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Oficial Administrativo II, convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de maio/2023, conforme Memorando 1Doc nº 483/2023, de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AFBCCF46

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 082/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Marcos Antônio Berti**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Pedreiro, usufruídos no período de 09 a 23 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 948/2022, de 22/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 20 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F860EECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº. 2755 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº. 2755 de 15 de junho de 2023.

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel:
Parágrafo Único: Lote Urbano n° 10 da Quadra 10 da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) registrado sob a matrícula n° 9.660, no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema,

de propriedade de Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito sob o CNPJ nº 75.556.431/0001-38.
I – O imóvel disposto neste paragrafo está avaliado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art. 2 º A avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022 e o Termo de Avaliação é parte integrante desta Lei, Anexo Único.
Art. 3 º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de Escritura Pública eposterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 4 º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5 º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4F5D7C6E

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2756 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 2756 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.653 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 2° da Lei Municipal 2.653 de 25 de março de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° [...]
Parágrafo Único: Para a execução das políticas descritas nos incisos I e II deste artigo, fica o município autorizado a realizar a aquisição de bens e a contratação de serviços a serem disponibilizados aos beneficiários dessa Lei, a fim de garantir o cumprimento do estabelecido na Lei e no plano anexo."
Art. 2º Fica incluído o inciso VII ao Art. 4° da Lei Municipal 2.653 de 25 de março de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° [...]
VII - Adquirir bens e contratar serviços, a serem disponibilizados aos beneficiários da presente Lei, garantindo o cumprimento do estabelecido na Lei e no plano anexo."
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municpal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:497E0BE6

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 015/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR.
VALOR: R$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
DATA: 19 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:705D172F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ". Abertura: 29 de Junho de 2023, ás 10:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/, Pontal do Paraná, 19 de Junho de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:2546E460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA COM 2.852,13 METROS, NOS BALNEÁRIOS SHANGRI-LÁ, BARRANCOS E ATAMI EM PONTAL DO PARANÁ**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:067D90B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR Á**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 05/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B730671A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 109/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023,

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, resolve RESCINDIR o **CONTRATO Nº 109/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023**, *pelos motivos a seguir expostos:* Considerando o memorando nº 10.559/2023 no qual a CONTRATADA, solicita á rescisão do contrato. Considerando a autorização do Prefeito referente a rescisão e anuência da secretaria gestora do contrato. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II da Lei nº8.666/93.
RESOLVE: RESCINDIR o contrato nº 109/2023, oriundo do Processo Licitatório Nº 34/2023 – Inexigibilidade Nº 07/2023, Empresa PAULA AGUILAR FORCATO CNPJ n.º 49.570.491/0001-03.

Pontal do Paraná, 16 de junho 2023.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DBC4DEC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 224/2022-O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 224/2022-O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº **10.569.078/0001-85**, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 10.532/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O objeto deste termo é aditar o Prazo e Execução do **Contrato 224/2022,** ato solicitado e justificado pela contratada e autorizado pela secretaria gestora do contrato, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Protocolo nº 10.532/2023.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:75137C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 819 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Memorando n º 8354/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GEORGIA DE CASSIA BENTES AFFOLTER- matriculas 13411 e 13501,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2020**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8662FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 820 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 13.402/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES - MATRICULA 235071,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **19 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **19 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5939637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11093/2023 DE 19/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11093/2023 de 19/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
73 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.500,00
78 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
80 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
81 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91FDF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 019/2023
NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 014/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	TOTAL
46º	Lindsay Cristi Cordeiro dos Santos	712	**35**
49º	Daniele Berlim Costa	848	**35**
50º	Lizandra Dias Müller	203	35
52º	Joelcia Mendes da Silva	809	31

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15462880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.094 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e conforme solicitado no **Protocolo n.º 11.834/2023**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a), a **pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO,** brasileiro, portador do RG nº 3.144.333-4 PR e CPF n.º 388.322.089-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:974A7639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°42/2023 - CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL CECILIA MINAKO OSAKO

PORTARIA N.º 42, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, protocolado sob n.º 721/2023;
CONSIDERANDO as disposições do art. 18, da Lei Municipal n.º 482/1990 e o Parecer n.º 015/2023 da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** gratificação adicional pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, dedicação plena, no percentual de 100% (cem por cento), para a ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico I, com jornada de trabalho de 20 horas que passará a realizar jornada de trabalho de 40 horas junto a Farmácia Municipal da Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva Almeida.

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Cecilia Minako Osako	4571	Farmacêutico I	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2.º A gratificação que trata o caput do artigo 1º é temporária e não se incorpora aos vencimentos, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 20 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8AE1ACDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 100 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.579.068,73 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.605.0021.1021 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1420 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 67.500,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1790 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 103.000,00
1791 00767 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.....R$ 1.408.568,73

_____
TOTAL ..... R$ 1.579.068,73
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00767 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.....R$ 608.806,62
Excesso de Arrecadação
00767 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.....R$ 799.762,11
Anulação de Dotações
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 170.500,00

_____
TOTAL ..... R$ 1.579.068,73
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B2A0A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 540/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 020/2023:

MINARDI E SCHUHLI LTDA CNPJ: 36.638.002/0001-58 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Porto Amazonas, 19 de junho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:562D8949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°009-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da

empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 20.025.983/0001-28 localizada na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Condomínio Residencial Campo Belo I, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-848, para prestação de serviços de manutenção corretiva em 60 (sessenta) janelas do Prédio da Prefeitura de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

Porto Amazonas, 20 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE4AB7C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°068/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°068/2023.
Data: 20/06/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 604/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº009/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva em 60 (sessenta) janelas do Prédio da Prefeitura de Porto Amazonas.
Valor: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:83DD59A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35**, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 07/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2023 até 20/06/2024, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA do CONTRATO nº 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS
Os valores serão revisados incidindo sobre o valor do litro o preço médio mensal praticado no Município de Londrina, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 07/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 19 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Morandi & Filho LTDA -
CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:F4AF9AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO 07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS**, brasileira, casada, CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira/PR,doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, LUIZ CARLOS MORANDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO nos termos do artigo 65 inc.II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de Apostilamento tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO do CONTRATO Nº 07/2022 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. Em conformidade com a cláusula vigésima segunda do contrato prevê a possibilidade de alteração contratual, combinada com a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, no que tange a recomposição de preços do combustível, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 11/06/2023 a 17/06/2023:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA COMUM	R$ 5,42	R$ 5,40
2	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,65	R$ 5,59

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este Terceiro termo de Apostilamento do Contrato nº 07/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 19 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho Ltda - CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:D7097888

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (12/06/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 05/06/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida a Ata da Audiência Pública realizada no dia 05/06/2023, relativamente ao Projeto de Lei 10/2023 (LDO2024), a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Ausente o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas.
05. Realizada leitura da informação sobre o arquivamento do inquérito civil nº MPPR 01114.22.0065147, pelo Ministério Público do Estado do Paraná.
06. Pela Presidente, foi informado aos Vereadores o prazo para apresentação da Declaração de Imposto de Renda, sendo até a data de 30/06/2023.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas Escolas Públicas e Privadas do Município." Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres nos horários que menciona e dá outras providências." Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto na forma da Emenda apresentada, a qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência a Senhora Presidente colocou em votação a Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 10/2023, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 10/2023 com emenda inserida, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação para pintura na Rua Marília em frente à Igreja, para que os carros estacionem na transversal, visando ampliar o números de veículos que podem estacionar na via;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para reparos na pavimentação da Rua Iguatemi;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de nomeação de nome de Ruas em favor de alguns munícipes pioneiros do Município, já falecidos: Vitor Carlota de Araújo, Ermita Maria de Araújo, Maria Aparecida Conceição (Aparecida do Ponto), José Francisco dos Reis, Fidelcino dos Santos Reis e João dos Santos (João Coveiro).

Requerimentos: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de apresentação do contracheque dos servidores do Poder Executivo, com discriminação das horas extras realizadas pelos servidores.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis.

Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 12 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:3D8D3711

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 26/06/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e votação única do Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 79/2023, do TCE-PR, o qual emitiu parecer das contas relativas ao exercício de 2020 do Prefeito de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antônio Damaceno."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:CB2A0ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2023

PORTARIA Nº 21-2023

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	20/04/2022 A 19/04/2023	10/07/2023	24/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 20 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:DEF4F9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIO CESAR BOTELHO	ADVOGADO LEGISLATIVO	29/10/2021 A 28/10/2022	03/07/2023	01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 20 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:BD878D4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 2 impressora zebra modelo ZQ521 visando seu uso para emissão das faturas de água dos contribuintes, para o Saatu Tupãssi, Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 12.760,00 (Doze mil e setecentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **14.393.106/0001-07**, com endereço na Avenida Paraná, nº 1348, situada na Cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, CEP: 35.501-660, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 14 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FCD52977

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão

solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) unidade de SPECTROQUANT FENOL (0,002-5,0mg/L) 50-250 TESTES MERCK, para o Laboratório Cispar.ta e amostragem., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.363,00 (Um mil e trezentos e sessenta e três reais)**, em favor da empresa **PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº **00.398.022/0002-32**, com endereço na Rua Piracicaba, nº 292, Jardim Eliane, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3B696616

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 1000 (Um mil) bobinas em papel termo sensível, para o Saatu Tupãssi, Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.990,00 (Oito mil e novecentos e noventa reais)**, em favor da empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **06.698.091/0005-90**, com endereço na EST TENENTE MARQUES 1818 GALPAO 17 / PARQUE PANORAMA II /SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06534-030, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 15 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1220352D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no Programa Intralaboratorial Químicos Quantitativos de Água - Meio Ambiente (Rodada - 10/23) -Ensaio de COR REAL em matriz água residual -Ensaio de CONDUTIVIDADE em matriz água tratada -Ensaio de COR APARENTE em matriz água tratada, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais),** em favor da empresa SENAI/SC do CNPJ: 03.774.688/0076-72, com endereço na RUA FREI BRUNO 1 / PARQUE DAS PALMEIRA / CHAPECO / SC – CEP: 89803-785, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 19 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D76F490F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 19, DE 7 DE JUNHO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 19, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água a serem aplicados no Município de Tupãssi - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

Que o Serviço de Abastecimento de Água de Tupãssi, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água praticadas no Município;

Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 17/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 07 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço de Abastecimento de Água – SAATU, no percentual de 39,84% (trinta e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos) incidente sobre as tarifas de água, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 07 de junho de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual Esgoto

Até 5	mínimo	17,48	-
De 6 até 10	m³	3,64	-
De 11 até 20	m³	3,78	-
De 21 até 30	m³	4,34	-
De 31 até 40	m³	5,17	-
Acima de 40	m³	6,29	-
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial Social R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 5	mínimo	13,984	-
De 6 até 10	m³	2,908	-
De 11 até 20	m³	3,020	-
De 21 até 30	m³	4,34	-
De 31 até 40	m³	5,17	-
Acima de 40	m³	6,29	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial/Industrial e Prestação de Serviços R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 5	mínimo	17,48	-
De 6 até 10	m³	3,64	-
De 11 até 20	m³	3,78	-
De 21 até 30	m³	4,34	-
De 31 até 40	m³	5,17	-
Acima de 40	m³	6,29	-

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:B1F45003

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 139/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, para participar da apresentação do Portfólio de Soluções Inovadoras para Cidades Inteligentes, que será realizada no dia 19 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7AF18ECE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 140/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da apresentação do Portfólio de Soluções Inovadoras para Cidades Inteligentes, que será realizada no dia 19 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:300AE9DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 141/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, para evento do Portfólio de Soluções Inovadoras para Cidades Inteligentes, que será realizada no dia 19 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E47FFEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***19 de junho a 18 de julho de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4DF2D52A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/05/2023, transportando pacientes para Santa Casa de Cambé, em Cambé/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 02/06/2023, transportando pacientes para Santa Casa e Clinimagem, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/06/2023, transportando pacientes para Clinica Gastrosul, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 07/06/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 13/06/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/06/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 15/06/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46A07C43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 263,45 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para entrega de Tablet para Rede Estadual de Ensino, Encontro Estadual de Gestores do Turismo, e Seminário de Cooperação Pedagógica, no período de 12 a 14 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:338E3D80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 448,22 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 07/06/2023, para participar da Reunião do Comitê do Território do Vale do Paranapanema, em Cafeara/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 373,22 (trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), em razão das despesas efetivadas a título de passagem rodoviária, no deslocamento realizado no período de 14 a 16/06/2023, em que participou do Treinamento de Agentes Públicos para Operacionalização de Intermediação de Mão de Obra**,** da Agência do Trabalhador, na Escola de Governo, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E675CAB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028/2023

43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **21 de junho de 2023 (quarta-feira) a 23 de junho de 2023, (sexta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **26 a 27 de junho de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 20 de junho de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA 2**1/06/2023 á 23/06/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: PROFESSOR

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
411330	JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS	PROFESSOR	65,00	5º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de PROFESSOR para trabalhar na Secretaria de Educação e Cultura, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 20 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CBBD8651

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - DISPENSA Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES ECONOMICO E SOCIAL ITEDES – CNPJ **00.413.717/0001-65**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (ITEDES), VISANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)
VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:480951DD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
Pregão Nº 15/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, com endereço a Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ LIMA HENRICHS,** portador do CPF nº 385.752.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Pregão nº 15/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 85/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 85/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2023 até 20/06/2023, e o aditamento do valor original e reajuste inflacionário DE 3,74%, de acordo com o índice INPC, com fundamento no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alíneas “d”, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 68.468,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta centavos). Considerando que o prazo de vigência foi aditivado por mais 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado em parcelas, no valor de R$ 5.705,70 (cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de junho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9682B7AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - DISPENSA Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES ECONOMICO E SOCIAL ITEDES – CNPJ **00.413.717/0001-65**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (ITEDES), VISANDO A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM)
VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0BD560F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022
Pregão Nº 15/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, com endereço a Republica Argentina, 508 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOAREZ LIMA HENRICHS,** portador do CPF nº 385.752.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Pregão nº 15/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 85/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 85/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2023 até 20/06/2024, e o aditamento do valor original e reajuste inflacionário DE 3,74%, de acordo com o índice INPC, com fundamento no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alíneas “d”, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 68.468,40 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta centavos). Considerando que o prazo de vigência foi aditivado por mais 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado em parcelas, no valor de R$ 5.705,70 (cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de junho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Convicta Treinamentos LTDA
JOAREZ LIMA HENRICHS

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FF3A5BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº. 066/2023

Fixa prazo para os servidores do Poder Legislativo Municipal para eventual manifestação sobre a renúncia do recebimento da primeira parcela da Gratificação Natalina (13º. Salário) correspondente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providencias.

O Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o permissivo disposto no § 5º. da Lei Municipal nº. 12/1999, visando disponibilizar o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina (13º. Salário) correspondente ao exercício financeiro de 2023, considerando o interesse dos servidores, **RESOLVE**:

Art. 1º. O Servidor que não desejar receber a primeira parcela da Gratificação Natalina (13º. Salário), a ser paga no dia 30 de junho do corrente ano, sem quaisquer descontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que fizer jus, deverá manifestar sua opção até às 17:00 hs. (dezessete horas) do dia 26/06/2023, mediante manifestação por escrito, a ser protocolada junto ao departamento competente.

Art. 2º. Transcorrido o prazo fixado no art. 1º. desta Portaria, sem quaisquer manifestações, os pagamentos serão realizados automaticamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8453154F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9305/2023 DE 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.823,60 (cento e um mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
853 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	101.823,60
	Total Suplementação:	**101.823,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D70B14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8929/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TCE- DILIGÊNCIA – INSTRUÇÃO 4495/2023 - CAGE / PROCESSO DE APOSENTADORIA 674578/22

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Elizabete de Souza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 36/2022-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a ELIZABETE DE SOUZA, RG nº 2.068.xxx/PR e CPF 577.520.xxx-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula Funcional 635, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 1077,20 (um mil, setenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 77,22% (setenta e sete vírgula vinte e dois por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1998, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipal12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 20 de Outubro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C18AFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4086/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 4086/2023
JARBAS MOCELIN – RG. X.XXX.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 9124/2023
II) Cargo do servidor: Vice Prefeito Municipal
III)Período de afastamento: 18/06/2023 (08h) a 20/06//2023(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento denominado "Circula MinC Paraná, sobre a Lei Paulo Gustavo, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:16BCA55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4133/2023
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA - RG.X.XXX.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 8725/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMDET
III) Período de afastamento: 20/06/2023(08h00) a 23/06/2023(23h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso sobre procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4134/2023
VANIA D ELARA ARAUJO – RG. XX.XXX.319-5/PR
I) Processo Administrativo n°8799/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral – SMDET
III) Período de afastamento: 20/06/2023(08h00) a 23/06/2023(23h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso sobre procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4135/2023
MAURO DOS SANTOS – RG.X.XXX.728-3/PR
I) Processo Administrativo n° 8800/2023
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMDET
III) Período de afastamento: 20/06/2023(08h00) a 23/06/2023(23h00)
IV) Numero de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso sobre procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e gestão de materiais, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BD104077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caminhão caçamba 4x2, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/06/2023 às 08h50 do dia 04/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76831FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação em atendimento à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/06/2023 às 13h50 do dia 04/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 04/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 04/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:86B96159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/06/2023 às 08h50 do dia 05/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E85CB3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais, áudio, vídeo, bebedouros, freezers, refrigeradores, e aparelhos de ar condicionado, que estejam fora do período de garantia, de uso imprescindível nas secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/06/2023 às 13h50 do dia 05/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 05/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 05/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:440A4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia, itens desertos e fracassados do pregão 127/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/06/2023 às 08h50 do dia 06/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 06/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 06/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8118491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter

indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4152/2023
HELENA MAGALHÃES PINTO – RG. XX.XXX.993-5/PR
I) Processo Administrativo n° 9394/2023
II) Cargo do servidor: Assessor do Procurador Geral - PGM
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (07h) a 27/06//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4153/2023
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA – RG. X.XXX.157-4/PR
I) Processo Administrativo n° 9395/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - PGM
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (07h) a 27/06//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4154/2023
RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO – RG. X.XXX.212-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9396/2023
II) Cargo do servidor: Secretária - PGM
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (07h) a 27/06//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4155/2023
ALEXANDRE ZOLET – RG. X.XXX.366-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9397/2023
II) Cargo do servidor: Procurador Geral - PGM
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (07h) a 27/06//2023(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 20 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D93DA2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições para atender o Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 36/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TODESCHINI - SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP CNPJ Nº 11.875.462/0001-79
VALOR DE R$ 109,985,27(cento e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0EC9EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 INEXIGIBILIDADE 38/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS CNPJ Nº 75.173.674/0001-97
VALOR DE R$ 116.306,52 (cento e dezesseis mil reais e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:96D8AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº46/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

OBJETO: Despesas com Contratação de empresa especializada em serviços artísticos para realização do show artístico da Dupla “Bruno e Barreto” para o evento de comemoração ao Aniversário do Município, com Fulcro no art,25 inc II, da Lei Federal 8.666/93 e consonância com parecer Jurídico nº208/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CNPJ N º43.998.179/0001-20
VALOR DE R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A13A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 41/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME Cnpj nº 12.146.604/0001-20
VALOR de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com percentual de desconto de 39,00%
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DEDFB3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O) CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS.

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ:
CREDENCIADA: CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS CNPJ Nº 44.192.526/0001-9
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:20D30828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ:
CREDENCIADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON CNPJ nº 07.088.017.017/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F1C3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O) TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ:
CREDENCIADA: TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ nº 13.369.421/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5E6D9C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O) DR DAVID CZIZYK SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA

OBJETO: O presente termo decorre de processo de Chamamento público para Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras/PR.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ:
CREDENCIADA: DR DAVID CZIZYK SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA CNPJ nº 79.583.597/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4CFB0816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica na Rua Arnaldo Perine, totalizando 2.005,745 m, no bairro Jardim Florestal, localizada no município de Quatro Barras, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.899/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ Nº 01.656.992/0001-72
VALOR DE R$ 3.176.250,79 (três milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7980AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste

município de acordo com as planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.888/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA - EIRELI CNPJ Nº 31.840.802/0001-33
VALOR DE R$ 673.042,39 (seiscentos e setenta e três mil e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1CBC3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município de acordo com as planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.888/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.905.688/0001-63
VALOR DE R$ 2.175.201,99 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CB94578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 – CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Concorrência nº 01/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO-EIRELLI CNPJ Nº 05.590.129/0001-10
VALOR DE R$ 1.688.613,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e treze reais) com Percentual de desconto sobre a tabela do DER (%)
16,23%
DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F678CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 06/2023, Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 44.205.667/0001-04, Valor Total do Fornecedor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B1C7FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 06/2023, Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 44.205.667/0001-04, Valor Total do Fornecedor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F25A82A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 43/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALL Work Comercial Ltda - CNPJ: 18.007.154/0001-70, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).
2 - FORNECEDOR: ALLPER COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.547.906/0001-99, Valor Total do Fornecedor: R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
3 - FORNECEDOR: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 76.700.657/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 61.962,82 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

4 - FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 32.080,40 (trinta e dois mil e oitenta reais e quarenta centavos).
5 - FORNECEDOR: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 - CNPJ: 37.784.943/0001-62, Valor Total do Fornecedor: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).
6 - FORNECEDOR: JOSE PAULO BITENCOURT ME - CNPJ: 08.272.612/0001-45, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.201,85 (três mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
7 - FORNECEDOR: LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.640,20 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).
8 - FORNECEDOR: LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 48.348.052/0001-80, Valor Total do Fornecedor: R$ 35.654,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
9 - FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 99.415,96 (noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
10 - FORNECEDOR: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 27.596.969/0001-23, Valor Total do Fornecedor: R$ 60.740,66 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
11 - FORNECEDOR: Start Comércio de Artigos Esportivos Ltda - CNPJ: 49.912.909/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 87.040,81 (oitenta e sete mil e quarenta reais e oitenta e um centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81B6B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 44/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota Municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19, Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda): 5%, Desconto para Serviços (H): 2,5%.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 842.656,50 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:33B11FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2019

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial n° 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n° 17.431.088/0001-07.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 19 de junho de 2023 com término em 19 de dezembro de 2023.
DO VALOR: Fica mantido o mesmo valor firmado no 3° Termo Aditivo deste contrato de R$ 13.025,69 (treze mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensal que, ao ser multiplicado por 06 (seis) meses, totaliza R$ 78.154,14 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n° 8350/2023, com amparo legal no artigo 65 inciso I, alínea b e artigo art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico n° 236/2023.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CC38C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DISTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
DO OBJETO: O presente termo por objeto o cancelamento do item 47 (Furosemida solução injetável (IM) 10mg/ml ampola 2ml) da Ata De Registro De Preços nº 239/2022, oriunda do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 117/2022, que tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 117/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
DO CANCELAMENTO: A partir da presente data fica cancelado o item 47 da Ata De Registro De Preços nº 239/2022 em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Cancelamento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo Administrativo nº 6620/2023, no qual foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico n° 205/2023, com fulcro no art. 65, inciso II, "d" da Lei n° 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:935C2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4174/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver

deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4174/2023
JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - RG.X.XXX.499-35/PR
I) Processo Administrativo n° 9476/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III) Período de afastamento: 02/06/2023(07h) a 03/06/2023(09h)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos da rede municipal de ensino para participação na fase regional do 35º Jogos da Juventude do Paraná, na cidade de Paranaguá/PR.

Quatro Barras, 20 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:09B0DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo VAN, referente a adesão a Resolução SESA n° 767/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, após Decisão de Impugnação acostada no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
k) A Van deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses independentemente da quilometragem. (...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
k) A Van deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros. (...)

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
n) A Van deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de, no mínimo, **12 (doze) meses independentemente da quilometragem**. (...)

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA: "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES"
(...)
Constituem obrigações gerais da CONTRATADA
(...)
n) A Van deverá possuir garantia mínima sobre os itens que compõe a transformação e veículo de, no mínimo, **12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros**. (...)

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação: Veículo van zero quilometro ano de fabricação modelo 2023/2023 ou modelo mais recente, capacidade mínima volumétrica 10,5 m3 **potência mínima de 130 cv a 3600 rpm**, sistema de combustível diesel, motorização mínima 2.0 freio a disco nas quatro rodas freios abs rodas aro 16 cor branca air bag duplo mínimo 06 marchas com tração dianteira marcha re com sensor de re direção hidráulica ou eletro hidráulica porta lateral ou de correr abertura das portas traseiras de no mínimo 180 capacidade mínima de tanque de combustível 70 litros ar condicionado quente e frio pra todos os habitáculos com comandos independentes para acionamento de ventilação com mínimo 26000 btus tacógrafo digital janelas com películas de proteção conforme legislação vigente travas elétricas nas portas retrovisores elétricos **poltronas reclinável** capacidade 1 motorista e 15 passageiros radio am fm e conexão usb **comprimento mínimo 5.400 mm a comprimento máximo padrão de 6.710 mm altura padrão 2790 mm** todos os bancos com cintos de segurança. Plotagem de acordo com o layout do manual transporte apsus anexo ao edital entrega do veículo condicionada a plotagem.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação: Veículo van zero quilometro ano de fabricação modelo 2023/2023 ou modelo mais recente, capacidade mínima volumétrica 10,5 m3 **potência mínima de 127 cv a 3500 rpm**, sistema de combustível diesel, motorização mínima 2.0 freio a disco nas quatro rodas freios abs rodas aro 16 cor branca air bag duplo mínimo 06 marchas com tração dianteira marcha re com sensor de re direção hidráulica ou eletro hidráulica porta lateral ou de correr abertura das portas traseiras de no mínimo 180 capacidade mínima de tanque de combustível 70 litros ar condicionado quente e frio pra todos os habitáculos com comandos independentes para acionamento de ventilação com mínimo 26000 btus tacógrafo digital janelas com películas de proteção conforme legislação vigente travas elétricas nas portas retrovisores elétricos **poltronas reclinável, bancos passageiros da cabine poderão ser sem reclinação,** capacidade 1 motorista e 15 passageiros radio am fm e conexão usb **comprimento mínimo 5.000 mm a comprimento máximo padrão de 6.710 mm altura padrão 2300 mm** todos os bancos com cintos de segurança. Plotagem de acordo com o layout do manual transporte apsus anexo ao edital entrega do veículo condicionada a plotagem.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 06/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 06/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 06/07/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9784E671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°.018/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

EDITAL Nº. 018/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

CONSIDERANDO que nos Editais 012 e 014 foram convocados os aprovados no Concurso Público marcado pelo Edital n° 019/2019, sempre pela ordem de classificação e respeitando as cotas estabelecidas no respectivo Edital;
CONSIDERANDO que o Edital n° 012 convocou 11 aprovados, sendo nove da ampla e dois da Afrodescendente, com efetiva nomeação de 05 (cinco) ampla e 02 (duas) afrodescendentes ;
CONSIDERANDO ainda as vagas remanescentes do Edital 012, foi expedido o Edital 014, convocando 06 aprovados, sendo 04 (quatro) ampla e 02(duas) afrodescendente, com efetiva nomeação de 01 ampla e 02 afrodescendentes;
CONSIDERANDO ainda que falta 01(uma) vaga a ser preenchida, associado a necessidade de mais 03 (três) vagas do cargo de Professor;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ajustar o percentual de cotas;
Resolve convocar aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JADIR FRANCISCO DOS SANTOS	65.00	33º	PROFESSOR
VANESSA MARQUES GONÇALVES JOSUÉ	64.00	34º	PROFESSOR
TACIANA FAVONI ANGELICO	64.00	35º	PROFESSOR
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	63.00	36º	PROFESSOR

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 20/06/2023 a 04/07/2023 das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e fotocópias.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG e respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).

• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 19 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EA27E8B2

LICITAÇÃO
ADITIVO 121/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 121/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022
VENCIMENTO 01/06/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado **ANTONIO KACUEI NAKA**, inscrita no CPF: 893.610.759-34, Rua VENEZUELA, 65 - CEP: 87920000 - bairro: Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 01 de Junho de 2023 e vencimento em 01/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor será de R$ 3.263,50 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) mensais, totalizando R$ 39.162,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 16 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

ANTONIO KACUEI NAKA
Contratada(o)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E5244B38

LICITAÇÃO
ADITIVO 121/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 121/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022
VENCIMENTO 01/06/2024

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado **ANTONIO KACUEI NAKA**, inscrita no CPF: 893.610.759-34, Rua VENEZUELA, 65 - CEP: 87920000 - bairro: Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 01 de Junho de 2023 e vencimento em 01/06/2024.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor será de R$ 3.263,50 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) mensais, totalizando R$ 39.162,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 16 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

ANTONIO KACUEI NAKA
Contratada(o)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E5BE374D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2023 - QUITPREV
Dispensa Direta de Licitação nº 04/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA.

OBJETO: Locação de software.

CONTRATO Nº: 002/2023-QUITPREV

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)

RECURSOS:
001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0015.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.40.00.00 – Serviço de tecnologia da informática e comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.40.06.00 - Locação de Softwares

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:EBF14A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2023-PMQ

EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2023-PMQ

Tendo em vista o envelope protocolado pela empresa NEOLAB ANALISES CLINICAS LTDA (17416), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 04/2023, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 11:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4D7E1C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023-PMQ

ERRATA EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023-PMQ

Tendo em vista os documentos protocolados pelas empresas DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA (17362) e ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA (17382), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2023, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 09:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B0312566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

Tendo em vista o envelope protocolado pela empresa MEDLEY SERVIÇOS MEDICOS LTDA (17410), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2022, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia

28 de junho de 2023 às 10:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D6F085D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO N° 37/2023-PM

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO N° 37/2023-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS SERRADAS, PORTAS E JANELAS
Situação: Fracassado

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:94F1390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA EDITAL - CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023-PMQ

ERRATA EDITAL
REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023-PMQ

Tendo em vista os documentos protocolados pelas empresas DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA (17362) e ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA (17382), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2023, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 09:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:874EE52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2023-PMQ

EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2023-PMQ

Tendo em vista o envelope protocolado pela empresa NEOLAB ANALISES CLINICAS LTDA (17416), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 04/2023, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 11:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3B80C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

Tendo em vista o envelope protocolado pela empresa MEDLEY SERVIÇOS MEDICOS LTDA (17410), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2022, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 10:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5EF1710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 017/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
26º	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
14ª	MILENA MURANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL
15º	RUBENS DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL

Quitandinha, 20 de junho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25A9CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 60, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 60, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.051, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de

Quitandinha, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1.051 de 11 de setembro de 2017, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do Município de Quitandinha em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;

j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO XX
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em

operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no Município de Quitandinha, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio Município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de junho 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, referentes a este Decreto, estão disponíveis no site do Município através do link: https://www.quitandinha.pr.gov.br/decretos-2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4669A99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 22 de Junho de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 04 de Julho de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 04 de Julho de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 20 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:985EAF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.063, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da parte ideal de área que compreende os lotes urbanos 02,09,04,08 e 07 (dois,nove,quatro, oito e sete), da quadra nº 217 do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio de Realeza, com área total de 3.526,50 m², sendo a sala nº 3 com área total de 500m² contendo um imóvel com 280 m² de área.

Art. 3º A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiros cinco anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art.5º No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art.6º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art.7º As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F629E8CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.064, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à ampliação do empreendimento da Empresa Construtora Concretiza LTDA, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/2019, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento da Empresa Construtora Concretiza LTDA, CNPJ: 36.483.813/0001-27, no Imóvel localizado na Rodovia Pr- 281, S/N, Linha água Branca - Zona Rural, no Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem para a ampliação do empreendimento, conforme descrição:

a) Terraplenagem contendo 50m x 100m com área total de 5.000 m², em terreno com declive, sendo necessários 8.121.00m³ de aterro e com área total a ser construída de 750m², sendo:
b) Barracão pré-moldado com área de 750,00m²;
c) Escritório com área de 100,00m²;
d) Sala de reuniões com área de 100,00m²;
e) Cozinha, banheiros e sala com área total de 80,00m²;

Art. 3º A estimativa para a execução do previsto no Art. 2º da presente lei exigirá transporte de 880 (oitocentos e oitenta) cargas de terra, via caminhão caçamba e 280 (duzentas e oitenta) horas máquinas na preparação da terraplanagem, envolvendo Carregadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira e Rolo Compactador.

Art. 4º O município subsidiará 70% da execução do previsto no Art. 3º da presente lei, conforme previsto no Art. 16 da Lei nº 1829/2019, através de equipamentos e equipe própria e/ou através de serviço terceirizado contratado via processo licitatório.

Art. 5º Após aprovação do incentivo, será realizado termo de compromisso entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contrapartida do empreendedor.

Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do Plano de Negócio apresentado.

Parágrafo único: A não execução do empreendimento, no prazo de um ano, a contar da data de conclusão do previsto no Art. 2º da presente lei, acarretará na devolução por parte do empreendedor para o município, do valor empregado no incentivo constante nos Art. 4º da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFFFC77A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.065, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o poder executivo do município de Realeza-PR, a realizar permuta de horas-máquina e dá outras providências.

Eu, Moacyr Oldra, Prefeito em Exercício do Município de Realeza – Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de horas-máquina por cascalho e troncos de madeira, junto às propriedades particulares localizadas no município de Realeza-PR.
Art. 2º O Poder Executivo permutará horas-máquina a serem executadas pelo município, por cascalho que será destinado a construção e recuperação de estradas, e obras de infraestrutura em geral, bem como troncos de árvores que serão destinados a recuperar e construir pontes de vias localizadas no interior do município, e empregadas em outras atividades em que são necessárias pela administração pública.
§1º Para efeito de compensação de cascalho, será utilizado o parâmetro de cada 10 (dez) cargas de cascalho (na proporção de um caminhão basculante modelo utilizado pelo município) para 01 (uma) hora-máquina a ser concedida.
§2º Para efeito de compensação de troncos de madeira, será utilizado o parâmetro de a cada 01 (um) tronco (na proporção aproximada de 3 m³) para 01 (uma) hora-máquina a ser concedida, a retirada e transporte dos troncos são de responsabilidade do município.
Art. 3º A compensação e o fornecimento de horas-máquina pela extração do cascalho ou madeira poderá ser realizada com qualquer máquina ou equipamento do município, observada a disponibilidade e o cronograma de utilização dos maquinários.
Parágrafo Único: O mesmo proprietário não poderá ser beneficiado com mais de 50 (cinquenta) horas-máquina por ano através do objeto desta lei, também não poderá cedê-las a terceiros, inclusive familiares.
Art. 4º A Secretaria de Viação e Obras, para fins de formalização, emitirá termo administrativo de permuta, como forma de transparência e controle para o município e o proprietário que ceder o cascalho ou madeira ao município.
§1º As permutas somente ocorrerão em propriedades localizadas dentro dos limites do município de Realeza-PR.
§2º Sempre que houver permuta com fundamento nesta lei, o Poder Executivo obrigatoriamente deverá comunicar via ofício o Poder Legislativo, com o nome do beneficiário e quantidade de horas-máquina, como forma de transparência.
Art. 5º Os serviços de compensação somente serão realizados se as condições climáticas e as características do local permitirem a execução com segurança.
§1º A responsabilidade e regularidade ambiental serão de inteira responsabilidade do fornecedor do município, portanto, o município somente realizará a retirada do material após apresentada a documentação de regularidade ambiental que autoriza a extração.
§2º Serão respeitadas as normas ambientais vigentes, portanto, não poderão ser realizadas atividades em áreas de margem de rios, córregos, nascentes, áreas inundadas, e demais áreas de preservação ambiental.
Art. 6º O Poder Executivo, mediante necessidade, regulamentará a presente lei por meio de Decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E007C4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.066, DE 20 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de transporte para o deslocamento de integrantes de entidades municipais em eventos educacionais, culturais e desportivos, para representar o município de Realeza- PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o fornecimento de transporte intermunicipal e interestadual pelo Poder Executivo para integrantes de entidades culturais, educacionais e desportivas para competições e eventos, desde que estejam representando o Município de Realeza/PR.
§1º O transporte do qual trata o caput será possibilitado caso exista disponibilidade na frota municipal e orçamento financeiro;
§2º O transporte do qual trata esta Lei será concedido apenas aos integrantes de entidades públicas ou privadas, desde que localizadas no município de Realeza-PR;
§3º O transporte será concedido exclusivamente nos casos em que a organização do evento seja promovida por entidade desportiva, cultural ou educacional regularmente em funcionamento e devidamente registrada, e o deslocamento destinado a representar o município de Realeza.
Art. 2º. A entidade que objetivar usufruir do transporte fornecido pelo município de Realeza deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado junto ao site da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento, sob pena de indeferimento imediato do pedido.
§1º A administração terá até 10 (dez) dias úteis para responder ao requerimento;
§2º O requerimento deverá ser instruído com documento capaz de provar ou demonstrar a inscrição ou participação da entidade e seus integrantes na competição ou evento, devendo constar ainda a data, local, horário e, indicar uma pessoa como responsável;
§3º Caso o requerimento seja aprovado pela administração, deverá ser fornecida uma lista que indique o nome de quem será transportado e cópia do documento de identificação, sob pena de indeferimento.
Art. 3º. Após o deferimento do requerimento de transporte, a Secretaria Municipal correspondente deverá, ainda, expedir Formulário de Autorização de Saída de Veículo, acompanhado de Ficha de Controle de Deslocamento, juntamente com registro do nome dos passageiros, o motorista deverá manter os documentos em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-os e preenchidos.
§1º A Ficha de Controle de Deslocamento do Veículo deverá conter as seguintes informações:
I - dados do veículo;
II - dados dos passageiros;
III - dados do motorista;
IV - a quilometragem registrada no início e término da viagem;
V - as datas de início e término da viagem;
VI - os horários de saída e chegada;
VII - o itinerário da viagem;
VIII - outras anotações relevantes.
§2º O local de partida e chegada será junto ao local no qual está localizada a Secretaria Municipal correspondente.
Art. 4º. As despesas decorrentes do transporte, especificamente a manutenção dos veículos, combustível e pedágio, correrão por conta dos recursos orçamentários da pasta respectiva, podendo ser a Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura Esporte e Lazer e Secretaria da Assistência Social, sempre respeitado o limite do orçamento anual.
§1º A entidade deverá pagar as despesas de diária do motorista designado para a viagem, sendo que os valores serão definidos por decreto municipal.
§2º Excepcionalmente o município poderá custear as despesas de diária do motorista, nas seguintes situações:
a) Eventos nos quais os alunos representarão as escolas municipais e estaduais do município;
b) Eventos desportivos nos quais os atletas representarão as escolas municipais e estaduais do município;
c) Eventos que envolvam os artistas que realizam as oficinais culturais promovidas gratuitamente pela Secretária de Cultura Esporte e Lazer.
Art. 5º. É vedado ao município fornecer transporte nas seguintes hipóteses:
I – Para pessoas que recebam ou possuam interesses puramente econômicos com o evento, ou prestem serviços profissionais a qualquer pessoa física ou jurídica vinculada à organização do evento;
II – de crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas na legislação correspondente, inclusive do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

III – com finalidades impróprias, imorais, ilegais ou que de qualquer forma violem os princípios que regem a administração pública;
IV – quantidade de passageiros acima da capacidade prevista do veículo destinado ao transporte.
Art. 6º. Em caso de deferimento do pedido de transporte, fica autorizado o município de Realeza e suas respectivas Secretarias Municipais a utilizar a imagem, voz e nome em anúncios publicitários de divulgação.
Art. 7º. É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.
Art. 8º. Durante o período de campanha eleitoral municipal, conforme calendário disponibilizado pelo TSE, fica proibida a utilização desta lei para fornecer transporte e deslocamento aos integrantes das entidades municipais que se beneficiam da presente.
Art. 9º. Caso constatado pelo Poder Executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo ou para outra finalidade do transporte a que se destina a presente Lei, deverão ser tomadas as providências voltadas a responsabilização daqueles que de alguma forma incorreram em ilegalidade.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, naquilo que for necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6D42EE45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.184/2023 19/06/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir da data de hoje 19/06/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretaria:

ASSESSOR DE SECRETARIA

EVANDRO MEDEIRO BERTÉ	RG Nº 13.045.891-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:847D12F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DFE4DB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia
19/06/2023, onde leu-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 598.855,67 (Quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), relativos à alterações na Planilha de Obra, nos termos dos documentos acostados aos autos, conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Concorrência nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 218.718,34 (Duzentos e dezoito mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), relativos à alterações na Planilha de Obra, nos termos dos documentos acostados aos autos, conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Concorrência nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:22D8DF9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual **Contratação de pessoa jurídica para execução de sinalização de trânsito horizontal e vertical em vias urbanas**
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9FE9AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 62/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AEEA2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023

ABERTURA: DIA: 17/05/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS 75 e 76, COM VALOR TOTAL DE **R$ 730,00.**

- ACSUL COMERCIAL LTDA, ITENS 151,174, e 175, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.138,63.**

- ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ITENS 2, 37, 64, 96, 109 e 135, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.851,00.**

- BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME, ITENS 73 e 89, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.252,50.**

- CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 6, 69, 90, 114, 154 e 163, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.329,20.**

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, ITENS 4, 9, 40, 41, 43, 44, 117, 134, 144, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.858,90.**

- CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, ITEM 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 714,00.**

- CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 5, 10, 11, 19, 38, 50, 59, 60, 79, 80, 91 e 164, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.627,60.**

- J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, ITENS 63, e 132, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.086,50.**

- J.N.S. TEXTIL LTDA, ITENS 143 e 172, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.397,00.**

- JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP, ITEM 161, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.100,00.**

- MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 13, 21, 49, 58, 61, 70, 71, 81, 92, 152 e 157, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.993,07.**

- MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, ITENS 30, 32, 42, 115, 116, 136, 137, 153 e 171, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.599,30.**
- MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR, ITENS 3, 15, 16, 17, 20, 36, 39, 54, 55, 56, 57, 66, 67, 72, 74, 82, 8, 93, 94, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 111, 135, 138, 156 e 160, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.998,71.**

- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ITENS 1, 23, 33, 105, 127, 158, e 176, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.790,84.**

- ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 129 e 130, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.775,00.**

- PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, ITENS 86, 133, 166, e 173, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.703,00.**

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 147, 150 e 177, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.669,84.**

- ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS, ITENS 125,139, 140, 148 e 149, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.830,34.**

-V P - MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 7, 8, 29, 34, 51, 52, 53, 110, 119, 123, 124 e 159, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.856,50.**

- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 12, 14, 46, 47, 48, 77, 78, 87, 88, e 107, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.597,05.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 129.899,07** (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1D9B8621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.702.558/0001-84, com sede na AV Osvaldo Cruz, 1420 - CEP: 97095470 - Bairro: Nossa Senhora Das Dores, Santa Maria/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$730,00 (Setecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ACSUL COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.471.513/0001-68, com sede na Srv Diamantina Freitas, 50 - CEP: 88020535 - Bairro: Centro, Flexeiras/AL.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$3.138,63 (Três Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.626.812/0001-21, com sede na Avenida Central, 784 Entrada Pela Rua 801 - CEP: 88330670 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$2.851,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.952.094/0001-09, com sede na Servidão Angelo Strada, 404 BRC 02 - CEP: 89990000 - Bairro: Industrial, São Lourenço do Oeste/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$9.252,50 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)**DATA DA ASSINATURA**: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211 - CEP: 86701040 - Bairro: Centro, Arapongas/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$4.329,20 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, om sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434 - CEP: 87080120 - Bairro: Jardim Canadá, Maringá/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$13.858,90 (Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, com sede na R Gouber Pinto Dionisio, 55 - CEP: 81460140 - Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$714,00 (Setecentos e Quatorze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/202
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, 59 - CEP: 86701470 - Bairro: Vila Cascata, Arapongas/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$17.627,60 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede na R Vereador Joaquim Pereira De Castro, 287 SALA 03 - CEP: 87030170 - Bairro: Vila Santo Antonio, Maringá/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E

HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$5.086,50 (Cinco Mil e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.N.S. TEXTIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.660.094/0001-84, com sede na Rua Camboriu, 2604 QD 07 LT 02 - CEP: 87505130 - Bairro: Jardim Birigui, Umuarama/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$1.397,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.077.847/0001-07, com sede na PC Venancio Neiva, 77 LOJA 005 - CEP: 58100246 - Bairro: Centro, Cabedelo/PB
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 321/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85812260 - Bairro: Centro , Cascavel/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$9.993,07 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 322/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.676.256/0001-98, com sede na Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$2.599,30 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 323/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIR, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.352.606/0001-07, com sede na Rua Prudente De Moraes, 418 SLB - CEP: 87900000 - Bairro: Centro, Loanda/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$4.998,71 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, 51 - CEP: 85507500 - Bairro: Novo Horizonte, Pato Branco/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$2.790,84 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.035.686/0001-63, com sede na R Ortofen, 25 - CEP: 18540000 - Bairro: Jardim Brasil, Porto Feliz/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$1.175,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 326/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 38.120.208/0001-17, com sede na Av Tuiuti, 4640 SALA 03 - CEP: 87043720 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$2.703,00 (Dois Mil, Setecentos e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.806.274/0001-29, com sede na AV Caldas Junior, 456 SALA 02 - CEP: 99713190 - Bairro: Três Vendas, Erechim/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E

HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$1.669,84 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.621.193/0001-11, com sede na Rua Castro Alves, 121 SALA 01 A - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$23.830,34 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na Av Brasil, 187 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$12.856,50 (Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri B, 928 SALA 01 - CEP: 85670000 - Bairro: Centro, Salto do Lontra/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2023
VALOR TOTAL: R$5.597,05 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EAC2E0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2023 – PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de dieta enteral e dieta infantil, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** em favor das seguintes empresas:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, no valor total de R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 18.374,40 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Renascença, 20 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ED57C92A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 020/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Urban Controle Tecnológico Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de ensaios de solo, com a respectiva elaboração de laudos de sondagem e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
VALOR TOTAL: R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5C430BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Roselene da Cruz Baseggio para o cargo efetivo de Médico**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1400 de 17/09/2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Nomear **Roselene da Cruz Baseggio**, para o cargo efetivo de **Médico**, Nível 25- Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B827673C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Lota a servidora Francieli Gaspari na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Francieli Gaspari**, matrícula nº 1282/3, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário (a),** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 20 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C44194E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITACAO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.615.659/0001-15, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 522, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-1153 ou 42-988451736 (whatsapp), torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na **forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS E MATERIAL, A COLOCAÇÃO DE CALHAS E RUFOS",** que realizar-se no dia **18 de julho de 2023**, **às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal e, será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados direto na Câmara Municipal ou através do email: cmvnf.riguacu@yahoo.com

Reserva do Iguaçu-PR, 13 de junho de 2023.

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:D2F81012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 017/2023, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.676.642/0001-08**, visando a**: "AQUISIÇAO DE COMPRESSA DE GAZE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE",** do valor total: R$: 13.475,00 (Treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Para o período de 2 meses.

Reserva do Iguaçu, 19 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:041D5338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 098/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr. ª **NOELI APARECIDA DOS SANTOS POLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 58272663 e inscrita no CPF sob nº 709.161.529-87, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de professora V, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:15980DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 099/2023

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta a servidora **NOELI APARECIDA DOS SANTOS POLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 58272663 e inscrita no CPF sob nº: 709.161.529-87, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de professora V, lotada junto à Secretaria Municipal educação. Aposentadoria especial de prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, de acordo com o Art. 6º da EC 41/03, c/c Art.3° da LCM n° 1146/2021 – Voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.709,60 (três mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:92DF0066

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Convidamos Vossa Senhoria para participar de Audiência Pública para Aquisição de Terreno para implementação de Parque Industrial, que será realizada dia 05 de Julho de 2023 às 19h na Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Administração Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E7288D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 100/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ELIZIANE FERREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 12.756.372-1 e inscrita no CPF sob nº: 110.582.839-52 para ocupar o emprego público de Atendente de Posto, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:B3FBEDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 101/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **VANESSA CAMARGO ANTUNES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 14.164.788-1 e inscrita no CPF sob nº: 116.165.079-26 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:512B8FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 037/2023 NOMEIA SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA Nº: 037/2023

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Secretária Escolar da Escola Municipal Pedro Siqueira, a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo a Sr. ª **SIMONE SANTOS VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, inscrita no CPF nº: 077.020.309-41 e RG n°:126701454.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:1CAB1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP 41/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/06/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/07/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 06/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 590.888,90 (quinhentos e noventa mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:63767430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 37/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, em função de não haver como se realizar a reversão dos procedimentos realizados no sistema de apuração das propostas, principalmente para se garantir o sigilo das propostas que já foram revelados.
Rio Azul, 19 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EB4BA601

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão Organizadora do 2º Festival Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul:
I – Adriana Preteski Plodoviski Rymsza;
II – Josiane Márcia Brand;
III – Marlon Lourenço de Souza;
IV – Carla Flaiane da Silva e
V – Hellen Terluk Gnatta.
Parágrafo Único - A Comissão funcionará sob presidência de Adriana Preteski Plodoviski Rymsza.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 19 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D3BDC2A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO
Considerando o contido no Ofício SMAS nº 61/2023 de 15/06/2023 acompanhado de documentação emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quanto a avaliação do pedido e do Plano de Trabalho proposto para a intenção da formalização de parceria, Termo de Fomento, entre o Poder Público e a instituição LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, torna-se necessário deferir que:
Fica reformulada a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, publicada em 12/05/2023, edição 2769, código identificador 7E989748 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, passando a constar conforme segue:
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro a entidade em regime de mútua cooperação via recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, Deliberação nº 16/2022 CEDI/PR, para aperfeiçoar as condições de acolhimento na Instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul através de aquisição de materiais permanentes (mobília) e aquisição de materiais de custeio itens de cama e banho na finalidade de aperfeiçoar as condições de acolhimento dos idosos residentes na instituição.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017). É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. A Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família proporcionou aos Entes Públicos Municipais, por intermédio das Secretarias competentes, a adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, Deliberação nº 16/2022 CEDI/PR a ser repassado para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos, sendo o Lar dos Velhinhos a única instituição desta natureza no Município. Através do repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação, será oportunizada à entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul, a aquisição de materiais permanentes (mobília) e aquisição de materiais de custeio itens de cama e banho, na finalidade de aperfeiçoar as condições de acolhimento dos idosos residentes na instituição, possibilitando oferecer um espaço que preserve a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e digno, sempre visando a manutenção da individualidade e humanização oferecendo melhor atendimento e maior qualidade de vida para os idosos residentes na instituição.
Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de maio de 2023, Edição 2763, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser repassado em parcela única.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 31/08/2023.

Rio Azul-PR, 20 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C985EF25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **IZAIULA LECHECHEM,** matrícula 2231-1, para atuar junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná no Município de Rio Azul-PR, na forma do Convênio nº 15/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Rio Azul.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 97/2020 de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:192D982B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 62/2023

Decreto nº 62/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). Suplementação

07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
423 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.614,02
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
646 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.316,67
Total Suplementação:			9.930,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
385 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.614,02
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
644 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.316,67
Total Redução:			9.930,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D21071D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 153/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 153/2023					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASC. VELOSO CPF: 015.373.329-29					
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO		Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Município de destino: APUCARANA/PR					
Local do Evento: ACEA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO DE APUCARANA - PR					
Saída: 22/ 06/ 2023		Chegada: 23/06/2023			
Motivo do Deslocamento:					
SEMINÁRIO UNDIME – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite:02		Valor Unitário da Diária: R$190,00			
Valor Total das Diárias: R$380,00					
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E0E0F1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº. 170/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE CRISTINA MENDES DESPLANCHES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2022 à 22/06/2023, a partir do dia 26 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6BE9DDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº. 168/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019à 01/03/2020, a partir do dia 19de junhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19dias do mês de junhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9ED0EBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 169/2023- RH

PORTARIA Nº. 169/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERNÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora**SUZÉLLITHERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ**,do quadro efetivo lotado no cargo de NUTRICIONISTA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Junhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:692B3E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.744/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.079.506,49 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.079.506,49 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0061	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ens. Fund.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 650.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:** Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	R$429.506,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.079.506,49		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714520100 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal, 1714530100 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal da fonte 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12C5AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo e Instrumentais para uso em consultórios odontológicos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 982.253,03. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 21/06/2023, até às 08:00 horas do dia 04/07/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/07/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/07/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 21/06/2023 ao dia 04/07/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CAF2B68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares no Sistema Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$701.122,17. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 21/06/2023, até às 08:00 horas do dia 06/07/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/07/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06/07/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 21/06/2023 ao dia 06/07/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/06/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA8F3A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3295/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFISRN 2023

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFISRN 2023, a reger-se por esta Lei, destinado a promover a regularização e liquidação de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles protestados, ressalvados o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica as multas fixas previstas na Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Seção II
Da Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFISRN 2023

Art. 3º A adesão ao REFISRN 2023 far-se-á mediante:
I - assinatura de Termo de Confissão de Dívida, de caráter irrevogável e irretratável; e;
II - quitação total ou da primeira prestação do parcelamento; e;
III - desistência de ações, defesas e recursos administrativos e judiciais.

§1º Considera-se formalizada a Adesão ao REFISRN 2023 no momento da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, surtindo desde então todos os efeitos legais;
§2º A assinatura do Termo de Confissão de Dívida e a retirada da guia de recolhimento para pagamento da primeira prestação deverão ser realizadas presencialmente, junto ao guichê próprio na Prefeitura Municipal de Rio Negro.
§3º Na adesão ao REFISRN 2023 deverá ser apresentado:
I – Documento de identificação com foto e CPF, no caso de pessoa física;
II – Cópia do Contrato Social ou Estatuto com a última alteração e documento de identificação que comprove vinculação ou representação da pessoa jurídica;
III – Instrumento de mandato com poderes específicos, no caso de representante legal;

Art. 4º A adesão ao REFISRN2023 implica:
I - havendo ação, defesa ou recurso judicial em trâmite, o sujeito passivo deverá deles desistir expressamente e de forma irrevogável, bem como renunciar a quaisquer alegações de fato e de direito sobre as quais se fundem, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
II - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;
IV - o conhecimento e aceitação dos executivos fiscais e respectivos valores nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A opção pelo REFISRN2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal, das garantias prestadas e constrições judiciais realizadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º A adesão ao REFISRN 2023 dar-se-á por opção do contribuinte, de seu representante legal ou de terceiro interessado, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§1º A adesão ao REFISRN 2023, instituído por esta Lei, deverá ser realizada até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2023.

§2º O terceiro interessado, que desejar aderir ao REFISRN 2023, relativamente ao débito de outrem, deverá justificar sua condição e assinar Termo de Compromisso próprio, responsabilizando-se solidariamente pelo adimplemento total do débito assumido.
§3º Existindo parcelamento concedido sob outra modalidade, poderá este ser cancelado e seu saldo devedor, devidamente corrigido e atualizado na forma da legislação tributária vigente, transferido para a modalidade prevista nesta Lei.
§4º Aplica-se ao REFISRN 2023, instituído por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 1139, de 1998 - Código Tributário Municipal.

Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 6º A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da adesão ao REFISRN 2023 e resultará da soma dos seguintes valores:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas e juros pelo não recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuições, Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - juros moratórios; e
V - demais acréscimos legais.
§1º A adesão ao REFISRN 2023 não implica em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada ou da penhora levada a efeito em ação judicial ou execução fiscal ajuizada, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art.7º O valor do débito consolidado, por adesão ao REFISRN 2023, deverá ser pago pelo aderente conforme as regras e benefícios seguintes:
§1º De acordo com o número de prestações por que optar o aderente, este fará jus aos seguintes e respectivos percentuais de anistia da multa e remissão dos juros moratórios:
a) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de Serviços e de Poder de Polícia:
I - redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista, independente de valor apurado;
II - redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas, independente de valor apurado;
III - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, independente de valor apurado;
V - redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, independente de valor apurado;
VI - Valores superiores a 7.000 (sete mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas.

b) Contribuições de Melhoria:
I - redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista, independente de valor apurado;
II - redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e 75% (setenta e cinco por cento) do valor da dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, independente de valor apurado;
III – redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros de mora, para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas, independente de valor apurado.
§2º As custas e despesas de processos judiciais, bem como qualquer outro valor que, por força de Lei, possua essa natureza, não poderão ser objeto do parcelamento instituído por esta Lei e deverão ser recolhidos junto aos respectivos emitentes.
§3º Serão devidos honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito ajuizado consolidado na forma do art. 6º, respeitado o desconto concedido nos §§1º e 2º deste artigo, quando se tratar de primeiro parcelamento aderido pelo contribuinte, os quais integrarão parcelamento apartado, em até 10 (dez) prestações.
§4º Tratando-se de dívida que já foi objeto de parcelamento anterior, os honorários advocatícios serão aqueles fixados judicialmente nos autos de execução fiscal.
§5º Em caso de débito protestado, as custas cartoriais não serão parceladas e deverão ser recolhidas pelo aderente para que ocorra o cancelamento do protesto.

Seção IV
Das Formas e Condições de Pagamento

Art. 8º O débito consolidado, com os benefícios e prestações acessórias previstos no artigo 7º desta Lei, poderá ser quitado:

I - à vista, sem acréscimos; e
II - de 2 (duas) até 72 (setenta e duas) prestações mensais e consecutivas, conforme prevê §1º do artigo 7º, com acréscimo de atualização monetária de 50% (cinquenta por cento) do índice previsto no artigo 68 da legislação tributária vigente, a partir da 1ª (primeira) parcela.

Art. 9º A primeira prestação, bem como as verbas previstas no §2º do artigo 7º desta Lei, deverão ser pagas:
I - Com vencimento no próximo dia 20 (vinte) para os parcelamentos realizados no período entre os dias 1º (primeiro) a 15 (quinze);
II- Com vencimento no próximo dia 05 (cinco) para os parcelamentos realizados no período entre os dias 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um).

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a:
I – Pessoa Física: 15 (quinze) UFM, equivalentes a R$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
II – Pessoa Jurídica: 30 (trinta) UFM, equivalentes a R$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos).

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso, incidir-se-á sobre a parcela vencida os acréscimos previstos na Lei nº 1139, de 1998 - Código Tributário Municipal.

SEÇÃO V
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 12. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, configurando-se o inadimplemento da obrigação, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; e/ou
II – cancelamento de protesto extrajudicial do parcelamento em questão;
III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFISRN 2023.

Art. 13. O cancelamento do parcelamento, nos termos do artigo anterior, independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa dos débitos eventualmente ainda não inscritos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - na autorização de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas na Lei nº 1139, de 1998 - Código Tributário Municipal;
IV – na alienação dos bens que garantam os débitos parcelados.

Seção VI
Da Quitação do Parcelamento e da Extinção das Ações Judiciais

Art. 14. O pagamento da totalidade da dívida não acarreta a extinção imediata das ações judiciais e execuções fiscais propostas pelo Município para recebimento de seus créditos, competindo à parte interessada requerer administrativamente a referida providência através de simples petição direcionada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, indicando os números dos processos judiciais relativos ao débito quitado, quando conhecidos, acompanhada de cópia das guias de recolhimento e comprovantes de pagamento.
§1º A petição deverá ser subscrita pelo próprio devedor, pelo terceiro interessado ou por seu Procurador legalmente constituído, endereçada à Procuradoria Geral do Município e protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Negro.
§2º Após o recebimento da petição e a confirmação administrativa da liquidação do débito, a Municipalidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para informar ao Juízo a satisfação das obrigações e requerer a extinção dos correspondentes feitos, salvo motivo plenamente justificado.
§3º A quitação do débito consolidado, na forma da presente Lei, não exime o devedor do pagamento das custas processuais e das verbas honorárias exigidas nos autos das ações judiciais em trâmite, ficando condicionada a extinção dos feitos ao adimplemento dos referidos encargos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implicará em restituição ou compensação de quantias pagas.

Art.16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art.17. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 1º (primeiro) de dezembro de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BC4919F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 662/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de junho do corrente, ***Greyce Kelly Lima Maurer,*** com matrícula 2523-2/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:483B82CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 661/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Administração, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de junho do corrente, ***Mateus Barbosa Veiga,*** com matrícula 110113-3/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.406,44 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:563421F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 663/2023

Dispõe sobre a admissão de Daniel Kohut, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 062, de 22 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Daniel Kohut,*** com matrícula nº 110141-1/1, para o cargo de "Motorista Transporte Escolar" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.444,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B34E2FA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 664/2023

Dispõe sobre a admissão de Catia Lisane Ehlers do Amaral, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 16 de junho do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Catia Lisane Ehlers do Amaral,*** com matrícula nº 110141-2/1, para o cargo de "Nutricionista" por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8775E1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 665/2023

Dispõe sobre a admissão de Carla Aparecida Carvalho, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 12 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Carla Aparecida Carvalho,*** com matrícula nº 110140-5/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B772AFD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 666/2023

Dispõe sobre a admissão de Fabio Elias, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 19 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Fabio Elias,*** com matrícula nº 110141-3/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5FCF763

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 667/2023

Dispõe sobre a admissão de Juliana Cardoso da Luz, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 19 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Juliana Cardoso da Luz***, com matrícula nº 109352-1/2, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.915,83 (um mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rio Negro, 16 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73BBFDD5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 653, de 20 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 069, de 04 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº101, de 06 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 20 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº653, de 20 de junho de 2022, que admite ***Juan Carlos Rondón Fuentes,*** com matrícula nº 110112-6/1, para o cargo temporário de "Médico Clínico Geral-40h", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32FADC35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 651, de 20 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 09 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 20 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 651, de 20 de junho de 2022, que admite ***Iriziana Schreiner,*** com matrícula nº 110107-1/2, para o cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BBC3C162

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 678, de 24 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 09 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 24 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 678, de 24 de junho de 2022, que admite ***Aline Richter,*** com matrícula nº 108913-3/3, para o cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A256660

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 672/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 654, de 21 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 099, de 03 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 21 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 654, de 21 de junho de 2022, que admite ***Caio Juliano Cavazotti,*** com matrícula nº 109829-9/2, para o cargo temporário de "Técnico em Laboratório", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0BB75BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Kelly Regina França Uhlig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 19 de julho a 28 de julho de 2023, de 20 de setembro a 29 de setembro de 2023 e de 22 de novembro a 1º de dezembro de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Kelly Regina França Uhlig***, com matrícula nº 2487-2/2, do cargo de "Assistente de adminisração C", nível "12-B", admitido em 14 de setembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C2A9DFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carolina dos Santos Correa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 24 de junho a 22 de agosto de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carolina dos Santos Correa***, com matrícula nº 0207-0/2, do cargo de

"Professor PB20", nível "PC20-5", admitido em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FFF603C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carolina dos Santos Correa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 23 de agosto a 21 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carolina dos Santos Correa***, com matrícula nº 0207-0/2, do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-5", admitido em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B36DCEF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carolina dos Santos Correa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carolina dos Santos Correa***, com matrícula nº 0207-0/2, do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-5", admitido em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55E64CE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 083/2023

Denomina espaço público do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pela sra. Zélia Baumgartner;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de **"Zélia Baumgartner",** o refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", localizado na Rua Arthur Caesar, nº 200, bairro Bom Jesus, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93013C1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 084/2023

Denomina espaço público do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pela sra. Maria Aparecida Kzeczick;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de **"Professora Maria Aparecida Kzeczick",** o bloco de salas de aula da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", localizado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 3150, bairro Sítio dos Rauen, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C273158E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 079/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 (retificado pelo Edital nº 037, de 24 de março de 2023)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 019, de 2023 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 21 (vinte e um) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a

respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MOTORISTA I

Número	*Nome*	*Classificação*
4139/2023	Marcos Paulo Schelbauer	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **07 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 019, de 2023, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1380C0A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 080/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 21 (vinte e um) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023, Edital nº 035, de 21/03/2023, Edital 036, de 23/03/2023, Edital nº 044, de 30/03/2023; Edital nº 046, de 06/04/2023 e Edital nº 066, de 07/06/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º, 53º , 55º e 58º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º, 51º, 54º 56º, 57° e 59º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 59º esta dentro do prazo para manifestação.	1º a 60°
2000	Rosana Aparecida Silva	61º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:906ADFFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 668/2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora Carmelita Regina Zilioto Soares

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 30/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 17 de junho de 2023, à servidora CARMELITA REGINA ZILIOTO SOARES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5487-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.112,45 (três mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 12 carga horária 20 horas semanais (PC20-12), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2023.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E49DFD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2023

Dispõe sobre o desligamento a pedido do empregado público Christian Rodrigues dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 26 de junho de 2023, a empregada pública ***Christian Rodrigues dos Santos,*** com matrícula nº 110106-5/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, admitido

através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C065F18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Istael de Fátima Domingues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de julho a 31 de agosto de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Istael de Fátima Domingues***, com matrícula nº 0426-0/1, ocupante do cargo de "Professor III", nível "PC20-13", admitida em 10 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:733F3F69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana — CIMU de Mafra e Rio Negro, James Karson Valério, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;
R E S O L V E:
Art. 1 º. RETIFICA a portaria n o 01 — CIMU de 18 de maio de 2023, para que os atos delegados sejam assinados pela Sra. Fernanda de Mello em conjunto com o presidente do Consórcio James Karson Valério.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do - CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB785114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 65.295.172/0001-85, neste ato representada por EMMERSON RICIERI BRITO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 33/2023. OBJETO: Contratação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR.. Vigência: 01/03/2023 até 01/09/2023. Execução: 07 (sete) meses.Preço: R$ 110.687,57 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3339040970000000000-12 Fonte 0000002.002.0006.0182.0002.2004.3339040970000000000-24 Fonte 00515, 03.002.0003.0091.0002.2005.3339040970000000000-50 Fonte 00000 04.002.0004.0121.0002.2009.3339040970000000000-76 Fonte 00000, 05.005.0004.0126.0002.2021.3339040970000000000-141 Fonte 0000006.002.0012.0361.0003.2017.3339040970000000000-219 Fonte 00104, 06.002.0012.0367.0003.2104.3339040970000000000-260 Fonte 0010406.004.0012.0365.0003.2023.3339040970000000000-360 Fonte 00103,06.004.0012.0365.0003.2110.3339040970000000000-383 Fonte 0010307.003.0013.0392.0004.2029.3339040970000000000-445 Fonte 00000,08.001.0027.0812.0011.2030.3339040970000000000-488 Fonte 0000009.002.0022.0661.0002.2032.3339040970000000000-544 Fonte 00000,10.002.0020.0608.0006.2094.3339040970000000000-572 Fonte 0000012.001.0008.0244.0009.2045.3339040970000000000-842 Fonte 00000,12.003.0008.0244.0009.2048.3339040970000000000-865 Fonte 0000012.003.0008.0244.0009.2048.3339040970000000000-874 Fonte 00934,13.001.0015.0452.0002.2051.3339040970000000000-990 Fonte 0000013.004.0026.0782.0002.2057.3339040970000000000-1071 Fonte 00000,14.001.0004.0122.0002.2059.3339040970000000000-1114 Fonte 0000017.002.0004.0123.0002.2074.3339040970000000000-1144 Fonte 00000,18.001.0004.0124.0002.2076.3339040970000000000-1205 Fonte 0000011.001.0010.0122.0007.2039.3339040970000000000-1331 Fonte 00000,11.004.0010.0301.0007.2087.3339040970000000000-1332 Fonte 0000006.002.0012.0122.0003.2102.3339040970000000000-1337 Fonte 00104,06.002.0012.0364.0003.2063.3339040970000000000-1340 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/02/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03386BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, nº 2337, REBOUÇAS, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.708.969/0001-48, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JEVERSON DA COSTA PINTO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.100.649-98, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e de execução 9da **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **19/06/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo

permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9DE63980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 184 PROCESSO 277/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

Aos dezenove dias do mês de junho de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): JERONIMO PEREIRA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **21.147.263/0001-06**, sediada na Rua MINISTRO CALOGERAS, nº 70, VILA IVETE, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JERONIMO PEREIRA**, Portador(a) do CPF/MF nº **059.359.479-78**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços com anuência do BENEFICIÁRIO, diante da homologação do pregão eletrônico nº 029/2023, com o mesmo objeto de contratação. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:259F1F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

OBJETO: Inscrição de servidores em curso de capacitação com o tema: "Retenções tributárias para órgãos públicos (IR, PIS, COFINS, CSLL E INSS), a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, on-line ao Vivo. ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA. CNPJ: 21.107.770/0001-08JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF8DDBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 106 – PROCESSO N° 221/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1ª Revisão do Trator Valtra 800 R 4X4 Série A2R. **PROPONENTE:** VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. **CNPJ:** 03.233.069/0001-53 **VALOR:** R$ 5.624,14 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação em caráter emergencial. Amparada pelo art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0598534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 107– PROCESSO N° 218/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ESCADAS DE ALUMÍNIO. **PROPONENTE:** CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME **CNPJ:** 13.374.035/0001-32 **VALOR:** R$ 1620,00 (um seiscentos e vinte) PRAZO DE EXECUÇÃO : 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F37CEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 108– PROCESSO N° 219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NAN CONFORT 1 PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL PROFESSORA JANE SABINO FERREIRA. **PROPONENTE:** DVR DROGARIA LTDA EPP **CNPJ:** 05.220.102/0001-36. **VALOR:** R$ 944,25 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO : 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2CAADA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 109– PROCESSO N° 223/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRANITO. **PROPONENTE:** MARMORARIA LINDENBERG LTDA **CNPJ:** 80.858.699/0001-64 **VALOR:** R$ 1600,00 (um seiscentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AC62E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 110– PROCESSO N° 220/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOS XRE 190 DA PATRULHA PATRIMONIAL. **PROPONENTE:** CELMO DZICKANSK **CNPJ:** 84.866.771/0001-56 **PROPONENTE:** STRACK MOTOS **CNPJ:** 21.812.194/0002-80 **PROPONENTE:** JAYLSON REVAY **CNPJ:** 14.849.803/0001-20 **VALOR:** R$ 4.514,00 (quatro mil quinhentos e quatorze reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C42A66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 49/2023
UASG 987823

Processo: 216/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES DO SAMU.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/07/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD01677F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 02/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 mbps, com IP fixo na sede do IPRERINE, localizada à rua Coronel Nicolau Bley Neto, 351 Centro Rio Negro – PR.
PROPONENTE: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 14.798.740/0001-20
VALOR: R$2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 19/06/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0799A266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.152, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Institui sobre Políticas Públicas do Município de Rolândia, Estado do Paraná, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºA política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, podendo se apresentar em diferentes graus, tenha sido comprovada com laudo médico.

§ 2º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2ºSão diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a inter setorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação, dentro dos Conselhos de Direitos já existentes;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Rolândia -PR, de campanhas de esclarecimento sobre o desenvolvimento infantil normal, o Transtorno do Espectro Autista e demais patologias;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando a detecção precoce de risco no desenvolvimento infanti, intervenção precoce, o atendimento interdisciplinar e o acesso a medicamentos (desde que constem na RENAME e RENUME) e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, no caso do TEA, a forma de atendimento a ser realizada é através do PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único.A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover, a detecção precoce de risco no desenvolvimento infantil, a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de detecção de risco no desenvolvimento e

de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, o município terá como linha prioritária a estruturação e fortalecimento do NAGDC (Núcleo de Apoio à Gestante e ao Desenvolvimento da Criança), serviço já existente no município. Este serviço formado por uma equipe interdisciplinar atua desde a detecção dos sinais de risco (através de protocolo validado) e na intervenção precoce independente do diagnóstico.

§ 2º Fica autorizado ao município a contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado em atendimento às necessidades do NAGDC.

§ 3º Visando subsidiar a Política ora instituída fica definido como forma de identificação o instrumento IRDI- Indicadores de Risco para Desenvolvimento Infantil (aplicado na faixa etária de 0 a 18 meses) conforme a Lei nº 13.438/2017 e Lei nº 13.257/2016.

Art. 4ºA prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único.Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em desenvolvimento infantil normal, o TEA e demais patologias, estruturado e ministrado por equipe interdisciplinar composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 5ºÉ assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA ou outros transtornos, devendo o Município garantir:

I - detecção precoce de risco no desenvolvimento;

II - atendimento interdisciplinar no Sistema Municipal de Assistência, Educação e Saúde, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, Sistema Único da Assistência – SUAS e Sistema de Educação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis na rede pública.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

IV - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VI – assegurar a orientação realizada por profissional de psicopedagogia à toda equipe escolar que realiza o acompanhamento à criança com TEA.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7ºÉ vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e

matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Rolândia - PR, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

Art. 8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte coletivo público, de forma digna e de acordo com suas necessidades, conforme a Lei do Passe Livre nº 18.419/2015 e seus critérios.

Parágrafo único.O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo.

Art. 9ºA pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10.A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único.A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11.A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada a rede municipal de serviços constituída pelas secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, competindo-lhes o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 12.O laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui validade por prazo indeterminado, visto que o transtorno é uma condição permanente. Portanto, não se deve fazer diagnóstico precipitado sob o risco de que a natureza da condição do bebê seja ofuscada pela suposta possibilidade de prever seu quadro de TEA. As consequências de diagnóstico precipitado podem vir a ser ruins para a família e para o desenvolvimento do bebê. Quanto mais nova for a criança, mais inespecíficos são os sinais de problemas de desenvolvimento, o que significa ser difícil a previsão do diagnóstico que a criança poderá receber.

Art. 13. Em consonância com a Lei Federal 13.977/2020, o protocolo para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), deverá ser solicitado pela família através dos canais de atendimento eletrônico disponibilizados pelo Governo Estadual através do site: passelivre.pr.gov.br/dhcpasselivre/login. Esse benefício e concedido de forma gratuita desde que preenchido os critérios estabelecidos pela lei.

Art. 14. Promover dentro da Estratégia Saúde da Família a identificação das pessoas com TEA.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16.O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor no prazo de um ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 26/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2022
Autoria: Andrezinho da Farmácia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:300DD6EA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 159, DE 14 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012

RESOLVE:

Alterar o texto da Resolução Nº156 de 26 de maio de 2023, que aprova utilização do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar, para a aquisição dos seguintes itens destinados a Diretoria de Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde.

Portanto, fica alterado o texto para:

APROVA:

1. A utilização do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a Emenda Parlamentar, para a aquisição dos seguintes itens destinados a Diretoria de Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde:

Quantidade:	Item:
01	Incubadora de transporte neonatal
03	Aspiradores cirúrgicos de secreções
04	Bombas de infusão
01	Veículo utilitário

Homologado em 14 de junho de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:97002CAD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.052, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga vigência das Portarias nº 3.025 e 3.026/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogadas por 6 (seis) meses a vigência das Portarias nº 3.025 e 3.026/2022, a contar de 30/06/2023.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23C0FA53

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 194, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.723 de 02 de Setembro de 2015 e sua redação alterada pelas Leis Municipais 4.118/2022 e 4.136/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Rolândia, no dia 05 de Julho de 2023, às 13:00 horas, no Centro Cultural Nanuk, com a temática "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2o A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – Apoiar as políticas de segurança alimentar e projetos vinculados junto ao município.

Art. 3o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AUDINIL MARINGONDA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EA4F56E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 158, DE 31 DE MAIO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012,

APROVA:

A apresentação do RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) referente ao 1º Quadrimestre de 2023, feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, na data de 23/05/2023.

Homologado em 31 de maio de 2023.

ROBERTO HEINZ MULLER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FBCE4AF

SECRETARIA GERAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLÂNDIA

CAPÍTULO I
Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I
Da Criação

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte de Rolândia COMESP, criado pela Lei Municipal 2803 de 27 de dezembro de 2000, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre Poder Público e a sociedade civil, promovendo o esporte como fator de desenvolvimento social, economico e cultura, formulando políticas publicas, visando criar condições para o desenvilvimento da atividade esportiva no municipio de Rolândia.

Parágrafo único. O Conselho tem natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

SEÇÃO II
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes de Rolândia, que também pode ser desginado pela sigla COMESP tem como finalidade básica representar a sociedade civil perante o Poder Público Municipal em assuntos atinentes à área de esportes além de colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento das políticas públicas para a área esportiva dentro dos limites do Municipio de Rolândia.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Esportes - COMESP compete:

I formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de esportes;

II propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem comomodificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do esportes;

III opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Leis que se relacionem como esportes ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV desenvolver programas e projetos de interesse esportivo, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse políticopartidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política.

V Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativaprivada, órgão com objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do esporte;
VI Estudar de forma sistemática e permanente o mercado ersportivo do município, a fim de contar com os dados necessáriospara um adequado controle técnico;

VII Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse esportivo;

VIII Manter cadastro de informações esportivas de interesse do município;

IX Promover e divulgar as atividades ligadas ao esporte;

X Analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos esportistas;

XI Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos para cadastramento de veículos na categoria de aluguelesportivo;

XII Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento esportivo do município;

XIII Implementar convênios com órgãos, entidades e instruções, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de esporte,com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse esportivo;

XIV Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XV Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimentoindústria esportiva, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XVI Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes ao planos e programas de trabalhoexecutados;

XVII Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVIII Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XIX Organizar seu regimenrto interno.

CAPÍTULO II
Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes - COMESP será constituído por 18 (dezoito) membros, 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, como segue:

I um representante do Poder Executivo;

II um representante dos clubes sociais com sede no município;

III um representante dos atletas profissionais;

IV um representante dos atletas amadores;

V um representante filiado ao Conselho Regional de Educação Física que atue no município;

VI um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas municipais;

VII um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas estaduais;

VIII um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas particulares;

IX um representante do Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 1º O Presidente do COMESP será escolhido entre seus membros, por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Cada estabelecimento de ensino da rede municipal, estadual e particular escolherá por intermédio de eleição interna seu representante para concorrer a indicação dos membros mencionados nos incisos VI, VII e VIII.

§ 3º Os delegados eleitos na forma do parágrafo anterior se reunirão em assembléia e indicarão os membros titulares esuplentes que ocuparão as vagas mencionadas nos incisos VI, VII e VIII. (Redação dada pela Lei nº **3147**/2005)

CAPÍTULO III
Dos Membros do Conselho

SEÇÃO I
Da indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros

Art 5º Os membros do COMESP serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos, entidades ou classes que representarem, nomeados e empossados por Ato do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos ou até que a entidade representada formalize a sua substituição, para admitida em recondução.

§ 1º - O Secretário Municipal de Esportes não poderá fazer parte do Conselho.
§ 2º O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Esportes não será remunerado e será considerado de relevância pública.

§ 3º Para cada membro titular do COMESP haverá um membro suplente, do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância dentro da mesma gestão.

§ 4º No caso de falta do titular e suplente, deverá ser apresentada justificativa, por meio de ofício enviado no e-mail oficial do COMESP, até o início da reunião, a ser apreciada pela plenária de conselheiros, para abono de falta. Para os membros indicados pelo Poder Executivo o ofício deverá ser assinado pelo chefe da pasta e para membros de segmentos não governamentais o ofício deverá ser assinado pelo Conselheiro e seu Suplente.

§ 5º No caso de necessidade de substituição, o segmento ou o Poder Executivo deverá encaminhar ao Conselho a indicação via ofício, do novo membro a qualquer momento, sendo validada em sessão ordinária do Conselho.

SEÇÃO II
Da Estrutura, Funcionamento e Atribuições

Art. 6º. O Conselho Municipal de Esportes - COMESP terá a seguinte estrutura:

I Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, por intermédio das sessões nas plenárias; e

II Diretoria Executiva, composta por:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário;
1º Tesoureiro; e
2º Tesoureiro

§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

§2º Na ausência de candidatos, o presidente do Conselho poderá indicar os demais membros da direção do Conselho, que serão referendados pela votação na plenária.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes poderá ser convocado a qualquer momento extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria absoluta do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 8º Os membros do Conselho podem pedir inclusão de assuntos em pauta, desde que feitos, direcionados ao presidente, até o início da referida reunião e inicialmente aprovada sua inclusão pela maioria dos membros na referida reunião.

Parágrafo Único. A convocação para reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 dias e reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 9º. Compete o Executivo Municipal propiciar o necessário suporte técnico administrativo para funcionamento do COMESP, sem prejuízo da colaboração dos demais segmentos nele representados., conforme segue:

I Estrutura Física (sala de atendimento e reuniões, suprimentos de escritório e ferramentas digitais);

II Recursos humanos;

III Logística autorizada;

Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes – COMESP:

I Convocar formalmente as reuniões do Conselho, utilizando as diversas ferramentas apropriadas, dando ciência a seus membros;

II Organizar a ordem do dia das reuniões;

III Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa Representação;

V Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII. Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno;

VIII. No início de cada ano, apresentar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho;

IX. Delegar tarefas aos demais membros do Conselho.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes – COMESP:

I Auxiliar o presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;

II Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao secretário ou substituto legal, fazer a publicidade dos atos e expedientes do conselho.

Art. 12 Compete ao 1º Secretário(a):

I. Organizar, com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II Enviar o material aos conselheiros;

III Transcrever as atas das reuniões;

IV Inscrever as pessoas, presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI Anotar a presença dos Conselheiros e manter atualizado o controle de frequência;

VII Comunicar ao Presidente quais Conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

VIII Providenciar para que as atas das reuniões do Conselho sejam lançadas em arquivo próprio e sejam assinadas após sua aprovação;

IX Determinar a transcrição, em arquivo próprio, dos Pareceres, das Resoluções e Proposições do Conselho;

X Promover a publicidade e transparência das informações do Conselho;

XI Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;

XII Delegar tarefas ao 2º Secretário.

Art. 13 Compete ao 2º Secretário(a), substituir o 1º Secretário(a), dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo, e executar as tarefas delegadas pelo 1º secretário;

Art. 14 Compete ao 1º Tesoureiro (a):

I Acompanhar as ações da tesouraria e providenciar relatório financeiro;

II Elaborar e apresentar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do COMESP;

III Elaborar critérios para a movimentação dos recursos do COMESP, acatando deliberação do Plenário;

IV Fiscalizar e acompanhar a execução das despesas do COMESP e apresentar relatórios quadrimestral e anual para aprovação do Plenário;

V Colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

VI Verificar e conferir todas as notas fiscais e faturas de despesas do COMESP;

VII Remeter, ao Plenário, informações de despesas efetuadas por Conselheiros, realizadas ou não, e outras irregularidades denunciadas pelos Conselheiros;

VIII Fazer parte da Comissão de Orçamento e Finanças do COMESP, se esta existir;

IX Assinar documentos que impliquem valor, juntamente com o Presidente;

Art. 15 Compete ao 2º Tesoureiro(a), substituir o 1º Tesoureiro(a), dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo, e executar as tarefas delegadas pelo 1º Tesoureiro;

Art. 14 Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;

II Aprovar anualmente o calendário de reuniões ordinárias;

III Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

IV Convocar, com o apoio formal de um terço dos membros do Conselho, reuniões plenárias extraordinárias, justificando sua necessidade;

V Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competências do conselho;

VI Requerer que constem na pauta assuntos para discussão do conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;

VII Propor alterações deste regimento interno;

VIII Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a política de esportes do Município;

IX Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

X Participar de Comissões de Trabalho Específicas;

XI Solicitar diligências ou vistas a processos;

XII Participar das pré-conferências e conferências realizadas por este Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho

SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 15 O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir entre seus membros comissões temáticas com o mínimo de três componentes e máximo de cinco, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Art. 16 Os membros interessados em compor as comissões temáticas se apresentarão para eleição do Conselho em reunião ordinária.

Art. 17 O Conselho Municipal de Esportes - COMESP funcionará com as seguintes estruturas:

I Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário , 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

II Comissões de Trabalho Específicas, constituídas por resolução do próprio Conselho;

III. Plenário;

IV Assembleia Geral.

Art. 18 Mediante autorização do Pleno, poderão ser criadas comissões paritárias de trabalho específicas, permanentes ou temporárias, dentre os membros efetivos para encaminhamento de matéria específica.

§1º As comissões terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação, as suas deliberações.

§2º As comissões poderão valer-se de convite à pessoas de reconhecida competência para assessoramento, quando necessário.

§3º As funções de presidente e relator das comissões, serão escolhidas dentre os próprios membros.

§4º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temporárias ou permanentes, serão estabelecidas em resolução aprovada pela plenária.

SEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 19 O Conselho Municipal de Esportes - COMESP funcionará junto à Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia, que viabilizará os recursos necessários para a realização das suas atividades.

Art. 20 O Conselho Municipal de Esportes - COMESP terá suas reuniões ordinárias realizadas mensalmente.

§1º As reuniões começarão em horário previamente acordado com a presença de pelo menos um terço de seus membros para assuntos gerais e ao menos metade mais um do total de membros para as deliberações e votações.

§2º Toda a reunião deverá ser lavrada em livros de atas próprios.

§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias em conformidade com o estabelecido pela lei e por este regimento.

§4º Fica estabelecido entre os dias 23 de dezembro e 23 de janeiro como período de recesso do Conselho.

Art. 21 As reuniões do Conselho Municipal de Esportes - COMESP terão seu roteiro fixado pelo presidente, no qual deverá obedecer:

I estabelecimento de quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior;

II aprovação de pauta extra, se houver, e comunicados;

III discussão e deliberação das matérias constantes na pauta;

IV encerramento.

§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes do conselho.

§2º Em caso de empate, o voto do presidente será computado como voto de desempate.

§3º A pauta extra não poderá sobrepor a pauta ordinária.

§4º Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessões ordinárias.

§5º As votações serão simbólicas, nominal ou escrutínio secreto. Na votação simbólica os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem. Havendo dúvidas em relação à votação simbólica, será feita verificação nominal e os membros terão direito a uma fala a favor e uma fala contra com tempo máximo de 2 minutos por fala, seguindo para a votação final. A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

§6º Nenhum Conselheiro presente deverá se eximir de votar.

§7º Ao final da votação o presidente deverá anunciar o resultado, não havendo possibilidade de alteração do voto.

§8º As decisões votadas serão transformadas em resoluções que deverão ser encaminhadas para os órgãos competentes para providências.

§9º Assuntos já apreciados só poderão ser revistos com concordância de metade mais um do total de membros do Conselho.

§10. Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os membros titulares, só poderão participar das reuniões com o direito à voz.

§11. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia autorização, salvo ações expressas na lei e neste regimento, sob pena de cassação do mandato a ser apreciada e deliberada pela Plenária do Conselho.

§12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas, salvo com consentimento da maioria simples em se tratando de assunto urgente, relevante e de interesse público.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22. A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado.

§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente justificadas perante o Conselho.

§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.

§3º O Conselheiro que estiver impossibilitado de comparecer às assembleias, deverá comunicar ao suplente e ao presidente do Conselho, com devida antecedência para que o suplente se organize para participar, com acesso obrigatório da pauta do dia.

Art. 23 Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria qualificada de seus membros em duas votações em sessões ordinária e extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em se tratando de atualização legal, e somente nesse caso, este regimento interno poderá ser alterado a qualquer tempo, sem necessidade de aprovação dos membros do conselho.

Art. 24 Os conselheiros poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário e que não impliquem em custos não previstos no orçamento do Poder Executivo.

Art. 25 Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à apreciação da plenária dos Conselheiros.

Art. 26 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 27 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, PR, 28 de março de 2023.

ANDERSON MORAES LEMES ROSA
Presidente do COMESP

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B7F9611A

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLÂNDIA (COMESP) RESOLUÇÃO N° 02/2023

Súmula - *Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes de Rolândia.*

O Conselho Municipal de Esportes de Rolândia (COMESP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2803/2000, de 27 de dezembro de 2000, representando pelo seu Presidente e de acordo com as deliberações realizadas através de Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes de Rolândia, gestão 2023/2025, na forma do anexo que faz parte integrante dessa resolução.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, PR, 28 de março de 2023.

ANDERSON MORAES LEMES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:794F64BE

SECRETARIA GERAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO DO PSS 001/2023 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Devido a problemas técnicos fica prorrogado o prazo de recurso do PSS001/2023 - Secretaria de Planejamento até o dia 22/06/2023.

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

CLÁUDIO ALBERTO METZGER

LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4C72B93

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Notificamos o Sr. Luiz Antonio Dias Batista, proprietário do trailer caracterizado como DIAS LANCHES, estacionado na Avenida Adelaide Farina, esquina com Avenida João Ulinski, a proceder a retirada imediata do mesmo, conforme artigo 276 da Lei Complementar 17/2006, sob pena de multa e apreensão.
Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil a partir da data desta publicação para manifestação.

Prefeitura do Municipal de Rolândia, em 16 de junho de 2023

SAMIRA MACHADO MUSTAFA
Fiscal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D040BECA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 198 20 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 2.442,93m², no Lote nº106-Rem, da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 26.462, referente a servidão para emissário de drenagem urbana do Jardim Nobre VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferido por lei e especialmente o contido no art. 15 e 20, e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal 6766/79,

DECRETA
Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Lote nº106-Rem, da Gleba Patrimônio Rolândia, denominada **SERVIDÃO 1.**
Inicia-se o ponto 0 definido pelas coordenadas N:7.420.683,78 m e E: 463.862,39 m, confrontando com o Lote 105-A, agora confrontando com o Lote 105-A; deste, segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.420.776,58 m e E: 464.060,65 m, com azimute de NE 64º55’00”SW e distância de 218,91 m agora confrontando com o Lote 106-Rem; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.420.767,03 m e E 464.065,34 m, com azimute de NW 26º10’23”

SE e distância de 10,64 m agora confrontando com o Lote 106-Rem; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.420.667,34 m e E: 463.852,36 m, com azimute de NE 64º55'00" SW e distância de 235,16 metros agora confrontando com o Córrego Arapuã; deste segue para o córrego acima até o marco desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,2443ha.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EDF90262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2023 - PMR

PROCESSO Nº 153/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 024/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do PROCON, localizado na Avenida dos Expedicionários, n. 330, centro, em Rolândia/PR, por um período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 03 – Procuradoria Geral do Município; 02 – Fundo Mun. de Defesa dos D. Difusos; 144220003.2.010.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDA DE IMÓVEIS; CNPJ: 13.333.241/0001-02.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4A61F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 3º ADITIVO DO CONTRATO 142/2020

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2020

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado a empresa **CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.287.259/0001-27, com sede na Avenida Castro Alves, nº 825, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **LOCADORA,** neste ato, devidamente representada pelo Sra. **DERLI RODRIGUES BERTOCCHI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4583532-4/PR e do CPF/MF nº 785.590.309-72,e-mail derli.ro@hotmail.com residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **23/06/2023** e término em **22/06/2024**; e a vigência por mais 14 (quatorze) meses, com início em **23/06/2023** e término em **22/08/2024** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais.
Parágrafo Primeiro: o presente aditivo perfaz o montante de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), correspondente aos 12 (doze) meses contratados.
Parágrafo Segundo: o valor global passa de **R$ 250.727,16** (duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para **R$ 340.727,16** (trezentos e quarenta mil setecentos e vinte sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO*
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:28ED3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 216/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, fone (44) 3024-0600/(44) 98814-8044, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	CX	57689	Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura.	5,15	LÍDER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*GALERA DA CESTA BASICA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FA556141

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
1	1	LT	63513	Álcool	3,29
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	4,80

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1674E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PMR. PROCESSO Nº 141/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista as impugnações apresentadas e a necessidade de readequação de alguns termos do edital, fica o mesmo suspenso para os devidos ajustes.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:73275DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 154/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 26/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da plataforma de lama asfáltica da usina de micro-pavimento, utilizada para recuperação e conservação das vias públicas do Município.
Valor Total: R$ 13.388,77 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo. 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.039.3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.
Rolândia, 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F6502085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PMR. PROCESSO Nº 155/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a instalação de alarmes de incêndio com fornecimento de equipamentos no Centro Cultural Nanuk, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 11.929,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 05/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A01450C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR, CEP 87080-120, fone (44) 3255-3774, e-mail anna@cmhfarmaceutica.com.br, representada pelo Senhor LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
34	CPR	26246	Levomepromazina, 25mg	0,5801	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3658CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 - PMR. PROCESSO Nº 156/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de INSTRUTORES (AS) com a devida capacitação profissional para ministrar aulas do CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL (FACÇÃO).

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 63.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 15:00 horas do dia 05/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 05/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D722B4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 - PMR. PROCESSO Nº 157/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Playground com estrutura principal em formato de um Barco (Tipo Caravela), devidamente instalado, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 769.466,68.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 06/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 06/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B3EAF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - PMR. PROCESSO Nº 158/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Playground de eucalipto tratado, devidamente instalado, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 143.100,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 15:00 horas do dia 06/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 06/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7473A775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PMR. PROCESSO Nº 159/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 317.289,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 07/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 07/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2AB5E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023 - PMR. PROCESSO Nº 160/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carrinho de limpeza e placa sinalizadora, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 30.416,10.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 15:00 horas do dia 07/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 07/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27449A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PMR. PROCESSO Nº 118/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte escolar e passageiros (regulamentados pelo Contran), com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista o parecer jurídico que opinou pela revogação, com base na frustração do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E47A2D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
254202	Aleomar Junior Pinow	Professor	18º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:10BB3AC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 66, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 66, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à partir de 20 de junho de 2023, o senhor **JAIRO ANTONIO PALAORO,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º O mandato do Conselheiro Tutelar será até 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:62F74592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo novo 0km utilitário tipo PICK UP, conforme característica contidas no modelo 07 com recursos estaduais Paranacidade Sam 61
CONTRATADO:	R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.
CNPJ:	45.604.707/0001-45
VALOR:	100.000,00
VIGÊNCIA:	20/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43F8CC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA
CONTRATADO:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ:	29.644.666/0001-64
VALOR:	486.000,00
VIGÊNCIA:	20/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEB1F3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA
CNPJ:	46.533.666/0001-06
VIGÊNCIA:	15/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 15 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:351F538B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	12.517.927/0001-82

VALOR:	55.000,00

VIGÊNCIA:	20/06/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:053C1FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ:	29.948.606/0001-35
VALOR:	55.000,00
VIGÊNCIA:	20/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86325480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 20 de junho de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 140/2022, de 04 de julho de 2022, do Processo Licitatório nº 141/2022, Inexigibilidade nº 28/2022, Chamada Pública 02/2022
CNPJ:	44.764.453/0001-60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:672537F0

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 584/2023

DECRETO Nº. 584, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia a Diretora e concede gratificação de função de 10 % (dez por cento) a professora municipais, abaixo especificadas, e da outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam Nomeadas a Diretora e concede gratificação de função 10 % (dez por cento) a professora municipal, abaixo especificadas

Nome dos (as) Diretores	Cargo	Escola
Edilamar Ramos Pacheco	Professora 20 hrs	Diretora- Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:01496A8D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 586/2023

DECRETO Nº.586 , DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia ELAINE GONÇALVES, para Responder pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Junho de 2023, **ELAINE GONÇALVES,** brasileira, solteira, portador da Matricula 7773/1, concedendo-lhe a Função Gratificada FG-11, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto 507/2023 de 13 de Fevereiro de 2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 20 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3EB97A05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 585 2023

DECRETO nº585/2023

SÚMULA: Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra-Pr.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 026/2017, de 31 de março de 2017;

DECRETAM:
Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 20 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra -PR

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra –PR.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F9C1AB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.001/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), autorizado pela Lei nº1579/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo

0040-01-001 – Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$20.000,00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos dezenove de junho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice – Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:626E2140

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1594, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, tornamos pública a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Santa Amélia- PR.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 20 de Junho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:7C63575C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **ALINE VIANA DA COSTA**, matrícula 3550-1, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da "OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO NOVO INSETICIDA FLUDORA CO-MAX" no dia 20 de junho de 2023, das 08h30 às 16h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E79AFE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, , para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da "OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO NOVO INSETICIDA FLUDORA CO-MAX" no dia 20 de junho de 2023, das 08h30 às 16h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:489B96A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA**, matrícula 921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR**, , para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da "OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO NOVO INSETICIDA FLUDORA CO-MAX" no dia 20 de junho de 2023, das 08h30 às 16h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D32F0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da "OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO NOVO INSETICIDA FLUDORA CO-MAX" no dia 20 de junho de 2023, das 08h30 às 16h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BF97297A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar de UMA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: INOVAÇÃO E ASSOCIATIVISMO PRODUTOS DIFERENCIADOS NO AGRO, no dia 20/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5873984F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) dias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de LEVAR a senhora MARLI DE JESUS DIAS, em uma avaliação social, no dia 20 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5850754A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO,** matrícula 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de LEVAR a senhora MARLI DE JESUS DIAS, em uma avaliação social, no dia 20 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FCA7D166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º. Conceder 01(uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 3491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – Paraná, para participar DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: INOVAÇÃO E SOCIATIVISMO, que será realizado no escritório da SEBRAE no dia 20 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:919F5B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de junho de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **CLEUDINEIA DA SILVA**, matrícula 141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 26 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4007B26E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 21/06/2023 às 23h59min do dia 23/06/2023**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 20 de junho de 2023.

TONHÃO TAMAIS	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4D21B396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de junho de 2023, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO,** matrícula **1311-1,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, em razão do falecimento de sua mãe **NAIR BRANDÃO DOS SANTOS SILVEIRA**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15 der junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C8FF4B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal **SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO**, matrícula 2641-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, para deslocamento até a cidade de Apucarana - PR, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME – PR, capacitação, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CD86EF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal **JANETE CECÍLIA PULCINELLI,** matrícula 431-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL,** , para deslocamento até a cidade de Apucarana - PR, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME – PR, capacitação, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F2B69349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal **ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA,** matrícula 3465, RG. Nº 12.885.180-1/SSPPR e

CPF/MF sob nº 059.044.389-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor de Arte**, para deslocamento até a cidade de Apucarana - PR, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME – PR, capacitação, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:337B9AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal Viviose Maria Floriano Campos - Matrícula 3418., ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, para deslocamento até a cidade de Apucarana - PR, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DA UNDIME – PR, capacitação, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:33E4BBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2094/2023

DECRETO Nº 2094/2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 20.800,00 – (vinte e mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1043/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no de de de R$ 20.800,00 – (vinte e mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 13.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 13.000,00**

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 7.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 7.800,00**
TOTAL:..... R$ 20.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 16.900,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 16.900,00**

01.001.17.512.0034.1.002 – Melhorias da Adutoras de Agua Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.900,00
SUB TOTAL: R$ 3.900,00
TOTAL GERAL: R$ 20.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de Junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FB1C49FE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 20/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 20/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de pedras e derivados.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00m do dia 06/07/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2023 das 14h:01min às 14h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/07/2023 a partir das 15h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,

sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8E8C8776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.790/2023

PORTARIA N.º 1.790/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da servido ra Sra. Zulmira de Fátima Saraiva.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado a pedido a servidora Sra. Zulmira de Fátima Saraiva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.802.747-0 e CPF/MF sob nº. 006.884.789-05, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/06/2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria 1.709/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0A7AC55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.791/2023

PORTARIA N.º 1.791/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração pelo término de contrato por tempo determinado.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada pelo término de contrato temporário a servidora Sra. Enercília Dantas dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.265.334-3 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 075.660.749-38, do cargo de Professor (temporário), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de Junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 19/06/2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria nº 1.737/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ACD82474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.276/2023

DECRETO Nº 2.276/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.784/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.784/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Terreno Urbano/Lote:	**Tamanho em m²:**	**Valor (R$):**
Terreno urbano designado por Lote nº 04 – Quadra E-02	1.485,00m²	R$ 294.638,85 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito Reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 20 dias do mês de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 007/2023

Aos 13 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Daniel de Oliveira Perfetti, matrícula nº 1.184; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 1.784, de 31 de maio de 2023; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (1 – Único) Terreno urbano designado por Lote nº 04, da Quadra E-02. Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²), baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório

do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao final restando o valor da avaliação; sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

Terreno Urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote nº 04 – Quadra E-02	1.485,00m²	R$ 294.638,85 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito Reais e oitenta e cinco centavos)
Valor apurado por m²: R$ 198,41 (Cento e noventa e oito Reais e quarenta e um centavos)		
OBSERVAÇÕES: (**1**) O referido lote encontra-se sem benfeitorias; (**2**) A referida quadra encontra-se em processo de correição de áreas junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.		

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de junho de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EE2F9A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.275/2023

DECRETO Nº 2.275/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.783/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.783/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Terreno Urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Terreno urbano designado por Lote nº 03 – Quadra E-02	540,00m²	R$ 107.141,40 (Cento e sete mil, cento e quarenta e um Reais e quarenta centavos)

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 20 dias do mês de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 006/2023

Aos 13 dias do mês de junho de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Daniel de Oliveira Perfetti, matrícula nº 1.184; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 1.783, de 31 de maio de 2023; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (1 – Único) Terreno urbano designado por Lote nº 03, da Quadra E-02. Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²), baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao final restando o valor da avaliação; sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

Terreno Urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote nº 03 – Quadra E-02	540,00m²	R$ 107.141,40 (Cento e sete mil, cento e quarenta e um Reais e quarenta centavos)
Valor apurado por m²: R$ 198,41 (Cento e noventa e oito Reais e quarenta e um centavos)		
OBSERVAÇÕES: (**1**) O referido lote encontra-se sem benfeitorias; (**2**) A referida quadra encontra-se em processo de correição de áreas junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.		

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de junho de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1D81ABEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º045/2022.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º045/2022.

Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: Guilherme Silva Marcal-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na(Rua, Av.) Av. Paulo Libânio, 276, térreo prédio, centro, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.774.663/0001-57; Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato original, aditivando o valor total contratual em R$ 3.160,29 (três mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19/06/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0289FD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.791/2023

PORTARIA N.º 1.791/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração pelo término de contrato por tempo determinado.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerada pelo término de contrato temporário a servidora Sra. Enercília Dantas dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.265.334-3 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 075.660.749-38, do cargo de Professor (temporário), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de Junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 19/06/2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria nº 1.737/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EF757D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.790/2023

PORTARIA N.º 1.790/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. Zulmira de Fátima Saraiva.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido a servidora Sra. Zulmira de Fátima Saraiva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.802.747-0 e CPF/MF sob nº. 006.884.789-05, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (TEMPORÁRIO), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/06/2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Portaria 1.709/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 19 dias do mês de Junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E7EDC6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 110/2023 AO CONTRATO Nº 142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/08/2023
DATA:16/06/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUATITATIVO DE VALOR Nº 119/2023 AO CONTRATO N° 142/2021
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 13/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 159/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: Aumento Quantitativo de valor
DATA: 19/06/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8E1717CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 52/2023

Processo Administrativo n° 102/2023

Onde se lê: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, quantitativo de proteína "c" reativa, imunoturbidimetria, ultrassensível, teste. Reagente dedicado compatível com aparelho BS 240 mindray.

Leia-se: Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, quantitativo de proteína "c" reativa, imunoturbidimetria, ultrassensível, teste. Reagente dedicado compatível com aparelho BS 240 mindray.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de junho de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2A42D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 - FNDE, de 17/06/2013. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VIGÊNCIA:16/06/2024.
VALOR TOTAL:R$ 124.050,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta reais).
DATA:16/06/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 118/2023 AO CONTRATO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Prazo Até 03/08/2023
DATA:19/06/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F62D8AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e aplicação dos recursos da IOAF**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***30.820,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Vinte Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 04 de julho de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F31872BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:78CAD0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.368,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FDD625CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 17.833,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:35BE72D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 44.450,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:18C69351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 49.263,05 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1F42C01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:25DF547E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 6.573,15 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CC7A6D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DE9DB933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.038,80 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1D0F5162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 20.752,00 (Vinte Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:880D17C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 49.615,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A863EBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 29.760,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6FA77008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 16.648,41 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:59779C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 107.623,80 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F2275C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ILG COMERCIAL LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 16.881,49 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8A1C57F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 5.507,32 (Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:03467EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 46.145,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:80536006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.658,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:31C47E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 57.897,70 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:313560AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 18.753,20 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:77B59EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº30/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 17/06/2024.

Prazo de Vigência: 17/06/2024.

Data da Assinatura: 19/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5272FB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº216/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 5/2022

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Uma Escola com 06 Salas com Quadra conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Termo de Compromisso N° 202103811-1, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L. RITA - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 367 dias (Trezentos e Sessenta e Sete dias), com início em 07/06/2023 e término em 08/06/2024, e vigência em mais 302 dias (Trezentos e Dois dias), com incício em 11/08/2023 e término em 08/06/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/06/2024.

Prazo de Vigência: 08/06/2024.

Data da Assinatura: 07/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DEA9F3F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 18, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Henerson Luiz Dias, João Elto Rangel, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação **"Orientação do Legislativo para Captação de Recursos de Verbas Federais, O Papel das Assessorias Parlamentares na atuação dos vereadores, Orientação sobre a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e demais temas correlatos"**, da empresa Uni Legislativo, nos dias 21, 22 e 23 de junho do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 19 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D4F5C7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2023 DATA 20/06/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI**, matricula 660-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/06/2017 a 03/06/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 20 de junho de 2023 a 17 de setembro de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 18 de setembro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B8427106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO PRESTES DE CARVALHO, COM AREA DE 3.741,88 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 849.191,53 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Data de assinatura: 19 de Junho de 2023.
Vigência: 18/06/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:65E1E163

LICITAÇÃO
ATA 007/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos Quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, as dez horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 016/2023, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2023**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 01 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais), pelo período de 12 meses.**

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Silvio Fernandes Tolentino, CRM Nº 25151/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 02 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais), pelo período de 12 meses.**

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Filipe Barbosa Braga, CRM Nº 40553/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 5 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/4 semanas, com o valor mensal de **R$ 14.460,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e Setenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 03 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com a profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo Plantões mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 04 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Cladudio Ribeiro Boese, CRM Nº 45180/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA,** inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de

Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo Plantões mensal de 60 horas, com o valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 05 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com o profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Gustavo Segobia da Silva, CRM Nº 49131/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 06 – MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA:
1º - L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, com o profissional **Lorena Commar de Sousa, CRM Nº 52145/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **L.C.S. SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

2º - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, com o profissional **Marcelo de Almeida Costa, CRM Nº 30498/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.850.311/0001-78, localizada Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 432, Centro, Município de Ibaiti - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral Plantonista – sendo 02 Plantões 12 horas cada, com o valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais),** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 07 – MÉDICO CLINICO GERAL:
1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Cladudio Ribeiro Boese, CRM Nº 45180/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA,** inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral – Para atendimento de 4 horas diárias no CAPS/20 horas semanal, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (Cento e Quatorze Mil Oitocentos Reais e Quatro Centavos), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 08 – MÉDICO CLINICO GERAL:
1º - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, com a profissional **Luiz Cladudio Ribeiro Boese, CRM Nº 45180/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA,** inscrito no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada Rua Guaíra, 3770, Sala 21, Centro, Município de Guarapuava - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Medicina – Clinico Geral – Para atendimento de 4 horas diárias nas Unidades Básica/20 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 9.566,67 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (Cento e Quatorze Mil Oitocentos Reais e Quatro Centavos), pelo período de 12 meses.**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO
Membro

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI
Membro

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EB51D57A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 060/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 036/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS CAMINHÕES, ONIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E LINHA LEVE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

PEDRO PERREIRA DOS SANTOS 6109616915, inscrito no CNPJ sob n. 40.607.811/0001-70, localizada na Rua Alexandre Kordiak, nº 642, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG n.º 3R2748589 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 610.960.169-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	350,00	Própria	47,00	16.450,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS	350,00	Própria	118,00	41.300,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM MAQUINARIOS VANS	350,00	Própria	27,00	9.450,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	350,00	Própria	27,00	9.450,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA MAQUINARIOS PESADOS	400,00	Própria	147,00	58.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA VANS	400,00	Própria	27,00	10.800,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	400,00	Própria	22,00	8.800,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COSERTO PARA CAMINHÕES E ONIBUS	400,00	Própria	58,00	23.200,00
TOTAL					**178.250,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:28F8D557

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Luiz Vitor Bona, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 3.078.040-0 e inscrito no CPF sob n° 482.698.169-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 129/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 38.750,02 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos), alterando o valor contratual para R$ 193.750,02 (Cento e Noventa e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 06/07/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Junho de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Junho de 2023.

_____	_____
OSCAR DELGADO	***BONA & SOUZA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:293CE1E5

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2023

OBJETO: "HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o montante de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D487CCB5

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

Ref.: **PROCESSO N.º 072/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 072/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: Item 04 valor mensal de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), Plantões mensal de 60 horas** totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.** Item 07 valor mensal **R$ 9.566,67 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Para atendimento de 04 horas diárias no caps/20 horas semanal**, totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (Cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses,** e item 08 valor mensal de **R$ 9.566,67 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Para atendimento de 04 horas diárias nas unidades básica/20 horas semanais,** totalizando um valor de **R$ 114.800,04 (Cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses.** Valor total dos itens 04, 07 e 08 R$ 297.940,08 **(Duzentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta reais e oito centavos).**

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

Santa Maria do Oeste, 20 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D44C4E2B

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Ref.: **PROCESSO N.º 073/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 073/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

VALOR TOTAL: Item 01 valor mensal de **R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses.** Item 02 valor mensal **R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas**, totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses,** e item 03 valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas,** totalizando um valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.** Item 05 valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada,** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses.** Item 06 valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Para 02 plantões 12 horas cada,** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses**. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 **R$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).**

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.
Santa Maria do Oeste /PR, 20 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E81288E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0805/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0805/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORLEI GEFFER **MATRÍCULA n.º** 9996947
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES **CPF N.º** 825.612.069-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA ACOMPANHAR ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2023-
Data de Retorno: 18/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE PR
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9810F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0819/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA EM REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E COM PRESIDENTE NACIONAL DO IBGE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2023-
Data de Retorno: 21/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C2DAFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0822/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0822/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS EM REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2023-
Data de Retorno: 20/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7B2FC6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2023

SUMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MAURO SERGIO DA SILVA,** portador do CPF Nº 011.507.259-40, para exercer o cargo de DIRETOR DPTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F32A4F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	20/06/2023 a 23/06/2023
Quantidade	3 pernoite Valor Unitário 3R$600,00 e R$1800,00
Valor	R$ 1800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	7º ENCONTRO DE PRESIDENTE,VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS (UVEPAR).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	20/06/2023 a 23/06/2023
Quantidade	3 pernoite Valor Unitário 3R$600,00 e R$1800,00
Valor	R$ 1800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	7º ENCONTRO DE PRESIDENTE,VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS (UVEPAR).

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:E9130EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
OBJETOS:
02 unidades: Toner HP W2020X 414X Preto/M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN – Original 7.5k
02 unidades: Toner HP W2021X Ciano/M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN – Original 6k
02 unidades: Toner HP W2023X 414X Magenta/M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN – Original 6k
02 unidades: Toner HP W2022X 414X Amarelo/M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN – Original 6k
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/06/2023

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5D30EDC6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	21/06/2023 a 23/06/2023
Quantidade	2 pernoites Valor Unitário 2 R$600,00
Valor	R$ 1200,00
Destino	FOS IGUAÇU - PR
Motivação	Reunião na usina ITAIPU Binacional,Receita Federal

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:0D5A6E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 003/2023

TERMO ADITIVO – Nº 003 – PRAZO E VALOR ao Contrato nº 001/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2020, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e Nereu Jerônimo da Costa.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e Nereu Jerônimo da Costa,** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 474.120.979-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, nº 50, apto 1201, Gleba Palhano, Londrina/PR, de ora denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando a locação de um imóvel urbano, sala comercial nº 02, situado na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado ao funcionamento habitual da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 001/2020 assinado no dia 16/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 17/06/2023 até 16/06/2024, aditando no valor de R$ 1.681,70 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 20.180,40 (vinte mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

NEREU JERÔNIMO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:865B8C56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 003/2023

TERMO ADITIVO – Nº 003 – PRAZO E VALOR ao Contrato nº 001/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2020, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e Kátia Costa Perusso Oliveira.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.764.024-3/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente

de **CONTRATANTE, e Kátia Costa Perusso Oliveira,** brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF nº 056.195.859-99, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 81, apto 1501, Londrina/PR, de ora denominado simplesmente de **CONTRATADO**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando a locação de um imóvel urbano, sala comercial nº 02, situado na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, centro, São Jerônimo da Serra – Paraná, destinado ao funcionamento habitual da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 001/2020 assinado no dia 16/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 17/06/2023 até 16/06/2024, aditando no valor de R$ 1.681,70 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 20.180,40 (vinte mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

KÁTIA COSTA PERUSSO OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:AEB4E69E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR A FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE DIRETOR EXECUTIVO atribuida, à servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, portadora do CPF nº 033.847.119-71, admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeada em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 19 de Junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8C26414C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA N.º 09/2023

ATRIBUI Cargo em Comissão de Diretor Executivo do CODENOP .

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2023 e previsto na 6º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção ao Codenop .

RESOLVE

Art. 1º. ***NOMEAR*** **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA**, portador do CPF nº 818.753.809-06 e RG nº 10.688.442-0, para o Cargo em Comissão, com carga horária semanal de 40 horas, de **DIRETOR EXECUTIVO** do consórcio Codenop, conforme previsão no 6º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção, fazendo jus ao recebimento de vencimentos conforme previsto no Anexo I do 6º Termo Aditivo.

Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 20 de Junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:EBAA4FF3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2023

Função Gratificada – FG de Diretor de Programas do CODENOP a servidora efetiva do município de Sapopema, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27.01.2023.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE DIRETOR DE PROGRAMAS, ao servidora ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, portadora do CPF nº 033.847.119-71 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 20 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:20FC3455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 209/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOAF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.209/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOAF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAF**, de são jerônimo da serra, inscrita no CNPJ sob o n°. 73.577.546/0001- 83, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do Município de São Jerônimo da Serra, tipo **I/KIA UK2500 HD-SC, CARGA CAMINHONETE, ANO 2021/2022, COR BRANCA, PLACA GJU-0F01, CHASSI: 9UWSHX76ANN033825.**

§ 1°. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela Cooperativa da Agricultura Familiar – COOAF, de São Jerônimo da Serra para atender o fomento ao setor agropecuário, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

§ 2°. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2°. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada – COOAF.

Art. 5º. Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:BED43D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES,** GARI, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/12/2009, conforme Portaria 170/09 de 10/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/12/2021 a 09/12/2022, a partir de 19/06/2023 devendo retornar ao trabalho em 19/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:60C44EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, à Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** RG 8.173.320-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2017, conforme Portaria 093/17 de 10/03/2017, conforme Ofício-SME 041/2023 de 12/06/2023, a partir de 13/06/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2AFA575E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, o Sr. **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA,** RG 12.768.224-0, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – "AD-NUTUM", a partir de 15/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado em 20/06/2023
Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP
Edição nº 2796
Ato: Portaria 126/2023
Ass. Resp.:

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2678F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA,** RG 12.768.224-0, para o CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL MUNICIPAL, – "AD-NUTUM", a partir de 16/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F99B9819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS JADS E JADSON, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** sendo vencedor a Empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COM SEDE À RUA ATAULFO ALVES, Nº 392, JARDIM TV MORENA, CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL– CEP 79.050-130, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.641.222/0001-60, REPRESENTADA NESTE ATO PELOS SENHORES, JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO RG N° 581.155 SEJUSP/MS e CPF SOB O Nº 448.618.851-9 E JADSON ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 979.450 SSP/MS E CPF SOB O Nº 921.278.431-34, com o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6F242A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023 CONTRATO Nº 088/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2023
CONTRATO Nº 088/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS JADS E JADSON, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COM SEDE À RUA ATAULFO ALVES, Nº 392, JARDIM TV MORENA, CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL– CEP 79.050-130, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.641.222/0001-60, REPRESENTADA NESTE ATO PELOS SENHORES, JADS PAULO ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO RG N° 581.155 SEJUSP/MS e CPF SOB O Nº 448.618.851-9 E JADSON ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 979.450 SSP/MS E CPF SOB O Nº 921.278.431-34, com o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8693CB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES,** GARI, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/12/2009, conforme Portaria 170/09 de 10/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/12/2021 a 09/12/2022, a partir de 19/06/2023 devendo retornar ao trabalho em 19/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A3A3B713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA RODRIGUES CORDEIRO,** FISCAL**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 082/00 de 12/03/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2022 a 20/02/2023, a partir de 16/06/2023, devendo retornar ao trabalho em 06/07/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D92255B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORES AS SEGUINTES EMPRESAS:**

01. DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na Av. Luiz
Antônio Faedo, 1810, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 11.776.334/0001-78 representada por seu Procurador, Sr. **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, portador da RG nº 12759516-0-PR, e do CPF
nº 098.361.709-01. Fone: 46-3055-6767 - E-mail: dentalshow@hotmail.com. Com o valor de **R$ 117.333,59 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

02. JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com sede em Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.150.550/0001-06, representante legal, Sr. Juliano de Costa, inscrito na CPF nº 019.030.619-03 e R.G.: 4.227.111-0, SSP/PR. Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881 - e-mail: licitacao.medmais@gmail.com. Com o valor de **R$ 29.828,37 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).**

03. M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.912.303/0001-49**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251B – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – CEP: 86.189-378, representante legal, Sr **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº 12.357.735-3. CPF nº 087.003.519-38**.** FONE/FAX: (43) 3154-0748 - Emails: mvratacadista@gmail.com. Com o valor de **R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).**

04. DENTAL MARIA LTDA, sediada à Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, representante Sra. **Srª. GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA,** portadora do documento de identidade nº. M- 8.286.276 SSP/MG, CPF 027.400.146-27. E-mail: licita@dentalmaria.com.br. Com o valor de **R$ 7.970,01 (sete mil novecentos e setenta reais e um centavo).**

05. EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 02.608.793/0001-51, sediada, RUA VERGUEIRO, 205 – LIBERDADE, CEP:01504-001 – SÃO PAULO/SP, representante legal o (a) Sr.(a) **ROBERTO GONÇALVES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade Nº: 17321730 e do CPF Nº 091.471.098-23. FONE: (11) 3276-3182 / 2909-2403 E-MAIL: COTACAO.EXCELLENCEMEDICAL@GMAIL.COM / EXCELLENCEMEDICAL06@GMAIL.COM. Com o valor de **R$ 16.517,85 (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**

06. V P – MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Brasil, 187 – Centro – Ivaiporã-Pr - CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ sob n° 73.318.693/0001-39, representante legal Sr **Irineu da Silva**, portador da carteira de identidade nº 6536840 e do CPF nº 898.698.506-34. Fone: (43) 3472-7928 Fax: (43) 3472-7675 e-mail: vpmedicamentos@hotmail.com. Com o valor de **R$ 8.684,50 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

07. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.375.705/0001-19, sediada à R. AUGUSTO RIBAS - 843 - SALAS 15 E 16, CENTRO, PONTA GROSSA/PR, presentante legal a Sra . **Giovanna Silveira Donini**, RG nº 12.307.472- 6 e do CPF/MF sob o n° 101.900.039-28. Fone: 42-3027-6260 - E-mail: contato@dentalsulamerica.com. Com o valor de **R$ 2.476,50 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).**

08. SALVI LOPES E CIA LTDA ME, estabelecida na Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82478140/0001-34 CNPJ/MF, representante legal Sr **Luiz Carlos Salvi**, portador da carteira de identidade nº 45020967 e do CPF nº 619.057.639-72. Com o valor de **R$ 11.942,90 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

09. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste/SC, representante legal, a Srta. **Vitoria Berti**, portadora do documento de identidade RG nº 6.748.027, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 099.017.059-40. Telefone: 49 3634 - 1184 – Celular 49 99113 - 9172 e-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com. Com o valor de **R$ 15.129,44 (quinze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

10. H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.153.043/0001-87, com endereço NA RUA UIRAPURU 156 CENTRO ARAPONGAS PR, representante legal, o Sr.(a) **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6700479-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 025.985.139-67. Tel: 43 33162729 / 43 32524188 - e mail: licitahfe@outlook.com. Com o valor de **R$ 10.779,55 (dez mil setecentos setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) .**

11. PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, situada na Rua Antônio gravata, n° 80, letra B, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, Procuradora Outorgada, a Sra. **Fabíola Gisele Covacic**, portadora do CPF nº 213.808.368-32 e do RG nº 30.438.826-9. Telefone: (31) 3374-6768 - e-mail: primemedltda@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).**

12. CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, estabelecida na RUA SÃO PAULO 130, Lunardelli, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.880.586.0001-87, representante Sr. **WILSON DOS SANTOS MACHADO**, RG 1.429.002-8, CPF 207.642.519-53. Telefone (43) 3478-1708 ***E-mail: cirurgicarealempresa@hotmail.com. Com o valor de*** **R$ 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

13. D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 25561-140, CPNJ n.º 11.372.104/0001-43, representante Sra. **DENISE FONTES DE CARVALHO**, RG 07393686-6 DIC/RJ, CPF 928.222.317-53. Tel:/Fax: (21) 3757-7369 / 3757-7022 - email: dedcomercial@gmail.com . Com o valor de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).**

14. FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n º 48.778.881/0001-00, sediada, AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA - PR, representante legal o (a) Sr.(a) **YAGO BIENIEK MENDES** portador da cédula de Identidade n º 13555937-7 e do CPF nº 142.279.469-56. FONE: (43)

9808-5217. Com o valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**

15. M TESTA CONFECÇÃO – ME, CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09, AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Representante, **MARINA TESTA,** RG:95359833 CPF: 064.458.499.89. ***Tel: 44-3629-1275, financeiro.odg@hotmail.com. Com o valor de* R$ 2.174,70 (dois mil cento e setenta quatro reais e setenta centavos).**

16. PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6676542, do CPF nº 214.561.298-05. TEL/FAX 16 – 3373 7790 e-mail pietralicitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

17. PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA com sede na Rua Embaixador Hipólito de Araújo, 524, Rebouças, Curitiba/PR, CPNJ n.º 80.330.046/0001-08 representante Sr. Sérgio Luis Pereira Henriques, portador do CPF nº 493.263.509-59 e do RG nº 1.103863-8. Telefone: 41 3332-5514 / 98704-8565 - E-MAIL: vendas2@prograd.com.br. Com o valor de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORES AS SEGUINTES EMPRESAS:**

01. DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na Av. Luiz
Antônio Faedo, 1810, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 11.776.334/0001-78 representada por seu Procurador, Sr. **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, portador da RG nº 12759516-0-PR, e do CPF
nº 098.361.709-01. Fone: 46-3055-6767 - E-mail: dentalshow@hotmail.com. Com o valor de **R$ 117.333,59 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

02. JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com sede em Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.150.550/0001-06, representante legal, Sr. Juliano de Costa, inscrito na CPF nº 019.030.619-03 e R.G.: 4.227.111-0, SSP/PR. Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881 - e-mail: licitacao.medmais@gmail.com. Com o valor de **R$ 29.828,37 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).**

03. M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.912.303/0001-49**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251B – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – CEP: 86.189-378, representante legal, Sr **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº 12.357.735-3. CPF nº 087.003.519-38**.** FONE/FAX: (43) 3154-0748 - Emails: mvratacadista@gmail.com. Com o valor de **R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais).**

04. DENTAL MARIA LTDA, sediada à Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, representante Sra. **Srª. GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA,** portadora do documento de identidade nº. M- 8.286.276 SSP/MG, CPF 027.400.146-27. E-mail: licita@dentalmaria.com.br. Com o valor de **R$ 7.970,01 (sete mil novecentos e setenta reais e um centavo).**

05. EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 02.608.793/0001-51, sediada, RUA VERGUEIRO, 205 – LIBERDADE, CEP:01504-001 – SÃO PAULO/SP, representante legal o (a) Sr.(a) **ROBERTO GONÇALVES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade Nº: 17321730 e do CPF Nº 091.471.098-23. FONE: (11) 3276-3182 / 2909-2403 E-MAIL: COTACAO.EXCELLENCEMEDICAL@GMAIL.COM / EXCELLENCEMEDICAL06@GMAIL.COM. Com o valor de **R$ 16.517,85 (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**

06. V P – MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Brasil, 187 – Centro – Ivaiporã-Pr - CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ sob n° 73.318.693/0001-39, representante legal Sr **Irineu da Silva**, portador da carteira de identidade nº 6536840 e do CPF nº 898.698.506-34. Fone: (43) 3472-7928 Fax: (43) 3472-7675 e-mail: vpmedicamentos@hotmail.com. Com o valor de **R$ 8.684,50 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

07. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.375.705/0001-19, sediada à R. AUGUSTO RIBAS - 843 - SALAS 15 E 16, CENTRO, PONTA GROSSA/PR, presentante legal a Sra . **Giovanna Silveira Donini**, RG nº 12.307.472- 6 e do CPF/MF sob o n° 101.900.039-28. Fone: 42-3027-6260 - E-mail: contato@dentalsulamerica.com. Com o valor de **R$ 2.476,50 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).**

08. SALVI LOPES E CIA LTDA ME, estabelecida na Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82478140/0001-34 CNPJ/MF, representante legal Sr **Luiz Carlos Salvi**, portador da carteira de identidade nº 45020967 e do CPF nº 619.057.639-72. Com o valor de **R$ 11.942,90 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

09. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste/SC, representante legal, a Srta. **Vitoria Berti**, portadora do documento de identidade RG nº 6.748.027, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 099.017.059-40. Telefone: 49 3634 - 1184 – Celular 49 99113 - 9172 e-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com. Com o valor de **R$ 15.129,44 (quinze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

10. H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.153.043/0001-87, com endereço NA RUA UIRAPURU 156 CENTRO ARAPONGAS PR, representante legal, o Sr.(a) **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6700479-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 025.985.139-67. Tel: 43 33162729 / 43 32524188 - e mail: licitahfe@outlook.com. Com o valor de **R$ 10.779,55 (dez mil setecentos setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) .**

11. PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, situada na Rua Antônio gravata, n° 80, letra B, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, Procuradora Outorgada, a Sra. **Fabíola Gisele Covacic**, portadora do CPF nº 213.808.368-32 e do RG nº 30.438.826-9. Telefone: (31) 3374-6768 - e-mail: primemedltda@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).**

12. CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, estabelecida na RUA SÃO PAULO 130, Lunardelli, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.880.586.0001-87, representante Sr. **WILSON DOS SANTOS MACHADO**, RG 1.429.002-8, CPF 207.642.519-53. Telefone (43) 3478-1708 ***E-mail: cirurgicarealempresa@hotmail.com. Com o valor de*** **R$ 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

13. D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 25561-140, CPNJ n.º 11.372.104/0001-43, representante Sra. **DENISE FONTES DE CARVALHO**, RG 07393686-6 DIC/RJ, CPF 928.222.317-53. Tel:/Fax: (21) 3757-7369 / 3757-7022 - email: dedcomercial@gmail.com . Com o valor de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).**

14. FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n º 48.778.881/0001-00, sediada, AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA - PR, representante legal o (a) Sr.(a) **YAGO BIENIEK MENDES** portador da cédula de Identidade n º 13555937-7 e do CPF nº 142.279.469-56. FONE: (43) 9808-5217. Com o valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**

15. M TESTA CONFECÇÃO – ME, CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09, AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Representante, **MARINA TESTA,** RG:95359833 CPF: 064.458.499.89. ***Tel: 44-3629-1275, financeiro.odg@hotmail.com. Com o valor de*** **R$ 2.174,70 (dois mil cento e setenta quatro reais e setenta centavos).**

16. PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6676542, do CPF nº 214.561.298-05. TEL/FAX 16 – 3373 7790 e-mail pietralicitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

17. PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA com sede na Rua Embaixador Hipólito de Araújo, 524, Rebouças, Curitiba/PR, CPNJ n.º 80.330.046/0001-08 representante Sr. Sérgio Luis Pereira Henriques, portador do CPF nº 493.263.509-59 e do RG nº 1.103863-8. Telefone: 41 3332-5514 / 98704-8565 - E-MAIL: vendas2@prograd.com.br. Com o valor de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5534663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais, na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos, à Sra. **VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA,** RG 8.173.320-1, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 07/03/2017, conforme Portaria 093/17 de 10/03/2017, conforme Ofício-SME 041/2023 de 12/06/2023, a partir de 13/06/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:187B1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORES AS SEGUINTES EMPRESAS:**

01. DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1810, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 11.776.334/0001-78 representada por seu Procurador, Sr. **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES**, portador da RG nº 12759516-0-PR, e do CPF nº 098.361.709-01. Fone: 46-3055-6767 - E-mail: dentalshow@hotmail.com. Com o valor de **R$ 117.333,59 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023.**

02. JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com sede em Rua União da Vitória nº 37, Miniguaçu do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.150.550/0001-06, representante legal, Sr. Juliano de Costa, inscrito na CPF nº 019.030.619-03 e R.G.: 4.227.111-0, SSP/PR. Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881 - e-mail: licitacao.medmais@gmail.com. Com o valor de **R$ 29.828,37 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023.**

03. M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.912.303/0001-49**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251B – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – CEP: 86.189-378, representante legal, Sr **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº 12.357.735-3. CPF nº 087.003.519-38**.** FONE/FAX: (43) 3154-0748 - Emails: mvratacadista@gmail.com. Com o valor de **R$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.**

04. DENTAL MARIA LTDA, sediada à Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – BH/MG, inscrita sob CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, representante Sra. **Srª. GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA,** portadora do documento de identidade nº. M- 8.286.276 SSP/MG, CPF 027.400.146-27. E-mail: licita@dentalmaria.com.br. Com o valor de **R$ 7.970,01 (sete mil novecentos e setenta reais e um centavo). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023.**

05. EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 02.608.793/0001-51, sediada, RUA VERGUEIRO, 205 – LIBERDADE, CEP:01504-001 – SÃO PAULO/SP, representante legal o (a) Sr.(a) **ROBERTO GONÇALVES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade Nº: 17321730 e do CPF Nº 091.471.098-23. FONE: (11) 3276-3182 / 2909-2403 E-MAIL: COTACAO.EXCELLENCEMEDICAL@GMAIL.COM /

EXCELLENCEMEDICAL06@GMAIL.COM. Com o valor de **R$ 16.517,85 (dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023.**

06. V P – MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Brasil, 187 – Centro – Ivaiporã-Pr - CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ sob n° 73.318.693/0001-39, representante legal Sr **Irineu da Silva**, portador da carteira de identidade nº 6536840 e do CPF nº 898.698.506-34. Fone: (43) 3472-7928 Fax: (43) 3472-7675 e-mail: vpmedicamentos@hotmail.com. Com o valor de **R$ 8.684,50 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023.**

07. DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.375.705/0001-19, sediada à R. AUGUSTO RIBAS - 843 - SALAS 15 E 16, CENTRO, PONTA GROSSA/PR, presentante legal a Sra . **Giovanna Silveira Donini**, RG nº 12.307.472- 6 e do CPF/MF sob o n° 101.900.039-28. Fone: 42-3027-6260 - E-mail: contato@dentalsulamerica.com. Com o valor de **R$ 2.476,50 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023.**

08. SALVI LOPES E CIA LTDA ME, estabelecida na Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 82478140/0001-34 CNPJ/MF, representante legal Sr **Luiz Carlos Salvi**, portador da carteira de identidade nº 45020967 e do CPF nº 619.057.639-72. Com o valor de **R$ 11.942,90 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023.**

09. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 – Centro, Iporã do Oeste/SC, representante legal, a Srta. **Vitoria Berti**, portadora do documento de identidade RG nº 6.748.027, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 099.017.059-40. Telefone: 49 3634 - 1184 – Celular 49 99113 - 9172 e-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com. Com o valor de **R$ 15.129,44 (quinze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.**

10. H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.153.043/0001-87, com endereço NA RUA UIRAPURU 156 CENTRO ARAPONGAS PR, representante legal, o Sr.(a) **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6700479-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 025.985.139-67. Tel: 43 33162729 / 43 32524188 - e mail: licitahfe@outlook.com. Com o valor de **R$ 10.779,55 (dez mil setecentos setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023.**

11. PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, situada na Rua Antônio gravata, n° 80, letra B, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, Procuradora Outorgada, a Sra. **Fabíola Gisele Covacic**, portadora do CPF nº 213.808.368-32 e do RG nº 30.438.826-9. Telefone: (31) 3374-6768 - e-mail: primemedltda@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023.**

12. CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, estabelecida na RUA SÃO PAULO 130, Lunardelli, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.880.586.0001-87, representante Sr. **WILSON DOS SANTOS MACHADO**, RG 1.429.002-8, CPF 207.642.519-53. Telefone (43) 3478-1708 ***E-mail: cirurgicarealempresa@hotmail.com. Com o valor de*** **R$ 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.**

13. D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 – sala 102 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP: 25561-140, CPNJ n.º 11.372.104/0001-43, representante Sra. **DENISE FONTES DE CARVALHO**, RG 07393686-6 DIC/RJ, CPF 928.222.317-53. Tel:/Fax: (21) 3757-7369 / 3757-7022 - email: dedcomercial@gmail.com . Com o valor de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023.**

14. FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n º 48.778.881/0001-00, sediada, AV ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037-010 - ARAGARÇA - LONDRINA - PR, representante legal o (a) Sr.(a) **YAGO BIENIEK MENDES** portador da cédula de Identidade n º 13555937-7 e do CPF nº 142.279.469-56. FONE: (43) 9808-5217. Com o valor de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023.**

15. M TESTA CONFECÇÃO – ME, CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09, AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Representante, **MARINA TESTA,** RG:95359833 CPF: 064.458.499.89. ***Tel: 44-3629-1275, financeiro.odg@hotmail.com. Com o valor de*** **R$ 2.174,70 (dois mil cento e setenta quatro reais e setenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023.**

16. PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, sediada em Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6676542, do CPF nº 214.561.298-05. TEL/FAX 16 – 3373 7790 e-mail pietralicitacoes@gmail.com. Com o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023.**

17. PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA com sede na Rua Embaixador Hipólito de Araújo, 524, Rebouças, Curitiba/PR, CPNJ n.º 80.330.046/0001-08 representante Sr. Sérgio Luis Pereira Henriques, portador do CPF nº 493.263.509-59 e do RG nº 1.103863-8. Telefone: 41 3332-5514 / 98704-8565 - E-MAIL: vendas2@prograd.com.br. Com o valor de **R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC94DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 067 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, ao qual terá a seguinte composição:
GOVERNAMENTAL:
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sandra Maria Paulini – Secretaria Municipal de Agricultura;

SOCIEDADE CIVIL:
I - Magali Magro – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
II - Mariza de Lourdes Novi Vieira – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jerônimo da Serra – PR, 19 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se,

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

JOSIAS PEREIRA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:C6C78EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 069/2023 – DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais especificadas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *o Estatuto da Criança e do Adolescente que ensina que o Conselho Tutelar é um órgão Colegiado, composto por no mínimo 5 membros e 5 suplentes.*
Considerando *a Resolução nº 231 do CONANDA que traz que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;*

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução nº 09/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente aprovada pela 305ª reunião em 19 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. De conformidade com a Lei Publique-se no Diário Oficial, e no Sitio eletrônico disponibilizando a integralidade do documento, para acesso e transparência.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:4E4EF44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Unificado que acontece a cada 4 anos em todo território nacional;
CONSIDERANDO que o processo de escolha deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar para os anos 2024/2027 a realizar-se na data de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Edital de abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para os anos 2024/2027.

Art. 3º - A Comissão Especial de Eleição, será a mesma comissão instituída para o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Titular 01/2023, conforme segue:

Governamental:
Deborah Fernanda Vieira dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
Mariza de Lourdes Novi Vieira – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sociedade Civil:
José Aguiar Crema Borges – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
Maria Tonkio – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Arlindo José dos Santos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:3A864BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 029/2021, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, Resolução nº 009 de 19/06/2023 do CMDCA de São Jeronimo da Serra homologado por ato do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 069/2023, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA , torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE** para compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 009 de 19 de junho de 2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha de membros suplentes é disciplinado pela Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2021 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº

029/2021 e Resolução nº 009/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 029/2021;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 034 da Lei Municipal nº 029/2021, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de um ano;

d) Ensino Médio Completo;

e) Estar no gozo dos direitos políticos;

f) Não exercer mandato político;

g) Apresentar certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

h) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90;

i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

j) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

l) Apresentar no momento da inscrição carteira de habilitação (CNH) categoria B;

m) certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar estão sujeitos a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 029/2021 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, conforme o art. 42 da Lei nº. 029/2021.

4.2. O valor do vencimento mensal bruto é de: R$: 1.637,35 conforme Lei nº 156/2022.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2021, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá a mesma Comissão Especial Eleitoral eleita no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar 01/2023, conforme resolução nº 009/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 04 (quatro) dias para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 04 (quatro) dias, decidindo o CMDCA em igual prazo.

f) Das decisões relativas as impugnações, caberá recurso ao próprio CMDCA, no prazo de 03 (tres) dias, a contar da publicação das mesmas.

g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha de Membros Suplentes iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra, situada a Avenida José Batista Proença, 2244, nesta cidade, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, nos dias úteis entre 21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Residir no município há pelo menos um ano;
f) Apresentar carteira de habilitação – CNH "B", no ato da inscrição da candidatura;
g) Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 2 (dois) dias, análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias após publicação da relação dos candidatos inscritos (conforme previsão do calendário), em petição devidamente fundamentada;
De igual maneira, será aberto vistas ao MP para eventual impugnação, o mesmo prazo de 3 (tres) dias, decidindo o CMDCA em igual prazo.
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. Findo o prazo das impugnações, os candidatos que entenderem necessário recurso contra decisão da comissão especial eleitoral, devera interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da data prevista no calendário.
10.7. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (tres) dias, contados do término do prazo para interposição de recursos pelos candidatos, para análise dos recursos, reunindo-se o CMDCA em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1 Havendo sido analisados e aprovados em todas as fases exigidas pela Resolução 231/2023 do CONANDA e Lei Municipal nº 29/2021, estando aptos a concorrer ao pleito, será publicado lista definitiva com nome dos candidatos habilitados a concorrência em consonância ao art. 11, § 6º da Resolução 231/2023 do CONANDA.

12. DO COMPROMISSO:

12.1. Após habilitados, os candidatos deverão firmar compromisso perante a Comissão Especial, na qual dar-lhe-á ciência e conhecimento formal respectivo as regras do processo de escolha, compromissando lhes em respeita-las, sob pena de imposição das sansões previstas na legislação local, conforme art. 11. §7º, I da Resolução 231/2023 do CONANDA.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
13.2. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
13.3. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
13.4. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.5. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
13.6. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.7. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.8. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
13.9. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
13.10. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.11. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
13.12. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
13.13. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
13.14. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
13.15. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jerônimo da Serra realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17horas, na Escola Estadual São Jorge – Distrito de Terra Nova, na Escola Estadual São João do Pinhal – Distrito São João do Pinhal, na Escola Estadual da Vila Nova – Bairro Vila Nova da Florença, na Taquara e na sede do Município, no Colégio Estadual José Ferreira de Mello e Escola Estadual João XXIII, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
14.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada e caso o empate persista, será considerado eleito o candidato com maior número de filhos.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE

17.1. Os candidatos eleitos, tomarão posse para exercício do cargo de acordo com sua vacância, por qualquer que seja o motivo durante a legislatura, sendo assegurado a continuidade do atendimento integral e ininterrupto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, bem como afixadas no mural da Prefeitura

Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 029/2021;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
18.8. Dá-se o prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da publicação deste edital, para impugnação do mesmo.
Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.
São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023

Dianara Christina Martins
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo do Conselho Tutelar Suplente
Publicação do Edital: 20/06/2023;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 do dia 21/06/2023 às 11:30 horas do dia 30/06/2023;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: 06/06/2023 a 07/07/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 10/07/2023;
5 - Prazo para Impugnação de Candidatura de 11/07/2023 a 13/07/2023
6 – Notificação dos Candidatos, quanto ao prazo de defesa de 14/07/2023 a 17/07/2023;
7- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado de 18/07/2023 a 21/07/2023;
8 – Análise e decisão dos pedidos de impugnação de 24/07/2023 a 25/07/2023;
9 – Interposição de recurso: 26/07/2023 a 28/07/2023;
10 - Divulgação do resultado dos recursos: 01/08/2023 a 03/08/2023;
12 – Publicação Definitiva com os candidatos aptos ao pleito: 07/08/2023;
13 - Data da votação: 01/10/2023
14 - Divulgação do resultado da votação será imediatamente após a apuração, porém a publicação no site oficial do Município será: 02/10/2023;

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:9B580375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 16/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 16/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	*NATÁLIA BARBOSA FISIOTERAPIA LTDA ME*	01	R$ 30.600,00
02	*BRUNA PEREIRA DE SOUZA FISIOTERAPIA LTDA ME*	02	R$ 28.800,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de junho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4A1F9441

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 54/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 67/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido da servidora Valdirene Domingues de Almeida, conforme Portaria 155/2023;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	17º	JOSELENE MARIA DA SILVA	084-14

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/06/2023 a 27/06/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da

Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 20 de Junho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:36D1152D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o ofício nº 019/2023, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Wenceslau Braz - PR;
Considerando o artigo 7º, da Lei nº 8.906/94- Estatuto da Advocacia e da OAB;
Considerando a Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
Considerando decisão tomada no dia 14-12-2022, pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 1400161;
Considerando o princípio da discricionariedade da Administração Pública;
Considerando o princípio da transparência;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido como horário de trabalho da servidora Kely Neli Rolim, o período compreendido de segunda feira a sexta feira, das 08:00 horas as 12 horas, preferencialmente, sendo que tal horário totaliza a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exigidas para o referido cargo, porém fica isenta do controle eletrônico de frequência (relógio ponto), sendo que as atividades desempenhadas, devem ter a garantia de liberdade profissional e independência técnica.

Art. 2º- Os dias em que a servidora não puder vir no horário referido, serão compensados em outros horários, sendo a carga horária comprovada por relatórios de atividades, que serão apresentados à Presidência.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 09/2021, em todos seus termos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 20 de Junho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FB950FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 118/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 118 de 19 de junho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	RG: 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR.	
Justificativa: Buscar paciente Everton Marafiga de alta no Hospital Vida de Londrina/PR.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9I79
Saída: 18 de junho de 2023	Retorno: 19 de junho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:28BA456E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 05 de Julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo (Dias)
VEICULO TIPO MINIVAN	**01**	**135.310,00**	**90**

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras, Paraná, Brasil – Telefone: (045) 3259-1150 – E-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, das 07:30 às 17:30 horas.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Junho de 2023
.
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5F38BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 119/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2023
DATA: 20 de junho de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora DIOCLEIA JOANA GALDINO, matricula funcional 6137-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE CULTURA.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 20/06/2023 a 09/07/2023 (20 dias).
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 20 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EE26364F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120/2023 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 120/2023
DATA: 20 de junho de 2023
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matricula 6214-1, na ordem de 20% (vinte por centos).
Art.2º - O adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:36E6BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 064/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 64/2023
DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2030 – Manutenção dos Programas PNATE e PETE
3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R$ 35.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 140.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2030 – Manutenção dos Programas PNATE e PETE
3.3.90.33.00.00 – 1043 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 35.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B076E80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 184/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02**, e o valor global a ser contratado é de R$ 34.085,11 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023 DE 20/06/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:12042BE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRI 193 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	193	DATA	14	6	2023
FAVORECIDO		HANNA NAYARA BARBOZA DE MELO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE OFICINA DE IMUNIZAÇÃO NO DIA 20/06/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-23		8:00	horas	
RETORNO	14-jun-23		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:85FE593B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃ ODE DIÁRIA 196 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	196	DATA	19	6	2023
FAVORECIDO		MAURO FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		FOZ DO DO IGUAÇU-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS REDUZIDAS À FOZ DO IGUAÇU-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA XI CONFERENCIA ESTADUAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS DIAS 20, 21 E 22/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-jun-23		6:00	horas	
RETORNO	23-jun-23		5:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			159,66		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:35D10DF3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO PP Nº 36/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
IDEUSO Nº 2021078

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. Art. 57, inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/06/2023 à 21/06/2024, permanecendo o valor total de R$ 83.853,90 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Cláusula Segunda – Suprimir do contrato original os itens 6, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 28 e 39, os mesmos foram leiloados e não fazem mais parte da frota municipal.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FA028E94

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 07.786.071/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023 DE 13/06/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recapagem de pneus
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM 18.4 X 34 TM 95	02	3.000,00	6.000,00
02	RECAPAGEM 14.9 X 24 TM 95	01	1.900,00	1.900,00
TOTAL				**7.900,00**

Valor global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A7A77EB8

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu LICENÇA INSTALAÇÃO** do IAT, para **Implantação de Conjunto abitacional** a ser implantada na matricula 30.473, Sede, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:435519F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA,** estabelecido na Rua José Valério de Souza Irmão, n° 130, Bairro Califórnia, CEP: 86.040-320, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n° 35.572.214/0001-17, para **contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião, quantitativa e qualitativa, que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas sociais econômicas,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D03B6E69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: ***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

Objeto: Aquisição de Cesta Básica Judicial.

Valor: R$ 1.689,96 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4534D20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Equação Pesquisa Marketing e Consultoria Ltda

Objeto: Contratação empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião, quantitativa e qualitativa, que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas sociais econômicas.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **20/06/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A0D2B1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.644/0001-42, com sede à Av. Dom Pedro Bentivoglio Filho, nº 30 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 16.9002-170, no município de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr(a). Marcio Antônio Tozzi, portador da Cédula de Identidade nº 18.506.183-7 e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP.

OBJETO DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°167/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 22/12/2023 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO -- Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B4B3AB24

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **S.C. COMÉRCIAL LTDA,** estabelecido na Rua Guiapó, n° 38 Loja 01, Centro, CEP: 87.111-120, Sarandi - PR, inscrita no CNPJ sob n° 20.758.465/0001-12, para **aquisição de Nível Óptico,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais).
Pagamento: Conforme previsão

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FACAF310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1420/2023

LEI Nº. 1420/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 020/2022, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 20 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4CCCE9B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **Registro de preços para futura e eventuais contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel.** A data da disputa de preços será no dia 03/07/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 21 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B1C457BD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do

Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar:**
- **QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS**, RG: 52.807.888-4, COREN PR Nº 626.599, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- **ANGELA CRISTINA MORES**, RG: 6.130.579-3, COREN PR N° 716.389, Representante do nível técnico de serviço de Enfermagem - Membro Executor
-- **MARINO ORLANDO MARDEGAN**, RG: 5.346.835-7, CRF Nº 6682, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, RG 8.255.462-9; CRM PR Nº - 43.147, representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 13 de Junho de 2023

Cordialmente,
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D1D58CAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Segurança do paciente:**
- **QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS**, RG: 52.807.888-4, COREN PR Nº 626.599, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle segurança do paciente- Membro Executor*
-- **MARINO ORLANDO MARDEGAN**, RG: 5.346.835-7, CRF Nº 6682, representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. HELMON CESAR LOBO TEIXEIRA**, RG 8.255.462-9; CRM PR Nº - 43.147, representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
- ***LILIAN FRANCIELE CAMPOS**, RG 8.608.02-1, Representante de serviço de recepção, Membro Executor*

Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 13 de Junho de 2023

Cordialmente,
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CCD6AB07

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Conforme a Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE SENHA ELETRÔNICA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL - LTDA

CNPJ: 00.280.402/0001-97
CONTRATO: 135/2023
VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR DE R$: 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais)

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE2FEFCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134 /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134 /2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 05/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Euclides Monteiro, 901 - Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de: Ibaiti - Paraná, Tel.: 43 3546-1236, Email: valle.construtora.ibt@gmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 47.147.314/0001-85, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 9046826-0 SESP / PR e CPF sob o n.º 055.174.029-92, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
DO VALOR: CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo para Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

Sapopema, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7FDD617A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 E EXTRATO DE CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico C.B.U.Q. Em diversas Ruas do Município, Conforme o Contrato de Repasse Nº 923305/2021/MDR/CAIXA e Termo Aditivo, Firmado Com Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.
ADJUDICADA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.147.314/0001-85
VALOR R$: 1.110.969,91 (um milhão cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
CONTRATO: Nº 134/2023
EXECUÇÃO: Inicia-se até 10 (dez) dias a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços serem executados em 180 (cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Sapopema, 19 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E8454F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023
(Processo Licitatório n.º 119/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 400.726,00 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:616CB044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.731/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Rafael Aparecido Nazario Machado**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 14081, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43E3206C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.732/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora Joselia de Fatima de Paula Almeida, ocupante do cargo efetivo de zelador, matrícula funcional de n.º 16501, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data,relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD2C3561

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

47.308.437 ITALO REIMER JUNIOR devidamente inscrito no CNPJ nº **47.308.437/0001-50,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR POR HORA**
01	PEDREIRO	HORA	R$ 19,05
02	SERVENTE	HORA	R$ 12,70
03	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	R$ 23,81
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05
05	PINTOR	HORA	R$ 15,87
06	CARPINTEIRO	HORA	R$ 18,53

Sengés, 20 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97C14247

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

47.308.437 ITALO REIMER JUNIOR devidamente inscrito no CNPJ nº **47.308.437/0001-50,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR POR HORA**
01	PEDREIRO	HORA	R$ 19,05
02	SERVENTE	HORA	R$ 12,70
03	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	HORA	R$ 23,81
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05
05	PINTOR	HORA	R$ 15,87
06	CARPINTEIRO	HORA	R$ 18,53

Sengés, 20 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F42D97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3775/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 **(QUATRO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97FEDFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3776/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.278.196,89 (hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.278.196,89 (hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4213	00802-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 027/2023 FR 802	1.238.196,89
4214	00805-Transferências de Outros Programas RES SESA 765/2019 FR 805	40.000,00
	SUBTOTAL	1.278.196,89
	TOTAL	1.278.196,89

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 802 e 805.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:848E4864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 102, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como tema: **"Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**

Art.2° - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada às **8h30 do dia 07 de julho de 2023**, na Câmara Municipal de Sertanópolis, situada à Rua Senador Souza Naves, 504.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DOUGLAS THALYS BRUNELI MARQUES
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88D02CE7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 103, 19 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.053. Manutenção da Casa Lar
- 3.0.00.00.00.00 3939 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3939 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3939 APLICAÇÕES DIRETAS
505 - 3.3.90.39.00.00 3939 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 130.000,00

Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado de exercício anteriores, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1621BF7

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 46, 66 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **o seguinte proprietário de lote sem calçada e mureta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 4089 - Quadra: 1 / Lote: 5 – Rus das Laranjeiras, S/N – Linha Suburbana (Jardim Floresta), Proprietário(a): Celia Aguilera Barreto. Processo de Notificação de Infração, N.º 148/05.2023.

Fica o notificado, ciente de que possue como último prazo a data de 19/07/2023, proceda a completa construção da calçada e mureta (acima do nível do lote), cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sem calçada e mureta, constitui infração disposto nos artigos 46, 47, 66, parágrafo 1 e 2, da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas).

Após esta data, se o proprietário não proceder a completa construção da calçada e mureta, será multado no valor de 2 (DUAS) UFM – Unidade Fiscal do Município por metro quadrado de calçada/mureta, sendo neste caso a calçada/mureta construída pela Prefeitura.
Hoje a 1 (UM) UFM equivale a R$ 108,63 (cento e oito reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A18622A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 03000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
506 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5BD31A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.19/2023

1° Termo aditivo da ATA de Registro de Preço nº.19/2023, decorrente de Pregão n° 87/2022 de Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papetes, meias, mochilas, estojos, squeeze e kit higiene bucal para atender os alunos das Escolas Municipais, CMEI - Maria de Lourdes Fernandes e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **STR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.368.322/0001-75, com sede no endereço RUA ITAJAí, 123, RIO MORTO, Indaial-SC neste ato representada por **Lucimara Pereira de Souza Trento,** portador do RG n° 57322667, portador do CPF sob n° 604.987.739-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 5,2% com finalidade de suprir o número de novas matriculas. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA.	182	R$ 13,71	R$ 2.495,22
3	BERMUDA MASCULINA.	91	R$ 19,42	R$ 1.767,22
4	SHORTS SAIA.	91	R$ 18,89	R$ 1.718,99
5	JAQUETA.	91	R$ 45,71	R$ 4.159,61
6	CALÇA.	182	R$ 26,28	R$ 4.782,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 19 de junho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DC9D04A3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º79/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º79/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: H.SATURNINO & CIA. LTDA –ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN.

VALOR: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EEFFCA47

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 76 DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2032/2012.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2032 e 56-B.

Art. 2º: A **PROGRESSÃO POR TÍTULO**, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2032 de 04 de abril de 2012.

Art. 3º: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:929DAE05

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 77 DE 20 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.641.105-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.286.539-33, lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Assistente Social**,** de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior prorroga o prazo de 02 (dois) meses estabelecido pela Portaria n.º 68 de 11 de maio de 2023 por mais 01(um) mês, compreendendo o período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:A8FCBF1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.512.450/0001-42.

OBJETO: serviços de confecção de adesivo e plotagem das novas ambulâncias do sermusa.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2CE9ED17

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 10/2023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº10/2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº 35/2023 HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA , CNPJ Nº 15.484.657/0001-49, SITUADA NA RUA JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA Nº 168, SALA 01, CEP:88.390-000, SÃO CRISTOVÃO /SC, Telefone: 47-34560925 - e-mail: pontotelas@gmail.com .NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **LAHIS HELFRICH RONCALIO**, COM CCARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO Nº 05932250331 DETRAN /SC , INSCRITO NO CPF Nº 071.703.329-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARRA VELHA /SC. VALOR R$ 39.919,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais).
DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução de fechamento perimetral em Gradil Galvanizado, a ser executado na UBS Paulo Roberto Martins - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 04 (quatro) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 21 DE JUNHO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C9FB8CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"Fixa os Subsídios dos Vereadores para Legislatura de 2.025 a 2.028 e dá providências correlatas."

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2.025 à 2.028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.248,32 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores, para Legislatura de 2.025 a 2.028, fica fixado, em parcela única, de 4.805,75 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal

Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Legislatura.

Art. 4º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2.023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:ADE021A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.030,93 (onze mil, trinta reais e noventa e três centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 19 de junho de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 101.637,22 (cento e un mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a execução do Convênio 491/2022-SECID, Medição Tipo Parcial, em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:117A1624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 084/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **EDICÉIA SCHAEFER ROSA,** matrícula funcional 6386/3, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** a partir de 01/06/2023.

Artigo 2º - Cancelar, a partir de 01/06/2023, o afastamento sem vencimentos para a Servidora efetiva **EDICÉIA SCHAEFER ROSA**, matrícula funcional 6386/1.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 013/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/06/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:563AE9E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Eletrônico n.º 29/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/06/2023 até dia 04/07/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2023, às 09h:10min.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9DDEE3DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR, torna público aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física de **20/06/2023 a 11/07/2023**, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, na cidade de Sulina – PR, para o ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO***. A sessão de abertura será dia **12/07/2023 às 09h:00min na sala de licitações.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com. Sulina, 19 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FA78122

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/07/2023**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E ALAMBRANDO COM 274,12 METROS LINEARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 20 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BCFAA2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Processo de Dispensa de Licitação 10/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de placas de identificação e placa de inauguração para a nova sede em aço inox.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Metal Graph Gravações em Metal.
CNPJ: 05.633.047/0001-06.
Valor: R$4.795,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F8C29512

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Processo de Dispensa de Licitação 11/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
Valor: R$3.396,25.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:CF462DE7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1689 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1689 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES A FIM DE ASSEGURAR O APORTE DE CONTRAPARTIDA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.053, de 29 de março de 2023, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 196.705,83 (cento e noventa e seis mil,

setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE	
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS	
5425-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 196.705,83
TOTAL	**R$ 196.705,83**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as seguintes anulações de dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2068 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM/SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA	
5740-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
10.301.0331.2070 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PROG. SAÚDE FAM	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
5830-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5870-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
10.301.0331.2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
6160-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.705,83
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
6310-00000- Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 196.705,83**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:9D5C5423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada nos artigo 26, 70, 73 e 120 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da **Audiência Pública do Projeto de Lei 010/2023 (LDO 2024)**, do Executivo Municipal.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **26/06/2023 às 18h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7BD7F9E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 79/2022 CONTRATO Nº: 208/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900**" sob CNPJ 13.902.484/0001-06, com sede na AVENIDA SãO PAULO, 2312, ZONA 04, CEP 87210044, Cianorte - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ALCINO DA SILVA COSTA**, portador do CPF n° 659.232.359-00 e cédula de identidade civil RG n° 37581488, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 79/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 208/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE POR GRUPO MUSICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 208/2022 até 20 de junho de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AC8622E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 63/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDIMENTO AO BOSQUE MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AGROJAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.660.724/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

Terra Boa, 20 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F66684F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 514/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI**, com sede à R MARCOS TOMAZINI, 145 - CEP: 86057060 - BAIRRO: COLUMBIA, Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 15.510.770/0001-51, neste ato representada por JEFERSON LEANDRO DINIZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 042.731.329-58, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Scj Seguranca Digital EIRELI
JEFERSON LEANDRO DINIZ
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4C32DE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 322/2023

SÚMULA: NOMEIA STEPHANE TEIXEIRA PERICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA STEPHANE TEIXEIRA PERICO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 19 de Junho de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6CF88C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 284/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELI MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/06/2023 a 27/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7921BE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 285/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANIR LEITE DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANIR LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 11224, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **19/06/2023 a 18/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:185EB2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: AA DELTREJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.413.649/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA OSWALDO MEZADRI, 619 - CEP: 18116385 - BAIRRO: JARDIM MIRANTE DOS OVNIS, São Paulo/SP.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 17/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **229.899,60 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Aa Deltrejo Serviços Medicos Ltda
ADRIELI ACACIA DELTREJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:00B535E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANDRE CHRISTINO SECHI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.272.229/0001-60**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA , 757 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 17/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **229.899,60 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ANDRE CHRISTINO SECHI
Andre Christino Sechi

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8B911CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANTONIELE GONÇALVES SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.834.646/0001-63**.
DOMICÍLIO: RUA ANTONIO GONÇALVES, 457 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 17/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **229.899,60 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Antoniele Gonçalves Souza
ANTONIELE GONÇALVES SOUZA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D3B8B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.407.431/0001-96**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK, 173 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 17/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **229.899,60 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica
LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3795E396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.850.311/0001-78**.

DOMICÍLIO: Rua Humberto Moacir Schenna, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: , Ibaiti/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor Processo inexigibilidade N° 17/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **229.899,60 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda
CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:987B87A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 514/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI**, com sede à R MARCOS TOMAZINI, 145 - CEP: 86057060 - BAIRRO: COLUMBIA, Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 15.510.770/0001-51, neste ato representada por JEFERSON LEANDRO DINIZ ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 042.731.329-58, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SCJ Seguranca Digital EIRELI
JEFERSON LEANDRO DINIZ
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:06AD6756

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOMAPA TRANSPORTE LTDA**, 03.386.511/0001-81, endereço a RUA LUZITANA, 496 - CEP: 87706130 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representada por RAFAEL DE LARA LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 062.882.999-01, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Jomapa Transporte LTDA
RAFAEL DE LARA LOPES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EC671470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 14/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de consulta médica com profissional médico com especialidade ou formação em ginecologia.**

Empresas Pré-qualificada:
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22

Sorteio: Dispensado o sorteio de ordem de prestação de serviços, conforme item 6.4 do edital.

Terra Rica, 20/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:67559755

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 13/2023, visando o futuro **Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Pré-qualificadas:

Pessoa física:

Weslei Waki – CPF: 286.911.358-75

Pessoa jurídica:

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22
Clínica A. B. Araujo Atendimento Médico Hospitalar LTDA – CNPJ: 24.732.732/0001-34
Wessler Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 35.078.481/0001-32

Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 22/06/2023 as 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 20/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:189C161B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem, Pregão N° 29/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **35.233,36 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quinze dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & FerragensLTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B062C74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ITAMAR JOSÉ BREGANTINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.590.375/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 762 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de coletes salva vida para a Balsa, do Processo dispensa 28/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.959,75 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Itamar José Bregantini - me
ITAMAR JOSE BREGANTINI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DD45F9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.010.869/0001-36**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 SALA 03 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos utensílios e equipamentos de cozinha para atender as demandas das Escolas e CMEIs do Municipio bem como os outros órgãos que fazem parte do setor de Educação Municipal., Pregão N° 33/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **3.721,44 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Licitamais Comercio e Servicos LTDA
FABIANA MARIOTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0FB176B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.769.285/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA BERTA METTE, 149 - CEP: 89066530 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 38/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **23.150,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rednov Ferramentas LTDA
LENILSO LUIS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2D7D69DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J. R. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.256.978/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA PARAU, 36 - CEP: 69043220 - BAIRRO: ALVORADA, Manaus/AM.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 38/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **281.080,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J. R. Machado LTDA
JOAO ROBERTO MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B65FA0E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: VDA SANEAMENTO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 43.486.840/0001-19

DOMICILIO: RUA JOÃO VOGELSANGER, 181, 0 - CEP: 89218000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO

OBJETO: Aquisição de TUBOS E CONEXÕES**,** decorrente do processo Pregão 3/2022 homologada pelo CONTRATANTE em08/07/2022

VALOR TOTAL: R$4.069,00 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias (Sessenta dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <16/06/2023>

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Vda Saneamento Ltda
JOCELI TEREZA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D0C3A876

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33

DOMICILIO: RUA ALBINO FERREIRA, 220, 0 BARIGUI - CEP: 83707452 - BAIRRO: BARIGUI

OBJETO: Aquisição de TUBOS E CONEXÕES**,** decorrente do processo Pregão 3/2022 homologada pelo CONTRATANTE em08/07/2022

VALOR TOTAL: R$22.178,64 (Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias (Sessenta dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <16/06/2023>

SAMAE DE TERRA RICA Pipeplast Ind. e Com. de Tubos E Conexões Eireli
Marcos Paulo Perigo ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS
Contratante Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:087E9AAA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA:SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 42.923.886/0001-95

DOMICILIO: ROD. BR 376 N 18531, 0 LOJA 02 - CEP: 83090360 - BAIRRO: SÃO MARCOS

OBJETO: Aquisição de TUBOS E CONEXÕES**,** decorrente do processo Pregão 3/2022 homologada pelo CONTRATANTE em 08/07/2022

VALOR TOTAL: R$8.852,30 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias (Sessenta dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <16/06/2023>

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Sanelpled Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli
ELAINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E6AE41CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15430/2023

PORTARIA N°15430/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 168/2023 de 19 de junho de 2023 protocolado sob nº 8186/2023 em 20/06/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15361/2023 de 08 de maio de 2023, onde convocava a Professora ROSELI PEDRAL, matrícula 35360-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 19 de junho de 2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:62E4EB72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15429/2023

PORTARIA Nº 15429/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO, Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 640.729.089-91, RG nº 3.589.926-0, matrícula nº 33286-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de curso de Capacitação de Pregoeiros, nos dias 28 a 30 de junho de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:671B8627

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4080/2023

DECRETO Nº 4080 de 20 de junho de 2023.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE RETOMADA DE BEM PÚBLICO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Terra Roxa;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal n. 068 de 05 de novembro de 1990 que autoriza o Poder Executivo a promover a doação do Lote Urbano nº 15, com área de, com área de 3.012,05 m² (três mil e doze vírgula zero cinco metros quadrados), em favor da Fábrica de Móveis Itaúba Ltda., mas que referida doação não ocorreu, permanecendo o imóvel na propriedade do município, mas sob a posse da beneficiária;
Considerando que, em se tratando de imóvel público proveniente da Matrícula nº 13.066 do C. R. I. de Terra Roxa-PR, de propriedade e domínio do Município de Terra Roxa, da qual a Constituição Federal estabelece as novas condições para a aquisição do domínio pelo uso do bem imóvel (lapso de tempo, área do imóvel, forma de uso e exigência de não ser proprietário de outro bem), e também ratificou o entendimento que os bens públicos não são usucapíveis e que o direito de uso poderá ser respeitado por meio da concessão de uso ou concessão de direito real de uso (art. 183, § 1º da CF);
Considerando que a Fábrica de Móveis Itaúba Ltda. detém a posse do bem imóvel até o presente momento, por força da Lei Municipal n. 068/1990, mas não houve a doação do bem, do qual utiliza na condição de concessão de uso ou de direito real de uso, mas que permite a revogação por interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse público a retomada do bem imóvel objeto da Lei Municipal nº 068/1990 que autoriza o Poder Executivo a promover a doação do Lote Urbano nº 15, com área de 3.012,05 m² (três mil e doze vírgula zero cinco metros quadrados), da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, sito neste Município de Terra Roxa-PR, à Fábrica de Móveis Itaúba Ltda, objeto da Matrícula nº 13.066 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR.

Parágrafo único. O interesse público de que trata o caput deste artigo impede a formalização da doação disposta na Lei Municipal nº 68 de 05 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:18976BB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15431/2023

PORTARIA Nº 15431/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do

Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 605.405.089-34, matrícula 36269-01, viajar até Apucarana - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do "II Seminário UNDIME PR 2023" nos dias 21 a 23 de junho de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.113,60 (um mil cento e treze reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1D8983B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 37/2023

ERRATA

No EDITAL N° 37, de 13 de Junhode 2023, corrige-se o valor do auxílio transporte dos alunos, conforme segue.

Onde se lê:

14	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

14	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**

Onde se lê:

40	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

40	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Onde se lê:

45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Onde se lê:

14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**

Leia-se:

	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 9 de maiode 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:17AFD137

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 20 Junho de 2023

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
OI S.A	RUA PARIGOT DE SOUZA, 57	02 E 03	06	CENTRO
OI S.A	RUA COSTA E SILVA, 89	18	19	SANTA RITA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUA BERNARDINO CARDOSO NETTO, 14	01	09	MONTE CARLO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,
JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C6DC9302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 079/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
Objeto: Contratação da Terceira Revisão da Pá Carregadeira LB 350 KV, com 1.000 Horas na Revenda Autorizada do Fabricante.
Valor R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:637E0FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 012/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2023, Processo Administrativo nº 73/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa de Banda Musical para Tocar/Acompanhar a Audição e Tocar/Acompanhar as Apresentações dos Candidatos que se apresentarão no X FEST TERRA, previsto para o dia 14 de Julho de 2023, na Casa da Cultura Ademir Antonelli, do Município de Terra Roxa-PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1307711 - 41.301.077 WILLAMIS COSTA SALAZAR	1

Terra Roxa, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:258E9681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 037-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 37/2023 A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 37/2023, Processo Administrativo nº 62/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Ministrar Aulas/Oficinas de Balé, Viola, Pintura em Tecido, Fanfarra, Artesanato e Teclado, para atender as atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1220292 - 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	3, 5
1224700 - I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	2, 6
1302191 - 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	1, 4

Terra Roxa, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38B93689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 038-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023
Número - Minuta - Licitação: 72 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 67/2023
Licitação n°: 38/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as necessidades de Diversas Secretarias desta Municipalidade.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
R$174.570,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:74582999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 039-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 73 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 70/2023
Licitação n°: 39/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para confecção de Nota Fiscal do Produtor Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA	1
R$25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FA3715D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.026.574/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANI CRISTINA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.152.293-8 e no CPF/MF nº 078.444.899-01, com endereço à Avenida GAUCHINHO.(CARLOS ELZEVIR HEIN, 631, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado, para Atender as necessidades de Diversas Secretarias desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 174.570,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD8B8DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 198-2023

EXTRATO CONTRATO Nº 198/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

DATA CONTRATO: 19 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.097/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 86310805 e no CPF/MF nº 036.588.419-74, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 291, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Ministrar Aulas/Oficinas de Balé, Viola, Pintura em Tecido, Fanfarra, Artesanato e Teclado, para atender as atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 125.240,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F90F5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 199-2023

EXTRATO CONTRATO Nº 199/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

DATA CONTRATO: 19 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.917.639/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANIVETE FRANCISCO DE SIQUEIRA PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.633.878-4 e no CPF/MF nº 787.831.199-49, com endereço à Rua NICOLAU ASSAD, 84, JARDIM CAPRICORNIO - 87.301-180, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Ministrar Aulas/Oficinas de Balé, Viola, Pintura em Tecido, Fanfarra, Artesanato e Teclado, para atender as atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 47.628,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2E65569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 200-2023

EXTRATO CONTRATO Nº 200/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

DATA CONTRATO: 19 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.527.810/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 125.071.549-00, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 671, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Ministrar Aulas/Oficinas de Balé, Viola, Pintura em Tecido, Fanfarra, Artesanato e Teclado, para atender as atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 104.852,00 (cento e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0BCCCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.924.239/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELVIO PIZATTO DE ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº 32016103 e no CPF/MF nº 443.145.829-87, com endereço à Avenida JULIETA DOS SANTOS PARDINI, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.069-013, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para confecção de Nota Fiscal do Produtor Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:798DED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 040-2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 40/2023, Processo Administrativo nº 63/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1220292 - 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	1, 2, 3

Terra Roxa, 20 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:68DA880C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 202/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

DATA CONTRATO: 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.097/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 86310805 e no CPF/MF nº 036.588.419-74, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 291, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Orientador Social e Coordenador do Projeto Crescer, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:15C252CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Objeto: **Inscrição de Curso Presencial de Capacitação para Pregoeiro, a se Realizar em Curitiba-PR, dias 29 e 30 De Junho de 2023.**
Preço: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 20 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B0E820B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/06/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 016/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Perícias Médicas em Saúde do Trabalhador para Servidores do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de junho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6BB2FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à Rua JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 95.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B7C4521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DRISOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.251.845/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE NORBERTO DE CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.870-7 e no CPF/MF nº 047.308.009-58, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 1105, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 11.179,00 (onze mil e cento e setenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 40, 56, 57, 120, 121, 122.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F63DDD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VICCARI ESPORTES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.233.101/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO VICCARI, Administrador, portador do RG/CI nº 86145278 e no

CPF/MF nº 079.008.499-63, com endereço à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 1435, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 222.034,69 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 55, 60, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 99, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 126, 127, 128, 129, 130.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:32F8967A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.358.329/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ALBERTO HARTHMAN, Administrador, portador do RG/CI nº 61321683 e no CPF/MF nº 853.447.969-00, com endereço à Rua PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, JARDIM PROGRESSO I - 87.180-000, Presidente Castelo Branco - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), referente ao(s) item(ens) nº 44, 109.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BCB0C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARADAL EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.481.871/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DAL POZZO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.081.746-6 e no CPF/MF nº 024.642.399-41, com endereço à Rua GENERAL ALCYDES ETCHEGOYEN, 889, CENTRO - 85.903-010, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 75.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B99795F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.775.336/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAIS VALBUENA QUADRADO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.209.762-9 e no CPF/MF nº 035.998.669-29, com endereço à Avenida DISTRITO FEDERAL, 1320, JARDIM PROGRESSO - 87.701-310, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao(s) item(ens) nº 72, 132.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2B5B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.596.969/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERREIRA GONÇALVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 048.112.739-90, com endereço à Rua Rua Nove de março, 737, Centro - 89.201-400, Joinville - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 37.379,60 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 12, 13, 20, 21, 25, 125.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55DE8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.216.200/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES, Administrador, portador do RG/CI nº 155979449 e no CPF/MF nº 088.252.838-65, com endereço à Rua DR. FERNANDO COSTA, 503, CENTRO - 11.950-000, Cajati - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 98, 101, 102.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D106B21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JOSE PAULO BITENCOURT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.272.612/0001-45, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE PAULO BITENCOURT, Administrador, portador do RG/CI nº 560.615 e no CPF/MF nº 246.232.299-04, com endereço à Rua ARAUJO FIGUEIREDO, , CENTRO - 88.010-520, Florianópolis - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 100, 103.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE62F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA,MESA,BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.890.291/0001-79, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MANUELA ONOFRE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 1137049514 e no CPF/MF nº 048.596.430-97, com endereço à Rua NOVO HAMBURGO, 315, CENTRO - 93.180-000, Portão - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3EE326F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.670.865/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 45.398.757-6 e no CPF/MF nº 374.473.048-40, com endereço à Avenida EID MANSUR, , PARQUE SÃO GEORGE - 06.708-070, Cotia - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 124.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0AFD4DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.615.867/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI, Administrador, portador do RG/CI nº 14.399.854-1 e no CPF/MF nº 119.128.239-26, com endereço à Rua RUI BARBOSA, 261, CENTRO - 87.185-000, Floraí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 51.061,50 (cinquenta e um mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 61, 86, 88, 89, 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6BFC3A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4604, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.163,38 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O INCENTIVO DA PRÁTICA DO ESPORTE, SAÚDE E LAZER."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, com área de 1.163,38 m2, do imóvel localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de Carlos Celso da Cruz e Elza Pivovar da Cruz, matriculado no CRI do 2º Ofício de São José dos Pinhais, PR, sob o n. 75.210. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7129441.722 m e E 678870.158 m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Matrícula 75.210, com os seguintes azimute plano e distância: 106º 12' 30.02" e 25.80 m; até o vértice B, de coordenadas N 7129434.693 m e E 678894.336 m; deste, segue confrontando com Área remanescente da matrícula 75.210, com os seguintes azimute plano e distância: 196º12'30.02" e 52.80 m; até o vértice C, de coordenadas N 7129383.992 m e E 678879.598 m; deste, segue confrontando com Estrada Manoel Pereira do Vale, com os seguintes azimute plano e distância: 313º 41'7.69" e 24.52 m; até o vértice 02; de coordenadas N 7129400.926 m e E 678861.869 m ; deste, segue confrontando com Estrada Manoel Pereira do Vale, com os seguintes azimute plano e distância: 322º 10'53.49" e 4.24 m; até o vértice D, de coordenadas N 7129404.272 m e E 678859.272 m; deste, segue confrontado com Área remanescente da matrícula 75.210, com os seguintes azimute plano e distância: 16º 12' 30.02" e 39.00 m; até o vértice A; de coordenadas N 7129441.722 m e E 678870.158 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 75.210, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais (PR), cuja titularidade pertence a Carlos Celso da Cruz e Elza Pivovar da Cruz.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto MEU CAMPINHO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:07ED017B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4603, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4328, de 06 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4328, de 06 de setembro de 2022, que autorizou o recebimento de doação sem encargo, pelo Município de Tijucas do Sul, de bem imóvel constituído por parte ideal correspondente a 1.163,38 m2, do imóvel localizado na localidade denominada Lagoinha, neste Município, de propriedade de Carlos Celso da Cruz e Elza Pivovar da Cruz, matriculado no CRI do 2º Ofício de São José dos Pinhais, PR, sob o n. 75.210, conforme consta no memorial descritivo e levantamento topográfico que se encontra no processo administrativo n. 4632/2022.

Art. 2º A partir da data de publicação do presente decreto fica autorizado o cancelamento da respectiva escritura pública de doação lavrada, assim como, o cancelamento da incorporação do bem ao patrimônio público do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:41024081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4577, DE 08 DE MAIO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado no bairro Tabatinga, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, com área de 6.000,00m², situado no bairro Tabatinga, Tijucas do Sul/PR. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, coordenadas geodésicas (latitude 25º51'34.60296" S e longitude 49º08'52.95388" W), ponto este

localizado junto a Estrada Narcizo Otavio da Rocha; daí margeia a referida estrada com o azimute de 89º53'02" e a distância de 80.00 m até o ponto '02' (latitude 25º51'34.56103" S e longitude 49º08'50.08112" W); Daí segue dividindo com o Remanescente da Matrícula 48.631 com os dados seguintes: 176º16'47" e a distância de 44.35 m até o ponto '03' (latitude 25º51'35.99777" S e longitude 49º08'49.95538" W); 266º15'33 e a distância de 20.00 m até o ponto '04' (latitude 25º51'36.04932" S e longitude 49º08'50.67139" W); 176º16'47" e a distância de 37.72 m até o ponto '05' (latitude 25º51'37.27129" S e longitude 49º08'50.56440" W); 266º16'47" e a distância de 59.84 m até o ponto '06' (latitude 25º51'37.42482" S e longitude 49º08'52.70689" W); e 356º16'47" e a distância de 87.11 m até o ponto '01' (latitude 25º51'34.60296" S e longitude 49º08'52.95388" W); Início da descrição.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 48.631, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais (PR), cuja titularidade pertence a Marcio Luiz Antunes de Moraes, Antônio Moacir da Rocha e Maristela do Carmo da Rocha.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:7D882907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023, à servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,**matrículas nº 369 e nº 118601, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, designada para exercer a função de Diretora Executiva no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4CFF8437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor público e o afasta pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 294/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 120 do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 04.2023, para averiguar fatos elencados na denúncia feita pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania envolvendo servidora pública no exercício de sua função.
Art. 2º. Determina o afastamento da servidora pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos.
Art. 3º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art.5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:787DB791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 316/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:7CA30352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **THAISA GABRIELI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 13.374.515-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119037, titular do cargo de Assessora II, em virtude de sua participação no evento I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 316/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9B807CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RICARDO LEVANDOVSKI,** portador da cédula de identidade RG nº 8.514.976-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1223, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 316/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C09CC312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº 10.605.344-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 1382, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 316/2023 – ADM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:72307FAB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO INSCRIÇÕES - CONCURSO RAINHA

A Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesa da 2ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul (decreto nº 4584, de 17 de maio de 2023) vem no intuito de informar o resultado das inscrições para o 2º Concurso da Rainha da Festa do Agricultor 2023.
A Comissão analisou as inscrições realizadas tanto presencial quanto online e os documentos entregues. Diante disto, concluiu o que segue:

Nome da Candidata	Inscrição	Documentação	Situação	Motivo
Jamily Machado	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Nathally Eduarda Vieira da Maia de Oliveira	Online	Entregue	Deferido	-
Nicoly Santos da Silva	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Thalita Camargo Da Rocha	Online	Entregue	Deferido	-
Maiara de Lima Leprevost	Online	Entregue	Deferido	-
Eduarda Graboski Leite	Online	Entregue	Deferido	-
Kaline Aparecida dos Santos Maia	Online	Entregue	Indeferido	Indeferido por idade
Ana Vitória Moreira de Paula	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Marisol Telma	Online	Não entregue	Indeferido	Indeferido por idade
Mileide Aparecida Farias	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Nicole Ferreira Camargo da Silva	Online	Entregue	Deferido	-
Ana Rafaela dos Santos	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Paola Alexsandra do Nascimento Felicio	Online	Não entregue	Indeferido	Indeferido por idade
Thays Karoline de Lima Lourenço	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Mayara Claudino da Cruz	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Adrilana Dias da Silva	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Beatriz Rayane Cruz	Online	Não entregue	Indeferido	Documentação não entregue.
Rayane Cristiny dos Santos	Online	Entregue	Deferido	-
Rafaelly Andrade de Lima	Presencial	Entregue	Deferido	-
Rayane Heloysa Almeida de Morais	Presencial	Entregue	Deferido	-
Melissa Nogas	Presencial	Entregue	Deferido	-

LUCIANA MICKUS PICHORIM

JEFFERSON ROCHA DE LIMA

THIAGO LOURENÇO RAMOS

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

LETICIA DOS SANTOS LIMA

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AFD5FBE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4605, DE 20 DE JUNHO 2023.

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, O Objetivo de Estabelecer Diretrizes e Prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município e do Estado

DECRETA:
Art. Fica Convocada a **I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,** a ser realizada no dia 26 de julho de 2023, tendo como tema central: "Comida de Verdade Democracia e Equidade - Erradicar a Fome e Garantir Direitos".
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social; Saúde; Educação e Agricultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4F0F4063

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **10/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Produtos de Panificação
Contratado:PANIFICADORA PÃES SCHUEDA LTDA, CNPJ: 05.789.603/0001-38;
Valor: R$ 7.210,50 (Sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 10/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de junho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:ECB6414C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 31/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 31/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU + HOSPEDAGEM EM HOTEL**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **ADRIATICA – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - CNPJ Nº 00.682.048/0001-27**
Valor: R$ 3.386,53 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 31/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
002 Diretoria de Cultura
13.392.0004.2033 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de Junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DBB2674A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 4499/2023, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da vencedora do lote 01, do Pregão nº 38/2023, **HDG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 50.020.985/0001-95**, visto que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com os itens do termo de referência, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos do processo.

Desta forma, convoca as proponentes participantes para a 2ª sessão de abertura dos documentos de habilitação da 2ª colocada, que será no dia 21/06/2023, as 9:00 horas, na sala de licitações da prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:08DB7ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 01, 02, 03 e 04 da licitante **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40**, visto que as amostras apresentadas foram reprovadas, conforme parecer de análise em anexo nos autos do processo.
Desta forma, convoca as segundas colocadas, para os itens abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.4. do termo de referência do Edital em questão:

CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.738.368/0001-76 – LOTES 01, 02 E 03

SALVI E LOPES E CIA LTDA. – CNPJ 82.478.140/0001-34 – LOTE 04

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:58CC411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL T.P. Nº 07/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 07/2023 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 07/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE FECHAMENTO NA ESCOLA PROFª LEOVANIL CAMARGO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR

Tijucas do Sul, 20 de Junho de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F6E6F3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 106 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 106/2022	Tomada de Preços nº 04/2022	Prorrogação Prazo de Execução de Obra por 30 (trinta) dias	**CONSTRUTORA J. F. PLACAR LTDA** CNPJ: 09.369.814/0001-72	07/06/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EAA68E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Instituir os membros da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul

O COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2022, e, considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir os integrantes da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representando o Poder Público e Sociedade Civil, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Educação;
Cintia Cristina Santos;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
Déborah Maoski Rocha;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sonia Mara Rocha da Silva;
Ariadne Caroline do Nascimento;
III – Trabalhadores do setor;
Larissa Roberta da Cruz;
Gabrielly Amatos Penasso dos Santos
IV – APAE
Dueysi Kelli Andrade
Taciane dos Santos Pivovar

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2023.

LARISSA ROBERTA DA CRUZ
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B4146D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 014 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Dispõe sobre alteração de local de realização da prova do processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar.

De acordo com o edital 001/2023-CMDCA, de 13/03/2023, a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a alteração de local de prova.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público alteração de local de prova, que será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEOVANIL CAMARGO,** sito a Rua Quinze de Novembro, 1199 - Centro, Tijucas do Sul.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:BBEB3C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023

Resolução 09 /2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Tomazina, publica a relação dos candidatos inscritos pos recursos para realizar a prova eliminatória escrita e de informática para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
001	ADELINA PAULINO DO PRADO
002	ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO
003	DÉBORA PAZ DE SOUZA
004	DELCIDES DEPIZZOL
005	EUGENISLON MACIEL
006	FERNANDA NASCIMENTO ALFERES
007	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT
008	JESUINO NUNES DA ROSA
009	JULIANA ACOSTA DO PRADO
010	MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
011	MARIA HELENA DOS SANTOS
012	MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA
013	MAIARA ALVES DA SILVA
014	NEIVA DE OLIVEIRA SANTOS
015	ROSANE RIBEIRO DO VALE

Tomazina, 19 de junho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:04796873

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Sumula: Recurso Administrativo nº 001/2023 – Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do Edital n° 01/2023.

Impetrante: JOCIELE DE CAMPOS MELLO
Decisão: Em conformidade com o Artigo 11, §5° e §6°, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA, em 16 de junho de 2023, reuniram se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para analise, minuciosa, das razões recursais apresentadas pela candidata JOCIELE DE CAMPOS MELLO, concluindo – se pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO, pelas seguintes razões de fato de direito:
Respalda o Artigo 12, §2°, II, da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e Lei Municipal 549/2022 em seu artigo 34, IX, assim estabelece:
§2° Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:
II – Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio". (grifo não fazem parte do Original).
Por Conseguinte, do mesmo modo, respeitando o ordenamento jurídico vigente, o Edital nº 01/2023 – do Fundo de Assistência Social, item 3, IX e item 4, h, dentre outros, estabeleceu os seguintes requisitos aos candidatos no ato da inscrição:
"Apresentar no momento da inscrição ***Certificado de CONCLUSÃO DE ENSINO MEDIO****". "****Fotocopia do comprovante de escolaridade – mínimo Ensino Médio Completo****." (Grifos não fazem parte do original).*
Acontece que ao inscrever – se a ora concorrente apresentou documento comprobatório de estar cursando o Ensino.
Portanto, sendo que a própria inscrita apresentou documento que comprova não ter concluído o ensino Médio, requisito básico para a candidatura, impôs – se o INDEFERIMENTO da sua inscrição, por claro descumprimento ao item 3,IX e 4,h do Edital n° 01/20236 – Fundo Municipal de Assistência Social: artigo 12,§2°, II, da Resolução n° 231/2022 – CONANDA e Artigo 34,IX, da Lei Municipal n° 549/2022.
Conforme teor do descrito acima, fica o IMPROVIMENTO recurso da candidata/inscrita, ora recorrente, JOCIELE DE CAMPOS MELLO, nesse ponto**INDEFERIDO.**
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de junho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:6D5C6E91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.194/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de junho de 2023, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr. MILED ANTONIO BONFIM COUTO, portador(a) do RG nº 3.344.937-2 SSP/PR, CPF nº 458.047.709-00, CTPS: 75498 Série 00003/PR, do Cargo de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E8159F75

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 195/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) ELOUISE SILVA DE CARVALHO PEREIRA, portador(a) do R.G. nº 10.644.895-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 069.947.899-50 ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA

INFANTIL, no período 12/06/2023 a 09/09/2023 referente ao período aquisitivo de 2016/2022**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a Portaria 193/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de junho de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A8C50229

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 196/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Com fundamento na Cláusula Nona, item 3, do contrato assinado entre as partes, **Exonerar,** a partir de 20 de junho de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2023, o(a) Sr(a) **CÉSAR LEANDRO MIRANDA**, portador(a) do RG nº 25.142.024-3 SSP/SP, CPF nº 269.128.378-08, do Cargo de "ODONTÓLOGO" nomeado(a) através da Portaria de nº 164/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8416DD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA MOTONIVELADORA MODELO 885B.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.492.141/0006-08

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 5.912,76 (Cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BC08C8B4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de pochete, porta tablet e mochila tradicional para a equipe da Vigilância em Saúde e Atenção Primária, conforme Resolução SESA nº 425/2023 e PROGRAMA PROVIGIA-PR.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 10.327.100/0001-80.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 5.144,00 (Cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F3EAF9DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 04 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:20200935

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO**, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **26 de junho de 2023**, **FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2023,** às **09 horas,** visto a impossibilidade de realizar-se na data previamente agendada.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3B6F4140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE225BR.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA MATRIZ - CNPJ N° 22.087.311/0001-72

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/06/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:116246D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE225BR.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA MATRIZ
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023
VALOR: R$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A94A6C11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

CONSIDERANDO resultado de Habilitação após Recurso Administrativo, da Tomada de Preços N° 04/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná torna pública a habilitação da empresa L&G Poços Artesianos LTDA, resultando nas seguintes empresas habilitadas:

Nº	EMPRESA
01	São Miguel Poços Artesianos LTDA – CNPJ nº 10.757.344/0001-01
02	Hidrocaiuá Poços Artesianos LTDA – CNPJ nº 03.234.973/0001-83
03	Eletribel Poços Artesianos LTDA – CNPJ nº 26.274.828/0001-21
04	Perfuribel Poços Artesianos LTDA – CNPJ nº 04.949.630/0001-68
05	Dal Bosco & Mohr LTDA – CNPJ nº 36.668.418/0001-19
06	L&G Poços Artesianos LTDA – CNPJ nº 24.475.164/0001-33

Não houve inabilitações e desclassificações.

Comunica outrossim, que na data de 22 de junho de 2023, será agendada data para abertura do Envelope N° 02, referente as propostas de preços.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de junho de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:111FD32D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 73/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 06 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br),

também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B73D0CBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, armazenado em sacas de 25kg para manutenção em vias urbanas do município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 25.244.319/0001-93.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:502B4FCE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.399/23

Data 20.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.94.00(98)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 31.000,00

TOTAL ..... R$ 31.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 31.000,00

TOTAL .....R$ 31.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A1B7BE2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.400/23

Data 20.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.93.00(55)-000	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.36.00(104)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 20.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(482)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00(483)-103	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8E40A80D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIDA DE 1500 HORAS TRABALHADAS DA MOTONIVELADORA MODELO 885B
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023
VALOR: R$ 5.912,76 (Cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59A12754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2496/2023

Data 20/06/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do PR, até a cidade de Santa Helena, Estado do Paraná para visita em uma agroindústria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.266/0001-80, com sede Rua General Oliverio S/N, até a cidade de Santa Helena, Estado do Paraná para visita em uma agroindústria.
§ 1º A saída está prevista para dia 06 de julho de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a Cargo da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do PR.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:1AEF291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5394/2023

DATA 19/06/2023

Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO O TEMA COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Três Barras do Paraná , no dia 30 de junho de 2023, às 13h00min horas, no local Câmara Municipal edifício da sede do Paço Municipal.
Art. 2º A 4ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3º A realização da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5383/2023 de 07/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7A586B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo, manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2023, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).
LEGALIDADE: Lei nº 2495/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA. Até 31/12/2023.
VALOR: R$ 50.000,0 (cinquenta mil reais)

Três Barras do Paraná, em 19 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0D8BAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEI
FORMA: CONSENSUAL
VALOR: GRATUITA - SEM ÔNUS PARA AS PARTES
VIGÊNCIA: INÍCIO, 23/06/2023 – TÉRMINO, 23/06/2025.
LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020
FORO: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9C505EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5395/2023

Data: 20/06/2023

SÚMULA: Transfere lotação e retira Gratificação de Função concede adicional noturno, insalubridade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica lotado na Secretaria de Saúde/Hospital Municipal o servidor **Rodrigo dos Santos Rodrigues**, matricula nº 2323856-2/1.
Art. 2º. Fica retirada a Gratificação de Função, concedida pelo Decreto nº 5367/2023 de 17/05/2023.
Art. 3º. Fica concedido o adicional noturno ao servidor.
Art. 4º. Fica concedido insalubridade como abaixo especificamos:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
2323856-2-1	**Rodrigo dos Santos Rodrigues**	Vigia	Grau Médio 18%

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6DA0DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5396/2023

Data: 20/06/2023

SÚMULA: Transfere lotação, retira Gratificação de Função, retira o auxilio deslocamento e concede adicional noturno a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica lotado na Secretaria de Administração e Planejamento/Paço Municipal o servidor **José Rodrigo do Prado**, matricula nº 595-9/1.
Art. 2º. Fica retirada a Gratificação de Função, concedida pelo Decreto nº 5362/2023 de 23/05/2023 ao servidor.
Art. 3º. Fica retirado o auxilio deslocamento concedido pelo Decreto nº 5368/2023 de 23/05/2023 ao servidor
Art. 4º. Fica concedido o adicional noturno ao servidor.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:61E926A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5397/2023

Data: 20/06/2023

SÚMULA: Transfere lotação e retira Gratificação de Função concede adicional noturno a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica lotado na Secretaria de Saúde/Hospital Municipal o servidor **Antônio Rodrigues**, matricula nº 601-7/1,
Art. 2º. Fica retirada a Gratificação de Função, concedida pelo Decreto nº 5363/2023 de 23/05/2023 ao servidor.
Art. 3º. Fica concedido o adicional noturno ao servidor.
Art. 4º. Fica concedido insalubridade como abaixo especificamos:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
601-7/1	**Antônio Rodrigues**	Vigia	Grau Médio 18%

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2CE67E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5398/2023

Data: 20/06/2023

SÚMULA: Transfere lotação e retira Gratificação de Função concede adicional noturno e auxilio deslocamento e insalubridade a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA:
Art. 1º. Fica lotado na Secretaria de Saúde/Unidade Básica de Saúde da sede do Município, e na Secretaria de Educação e Cultura/ Escola Abelardo Luz o servidor **Wilmar Fachini**, matricula nº 411-1/1,
Art. 2º. Fica retirada a Gratificação de Função, concedida pelo Decreto nº 5370/2023 de 24/05/2023 ao servidor.
Art. 3º. Fica concedido insalubridade como abaixo especificamos:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORCENTAGEM
411-1/1	**Wilmar Fachini**	Vigia	Grau Médio 18%

Art. 4º. Fica concedido auxilio deslocamento no valor contido no art. 1º da Lei Municipal nº 2245/2022.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:A1FFF0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5402/2023

Data 20/06/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
23855-4/1	**Gilberto José Raulik**	45%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspenso os adicionais de insalubridade e noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando os mesmos assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:65B146B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5403/2023

Data 20/06/2023

Súmula. Transfere Lotação e Concede Gratificação de Função ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
23896-1/1	**Antônio Flávio Schina**	45%

Art. 2º. Fica transferida a lotação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Fica igualmente suspensos os adicionais de insalubridade e noturno no período em que estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltando os mesmos assim que retornar a sua origem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3BD6A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5404/2023

Data 20/06/2023

Súmula. Altera o percentual de Dedicação Exclusiva concedida a servidor efetivo, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o percentual de gratificação de dedicação exclusiva concedida pelo Decreto nº 5366/2023 de 23/05/2023 ao servidor efetivo, conforme abaixo relacionado:
Cargo: Vigia

Mat.	Nome	Porcentual
589-4/1	**Luciano Maraschin**	25%

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5366/2023 de 23/05/2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B87457FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI 944-2023

LEI Nº 944 DE 20 DE JUNHO DE 2023

EMENTA:Denomina nome de RUA VEREADORA NILSA SANTOS DE OLIVEIRA nos seguintes termos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA VEREADORA NILSA SANTOS DE OLIVEIRA,** a Rua situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º56'0.75"S e Longitude 49º4'34.07"O tendo seu Início na Rodovia BR 476 em um entroncamento vertical, medindo 1.890 metros de extensão com 7 metros de largura de cada lado de seu eixo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, em 20 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2D2F8CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC).

Marco Antônio Baldão, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 592/2013, e;

Considerando o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná - PR, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:08332EDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2023

RESOLUÇÃO CMDCA 05/2023

"Dispõe sobre a autorização do Programa de Medidas Socioeducativas e aprovação de Regimento Interno do mesmo".

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 14 de junho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar os procedimentos do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2023.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:1C728D36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLIICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20/2021

EXTRATO PARA PUBLIICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º20/2021

PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 68.703.834/0001-05; CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82.

OBJETO: Prorrogação de Vigência contratual de 01/06/2023 a 31/12/2023;

VALOR: Considerando a prorrogação de vigência do contrato, o presente termo aditivo tem por objeto, também, o reajuste dos preços unitários pactuados, conforme previsão no instrumento original, em 4,18%, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida no período de maio/2022 a maio/2023, majorando o valor contratual em R$128,68 (cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), valor atualizado do contrato referente ao 3º e 4º bimestre de 2023 (com acréscimo e reajuste) R$ 211.091,78 (duzentos e onze mil noventa e um reais e setenta e oito centavos).
Assinam o termo: Marco Antônio Baldão – Prefeito- pelo Município de Tunas do Paraná e pela Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
DATA: 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A72BC090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA inscrita no CNPJ n°. 01.406.617/0001-74, com sede na Rua Padre José Pereira Coelho, 132, CEP: 35.660-015, BAIRRO: Centro, neste ato representado pelo senhor Guilherme Almada Morais, portador da cédula de identidade MG10430114, inscrito no CPF sob o número 051.219.846-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de Dispensa de Licitação n°. 07/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração de programa de estágio.

VALOR: 3,00% (três por cento) do valor da Bolsa Auxílio por estagiário ativo.

VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

GUILHERME ALMADA MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CF67434F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas glp e concessão de casco.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de julho de 2023.
Início da Sessão: 03 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 101.163,00 (cento e um mil cento e sessenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:815A6849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 97/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NIVALDO KOZIEL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.402.343/0001-60, com endereço situado na Zona Rural, Nº s/n, Bairro: Colônia Velha - Ivaí, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Koziel, portador da cédula de identidade Nº 70717247 e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.832.709-00– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/06/2023 a 25/06/2024 - **Valor global:** R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F72D9358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Contrato Administrativo nº 67/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEONICE FIXER,** nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 29785, portador da cédla de identidade RG n°6.347.292-1 e inscrito no CPF sobnº 023.231.309-19, residente e domiciliado na Rua Madrepérola, N° 643, Jardim Paraizo, Maringá/PR, CEP: 87083-061 - **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/06/2023 a 18/06/2024 - **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:43877921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

Contrato Administrativo nº 68/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C.K KATSCHUK MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6953700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/06/2023 a 19/06/2024 - **Valor global:** R$ 149.777,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam,**

de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4A040619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

Contrato Administrativo nº 69/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MECANICA EURICH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.741/0001-31, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Paulo Vilson Eurich, portador da cédula de identidade Nº 149508-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 371.192.499-91 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/06/2023 a 19/06/2024 - **Valor global:** R$ 69.305,31 (sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4F08463E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas glp e concessão de casco.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 03 de julho de 2023.
Início da Sessão: 03 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 101.163,00 (cento e um mil cento e sessenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:59C40CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Contrato Administrativo nº 67/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEONICE FIXER,** nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 29785, portador da cédla de identidade RG n°6.347.292-1 e inscrito no CPF sobnº 023.231.309-19, residente e domiciliado na Rua Madrepérola, N° 643, Jardim Paraizo, Maringá/PR, CEP: 87083-061 - **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 19/06/2023 a 18/06/2024 - **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:95646A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 33/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de Turismo ecológico e sustentável para encerramento do evento "Encontro: Caminhos do CRESEMS", no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7D73342E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 33/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 3.025/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/06/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)

Objeto: Prestação de serviços de Turismo ecológico e sustentável para encerramento do evento "Encontro: Caminhos do CRESEMS".

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Sobre o Evento - Encontro Projeto Caminhos do Cresems
Encontro do Projeto Caminhos do Cresems – iniciativa organizada pelo Conselho Regional das Secretarias Municipais de Saúde (Cresems) da 5ª Região com o objetivo de conhecer as diferentes estruturas e a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) dos municípios que fazem parte da citada Região de Saúde. A 5ª Região de Saúde está situada na Macrorregional Leste do Paraná e tem população estimada em 450 mil habitantes. Além de Guarapuava, compõe a subdivisão os municípios de Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond, totalizando 20 municípios.
Os encontros da iniciativa são realizados mensalmente em um município diferente e contam com a participação dos secretários de saúde de cada localidade. Esses membros realizam visitas técnicas a diversos setores e órgãos ligados a pasta da Saúde dos municípios que sediam o evento. Há troca experiências e os visitantes conhecem a rede de atenção à saúde, bem como sua estrutura administrativa e equipes envolvidas. A troca de experiências realizadas nestes encontros são de grande importância para compreender a estrutura da gestão de saúde dos diferentes municípios que integram a subdivisão.
Para o encontro proposto em Turvo que acontecerá em junho de 2023 teremos a seguinte programação:
Início do Encontro com Café da manhã que será servido na Associação dos servidores do Município de Turvo. Posterior a isso, teremos além da troca de experiências apresentação da funcionalidade da secretaria, seus avanços e resultados, trazendo informações como mapa estratégico, o organograma adotado, relatando sobre cada departamento e as atividades desempenhadas, bem como orçamentos e gastos com o setor de Saúde no Município. Também serão realizadas visitas técnicas em algumas unidades de saúde do município, na selecionadas estão UBS Faxinal da Boa Vista, UBS Iracy de Campos e UBS Jardim Filadélfia. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 33/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A492489B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 97/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NIVALDO KOZIEL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.402.343/0001-60, com endereço situado na Zona Rural, Nº s/n, Bairro: Colônia Velha - Ivaí, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Koziel, portador da cédula de identidade Nº 70717247 e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.832.709-00– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/06/2023 a 25/06/2024 - **Valor global:** R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5D830C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 31/2023**, a qual ocorreu em 15 de junho de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 2.445/2023-1Doc. Na análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa BEATRIZ DOS REIS DE ANDRADE não apresentou certidão certidão municipal e declaração unificada, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01: CANETA TOUCH UNIVERSAL VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 7.331,75		
BEATRIZ DOS REIS DE ANDRADE (CNPJ Nº 50.725.336/0001-90)	R$ 5.933,00	INABILITADA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (CNPJ Nº 45.769.285/0001-68)	**R$ 5.934,00**	**VENCEDORA**
FABRICIO RACHADEL COSTA (CNPJ Nº 33.618.396/0001-94)	R$ 5.938,00	2° COLOCADA
LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 44.258.379/0001-00)	R$ 5.944,00	3° COLOCADA
SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA (CNPJ Nº 37.901.070/0001-20)	R$ 6.005,00	4° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 31/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7B0987B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31/2023**, para contratação das empresas **REDNOV FERRAMENTAS LTDA (CNPJ Nº 45.769.285/0001-68)**, para fornecimento de compressor de ar, no valor total de R$ 7.331,75 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6FB84F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de julho de 2023.
Início da Sessão: 04 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 170.828,40(cento e setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B87E7B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 64/2023 – Pregão Presencial N° 129/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIDER SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 699, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 6.392.854-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20 - **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis – **Valor:** R$ 282,48 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D7FC8F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 24 de maio de 2023 na Edição Nº 2777 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente ao extrato do primeiro termo aditivo do contrato administrativo N° 77/2022 apresenta erro material de digitação, em que pese o valor correto do aditivo do contrato é de R$ 512.319,12 (quinhentos e doze mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos) e não os valores atribuídos à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 47/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D26720C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar de Turvo-PR, gestão 2024-2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CONANDA;
b) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão Especial do Processo Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral dos Candidatos a Conselheiros Tutelares, o evento que constituirá a eleição dos candidatos a conselheiros tutelares e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), ficando o primeiro como presidente:

Fernanda Hack Karpinski
Emerson Ribeiro de Campos
Debora Cristina Correa
Joelma Barbosa Gomes

Art 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo de escolha;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Elaboração da prova escrita;
V- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VI- Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VII- Resolver os casos omissos;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 19 de junho de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:83591EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Claudia Sochodoliak Lima Marcondes a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 10 a 14 de julho de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 279/2023.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias cassadas pela portaria nº 279/2023 da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BBD9835B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 68/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C.K KATSCHUK MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6953700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus –- **Valor:** R$ 37.245,91 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A56317F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 69/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MECANICA EURICH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.741/0001-31, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Paulo Vilson Eurich, portador da cédula de identidade Nº 149508-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 371.192.499-91- **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus –- **Valor:** R$ 17.205,00 (dezessete mil e duzentos e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5F0B5243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 297/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS VENCIMENTOS** ao seguinte Servidor Público Municipal:

Nome	Determinação Judicial	Incorporação de Função Gratificada aos Vencimentos (porcentagem %)
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	0002640-49.2022.8.16.0174	50,32%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 595/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57593A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2752851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de troféus e medalhas, destinados às atividades esportivas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 05/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 05/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 143.226,06 (Cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:7E97868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	249.990,00
TOTAL DO CRÉDITO			**249.990,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	249.990,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**249.990,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:64544025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO Nº 99/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 15.000 (quinze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 91/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/06/2023 e a terminar em 13/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A000DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141, de 5 de março de 2013 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ILSE GRAUPMANN	2016-2021	90	83/2023	556/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:689D7544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 7/2023 DO CONTRATO Nº 199/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021 – PROCESSO Nº 231/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta, CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório.*
CONTRATADA(S): INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 199/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/06/2023 e a terminar em 17/08/2023, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 199/2021, para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 1.784.866,92 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:75DC094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 264/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	5.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	110.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	315.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	5.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	110.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
303	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	40.000,00
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**315.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5207FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2023

CRIA E NOMEA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes servidores:

- CRISTIANO JOSÉ MOLINARI – Presidente
- JESSICA CAROLINE BINDEMANN – Secretária

Membros:
- ANDRE OTTO HOCHSTEIN
- CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
- CARLOS DIEGO TRAIN
- MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME
- RICARDO JOSE BRUGNAGO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 200/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8275C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 262/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.366,32 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3500	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.100,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3157	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	282.266,32

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**454.366,32**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5BB58CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 261/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º

da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
157	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL CRÉDITO			**25.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB505E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 296/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JUNHO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	**Determinação Judicial**	**Progressão Funcional para a Classe**
OIRIO ROBERTO CARVALHO	0007440-23.2022.8.16.01574	L

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF27B799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

ATENÇÃO:A presente licitação possuí itens de ampla concorrência e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, GERADOR, CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRAS E OUTROS, SENDO QUE A DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 05/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 05/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **05/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 564.201,10 (Quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e um reais e dez centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 19 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ABCEDC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 107/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 126/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 107/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/06/2023 e a terminar em 17/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D1245926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 106/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 126/2023 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 106/2021 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/06/2023 e a terminar em 17/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:77D33836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 06 de junho de 2023, Edição 2786, página 352.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023 – PROCESSO N.º 88/2023

ONDE SE LÊ:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (02/06/2023 a 02/06/2024).

LEIA-SE:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/06/2023 a 20/06/2024).

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A33B12F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230615_119137

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARE3E49	116100T000880302	07/06/2023	76700
GJF3D51	116100T000708538	07/06/2023	54521
IJP9365	116100T000915710	07/06/2023	57200
QHG9871	279370NIC0003856	26/05/2023	50020
QJE2573	116100T000665599	07/06/2023	54523

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0D45B85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230616_119208

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARJ6H76	116100T000739452	08/06/2023	55250
BCW5H53	279370NIC0003857	27/05/2023	50020
MHG6H65	116100T000750954	08/06/2023	65300
MIT8I68	116100T000739451	08/06/2023	54521
OAN8J96	116100T000778801	07/06/2023	56222

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9C78007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230617_119269

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MIO9797	116100T000915713	09/06/2023	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8362276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230614_119092

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MGU7B04	116100T000569871	31/03/2023	55500	03346021194

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4AE70EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230614_119093

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASI4H65	116100T000670854	01/04/2023	62030	
ATO0140	116100T000569872	31/03/2023	55500	
DQE2229	116100T000556825	30/03/2023	54600	
IXO1B60	116100T000569883	04/04/2023	58780	
QJW0J29	116100T000569869	31/03/2023	55500	04023715010
RDT0F87	116100T000619847	31/03/2023	54600	
RDT6C47	116100T000569876	01/04/2023	55250	02021908208

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2E66B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230617_119320

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra ainfração junto à UVTRAN até 07/08/2023, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ISF6300	116100T000619849	05/04/2023	54100	
LXR3E16	116100T000691801	05/04/2023	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92A05E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230617_119319

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVO0J62	116100T000619850	05/04/2023	54100	R$ 130,16
HNU3I92	116100T000619848	05/04/2023	54100	R$ 130,16
MEW9C29	116100T000559961	05/04/2023	60501	R$ 293,47
RHS1E55	116100T000314713	05/04/2023	54521	R$ 195,23
SDY9F20	279370NIC0003844	24/03/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0E813E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230620_119418

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AII2211	116100T000226472	06/04/2023	60501	R$ 293,47
BAA1B53	116100T000217191	06/04/2023	54281	R$ 293,47
MDE7081	116100T000556838	06/04/2023	54522	R$ 195,23
RLE0F33	116100T000226473	06/04/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2CE5F0F5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 73/2023

PORTARIA N.º73/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido o servidor **EDINEI JOSÉ WASSOASKI**, matrícula n.º 365, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível II, a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:4229C3EB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
OBJETO: Locação de software de gestão de controle acadêmico e gerenciamento da biblioteca, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h30m do dia 04/07/2023.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **13h30m do dia 04/07/2023.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/07/2023 a partir das 13h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/07/2023 a partir das 14h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$235.958,96 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, Bairro São Basílio Magno – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3522-1837, (42) 3522-1685.
E-MAIL: *licitacoes@uniuv.edu.br*
SITE: www.uniuv.edu.br – links "Fundação" e "Consulta de Licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de junho de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:95556D02

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**
OBJETO	Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente retifica-se as especificações do lote 65 no Anexo I constante do Termo de Referência (anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº1/2023) e Anexo 03 - Modelo de carta de apresentação de proposta final para fornecimento, passando-se a seguinte redação:

Teste Bowie Dick pacotes prontos. Teste Bowie-Dick pacote pronto, simula 4 quilos, proporciona economia para avaliação de autoclaves é um método eficiente e ecologicamente correto para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4:2007. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 134°C por 3,5 a 4 minutos.
Caixa com 20 pacotes prontos.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:120CF579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 79/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7°	PATRICKE DE QUADRO FARINA	20 PONTOS

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CB7BE943

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e o leiloeiro ANDRE LUIZ WUITSCHIK.
ESPÉCIE: Contrato nº 94/2023 - Inexigibilidade nº 23/2023.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro para prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis, e sucatas em geral, de propriedade do Município de Verê-PR em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C568E3CB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 102/2023

Data 20/06/2023

Súmula. Declara Luto Oficial no Município de Verê, Estado do Paraná, pelo falecimento da senhora MARGARETE PREILIPPER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SENHORA **MARGARETE PREILIPPER,** EX-VEREADORA, PERÍODO DE 2001 A 2004, E EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICUCULTURA, PERÍODO 2013-2016, CONSIDERANDO OS PRECIOSOS TRABALHOS DEDICADOS À COMUNIDADE VEREENSE NO DECORRER DE SUA VIDA COMO CIDADÃ; CONSIDERANDO O CONSTERNAMENTO GERAL DA COMUNIDADE VEREENSE E O SENTIMENTO DE SOLIDARIEDADE, DOR E SAUDADE QUE MERGE A PERDA DE UMA CIDADÃ EXEMPLAR, RESPEITÁVEL LIDER POLÍTICO E DE ILIBADO ESPÍRITO PÚBLICO, E CONSIDERANDO, FINALMENTE, QUE É DEVER DO PODER PÚBLICO VEREENSE RENDER JUSTAS HOMENAGENS ÀQUELES QUE COM O SEU TRABALHO, SEU EXEMPLO E SUA DEDICAÇÃO, CONTRIBUIRAM PARA O BEM ESTAR DA COLETIVIDADE.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no município de Verê, por 03 (três) dias contados a partir de 17 de junho de 2023, pelo falecimento da senhora **MARGARETE PREILIPPER**, ex-vereadora e ex-secretária Municipal de Agricultura do Município, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2FECBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ANULAÇÃO CC01/2023

NOTA DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2023 – CC - Processo Administrativo: 50/2023- Processo de Licitação: 50/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA.
Motivo: Em conformidade com o parecer da procuradoria municipal e decisão da autoridade competente fica ANULADO, o certame.

Vitorino, 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:39A31425

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 155-156/2023

Extrato da ata de registro de preços nº155/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 24/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ N º 85474252000105 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 45 E P 13, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 24/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 155/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – ITACIR ALBERTON & CIA LTDA

Extrato da ata de registro de preços nº156/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 24/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: AMANDA STELLA GAS, CNPJ N º 36464044000110 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 45 E P 13, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 24/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 156/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – AMANDA STELLA GAS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A615F866

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 02/2023

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 24/07/2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 02/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/06/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 20/06/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AC3A20BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 156 - DIÁRIA PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar de reunião com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em Curitiba/PR, entre os dias 19 e 20 de junho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:157CFAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Luiz Antonio Miotti.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Valor mensal: R$ 4.856,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 20 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2024.
Data: 13 de Junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2E15114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 157 - DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 157/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 69/2023, protocolo 3561/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 e 20 de junho de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A588A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 158 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 158/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 70/2023, protocolo nº. 3561/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 20 e 21 de junho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F1CDFEC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2023
b) Nr. Licitação:	87/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

LAVICLIN LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	312,000	96,0000	R$ 29.952,00
Total fornecedor:				R$ 29.952,00
Total geral:				R$ 29.952,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67CE029C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023

C				
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	114/2023			
b) Nr. Licitação:	88/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens

DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	768,000	96,0000	R$ 73.728,00
Total fornecedor:				R$ 73.728,00
Total geral:				R$ 73.728,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54E12C88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	115/2023			
b) Nr. Licitação:	89/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES E PROCEDIMENTOS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	849.869,9500	R$ 849.869,95
Total fornecedor:				R$ 849.869,95
Total geral:				R$ 849.869,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D799374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	119/2023
b) Nr. Licitação:	93/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
SARAH KAROLINA DE LIMA TAVARES CLINICA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	262.656,0000	R$ 262.656,00
Total fornecedor:				R$ 262.656,00
Total geral:				R$ 262.656,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF2CEA8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	118/2023			
b) Nr. Licitação:	92/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES CLINICOS/IMAGEM E PROCEDIMENTOS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA CRM LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	871.736,6000	R$ 871.736,60
Total fornecedor:				R$ 871.736,60
Total geral:				R$ 871.736,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D60B684

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	120/2023			
b) Nr. Licitação:	94/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	20/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
B M DUTRA DE SOUZA GOMES				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76E8BF5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	123/2023			
b) Nr. Licitação:	95/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
THALITA DE AVILA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.920,000	20,0000	R$ 38.400,00
Total fornecedor:				R$ 38.400,00
Total geral:				R$ 38.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0A699D8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	124/2023			
b) Nr. Licitação:	96/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	401.692,7500	R$ 401.692,75
Total fornecedor:				R$ 401.692,75
Total geral:				R$ 401.692,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:738393BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	127/2023			
b) Nr. Licitação:	98/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/06/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	411.299,8800	R$ 411.299,88
Total fornecedor:				R$ 411.299,88
Total geral:				R$ 411.299,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E89ABAAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	128/2023
b) Nr. Licitação:	99/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens	
CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME					
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	395.122,0000	R$ 395.122,00	
Total fornecedor:				R$ 395.122,00	
Total geral:				R$ 395.122,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4FEFB80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 39/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 39/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	11
R$ 1.000,00(um mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L L COMERCIO LTDA	18, 19
R$ 35.040,00(trinta e cinco mil e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LEANDRO DAUDT CONSULIN- ME	2, 12, 13, 21, 22
R$ 4.682,69(quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	1
R$ 3.119,40(três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8, 20
R$ 8.940,00(oito mil e novecentos e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	9, 10, 14
R$ 1.662,50(um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5
R$ 1.344,00(um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	6
R$ 8.760,00(oito mil e setecentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	4
R$ 1.794,00(um mil e setecentos e noventa e quatro reais)	

Enéas Marques, 13 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:06398D3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 39/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 39/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	11
R$ 1.000,00(um mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L L COMERCIO LTDA	18, 19
R$ 35.040,00(trinta e cinco mil e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LEANDRO DAUDT CONSULIN- ME	2, 12, 13, 21, 22
R$ 4.682,69(quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	1
R$ 3.119,40(três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8, 20
R$ 8.940,00(oito mil e novecentos e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	9, 10, 14
R$ 1.662,50(um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5
R$ 1.344,00(um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	6
R$ 8.760,00(oito mil e setecentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	4
R$ 1.794,00(um mil e setecentos e noventa e quatro reais)	

Enéas Marques, 13 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:04A7AE29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 39/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 39/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 39/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	11
R$ 1.000,00(um mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L L COMERCIO LTDA	18, 19
R$ 35.040,00(trinta e cinco mil e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LEANDRO DAUDT CONSULIN- ME	2, 12, 13, 21, 22
R$ 4.682,69(quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	1
R$ 3.119,40(três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8, 20
R$ 8.940,00(oito mil e novecentos e quarenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	9, 10, 14
R$ 1.662,50(um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	5
R$ 1.344,00(um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	6
R$ 8.760,00(oito mil e setecentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	4
R$ 1.794,00(um mil e setecentos e noventa e quatro reais)	

Enéas Marques, 13 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3576F77B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1754/2023

DECRETO N. º 1754/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	342	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30000	43.000,00
			Total do Lote		**43.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Recursos Ordinarios(liv)-		00000	43.000,00
		Total		**43.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo			**Anulação**	**Superávit**	
0			0,00	43.000,00	
Total			**0,00**	**43.000,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 19 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D567C0B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023 - PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

DATA: 19/06/2023 **PROTOCOLO:** 64 / 2023

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA
CNPJ: 33.605.012/0001-07 **Insc. Estadual:**
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 3464
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Largo - PR **CEP:** 83.601-030
Telefone: 41988987632

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRATOS DE CERÂMICA PARA 18ª EDIÇÃO DO PEIXE NA CERÂMICA.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de pratos de cerâmica para servir o prato típico do município. O peixe na cerâmica é considerado o prato típico de Fênix, desde o ano de 2000. quando a Lei nº. 008/2000, instituiu o Prato Típico do Município. Já é tradição no município comemorar o aniversário de emancipação política com o Peixe na Cerâmica, onde o prato é servido em um almoço especial de encerramento das festividades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16980	PRATO RASO DE CERÂMICA, 26 CM DE DIÂMETRO, PERSONALISADO, COM ARTE ESCOLHIDO PELO MUNICÍPIO, COM LOGO DOS PATROCINADORES. - CATMAT 396570.	UND.	800.00	10.9000	8,720.00

Total: 8,720.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EAD117EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Inexigibilidade de Licitação n° 22/2023, nos termos do Artigo 25 caput, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 22/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: n.º 03.273.207/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde de modo a definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças/PR como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE como

CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

VALOR TOTAL – R$ 1.472,04 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
283	2023	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
284	2023	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
285	2023	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
286	2023	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:648A7667

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 /2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD/FG*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **HM VÁLVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.352.183/0001-17, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Alto da Conceição, nº 423, bairro Vila Nova York, CEP 03.479-050, fone/fax (11) 6125-3156, por seu representante legal, o Sr Roberto Mantovani Junior, portador do RG n.º 432979475-SSP/SP e CPF n.º 306.609.598-36, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62020	1	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 2"½ x 2"	SEGURIMAX	UNID	10	R$ 26,80	R$ 268,00
A ASSINATURA: 13 de junho do ano de 2023						**VALOR TOTAL**	**R$ 268,00**

Sarandi, 20 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2F24268A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 /2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD/FG*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Augusto Zibarth, Nº 393, Bairro Uberaba, CEP 81560-360, fone/fax (41) 3016-0408, por seu representante

legal, a Sra Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, portadora do RG Nº.7.693.842-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 029.656.879-12, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62021	2	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 3" x 2"	GIPP	UNID	10	R$ 39,00	R$ 390,00
62022	3	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 3" x 2"½	GIPP	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
62023	4	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 4" x 2"	GIPP	UNID	10	R$ 78,00	R$ 780,00
62024	5	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 4" x 2"½	GIPP	UNID	10	R$ 77,00	R$ 770,00
62025	6	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 4" x 3"	GIPP	UNID	10	R$78,00	R$ 780,00
62026	7	BUJÃO BSP; 2"	GIPP	UNID	10	R$ 13,00	R$ 130,00
62027	8	BUJÃO BSP; 2" 1/2	GIPP	UNID	10	R$ 26,00	R$ 260,00
62029	10	BUJÃO BSP; 4"	GIPP	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
56691	15	COTOVELO BSP; 2".	GIPP	UNID	20	R$ 28,00	R$ 560,00
56692	16	COTOVELO BSP; 2.1/2".	GIPP	UNID	20	R$ 49,00	R$ 980,00
56693	17	COTOVELO BSP; 3".	GIPP	UNID	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00
62034	18	CURVA 90° FD FLANGEADA DN 200	INAPI	UNID	5	R$ 699,00	R$ 3.495,00
62035	19	CURVA 90° FD FLANGEADA; DN 100	INAPI	UNID	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00
62036	20	CURVA 90° FD FLANGEADA; DN 150	INAPI	UNID	5	R$ 494,00	R$ 2.470,00
56649	23	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 150MM.	INAPI	UNID	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
56650	24	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 200MM	INAPI	UNID	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
62045	32	CURVA GALVANIZADA 90°, ROSCA INTERNA 4".	GIPP	UNID	20	R$388,00	R$ 7.760,00
62047	34	CURVA GALVANIZADA 90°; ROSCA EXTERNA 2".	IPC	UNID	20	R$ 64,50	R$ 1.290,00
62048	35	CURVA GALVANIZADA 90°; ROSCA EXTERNA 3".	IPC	UNID	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
62049	36	CURVA GALVANIZADA 90°; ROSCA EXTERNA 4".	IPC	UNID	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
56659	37	EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 100MM X 100MM.	INAPI	UNID	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
56658	38	EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 150MM X 150MM.	INAPI	UNID	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
59055	39	EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 200MM X 200MM.	INAPI	UNID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
62052	42	FLANGE CEGA FD DN 200	INAPI	UNID	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
59620	47	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 250MM.	FANUEL	UNID	5	R$ 1.110,00	R$ 5.550,00
62057	50	LUVA DE REDUÇÃO BSP; 3 x 2½	GIPP	UNID	10	R$ 55,00	R$ 550,00
62058	51	LUVA DE REDUÇÃO BSP; 4 x 2	IPC	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
62059	52	LUVA DE REDUÇÃO BSP; 4 x 2½	IPC	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
62060	53	LUVA DE REDUÇÃO BSP; 4 x 3	IPC	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
56667	54	NIPLE DUPLO BSP; 2".	GIPP	UNID	10	R$ 17,90	R$ 179,00
56668	55	NIPLE DUPLO BSP; 2.1/2".	GIPP	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
56669	56	NIPLE DUPLO BSP; 3".	GIPP	UNID	10	R$ 50,00	R$ 500,00
56670	57	NIPLE DUPLO BSP; 4".	GIPP	UNID	10	R$ 78,00	R$ 780,00
59619	58	NIPLE DUPLO BSP; 6".	IPC	UNID	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
59618	60	REDUÇÃO PONTA E BOLSA - JGS; DN 200MM X 150MM.	INAPI	UNID	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
59617	66	REGISTRO DE M/F LATÃO 3/4	GENEBRE	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
59092	70	TÊ REDUÇÃO BBB JE F.F X PBA; 200MM X 50MM	INAPI	UNID	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
56697	71	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2	TUPER	UNID	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
56698	72	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2.1/2".	TUPER	UNID	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
56699	73	TUBO GALVANIZADO, 6M; 3".	TUPER	UNID	30	R$ 530,00	R$ 15.900,00
56700	74	TUBO GALVANIZADO, 6M; 4".	TUPER	UNID	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
59616	75	TUBO GALVANIZADO, 6M; 6"	TUPER	UNID	15	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
56679	76	UNIÃO ASSENTO BRONZE BSP; 2".	IPC	UNID	10	R$ 89,00	R$ 890,00
56680	77	UNIÃO ASSENTO BRONZE BSP; 2.1/2".	IPC	UNID	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
56681	78	UNIÃO ASSENTO BRONZE BSP; 3".	IPC	UNID	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
56682	79	UNIÃO ASSENTO BRONZE BSP; 4".	IPC	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
56662	89	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 100.	IVALVULAS	UNID	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
56663	90	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 150.	IVALVULAS	UNID	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
ASSINATURA: 13 de junho do ano de 2023						**VALOR TOTAL**	**R$ 174.769,00**

Sarandi, 19 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2E588B18

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 /2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD/FG*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, com sede na cidade de Muriae/MG, à Rodovia Muriae/Ervalia, snº, km 03, Bairro Zona Rural, CEP 36.880-000, fone/fax (32) 3721-4155, por seu representante legal, a Sra Nelia Maria Cyrino Leal, portadora do RG MG-10.734.195-SSP/MG e inscrita no CPF/MF Nº. 330.872.536-34, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62030	11	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO; DN 100, ROSCA BSP 3/4	FANUEL	UNID	10	R$ 26,00	R$ 260,00
62031	12	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO; DN 150, ROSCA BSP 3/4	FANUEL	UNID	10	R$ 38,00	R$ 380,00
62032	13	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO; DN 200, ROSCA BSP 3/4	FANUEL	UNID	10	R$ 46,50	R$ 465,00
62033	14	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO; DN 300, ROSCA BSP 3/4	FANUEL	UNID	10	R$ 97,00	R$ 970,00
62050	40	FLANGE CEGA FD DN 100MM	FANUEL	UNID	5	R$ 85,00	R$ 425,00
62051	41	FLANGE CEGA FD DN 150MM	FANUEL	UNID	5	R$ 150,00	R$ 750,00
56644	45	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA - LCRJM; DN 100MM.	FANUEL	UNID	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
56646	46	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA - LCRJM; DN 200MM.	FANUEL	UNID	10	R$ 819,00	R$ 8.190,00
56654	59	REDUCAO PONTA E BOLSA - JGS; DN 150MM X 100MM.	FANUEL	UNID	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
ASSINATURA: 13 de junho do ano de 2023						**VALOR TOTAL**:	**R$ 17.940,00**

Sarandi, 19 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D16809A6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 /2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD/FG*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, CEP 89.066-530, fone/fax (47) 9268-7675, por seu representante legal, o Sr Lenilso Luis da Silva, portador do RG 4087617-SSP/SC e inscrita no CPF/MF Nº. 049.366.759-89, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62037	21	CURVA 90° FD FLANGEADA; DN 300A	INAPI	UNID	2	R$ 1.939,47	R$ 3.878,94
56648	22	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 100MM..	INAPI	UNID	10	R$ 228,88	R$ 2.288,80
62054	44	LUVA BSP; 6".	KA/CG270m	UNID	5	R$ 285,99	R$ 1.429,95
56638	82	VALVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/TUBOS PVC/PBA,DN 75MM	IVALV/PVC/PBA	UNID	5	R$ 447,99	R$ 2.239,95
ASSINATURA: 13 de junho do ano de 2023						**VALOR TOTAL**	**R$ 9.837,64**

Sarandi, 19 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CBA7E51F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 2/2023-CMS
Pregão Eletrônico nº 3/2023-CMS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem utilizados na Câmara Municipal de Sarandi, durante os próximos 12 (doze) meses.
1. DECISÃO:

O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor MAICON TONOLLI, nomeado pela Portaria nº 68/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
Valor Total Adjudicado: R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	Sabão em pó, biodegradável, multiação, com registro na ANVISA, embalagem de 01 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	PCT 1KG	20	R$ 12,99	R$ 259,80
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 259,80**	

Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.738.368/0001-76
Valor Total Adjudicado: R$ 3.426,72 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Café torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC (associação brasileira de indústria de café), Pacote 500 g; com validade mínima de 3(três) meses no ato da entrega.	Unidade	264	R$ 12,98	R$ 3.426,72
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 3.426,72**	

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37
Valor Total Adjudicado: R$ 14.061,37 (Quatorze mil e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Bandeja em aço inox, redonda, medindo 45 cm de diâmetro por 3,5 cm de profundidade.	UND	15	R$ 144,87	R$ 2.173,05
2	Prato para bolo de vidro transparente, com tampa em vidro transparente, com pé, para servir bolo ou torta, no formato redondo, prato de bolo. Dimensões do produto: mínimo de 28 cm de largura e 26.3 cm de altura, do pé ao topo da tampa.	UND	5	R$ 215,55	R$ 1.077,75
3	Fósforo de madeira; na forma de palito; pacote com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, medindo 4 cm cada palito.	UND	1	R$ 3,59	R$ 3,59
4	Jarra de vidro para servir suco ou água, com capacidade de 2 litros, transparente.	UND	6	R$ 37,15	R$ 222,90
5	Jogo de copos em vidro transparente, para servir água ou suco, com capacidade de 300 ml, embalagem com 06 unidades, no formato redondo	CONJ	2	R$ 73,68	R$ 147,36
6	Taças para servir água tipo buffet, feita em vidro transparente, capacidade 300 ml.	UND	100	R$ 25,33	R$ 2.533,00
7	Toalha de mesa, confeccionada em pvc e forrada com manta de poliéster, com estampas em cores claras, medindo 1,40 x 2,70 m.	UND	2	R$ 90,19	R$ 180,38
8	Toalhas de mesa, retangular, medindo 4,10 x 2,60 m; cor branca; confeccionada em tecido poliéster.	UND	2	R$ 144,88	R$ 289,76
9	Copo de vidro transparente para servir água ou suco, no formato quadrado, com capacidade de 300ml.	UND	100	R$ 39,17	R$ 3.917,00
10	Guardanapo de papel, branco, medida 20x23 cm, folha simples, pacote com 50 unidades.	PCT	50	R$ 1,95	R$ 97,50
12	Papel toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, na cor branca, de primeira linha, 100% celulose; suave; não reciclado. Fardo com 1.000 folhas. Tamanho: largura: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; comprimento: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; resistente àtração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas; deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	FARDO	200	R$ 16,49	R$ 3.298,00
14	Inseticida aerossol, a base de água, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e aranhas, embalagem de no mínimo 350 ml , com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	UNID	12	R$ 10,09	R$ 121,08
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 14.061,37**	

Valor global adjudicado: R$ 17.747,89 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Sarandi, 19 de Junho de 2023.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro
Portaria nº 68/2023

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:673F5E34

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 2/2023-CMS
Pregão Eletrônico nº 3/2023-CMS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem utilizados na Câmara Municipal de Sarandi, durante os próximos 12 (doze) meses.
1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, o Senhor EUNILDO ZANCHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
Valor Total Homologado: R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Itens homologados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	Sabão em pó, biodegradável, multiação, com registro na ANVISA, embalagem de 01 kg, com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	PCT 1KG	20	R$ 12,99	R$ 259,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 259,80**	

Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.738.368/0001-76
Valor Total Homologado: R$ 3.426,72 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Itens homologados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Café torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC (associação brasileira de indústria de café), Pacote 500 g; com validade mínima de 3(três) meses no ato da entrega.	Unidade	264	R$ 12,98	R$ 3.426,72
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 3.426,72**	

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37
Valor Total Homologado: R$ 14.061,37 (Quatorze mil e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Bandeja em aço inox, redonda, medindo 45 cm de diâmetro por 3,5 cm de profundidade.	UND	15	R$ 144,87	R$ 2.173,05
2	Prato para bolo de vidro transparente, com tampa em vidro transparente, com pé, para servir bolo ou torta, no formato redondo, prato de bolo. Dimensões do produto: mínimo de 28 cm de largura e 26.3 cm de altura, do pé ao topo da tampa.	UND	5	R$ 215,55	R$ 1.077,75
3	Fósforo de madeira; na forma de palito; pacote com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, medindo 4 cm cada palito.	UND	1	R$ 3,59	R$ 3,59
4	Jarra de vidro para servir suco ou água, com capacidade de 2 litros, transparente.	UND	6	R$ 37,15	R$ 222,90
5	Jogo de copos em vidro transparente, para servir água ou suco, com capacidade de 300 ml, embalagem com 06 unidades, no formato redondo	CONJ	2	R$ 73,68	R$ 147,36
6	Taças para servir água tipo buffet, feita em vidro transparente, capacidade 300 ml.	UND	100	R$ 25,33	R$ 2.533,00
7	Toalha de mesa, confeccionada em pvc e forrada com manta de poliéster, com estampas em cores claras, medindo 1,40 x 2,70 m.	UND	2	R$ 90,19	R$ 180,38
8	Toalhas de mesa, retangular, medindo 4,10 x 2,60 m; cor branca; confeccionada em tecido poliéster.	UND	2	R$ 144,88	R$ 289,76
9	Copo de vidro transparente para servir água ou suco, no formato quadrado, com capacidade de 300ml.	UND	100	R$ 39,17	R$ 3.917,00
10	Guardanapo de papel, branco, medida 20x23 cm, folha simples, pacote com 50 unidades.	PCT	50	R$ 1,95	R$ 97,50
12	Papel toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, na cor branca, de primeira linha, 100% celulose; suave; não reciclado. Fardo com 1.000 folhas. Tamanho: largura: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; comprimento: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; resistente àtração quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas; deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	FARDO	200	R$ 16,49	R$ 3.298,00
14	Inseticida aerossol, a base de água, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e aranhas, embalagem de no mínimo 350 ml , com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	UNID	12	R$ 10,09	R$ 121,08
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 14.061,37**	

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 17.747,89 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Sarandi, 19 de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:58F5D2C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1413/2023

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentede Sarandi (CEVCA) e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento àViolência contra Criança e Adolescentede Sarandi (CEVCA);

§1º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º. Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III -Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV -Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V -Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI -Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias;

VII -Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII -Fomentar, articular e, sempre que necessário, avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art.3º.A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art.4º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

I - GOVERNAMENTAIS

Nome	Representante/Área
Titular: Camila Rossi do Nascimento Suplente: Carolina Santos Nakadomari Titular: Elaine Pontes Oliveira Suplente: Rosana de Jesus Ferreira Titular: Juliana Pelegrino Arcanjo Suplente:Ione Cristina Brevê B. Barion	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: David Oliveira Barcelos Titular: Leidiane Gazola Munhóz Suplente: Janaina Priscila Bariani	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ângelo Willian Catarim Suplente: Natália de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Laura Luana Cardoso da Silva Suplente: Daniel Jorge de Souza	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Alvina Braga Primo Hereck Suplente:Luciana Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Alexandre da Silva Suplente:Kayse Samara Peixoto	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
Titular: Sara Inae dos Santos Ribeiro Suplente: Margarete Aparecida da Silva Moreira	Escola Estadual

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Nome	Representa/Área
Titular: Edna Klip Ferreira Suplente: Franciele Cordeiro Farias	Conselho Tutelar
Titular: Sara Regina de Godoi Suplente:Jane Maria Mortean Chicarelle	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º.A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2023à 31/03/2024, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada doze (12) meses.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogadasas disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 931/2022, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:EDE6F458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 074/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.528,22 (cento e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	2907	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		1.300,22

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	1051	Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.328,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premições Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		32.900,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		14.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 103.528,22.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		32.900,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 42.900,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.300,22

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2894 – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2501 – Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 21.300,22.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	25.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(5.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.000,00

RECEITA	1.7.1.3.50.3.1.01.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.328,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 39.328,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CD878EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO TUTELAR-2023

EDITAL Nº 05-2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023

Após observados os prazos legais para interposição de recursos junto ao CMDCA, fica divulgada a lista de candidatos inscritos e aptos a participar do Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu, para o quadriênio 2024-2027.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	DESISTENTE	********	********
002	VANESSA CAMILA DA SILVA	066.027.719-06	HABILITADO
003	VERIDIANE ALVES ANTUNES	092.666.699-11	HABILITADO
004	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	082.858.629-25	HABILITADO
005	JOILSE DINIZ	065.920.169-06	HABILITADO
006	NAFTALI GOMES DE MORAES	094.861.014-00	HABILITADO
007	SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA	016.953.789-70	HABILITADO
008	ELIS DAIANE DE ALMEIDA FAORO	070.690.929-11	HABILITADO
009	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	105.850.269-71	HABILITADO
010	GUIOMAR RODRIGUES MARANGON	085.766.849-85	HABILITADO
011	MAIARA DA SILVA CARVALHO	061.382.669-86	HABILITADO
012	LUANAALVES SILVA DAMSKI	125.950.749-11	HABILITADO
013	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIN ALVES	81.386.819-00	INDEFERIDO

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1FA94A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°02/2023 CMDCA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

EDITAL N°02/2023 CMDCA

Dispõe sobre a Homologação das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2027

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma de Resolução N°--/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis-PR, publica a relação dos candidatos inscritos, DEFERIDOS e INDEFERIDOS:

N° INSC	NOME	RG N°	DEFERIDO/ INDEFERIDO
001	Andresa Garcia dos Santos de Almeida	7.190.829-1	DEFERIDA
002	Jocimeria Mariano Santos	6.645.549-1	DEFERIDA
003	Evelin Emanueli da Silva Blum	14.963.228-0	DEFERIDA
004	Nilziane Schefer Araújo	8.339.947-3	DEFERIDA
005	Catielly Coutinho de Souza Cordeiro	12.823.275-3	DEFERIDA
006	Bruno Henrique dos Santos Rosa	12.771.892-0	DEFERIDA
007	Michele Luiza França de Camargo	11.063.696-2	DEFERIDA
008	Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos	5.082.603-1	DEFERIDA
009	Marilaine Rosa da Luz	11.096.024-7	DEFERIDA
010	Fernanda Mara de Souza Soares	6.528.836-2	DEFERIDA
011	Mariane Soares Alves	10.429.113-9	DEFERIDA
012	Diva de Lima Rosa	2.095.138-9	DEFERIDA
013	Gislaine de Alburqueque Andrade	10.789.084-0	DEFERIDA
014	Kacila Bacil Taguchi Vieira	9.730.943-4	DEFERIDA
015	Lucineia Soares dos Santos Lima	8.608.957-0	DEFERIDA
016	Gizele Narcizo Gonçalves	10.784.641-7	DEFERIDA
017	Patrícia Ramos da Silva Souza	14.779.288-3	DEFERIDA

A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação de candidaturas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão, ou representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, conforme o item 7.7 do Edital 01/2023 que dispõe sobre o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
O candidato indeferido poderá apresentar defesa de sua inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo complementar documentos faltantes exigidos para inscrição.

Membros Comissão Especial Eleitoral:

ADELINE ROSA DOS SANTOS

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA

MILENA MANGUER BANDEIRA DE PAULA

DJANIRA ANTUNES GONÇALVES .

CELINA FERREIRA RIBEIRO

Adrianópolis, 19 de junho de 2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:182FCE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 128/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 128/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.25.752.0007.2.127.		Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	
984 - 3.3.90.30.00.00	31507	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
985 - 3.3.90.39.00.00	31507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
910 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
982 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
983 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
Total Suplementação:			**235.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DF576051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

EDITAL N°. 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR

RELAÇÃO DAS INSRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2023 – Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a relação das **inscrições Deferidas** no Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	**MOTIVO**
01	Liriel Lígia Ramos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
03	Andréia da Silva Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
04	Ane Caroline dos Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
05	Danielle Umbelino da Silva Rabito	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
06	Cláudia Aparecida da silva Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
07	Sierlene Rodrigues dos Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
08	Carmen Silvia Francisquinho	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
09	Cláudia David dos Santos Oliveira	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
10	Eliane Aparecida da Silva Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
11	Gabriele Libório dos Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
12	Rosineide Maria de Souza	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
13	Karina Bertolini	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
14	Taise Cristina de Deus Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
15	Andréia Regina Ferreira dos Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
16	Elidiane de Souza Costa Marques	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
17	Viviane Cristina Pissoleto	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
18	Daiana de Fátima Costa	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
19	Zenilda Nogueira	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
20	Joana Daqrque Guerim Cavalari	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
21	Adriele Cassia Vizotto Santos	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá
22	Ana Maria da Silva e Silva	Documentos entregues conforme o item 7.4 do Edital 03/2023 da Prefeitura Municipal de Andirá

Art. 2º - Publicar a relação da **inscrição Indeferida** no Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	**MOTIVO**
02	Joyce Ligia Pereira	Cópia da CNH contendo categoria "B" vencida do ítem 7.4, conforme Edital nº.03/2023.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5EC4D0A2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.028 DE 20 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**005-2023**	**Vigência:**	**20/06/2023 A 19/06/2024**
ID Do Contrato:	**034-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**03-2023**		
Contratado:	**LABORATÓRIO ANDIRÁ LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS E LABORATORIAIS), DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, AFASTADOS E CEDIDOS DO SAMAE DE ANDIRA,.**		
Valor:	**R$ 1.895,80 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 20 de Junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3DF2DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 24

EXTRATO DE CONTRATO n.º 24/2023
Processo Licitatório n.º 20/2023
Inexigibilidade n.º 03/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA
CNPJ:	17.431.088/0111-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços no atendimento Pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (TIPO B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de suporte avançado de vida (TIPO D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 92/2023.
Dotação	01.001.10.122.901.2001.3.3.9 / 1000
Valor	R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Prazo/Vigência	39 (trinta e nove) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	19/06/2023

Paranaguá, 19 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5F456387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 21/06/2023
DATA DA SESSÃO: 27/06/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de execução de fossa séptica e sumidouro para o CMEI Santa Terezinha e uma tampa de fossa para o CMEI Deus Menino.
SOLICITANTE: DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.266,42 (NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
FORMA DE EXECUÇÃO: O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, E CONCLUÍDO NA PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER GLOBAL PARA QUE SE MANTENHA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	01	Tanque séptico circular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 1,2x2,4x1,6m.	ud	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
	02	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos maciços, dimensões internas 1,0x3,0x3,0m, área de infiltração: 25m³.	ud	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	03	Armação de Pilar e viga de uma estrutura convencional de concreto armado aço CA 50 8mm.	kg	15,17	R$ 15,98	R$ 242,42
	04	Concretagem de pilares e vigas fck 25 MPA com uso de baldes – lansamento, adensamento e acabamento.	M³	0,29	R$ 600,00	R$ 174,00
	05	Tampa em concreto armado para fossa séptica.	ud	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL					**R$ 9.266,42**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 16 de Junho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:09954045

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 21/06/2023
DATA DA SESSÃO: 28/06/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOSSENTOS REAIS).

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 3.019/2020.
FORMA DE EXECUÇÃO: O fornecimento da refeição será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade das Secretariais Municipais, com prazo de entrega imediato, após a ordem de fornecimento.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MÉDIA Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G). Composto por no mínimo: Arroz, feijão, 02 (dois) tipos de guarnição (massa, tubérculo, ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), 02 (dois) tipos de carnes (frango,	UN	3300	R$ 16,00	R$ 52.800,00

		carne suína, bovina ou peixe). A salada deverá ser acondicionada em embalagem separada (entre 50 a 100gr) com no mínimo 2 tipos de verduras variadas.				

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 19 de Junho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E4E01349

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 080/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 080/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI** – CNPJ/MF: 25.232.419/0001-46;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 17.834,00 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o lote nº 02, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Especificação	Quantidade contratada	Acréscimo 25%	Valor unit.	Valor acrescido Ao contrato (R$)	Valor total (R$)
2	Cirurgia de esterilização para CANINA FÊMEA A. Retirada do animal no endereço previamente agendado; B. O transporte em condições adequadas até o estabelecimento de saúde animal da contratada; C. Realizar consulta de avaliação das condições clínicas do animal; D. Banho; E. Exame de hemograma; F. Cirurgia de esterilização (ovário salpingo histerectomia) G. Antibióticos; H. Medicação para dor; I. Garantir 5 a 7 dias de estadia para pós operatório, que incluirá a retirada de pontos; J. Providenciar alimentação no mínimo 2x ao dia e água. K. Providenciar transporte, em condições adequadas, para retorno do animal até a contratada. L. Dar destino adequado ao animal em caso de morte.	150	37	R$ 482,00	17.834,00	90.134,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Márcia Murta.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F53E7193

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº017/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, sendo: Contratação de empresa especializada para instalação da bomba para fornecimento de Água, provinda do Poço Artesiano Tubular Profundo, no distrito de Içara, Município de Astorga-PR, à empresa abaixo:

JULLIAN L. STULP E CIA LTDA**,** CNPJ 23.764.661/0001-99, sagrou se vencedora dos lotes:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Análise de água bacteriológica, física e química da água	1	Und	R$ 800,00	R$ 800,00
2	Outorga de direito	1	Und	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor final de R$ 3.800,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Instalação do Moto Bomba	1	Serv.	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	Cano de nível 25 mm.	15	Barra	R$ 33,87	R$ 508,05
3	Conexões finais	4	Conj	R$ 208,00	R$ 832,00
4	Tubo 75mm	233	Barra	R$ 152,27	R$ 35.478,91

5	Caixa d'água 25.000 litros de fibra	2	Und	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00
6	Tubo 50 mm	270	Barra	R$ 88,13	R$ 23.795,10
7	Conjunto moto bomba 10hp 29 estágios - 220 Volts trifásico	1	Und	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
8	Painel de comando completo	1	Und	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
9	Cabo condutor 3x10	110	Metro	R$ 48,00	R$ 5.280,00
10	Tubo edutor 2"FG	90	Metro	R$ 126,00	R$ 11.340,00
11	Luva 2"FG	16	Und	R$ 52,35	R$ 837,60
12	Comando a distância via rádio	1	Conj	R$ 6.366,67	R$ 6.366,67

Valor final de R$ 143.938,33

Totalizando valor de R$ 147.738,33 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Astorga, 15 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:68B2AC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2023

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Danieli Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-C
Danúbia Rissato	Administrador	20-F
Igor Gomes de Amorim	Servente de Serviços Públicos	03-C
Joceli Luiza Salles	Técnico em Enfermagem	16-C
Marcos Rogério da Silva	Motorista	05-F
Maria Aparecida Merenciana Braido	Merendeira	03-C
Maria de Fátima do Carmo	Zelador	02-B
Marina Thiemi Kobyama Sonohara	Psicóloga	18-B
Rosenilda Ferreira Amante de oliveira	Servente de Serviços Públicos	03-B
Sérgio Avancini	Motorista	05-F
Stefani Maria Ferreira	Auxiliar de Biblioteca	08-E
Valdirene dos Santos Goulart Domingos	Zelador	02-E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FADCFD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77**, **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, ALL WORK COMERCIAL LTDA.**, 18.007.154/0001-70, B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001-60, BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001-21, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº **08.925.642/0001-03, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº** 20.833.052/0001-56, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 23/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME., inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7.423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	7018	QUADRO BRANCO Medidas 90 x 120 cm, tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal), em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20 x 19 mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno. Fundo do quadro confeccionado em eucatex 10 mm. Dimensões: Altura 90 cm, largura 120 cm.	LOUSART QLMG003	UN	22,00	405,00	8.910,00
60	1	7019	QUADRO FELTRO VERDE Medindo 90 x 120 cm, moldura de alumínio, estrutura de papelão ondulado com 14 mm, e espessura total do quadro com 17 mm. Incluso moldura, revestido de feltro acrílico, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação.	LOUSART QEMA006	UN	4,00	170,00	680,00
TOTAL								**9.590,00**

FORNECEDOR: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.476.144/0001-83, com sede na Rua Tenente Lagos, 0 - CEP: 84.043-754 - Bairro: Cara-Cara em Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº 030.463.499-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	8730	ARMÁRIO DE AÇO DUPLO 8 PORTAS Com cadeados, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante), e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm, e 01 (um) fundo de 02 (dois) meio tampos (superior e interior), confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro), confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), fixando as laterais, com um acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm), soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm), e possuir quatro pés reguláveis (sapatas), para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com	MARCA PRÓPRIA P8 ESPECIAL	UND	16,00	739,00	11.824,00

			porta, fechamento por chaves, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 X 24 cm, e área interna 41X30X42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, largura: 60 cm, profundidade: 45 cm. Manual em português. ABNT.						
36	1	7337	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR Estante de aço com 06 prateleiras, na cor cinza, prateleiras ajustáveis em aço, com no mínimo 22 USG (0,75 mm), reforço em x nas laterais e no fundo da estante, pintura eletrostática, material em aço, com capacidade mínima de 80 kg por bandeja, medidas 40 x 90 x 200 cm (P X L X A), aceitável variação aproximadas das medidas.	MARCA PRÓPRIA PX-30 ESPECIAL	UN	67,00	365,00	24.455,00
42	1	3789	GUARDA VOLUME Com chave para funcionários na cor cristal, confeccionado em chapa de aço "22" (0,75 mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagemem estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm. Recomendações: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas . Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 02(dois anos). Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais.	MARCA PRÓPRIA P16 ESPECIAL	UN	7,00	1.050,00	7.350,00
TOTAL									**43.629,00**

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, 1088 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF nº 348.161.748-85.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	3811	CAMINHA PORTÁTIL Descrição: Empilhavél, desmontável e "penduravél", montagem totalmente por encaixe, sem parafusos, composta por 5 elementos, sendo 2 peças plásticas iguais de polipropileno (PP) injetadas, 2 barras de alumínio, 1 tela de tecido poliéster com recobrimento de PVC, 2 abas centralizadas nas extremidades e velcro. Material não tóxico; Resistente, lavável e muito leve. Dimensões: Altura: 13 cm, largura: 61 cm, Comprimento: 1,20 m, peso 2,30 kg, com garantia contra defeitos de fabricação.	DUQUE SA BABY BED	UN	113,00	150,00	16.950,00
TOTAL								**16.950,00**

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.007.154/0001-70, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 0 - CEP: 81.610-060 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO CORREA DA MAIA, inscrito no CPF/MF nº 007.462.339-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	7028	TROCADOR DE FRALDA Para fixar na parede, horizontal sobreposto com capacidade até 20 kg, permite fechamento para melhor aproveitamento do espaço, cor cinza e acabamento em polipropileno. Possui cavidade adequada para proporcionar uma mobilidade reduzida da criança, facilitando a troca das fraldas. Medidas 85,5 cm (comprimento) x 56,0 (altura), sobreposição da parede 10,7 cm (fechado) e 57,0 cm (aberto).	FRESO 50001050	UN	21,00	1.048,00	22.008,00
TOTAL								**22.008,00**

FORNECEDOR: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.121.663/0001- 60, com sede na Germano de Souza, 267 - CEP: 86.455-000 - Bairro: Centro em Joaquim Távora/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 101.738.249-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	5000	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS Com 02 portas de vidro 80cm. Características do móvel: Armário Aéreo Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 32,00 x Largura: 80,00 x Altura: 67,50; Armário Aéreo Duplo. Quantidade de Prateleira: 2 Prateleiras; Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	MEGAM ÓVEIS ARA2P	UN	15,00	393,00	5.895,00
8	1	8732	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS Com 04 portas E 01 prateleira: Medindo 1.60 x 0,50 x 0,80 cm, caixa/estrutura e prateleiras, fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura. na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Portas fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebm fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt, fundo fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturuzado, dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada (REF. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador, puxadores fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm, corrediças dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança, estrutura metálica, todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferriginoso, pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata, manual em português.	MEGAM ÓVEIS ARB4P	UND	35,00	600,00	21.000,00
32	1	6049	CONJUNTO DE MESA De jantar com 6 cadeiras, fabricada em madeira maciça e tampo retangular em MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 156 cm x 84 cm, altura de no mínimo 76 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 100 cm x largura 43 cm x profundidade 41 cm, resistência de até 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ6CDM Ç	UN	6,00	1.250,00	7.500,00
33	1	8750	CONJUNTO MESA DE JANTAR Com 8 cadeiras, fabricada em madeira maciça, com tampo retangular MDF 3 cm de espessura com lâmina de madeira. Medidas do tampo 220 cm x 88 cm, altura de no mínimo 82 cm, acabamento externo em verniz fosco, com cadeiras em madeira maciça com altura de 105 cm x largura 41 cm x profundidade 44 cm. Material do assento: Madeira maciça, resistência de 120 kg, o produto deverá ser entregue montado.	MEGAM ÓVEIS CJ8CDM Ç	UND	2,00	1.900,00	3.800,00
TOTAL								**38.195,00**

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 49.641.267/0001-57, com sede na Rua Artua Schlupp, 165 Lote 11 - CEP: 89.042-301 - Bairro: Água Verde em Blumenau/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE LIMA BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 085.925.309-03.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8744	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO Duas bandejas sobrepostas (a de cima pode ser retirada após a refeição, e a de baixo fica limpa para brincar); Encosto reclinável em quatro posições; Cinto de segurança de cinco pontos com regulagem na altura dos ombros; Retentor entre pernas; Pedana regulável; 1 ano de garantia; Certificada pelo INMETRO; Medidas aproximadas: Aberto: Altura: 106 cm; Largura: 60 cm;	Merenda Burigotto	UND	34,00	589,00	20.026,00

			Profundidade: 83 cm; Fechado: Altura: 110 cm; Profundidade: 40 cm; Peso: 7,4 kg.; Indicada a partir de 6 meses até 15 kg.					
TOTAL								**20.026,00**

FORNECEDOR: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.334.347/0001-64, com sede na Estrada do Mursa, 2737 - CEP: 13.226-200 - Bairro: Sitio do Mursa em Várzea Paulista/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 271.322.578-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	8735	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM APOIO CERVICAL • Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360º; • Rodízios nylon ou poliuretano com esferas de aço; • Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; • Sistema de regulagem de inclinação sincronizada de assento e encosto; • Assento com espessura igual ou maior que 50 mm de espessura	PLAXMETAL BRIZZA	UND	71,00	950,00	67.450,00
			média e densidade de no mínimo 50 Kg/m3; • Assento revestido em tecido sintético de poliéster na cor preta; • Encosto confeccionado em poliamida e revestimento em tela de polielastômero na cor preta, com regulagem de altura (O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar, facilita a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando o fator conforto); • Apoio cervical/cabeça provido com sistema de regulagem que permita ajuste de inclinação e altura; • Apoia braços, com no mínimo 5 posições de regulagem; • Largura da Cadeira de no mínimo 700 mm. • Profundidade da Cadeira de no mínimo 600 mm. • Altura Total da Cadeira de no mínimo 1200 mm. • Altura do encosto de no mínimo 600 mm. • Largura do encosto de no mínimo 450 mm; • Sistema de regulagem da profundidade do encosto da cadeira; • Altura do apoio cervical/cabeça de no mínimo 150 mm. • Profundidade do assento de no mínimo 450 mm. • Largura do assento de no mínimo 500 mm. • Largura do braço de no mínimo 80mm • Comprimento do braço de no mínimo 200 mm. • Atendimento à NR 17 – Ergonomia (O licitante vencedor do certame deverá apresentar por parte do fabricante o laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17). • Qualidade: o Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas; o Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. • As medidas das cadeiras poderão oscilar para mais ou para menos, da seguinte forma: o Quanto ao comprimento, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à largura, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à profundidade, em até 30 (trinta) mm; o Quanto à altura, em até 30 (trinta) mm.					
54	1	4066	MESA RETANGULAR MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,75 Com pés painel e calha para fiação. Tampo de mesa: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze, com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura na cor do móvel, e coladas pelo processo hot melt. Pés painel: Fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Aas faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt. Estrutura metálica: Todas as peças metálicas recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi pó na cor prata, manual em português, montagem por conta da contratada.	FORTE ROCHA MS1305 G	UN	29,00	300,00	8.700,00
70	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de griro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encostopara apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.	FORTE ROCHA EXECUTIVA	UN	33,00	398,00	13.134,00
TOTAL								**89.284,00**

FORNECEDOR: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, 211 - CEP: 35.502-474 - Bairro: Tiete em Divinópolis/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 028.059.226-46.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço ARMÁRIO COLMÉIA Dividida em duas	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	5133	linhas e 05 colunas. Medida de cada colméia: 34 cm largura X 27 cm altura X 35 cm profundidade. Caixa/estrutura: Fabricada em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. A montagem do móvel deverá ser com parafusos não aparentes. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, com a face interna revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal. O fundo deverá ser encaixado na estrutura do móvel e com parafusos e colado. Prateleiras internas e e divisões: Contendo na vertical e horizontal divisões fabricadas em MDF, com espessura de 15 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado. Bordas laminadas com fitas em PVC 0.45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT. Rodapés: Fabricados em tubo em alumínio polido de 30 mm X 50 mm; Parede de 1,50 mm, com niveladores de altura com rosca M8 X 40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas ou similar. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda MIG, não aparentes. As partes metálicas não podem apresentar respingos provenientes de solda. OBS: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi- pó, na cor preto-fosco.	ACHEI MÓVEIS ST 0004	UN	31,00	552,00	17.112,00
48	1	7151	Mesa de reunião Redonda para 4 pessoas, tampo da mesa com 1,20 m de diâmetro, fabricado em MDF 15 mm e 25 mm, encabeçaodos em melamina diversas cores e madeirados, perfil em PVC 180°, ou fita de bordo, pés em painel de MDF, tubular em metalon 70 x 30, cores e padrões madeirados, embalagem com informações do fabricante e produto, montagem por conta do fornecedor.	ACHEI MÓVEIS ST 0011	UN.	3,00	395,00	1.185,00
52	1	8376	MESA PARA COMPUTADOR Tipo escrivaninha em MDF 15 mm, com 4gavetas laterais com pintura BP, na cor castanho, dimensões: Altura 75,5 cm, largura 120,0 cm, profundidade 46,5 cm, costas em chapa de MDF 15 mm, corrediças metálicas, puxador de plástico, montagem por conta do fornecedor.	ACHEI MÓVEIS ST 0013	UN.	18,00	387,00	6.966,00
TOTAL								**25.263,00**

FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Pernambuco, 1451 - CEP: 85.884-000 - Bairro: São Francisco em Medianeira/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, inscrito no CPF/MF nº 367.273.278-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant. Unitário	Preço	Preço Total
72	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo	Big Metal 13111	UN	58,00	833,00	48.314,00

			receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.					
TOTAL								**48.314,00**

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.943.540/0001-25, com sede na Rua 600, 500 - CEP: 88.330-630 - Bairro: Centro em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LAURA FARIAS CARBONE, inscrito no CPF/MF nº 087.811.489-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4074	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Base de polipropileno (PU), com superfície antiderrapante. Estrutura tubular de aço, com 4 sapatas em borracha antideslizante, a base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário. Inclinação máxima de aproximadamente 30 (trinta) graus. As dimensões gerais da estrutura deverão estar entre: 400 a 480 mm de largura da base, sendo: * 420 a 500 mm de largura da estrutura; * 300 a 320 mm de comprimento da base; * 320 a 410 mm de comprimento da estrutura; * 120 a 150 mm de altura da base; * 150 a 200 mm de altura da estrutura; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta.	Mr. Plast apoio de pés	UN	121,00	62,00	7.502,00
46	1	7333	MESA CADEIRANTE Regulagem de inclinação, tampo - material MDP de 18 mm, revestido em laminado de baixa pressão, na cor cinza, cantos arredondados, bordas em PP 2 mm de espessura anti amarelamento. Material - tubo de aço redondo 7/8 (22,22 mm), e 1 (25,4 mm). Tratamento antiferrugem e corrosão e pintura epóxi-pó.	Marca Própria mesa cadeiran te	UN	10,00	610,00	6.100,00
57	1	7016 encosto), fixação do tecido em grampo	POLTRONA Produzido em madeira branca industrial e revestida em tecido suede, com preenchimento em espuma de alta densidade (D26 no assento e D13 no galvanizado, almofadas fixas no assento e no encosto, preenchimento em espuma, altura 76 cm, largura 68 cm, profundidade 81 cm.	Marca Própria Poltrona	UN	3,00	700,00	2.100,00
TOTAL								**15.702,00**

FORNECEDOR: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.771.885/0001-96, com sede na Rua Selenita, 0 Sala 03 - CEP: 37901716 - Bairro: 416 em Passos/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** Lucas Antonio Franklin Reis, inscrito no CPF/MF nº 053.754.776-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6992	ARQUIVO AÇO 4 gavetas, serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46 mm), na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis, distanciadas a cada 400 mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas, também embutido de 75 X 40 mm. Deverão ser tratados contra oxidação, pintura eletrostático de pintura a pó, rodapés em chapa de aço pintado na mesma cor platina, com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, sem rebarbas, respingos de solda, cantos arredondados agudos. Possuir selo identificador de controle de qualidade do fabricante, garantia contra defeitos de fabricação de (um) ano. Serão rejeitados lotes que apresentarem em desconformidade ou defeitos de fabricação, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação as especificações originais. Altura: 1050, profundidade 710 mm.	Amapá 4 gavetas	UN	18,00	855,00	15.390,00
TOTAL								**15.390,00**

FORNECEDOR: GABRIELA ORLANDI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.248.785/0001-63, com sede na Rua Guaraparim, 490 Galpão 02 - CEP: 88.348-077 - Bairro: Tabuleiro em Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIELA ORLANDI, inscrito no CPF/MF nº 108.463.779-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
26	1	8747	CARRINHO DE TRANSPORTE INOX Carro auxiliar transporte 03 bandejas de aço inox. Modelo: 03 prateleiras bandejas, dimensão 73 X 42 X 85 cm (C X L X A), Estrutura¹: Alça de movimento em tubos 20X20 mm, Estrutura²: Pés em tubos 20X20 mm, Rodízios industriais: 04 unidades 3" (POL.), serviços pesados, Acabamento: Escovado, não desmontável, resistente e reforçado.	MSI Industria e Comércio CTI-73	UND	7,00	1.150,00	8.050,00
27	1	8745	CARRINHO INDUSTRIAL Tipo carro armazém, estrutura tubular com chapa base em “L”, altura 120 cm X 50 cm de largura X 60 cm de profundidade, capacidade de 120 kg.	MSI Industria e Comércio CTI-120	UND	3,00	640,00	1.920,00
28	1	8746	CARRINHO PARA TRANSPORTE Carrinho para transporte de cargas de 300 a 400 kg – Reforçado, para transporte de caixas em geral, com 2 punhos reforçados. Estrutura metálica, altura 130 cm, largura 50 cm, ideal para subir calçadas e terrenos com muitas depreciações, com rodas maciças de borracha 8'.	MSI Industria e Comércio CT-130 400K	UND	6,00	800,00	4.800,00
45	1	8754	MESA BANCADA PARA COZINHA Mesa de manipulação com 1,2 metros de comprimento, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400 kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100 kg na tampa inferior, 100% aço inoxidável, duas prateleiras reforçadas, pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade, garantia 6 meses, comprimento 1,2 m, altura 90 cm, largura 70 cm, espessura das chapas de aço 0,8 mm / 0,6 m, espessura dos tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ½ " (uma polegada e meia), com pés.	MSI Industria e Comércio MCC-1200 INOX	UND	2,00	1.299,00	2.598,00
71	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	12,00	1.580,00	18.960,00
75	1	8751	ESTANTE DE AÇO INOXIDAVEL Com 4 prateleiras reguláveis, reforçadas, medidas (150 x 50 x 150 cm), em chapa de aço inoxidável com tratamento antiferrugem, pintura epóxi pó, com pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança, capacidade de 120 kg em cada prateleira, na cor cinza.	MSI Industria e Comércio EAI-4P INOX	UND	42,00	1.580,00	66.360,00
TOTAL								**102.688,00**

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.643.102/0001-30, com sede na Av. Dr. João Pessoa, 611 F - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8729	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS Com 02 portas e 01 prateleira: Medindo 1.00X0,50X0,80 cm - Caixa/Estrutura e prateleiras: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo HOT MELT; Portas: Fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. Fundo: Fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal, com acabamento texturizado; Dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (REF. 861/22 MM), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador; Puxadores: Fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; Corrediças: Dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo, através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5 mm de espessura e roldanas em	Marca propria arm02	UND	38,00	381,99	14.515,62

			nylon com travas de segurança; Estrutura metálica: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata.					
10	1	8731	ARMÁRIO COZINHA - TORRE QUENTE C/ 2 fornos 71,5 cm - Dimensões(cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 71,50 x Altura: 220,50; Quantidade de Prateleira: 01 (uma) prateleira; Quantidade de Portas: 03 (três) portas de abrir; Diferenciais dos Nichos: Nicho para Forno + Nicho para microondas.	Poquem a tor	UND	2,00	870,00	1.740,00
16	1	3913	BELICHE em madeira, confeccionado em madeira maciça, com encaixes respingados, barras em madeira maciça, estrados em madeira pregados. Escada e 2 grades para a cama superior em madeira maciça. Suporte cada cama o peso mínimo de 80 k. Medidas: 203 x 172 x 90 cm (CXAXL). Cor imbuia.	Disamov eis torneado	UN	5,00	465,00	2.325,00
31	1	6049	CONJUNTO DE MESA Com 8 cadeiras, dimensões aproximadas da estrutura (A X L X P): 75 x 51 x 160 cm, estrutura de tubo em aço, revestimento em pintura epóxi, tampo em granito, dimensões aproximadas do tampo 2 x 90 x 200 cm. Cadeiras com revestimento, cor a definir, encosto não reclinável. Dimensões aproximadas da cadeira (A X L X P): 96 x 40 x 38 cm.	Marcheli 08	UN	5,00	1.469,90	7.349,50
37	1	8752	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 2 PORTAS 80CM C/ TAMPO (Dimensões do tampo: (Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 80,00 x Altura: 2,50) Características do móvel: Armário Duplo; Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 80,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras: 1 Quantidade de Portas: 2 Portas de Abrir;	Marca propria bl02	UND	15,00	320,00	4.800,00
38	1	8753	GABINETE (BALCÃO) DE COZINHA 3 PORTAS E 2 GAVETAS P/ PIA 120CM C/TAMPO (Dimensões do tampo(Cm): Comprimento (Profundidade): 53,50 x Largura: 120,00 x Altura 2,50). Características do móvel Dimensões(Cm): Comprimento (Profundidade): 51,00 x Largura: 120,00 x Altura: 82,00; Quantidade de Prateleiras – 1; Quantidade de Gavetas 2 com corrediças telescópicas; Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir.	Marca propria bc03	UND	10,00	530,00	5.300,00
40	1	7011	GRADE DE PORTÃO Móvel, proteção para criança com extensor de 10 cm, corpo de ferro com acabamento de pintura epóxi, acompanha prolongamento de 10 cm, maípulos de pressão em borracha, que não danifique o batente, dimensões da garde: A: 80 cm X L: 71 cm. Dimensões do extensor A: 80 cm X L: 10 cm.	itagold metax	UN	15,00	159,00	2.385,00
41	1	2306	GUARDA ROUPAS Em MDF 18 mm de primeira qualidade, 03 portas de correr e 4 gavetas, com espelho. Altura: 204,5 cm, largura: 170,1 cm, profundidade: 52 cm, 04 prateleiras, puxadores em ABS de 250 e 400 mm, pintura externa UV. O produto deve ser entregue montado. de	araplac gr20033	UN	2,00	996,29	1.992,58
56	1	7016	POLTRONA De amamentação, em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas alta resistência. O travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos altura 100 cm, largura 74 cm, profundidade 80 m. Altura do assento 42 cm. Espaço livre do assento 47 cm de largura por 47 cm profundidade. Altura do braço ref. assento 22 cm. Espaço livre do encosto 47 cm de largura por 60 cm altura. Acabamento inferior tela de ráfia. Espumas de poliuretano. Assento: Densidade D-23; Braço: Densidade D-20; Encostos: Densidade D-20.	proenix bebe	UN	10,00	650,00	6.500,00
61	1	8378	SAPATEIRA VERTICAL Com 7 prateleiras para até 21 pares de sapato, estrutura em MDF 18 mm, altura 138 cm, largura 67 cm, profundidade 30 cm com imbuia.	Marca propria 07	UN.	1,00	317,88	317,88
62	1	7683	SOFA De 02 lugares, assento, encosto e base: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por duas almofadas em espuma laminada por duas almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico, medidas: Largura total 1700 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm. Medidas assento 1200 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1200 x 800 (L X A). Medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P). Medidas rodapé 1200 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada e espessura de 10 mm. Revestimento em couro ecológico na cor preto.	Qualiflex 02	UN	6,00	698,00	4.188,00
63	1	7683	SOFA De 3 lugares, assento, encosto e base em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com molas do tipo percintas de borracha sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade a espuma. Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Medidas: largura total: 2300 mm, altura total 860 mm, altura do assento ao chão 480 mm, medidas assento 1800 x 180 x 500 (L X A X P). Medidas encosto 1800 x 800 (L X A), medidas do braço 250 x 580 x 800 (L X A X P) 84 UNIFAP. Medidas rodapé 1800 x 240 x 500 (L X A X P). Braços: Estrutura em madeira maciça vedada com chapa de papelão, com espuma laminada, espessura de 10 mm, revestimento em couro ecológico, na cor preto.	Qualiflex 03	UN	8,00	890,00	7.120,00
TOTAL								**58.533,58**

FORNECEDOR: JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.591.527/0001- 21, com sede na Rua José Carlos Rodrigues, 317 - CEP: 84.030-070 - Bairro: em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HEDER BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 338.812.118-45

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	2080	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS) Na cor cinza texturizada, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 m). Portas com reforço interno. Medidas: Altura 1,96 m; Largura 90 cm e profundidade 40 cm. Acompanha 04 (quatro) prateleiras reguláveis. Capacidade 40 kg/prateleira. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Manual em português. ABNT.	PRÓPRI A A402/40	UN	58,00	697,00	40.426,00
TOTAL								**40.426,00**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - CEP: 89.297-234 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1594	CAVALETE Flip-Chart - Produto montado em chapa de fibra de madeira MDF 3mm com quadro branco vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medidas aproximadas: (AxL)180x60. Quadro Branco (LxA): 60 x 92 cm. Para blocos de até 50 folhas. Deve acompanhar um bloco flip-chart que com 50 folhas medindo aproximadamente: (LxA)64x88 cm. Garantia c+B30+B31	REVAL	UN	13,00	120,00	1.560,00
TOTAL								**1.560,00**

FORNECEDOR: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.925.642/0001- 03, com sede na Afonso Alves de Camargo, 616 - CEP: 85.070-200 - Bairro: Santana em Guarapuava/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MORAES HINZ, inscrito no CPF/MF nº 025.879.539-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8726	Armário MDP 2 portas Tampo confeccionado em fibra de madeira	PRÓPRIA	UND	72,00	467,00	33.624,00

			aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo deve ser encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. Portas dotadas de dobradiças caneco Ø35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas, fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Deve ser composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Dimensões aproximadas: Altura: 160 cm. Largura: 80 cm. Profundidade: 42 cm.	PRÓPRIO				
39	1	6975	GAVETEIRO VOLANTE Medidas 450 x 470 x 650 mm, com 04 gavetas, gaveteiro volante confeccionado em chapa de MDP (cor a ser definida pela secretaria solicitante), sendo 25 mm de espessura para o tampo, 10 mm para o fundo vertical e 18 mm para demais partes, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas retas com fita de PVC 0,5 mm de espessura na cor do corpo do gaveteiro. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em zamak Ø15 mm, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18 mm. Gavetas convencionais confeccionadas no mesmo material e acabamento do corpo, com corrediças em aço na cor preta, com 400 mm de comprimento, fixadas por meio de parafusos auto atarrachantes. Fundo das gavetas em chapa dura com 3 mm de espessura. Rodízios duplos confeccionados em polipropileno, na cor preta, com eixo giratório e base de fixação em chapa metálica, fixados ao móvel por meio de parafusos auto atarrachantes. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo de Ø19 x 20 mm de comprimento, com abas para fixação e acabamento cromado. Puxador metálico tipo alça em aço zamak, escovado, com medida entre furos de 224 mm, fixado por dois parafusos M4.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	88,00	354,00	31.152,00
43	1	3161	LONGARINA DE 03 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm, para facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412, profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para facilitar assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura, 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerâncias de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA. Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 350X50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura eletrostática a pó, na cor preta.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	38,00	307,00	11.666,00
49	1	7151	Mesa de reunião Tipo diretoria, tampo bipartido 50 mm 2700 x 1200 x 740 mm. Variação de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo bipartido, dois módulos de 1350 x 1200 x 740 mm em painel semioco, com 50 m de espessura, esternamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura projetadas de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades internas papel colmeia para conferir ao tampo resistência, mantendo a espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fitas de borda em PVC com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, de acordo com norma técnica da ABNT NBR. Usinagem para receber caixa de tomada; Furações na face inferior com insertos metálicos para acoplar os pés painéis e os demais acessórios, todos fixados com minifix, buchas metálicas. Caixa de tomadas em ABS, tampa basculante com abertura até 100° e fresta para passagem de fiação; Corpo com aba arredondada em todo o contorno com dois módulos para instalação de tomadas USB, encaixe tipo clic, padrão pezzi ou similar; Instalação sobre o tampo. Suporte de tomadas em aço de no mínimo 0,90 mm de espessura, abas laterais de 55 mm de altura, dobrado em "U", para fixação sob o tampo; Com no mínimo 5 entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padão margirius, pezzi e weg, poço interno 10 ou 20A; Quatro entradas RJ45; Tampa para fechamento inferior de fácil acesso para manutenção e prevenção choques. Contém um distanciador entre o tampo auxiliar e o tampo principal em perfil em alumínio extrudado e anodizado fosco ácido medindo 101,6 x 101,6 x 48 mm altura E 2,0 mm espessura. Tanto o tampo principal como o auxiliar, possuem furação para bucha ¼, para fixação do distanciador na parte inferior do tampo auxiliar, chegando até o tampo principal pés laterais fixado ao tampo principal, medindo 670 x 800 x 50 mm, produzido em painel semioco, com 50 mm de espessura, externamente composto por placas superior e inferior de MDF de 6 mm de espessura; Internamente requadro e travessas de MDP com 38 mm de altura, projetada de acordo com a dimensão do tampo; Nas cavidades inernas papel colmeia para conferir ao tampo resistência e mantendo a	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN.	4,00	1.140,00	4.560,00

			espessura, porém com leveza no conjunto. Totalmente vedado com fita de de borda em PVC com raio de 2,5 mm; Recebe furações com inserto metálicos para fixação de sapatas de regulagem de altura, medindo 50 x 50 mm, em alumínio maciço polido e fixação do tampo ao pé, por parafusos métricos que permite a montagem e desmontagem sem causar danos ao mobiliário. Painel de mesa, 2 unidades por módulo, em MDP de 25 mm de espessura. Encabeçado com fita de borda em PVC com raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. O painel recebe furações para ser acoplado no pé painel, Fixados com buchas metálicas M6 x 13 com chave allen para maior fixação, possuem também parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Todos os painéis de MDP e MDF e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas sçao soldadas pelo método de solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático epóxi pó, recebem tratamento anticorrosivo e por fosfatização.					
51	1	4096	MESA EM "L" MEDINDO 1400/650 X 1600/650 X 750MM Tampo/laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDP 25/18 mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, cor a ser definida pela secretaria solicitante. Sistema de fixação composto por tambor de giro, confeccionado em zamak com Ø25 mm, parafudo de montagem rápida M6 em zamak, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29 mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas, para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0 mm de espessura para tampo e laterais, e 0,5cmm para painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60 mm na cor do revestimento. Perfil “U” para fixação das sapatas em chapa de aço 1006/1020 com espessura de 1,5 mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladas com base em nylon injetado, na cor preta e barra roscada de Ø5/16” para fixação. Pé de canto confeccionado em chapa de aço 1006/1020 com1,2 mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45°, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para facilitar sua retirada, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna do pé (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico), formados por perfil “U” de 25 x 25 mm também confeccionado em chapa de aço, possibilitando a organização do cabeamento de equipamentos de informática, fixado na parte interna da face chanfrada, posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Possui na base, sapata niveladora que permite regulagem de altura, idem a especificada para as laterais. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2 mm de espessura, com furacão para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ’S pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ’S na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster na cor prata.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	80,00	537,00	42.960,00
53	1	1890	MESA PARA ESCRITÓRIO DEVIDAMENTE EMBALADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Estrutura em MDP, tampo de 15 mm com bordas PVC, gaveteiro com chaves contendo duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos resistentes, pés de aço com pintura epóxi. Deve acompanhar manual e todos os acessórios para montagem, na cor cinza. Dimensões altura 75 cm, largura 90 cm e profundidade 53 cm, manual em português ABNT, montagem por conta da contratada.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	27,00	268,00	7.236,00
TOTAL									**131.198,00**

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, 2053 - CEP: 87.303-220 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF nº 043.778.839-33

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	3279	VARAL DE CHÃO Medidas do produto Aberto (Alt. X Larg. X Prof.): 0,800m x 1,310m x 0,560m, medidas do produto fechado (Alt. X Larg. X Prof.): 1,110m x 0,570m x 0,040m, capacidade: 6 kg, cor branco, portátil, dobrável, área utilizável aproximadamente 8,0 metros, varetas: 14. Estrutura do varal aço, peças plásticas em Polietileno rebites em aço zincado.	mor	UN	30,00	119,98	3.599,40
15	1	2973	BANQUETAS Banqueta plástica em PVC, para uso externo, super resistente, na cor branca/preta, com medidas aproximadas: 30 cm x 36 cm x 40 cm, com selo do INMETRO.	mor	UN	130,00	37,10	4.823,00
19	1	8737	CADEIRA ESCRITÓRIO Interlocutor sem braço, fabricado com o assento e encosto das costas, tecido tipo crepe de alta resistência, capas inferior do assento e estrutura do encosto injetados em PP, espuma do assento e encosto injetada em poliuretano flexível de alta densidade e resiliência, base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi, altura (medindo do piso) de 45 cm, largura de 47 cm e profundidade de 47 cm; Encosto: Altura 1 (medindo do piso) - 83 cm, altura 2 (medindo do assento) - 43 cm, largura - 42 cm. Embalagem com informações do fabricante e produto, sendo a montagem por conta do fornecedor.	PAPIRO S MOVEIS P10	UND	66,00	139,99	9.239,34
20	1	1629	CADEIRA FIXA Empilhável com assento, manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios, deverá existir um par de rebaixos, com largura mínina de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. O referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropilenoinjetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm, para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas	PAPIRO S MOVEIS P10	UN	170,00	97,00	16.490,00

			apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática.						
23	1	8028	SUPORTE PARA MONITOR Na cor preto, em MDF, com 2 gavetas ideal para elevar o posicionamento do monitor, garantindo melhor postura, dimensões aproximadas largura 39 cm, profundidade 26 cm, altura 12CM e peso 3,195 kg.	SOUZA 3347	UND	22,00	79,50	1.749,00
44	1	2527	LONGARINAS DE 02 LUGARES Assento manufaturado em termoplástico polipropileno cololímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturas plásticas com estofados. No	PAPIRO S MOVEIS I.S.O 2L	UN	39,00	220,00	8.580,00
			espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstuir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado a estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; Já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura longarina de tubo 30x50 mm com espessura de parede 1,20 m, suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó eletrostática, na cor preta.						

47	1	8755	MESA DE PLÁSTICO Adulta, quadrada, plástico resistente, de polipropileno, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm e 70 cm de largura. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação.	mor	UND	10,00	80,00	800,00
66	1	7021	SUPORTE PARA CPU Com rodas, confeccionado em 100% em MDF branco 15 mm, com 4 rodízios de silicone transparente e resistente, suporta até 25 kg, medidas externas 28 cm largura, 15 cm altura (contando as rodinhas) x 45 cm profundidade, 6 cm altura (espaço para CPU).	MARTIN UCCI J1SU	UN	42,00	70,00	2.940,00
69	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P40 RX	UND	28,00	415,00	11.620,00
73	1	8734	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO Fabricada em madeira compensada de no mínimo 12 mm, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta. Estofamento em espuma com no mínimo de 70 mm de espessura anatomicamente injetada, com bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo relax com trava, regulagem de altura do assento a gás. Apoio de braços em formato de T em polipropileno com regulagem de altura. Base giratória com capa de nylon, na cor preta. A aranha de 05 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon. Dimensões aproximadas da cadeira: Altura máxima 1200 mm; Extensão vertical do encosto 600 mm; Largura do encosto 460 mm; Profundidade da superfície do assento 465 mm; Largura do assento 485 mm; Capacidade de carga de 120 kg. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e da ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P40 RX	UND	93,00	415,00	38.595,00
74	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Com espaldar médio, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/M3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em couro ecológico o sintético. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo Back System. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe conico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio monbar. Base giratória com a capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) s 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de rofundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Capacidade de carga de no mínimo 110 kg. Atender aos requisitos nas normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e ABNT.	PAPIRO S MOVEIS P20 BK	UN	106,00	415,00	43.990,00
TOTAL								**142.425,74**

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, com sede na Alcides da Cruz, 1131 M3 - CEP: 83.730-000 - Bairro: São João em Contenda/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: VALDENI BUENO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 025.575.699-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8727	ARMÁRIO 3 PORTAS Tipo buffet, produzido em MDP 15mm, com acabamento em BP (fosco), 03 portas com Marca puxadores em polímero (ABS), 01 Própria prateleira e 01 divisória, e um conjunto de UND Armário rodízios, 04 pés (material) plástico, largura 3 Portas (cm) 90, altura (cm) 53,5, profundidade (cm) 33, na cor branco. Tipo de puxador da porta: Embutido.			22,00	259,00	5.698,00
5	1	8733	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS Com 4 portas, 01 prateleira interna, material 100% Marca MDF branco fosco, dobradiças metálicas, Própria puxadores metálicos. Medidas Armário UND aproximadas (LxAxP) 1500 x 700 x 350. Aéreo 4 Suportar até 100 kg. Acompanhar jogo e Portas parafusos para fixação, montagem por conta do fornecedor.			34,00	381,00	12.954,00
TOTAL								**18.652,00**

FORNECEDOR: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito De Campos, 463 - CEP: 13.030-100 - Bairro: Jardim do Trevo em Campinas/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: PAOLA PUPO ZANELLO, inscrito no CPF/MF nº 052.843.439-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	1882	CADEIRA De plástico adulta, com plástico resistente, de polipropileno cor branca/preta, sem braço , empilhável, com proteção UV, dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura,(referência REI DO do encosto ao chão) 40 a 45 cm de altura, PLASTI (referência - do assento ao chão) 38 cm a CO 42 cm de comprimento, (referência entre BISTRO os pés) 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150 kg. Certificados pelo INMETRO.		UN	30,00	45,00	1.350,00
50	1	8736	MESA E CADEIRA PLÁSTICA O conjunto em polipropileno, material de alta qualidade e resistência. Quantidade de REI DO lugares: 4. Formato:			92,00	230,00	21.160,00

			Mesa: quadrado. PLASTI Material da estrutura: Mesa: Polipropileno CO- Cadeira: Polipropileno. Material do tampo: CAPER CJ Polipropileno. Peso suportado da cadeira: PASS 154 kg. Encosto: Sim. Estofado: Não. BISTRO- Dimensões da mesa: Altura: 72 cm, QUADR Largura: 69,5 cm, Profundidade: 69,5 cm, ADA Peso aproximado 3,7 kg. Dimensões da cadeira: Altura: 72,5 cm, Largura: 55,5 cm, Profundidade: 57 cm, Peso aproximado 2,4kg					
TOTAL										**22.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

ALFABRINK COMERCIAL LTDA.
Contratada

ALL WORK COMERCIAL LTDA.
Contratada

B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS
Contratada

ME BLUBRINK COMERCIO EDISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Contratada

DIMAS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
Contratada

EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
Contratada

GABRIELA ORLANDI LTDA.
Contratada

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
Contratada

JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA.
Contratada

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
Contratada:

PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.
Contratada

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:23A1CD04

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 63/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022
Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41**, **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.919.051/0001-63, ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5548/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 63/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FANTASIA, MASCOTES E MATERIAIS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA - PROERD**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 63/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 01.344.239/0001-41, com sede na Quadra 40, Loja 16, Setor Central - CEP: 72420190 - Bairro: Gama em Brasília/DF.
REPRESENTATE LEGAL: AIRTON MASCIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 324.949.981- 15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3653	FANTASIA DE ANIMAIS Fantasia Leão do Proerd - Fantasia alusiva ao MASCOTE DAREN DO PROERD em formato de Leão, com altura aproximada entre 1,75 e 1,80m,	Titere Leão Proerd	UN	1,00	4.200,00	4.200,00

			macacão em pelúcia, cores caramelo marrom e branco. Cabeça removível em pelúcia com estrutura interna, juba feita em pelo sintético fino. Pés em sola de borracha. a) Cabeça - dimensões (mínimo): 50cm x 50cm x 50cm - modelada em espuma poliuretano fiberglass, juba em pele sintética alta e ventilação interna. b) Corpo - braços/luvas e pernas/calça confeccionadas em pele sintética; c) Calçado - "Pata" modelado em espuma poliuretano, revestido em pele sintética, com palmilhas e solado resistentes; d) Camiseta - tamanho GG, em malha de algodão, cor preta. Impressão na frente, nas mangas e nas costas. Conforme imagem ilustrativa.					
TOTAL									**4.200,00**

FORNECEDOR: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.919.051/0001- 63, com sede na Terra Rica, 42 Comercial - CEP: 83.040-260 - Bairro: São Cristóvão em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF/MF nº 860.009.349-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6948	LIVRO do Estudante - Capa: 28.5 x 56cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g. CTP Incluso. Impressão disponível através do site http://www.proerdbrasil.com.br/ grafica/	PRÓPRIA	UN	400,00	13,33	5.332,00
TOTAL								**5.332,00**

FORNECEDOR: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.452.336/0001-46, com sede na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 2.111, Galpão - CEP: 89.111-000 - Bairro: Gaspar Grande em Gaspar/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ODETI MARIA SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 466.464.349- 72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8438	Urso de Pelúcia - LEÃO Mascote Proerd - Mascote de pelúcia em formato de LEÃO, altura aproximada de 30 cm, vestindo camiseta preta com estampa escrita da logomarca PROERD em vermelho e com a logo da prefeitura municipal nas costas. Juba do leão com pelo sintético fino.	Odeti Pelucia	UN.	60,00	45,90	2.754,00
TOTAL								**2.754,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 63/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Contratada

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
Contratada

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:323DBE25

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 68/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022 Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDERSON PESCADOR MATIAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01**, **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº**

15.148.472/0001-63, MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 68/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS E EVENTOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.288.188/0001-01, com sede na Rua Pedro Lenadro Vitorino, 0 - CEP: 88.810-482 - Bairro: Mina do Mato em Criciúma/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDERSON PESCADOR MATIAS, inscrito no CPF/MF nº 084.368.039-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8458	CAMISETA MANGA CURTA - INFANTIL CAMISETA MANGA CURTA - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente e costas) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio das costas- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16. A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.050,00	14,55	29.827,50
TOTAL							**29.827,50**

FORNECEDOR: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.148.472/0001- 63, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 581, Fundos - CEP: 79.980-000 - Bairro: Centro em Mundo Novo/MS. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIANO CANDIDO SOBRAL, inscrito no CPF/MF nº 869.673.121-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8456	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA "V' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola em "V" e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores e tonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.600,00	14,00	36.400,00
2	1	8457	CAMISETA CURTA CAMPANHA GOLA 'REDONDA' CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: Camiseta manga curta, com gola redonda e com ribana, com o brasão do Município de Balsa Nova, serigrafado com 7 cm na manga do lado esquerdo. Tecido: malha em poliviscose - RAMADA - 67% poliéster, 33% viscose, com peso de 165G/M2. Nas cores e tonalidades que as Secretarias Municipais solicitarem, com estampas (frente e costas) variadas em serigrafia nas cores e modelos que as Secretarias Municipais solicitarem. Tamanhos para adultos: P, M, G, GG e EXTRA G, nas quantidades que as Secretarias Municipais solicitarem. A cada modelo diferente solicitado, a empresa vencedora deverá apresentar um produto já confeccionado, para que a Secretaria possa verificar se o mesmo está correto antes que haja a entrega do pedido total.	UN.	2.350,00	14,50	34.075,00
4	1	8459	CAMISETA INFANTIL - PROERD CAMISETA INFANTIL PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromiaa ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 23cmx20cm, costas 23cmx3cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação. ALTURAXLARGURA Tamanho infantil 10 - 54cm x 40cm Tamanho infantil 12 - 56cm x 42cm Tamanho infantil 14 - 58cm x 44cm Tamanho infantil 16 - 60cm x 46cm	UN.	220,00	14,66	3.225,20
4	2	8460	CAMISETA ADULTO - PROERD CAMISETA ADULTO PROERD: na cor branca, manga curta, gola redonda, em poli viscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) viscose, com serigrafia colorida em policromia a ser definida pela Secretaria requisitante, (frente, costas e mangas). Dimensões das estampas: frente 34cmx24cm, costas 30cmx4cm, mangas 7cmx7cm. Produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de	UN	20,00	14,74	294,80

			fabricação. ALTURAXLARGURA Tamanho Adulto P - 65cm x 50cm Tamanho Adulto M - 68cm x 52cm Tamanho Adulto G - 70cm x 54cm Tamanho Adulto GG - 72cm x 56cm Tamanho Adulto XG - 76cm x 63cm				
TOTAL							**73.995,00**

FORNECEDOR: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, com sede na Acácias, 2338 - CEP: 32.310-370 - Bairro: Eldorado em Contagem/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: THALES RODRIGUES MALTA, inscrito no CPF/MF nº 112.279.526-27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8461	BONÉ INFANTIL: Na cor branca, Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Medidas: Tamanho U Largura: 17cm Profundidade: 11cm Tamanho da Aba: 17cm x 6cmCircunferência 56cm, com regulagens Snap Back.	UN	220,00	14,50	3.190,00
TOTAL							**3.190,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição,

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante nos seguintes endereços:

· Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
· Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu,548 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
· Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil,665- Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

ANDERSON PESCADOR MATIAS
Contratada

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME
Contratada

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:78A9DE92

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do

CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8571/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 93/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO DE VEICULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM MOTORISTA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.028.945/0001-00, com sede na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83.604-420 - Bairro: Bom Jesus em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELCIO HATOS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 544.048.519-87

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus convencionais 50 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,59	263.600,00
1	2	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista – 02 ônibus semileito com apoio para as pernas (descanso) 40 lugares Ano de fabricação/modelo: até 2007. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado e banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	40.000,00	6,95	278.000,00
1	3	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - micro-ônibus 25 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 10 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	49.300,00	5,10	251.430,00
1	4	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO incluindo motorista - VAN 15 lugares Ano de fabricação/modelo: em média 8 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	KM	10.000,00	3,37	33.700,00
TOTAL							**826.730,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 93/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A solicitação dos serviços contratados será realizada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo em situações emergenciais, devendo ser observadas todas as condições. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Órgão	Tipo de serviço	Execução
SMAS	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMECE	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.
SMAMA	Serviços eventuais – a serem definidos pela secretaria. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação	Manhã e tarde.
SMS E SMECE	Transporte de servidores - dentro do Município de Balsa Nova. Destinos e rotas serão encaminhados junto a solicitação.	Manhã e tarde.

7.2. Em caso de quebra do veículo durante a viajem cabe a contratada substituir o mesmo em no máximo 1 (hora) do ocorrido para que a viajem possa ser cumprida.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
RELIANCE TRANSPORTES LTDA.

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BFEDA7EC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **METALURGICA SILLOTT LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 88/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ACADEMIAS AO AR LIVRE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 88/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: METALURGICA SILLOTT LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08, com sede na Rua Domingos Sanson, 150 Galpão 05 - CEP: 86.256-180 - Bairro: Vila Lalau em Jaraguá do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: IARA ROSANI OTT, inscrito no CPF/MF nº 682.288.130-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4946	ALONGADOR 3 ALTURAS CONJUGADO OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; 4" X 3 MM; 3/4 X 1,50 MM, PINOS MAÇIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 3 USUÁRIOS POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
1	2	2918	ESQUI INDIVIDUAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,50 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; METALÃO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2 MM, CHAPA ANTI- DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM, PINOS MAÇIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
1	3	2539	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º) - FLEXOR DE PERNAS; 2º) - EXTENSOR DE PERNAS; 3º) - SUPINO RETO SENTADO; 4º) - SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) - PUXADA ALTA. OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 3/4 X 1,50; 2" X 2 MM; 1" 1/2 MM X 3 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOSA9:N15), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM DADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	7,00	2.380,00	16.660,00
1	4	2920	PLACA ORIENTATIVA ADESIVA FRENTE E VERSO: PLACA COM DICAS DE COMO UTILIZAR DE FORMA CORRETA OS APARELHOS DA ACADEMIA, VIDA MAIS SAUDÁVEL, SÉRIE DE EXERCÍCIOS E INDICAÇÃO MUSCULAR DE CADA APARELHO. AS PLACAS SÃO FABRICADAS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020,2" X 2 MM; CHAPA 1.000 X 2.000 X 1,50 MM; 3" X 1,50 MM, PINTURA "EPÓX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA SÓ DE UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA, A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	VAXX FITNESS	UN	7,00	1.400,00	9.800,00
1	5	2919	ROTAÇÃO DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1"1/2 X 1,50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	VAXX FITNESS	UN	2,00	980,00	1.960,00
1	6	2917	SIMULADOR DE CAMINHADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; PINOS MACIÇOS 1" 1/2 X 1,50 MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL	VAXX FITNESS	UN	4,00	1.000,00	4.000,00

			SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.					
1	7	2540	SIMULADOR DE CAVALGADA OS APARELHOS DEVEM SER FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 2 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,5 MM; 1" X 1,50 MM, 1" 1/2 X 1,50 MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2" 1/2 X 1/4; PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONADADOS SEM QUINA; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
1	8	2916	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS CONJUGADO OS APARELHOS DEVERM SER FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1,50 MM; 2" X 4 MM; 3"1/2 X 4MM; 4"X3MM, CHAPA ANTI DERRAPANTE DE NO MÍMINO 3 MM; BANCO ESTAMPADO E ARREDONDADO COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM SEM QUINAS. PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS PARA A PRÁTICA DE 1 USUÁRIO POR VEZ.	VAXX FITNESS	UN	6,00	1.100,00	6.600,00
TOTAL									**46.620,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 88/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado conforme necessidade da Secretaria com prazo de entrega e instalação não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.2.1. A Secretaria indicará o local de entrega e instalação dos itens juntamente com o encaminhamento da nota de empenho.
7.4. Todos os produtos deverão ser entregues juntamente com o respectivo termo de garantia contra defeitos de fabricação, a partir da entrega do objeto declarando que é assistência técnica ou possui parceiro autorizado do fabricante e que disporá de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

METALURGICA SILLOTT LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F556C0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA PACIENTES E AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BASICAS PARA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ 40.138.949/0001-77, RUA MONTEIRO LOBATO, 297 Jataizinho-PR, CEP 86210-000, **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA,** CNPJ 16.579.174/0001-90, RUA D. PEDRO II 162 Jataizinho-PR, CEP 86210-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 208.979,00** (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES 01 UN Achocolatado em pó 400g. Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 01 UN Açúcar cristal c/ 5 kg , constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 01 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg. ARROZ AGULHINHA Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. 01 UN Biscoito Laminado doce c/ 350 gr.Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN BISCOITO SALGADO 350 gr: Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Café torrado e moído do tipo Tradicional ou Extra Forte, ou tradicional com selo ABIC c/ 500 gr .Tipo torrado, apresentação moído e com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Validade mínima de 6 (seis) meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor. 02 UN Molho de tomate 350 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Fubá Mimoso 500g , tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou ranços os, com umidade máxima de 15%. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 02 UN Farinha de trigo 1 kg. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 01 UN Farinha de milho tipo biju 500 gr. (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 01 UN Feijão 1kg de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho s, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Farinha de Mandioca 500 gr, torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Leite Integral UHT: Embalagem tetra park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. 01 UN Leite em pó Integral 400g, fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 01 UN Macarrão tipo espaguete 500 gr: De primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega 01 UN Óleo de Soja 900 ml: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN SAL Refinado 1 kg: Extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. 01 UN SARDINHA óleo comestivel. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Peso líquido minimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADOS COM EMBALAGENS RESISTENTES E ACONDICIONADOS EM ESTADO PERFEITO PARA O CONSUMO E COM LONGO PRAZO DE VALIDADE	DIVERSAS	UN	400,00	108,74	43.496,00
TOTAL							43.496,00

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ -PR. COMPOSTO PELOS ALIMENTOS: 01 UN - Água Mineral sem gás Condicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre de 500ml. Suas condições deverão estar de acordo com o DEC. 3029 de 16/04/99 e RDC n¨274. 01 UN - Suco de néctar da fruta; sabor (a definir); simples; composto de polpa de frutas, agua potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; com validade mínima 140 dias na data da entrega; embalagem primaria caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, com canudo embalado acoplado, contendo 200 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. 01 UN - Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g. 01 UN- Bolinho 40g sabor e recheio (a definir). 01 UN - Biscoito de polvilho 100g “tipo papa-ovo”, novo, de primeira qualidade. 01 UN - Barra de Cereal sabor a definir: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e Barra de Cereal sabor a definir: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.486/78), Resolução ANVISA RDC nº 12 de 02/01/01 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Ingredientes mínimos: flocos de cereais, aveia. Sem edulcorantes artificiais, gordura trans, lactose e corantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Deverá conter, no mínimo, 1g de fibra alimentar na porção. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica, com prazo de validade e lote indeléveis. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica fechada (kit fechado), de fácil higienização e etiquetados, com validade de mínimo 10 meses, após a entrega na Secretaria municipal de Saúde, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 216, centro de Barra do Jacaré/ PR.	VÁRIAS MARCAS	UN	6.000,00	10,75	64.500,00
3	1	KIT CESTA BASICA FECHADA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E QUANTIDADES: 01 UN Achocolatado em pó 400g. Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 01 UN Açúcar cristal c/ 5 kg , constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Odor e sabor próprio do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. 02 UN Arroz longo fino tipo 1 c/ 5 kg. ARROZ AGULHINHA Arroz tipo 1, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. 02 UN Biscoito Laminado doce c/ 350 gr.Bolacha, 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 02 UN BISCOITO SALGADO 350 gr: Biscoito de primeira qualidade, 0% gordura trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãos e limpos, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 02 UN Café torrado e moído do tipo Tradicional ou Extra Forte, ou tradicional com selo ABIC c/ 500 gr .Tipo torrado, apresentação moído e com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Validade mínima de 6 (seis) meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor. 04 UN Molho de tomate 300 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Fubá Mimoso 500g , tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 01 UN Farinha de trigo 5 kg. Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. 01 UN Farinha de milho tipo biju 500 gr. (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 02 UN Feijão 1kg de safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN Farinha de Mandioca 500 gr, torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 02 UN Leite Integral UHT: Embalagem tetra park individual de 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. 02 UN Leite em pó Integral 400g, fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, com vitaminas e pirofosfato férrico. Não contendo glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. 02 UN Macarrão tipo espaguete 500 gr: De primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega 02 UN Óleo de Soja 900 ml: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 01 UN SAL Refinado 1 kg: Extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. 02 UN SARDINHA óleo comestivel. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Peso líquido minimo 170 gramas e peso drenado 110 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. validade mínima 24 meses a contar da entrega. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADOS COM EMBALAGENS RESISTENTES E ACONDICIONADOS EM ESTADO PERFEITO PARA O CONSUMO E COM LONGO PRAZO DE VALIDADE	VÁRIAS MARCAS	UN	500,00	165,95	82.975,00
4	1	KIT CESTA BÁSICA HIGIENE FECHADA CONTENDO 1 UNIDADE DOS SEGUINTES ITENS: 01 UN Papel higiênico extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla ou RL 84.000 simples, 100 % fibras celulósicas, rolo 30m x 10cm. Pc com 4 unidades 01 UN Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de FRS 10.800 limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml. 01 UN Sabão em barra glicerinado neutro, composição: sabão base, água, corante, sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com .C/5 Un embalagem de 900g não violada. 01 UN Lava roupas em pó multiação para roupas brancas e coloridas, com perfume suave igual ou superior ao brilhante 400 gr 01 UN Sabonete hidratante, glicerinado, com perfume suave de ótima qualidade igual ou superior ao lux c/ 90 gr 01 UN Creme dental contra bactériascom poder de zinco de ótima qualidade igual ou superior a Colgatec/ 180 gr 01 UN Absorvente íntimo: Formato anatômico que se adapta ao corpo; com abas, cobertura antiumidade, barreiras antivazamentos, centro anatômico de absorção, cobertura suave como algodão não contém fibras de algodão. Formato adaptável que absorve onde o seu corpo mais precisa. Pacolte com 8 UN, embalagem não violada. 01 UN saco platico para lixo recicável resistente de 100 L com 5 Un de 75X1,05 O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADOS COM EMBALAGENS RESISTENTES E ACONDICIONADOS EM ESTADO PERFEITO PARA O CONSUMO E COM LONGO PRAZO DE VALIDADE	VÁRIAS MARCAS	UN	800,00	22,51	18.008,00
TOTAL							165.483,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:02242445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 084/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					R$358.264,90
			01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	358.264,90
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
02.009.15.451.6.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					R$428.465,69
			01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	428.465,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)					R$786.730,59
			01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	358.264,90
			01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	428.465,69

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0C2881FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROFESSOR BECKER, 3243, 0 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.284.707/0001-77
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1470	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	05.001.12.122.0501.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3620	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4590	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5590	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6100	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6670	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até treze dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9F1BD870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 026/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0005-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor tipo sedan com no MÍNIMO as seguintes características: Zero quilômetro, e para primeiro emplacamento; Ano 2022 – modelo 2023; Cor preta ou prata; 5 lugares; Combustível Etanol e Gasolina (Flex); Potência mínima de 147 CV (Etanol ou Gasolina); Pneus R17; Tração dianteira; Direção Hidráulica; Sistema de Freios ABS e EBD; Airbag duplo dianteiro; Ar condicionado; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Travas elétricas nas portas, com acionamento nas chaves; Retrovisores elétricos; Sistema de multimídia, com conexão Bluetooth para celular; Computador de Bordo; Transmissão automática de 06 velocidades. 4 portas. Jogo de tapetes. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei. Os veículos devem ser plotados de acordo com o layout a ser definido pelo município. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 km.	CHEVROLET	1	R$ 146.890,00	R$ 146.890,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 19 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:10D8E3E8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 026/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0005-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor tipo sedan com no MÍNIMO as seguintes características: Zero quilômetro, e para primeiro emplacamento; Ano 2022 – modelo 2023; Cor preta ou prata; 5 lugares; Combustível Etanol e Gasolina (Flex); Potência mínima de 147 CV (Etanol ou Gasolina); Pneus R17; Tração	CHEVROLET	1	R$ 146.890,00	R$ 146.890,00

	dianteira; Direção Hidráulica; Sistema de Freios ABS e EBD; Airbag duplo dianteiro; Ar condicionado; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Travas elétricas nas portas, com acionamento nas chaves; Retrovisores elétricos; Sistema de multimídia, com conexão Bluetooth para celular; Computador de Bordo; Transmissão automática de 06 velocidades. 4 portas. Jogo de tapetes. Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei. Os veículos devem ser plotados de acordo com o layout a ser definido pelo município. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 km.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BABAB76E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 027/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: APOLLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 49.145.703/0001-05
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM FORMATO DE TORRES (COLUNAS) EM AÇO CARBONO COLORIDAS; COLUNAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM BARRAS DE METAL, CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO, CONTENDO: 02 (DUAS) TORRES FABRICADAS EM TUBO AÇO CARBONO E ASSOALHO E A ESCADA EM MADEIRA DE LEI GARAPEIRA COLORIDA COM MEDIDAS 1,10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA, COM COBERTURA ESTILO PIRÂMIDE E COM PROTEÇÃO LATERAL COM SUPORTE PARA APOIO FABRICADO EM AÇO CARBONO FACILITANDO A CIRCULAÇÃO DA TORRE; 01 (UM) ESCORREGADOR EM FIBRA DE VIDRO DUPLO COM 2,60M DE COMPRIMENTO, COM CURVA DE DESACELERAÇÃO NO FINAL; 01 (UM) TÚNEL HORIZONTAL EM POLIETILENO MEDINDO 1,60M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE DIAMETRO; 01 (UMA) RAMPA DE MADEIRA EM FORMATO DE ESCALADA; 01 (UM) TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO, COM 2,60M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE DIÂMETRO; 01 (UM) JET SKI FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 1,70M DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, CAPACIDADE PARA DUAS CRIANÇAS, FIXADO EM CIMA DE MOLAS; 01 (UM) BALANÇO DE DOIS LUGARES EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM 1 ¼" DE DIÂMETRO, ASSENTOS EM MADEIRA MEDINDO 0,45M DE COMPRIMENTO X 0,25 M LARGURA FIXADAS COM CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52M DE COMPRIMENTO; MEDINDO 12,7MM DE DIÂMETRO COM 0,80M DE ALTURA; AREA APROXIMADA DO BRINQUEDO 7,00X 9,00M.	PONTO FINAL TJ/9	KIT	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4E1B7E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1054/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1054/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
102	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	160.000,00
	TOTAL	**R$**	**160.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F1000	02.001.04.122.0003.2.002 – Encargos com o Gabinete do Prefeito		
28	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
F1000	02.001.14.422.0021.2.037 – Alistamento Militar e Documentação		
40	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**13.000,00**
	03 – CONTROLE INTERNO		
F1000	03.001.04.124.0005.2.030 – Controle Interno		
51	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.000,00**
	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
63	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	12.000,00
	TOTAL	**R$**	**12.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
85	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
114	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
128	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
140	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
152	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		

372	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.000,00**
	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
457	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
632	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
653	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	49.000,00
	TOTAL	**R$**	**64.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**160.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E2F435B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.
CNPJ: 46.985.752/0001-50.
VALOR: R$10.619,18 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ALHO GRAÚDO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	RD	KG	77	R$ 21,97	R$ 1.691,69
15	AMIDO DE MILHO 500 G	RD	UN	87	R$ 5,47	R$ 475,89
37	CANELA EM PÓ PCT/100GR	RD	UN	51	R$ 5,85	R$ 298,35
38	CANJICA AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS	RD	PT	215	R$ 3,28	R$ 705,20
58	CRAVO, PACOTE COM 40 GR.	RD	UN	18	R$ 9,92	R$ 178,56
68	FARINHA DE MILHO AMARELA TORRADA DE 1ª QUALIDADE TIPO BIJU GRÃO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1 KG	RD	PT	162	R$ 3,72	R$ 602,64
69	FARINHA DE ROSCA; SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA. PACOTE DE 1 QUILO	RD	PT	71	R$ 10,69	R$ 758,99
72	FARINHA PARA KIBE DE 500G	RD	PT	75	R$ 4,98	R$ 373,50
81	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADES. O PRODURO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344- 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	RD	UN	225	R$ 2,88	R$ 648,00
88	LEITE DE COCO, FRASCO COM 200ML.	RD	UN	95	R$ 3,90	R$ 370,50
90	LENTILHA GRAÚDA TIPO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD	PT	25	R$ 8,82	R$ 220,50

93	LOURO, CONDIMENTADO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 4 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO.	RD	PT	52	R$ 3,58	R$ 186,16
108	MILHO PARA CANJICA PODENDO OS GRÃOS SEREM DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES. PCT 500G	RD	PT	95	R$ 5,75	R$ 546,25
109	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 G	RD	PT	110	R$ 3,87	R$ 425,70
118	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃO E LIMPOS DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA: COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIASI ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES.	RD	PT	56	R$ 6,73	R$ 376,88
120	PALMITO DE PUPUNHA, EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300G. A EMBALAGEM DEVE CONTER; DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONSERVA DEVE PARESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA	RD	UN	53	R$ 13,95	R$ 739,35
128	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANPATENTE, SECA	RD	PT	110	R$ 6,25	R$ 687,50
129	POLVILHO DOCE, PACOTE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SECA	RD	PT	110	R$ 5,53	R$ 608,30
133	QUIRERA - CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA. EMBALAGEM: PACOTES DE POILIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G. DEVE ESTAR LIVRE DE MOFO ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE INÍMO M06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RD	PT	70	R$ 2,78	R$ 194,60
137	SAL, PRODUTO REFINADO DE 1ª QUALIDADE, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG.	RD	PT	261	R$ 1,48	R$ 386,28
178	PEPINO EM CONSERVA, EMBALAGEM EM VIDRO. PESO LIQUIDO DE 540 Á 550G, LACRADO.	RD	UN	8	R$ 14,55	R$ 116,40
188	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA EMABALGEM DE 1 QUILO	RD	KG	2	R$ 13,97	R$ 27,94

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:31F09EC7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 75.629.105/0001-03.
VALOR: R$26.962,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVESCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GÃOS SÃOS, LIMPOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	JURERE TRADICIONAL	PT	2210	R$ 12,20	R$ 26.962,00

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:67A2F1E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ALTA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.076.619/0001-01.
VALOR: R$192.416,80 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROSCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	MILAGRE	UN	4300	R$ 1,15	R$ 4.945,00
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (INGREDIENTES : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR; AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO; ESTABILIZANTE;LECITINA DE SOJA). DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME; SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE. PACOTE 400G. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PICCINI	PT	610	R$ 4,11	R$ 2.507,10

25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT/400GR :FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA	PICCINI	UN	640	R$ 4,11	R$ 2.630,40
26	BISCOITO SALGADO (A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO; LECITINA DE SOJA E GLÚTEN. DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE). O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 G. CREAM CRACKER	PICCINI	PT	2340	R$ 4,11	R$ 9.617,40
39	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PEITO APRESENTAÇÃO PEDAÇO ESTADO CONSERVAÇÃO CONGELADA.	ELPERES	KG	140	R$ 31,60	R$ 4.424,00
40	CARNE BOVINA MAGRA, MÚSCULO, RESFRIADO, LIMPA, ASPECTO, ODOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRUDUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO EMBALADA A VACUO.	ELPERES	KG	415	R$ 33,50	R$ 13.902,50
41	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (BIFE), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, SEM SEBO E SEM GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADA A VÁCUO.	ELPERES	KG	460	R$ 37,85	R$ 17.411,00
42	CARNE BOVINA, PATINHO BIFE (70GR), FATIADA, RESFRIADA, SEM OSSO, TRASEIRO, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PR´PRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	ELPERES	KG	140	R$ 44,45	R$ 6.223,00
43	CARNE BOVINA; ACÉM MOÍDA; RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO.	ELPERES	KG	640	R$ 33,70	R$ 21.568,00
44	CARNE BOVINA; PONTA DE COSTELA BOVINA	ELPERES	KG	155	R$ 22,50	R$ 3.487,50
45	CARNE BOVINA; POSTA VERMELHA ASPECTO COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	ELPERES	KG	150	R$ 38,45	R$ 5.767,50
48	CARNE SUÍNA BISTECA RESFRIADA, SEM PELE E SEM GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO	ELPERES	KG	435	R$ 17,80	R$ 7.743,00
49	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO CONSERVAÇÃO CONGELADA.	ELPERES	KG	10	R$ 23,20	R$ 232,00
70	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO PACOTE COM 5 KG.	CARBONNARA	PT	150	R$ 18,80	R$ 2.820,00
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01/ PCT/01KG, NOVO, GRÃO INTEIRO	NOTAL MIL	PT	230	R$ 6,90	R$ 1.587,00
74	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO ESCOLHIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚTLIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 1 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	NOTA MIL	PT	305	R$ 5,70	R$ 1.738,50
79	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	CANÇÃO	KG	580	R$ 11,10	R$ 6.438,00
80	FRANGO; PEITO DE FRANGO COM PELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO	CANÇÃO	KG	720	R$ 14,35	R$ 10.332,00
89	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, NÃO DEVE APRESENTAR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E CAUSADORES DE ALTERAÇÕES FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS AO PRODUTO, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	TERRA VIVA	LTS	4708	R$ 5,30	R$ 24.952,40
91	LINGUIÇA CALABRESA FRESCA. CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AI TIPO CALABRÊS, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO RPODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	FRIGODASKO	KG	230	R$ 19,95	R$ 4.588,50
92	LINGUIÇA DE FRANGO FRESCA RESFRIADA, CARNE DE FRANGO,(NÃO SENDO PERMITIDA A ADIÇÃO DE PELES DE AVES OU DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS), AGUA POTAVEL 3%, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, CONDIMENTOS NATURAIS, SAL, PROTEINA VEGETAL, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO, GLICOSE. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM 1KG.	SATIARE	KG	383	R$ 22,70	R$ 8.694,10
117	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA; ISENTO DE CONSERVANTES, COMESTIVEL EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PESO LIQUIDO 900 ML.	COAMO	KG	720	R$ 5,95	R$ 4.284,00
130	PRESUNTO MAGRO COZIDO, FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE DE 24 HORAS A CORTAR DA DATA DE ENTREGA	LACFRIOS	KG	272	R$ 29,70	R$ 8.078,40
131	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL COM VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	LACFRIOS	KG	270	R$ 49,95	R$ 13.486,50
138	SALSICHA, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÕES DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BELLO	KG	285	R$ 17,40	R$ 4.959,00

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:964ACE4D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS.
CNPJ: 03.483.400/0001-93.

VALOR: R$105.924,49 (CENTO E CINCO MIL, NOVESCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS,SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃOPROPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 1300G	PRÓPRIA	UN	80	R$ 6,00	R$ 480,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ OU JAPONESA: PRODUTO LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	PRÓPRIA	KG	224	R$ 3,57	R$ 799,68
3	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MONIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	PRÓPRIA	KG	344	R$ 3,81	R$ 1.310,64
4	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	PRÓPRIA	KG	340	R$ 3,65	R$ 1.241,00
5	ACELGA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	PRÓPRIA	UN	109	R$ 5,80	R$ 632,20
8	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 5KG	ALTO ALEGRE	UN	375	R$ 19,50	R$ 7.312,50
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	MARATÁ	UN	312	R$ 5,96	R$ 1.859,52
10	AGRIÃO TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FARTILIZANTES; DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO	PRÓPRIA	MÇ	154	R$ 3,64	R$ 560,56
11	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO 200ML COPO	REQUINTE	UN	4000	R$ 1,57	R$ 6.280,00
13	ALFACE CRESPA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANISEIO E TRANSPORTE	PRÓPRIA	UN	975	R$ 2,92	R$ 2.847,00
16	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO SUB GRUPO PARBORIZADO. PACOTE C/ 1 KG	SITIO CERCADO	UN	700	R$ 3,89	R$ 2.723,00
18	BANANA CATURRA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	PRÓPRIA	KG	530	R$ 4,02	R$ 2.130,60
19	BATATA INGLESA LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	PRÓPRIA	KG	516	R$ 4,98	R$ 2.569,68
20	BATATA SALSA; LAVADA; TAMANHO MÉDIO; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES	PRÓPRIA	KG	254	R$ 11,19	R$ 2.842,26
21	BERINJELA, LAVADA, DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS OU CORTES	PRÓPRIA	KG	205	R$ 5,98	R$ 1.225,90
22	BETERRABA 1ª QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, LAVADA; TAMANHO MÉDIO.	PRÓPRIA	KG	310	R$ 4,48	R$ 1.388,80
27	BOLO DE FUBA	PRÓPRIA	KG	35	R$ 23,32	R$ 816,20
28	BOLO FORMIGUEIRO	PRÓPRIA'	KG	35	R$ 27,79	R$ 972,65
30	BOLO TIPO CUQUE	PRÓPRIA	KG	35	R$ 28,98	R$ 1.014,30
31	BOLO TIPO NEGA MALUCA	PRÓPRIA	KG	35	R$ 34,20	R$ 1.197,00
32	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA	PRÓPRIA	KG	35	R$ 39,90	R$ 1.396,50
33	BROCOLIS JAPONES, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRÓPRIA	UN	424	R$ 7,09	R$ 3.006,16
50	CEBOLA BRANCA EXTRA DE 1º QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	PRÓPRIA	KG	360	R$ 4,72	R$ 1.699,20
51	CENOURA EXTRA; DE PRIMEIRA; FRESCA FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	PRÓPRIA	KG	275	R$ 4,98	R$ 1.369,50
53	CHEIRO VERDE PRODUTO ORGÂNICO (MAÇO)	PRÓPRIA	MÇ	335	R$ 4,83	R$ 1.618,05
54	CHUCHU VERDE NOVO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PRÓPRIA	KG	370	R$ 4,79	R$ 1.772,30
56	COUVE , MAÇO. PRODUTO DEVE ESTAR CONSTITUÍDO, POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO FORAM CLASSIFICADAS NA CLASE ANTERIOR, DESDE QUE CONSERVEM AS CARACTERÍSTICAS. SERÃO TOLERADOS PEQUENOS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO, LIGEIRA DESCOLORAÇÃO E LIGEIROS DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES E NÃO ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA	PRÓPRIA	MÇ	284	R$ 4,69	R$ 1.331,96
57	COUVE FLOR DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	PRÓPRIA	UN	370	R$ 4,39	R$ 1.624,30
65	ESCAROLA PARA SALADA	PRÓPRIA	UN	74	R$ 5,00	R$ 370,00
82	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS	REQUINTE	UN	645	R$ 14,00	R$ 9.030,00
84	INHAME EXTRA. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME APRESENTADO TAMANHO UNIFORME SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUA ALTEREM A CONFORMAÇÃO APRARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/ MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) DEEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	PRÓPRIA	KG	180	R$ 9,87	R$ 1.776,60
85	LARANJA PÊRA LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	PRÓPRIA	KG	390	R$ 4,32	R$ 1.684,80
87	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	BÃO DE MINAS	UN	190	R$ 7,79	R$ 1.480,10
94	MAÇA NACIONAL VERMELHA, IN NATURA,	PRÓPRIA	KG	340	R$ 5,50	R$ 1.870,00
100	MAMÃO FORMOSA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G A 1KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRÓPRIA	KG	220	R$ 7,99	R$ 1.757,80
103	MARACUJÁ AZEDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUO DE FERTIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PRÓPRIA	KG	80	R$ 10,09	R$ 807,20
119	OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO ACONDICIONAMENTO.	FEDRIGO	DZ	400	R$ 13,60	R$ 5.440,00
125	PEPINO JAPONES O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA.	PRÓPRIA	KG	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
134	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA, LARANJA, UVA, LIMÃO, GUARANÁ E FRAMBOESA	CINI	LTS	170	R$ 5,30	R$ 901,00

135	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	PRÓPRIA	UN	150	R$ 6,00	R$ 900,00
140	TANGERINA PONCÃ, FRUTA MADURA COM GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	PRÓPRIA	KG	130	R$ 5,60	R$ 728,00
141	TOMATE LONGA VIDA EXTRA "AA"; SALADA; TIPO, ORGANICO, BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E CONTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA RACHADURAS E CORTES	PRÓPRIA	KG	450	R$ 7,80	R$ 3.510,00
142	VAGEM TIPO MACARRÃO EXTRA "AA"; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PRÓPRIA	KG	270	R$ 10,90	R$ 2.943,00
143	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE APROX. 750 ML.	CHEMIM	LTS	118	R$ 2,38	R$ 280,84
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL , LATA COM 400 GRAMAS	AURORA	KG	365	R$ 21,30	R$ 7.774,50
153	BALA MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE, PACOTE COM NO MINIMO 500G.	BOLA 7	UN	20	R$ 13,87	R$ 277,40
155	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA VITAMINADA EM EMBALAGEM UHT LONGA VIDA 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	SHOWKINHO	UN	550	R$ 3,40	R$ 1.870,00
157	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE MORANGO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA	VISCONTI	PT	80	R$ 2,60	R$ 208,00
158	BISCOITO DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	VISCONTI	PT	60	R$ 3,34	R$ 200,40
160	BISCOITO TIPO WAFFER SABOR MORANGO, DEVE SER INTEIRO E FIRME SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE E COM ASPECTO CROCANTE	VISCONTI	UN	140	R$ 3,47	R$ 485,80
162	BOMBOM, PRODUTO DE PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTUTIDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIAS DIVERSOS, E ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMELHANTES OLEAGINOSAS, AÇUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICICIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMDA DE CHOCOLATE. ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 350G, COM A DEVIDA DATA DE VALIDADE.	GAROTO	CX	250	R$ 10,24	R$ 2.560,00
167	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS BJ/06 UNIDADES	FRIMESA	BD	60	R$ 4,99	R$ 299,40
170	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	35	R$ 9,98	R$ 349,30
171	MASSA SEMI-PRONTA PARA PIZZA GRANDE APROXIMADAMENTE DE 30 A 40CM DE DIÂMETRO. VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ROMANHA	UN	110	R$ 5,99	R$ 658,90
174	NATA POTE COM 300 GRAMAS.	FRIMESA	POT	5	R$ 12,60	R$ 63,00
175	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA) COM PAROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇUCAR, AMENDIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL; EMBALADAS UM A UMA, ACONDICIONADAS EM POTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	FRONTEIRA	CX	8	R$ 36,18	R$ 289,44
176	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS 400 GRAMAS	FESTONE	KG	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
180	PIRULITO DE FRAMBOESA COM NO MÍNIMO 50 UND POR PACOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	POP MANIA	PT	25	R$ 15,80	R$ 395,00
183	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	FRIMESA	UN	30	R$ 9,11	R$ 273,30
189	TORTA SALGADA	PRÓPRIA	KG	5	R$ 64,45	R$ 322,25

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C15EE094

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: FLAVIA PERANDRÉ DIAS.
CNPJ: 40.626.859/0001-25.
VALOR: R$30.294,92 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	BOLO SABOR DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 40G. INGREDIENTES: MASSA, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, FARINHA DE SOJA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFASFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVADO PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTE. RCHEIO: AÇUCAR, LEITE, AMIDO MODIFICADO, CACAU EM PÓ, SAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MÓNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	SANTA	CX	35	R$ 2,39	R$ 83,65
35	CALDO DE CARNE, CX/24TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO GLUTAMATO MONOSSODICO	APTI	CX	52	R$ 11,82	R$ 614,64
36	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL; CX COM 24 UNIDADES	APTI	CX	142	R$ 13,29	R$ 1.887,18
47	CARNE DE CHARQUE; CARNE BOVINA SALGADA CURADA MÚSCULO DIANTEIRO, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	SALO	KG	110	R$ 42,01	R$ 4.621,10
60	DOCE DE LEITE CREMOSO, ELABORADO COM LEITE, AÇUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LIETE EM PÓ, REGULADOR	DIVINA	UN	115	R$	R$

	DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBAO DE POTÁSSIO, NÃO CONTEM GLUTEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	MESA			14,00	1.610,00
61	DOCE DE MORANGO. POTE COM 1KG	DIVNA MESA	POT	65	R$ 11,63	R$ 755,95
62	DOCE DE UVA. POTE COM 1KG	DIVINA MESA	POT	70	R$ 11,63	R$ 814,10
67	FARELO DE AVEIA CX 500G INTEGRAL, SEM AÇUCAR, SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, VEGANO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS.	HEMA	UN	120	R$ 8,99	R$ 1.078,80
83	GELÉIA DE DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, GOIABA). POTE COM 400G.	RITTER	UN	200	R$ 21,84	R$ 4.368,00
101	MANDIOCA; PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	IN NATURA	KG	210	R$ 6,90	R$ 1.449,00
102	MANGA TIPO ESPADA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADURAS, COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	IN NATURA	KG	330	R$ 5,99	R$ 1.976,70
106	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, SENDO QUE, CADA UNIDADE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 KG (UNIDADE INTERNA), SEM FERIMENTOS, BEM HIDRARADAS, LIVRE DE PRAGAS E PARASITAS.	IN NATURA	KG	370	R$ 4,10	R$ 1.517,00
107	MELÃO CAIPIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	UN	300	R$ 7,74	R$ 2.322,00
121	PANETONE SABOR GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALAGENS DE 450G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇUCAR, GOSDURA VEGETAL, GEMAS DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLUTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, CONSEVADORES: PROPINATOS DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES. VALIDADE MINÍMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	DIVINA MESA	UN	350	R$ 18,09	R$ 6.331,50
159	BISCOITO SALGADO, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO (INS 500II) E BICARBONATOS DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 110I) E MATABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE.	PIT SPOT	PT	170	R$ 5,09	R$ 865,30

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DE5EA9B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 – PREGÃO Nº 52/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 27.486.278/0001-77.
VALOR: R$76.035,32 (SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E CINO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - INGREDIENTES: AÇUCAR CACAU SOLUBILIZADO MALTRODEXTRINA SONO DE LEITE EM PÓ DESNATADO VITAMINADO ESTABILIZANTE. PACOTE COM 1KG.	CHOCOTEEN	PT	149	R$ 15,70	R$ 2.339,30
7	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 1KG.	ALTO ALEGRE	UN	770	R$ 4,00	R$ 3.080,00
17	BACON MANTA, POUCA GORDURA	GIRARDI	KG	62	R$ 36,33	R$ 2.252,46
23	BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400GR.	RENATA	UN	1560	R$ 8,45	R$ 13.182,00
52	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, SABOR NATURAL. CAIXA COM 25 SACHE 40GR.	CAPIMAR	CX	1015	R$ 4,70	R$ 4.770,50
55	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DA POLPA DE COCO (COCOS NUCIFERA), DESIDRATADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. LIVRE DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CONSERVADOR INS2, SEM GLÚTEN. COM ROTULAGEM NUTRICIONAL COMPLETA. EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	APTI	PT	120	R$ 4,30	R$ 516,00
59	CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	TERRA VIVA	UN	195	R$ 4,50	R$ 877,50
64	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200 G DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BONARE	UN	30	R$ 3,73	R$ 111,90
66	EXTRATO DE TOMATE LATA/350GR TODOS OS INGREDIENTES DEVEM SER DE 1º QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	BONARE	LT	420	R$ 4,35	R$ 1.827,00
71	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE COM 01KG	TUTTO GRANO	PT	50	R$ 4,45	R$ 222,50
75	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM COM 100G	GOOD	UN	70	R$ 8,38	R$ 586,60
76	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, HERMETICAMENTE FECHADA DE 100 GR.	TRISANTI	POT	230	R$ 3,26	R$ 749,80
77	FILÉ DE TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-) ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	KG	290	R$ 50,83	R$ 14.740,70
78	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	CANÇÃO	KG	60	R$	R$ 745,20

					12,42	
86	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA 500G.	AMBILE	UN	35	R$ 7,35	R$ 257,25
95	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO CO ÁCIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR PACOTE 500 GRAMAS.	RENATA	PT	120	R$ 5,59	R$ 670,80
96	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE; PCT/500GR; MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR	JOIA	PT	135	R$ 3,96	R$ 534,60
97	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA MATERIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, DEVERÁ SER DE 1° QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO, PCT COM 500G.	RENATA	PT	130	R$ 5,44	R$ 707,20
98	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500GR	JOIA	PT	175	R$ 3,96	R$ 693,00
99	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE MATÉRIA PRIMA: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS SEM ADIÇÃO DE AMIDO. A MASSA COZIDA DEVERÁ APRESENTAR SE SOLTA SEM GRUDAR. VALIDADE MINÍMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT (500GR)	JOIA	PT	170	R$ 3,96	R$ 673,20
104	MARGARINA - SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM ACIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES CONTAR DA ENTREGA EM POTE DE PLÁSTICO COM 500GR, EM POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF / DIPOA.	DELICIA	POT	966	R$ 7,52	R$ 7.264,32
105	MASSA PARA PASTEL EM ROLO, EMBALADO EM SÃO PLAÁSTICO TRANSPARENTE AT´XICO, LIMPO, NÕA VIOLADO: INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL AÇUCAR, ALFALUMINA, ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE VITAMINA C. CONTEM ROLO DE APROXIMADAMENTE 500G	AMBILE	PT	110	R$ 7,35	R$ 808,50
110	MILHO VERDE EM CONSERVA (200GR)	BONARE	LT	250	R$ 4,13	R$ 1.032,50
116	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, SEMENTES DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, GLICOSE, PIMENTA DO REINO, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 211, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	KONSUMO	UN	63	R$ 2,66	R$ 167,58
122	PÃO DE FORMA BRANCO; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL; REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO. DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPORTES ATÓXICOS, COM VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	REOLON	PT	700	R$ 7,70	R$ 5.390,00
124	PÃO INTEGRAL PACOTE COM 500G	REOLON	PT	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00
126	PÓ P/ REFRESCO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, MORANGO, MANGA, LIMÃO E MARACUJÁ) NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 900G	APTI	PT	190	R$ 8,50	R$ 1.615,00
127	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES (FRAMBOESA, UVA, LIMÃO, ABACAXI, MORANGO) COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE COMPONENTE ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE ABAXI, CORANTE ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADES, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM I KG	APTI	UN	322	R$ 14,00	R$ 4.508,00
139	SELECTA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA	PREDILECTA	LT	170	R$ 4,56	R$ 775,20
144	VINAGRE DE VINHO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACETICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ÁCIDOS ORGÂNICOSE MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO, APROX. 750 ML.	CHEMIM	LTS	102	R$ 5,65	R$ 576,30
146	ABACAXI EM CALDA LATA 400 GRAMAS	JOAO E MARIA	LT	14	R$ 15,08	R$ 211,12
149	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, 126G TIPO WAFFER CAIXA 126G COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHADE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA 126G.	BIS	CX	140	R$ 5,67	R$ 793,80
151	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, APARENCIA TRANSPARENTE LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO CARACTERISTICO, SEM APRESENTAR CHEIRO FORTE OU OUTRAS SUBSTANCIAS TANTO FRIO QUANTO AQUECIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO. A EMBALAGEM DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDENCIAE COMPOSIÇÃO	CARBONELL	UN	4	R$ 31,46	R$ 125,84
156	BISCOITO COM RECHEIO SABOR DE CHOCALATE BRANCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, CREME OU AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU, SAL REFINADO, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESTE QUE MENCIONADOS. SEM GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE TIPO PORTIFÓLIO (CANUDO), LAMINADO DE PLASTICO, COMPOSTO DE DUAS PELICULAS DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COEXTRUSADO, SENDO A EXTERNA TRANSPARENTE E INTERNA METALIZADA E TERMOSSELÁVEL, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE 100 A 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE LACRADO COM FITA ADESIVA PLÁSTICA	VISCONTI	PT	70	R$ 3,15	R$ 220,50
165	FARINHA LACTEA - ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FARICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTOS E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NESTLE	PT	20	R$ 24,30	R$ 486,00
168	KETCHUP EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, VINAGRE, SAL, XAROPE DE MILHO COM ALTO TEOR DE FRUTOSE, XAROPE DE MILHO ESPECIARIAS, CEBOLA EM PÓ, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	KONSUMO	PT	13	R$ 4,00	R$ 52,00
169	LINGUIÇA RESFRIADA (CARNE SUÍNA, SAL E ESPECIARIAS)	GIRARDI	KG	45	R$ 21,45	R$ 965,25
181	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG	APTI	UN	10	R$ 15,10	R$ 151,00
182	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO (INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA, E CORANTE NATURAL URUCUM. SEM GLÚTEN). PACOTE DE 1 KG	APTI	UN	15	R$ 15,26	R$ 228,90

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FC4DE8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL RETIFICAÇÃO N°002 DO EDITAL N°001/2023/CMDCA

Na publicação do dia 31 de março de 2023, edição 2742, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 01/2023/CMDCA de 30 de março de 2023, nos itens onde lê:

13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
17/04 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias corridos para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 8.5 e 8.6)
01 a 05/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
12/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
13 a 17/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
28/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
05/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias corridos para recurso dos candidatos.
12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
14/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
29/09/2023	Fim do período de campanha/propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação do resultado no local de votação
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Leia-se:

13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
17/04 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias corridos para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 8.5 e 8.6)
19 a 23/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
26/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
27 a 28/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
29/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
05/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias corridos para recurso dos candidatos.
12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
14/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
29/09/2023	Fim do período de campanha/propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação do resultado no local de votação
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

13.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Junho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso Do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B9A92A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.612,60 (noventa e oito mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
858-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
788-4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.499,08
756-4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.250,00
860-3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
856-4.4.90.52.00.00	820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
822-3.3.71.70.00.00	367	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.072,40
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
859-3.3.90.36.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
855- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	29.221,12
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
852-3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
		Total	**98.612,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cada	1940	1.070,00
31000- Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	49.221,12
33342- PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	9.000,00
33360- INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	7.499,08
33367- INCREMENTO TEMPORÁRIO- MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	367	18.072,40
33518- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	518	6.250,00
33820- INCENTIVO FINANCEIRO DE INVES. RESOLUÇÃO SESA Nº 921/20	820	3.000,00
39494- EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI	9494	4.500,00
	Total	**98.612,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BABD79FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 256.242,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais)**, mediante as seguintes providências.

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
162-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.997,00
155-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
804-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
215-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	7.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
836-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
247-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
277-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
290-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
307-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.500,00
307-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
418-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.245,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
794-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
857-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
735-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
		Total.	**256.242,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
112- 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
109- 3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
153-3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.600,00
156-3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
160-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
178- 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.017,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
203-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
216- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	950,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
231-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
267-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.180,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
271-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
287-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
301-3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.001.10.301.0029.2.049		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	
319-3.3.72.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.100,00

07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
406- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.960,00
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.105,00
415-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
767-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
421-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
436-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
444- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
768-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
769-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
488-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.770,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
528- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
543-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
552-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
560-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
557-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.780,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
569- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
576-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
593- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
590-3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
607-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
10.004.08.243.0016.2.072		**ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCE**	
612- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
613- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
610- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
611- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.440,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
636- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
637- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
658-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
665- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.069,93
666-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430,07
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA**	
698- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
711- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.400,00
713- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
715-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
721- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
		Total	**256.242,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0F9D7781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 065/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br - Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15
Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA Nº 065/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL Nº 053/2023, nomeada através do Decreto nº 109/2023, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**, a Classificação Provisória dos candidatos.
Os candidatos inscritos têm o prazo de 21 e 22/06/2023 , sendo 2 (dois) dias úteis para solicitação de revisão de resultados por meio de ofício enviado à Secretaria Municipalde Educação de Califórnia.

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucilei de Fátima Chimarelli Campos	25/03/1970	7,1
2º	Edicléia Julia Santiago	19/07/1984	7,0
3º	Angelita Martins de Souza	16/05/1981	5,8
4º	Damiula Fonseca Gomes	12/06/1995	5,6
5º	Fabiane Cardeal Farias	22/05/1982	5,4
6º	Mirian Barbosa Carmona	27/07/1982	5,0
7º	Luciana Carolina de Souza	18/04/1983	4,4
8º	Bianca Cristina dos S. Santiago Ribeiro	03/03/1989	4,4
9º	Marli Regina Ruhmke	07/06/1968	4,3
10º	Jéssica Fabiane Silva	07/01/1986	3,8
11º	Thaísa Carla Coati Barbosa	01/02/2001	3,8
12º	Júlia Gonçalves de Oliveira	26/04/1998	3,6
13º	Camila Gabrieli dos Santos	04/05/1999	3,6
14º	Rozana Fonseca de Morais	06/10/1979	3,3
15º	Ana Cláudia da Silva	14/02/1985	3,2
16º	Ariane Gonçalves de Andrade	15/04/1999	3,0
17º	Jéssica Elizabeth de Andrade	08/04/1992	2,6
18º	Maria Luiza das Neves	20/08/1971	2,3
19º	Raquel Souza Alves	10/04/1980	2,3
20º	Loyse Emmy Kluk Miquelin	02/07/1995	2,3
21º	Danilla de Oliveira Cruz	28/11/2002	2,3
22º	Ariani Fontanelle de Andrade	17/02/2001	2,1
23º	Janete Aparecida de Souza	16/08/1977	2,0
24º	Flávia Chimarelli Campos	20/05/1991	2,0
25º	Maria Eduarda de Godoi Oliveira	04/11/1998	2,0
26º	Gabrielle Lorrane dos Santos Miguel	04/03/2002	2,0
27º	Renata Zeni da Silva	27/07/1989	1,5
28º	Marielly Bueno Mariano	08/10/1995	1,5
29º	Leda Santos Silva	18/05/1986	1,2
30º	Jaine Guizeline da Silva	30/03/1994	0,6
31º	Beatriz Maria Basso dos Reis	26/10/1994	0,6
32º	Camila Gonçaves Lopes da Silva	01/02/1996	0,6
33º	Alessandra Ferreira Raul	25/09/1997	0,6
34º	Anna Carolyne de Souza da Silva	16/03/2000	0,6
35º	Lucas Eduardo Leal Bueno	13/01/2003	0,6
36º	João Marcos Oliveira da Silva	17/02/2004	0,6
37º	Aracele Moreira da Silva	19/07/1988	0,3
38º	Luane de Souza da Silva	02/09/1996	0,3
39º	Rodrigo Takashi Mori da Silva	05/09/1999	0,3
40º	Jadi Naele Araujo	25/10/2000	0,3
41º	Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	28/12/2001	0,3
42º	Letícia da Silva Faria	22/06/2004	0,3
43º	Rozinei Aparecida Figueira	22/10/1972	0,0
44º	Irinea Nunes Barbosa Massambani	22/08/1977	0,0
45º	Alexandre José Spada	20/09/1977	0,0
46º	Rui Cesar Soares da Silva	24/01/1978	0,0
47º	Alessandro Gonçalves da Rocha	19/10/1985	0,0
48º	Adenilson Chimarelli	28/03/1986	0,0
49º	Karina Domingos Garcia de Souza	28/05/1986	0,0
50º	Mariana da Silva Rodrigues	22/03/1987	0,0
51º	Andréia Furtunato	18/12/1987	0,0
52º	Daiane Cristina Alves	02/12/1988	0,0
53º	Ariana de Jesus Coutinho	09/01/1989	0,0
54º	Andressa Juliete Tomaz Mendes	28/09/1989	0,0
55º	Hevelyn Pereira Francisco de Morais	01/06/1994	0,0
56º	Emily Aparecida Dias Pereira	12/08/1994	0,0
57º	Silvia Aparecida Kava Pereira	12/02/1997	0,0
58º	Everson Leal de Souza	01/02/1998	0,0
59º	Luiz Gustavo Ravaneda Kovalczuk	18/03/2000	0,0
60º	Thalia Cristina Kurunci	21/07/2000	0,0
61º	Caroline Marques Ramos	04/09/2000	0,0
62º	Maria Laura Alves Infâncio	29/12/2000	0,0
63º	Isabelle Cristine dos Santos Miguel	24/02/2001	0,0
64º	Robson Eduardo Gallo Alonso Garcia	27/02/2001	0,0

65º	Nicole Stephany Santana de Oliveira	25/01/2002	0,0
66º	Gabriela Aparecida do Nascimento	20/03/2002	0,0
67º	Maria Fernanda Santos Soares	04/11/2002	0,0
68º	Sabrina de Oliveira Batista	29/03/2003	0,0
69º	Vanessa Maiara Raymundo	06/02/2005	0,0
CLASSIFICAÇÃO MONITOR EDUCACIONAL – AUTO DECLARADO PESSOA NEGRA			
Classificação	**Inscrito**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1º	Jéssica Elizabeth de Andrade	08/04/1992	2,6
2º	Luane de Souza da Silva	02/09/1996	0,3
3º	Rui Cesar Soares da Silva	24/01/1978	0,0
4º	Karina Domingos Garcia de Souza	28/05/1986	0,0

Califórnia/PR, 20 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:15C442D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 13/2023
Processo nº. 2/2023
Eu, Prefeita Municipal em exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 2/2023, Pregão n.º 13/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E SMART TVS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE DO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BOND MOVEIS EIRELI ME	24.868.089/0001-70	R$ 15.000,00
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA	37.550.502/0001-04	R$ 680,00
CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	77.781.417/0001-63	R$ 23.755,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	R$ 12.865,00
F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50	R$ 39.500,00
FRANO INDUSTRIA LTDA	33.224.238/0001-50	R$ 8.399,60
MICROSENS LTDA	78.126.950/0003-16	R$ 61.070,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	R$ 56.220,50
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	R$ 4.877,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	49.059.156/0001-37	R$ 4.608,00
SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA	24.487.206/0001-56	R$ 24.855,75
SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	48.049.309/0001-00	R$ 9.045,60
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-35	R$ 15.950,20
THALYTON PEREIRA MIRANDA	46.440.008/0001-70	R$ 22.500,00
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.684.135/0001-37	R$ 40.780,80
XM CONSTRUÇÕES LTDA	42.343.998/0001-77	R$ 5.958,40

Campina Grande do Sul, 20/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE6A3993

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 32º e 33º, lugar, não compareceram no prazo de 06 à 15 de junho de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2786, página 58 de 06/06/2023 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, através do Memorando nº. 157/2023 protocolado sob nº. 20695/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciem os exames (conforme item 14.3.1 “f” no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MOTORISTA	**ALAN HERCÍLIO PINTO**	**34º**
	JOSENIRO FERREIRA DE ALMEIDA	**35º**
	NATHALIA THINSERG FELIPE	**36º**
	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	**37º**

Nº. de Vagas	**Local**
02	**Secretaria Municipal da Saúde**
02	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6A5E9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO XXV CANTA CANDÓI 2023

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, em atenção ao Decreto Municipal nº 310 de 18 de maio de 2023, torna público o REGULAMENTO para o XXV CANTA CANDÓI DO ANO DE 2023.

1 - DA ORGANIZAÇÃO
1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura – Departamento de Cultura.

2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.
2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

3 - DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.
3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência, poderá participar desde que comprove vínculo empregatício.
3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove residência.
3.4 - As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá escolher um responsável pelas inscrições), no Centro Cultural Doridin Antunes (Av. José Antunes Fabricio, nº 1944) das 08h às 12h e das 13h às 17h e através do Formulário Eletrônico https://forms.gle/U5UWfgW6ih4jcFqH7, a partir do dia **26/06/2023 até o dia 28/07/2023**. Não serão aceitas inscrições após essa data.
3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar **cópia dos documentos pessoais (RG e CPF),** comprovante de residência nos termos do item 3.1, 3.2 e 3.3.
3.5.1 No caso dos concorrentes com idade inferior a 18 anos, cópia da certidão de nascimento e cópia dos documentos pessoais do responsável, no ato da inscrição.
3.5.2- Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.5, no que se refere a comprovante de vinculo ou residência.
3.6 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completados 11 anos de idade, até a realização da final do XXV Canta Candói, que acontecerá no dia 20 de agosto de 2023.
3.7 - Na categoria Infanto-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXV Canta Candói, que acontecerá no dia 20 de agosto de 2023 e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXV Canta Candói, que acontecerá no dia 20 de agosto de 2023.
3.7.1 - Nas modalidades: GOSPEL, POPULAR, GAUCHESCA e SERTANEJA, poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.
3.8 - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
3.8.1 – Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem.
3.8.2 – Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, assim como a ficha de inscrição.
3.9 - Não será permitida à troca da música após efetuada a inscrição;
3.10 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.
3.11 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;
3.12 - O ensaio será a partir das **09 h e 30 min às 12 h e das 13h até às 16 horas** no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.
3.12.1 – Os ensaios serão realizados por ordem de agendamento nos horários previstos na tabela constante do item 3.12.3 deste regulamento, com horários definidos após o encerramento das inscrições.
3.12.2 Os canais de agendamento serão divulgados pela comissão organizadora nas redes sociais da prefeitura e demais canais relativos ao evento.
3.12.3 – Os ensaios seguirão o seguinte cronograma:

DATA	**CATEGORIA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
17/08/2023	MIRIM	9:30h às 12 h	Centro Ucraniano
	GOSPEL E GAUCHESCO	13 h às 16 h	
	INFANTO E POPULAR	9:30h às 12 h	

18/08/2023	SERTANEJO	13h às 16h	

3.13 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;
3.14 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);
3.15 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).
3.16 - A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;
3.17 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue no Departamento de Cultura.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS
4.1 - Devido ao evento acontecer após **às 19h00min (às dezenove horas), determina-se que:**
4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava – Pr.

5 - DA REALIZAÇÃO
5.1 - O XXV CANTA CANDÓI 2023, Festival de Interpretação de Música, será dividido **em duas eliminatórias e a Grande Final**, as quais serão realizadas no Centro Ucraniano na Cidade de Candói, nas datas constantes na tabela abaixo:

Data	Categoria	Horário	Local
17/08/2023	MIRIM, GOSPEL, GAUCHESCA	20h	Centro Ucraniano
18/08/2023	INFANTO JUVENIL, POPULAR, SERTANEJO	20h	Centro Ucraniano
20/08/2023	**FINAL**	**19h**	**Centro Ucraniano**

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS
6.1 - Estarão classificados para a final, 08 (oito) calouros de cada Categoria Musical da seguinte forma:
6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.
6.2.1 - Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.
6.2.2 - Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média superior a **6,9.**

7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL
7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.
7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias Mirim e Infanto dar-se-á ao término das apresentações das referidas categorias.
7.3 – Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.
7.4 - Na final, os candidatos, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:

Categoria	Mirim	inf. juvenil	Gospel	Popular	Gauchesco	Sertanejo
1º Lugar	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2º Lugar	400,00	400,00	750,00	750,00	750,00	750,00
3º Lugar	300,00	300,00	550,00	550,00	550,00	550,00
4º Lugar	200,00	200,00	350,00	350,00	350,00	350,00
5º Lugar	100,00	100,00	250,00	250,00	250,00	250,00

7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer no Setor de Cultura da Prefeitura Municipal de Candói, até as 17h00min do dia **01 de setembro de 2023**, para apresentarem o comprovante da colocação e a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previstos nos itens 7.4, cujo pagamento será realizado posteriormente pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (**R.G, C.P.F. e comprovante de residência**) bem como **cópia do cartão bancário** constando o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.
7.7 – Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.6, para receber a premiação.

8- DA COMISSÃO JULGADORA
8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros devidamente escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (na apresentação).
8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10,0 podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.
8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.
8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto ao Setor de Cultura mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.
8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.
8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA
9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora que ficarão responsáveis pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A apresentação do XXV Canta Candói versão 2023, contará com a presença de público, sendo também transmitida em formato de "*Live"*, para aqueles que não puderem se fazer presentes no evento.

10.2 – A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será organizado pela comissão organizadora após o término dos ensaios.
10.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.
10.4 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.
10.5 – Os candidatos vencedores do XXV Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.
10.6 – Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente após identificado o erro, sem prejuízo na nota.
10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

Publique-se:
À Comissão Organizadora do "CANTA CANDÓI" nomeada pela Portaria nº 311/2023.

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Eventos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0B83621

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.754/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 031/2023);
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços é de **1 (um) ano** a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 323.803,35** (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PAMELA ANGELA ALGERI, pessoa física inscrito no CPF 077.414.169-79, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 29.812.490/0001-02, com sede na Rua Eugenio Bayer, nº 494, Sala C, Bairro Santa Clara, Município de Candói-PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico pamelaalgeri@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lavagem completa de automóvel, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	910,00	43,78	39.839,80
1	2	Lavagem completa de caminhonete, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	20,00	97,94	1.958,80
1	3	Lavagem completa de motocicleta incluído secagem e acabamento.	UN	12,00	28,42	341,04
1	4	Lavagem completa de van, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem da entre porta, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	144,00	113,11	16.287,84
1	5	Lavagem completa para máquina Escavadeira Hidraúlica (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	20,00	351,92	7.038,40
1	6	Lavagem completa para máquina Mini Carregadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UN	5,00	155,00	775,00
1	7	Lavagem completa para máquina Motoniveladora (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	20,00	342,25	6.845,00
1	8	Lavagem completa para máquina Retro Escavadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de	PS	32,00	298,74	9.559,68

		produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.				
1	9	Lavagem completa para máquina Rolo Compactador (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	12,00	239,47	2.873,64
1	10	Lavagem completa para veículo Caminhão (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	85,00	208,23	17.699,55
1	11	Lavagem completa para veículo Micro Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	312,00	172,22	53.732,64
1	12	Lavagem completa para veículo Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	902,00	184,98	166.851,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Finanças
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
10	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação do quantitativo conforme necessidades.
7.2. A contratação será mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da lei.
7.3. O contrato, uma vez firmado, será encaminhado ao fornecedor através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa para assinatura do contrato ou fornecimento dos bens e serviços constantes da nota de empenho, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	850	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	940	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1080	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3680	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3760	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4260	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4590	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de junho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*PAMELA ANGELA ALGERI*
Prefeito	Pamela Angela Algeri 07741416979

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4AE1E9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.754/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 031/2023);
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços é de **1 (um) ano** a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 323.803,35** (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PAMELA ANGELA ALGERI, pessoa física inscrito no CPF 077.414.169-79, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 29.812.490/0001-02, com sede na Rua Eugenio Bayer, nº 494, Sala C, Bairro Santa Clara, Município de Candói-PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico pamelaalgeri@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lavagem completa de automóvel, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	910,00	43,78	39.839,80
1	2	Lavagem completa de caminhonete, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	20,00	97,94	1.958,80
1	3	Lavagem completa de motocicleta incluído secagem e acabamento.	UN	12,00	28,42	341,04
1	4	Lavagem completa de van, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem da entre porta, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	144,00	113,11	16.287,84
1	5	Lavagem completa para máquina Escavadeira Hidraúlica (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	20,00	351,92	7.038,40
1	6	Lavagem completa para máquina Mini Carregadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UN	5,00	155,00	775,00
1	7	Lavagem completa para máquina Motoniveladora (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	20,00	342,25	6.845,00
1	8	Lavagem completa para máquina Retro Escavadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	32,00	298,74	9.559,68
1	9	Lavagem completa para máquina Rolo Compactador (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	12,00	239,47	2.873,64
1	10	Lavagem completa para veículo Caminhão (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos	PS	85,00	208,23	17.699,55

		adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada				
1	11	Lavagem completa para veículo Micro Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	312,00	172,22	53.732,64
1	12	Lavagem completa para veículo Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	902,00	184,98	166.851,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Finanças
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Assistência Social
6	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
10	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação do quantitativo conforme necessidades.
7.2. A contratação será mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da lei.
7.3. O contrato, uma vez firmado, será encaminhado ao fornecedor através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa para assinatura do contrato ou fornecimento dos bens e serviços constantes da nota de empenho, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	850	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	940	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1080	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3680	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3760	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4260	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4590	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de junho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAMELA ANGELA ALGERI***

Prefeito	Pamela Angela Algeri 07741416979

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4D4BCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º2.658, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento diárias e ressarcimentos aos Agentes Públicos da Administração direta do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, a fim de custear e/ou indenizar, despesas de deslocamento da sede do Município no desempenho de suas atribuições, bem como, despesa de pequeno valor em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo único. Caberá ao Prefeito, ou a quem ele delegar, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros, inclusive o custeio de passagens, para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território paranaense e nacional ou excepcionalmente em viagens internacionais.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
§ 1º Agente Público: O Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território.
§ 2º Diária: Consiste em valor monetário liberado pela municipalidade precedido de empenho em dotação própria, com caráter indenizatório, destinado ao custeio das despesas de alimentação e hospedagem, para deslocamento da sede do município.
§ 3º Ressarcimento/reembolso de despesas: Consiste reembolso/repasse pecuniário referente a despesas em que uma autoridade ou servidor municipal antecipa às suas expensas, o pagamento de despesas realizadas no estrito interesse público, desde que demonstrada à urgência e a impossibilidade de subordinação das despesas ao processo regular de tramitação.
§ 4º Prestação de contas: Instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas pelos Agentes Públicos, de forma a promover a transparência dos atos administrativos que, como sabido, deve sempre pautar pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela publicidade.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS
Art. 3º Os Agentes Públicos da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço público, se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.
§2º A percepção de diárias não é cumulativa com a concessão de qualquer outra vantagem prevista em Lei.

Art. 4º Os valores das diárias para atender às despesas com deslocamentos são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.
§ 1º Nos deslocamentos, para outros Estados, os valores fixados na tabela indicada no *caput* deste artigo serão acrescidos, conforme tabela do anexo I, sobre o valor da diária.
§ 2º Nos deslocamentos para o exterior, os valores fixados na tabela constante do Anexo I serão acrescidos de mais 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor normal da diária.
§ 3º Não serão concedidas diárias nas hipóteses de deslocamentos dentro do território municipal.
Art. 5º A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do Agente Público até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.
§1º As quilometragens especificadas no Anexo I devem refletir o trajeto que garanta o deslocamento para saída e retorno do Agente Público.
§2º Para atender às despesas com alimentação, será concedida diária proporcional ao tempo de duração e distância dos deslocamentos, conforme valores especificados no Anexo I.
§3º no deslocamento inferior a 3 (três) horas, independentemente da quilometragem percorrida, o Agente Público não fará jus ao recebimento de diárias.
§4º Quando em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento do Agente Público acarretar, também, despesas com hospedagem, farão jus ao valor da diária integral.

Art. 6º O Agente Público fará jus ao valor da diária, conforme tabela do anexo I, reduzida de 50% (cinquenta por cento), quando o local do evento oferecer hospedagem e/ou alimentação.

Art. 7º As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 8º As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:
I - em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do Agente Público;
Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.
II - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.
§2º Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o Agente Público fará jus às diárias correspondentes ao período.
§3º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 9º Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.
Parágrafo único. Para fins de definição dos valores das diárias deverá ser considerada a somatória do tempo de permanência no local e o tempo de percurso de ida e volta, conforme o transporte a ser utilizado.

Art. 10. Nos processos de concessão de diárias, constarão obrigatoriamente:
I - o nome, o cargo ou a função do proponente;
II - o nome, o cargo, emprego ou função e o cadastro do beneficiário;
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado (justificativa/finalidade);
IV - a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
V - a identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;
VI - o período provável do afastamento;
VII - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VIII - a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa;
IX - o número do empenho da despesa.
Art. 11. O Agente Público que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Na hipótese do Agente Público retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 12. O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço e/ou a sua frequência e participação em evento para o qual tenha autorizado a participar.

Art. 13. A inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 11 e 12 desta Lei autorizará a Administração a proceder o desconto compulsório em folha de pagamento, para restituição da importância devida ao erário Municipal.
Parágrafo único. Comprovado dolo ou má fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da lei.

Art. 14. A atualização monetária dos valores fixados a título de diária, correrão anualmente, no mês de maio, mediante Decreto, utilizando-se o INPC ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III
DOS RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

Art. 15. O Ressarcimento/reembolso de despesas: Consiste reembolso/repasse pecuniário referente a despesas em que Agente Público antecipa às suas expensas, o pagamento de despesas realizadas no estrito interesse público, desde que demonstrada a necessidade, urgência.
Parágrafo único. As despesas pessoais do Agentes Públicos deverão ser suportadas por meio da diária e não serão objeto de ressarcimento.

Art. 16. Os ressarcimentos se prestam para que o Agente Público, na condição de responsável ou acompanhante do transportado, possa custear as despesas com alimentação e outros gastos do transportado.
§1º Somente serão concedidos ressarcimentos aos Agentes Públicos que no exercício de sua função necessitam transportar pessoas na condição de internados compulsórios, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência ou remoção de pessoas em razão de situação de risco.
Os valores concedidos a título de ressarcimentos levarão em conta a quantidade de pessoas transportadas.

§2º Não serão concedidos ressarcimentos para custeio de alimentação à pacientes transportados para realização de tratamentos, consultas, cirurgias e afins.
§3º Na eventualidade da prestação de contas de parte do valor da despesa do regime de ressarcimentos, deverá haver a devolução do saldo remanescente, mediante prestação de contas devidamente detalhada, conforme anexo VI, com apresentação de todos os documentos legais que comprovem os gastos.
A prestação de contas poderá ser por meio de nota fiscal ou recibo com assinatura e/ou carimbo do local.

Art. 17. O regime de ressarcimento é admitido nos casos de despesas:
I – Miúdas, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender ao pronto pagamento, por necessidades inadiáveis do serviço e à aquisição de material;
II – pagamento de pedágios;
III – com alimentação, Hospedagem e outros, quando necessitar de pernoite para as pessoas transportadas;

Os valores de pagamento com despesas de café, almoço, janta, quando realizadas somente serão ressarcidas se os valores corresponderem aos limites fixados na tabela do Anexo II, parte integrante desta Lei.
IV – com translado e deslocamento urbano dos transportados;
V – com reparo, conservação, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis;
VI – extraordinárias e urgentes, que não permitem delongas na sua realização, entendidas como tais aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e / ou equipamentos, observando o valor vigente de dispensa de licitação aplicável ao caso;
VII - artigos de laboratórios ou farmacêuticos, em quantidade restrita ou exigidos por demanda judicial, para uso ou consumo próximo ou imediato;
VIII - combustível, em caso de viagem com veículo da municipalidade.

Art. 18. O Agente Público solicitante do ressarcimento deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório de prestação de contas, com a apresentação dos documentos que comprovem os gastos efetuados.
Parágrafo único. Após conferência a ser realizada pelo Superior hierárquico do servidor, o mesmo deverá encaminhar o relatório de prestação de contas ao Departamento de Contabilidade, a qual providenciara o pagamento.

Art. 19. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar aspectos complementares ou necessários da presente Lei, mediante Decreto.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1.886/2013 e 2.201/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos/Funções	Cidades dentro do Estado	Para atender despesas com alimentação quando o deslocamento for de até 165km e estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas.	Para atender despesas com alimentação quando o deslocamento for superior a 165km e estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas.	Para atender despesas com alimentação quando o deslocamento for superior a 12 (doze) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.	Cidades fora do Estado, quando o deslocamento por inferior a 130km	Cidades fora do Estado com deslocamento acima de 130km	Cidades do exterior do país
	Integral	**Reduzida**	**Reduzida**	**Reduzida**	**Mantida**	**Acrescida**	**Acrescida**
Prefeito Municipal	R$550,00	R$85,00	R$220,00	R$330,00	R$330,00	R$990,00	US$500
Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Assessores, Advogados Públicos, Controlador Interno, Contador, Diretores, Conselheiros Tutelares e Conselheiros Governamentais e não governamentais dos Conselhos Municipais, coordenadores, chefes de divisão, funcionários públicos, empregados públicos efetivos e temporários e demais servidores.	R$350,00	R$55,00	R$112,00	R$168,00	R$168,00	R$400,00	US$300

ANEXO II
DOS VALORES DE RESSARCIMENTOS/REEMBOLSOS

Os pagamentos de despesas por meio de Adiantamento compreenderão os valores de até:		
Café	almoço	janta
20,00	40,00	40,00

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE:	
Nome:	Matrícula:
Órgão de lotação:	Cargo ou função:
Acompanhantes:	
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
Nome:	Cargo ou função:
Dados da Viagem:	
Data da viagem:	Horário de saída: ____h_____min
Data de retorno:	Horário de chegada: ____h____min
Cidade de destino:	Estado:
Transporte utilizado:	
Valor de diárias:	
Dotação Orçamentária:	
Órgãos e locais visitados ou eventos:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº _____/_____, que aprova a concessão de diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: _____

Capitão Leônidas Marques/PR, ____/_____/_____.

Solicitante da viagem/Assinatura: _____

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta/Assinatura:_____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF nº._____, **RENUNCIO** ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão _____, na cidade de _____, Estado _____, no dia _____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado, emprestado e/ou utilizarei meios de transportes disponíveis no destino, tais como: táxi e/ou carros de aplicativo e **ASSUMO** total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____/_____/_____

Nome:_____
Assinatura do Servidor: _____

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS - REGIME DE RESSARCIMENTO E/OU REEMBOLSO

Do Departamento/unidade: _____
Ao Departamento de Contabilidade: _____

Nos termos da Lei nº _____ de _____/_____/_____apresentamos a V.Sa, a prestação de contas para **RESSARCIMENTO** e/ou **REEMBOLSO DE DESPESAS**, com anuência conferida pela Portaria nº _____, de ____ /_____/ _____.
Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

a) relação dos documentos de despesa;
e) documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a _____.

Nome e Assinatura do Agente Público: _____

Nome e Assinatura do Superior Hierárquico: _____

Capitão Leônidas Marques/PR, _____/_____/_____

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº _____ /_____

1. Identificação:
Órgão: _____
Unidade Administrativa: _____
Nome do Agente Público Beneficiário: _____
CPF: _____
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

Destino: Cidade: _____, Estado_____
Data de Saída: Dia/Mês/Ano: _____
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano: _____

3. Justificativa: Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados
Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial) - Veículo/Placa:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)
7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ /_____ /_____.
_____
Nome do Servidor Beneficiário

Cargo do Servidor Beneficiário

ANEXO VII
Termo de Homologação

Nos termos da Lei nº _____/_____, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto à documentação pertinente (empenho, liquidação e pagamento).

Capitão Leônidas Marques/PR, em _____ /_____/_____.

_____
Nome da Chefia Imediata:
Assinatura: _____

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E1E91074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba PR	19,20 e 21 de junho de 2023	Reunião com o DNIT. Reunião na Secretaria de Saúde.
Sergio Antonio Tristoni	Vice Prefeito	02 (Duas)			
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro	02 (Duas)			
Emilio de Oliveira	Secretario de Planejamento	02 (Duas)			
Carlos Roberto da Silva	Secretario de Saúde	03 (Três)	Curitiba PR	19, 20 e 21 de junho de 2023	Participar da Assembleia Geral Ordinária do CONSMAS/PR e da Reunião da CIB Estadual em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C539F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania	01 (Uma)	Cascavel PR	15 de junho de 2023	Participar do evento "Caravana Paraná Unido pelas Mulheres" realizado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratino Junior justamente com a Secretária da Mulher, desigualdade Racial e Pessoa Idoso do Paraná (SEMIPI) Deputada Leandre Dal Ponte em Cascavel PR.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)			
Eduarda Bortolini	Agente de Administração	01 (Uma)			
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	01 (Uma)			
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DA90A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Juliane Noni Barea	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	15 de junho de 2023	Participação no Grupo de Estudos pela AMOP, com os temas: "Educação Infantil (critério de avaliação); Estudos teóricos e a organização das práticas de avaliação na Ed. Infantil de 0 a 5 anos; Gestão da Educação: Gestão da Educação Municipal e as responsabilidades do dirigente Municipal de Educação" em Cascavel PR.
Ana Caroline Pereira Schmidt	Professora	01 (Uma)			
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (Uma)	Toledo	23 de junho de 2023	Participação da "II Mostra Paranaense de Segurança Alimentar e Nutricional" em Toledo PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2260C420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357/2023

PORTARIA Nº 357/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	21 de junho de 2023	Participação Reunião NRE (Núcleo Regional de Educação) em Cascavel PR.
Iara Pessatto	Professora	01 (Uma)			
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	17 de junho de 2023	Transporte de alunos do Colégio Carlos Argemiro de Camargo para uma sessão de cinema em Cascavel PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	13 de junho de 2023	Se deslocou a Cascavel para buscar alimentos para a APAE doados pelo programa Mesa Brasil.
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	15 de junho de 2023	Transporte de servidores da Educação para capacitações na AMOP e da Assistência Social para participarem de evento na FAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C75E33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356/2023

PORTARIA N° 356/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 (três)	Cascavel PR	05,12 e 19 de maio de 2023.	Buscar e levar documentações do Posto de Identificação em Cascavel PR.
Carlos Roberto da Silva	Secretario de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	15 de junho de 2023	Participar de Reunião Ordinária da Comissão Intergestora (CIR) na sala de reuniões do CISOP em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:ADE65214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Professor	04 (quatro)	Apucarana PR	21,22,23 e 24 de junho de 2023	Participação do II Seminário da INDIME Paraná em Apucarana PR.
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria da Educação	04 (quatro)			
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	02 de junho de 20 23	Transporte dos alunos da Faculdade UNINGÁ até Maringá para a realização de aula prática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3C81D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipaiss correspondentes em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	14 e 15 junho de 2023.	Condução da paciente Janice Vanderleia de Fatima e acompanhante para consulta e exames especializados no Hospital Evangélico em Curitiba PR.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	12 e 13 junho de 2023.	Condução do paciente João Antônio de Freitas e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1BFDB0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 004.03/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental.*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ariane Adriane dos Santos	Deferido	
Liliane dos Santos	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ana Luiza Oracio dos Santos	Deferido	
Ana Maria de Souza	Deferido	
Ana Paula de Paula	Deferido	
Bruna Aparecida Barbosa	Deferido	
Cristiane do Amaral Pereira	Deferido	
Danila dos Santos Breine	Deferido	
Elisangela de Jesus Bouard	Deferido	
Fernanda Nascimento	Deferido	
Gilsimar Ribeiro dos Santos	Deferido	
Ivone Lopes	Deferido	
Jacqueline Priscila da Silva Arraes	Deferido	
Jessica Tayline Ribeiro da Silva	Deferido	
Jussara Maria Platner	Deferido	
Leonete da Aparecida Costa Rosa	Deferido	
Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	Deferido	
Marilda Santos da Silva	Deferido	
Odair Rafael de Oliveira	Deferido	
Ramilson Patrike Alpes	Deferido	
Raquel Porfirio	Deferido	
Regina de Fatima Platner	Deferido	
Sonia do Rocio Dias	Deferido	
Tamara Mirelly Xavier da Silva	Indeferido	*Não Enviou Ficha de Inscrição*
Zelia Tiblier Desplanches	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Dentista (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Agnes Pinheiro do Nascimento	Deferido	
Alvaro Carboni Dalozen	Deferido	
Ana Cristina Gavelik Danrat	Deferido	
Andrea Bonato Selonke	Deferido	
Andressa Lorena Silva Aleluia	Deferido	
Anelisy Francine Versuti Loreto	Deferido	
Asaf Gomides de Godoy	Deferido	
Caique Ferreira	Deferido	
Camila Raissa da Silva	Deferido	
Caroline da Silva Souza	Deferido	
Claudia Vicente do Nascimento Correa	Deferido	
Claudia Vital Rodrigues	Deferido	
Cristiane Orizio Gonçalves	Deferido	
Cristiele Rosa Finger	Deferido	
Diego Lage Correia	Deferido	
Dionatan Gomes	Deferido	
Diovana Macedo da Mata	Deferido	
Edgardo Cunha Pereira	Deferido	
Eliane Aparecida Braine	Deferido	
Eliza Mara da Silva	Deferido	
Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira	Deferido	
Fabia Laskoski	Deferido	
Fabricio do Nascimento Volpato	Deferido	
Gabrielly Braga Camargo de Almeida	Deferido	
Geiciane Gomes de Lima	Deferido	
Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad	Deferido	
Hanna Thais Munn Margrhraf	Deferido	
Henrique Beira	Deferido	
Isabela Moraes Ratum	Deferido	
Isadora Maciel Penha	Deferido	
Joao Paulo de Oliveira	Deferido	
Joao Vitor Braine	Deferido	
Jose Inglez da Silva	Deferido	
Juliana Lais Yoshie	Deferido	
Karen Francielle Brito	Deferido	
Leila Maria Lemos Barreto Moreira	Deferido	
Lilian Izumi Oshiro	Deferido	
Marcello de Oliveira Cipriano	Deferido	

Mauricio Santos Souza	Deferido	
Mayara Moreira da Cruz	Deferido	
Mayara Precoma Ramalho dos Santos	Deferido	
Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi	Deferido	
Michelle Andressa Garcia	Deferido	
Moara Almeida Martins	Deferido	
Monyze Bezerra Pinto	Deferido	
Natalia LindenMeyer Keitel	Deferido	
Pedro Alipio de Almeida Monteiro	Deferido	
Priscila Ferreira Padilha	Deferido	
Rachel Seeger Ilha	Deferido	
Regyanne Nunes da Silva	Deferido	
Renata Fernandes	Deferido	
Rodrigo Zielonka Pereira	Deferido	
Ruan Osvaldo Carvalho da Silva	Deferido	
Silvia Leticia de Camargo	Deferido	
Siulane Silva de Melo	Deferido	
Suellen Christine Ferraz	Deferido	
Thales Araujo da Silva	Deferido	
Thamiris Nogueira Sacker	Deferido	
Thayla Gabriela Vaz	Deferido	
Vivian Carla Vascoski	Deferido	
Willian Silveira da Costa	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Enfermeiro(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Aline Rosner	Deferido	
Angélica Arps de Ramos	Deferido	
Arisson Tyson Machado Buna	Deferido	
Beatriz Araujo	Deferido	
Beatriz Buthers Soares	Deferido	
Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	Deferido	
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	Deferido	
Eli Fernanda de Almeida	Deferido	
Eliane Aguiar Ferreira	Deferido	
Eliane Garcia Mendes	Deferido	
Emanuelle de Almeida	Deferido	
Fabio Adriano Mendes	Deferido	
Fabio Luiz Motta	Deferido	
Gracilina Rutes da Silva	Deferido	
Iloyzi Chamberlain	Deferido	
Irabel Faria Moreira	Deferido	
Jaciara do Rocio Donato	Deferido	
Marinelda Santana do Nascimento	Deferido	
Valeria Machado Ramalho	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Psicólogo(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Barbara Henrique Borges	Deferido	
Beatriz Wucher	Deferido	
Bruna dos Santos Lucena	Deferido	
Daniele Nadolny	Deferido	
Debora Rolim Marinho	Deferido	
Elizangela Bigonha de Araujo	Deferido	
Leonardo Torroni da Silva	Deferido	
Luane Cristine Bolade	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Técnico em Higiene Dental (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ludiane de Almeida Monteiro	Deferido	
Lykelly dos Anjos	Deferido	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 19 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6797C6AF

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 004.03/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental.*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico (por ordem alfabética);

Nome	*Situação*	*Motivo*
Ariane Adriane dos Santos	Deferido	
Liliane dos Santos	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Nome	*Situação*	*Motivo*
Ana Luiza Oracio dos Santos	Deferido	
Ana Maria de Souza	Deferido	
Ana Paula de Paula	Deferido	
Bruna Aparecida Barbosa	Deferido	
Cristiane do Amaral Pereira	Deferido	
Danila dos Santos Breine	Deferido	
Elisangela de Jesus Bouard	Deferido	
Fernanda Nascimento	Deferido	
Gilsimar Ribeiro dos Santos	Deferido	
Ivone Lopes	Deferido	
Jacqueline Priscila da Silva Arraes	Deferido	
Jessica Tayline Ribeiro da Silva	Deferido	
Jussara Maria Platner	Deferido	
Leonete da Aparecida Costa Rosa	Deferido	
Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	Deferido	
Marilda Santos da Silva	Deferido	
Odair Rafael de Oliveira	Deferido	
Ramilson Patrike Alpes	Deferido	
Raquel Porfirio	Deferido	
Regina de Fatima Platner	Deferido	
Sonia do Rocio Dias	Deferido	
Tamara Mirelly Xavier da Silva	Indeferido	*Não Enviou Ficha de Inscrição*
Zelia Tiblier Desplanches	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Dentista (por ordem alfabética);

Nome	*Situação*	*Motivo*
Agnes Pinheiro do Nascimento	Deferido	
Alvaro Carboni Dalozen	Deferido	
Ana Cristina Gavelik Danrat	Deferido	
Andrea Bonato Selonke	Deferido	
Andressa Lorena Silva Aleluia	Deferido	
Anelisy Francine Versuti Loreto	Deferido	
Asaf Gomides de Godoy	Deferido	
Caique Ferreira	Deferido	
Camila Raissa da Silva	Deferido	
Caroline da Silva Souza	Deferido	
Claudia Vicente do Nascimento Correa	Deferido	
Claudia Vital Rodrigues	Deferido	
Cristiane Orizio Gonçalves	Deferido	
Cristiele Rosa Finger	Deferido	
Diego Lage Correia	Deferido	
Dionatan Gomes	Deferido	
Diovana Macedo da Mata	Deferido	
Edgardo Cunha Pereira	Deferido	
Eliane Aparecida Braine	Deferido	
Eliza Mara da Silva	Deferido	
Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira	Deferido	
Fabia Laskoski	Deferido	
Fabricio do Nascimento Volpato	Deferido	
Gabrielly Braga Camargo de Almeida	Deferido	
Geiciane Gomes de Lima	Deferido	
Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad	Deferido	
Hanna Thais Munn Margrhraf	Deferido	
Henrique Beira	Deferido	
Isabela Moraes Ratum	Deferido	
Isadora Maciel Penha	Deferido	
Joao Paulo de Oliveira	Deferido	
Joao Vitor Braine	Deferido	
Jose Inglez da Silva	Deferido	
Juliana Lais Yoshie	Deferido	
Karen Francielle Brito	Deferido	
Leila Maria Lemos Barreto Moreira	Deferido	
Lilian Izumi Oshiro	Deferido	
Marcello de Oliveira Cipriano	Deferido	
Mauricio Santos Souza	Deferido	
Mayara Moreira da Cruz	Deferido	
Mayara Precoma Ramalho dos Santos	Deferido	
Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi	Deferido	
Michelle Andressa Garcia	Deferido	
Moara Almeida Martins	Deferido	
Monyze Bezerra Pinto	Deferido	
Natalia LindenMeyer Keitel	Deferido	
Pedro Alipio de Almeida Monteiro	Deferido	
Priscila Ferreira Padilha	Deferido	
Rachel Seeger Ilha	Deferido	
Regyanne Nunes da Silva	Deferido	
Renata Fernandes	Deferido	
Rodrigo Zielonka Pereira	Deferido	
Ruan Osvaldo Carvalho da Silva	Deferido	

Silvia Leticia de Camargo	Deferido	
Siulane Silva de Melo	Deferido	
Suellen Christine Ferraz	Deferido	
Thales Araujo da Silva	Deferido	
Thamiris Nogueira Sacker	Deferido	
Thayla Gabriela Vaz	Deferido	
Vivian Carla Vascoski	Deferido	
Willian Silveira da Costa	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Enfermeiro(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Aline Rosner	Deferido	
Angélica Arps de Ramos	Deferido	
Arisson Tyson Machado Buna	Deferido	
Beatriz Araujo	Deferido	
Beatriz Buthers Soares	Deferido	
Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	Deferido	
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	Deferido	
Eli Fernanda de Almeida	Deferido	
Eliane Aguiar Ferreira	Deferido	
Eliane Garcia Mendes	Deferido	
Emanuelle de Almeida	Deferido	
Fabio Adriano Mendes	Deferido	
Fabio Luiz Motta	Deferido	
Gracilina Rutes da Silva	Deferido	
Iloyzi Chamberlain	Deferido	
Irabel Faria Moreira	Deferido	
Jaciara do Rocio Donato	Deferido	
Marinelda Santana do Nascimento	Deferido	
Valeria Machado Ramalho	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Psicólogo(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Barbara Henrique Borges	Deferido	
Beatriz Wucher	Deferido	
Bruna dos Santos Lucena	Deferido	
Daniele Nadolny	Deferido	
Debora Rolim Marinho	Deferido	
Elizangela Bigonha de Araujo	Deferido	
Leonardo Torroni da Silva	Deferido	
Luane Cristine Bolade	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de Técnico em Higiene Dental (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ludiane de Almeida Monteiro	Deferido	
Lykelly dos Anjos	Deferido	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 19 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:042344B2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 005.03/2023 PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Preliminar de Classificação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental.*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	***Nome***	***Pontos***
1º	*Liliane dos Santos*	*65*
2º	*Ariane Adriane dos Santos*	*55*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	***Nome***	***Pontos***
1º	Cristiane do Amaral Pereira	100
2º	Elisangela de Jesus Bouard	100
3º	Danila dos Santos Breine	100

4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	90
5º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes	85
6º	Zelia Tiblier Desplanches	80
7º	Ana Paula de Paula	80
8º	Regina de Fatima Platner	75
9º	Jussara Maria Platner	70
10º	Sonia do Rocio Dias	65
11º	Ivone Lopes	60
12ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos	60
13º	Ramilson Patrike Alpes	60
14º	Fernanda Nascimento	50
15º	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	50
16º	Marilda Santos da Silva	40
17º	Leonete da Aparecida Costa Rosa	35
18º	Ana Maria de Souza	35
19º	Bruna Aparecida Barbosa	30
20º	Raquel Porfirio	15
21º	Odair Rafael de Oliveira	0
22º	Ana Luiza Oracio dos Santos	0

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Dentista;

Classificação	***Nome***	***Pontos***
1º	*Andrea Bonato Selonke*	*100*
2º	*Michelle Andressa Garcia*	*90*
3º	*Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad*	*80*
4º	*Renata Fernandes*	*80*
5º	*Ruan Osvaldo Carvalho da Silva*	*80*
6º	*Jose Inglez da Silva*	*75*
7º	*Moara Almeida Martins*	*80*
8º	*Priscila Ferreira Padilha*	*70*
9º	*Claudia Vital Rodrigues*	*70*
10º	*Hanna Thais Munn Margrhraf*	*65*
11º	*Pedro Alipio de Almeida Monteiro*	*55*
12ª	*Vivian Carla Vascoski*	*55*
13º	*Thamiris Nogueira Sacker*	*50*
14º	*Geiciane Gomes de Lima*	*50*
15º	*Edgardo Cunha Pereira*	*50*
16º	*Gabrielly Braga Camargo de Almeida*	*50*
17º	*Dionatan Gomes*	*50*
18º	*Mayara Moreira da Cruz*	*50*
19º	*Claudia Vicente do Nascimento Correa*	*45*
20º	*Alvaro Carboni Dalozen*	*40*
21º	*Willian Silveira da Costa*	*40*
22º	*Fabricio do Nascimento Volpato*	*40*
23º	*Caroline da Silva Souza*	*35*
24º	*Karen Francielle Brito*	*35*
25º	*Regyanne Nunes da Silva*	*35*
26º	*Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira*	*35*
27º	*Joao Paulo de Oliveira*	*30*
28º	*Siulane Silva de Melo*	*30*
29º	*Diego Lage Correia*	*30*
30º	*Natalia LindenMeyer Keitel*	*25*
31º	*Joao Vitor Braine*	*20*
32º	*Lilian Izumi Oshiro*	*15*
33º	*Cristiane Orizio Gonçalves*	*15*
34º	*Isadora Maciel Penha*	*15*
35º	*Cristiele Rosa Finger*	*15*
36º	*Diovana Macedo da Mata*	*15*
37º	*Silvia Leticia de Camargo*	*15*
38º	*Fabia Laskoski*	*15*
39º	*Andressa Lorena Silva Aleluia*	*15*
40º	*Leila Maria Lemos Barreto Moreira*	*10*
41º	*Eliza Mara da Silva*	*10*
42º	*Isabela Moraes Ratum*	*10*
43º	*Rachel Seeger Ilha*	*10*
44º	*Mayara Precoma Ramalho dos Santos*	*10*
45º	*Anelisy Francine Versuti Loreto*	*10*
46º	*Monyze Bezerra Pinto*	*10*
47º	*Ana Cristina Gavelik Danrat*	*5*
48º	*Eliane Aparecida Braine*	*5*
49º	*Mauricio Santos Souza*	*5*
50º	*Asaf Gomides de Godoy*	*5*
51º	*Rodrigo Zielonka Pereira*	*40*
52º	*Caique Ferreira*	*40*
53º	*Henrique Beira*	*0*
54º	*Suellen Christine Ferraz*	*0*
55º	*Thayla Gabriela Vaz*	*0*
56º	*Marcello de Oliveira Cipriano*	*0*
57º	*Camila Raissa da Silva*	*0*
58º	*Agnes Pinheiro do Nascimento*	*0*
59º	*Thales Araujo da Silva*	*0*
60º	*Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi*	*0*
61º	*Juliana Lais Yoshie*	*0*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Enfermeiro(a);

Classificação	*Nome*	*Pontos*
1º	*Fabio Luiz Motta*	*100*
2º	*Jaciara do Rocio Donato*	*85*
3º	*Aline Rosner*	*75*
4º	*Eliane Garcia Mendes*	*70*
5º	*Marinelda Santana do Nascimento*	*70*
6º	*Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade*	*70*
7º	*Iloyzi Chamberlain*	*70*
8º	*Arisson Tyson Machado Buna*	*60*
9º	*Eli Fernanda de Almeida*	*45*
10º	*Beatriz Buthers Soares*	*40*
11º	*Angélica Arps de Ramos*	*35*
12ª	*Valeria Machado Ramalho*	*30*
13º	*Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine*	*25*
14º	*Eliane Aguiar Ferreira*	*15*
15º	*Fabio Adriano Mendes*	*15*
16º	*Emanuelle de Almeida*	*15*
17º	*Irabel Faria Moreira*	*5*
18º	*Gracilina Rutes da Silva*	*5*
19º	*Beatriz Araujo*	*0*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Psicólogo(a);

Classificação	*Nome*	*Pontos*
1º	*Elizangela Bigonha de Araujo*	*70*
2º	*Debora Rolim Marinho*	*65*
3º	*Leonardo Torroni da Silva*	*55*
4º	*Bruna dos Santos Lucena*	*40*
5º	*Daniele Nadolny*	*25*
6º	*Barbara Henrique Borges*	*20*
7º	*Luane Cristine Bolade*	*15*
8º	*Beatriz Wucher*	*10*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Técnico em Higiene Dental;

Classificação	*Nome*	*Pontos*
1º	*Lykelly dos Anjos*	*85*
2º	*Ludiane de Almeida Monteiro*	*70*

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 20 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:15F7299B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/2023

PORTARIA N.º 416/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAELA SONDA	069.236.359-93	15/06/2023

Art. 2° – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	079.537.589-11	15/06/2023

Art. 3° – Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO GENERALISTA,** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA GOMES VIEIRA	105.084.174-30	15/06/2023
BIANCA NAOMI SADA WATANABE	089.852.809-70	15/06/2023
CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	089.035.789-70	15/06/2023
LUCAS MARTINS DA SILVA	059.589.829-74	15/06/2023
LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	010.130.039-50	15/06/2023
CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS	664.398.762-87	15/06/2023
ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES	080.698.629-80	15/06/2023

JULIA LAURENTINO SILVEIRA	065.015.449-55	15/06/2023
CARLOS DANIEL HANDAR DE SOUZA	105.489.519-85	15/06/2023
RENATA VERONEZE TATARIN	054.257.619-88	15/06/2023
HARIANE DA SILVA CARVALHO	090.491.319-80	15/06/2023
VIVIANE BECHER	098.129.619-09	15/06/2023
IGOR CORDEIRO VIEIRA	101.488.666-03	15/06/2023
PAULO LUCAS BENCHIMOL VILLASBOAS	016.865.591-86	15/06/2023
JESSIKA ARAUJO FEITOZA	000.582.302-11	15/06/2023
FERNANDA GONSALVES KUSTER	070.053.119-06	15/06/2023
RICARDO COSTA MOURA	014.623.431-63	15/06/2023
CARINA TOSIN	092.956.099-05	15/06/2023
GABRIELA LOPES ENOMOTO	009.363.059-08	15/06/2023
HELTON MASSARU TAKATA KIKUCHI	060.984.149-12	15/06/2023
HELENA LOURENCO BUBA	094.263.819-02	15/06/2023
BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA	093.807.849-61	15/06/2023
HORRANA OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA	072.985.309-84	15/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A610B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Eliza Maiara Jubainski, classificada em 01° posição, Milena Naomi Takemoto, classificada em 04° posição, Fabricio Paiva Scott, classificado em 12° posição, Julia do Carmo Machado Kneipp Lopes, classificada em 13° posição, Julieta Agustina Klein, classificada em 22° posição, Luisa Andrade Gabardo, classificada em 24° posição, Julia Faversani Barreiros Cruz, classificada em 26° posição, Giovanna Voigt Pisconti Machado, classificada em 32° posição, João Vitor Bordini, classificado em 35° posição, Cintia Barbosa Camargo Secco, classificada em 36° posição, Brunna Andrade Gondo, classificada em 43° posição, Amanda Hernandez Marques, classificada em 44° posição, Izabele Cristine Vaz, classificada em 46° posição, Daize Moraes de Avila, classificada em 49° posição, Erisfânia Sarima Alves, classificada em 51° posição, Natália de Oliveira Rêgo Freire, classificada em 52° posição, Carolina Holles Tavares, classificada em 58° posição, Louise Gasino Joineau, classificada em 61° posição, Letícia de Alcântara Pereira, classificada em 63° posição e Ingrid Beatriz Schetz Zawierucha, classificada em 69° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Nikolai José Eustátios Kotsifas, classificado em 02° posição, Gabriel Lazaretti Mardegan, classificado em 121°- 01° PcD posição, Rafael Gapski Moreira, classificado em 06° posição, Mariana Kozanda Silva, classificada em 07° posição, Richard Handerson Mendes Duarte, classificado em 145°- 01° Afro-brasileiro posição, Renata Hellen Denis dos Santos, classificada em 10° posição, Gabriel Luiz de Souza Kondlatsch, classificado em 11° posição, Patrícia Cristina de Paula Kozovits, classificada em 14° posição, Bruno Carniatto Marques Garcia, classificado em 16° posição, Juliana Carolina Sava Donadello, classificada em 17° posição, Fernanda Bridi, classificada em 19° posição, Marcelo Onuka Costa, classificado em 20° posição, Lucas Gabriel da Silva, classificado em 21° posição, Matheus Oliveira Balhestero, classificado em 23° posição, Leonardo Pereira Vieira da Cunha, classificado em 25° posição, Vinicius Augusto Villarreal, classificado em 27° posição, Giuliano Camati Dourado, classificado em 28° posição, Thais Ferraz Simoes, classificada em 29° posição, Mariana Guerrini Grassi, classificada em 33° posição, Cássia Laura Gheller Bertoldo, classificada em 34° posição, Amanda Licheski Contini, classificada em 37° posição, Lucas Silva Ribeiro, classificado em 39° posição, Daniela Carolina Tomasini, classificada em 40° posição, Rodrigo Augusto Flenik, classificado em 47° posição, Beatriz Kneif Reis, classificada em 56° posição, Brisa de Almeida Möllmann, classificada em 57° posição, Lucas Voigt Pisconti Machado, classificado em 59° posição, Matheus Renato Costa, classificado em 62° posição, Alexandre Hobol, classificado em 64° posição, Marcos Bortoluzzi Worma, classificado em 65° posição, Raphael Rocha Pirolo, classificado em 67° posição, Juliana Pauli, classificada em 70° posição, Danielle Lumi Kague, classificada em 71° posição, Ana Paula Trombetta Kappes, classificada em 73° posição, Louise Nobre Area Lima, classificada em 74° posição, Nilton Marcos Dariva Júnior, classificado em 76° posição e Laura Silva Vilas Boas, classificada em 77° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 060/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 22 de junho a 05 de julho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
78°	GIOVANNA SCORSIN VIEIRA	MÉDICO GENERALISTA
79°	RICARDO DA CUNHA ARAÚJO	MÉDICO GENERALISTA
80°	ISABELA PEREIRA VIRUEL	MÉDICO GENERALISTA
81°	MARIANE MARTINS BALDUINO	MÉDICO GENERALISTA
82°	DIEGO LUCAS ANDRADE PADILHA	MÉDICO GENERALISTA
83°	LUCIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA
84°	ANA BEATRIZ ALVES DA COSTA DE MIRANDA	MÉDICO GENERALISTA
85°	RENAN SCOPARO MANNO	MÉDICO GENERALISTA
86°	MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	MÉDICO GENERALISTA
87°	ANDRESSA GODAR DE CASTILHO	MÉDICO GENERALISTA

88°	JESSICA AYRES CORREIA PINTO	MÉDICO GENERALISTA
89°	KAROLINA PERBICHE DOS SANTOS	MÉDICO GENERALISTA
90°	NATHALIA INGRID CROSEWSKI	MÉDICO GENERALISTA
91°	MARCOS LUCAS MATEUS SILVA	MÉDICO GENERALISTA
92°	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	MÉDICO GENERALISTA
93°	MARCIO DA SILVA PAZ	MÉDICO GENERALISTA
94°	FABRÍCIO SOUZA LIBÓRIO	MÉDICO GENERALISTA
95°	KARINNE RIBEIRO DIAS	MÉDICO GENERALISTA
96°	NICOLE GEOVANNA ASSUNÇAO RODRIGUES	MÉDICO GENERALISTA
97°	ELISA MARIA MICHELS KRUGER	MÉDICO GENERALISTA
98°	JOSE ANTONIO ASSIS ZERBETTO FILHO	MÉDICO GENERALISTA
99°	ANA CLÁUDIA BATTISTI	MÉDICO GENERALISTA
100°	GABRIELLA STEINGRÄBER PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA
101°	ERICA PEDRI	MÉDICO GENERALISTA
102°	LORAYNE CRISTINA MATIUSSO DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA
103°	ANA FLAVIA FILIPCZAK	MÉDICO GENERALISTA
104°	AQUELINE SAYURI MAKIYAMA	MÉDICO GENERALISTA
105°	ALLANA GOETTEN	MÉDICO GENERALISTA
106°	LUIZA URSO HALUCH	MÉDICO GENERALISTA
107°	THAIS TAPPARO	MÉDICO GENERALISTA
108°	GRASIELE DE LOURDES MARTINS	MÉDICO GENERALISTA
109°	KARIME KOGA BRAZ	MÉDICO GENERALISTA
110°	FLAVIA ELISA GUERIOS	MÉDICO GENERALISTA
111°	JULIA TODESCO	MÉDICO GENERALISTA
112°	VANESSA HIRATA	MÉDICO GENERALISTA
113°	BEATRIZ LEOPOLDO LOMBA	MÉDICO GENERALISTA
114°	ANA LARISSA TERUKO ARIMORI	MÉDICO GENERALISTA
115°	ROBERTO BELOMO	MÉDICO GENERALISTA
116°	THAIS DE OLIVEIRA VICENTINO	MÉDICO GENERALISTA
117°	LUANA EVELYN OLIVEIRA DA LUZ	MÉDICO GENERALISTA
118°	GABRIELA YURI ITO GOMES AFONSO	MÉDICO GENERALISTA
119°	PEDRO NATEL KUGLER MENDES	MÉDICO GENERALISTA
120°	LARISSA SOARES DANTAS LOPES	MÉDICO GENERALISTA
122°	LAÍS GOMES PEREIRA	MÉDICO GENERALISTA
123°	GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	MÉDICO GENERALISTA
124°	ALLANA DZIECIOL MARTINS	MÉDICO GENERALISTA
125°	LETICIA CORSO DE MELO	MÉDICO GENERALISTA
126°	GABRIELA DE MATOS	MÉDICO GENERALISTA
127°	SILVIA DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
128°	ALEJANDRO ROMÁN HERRERA MARRERO	MÉDICO GENERALISTA
129°	LEANDRO DONATO VICELLI	MÉDICO GENERALISTA
130°	MARINA AEMI FUTAGAMI SESARINO	MÉDICO GENERALISTA
131°	MYLENE MACHADO SCHMITT	MÉDICO GENERALISTA
132°	SIMONE DARU REY	MÉDICO GENERALISTA
133°	LAÍS FAVA EMERY	MÉDICO GENERALISTA
134°	LUANA DE ANDRADE MAZIA	MÉDICO GENERALISTA
135°	PRISCILA PANASSOLO CIOATO	MÉDICO GENERALISTA
136°	IVANCLEI BARP	MÉDICO GENERALISTA
137°	RAPHISA ABRAHÃO GEBRIM	MÉDICO GENERALISTA
138°	AMANDA TAMI KITAURA	MÉDICO GENERALISTA
139°	DIEGO RODRIGUES FRANCA	MÉDICO GENERALISTA
140°	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	MÉDICO GENERALISTA
141°	HALANA CAROLINA MARIA	MÉDICO GENERALISTA
142°	STEFANY COLVER BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA
143°	JULIANE YUMI FURUTA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
144°	HADADY WIRLA PEREIRA DA COSTA	MÉDICO GENERALISTA
146°	KARLA BORGES VALADARES	MÉDICO GENERALISTA
147°	TACIANA MARIA ROLIM SAMPAIO OLIVEIRA	MÉDICO GENERALISTA
148°	YLDELIS MAGDALENA ROJAS OLIVERO	MÉDICO GENERALISTA
149°	ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	MÉDICO GENERALISTA
150°	ISABELLA FONSECA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
151°	RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA
153°	YOANDRIS ZAYAS ROMERO	MÉDICO GENERALISTA
154°	ERIKA MENDES SOUZA	MÉDICO GENERALISTA
155°	PAULA FERNANDA BRITO	MÉDICO GENERALISTA
156°	RIVALDO SAMPAIO DE LIMA	MÉDICO GENERALISTA
157°	EILLEEN ALISABEL IBANEZ LUJAN	MÉDICO GENERALISTA
158°	DORCI GONÇALVES BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA

Colombo, 20 de junho de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:64395AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 23 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 01 de 24 de fevereiro de 2023.

Ata da 1ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 24/02/2023
Local: Sala de
Horário início: 08:30
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião

1) Deliberação da 10ª ata;
2) Apresentação do Demonstrativo Sintético/2021;
3) Solicitação de prorrogação do prazo da emenda parlamentar nº. 09/2020 da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Apoio Tia Sula;
4) Prestação de contas Gestão Suas, Conselhos, Vigilância Socioassistencial e Centro de Distribuição da Assistência Social;
5) Organização da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social:
a) Data do evento;
b) Local;
c) Comissão organizadora.
6) Descarte dos formulários do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal:
7) Apresentação do Protocolo da Rede de Proteção:
8) Informes Gerais.

Participan-tes

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Titular/Presidente**
Giane Deise Martin	SEMAS	Governamental	Suplente
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Daniele Ferreira	SEMAS	Governamental	Suplente
Thelma Cristina Curupaná	SEMAS	Governamental	Titular
Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Caroline Ferreira Pedro Torres	SMS	Governamental	Titular
Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Titular
Zenaide Fustinoni Vinhaes	PROVOPAR	*Não Gov.*	Suplente
Maria Isabel V. M. Valente	Sociedade Crescer	*Não Gov.*	Titular
Elizane Lunardon	Trabalhador do SUAS	*Não Gov.*	Titular
Convidados			
Elisângela Lazarotto	Sec. de Assis. Social		
Anderson Ferreira da Silva	Vereador/Colombo		
Carlos Izidoro de Souza	Vereador/Colombo		
Débora Bastos	CRAS Rio Verde		
Valquíria de Oliveira	Cadastro Único		
Ana Clara Coracin	Rede de Proteção/SEMAS		
Patricia Silva	PSE/SEMAS		
Caroline Gonçalves	PSE/SEMAS		

Assuntos Debatidos

ATA 1ª/2023: Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente para deliberar sobre as proposições em pauta. Após verificação do quórum, a presidenta do CMAS, conselheira Adriana Siuta Lemos, dá início aos trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros/as e convidados, dando boas vindas por ser a primeira reunião do ano. Fala que pauta é bem extensa, justifica ausência das conselheiras, Melissa Cristina Azzarini Noto/suplente, a qual realizou cirurgia no cotovelo, requerendo cuidados pós-operatório, tal como a presidente da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Apoio Tia Sula e conselheira CMAS/titular Tia Sula, visto que está se recuperando de um acidente doméstico, impossibilitando as presenças. Por meio de ofício foi solicitado ao CMAS pauta para apresentação da prorrogação do prazo da emenda parlamentar nº. 09/2020. Devido à ausência, sugere a presidenta a realização de uma reunião extraordinária (online), sendo para o dia 28/02(3ª.feira), as 9:00, visto o prazo de solicitação para procuradoria Geral do Município. Sendo por unanimidade APROVADO a convocação para tratar apenas este assunto.
1) Demonstrativo Sintético/2021, informa a presidenta, que o prazo para fechamento da Gestão era até está data, havendo inconsistência de contas de anos anteriores. Fala que o Demostrativo Sintético, vai fechar com estas instabilidades, não foi de responsabilidade da gestão, mas do próprio ministério que realizou o preenchimento de acordo com o repasse ao município. O conselho possui trinta dias para aprovação, durante este mês apresentará tais inconsistências ao colegiado para deliberação na próxima reunião. Informa que o valor não é alto. Diz que anteriormente o IGD-SUAS, possuía uma conta vinculada, que não está batendo atualmente com o preenchimento do Ministério no sistema. Pergunta a presidenta se está matéria poderá retornar para deliberação do colegiado na próxima reunião, sendo por unanimidade APROVADO.
2) Apresentação do Protocolo da Rede de Proteção: Sendo apresentado por sua coordenadora da Rede de Proteção Macro, Ana Clara Coracin. Esta informa o que é a Rede de Proteção, é um conjunto de ações integradas e intersetoriais de atendimento, combate e prevenção a violência, atuando, como um dos instrumentos mais importantes para a efetivação das políticas públicas realizadas de forma articulada e integrada considerando a totalidade das vulnerabilidades, e a complexidade da realidade social do território, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos diante das situações de vulnerabilidades ou violação de direitos no município. Fala que a construção partiu da necessidade de um documento norteador e com a rede macro e locais, criaram o protocolo, agora estão na fase de apresentação aos conselhos. Será encaminhando ao colegiado para os apontamentos que julgarem necessário, para próxima reunião sua aprovação. Fala a conselheira Suely Geremias, que algumas redes locais devem ser mais fortalecidas, possuindo ausências das escolas, CMEIs dificultando a discussões de algumas situações apresentadas. Informa que o CMDCA está com várias situações críticas envolvendo algumas instituições, havendo dificuldades nas intervenções. Fala que as ações não devem acontecer de forma isoladas, e sim em conjunto com as demais politicas para efetividade das atuações da rede. Fala a coordenadora da rede macro, que a elaboração do documento norteador, fluxo, e formação que foi iniciado este ano dos envolvidos, objetivando desenvolver o sentimento de pertencimento de todos à rede.
3) Logo após iniciam a apresentação dos Planos de Superavit, o que restou do ano anterior de recurso do governo federal e governo estadual. Fala a presidenta que há orçamento apenas aberto apenas da fonte mil, que é recurso próprio, somente estão empenhando da fonte mencionada,Conversaram e solicitaram para secretária da Secretaria de Fazenda uma previsão de quando será disponibilizado estes orçamentos, fala que o decreto-lei já foi finalizado, havendo outras alterações ficará para o próximo decreto. Inicia com o Plano da Gestão – IGD/SUAS, diz que é uma conta antiga, de R$ 763,16, para serviços de terceiros, contratação de empresa para coffee break, capacitação ou publicidade. Portaria 369 (covidasso), diz ser um valor alto, era para elaboração de um plano de compra de EPIs e alimentação para pessoas em situação de rua. O recurso entro em 2020,2021 sem autorização para reprogramação do recurso, em dezembro/2022 foi publicado um documento autorizado a reprogramação, no entanto não definia a fidelidade ao plano já realizado em 2020, o qual não caberia a realidade atual do município, ou a realização de um novo plano. Comunica que manteve contato com o CEAS/PR (conselho estadual), sendo informada que outros municípios possuem as mesmas dúvidas, sendo elaborado um documento ao Ministério de Desenvolvimento de Assistência Social, aguardando resposta para elaboração de um novo plano. Porém pela demora, abriram o orçamento com ações parecido com o plano anterior, caso possam fazer um novo plano, param com atual, refaz e solicitaram abertura do orçamento. Diz que o recurso é de R$ 350.000,00, foi colocado para consumo R$ 200.000,00,sempre na ação gestão SUAS (2080), para compra de IPIs, e R$ 120.000,00, alimentação para pessoas em situação de rua (2088), para utilização do controle social e IGD/SUAS, são 3%, valor R$ 5.607,59,diz que é uma portaria antiga de 2010, para capacitações e coffee break. Ainda IGD/SUAS, apresenta portaria de 2011, total R$ 14.464,14, sendo colocado para computador, mobiliário em geral. Sendo APROVADO por unanimidade os Planos de aplicação do Superavit/Gov. Federal acima apresentados.
4) Em seguida a senhora Caroline da Proteção Social Básica, apresenta as prestações de contas do Fundo Estadual/FEAS, fala que o recurso é contínuo, que vem do governo estadual para Proteção Especial. Inicia com acolhimento para pessoa em situação de rua, com superavit de R$ 55.000, 00, será utilizado para serviço de terceiro(aluguel), para abordagem o valor de R$ 43.202,52, para material de consumo (combustíveis, gêneros alimentícios, cama, mesa, banho, limpeza e higiene), equipamentos e materiais permanentes(equipamentos de informática).Centro POP, recurso de R$ 9.500,00 será utilizado para material de consumo(limpeza e higiene). Acolhimento Institucional para criança e Adolescente, há um superavit de R$ 85.000,00, será utilizado para material de consumo(gêneros alimentícios e combustíveis, material mesa e cama, utensílio de cozinha, material de limpeza e higiene e manutenção de veículos), serviço de terceiros (manutenção de pequenos reparos e manutenca de veículos). Sendo APROVADO por unanimidade os Planos de aplicação contínuos dos recursos do FEAS.
5) Logo mais, iniciam as apresentações das prestações de contas dos recursos do governo federal. Fala que houve também superavit em algumas contas. Inicia com o PETI, informa que sobrou R$ 5.150,00, será utilizado para material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente e construção, peças para manutenção de veículos e combustível). CREAS, superavit de R$ 2.435,00, será utilizado também para material de consumo(gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente, construção, peças de manutenção de veículos, combustível e utensílios domésticos).
6) Acolhimento para Criança e Adolescentes, havendo superavit de R$ 2.790,00, será utilizado para material de consumo(gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente, construção, peças de manutenção de veículos, combustível e utensílios domésticos). Fala que o vínculo 935 é para as três ações, sendo uma conta antiga, sendo feita uma divisão, conta reaberta para utilização e posterior fechamento. CREAS/ vínculo 938, superavit de R$ 56.071,83, será utilizado para material de consumo(gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente de construção, peças de manutenção de veículos, combustível e utensílios domésticos, e serviços de terceiros como manutenção de veículos, pagamento de estagiários, serviço de limpeza e conservação, pequenas reformas, capacitação, coffee break, manutenção predial, oficinas, monitoramento/alarmes e material de publicidade. Ação 2081(CREAS, Abordagem e Centro POP), valor total de R$200.000,00, será utilizado R$ 81.000,00 para material de consumo(gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente de construção, peças para veículos, combustível, utensílios domésticos, serviço de terceiros: R$ 95.000,00 para manutenção de veículos, pagamento de estagiários, serviço de limpeza e conservação, pequenas reformas, capacitação, coffee break, manutenção predial, oficinas, monitoramento/alarme, material de publicidade, eletroeletrônico, eletrodoméstico, mobiliário em geral, e material de informática. Tecnologia e informação, R$ 5.000,00, para utilização de cópias. PEMSE, sobrou um valor de R$ 54.000,00, será utilizado para R$ 20.000,00 para material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente de construção, peças de manutenção de veículos, combustível e utensílios domésticos), para serviço de terceiro R$ 30.000,00(manutenção de veículos, estagiários, serviço de limpeza e conservação, pequenas reformas, capacitação, coffee break, manutenção predial, oficinas, monitoramento/alarmes e Material de publicidade) R$ 4.000,00 para material permanente(eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário em geral e material de informática).

	7) Acolhimento de Criança e Adolescente, superavit no valor total de R$ 196.000,00,sendo utilizado R$ 105.000,00 para material de consumo(gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente de construção, peças de manutenção de veículos, combustível e utensílios domésticos, material pedagógico e esportivo, manutenção de veículos), Serviços de Terceiros R$ 60.000,00(manutenção de veículos, estagiários, serviço de limpeza e conservação, pequenas reformas, capacitação, coffee break, manutenção predial, oficinas, monitoramento/alarmes e Material de publicidade).Para equipamentos e materiais permanentes R$ 25.000,00(eletroeletrônico, eletrodoméstico, mobiliário em geral e material de informática) R$ 6.000,00 para serviço da tecnologia e informação. Posterior esclarecimentos ao colegiado é APROVADO por unanimidade a prestação de contas as prestações de contas dos recursos do superavit dos recursos do Governo Federal. **8) Próxima apresentação do Plano de Aplicação Proteção Social Básica dos recursos do governo federal(superavit), valor de R$ 100.000,00 será gasto com consumo(gênero alimentícios, material de limpeza e higiene, expediente de construção, peças para manutenção de veículos, constituível, utensílios domésticos), serviços de terceiros(estagiários, serviço de limpeza e conservação, pequenas reformas, capacitação, coffee break, manutenção predial, oficinas, monitoramento/alarme, publicidade). Tecnologia da informação: cópias, escâner, equipamentos locados. Plano de aplicação do Serviço de Convivência para Idosos, total de R$ 175.000,00(gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, expediente de construção, manutenção de veículos, materiais esportivos e pedagógicos. Sendo APROVADO por unanimidade os planos de aplicação da Proteção Social Básica do superavit dos recursos do governo federal.** **9) Descarte dos formulários do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal: Apresentado por sua coordenadora, Valquíria de Oliveira. Inicia falando do Caderno verde do Cadastro Único, fala que todos os anos ele é arquivado, segundo orientação do governo federal, a cada cinco ano poderá ser realizado o descarte. sendo necessário descartar cadastro de 2017 e 2018, informa que são inúmeras caixas, o último descarte houve mais de 300 caixas de arquivo. Solicita aprovação do colegiado para realização dos descartes, pois são todos cadastros atualizados ou excluídos, alguns de falecidos, não podendo exclui-los pois necessita das famílias, os quais não residem mais no município. Sendo APROVADO por unanimidade o descarte dos cadastros supracitados.** **10) Seguidamente é apresentado o Plano de Aplicação /Gestão do PBF e Cadastro Único – Vinculo 940 – Ação 2084, valor R$ 250.000,00, utilizado para material de consumo R$ 30.000,00 (combustível, peça para manutenção de veículos, gêneros alimentícios e material de expediente), Serviço de terceiros R$ 140.000,00(capacitação, estagiários, manutenção de veículo, entrevistador, material de publicidade e pacote de dados de internet(tablet).Equipamentos e Material de Terceiros Permanentes R$ 80.000,00 (material de informática, mobiliário em geral).Sendo APROVADO por unanimidade Plano de Aplicação /Gestão do PBF e Cadastro Único – Vinculo 940 – Ação 2084.** **11) Logo após inicia a prestação de contas do PPAS II/Governo Estadual, deliberação nº. 037/2014 – CEAS/PR, 2ª. semestre de 2022. Fala que foram previstos 60 atendimentos para adultos, foram executados 150, para jovens não houve previsão, mas foi executado 188 atendimentos, para pessoas idosas também não houve previsão, mas foram atendidos 15 idosos. Distribuição do recurso foi 100% custeio, despesas R$ 69.316,21(recurso estadual), conciliação zerada, recurso federal entrou R$ 84.194,66 no 2º. semestre, despesa de R$ 39.084,23, recursos próprios de R$ 32.058,83, receita total R$ 116.253,49, despesa total dentro do 2º. semestre R$ 140.459,27. Sendo APROVADO por unanimidade a prestação de contas PPAS II/Governo Estadual, deliberação nº. 037/2014 – CEAS/PR, 2ª. semestre de 2022.** **12) Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Sendo previsto 80 atendimentos, executado 114 atendimentos. Seguidamente apresentam a distribuição do recurso estadual, foi utilizado R$ 33.243,00 para capital, R$ 85.221,29 para custeio, recebendo no 2º. semestre R$ 225.000,00 com despesa R$118.554,34, fechando o ano de 2022 com 63% de recurso na conta. Recurso federal entrou R$ 90.985,62 sendo utilizado R$ 83.510,34, do valor pactuado com o governo federal receberam apenas 30% com um corte de 70% do valor total. Custo total para o município R$ 2.000,000,000. Sendo APROVADO por unanimidade prestação de contas Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente com recursos estadual e federal.** **13) Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua: Sendo previsto 20 atendimentos para adolescentes, sendo realizado apenas 01, para adulto foram previsto 20 atendimentos, sendo realizado117,crianças e famílias foram previsto 20 atendimentos para cada, não sendo realizado nenhum atendimento, para pessoas idosas foi previsto 20 atendimentos e executado 10 atendimentos. Valor total despesa com custeio R$ 15.383,02 com recurso estadual, repasse total de R$ 30.000,00 ano, não está acontecendo os repasses pois estão acima dos 100%,apos o recebimento de uma normativa, do que se pode ser utilizado dentro deste recurso. Informa que está sendo elaborado um novo planejamento para utilização do recurso em 2023 de maneira correta. Fala ainda que a conciliação fechou zerada, era previsto o repasse de R$ 60.000,00, mas não foi recebido nada do estado, por estar com saldo na conta. Inicia apresentação do recurso federal, entrando na conta R$ 12.997,95,sendo utilizado R$ 12.000,00, recurso municipal R$ 32.058,83, foi utilizado R$ 32.058,83, total recebido R$ 45.056,78 e total de despesa R$ 59.441,85, 2º. semestre/2022. Sendo APROVADO por unanimidade a prestação de contas da Abordagem Social para Pessoa em Situação de Rua com recurso estadual e federal.** **14) Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua: Foi previsto 25 atendimentos, executado 256 atendimentos durante o 2º. semestre de 2022. Sendo utilizado de capital R$ 12.518,41, custeio R$ 93.748,75, havendo somente o repasse de uma única parcela, despesa total de R$ 106.267,15, não possui recurso federal, do município, R$ 15.321,32, totalizando receita de R$ 44.571,72, despesa R$ 121.588,87. Sendo APROVADO por unanimidade prestação de contas com recurso estadual do Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua. Incentivo COVID 2021: prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022(1ºsemestre 2022),valor de repasse R$ 115.000,00, sem despesas, com aplicação de R$ 5.000,00, fechando até 31/06/2022 R$ 120,312,24 que até o momento não havia sido utilizado, como e um recurso pontual, não há recurso vinculado do município. Sendo por unanimidade APROVADO prestação de contas do Incentivo COVID 2021.** **15) Seguidamente é apresentado a prestação de contas da Gestão SUAS, o boletim sintético da Vigilância Socioassistencial e Centro de Distribuição da Assistência Social, especificando cada serviço, após clarificar os questionamentos do colegiado, é APROVADO por unanimidade a prestação de contas dos serviços acima mencionados.** **16) Seguidamente fala da 15ª. Conferencia Municipal de Assistência Social, sugere a realização do evento para o dia 11/07/2023, período da manha e tarde, fala que foi encaminhado alguns orçamentos para palestra e orientação preparatória para as pré conferência para dia 26/04.Informa que a empresa com o valor mais acessível atualmente é empresa Emancipar, a qual já prestou ao município palestras. Fala a presidenta da constituição da comissão organizadora do evento, por unanimidade e APROVADO os nomes dos seguintes conselheiros, sociedade civil: Zenaide F. Vinhaes; Suely Geremias Marques e Elizane Lunardon. Governamental: Adriana Siuta Lemos, Agnaldo Vieira Júnior e Cristiane de Souza Petean.**
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo, 24/02/ 2023.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FBB3F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 24 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 02 de 28 de fevereiro de 2023.

Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 28/02/2023
Local: Virtual
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

PAUTA **1**-Deliberação da 10ª. Ata do CMAS 2022

2 – Apresentação doBalancete Parcial Resolução **036-2020-**1º,2º e 6º. Bimestre 2022 e **RESOLUÇÃO 09/2020 –** 1ª, 2ª. e 6ª bimestre/2022 da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
Giane Deise Martins	SEMAS	Governamental	Suplente
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Cassia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Tatiana Padilha B. Zimermann	INST. OLHAR SOLIDÁRIO	Sociedade Civil	Suplente
Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
Maria Isabel V. Valente	SOCIEDADE CRESCER	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
Melissa Cristina Azzarini Noto	CASA DE APOIO TIA SULA	Sociedade Civil	Titular

ATA 2ª/2023: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023,as 9:00, o colegiado do CMAS reuniram – se extraordinariamente para deliberar sobre os seguintes assuntos. 1) Deliberação da 10ª. Ata/2022. 2) Solicitação de prorrogação do prazo e alteração do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar n. 09/2020 da Unidade de Acolhimento Institucional e Casa de Apoio Tia Sula. A presidente do CMAS, Adriana Siuta Lemos, agradece a presença de todos, solicita a Secretaria-Executiva a verificação de quórum, havendo quórum suficiente para legitimar as deliberações do colegiado dá início aos trabalhos. Fala que a ata 10ª.- 2022, não foi para aprovada na reunião anterior, visto a demanda de deliberações no dia apresentada. Pergunta ao colegiado se leram e concordam com a redação enviado para todos via e-mail, não havendo manifestação contraria, esta foi APROVADA por unanimidade. Seguidamente, a presidente do CMAS, passa a palavra para conselheira/CMAS e assistente social da supracitada instituição Melissa para apresentação do pedido de prorrogação do prazo e alteração do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar n. 09/2020 da Unidade de Acolhimento Institucional e Casa de Apoio Tia Sula. Esta agradece a colaboração do colegiado, fala que o plano de trabalho mantém o objeto e objetivos, o atendimento da Casa de Apoio Tia Sula, na modalidade de acolhimento institucional, atendendo crianças de 0 a 03 anos de idade, mantendo o atendimento com qualidade para seus usuários. Relata que entenderam que se pegava o valor restante para realização da solicitação da prorrogação, mas na realidade o valor e total com os rendimentos. Informa que a meta será mantida, a prorrogação de 24 meses ficou pra 36 (17/03/2023

	a 17/03/2024) meses, com rendimentos de R$ 104.000,00, o plano de aplicação foi realizado baseado no total, o saldo é de R$ 39.533,02 que estão distribuídos nas planinhas apresentadas via slide para o colegiado, como o valor geral de R$ 104.454,35, diz que anteriormente já presto contas ao conselho de alguns gastos, as alterações o aumento foram com gêneros alimentícios, conforme a necessidade da instituição. Logo após realiza a descrição do Plano de Aplicação, mantendo os itens, tecnologia e Comunicação, Gêneros de Alimentação, Material de Expediente, Material Processamentos de Dados, Combustível, Seguros em Geral, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material Cama, Mesa e Banho, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Proteção e Segurança, Manutenção e Conservação de Bens Imoveis e Gás e outros Produtos Engarrafados. Fala de todo o trabalho realizado pela instituição para seus usuários, e sua operacionalização e para área de consumo, apresentando detalhadamente, natureza, descrição, quantidade, unidade, valor unitário e totais. Informa ainda, que o repasse da emenda foi de R$ 100.000,00, rendimento 2021/2022 R$ 4.454,35, total do plano R$ 104.454,35. Salienta a presidente do CMAS das dúvidas quanto a prorrogação, já que trata-se de emenda, necessitando de alguns esclarecimentos do Ministério de Desenvolvimento Social. Foi encaminhado ao ministério uma solicitação de orientação sem respostas, buscando a portaria nº. 580/2020, encaminhando para todos os conselheiros para conhecimento dos critérios de recebimento e prestações de contas. Verificando a portaria, perceberam que não há impedimento e prazo específico para realização da prorrogação de termo de colaboração, identificado, chegaram no consenso que não haveria problemas, podendo realizar a reprogramação do saldo, como e custeio, incremento temporário pode ser programada anualmente. Posteriormente será encaminhado para jurídico para avaliação, diz que várias vezes passou pela avaliação da técnica da fazenda Daniele Novais que vem auxiliando a gestão. Após apresentação e esclarecimento de alguns apontamentos realizado pelo colegiado. Por unanimidade é APROVADO a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Colombo e o plano de trabalho apresentado pela instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula, para a execução de recurso da Emenda Parlamentar Federal, Programação nº41580520200002-2020,resolução nº. 09/2020,por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente do CMAS, conselheira Adriana Siuta Lemos, agradece a participação de todos, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros Colombo, 28/02/2023.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A1946990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 27
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 16 de junho de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 05 de 02 de junho de 2023.

Ata da 5ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Data: 02/06/2023
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Horário início: 09:00
Presidenta: Débora Bastos

Pauta	1)Apresentação do Plano de Aplicação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; 2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Débora Bastos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Thelma Cristina Curupanã	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
Lessandro Batista Ferreira	SME	Governamental	Suplente
Maria Luíza Viinholes Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Suplente
Daniele Bastos	Fórum Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Titular
Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	Titular
Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
CONVIDADOS			
Henriette Ittner Flores	PSE/SEMAS		

Assuntos Debatidos	**ATA 5ª/2023:** Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se extraordinariamente de forma presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com o quórum estabelecido às nove horas e quinze minutos, a presidente do CMAS, Débora Bastos inicia a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e segue pauta, com apresentação do Plano de Aplicação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua/Deliberação nº.051/2016/CEAS, realizado pela psicóloga Henriette Ittner Flores, coordenadora da media complexidade/PSE. Valor do plano para execução R$ 49.976,07, utilização de aquisição de material de consumo: vestuário, combustível e materiais de higiene pessoal. Após esclarecimentos de algumas aquisições para o colegiado, este por unanimidade **APROVAM** Aprovar o Plano de Aplicação do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, Exercício 2023. Seguidamente, fala da importância das Comissões Temática Permanentes, que são órgão temáticos formado por conselheiros para debater, avaliar temas pertinentes as deliberações do colegiado, emitem pareceres antes que sejam votadas pelo plenário. Fala a presidente o colegiado terá que recompor estas comissões, temáticas permanentes. Sendo **APROVADO** os seguintes nomes: **Comissão de Normas e Monitoramento**: Zenide Fustinoni Vinhae(sociedade civil);Maria Izabel V. M. Valente(sociedade civil);Cléber Gomes da Silva(sociedade civil); Lessandro Batista Ferreira(governamental); Cristiane de Souza Petean(governamental);Agnaldo Vieira Júnior(governamental). **Comissão de Politicas Públicas de Assistência Social:** Melissa Cristina Azzarini Noto(sociedade civil); Daniele Bastos (sociedade civil);Suely Geremias (sociedade civil);Giane Deise Martin(governamental); Agnaldo Vieira Júnior (governamental); Ana Cláudia Rocha da Silva (governamental). **Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência:** Zenaide Fustinoni Vinhaes (sociedade civil); Tatianne Bernardo Brito(sociedade civil);Daniele Bastos (sociedade civil); Débora Bastos(governamental);Giane Deise Martin(governamental) e Ana Cláudia Rocha da Silva (governamental). Antes do encerramento da reunião informa o colegiado as datas das pré-conferências que antecedem a 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social. Fala que as reuniões têm como objetivo construir propostas para conferência que será realizada no dia 11 de julho, das 8às 17 h, no Auditório da Regional do Maracanã, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos eu SUAS que queremos!". Fala ainda da importância dos conselheiros participarem dos encontros, pois serão responsáveis pelas oficinas no dia da conferência.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Débora Bastos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo, 02/06/ 2023.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F2D4A8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 01 e 02 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°076/2022 do Pregão Eletrônico nº029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível Diesel S10: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por litro, Diesel S500 motivando para esse fim a redução de valor de 0,40(quarenta centavos), como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor 3º Termo Aditivo	Valor 4º Termo Aditivo	Valor 5º Termo Aditivo	Valor 6º Termo Aditivo	Valor 7º Termo Aditivo	Valor 8º Termo Aditivo	Valor requerido	Percentual de Reajuste	Impacto Unitário
01	**Diesel S10**	R$ 6,41	R$ 6,46	R$ 0,00	R$ 5,47	R$ 0,00	0,00	R$ 4,98	4,59	8,5%	(0,39)
02	**Diesel S500**	R$ 6,33	R$ 6,12	R$ 0,00	R$ 5,30	R$0,00	0,00	R$ 4,43	4,83	9,1%	(0,40)

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 15/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7AD01CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 020/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lidia Regina da Silva Lisboa	1º Lugar
Ana Paula Zanella	2º Lugar
Renata Cassia de Oliveira Veloso	3º Lugar
Josiane Sieves dos Santos	4º Lugar
Bianca Anselmo	5º Lugar
Anele Carolina Kazmierski	6º Lugar
Pedro Alexandre Potulski	7º Lugar
Joice Milene Josefi	8ºLugar
Miriam Vieira	9ºLugar
Jailson Braz	10ºLugar
João Victor Araujo Rosa	11ºLugar
Cleila Lurdes Meredick Esc.	12ºLugar
Beatriz Scheriber Mazzaroli	13ºLugar
Ana Laura Bittencourt Bonfim	14°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleciane Beltrame	1º Lugar
Andrielli Zeitz	2º Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Renatha Aparecida Alberton	1º Lugar
Maria Eloisa Cordeiro Correia	2º Lugar
Maria Isabela Schmoller Buchgraeber	3º Lugar

Kamila de Lima Zimermann	4º Lugar

Candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoas com deficiência

área de educação - Graduação

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eliton Gustavo Ferreira	1º Lugar
Kauana Teixeira Padilha de Lima	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:815424B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19687/2023

DECRETO Nº 19687/2023

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de maio de 2023, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	02.05.1990	35	36
13761-1	Ana Lenis Prades da Silva Belloli	16.05.2008	15	16
4634-1	Antonio Bueno	11.05.1990	36	37
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	05.05.2017	14	15
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	26.05.2017	18	19
13561-1	Gilmar Antonio Colle	02.05.2005	29	30
4650-1	Itamar Jose Frantz	15.05.1990	41	42
16195-1	Jauri Marcos Negri	05.05.2011	33	34
2471-1	Joao Maria de Souza	02.05.1985	30	31
13766-1	Joiceli Bocasanta	14.05.2008	15	16
17963-1	Karina Paula Seraglio	05.05.2014	42	43
13744-1	Lucia Donida Valmorbida	14.05.2008	15	16
17962-1	Marcieli Oliveira dos Santos	05.05.2014	42	43
13764-1	Marizete Viapiana Castanha	16.05.2008	13	14
13762-1	Neusa Pastorini de Oliveira	16.05.2008	15	16
17964-1	Neuza Brisida	07.05.2014	08	09
13749-1	Otavia da Silveira	14.05.2008	15	16
13142-1	Rosangela Aparecida Escopel Fidencio	02.05.2002	18	19
13756-1	Teresinha Dalmuth Cogo	16.05.2008	15	16
4707-1	Valdir Zarth	16.05.1990	42	43

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44B0C3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19693/2023

DECRETO Nº 19693/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
19432-1	Allan Guilherme Back	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
17595-1	Cedenir Rech	2021/2022	05/06/2023 a 19/06/2023
18516-1	Danieli Pessini	2021/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
19449-1	Diely Maria Battistella	2022/2023	14/06/2023 a 28/06/2023
18997-1	Francieli Tosetto Carneiro	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
17869-1	Ivete Jablonski	2021/2022	14/06/2023 a 23/06/2023
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2022/2023	19/06/2023 a 03/07/2023
18991-1	Karine Iesbik	2022/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	2021/2022	12/06/2023 a 26/06/2023
18355-1	Leticia Alves Borges de Barros	2022/2023	26/06/2023 a 25/07/2023
18797-1	Marcos André Mataczinski	2022/2023	01/06/2023 a 10/06/2023
19009-1	Marilia Vieira Oliveira	2021/2022	12/06/2023 a 26/06/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2ED903F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19717/2023

DECRETO Nº 19717/2023

Estabelece novas medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando, ainda, que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada Secretaria Municipal;

Considerando a necessidade de redução das despesas com pessoal e encargos e a obrigatoriedade do índice de despesas com pessoal retornar ao teto estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle até a adequação dos limites com pessoal:

Secretaria	Medida
Viação e Obras	Suspender a compra de cascalho e brita bica corrida
	Suspender 100% das horas extras
	Reduzir 30% dos contratos com a empresa Nelson Ferrari
	Suspender 100% da execução de serviços de particulares
	Reduzir 50% no consumo de materiais de construção
Saúde	Horas extras: Somente serão pagas com a apresentação do registro do ponto e justificativa para cada servidor
	Reduzir 50% das despesas com a ARSS
	Reduzir 50% das despesas com as diárias
	Reduzir de 3 para 2 médicos na UPA Reduzir viagens para transporte de pacientes Reduzir 30% do número de estagiários Reduzir 50% no consumo de materiais de construção Reduzir 20% dos repasses para o Provida
Educação	Reduzir 50% das viagens e diárias
	Reduzir, suspender ou cancelar eventos esportivos de 2023
	Reduzir, suspender ou cancelar eventos culturais de 2023
	Reduzir, suspender ou cancelar o Natal de Luz
	Reduzir, suspender ou cancelar a parceria com o Galo Futsal
	Suspender 100% das horas extras
	Reduzir 30% dos contratos com a empresa Tatiane Bueno

	Reduzir 30% dos contratos com a empresa Nelson Ferrari
	Reduzir 50% do número de estagiários
	Reduzir 50% do consumo de materiais de construção
Administração, Secretaria Geral e Gabinete	Reduzir 30% dos contratos com as empresas terceirizadas
	Reduzir 50% das diárias
	Suspender 100% das horas extras
	Não pagar horas extras de todas as Secretarias sem justificativa verdadeira e apresentação do registro do ponto
	Reduzir 30% do número de estagiários
	Rever as concessões de Função Gratificada
	Adotar medidas de aumento da receita própria ou de transferências constitucionais
	Intensificar as medidas administrativas ou judiciais para cobrança de dívida ativa
Planejamento	Reduzir em 50%, suspender ou rescindir contratos de obras com recursos próprios
	Suspender 100% das horas extras
Desenvolvimento Econômico + TI	Reduzir em 50% o valor da contrapartida da obra dos barracões industriais
	Reduzir 50% das diárias
	Suspender 100% das horas extras
Assistência Social	Reduzir em 50%, suspender ou rescindir contratos de prestação de serviços com recursos próprios
	Utilizar 100% de recurso vinculado para as diárias
	Suspender 100% das horas extras
Agricultura	Suspender 100% da execução de serviços de particulares
	Reduzir em 50%, suspender ou rescindir contratos de prestação de serviços com recursos próprios
	Suspender 100% das horas extras
Mulher, Idoso e Juventude	Suspender 100% das horas extras
	Reduzir 50% das diárias
Habitação	Suspender 100% das horas extras
	Reduzir 50% das diárias
Todas as Secretarias	Exoneração de servidores em Comissão que não sejam imprescindíveis ao serviço público
	Reduzir 30% do número de empregados terceirizados
	Suspensão de 100% das horas extras
	Reduzir 50% do consumo de fotocópias
	Reduzir 50% do consumo de material de expediente e limpeza
	Reduzir 50% das diárias
	Reduzir 50% do consumo de combustíveis
	Reduzir 30% do consumo de energia elétrica e água
	Suspender todas as contratações via PSS ou nomeações de novos servidores
	Reduzir 50% o número de viagens com veículos oficiais
	Rigor na utilização dos veículos e responsabilização do servidor que causar prejuízo na condução de veículos
	Reduzir 30% do número de estagiários
	Reavaliação da concessão de todas as Funções Gratificadas

Art. 3º Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Todas as medidas devem ser implementadas até dia 20 de junho de 2023.

Art. 5º O cumprimento das medidas a serem implementadas, nos termos deste Decreto, será aferido pela Coordenadoria de Controle Interno com o apoio de todas as Secretarias.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:814FB7C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19720/2023

DECRETO Nº 19720/2023

Declara a utilidade pública de áreas de imóveis privados para fins de desapropriação.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso e da efetiva prestação do abastecimento de água potável de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, buscando-se a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do abastecimento hídrico e a redução e o controle das perdas de água, consoante determina o art. 2º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que, mediante formal declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, o poder público pode desapropriar imóveis privados para fins de "*criação e melhoramento de centros de população, seu* ***abastecimento regular de meios de subsistência****"* e *"o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais,* ***das águas*** *e da energia elétrica",* conforme prescrevem o Decreto-lei 3.365/1941 e o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Dois Vizinhos deve ser feita por Decreto do Prefeito, com esteio no art. 6º do Decreto-lei 3.365/1941 e arts. 6º, inciso V, 67, inciso IX, e 73, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a utilidade pública da desapropriação dos imóveis privados indicados abaixo para a futura instalação de um poço artesiano e de uma caixa d'água, destinados a atender as demandas hídricas da população que reside na Comunidade São Lourenço e em suas imediações, conforme C.I. n.º 238/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais documentos anexos ao procedimento autuado perante esta Administração Pública sob o Protocolo n.º 78.640/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as seguintes áreas dos imóveis particulares abaixo especificados, que serão destinadas para a construção de um poço artesiano e de uma caixa d'água, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-lei 3.365/1941:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54	31-DV	20.266	100m²	293125,0833 e 7139274,4655	Poço artesiano	Darci Pagotto
54-C	31-DV	20.247	25m²	292929,324; e 7139551,785	Caixa d'água	Darci Pagotto e Terezinha Pagotto

Art. 2° Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D9502DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 052/2023

PORTARIA N.º 052/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal para participar de competição		
Data	13/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo – SP		
Objetivo da viagem	Visita a feira Celebra Show em busca de novidades em decorações de Natal que podem ser implementas em nosso Município.		
Período	31/05/2023; 01 e 02/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo - SP		
Objetivo da viagem	Visita a feira Celebra Show em busca de novidades em decorações de Natal que podem ser implementas em nosso Município.		
Período	31/05/2023; 01 e 02/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)		

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco		
Matrícula Funcional	177981	**RG nº** 8.599.498-0	**CPF nº** 037.692.709-75
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo – SP		

Objetivo da viagem	Visita a feira Celebra Show em busca de novidades em decorações de Natal que podem ser implementas em nosso Município.
Período	31/05/2023; 01 e 02/06/2023
Valor das diárias	R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para participar de competição		
Período	18 e 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São João		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar de competição		
Período	18 e 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol da Associação Sete para competição		
Período	20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edison Roberto Fiorin		
Matrícula Funcional	194961	**RG nº** 8.481.487-3/PR	**CPF nº** 033.535.389-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição		
Período	20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Transportar o Clube Municipal de Dança para apresentação		
Período	20 e 21/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Palmas		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal para competição		
Período	19 e 20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São João		
Objetivo da viagem	Transportar integrantes do Clube de Idosos para passeio		
Período	21/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Vitorino		
Objetivo da viagem	Participar de Reunião Regional de Cultura		
Período	23/05/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto

Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar estudantes para participar do TECHNOVAÇÃO 2023		
Período	24 e 25/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi		
Matrícula Funcional	18755-1	**RG nº** 46.926.863-3/PR	**CPF nº** 380.257.778-71
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Assistir apresentação do Plano Rede399 pela Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná		
Período	26/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Levar no dia 31/05 e buscar no dia 02/06 a Secretária de Educação, a Diretora da Cultura e representante da Secretaria de Educação no aeroporto de Cascavel.		
Período	31/05/2023 e 02/06/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião FUNDEPAR, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SESA, DER e retirar kit esportivo no ginásio Tarumã.		
Período	30/05/2023 e 01/06/2023		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião FUNDEPAR, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SESA, DER e retirar kit esportivo no ginásio Tarumã.		
Período	30/05/2023 e 01/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião FUNDEPAR, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SESA, DER e retirar kit esportivo no ginásio Tarumã.		
Período	30/05/2023 e 01/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Data	26/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Período	27/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		

Período	27/05/2023
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Período	27/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Período	28/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar de competição		
Período	28/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável pela delegação dos jogadores e equipe técnica que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná		
Período	02, 03 e 04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adriano Santini		
Matrícula Funcional	18951-1	**RG nº** 7.742.171-8/PR	**CPF nº** 041.520.589-19
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futebol masculino que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná.		
Período	02, 03 e 04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futebol feminino que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná.		
Período	02, 03 e 04/06/2023		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Tomazina		
Objetivo da viagem	Responsável técnico pela equipe de vôlei de praia que participarão do Campeonato Paranaense de Vôlei de Praia.		
Período	01, 02 e 03/06/2023		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29CD40D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 053/2023

PORTARIA N.º 053/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 09, 10/05/2023		
Valor das diárias	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04, 06, 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira/SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16/05/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17/05/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 16/05/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	14, 18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Djenifer Regina Birck		
Matrícula Funcional	18824-1	**RG** 5107851775/RS	**CPF nº** 017.401.620-48
Função	Cirurgiã Dentista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 10, 15, 16/05/2023		
Valor das diárias	R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Eliz Devens Detoni		
Matrícula Funcional	13776-1	**RG nº** 7.599.565-2/PR	**CPF nº** 040.363.009-62
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gizeli Juliana Cordazzo		
Matrícula Funcional	13718-1	**RG nº** 7.295.018-6/PR	**CPF nº** 022.793.969-71
Função	Auxiliar de Saúde Bucal		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Planifica SUS		
Data	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	20/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CMM		
Data	09/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva		
Matrícula Funcional	131101	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	12, 15, 17, 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 16, 17, 18, 22/05/2023		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10/05/2023
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Leila Belle		
Matrícula Funcional	195541	**RG nº** 4.458.578-2/PR	**CPF nº** 947.887.319-91
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 22/05/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luiza Fortes Bussanello		
Matrícula Funcional	13773-1	**RG nº** 7.670.491-0/PR	**CPF nº** 022.820.809-20
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar vacinas		
Período	16, 18, 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Neiva Lucas de Mello		
Matrícula Funcional	13786-1	**RG nº** 7.702.333-0PR	**CPF nº** 086.338.286-82
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18, 22/05/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 07, 09, 15, 16, 17/05/2023		
Valor das diárias	R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 23, 24/05/2023		
Valor das diárias	R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 17, 18, 19/05/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Seleni Dias		
Matrícula Funcional	13782-1	**RG nº** 8.192.778-2PR	**CPF nº** 044.409.589-66
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno		
Matrícula Funcional	13774-1	**RG nº** 8.597.273-1/PR	**CPF nº** 040.789.929-43
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS		
Período	04/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba e Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 12, 17, 21, 22/05/2023		
Valor das diárias	R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Doinísio Cerqueira/SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/05/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM2023.		
Período	13, 14, 15/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari		
Matrícula Funcional	9900-1/9900-2	**RG nº** 6.317.541-2	**CPF nº** 023.426.399-70
Função	Diretora Departamento de Ensino		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM2023.		
Período	13, 14, 15/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		

Objetivo da viagem	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM2023.
Período	13, 14, 15/06/2023
Valor das diárias	R$ 1.010,00 (um mil e dez reais)

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião SEDEF com Secretário Rogério Carboni. Reunião Conferencia Estadual de Assistência Social		
Período	11, 12, 13, 14/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião SEDEF com Secretário Rogério Carboni. Reunião Conferencia Estadual de Assistência Social		
Período	11, 12, 13, 14/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião regional do CONSEA		
Período	15/06/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1718763A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2024						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO AÇÃO**	**VALOR**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.435.415,49	1.002	Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do C	105,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.043.749,50	1.003	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal d	50,00
				1.004	Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo	15.000,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	31.248,00	1.005	Adequação dos Banheiros da Educação Infantil	50,00
RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.500,00	1.006	Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar At	3.000,00
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.500,00	1.007	Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamenta	105,00
Saúde da Família - SF	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.500,00	1.008	Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	10.050,00
				1.009	Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptados a	50,00
Saúde Bucal - SB	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.300,00	1.010	Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merenda E	105,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.386,97	1.011	Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	105,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	577,91	1.012	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação Infan	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	346,74	1.013	Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduo	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	0,00	1.014	Construção de Aterro Sanitário	50,00
				1.016	Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	435.377,37	1.018	Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento	50,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	181.407,24	1.022	Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	50,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	108.844,34	1.023	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	30.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	26.492,33	1.024	Construção de Academia de Saúde	105,00
				1.025	Construção de Unidade Básica de Saúde	105,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	11.038,47	1.026	Construção de Módulos Sanitários - Funasa	100,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	6.623,08	1.027	Implatação de Biblioteca digital - (centro de pesquisa)	50,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	444.168,02	1.028	Implatação do Programa de informática nas escolas	50,00
Equipe Saúde Bucal - Unidade Odontologica Move 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.500,00	1.029	Revisão do Plano de carreira dos Professores	570,00
				1.030	Criação de Ouvidoria Educacional Dentro da Secretaira de Edu	50,00
Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Trans	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.350,00	1.031	Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	14.776,65	1.032	Promoção da Educação Ambiental no município	20.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.694,16	1.033	Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais	10.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	6.156,94	1.034	Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públic	10.000,00
				1.036	Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	50,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	4.625,48	1.041	Armazém da Família	115.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.775,29	1.043	Construção da Praça do Bairro do Cerrado	250.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	11.101,15	2.002	Manutenção da Assessoria do Gabinete	508.028,62
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	79.548,30	2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	531.350,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.392,92	2.004	Manutenção da Controladoria Geral	164.639,78
				2.005	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	97.750,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	580,38	2.006	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	102.800,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	348,23	2.007	Manutenção do Departamento de Administração	2.156.265,37
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	33.145,13	2.008	Manutenção do Departamento de Contabilidade	178.810,47
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	19.887,08	2.009	Manutenção do Departamento de Tributação	155.597,89
				2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	214.966,87
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.392,92	2.011	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	7.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	580,38	2.013	Manutenção da Secretária Municipal de Educação	469.944,24
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	348,23	2.014	Manutenção da Educação Infantil	110.198,45
				2.015	Capacitação de Professores da Educação Infantil	50,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.432,77	2.016	Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	25.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.013,66	2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	2.035.155,49
				2.018	Manutenção do Ensino Fundamental	178.985,03
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	608,19	2.019	Capacitação de Professores do Ensino Fundamental	4.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	363.055,60	2.020	Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental	20.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	151.273,17	2.021	Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamenta	25.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	90.763,90	2.022	Manutenção da Educação Especial	150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.305,96	2.023	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	100,00
				2.024	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	100,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	544,15	2.025	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	40.520,76
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	326,49	2.026	Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	1.670.750,79
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	5.550,58	2.027	Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - E	50,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.312,74	2.028	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	150,00
				2.029	Manutenção da Educação Ambiental	50.200,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.387,64	2.030	Manutenção do Cemitério Municipal	21.400,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.392,92	2.031	Integração Municipal, Capacitação e Programação de Convênios	100,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	580,38	2.032	Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	300,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	N 0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	348,23	2.033	Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do S	150,00
				2.034	Estruturação e Manutenção de Horto Municipal	15.050,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	13.700,78	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.244.642,87
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	5.708,66	2.036	Manutenção de Benefícios Eventuais	150,00
Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.425,20	2.037	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CR	315.999,68
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	79.577,30	2.038	Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná - CRAS	2.350,00

				2.039	Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria M	2.719.549,17
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	0,00	2.040	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	1.404.354,08
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	0,00	2.041	Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	200,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.217,84	2.042	Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de	550.011,49
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	6.850,40	2.043	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde	300,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.321,53	2.044	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Sa	715.839,96
				2.045	Manutenção da Assistência Farmacêutica	84.200,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.874,57	2.046	Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	250,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	304,47	2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	256.869,64
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.370,08	2.048	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	599.458,33
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	731,88	2.049	Manutenção do Departamento da Frota Municipal	1.312.455,01
				2.050	Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	1.026.412,31
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	8.525.869,63	2.051	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	373.330,70
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.100.316,23	2.052	Manutenção do Departamento de Agricultura	418.742,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	121.668,00	2.053	Manutenção do Departamento de Pecuária	22.050,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.875.395,29	2.054	Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	45.216,95
				2.055	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	528.833,94
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	235.891,52	2.056	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	229.617,56
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	707.674,56	2.057	Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	200.978,04
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	122.752,46	2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	232.050,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	44.637,26	2.059	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	90.690,39
				2.060	Manutenção do Departamento de Projetos	37.264,75
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	55.796,57	2.061	Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	57.577,22
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	97.536,45	2.062	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	1.043.539,50
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	7.393,94	2.063	Implantação da Educação Integral	200,00
COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODU	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.522,31	2.064	Manutenção com Iluminação Pública	121.668,00
				2.065	Encargos e Amortização da Dívida Pública	460.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	315.764,85	2.066	Manutenção de Atendimento Médico Especializado	50,00
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pondera 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	423.683,10	2.067	Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - S	50.000,00
Outras Receitas SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.300,00	2.068	Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	100,00
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.500,00	2.069	Fortalecer a Rede de Saúde Mental	100,00
				2.070	Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Do	150,00
Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vig	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	2.300,00	2.072	Assitencia ao Portador de Deficiência	150,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	12.600,00	2.073	Ações Socioeducativas	100,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	206.536,65	2.074	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	3.350,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	7.119,00	2.075	Manutenção do Programa IGD SUAS	315,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	61.562,24	2.076	Assitencia à Pessoa Idosa	200,00
				2.077	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.050,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	242.464,04	2.078	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL	105,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.445.184,37	2.079	Construção do espaço físico para o CRAS	50,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.252.794,32	2.080	Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equi	3.050,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	1.565.992,90	2.081	Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos	105,00
				2.082	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	70.357,96	2.084	Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)	30.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	193.484,39	2.085	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	220.225,74
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	87.947,45	2.086	Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	320.970,74
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	39.519,25	2.087	Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas ár	6.000,00
				2.088	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	4.200,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	17.963,30	2.089	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	17.200,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	14.370,64	6.002	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Ad	5.150,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	3.958,01	6.003	Manutenção do Conselho Tutelar	132.152,21
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	0,00	6.006	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-	4.200,00

				9.999	Reserva de Contingência	143.407,56
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	0,00		**Total :**	**24.957.697,30**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-913,40			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-913,40			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-3.100.315,91			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-47.237,27			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-1.252.794,12			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-70.357,95			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corr	-14.360,64			
Transferências de Estados destinadas à Assistência	1.1.011	INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE (	0,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	1.4.94	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ação	146.400,00			
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	1.250,00			
Programa de Informatização das Unidades Básicas	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	1.500,00			
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	36.931,44			
Programa de Informatização da APS	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	1.380,00			
Incentivo para Ações Estratégicas	4.9.4	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	121.800,00			
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e 4.9.4		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	41.118,95			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	9.3.4	Bloco de Financiamento da Proteção Social Bá	39.750,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	9.3.5	Bloco de Financiamento da Proteção Social Es	28.729,70			
		Total:	**26.456.481,85**			
Comentários						
-						

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE10F2B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Dívida em Processo de Recolhimento	250.000,00	Suplementações	250.000,00
Frustação de Arrecadação	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
SUB-TOTAL	**500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**500.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	650.000,00	Suplementações	650.000,00
SUB-TOTAL	**850.000,00**	**SUB-TOTAL**	**850.000,00**
TOTAL	**1.350.000,00**	**TOTAL**	**1.350.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 30m.			

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBCC26A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.020	2.021	2.022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.020	2.021	2.022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.022	1.094.939,09	560.000,71	534.938,38	9.901.973,70
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2.030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2.033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2.038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2.040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00

2.044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2.045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2.047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2.051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2.053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2.057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2.060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2.063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81
2.068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2.071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2.075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2.077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2.080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2.084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2.087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20

2.089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15		15.905.552,35
2.089	0,00	0,00	0,00		0,00
2.090	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.090	0,00	0,00	0,00		0,00
2.091	0,00	0,00	0,00		0,00
2.091	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.092	0,00	0,00	0,00		0,00
2.092	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.093	0,00	0,00	0,00		0,00
2.093	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.094	0,00	0,00	0,00		0,00
2.094	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.095	0,00	0,00	0,00		0,00
2.095	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.096	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
2.096	0,00	0,00	0,00		0,00
2.097	0,00	0,00	0,00		0,00
2.097	0,00	0,00	0,00		15.905.552,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 25m.					

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E48A68B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIOANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**Variação % (c/a) x 100**
Receita Total	22.198.241,71	872,428	62,67	35.041.176,98	1.377,177	98,92	12.842.935,27	57,86
Receitas Primárias (I)	21.375.788,74	840,105	60,34	33.284.013,96	1.308,118	93,96	11.908.225,22	55,71
Despesa Total	22.210.974,98	872,929	62,70	32.439.250,65	1.274,917	91,58	10.228.275,67	46,05
Despesas Primárias (II)	21.318.974,98	837,872	60,18	31.845.627,45	1.251,587	89,90	10.526.652,47	49,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	56.813,76	2,233	0,16	1.438.386,51	56,531	4,06	1.381.572,75	2.431,76
Resultado Nominal	-2.966.337,66	-116,582	-8,37	-2.966.337,66	-116,582	-8,37	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.639.609,20	378,853	27,21	9.639.609,20	378,853	27,21	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	1.127.987,03	44,332	3,18	1.127.987,03	44,332	3,18	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	371.380,35	14,596	1,05	371.380,35	14,596	1,05	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 20m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**2.544.420,00**	**2.544.780,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**28.489.573,64**	**30.435.945,56**

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6CD0A6F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO.

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:005C146E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ RENUNCIA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 28m.						

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE8E93ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	28.585.313,70	100,00	23.390.324,97	100,00	20.757.048,12	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.585.313,70**	**100,00**	**23.390.324,97**	**100,00**	**20.757.048,12**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 22m.						

DOUTOR ULYSSES 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03BC3931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 28m.	

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C4360B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.945.216,58	32.150.726,33	-28,632	22.283.679,17	44,279	22.700.488,51	-1,836	23.042.146,94	-1,483	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.632.101,44	33.951.167,00	-24,503	22.283.679,17	52,359	21.827.392,80	2,090	21.303.760,11	2,458	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Linha											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 21m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75BCD2CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	809,31	204,89	39,14
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	809,31	204,89	39,14

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**809,31**	**204,89**	**39,14**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.053,34	244,03	39,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 23m.			

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C59D1FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2023 A 2098

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33
2029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86
2034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81

2068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
2076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43
2081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20
2089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.905.552,35
2090	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2091	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2092	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2093	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2094	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2095	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2096	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2097	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DBEFE61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.663.769,68	37.493.171,08	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.900,41	2.977.648,23	1.299.585,62	1.694.426,76	1.347.456,38	0,00
Receita de Contribuições	861.100,23	1.705.871,25	1.073.245,60	121.668,00	178.775,10	0,00
Receita Patrimonial	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	323.993,89	380.854,41	370.155,00	381.259,65	394.603,74	0,00
Transferências Correntes	24.474.616,05	30.606.436,76	23.647.197,96	29.124.779,78	24.670.752,03	0,00
Demais Receitas Correntes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.506.855,03	35.846.264,12	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.529.008,49	-4.277.030,93	-3.405.225,60	-4.486.892,69	-3.530.633,98	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.184,81	-1.377,94	-1.660,72	-1.826,80	-1.721,88	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.527.790,61	-4.275.652,99	-3.403.564,88	-4.485.065,89	-3.528.912,10	0,00
Outras Deduções	-33,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**23.821.772,91**	**33.284.013,96**	**22.990.494,25**	**26.837.741,50**	**23.066.692,81**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**23.978.687,56**	**34.930.920,92**	**22.990.494,25**	**26.837.741,50**	**23.066.692,81**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.173.014,17	28.549.112,80	22.603.339,72	27.335.582,40	22.525.698,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.606,71	16.945.162,91	14.106.160,78	17.258.958,34	14.170.931,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	80.958,23	66.057,75	55.400,00	111.500,00	100.768,50	0,00
Outras Despesas Correntes	9.159.449,23	11.537.892,14	8.441.778,94	9.965.124,06	8.253.999,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.092.055,94	28.483.055,05	22.547.939,72	27.224.082,40	22.424.930,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.440.349,41	3.890.137,85	2.008.468,97	1.193.348,51	1.050.156,40	0,00
Investimentos	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	616.656,57	527.565,45	312.021,68	351.605,00	829.638,29	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	220.309,49	152.580,54	218.308,98	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**24.915.748,78**	**31.845.627,45**	**24.464.696,50**	**28.218.406,45**	**22.863.757,39**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**25.613.363,58**	**32.439.250,65**	**24.832.118,18**	**28.681.511,45**	**23.794.164,18**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.093.975,87**	**1.438.386,51**	**-1.474.202,25**	**-1.380.664,95**	**202.935,42**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.018.019,45**	**3.019.235,72**	**-1.529.602,25**	**-1.492.164,95**	**102.166,92**	**0,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.123.125,82	9.639.609,20	8.950.637,52	9.398.169,40	9.868.077,87	10.361.481,76
DEDUÇÕES (II)	6.028.801,13	8.511.622,17	7.855.066,75	8.171.650,26	8.580.232,78	9.009.244,41

Ativo Disponível	6.946.589,25	9.492.350,30	8.835.861,40	9.196.006,20	9.655.806,51	10.138.596,83
Haveres Financeiros	76.397,93	82.456,61	82.390,09	86.509,59	90.835,07	95.376,83
(-) Restos a Pagar Processados	994.186,05	1.063.184,74	1.063.184,74	1.110.865,53	1.166.408,80	1.224.729,25
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.094.324,69	1.127.987,03	1.095.570,77	1.226.519,13	1.287.845,09	1.352.237,34
RESULTADO NOMINAL	-932.833,76	-2.966.337,66	-32.416,26	130.948,36	61.325,96	64.392,25
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 5,027,158.45)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 15m.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B2A01E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.663.769,68	37.493.171,08	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.900,41	2.977.648,23	1.299.585,62	1.694.426,76	1.347.456,38	0,00
Receita de Contribuições	861.100,23	1.705.871,25	1.073.245,60	121.668,00	178.775,10	0,00
Receita Patrimonial	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	323.993,89	380.854,41	370.155,00	381.259,65	394.603,74	0,00
Transferências Correntes	24.474.616,05	30.606.436,76	23.647.197,96	29.124.779,78	24.670.752,03	0,00
Demais Receitas Correntes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.506.855,03	35.846.264,12	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.529.008,49	-4.277.030,93	-3.405.225,60	-4.486.892,69	-3.530.633,98	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.184,81	-1.377,94	-1.660,72	-1.826,80	-1.721,88	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.527.790,61	-4.275.652,99	-3.403.564,88	-4.485.065,89	-3.528.912,10	0,00
Outras Deduções	-33,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**23.821.772,91**	**33.284.013,96**	**22.990.494,25**	**26.837.741,50**	**23.066.692,81**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**23.978.687,56**	**34.930.920,92**	**22.990.494,25**	**26.837.741,50**	**23.066.692,81**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.173.014,17	28.549.112,80	22.603.339,72	27.335.582,40	22.525.698,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.606,71	16.945.162,91	14.106.160,78	17.258.958,34	14.170.931,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	80.958,23	66.057,75	55.400,00	111.500,00	100.768,50	0,00
Outras Despesas Correntes	9.159.449,23	11.537.892,14	8.441.778,94	9.965.124,06	8.253.999,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.092.055,94	28.483.055,05	22.547.939,72	27.224.082,40	22.424.930,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.440.349,41	3.890.137,85	2.008.468,97	1.193.348,51	1.050.156,40	0,00
Investimentos	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	616.656,57	527.565,45	312.021,68	351.605,00	829.638,29	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	220.309,49	152.580,54	218.308,98	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**24.915.748,78**	**31.845.627,45**	**24.464.696,50**	**28.218.406,45**	**22.863.757,39**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**25.613.363,58**	**32.439.250,65**	**24.832.118,18**	**28.681.511,45**	**23.794.164,18**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.093.975,87**	**1.438.386,51**	**-1.474.202,25**	**-1.380.664,95**	**202.935,42**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.018.019,45**	**3.019.235,72**	**-1.529.602,25**	**-1.492.164,95**	**102.166,92**	**0,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.123.125,82	9.639.609,20	8.950.637,52	9.398.169,40	9.868.077,87	10.361.481,76
DEDUÇÕES (II)	6.028.801,13	8.511.622,17	7.855.066,75	8.171.650,26	8.580.232,78	9.009.244,41
Ativo Disponível	6.946.589,25	9.492.350,30	8.835.861,40	9.196.006,20	9.655.806,51	10.138.596,83
Haveres Financeiros	76.397,93	82.456,61	82.390,09	86.509,59	90.835,07	95.376,83
(-) Restos a Pagar Processados	994.186,05	1.063.184,74	1.063.184,74	1.110.865,53	1.166.408,80	1.224.729,25
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.094.324,69	1.127.987,03	1.095.570,77	1.226.519,13	1.287.845,09	1.352.237,34
RESULTADO NOMINAL	-932.833,76	-2.966.337,66	-32.416,26	130.948,36	61.325,96	64.392,25
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 5,027,158.45)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 15m.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69F2A7CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	26.663.769,68	37.493.171,08	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.900,41	2.977.648,23	1.299.585,62	1.694.426,76	1.347.456,38	0,00
Contribuições	861.100,23	1.705.871,25	1.073.245,60	121.668,00	178.775,10	0,00
Receita Patrimonial	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	323.993,89	380.854,41	370.155,00	381.259,65	394.603,74	0,00
Transferências Correntes	24.474.616,05	30.606.436,76	23.647.197,96	29.124.779,78	24.670.752,03	0,00
Demais Receitas Correntes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
Receitas de Capital	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	788.754,63	110.256,06	904.698,26	1.843.769,95	1.094.684,90	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	788.754,63	110.256,06	904.698,26	1.843.769,95	1.094.684,90	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.529.008,49	-4.277.030,93	-3.405.225,60	-4.486.892,69	-3.530.633,98	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.184,81	-1.377,94	-1.660,72	-1.826,80	-1.721,88	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.527.790,61	-4.275.652,99	-3.403.564,88	-4.485.065,89	-3.528.912,10	0,00
Outras Deduções	-33,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.767.442,19**	**35.041.176,98**	**23.895.192,51**	**28.681.511,45**	**24.161.377,71**	**0,00**

Comentários
-

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3767015A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	26.663.769,68	
2022	37.493.171,08	140,61
2023	26.395.719,85	70,40
2024	31.324.634,19	118,67
2025	26.597.326,79	84,91
2026	0,00	0,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	829.900,41	

2022	2.977.648,23	358,80
2023	1.299.585,62	43,64
2024	1.694.426,76	130,38
2025	1.347.456,38	79,52
2026	0,00	0,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	861.100,23	
2022	1.705.871,25	198,10
2023	1.073.245,60	62,91
2024	121.668,00	11,34
2025	178.775,10	146,94
2026	0,00	0,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	156.914,65	
2022	1.646.906,96	1.049,56
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	156.914,65	
2022	1.646.906,96	1.049,56
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	323.993,89	
2022	380.854,41	117,55
2023	370.155,00	97,19
2024	381.259,65	103,00
2025	394.603,74	103,50
2026	0,00	0,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	24.474.616,05	
2022	30.606.436,76	125,05
2023	23.647.197,96	77,26
2024	29.124.779,78	123,16
2025	24.670.752,03	84,71
2026	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	17.244,45	
2022	175.453,47	1.017,45
2023	5.535,67	3,16
2024	2.500,00	45,16
2025	5.739,54	229,58
2026	0,00	0,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	17.244,45	
2022	175.453,47	1.017,45
2023	5.535,67	3,16
2024	2.500,00	45,16
2025	5.739,54	229,58
2026	0,00	0,00
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	843.926,37	
2022	1.714.780,77	203,19
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Transferências de Capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	843.926,37	
2022	1.714.780,77	203,19
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	788.754,63	
2022	110.256,06	13,98
2023	904.698,26	820,54
2024	1.843.769,95	203,80
2025	1.094.684,90	59,37
2026	0,00	0,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	788.754,63	
2022	110.256,06	13,98
2023	904.698,26	820,54
2024	1.843.769,95	203,80
2025	1.094.684,90	59,37
2026	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.529.008,49	
2022	-4.277.030,93	0,00
2023	-3.405.225,60	0,00
2024	-4.486.892,69	0,00
2025	-3.530.633,98	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-1.184,81	
2022	-1.377,94	0,00
2023	-1.660,72	0,00
2024	-1.826,80	0,00
2025	-1.721,88	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.527.790,61	
2022	-4.275.652,99	0,00
2023	-3.403.564,88	0,00
2024	-4.485.065,89	0,00
2025	-3.528.912,10	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-33,07	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Doutor Ulysses 08 de maio de 2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4652BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	22.173.014,17	28.549.112,80	22.603.339,72	27.335.582,40	22.525.698,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.606,71	16.945.162,91	14.106.160,78	17.258.958,34	14.170.931,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida	80.958,23	66.057,75	55.400,00	111.500,00	100.768,50	0,00
Outras Despesas Correntes	9.159.449,23	11.537.892,14	8.441.778,94	9.965.124,06	8.253.999,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.440.349,41	3.890.137,85	2.008.468,97	1.193.348,51	1.050.156,40	0,00
Investimentos	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	616.656,57	527.565,45	312.021,68	351.605,00	829.638,29	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	220.309,49	152.580,54	218.308,98	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**25.613.363,58**	**32.439.250,65**	**24.832.118,18**	**28.681.511,45**	**23.794.164,18**	**0,00**

DOUTOR ULYSSES 08 de maio de 2023

Comentários

-

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25037E29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	22.173.014,17	
2022	28.549.112,80	128,76
2023	22.603.339,72	79,17
2024	27.335.582,40	120,94
2025	22.525.698,80	82,40
2026	0,00	0,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	12.932.606,71	
2022	16.945.162,91	131,03
2023	14.106.160,78	83,25
2024	17.258.958,34	122,35
2025	14.170.931,21	82,11
2026	0,00	0,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	80.958,23	
2022	66.057,75	81,59
2023	55.400,00	83,87
2024	111.500,00	201,26
2025	100.768,50	90,38
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.159.449,23	
2022	11.537.892,14	125,97
2023	8.441.778,94	73,17
2024	9.965.124,06	118,05
2025	8.253.999,09	82,83
2026	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.440.349,41	
2022	3.890.137,85	113,07
2023	2.008.468,97	51,63
2024	1.193.348,51	59,42
2025	1.050.156,40	88,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.823.692,84	
2022	3.362.572,40	119,08
2023	1.696.447,29	50,45
2024	841.743,51	49,62
2025	220.518,11	26,20
2026	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	616.656,57	
2022	527.565,45	85,55
2023	312.021,68	59,14
2024	351.605,00	112,69
2025	829.638,29	235,96
2026	0,00	0,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	220.309,49	0,00
2024	152.580,54	69,26
2025	218.308,98	143,08
2026	0,00	0,00
Nota:		

DOUTOR ULYSSES 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19A51698

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	26.663.769,68	37.493.171,08	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
Receita Tributária	829.900,41	2.977.648,23	1.299.585,62	1.694.426,76	1.347.456,38	0,00
Receita de Contribuições	861.100,23	1.705.871,25	1.073.245,60	121.668,00	178.775,10	0,00
Receita Patrimonial	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	156.914,65	1.646.906,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	323.993,89	380.854,41	370.155,00	381.259,65	394.603,74	0,00
Transferências Correntes	24.474.616,05	30.606.436,76	23.647.197,96	29.124.779,78	24.670.752,03	0,00
Demais Receitas Correntes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.244,45	175.453,47	5.535,67	2.500,00	5.739,54	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.506.855,03	35.846.264,12	26.395.719,85	31.324.634,19	26.597.326,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	843.926,37	1.714.780,77	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.529.008,49	-4.277.030,93	-3.405.225,60	-4.486.892,69	-3.530.633,98	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-1.184,81	-1.377,94	-1.660,72	-1.826,80	-1.721,88	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.527.790,61	-4.275.652,99	-3.403.564,88	-4.485.065,89	-3.528.912,10	0,00
Outras Deduções	-33,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	23.821.772,91	33.284.013,96	22.990.494,25	26.837.741,50	23.066.692,81	0,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	22.173.014,17	28.549.112,80	22.603.339,72	27.335.582,40	22.525.698,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.606,71	16.945.162,91	14.106.160,78	17.258.958,34	14.170.931,21	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	80.958,23	66.057,75	55.400,00	111.500,00	100.768,50	0,00
Outras Despesas Correntes	9.159.449,23	11.537.892,14	8.441.778,94	9.965.124,06	8.253.999,09	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	22.092.055,94	28.483.055,05	22.547.939,72	27.224.082,40	22.424.930,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.440.349,41	3.890.137,85	2.008.468,97	1.193.348,51	1.050.156,40	0,00
Investimentos	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	616.656,57	527.565,45	312.021,68	351.605,00	829.638,29	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.823.692,84	3.362.572,40	1.696.447,29	841.743,51	220.518,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	220.309,49	152.580,54	218.308,98	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	24.915.748,78	31.845.627,45	24.464.696,50	28.218.406,45	22.863.757,39	0,00
DESPESA TOTAL	25.613.363,58	32.439.250,65	24.832.118,18	28.681.511,45	23.794.164,18	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-1.093.975,87	1.438.386,51	-1.474.202,25	-1.380.664,95	202.935,42	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-1.018.019,45	3.019.235,72	-1.529.602,25	-1.492.164,95	102.166,92	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 08/mai/2023 as 15h e 09m.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68D613B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.123.125,82	9.639.609,20	8.950.637,52	9.398.169,40	9.868.077,87	10.361.481,76
DEDUÇÕES (II)	6.028.801,13	8.511.622,17	7.855.066,75	8.171.650,26	8.580.232,78	9.009.244,41
Ativo Disponível	6.946.589,25	9.492.350,30	8.835.861,40	9.196.006,20	9.655.806,51	10.138.596,83
Haveres Financeiros	76.397,93	82.456,61	82.390,09	86.509,59	90.835,07	95.376,83
(-) Restos a Pagar Processados	994.186,05	1.063.184,74	1.063.184,74	1.110.865,53	1.166.408,80	1.224.729,25
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.094.324,69	1.127.987,03	1.095.570,77	1.226.519,13	1.287.845,09	1.352.237,34
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-932.833,76	-2.966.337,66	-32.416,26	130.948,36	61.325,96	64.392,25
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 5,027,158.45)						

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B9D13F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2024

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.657.650,03	10.123.125,82	9.639.609,20	8.950.637,52	9.398.169,40	9.868.077,87	10.361.481,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.657.650,03	10.123.125,82	9.639.609,20	8.950.637,52	9.398.169,40	9.868.077,87	10.361.481,76
DEDUÇÕES (II)	5.630.491,58	6.028.801,13	8.511.622,17	7.855.066,75	8.171.650,26	8.580.232,78	9.009.244,41

Ativo Disponível	5.714.243,65	6.946.589,25	9.492.350,30	8.835.861,40	9.196.006,20	9.655.806,51	10.138.596,83
Haveres Financeiros	82.669,87	76.397,93	82.456,61	82.390,09	86.509,59	90.835,07	95.376,83
(-) Restos a Pagar Processados	166.421,94	994.186,05	1.063.184,74	1.063.184,74	1.110.865,53	1.166.408,80	1.224.729,25
DCL (III) = (I - II)	5.027.158,45	4.094.324,69	1.127.987,03	1.095.570,77	1.226.519,13	1.287.845,09	1.352.237,34

Doutor Ulysses 08 de maio de 2023

Comentários
-

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7AC40830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTERELIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CAES E GATOS DO MUNICIPIO."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2023.

Detentor da Ata: TORENA CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.131.528/0001-78, sediada à RUA CORONEL LUSTOSA 180, 0 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KATHLYN DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 051.976.229-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.729.336-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de felino femea. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	15,00	98,00	1.470,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de felino macho. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	15,00	80,00	1.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino femea até 10 kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	253,00	5.060,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino femea de 10 a 20 kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	370,00	7.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino femea acima de 20 kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	417,00	8.340,00

			-fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.					
LOTE: 006 - Lote 006	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino macho até 10 kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	123,00	2.460,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino macho de 10 a 20kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	170,00	3.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26296	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO Cirurgia de esterilização(castração) de canino macho acima de 20 kg. - Realizar avaliação prévia das condições fisicas do animal, a fim de verificar se o mesmo está em condição de ser castrado. - As castrações deverão ser realizadas nas depend~encias da clínica e/ ou hospital veterinário conforme a resolução 1.275/2019 do conselho federal de medicina veterinária. -Direito de retorno para a reavaliação e retirada dos pontos pós operatório cirurgico. -fornecimento de instruções padronizadas sobre o pós operatório (em receituario próprio). -O transporte dos animais até a clinica/ hospital é por conta da empresa contratada.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	SERV	20,00	168,00	3.360,00
TOTAL								32.690,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 32.690,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:66EDAF66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CABINE CLIMATIZADA PARA TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL95 ANO 2018 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2023.

Detentor da Ata: JC KOMAC IND. E COM. DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.103.672/0001-62, sediada à ESTR RS 463, S/N , KM 3,5, 0 01 - CEP: 99950000 - BAIRRO: JOÃO FORTUNATO, Tapejara/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDUARDA DAL MAGRO DALLABRIDA, inscrito (a) no CPF sob nº 022.051.180-21, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1124748045.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26269	CABINE CABINE CLIMATIZADA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA TRATOR NEW HOLLAND MODELO TL95 ANO 2018 CONTENDO: -Cabine em estrutura de aço 1020; -01 porta do lado esquerdo com fechadura; -01 janela traseira com trava; -Borrachas de vedação embaixo da cabine, porta e janela; -Teto em fibra; -Sistema elétrico com central de relés e fusíveis; -06 faróis de Led, sendo 04 faróis dianteiro e 02 traseiros; -02 pisca alerta Led; -Rádio USB, bluetooth, antena interna e 02 alto-falante 06 polegadas; -Ar condicionado com filtro de carvão ativado; -Vidros temperados 05mm de espessuras com pelicula (insufilm); -Vedação interna em pedais e alavancas feitas em courvim; -Tapete emborrachado; -02 espelhos retrovisores; -Cabine instalada contendo coxins de supressão de impactos e acústicos (ressonância); -Cabine no mesmo tom de cor do trator.	Própria 2023	UN	1,00	38.500,00	38.500,00
TOTAL								38.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias corridos a contar da solicitaçao formal.

VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BE592510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2023

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5066	275650F000102154	28/03/2023	76331
ABM5C23	275650NIC0047313	14/03/2023	50020
ABW9331	275650F000101782	28/03/2023	60175
ABY4916	275650NIC0047215	14/03/2023	50020
ACO4A45	275650NIC0047280	14/03/2023	50020
ADP3590	275650W000122536	31/03/2023	74550
AEK5C00	275650W000121819	25/02/2023	74550
AEZ0E85	275650NIC0047300	14/03/2023	50020
AFL0924	275650NIC0047271	14/03/2023	50020
AFQ7G00	275650B000135532	25/02/2023	74550
AFX3353	275650A000006032	31/03/2023	60503
AFY5837	275650F000102153	28/03/2023	54522
AGK2A33	275650NIC0047267	14/03/2023	50020
AGR5709	275650F000101784	28/03/2023	76331
AHU0F43	275650R000007034	20/03/2023	55412
AHY1D32	275650F000101896	28/03/2023	76251
AIY2146	275650F000101916	24/03/2023	70721
AIZ0503	275650R000007035	20/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007028	20/03/2023	55412
AJF8851	275650R000007032	20/03/2023	55412
AJF8851	275650R000007021	20/03/2023	55412
AKI4808	275650R000007036	20/03/2023	55412
AKN7460	275650F000101777	25/03/2023	51930
AKZ9D22	275650F000101918	27/03/2023	70721
ALB1220	275650A000006043	31/03/2023	60503
ALE0D26	275650A000006047	31/03/2023	60503
ALG7D10	275650R000007017	20/03/2023	55412
ALJ5I34	275650F000102151	28/03/2023	76331
ALJ9722	275650B000135665	27/02/2023	74550
ALK5D83	275650A000006059	31/03/2023	60503
ALM8B74	275650NIC0047340	14/03/2023	50020
ALR4642	275650NIC0047214	14/03/2023	50020
AMT2D18	275650R000007030	20/03/2023	55412
AMT7997	275650B000135769	28/02/2023	74550
AMT7997	275650W000122522	31/03/2023	74550
ANA0J33	275650F000101780	27/03/2023	76332
AND3964	275650B000135596	26/02/2023	74550
ANE9E37	275650W000122535	31/03/2023	74550
ANN1187	275650A000006052	31/03/2023	60503
ANS1323	275650A000006051	31/03/2023	60503
AOH4I54	275650A000006049	31/03/2023	60503
AOJ6F40	275650NIC0047353	14/03/2023	50020
APA9F46	275650W000121779	24/02/2023	74550
APN1741	275650NIC0047258	14/03/2023	50020
AQK4E20	275650F000101541	27/03/2023	55417
AQQ1572	275650NIC0047244	14/03/2023	50020
AQX8123	275650W000121010	24/01/2023	74550
AQY1422	275650F000101925	28/03/2023	70991
ARF8473	275650F000101539	24/03/2023	55680
ART2133	275650A000006041	31/03/2023	60503
ARW1E66	275650A000006039	31/03/2023	60503
ASE3E36	275650R000007029	20/03/2023	55412
ASQ5635	275650NIC0047323	14/03/2023	50020
ASQ5798	275650A000006035	31/03/2023	60503
ATA5229	275650B000136019	03/03/2023	74550

ATG3572	275650F000101770	22/03/2023	60175
ATU8377	275650F000101537	24/03/2023	54526
AUF0H62	275650R000007031	20/03/2023	55412
AUF8I44	275650NIC0047319	14/03/2023	50020
AUK6279	275650NIC0047290	14/03/2023	50020
AUQ0D74	275650F000101778	25/03/2023	76332
AUT2546	275650NIC0047293	14/03/2023	50020
AUT2677	275650F000101769	22/03/2023	76332
AUT6I57	275650A000006048	31/03/2023	60503
AUV9954	275650W000121095	27/01/2023	74550
AUV9954	275650NIC0047272	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047358	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047284	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047317	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047238	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047227	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047331	14/03/2023	50020
AUV9954	275650NIC0047306	14/03/2023	50020
AUX6954	275650NIC0047316	14/03/2023	50020
AUX6954	275650NIC0047314	14/03/2023	50020
AVD8E39	275650NIC0047329	14/03/2023	50020
AVD9C82	275650F000101927	28/03/2023	55920
AVG9E47	275650F000101889	27/03/2023	76331
AVL5156	275650NIC0047364	14/03/2023	50020
AVP7991	275650NIC0047285	14/03/2023	50020
AVQ0831	275650A000006037	31/03/2023	60503
AVX9C39	275650NIC0047253	14/03/2023	50020
AWA3B11	275650NIC0047309	14/03/2023	50020
AWD2198	275650F000101540	25/03/2023	55417
AWD8094	275650NIC0047318	14/03/2023	50020
AWJ9894	275650NIC0047303	14/03/2023	50020
AWM8H47	275650NIC0047341	14/03/2023	50020
AWN3662	275650F000101776	25/03/2023	76332
AWO4B19	275650F000101878	25/03/2023	55417
AWX3549	275650F000101774	24/03/2023	76332
AWZ4E02	275650A000006055	31/03/2023	60503
AXC8147	275650R000007037	20/03/2023	55412
AXD2835	275650F000101538	24/03/2023	55680
AXJ3552	275650F000101536	23/03/2023	55680
AXQ9301	275650F000101890	27/03/2023	76331
AXS7426	275650NIC0047292	14/03/2023	50020
AXU7B21	275650NIC0047322	14/03/2023	50020
AXW2I34	275650NIC0047351	14/03/2023	50020
AXW2I34	275650NIC0047347	14/03/2023	50020
AXW8D57	275650F000101887	27/03/2023	54521
AXZ2F45	275650F000101768	22/03/2023	51930
AYB0B87	275650W000121820	25/02/2023	74550
AYF6B67	275650NIC0047261	14/03/2023	50020
AYI0H51	275650F000101773	24/03/2023	76332
AYI2I45	275650NIC0047281	14/03/2023	50020
AYI8J34	275650NIC0047310	14/03/2023	50020
AYL8240	275650NIC0047237	14/03/2023	50020
AYO3A88	275650NIC0047297	14/03/2023	50020
AYO3A88	275650NIC0047296	14/03/2023	50020
AYS5785	275650A000006046	31/03/2023	60503
AYV8260	275650NIC0047235	14/03/2023	50020
AYZ3B57	275650NIC0047361	14/03/2023	50020
AZL0688	275650NIC0047312	14/03/2023	50020
AZS0I70	275650F000101772	22/03/2023	51930
BAB9E14	275650NIC0047302	14/03/2023	50020
BAB9E14	275650NIC0047359	14/03/2023	50020
BAC7703	275650F000101898	28/03/2023	55417
BAH6374	275650NIC0047255	14/03/2023	50020
BAH8C73	275650A000006056	31/03/2023	60503
BAJ4116	275650NIC0047221	14/03/2023	50020
BAO0J83	275650F000101781	27/03/2023	76331
BAO8F09	275650NIC0047305	14/03/2023	50020
BAR2349	275650NIC0047212	14/03/2023	50020
BAR5B05	275650NIC0047289	14/03/2023	50020
BBC2729	275650NIC0047278	14/03/2023	50020
BBC3J34	275650W000121902	01/03/2023	74550
BBC9B16	275650A000006042	31/03/2023	60503
BBE0J19	275650NIC0047332	14/03/2023	50020
BBJ5256	275650NIC0047362	14/03/2023	50020
BBJ9648	275650NIC0047335	14/03/2023	50020
BBL3I96	275650NIC0047239	14/03/2023	50020
BBR2466	275650NIC0047328	14/03/2023	50020
BBS2556	275650A000006057	31/03/2023	60503
BBU3696	275650NIC0047200	14/03/2023	50020
BBW1D95	275650NIC0047203	14/03/2023	50020
BBZ4450	275650F000101929	28/03/2023	70721
BCC1E05	275650R000007024	20/03/2023	55412
BCC1E05	275650R000007018	20/03/2023	55412
BCC2C03	275650B000135498	25/02/2023	74550
BCE9962	275650NIC0047283	14/03/2023	50020
BCK4491	275650F000101892	28/03/2023	54522
BCK8J22	275650F000101893	28/03/2023	54522
BCU3B28	275650NIC0047336	14/03/2023	50020
BDE2G25	275650NIC0047299	14/03/2023	50020

BDJ0616	275650NIC0047286	14/03/2023	50020
BDJ6E13	275650NIC0047229	14/03/2023	50020
BDN3G16	275650NIC0047330	14/03/2023	50020
BDQ2B62	275650NIC0047222	14/03/2023	50020
BDQ2B62	275650NIC0047230	14/03/2023	50020
BDR0J35	275650NIC0047357	14/03/2023	50020
BDT9B97	275650B000135760	28/02/2023	74550
BDW3C38	275650F000101885	27/03/2023	76251
BEC6G05	275650NIC0047337	14/03/2023	50020
BEE2H89	275650NIC0047231	14/03/2023	50020
BEG1D50	275650B000135635	26/02/2023	74550
BEG5J75	275650NIC0047223	14/03/2023	50020
BEG6G82	275650NIC0047315	14/03/2023	50020
BEG7C93	275650NIC0047356	14/03/2023	50020
BEG8F27	275650NIC0047247	14/03/2023	50020
BEH8B86	275650F000097788	28/03/2023	55417
BEI1E43	275650NIC0047248	14/03/2023	50020
BEI6J26	275650NIC0047363	14/03/2023	50020
BEJ5B30	275650A000006054	31/03/2023	60503
BEN7009	275650NIC0047217	14/03/2023	50020
BEP1I85	275650NIC0047266	14/03/2023	50020
BER9H45	275650F000101825	27/03/2023	76331
BEV2J13	275650F000098830	28/03/2023	55411
BEW6C49	275650NIC0047249	14/03/2023	50020
BNU6513	275650R000007039	20/03/2023	55412
BTI7766	275650A000006034	31/03/2023	60503
BZO7729	275650F000101952	27/03/2023	51930
CZX9B89	275650NIC0047209	14/03/2023	50020
DGG4868	275650W000122532	31/03/2023	74550
DIM7120	275650F000101785	28/03/2023	51930
DJC9328	275650NIC0047240	14/03/2023	50020
DJC9328	275650NIC0047234	14/03/2023	50020
DQW6282	275650R000007040	20/03/2023	55412
DSS0J99	275650R000007019	20/03/2023	55412
DWM2C96	275650F000101883	27/03/2023	60501
DXV9683	275650NIC0047232	14/03/2023	50020
EGB6F00	275650NIC0047308	14/03/2023	50020
EJZ7061	275650NIC0047213	14/03/2023	50020
EJZ7061	275650NIC0047204	14/03/2023	50020
EVX4C18	275650F000101917	27/03/2023	55920
EZQ4I45	275650R000007023	20/03/2023	55412
FDZ6713	275650F000101783	28/03/2023	55411
FEY7F33	275650NIC0047304	14/03/2023	50020
FMF4I46	275650R000007016	20/03/2023	55412
FMJ6H68	275650NIC0047242	14/03/2023	50020
FNJ3H62	275650NIC0047350	14/03/2023	50020
FRS2010	275650F000102155	28/03/2023	76331
FSJ5J52	275650A000006058	31/03/2023	60503
FSU6J75	275650F000101894	28/03/2023	76251
FVG6G94	275650NIC0047268	14/03/2023	50020
GAO3J37	275650F000101920	27/03/2023	76251
GBR7I71	275650B000135539	25/02/2023	74550
GBR7I71	275650B000135767	28/02/2023	74550
GBX4A62	275650NIC0047349	14/03/2023	50020
GGB7F28	275650F000098831	28/03/2023	55417
HBF0I41	275650NIC0047298	14/03/2023	50020
HRY0699	275650W000121056	25/01/2023	74550
HRY0699	275650W000121045	25/01/2023	74550
ICB3346	275650F000101951	27/03/2023	51930
IJC4H00	275650F000101930	28/03/2023	51930
IKI6E13	275650R000007026	20/03/2023	55412
IKZ4963	275650R000007038	20/03/2023	55412
INT9A09	275650NIC0047295	14/03/2023	50020
IWX0B25	275650W000122519	31/03/2023	74550
IYZ2G38	275650NIC0047256	14/03/2023	50020
JAI8A34	275650NIC0047224	14/03/2023	50020
JAI8I70	275650NIC0047226	14/03/2023	50020
JBL2A99	275650NIC0047257	14/03/2023	50020
JBU7D27	275650A000006033	31/03/2023	60503
JIP4H09	275650NIC0047279	14/03/2023	50020
JUT1445	275650W000121863	28/02/2023	74550
JZX7E02	275650A000006045	31/03/2023	60503
KES2170	275650A000006040	31/03/2023	60503
KQH9805	275650F000101897	28/03/2023	76251
LYM2262	275650W000122529	31/03/2023	74550
LYO0024	275650NIC0047320	14/03/2023	50020
LYS1975	275650W000121858	27/02/2023	74550
LZN6H22	275650W000122531	31/03/2023	74550
LZQ8D32	275650NIC0047216	14/03/2023	50020
MAX0H36	275650F000101876	25/03/2023	76331
MCR4778	275650NIC0047199	14/03/2023	50020
MCT6135	275650W000122533	31/03/2023	74550
MCV2374	275650NIC0047202	14/03/2023	50020
MFE4A54	275650F000101882	27/03/2023	51851
MFE8953	275650NIC0047366	14/03/2023	50020
MFJ1153	275650NIC0047205	14/03/2023	50020
MFL3045	275650NIC0047291	14/03/2023	50020
MGK4F09	275650F000101932	28/03/2023	55920
MHW9A40	275650F000101881	27/03/2023	54522

MKA5F24	275650NIC0047301	14/03/2023	50020
MKB9H11	275650NIC0047288	14/03/2023	50020
MMA7H75	275650F000101877	25/03/2023	76331
MMB7537	275650NIC0047228	14/03/2023	50020
MMF1C79	275650NIC0047218	14/03/2023	50020
MOR7D91	275650F000101826	27/03/2023	54526
MWS6869	275650F000101827	27/03/2023	55411
NBQ2B81	275650R000007022	20/03/2023	55412
NRS1A97	275650NIC0047354	14/03/2023	50020
NTC3943	275650W000122523	31/03/2023	74550
OKH6G00	275650NIC0047254	14/03/2023	50020
OML5B86	275650F000101928	28/03/2023	51930
OOJ7I65	275650NIC0047270	14/03/2023	50020
OPO2F00	275650F000101779	27/03/2023	51930
PDB8I80	275650NIC0047233	14/03/2023	50020
PEF5G14	275650W000122527	31/03/2023	74550
PHI7J60	275650NIC0047326	14/03/2023	50020
PLN4A17	275650W000122524	31/03/2023	74550
PPG6J39	275650NIC0047294	14/03/2023	50020
PQS8I48	275650W000121107	27/01/2023	74550
PRJ5E74	275650F000101771	22/03/2023	76332
PWO7A98	275650F000101787	28/03/2023	76332
PYZ0D35	275650NIC0047275	14/03/2023	50020
QAH8H89	275650NIC0047360	14/03/2023	50020
QBS9B52	275650NIC0047236	14/03/2023	50020
QCC1J40	275650NIC0047342	14/03/2023	50020
QCF4042	275650NIC0047311	14/03/2023	50020
QHG9382	275650NIC0047260	14/03/2023	50020
QHR9A20	275650NIC0047325	14/03/2023	50020
QIH4702	275650NIC0047210	14/03/2023	50020
QIN7512	275650A000006038	31/03/2023	60503
QIP8H80	275650NIC0047263	14/03/2023	50020
QJO9A06	275650F000097787	27/03/2023	55411
QJQ4805	275650NIC0047338	14/03/2023	50020
QJZ4148	275650NIC0047273	14/03/2023	50020
QOE9622	275650F000101888	23/03/2023	55680
QOM4A75	275650NIC0047274	14/03/2023	50020
QQJ5J74	275650NIC0047352	14/03/2023	50020
QWY1J87	275650F000101900	23/03/2023	76331
RBX5G95	275650NIC0047355	14/03/2023	50020
RDU4J78	275650W000122528	31/03/2023	74550
RDZ5I48	275650NIC0047201	14/03/2023	50020
REA6J77	275650NIC0047269	14/03/2023	50020
RFY8E45	275650NIC0047369	14/03/2023	50020
RHA1E03	275650NIC0047245	14/03/2023	50020
RHA1E03	275650NIC0047220	14/03/2023	50020
RHA7D41	275650NIC0047344	14/03/2023	50020
RHB9C56	275650NIC0047339	14/03/2023	50020
RHC2F68	275650F000100482	27/03/2023	55417
RHC3F79	275650NIC0047343	14/03/2023	50020
RHC9I24	275650NIC0047241	14/03/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0047346	14/03/2023	50020
RHI7G95	275650NIC0047277	14/03/2023	50020
RHJ7I31	275650R000007027	20/03/2023	55412
RHL5D92	275650NIC0047250	14/03/2023	50020
RHL9J39	275650F000101899	28/03/2023	55411
RHN4G04	275650NIC0047327	14/03/2023	50020
RHO1A29	275650W000122525	31/03/2023	74550
RHR9E13	275650NIC0047307	14/03/2023	50020
RHS7B14	275650NIC0047321	14/03/2023	50020
RHS9E54	275650A000006036	31/03/2023	60503
RHU6I18	275650F000101886	27/03/2023	54522
RHX7E51	275650NIC0047334	14/03/2023	50020
RHZ0E79	275650NIC0047207	14/03/2023	50020
RKW4J65	275650NIC0047276	14/03/2023	50020
RKY1A15	275650NIC0047265	14/03/2023	50020
RLE5G48	275650NIC0047208	14/03/2023	50020
RMD9F69	275650F000101775	25/03/2023	51930
RMP1C74	275650NIC0047264	14/03/2023	50020
RSU6H94	275650NIC0047246	14/03/2023	50020
RSU6H94	275650NIC0047287	14/03/2023	50020
RUC2H71	275650NIC0047219	14/03/2023	50020
RUG4I53	275650NIC0047324	14/03/2023	50020
RWD5F97	275650NIC0047252	14/03/2023	50020
RXV4E07	275650NIC0047262	14/03/2023	50020
RYF0J56	275650NIC0047225	14/03/2023	50020
SDT2E58	275650NIC0047345	14/03/2023	50020
SDT9B31	275650NIC0047282	14/03/2023	50020
SDX2C44	275650NIC0047259	14/03/2023	50020
SDX2E16	275650NIC0047243	14/03/2023	50020
SDX7J88	275650NIC0047333	14/03/2023	50020
SDY2I92	275650NIC0047211	14/03/2023	50020
SEC4G34	275650NIC0047348	14/03/2023	50020
SER1C18	275650NIC0047206	14/03/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1511	275650B000138620	02/04/2023	74550

AAI1C29	275650W000122559	01/04/2023	74550
ABJ0I55	275650B000138546	01/04/2023	74550
ACY7C50	275650B000138557	02/04/2023	74550
AEJ1365	275650B000138663	03/04/2023	74550
AGO6858	275650B000138483	01/04/2023	74550
AGT4H27	275650B000138397	31/03/2023	74550
AIK8788	275650B000138496	01/04/2023	74550
AJQ1212	275650B000138470	01/04/2023	74550
AJS8042	275650W000122576	02/04/2023	74550
AMN8J68	275650B000138412	31/03/2023	74550
AOD2098	275650B000138407	31/03/2023	74550
AOV1F01	275650W000122568	01/04/2023	74550
APJ6A07	275650W000122550	01/04/2023	74550
APM4579	275650W000122538	31/03/2023	74550
AQQ1B67	275650W000122569	01/04/2023	74550
AQR6G53	275650B000138666	03/04/2023	74550
ARH9824	275650B000138418	31/03/2023	74550
ASN8647	275650B000138385	31/03/2023	74550
ATA9698	275650B000138435	31/03/2023	74550
ATD6351	275650B000138313	30/03/2023	74550
ATJ3752	275650B000138436	31/03/2023	74550
ATJ3F04	275650B000138369	31/03/2023	74550
AUH4321	275650B000138587	02/04/2023	74550
AUN5335	275650W000122602	02/04/2023	74550
AUR4H82	275650B000138542	01/04/2023	74550
AVN9704	275650B000138536	01/04/2023	74550
AXB5699	275650B000138573	02/04/2023	74550
AXM4C10	275650B000138347	30/03/2023	74550
AYH7J05	275650B000138568	02/04/2023	74550
AYP2D07	275650B000138362	31/03/2023	74550
AZD8080	275650B000138643	02/04/2023	74550
AZM8E36	275650B000138543	01/04/2023	74550
BAF2B56	275650W000122565	01/04/2023	74550
BAG7G04	275650W000122597	02/04/2023	74550
BAJ0A32	275650B000138310	30/03/2023	74550
BAL7023	275650B000138641	02/04/2023	74550
BAX5G26	275650B000138629	02/04/2023	74550
BAX9G44	275650B000138649	02/04/2023	74550
BBI7361	275650B000138566	02/04/2023	74550
BCF0I32	275650B000138351	30/03/2023	74550
BDC5E76	275650B000138338	30/03/2023	74550
BDG8F54	275650B000138648	02/04/2023	74550
BDL1122	275650B000138580	02/04/2023	74550
BDY3G42	275650B000138493	01/04/2023	74550
BDZ5H15	275650B000138488	01/04/2023	74550
BEO3J86	275650B000138537	01/04/2023	74550
BPO0C30	275650W000122542	01/04/2023	74550
DCH3854	275650B000138479	01/04/2023	74550
DSH9E18	275650B000138523	01/04/2023	74550
EMU1554	275650B000138499	01/04/2023	74550
EZE8F24	275650W000122587	02/04/2023	74550
FEW3A93	275650B000138662	03/04/2023	74550
FHH0F31	275650B000138586	02/04/2023	74550
FRD1I69	275650W000122545	01/04/2023	74550
FSM1D33	275650B000138406	31/03/2023	74550
FUD4B98	275650B000138373	31/03/2023	74550
FWS3I73	275650W000122546	01/04/2023	74550
FYJ8140	275650B000138628	02/04/2023	74550
GAT5G37	275650B000138421	31/03/2023	74550
HKC6071	275650W000122580	02/04/2023	74550
HMB2B46	275650W000122605	02/04/2023	74550
HXH7A98	275650W000122573	02/04/2023	74550
IKQ2923	275650B000138578	02/04/2023	74550
ITA1F73	275650B000138495	01/04/2023	74550
IUO4H13	275650B000138506	01/04/2023	74550
IWU8C17	275650B000138508	01/04/2023	74550
JIV9C97	275650B000138532	01/04/2023	74550
KYH1E30	275650B000138608	02/04/2023	74550
LZH3780	275650B000138358	30/03/2023	74550
MBO0617	275650B000138481	01/04/2023	74550
MCW2185	275650B000138341	30/03/2023	74550
MDJ4C55	275650B000138539	01/04/2023	74550
MFL9A39	275650B000138595	02/04/2023	74550
MFV1H45	275650B000138615	02/04/2023	74550
MGB1759	275650B000138507	01/04/2023	74550
MHD1614	275650B000138635	02/04/2023	74550
MIF9G37	275650B000138427	31/03/2023	74550
MKH1I25	275650B000138589	02/04/2023	74550
MKL7B58	275650B000138626	02/04/2023	74550
MLU6D79	275650B000138621	02/04/2023	74550
NDS1G99	275650B000138491	01/04/2023	74550
NUQ0329	275650B000138559	02/04/2023	74550
OBK9624	275650B000138667	03/04/2023	74550
OKS4G58	275650B000138484	01/04/2023	74550
OWN9061	275650B000138668	03/04/2023	74550
QIE2J23	275650B000138593	02/04/2023	74550
QNG7J19	275650B000138350	30/03/2023	74550
QPN0G87	275650B000138623	02/04/2023	74550
RHA0F76	275650B000138368	31/03/2023	74550

RHF1B82	275650W000122548	01/04/2023	74550
RHK7G26	275650B000138482	01/04/2023	74550
RLL2C78	275650B000138538	01/04/2023	74550
SEF9B06	275650B000138591	02/04/2023	74550
SEF9B06	275650B000138411	31/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:778334EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4688	275650F000102803	05/06/2023	76331
ACS1F32	275650F000102540	05/06/2023	76251
AKE8946	116100T000670105	05/06/2023	54521
AKV7905	275650F000101126	07/06/2023	55411
ANO4B49	275650F000102863	07/06/2023	51851
AON6547	275650F000102742	02/06/2023	76331
AUA5855	275650F000102851	06/06/2023	76331
AUQ5C84	275650F000102858	06/06/2023	54526
AUS5636	275650F000102862	07/06/2023	51851
AYU6783	116100T000365705	05/06/2023	60501
BAU2674	275650F000102861	07/06/2023	51851
BAW1F30	275650F000102855	06/06/2023	73662
BBE8137	275650F000102741	02/06/2023	76332
BBN5I48	275650F000102801	05/06/2023	51851
BCH9411	275650F000102535	05/06/2023	55411
BCQ0C45	275650F000102740	02/06/2023	76332
BCS9A31	275650F000102697	05/06/2023	76332
BDW6E09	275650F000102698	05/06/2023	76332
BET8B95	275650F000102857	06/06/2023	57380
EFV0293	116100T000774312	03/06/2023	76251
FUF2J12	275650F000102859	07/06/2023	51851
FXA8B57	116100T000761563	03/06/2023	60501
FYZ6F72	275650F000098841	06/06/2023	76252
IQO8E01	116100T000537643	04/06/2023	54284
MGD4597	116100T000726272	03/06/2023	54522
MHA5H63	275650F000102536	05/06/2023	55500
OJQ2A14	116100T000774091	03/06/2023	54523
OKH4803	275650F000102539	05/06/2023	55500
PYN4374	275650F000102854	06/06/2023	57380
QHK7D25	275650F000102541	05/06/2023	55417
QOE9619	275650F000102537	05/06/2023	54521
SER2C02	275650F000102743	03/06/2023	76331
SHN8C34	116100T000761561	03/06/2023	58512

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2723	275650NIC0048913	23/05/2023	50020
ADP3590	275650NIC0048960	23/05/2023	50020
ADP3590	275650NIC0048917	23/05/2023	50020
ADY9333	275650NIC0048902	23/05/2023	50020
AFR2G72	275650NIC0049027	23/05/2023	50020
AGK5098	275650NIC0048924	23/05/2023	50020
AHQ3200	275650NIC0048865	23/05/2023	50020
AHQ5845	275650R000007954	25/05/2023	55412
AHZ9D70	275650NIC0048857	23/05/2023	50020

AIZ0503	275650R000007957	25/05/2023	55412
AJM0866	275650NIC0048961	23/05/2023	50020
AKB9J91	275650NIC0048911	23/05/2023	50020
AKZ3497	275650NIC0048939	23/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048885	23/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048892	23/05/2023	50020
ALO5760	275650R000007955	25/05/2023	55412
ALX5C32	275650NIC0048853	23/05/2023	50020
ALY2A83	275650NIC0048851	23/05/2023	50020
ANS1323	275650NIC0048948	23/05/2023	50020
APP4201	275650NIC0049002	23/05/2023	50020
APP4201	275650NIC0048996	23/05/2023	50020
APP4201	275650NIC0049004	23/05/2023	50020
APV9319	275650NIC0048918	23/05/2023	50020
APX7776	275650NIC0048870	23/05/2023	50020
AQL1F57	275650NIC0048987	23/05/2023	50020
ARP2974	275650NIC0048855	23/05/2023	50020
ASO1467	275650R000007952	25/05/2023	55412
ASS8621	275650NIC0048932	23/05/2023	50020
ATG8505	275650NIC0048927	23/05/2023	50020
ATW7277	275650NIC0048930	23/05/2023	50020
AUD2B17	275650NIC0048893	23/05/2023	50020
AUF4I42	275650NIC0048975	23/05/2023	50020
AUN5E21	275650NIC0048872	23/05/2023	50020
AUR9A05	275650NIC0049025	23/05/2023	50020
AUT6I57	275650NIC0048947	23/05/2023	50020
AUV9954	275650NIC0049016	23/05/2023	50020
AUZ7844	275650NIC0048997	23/05/2023	50020
AVC9D38	275650NIC0049001	23/05/2023	50020
AVE3A82	275650NIC0048895	23/05/2023	50020
AVK3585	275650NIC0048943	23/05/2023	50020
AVZ5745	275650NIC0048882	23/05/2023	50020
AWB7C99	275650NIC0048984	23/05/2023	50020
AWC0F67	275650NIC0048968	23/05/2023	50020
AWG2471	275650NIC0048991	23/05/2023	50020
AWO9I86	275650NIC0048969	23/05/2023	50020
AWZ5H21	275650NIC0049003	23/05/2023	50020
AXQ4217	275650NIC0048886	23/05/2023	50020
AXQ6C11	275650R000007939	25/05/2023	55412
AXS3956	275650NIC0048952	23/05/2023	50020
AXU6I89	275650NIC0048926	23/05/2023	50020
AXW1E05	275650R000007946	25/05/2023	55412
AXX5G31	275650NIC0048861	23/05/2023	50020
AXX7G23	275650NIC0048891	23/05/2023	50020
AYF0E78	275650NIC0048971	23/05/2023	50020
AYL8240	275650NIC0049012	23/05/2023	50020
AYT1J01	116100T000365708	06/06/2023	57970
AYT2837	275650NIC0049015	23/05/2023	50020
AZE5A17	275650NIC0048912	23/05/2023	50020
AZH9043	275650NIC0048981	23/05/2023	50020
AZO3627	275650NIC0049019	23/05/2023	50020
AZU6430	275650NIC0048941	23/05/2023	50020
BAA7248	275650NIC0048933	23/05/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0048966	23/05/2023	50020
BAJ5E04	275650NIC0049030	23/05/2023	50020
BAL5G01	275650NIC0048962	23/05/2023	50020
BAP3C91	275650NIC0048859	23/05/2023	50020
BAQ4F96	275650NIC0048907	23/05/2023	50020
BAX5B40	275650NIC0048896	23/05/2023	50020
BBC9B16	275650NIC0048946	23/05/2023	50020
BBF6852	275650NIC0048989	23/05/2023	50020
BBN4251	275650NIC0048976	23/05/2023	50020
BBT7257	275650NIC0048901	23/05/2023	50020
BBY0468	275650NIC0049011	23/05/2023	50020
BBY2B26	275650NIC0048877	23/05/2023	50020
BCB0J18	275650R000007940	25/05/2023	55412
BCB6660	275650NIC0049014	23/05/2023	50020
BCH9B05	275650NIC0048920	23/05/2023	50020
BCL6D81	275650NIC0048934	23/05/2023	50020
BCL9671	275650NIC0048904	23/05/2023	50020
BCM2645	275650NIC0048995	23/05/2023	50020
BCR6D91	275650NIC0048956	23/05/2023	50020
BCX1E43	275650NIC0048903	23/05/2023	50020
BCZ0G98	275650NIC0048858	23/05/2023	50020
BDB2A36	275650NIC0048922	23/05/2023	50020
BDC1B72	275650NIC0049026	23/05/2023	50020
BDI9B44	275650NIC0049017	23/05/2023	50020
BDK8I81	275650NIC0049007	23/05/2023	50020
BDN6H11	275650NIC0048955	23/05/2023	50020
BDN6H11	275650NIC0049022	23/05/2023	50020
BDP3J92	275650NIC0048900	23/05/2023	50020
BDY9G66	275650NIC0048931	23/05/2023	50020
BDZ3H15	275650NIC0048869	23/05/2023	50020
BDZ8H83	275650NIC0048852	23/05/2023	50020
BEB4D90	275650R000007938	25/05/2023	55412
BED5B99	275650NIC0048959	23/05/2023	50020
BEE5H32	275650NIC0048919	23/05/2023	50020
BEO5E35	275650NIC0048928	23/05/2023	50020

BER4F64	275650NIC0048921	23/05/2023	50020
BES4C95	275650NIC0048994	23/05/2023	50020
BEU2C56	275650NIC0048887	23/05/2023	50020
BEZ6C58	275650NIC0048866	23/05/2023	50020
CCS3G60	275650NIC0048897	23/05/2023	50020
CGO6A45	116100T000774092	06/06/2023	55500
CUC6F21	275650NIC0048881	23/05/2023	50020
DEJ3022	275650R000007959	25/05/2023	55412
EJD2F55	275650NIC0049018	23/05/2023	50020
EMU3G52	275650NIC0048999	23/05/2023	50020
EWQ5606	275650NIC0048925	23/05/2023	50020
EYQ5311	275650NIC0049028	23/05/2023	50020
EYR5I94	275650NIC0049023	23/05/2023	50020
FCJ0C63	275650NIC0048929	23/05/2023	50020
FJG4474	275650NIC0048985	23/05/2023	50020
FNC7634	116100T000339247	06/06/2023	54521
FPD3I16	275650NIC0048954	23/05/2023	50020
FRS2010	275650R000007956	25/05/2023	55412
GKX7I57	275650NIC0048914	23/05/2023	50020
HEM1B43	275650NIC0048958	23/05/2023	50020
HNN3E48	275650NIC0048964	23/05/2023	50020
IIH1749	275650R000007941	25/05/2023	55412
IRC1A75	275650NIC0048876	23/05/2023	50020
ISC8F94	275650NIC0048950	23/05/2023	50020
ISC8F94	275650NIC0048951	23/05/2023	50020
ISD9C08	275650NIC0048862	23/05/2023	50020
IVY8H57	275650R000007961	25/05/2023	55412
IXK1033	275650NIC0048883	23/05/2023	50020
IZC3E88	275650NIC0048856	23/05/2023	50020
IZP7C50	275650NIC0048965	23/05/2023	50020
IZW8B00	275650NIC0048899	23/05/2023	50020
JBB3C42	275650NIC0048957	23/05/2023	50020
JBU7D27	275650NIC0048945	23/05/2023	50020
JII1D70	275650R000007960	25/05/2023	55412
JOE3E21	275650NIC0048940	23/05/2023	50020
KRC1952	275650NIC0048863	23/05/2023	50020
KYM2C17	275650NIC0048909	23/05/2023	50020
MAV5425	275650R000007944	25/05/2023	55412
MDC0040	275650NIC0049005	23/05/2023	50020
MFJ7G07	275650NIC0048868	23/05/2023	50020
MHG9H29	275650NIC0048906	23/05/2023	50020
MHY8D84	275650NIC0048916	23/05/2023	50020
MIA1588	275650NIC0048942	23/05/2023	50020
MIS2F01	275650NIC0048850	23/05/2023	50020
MJC5088	275650NIC0048871	23/05/2023	50020
MJP0686	275650NIC0048860	23/05/2023	50020
MLE5E23	275650NIC0048910	23/05/2023	50020
MLR2143	275650NIC0048888	23/05/2023	50020
MMC9B49	275650R000007947	25/05/2023	55412
MQP2235	275650NIC0048944	23/05/2023	50020
NEH1H10	275650NIC0048854	23/05/2023	50020
NPP2D19	275650R000007951	25/05/2023	55412
ODC9J79	275650R000007948	25/05/2023	55412
OOV3G70	275650NIC0049000	23/05/2023	50020
OQR8666	275650NIC0048963	23/05/2023	50020
ORE0J75	275650NIC0048953	23/05/2023	50020
ORE0J75	275650NIC0049029	23/05/2023	50020
PRR5B18	275650NIC0048908	23/05/2023	50020
PXS4A41	116100T000353276	06/06/2023	56144
PYZ0D35	275650NIC0048874	23/05/2023	50020
PYZ0D35	275650NIC0048880	23/05/2023	50020
QHF5G19	275650NIC0048972	23/05/2023	50020
QHG4044	275650NIC0048974	23/05/2023	50020
QHQ3J15	275650NIC0048998	23/05/2023	50020
QHS8D75	275650NIC0048977	23/05/2023	50020
QJG3H41	275650NIC0048978	23/05/2023	50020
QJN6J85	275650NIC0048864	23/05/2023	50020
QJW3C03	275650NIC0048884	23/05/2023	50020
QJW8043	275650NIC0048993	23/05/2023	50020
QTE9B38	275650NIC0049020	23/05/2023	50020
QXX0A69	275650NIC0048898	23/05/2023	50020
RAJ0035	275650NIC0048878	23/05/2023	50020
RHA4J11	275650NIC0048915	23/05/2023	50020
RHD6I79	275650NIC0048967	23/05/2023	50020
RHE3D53	275650NIC0048986	23/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048867	23/05/2023	50020
RHH4J38	275650NIC0048849	23/05/2023	50020
RHI5G79	275650NIC0049010	23/05/2023	50020
RHK7G32	275650R000007949	25/05/2023	55412
RHQ8C97	275650NIC0048889	23/05/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0048875	23/05/2023	50020
RHU9I51	275650NIC0048937	23/05/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0049024	23/05/2023	50020
RHZ4H98	275650NIC0048879	23/05/2023	50020
RLD0F88	275650NIC0048873	23/05/2023	50020
RLO4H55	275650NIC0048990	23/05/2023	50020
RMK7J97	275650NIC0049013	23/05/2023	50020
RVD1B56	275650NIC0048949	23/05/2023	50020

RXN5I10	275650NIC0048988	23/05/2023	50020
RXN8D86	275650NIC0048905	23/05/2023	50020
RXN8F46	275650NIC0049021	23/05/2023	50020
RXQ3I52	275650NIC0048979	23/05/2023	50020
RYE2C69	275650NIC0048894	23/05/2023	50020
RYG7D27	275650NIC0048980	23/05/2023	50020
SDQ9C87	275650NIC0048983	23/05/2023	50020
SDX3A56	275650NIC0048936	23/05/2023	50020
SDZ5I47	275650NIC0048973	23/05/2023	50020
SEC1C55	275650NIC0048970	23/05/2023	50020
SEC4G32	275650NIC0048890	23/05/2023	50020
SEC4G93	275650NIC0048935	23/05/2023	50020
SED5J96	275650NIC0048992	23/05/2023	50020
SEH4F72	275650NIC0049009	23/05/2023	50020
SEH4J86	275650NIC0049006	23/05/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY6D21	275650B000138803	04/04/2023	74550
AHR6I53	275650B000138808	04/04/2023	74550
AHT8147	275650B000138779	04/04/2023	74550
AJN1A44	275650B000138880	05/04/2023	74550
ANN9J27	275650W000122616	03/04/2023	74550
ANP2I64	275650B000138867	05/04/2023	74550
AOX0I18	275650B000138862	05/04/2023	74550
APS1F37	275650B000138826	05/04/2023	74550
AQW3J81	275650B000138865	05/04/2023	74550
AQY8F34	116100T000338627	30/03/2023	54600
ASF3D57	275650F000102208	04/04/2023	52070
AUK2A14	116100T000635173	31/03/2023	72340
AUU8B18	116100T000635176	31/03/2023	72340
AUX0897	275650B000138821	05/04/2023	74550
AVT4971	275650B000138852	05/04/2023	74550
AVW0591	275650B000138825	05/04/2023	74550
AVY4261	275650B000138710	03/04/2023	74550
AVZ0214	275650B000138700	03/04/2023	74550
AWC9256	275650B000138773	04/04/2023	74550
AWG2H40	116100T000762270	01/04/2023	72340
AWM3110	275650B000138717	03/04/2023	74550
AYC0F68	275650F000102217	05/04/2023	73661
AYD5534	116100T000579060	03/04/2023	72340
AYI9D03	275650B000138701	03/04/2023	74550
AYP2I81	275650B000138780	04/04/2023	74550
AYT1129	275650B000138709	03/04/2023	74550
AYW9472	275650B000138850	05/04/2023	74550
AZD0D65	275650F000102198	01/04/2023	58780
BAF4098	275650B000138744	04/04/2023	74550
BCH0392	275650W000122641	05/04/2023	74550
BDP2D79	275650B000138719	03/04/2023	74550
BDX5E51	275650W000122638	04/04/2023	74550
BEU3H11	275650B000138783	04/04/2023	74550
DWT2E57	275650B000138879	05/04/2023	74550
EAL7A03	275650B000138858	05/04/2023	74550
EDN0B59	116100T000713950	31/03/2023	53980
EYD8J35	275650B000138708	03/04/2023	74550
FHY9251	275650B000138871	05/04/2023	74550
GDW6A35	275650B000138749	04/04/2023	74550
HQS0971	275650B000138828	05/04/2023	74550
IVJ2828	275650B000138816	05/04/2023	74550
IVV0A65	275650B000138795	04/04/2023	74550
LLH8F74	275650W000122645	05/04/2023	74550
LXM7C37	275650B000138892	05/04/2023	74550

MCC2263	275650W000122639	05/04/2023	74550
MDI6G83	275650B000138705	03/04/2023	74550
MEQ6H85	275650B000138792	04/04/2023	74550
MEV9F54	116100T000762269	01/04/2023	72340
MGC0D02	275650B000138713	03/04/2023	74550
MHN1E90	275650B000138730	03/04/2023	74550
MHN3I53	275650B000138761	04/04/2023	74550
MIZ3G21	275650B000138786	04/04/2023	74550
NDL6C15	275650W000122620	03/04/2023	74550
NRQ1019	275650B000138689	03/04/2023	74550
NRS7A03	275650B000138697	03/04/2023	74550
OBZ9A00	275650B000138714	03/04/2023	74550
OHK1J43	275650B000138872	05/04/2023	74550
PED2522	275650B000138798	04/04/2023	74550
PQY7A17	275650W000122646	05/04/2023	74550
PXG1H50	275650B000138743	04/04/2023	74550
QBR1031	275650B000138738	04/04/2023	74550
QJY5059	275650B000138754	04/04/2023	74550
RAG0I76	275650W000122622	03/04/2023	74550
RDT2A27	275650B000138782	04/04/2023	74550
RGC2J31	275650B000138670	03/04/2023	74550
RHV9J58	275650B000138832	05/04/2023	74550
RMU9F80	275650B000138726	03/04/2023	74550
RMX0E71	275650B000138673	03/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL3777	275650B000139042	07/04/2023	74550
AER4916	275650B000138925	06/04/2023	74550
AHE9462	275650B000139057	07/04/2023	74550
AHL7A13	275650W000122665	06/04/2023	74550
AMN7F43	275650W000122675	07/04/2023	74550
AMQ6I00	275650B000138990	07/04/2023	74550
AOQ0F90	275650B000138947	06/04/2023	74550
AQN1A18	275650B000138946	06/04/2023	74550
ASL6G09	275650B000139016	07/04/2023	74550
ATI9C15	275650B000138961	07/04/2023	74550
ATO1611	275650B000138989	07/04/2023	74550
AUW7D51	275650B000139070	07/04/2023	74550
AUZ1C05	275650B000138908	06/04/2023	74550
AVQ5092	275650B000139036	07/04/2023	74550
AVU4772	275650B000138980	07/04/2023	74550
AWD4072	275650B000138988	07/04/2023	74550
AXP2I35	275650B000139084	07/04/2023	74550
AZD0383	275650B000139012	07/04/2023	74550
AZN5944	275650B000138935	06/04/2023	74550
AZU8D49	275650B000138937	06/04/2023	74550
BDA6J28	275650B000139080	07/04/2023	74550
BDX4G86	275650B000139003	07/04/2023	74550
BEG6E53	275650B000139021	07/04/2023	74550
BEO3J75	275650B000138913	06/04/2023	74550
CIB1791	275650B000138992	07/04/2023	74550
DCX1D53	275650B000138948	06/04/2023	74550
DQR6J73	275650B000138968	07/04/2023	74550
DRI3J85	275650W000122658	06/04/2023	74550
EJP3J86	275650B000138974	07/04/2023	74550
EKH9191	275650B000139005	07/04/2023	74550
IFZ8182	275650B000139031	07/04/2023	74550
IPE5B62	275650B000139029	07/04/2023	74550
IQU1H21	275650W000122654	06/04/2023	74550
IRG4J66	275650B000138973	07/04/2023	74550
IUM1A77	275650B000139059	07/04/2023	74550
IWB6B88	275650W000122685	07/04/2023	74550
JCG0C08	275650B000139010	07/04/2023	74550
LPW2E67	275650B000138994	07/04/2023	74550
LZM6F91	275650B000139074	07/04/2023	74550
MAO2071	275650B000139025	07/04/2023	74550
MGX3I18	275650B000139040	07/04/2023	74550
MIF5J69	275650B000138954	06/04/2023	74550
MJC9628	275650B000139001	07/04/2023	74550
MJL5F35	275650W000122688	07/04/2023	74550
MJV0I11	275650B000138919	06/04/2023	74550
MMH1827	275650B000138996	07/04/2023	74550
NTA4163	275650B000139048	07/04/2023	74550
OZO9B38	275650B000138928	06/04/2023	74550
PYW4C87	275650W000122684	07/04/2023	74550
PZI9I25	275650B000138917	06/04/2023	74550
QBU5692	275650B000138950	06/04/2023	74550
QIG4B74	275650B000139067	07/04/2023	74550
QIQ5E29	275650B000138915	06/04/2023	74550
QJW3770	275650B000139046	07/04/2023	74550
QNW8A66	275650B000138981	07/04/2023	74550
RAX5B82	275650B000139018	07/04/2023	74550
RDU2I27	275650B000138914	06/04/2023	74550
RHL9J39	275650B000138923	06/04/2023	74550
RXL4F31	275650B000139050	07/04/2023	74550

SEN8I88	275650B000139004	07/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43AA17F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0B16	275650A000006242	07/04/2023	60503
ACZ2G87	275650A000006231	07/04/2023	60503
ADH9J08	275650W000122691	07/04/2023	74550
ADQ4A55	275650B000138903	06/04/2023	74550
ADQ4A55	275650W000122656	06/04/2023	74550
ADQ4A55	275650W000122666	06/04/2023	74630
ADY9047	275650B000138944	06/04/2023	74630
AEC6805	275650A000006240	07/04/2023	60503
AEJ2G66	275650A000006222	06/04/2023	60503
AEK5C00	275650W000121277	02/02/2023	74550
AEY9E77	275650B000138927	06/04/2023	74550
AFL8897	275650B000138901	06/04/2023	74630
AFP5H17	275650A000006226	06/04/2023	60503
AGI5326	275650B000139060	07/04/2023	74550
AGK4724	275650B000138910	06/04/2023	74550
AGW0I06	275650A000006267	09/04/2023	60503
AHC4658	275650B000139087	08/04/2023	74550
AIR7G80	275650W000122698	08/04/2023	74630
AIU2462	275650B000139039	07/04/2023	74550
AJA3919	275650A000006284	09/04/2023	60503
AJA3A22	275650B000138962	07/04/2023	74630
AJH7G55	275650A000006269	09/04/2023	60503
AKA5F96	275650A000006255	08/04/2023	60503
AKE3035	275650B000139058	07/04/2023	74550
AKI6021	275650B000138940	06/04/2023	74630
AKN7A81	275650A000006278	09/04/2023	60503
AKR9C29	275650B000138955	07/04/2023	74550
ALM8B74	275650B000138972	07/04/2023	74550
ALX9E63	275650B000138942	06/04/2023	74550
AMK8892	275650B000139085	07/04/2023	74550

AMQ6I00	275650B000138995	07/04/2023	74550
ANB2332	275650B000139078	07/04/2023	74550
ANJ9C51	275650A000006211	06/04/2023	60503
ANS0J70	275650A000006265	08/04/2023	60503
ANU2273	275650W000122671	07/04/2023	74550
ANU2H91	275650A000006217	06/04/2023	60503
ANV3328	275650B000133274	01/02/2023	74550
AOC3A72	275650W000122652	06/04/2023	74550
AOM5F66	275650B000138959	07/04/2023	74550
AOY7610	275650A000006253	08/04/2023	60503
APS9E50	275650W000122659	06/04/2023	74630
AQA3J87	275650A000006257	08/04/2023	60503
AQD3I17	275650A000006277	09/04/2023	60503
AQE2C69	275650B000139037	07/04/2023	74550
AQJ0F26	275650A000006233	07/04/2023	60503
AQM0292	275650A000006236	07/04/2023	60503
AQO5619	275650W000122689	07/04/2023	74630
AQP4664	275650B000138932	06/04/2023	74550
ARG1356	275650A000006209	06/04/2023	60503
ARZ1E85	275650B000139052	07/04/2023	74550
ASB8G37	275650W000122661	06/04/2023	74550
ASE2A06	275650B000133469	04/02/2023	74550
AST0D37	275650B000138900	06/04/2023	74550
ASW2889	275650B000138912	06/04/2023	74550
ASW2889	275650B000138930	06/04/2023	74550
ATB3F29	275650W000122662	06/04/2023	74550
ATD2E63	275650A000006283	09/04/2023	60503
ATG9055	275650A000006281	09/04/2023	60503
ATJ8918	275650W000122695	08/04/2023	74550
ATL0718	275650A000006238	07/04/2023	60503
ATW8180	275650B000139056	07/04/2023	74630
ATY5A07	275650B000139045	07/04/2023	74550
AUB6171	275650B000139033	07/04/2023	74550
AUT2D05	275650B000139041	07/04/2023	74630
AUX2I88	275650B000138964	07/04/2023	74550
AUZ2I47	275650B000133357	02/02/2023	74550
AVA6123	275650B000139049	07/04/2023	74550
AVK9J92	275650B000139071	07/04/2023	74550
AVK9J92	275650B000139043	07/04/2023	74550
AWA4991	275650B000138983	07/04/2023	74630
AWH6455	275650B000139011	07/04/2023	74550
AWN0J23	275650W000122681	07/04/2023	74550
AWP3071	275650B000139055	07/04/2023	74550
AWU3420	275650B000138920	06/04/2023	74710
AWV6E32	275650B000138902	06/04/2023	74550
AXC8D88	275650B000138899	06/04/2023	74550
AXJ6815	275650W000122683	07/04/2023	74630
AXS0143	275650A000006215	06/04/2023	60503
AXU4938	275650W000122667	06/04/2023	74550
AXZ2G95	275650A000006230	07/04/2023	60503
AXZ3253	275650B000138943	06/04/2023	74550
AYL6D56	275650B000138958	07/04/2023	74630
AYR7F52	275650W000122663	06/04/2023	74630
AYW4D86	275650B000139082	07/04/2023	74550
AZC6J05	275650A000006218	06/04/2023	60503
AZD5483	275650A000006252	08/04/2023	60503
AZK3619	275650A000006224	06/04/2023	60503
AZT3E41	275650B000138938	06/04/2023	74550
AZU6E66	275650A000006271	09/04/2023	60503
AZV8A68	275650B000138922	06/04/2023	74630
BAF6F44	275650A000006234	07/04/2023	60503
BAN8I89	275650W000122677	07/04/2023	74630
BAP4C82	275650B000139023	07/04/2023	74550
BAR5B05	275650W000122655	06/04/2023	74550
BBN6B44	275650A000006268	09/04/2023	60503
BBQ6750	275650A000006270	09/04/2023	60503
BBS4D61	275650A000006212	06/04/2023	60503
BCG7821	275650A000006210	06/04/2023	60503
BCT9D52	275650A000006208	06/04/2023	60503
BCW4C97	275650A000006285	09/04/2023	60503
BDH5J55	275650B000139020	07/04/2023	74550
BEC7H43	275650B000139081	07/04/2023	74550
BED5F42	275650B000139079	07/04/2023	74550
BEX4F16	275650B000138904	06/04/2023	74630
BNZ8512	275650A000006274	09/04/2023	60503
CHM6767	275650W000122686	07/04/2023	74630
CKY4302	275650B000139054	07/04/2023	74550
COK9G96	275650W000122676	07/04/2023	74550
COZ0H78	275650A000006220	06/04/2023	60503
CYG6F00	275650W000122680	07/04/2023	74630
DCO6866	275650B000139014	07/04/2023	74550
DES8094	275650B000139013	07/04/2023	74630
DGG1H64	275650A000006245	08/04/2023	60503
DLR2878	275650A000006229	07/04/2023	60503
EBZ2091	275650B000139086	08/04/2023	74550
EJP3J86	275650B000138975	07/04/2023	74630
EMQ8E52	275650A000006237	07/04/2023	60503
EPH1852	275650A000006276	09/04/2023	60503
ERC9C12	275650A000006266	09/04/2023	60503

ETH0G31	275650W000122694	07/04/2023	74630
EUW0A36	275650B000138898	06/04/2023	74630
EYN2331	275650W000122672	07/04/2023	74630
FMV6051	275650W000122670	07/04/2023	74550
FQB6J67	275650B000138952	06/04/2023	74550
GIS6B51	275650B000138999	07/04/2023	74550
GKD2D15	275650A000006275	09/04/2023	60503
HMK5A05	275650B000139024	07/04/2023	74550
HQX1J18	275650R000007152	28/03/2023	55412
HRY0699	275650W000121275	02/02/2023	74550
HSG5H35	275650A000006282	09/04/2023	60503
HXR9268	275650A000006280	09/04/2023	60503
IBG8811	275650A000006272	09/04/2023	60503
ICQ0E99	275650A000006251	08/04/2023	60503
IEP7506	275650B000138986	07/04/2023	74550
IEZ7069	275650A000006259	08/04/2023	60503
IMS3I87	275650A000006235	07/04/2023	60503
IPQ6648	275650W000122687	07/04/2023	74550
IPW1A10	275650B000138970	07/04/2023	74550
IPZ7646	275650B000139007	07/04/2023	74550
IWK4A53	275650B000138987	07/04/2023	74550
IYA8H48	275650B000133202	31/01/2023	74550
IZQ2G89	275650B000139027	07/04/2023	74550
JAW8J39	275650B000139044	07/04/2023	74630
JKI1I62	275650B000138969	07/04/2023	74550
JUO3A13	275650B000139034	07/04/2023	74550
JUO3A13	275650B000139030	07/04/2023	74550
KDY1D08	275650A000006250	08/04/2023	60503
KHY3096	275650B000138907	06/04/2023	74630
KYN7G18	275650B000138993	07/04/2023	74630
KZC6C76	275650B000139063	07/04/2023	74630
LAX2F76	275650A000006273	09/04/2023	60503
LCK7274	275650B000139061	07/04/2023	74550
LOE6I56	275650W000122696	08/04/2023	74550
LWW7J16	275650B000138966	07/04/2023	74710
LXQ8I88	275650B000139069	07/04/2023	74630
LZY5389	275650A000006248	08/04/2023	60503
MAA4875	275650A000006256	08/04/2023	60503
MDB1H21	275650B000139053	07/04/2023	74710
MDI4H48	275650A000006261	08/04/2023	60503
MDT0086	275650W000122664	06/04/2023	74630
MDV2442	275650B000139051	07/04/2023	74710
MGJ7464	275650A000006260	08/04/2023	60503
MGM3457	275650B000139032	07/04/2023	74550
MGP6A15	275650B000138905	06/04/2023	74550
MGR7A81	275650A000006262	08/04/2023	60503
MGZ8A83	275650A000006247	08/04/2023	60503
MHG2C88	275650B000138926	06/04/2023	74550
MHP1C35	275650B000138997	07/04/2023	74550
MHS5C13	275650A000006279	09/04/2023	60503
MHU1372	275650B000139000	07/04/2023	74550
MHU1372	275650B000139062	07/04/2023	74550
MHU1372	275650B000138960	07/04/2023	74550
MIK6D35	275650A000006246	08/04/2023	60503
MIM5999	275650B000138967	07/04/2023	74550
MJF6J30	275650A000006286	09/04/2023	60503
MJQ3J67	275650B000138957	07/04/2023	74550
MJZ3271	275650B000133193	31/01/2023	74550
MKP1027	275650B000139072	07/04/2023	74550
MKT4A92	275650B000138965	07/04/2023	74710
MLH3A39	275650B000138985	07/04/2023	74550
MLS7007	275650B000139022	07/04/2023	74630
MMH2755	275650B000138978	07/04/2023	74630
NEG9D30	275650B000138924	06/04/2023	74630
NLL9992	275650B000138918	06/04/2023	74550
NUP0E86	275650A000006221	06/04/2023	60503
OOJ6E96	275650B000138897	06/04/2023	74550
OON2199	275650B000139019	07/04/2023	74630
OQS2I29	275650W000122697	08/04/2023	74550
ORS7A55	275650B000138971	07/04/2023	74550
OXU1D07	275650A000006254	08/04/2023	60503
PBR3A76	275650B000139073	07/04/2023	74550
PMG9D97	275650B000138945	06/04/2023	74630
PVC7G25	275650A000006258	08/04/2023	60503
PYN4703	275650B000138895	06/04/2023	74550
PYU1H87	275650B000139038	07/04/2023	74550
QHA4J12	275650A000006219	06/04/2023	60503
QHX7D44	275650B000138941	06/04/2023	74550
QJB4874	275650B000139076	07/04/2023	74550
QJK5435	275650A000006239	07/04/2023	60503
QJY3817	275650B000133306	01/02/2023	74550
QJY3817	275650B000133292	01/02/2023	74550
QLR1H18	275650B000139035	07/04/2023	74630
QNK5J27	275650A000006225	06/04/2023	60503
QQR6I27	275650W000122673	07/04/2023	74550
QSJ9H15	275650B000139047	07/04/2023	74550
QUT5C84	275650A000006213	06/04/2023	60503
RAB1D31	275650B000138991	07/04/2023	74630
RHD3E38	275650B000138953	06/04/2023	74550

RHG2F57	275650A000006244	08/04/2023	60503
RHP5G22	275650B000138939	06/04/2023	74550
RLE6J12	275650W000122682	07/04/2023	74550
RXK0E37	275650B000138929	06/04/2023	74630
SDT6C82	275650W000122678	07/04/2023	74550
SEA2I19	275650W000122657	06/04/2023	74550
SEB3D95	275650B000139083	07/04/2023	74550
SEC5J35	275650A000006232	07/04/2023	60503
SEC9G97	275650A000006223	06/04/2023	60503
SEF5D64	275650W000122651	06/04/2023	74550
SEG1C43	275650B000138921	06/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB1B33	275650A000006205	06/04/2023	60503
ABM7D23	275650NIC0047451	21/03/2023	50020
ABR5566	275650A000006189	05/04/2023	60503
ACF7H76	275650A000006204	06/04/2023	60503
ACJ3455	275650B000138820	05/04/2023	74630
ACZ2G16	275650F000101935	29/03/2023	54526
ADQ8181	275650B000138800	04/04/2023	74550
ADY8828	275650NIC0047419	21/03/2023	50020
AEJ6A84	275650B000138861	05/04/2023	74550
AEK8C42	275650B000138813	05/04/2023	74550
AEY0B61	275650B000138893	05/04/2023	74550
AFL8897	275650W000122629	04/04/2023	74550
AFY3875	275650A000006104	03/04/2023	60503
AGQ3A35	275650F000102170	30/03/2023	76331
AHJ5514	275650B000138763	04/04/2023	74550
AHK2E32	275650W000122636	04/04/2023	74550
AHY3065	275650W000122619	03/04/2023	74550
AHZ7280	275650F000097790	29/03/2023	51930
AIC1388	275650F000101797	03/04/2023	76331
AID8571	275650A000006179	05/04/2023	60503
AIF4A55	275650B000138707	03/04/2023	74630
AIP8991	275650R000007111	25/03/2023	55412
AIQ9H02	275650B000138799	04/04/2023	74550
AIU2B21	275650B000138864	05/04/2023	74550
AIX2F05	275650NIC0047420	21/03/2023	50020
AIZ0503	275650R000007064	22/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007104	25/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007076	22/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007088	23/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007095	23/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007121	24/03/2023	55412
AJA0E19	116100T000337515	31/03/2023	65300
AJN1A44	275650B000138681	03/04/2023	74630
AJN1A44	275650B000138735	04/04/2023	74630
AKB0C27	275650F000101791	30/03/2023	76332
AKB2041	275650F000100485	01/04/2023	60501
AKX0410	275650A000006124	03/04/2023	60503
ALI0E69	275650R000007068	22/03/2023	55412
ALJ9371	275650F000102215	05/04/2023	58433
ALL0J72	275650F000101110	01/04/2023	76252
ALM8B74	275650B000138686	03/04/2023	74550
ALM8B74	275650B000138886	05/04/2023	74550
ALP3484	275650B000138718	03/04/2023	74630
ALQ9B33	275650R000007069	22/03/2023	55412
ALR0240	275650F000102211	04/04/2023	55411
AMC4238	275650B000138669	03/04/2023	74550
AMD7107	275650A000006123	03/04/2023	60503
AMS0G15	275650B000138683	03/04/2023	74550
AMT2D18	275650R000007117	24/03/2023	55412
AMW7G45	275650A000006166	05/04/2023	60503
AMW8E59	275650A000006199	06/04/2023	60503
ANE2970	275650B000138934	06/04/2023	74630
ANM7226	275650B000138801	04/04/2023	74630
ANP3631	275650F000084495	03/04/2023	76252
ANP7003	275650NIC0047444	21/03/2023	50020
ANQ9D12	275650W000122618	03/04/2023	74550
ANW6B01	275650B000138698	03/04/2023	74630
ANX8C43	275650A000006197	06/04/2023	60503
ANY1045	275650F000101934	29/03/2023	51930
AOL0135	275650B000138883	05/04/2023	74550
AOL0135	275650W000122648	05/04/2023	74550
AOM6799	275650A000006122	03/04/2023	60503
AOR0F12	275650F000101938	29/03/2023	61220
AOW3598	275650F000102181	31/03/2023	55411
APE4277	275650A000006149	04/04/2023	60503
API5E28	275650F000102197	01/04/2023	55411
APK3E29	275650B000138770	04/04/2023	74550
APO7630	275650B000138702	03/04/2023	74550
APP1G01	275650B000138863	05/04/2023	74550
APR4J46	275650B000138856	05/04/2023	74550
APU3F29	275650A000006137	04/04/2023	60503
APZ2C59	275650F000101954	03/04/2023	51930

AQE9499	275650A000006119	03/04/2023	60503
AQF9238	275650A000006200	06/04/2023	60503
AQF9238	275650A000006111	03/04/2023	60503
AQG3G85	275650A000006201	06/04/2023	60503
AQH7A30	275650B000138805	04/04/2023	74550
AQI0747	275650F000102204	03/04/2023	55417
AQK1308	275650R000007103	25/03/2023	55412
AQP5332	275650B000138888	05/04/2023	74550
AQT8772	275650NIC0047450	21/03/2023	50020
AQY6231	275650B000138845	05/04/2023	74630
ARA5A45	275650A000006174	05/04/2023	60503
ARC2346	275650F000101940	29/03/2023	55920
ARI5I81	116100T000762253	31/03/2023	54521
ARQ4221	116100T000756657	01/04/2023	54526
ARQ6I99	275650NIC0047433	21/03/2023	50020
ARV3E46	275650A000006126	03/04/2023	60503
ASB8C95	275650B000138837	05/04/2023	74710
ASB9H29	275650A000006121	03/04/2023	60503
ASD9D06	275650F000101942	29/03/2023	55417
ASK7536	275650B000138884	05/04/2023	74630
ASN5677	116100E007874882	31/03/2023	76251
ASR4657	275650B000138682	03/04/2023	74550
ASR9G14	275650B000138885	05/04/2023	74550
ASS5446	275650F000102202	03/04/2023	76331
ASS6H79	275650W000122621	03/04/2023	74630
ASU6I26	275650R000007089	23/03/2023	55412
ASW2889	275650W000122634	04/04/2023	74550
ASW2889	275650B000138807	04/04/2023	74710
ATD5D92	275650A000006172	05/04/2023	60503
ATI4G00	275650R000007107	25/03/2023	55412
ATI8I28	275650B000138695	03/04/2023	74550
ATN3A72	275650F000102167	30/03/2023	76331
ATN6626	275650A000006120	03/04/2023	60503
ATQ6874	275650B000138788	04/04/2023	74630
ATR9902	275650NIC0047446	21/03/2023	50020
ATS9939	275650F000100487	05/04/2023	55500
AUG0C58	275650A000006136	04/04/2023	60503
AUG8417	275650B000138881	05/04/2023	74550
AUL7A32	275650A000006106	03/04/2023	60503
AUP7134	275650F000101793	30/03/2023	60501
AUQ4J38	275650NIC0047445	21/03/2023	50020
AUR3506	275650B000138882	05/04/2023	74550
AUR7H30	275650NIC0047472	21/03/2023	50020
AUU9673	275650B000138699	03/04/2023	74550
AUW9840	275650R000007071	22/03/2023	55412
AUX5F30	275650R000007112	25/03/2023	55412
AUY9B93	275650B000138745	04/04/2023	74550
AUY9B94	275650B000138818	05/04/2023	74550
AUZ6G37	275650F000102189	01/04/2023	55417
AVB5351	275650B000138812	05/04/2023	74550
AVC2A08	275650R000007077	22/03/2023	55412
AVD1232	275650B000138772	04/04/2023	74550
AVJ3A74	275650A000006192	05/04/2023	60503
AVK1E91	275650B000138759	04/04/2023	74550
AVK7040	275650B000138764	04/04/2023	74550
AVL8D62	275650R000007093	23/03/2023	55412
AVL8D62	275650R000007084	23/03/2023	55412
AVM7E90	275650F000102180	31/03/2023	55417
AVO6D61	275650B000138712	03/04/2023	74550
AVO9424	275650F000101543	30/03/2023	54600
AVP3002	116100T000662563	31/03/2023	61731
AVP3C78	275650A000006152	04/04/2023	60503
AWA9J01	275650A000006185	05/04/2023	60503
AWF6A45	116100T000762265	31/03/2023	65300
AWF6A45	116100T000756654	01/04/2023	65300
AWG9653	275650W000122617	03/04/2023	74550
AWJ3741	116100T000391573	31/03/2023	54284
AWK0E32	116100T000756655	01/04/2023	72340
AWL1510	275650A000006163	04/04/2023	60503
AWL5809	116100T000635181	01/04/2023	54526
AWL8I62	275650A000006203	06/04/2023	60503
AWN5D30	116100T000762272	02/04/2023	76251
AWO4B19	275650F000102212	04/04/2023	76251
AWO4B19	275650F000102187	31/03/2023	55417
AWP0417	275650R000007101	25/03/2023	55412
AWP6D80	275650B000138774	04/04/2023	74550
AWV3G90	275650R000007078	22/03/2023	55412
AWW4B56	275650NIC0047390	21/03/2023	50020
AWY2H38	275650W000122626	03/04/2023	74550
AXA0E37	275650B000138741	04/04/2023	74630
AXB4B69	275650R000007123	24/03/2023	55412
AXD3718	275650A000006157	04/04/2023	60503
AXD9J67	275650A000006128	03/04/2023	60503
AXE6673	275650A000006194	06/04/2023	60503
AXF4F00	275650F000101953	29/03/2023	51930
AXL3H10	116100T000762261	31/03/2023	54521
AXN3523	275650R000007082	23/03/2023	55412
AXR7956	275650NIC0047447	21/03/2023	50020
AXU6G97	275650W000122644	05/04/2023	74550

AXX3G91	275650F000102219	05/04/2023	51851
AYB0B87	275650W000122643	05/04/2023	74550
AYE4J92	275650B000138704	03/04/2023	74550
AYL0643	275650NIC0047392	21/03/2023	50020
AYM1355	275650F000102251	04/04/2023	61220
AYN0J43	275650NIC0047440	21/03/2023	50020
AYN6C73	275650F000101545	30/03/2023	55680
AYO8B82	116100T000762271	01/04/2023	54526
AYW5930	275650B000138841	05/04/2023	74550
AYZ7C40	275650B000138848	05/04/2023	74550
AZB0B09	275650NIC0047476	21/03/2023	50020
AZD4B57	275650A000006198	06/04/2023	60503
AZD5J11	275650R000007099	23/03/2023	55412
AZE7F64	275650R000007090	23/03/2023	55412
AZH0F16	275650A000006178	05/04/2023	60503
AZL5571	275650A000006115	03/04/2023	60503
AZL6H37	275650NIC0047386	21/03/2023	50020
AZL6H37	275650NIC0047415	21/03/2023	50020
AZM2J36	275650B000138677	03/04/2023	74550
AZN9C57	275650B000138746	04/04/2023	74550
AZQ1J62	275650F000100484	31/03/2023	60501
AZR3F87	116100T000756656	01/04/2023	54526
AZS6E19	275650A000006125	03/04/2023	60503
AZX6108	275650R000007110	25/03/2023	55412
AZY4G71	275650B000138776	04/04/2023	74710
AZY8A25	116100T000762263	31/03/2023	61220
AZZ1137	275650A000006108	03/04/2023	60503
BAA0928	275650F000102262	05/04/2023	76331
BAA1748	116100T000762259	31/03/2023	54521
BAB1D58	275650NIC0047478	21/03/2023	50020
BAB6F97	275650F000102195	01/04/2023	76331
BAC0I87	275650A000006143	04/04/2023	60503
BAE6074	275650NIC0047399	21/03/2023	50020
BAE6074	275650NIC0047397	21/03/2023	50020
BAG2A23	275650B000138671	03/04/2023	74550
BAG2A23	275650B000138688	03/04/2023	74550
BAN4E47	275650NIC0047398	21/03/2023	50020
BAN6216	275650A000006187	05/04/2023	60503
BAN9J26	275650F000102256	04/04/2023	76332
BAP4020	275650A000006135	04/04/2023	60503
BAQ4074	275650B000138762	04/04/2023	74550
BAR5B05	275650B000138791	04/04/2023	74550
BAT5C45	275650B000138715	03/04/2023	74630
BAU5992	275650B000138878	05/04/2023	74550
BAV4151	116100T000378026	18/03/2023	61810
BAX6C81	275650A000006150	04/04/2023	60503
BAZ1J74	275650R000007079	22/03/2023	55412
BBA0357	275650B000138747	04/04/2023	74550
BBA0357	275650A000006182	05/04/2023	60503
BBC2D78	275650NIC0047441	21/03/2023	50020
BBG9E29	275650NIC0047475	21/03/2023	50020
BBI7E48	275650F000102200	01/04/2023	76331
BBI9315	275650NIC0047434	21/03/2023	50020
BBK9693	275650B000138793	04/04/2023	74710
BBL3I96	275650NIC0047473	21/03/2023	50020
BBV9345	275650F000102171	30/03/2023	76331
BBY2C71	275650B000138877	05/04/2023	74550
BCC5B13	275650F000102182	31/03/2023	76331
BCD5528	275650F000102185	31/03/2023	76331
BCE1046	275650B000138857	05/04/2023	74630
BCF5E20	275650B000138822	05/04/2023	74550
BCF6764	275650A000006153	04/04/2023	60503
BCF7043	275650NIC0047408	21/03/2023	50020
BCJ0H26	275650B000138711	03/04/2023	74550
BCJ6936	275650F000101936	29/03/2023	56650
BCK4353	275650B000138777	04/04/2023	74550
BCM0783	275650F000102161	29/03/2023	76331
BCP8372	275650NIC0047428	21/03/2023	50020
BCQ2D45	275650F000102207	04/04/2023	76331
BCW8J61	275650A000006127	03/04/2023	60503
BDA4A41	275650W000122628	04/04/2023	74550
BDA5J92	275650NIC0047411	21/03/2023	50020
BDG7D97	275650W000122631	04/04/2023	74550
BDJ8J63	275650B000138758	04/04/2023	74550
BDL1D70	275650B000138678	03/04/2023	74630
BDL4F09	275650F000101546	30/03/2023	55680
BDL8I84	275650R000007087	23/03/2023	55412
BDM8D96	275650R000007085	23/03/2023	55412
BDN6H31	275650NIC0047443	21/03/2023	50020
BDO2F76	275650NIC0047439	21/03/2023	50020
BDP0E74	275650R000007062	22/03/2023	55412
BDP0E74	275650R000007065	22/03/2023	55412
BDQ5H31	275650A000006114	03/04/2023	60503
BDS8I04	275650NIC0047413	21/03/2023	50020
BDS8I04	275650B000138766	04/04/2023	74550
BDZ8I61	275650F000101789	29/03/2023	76331
BEC1E81	275650NIC0047404	21/03/2023	50020
BED2E87	275650A000006139	04/04/2023	60503
BED8E42	275650F000102163	30/03/2023	76331

BEG8F27	275650NIC0047405	21/03/2023	50020
BEH0D35	275650B000138785	04/04/2023	74550
BEI5J52	275650B000138854	05/04/2023	74630
BEJ8A01	275650W000122637	04/04/2023	74550
BEK6C84	275650B000138870	05/04/2023	74550
BEL7E96	275650NIC0047410	21/03/2023	50020
BEO7C86	275650B000138739	04/04/2023	74550
BEP4I20	275650NIC0047432	21/03/2023	50020
BEP6F75	275650NIC0047406	21/03/2023	50020
BER8A63	275650F000102205	03/04/2023	76331
BES3J17	275650B000138691	03/04/2023	74550
BET4F49	116100T000341160	04/04/2023	56144
BEU9G93	275650NIC0047418	21/03/2023	50020
BEX1B36	275650B000138855	05/04/2023	74550
BEZ6H94	275650NIC0047417	21/03/2023	50020
BEZ7H45	275650NIC0047396	21/03/2023	50020
BEZ9I73	275650NIC0047412	21/03/2023	50020
BON8E82	116100T000762256	31/03/2023	54521
BYI5I77	275650F000101544	30/03/2023	54526
BZG6G68	275650A000006118	03/04/2023	60503
BZG6G68	275650B000138706	03/04/2023	74550
CEX3980	275650F000102199	01/04/2023	51930
CGX4F20	275650F000102164	30/03/2023	51930
CIY9194	275650A000006165	05/04/2023	60503
CJW2I28	275650NIC0047430	21/03/2023	50020
CKE0091	275650B000138891	05/04/2023	74550
COF0A37	275650A000006101	02/04/2023	60503
CTT4G06	275650F000084496	03/04/2023	55411
CVX8898	116100T000510959	02/04/2023	55680
CVZ5F00	275650A000006191	05/04/2023	60503
CXX2710	275650R000007070	22/03/2023	55412
CXX2710	275650R000007074	22/03/2023	55412
DCF6D09	275650A000006176	05/04/2023	60503
DCO6866	275650A000006214	06/04/2023	60503
DCZ9098	275650B000138672	03/04/2023	74550
DDW3I90	275650A000006131	03/04/2023	60503
DIR1G90	275650NIC0047427	21/03/2023	50020
DIU4D38	275650F000102175	30/03/2023	51930
DLM0876	116100T000762262	31/03/2023	54521
DLR4J34	275650B000138824	05/04/2023	74550
DOM8E05	275650F000102221	06/04/2023	76251
DRR0E22	275650F000102253	04/04/2023	76332
DUO5610	275650F000102196	01/04/2023	76331
DVB8J93	275650F000102191	01/04/2023	76332
DXV9683	275650NIC0047477	21/03/2023	50020
DYJ1A38	275650W000122625	03/04/2023	74550
EDT2223	275650A000006158	04/04/2023	60503
ELE1G57	275650B000138875	05/04/2023	74630
EMU1554	275650A000006193	05/04/2023	60503
EMZ3C37	275650A000006145	04/04/2023	60503
EVK1251	275650NIC0047407	21/03/2023	50020
EXM9G24	275650B000138757	04/04/2023	74550
FDG5D43	275650R000007091	23/03/2023	55412
FDG5D43	275650R000007067	22/03/2023	55412
FDM0F12	275650B000138804	04/04/2023	74550
FHN5168	275650B000138830	05/04/2023	74550
FLS0554	275650F000102206	03/04/2023	76251
FOM8H40	275650F000102157	29/03/2023	76331
FPD3I16	275650B000138674	03/04/2023	74630
FRX4I15	275650A000006117	03/04/2023	60503
FWK7069	275650NIC0047436	21/03/2023	50020
FXN4B26	275650F000101829	29/03/2023	76332
GAA5G81	275650F000100486	02/04/2023	55417
GIN6B09	275650A000006129	03/04/2023	60503
HDF1F11	275650F000102192	01/04/2023	76332
HIM4118	275650R000007063	22/03/2023	55412
HMB2C42	275650F000102254	04/04/2023	54526
HNQ1H71	275650B000138760	04/04/2023	74550
HPR0704	275650F000102186	31/03/2023	76252
HTW9359	275650A000006105	03/04/2023	60503
IIH1749	275650R000007080	22/03/2023	55412
IJA5136	275650F000101792	30/03/2023	76332
IJF4082	275650R000007106	25/03/2023	55412
IKZ4963	275650B000138787	04/04/2023	74550
ILL3308	275650A000006169	05/04/2023	60503
ILW6H20	275650NIC0047479	21/03/2023	50020
IMT0476	275650A000006107	03/04/2023	60503
IOL6C15	275650A000006164	05/04/2023	60503
IPA4332	275650W000122623	03/04/2023	74550
IRX7J37	275650F000102263	05/04/2023	76331
ITZ0667	275650F000102259	05/04/2023	76332
IUN6452	275650B000138839	05/04/2023	74630
IUQ4A86	275650B000138781	04/04/2023	74550
IVA2E28	275650A000006155	04/04/2023	60503
IWX0B25	275650A000006206	06/04/2023	60503
IYD7H89	275650A000006173	05/04/2023	60503
IYE5B63	275650NIC0047387	21/03/2023	50020
IYU4006	275650F000102173	30/03/2023	76331
JAM3H39	275650F000102166	30/03/2023	76331

JAM9J02	275650A000006167	05/04/2023	60503
JOE3E21	275650R000007109	25/03/2023	55412
JSW4421	275650F000102183	31/03/2023	55417
JSW6296	275650B000138734	04/04/2023	74550
KAB7C89	275650R000007102	25/03/2023	55412
KAD1547	275650B000138732	03/04/2023	74550
KHU2333	275650A000006156	04/04/2023	60503
KYA6G81	275650R000007115	24/03/2023	55412
KYB8G79	275650B000138860	05/04/2023	74550
LOC0A87	275650A000006188	05/04/2023	60503
LPT4C53	275650R000007094	23/03/2023	55412
LPT4C53	275650R000007098	23/03/2023	55412
LTD4J26	275650B000138809	04/04/2023	74550
LUT1B93	275650NIC0047448	21/03/2023	50020
LZH1F91	275650A000006146	04/04/2023	60503
LZN6H22	275650W000122649	05/04/2023	74550
MAA4875	275650B000138693	03/04/2023	74550
MAD0590	275650A000006110	03/04/2023	60503
MCY6B23	275650B000138846	05/04/2023	74550
MDB1A38	275650R000007096	23/03/2023	55412
MDD5001	275650A000006144	04/04/2023	60503
MDR6378	275650B000138889	05/04/2023	74550
MDR7517	275650F000101933	29/03/2023	57380
MDT6234	275650F000102165	30/03/2023	55411
MEU4B69	275650A000006109	03/04/2023	60503
MEW9208	275650NIC0047442	21/03/2023	50020
MEX9476	275650NIC0047425	21/03/2023	50020
MEX9476	275650NIC0047423	21/03/2023	50020
MEZ4961	275650A000006116	03/04/2023	60503
MFB5E88	275650W000122624	03/04/2023	74550
MFD2905	275650B000138679	03/04/2023	74630
MFE8A44	275650B000138868	05/04/2023	74550
MFG8J58	275650W000122627	04/04/2023	74550
MFG8J58	275650B000138750	04/04/2023	74550
MFW9F85	275650B000138753	04/04/2023	74550
MGQ8932	275650B000138853	05/04/2023	74550
MGT1B20	275650F000102162	29/03/2023	76331
MGU3694	275650B000138721	03/04/2023	74550
MHE6C20	275650A000006168	05/04/2023	60503
MHP7D26	275650A000006147	04/04/2023	60503
MHX6E34	116100T000762255	31/03/2023	54521
MHZ6A60	275650NIC0047414	21/03/2023	50020
MHZ6A60	275650NIC0047385	21/03/2023	50020
MID5G85	275650B000138716	03/04/2023	74550
MIP4E87	275650F000101800	03/04/2023	76331
MIT2934	275650B000138694	03/04/2023	74550
MJE2F83	275650R000007116	24/03/2023	55412
MJR1A07	275650F000101937	29/03/2023	55920
MJU8529	275650A000006102	03/04/2023	60503
MJW9B50	275650A000006113	03/04/2023	60503
MJZ3345	275650B000138771	04/04/2023	74630
MKD3G09	275650B000138887	05/04/2023	74550
MKP1C23	275650F000102203	03/04/2023	76331
MLS4825	275650B000138769	04/04/2023	74550
MLT5602	275650A000006134	04/04/2023	60503
MLW0152	275650A000006103	03/04/2023	60503
MMH0J12	275650R000007113	24/03/2023	55412
MWE0A95	275650R000007100	25/03/2023	55412
NDF3G88	275650NIC0047422	21/03/2023	50020
NDL8414	275650R000007120	24/03/2023	55412
NEM7B77	275650NIC0047402	21/03/2023	50020
NGM7503	275650R000007118	24/03/2023	55412
NJS9C98	275650B000138835	05/04/2023	74550
NXE0473	275650F000102174	30/03/2023	76331
OBL4J05	275650F000101790	30/03/2023	76331
ODJ9B25	275650A000006186	05/04/2023	60503
OIR7A05	275650R000007081	23/03/2023	55412
OKE6J29	275650F000102160	29/03/2023	57380
OKE7475	275650A000006207	06/04/2023	60503
OMD5I65	275650A000006190	05/04/2023	60503
OMK0D39	275650F000102188	31/03/2023	76331
OOL1H68	275650NIC0047474	21/03/2023	50020
OPO2F00	275650F000101943	31/03/2023	55500
OQN3C98	275650F000102177	30/03/2023	76331
OQO1204	275650NIC0047449	21/03/2023	50020
OTP1A52	275650B000138724	03/04/2023	74550
OUR6F77	275650F000101941	29/03/2023	55920
PHK6F34	275650F000099660	29/03/2023	51930
PIX0I41	275650NIC0047403	21/03/2023	50020
PIX0I41	275650NIC0047400	21/03/2023	50020
PML6I52	275650A000006142	04/04/2023	60503
PWV8E76	275650F000102158	29/03/2023	76331
PYP8H28	275650A000006184	05/04/2023	60503
QAT9I58	275650NIC0047437	21/03/2023	50020
QHC2310	275650B000138685	03/04/2023	74710
QHI8J62	275650A000006140	04/04/2023	60503
QHJ0A19	275650W000122632	04/04/2023	74550
QHQ5510	275650B000138802	04/04/2023	74550
QHQ6I99	275650B000138725	03/04/2023	74550

QHY4I75	275650A000006161	04/04/2023	60503
QHZ0J02	116100T000712096	31/03/2023	54521
QID9934	275650A000006202	06/04/2023	60503
QIF8H33	275650B000138873	05/04/2023	74550
QIN1A00	275650B000138784	04/04/2023	74550
QIN5A87	275650R000007066	22/03/2023	55412
QIS8B45	275650A000006151	04/04/2023	60503
QJC4A49	275650R000007119	24/03/2023	55412
QJM0978	275650B000138775	04/04/2023	74550
QJM0978	275650W000122635	04/04/2023	74550
QLP3C31	275650R000007092	23/03/2023	55412
QNI4J55	275650F000101799	03/04/2023	54526
QNJ8D08	275650F000102194	01/04/2023	51930
QPU0G70	275650NIC0047426	21/03/2023	50020
QUD5A54	275650B000138831	05/04/2023	74550
QWR9G95	275650F000102190	01/04/2023	55417
QWZ7I02	275650NIC0047435	21/03/2023	50020
QXQ6A63	275650NIC0047388	21/03/2023	50020
RFZ1D17	275650B000138866	05/04/2023	74550
RHA4C28	275650W000122642	05/04/2023	74550
RHC0D37	275650B000138696	03/04/2023	74550
RHE3J59	275650F000101798	03/04/2023	76331
RHE5A69	275650R000007108	25/03/2023	55412
RHF4D88	275650NIC0047393	21/03/2023	50020
RHK8I35	275650A000006133	04/04/2023	60503
RHK9G87	275650F000102216	05/04/2023	55411
RHM2B26	275650B000138815	05/04/2023	74630
RHO2E01	275650NIC0047470	21/03/2023	50020
RHO2E01	275650NIC0047471	21/03/2023	50020
RHQ2I12	275650B000138890	05/04/2023	74550
RHQ9B50	275650B000138723	03/04/2023	74550
RHR6H88	275650F000100483	30/03/2023	55411
RHR8H40	275650NIC0047421	21/03/2023	50020
RHS3D86	275650F000102168	30/03/2023	76332
RHS4H89	275650B000138778	04/04/2023	74550
RHS7B14	275650NIC0047424	21/03/2023	50020
RHZ2E55	116100T000762258	31/03/2023	54521
RJH2I21	275650NIC0047389	21/03/2023	50020
RKX5C09	275650A000006195	06/04/2023	60503
RKX5H55	275650A000006177	05/04/2023	60503
RLA9J36	275650B000138843	05/04/2023	74550
RLD8A33	275650B000138748	04/04/2023	74550
RLL9I87	275650NIC0047395	21/03/2023	50020
RMG5B23	275650F000102261	05/04/2023	76332
RML3D88	116100T000671821	31/03/2023	55250
RMS9C38	275650NIC0047468	21/03/2023	50020
RMX4C30	275650R000007073	22/03/2023	55412
ROO8G34	275650A000006141	04/04/2023	60503
RTD2A00	275650NIC0047464	21/03/2023	50020
RTW5C80	275650NIC0047429	21/03/2023	50020
RUC2H71	275650NIC0047409	21/03/2023	50020
RUW7J15	275650F000102214	05/04/2023	60501
RXN8A48	275650NIC0047416	21/03/2023	50020
RXQ4B04	275650NIC0047438	21/03/2023	50020
RYE2C69	275650R000007075	22/03/2023	55412
RYE4A57	275650A000006160	04/04/2023	60503
RYE5D49	275650B000138810	05/04/2023	74550
RYE5E28	275650B000138751	04/04/2023	74630
SDP7A44	116100T000662564	01/04/2023	61810
SDQ4G96	275650F000102172	30/03/2023	55417
SDR4J41	275650F000102179	31/03/2023	55417
SDR5B10	275650F000102213	04/04/2023	76331
SDR5B10	275650F000102184	31/03/2023	76331
SDR7A61	275650NIC0047391	21/03/2023	50020
SDR7B67	275650B000138680	03/04/2023	74550
SDX6D20	275650R000007097	23/03/2023	55412
SDX8H79	275650NIC0047394	21/03/2023	50020
SDX8H79	275650NIC0047382	18/03/2023	50020
SDY3A13	116100T000353266	29/03/2023	54284
SEA8H56	275650B000138844	05/04/2023	74550
SEE5H04	275650F000102210	04/04/2023	76331
SEF5E78	275650B000138840	05/04/2023	74550
SEF7B43	275650W000122640	05/04/2023	74550
SEH8B31	275650B000138727	03/04/2023	74550
SEI0E98	275650A000006159	04/04/2023	60503
SGP8G71	275650NIC0047401	21/03/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:151691B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº036/2023 IV

EDITAL Nº036/2023

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1472	275650A000007456	09/06/2023	60503
AAG0B62	275650A000007431	07/06/2023	60503
AAK5674	275650A000007494	12/06/2023	60503
AAP1A06	275650B000143795	09/06/2023	74550
AAP1A06	275650W000124111	09/06/2023	74630
ABB1J34	275650B000143683	08/06/2023	74550
ABG9700	275650B000143923	10/06/2023	74550
ACI3962	275650A000007411	06/06/2023	60503
ACR0H14	275650B000143760	08/06/2023	74630
ACV2E44	275650B000143773	08/06/2023	74550
ACY0531	275650B000143900	10/06/2023	74630
ADH8164	275650B000143662	08/06/2023	74550
AEP5497	275650B000143944	10/06/2023	74550
AGK9794	275650B000143528	06/06/2023	74550
AGL3523	275650B000143891	10/06/2023	74710
AGP0B75	275650A000007439	07/06/2023	60503
AHM5012	275650B000143669	08/06/2023	74550
AIA3D66	275650B000143793	09/06/2023	74550
AIB2G30	275650A000007463	09/06/2023	60503
AII2357	275650B000143642	07/06/2023	74550
AIK0211	275650B000143527	06/06/2023	74550
AIN5649	275650B000143761	08/06/2023	74630
AJH6B72	275650B000143801	09/06/2023	74550
AJY8E56	275650B000143945	10/06/2023	74550
AKF8A03	275650A000007469	10/06/2023	60503
AKK9B42	275650B000143869	09/06/2023	74550
AKL3428	275650A000007428	07/06/2023	60503
AKN0343	275650B000143574	07/06/2023	74550
AKR0C24	275650A000007498	12/06/2023	60503
AKR9D65	275650B000143634	07/06/2023	74550
AKS6A05	275650B000143593	07/06/2023	74550
AKT4969	275650B000143939	10/06/2023	74550
ALC0961	275650B000143904	10/06/2023	74550
ALJ5H64	275650W000124132	09/06/2023	74550
ALL7319	275650B000143681	08/06/2023	74630
ALP8H26	275650B000143625	07/06/2023	74630
ALQ1G07	275650W000124071	06/06/2023	74550
ALQ3B08	275650B000143871	09/06/2023	74550
ALW4G42	275650A000007441	08/06/2023	60503
ALY2849	275650B000143885	10/06/2023	74550
ALY4I97	275650B000143861	09/06/2023	74630
ALZ9J44	275650W000124101	08/06/2023	74550
AMO4237	275650B000143529	06/06/2023	74550
AMP9865	275650B000143931	10/06/2023	74550
AMQ0178	275650W000124120	09/06/2023	74550
AMQ6A79	275650B000143774	08/06/2023	74550
AMQ6F86	275650B000143915	10/06/2023	74550
AMS6266	275650B000143946	10/06/2023	74630
AMT2D18	275650NIC0049047	26/05/2023	50020
AMT7997	275650W000124124	09/06/2023	74550
AMZ7F57	275650W000124127	09/06/2023	74550
AMZ8165	275650A000007424	07/06/2023	60503
ANC6E28	116100T000338647	07/06/2023	70561
AND3964	275650R000007971	26/05/2023	55412
ANH4C83	275650B000143550	06/06/2023	74630
ANR0077	275650B000143739	08/06/2023	74550
AOA0025	275650B000143656	08/06/2023	74550
AOF1920	275650A000007438	07/06/2023	60503
AOF1920	275650W000124104	08/06/2023	74630
AOF1920	275650W000124151	10/06/2023	74550
AOF1920	275650B000143962	10/06/2023	74630
AOF1920	275650W000124113	09/06/2023	74550

AOI2G12	275650B000143586	07/06/2023	74550
AOI7A03	275650B000143722	08/06/2023	74630
AOM6799	275650A000007478	10/06/2023	60503
AON2F53	275650B000143925	10/06/2023	74550
AOV3354	275650B000143632	07/06/2023	74550
APE1823	116100T000774318	07/06/2023	59670
APE5E42	116100T000537646	07/06/2023	53800
APF2A39	275650R000007972	26/05/2023	55412
API7H96	275650A000007420	06/06/2023	60503
APJ1838	275650W000124085	08/06/2023	74550
APL1F26	275650B000143862	09/06/2023	74550
APM5758	275650B000143651	08/06/2023	74550
APQ0F39	275650B000143582	07/06/2023	74550
APU1H68	275650B000143726	08/06/2023	74550
APV0G57	275650B000143663	08/06/2023	74630
APV0G57	275650W000124087	08/06/2023	74630
APW7785	275650B000143860	09/06/2023	74550
AQC7671	275650W000124068	06/06/2023	74550
AQD3713	275650B000143859	09/06/2023	74630
AQE1A98	275650A000007450	09/06/2023	60503
AQK1308	275650R000007974	26/05/2023	55412
AQL8271	275650B000143749	08/06/2023	74550
AQN8E63	275650B000143968	11/06/2023	74710
AQQ4G14	275650B000143640	07/06/2023	74630
AQS2789	275650B000143623	07/06/2023	74550
AQS5J07	275650B000143589	07/06/2023	74550
AQW6568	275650B000143827	09/06/2023	74550
AQY5C04	275650B000143880	09/06/2023	74550
AQZ7I96	275650A000007475	10/06/2023	60503
AQZ9I73	275650B000143797	09/06/2023	74550
ARA2A44	275650W000124112	09/06/2023	74550
ARD3I57	275650W000124142	10/06/2023	74550
ARE4E34	275650B000143820	09/06/2023	74630
ARI6320	275650B000143509	06/06/2023	74550
ARQ8702	275650W000124109	09/06/2023	74550
ARQ8702	275650B000143791	09/06/2023	74550
ARQ8702	275650B000143792	09/06/2023	74550
ARR0I31	275650B000143731	08/06/2023	74550
ARR4183	275650A000007451	09/06/2023	60503
ARR5I98	275650B000143660	08/06/2023	74550
ARR7936	275650W000124067	06/06/2023	74630
ARS2991	275650B000143641	07/06/2023	74550
ARS5E89	275650B000143740	08/06/2023	74550
ART4C74	275650B000143905	10/06/2023	74550
ARX3A09	275650B000143672	08/06/2023	74550
ARZ4199	275650A000007509	13/06/2023	60503
ASA1A85	275650R000007967	26/05/2023	55412
ASA7712	275650B000143853	09/06/2023	74550
ASF9020	275650B000143568	07/06/2023	74550
ASH9B34	275650B000143757	08/06/2023	74550
ASL1416	275650A000007455	09/06/2023	60503
ASL5J24	275650A000007468	10/06/2023	60503
ASN7742	275650B000143520	06/06/2023	74550
ASO1467	275650B000143694	08/06/2023	74550
ASO1467	275650R000007975	26/05/2023	55412
ASP4G91	275650B000143818	09/06/2023	74550
ASQ1D47	275650R000007966	26/05/2023	55412
ASQ1D47	275650R000007963	26/05/2023	55412
ASR8797	275650B000143661	08/06/2023	74550
ASR8797	275650B000143670	08/06/2023	74550
ASV1A90	275650A000007488	11/06/2023	60503
ASW2889	275650B000143607	07/06/2023	74550
ASW2889	275650W000124063	06/06/2023	74550
ASW2889	275650W000124076	07/06/2023	74710
ASZ0J21	275650W000124130	09/06/2023	74550
ATA3F76	275650B000143597	07/06/2023	74550
ATF5J00	275650B000143541	06/06/2023	74550
ATH3B02	275650B000143821	09/06/2023	74550
ATH3H70	275650B000143630	07/06/2023	74550
ATI4G00	275650B000143929	10/06/2023	74550
ATJ0A64	275650B000143691	08/06/2023	74550
ATL1B39	275650B000143617	07/06/2023	74550
ATL7778	275650W000124139	10/06/2023	74550
ATM9G28	275650B000143918	10/06/2023	74710
ATN2I80	275650B000143814	09/06/2023	74550
ATR6904	275650B000143902	10/06/2023	74630
ATS3I50	275650B000143579	07/06/2023	74550
ATW1262	275650W000124126	09/06/2023	74550
ATX7540	275650B000143828	09/06/2023	74550
ATZ5519	275650B000143841	09/06/2023	74550
AUB1413	275650B000143562	06/06/2023	74630
AUF2663	275650A000007510	13/06/2023	60503
AUG5E65	275650W000124094	08/06/2023	74550
AUH5J55	275650R000007973	26/05/2023	55412
AUI2355	275650B000143606	07/06/2023	74550
AUJ5E47	275650W000124080	07/06/2023	74550
AUK6279	275650B000143777	08/06/2023	74550
AUL5901	275650B000143952	10/06/2023	74710
AUL5D92	275650A000007421	06/06/2023	60503

AUL9835	275650R000007983	26/05/2023	55412
AUQ6585	275650B000143879	09/06/2023	74550
AUR4615	275650A000007429	07/06/2023	60503
AUV9E21	275650B000143920	10/06/2023	74630
AUW3B31	275650W000124086	08/06/2023	74550
AUW4719	275650B000143948	10/06/2023	74550
AVA3203	275650W000124146	10/06/2023	74630
AVE0268	275650B000143605	07/06/2023	74550
AVF6884	275650W000124090	08/06/2023	74550
AVG1107	275650B000143782	09/06/2023	74550
AVG5E05	275650B000143769	08/06/2023	74550
AVG9121	275650B000143503	06/06/2023	74550
AVH3H01	275650B000143833	09/06/2023	74550
AVI7649	275650B000143953	10/06/2023	74550
AVM6D19	275650A000007460	09/06/2023	60503
AVN6H81	275650A000007467	09/06/2023	60503
AVO7H60	275650B000143789	09/06/2023	74550
AVO7H60	275650B000143732	08/06/2023	74630
AVS6375	275650B000143843	09/06/2023	74550
AVT9137	275650B000143864	09/06/2023	74550
AVU8857	275650B000143847	09/06/2023	74550
AVV9H50	275650A000007480	10/06/2023	60503
AVX7540	275650B000143909	10/06/2023	74550
AWC5C86	275650B000143926	10/06/2023	74550
AWD7G84	275650B000143809	09/06/2023	74550
AWF3048	275650A000007465	09/06/2023	60503
AWG3D91	275650W000124149	10/06/2023	74550
AWG8A31	275650W000124099	08/06/2023	74550
AWI2204	275650A000007472	10/06/2023	60503
AWJ2191	275650B000143585	07/06/2023	74550
AWK5I59	275650A000007474	10/06/2023	60503
AWM6404	275650B000143584	07/06/2023	74550
AWP0D51	275650B000143591	07/06/2023	74550
AWQ0C79	275650B000143912	10/06/2023	74550
AWQ4C80	275650B000143755	08/06/2023	74550
AWT3D68	275650B000143629	07/06/2023	74630
AWU4644	116100T000644241	06/06/2023	55411
AWV3364	275650B000143813	09/06/2023	74550
AXA0719	275650B000143971	11/06/2023	74550
AXA3524	275650W000124078	07/06/2023	74550
AXB2329	275650W000124143	10/06/2023	74550
AXC7850	275650A000007430	07/06/2023	60503
AXG4H16	275650A000007432	07/06/2023	60503
AXJ8H04	275650W000124064	06/06/2023	74550
AXN1E76	275650A000007458	09/06/2023	60503
AXN4C64	275650A000007502	12/06/2023	60503
AXO2594	275650B000143964	10/06/2023	74550
AXR2C53	275650B000143785	09/06/2023	74550
AXU2C49	275650R000007965	26/05/2023	55412
AXV3B88	275650B000143805	09/06/2023	74550
AXX6515	275650B000143657	08/06/2023	74630
AXX6A98	275650B000143724	08/06/2023	74550
AXY3573	275650B000143650	08/06/2023	74630
AXY3573	275650B000143645	08/06/2023	74550
AYA2472	275650B000143665	08/06/2023	74550
AYM4971	275650B000143507	06/06/2023	74550
AYO2701	275650B000143686	08/06/2023	74630
AYR0H14	275650B000143981	11/06/2023	74550
AYS4105	275650B000143940	10/06/2023	74550
AYS4F13	275650B000143583	07/06/2023	74550
AYT1A18	275650B000143702	08/06/2023	74550
AYT7031	275650B000143540	06/06/2023	74710
AYV2947	275650B000143957	10/06/2023	74550
AYW8560	275650A000007448	09/06/2023	60503
AZD8080	275650B000143956	10/06/2023	74550
AZH3E27	275650B000143714	08/06/2023	74630
AZH3E27	275650B000143712	08/06/2023	74550
AZI2G89	275650B000143889	10/06/2023	74550
AZL9G73	275650A000007496	12/06/2023	60503
AZP5F89	275650B000143543	06/06/2023	74550
AZT1H76	275650B000143610	07/06/2023	74550
AZU2F27	275650B000143692	08/06/2023	74550
AZU8439	275650B000143911	10/06/2023	74550
AZW2J17	275650R000007976	26/05/2023	55412
AZW5901	275650B000143839	09/06/2023	74550
AZX7A86	275650B000143930	10/06/2023	74550
AZX7A86	275650B000143916	10/06/2023	74550
BAB8B67	275650B000143969	11/06/2023	74550
BAD2324	275650B000143734	08/06/2023	74550
BAD4630	275650W000124083	07/06/2023	74630
BAI2E67	275650A000007459	09/06/2023	60503
BAI3D82	275650B000143751	08/06/2023	74550
BAI6217	275650A000007505	13/06/2023	60503
BAJ3868	275650B000143524	06/06/2023	74550
BAJ3F99	275650B000143622	07/06/2023	74550
BAJ3F99	275650B000143618	07/06/2023	74550
BAL4B75	275650B000143708	08/06/2023	74630
BAL4E24	275650B000143870	09/06/2023	74550
BAM1J57	275650B000143552	06/06/2023	74550

BAO1F11	275650B000143781	09/06/2023	74630
BAO2913	275650A000007485	11/06/2023	60503
BAQ2739	275650B000143846	09/06/2023	74550
BAQ3137	275650B000143720	08/06/2023	74550
BAR0F82	275650B000143730	08/06/2023	74630
BAT4B90	275650B000143882	10/06/2023	74550
BAU4869	275650B000143506	06/06/2023	74550
BAU8679	275650B000143578	07/06/2023	74550
BAX9G11	275650B000143901	10/06/2023	74550
BAY7B05	275650B000143596	07/06/2023	74550
BBC0518	275650B000143564	06/06/2023	74630
BBD4B15	275650B000143594	07/06/2023	74550
BBI5C41	275650B000143983	11/06/2023	74550
BBJ3841	275650A000007466	09/06/2023	60503
BBK5G69	275650B000143783	09/06/2023	74550
BBK6D71	275650A000007486	11/06/2023	60503
BBK8H70	275650B000143614	07/06/2023	74550
BBN1494	275650B000143745	08/06/2023	74550
BBO9773	275650B000143587	07/06/2023	74550
BBP4D22	275650A000007422	07/06/2023	60503
BBQ6A28	275650B000143710	08/06/2023	74630
BBS3G45	275650A000007435	07/06/2023	60503
BBV9I38	275650B000143557	06/06/2023	74550
BBX3C45	275650W000124131	09/06/2023	74550
BBX7D08	275650A000007462	09/06/2023	60503
BBX7E83	275650B000143542	06/06/2023	74550
BBY5357	275650B000143788	09/06/2023	74550
BCA7G56	275650B000143595	07/06/2023	74630
BCE3069	275650B000143748	08/06/2023	74550
BCE6412	275650B000143620	07/06/2023	74630
BCF5E20	275650B000143741	08/06/2023	74630
BCF5E20	275650B000143690	08/06/2023	74550
BCF6F08	275650B000143689	08/06/2023	74550
BCK3A35	275650B000143547	06/06/2023	74550
BCL0506	275650B000143549	06/06/2023	74550
BCM8152	275650B000143768	08/06/2023	74550
BCQ2011	275650B000143834	09/06/2023	74550
BCR7C18	275650B000143851	09/06/2023	74550
BCS5J55	275650W000124079	07/06/2023	74550
BCT9B98	275650B000143856	09/06/2023	74550
BCT9I51	275650B000143844	09/06/2023	74550
BCV5G60	275650B000143688	08/06/2023	74550
BDB2030	275650B000143668	08/06/2023	74550
BDD9J31	275650B000143876	09/06/2023	74550
BDD9J31	275650B000143877	09/06/2023	74630
BDF2G81	275650B000143913	10/06/2023	74550
BDF5G43	275650W000124097	08/06/2023	74550
BDG6F54	275650B000143655	08/06/2023	74550
BDI0E66	275650B000143811	09/06/2023	74550
BDI3A65	275650B000143666	08/06/2023	74550
BDJ0H52	275650B000143572	07/06/2023	74550
BDJ6B33	275650A000007425	07/06/2023	60503
BDL0C17	275650W000124073	07/06/2023	74550
BDM5B94	275650B000143723	08/06/2023	74550
BDO3I86	275650W000124123	09/06/2023	74630
BDO6J85	275650A000007501	12/06/2023	60503
BDP6J58	275650B000143673	08/06/2023	74550
BDV8D12	275650A000007487	11/06/2023	60503
BDW3C38	275650NIC0049044	26/05/2023	50020
BDZ8E69	275650B000143908	10/06/2023	74550
BEF4D25	275650B000143725	08/06/2023	74550
BEK8H43	275650W000124102	08/06/2023	74550
BEO7E47	275650A000007506	13/06/2023	60503
BER1F22	275650B000143753	08/06/2023	74550
BES3E39	275650B000143539	06/06/2023	74550
BEV1D36	275650B000143823	09/06/2023	74550
BEW3H04	275650B000143504	06/06/2023	74550
BEW4A67	275650B000143536	06/06/2023	74630
BEW6H75	275650W000124145	10/06/2023	74550
BKR2C81	275650W000124108	09/06/2023	74630
BNF1465	275650R000007970	26/05/2023	55412
BNO5E77	275650B000143973	11/06/2023	74550
BOV5D68	275650B000143744	08/06/2023	74550
BTZ8C58	275650W000124095	08/06/2023	74630
BTZ8C58	275650B000143719	08/06/2023	74550
BXH7731	275650B000143893	10/06/2023	74550
CAR9781	275650R000007980	26/05/2023	55412
CFU3662	275650B000143619	07/06/2023	74550
CJJ3768	275650A000007418	06/06/2023	60503
CKE1I21	275650A000007477	10/06/2023	60503
CKE1I21	275650B000143967	11/06/2023	74550
CLR2G89	275650A000007412	06/06/2023	60503
CLT6D88	275650B000143972	11/06/2023	74550
CMK2I24	275650B000143802	09/06/2023	74550
CSY2C32	275650B000143533	06/06/2023	74550
CUJ0G24	275650B000143886	10/06/2023	74550
CYR5691	275650A000007461	09/06/2023	60503
CZK1B68	275650B000143615	07/06/2023	74550
CZK1B68	275650A000007427	07/06/2023	60503

DBP3B03	275650B000143738	08/06/2023	74550
DCM8132	275650A000007440	08/06/2023	60503
DFM7540	275650B000143941	10/06/2023	74550
DGG8E86	275650A000007471	10/06/2023	60503
DJE4821	275650B000143896	10/06/2023	74550
DKW2982	116100T000592388	07/06/2023	52311
DMN9I14	275650B000143680	08/06/2023	74550
DMP9C95	275650B000143943	10/06/2023	74550
DQP8C72	275650B000143545	06/06/2023	74550
DTA7C86	275650B000143699	08/06/2023	74550
DTS7B45	275650B000143759	08/06/2023	74550
DUL3B61	275650B000143599	07/06/2023	74550
DZY5452	275650B000143810	09/06/2023	74550
EDN2F83	275650B000143718	08/06/2023	74550
EFQ9750	275650B000143600	07/06/2023	74550
EIJ1897	275650B000143932	10/06/2023	74550
EJP5743	275650B000143867	09/06/2023	74550
EPH1852	275650R000007968	26/05/2023	55412
EPH5021	275650W000124141	10/06/2023	74550
ERJ4D34	275650B000143779	08/06/2023	74550
ERQ9608	275650B000143832	09/06/2023	74550
EUH6E13	275650B000143942	10/06/2023	74550
EVC8D48	275650W000124121	09/06/2023	74630
EVJ2G26	275650W000124096	08/06/2023	74710
EVJ2G26	275650B000143707	08/06/2023	74550
EVT9C67	275650B000143881	09/06/2023	74550
EYH3064	275650B000143581	07/06/2023	74630
EYO1D32	275650B000143648	08/06/2023	74550
FDG2F95	275650W000124103	08/06/2023	74550
FDZ6713	275650NIC0049046	26/05/2023	50020
FEC8C12	275650B000143698	08/06/2023	74550
FGG7E09	275650B000143611	07/06/2023	74550
FJT7F68	275650A000007426	07/06/2023	60503
FKG9E16	275650W000124148	10/06/2023	74550
FMY8C60	275650B000143671	08/06/2023	74550
FPN2550	275650B000143548	06/06/2023	74550
FQJ0I88	275650W000124072	07/06/2023	74550
FQV1J15	275650W000124074	07/06/2023	74550
FRK2J38	275650W000124118	09/06/2023	74550
FRS2010	275650NIC0049045	26/05/2023	50020
FVK4H50	275650A000007416	06/06/2023	60503
FXT3H64	275650B000143794	09/06/2023	74630
FXU8I01	275650B000143647	08/06/2023	74550
FYP0B49	275650A000007415	06/06/2023	60503
FZA6J43	275650W000124128	09/06/2023	74550
GAV4348	275650B000143727	08/06/2023	74550
GAZ7D02	275650B000143573	07/06/2023	74550
GBR7I71	275650B000143887	10/06/2023	74630
GBR7I71	275650B000143883	10/06/2023	74550
GCB0D39	275650A000007483	11/06/2023	60503
GEM3C65	275650R000007977	26/05/2023	55412
GFG6C48	275650B000143906	10/06/2023	74550
GGR8C66	275650B000143855	09/06/2023	74550
GHN4C00	275650B000143713	08/06/2023	74550
GYN2728	275650B000143815	09/06/2023	74550
GZN7329	275650W000124117	09/06/2023	74550
HEW3F06	275650B000143635	07/06/2023	74550
HEW7F52	275650B000143807	09/06/2023	74550
HHH6537	275650B000143508	06/06/2023	74550
HIX6I98	275650W000124092	08/06/2023	74550
HJP6C49	275650W000124136	10/06/2023	74550
HKQ6B50	275650B000143798	09/06/2023	74550
HLO9B62	275650B000143979	11/06/2023	74550
HLX1G45	275650W000124075	07/06/2023	74550
HLX1G45	275650W000124119	09/06/2023	74550
HMV9J36	275650B000143903	10/06/2023	74550
HPR5108	275650W000124088	08/06/2023	74550
HSJ9G96	275650B000143857	09/06/2023	74550
IFU2C40	275650B000143644	08/06/2023	74550
IFX9D26	275650W000124153	10/06/2023	74550
IGS2893	275650W000124150	10/06/2023	74550
IHE0H99	275650B000143808	09/06/2023	74550
IHE0H99	275650B000143897	10/06/2023	74550
IJC7F71	275650A000007476	10/06/2023	60503
IJX3I75	275650A000007454	09/06/2023	60503
INQ8I38	275650B000143709	08/06/2023	74630
ION1C16	275650B000143569	07/06/2023	74550
IOS7H31	275650A000007434	07/06/2023	60503
IOZ5G57	275650B000143970	11/06/2023	74550
IPL4940	275650B000143799	09/06/2023	74630
IPL4940	275650B000143796	09/06/2023	74550
IPL4940	275650A000007473	10/06/2023	60503
IPN1E70	275650B000143565	06/06/2023	74550
IRA0308	275650B000143526	06/06/2023	74550
IRC3035	275650W000124077	07/06/2023	74550
IRH3079	275650B000143786	09/06/2023	74630
IRT7958	275650B000143613	07/06/2023	74550
ISI5C48	275650A000007489	11/06/2023	60503
ISP5C56	275650B000143592	07/06/2023	74630

ISS4A01	275650B000143949	10/06/2023	74550
ITA3H21	275650B000143954	10/06/2023	74550
ITA3H21	275650B000143845	09/06/2023	74550
ITA3H21	275650B000143955	10/06/2023	74550
ITD3097	275650W000124138	10/06/2023	74630
IVD1I93	275650A000007491	12/06/2023	60503
IYO1595	275650B000143756	08/06/2023	74630
IYP0277	275650A000007499	12/06/2023	60503
IZH2B16	275650B000143933	10/06/2023	74550
IZN3B15	275650B000143525	06/06/2023	74550
JAO0C77	275650B000143567	07/06/2023	74630
JAV7F15	275650B000143837	09/06/2023	74550
JBH2E17	275650B000143603	07/06/2023	74550
JBX9J28	275650B000143758	08/06/2023	74550
JBY3I51	275650B000143829	09/06/2023	74630
JKK8909	275650B000143800	09/06/2023	74550
JOP9A40	275650R000007964	26/05/2023	55412
JPR5E95	275650B000143982	11/06/2023	74550
JST9E27	275650B000143858	09/06/2023	74630
JSW6296	275650W000124062	06/06/2023	74550
JUD0848	275650B000143534	06/06/2023	74550
JYO2867	275650B000143537	06/06/2023	74550
KAS0649	275650B000143659	08/06/2023	74630
KAU7G43	275650A000007492	12/06/2023	60503
KDY1D08	275650R000007979	26/05/2023	55412
KKC5759	275650B000143866	09/06/2023	74550
KXP7I75	275650B000143667	08/06/2023	74550
KXX3H58	275650A000007481	11/06/2023	60503
LOO6C06	275650A000007452	09/06/2023	60503
LQJ0188	275650W000124129	09/06/2023	74550
LQO3D38	275650B000143678	08/06/2023	74550
LXA9066	275650B000143664	08/06/2023	74550
LXH4019	275650B000143922	10/06/2023	74550
LYH1874	275650B000143966	11/06/2023	74550
MBA4F67	275650A000007447	08/06/2023	60503
MBK2I59	275650B000143676	08/06/2023	74630
MBK2I59	275650B000143675	08/06/2023	74550
MBK3441	275650B000143778	08/06/2023	74630
MBK9443	275650B000143636	07/06/2023	74550
MBU4G86	275650B000143874	09/06/2023	74550
MBX5I24	275650W000124070	06/06/2023	74550
MBX5I24	275650W000124069	06/06/2023	74550
MCB9F92	275650A000007479	10/06/2023	60503
MCD9D45	275650B000143598	07/06/2023	74550
MCE4B19	275650B000143927	10/06/2023	74550
MCJ0I87	275650B000143963	10/06/2023	74550
MCN1C17	275650B000143628	07/06/2023	74550
MDH1F94	275650B000143842	09/06/2023	74630
MDI4H48	275650B000143875	09/06/2023	74550
MDN6I43	275650B000143977	11/06/2023	74550
MDR1491	275650B000143602	07/06/2023	74630
MDU4503	275650B000143649	08/06/2023	74550
MEF0I18	275650B000143685	08/06/2023	74550
MEI4J63	275650B000143951	10/06/2023	74710
MEI4J63	275650B000143950	10/06/2023	74630
MEM1H22	275650A000007449	09/06/2023	60503
MEZ9A52	275650A000007504	12/06/2023	60503
MFG8D32	275650B000143775	08/06/2023	74550
MFN5H87	275650B000143822	09/06/2023	74550
MFS9939	275650B000143517	06/06/2023	74550
MFS9F96	275650B000143621	07/06/2023	74550
MFY4A06	275650A000007457	09/06/2023	60503
MGA1E00	275650B000143961	10/06/2023	74630
MGA1E00	275650B000143959	10/06/2023	74550
MGB9G84	275650W000124147	10/06/2023	74630
MGH2066	275650B000143936	10/06/2023	74630
MGI7J65	275650B000143899	10/06/2023	74550
MID7932	275650W000124093	08/06/2023	74550
MIF3922	275650B000143764	08/06/2023	74550
MIF5F61	275650B000143521	06/06/2023	74630
MII2705	275650B000143532	06/06/2023	74550
MIK1021	275650A000007433	07/06/2023	60503
MIT5E78	275650B000143693	08/06/2023	74550
MIU1162	275650A000007495	12/06/2023	60503
MJB8H12	275650B000143687	08/06/2023	74550
MJI6B28	275650B000143570	07/06/2023	74550
MJK4953	275650B000143512	06/06/2023	74550
MKC7A24	275650W000124066	06/06/2023	74550
MKH1J80	275650B000143890	10/06/2023	74550
MKM7839	275650B000143894	10/06/2023	74630
MKO3A04	275650B000143514	06/06/2023	74550
MKW3A27	275650W000124065	06/06/2023	74550
MLD5841	275650B000143917	10/06/2023	74550
MLQ6952	275650B000143825	09/06/2023	74550
MLX9D77	275650A000007497	12/06/2023	60503
MLZ0H88	275650B000143826	09/06/2023	74550
MMB4A02	275650B000143530	06/06/2023	74550
MMF1J15	275650B000143750	08/06/2023	74550
MMI6E88	275650B000143787	09/06/2023	74550

MML9A67	275650B000143878	09/06/2023	74550
MMM7H05	275650B000143934	10/06/2023	74550
MOK8798	275650B000143515	06/06/2023	74550
MWE0A95	275650B000143546	06/06/2023	74550
NAP5J36	275650B000143742	08/06/2023	74710
NCF4I84	275650W000124154	11/06/2023	74550
NDD1B14	275650W000124100	08/06/2023	74550
NGQ0J37	275650B000143747	08/06/2023	74550
NJN2I22	275650B000143895	10/06/2023	74550
NRS1A97	275650B000143626	07/06/2023	74550
NXN8B31	275650B000143965	11/06/2023	74550
OBC5I57	275650W000124122	09/06/2023	74550
OHG2C83	275650B000143771	08/06/2023	74550
OHG2C83	275650B000143824	09/06/2023	74550
OKG1C78	275650B000143803	09/06/2023	74550
OLZ8128	275650B000143554	06/06/2023	74550
OMK0D39	275650B000143960	10/06/2023	74710
OMK0D39	275650B000143868	09/06/2023	74550
OOU5J52	275650B000143763	08/06/2023	74630
ORE0J75	275650B000143701	08/06/2023	74550
PQY8D37	275650B000143735	08/06/2023	74550
PVW0105	275650B000143505	06/06/2023	74630
PXN5I90	275650B000143746	08/06/2023	74550
PYV4E43	275650B000143703	08/06/2023	74550
QBZ4A67	275650B000143646	08/06/2023	74550
QCJ1580	275650B000143850	09/06/2023	74630
QCZ8G89	275650B000143588	07/06/2023	74550
QDL5F61	275650B000143513	06/06/2023	74550
QGP8E55	275650B000143609	07/06/2023	74550
QHB0D32	275650B000143831	09/06/2023	74630
QHG2268	275650B000143848	09/06/2023	74630
QHL0F62	275650B000143566	07/06/2023	74550
QHR0J92	275650B000143935	10/06/2023	74630
QHT0925	275650B000143754	08/06/2023	74550
QHU6937	275650B000143711	08/06/2023	74550
QIB1B31	275650A000007436	07/06/2023	60503
QIJ6F82	275650B000143736	08/06/2023	74550
QIQ6616	275650W000124155	11/06/2023	74550
QIX2D64	275650B000143914	10/06/2023	74550
QJB9D25	275650B000143737	08/06/2023	74550
QJC4H21	275650B000143840	09/06/2023	74630
QJE1G78	275650W000124089	08/06/2023	74550
QJE9E00	275650B000143776	08/06/2023	74550
QJF8234	275650B000143865	09/06/2023	74550
QJH4617	275650B000143928	10/06/2023	74550
QJL3208	275650B000143729	08/06/2023	74550
QJS8I37	275650W000124134	10/06/2023	74550
QJW5325	275650B000143978	11/06/2023	74550
QJX4H13	275650B000143638	07/06/2023	74550
QNR9G00	275650A000007453	09/06/2023	60503
QOE9622	275650NIC0049042	26/05/2023	50020
QTK4707	275650W000124082	07/06/2023	74550
QUQ8A79	275650W000124084	08/06/2023	74550
QUZ8F53	275650B000143522	06/06/2023	74550
QXP0I84	275650A000007419	06/06/2023	60503
RAA9H11	275650B000143561	06/06/2023	74630
RAD9C34	275650B000143830	09/06/2023	74630
RAD9C34	275650B000143743	08/06/2023	74550
RAE3238	275650B000143538	06/06/2023	74550
RAF6278	275650B000143531	06/06/2023	74550
RAG8G33	275650B000143558	06/06/2023	74550
REB6D89	275650R000007982	26/05/2023	55412
RFU7D63	275650B000143976	11/06/2023	74550
RHA8D61	275650B000143577	07/06/2023	74550
RHA8D61	275650B000143571	07/06/2023	74550
RHE0F87	275650B000143974	11/06/2023	74630
RHE3D53	275650B000143580	07/06/2023	74550
RHG2F57	275650B000143907	10/06/2023	74550
RHG2F57	275650A000007414	06/06/2023	60503
RHI4J66	275650B000143608	07/06/2023	74550
RHN4D51	275650W000124115	09/06/2023	74550
RHQ4A37	275650B000143784	09/06/2023	74550
RHQ4A37	275650B000143790	09/06/2023	74630
RHV8E88	275650B000143518	06/06/2023	74630
RHY6F05	275650B000143643	08/06/2023	74550
RLB9D68	275650A000007482	11/06/2023	60503
RLE0J63	275650W000124116	09/06/2023	74550
RLM4G64	275650B000143576	07/06/2023	74550
RMD9F69	275650NIC0049043	26/05/2023	50020
RMS9B46	275650A000007423	07/06/2023	60503
RMS9C31	275650B000143937	10/06/2023	74550
RTZ0B50	275650B000143601	07/06/2023	74550
RVD8F92	275650B000143510	06/06/2023	74550
RWD7E36	275650B000143590	07/06/2023	74550
RXQ8G68	275650B000143555	06/06/2023	74550
RXW2B83	275650B000143980	11/06/2023	74630
RXX6D57	275650B000143616	07/06/2023	74630
RXY2E65	275650B000143637	07/06/2023	74550
RYD3A92	275650B000143575	07/06/2023	74630

RYG1J60	275650B000143816	09/06/2023	74550
SDS8H26	275650B000143631	07/06/2023	74550
SDU6E84	275650B000143658	08/06/2023	74550
SDV2I03	275650B000143682	08/06/2023	74550
SDV4F91	275650A000007464	09/06/2023	60503
SDX8B93	275650A000007417	06/06/2023	60503
SDZ1H76	275650B000143733	08/06/2023	74550
SEA8H56	275650B000143511	06/06/2023	74550
SEB8B53	275650W000124133	09/06/2023	74550
SEC1E23	275650B000143519	06/06/2023	74550
SEE0J53	116100T000644240	06/06/2023	55411
SEM1H93	275650B000143806	09/06/2023	74550
SEM5C98	275650W000124137	10/06/2023	74550
SEM7B73	275650B000143770	08/06/2023	74630

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5763DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADS REFRIGERACAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2023 – Pregão 071/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.015/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade a ser aditivada	Preço unitário R$	Preço total R$
012	4	87522	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	15,00	101,74	1.526,10
012	5	87523	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	15,00	104,04	1.560,60
012	9	87527	REGISTRO	UN	80,00	58,83	4.706,40
014	1	87531	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECA DORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	150,72	1.507,20
014	5	87535	GAXETA PARA SECADORA	UN	27,00	127,84	3.451,68
014	6	87536	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	27,00	39,03	1.053,81
014	7	87537	FILTRO PARA SECADORA	UN	27,00	113,07	3.052,89
016	5	87543	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	15,00	128,68	1.930,20
016	7	87545	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,59	282,95
016	15	87553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	7,00	242,63	1.698,41
016	16	87554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	7,00	158,06	1.106,42
016	18	87556	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	27,00	39,82	1.075,14
016	19	87557	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	27,00	39,97	1.079,19
016	22	87560	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	75,19	375,95
Valor a ser acrescido ao contrato						R$ 24.406,94	

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3B0E695C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da UPA 24 horas e do Centro de Saúde Cidade Norte, até que a licitação que está sendo realizada através do Pregão nº 62/2023 seja concluída.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: SIDNEY LEAO – ME (Supermercado Leão)
CNPJ Nº: 00.905.846/0001-70

Item nº	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	ABÓBORA DO TIPO MORANGA	150	Kg	5,90	885,00
2	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	150	Kg	3,72	558,00
3	ACELGA SALADA	140	UN	5,90	826,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA	100	UN	2,80	280,00
5	ALHO GRAÚDO TIPO COMUM	30	Kg	27,57	827,10
6	BATATA DOCE	200	Kg	2,39	478,00
7	BATATA INGLESA LAVADA	250	Kg	2,89	722,50
8	BETERRABA FRESCA	200	Kg	3,00	600,00

9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 G	250	PCT	5,45	1.362,50
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMB 350 G	250	PCT	5,62	1.405,00
11	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	UN	6,89	1.378,00
12	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS	560	Kg	28,59	16.010,40
13	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA)	560	Kg	26,95	15.092,00
14	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA	350	Kg	23,40	8.190,00
15	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO	150	Kg	15,48	2.322,00
16	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO	500	Kg	19,30	9.650,00
17	CEBOLAS EM CABEÇA, AMARELA OU BRANCA	150	Kg	4,15	622,50
18	CENOURAS FRESCAS E SÃS DE COR VIVA E INTENSA	150	Kg	3,75	562,50
19	CHEIRO VERDE MAÇO C/ SALSINHA E CEBOLINHA	100	Maço	3,20	320,00
20	CHUCHU DO TIPO VERDE	160	Kg	2,57	411,20
21	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	53	CX	158,50	8.400,50
22	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	150	UN	7,45	1.117,50
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	850	Kg	7,92	6.732,00
24	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1	300	Kg	5,79	1.737,00
25	FIBRA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA	200	UN	18,00	3.600,00
26	FUBÁ - FARINHA DE MILHO.	80	Kg	3,89	311,20
27	LENTILHA, TIPO 1	60	UN	8,86	531,60
28	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE)	36	UN	6,72	241,92
29	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA	40	Kg	13,17	526,80
30	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, FRESCAS E SÃS.	180	Kg	7,81	1.405,80
31	MANDIOCA BRANCA/AMARELA	200	Kg	7,82	1.564,00
32	MARMITEX ISOPOR 750 ML, EMB. 100 UNIDADES	130	PCT	42,25	5.492,50
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	50	UN	3,75	187,50
34	OVOS DE GALINHA	100	DZ	10,10	1.010,00
35	PÃO DE FORMA FATIADO,	15	UN	6,90	103,50
36	PÃO DE LEITE	30	UN	6,90	207,00
37	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	400	Kg	10,80	4.320,00
38	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,50 M	15	RL	4,99	74,85
39	PILHA PALITO AAA, ALCALINA. EMBAL COM 4	70	PCT	14,33	1.003,10
40	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA. EMBAL COM 2	70	PCT	13,97	977,90
41	PIMENTÃO VERDE	50	Kg	10,45	522,50
42	REPOLHO VERDE	300	Kg	2,87	861,00
43	RODO DE ESPUMA DE 40 CM	20	UN	11,72	234,40
44	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE TENRA E FRESCA	100	Maço	3,50	350,00
45	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO	50	UN	12,45	622,50
46	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS	20	UN	32,00	640,00
47	SACO PLASTICO P/ CONGELAR ALIMENTOS CAP 7KG. ROLO C/ 100 UN.	30	RL	13,89	416,70
48	SAPONÁCEO CREMOSO	30	UN	4,80	144,00
49	TEMPERO COMPLETO. POTE 300G	80	UN	4,98	398,40
50	TOMATE	300	Kg	8,37	2.511,00
51	VAGEM VERDE	100	Kg	12,78	1.278,00
TOTAL				R$ 110.025,87	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 72/2023: R$ 110.025,87 (cento e dez mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:12F2A702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de serviços postais dos Correios para atendimento das Secretarias de Administração e Planejamento - DEBETRAN.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	73416	SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DISPONIBILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDECIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	100.000,00
2	73417	SERVIÇO ESPECIALIZADO NA POSTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), REGULARIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONDUTOR, BEM COMO DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO.	1.750.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 73/2023: R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9FA5163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LHA DE SOUSA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 629/2023 – Pregão 044/2023.
OBJETO: Fornecimento de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.748/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, serviços no valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	86377	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO BLACK OUT/ CORTA LUZ	L H A DE SOUSA	9.000,00

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:037F4FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADS REFRIGERACAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2023 – Pregão 071/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.015/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade a ser aditivada	Preço unitário R$	Preço total R$
012	4	87522	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	15,00	101,74	1.526,10
012	5	87523	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	15,00	104,04	1.560,60
012	9	87527	REGISTRO	UN	80,00	58,83	4.706,40
014	1	87531	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECA DORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	150,72	1.507,20
014	5	87535	GAXETA PARA SECADORA	UN	27,00	127,84	3.451,68
014	6	87536	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	27,00	39,03	1.053,81
014	7	87537	FILTRO PARA SECADORA	UN	27,00	113,07	3.052,89
016	5	87543	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	15,00	128,68	1.930,20
016	7	87545	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,59	282,95
016	15	87553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	7,00	242,63	1.698,41
016	16	87554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	7,00	158,06	1.106,42
016	18	87556	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	27,00	39,82	1.075,14
016	19	87557	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	27,00	39,97	1.079,19
016	22	87560	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	75,19	375,95
Valor a ser acrescido ao contrato						R$ 24.406,94	

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF8A85E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da UPA 24 horas e do Centro de Saúde Cidade Norte, até que a licitação que está sendo realizada através do Pregão nº 62/2023 seja concluída.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: SIDNEY LEAO – ME (Supermercado Leão)
CNPJ Nº: 00.905.846/0001-70

Item nº	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	ABÓBORA DO TIPO MORANGA	150	Kg	5,90	885,00
2	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	150	Kg	3,72	558,00
3	ACELGA SALADA	140	UN	5,90	826,00
4	ALFACE CRESPA OU LISA	100	UN	2,80	280,00
5	ALHO GRAÚDO TIPO COMUM	30	Kg	27,57	827,10
6	BATATA DOCE	200	Kg	2,39	478,00
7	BATATA INGLESA LAVADA	250	Kg	2,89	722,50
8	BETERRABA FRESCA	200	Kg	3,00	600,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 G	250	PCT	5,45	1.362,50
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMB 350 G	250	PCT	5,62	1.405,00
11	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	UN	6,89	1.378,00
12	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS	560	Kg	28,59	16.010,40
13	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA)	560	Kg	26,95	15.092,00
14	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA	350	Kg	23,40	8.190,00
15	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO	150	Kg	15,48	2.322,00
16	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO	500	Kg	19,30	9.650,00
17	CEBOLAS EM CABEÇA, AMARELA OU BRANCA	150	Kg	4,15	622,50
18	CENOURAS FRESCAS E SÃS DE COR VIVA E INTENSA	150	Kg	3,75	562,50
19	CHEIRO VERDE MAÇO C/ SALSINHA E CEBOLINHA	100	Maço	3,20	320,00
20	CHUCHU DO TIPO VERDE	160	Kg	2,57	411,20
21	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML	53	CX	158,50	8.400,50
22	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	150	UN	7,45	1.117,50
23	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	850	Kg	7,92	6.732,00
24	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1	300	Kg	5,79	1.737,00
25	FIBRA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA	200	UN	18,00	3.600,00
26	FUBÁ - FARINHA DE MILHO.	80	Kg	3,89	311,20
27	LENTILHA, TIPO 1	60	UN	8,86	531,60
28	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE)	36	UN	6,72	241,92
29	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA	40	Kg	13,17	526,80
30	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, FRESCAS E SÃS.	180	Kg	7,81	1.405,80
31	MANDIOCA BRANCA/AMARELA	200	Kg	7,82	1.564,00
32	MARMITEX ISOPOR 750 ML, EMB. 100 UNIDADES	130	PCT	42,25	5.492,50
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	50	UN	3,75	187,50
34	OVOS DE GALINHA	100	DZ	10,10	1.010,00
35	PÃO DE FORMA FATIADO,	15	UN	6,90	103,50
36	PÃO DE LEITE	30	UN	6,90	207,00
37	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	400	Kg	10,80	4.320,00
38	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,50 M	15	RL	4,99	74,85
39	PILHA PALITO AAA, ALCALINA. EMBAL COM 4	70	PCT	14,33	1.003,10
40	PILHA PEQUENA AA, ALCALINA. EMBAL COM 2	70	PCT	13,97	977,90
41	PIMENTÃO VERDE	50	Kg	10,45	522,50
42	REPOLHO VERDE	300	Kg	2,87	861,00
43	RODO DE ESPUMA DE 40 CM	20	UN	11,72	234,40
44	RÚCULA – DE 1ª QUALIDADE TENRA E FRESCA	100	Maço	3,50	350,00
45	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO	50	UN	12,45	622,50
46	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS	20	UN	32,00	640,00
47	SACO PLASTICO P/ CONGELAR ALIMENTOS CAP 7KG. ROLO C/ 100 UN.	30	RL	13,89	416,70
48	SAPONÁCEO CREMOSO	30	UN	4,80	144,00
49	TEMPERO COMPLETO. POTE 300G	80	UN	4,98	398,40
50	TOMATE	300	Kg	8,37	2.511,00
51	VAGEM VERDE	100	Kg	12,78	1.278,00
TOTAL				R$ 110.025,87	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 72/2023: R$ 110.025,87 (cento e dez mil, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B6A8FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO de Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 100 SPORTS EIRELI
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 662/2022 – Pregão nº 072/2022.
OBJETO: Eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

APOSTILAMENTO: De acordo com o processo nº 7188/2023, fica alterada a especificação da unidade do produto objeto dos itens 130, 131 e 132, de "un" para "par", conforme consta no edital do pregão nº 72/2022 e na proposta apresentada pela empresa 100 SPORTS EIRELI.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	130	80724	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	PAR	3,00	4.291,06
001	131	80725	TRAVES DE FUTEBOL SETE, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	PAR	5,00	3.217,66
001	132	80726	TRAVES DE FUTSAL, TIPO OFICIAL, MEDIDAS 3,00 X 2,00 M FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA BRANCA EPÓXI.	SPINTER	PAR	5,00	2.988,64

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D68A276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1925/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº051/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.882.029,42 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.001.04.122.002.2.002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14	R$ 20.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.14	R$ 30.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 184.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 30.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 30.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 516.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 150.000,00
498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 9.859,86
633	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 300.000,00
965	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 50,00
783	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10,40
775	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 109,16
634	02.007.17.511.0021.1.040	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.90.51	R$ 300.000,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 12.000,00
2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.361.0016.1.005	CONSTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4.4.90.51	R$ 1.160.000,00
498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 9.859,86
633	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.4.90.52	R$ 300.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA159081

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1926/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bens moveis inservíveis e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº050/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alienação, através de procedimento licitatório próprio, de bens móveis inservíveis a administração municipal, conforme ANEXO I – COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO;

ART. 2.º - Os valores para formação de lances iniciais e as descrições de estado de conservação dos itens constantes na tabela do artigo anterior, deverão seguir os indicados no termo de avaliação formulado pela Comissão Municipal de Avaliação, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 20 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARECER COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

Procurando dar cumprimento às designações exaradas na Portaria 110/2021, de proceder à avaliação de bens móveis, de modo especial os veículos automotores declarados inservíveis pela Administração Pública Municipal, os membros da comissão iniciaram seus trabalhos com vistoria preliminar nos bens a serem avaliados.

DA SITUAÇÃO ATUAL DOS BENS Constatou-se sem dúvidas que os itens são inservíveis à Administração Pública Municipal por estarem total ou parcialmente danificados, sendo alto o custo de reparação e manutenção que as tornam inviáveis, e também por excederem o tempo recomendado para utilização.

ANEXO I – Detalhamento dos bens. Para avaliação dos bens, foram observados seu estado de conservação e custos com manutenção e reparos. Os valores da avaliação para alienação dos bens foram determinados conforme quadro abaixo:

LOTE	NOME DO PRODUTO	VALOR INICIAL
1	Fiat/Ducato Greenc AMB - 2019/2019 - Placa BDR-9H56 - Chassi 3C6DFVBK5KE528095	R$ 65.000,00
2	Sucata Renault/Master Altechamb - 2009/2010 - Placa ASA-7915	R$ 800.00
3	Sucata Renault/Master Allt AMB2 - 2013/2014 - Placa AXJ-1670	R$ 1.500,00
4	Sucata Renault/Master Altechamb - 2006/2006 - Placa ANM-9874	R$ 1.500,00
5	Sucata Renault/Master Rontanamb - 2004/2004 - Placa ALS-1121	R$ 1.500,00
6	Sucata Mercedes/Benz L 1113 - 1975/1975 - Placa AFV-4167	R$ 5.500,00
7	Sucata Fiat/Fiorino	R$ 200.00
8	Sucata Fiat/Uno	R$ 200.00
9	Sucata Volkswagen/Parati 1.6 City - 2004/2005 - Placa AMN-5867	R$ 200.00
10	Sucata Fiat Marea	R$ 200.00
11	Sucata Volkswagen/Kombi - 2012/2012 - Placa AVH-3965	R$ 250.00
12	Sucata Volkswagen/Kombi	R$ 150.00
13	Pinus Secretaria de Obras Aprox. 88 Pés	R$ 7.500,00
14	Pinus Campo Municipal Aprox. 65 Pés	R$ 5.500,00
15	Sucata de Arado	R$ 250.00
16	Sucata de Ensiladeira	R$ 250.00
17	Sucata de Parquinho Infantil	R$ 250.00
18	Sucata Ferrosa	R$ 250.00
19	Sucata de Aproximadamente 10 Portas de Ferro	R$ 350.00
20	Sucata de Guard Rail	R$ 200.00
21	Sucata de Placas	R$ 150.00
22	Sucata de Lixo Eletrônico	R$ 200.00
TOTAL		**R$ 91.900,00**

CONCLUSÃO Constatando-se tal situação, considerando-se os defeitos existentes e o estado de conservação, os bens foram avaliados pela comissão designada para que seja efetuada a alienação dos mesmos constantes neste documento.

General Carneiro – Estado do Paraná em 31 de maio de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MFNº1256

ADEMIR SIEGA
MFNº526

CELIO LUIZ GARBIN
MFNº2358

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D64BEBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 760/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1925 de 20/06/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.882.029,42 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.001.04.122.002.2.002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14	R$ 20.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.14	R$ 30.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 184.000,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 30.000,00
000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT. DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 30.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 516.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 150.000,00
498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 9.859,86
633	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$300.000,00
965	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 50,00
783	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10,40
775	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 109,16
634	02.007.17.511.0021.1.040	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.90.51	R$ 300.000,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 12.000,00
2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pelas deduções das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.361.0016.1.005	CONSTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4.4.90.51	R$ 1.160.000,00
498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 9.859,86
633	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.4.90.52	R$ 300.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7928C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 081/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023.

Aos 19 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA** sediada na ROD BR 476 – S/N – AREA RURAL – KM 348 – COL LUZIA – FAZENDA PASSO DO IGUAÇU - PAULA FREITAS/PR inscrita no CNPJ nº. 81.874.265/0002-00 neste ato representada pela Sr(a) **REGIANE BAHR** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 081/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 022/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR", nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Pedra Brita 1	1012	Ton	R$ 73,00	R$ 73.876,00
02	**Pedra Brita 1 (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**338**	Ton	R$ 73,00	R$ 24.674,00
03	Pedra Graduada Limpa	1012	Ton	R$ 73,30	R$ 74.179,60
04	**Pedra Graduada Limpa (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**338**	Ton	R$ 73,30	R$ 24.775,40
05	Pedrisco	750	Ton	R$ 72,50	R$ 54.375,00
06	**Pedrisco (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**250**	Ton	R$ 72,50	R$ 18.125,00
07	Bica corrida	1875	Ton	R$ 66,00	R$ 123.750,00
08	**Bica corrida (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**625**	Ton	R$ 66,00	R$ 41.250,00

09	Pó de Pedra	975	Ton	R$ 67,50	R$ 65.812,50
10	**Pó de Pedra (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**325**	Ton	R$ 67,50	R$ 21.937,50
11	Rachão	1012	Ton	R$ 66,25	R$ 67.045,00
12	**Rachão (EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS)**	**338**	Ton	R$ 66,25	R$ 22.392,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 612.192,50 (seiscentos e doze mil e cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.015 – Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 1609 – Obras e Instalações

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 022/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 022/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.1.1. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e tamanhos indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A contratada se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/06/2023 e termino no dia 20/06/2024.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 20/06/2023 e termino no dia 20/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretario Municipal de Obras, **Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria.

9.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma ES tabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 022/2023 - Registro de Preços nº. 021/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:62B1F980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL DE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2023	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Abril	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	336.605,15
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	336.605,15
		Legislativa	336.605,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	430.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	430.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	419.770,51	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	408.902,65
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	336.889,93	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	326.022,07
VALORES RESTITUÍVEIS	82.880,58	VALORES RESTITUÍVEIS	82.880,58
SALDOS ANTERIORES	381.728,98	SALDOS ATUAIS	485.991,69
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	367.769,47	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	472.014,00
BANCO C/ MOVIMENTO	13.959,51	BANCO C/ MOVIMENTO	13.977,69
TOTAL	1.231.499,49	TOTAL	1.231.499,49

GOIOERE, 19/06/2023

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7ADC6863

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - MAIO DE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2023
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Maio
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	314.538,43
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	314.538,43
		Legislativa	314.538,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	430.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	430.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	398.861,86	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	405.857,97
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	314.538,43	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	321.534,54
VALORES RESTITUÍVEIS	84.323,43	VALORES RESTITUÍVEIS	84.323,43
SALDOS ANTERIORES	485.991,69	SALDOS ATUAIS	594.457,15
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	472.014,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	582.437,76
BANCO C/ MOVIMENTO	13.977,69	BANCO C/ MOVIMENTO	12.019,39
TOTAL	1.314.853,55	TOTAL	1.314.853,55

GOIOERE, 19/06/2023

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9E2C729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAEDU MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.846.818/0001-86, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 5290, Zona III, CEP 87.502-000, neste ato representado pela Srª **LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.863.860-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.097.679-92, residente e domiciliada em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
10	CAMISA BRANCA (TAM. P, M, G, GG EXG – A ESCOLHER) Modelo social, 100% poliéster, manga curta, sem bolsos, gola padrão, fechamento com botões da mesma cor do tecido.	PROPRIA	25 UN	57,07
11	CAMISETA MANGA CURTA (DRY FIT) (TAM. P, M, G, GG, EXG - A ESCOLHER). Cor branca, confeccionada em 100% poliester com elastano, gola redonda do mesmo tecido, sublimado. Personalização: Frente: lado esquerdo: estampa com a logo da SECRETARIA DA CULTURA (Tam.8x6 cm); lado direito: logotipo do Município de GOIOERÊ (Tam.8x2,5cm) Costa: centralizado a cima logotipo do TEATRO (Tam. 20x15,5cm); centralizado a baixo logotipo da COPACOL (Tam. 20x5,2cm). Nas mangas logotipo da COPACOL (Tam. 10x7,5cm). Conforme imagem ilustrativa.	PROPRIA	60 UN	39,89
12	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (TAM. P, M, G, GG - A ESCOLHER) Cor preta, confeccionada com malha PV ramada antipilling (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 165g/m2, gola redonda com ribana na cor PRETA composição da ribana (98% poliéster e 2% elastano). Personalização: Frente: lado esquerdo: estampa com a logo da SECRETARIA DA CULTURA (Tam.8x6 cm); lado direito: logotipo do Município de GOIOERÊ (Tam.8x2,5cm) Costa: centralizado a cima logotipo do TEATRO (Tam. 20x15,5cm); centralizado a baixo logotipo da COPACOL (Tam. 20x5,2cm). Nas mangas logotipo da COPACOL (Tam. 10x7,5cm). Conforme imagem ilustrativa.	PROPRIA	25 UN	28,02
16	ELÁSTICO CRU DE EMBUTIR (ROLO C/ 25M). Cor branco, composição 72% Poliéster e 28% Elastodieno, largura de 49MM.	ZANOTTI	10 ROLO	23,97
40	TECIDO NEOPRENE. Composição (95%poliester e 5% elastano), gramatura 280 g/m². Largura 1,50m largura, cor cinza claro.	ADAR	50 M	27,00
41	TECIDO OXFORD. Composição 100% poliester, gramatura 280 g/m², cor a escolher, largura 1,50m.	ADAR	400 M	6,09
44	TECIDO SUPLEX. Composição (92% poliamida e 8% elastano). largura 1,40M, cor a escolher.	4K	300 M	37,00
48	TECIDO TULE ILUSION. Composição (95% poliester e 5% elastano), gramatura 70g/m², largura 1,50m. Cor a escolher.	ADAR	50 M	12,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANNE DOS SANTOS PINHEIRO
Caedu Malhas Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:031AE76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.306.525/0001-98, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Trumain nº 979, Vila Formosa, CEP 03.366-000, neste ato representado pelo Srº **FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.580.668-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 130.172.288-00, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
03	BASE LÍQUIDA (TONS CLARO. MÉDIO E ESCURO – A ESCOLHER). A prova d'água, cobertura B-10, Embalagem de no mínimo 26gr de volumetria, testado dermatologicamente.	SAFIRA	10 UN	15,00
15	CORRETIVO FACIAL EM BASTÃO (TONS CLARO, MEDIO E ESCURO - A ESCOLHER) Frasco de no mínimo 4,2g, dermatologicamente testado e aprovado.	SAFIRA	10 UN	7,00
26	LÁPIS PARA OLHOS COR PRETO NEUTRO (C/APONTADOR) Textura macia, pigmento concentrado, ponta versátil, testado e aprovado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 1,2g.	SAFIRA	10 UN	3,50
27	MÁSCARA PARA CÍLIOS. Para volume e definição, testado oftalmológica e dermatologicamente, a prova d'água, cor a escolher, embalagem aproximadamente 8 ml.	SAFIRA	10 UN	10,00
28	PANCAKE EM PÓ BRANCO. Composição magnesium stearate, zinc stearate, propelyne glycol, cobertura aveludada de perfeita absorção da pele, ação prolongada, testado e aprovado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 10 g.	SAFIRA	10 UN	10,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Ciamundo Importação e Exportação Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BBBD6192

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPORTIVA RV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná, na LRG São Vicente de Paulo nº 1066, Sala A, Centro, CEP 85.900-215, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador da cédula de identidade RG nº 9.012.976-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado em Toledo – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
01	ARCO COLORIDO (TIPO BAMBOLÊ). Confeccionado em plástico polietileno de alta densidade, diâmetro de aproximadamente 68 cm e espessura de aproximadamente 16 mm.	NAKATOYS	20 UN	6,16
33	SAIA MODELO BALLET (TAM. 06 A 46 A ESCOLHER). Confeccionada em jersey, modelo transpassado, cor a escolher.	SO DANÇA	150 UN	33,00
34	SAPATILHA MODELO BALLET (TAM. 10 A 38 A ESCOLHER) SAPATILHA MODELO BALLET (TAM. 10 A 38 A ESCOLHER). Confeccionado em lona stretch 100% algodão. Modelo transpassado, cor a escolher.	SO DANÇA	150 PAR	36,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportiva RV Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:417BBDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Domingos Jorge Velho nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, neste ato representado pelo Srº **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 4.289.405-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado em Cambé – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
22	FITA DE CETIM Nº 01 (ROLO C/100MTS). 100%Poliéster, face simples, cores a definir.	KIT	10 ROLO	14,00
23	FITA DECORATIVA TNT (ROLO C/ 50M) Largura 2 cm, cor a escolher.	PARANA	20 ROLO	23,40
30	PERFURADOR DECORATIVA (30MM). Para uso em papel e EVA. Desenhos variados.	MAKE+	20 UN	35,00
36	TECIDO ATOALHADO. Composição 100% algodão, largura 1,40m. Cor a escolher.	VALLETEX	30 M	27,30
37	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO. Composição 100% algodão, Largura 1,40M. Cores variadas.	CATARINENSE	30 M	13,00
38	TECIDO DE CETIM COM ELASTANO. Composição (97% poliéster e 3% elastano), gramatura 88G/M2, largura 1,50m.	CENTRAL	300 M	8,00

	Cores a escolher			
39	TECIDO JUTA (ROLO C/ 50M). Composição 100% fibra natural de juta, largura 1,00m. Cor a escolher.	PARANA	02 ROLO	700,00
42	TECIDO OXFORDINE. Composição 100% poliester, gramatura 0,190g/m linear, cor a escolher, largura 1,50m.	CENTRAL	300 M	9,50
45	TECIDO TRICOLINE (PATCHWORK). Composição 100% algodão, min. largura 1,40 m. Cor e estampa a escolher.	CATARINENSE	20 M	24,50
49	TINTA LIQUIDA FACIAL (TAM. 15 ML). A base d'água, testado dermatologicamente, secagem rápida. Cor a escolher.	COLORMAKE	20 UN	8,20
50	TIRA DE BORDADO INGLÊS (LESE RENDA). Composição: 90% Poliéster e 10% Algodão. Dimensões aproximadas Largura 5,0 cm e Comprimento 13,70 m. Cores a escolher.	NYBC	60 UN	16,50
51	ZIPER DE NYLON COMUM (TAM. 60 CM) (PCT C/10 UND). Cursor em zinco com trava, dentes e cadarços em 100% poliester. Cor a escolher.	RUBINHO	20 PCT	18,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Hernandes & Cia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8A3C18AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEMONIE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.649.722/0001-25, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1414, Centro, CEP 85.501-047, neste ato representado pelo Srº **CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.138-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 628.440.169-87, residente e domiciliado em Realeza – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
05	BEXIGA DE LÁTEX Nº 9 (PCT C/50 UND). Cores diversas amarela, azul, verde, Pink e neon.	LATEX	10 PCT	14,12
32	SAIA DE TULE LISO (TAM. 06 A 42 A ESCOLHER). Conter no mínimo 3 (três) camadas, cintura c/elástico. Cores azul, vermelhas, rosas e amarelas.	IMPORT FESTA	100 UN	39,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE
Lemonie & Cia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5525E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NM CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.661/0001-25, com sede no Município de Itajuba, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Hofmann nº 220, Morro Chic, CEP 37.500-086, neste ato representado pelo Srº **HABIB EL**

MOALLEM, portador da carteira nacional de habilitação CNH 00582401562 DETRAN/MG, inscrito no CPF nº 487.158.596-49, residente e domiciliado em Itajuba – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
06	BOTÃO 4 FUROS (TAM. 25 MM) (PCT C/ 50 UND). Material 100% poliamida, cor a escolher.	WALDI BOTOES	10 PCT	27,20
07	BOTÃO 4 FUROS (TAM. 30 MM) (PCT C/ 50 UND). Material 100% poliamida, cor a escolher.	WALDI BOTOES	10 PCT	27,20
08	BOTÃO PLÁSTICO (TIPO RITAS) DE PRESSÃO REDONDO COR BRANCO N°10 (PCT 50 UND)	WALDI BOTOES	05 PCT	16,15
09	BOTÃO RITA PRESSÃO N° 12 (PCT C/50 UND). Cores a escolher	WALDI BOTOES	10 PCT	15,43

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

HABIB EL MOALLEM
NM Confecções Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BAC941BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.770/0001-50, com sede no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Constantino nº 4063, Vila Nova Prudente, CEP 19.053-300, neste ato representado pela Srª **NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.510.111-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 365.615.578-98, residente e domiciliada em Presidente Prudente – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
14	COLLANT MODELO BALLET (TAM. 06 A 46 A ESCOLHER). Composição em helanca 100% poliamida Collant de ballet infantil, manga curta. Cor a escolher. Personalização: Frente: ao centro logotipo da Copacol (Tam. 15x4cm); Manga direita Logo do município de GOIOERÊ nas cores padrão (Tam. 7x2,1cm); Manga Esquerda logotipo da Casa da CULTURA (Tam. 7x5,3cm). Conforme imagem ilustrativa.	DANCIN	150 UN	40,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Raça & Dancin Confecções LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4C42D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2.023

Pregão nº. 42/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR,** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **UNHA & COR COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Francisco Portugal nº 588, Salgado Filho, CEP 49.020-390, neste ato representado pela Srª **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.226.859-7 SSP/SE, inscrita no CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada em Aracaju – SE, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit R$
04	BATOM CREMOSO EM BASTÃO. Textura hidratante. Testado e aprovado dermatologicamente, embalagem com aproximadamente 3,5g. Cor a escolher.	SAFIRA	10 UN	12,76
13	CANETA DELINEADORA PARA OLHOS (COR A ESCOLHER) Ponta fina, cobertura de longa duração, secagem rápida, embalagem com aproximadamente 70g.	RUBY ROSE	10 UN	16,39
17	ELÁSTICO DE SILICONE PARA CABELO (PCT C/ 1.000 UND). Cor transparente ou preto, diâmetro 1,5 cm cada.	SANTA CLARA	10 PCT	18,01
18	ELÁSTICO P/ CABELO, MODELO MEIA (PCT C/ 72 UND). Na cor preta, diâmetro de 4 cm cada.	DELTA	10 PCT	35,39
19	ESPONJA GOTA PARA MAQUIAGEM (PCT. C/100 UND) Textura aveludada, aplicação para base e corretivo, tamanho aproximado 120x50x200mm (CxLxA).	MEUI STAR	05 PCT	55,64
24	GRAMPO PARA CABELO N° 5 (TIPO RAMONA) (CX C/ 100 UND) Material em aço carbono esmaltado, ponta c/resina de poliéster e pigmento, cores preto e castanho a escolher.	RICCA	10 CX	9,55
31	PREDENDOR DE CABELO, BICO DE PATO (PCT. C/100 UND) Cor prata, cada presilha deve conter 65MM, material em poliestireno, pigmento e metal.	SANTA CLARA	10 PCT	31,26
35	SPRAY FIXADOR PARA CABELO (FRS 400 ML). Fixação de até 12 horas.	CLESS	10 UN	31,56

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA
Unha & Cor Cosméticos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:48252B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2.023

Doador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Donatária: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ
O DOADOR e a DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DOS REFERIDOS BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a DONATÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 2.872/2021.

PATRIMÔNIO	BEM	DESCRIÇÃO
006796	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
006816	VENTILADOR 50CM PRETO C/ PÉS DE FERRO, MARCA: LOREN	INSERVÍVEL
006817	VENTILADOR 50CM PRETO C/ PÉS DE FERRO, MARCA: LOREN	INSERVÍVEL
006822	CADEIRA SIMPLES EM COURO NA COR AMARELA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
006829	CADEIRA FIXA EM MADEIRA MOGNO	INSERVÍVEL
S/E	LIQUIDIFICADOR MARCA: WALITA	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO DE ÁGUA, MARCA: BRITANIA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA PARA ESCRITORIO	INSERVÍVEL
S/E	CAMERA FOTOGRAFICA, MARCA: CLEAR SHORT	INSERVÍVEL
014233	MONITOR LED - AOC - 18,5 POLEGADAS - PRETO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
22362	PROJETOR MULTIMIDIA DIEBOLD LS 5580	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR RAGTECH	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA LX 300	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA HP F480	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR CRT DELL 17" POLEGADAS	INSERVÍVEL
011403	MAQUINA TANQUINHO 4KG, NA COR BRANCA, MARCA: MUELLER	INSERVÍVEL
S/E	MIMIOGRAFO	INSERVÍVEL
S/E	MIMIOGRAFO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: GRADIENTE	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
22597	ARMARIO AEREO EM FORMICA BRANCA 1 PORTA PUXADOR CROMADO	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO DE MADEIRA, COR: LARANJA COM 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
019847	APARELHO DE DVD PLAYER PHILIPS DVP530/78	INSERVÍVEL
S/E	APARELHO DE RADIO PHILIPS	INSERVÍVEL
010989	MONITOR DE VIDEO DUEX LCD 17.3" POLEGADAS MODELO: DX173A	INSERVÍVEL
010964	RADIO DIGITAL BRITANIA	INSERVÍVEL
010994	MONITOR DE VIDEO ICMEX LA-1620	INSERVÍVEL
S/E	RADIO MEGA STAR COMPACT DISC DIGITAL AUDIO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA DE ESCRITORIO COM RODINHAS	INSERVÍVEL
011505	DVD NA COR CINZA, MARCA: OMINICOM	INSERVÍVEL
004559	IMPRESSORA MATRICIAL	INSERVÍVEL
004560	IMPRESSORA EPSON	INSERVÍVEL
011506	DVD NA COR CINZA, MARCA: JVC	INSERVÍVEL
010185	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POL NA COR PRETO, MARCA: LG	INSERVÍVEL

024725	MONITOR DE VIDEO 16' POLEGADAS MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032071	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032069	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
010186	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POL NA COR PRETO, MARCA: LG	INSERVÍVEL
024727	MONITOR DE VIDEO 16' POLEGADAS MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032064	MONITOR DE VÍDEO	INSERVÍVEL
032073	MONITOR DE VÍDEO POSITIVO.	INSERVÍVEL
023183	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023045	MONITOR LCD 15 POL, NA COR CINZA/PRETO, MARCA: AOC MODELO: LM560S	INSERVÍVEL
032067	MONITOR DE VÍDEO AOC.	INSERVÍVEL
023182	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032063	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032065	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023172	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
034245	COMPUTADOR CORE i3 - MEMÓRIA RAM 4GB - HD 1 TB - COR PRETA	INSERVÍVEL
032068	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
023053	CPU	INSERVÍVEL
011437	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	INSERVÍVEL
032074	COMPUTADOR POSITIVO	INSERVÍVEL
032075	MONITOR DE VÍDEO	INSERVÍVEL
032062	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
032070	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
023187	CPU	INSERVÍVEL
023044	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E5200 2.50 GHZ 3.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	10 ESTABILIZADORES/FILTRO DE LINHA	INSERVÍVEL
007355	DVD	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: TEC TOY	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: OMNICOM	INSERVÍVEL
S/E	RADIO, MARCA: MULTILASER	INSERVÍVEL
S/E	TV TURBO LG 20”	INSERVÍVEL
005348	ARMARIO EM MDF CINZA 2 PORTAS COM CHAVE MEDIDA: 0,90 X 1,60 M	INSERVÍVEL
010742	ARMARIO EM MDF CINZA 2 PORTAS COM CHAVE MEDIDA: 0,90 X 1,60 M	INSERVÍVEL
005368	ARMÁRIO EM FOMRICA CREME 2 PORTAS COM CHAVE	INSERVÍVEL
23037	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA ALMOFADADA	INSERVÍVEL
011435	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	INSERVÍVEL
033288	COMPUTADOR WORKDPC PROC. INTEL CORE i3 4GB/HD/1TB C	INSERVÍVEL
021268	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	HUB ENCORE/100 8 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	HUB ENCORE/100 8 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	NOTEBOOK LENOVO TIP 2522	INSERVÍVEL
S/E	ACCES POINT MULTILASER	INSERVÍVEL
021267	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	5 MONITORES, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: LG	INSERVÍVEL
021365	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
019023	MONITOR 15 POLEGADAS NA COR CINZA C/ PRETO, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR MICROSOL	INSERVÍVEL
018362	MONITOR 15 POLEGADAS NA COR CINZA C/ PRETO, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
014460	MONITOR 19 POLEGADAS - LCD - MARCA AOC - PRETO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: AOC	INSERVÍVEL
021468	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021467	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021472	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021483	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021478	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
0021476	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021473	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021460	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021484	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021465	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021481	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021477	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021480	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021450	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021463	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021452	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
021457	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021462	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021475	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021454	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
011034	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021485	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021464	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021470	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
021466	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021451	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021459	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
014200	ARMÁRIO EM MADEIRA AGLOMERADO - 02 PORTAS - 02 PRATELEIRAS INTERNA - MARFIM	INSERVÍVEL
021285	MONITOR DE VIDEO ACER X183H	INSERVÍVEL
021375	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
011031	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021479	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021453	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL

021471	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021456	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021378	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021458	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021367	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021357	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021379	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021366	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
21439	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	2 ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
021434	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	29 TECLADOS	INSERVÍVEL
023879	APARELHO DE SOM PORTATIL CCE MODELO: RC40USX	INSERVÍVEL
011132	RADIO C/ FUNÇÃO CD, NA COR AZUL C/ CINZA, MARCA: LENOXX SOUND	INSERVÍVEL
030561	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL COM ESTRUTURA E GRADE EM AÇO 60 CM COR PRETO, 3 HÉLICES	INSERVÍVEL
024026	VENTILADOR DE PEDESTAL DELTA PREMIUM	INSERVÍVEL
S/E	VENTILADOR	INSERVÍVEL
011057	ARQUIVO DE AÇO CREME C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	5 MICROFONES	INSERVÍVEL
023357	DVD NA COR PRETO, MARCA: SEMP	INSERVÍVEL
07548	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA STANER TOP 500 E 1 ALTO FALANTE 12' POLEGADAS	INSERVÍVEL
011012	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA C/ SUPORTE P/ COMPUTADOR	INSERVÍVEL
S/E	MESA PARA ESCRITORIO	INSERVÍVEL
023281	MESA EM MADEIRA COMPENSADO NA COR BEGE C/ PÉS DE FERRO NA COR VERDE, MEDIDA: 0,60 X 1,20 M	INSERVÍVEL
029837	ARQUIVO EM AÇO COR CINZA COM 4 GAVETAS, MARCA IVOMAQ	INSERVÍVEL
S/E	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
011154	CADEIRA	INSERVÍVEL
011151	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
011156	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
011152	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
023589	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO VERMELHO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	02 MESAS VERDES	INSERVÍVEL
011093	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BRANCA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
011012	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA C/ SUPORTE P/ COMPUTADOR, MEDIDA: 0,80 X 0,60 M	INSERVÍVEL
S/E	2 CAIXAS DE SOM	INSERVÍVEL
023360	CADEIRA FIXA EM FERRO PRATO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
011093	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BRANCA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
S/E	02 CADEIRAS VERDES	INSERVÍVEL
011009	MESA	INSERVÍVEL
024315	BALANÇA ANTROPOMETRICA WELMY W110 CLASSE III	INSERVÍVEL
024270	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA CINZA DETALHES EM VERMELHO	INSERVÍVEL
024207	MONITOR LCD 14 POL, NA COR PRETA, MARCA:LG	INSERVÍVEL
024277	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: P16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011254	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011258	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011257	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011672	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
024346	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
024347	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
024376	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	04 CPU, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	02 CPU, MARCA: ITAUTEC	INSERVÍVEL
024317	TV 29", MARCA: LG TURBO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA:SONIY	INSERVÍVEL
011293	APARELHO DE DVD PLAYER - PRATA - MARCA OMINICOM RJ300 MD	INSERVÍVEL
033825	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA - 4 TAMBORES	INSERVÍVEL
024213	ARMÁRIO DE AÇO - CINZA - MEDIDA: 1,20 X 0,65M	INSERVÍVEL
011061	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011099	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011100	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023310	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023312	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023317	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023318	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023319	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023320	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023321	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023900	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023307	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	4 CPUS	INSERVÍVEL
S/E	5 ESTABILIZADORES	INSERVÍVEL
019376	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
019381	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
S/E	ARMAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS	INSERVÍVEL
S/E	BERÇO	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISOR PHILIPS 29' POLEGADAS	INSERVÍVEL
019328	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON E1941CP	INSERVÍVEL
019329	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON E1941CP	INSERVÍVEL
019330	MICROCOMPUTADOR ITAUTEC	INSERVÍVEL
S/E	MICROCOMPUTADOR ITAUTEC	INSERVÍVEL
019452	MICROCOMPUTADOR INTEL CORRE I3-2120 3.30 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISOR PANASONIC 20' POLEGADAS	INSERVÍVEL
S/E	2 APARELHOS COM SONY MODELO HCD-E5X8	INSERVÍVEL
S/E	DVD AMVOX MODELO AMD-290	INSERVÍVEL
S/E	DVD PHILIPS MODELO DVP 3550K/55	INSERVÍVEL
S/E	2 ESTABILIZADORES	INSERVÍVEL
15963	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA - C/ APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL

16406	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - APOIO DE BRAÇO REGULAVEL	INSERVÍVEL
17643	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADA NA COR AZUL C/ RODIZIO E APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL
16746	FOGÃO - 04 BOCAS - MARCA ATLAS	INSERVÍVEL
S/E	RECEPTOR DE PARABÓLICA	INSERVÍVEL
07853	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO C/ 2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO, NA COR MARFIM	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR 14' POLEGADAS	INSERVÍVEL
S/E	CPU SATELITE	INSERVÍVEL
7892	KIT GABINETE (c/ cxs de som, teclado e mouse) NA COR PRETA, MARCA: DUEX	INSERVÍVEL
013049	CLIMATIZADOR DE AR , MARCA: GREE	INSERVÍVEL
031454	CARRINHO PARA LIMPEZA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
013415	BEBEDOURO C/ GALÃO - BRANCO - MARCA: MASTER FRIO	INSERVÍVEL
018259	SELADORA PROTECT SEAL PEDAL DIGITAL AGIR	INSERVÍVEL
013088	BALANÇA ANTROPOMETRICA WELMY MECANICA	INSERVÍVEL
013025	CADEIRA FIXA, COR: PRETA	INSERVÍVEL
031446	LONGARINA EM PLASTICO NA COR BRANCA - C/ 3 LUGARES E PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
031380	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO	INSERVÍVEL
018353	SUPORTE PRA BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO	INSERVÍVEL
017737	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM, ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
018439	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS TINKT4245I	INSERVÍVEL
033702	APARELHO DE AMALGAMA - MARCA: COIMPRA	INSERVÍVEL
S/E	SOFÁ 2 E 3 LUGARES, COR: AZUL	INSERVÍVEL
31694	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
15071	GUILHOTINA P/ CORTE DE PAPEL.	INSERVÍVEL
021257	BALCAO P/ ATENDIMENTO EM MADEIRA COMPENSADO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
031698	SANDUICHEIRA SEM MARCA.	INSERVÍVEL
021235	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
S/E	ESCADA DE AÇO 6 DEGRAUS	INSERVÍVEL
021237	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021234	CADEIRA UNIVERSITÁRIA,	INSERVÍVEL
034178	LONGARINA DE PROLIPOPILENO NA COR PRETA	INSERVÍVEL
021211	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR DESKJET MFP M130 FW	INSERVÍVEL
032680	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO ISOPLÁSTICO COR VERDE	INSERVÍVEL
016751	GUILHOTINA	INSERVÍVEL
016587	RECEPTOR P/ ANTENA PARABÓLICA. MODELO: VT1000. MARCA: VISIONTEC	INSERVÍVEL
005326	MONITOR DE VIDEO, MARCA: BENQ, MODELO: G925 HDA	INSERVÍVEL
006978	BALCAO EM MADEIRA AGLOMERADO C/ 3 PORTAS NA COR BRANCO	INSERVÍVEL
S/E	QUADRO BRANCO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: FOSTOM	INSERVÍVEL
006436	FREEZER NA COR BRANCA C/ 2 PORTAS, MARCA: CONSUL	INSERVÍVEL
021786	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FOMICA BRANCA	INSERVÍVEL
238/CM	CADEIRA GIRATORIA	INSERVÍVEL
004/CM	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
S/E	PIA EM INOX	INSERVÍVEL
021877	FREEZER NA HORIZONTAL C/ 2 TAMPA, MARCA: METAL FRIO	INSERVÍVEL
021238	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021233	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021236	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
S/E	MESA, COR: MARFIM	INSERVÍVEL
016477	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO, MARCA: CLIMAR	INSERVÍVEL
006432	BALCÃO EM MADEIRA BRANCA E CINZA C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA COM 3 LUGARES	INSERVÍVEL
031642	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO 04. COR: cinza	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
021266	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
016354	CLIMATIZADOR DE AR - ELGIN - SPLIT 18.000 BTUS - QUENTE/FRIO	INSERVÍVEL
S/E	DVD	INSERVÍVEL
S/E	RELOGIO PONTO	INSERVÍVEL
016649	RELOGIO PONTO DIGITAL BIOMETRICO MARCA: HENRY PRIME BIO+	INSERVÍVEL
031699	RÁDIO TOCA CD. AM/FM. COR: CINZA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA DIGITAL	INSERVÍVEL
031612	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR EM INOX, CAPACIDADE 6 LITROS. MARCA: FAK.	INSERVÍVEL
006841	MONITOR TUBO 14 POLEGAS NA COR PRETA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
031702	BATEDEIRA. COR PRANCA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
S/E	BARRACA	INSERVÍVEL
031221	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1450W, PRESSÃO 1800 PSI	INSERVÍVEL
021205	CADEIRA	INSERVÍVEL
031223	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1450W, PRESSÃO 1800 PSI	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
005399	MAQUINA DE ESCREVER, NA COR CINZA E C/ MARCA: OLIVETTI LINEA	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO DE ÁGUA	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO DE FERRO	INSERVÍVEL
017105	CADEIRA PRESIDENTE C/ APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL
015051	MONITOR LDC - 19 POLEGADAS - MARCA LG	INSERVÍVEL
021935	MONITOR DE VIDEO LG FLATROM 20EN33SS	INSERVÍVEL
021721	MONITOR DE VIDEO LG MODELO: LED 19EN3	INSERVÍVEL
005296	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNCMASTER 732	INSERVÍVEL
015070	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA DE MADEIRA MEDINDO 1,20 X 0,90 M – MARCA: CORTIARTE	INSERVÍVEL
021765	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 SAIDAS 50 LITROS	INSERVÍVEL
021809	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
005393	DVD	INSERVÍVEL
S/E	MESA DE MADEIRA	INSERVÍVEL
026446	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA	INSERVÍVEL
026444	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA	INSERVÍVEL
021799	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021801	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021798	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021807	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021810	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL

021808	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021811	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021795	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021925	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021929	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021924	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
036507	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021900	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021905	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021897	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021889	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021891	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021898	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021888	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021887	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021907	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021884	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021906	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021896	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021908	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021909	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021883	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021901	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021890	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021902	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021892	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021830	MONITOR DE VIDEO BENQ MODELO: G925 HDA	INSERVÍVEL
021210	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 17 POLEGADAS 732 N	INSERVÍVEL
014513	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASERJET M1132 - MARCA HP	INSERVÍVEL
016566	APARELHO DE FAX. COR: CINZA. MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: SANSUNG	INSERVÍVEL
029065	CADEIRA GIRATÓRIA COURINO PRETO APOIO BRAÇO PADRÃO DIRETOR	INSERVÍVEL
033695	ROTEADOR DVR MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011 UI AS-RM	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
012763	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
012745	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE, PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
012743	GAVETEIRO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE, C/ 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
031343	MESA EM MADEIRA, COR: MOGNO, COM 3 GAVETAS.	INSERVÍVEL
010642	TELEVISÃO "29" POLEGADAS TELA PLANA, MARCA: TOSHIBA	INSERVÍVEL
019024	VENTILADOR DE COLUNA ARGE	INSERVÍVEL
029772	VENTILADOR DE COLUNA TURBO, COR PRETO, MARCA VENTISOL.	INSERVÍVEL
018987	MONITOR DE VIDEO AOC 2036VA	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR IG 22" POLEGADAS	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA HP C44 80	INSERVÍVEL
010671	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
031478	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
010668	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
029771	VENTILADOR DE COLUNA TURBO, COR PRETO, MARCA VENTISOL	INSERVÍVEL
019012	CARTEIRA EM MADEIRA NA COR VERDE E PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
010689	CARTEIRA	INSERVÍVEL
010687	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
009556	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
018925	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
034188	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
034096	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
010654	BALCÃO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM	INSERVÍVEL
010606	GELADEIRA	INSERVÍVEL
009707	MAQUINA DE ESCREVER NA COR CINZA, MARCA: OLIVETTI	INSERVÍVEL
010581	MESA	INSERVÍVEL
014436	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
018664	CLIMATIZADOR DE AR ELGIN 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISÃO PANASONIC 29 POLEGADAS	INSERVÍVEL
010495	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO	INSERVÍVEL
018660	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	FOGÃO 4 BOCAS, MARCA: ESMALTEC	INSERVÍVEL
018652	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO	INSERVÍVEL
018691	MICROFONE S/ FIO MS 215 UHF - MARCA TSI	INSERVÍVEL
018690	MICROFONE S/ FIO MS 215 UHF - MARCA TSI	INSERVÍVEL
020050	MESA EM FORMICA MARROM	INSERVÍVEL
014282	TV	INSERVÍVEL

Goioerê-PR, 20 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:0420BB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 05/2.023

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.05/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/05/2023 à 31/05/2023.

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO CURSO "A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO"E OUTROS.	Curitiba	VANIA VIANA DO CARMO	03/05/2023	05/05/2023	1621-1622	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO"E OUTROS.	Curitiba	VANIA VIANA DO CARMO	03/05/2023	05/05/2023	1621-1622	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CRAS, PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	28/04/2023	28/04/2023	1615	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	03/05/2023	05/05/2023	1616-1617	COORD. DE CONTROLE INTERNO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAR DO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	03/05/2023	05/05/2023	1616-1617	COORD.DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Maringá	DANIELE DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	03/05/2023	05/05/2023	1618-1619	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS.	Maringá	DANIELE DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	03/05/2023	05/05/2023	1618-1619	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS ALUNOS DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR P/ UMA SOLTURA DE PEIXES NO RIO PIQUIRI EM BANDEIRANTES D´OESTE	Quarto Centenário	VALDIR PEREIRA	29/04/2023	29/04/2023	1620	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE MENOR INFRATOR QUE ESTAVA INTERNADO PROVISIORIAMENTE NO CENSE DE UMUARAMA E OUTROS.	Umuarama	ANTONIO JOAO PEREIRA	28/04/2023	28/04/2023	1623	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO V7 2023	Curitiba	FELIPE DA COSTA GUERAS	03/05/2023	06/05/2023	1624-1625	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO V7 2023	Curitiba	FELIPE DA COSTA GUERAS	03/05/2023	06/05/2023	1624-1625	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO V7 2023	Curitiba	DECLAN GESKA FERNANDES	03/05/2023	06/05/2023	1626-1627	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CAD ÚNICO V7 2023	Curitiba	DECLAN GESKA FERNANDES	03/05/2023	06/05/2023	1626-1627	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	27/04/2023	27/04/2023	1628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	28/04/2023	28/04/2023	1629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/05/2023	01/05/2023	1630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/04/2023	27/04/2023	1631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/04/2023	28/04/2023	1632	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/04/2023	29/04/2023	1633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO E OUTROS.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/04/2023	28/04/2023	1634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/04/2023	27/04/2023	1635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/04/2023	27/04/2023	1636	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/04/2023	29/04/2023	1637	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	27/04/2023	27/04/2023	1638	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/04/2023	27/04/2023	1639	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cianorte	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/04/2023	28/04/2023	1640	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/05/2023	01/05/2023	1641	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/04/2023	27/04/2023	1642	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/04/2023	28/04/2023	1643	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/04/2023	27/04/2023	1644	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/04/2023	28/04/2023	1645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	28/04/2023	28/04/2023	1646	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/04/2023	27/04/2023	1647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/04/2023	30/04/2023	1648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/04/2023	28/04/2023	1649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/04/2023	29/04/2023	1650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/04/2023	28/04/2023	1651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/04/2023	27/04/2023	1652	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA	28/04/2023	28/04/2023	1653	SECRETARIA MUNICIPAL

					SILVA				DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/04/2023	27/04/2023	1654	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	30/04/2023	30/04/2023	1655	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/05/2023	01/05/2023	1656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/05/2023	02/05/2023	1662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/04/2023	27/04/2023	1657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/04/2023	28/04/2023	1658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/04/2023	29/04/2023	1659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	27/04/2023	27/04/2023	1660	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	28/04/2023	28/04/2023	1661	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/05/2023	02/05/2023	1663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/05/2023	02/05/2023	1664	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/05/2023	02/05/2023	1665	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA MOSTRA NACIONAL "BRASIL, AQUI TEM SUS", REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR	Mamborê	IAGO DA ROCHA COSTA	04/05/2023	04/05/2023	1666	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO E OUTROS.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	02/05/2023	02/05/2023	1667	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/05/2023	02/05/2023	1668	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO TRABALHO INTITULADO "APERFEIÇOAMENTO DOS CONTRATOS PÚBLICOS DE SAÚDE TERCEIRIZADOS EM GOIOERÊ-PR E OUTROS.	Mamborê	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	04/05/2023	04/05/2023	1669	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/05/2023	02/05/2023	1670	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/05/2023	02/05/2023	1671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	02/05/2023	02/05/2023	1672	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/05/2023	02/05/2023	1673	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/05/2023	02/05/2023	1674	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/05/2023	02/05/2023	1675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	02/05/2023	02/05/2023	1676	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-10|MASCULINO E OUTROS.	São José dos Pinhais	LUCAS GASPAR ALENCAR	27/04/2023	03/05/2023	1677-1678	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-10|MASCULINO E OUTROS.	São José dos Pinhais	LUCAS GASPAR ALENCAR	27/04/2023	03/05/2023	1677-1678	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-10|MASCULINO E OUTROS.	São José dos Pinhais	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/04/2023	02/05/2023	1679	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL P/ OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE.	Campo Mourão	Débora do Prado Costa	03/05/2023	03/05/2023	1680	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/05/2023	07/05/2023	1681	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O CHEFE DA RECEITA FEDERAL P/ TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DE PREMIAÇÃO P/ OS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS (PROERD).	Maringá	VALDECI PACHECO	04/05/2023	04/05/2023	1682	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ.DESENV .URBANO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	CONDUZIR ATLETA GOIOERENSE DA MODALIDADE DE BOXE, CATEGORIA LIBRE|MASCULINO, QUE PARTICIPARÁ DO "LIVE FIGHT - GP EDIÇÃO THOMASI"	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	06/05/2023	06/05/2023	1683	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/05/2023	04/05/2023	1684	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DE RETIRAR MEDICAÇÃO REFRIGERADA EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	03/05/2023	03/05/2023	1685	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/05/2023	03/05/2023	1686	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/05/2023	04/05/2023	1687	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/05/2023	03/05/2023	1688	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/05/2023	04/05/2023	1689	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/05/2023	03/05/2023	1690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Apucarana	JAIR DE SOUZA BORGES	03/05/2023	03/05/2023	1691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	04/05/2023	04/05/2023	1692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/05/2023	03/05/2023	1693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/05/2023	04/05/2023	1694	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PROTOCOLAR DOCUMENTO JUNTO A DEFESA CIVIL	Curitiba	NILTON CEZAR EVANG.	28/04/2023	29/05/2023	1711	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/05/2023	03/05/2023	1695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/05/2023	04/05/2023	1696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/05/2023	03/05/2023	1697	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/05/2023	04/05/2023	1698	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO E OUTROS.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/05/2023	03/05/2023	1699	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/05/2023	03/05/2023	1700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/05/2023	04/05/2023	1701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO PSE	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	03/05/2023	03/05/2023	1702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	03/05/2023	03/05/2023	1703	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/05/2023	04/05/2023	1704	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	ACOMPANHAR PACIENTES P/ CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	03/05/2023	03/05/2023	1705	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	03/05/2023	03/05/2023	1706	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR SERVIDORES P/ REALIZAÇÃO DE CURSO	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	04/05/2023	04/05/2023	1707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O ÔNIBUS PLACA SEB- 0E13, FROTA Nº803 PARA REVISÃO.	Campo Mourão	ÉRIC LUAN OLÍMPIO ARAÚJO DE AZEVEDO	04/05/2023	04/05/2023	1708	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	PARTICIPAR DO EVENTO DE INVESTIMENTO DO PRO ESPORTE; REUNIÃO NA COHAPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/05/2023	04/05/2023	1709-1710	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	PARTICIPAR DO EVENTO DE INVESTIMENTO DO PRO ESPORTE; REUNIÃO NA COHAPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/05/2023	04/05/2023	1709-1710	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	SILMARA DAS G.S. NOVAKOSKY	15/05/2023	19/05/2023	1742-1743	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	SILMARA DAS G. S. NOVAKOSKY	15/05/2023	19/05/2023	1742-1743	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	15/05/2023	19/05/2023	1744-1745	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	15/05/2023	19/05/2023	1744-1745	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	15/05/2023	19/05/2023	1746-1747	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	15/05/2023	19/05/2023	1746-1747	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	15/05/2023	19/05/2023	1748-1749	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2023, GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO E OUTROS.	Curitiba	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	15/05/2023	19/05/2023	1748-1749	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	R$ 455,00	R$ 1.820,00	PARTICIPAR DO CURSO "OBRAS MUNICIPAIS - TECNOLOGIA BIM E NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133	Curitiba	KESIA LOPES DA SILVA	08/05/2023	13/05/2023	1712-1713	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ.DESENV .URBANO

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "OBRAS MUNICIPAIS - TECNOLOGIA BIM E NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133	Curitiba	KESIA LOPES DA SILVA	08/05/2023	13/05/2023	1712-1713	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ.DESENV .URBANO
4	R$ 455,00	R$ 1.820,00	PARTICIPAR DO CURSO "OBRAS MUNICIPAIS - TECNOLOGIA BIM E NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133	Curitiba	BRUNA ABELHA FLAVIO	08/05/2023	13/05/2023	1714-1715	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ.DESENV .URBANO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO "OBRAS MUNICIPAIS - TECNOLOGIA BIM E NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133	Curitiba	BRUNA ABELHA FLAVIO	08/05/2023	13/05/2023	1714-1715	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ.DESENV .URBANO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/05/2023	05/05/2023	1716	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/05/2023	06/05/2023	1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/05/2023	07/05/2023	1718	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/05/2023	05/05/2023	1719	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	03/05/2023	03/05/2023	1720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	04/05/2023	04/05/2023	1721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	05/05/2023	05/05/2023	1722	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	ACOMPANHAR PACIENTES P/ CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	05/05/2023	05/05/2023	1723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA.	Cascavel	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	04/05/2023	04/05/2023	1724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PSE	Campo Mourão	ALINE VIEIRA MENEZES	03/05/2023	03/05/2023	1725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA.	Cascavel	ALINE VIEIRA MENEZES	04/05/2023	04/05/2023	1726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/05/2023	05/05/2023	1727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	05/05/2023	05/05/2023	1728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Apucarana	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/05/2023	05/05/2023	1729	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Mamborê	GERSON MONTEIRO	05/05/2023	05/05/2023	1730	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/05/2023	05/05/2023	1731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/05/2023	05/05/2023	1732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/05/2023	06/05/2023	1733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Campo	RODRIGO DE LIMA	07/05/2023	07/05/2023	1734	SECRETARIA MUNICIPAL

				Mourão	DA GRAÇA				DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	ROSELY MACCARI	04/05/2023	04/05/2023	1735	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/05/2023	05/05/2023	1736	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/05/2023	06/05/2023	1737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/05/2023	03/05/2023	1738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/05/2023	06/05/2023	1739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/05/2023	05/05/2023	1740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/05/2023	05/05/2023	1741	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO DIA DO DESAFIO 2023 E ENTREGA DOS KITS P/ EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E OUTROS.	Campo Mourão	IGOR FERNANDES AMERICO	10/05/2023	10/05/2023	1750	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/2023	08/05/2023	1754	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Mamborê	GERSON MONTEIRO	08/05/2023	08/05/2023	1751	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/05/2023	08/05/2023	1752	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	08/05/2023	08/05/2023	1753	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOSPITAL DO CAJURU E EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/05/2023	09/05/2023	1755-1756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOSPITAL DO CAJURU E EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/05/2023	09/05/2023	1755-1756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/05/2023	08/05/2023	1757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/05/2023	08/05/2023	1758	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/05/2023	08/05/2023	1759	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	08/05/2023	08/05/2023	1760	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/05/2023	08/05/2023	1761	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DE INSETICIDA E COLETA DE INSETICIDA P/ ESTOQUE.	Campo Mourão	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/05/2023	05/05/2023	1762	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO TREINAMENTO P/ SOLICITAÇÃO DE INSETICIDA E COLETA DE INSETICIDA P/ ESTOQUE.	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	05/05/2023	05/05/2023	1763	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/05/2023	08/05/2023	1764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/05/2023	08/05/2023	1765	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Londrina	VINICIUS GOMES	08/05/2023	09/05/2023	1766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/05/2023	08/05/2023	1767	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	DE SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	07/05/2023	08/05/2023	1768-1769	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	DE SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	07/05/2023	08/05/2023	1768-1769	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	DE SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES E OUTROS.	Foz do Iguaçu	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	04/05/2023	05/05/2023	1770-1771	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DE SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES E OUTROS.	Foz do Iguaçu	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	04/05/2023	05/05/2023	1770-1771	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE LÍDERES DA EDUCAÇÃO	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/05/2023	05/05/2023	1774-1775	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DE LÍDERES DA EDUCAÇÃO	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/05/2023	05/05/2023	1774-1775	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, COM LÚCIO MAURO TASSO E REUNIÃO NA ADAPAR COM A GERENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA ADAPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	07/05/2023	08/05/2023	1772-1773	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CASA CIVIL, COM LÚCIO MAURO TASSO E REUNIÃO NA ADAPAR COM A GERENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DA ADAPAR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	07/05/2023	08/05/2023	1772-1773	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 600,00	R$ 600,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB-16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	IGOR FERNANDES AMERICO	12/05/2023	13/05/2023	1776-1777	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB-16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	IGOR FERNANDES AMERICO	12/05/2023	13/05/2023	1776-1777	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 60,00	R$ 180,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SU-16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	11/05/2023	13/05/2023	1778	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SU- 16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/05/2023	13/05/2023	1779	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE.	Campo Mourão	ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA	13/05/2023	14/05/2023	1780	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	NICOLE DOS SANTOS DO NASC.	13/05/2023	14/05/2023	1781	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	LEIA RODRIGUES MERINO	13/05/2023	14/05/2023	1646	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA	Campo Mourão	PRISCILLA LEOPOLDINA DE	13/05/2023	14/05/2023	1783	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE		OLIVEIRA				
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	13/05/2023	14/05/2023	1784	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	DHIONATA MACENA DA SILVA	13/05/2023	14/05/2023	1785	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	13/05/2023	14/05/2023	1786	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	12/05/2023	13/05/2023	1787	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/05/2023	09/05/2023	1788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/05/2023	09/05/2023	1789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	JAIR DE SOUZA BORGES	09/05/2023	09/05/2023	1790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/05/2023	09/05/2023	1791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Londrina	CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO	08/05/2023	09/05/2023	1792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/05/2023	09/05/2023	1793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/05/2023	09/05/2023	1794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 224,50	R$ 224,50	LEVAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/05/2023	08/05/2023	1795	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES VINDO DE CASCAVEL	Quarto Centenário	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/05/2023	09/05/2023	1796	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	PRISCILA GARCIA SARACENI	04/05/2023	04/05/2023	1797	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	09/05/2023	09/05/2023	1798	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/05/2023	09/05/2023	1799	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/05/2023	09/05/2023	1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/05/2023	09/05/2023	1801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	08/05/2023	08/05/2023	1802	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	SILESIA SANDI	04/05/2023	04/05/2023	1803	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURO DESEMPREGO	Curitiba	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	14/05/2023	17/05/2023	1804-1805	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURO DESEMPREGO	Curitiba	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	14/05/2023	17/05/2023	1804-1805	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURO DESEMPREGO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	14/05/2023	17/05/2023	1806-1807	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE SEGURO DESEMPREGO	Curitiba	NATALIA SALES GARRET	14/05/2023	17/05/2023	1806-1807	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	CONDUZIR ATLETA E DIRIGENTE DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA P/ CURSO DE CAPACITAÇÃO EM APARELHO DE CORDA - UNOPAR	Londrina	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/05/2023	13/05/2023	1808	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE KARATÊ, QUE PARTICIPARÃO DO "II CIRCUITO MARINGÁ DE LUTAS KARATÊ"	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	13/05/2023	13/05/2023	1809	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	INSTRUIR E SUPERVISIONAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-10 E SUB-12|FEMININO	Francisco Alves	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	13/05/2023	13/05/2023	1810	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	INSTRUIR E SUPERVISIONAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-10 E SUB-12|FEMININO	Francisco Alves	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	13/05/2023	13/05/2023	1811	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA PÉ VERMELHO E O CIA TAROOB DE DANÇA DO VENTRE NA PRIMEIRA FASE DA MOSTRA DE DANÇA PARANAENSE	Campo Mourão	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	13/05/2023	14/05/2023	1812	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-10 E SUB- 12|FEMININO	Francisco Alves	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/05/2023	13/05/2023	1813	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR UM ALUNO P/ APRESENTAR NO 14º FESTIVAL DA MÚSICA GOSPEL NO TEATRO MUNICIPAL DE TOLEDO-PR	Toledo	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	11/05/2023	12/05/2023	1814	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT`ANA	Campo Mourão	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	15/05/2023	15/05/2023	1815	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT`ANA	Campo Mourão	RODRIGO TADEU RAKSA	15/05/2023	15/05/2023	1816	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS TÉCNICOS DO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT`ANA	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	15/05/2023	15/05/2023	1817	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	MAICON DA SILVA DE MACEDO	11/05/2023	11/05/2023	1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	10/05/2023	10/05/2023	1819	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA AO DEPUTADO ESTADUAL MARCEL MICHELETTO	Assis Chateaubriand	IAGO DA ROCHA COSTA	10/05/2023	10/05/2023	1820	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA AO DEPUTADO ESTADUAL MARCEL MICHELETTO	Assis Chateaubriand	PATRICIA MARIA DA SILVA	10/05/2023	10/05/2023	1821	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/05/2023	11/05/2023	1822	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/05/2023	10/05/2023	1823	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/05/2023	10/05/2023	1824	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/05/2023	11/05/2023	1825	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/05/2023	10/05/2023	1826	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/05/2023	11/05/2023	1827	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/05/2023	10/05/2023	1828	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	11/05/2023	11/05/2023	1829	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	10/05/2023	10/05/2023	1830	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/05/2023	10/05/2023	1831	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/05/2023	11/05/2023	1832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/05/2023	11/05/2023	1833	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/05/2023	10/05/2023	1834	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/05/2023	11/05/2023	1835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/05/2023	11/05/2023	1836	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO PEDRO P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/05/2023	14/05/2023	1837-1838	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO PEDRO P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/05/2023	14/05/2023	1837-1838	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Apucarana	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/05/2023	10/05/2023	1839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	ACOMPANHAR PACIENTES P/ CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	10/05/2023	10/05/2023	1840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/05/2023	11/05/2023	1841	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PROFESSORES P/ UMA CAPACITAÇÃO DO CURSO UNIÃO FAZ A VIDA	Ubiratã	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	17/05/2023	17/05/2023	1842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PROFESSORES P/ UMA CAPACITAÇÃO DO CURSO UNIÃO FAZ A VIDA	Palotina	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	18/05/2023	18/05/2023	1843	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/05/2023	12/05/2023	1844	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/05/2023	15/05/2023	1845	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/05/2023	12/05/2023	1846	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/05/2023	15/05/2023	1847	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/05/2023	12/05/2023	1848	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ INTERNAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/05/2023	15/05/2023	1849	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	12/05/2023	12/05/2023	1850	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	15/05/2023	15/05/2023	1851	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/05/2023	12/05/2023	1713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR CAIXAS DE MATERIAIS DO HEMONUCLEO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/05/2023	13/05/2023	1853	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/05/2023	15/05/2023	1854	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR CURSO E VISITA TÉCNICA NO CEONC	Cascavel	MARIA APARECIDA HENRIQUE	11/05/2023	11/05/2023	1855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	12/05/2023	12/05/2023	1856	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	13/05/2023	13/05/2023	1857	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ DOAR SANGUE	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	15/05/2023	15/05/2023	1858	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/05/2023	12/05/2023	1720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/05/2023	15/05/2023	1860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ MÉDICO VASCULAR NO SISNOR	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	12/05/2023	12/05/2023	1861	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ MÉDICO VASCULAR NO SISNOR	Campo Mourão	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	12/05/2023	12/05/2023	1862	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/05/2023	12/05/2023	1863	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/05/2023	15/05/2023	1864	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/05/2023	12/05/2023	1865	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/05/2023	13/05/2023	1866	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CIRCUITO DE TREINAMENTO P/ O ENFRENTAMENTO	Campo	RODRIGO DALMOLIN	11/05/2023	11/05/2023	1867	SECRETARIA MUNICIPAL

			DA ESPOROTRICOSE EM ESTABELECIMENTOS MÉDICO VETERINÁRIOS NO PARANÁ	Mourão					DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO HEMONÚCLEO: ROTINA MA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	10/05/2023	10/05/2023	1868	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO HEMONÚCLEO: ROTINA MA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	11/05/2023	11/05/2023	1869	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/05/2023	12/05/2023	1870	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/05/2023	14/05/2023	1871	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	TRANSPORTAR PACIENTES BRUNO HENRIQUE DA COSTA DE ALMEIDA E JOÃO PEDRO DA COSTA DE ALMEIDA P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/05/2023	19/05/2023	1908-1909	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/05/2023	12/05/2023	1872	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/05/2023	15/05/2023	1873	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/2023	12/05/2023	1874-1875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	11/05/2023	12/05/2023	1874-1875	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/05/2023	15/05/2023	1876	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	16/05/2023	16/05/2023	1877	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO QUIMIOTERAPIA	Cascavel	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	11/05/2023	11/05/2023	1878	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/05/2023	16/05/2023	1879	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/05/2023	16/05/2023	1880	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO QUIMIOTERAPIA	Cascavel	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	11/05/2023	11/05/2023	1881	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR CAPACITAÇÃO HANSENIASE/QUEDA EM IDOSOS	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	16/05/2023	16/05/2023	1882	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/05/2023	16/05/2023	1883	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/05/2023	16/05/2023	1884	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/05/2023	15/05/2023	1885	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/05/2023	16/05/2023	1886	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/05/2023	16/05/2023	1840	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR CAPACITAÇÃO HANSENIASE / QUEDA EM IDOSOS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	16/05/2023	16/05/2023	1888	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/05/2023	16/05/2023	1889	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CAPACITAÇÃO: HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	THAYS CONCEIÇAO SILVA PINHEIRO	11/05/2023	11/05/2023	1890	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CAPACITAÇÃO: HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	FABIO RODRIGO DA PAIXAO	11/05/2023	11/05/2023	1891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/05/2023	16/05/2023	1892	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/05/2023	16/05/2023	1893	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CAPACITAÇÃO: HEPARINIZAÇÃO DE CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTADO PÓS QUIMIOTERAPIA	Cascavel	ANA LUIZA DE CARVALHO	04/05/2023	04/05/2023	1894	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMPOSTA POR MEMBROS DO CMAS	Campo Mourão	JÉSSICA CATELI SOARES	15/05/2023	15/05/2023	1895	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR O KIT DE PREMIAÇÃO COMPLETA DA TAÇA EDINA ALVES DE FUTEBOL DE CAMPO, TANTO DA CATEG. DE BASE COMO ADULTA E OUTROS.	Toledo	IGOR FERNANDES AMERICO	16/05/2023	16/05/2023	1896	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	COORDENAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 14|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	20/05/2023	20/05/2023	1897	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Jesuítas	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	19/05/2023	19/05/2023	1898	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/05/2023	20/05/2023	1899	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/05/2023	21/05/2023	1900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO|FEMININO E OUTROS.	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/05/2023	19/05/2023	1901	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E FEMININO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/05/2023	20/05/2023	1902	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	COORDENAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA SUB- 14|FEMININO	Campo Mourão	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	20/05/2023	20/05/2023	1764	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE KARATÊ, QUE PARTICIPARÃO DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ"	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	20/05/2023	20/05/2023	1904	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUT-7, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Cascavel	WAGNER FERNANDO GOMES	21/05/2023	21/05/2023	1905	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE E SEU GENITOR AO IML	Umuarama	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	15/05/2023	15/05/2023	1906	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE E SEU GENITOR AO IML	Umuarama	ANTONIO JOAO PEREIRA	15/05/2023	15/05/2023	1907	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo	PEDRO ANTONIO F.	17/05/2023	17/05/2023	1910	SECRETARIA MUNICIPAL

				Mourão	TESSAROLO				DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO: MANUAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	19/05/2023	19/05/2023	1911	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTES DE ALTA	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/05/2023	17/05/2023	1912	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	17/05/2023	17/05/2023	1913	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/05/2023	17/05/2023	1914	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/05/2023	17/05/2023	1915	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	17/05/2023	17/05/2023	1916	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO: MANUAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	19/05/2023	19/05/2023	1917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/05/2023	17/05/2023	1918	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/05/2023	17/05/2023	1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/05/2023	17/05/2023	1920	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/05/2023	17/05/2023	1921	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/05/2023	17/05/2023	1922	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	15/05/2023	15/05/2023	1923	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/05/2023	17/05/2023	1924	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/05/2023	17/05/2023	1925	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	TATIANA LEA DA SILVA	22/05/2023	24/05/2023	1926-1927	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	TATIANA LEA DA SILVA	22/05/2023	24/05/2023	1926-1927	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	22/05/2023	24/05/2023	1928-1929	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	22/05/2023	24/05/2023	1928-1929	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	LEVAR OS PARTICIPANTES DE UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/05/2023	24/05/2023	1930-1931	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR OS PARTICIPANTES DE UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/05/2023	24/05/2023	1930-1931	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	ANTÔNIO VICENTE DE LIMA	22/05/2023	24/05/2023	1932-1933	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR VOLTADO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL	Curitiba	ANTÔNIO VICENTE DE LIMA	22/05/2023	24/05/2023	1932-1933	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	INSTRUIR E COMANDAR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Araruna	EDSON ROBERTO MARTINS	21/05/2023	21/05/2023	1934	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONHECER A PARANÁ AMBIENTAL, AONDE CONTÉM UM ATERRO INDUSTRIAL	Cascavel	PAULO KOIKE	18/05/2023	18/05/2023	1935	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONHECER A PARANÁ AMBIENTAL, AONDE CONTÉM UM ATERRO INDUSTRIAL	Cascavel	THIAGO DIAS AZENHA	18/05/2023	18/05/2023	1936	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A BUSCA DE DOCUMENTAÇÕES NOS CARTÓRIOS, ONDE IRÁ RETIRAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CASAMENTO COMUNITÁRIO E OUTROS.	Moreira Sales	IGOR PAVANELI VIQUETI	18/05/2023	18/05/2023	1937	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	Nova Aurora	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	21/05/2023	21/05/2023	1938	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	Nova Aurora	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/05/2023	21/05/2023	1939	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	ACOMPANHAR PACIENTES P/ CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	19/05/2023	19/05/2023	1940	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/05/2023	18/05/2023	1941	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JEAN CARLO MIORANZA	20/05/2023	20/05/2023	1942	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/05/2023	18/05/2023	1943	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/05/2023	19/05/2023	1944	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	18/05/2023	18/05/2023	1945	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Apucarana	JAIR DE SOUZA BORGES	19/05/2023	19/05/2023	1946	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/05/2023	20/05/2023	1947	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/05/2023	18/05/2023	1948	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/05/2023	19/05/2023	1949	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/05/2023	20/05/2023	1950	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/05/2023	19/05/2023	1951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/05/2023	18/05/2023	1952	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/05/2023	19/05/2023	1953	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	18/05/2023	18/05/2023	1954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/05/2023	19/05/2023	1955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/05/2023	18/05/2023	1956	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/05/2023	19/05/2023	1957	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/05/2023	18/05/2023	1958	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/05/2023	19/05/2023	1959	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/05/2023	19/05/2023	1960	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/05/2023	18/05/2023	1961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/05/2023	19/05/2023	1962	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EXAME NO HOSPITAL DO CAJURU	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	23/05/2023	24/05/2023	1963-1964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EXAME NO HOSPITAL DO CAJURU	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	23/05/2023	24/05/2023	1963-1964	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/05/2023	18/05/2023	1965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/05/2023	19/05/2023	1966	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/05/2023	18/05/2023	1967	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/05/2023	19/05/2023	1968	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A BUSCA DE DOCUMENTAÇÕES NOS CARTÓRIOS, ONDE IRÁ RETIRAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CASAMENTO COMUNITÁRIO E OUTROS.	Janiópolis	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	18/05/2023	18/05/2023	1969	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	REUNIÃO NA SANEPAR TRATAR SOBRE SANEAMENTO RURAL DO BAIRRO AEROPORTO, AUDIÊNCIA C/ PRESIDENTE DA COHAPAR E OUTROS.	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	16/05/2023	18/05/2023	1970-1971	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REUNIÃO NA SANEPAR TRATAR SOBRE SANEAMENTO RURAL DO BAIRRO AEROPORTO, AUDIÊNCIA COM PRESIDENTE DA COHAPAR E OUTROS.	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	16/05/2023	18/05/2023	1970-1971	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CRAS, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA AGENDADA	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/05/2023	23/05/2023	1972	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR IMIGRANTES VENEZUELANOS ASSISTIDOS PELA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A POLICIA FEDERAL E OUTROS.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	23/05/2023	23/05/2023	1973	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	PAULO KOIKE	23/05/2023	26/05/2023	1974-1975	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	PAULO KOIKE	23/05/2023	26/05/2023	1974-1975	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	23/05/2023	26/05/2023	1976-1977	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	23/05/2023	26/05/2023	1976-1977	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	23/05/2023	26/05/2023	1978-1979	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ENTREGA DE OFÍCIOS AOS DEPUTADOS MARCIO NUNES, THIAGO AMARAL E SOLDADO ADRIANO E REUNIÃO NA SEDEST P/ A POSSIBILIDADE DE REPOVOAMENTO DE PEIXES NO RIO ÁGUA BRANCA E OUTROS.	Curitiba	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	23/05/2023	26/05/2023	1978-1979	SECRETARIA MUNIC.AG.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DEFINIÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	16/05/2023	17/05/2023	1980-1981	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DEFINIÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	16/05/2023	17/05/2023	1980-1981	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Araruna	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/05/2023	24/05/2023	1982	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM JOGO AMISTOSO DA MELHOR IDADE	Araruna	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	24/05/2023	24/05/2023	1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR A BUSCA DE FRUTAS E VERDURAS P/ O ALMOÇO DO SCFV - CRAS	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/05/2023	19/05/2023	1984	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CRAS, EM SUA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	RODRIGO TADEU RAKSA	24/05/2023	24/05/2023	1985	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR À CAPITAL E EFETUAR PROTOCOLOS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/05/2023	18/05/2023	1986-1987	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	DIRIGIR À CAPITAL E EFETUAR PROTOCOLOS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	16/05/2023	18/05/2023	1986-1987	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR A FANFARRA DO CENTRO SANTA CLARA	Rancho Alegre d'Oeste	BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA	20/05/2023	20/05/2023	1988	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	R$ 600,00	R$ 3.000,00	PARTICIPAR DE ENCONTRO NACIONAL DE ANIMADORES DE TEATRO E DANÇA (ENAI) E OUTROS.	São Paulo	DHIONATA MACENA DA SILVA	29/05/2023	04/06/2023	1989-1990	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE ENCONTRO NACIONAL DE ANIMADORES DE TEATRO E DANÇA (ENAI) E OUTROS.	São Paulo	DHIONATA MACENA DA SILVA	29/05/2023	04/06/2023	1989-1990	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE	Umuarama	JOÃO LUIZ DA SILVA	28/05/2023	28/05/2023	1991	SECRETARIA MUNICIPAL

			BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO		TEIXEIRA				DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 600,00	R$ 600,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB-16|MASCULINO	Roncador	IGOR FERNANDES AMERICO	25/05/2023	26/05/2023	1992-1993	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB-16|MASCULINO	Roncador	IGOR FERNANDES AMERICO	25/05/2023	26/05/2023	1992-1993	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 600,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO P/ O PROGRAMA DE FOMENTO ESPORTIVO - PROESPORTE E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	29/05/2023	31/05/2023	1994-1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO P/ O PROGRAMA DE FOMENTO ESPORTIVO - PROESPORTE E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	29/05/2023	31/05/2023	1994-1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 60,00	R$ 180,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|FEMININO	Colombo	EDSON ROBERTO MARTINS	26/05/2023	28/05/2023	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB- 16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/05/2023	28/05/2023	1997-1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB- 16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/05/2023	28/05/2023	1997-1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS	Umuarama	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	28/05/2023	28/05/2023	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO P/ O PROGRAMA DE FOMENTO ESPORTIVO - PROESPORTE E OUTROS.	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	29/05/2023	31/05/2023	2000-2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO P/ O PROGRAMA DE FOMENTO ESPORTIVO - PROESPORTE E OUTROS.	Curitiba	LUCAS GASPAR ALENCAR	29/05/2023	31/05/2023	2000-2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
5	R$ 455,00	R$ 2.275,00	PARTICIPAR DO CURSO DO ENCONTRO NACIONAL DE ANIMADORES DE TEATRO E DANÇA (ENAI) E OUTROS.	São Paulo	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	29/05/2023	04/06/2023	2002-2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DO ENCONTRO NACIONAL DE ANIMADORES DE TEATRO E DANÇA (ENAI) E OUTROS.	São Paulo	ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	29/05/2023	04/06/2023	2002-2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NA PARANÁ ESPORTES E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	28/05/2023	31/05/2023	2004-2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NA PARANÁ ESPORTES E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	28/05/2023	31/05/2023	2004-2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA MASTER|FEMININO E OUTROS.	Tuneiras do Oeste	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	25/05/2023	25/05/2023	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|FEMININO E OUTROS.	Campina da Lagoa	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	27/05/2023	27/05/2023	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB-16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	25/05/2023	28/05/2023	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|FEMININO E OUTROS	Colombo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/05/2023	28/05/2023	2009-2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|FEMININO E OUTROS	Colombo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/05/2023	28/05/2023	2009-2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA SUB- 15|FEMININO E OUTROS.	São Jorge do Patrocínio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/05/2023	25/05/2023	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 60,00	R$ 180,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-15|FEMININO E OUTROS.	Colombo	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	26/05/2023	28/05/2023	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA SUB- 15|FEMININO E OUTROS.	Araruna	WAGNER FERNANDO GOMES	25/05/2023	25/05/2023	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA LIVRE|FEMININO E OUTROS.	Boa Esperança	WAGNER FERNANDO GOMES	26/05/2023	26/05/2023	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|FEMININO E OUTROS.	Umuarama	WAGNER FERNANDO GOMES	28/05/2023	28/05/2023	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE ATÉ SEUS FAMILIARES, NA QUAL SUA TIA FEZ O ACOLHIMENTO	Quarto Centenário	LIDIO MAKOSKI	19/05/2023	19/05/2023	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	Nova Aurora	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	21/05/2023	21/05/2023	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O TÉCNICO DO CRAS E A USUÁRIA ATÉ A CIDADE MENCIONADA, ONDE A MESMA REALIZARÁ PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	24/05/2023	24/05/2023	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	22/05/2023	22/05/2023	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	23/05/2023	23/05/2023	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/05/2023	22/05/2023	2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/05/2023	23/05/2023	2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/05/2023	22/05/2023	2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/05/2023	23/05/2023	2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/05/2023	22/05/2023	2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/05/2023	23/05/2023	2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	22/05/2023	22/05/2023	2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARAES MARIANO	23/05/2023	23/05/2023	2028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/05/2023	22/05/2023	2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/05/2023	23/05/2023	2030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	22/05/2023	22/05/2023	2031	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	MAICON DA SILVA DE	23/05/2023	23/05/2023	2032	SECRETARIA MUNICIPAL

					MACEDO				DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/05/2023	22/05/2023	2033	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/05/2023	23/05/2023	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/05/2023	22/05/2023	2035	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/05/2023	23/05/2023	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/05/2023	22/05/2023	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/05/2023	23/05/2023	2038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	FABIANA PEREIRA	23/05/2023	23/05/2023	2039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	23/05/2023	23/05/2023	2040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/05/2023	22/05/2023	2041	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/05/2023	23/05/2023	2042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA MASTER|FEMININO E OUTROS.	Tuneiras do Oeste	ANTONIO MOZENA CAVALC.	25/05/2023	25/05/2023	2043	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR ATLETAS DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|FEMININO E OUTROS.	Campina da Lagoa	ANTONIO MOZENA CAVALC.	27/05/2023	27/05/2023	2044	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA JUVENIL|FEMININO E OUTROS.	Umuarama	ANTONIO MOZENA CAVALC.	28/05/2023	28/05/2023	2045	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE ATÉ SEUS FAMILIARES, NA QUAL SUA TIA FEZ O ACOLHIMENTO	Quarto Centenário	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	19/05/2023	19/05/2023	2046	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/05/2023	20/05/2023	2047	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	30/05/2023	03/06/2023	2048-2049	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	30/05/2023	03/06/2023	2048-2049	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	JULIANA RIBEIRO T. PROCOPIO	30/05/2023	03/06/2023	2050-2051	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	JULIANA RIBEIRO T. PROCOPIO	30/05/2023	03/06/2023	2050-2051	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	30/05/2023	03/06/2023	2052-2053	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	30/05/2023	03/06/2023	2052-2053	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA	30/05/2023	03/06/2023	2054-2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA	30/05/2023	03/06/2023	2054-2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ELAINE REGINA DE JESUS F. DA SILVA	30/05/2023	03/06/2023	2056-2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	ELAINE REGINA DE JESUS F. DA SILVA	30/05/2023	03/06/2023	2056-2057	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	LEVAR PARTICIPANTES DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	30/05/2023	03/06/2023	2058-2059	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PARTICIPANTES DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO"	Curitiba	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	30/05/2023	03/06/2023	2058-2059	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, QUE REUNIRÁ OS GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	31/05/2023	03/06/2023	2060-2061	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, QUE REUNIRÁ OS GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	31/05/2023	03/06/2023	2060-2061	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, QUE REUNIRÁ OS GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	31/05/2023	03/06/2023	2062-2063	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, QUE REUNIRÁ OS GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DO PARANÁ	Curitiba	MARINES ALICE DE SOUZA	31/05/2023	03/06/2023	2062-2063	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/05/2023	24/05/2023	2064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN D. FLORO ARRUDA	22/05/2023	22/05/2023	2065	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN D. FLORO ARRUDA	23/05/2023	23/05/2023	2066	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN D. FLORO ARRUDA	24/05/2023	24/05/2023	2067	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Cascavel	VINICIUS GOMES	24/05/2023	24/05/2023	2068	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/05/2023	24/05/2023	2069	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/05/2023	24/05/2023	2070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/05/2023	24/05/2023	2071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/05/2023	24/05/2023	2072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	24/05/2023	24/05/2023	2073	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/05/2023	24/05/2023	2074	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	24/05/2023	24/05/2023	2075	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR BOMBA COSTAL	Campo Mourão	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/05/2023	24/05/2023	2076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/05/2023	24/05/2023	2077	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/2023	21/05/2023	2078	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	25/05/2023	25/05/2023	2080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/05/2023	25/05/2023	2086	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/05/2023	25/05/2023	2081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	24/05/2023	24/05/2023	2079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	25/05/2023	25/05/2023	2087	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/05/2023	25/05/2023	2085	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO EVENTO "BEM- VINDO GESTOR", REALIZADO PELO COSEMS-PR	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	29/05/2023	31/05/2023	2088-2089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO EVENTO "BEM- VINDO GESTOR", REALIZADO PELO COSEMS-PR	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	29/05/2023	31/05/2023	2088-2089	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/05/2023	25/05/2023	2084	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PARANÁ PRODUTIVO	Campo Mourão	PEDRO AUGUSTO MOZINI F. Y GODOY	25/05/2023	25/05/2023	2092	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PARANÁ PRODUTIVO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	25/05/2023	25/05/2023	2093	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, AO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Juranda	ANA MARIA MARTINS	28/05/2023	28/05/2023	2094	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	Juranda	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	28/05/2023	28/05/2023	2096	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO DO CRAS ATÉ O MUNICÍPIO MENCIONADO, ONDE O MESMO REALIZARÁ PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	29/05/2023	29/05/2023	2097	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DE RETIRAR MEDICAÇÃO REFRIGERADA E INSULINA EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	24/05/2023	24/05/2023	2083	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA JUVENIL|MASCULINO E OUTROS.	Campo Mourão	WAGNER FERNANDO GOMES	27/05/2023	27/05/2023	2098	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO DA TERCEIRA IDADE	Juranda	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	28/05/2023	28/05/2023	2095	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/05/2023	25/05/2023	2091	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/05/2023	25/05/2023	2090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN D. FLORO ARRUDA	25/05/2023	25/05/2023	2082	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/05/2023	25/05/2023	2101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/05/2023	26/05/2023	2102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/05/2023	27/05/2023	2103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/05/2023	26/05/2023	2104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/05/2023	26/05/2023	2105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/05/2023	26/05/2023	2106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	25/05/2023	25/05/2023	2107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/05/2023	26/05/2023	2108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	25/05/2023	25/05/2023	2109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/05/2023	26/05/2023	2110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/05/2023	26/05/2023	2111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/05/2023	27/05/2023	2112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/05/2023	26/05/2023	2113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	JEAN D. FLORO ARRUDA	26/05/2023	26/05/2023	2114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN D. FLORO ARRUDA	27/05/2023	28/05/2023	2115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 224,50	R$ 224,50	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, CATEGORIA ADULTO|MASCULINO E OUTROS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/05/2023	21/05/2023	2116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.	Curitiba	ROSANE BISPO DA SILVA	30/05/2023	03/06/2023	2117-2118	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.	Curitiba	ROSANE BISPO DA SILVA	30/05/2023	03/06/2023	2117-2118	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.	Curitiba	RAPHAELY F.SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO	30/05/2023	03/06/2023	2120-2121	COORD.DE CONTROLE INTERNO
1	R$	R$	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E	Curitiba	RAPHAELY F.SAGGIN	30/05/2023	03/06/2023	2120-	COORD.DE CONTROLE

	375,00	375,00	FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.		DO ESPÍRITO SANTO			2121	INTERNO
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	30/05/2023	03/06/2023	2124-2125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 375,00	R$ 375,00	PARTICIPAR DO II FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMÍLIAR CONTRA A MULHER (FOVID/PR) E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	30/05/2023	03/06/2023	2124-2125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 395,00	R$ 395,00	CONDUZIR AS EQUIPES DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, CATEGORIA SUB- 16|MASCULINO E OUTROS.	Roncador	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/05/2023	28/05/2023	2119	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTE DE PACIENTE	Curitiba	NILTON CESAR EVANG.	25/05/2023	26/05/2023	2122-2123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTE DE PACIENTE	Curitiba	NILTON CESAR EVANG.	25/05/2023	26/05/2023	2122-2123	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA SUB-15|FEMININO E OUTROS.	São Jorge do Patrocínio	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/05/2023	29/05/2023	2126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATAÇÃO DE INOVAÇÃO PELO SETOR PÚBLICO	Curitiba	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	06/06/2023	08/06/2023	2127-2128	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATAÇÃO DE INOVAÇÃO PELO SETOR PÚBLICO	Curitiba	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	06/06/2023	08/06/2023	2127-2128	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATAÇÃO DE INOVAÇÃO PELO SETOR PÚBLICO	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	06/06/2023	08/06/2023	2129-2130	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONTRATAÇÃO DE INOVAÇÃO PELO SETOR PÚBLICO	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	06/06/2023	08/06/2023	2129-2130	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE E SEU GENITOR AO IML DA CIDADE MENCIONADA	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	18/05/2023	18/05/2023	2131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE E SEU GENITOR AO IML DA CIDADE MENCIONADA	Umuarama	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	18/05/2023	18/05/2023	2132	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO PROVIGIA- PARANÁ	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	26/05/2023	26/05/2023	2133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/05/2023	29/05/2023	2134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/05/2023	29/05/2023	2135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/05/2023	29/05/2023	2136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/05/2023	29/05/2023	2137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/05/2023	29/05/2023	2138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	29/05/2023	29/05/2023	2139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	SILESIA SANDI	27/05/2023	27/05/2023	2140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/05/2023	29/05/2023	2141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/05/2023	26/05/2023	2099	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/05/2023	29/05/2023	2142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	TRANSPORTAR PACIENTES BRUNO HENRIQUE DA COSTA DE ALMEIDA E JOÃO PEDRO DA COSTA DE ALMEIDA P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/05/2023	02/06/2023	2143-2144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES BRUNO HENRIQUE DA COSTA DE ALMEIDA E JOÃO PEDRO DA COSTA DE ALMEIDA P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/05/2023	02/06/2023	2143-2144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/05/2023	29/05/2023	2145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/05/2023	26/05/2023	2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/05/2023	29/05/2023	2146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PARTICIPANTES P/ UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	NILTON CESAR EVANG.	05/06/2023	05/06/2023	2151	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PARTICIPANTES DE UMA PALESTRA PROMOVIDA PELO (GAEMA) DE CAMPO MOURÃO-PR E (IDR) - INST. DE DESENV. RURAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	06/06/2023	06/06/2023	2155	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	MARIA VANDA SANTOS LIBERAL	05/06/2023	05/06/2023	2147	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO	05/06/2023	05/06/2023	2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	MARIA LUCIA PROCOPIO	05/06/2023	05/06/2023	2149	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	05/06/2023	05/06/2023	2150	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UMA VISITA TÉCNICA DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES NAS ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL	Cascavel	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	05/06/2023	05/06/2023	2152	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA PALESTRA PROMOVIDA PELO (GAEMA) DE CAMPO MOURÃO E (IDR) - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	06/06/2023	06/06/2023	2153	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA PALESTRA PROMOVIDA PELO (GAEMA) DE CAMPO MOURÃO E (IDR) - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Débora do Prado Costa	06/06/2023	06/06/2023	2154	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE UMA PALESTRA PROMOVIDA PELO (GAEMA) DE CAMPO MOURÃO E (IDR) - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANA PAULA KRACHINSKI FROIS	06/06/2023	06/06/2023	2156	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	SILMARA DAS G. SILVA NOV.	05/06/2023	06/06/2023	2157-2158	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	SILMARA DAS G. SILVA NOV.	05/06/2023	06/06/2023	2157-2158	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA	05/06/2023	06/06/2023	2159-2160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA	05/06/2023	06/06/2023	2159-2160	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	05/06/2023	06/06/2023	2161-2162	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	05/06/2023	06/06/2023	2161-2162	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	VALQUIRIA DE PAULA	05/06/2023	06/06/2023	2163-2164	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	VALQUIRIA DE PAULA	05/06/2023	06/06/2023	2163-2164	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	Débora do Prado Costa	05/06/2023	05/06/2023	2165	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	FAZER UM TREINAMENTO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMPRAS PAR, PDDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Cascavel	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	06/06/2023	06/06/2023	2166	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE O MESMO REALIZARÁ UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	31/05/2023	31/05/2023	2167	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	CONDUZIR AS EQ. DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MOD. DE BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL, NAS CATEG. SUB-17|MASC. E FEM. E OUTROS.	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/06/2023	04/06/2023	2168-2169	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR AS EQ. DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MOD. DE BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL, NAS CATEG. SUB-17|MASC. E FEM. E OUTROS.	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/06/2023	04/06/2023	2168-2169	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIAS SUB-17|FEMININO E OUTROS.	Ubiratã	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	01/06/2023	04/06/2023	2170-2171	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADES DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB-17|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Ubiratã	EDSON ROBERTO MARTINS	01/06/2023	04/06/2023	2172	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIAS SUB-17|MASCULINO E OUTROS.	Ubiratã	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	01/06/2023	04/06/2023	2173	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADE DE VOLEIBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E FEMININO E OUTROS.	Ubiratã	ANTONIO MOZENA CAVALCANT E	01/06/2023	04/06/2023	2174	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
4	R$ 60,00	R$ 240,00	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DAS MODALIDADE DE HANDEBOL, CATEGORIA SUB-17|MASCULINO E OUTROS.	Ubiratã	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	01/06/2023	04/06/2023	2175	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO NAQUELA CIDADE.	Araruna	JULIA FREITAS DE JESUS	24/05/2023	24/05/2023	2176	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR A USUÁRIA E SEU FILHO, ASSISTIDA PELA POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A UMA PERICIA MÉDICA NO INSS	Cascavel	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	01/06/2023	01/06/2023	2177	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	30/05/2023	30/05/2023	2180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/05/2023	30/05/2023	2181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/05/2023	30/05/2023	2182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/05/2023	30/05/2023	2183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO PROVIGIA- PARANÁ	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	26/05/2023	26/05/2023	2184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	30/05/2023	30/05/2023	2185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/05/2023	30/05/2023	2186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/05/2023	30/05/2023	2187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/05/2023	30/05/2023	2188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/05/2023	30/05/2023	2189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	04/06/2023	08/06/2023	2192-2193	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
Qtde	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 375,00	R$ 375,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	04/06/2023	08/06/2023	2192-2193	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	VANESSA JOSE DA SILVA	04/06/2023	08/06/2023	2178-2179	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	VANESSA JOSE DA SILVA	04/06/2023	08/06/2023	2178-2179	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	CINTIA PEREIRA DO NASC.	04/06/2023	08/06/2023	2190-2191	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E OUTROS.	Curitiba	CINTIA PEREIRA DO NASC.	04/06/2023	08/06/2023	2190-2191	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 19 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:B1D54945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023 RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação de Goioxim, divulga através deste, o RESULTADO FINAL da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal, conforme Decreto 31 de 11 de maio de 2021 e Decreto 23 de 23 de maio de 2023.

NOME DO PROFESSOR (A)	RESULTADO
Adriana Mostefal	Deferido
Alessandra Salvadori	Deferido
Altemir José Ludvig	Deferido
Andrica Zay Boligon	Deferido
Ângela Maria Dos Santos Rodrigues	Deferido
Arilda da Aparecida Marcondes	Deferido
Arlete Linhares De Almeida	Deferido
Bernadete Oliveira Marcondes	Indeferido
Bernadete Oliveira Marcondes	Indeferido
Clair da Rosa Ramos	Indeferido
Clair da Rosa Ramos	Indeferido
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Cleonice Aparecida de Matos	Deferido
Daiane Ilchenco	Deferido
Daniele Aparecida Ferreira	Deferido
Danielli Ferreira Ribeiro	**
Débora Demeneck Vicentim	Deferido
Débora Demenek Visentim	Deferido
Deucelia Apª Cavalheiro	Deferido
Dimari de Fátima G. Marcondes	Deferido
Dirlene Silveira Padilha	Deferido
Ediane Maria Pierin	Deferido
Eliton Leite da Silva	Deferido
Elizabete De F. Cordeiro Dos Santos	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Eroni Polli Bocalon	Deferido
Eva Eliane da Rocha Rosa	Deferido
Felícia Lulek dos Santos	Deferido
Gilmar Antônio de Oliveira	Indeferido
Gislaine Zorzanello	Deferido
Jane Silveira Gutervil	Deferido
Jaqueline Rossi	Deferido
Joraci Marcondes Shcadeck	Deferido
Joraci Marcondes Shcadeck	Deferido
Josiane de Fátima Gutervil	Deferido
Lílian Pierin	**
Lourdes Foschera	Deferido
Lourdes Foschera	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Luciane Kurpel de Andrade	Deferido
Lucimara Aparecida de Lima	Deferido
Lurdes Aparecida de Matos	Deferido
Luzia de Fátima Oliveira	Deferido
Maria de Fátima Oliveira	Indeferido
Maria do Belém G. Cordeiro dos Santos	Deferido
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira	Deferido
Maria Eunice Dias Leite	Indeferido
Marilza De Fátima Da Cruz	Deferido
Maristela Rizzi Esteche	Deferido
Marli de Fátima de Souza Cordeiro	Indeferido
Miriam Rossi	Deferido
Neile Katrucha	Deferido
Nisalete Maria Vicentim	Deferido
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Rosilda Aparecida Schadeck	Deferido
Rosilene Marcondes De Mattos	Deferido
Rosinha Aparecida B. Cordeiro	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Sandra Cristina Kipper	Indeferido
Santina de Fátima Motta	Deferido
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido

Suzimara Fernandes	Deferido
Valderez Batista	Deferido
Vera Lucia Andrade	Deferido
Vilma Loures Ramos	Deferido
Zelinda de Lourdes Ribeiro Medeiro	Deferido

**Professores em licença para tratar de interesses

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EAF94A14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 05/2023

DECRETO CONTABIL N.º 05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.782.0005.2022	**MANUTENÇÃO E RECURPERAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00690 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 150.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00910- 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 140.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA**	
20.605.0008.2043	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
33.90.14.00.00	**DIARIAS – CIVIL**	
01880- 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 10.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.004	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
12.367.0007.2032	**SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR**	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
01100- 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 50.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA**	
20.605.0008.2043	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01890- 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 200.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2032	**SUBVENÇÕES SOCIAIS TERCEIRO SETOR**	
3.3.50.43.00.00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
02220- 00000	Recursos Ordinários – (Livres)	R$: 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 20 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1F92D067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 48.224.322/0001-40	2, 3, 4, 6, 10, 31	R$ 13.902,00
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 48.778.881/0001-00	13	R$ 12.600,00
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ Nº 13.314.665/0001-11	19, 20, 21, 29	R$ 59.792,00
F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ Nº 15.148.472/0001-63	25, 26	R$ 14.813,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 18.274.923/0001-05	5	R$ 1.694,40
JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, CNPJ Nº 12.062.420/0001-81	18, 23, 24, 28	R$ 118.760,00
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.692.301/0002-53	11, 12, 15, 16	R$ 56.267,50
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.729.755/0001-15	8, 9, 17	R$ 46.724,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.611.064/0001-57	7	R$ 920,40
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME- VESTUARIO, CNPJ Nº 47.025.414/0001-39	22	R$ 4.550,00
XAVIER UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 44.110.465/0001-70	27	R$ 28.800,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 14 e 30 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:85F1A91F

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MAIO 2023 – Nº 05 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MAIO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MAIKEL LUIS FIM	11142	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	02/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 29/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARIDIELI BONFIM	13602	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	19/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FERNANDA SCHMITZ MARTINS	13708	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	18/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
DARIANE MATTEI RAMPIM	13418	FARMACÊUTICO	UPA GUAIRA	10/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SIMONE CRISTINA DE BRITO COGIELSKI	13830	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	05/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	14192	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	14/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARILUCIA ARAUJO DA SILVA	15370	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE	01/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA

			RETAGUARDA		DO EMPREGADOR
JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ DOMINGUES	15550	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	03/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARINEZ DE OLIVEIRA HICKMANN	15610	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	04/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PATRICIA FERNANDA FERNANDES PEREIRA	15578	TARM	SAMU CASCAVEL	04/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANE DE FATIMA AVILA	15450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	08/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GISELE CAROLINE PEREIRA	15481	ASSISTENTE SOCIAL	UPA TOLEDO	08/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLEITON ODAIR MOZEL	15543	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	09/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIELA TYSKI VIEIRA	15527	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	09/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALYNNE DE OLIVEIRA CABRAL	15607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONÇALVES	15400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSANE DA SILVA LIMA	15639	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	17/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	15419	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	19/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
BIANCA ARNONE LOPES MEDINA	15432	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	25/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ESTER PEREIRA PRUDENTE	15434	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSE	26/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
CLICIA POLIANA MIRANDA DE ASSIS	15336	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	15630	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO	31/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARISSA TSUKUDA	15549	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	31/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLOS MAURICIO ARAUJO MELO	15570	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	19/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIELE LORENA GIMENES	14827	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	02/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	14767	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	02/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ENIO DALBOSCO	14785	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	09/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	14798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
GEOVANI DA SILVA	14792	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	12/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
LUCIA DA CRUZ CARDOSO	14797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ELIANE BARBOSA DA SILVA	14799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
IVONE SENDOSKI	14809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
RONIZE BOARETO	14801	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
SALETE MARIA STEFENON ORLANDINI	14810	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ANGELA DE CASTILHO COSTA	14802	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
CAROLINI ARAUJO DE SOUZA	14814	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO	14817	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
RAIMUNDA GONÇALVES DE MARAES	14806	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
RODISON PINTO SOARES	14803	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
KELLY CRISTINA BRAGA	14821	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
GREICIANE DOS REIS ALVES	14824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	19/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	14826	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	19/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	14829	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	20/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
MARILISE ANNE ZATTI	14833	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	24/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
POLLYANNA TONIN BARBOZA	14834	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	25/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
CELINARA CELMA STRINGHINI	14837	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	27/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	14839	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	27/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ANA PAULA CORREA GONÇALVES	14838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
CASSIELE CRISTINA DA SILVA	14844	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	14840	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
MARIA LORENI PELEGRINI DA SILVA	14841	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA MUNICIPAL	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	14816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/05/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PRECILA SCHMIDT MARINO	14992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	18/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SOLANGE ANTONIO DE SOUZA	15156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	05/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
FABIO WILLIAN ZORNITTA	15158	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	12/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	15166	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	23/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	15092	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATHEUS FORNARI SALING	15115	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARLI DILL	15190	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	29/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
DIENNIFER DOS SANTOS	15187	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLEBER FERNANDO DE ASSUNÇÃO	15256	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU ASSIS	15/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALICIA CAVALCANTE DA RUI	15161	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	21/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
PAOLA SANTOS DE MORAES	15176	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	25/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
BIANCA ARNONE LOPES MEDINA	15185	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	27/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	15182	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	15172	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	29/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	15197	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO
YASMIN HAMDAN	15194	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/05/2023	TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 118/2023 DE 03/05/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/05/2023 – EDIÇÃO 2763

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JÉSSICA ADRIANE DA SILVA ZIELINSKI	14016	DIRETOR DE ENFERMAGEM HRC	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 138/2023 DE 15/05/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 16/05/2023 – EDIÇÃO 2771

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JESSICA CAROLAINE MOREIRA	14367	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	16/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 143/2023 DE 25/05/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/05/2023 – EDIÇÃO 2779

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CAIO LIRA REIS	14753	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	26/05/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MAIO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
19º	DANIEL FURINI BUENO	15621	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
53º	DANIELA DOS ANJOS NEVES	15674	24/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
29º	FERNANDES ALVES MARTINS	15612	01/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
52º	LAURA DE FRAGA	15659	16/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
48º	MARIANE MEURER	15642	08/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
09º	MARILIA BRENDA CHAGAS LOPES	15620	02/05/2023	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
04º	THAMYRIS LUCIMAR PASTORINI GONÇALVES	15626	02/05/2023	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
20º	TIAGO LUIZ MENEGAT PAVELKIEWICZ	15624	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
12º	EDSON JOSE KLEIN	15629	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO
13º	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	15630	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO
01º	JULIO CESAR FARIAS	15623	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA
02º	RAFAEL CAJOLA	15622	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
01º	EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	15619	02/05/2023	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELANDIA
03º	ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO	15627	02/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA
34º	ALFREDO CASAGRANDE LAUDE	15615	01/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
30º	ALINE TONHATO MARTELI	15617	01/05/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
54º	ANANDA RENATA MIAN	15661	23/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
45º	CAROLINE FATIMA DE ABREU	15644	11/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
64º	EDUARDO WALDIR ROTHBARTH	15664	25/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
38º	ELISANDRA BERTOL DOS SANTOS	15694	28/05/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
44º	ELLEN JUDITH DE CASTRO DELEFRATI	15635	05/05/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
46º	FERNANDA RUBINATTO ROSOLEM	15637	07/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
53º	GABRIELLY DE BARROS	15663	31/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
49º	JHONNI ADAN MIILLER OLIVEIRA	15649	12/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
39º	MAIRA YAMAGUCHI	15616	02/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
69º	MAYARA ORTOLANI MATERA	15671	25/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
38º	RAFAEL CASAGRANDE	15655	26/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
83º	RENATA DOS SANTOS TAVARES	15651	16/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
24º	ROSANE DA SILVA LIMA	15639	09/05/2023	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
93º	SUZANA FERREIRA BORDIN	15638	08/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
23º	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	15640	10/05/2023	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
37º	ALESSANDRA APARECIDA BARBOZA FLORES	15676	26/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
32º	CASSIA CHIARAMONTE	15641	10/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
17º	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	15647	17/05/2023	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
39º	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	15652	18/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
12º	SILMAX CORREIA BORGES	15632	05/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO

35º	SUELI DA SILVA OLIVEIRA	15677	26/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
38º	VANESSA BERTUSSI	15678	26/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
37º	WAGNER VERAS DOS SANTOS	15618	03/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
08º	DIEGO CARLOS PINHEIRO CARDOSO	15693	30/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
16º	DIRCE NOEMI NATH	15658	17/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
04º	EDUARDO AUGUSTO SCHUTZ	15653	20/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
12º	SILVANA PICKLER MASSING	15634	09/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
17º	TIANA VANESSA SBARDELOTT	15657	18/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
59º	EDIONES BRUNO DE LIMA SANTOS	15704	31/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
119º	ELIANE BURATTO	15631	03/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	15700	30/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
123º	LUIZ CARLOS NUNES	15646	10/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
60º	PRISCILA CRISTINA BOROTO	15698	31/05/2023	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 171/2022 DE 03/11/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	LEIDIANE CATIA DA HORA	15633	05/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
08º	JEAN MARCOS BUSSOLARO	15650	12/05/2023	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	15648	11/05/2023	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
54º	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	15636	13/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	15645	10/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	15668	25/05/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
02º	JULIANO MAXIMIANO DAVID	15662	23/05/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
02º	ELICIANE FERREIRA LEAL	15692	27/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TRES BARRAS DO PARANA
02º	FABIANA SARI FERREIRA	15667	24/05/2023	3.497,52	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
05º	LETICIA CANDIDO ROSAR	15669	24/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
06º	MARLENE MARÇAL	15670	25/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
68º	MARLI FATIMA NEUBERGER	15654	17/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	MATHEUS FORNARI SALING	15675	25/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
01º	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	15672	25/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
01º	ANGELICA COTORELLI	15660	19/05/2023	3.497,52	FARMACÊUTICO	UPA GUAIRA
01º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	15695	30/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
05º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	15680	30/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	CLAUDIOMARA DOS SANTOS ROMÃ	15656	16/05/2023	2.822,89	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	15699	31/05/2023	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	SUZETE ROMILDA MEIRA	15673	25/05/2023	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 122/2023 DE 03/05/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/05/2023 – EDIÇÃO 2763

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JÉSSICA ADRIANE DA SILVA ZIELINSKI	15643	04/05/2023	9.617,04	DIRETOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONSAMU	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 140/2023 DE 17/05/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/05/2023 – EDIÇÃO 2773

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
SIDINEI AVALO	15665	18/05/2023	2.941,68	ASSESSOR I	UPA CASCAVEL

Cascavel – PR, 16 de junho de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1D90BB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO BENS INSERVÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

Resolução nº. 04, de 13 de junho de 2023.

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a devolver para o Poder Executivo Municipal bens declarados inservíveis, ociosos ou obsoletos, pelo Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 05 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal n.º 968, de 25 de abril de 2023 e art. 1º do Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 05 de junho de 2023, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa a dar baixa do patrimônio do Poder Legislativo e a devolver para o Poder Executivo os bens abaixo descritos, declarados inservíveis, ociosos ou obsoletos, pelo Ato da Mesa Diretora n.º 01, de 05 de junho de 2023:

Código	Descrição	Classificação	Valor R$
34	Estabilizador	Inservível	20,37
187	Estabilizador Pac 300 Va Cubic Mono 115V Pto	Inservível	22,66
35	Nobreak Central Telefônica	Inservível	82,00
76	Nobreak NHS Compact Plus	Inservível	112,00
146	Nobreak SQL Setor Contabilidade	Inservível	117,99
163	Nobreak APC Backups 700 VA 115V Mono B27 00BR	Inservível	94,01
164	Nobreak APC Backups 700 VA 115V Mono B27 00BR	Inservível	94,01
170	Nobreak	Inservível	182,08
171	Nobreak	Inservível	182,08
172	Nobreak	Inservível	182,08
89	Ventilador de Ar Arge	Inservível	35,00
90	Ventilador de Ar Arge	Inservível	35,00
91	Ventilador de Ar Arge	Inservível	35,00
92	Ventilador de Coluna Batik	Inservível	40,53
93	Impressora HP Deskjet D1560	Obsoleta	14,00
150	Impressora HP Deskjet D1660	Obsoleta	27,50
71	Balcão de 1,20m	Inservível	117,00
70	Cadeira de Espuma Injetada com Braço	Inservível	121,00
94	Mesa 50X70X75, com 3 gavetas, suporte para CPU e teclado retrátil	Ociosa	122,00
149	Mesa em MDF com 3 gavetas Recepção	Ociosa	100,00
96	Suporte para TV e DVD	Inservível	22,99

Art. 2º O valor atribuído aos bens é o mesmo valor cadastrado contabilmente, podendo ser alterado no dia da devolução caso haja modificação para mais ou para menos, na forma do art. 8º da Lei Municipal n.º 968, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E19CCFA4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2023		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO		**PARANÁ**
CPF: 013.006.684-23	**RG: 16.012.827-5**	
Endereço: ASST. VITÓRIA DA UNIÃO-CHOPIM	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 14-B/2022 de 16 de junho de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 02/2023 devendo cumprir com as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.706,52 (hum mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUARTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil,

devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUINTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúdel Municipal.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de junho de 2023, vencendo- se em 25 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA NONA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de junho de 2023

Empregador	Empregada
LUCIANO DIAS	***LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B652EDF4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2023		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
LETÍCIA GOLLUB	**PARANÁ**	
CPF: 122.312.939-00	**RG:15.434.466-7**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Sitio são cristovão	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas dea primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADA, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPREGADA exercerá o Emprego de **TÉCNICO AGRICOLA PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023 e Edital de Convocação nº 14- B/2022 de 16 de junho de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPREGADA trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 02/2023 devendo cumprir com as exigências descritas neste edital, podendo modifica-lo sempre que for necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego a EMPREGADA receberá, mensalmente, o valor de R$ 1.706,51 (hum mil setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), mais insalubridade, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUARTA: O valor da remuneração líquida da EMPREGADA será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo a EMPREGADA informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo
econômico.
CLÁUSULA QUINTA: A EMPREGADA trabalhará no Departamento da Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento de Saúdel Municipal.
CLÁUSULA SEXTA: A EMPREGADA responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser
rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA OITAVA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de junho de 2023, vencendo- se em 25 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA NONA: A EMPREGADA ora contratada fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 19 de junho de 2023

EMPREGADOR	**EMPREGADA**
LUCIANO DIAS	**LETÍCIA GOLLUB**
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:4A7F8C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 028/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ da Contratada n° 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R$ 6.427,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
007	DEPURADOR DE AR Depurador de ar - Potência: 105w 3 velocidades. Grande capacidade de sucção: 390m3/h Dupla filtragem: telas em alumínio lavável: eliminam gordura e fumaça; Filtro de carvão ativado: elimina odores indesejados Luminária - Muito mais silencioso Dupla f unção: coifa e depurador baixo consumo: 0,11kwh Inox, branco ou preto Tela filtrante em alumínio: fácil de lavar Prod. S/ emb. (largxaltxprof cm): 80,0x8,5x48,0; Peso s/ emb. (kg): 5,1 Tam: 80cm.	colormaq	UN	1	400,00	400,00
008	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS Timer que pode ser programado para até duas horas, resistências blindadas, luz piloto que indica funcionamento, controle automático de temperatura. Com faixa de funcionamento de 80°c a 320°c, isolamento térmico total em alumínio, prateleira removível, alarme sonoro. Potência: 1750 watts. Abertura da porta: lateral. Funções: Esquenta, gratina, assa, doura. Voltagem: 110 volts. Material: grade cromada; parte frontal em termoplástico; corpo interno em aço e externo em aço pintado. Dimensões: (l x a x p):57,7 x 36 x 49 cm.	EOS	UN	1	450,00	450,00
010	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 213 litros, dimensão aproximada: 930 x 729 x 780mm, gabinete esterno e interno em chapa de aço pintado, voltagem 127v/60hz, 01 porta, com dreno frontal e 4; Pés com rodízio, cor branca.	CONSUL	UN	1	2.051,00	2.051,00
012	GELADEIRA Capacidade total líquida (l): 375; tipo de degelo: frost free; número de portas: 2; painel de controle: externo; posição do freezer: em cima; potência 127 v (w): 110; potência 220 v (w): 104; consumo aproximado de energia (kwh):54; frequência(hz): 60; controle de temperatura no refrigerador: sim; número de níveis de temperatura do refrigerador: sim; dimensões aproximadas: altura: 176 cm; largura: 62,1 cm; profundidade: 75,5 cm.	CONSUL	UN	1	2.565,00	2.565,00
014	LIQUIDIFICADOR Capacidade 3 l, voltagem 220 v, uso doméstico, características: 4 velocidades.	MONDIAL	UN	1	146,00	146,00
015	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Processador 9 em 1: além do processador, reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios. 8 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. jarra do processador: são 3,2l totais. É ideal para processar carnes, grãos e temperos. 1.000w: a alta potência permite preparo de alimentos mais consistentes e massas pesadas. 2 velocidades + função turbo: permite controlar a intensidade de trituração do alimento. peças removíveis: fácil de limpar! Basta desmontar para lavar.	BRITANEA	UN	1	295,00	295,00
017	PURIFICADOR DE ÁGUA Para galão; com duas torneiras agua natural e gelada; termostato externo com sete níveis de temperatura; tampo, base, pingadeira e torneiras em plásticos abs; reservatório em plástico abs atóxico próprio para alimentos; com sepertina externa sem contato com a agua; motor a base de compressor novo, silencioso e baixo consumo de energia. Voltagem 127v ou 220v. Procedência nacional. Fabricação.	colormaq	UN	1	520,00	520,00
TOTAL						6.427,00

Prazo de Execução e Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Assinatura: 13/06/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ da Contratada n° 46.260.769/0001-40. Valor Contratual: R$ 10.914,00 (Dez Mil, Novecentos e Quatorze Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL - SMARTPHONE Tamanho do display 5.7", android 10.0, sistema operacional android, tipo de chip. Nano chip, resolução. 720 x 1520 (hd+) bateria de íons de lítio de 3000 mah, conexões wi-fi,3g,4g, processador octa-core 2.0 ghz. Memória ram. 2gb, memória interna. 32gb, micro sd até 512gb, câmera traseira 13mp+2mp, câmera frontal 5mp.	samsung	UN	1	780,00	780,00
006	COMPUTADOR COMPLETO Monitor 19,5", caixa de som com alimentação usb, ssd 480 gb; memoria 8gb ddr4;conexões frontais: usb 2.0, saída de áudio hd e entrada para microfone. Conexões traseiras: ps2 teclado, ps2 mouse, 2 x usb 3.1, 2 x usb 2.0, hdmi 1.4, vga (d-sub), rede gigabit lan rj45, saída de áudio hd, entrada de áudio, entrada para microfone. Processador hexa-core; frequências entre 2,9 ao 4,2 ghz; 6 núcleos; cache mínimo de 10,5 mb. teclado multimidia, mouse 1200dp.	idealpc ihome	UN	2	1.967,00	3.934,00
016	NOTEBOOK Processador semelhante ao intel i5 7ª geração i5-7200u capacidade da memória 8gb, ssd 480 gb,tamanho da tela 15,6"modelo do sistema operacional windows 10 (s.o dev e v ir ativ ado e processador velocidade 2.5 ghz - 3.1 ghz com f unção turbo boost.,memória cache 3 mb.memória expansív el 20 gb - (2 slots no total). Barramento da memória tipo ddr4. Clock da memória frequência 2133 mhz..conexão hdmi.leitor de cartões,placa wireless wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac entrada padrão rj-45 tipo gigabit 10/100/1000.tipo de teclado português padrão abnt2 teclado numérico integrado.touchpad com função multitoque, placa mãe chipset integrado ao processador.conexões :02 conexões usb 2.0- 01 conexão usb 3.0 energizada- 01 saída hdmi com suporte hdcpusb ty pe-c port: usb 3.1 gen 1- 01 leitor de cartão sd01 porta de rede no padrão rj45- 01 entrada para f onte carregadora de bateria- 01 porta no padrão combo para microf one/f one de ouv ido.bateria de 4 células (lítio prismático - 3220 mah).	samsung	UN	2	3.100,00	6.200,00
TOTAL						**10.914,00**

Prazo de Execução e Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Assinatura: 13/06/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SC COMERCIAL EIRELI - CNPJ da Contratada n° 20.758.465/0001-13. Valor Contratual: R$ 9.728,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	ACORDEON 80 BAIXOS	serrano	UN	2,00	4.864,00	9.728,00
TOTAL						**9.728,00**

Prazo de Execução e Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Assinatura: 13/06/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.583.709/0001-49. Valor Contratual: R$ 8.596,00 (Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço Total
011	GAITA Gaita ponto - modelo: professional - baixos: 8 baixos - vozes: 3ª/4ª (gb/ab) - tamanho do teclado: 15 polegadas. peso: 4,5 kg.	minuano	UN	2	4.298,00	8.596,00
TOTAL						8.596,00

Prazo de Execução e Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Assinatura: 13/06/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens em geral, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 18.770.897/0001-06. Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.583.709/0001-49. Valor Contratual: R$ 2.806,00 (Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	AQUECEDOR ELÉTRICO Elétrico - termo ventilação. Funções: Aquecer / ventilar. Potência 1500 w. Material pp e metal. Temperatura: mínimo i- máxima ii- portátil. Recursos: display sim analógico. Sistema de Aquecimento termo ventilação. Regulagem do fluxo de ar. Alças para transporte. Silencioso. Luz Indicadora. Dispositivo de segurança. Grade protetora. Dispensa o uso de refil de óleo. Alimentação 110 volts Consumo aproximado de energia 1,5kw/h. Peso Aproximado peso do produto 950 gramas. Peso do Produto com embalagem 1,05 kg. Dimensões do Produto largura 21,7 cm. Altura 26 cm. Prof unidade 13 cm.	ventisol	UN	4	184,00	736,00
004	BUFFET TÉRMICO Material: aço inox e aço carbono; Consumo: 1,9 kw/h; Frequência: 50/60 hz; Potência: 2650w; Capacidade de cada cuba: 6 litros; Com lâmpada piloto: sim; Controle de temperatura: 30 a 120 graus; Formato da cuba: ½; Quantidade de cubas: 06; Quantidade de rodízios: 4; Resistência blindada: sim; Dimensões aproximadas do produto 125 a 130 altura; 60 a 62 largura; 111 a 115 comprimento.	ibet	UN	1	2.070,00	2.070,00
TOTAL						**2.806,00**

Prazo de Execução e Vigência: 13/06/2023 a 12/06/2024. Assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C76AE4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 058/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*12,13,14,e 15/06/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 140,00*
Carlos Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06,07,12,13, 14,15 e 16/06/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 245,00*
Reginaldo Adão dos Santos	*Motorista*	*Riberão do Pinhal*	*15/06/2023*	*Levar Atletas para Jogos Abertos do Paraná*	*R$ 35,00*
Sergio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Riberão do Pinhal*	*16/06/2023*	*Levar Atletas para Jogos Abertos do Paraná*	*R$ 35,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*26/05/2023*	*Levar Família para Visita no CENSE*	*R$ 35,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*31/05/2023*	*Levar Usuários Socioassistenciais na Justiça Federal*	*R$ 35,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*02/06/2023*	*Levar Família para Visita no CENSE*	*R$ 35,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*16/06/2023*	*Levar Família para Visita no CENSE*	*R$ 35,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*20/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*21 e 22/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 280,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Campo Largo*	*22/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*26/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*23/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*27/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de junho de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:65371EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002.2023

PORTARIA N. º 002 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Reenquadra os servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme disciplina delineada no art. 28, I c/c Capítulo IX da LCM n. º 52/2023, de 31/05/2023.

José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente do Poder Legislativo do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e, com fulcro no art. 28, I c/c Capítulo IX da LCM n. º 52/2023, de 31/05/2023, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Ficam, nos termos abaixo, enquadrados os servidores públicos, detentores de cargos de provimento efetivo junto ao Poder Legislativo Municipal, ao PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de que trata a LCM n. º 52/2023, de 31/05/2023, a saber:

Mat.:	Nome Servidor	Admissão	Cargo Efetivo	T/S	G.O	Classe	Nível	Ref.:
40	Alcides Caetano Vieira	15/06/2015	Advogado(a)	8,0	GOP	1	A	VI
2	Nadir Saugo Do Amaral	09/02/2004	Agente de Asseio e Conservação	19,4	GOSG	1	B	XVII
3	Ruberlene Vitorino	01/01/2004	Contador(a)	19,5	GOP	1	A	XVII
128	Marta Gonçalves de Lima Benesciutti	07/01/1985	Oficial Legislativo	38,5	GOA	1	C	XXXIII

Art. 2.º - Fica assegurado, nos termos dos arts. 74 e 75 da LCM n.º 52, de 31/05/2023, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa ao servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com a norma em tela, o qual poderá, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da eficácia do presente ato administrativo, peticionar à Mesa Diretora, representada por seu Vereador Presidente, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, em Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:010A4DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 024/2023-PMI

CONTRATO Nº. 128/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 41.171.531/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para aquisição de tinta manta e refletor de LED com aplicação e instalação para o Ginásio de Esportes e Lazer Nivaldo Trevisan do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz (Chefe de Divisão).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	M²	800	Revestimento térmico e acústico, composto de polímeros de última geração e aditivos especiais que, uma vez associados os sais de zinco em base aquosa, conferem ao produto função inibidora dos processos de corrosão. A base de resina acrílica elastomérica pura,pigmentos de elevada alvura, micro esferas de cerâmica e aditivos especiais que forma uma camada de elevada refletância, super branca, flexível que reduza temperatura e os ruídos. Pode ser aplicado em telhados, lajes,fachadas e calhas com superfícies metálicas (aço galvanizado Zne alumínio), concreto , fibrocimento, argamassa, madeira, asfálticas e cerâmica. Pronto para uso; fácil aplicação; possui elasticidade e flexibilidade; boa aderência a diversos tipos de substrato; super resistente às intempéries; elevada refletância; baixa condução; pode ser usado como impermeabilizante. Produto não inflamável, atóxico. Ajuda a reduzir a temperatura do ambiente em até 35%. Redução de até 50% no substrato de fácil aplicação é de excelente rendimento. Diminui a dilatação térmica. Durabilidade de 20 anos. Protege contra a corrosão de superfícies metálicas e ainda protege contra ação de bactérias e fungos. Consumo mínimo 0,300 a 0,500Kg/m², os profissionais nos quais irão fazer a aplicação precisam ter NR 35 ativa.	26,88	21.504,00
1.1	Serviço	01	Serviço de aplicação da tinta/revestimento para cobrimento de 800m² da cobertura do Ginásio de Esportes e Lazer Nivaldo Trevisan do Município de Ivatuba, com quantidade e valor unitário por metro, necessário NR 35 para executar.	8.000,00	8.000,00
2	Undd	40	Aquisição de 40 refletores com lâmpadas de LED gerando mais economia e melhor luminosidade e 120 metros de eletroduto com alma metálica, ao Ginásio de Esportes e Lazer Nivaldo Trevisan do Município de Ivatuba.	305,00	12.200,00
2.1	Serviço	01	Serviço de instalação dos refletores e 120 metros de eletrodutos, necessário, andaime e NR 35 para executar.	5.200,00	5.200,00
				TOTAL	**46.904,00**

VALOR: **R$ 46.904,00 (Quarenta e seis mil novecentos e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 19 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF62F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMANDA REGINA DE PAIVA, portadora do RG Nº. 56.909.622-4, inscrita no CPF sob o Nº. 447.371.918-92, Coren nº 715730.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2022, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2021 que tem por objeto o Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Horas	230	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 5.241,70

VALOR ADITIVADO: R$ 5.241,70 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de junho de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49216B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38 2023

Exercício: 2023
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 38 / 2023

DATA: 19/06/2023	**PROTOCOLO:** 59 / 2023	**PROCESSO:** 59
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA - EPP		
CNPJ: 82.262.718/0001-10 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 509		
Bairro: ZONA 05 **Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.015-200	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para agentes de combate a endemias.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Saúde em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para agentes de combate a endemias, pelo valor de R$ 1.784,80 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA- EPP para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para agentes de combate a endemias, pelo valor de R$ 1.784,80 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103050008251933903000000 1	0494	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29524	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA	UN	3.00	55,00	165,00
1	2	29525	RESPIRADOR ALLTEC COM 2 FILTROS MASTT 2002 VO/GA	UN	1.00	80,00	80,00
1	3	29526	FILTRO QUIMICO VO/GA MASTT ALLTEC	UN	8.00	25,00	200,00
1	4	29527	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE C. A 36817	UN	6.00	1,50	9,00
1	5	29528	LUVA NITRICA STANDART S/FORRO VOLK TAM-9	UN	6.00	7,40	44,40
1	6	29529	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR	UN	3.00	25,00	75,00
1	7	29530	PERNEIRA DE BIDIN ALTA 5 TALAS	UN	3.00	25,00	75,00
1	8	29531	CONJUNTO HERBICIDA	UN	6.00	56,90	341,40
1	9	29532	BOTINA TIPO B. CLASSE I NOBUCK FORRADO	UN	6.00	110,00	660,00
1	10	29533	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA	UN	6.00	4,50	27,00
1	11	29534	BLOQUEADORA SOLAR FPS 30 120G HENLAU	UN	6.00	18,00	108,00

Total:	**1,784.80**
EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9195E4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 06, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO EXAMINADORA PARA FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 448/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA O GABARITO DA PROVA**, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

1	A	21	A
2	D	22	D
3	D	23	A
4	C	24	D
5	A	25	B
6	C	26	C
7	D	27	B
8	A	28	D
9	B	29	B
10	D	30	D
11	B	31	A
12	A	32	C
13	D	33	D
14	A	34	A
15	A	35	B
16	C	36	D
17	D	37	C
18	C	38	B
19	D	39	C
20	C	40	D

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 19 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EA198E5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 07, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO EXAMINADORA PARA FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 448/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA O RESULTADO DA PROVA**, dos candidatos para concorrer ao pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

NOME	NOTA CONHECIMENTOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NOTA CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	APROVADO(A)/ NÃO APROVADO(A)
ALANA KOGERATSKI	9,5	8,0	APROVADA
ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	3,5	7,5	NÃO APROVADA
ANDRESSA CRISTINA KINAGE	7,0	5,0	APROVADA
BRUNA LUISA SERENA HORNUNG	9,0	10,0	APROVADA
CAROLINA WEINHARDT GONÇALVES	5,5	4,5	NÃO APROVADA
ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	9,5	8,0	APROVADA
GISLEIDE LEOPOLDINO	7,5	9,0	APROVADA
JANI MARIA KRUK	6,0	4,5	NÃO APROVADA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	6,0	3,0	NÃO APROVADA
LUANA MARINHO MEOTTI	7,0	7,5	APROVADA
MARIA SUELY PADILHA	4,5	5,5	NÃO APROVADA
MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS	Não compareceu	Não compareceu	Não compareceu

MIZAEL EDER DA SILVA	5,0	8,0	APROVADO
REGINA DE TOLEDO SILVA	7,0	4,5	NÃO APROVADA
SANDRA GONÇALVES	7,5	8,0	APROVADA

Caberá recurso para a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da relação dos aprovados. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 19 de Junho de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C50ABCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7-1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	25/03/2022 a 24/03/2023	16/06/2023 a 30/06/2023
23-1	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	07/05/2022 a 06/05/2023	26/06/2023 a 25/07/2023
80974-1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	01/03/2022 a 28/02/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
9411-1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	13/08/2021 a 12/08/2022	23/06/2023 a 07/07/2023
138-1	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	29/05/2022 a 28/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
81803-1	CAMILA JACON BARBOZA	07/03/2022 a 06/03/2023	12/06/2023 a 11/07/2023
299-3	CLEONICE DA SILVA RITTER	07/07/2021 a 06/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
6415-1	EDUARDO ARAUZ	14/06/2022 a 13/06/2023	14/06/2023 a 13/07/2023
10824-1	ELAINE MARIA TRENTIN	02/03/2022 a 01/03/2023	17/04/2023 a 16/05/2023
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	05/06/2023 a 09/06/2023
4474-4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	11/09/2021 a 10/09/2022	05/06/2023 a 04/07/2023
497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2021 a 02/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
8537-3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	04/01/2022 a 03/01/2023	14/06/2023 a 13/07/2023
598-1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	12/06/2021 a 11/06/2022	12/06/2023 a 26/06/2023
5073-2	JAIME BUENO CAMARGO	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
9269-1	JANE MARIA SCARTEZINI	02/04/2022 a 01/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
9269-2	JANE MARIA SCARTEZINI	09/04/2022 a 08/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
11408-2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	05/03/2022 a 04/03/2023	19/06/2023 a 03/07/2023
10758-1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	10/02/2022 a 09/02/2023	14/06/2023 a 13/07/2023
7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2021 a 08/10/2022	14/06/2023 a 28/06/2023
662-1	JOAO PEDRO CARRAO	01/07/2021 a 30/06/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
9239-1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	19/03/2022 a 18/03/2023	04/04/2023 a 03/05/2023
4546-3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2021 a 13/10/2022	14/06/2023 a 28/06/2023
720-3	JOSE GASPAR BORNANCIN	02/08/2021 a 01/08/2022	12/06/2023 a 11/07/2023
8194-2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	16/03/2022 a 15/03/2023	12/06/2023 a 26/06/2023
3150-2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	12/06/2023 a 11/07/2023
9261-2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	03/04/2022 a 02/04/2023	14/06/2023 a 13/07/2023
9361-1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	02/07/2021 a 01/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
3401-2	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	04/01/2022 a 03/01/2023	14/06/2023 a 13/07/2023
934-1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	24/07/2021 a 23/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
9372-1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	01/08/2021 a 31/07/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
10282-1	ODETE TRZASKOS	01/07/2021 a 30/06/2022	14/06/2023 a 23/06/2023
1268-1	PAULO ACIR MAURER	18/02/2022 a 17/02/2023	01/06/2023 a 15/06/2023
81205-1	PAULO MARCELO KAUFMANN	12/03/2022 a 11/03/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
9459-1	PRISCILLA ZALESKI	08/10/2021 a 07/10/2022	05/06/2023 a 24/06/2023
80746-1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	03/07/2021 a 02/07/2022	12/06/2023 a 26/06/2023
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2021 a 30/11/2022	12/06/2023 a 26/06/2023
1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2022 a 17/02/2023	24/06/2023 a 08/07/2023
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2021 a 08/08/2022	24/06/2023 a 08/07/2023
81092-1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	11/07/2021 a 10/07/2022	15/06/2023 a 29/06/2023
1401-2	SAMUEL GOIS DA SILVA	05/09/2021 a 04/09/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
9578-3	SANDRA GONCALVES	10/01/2022 a 09/01/2023	14/06/2023 a 28/06/2023
5056-1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	02/05/2022 a 01/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
1583-2	VERA LUCIA RODRIGUES	02/09/2021 a 01/09/2022	02/06/2023 a 01/07/2023
1624-1	WILMA KNOPIK FERREIRA	07/08/2021 a 06/08/2022	12/06/2023 a 11/07/2023

Art. 2º - Fica convertido em abono pecuniário**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
81067-1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	04/06/2021 a 03/06/2022	30
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2021 a 01/06/2022	30
4613-2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	17/06/2021 a 16/06/2022	15
81099-1	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/2021 a 03/07/2022	30

6860-3	IZABEL DE FATIMA PRESTES	13/01/2022 a 12/01/2023	30
1098-2	MARINA GONCALVES FERREIRA	18/07/2021 a 17/07/2022	30
8567-1	VERA NUNES JAVORSKI	08/05/2021 a 07/05/2022	13
1641-2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	02/05/2021 a 01/05/2022	13

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FCFC625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.06.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/06/2023 a 19/06/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	13/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	3.454,54
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	58.080,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	120.354,59
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	13/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	18.805,64
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	13/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	14/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	14/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.040,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	05/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	05/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.170,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	15.971,40
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	16/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	25.015,60
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.148.014,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-229.602,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	46.330,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-9.266,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	19/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	247,08
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	102.286,82
Total .....:				**1.446.379,12**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:597DB253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 500ML NAS MEDIDAS 17 X 10 X 3,5 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	6,33	379,80
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 550ML NAS MEDIDAS 22 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	100	6,83	683,00
3	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 750ML NAS MEDIDAS 27 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	13,58	814,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.877,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4055086D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	4	249,75	999,00
5	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	2	391,19	782,38
7	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	3	266,66	799,98
VALOR TOTAL.....R$ 2.581,36						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARDEL BARON ESTEVÃO
Revimedic Equipamentos Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFADDA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 500ML NAS MEDIDAS 17 X 10 X 3,5 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	6,33	379,80
2	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 550ML NAS MEDIDAS 22 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	100	6,83	683,00
3	BOBINAS DE GELO REUTILIZÁVEL (COMPOSTA DE GEL A BASE DE POLÍMERO, NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E OUTROS CONSERVANTES INODOROS E ATÓXICOS), 750ML NAS MEDIDAS 27 X 15 X 2 CM (COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA).	GELOTECH	UN	60	13,58	814,80
VALOR TOTAL.....R$ 1.877,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3082C0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	4	249,75	999,00
5	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	2	391,19	782,38
7	CAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS, COM TERMÔMETRO MAX. E MIN. E MOMENTO DIGITAL, PRODUTO ORIGINAL SEM ADAPTAÇÕES, MATERIAL: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO; COR PREDOMINANTE AZUL, COM TAMPA ARTICULADA.	COLEMAN	UN	3	266,66	799,98
VALOR TOTAL.....R$ 2.581,36						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JARDEL BARON ESTEVÃO
Revimedic Equipamentos Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95B68868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de transportes e conservação de vacinas e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FREEZER UMA BOCA HORIZONTAL, CAPACIDADE 220 LITROS, VOLTAGEM: 127V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E DRENO DE DEGELO, COR BRANCA, COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO.	CONSUL	UN	2	2.431,50	4.863,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Alto da Glória, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28234679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Administrativo Nº 54/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 17/05/2023 17:01:01		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
18/05/2023 10:13:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMBALAGENS VIDA LTDA
19/05/2023 08:11:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
22/05/2023 08:37:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L.P.G. CARLOS
26/05/2023 12:19:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
26/05/2023 12:42:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
26/05/2023 14:38:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
26/05/2023 15:14:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
29/05/2023 16:32:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GO ATACADISTA LTDA
29/05/2023 17:44:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
30/05/2023 07:36:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
30/05/2023 07:47:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
30/05/2023 09:36:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
30/05/2023 11:44:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L J MACKERT
30/05/2023 11:45:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	L J MACKERT
30/05/2023 13:35:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
30/05/2023 13:38:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
30/05/2023 15:30:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
30/05/2023 15:39:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
30/05/2023 16:28:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
30/05/2023 17:10:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
30/05/2023 17:15:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
30/05/2023 17:42:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
30/05/2023 17:45:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
30/05/2023 17:50:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO
30/05/2023 17:58:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
30/05/2023 19:49:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
30/05/2023 20:04:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
30/05/2023 20:32:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
30/05/2023 21:49:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
31/05/2023 07:56:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
31/05/2023 08:30:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2023, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
31/05/2023 08:31:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
31/05/2023 08:31:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ³impedimento indireto´ de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		

31/05/2023 08:31:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
31/05/2023 08:32:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
31/05/2023 08:32:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
31/05/2023 08:32:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.		
31/05/2023 08:33:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
31/05/2023 09:02:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor de suas propostas.		
31/05/2023 09:29:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 06/06/2023 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
31/05/2023 09:29:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 06/06/2023 às 10h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2 ³A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito´ Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
31/05/2023 09:31:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GO ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 110295fd791247a0a7fb3b01e2347c5c.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2023 09:40:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L J MACKERT adicionou o arquivo 75adbbe5a02e430a945cdb746b1f11c2.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2023 10:14:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MA BERTOLINI GONÇALVES - ME adicionou o arquivo e29f417f89004135890d58d7df9428f2.pdf aos documentos complementares.		
31/05/2023 11:11:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A proposta será recusada caso o objeto ofertado não atenda as especificações mínimas do edital.		
31/05/2023 14:49:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GO ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 850827fbec694c71a380aec487502ce7.pdf aos documentos complementares.		
01/06/2023 14:10:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L J MACKERT adicionou o arquivo 28f9464a76ec4aacbaad5de5e18f672a.docx aos documentos complementares.		
01/06/2023 16:24:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informamos que a análise da descrição mínima do objeto cotado será de responsabilidade do setor do DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Lobato/PR. Através de catálogos ou informativos enviados pelas licitantes. A omissão no envio ou a falta de informações que inviabilizem a correta análise será responsabilidade do licitante. O prazo para o envio se encerrará na data de 02/06/2023 às 12h.		
01/06/2023 17:37:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA adicionou o arquivo d59db36509b94e9f8665e008fc6720aa.pdf aos documentos complementares.		
06/06/2023 08:58:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 06/06/2023, às 10h00min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: ³A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito´		

06/06/2023 08:58:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
06/06/2023 09:01:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões		

recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões. Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.

06/06/2023 09:01:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
06/06/2023 09:02:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os catálogos e informativos fornecidos pelas proponentes foram analisados única e exclusivamente pelo responsável do Departamento de Compras e responsável pela elaboração do Termo de Referência do Edital de Convocação P.E. nº 17/2023 desta municipalidade, pois o mesmo possui conhecimento para a verificação das especificações técnicas. Para critérios de desclassificação foram levados em consideração o não envio dos catálogos solicitados e o não atendimento do termo de referência na integralidade.		
06/06/2023 09:02:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quanto à documentação de habilitação, primando pelo princípio da vinculação ao Edital a Pregoeira e equipe de apoio deliberaram sobre os documentos anexados à plataforma.		
12/06/2023 14:11:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MA BERTOLINI GONÇALVES - ME adicionou o arquivo 3a1304213025487dae665ee47498af67.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: AGRATTO	Modelo:
			ACS18FIR402+ACS18FER402
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 2.296,74		**Valor Total:** 9.186,96

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GO ATACADISTA LTDA	110	44.060.520/0001-65	2.816,99	2.296,74		Sim
2 GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	142	76.839.083/0003-30	2.816,00	2.475,00	7,76	Sim
3 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	083	47.756.514/0001-35	2.816,99	2.780,00	12,32	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	007	20.758.465/0001-13	2.800,00	2.799,00	0,68	Sim
5 E&AR EQUIPAMENTOS DE	135	05.368.504/0001-82	2.816,99	2.810,00	0,39	Sim
6 PROEFTREINGCEIRAASÇOÃMOEEIINRFEOLIRMATICA LTDA	073	03.958.284/0001-11	2.816,99	2.816,99	0,25	Sim
7 L.P.G. CARLOS	035	20.757.073/0001-30	3.000,00	3.000,00	6,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**		
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 09:00:30	**DISPUTA**		
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**2.816,99**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 135)	**2.816,99**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**2.800,00**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO (PARTICIPANTE 083)	**2.816,99**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	L.P.G. CARLOS (PARTICIPANTE 035)	**3.000,00**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.816,00**
31/05/2023 09:00:30	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.816,99**
31/05/2023 09:00:43	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.799,99**
31/05/2023 09:02:23	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 007)	**2.799,00**
31/05/2023 09:02:32	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.798,99**
31/05/2023 09:04:36	**LANCE**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 135)	**2.810,00**
31/05/2023 09:06:14	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.750,00**
31/05/2023 09:06:19	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.745,70**
31/05/2023 09:06:27	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.700,00**
31/05/2023 09:06:32	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.695,01**
31/05/2023 09:08:17	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.650,00**
31/05/2023 09:08:24	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.644,49**
31/05/2023 09:08:30	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.600,00**
31/05/2023 09:08:36	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.594,18**
31/05/2023 09:09:55	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.560,00**
31/05/2023 09:10:03	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.551,40**
31/05/2023 09:11:37	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.520,00**
31/05/2023 09:11:45	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.513,39**
31/05/2023 09:12:26	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.500,00**
31/05/2023 09:12:37	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.494,30**
31/05/2023 09:13:44	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.490,00**
31/05/2023 09:13:53	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.483,87**
31/05/2023 09:14:56	**LANCE**	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO (PARTICIPANTE 083)	**2.780,00**
31/05/2023 09:14:56	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.480,00**
31/05/2023 09:14:59	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.478,01**
31/05/2023 09:15:08	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 142)	**2.475,00**
31/05/2023 09:15:17	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.469,50**
31/05/2023 09:15:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
31/05/2023 09:20:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 083			
31/05/2023 09:20:31	**FECHADO 1**		
31/05/2023 09:21:57	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**2.296,74**

31/05/2023 09:25:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GO ATACADISTA LTDA		
31/05/2023 09:25:31	**HABILITAÇÃO**	
31/05/2023 10:58:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
06/06/2023 10:00:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

06/06/2023 10:30:04	**EM ADJUDICAÇÃO**

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: AGRATTO	Modelo:
			ACST12FIR402+ACST12FER402
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.			
Quantidade:	4 **Valor Unit.:** 1.553,66		**Valor Total:** 6.214,64

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GO ATACADISTA LTDA	061	44.060.520/0001-65	2.249,00	1.553,66		Sim
2 GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	095	76.839.083/0003-30	2.249,00	1.710,00	10,06	Sim
3 E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO	037	47.756.514/0001-35	2.249,00	1.799,00	5,20	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	023	20.758.465/0001-13	2.240,00	1.800,00	0,06	Sim
5 COMERCIAL APP COMERCIO DE	067	49.353.698/0002-07	2.240,00	1.880,00	4,44	Sim
6 DELIGEITPRLOUDSOTMECÉNSTOILCOOGSIALTEDIRAELI EPP	134	00.478.911/0001-29	2.249,00	1.900,00	1,06	Sim
7 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	038	05.156.182/0001-08	2.249,00	1.903,00	0,16	Sim
8 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	131	03.958.284/0001-11	2.249,00	1.904,00	0,05	Sim
9 E&AR EQUIPAMENTOS DE	043	05.368.504/0001-82	2.249,00	1.998,00	4,94	Sim
10 MREOFNRTIEGIERROAEÇÃCOONECIREEIÇLIÃO LTDA	125	47.812.576/0001-17	2.249,00	2.000,00	0,10	Sim
11 EMBALAGENS VIDA LTDA	056	07.443.848/0001-34	2.248,00	2.248,00	12,40	Sim
12 ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO	031	33.072.590/0001-17	2.249,00	2.249,00	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
31/05/2023 09:00:31	**DISPUTA**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE** POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 131) **2.249,00**

31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA(PARTICIPANTE 067)	**2.240,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 023)	**2.240,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO (PARTICIPANTE 037)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 031)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 056)	**2.248,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 134)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 125)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:31	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 038)	**2.249,00**
31/05/2023 09:00:42	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 134)	**2.247,99**
31/05/2023 09:00:43	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.239,99**
31/05/2023 09:00:52	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 134)	**2.239,98**
31/05/2023 09:00:59	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.239,97**
31/05/2023 09:02:25	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**2.230,00**
31/05/2023 09:02:29	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.229,99**
31/05/2023 09:02:50	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**2.220,00**
31/05/2023 09:02:54	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.219,99**
31/05/2023 09:03:05	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**2.200,00**
31/05/2023 09:03:10	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.199,99**
31/05/2023 09:03:23	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 134)	**2.100,00**
31/05/2023 09:03:30	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**1.904,00**
31/05/2023 09:03:32	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**2.099,99**
31/05/2023 09:03:42	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.903,99**
31/05/2023 09:03:56	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 134)	**1.900,00**
31/05/2023 09:04:09	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.892,15**
31/05/2023 09:04:56	**LANCE**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**2.200,01**
31/05/2023 09:06:08	**LANCE**	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	**1.880,00**
(PARTICIPANTE 067)			
31/05/2023 09:06:16	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.871,79**
31/05/2023 09:06:21	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.830,00**
31/05/2023 09:06:48	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.820,52**
31/05/2023 09:07:06	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 023)	**1.819,50**
31/05/2023 09:07:09	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.812,36**
31/05/2023 09:07:14	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.812,26**
31/05/2023 09:07:19	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 023)	**1.800,00**
31/05/2023 09:07:33	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.793,50**
31/05/2023 09:08:23	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 125)	**2.000,00**
31/05/2023 09:08:24	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.780,00**
31/05/2023 09:08:30	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.775,04**
31/05/2023 09:08:35	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.750,00**
31/05/2023 09:08:42	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.745,28**
31/05/2023 09:09:23	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 038)	**1.903,00**
31/05/2023 09:10:02	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.730,00**

31/05/2023 09:10:13	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.723,11**
31/05/2023 09:13:40	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.715,00**
31/05/2023 09:13:48	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.712,62**
31/05/2023 09:15:01	**LANCE**	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (PARTICIPANTE 095)	**1.710,00**
31/05/2023 09:15:06	**LANCE**	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO (PARTICIPANTE 037)	**1.799,00**
31/05/2023 09:15:14	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.703,58**
31/05/2023 09:15:31	**TEMPO RANDÔMICO**		
31/05/2023 09:16:53	**LANCE**	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**1.998,00**
31/05/2023 09:21:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 023			
31/05/2023 09:21:31	**FECHADO 1**		
31/05/2023 09:22:35	**LANCE**	GO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**1.553,66**
31/05/2023 09:26:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GO ATACADISTA LTDA			
31/05/2023 09:26:32	**HABILITAÇÃO**		
31/05/2023 10:59:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
06/06/2023 10:00:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/06/2023 10:30:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: COLORMAQ	Modelo: Cpuelsaben
Descrição: APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE. - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:**	714,00	**Valor Total:** 2.142,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	024	05.156.182/0001-08	773,52	714,00		Sim
2 ANGELICA ROMANO DA SILVA	113	33.072.590/0001-17	773,52	759,00	6,30	Sim
ADMIGBIPRLOUZSIOTECNOLOGIA						
3 EIRELI EPP	017	00.478.911/0001-29	773,00	768,00	1,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
31/05/2023 09:00:32	**DISPUTA**

31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 024)	**773,52**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 017)	**773,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 113)	**773,52**
31/05/2023 09:15:32	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
31/05/2023 09:21:21	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 113)	**772,00**
31/05/2023 09:22:05	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 017)	**770,00**
31/05/2023 09:22:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 024			
31/05/2023 09:22:32	**FECHADO 1**		
31/05/2023 09:23:09	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 113)	**759,00**
31/05/2023 09:23:16	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 024)	**714,00**
31/05/2023 09:27:01	**LANCE**	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 017)	**768,00**
31/05/2023 09:27:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MA BERTOLINI GONÇALVES - ME			
31/05/2023 09:27:32	**HABILITAÇÃO**		
31/05/2023 10:59:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
06/06/2023 10:00:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
06/06/2023 10:30:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: AMVOX	Modelo: ACA 1005 Titan
Descrição: CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER ´ TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO. - CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER ´ TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.579,00		**Valor Total:** 4.737,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	093	05.156.182/0001-08	2.700,00	1.579,00		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LDTADMAIÃO,	065	29.583.709/0001-49	2.698,00	1.648,95	4,43	Sim
3 LIZOTTI & CIA LTDA	074	32.302.947/0001-43	2.700,00	1.724,90	4,61	Sim
4 MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA	101	47.812.576/0001-17	2.700,00	1.750,00	1,46	Sim
5 SC COMERCIAL EIRELI	069	20.758.465/0001-13	2.700,00	1.774,00	1,37	Sim
6 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	014	03.958.284/0001-11	2.700,00	1.888,90	6,48	Sim

7 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	032	47.034.949/0001-76	2.700,00	1.950,00	3,23	Sim
8 AUGUSTO & COIMBRA LTDA	039	30.747.960/0001-80	2.650,00	2.099,89	7,69	Sim
9 ANGELICA ROMANO DA SILVA	103	33.072.590/0001-17	2.700,00	2.700,00	28,58	Sim
10 LA.MPB.GR.OCZAIROLOS	096	20.757.073/0001-30	3.500,00	3.500,00	29,63	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
L J MACKERT	054	12.654.502/0001-15	2.700,00	1.490,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**		
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 09:00:32	**DISPUTA**		
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.650,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 069)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	L.P.G. CARLOS (PARTICIPANTE 096)	**3.500,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 093)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	L J MACKERT (PARTICIPANTE 054)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**2.700,00**
31/05/2023 09:00:32	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**2.698,00**
31/05/2023 09:02:15	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 069)	**2.640,00**
31/05/2023 09:02:18	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.639,99**
31/05/2023 09:02:40	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.600,00**
31/05/2023 09:02:42	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.599,99**
31/05/2023 09:02:53	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**2.599,00**
31/05/2023 09:02:57	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.598,99**
31/05/2023 09:03:16	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.580,00**
31/05/2023 09:03:18	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.579,99**
31/05/2023 09:03:28	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**2.579,90**
31/05/2023 09:03:30	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.579,89**
31/05/2023 09:03:41	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.500,00**
31/05/2023 09:03:45	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.499,99**
31/05/2023 09:04:04	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.495,00**
31/05/2023 09:04:06	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.494,99**
31/05/2023 09:04:29	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.494,00**
31/05/2023 09:04:30	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.493,99**
31/05/2023 09:04:45	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.493,90**
31/05/2023 09:04:48	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.493,89**
31/05/2023 09:05:05	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.493,85**
31/05/2023 09:05:06	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.493,84**
31/05/2023 09:05:27	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 093)	**2.501,45**
31/05/2023 09:05:31	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**2.493,00**
31/05/2023 09:05:34	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.492,99**
31/05/2023 09:05:36	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.493,80**
31/05/2023 09:05:54	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.100,00**
31/05/2023 09:05:57	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.099,99**
31/05/2023 09:06:01	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**2.099,90**
31/05/2023 09:06:03	**LANCE**	AUGUSTO & COIMBRA LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2.099,89**
31/05/2023 09:06:06	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**2.492,50**
31/05/2023 09:06:06	**LANCE**	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.950,00**
31/05/2023 09:06:18	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.949,90**
31/05/2023 09:06:23	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**1.890,00**
31/05/2023 09:06:30	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 093)	**1.961,45**
31/05/2023 09:06:39	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.889,90**
31/05/2023 09:06:55	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**1.889,89**
31/05/2023 09:06:55	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 069)	**1.889,00**
31/05/2023 09:07:10	**LANCE**	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 014)	**1.888,90**
31/05/2023 09:07:16	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.888,00**
31/05/2023 09:08:49	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.885,00**
31/05/2023 09:08:59	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.884,90**
31/05/2023 09:09:08	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.884,00**
31/05/2023 09:09:12	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**2.070,00**
31/05/2023 09:09:34	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.883,90**
31/05/2023 09:09:43	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.883,50**
31/05/2023 09:09:56	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.883,40**
31/05/2023 09:10:04	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.883,00**
31/05/2023 09:10:12	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**1.999,00**
31/05/2023 09:12:39	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.882,90**
31/05/2023 09:12:51	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.882,50**
31/05/2023 09:13:16	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.882,40**
31/05/2023 09:13:24	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.882,00**
31/05/2023 09:14:07	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.881,90**
31/05/2023 09:14:14	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.881,50**
31/05/2023 09:15:32	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
31/05/2023 09:15:37	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.881,40**
31/05/2023 09:15:51	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.881,00**
31/05/2023 09:16:18	**LANCE**	L J MACKERT (PARTICIPANTE 054)	**1.880,00**
31/05/2023 09:16:41	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.879,90**
31/05/2023 09:16:50	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.879,00**

31/05/2023 09:17:02	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.878,90**
31/05/2023 09:17:11	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.878,00**
31/05/2023 09:17:24	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.877,90**
31/05/2023 09:17:47	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.877,50**
31/05/2023 09:17:54	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.877,40**
31/05/2023 09:18:00	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.877,00**
31/05/2023 09:18:10	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.876,90**

31/05/2023 09:18:17	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.876,50**
31/05/2023 09:18:44	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.876,40**
31/05/2023 09:18:59	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.876,00**
31/05/2023 09:19:08	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.875,90**
31/05/2023 09:19:49	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.875,50**
31/05/2023 09:20:02	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.875,40**
31/05/2023 09:20:16	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.875,00**
31/05/2023 09:20:27	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.874,90**
31/05/2023 09:20:39	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.874,50**
31/05/2023 09:20:45	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.874,40**
31/05/2023 09:20:51	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.874,30**
31/05/2023 09:21:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 101, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 065			
31/05/2023 09:21:33	**FECHADO 1**		
31/05/2023 09:21:57	**LANCE**	L J MACKERT (PARTICIPANTE 054)	**1.490,00**
31/05/2023 09:22:12	**LANCE**	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.724,90**
31/05/2023 09:22:28	**LANCE**	MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**1.750,00**
31/05/2023 09:22:33	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 069)	**1.774,00**
31/05/2023 09:22:38	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 093)	**1.579,00**
31/05/2023 09:24:11	**LANCE**	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**1.648,95**
31/05/2023 09:26:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L J MACKERT			
31/05/2023 09:26:34	**HABILITAÇÃO**		
31/05/2023 10:59:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
01/06/2023 11:31:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 054: Bom dia Sr. Licitante 1º classificado para o LOTE 4. Gostaria de saber se o produto ofertado atende TODAS as especificações mínimas exigidas no edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 17/2023.			
01/06/2023 11:33:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 054: Edital: CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER ´ TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO.			
01/06/2023 11:35:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 054: Sua proposta ajustada contempla: - 02 Microfone com Fio p10			
01/06/2023 16:09:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 065: Sr. licitante, poderia por gentileza nos enviar catálogos ou informativo do item/lote 4 para que possamos analisar?			
02/06/2023 08:17:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 065: Bom dia Sr. licitante. O informativo será analisado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.			
02/06/2023 09:28:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 093: O DEPARTAMENTO DE COMPRAS ESTÁ SOLICITANDO ESCLARECIMENTO REFERENTE AO			
INFORMATIVO ENVIADO. OS DOIS MICROFONES SÃO SEM FIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL?			
02/06/2023 10:12:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 093: Prezado licitante obrigada pelo retorno através do e-mail!!			
06/06/2023 09:03:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MA BERTOLINI GONÇALVES - ME			

06/06/2023 09:03:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L J MACKERT desclassificado. Motivo: A empresa licitante se apresenta cotando determinado produto, indicando a marca que irá entregar, mas, ao ser convocada para esclarecimentos das especificações mínimas do objeto, apresenta marca diversa daquela registrada na sua proposta inicial. Assim a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		

06/06/2023 10:00:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
06/06/2023 10:24:42	**RECURSO MANIFESTADO** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	
Apresento interesse em manifestação de recurso pois o produto descrito pelo licitante, hora habilitado, em sua proposta nao apresenta 2 microfones sem fio. Dessa forma nao atendendo o referencial desse lote.		
06/06/2023 10:30:05	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**	
06/06/2023 10:31:57	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO
06/06/2023 10:32:23	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
06/06/2023 10:36:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 069: Foi deferida a manifestação de recurso. No entanto informamos que através de diligências foi constatado que o objeto ofertado atende o Termo de Referência.		
07/06/2023 09:17:24	**RECURSO REGISTRADO** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	
Após conseguir todos os esclarecimentos junto à equipe do pregão e acesso ao catálogo enviado pelo vencedor decidimos pelo cancelamento da interposição do recurso. Att		
07/06/2023 10:58:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. licitantes informamos que a empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ. 29.583.709/0001-49 manifestou interesse em interpor recurso contra o objeto ofertado pelo segundo classificado, referente ao LOTE 4. No entanto após analisar o catálogo e informativo do objeto a ser fornecido pelo 2º classificado, na data de hoje (07/06/2023) houve concordância por parte da empresa impetrante e desistência do recurso. Assim, a Administração aceita a desistência.		
07/06/2023 10:58:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto não haverá apresentação do recurso, não haverá motivo para abrir prazo para as contrarrazões, nem tampouco haverá necessidade de julgamento de recurso.		
07/06/2023 11:03:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
No entanto o Sistema não permite avançarmos as fases.		
13/06/2023 00:00:01	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**	
16/06/2023 00:00:01	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
20/06/2023 09:05:29	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Em razão da desistência da empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ. 29.583.709/0001-49 em interpor		
recurso contra o objeto ofertado pelo segundo classificado, referente ao LOTE 4. não haverá apresentação do recurso, não haverá motivo para abrir prazo para as contrarrazões, nem tampouco haverá necessidade de julgamento de recurso.		
20/06/2023 09:05:43	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 5 - DESERTO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: HIDROLAVADORA ALTA VAZÃO: ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: 1HP MONOFÁSICO 2HP 60HZ TENSÃO: 127 / 220V VAZÃO: 22 L/M PRESSÃO MÁXIMA: 580PSI PISTÕES: 03, CARRINHO: SIM MANGUEIRA SAÍDA: 20MT C/ ESGUICHO MANGUEIRA ENTRADA: 4 MT C/ FILTRO CHAVE LIGA/DESLIGA: SIM PESO: 40KG - HIDROLAVADORA ALTA VAZÃO: ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: 1HP MONOFÁSICO 2HP 60HZ TENSÃO: 127 / 220V VAZÃO: 22 L/M PRESSÃO MÁXIMA: 580PSI PISTÕES: 03, CARRINHO: SIM MANGUEIRA SAÍDA: 20MT C/ ESGUICHO MANGUEIRA ENTRADA: 4 MT C/ FILTRO CHAVE LIGA/DESLIGA: SIM PESO: 40KG			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE			
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**		
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 09:00:33	**DESERTO**		
LOTE 6 - DESERTO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA MÍNIMA 4,5 CM,			
COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 50 CM. - ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA MÍNIMA 4,5 CM, COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 50 CM.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**		
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 09:00:33	**DESERTO**		
LOTE 7 - DESERTO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 120 CM LARGURA 100 CM - ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 120 CM LARGURA 100 CM			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**		
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
31/05/2023 09:00:33	**DESERTO**		
LOTE 8 - DESERTO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO 82CM LARGURA 41 CM - ESTRADO MODULAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADO, ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO 82CM LARGURA 41 CM			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

17/05/2023 17:01:01	**PUBLICADO**
18/05/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
31/05/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
31/05/2023 09:00:33	**DESERTO**

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:34FE5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023				
Processo Administrativo Nº 54/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 17/05/2023 17:01:01				
TOTAL DO PROCESSO:				**22.280,60**
GO ATACADISTA LTDA		**44.060.520/0001-65**		**15.401,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 2.296,74	**Total: 9.186,96**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: AGRATTO		Modelo: ACS18FIR402+ACS18FER402
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 2.816,99	**Valor Unit.: 2.296,74**		Total Item: 9.186,96
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 1.553,66	**Total: 6.214,64**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: AGRATTO		Modelo: ACST12FIR402+ACST12FER402
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR, SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL E GARANTIA DE 12 MESES. SEM INSTALAÇÃO.				

Quantidade: 4	Val. Ref.: 2.249,00	**Valor Unit.: 1.553,66**		Total Item: 6.214,64
MA BERTOLINI GONÇALVES - ME		**05.156.182/0001-08**		**6.879,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 714,00	**Total: 2.142,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: COLORMAQ		Modelo: Cpuelsaben
Descrição: APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE. - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 773,52	**Valor Unit.: 714,00**		Total Item: 2.142,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 1.579,00	**Total: 4.737,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: AMVOX		Modelo: ACA 1005 Titan
Descrição: CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER 10" + 2 TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO. - CAIXA DE SOM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO AMPLIFICADA COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, BLUETOOTH, USB, RADIO FM, ENTRADA SD CARD, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, WOOFER 10" + 2 TWEETER, MEDINDO APROX. 105CM X 35CM X 36CM (ALT X LARG X PROF.), BIVOLT, ENTRADA AUXILIAR, ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL, POTENCIA MINIMA 1000W RMS, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA E 2 MICROFONES SEM FIO.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 2.700,00	**Valor Unit.: 1.579,00**		Total Item: 4.737,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:05845A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2023/CMDCA

EDITAL 07/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020:
1. Torna público o resultado da prova de conhecimentos sobre os instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como de conhecimentos gerais e conhecimentos básicos em informática, aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no dia 18 de junho de 2023, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. Torna público o gabarito oficial da prova de conhecimentos sobre os instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como de conhecimentos gerais e conhecimentos básicos em informática, de acordo com o anexo II do presente Edital.
3. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
4. Ficam aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0.
5. Na forma do Edital 006/2023 e Resolução 012/2023, poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 21 de junho de 2023.
6. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
7. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 21 de Junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
MARCIA ADRIANA MARTINS	10,0
VALERIA SOKOLOWSKI	10,0
ANDREIA SCHRAM CORREIA	9,5
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	9,0
LUCIA KORIOLUK PINTO	9,0
ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	8,5
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	8,5
LILIANE INES KOSLOVSKI	8,0
MARIA MADALENA BOHUM	8,0
SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	7,5
DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	7,0
LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	7,0
NELSON MACHADO	7,0
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	6,5
AURELIO KOWALSKI	6,0
CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	0,0 *
JOÃO IVANISKI	0,0 *
ANDREA MARTA DE ABREU	AUSENTE
GISELE EVA SITKO	AUSENTE
JOSNEI JOSE CAMPOS	AUSENTE
MARCIA CRISTINA WRUBLESKI	AUSENTE
MARIZA SOBANSKI	AUSENTE

ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	AUSENTE
ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	AUSENTE
SUZIMARE TASLAINE HARMATIUK	AUSENTE

** Gabarito em branco.*

ANEXO II

GABARITO	
01	**B**
02	**C**
03	**B**
04	**A**
05	**B**
06	**B**
07	**A**
08	**C**
09	**B**
10	**A**
11	**B**
12	**A**
13	**A**
14	**C**
15	**B**
16	**C**
17	**B**
18	**B**
19	**B**
20	**B**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E73CED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA

Súmula: Altera o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 e Lei Municipal nº 1543/2023,
Considerando o processo de escolha para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2023 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR, a partir da aplicação das provas de conhecimentos, conforme o anexo I da presente resolução
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/03/2023
Período de inscrição	03/04/2023 à 28/04/2023
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	04/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	05/05/2023 à 10/05/2023
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	15/05/2023
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	16/05/2023 à 18/05/2023
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	24/05/2023
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos e avaliação psicológica.	30/05/2023
Aplicação da Prova de conhecimentos sobre os instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como de conhecimentos gerais, língua portuguesa, conhecimentos básicos em informática, de caráter eliminatório.	18/06/2023
Interposição de recurso	21/06/2023
Análise e decisão dos recursos	22/06/2023
Avaliação psicológica	26/06/2023 a 04/07/2023
Interposição de recurso	05/07/2023
Análise e decisão dos recursos	11/07/2023
Publicação da homologação das candidaturas	13/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	17/07/2023
Campanha eleitoral	21/08/2023 a 01/10/2023 às 23:59h

Eleição	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	02/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2023 a 06/10/2023
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	10/10/2023
Publicação do julgamento dos recursos	19/10/2023
Curso de capacitação	20/11/2023 a 01/12/2023
Analise de frequência em curso	05/12/2023
Proclamação do resultado final da eleição	07/12/2023
Período de transição	05/01/2024 a 09/01/2024
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9A84B878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 196 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, osservidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3529	Augusto Luiz Kajita De Moliner	Enfermeiro	B 04	C 04
3804	Bruna Aparecida Da Cruz	Técnico Administrativo	A 02	B 02
3946	Carla Beatriz De Souza	Terapeuta Ocupacional II	A 01	B 01
3489	Diaine De Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	A 03	B 03
2019	Dione Pires Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A 07	B 07
3483	Everson De Oliveira Pires	Agente de Atendimento	B 03	C 03
1656	Ezilda De Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	B 06	C 06
2506	Jaqueline Stelle	Técnico Administrativo	B 07	C 07
2569	Joao Marcio Cubas	Motorista de Ônibus	A 04	B 04
3798	MirellyKatheleenZetychi	Enfermeiro	A 02	B 02
3999	Renata Nepel Batista Silva	Fisioterapeuta I	A 01	B 01
2550	Ricardo Bento Fedrigo	Motorista de Ônibus	A 04	B 04
2873	Rute De Lima Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	A 03	B 03
3473	Vania Denise Lucas	Assistente Social	A 03	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6D1F994A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 198 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
1149/2242	Adriane do Carmo Muchau de Assis	C 08	C 09
2472	Cleia da Cruz	C 06	C 07
1779/1851	Cristina Costa dos Santos	C 11	C 12
3724	Daniele Procopio Dudeck	C 02	C 03
2462	Everli Josiane Santos Halluch	C 06	C 07

2476	Irineuza Kava de Oliveira	C 06	C 07
2484	Jakeliny Melo San Martin	C 06	C 07
2479	Jucelia Pires da Silva	C 06	C 07
2463	Jucimara Elise Armim Barbosa	C 06	C 07
1898/1899	Katia Regina de Assis Ferreira	C 11	C 12
2480	Lucia Teresinha da Rocha Martarelo	C 05	C 06
2468	Sara Moletta da Silva	C 06	C 07
2470	Silvana da Rocha	C 06	C 07

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
4024	Robson Antonio Goncalves	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:940AF57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 201 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitarampassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3887	Adriane Teresinha Camargo	Técnico em Enfermagem	A 01	A 02
2874	Ana Claudia Martins	Farmacêutico	A 04	A 05
3511	AndreMadril de Matos	Motorista Categoria D	C 02	C 03
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	C 12	C 13
3316	Beatriz Karas	Técnico Administrativo	C 03	C 04
2617	Bruna Caroline Lopes	Assistente Administrativo	A 04	A 05
3946	Carla Beatriz de Souza	Terapeuta Ocupacional II	B 01	B 02
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	Fiscal de Tributos	B 02	B 03
2693	Claudete Taborda Carrao	Auxiliar de Serviços Gerais	B 05	B 06
3755	Daniel Francisco dos Santos	Motorista de Ambulância	B 03	B 04
2035	David Humenhuk	Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas	B 03	B 04
3490	Eder Fernando Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	B 01	B 02
3330	Erica Vanessa Gelenski	Artesão	A 03	A 04
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	D 03	D 04
2885	Fabiola de Souza De Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	A 04	A 05
2622	Grazielli Franco	Técnico Administrativo	D 06	D 07
282	Irene Maria de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	A 06	A 07
2569	Joao Marcio Cubas	Motorista de Ônibus	B 04	B 05
3989	Joice Maria Meister	Auxiliar de Serviços Gerais	B 01	B 02
1464	Jose Monzalo de Souza	Servente	A 05	A 06
2623	Luciane da Silva Kanopa	Técnico Administrativo	A 07	A 08
3447	Maiza Vaz Tostes	Medico Plantonista Noturno - 12 Horas	A 03	A 04
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	Assistente Social	A 02	A 03
3494	Maria Dirlene Stanecheski	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	B 04
3752	Nelber Barbosa da Silva	Técnico em Enfermagem	A 02	A 03
3719	Renata de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
3999	Renata Nepel Batista Silva	Fisioterapeuta I	B 01	B 02
2576	Rodrigo da Fonseca Wosniak	Motorista de Ônibus	B 04	B 05
1795	Rosilda Hiurco de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	A 05	A 06
3478	Vanessa Maria Machado Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
3750	Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	B 04
3916	Walter Rafael Ferreira de Souza Faustino	Auxiliar de Serviços Gerais	B 01	B 02
1669	Zevanilda Melo da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	D 05	D 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitosfinanceiros a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA132C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 008/2023 - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA, PRÁTICA E TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 08/2023

A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 1606/2023, de 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
166039	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000	57,50	5,00	0,00	2,50	**65,00**	**5,00**	**70,00**	**Classif.**
164524	CAMILA TURATTO	08/04/1991	52,50	2,50	5,00	2,50	**62,50**	**2,50**	**65,00**	**Classif.**
162019	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992	42,50	5,00	5,00	7,50	**60,00**	**5,00**	**65,00**	**Classif.**
165207	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989	45,00	2,50	2,50	7,50	**57,50**	**5,00**	**62,50**	**Classif.**
165473	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987	50,00	2,50	2,50	0,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
166125	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995	50,00	5,00	2,50	2,50	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
161977	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984	47,50	0,00	2,50	5,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
165584	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981	40,00	2,50	5,00	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
165245	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993	40,00	5,00	2,50	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
164632	PATRICIA DUARTE DA SILVA	29/05/1995	45,00	2,50	0,00	5,00	**52,50**	**5,00**	**57,50**	**Classif.**
165861	MARCIA MELO DA ROSA	30/09/1980	42,50	2,50	0,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
162202	JULIANE LEDIVINA SALBEGO	02/11/1992	40,00	2,50	2,50	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
161997	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992	35,00	2,50	5,00	7,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
166006	ANA CAROLINE OLIVEIRA VOSS	19/01/1998	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
164783	LUANA DE FATIMA FAINELLO	23/11/1999	40,00	7,50	2,50	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	**Classif.**
165206	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
166032	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08/11/1995	45,00	2,50	0,00	2,50	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
162441	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994	55,00	2,50	5,00	5,00	**67,50**	**5,00**	**72,50**	**Classif.**
161935	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	42,50	5,00	5,00	5,00	**57,50**	**0,00**	**57,50**	**Classif.**
166049	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	42,50	2,50	2,50	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
165468	ANA PAULA PAULI	30/04/1994	42,50	0,00	5,00	2,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
162442	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	30/12/1976	50,00	2,50	5,00	7,50	**65,00**	**0,00**	**65,00**	**Classif.**
166138	FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA	13/01/1992	37,50	5,00	7,50	5,00	**55,00**	**10,00**	**65,00**	**Classif.**
164599	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	45,00	2,50	5,00	2,50	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
164958	JOCIMARA HUBER	08/12/1990	42,50	5,00	0,00	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980	45,00	2,50	2,50	0,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
165330	IRONI RIVA	06/06/1986	37,50	7,50	5,00	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	**Classif.**
162005	MARIA DE LOURDES WZSCIZ	08/06/1976	32,50	7,50	2,50	7,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
165363	THALIANE SOMMER	28/02/2002	40,00	0,00	5,00	5,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SANTA TEREZINHA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
166144	ANDREI JOSE DE SOUZA	31/08/1997	28,00	16,00	20,00	8,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	**Classif.**
161979	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992	20,00	14,00	20,00	16,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	**Classif.**
161934	EDSON CASAMALI DE CAMPOS	08/11/1986	16,00	14,00	18,00	16,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	**Classif.**
161949	ARISTIDES DE ALBUQUERQUE	14/04/1985	24,00	12,00	10,00	10,00	**56,00**	**85,00**	**73,40**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SÃO SEB. B. VISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
162945	MATHEUS DUTRA PEREIRA	12/08/1998	28,00	12,00	12,00	10,00	**62,00**	**95,00**	**81,80**	**Classif.**
162405	MARCIO ADAO PAULI	07/12/1985	24,00	14,00	14,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	**Classif.**
162757	EDER RAIMUNDO	06/12/1982	20,00	12,00	12,00	8,00	**52,00**	**85,00**	**71,80**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEDE

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
166068	MARCIA CORDEIRO	11/05/1990	28,00	10,00	20,00	14,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	**Classif.**
162754	RONALDO PAULINO DA SILVA	20/01/1985	24,00	12,00	20,00	12,00	**68,00**	**100,00**	**87,20**	**Classif.**
165955	MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	26/04/1998	24,00	16,00	14,00	6,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
162315	KAIRO GILLIARDI TURSKI	11/02/1989	20,00	12,00	16,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
162406	SIDINEI PAIS	05/10/1983	20,00	16,00	8,00	6,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	**Classif.**
166145	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	14/06/1996	28,00	10,00	16,00	16,00	**70,00**	**75,00**	**73,00**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
166090	VOLMIR KLAUS	03/06/1984	28,00	18,00	20,00	12,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	**Classif.**
162601	VOLDENEI MATANA	22/05/1974	16,00	14,00	20,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
164633	ANDERSON MARMENTINI	25/06/1991	20,00	16,00	18,00	12,00	**66,00**	**90,00**	**80,40**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
164870	VALDERY FLORES DE QUADROS	14/12/1970	20,00	16,00	14,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
164122	NEREU CORREA BECKER	22/07/1979	20,00	14,00	16,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
165516	SIMIAO CORREA BECKER	18/12/1974	16,00	12,00	20,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
162047	MARCIANO RIBAS	04/02/1983	20,00	14,00	14,00	6,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	**Classif.**
165755	EVERALDO PERON	07/08/1985	24,00	12,00	16,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	**Classif.**
166191	MARIO DA SILVA PIRES	17/11/1992	20,00	10,00	14,00	6,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	**Classif.**
162032	CEZAR ANDRE KLEMANN	17/07/1977	28,00	14,00	10,00	10,00	**62,00**	**80,00**	**72,80**	**Classif.**
164805	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989	20,00	10,00	18,00	12,00	**60,00**	**75,00**	**69,00**	**Classif.**
161951	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	17/02/1978	20,00	16,00	14,00	6,00	**56,00**	**60,00**	**58,40**	**Classif.**
164531	RENI FERREIRA	14/11/1967	12,00	14,00	18,00	8,00	**52,00**	**15,00**	**29,80**	**Descl.**
162381	LUCAS BITTENCOURT	21/11/2001	24,00	8,00	12,00	6,00	**50,00**	**Aus.**		**Descl.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
163044	LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM	09/08/1999	24,00	16,00	20,00	14,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	**Classif.**
163367	ROBISON MARINHO HEIMANN	11/03/1985	20,00	14,00	20,00	14,00	**68,00**	**95,00**	**84,20**	**Classif.**
161981	LIDOVINO VILMAR SOSTER	25/11/1969	20,00	14,00	18,00	4,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
163255	JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO	07/08/1991	16,00	10,00	20,00	10,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
164542	PAULO CESAR CRESTANI	18/10/1984	20,00	10,00	16,00	10,00	**56,00**	**80,00**	**70,40**	**Classif.**
161952	CLEONIR SORANZO DOS SANTOS	31/10/1992	24,00	14,00	20,00	12,00	**70,00**	**70,00**	**70,00**	**Classif.**
165041	ADENIR CANOVA	09/05/1979	12,00	10,00	18,00	12,00	**52,00**	**80,00**	**68,80**	**Classif.**
163631	JOAO ALVES DA SILVEIRA	17/05/1982	8,00	18,00	16,00	12,00	**54,00**	**70,00**	**63,60**	**Classif.**
165814	ROBSON DA ROCHA	06/10/1990	20,00	14,00	14,00	8,00	**56,00**	**Descl.**		**Descl.**
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA										

Não houve candidato classificado na prova escrita.
* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 20 de junho de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D7970F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 008/2023 - DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA, PRÁTICA E TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 08/2023
A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 1606/2023, de 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita, prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
166039	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000	57,50	5,00	0,00	2,50	**65,00**	**5,00**	**70,00**	**Classif.**
164524	CAMILA TURATTO	08/04/1991	52,50	2,50	5,00	2,50	**62,50**	**2,50**	**65,00**	**Classif.**
162019	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992	42,50	5,00	5,00	7,50	**60,00**	**5,00**	**65,00**	**Classif.**
165207	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989	45,00	2,50	2,50	7,50	**57,50**	**5,00**	**62,50**	**Classif.**
165473	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987	50,00	2,50	2,50	0,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
166125	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995	50,00	5,00	2,50	2,50	**60,00**	**0,00**	**60,00**	**Classif.**
161977	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984	47,50	0,00	2,50	5,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
165584	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981	40,00	2,50	5,00	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
165245	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993	40,00	5,00	2,50	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	**Classif.**
164632	PATRICIA DUARTE DA SILVA	29/05/1995	45,00	2,50	0,00	5,00	**52,50**	**5,00**	**57,50**	**Classif.**
165861	MARCIA MELO DA ROSA	30/09/1980	42,50	2,50	0,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
162202	JULIANE LEDIVINA SALBEGO	02/11/1992	40,00	2,50	2,50	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
161997	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992	35,00	2,50	5,00	7,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
166006	ANA CAROLINE OLIVEIRA VOSS	19/01/1998	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
164783	LUANA DE FATIMA FAINELLO	23/11/1999	40,00	7,50	2,50	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	**Classif.**
165206	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
166032	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08/11/1995	45,00	2,50	0,00	2,50	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
162441	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994	55,00	2,50	5,00	5,00	**67,50**	**5,00**	**72,50**	**Classif.**
161935	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	42,50	5,00	5,00	5,00	**57,50**	**0,00**	**57,50**	**Classif.**
166049	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	42,50	2,50	2,50	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
165468	ANA PAULA PAULI	30/04/1994	42,50	0,00	5,00	2,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
162442	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	30/12/1976	50,00	2,50	5,00	7,50	**65,00**	**0,00**	**65,00**	**Classif.**
166138	FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA	13/01/1992	37,50	5,00	7,50	5,00	**55,00**	**10,00**	**65,00**	**Classif.**
164599	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	45,00	2,50	5,00	2,50	**55,00**	**2,50**	**57,50**	**Classif.**
164958	JOCIMARA HUBER	08/12/1990	42,50	5,00	0,00	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980	45,00	2,50	2,50	0,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
165330	IRONI RIVA	06/06/1986	37,50	7,50	5,00	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	**Classif.**
162005	MARIA DE LOURDES WZSCIZ	08/06/1976	32,50	7,50	2,50	7,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**
165363	THALIANE SOMMER	28/02/2002	40,00	0,00	5,00	5,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SANTA TEREZINHA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166144	ANDREI JOSE DE SOUZA	31/08/1997	28,00	16,00	20,00	8,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	**Classif.**
161979	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992	20,00	14,00	20,00	16,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	**Classif.**
161934	EDSON CASAMALI DE CAMPOS	08/11/1986	16,00	14,00	18,00	16,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	**Classif.**
161949	ARISTIDES DE ALBUQUERQUE	14/04/1985	24,00	12,00	10,00	10,00	**56,00**	**85,00**	**73,40**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SÃO SEB. B. VISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
162945	MATHEUS DUTRA PEREIRA	12/08/1998	28,00	12,00	12,00	10,00	**62,00**	**95,00**	**81,80**	**Classif.**
162405	MARCIO ADAO PAULI	07/12/1985	24,00	14,00	14,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	**Classif.**
162757	EDER RAIMUNDO	06/12/1982	20,00	12,00	12,00	8,00	**52,00**	**85,00**	**71,80**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEDE										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166068	MARCIA CORDEIRO	11/05/1990	28,00	10,00	20,00	14,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	**Classif.**
162754	RONALDO PAULINO DA SILVA	20/01/1985	24,00	12,00	20,00	12,00	**68,00**	**100,00**	**87,20**	**Classif.**
165955	MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	26/04/1998	24,00	16,00	14,00	6,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
162315	KAIRO GILLIARDI TURSKI	11/02/1989	20,00	12,00	16,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
162406	SIDINEI PAIS	05/10/1983	20,00	16,00	8,00	6,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	**Classif.**
166145	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	14/06/1996	28,00	10,00	16,00	16,00	**70,00**	**75,00**	**73,00**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166090	VOLMIR KLAUS	03/06/1984	28,00	18,00	20,00	12,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	**Classif.**
162601	VOLDENEI MATANA	22/05/1974	16,00	14,00	20,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
164633	ANDERSON MARMENTINI	25/06/1991	20,00	16,00	18,00	12,00	**66,00**	**90,00**	**80,40**	**Classif.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
164870	VALDERY FLORES DE QUADROS	14/12/1970	20,00	16,00	14,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
164122	NEREU CORREA BECKER	22/07/1979	20,00	14,00	16,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	**Classif.**
165516	SIMIAO CORREA BECKER	18/12/1974	16,00	12,00	20,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
162047	MARCIANO RIBAS	04/02/1983	20,00	14,00	14,00	6,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	**Classif.**
165755	EVERALDO PERON	07/08/1985	24,00	12,00	16,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	**Classif.**
166191	MARIO DA SILVA PIRES	17/11/1992	20,00	10,00	14,00	6,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	**Classif.**
162032	CEZAR ANDRE KLEMANN	17/07/1977	28,00	14,00	10,00	10,00	**62,00**	**80,00**	**72,80**	**Classif.**
164805	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989	20,00	10,00	18,00	12,00	**60,00**	**75,00**	**69,00**	**Classif.**
161951	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	17/02/1978	20,00	16,00	14,00	6,00	**56,00**	**60,00**	**58,40**	**Classif.**
164531	RENI FERREIRA	14/11/1967	12,00	14,00	18,00	8,00	**52,00**	**15,00**	**29,80**	**Descl.**
162381	LUCAS BITTENCOURT	21/11/2001	24,00	8,00	12,00	6,00	**50,00**	**Aus.**		**Descl.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**

163044	LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM	09/08/1999	24,00	16,00	20,00	14,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	**Classif.**
163367	ROBISON MARINHO HEIMANN	11/03/1985	20,00	14,00	20,00	14,00	**68,00**	**95,00**	**84,20**	**Classif.**
161981	LIDOVINO VILMAR SOSTER	25/11/1969	20,00	14,00	18,00	4,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
163255	JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO	07/08/1991	16,00	10,00	20,00	10,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	**Classif.**
164542	PAULO CESAR CRESTANI	18/10/1984	20,00	10,00	16,00	10,00	**56,00**	**80,00**	**70,40**	**Classif.**
161952	CLEONIR SORANZO DOS SANTOS	31/10/1992	24,00	14,00	20,00	12,00	**70,00**	**70,00**	**70,00**	**Classif.**
165041	ADENIR CANOVA	09/05/1979	12,00	10,00	18,00	12,00	**52,00**	**80,00**	**68,80**	**Classif.**
163631	JOAO ALVES DA SILVEIRA	17/05/1982	8,00	18,00	16,00	12,00	**54,00**	**70,00**	**63,60**	**Classif.**
165814	ROBSON DA ROCHA	06/10/1990	20,00	14,00	14,00	8,00	**56,00**	**Descl.**		**Descl.**

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
Não houve candidato classificado na prova escrita.
* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.
Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 20 de junho de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:07EE02C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2023 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 92/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR							
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA				**MATR.**	**1012030**	
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL		**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
	EFETIVO		**COMISSIONADO**			Corola	
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BBM-8521	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/06/2023	15/06/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na ITAIPU.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 15 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:05ACD021

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 95/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
06/04/2023	27/04/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
06/04/2023 – LUIS PORTES KLAUS			
10/04/2023 – VILSON LOPES			
19/04/2023 – TEREZINHA DOS SANTOS E LUIS PORTES KLAUS			
24/04/2023 – ALBINO HILGUERT			
27/04/2023 – LUIS PORTES KLAUS			

Manfrinópolis – Pr, 13 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:774578AC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 96/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

DE	A	DESTINO	UF		
03/06/2023	03/06/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
03/06/2023 – NELSON GONÇALVES PINHEIRO			

Manfrinópolis – Pr, 13 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F8D72E11

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 98/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FORD TRANSIT
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SEB7B55

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/05/2023	18/05/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	½

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
18/05/2023 – MARISTELA DOS SANTOS, DARCI GOMES DA ROSA E LUIZ PORTES KLAUS			

Manfrinópolis – Pr, 15 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C524803E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2111/23

LEI Nº 2111/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 83.174,32 (-Oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais, e trinta e dois centavos-), destinado a Aquisição de Implementos/Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 - MAPA	
Fonte –807	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	80.174,32
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**83.174,32**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CV 892071/19 - MAPA (Equip/Implement Agrícolas)	80.174,32
	Total.....R$-	**80.174,32**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte=3501	Receita da Alienação de Ativos – Exercício Anterior	3.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C026B7B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/23

Decreto nº 188/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2112/23, de 20/06/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.889,34 (-Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos-), devolução de saldo do convênio, que atendeu a Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR, no qual Beneficiou o Município de Marilena, Estado do Paraná no Programa de "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcDIII", repasse Fundo a Fundo, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo, "Ônibus", adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social **., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0011.1.076	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veiculo Adaptado	
Fonte –3797	SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Anterior	
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.889,34
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.889,34**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022	**Valor**
Fonte - 3797 - SEDS/FEAS/Delib 114-2018/Veic Adap - Exercício Anterior	1.889,34
Total.....R$-	**1.889,34**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 Junho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69BA7649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00023/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

22.827.213/0001-24 - M.PAGLIOSA - CENTRO AUDITIVO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Fonoaudiologia - Terapia	UNIDADE	424	R$ 188,3300	R$ 186,0000	R$ 78.864,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERAPIA FONOAUDIÓLOGA PARA ALUNOS ED. INFANTIL AO 5ºANO.						
Total do Fornecedor:						**R$ 78.864,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 78.864,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2B06AD9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00023/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 07:36 horas do dia 15 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2023, referente ao Processo nº 425, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Fonoaudiologia - Terapia		
Descrição Complementar: TERAPIA FONOAUDIÓLOGA PARA ALUNOS ED. INFANTIL AO 5ºANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 424	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 188,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M.PAGLIOSA - CENTRO AUDITIVO **, pelo melhor lance de** R$ 186,0000 **e a quantidade de** 424 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	15/06/2023 07:36:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M.PAGLIOSA - CENTRO AUDITIVO, CNPJ/CPF: 22.827.213/0001-24, Melhor lance: R$ 186,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C03F548F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2021/2022
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista D	2021/2022
3450/1	Cristiane Pereira Alboit da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2020/2021
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019
59943/2	Elizabeth Mesquita Maximovitz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro	2021/2022
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2014/2015
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	2022/2023
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem	2018/2019
65765/1	Joao Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem	2020/2021
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2013/2014
100462/1	Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2020/2021
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
67326/2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem	2017/2018
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista D	2014/2015
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FD03E41

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°337/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,**30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle de Meio Ambiente	2020/2021
14478/1	Angela Ramos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta II	2022/2023
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra	2019/2020
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2020/2021
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista C	2021/2022
21970/1	Liliane de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
56898/2	Lucia Tereza da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020
100639/1	Maria de Fatima Rodrigues da Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	2021/2022
15245/1	Matilde de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	2021/2022
73490/1	Stefanny Karolini de Carvalho Liberato	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3DE8B7A

GABINETE
PORTARIA Nº 608/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101054/1	Anneliz Christine de Lara	Fisioterapeuta II-PSS
100969/1	Barbara Pasqualino Fachin	Fisioterapeuta II-PSS
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta II
61263/1	Dilson Caetano	Fisioterapeuta II
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II
53295/1	Luciana Rocha dos Santos	Fisioterapeuta II
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta II
100971/1	Raphael Henrique Camacho Silva	Fisioterapeuta II-PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho, mediante apresentação de relatório mensal, assinado por responsável determinado pelo setor, onde devem constar os profissionais fisioterapeutas que realizam tais tarefas.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:17EE3098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
]
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.125.303/0001-10, de acordo com as especificações do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NO PICO DE MATINHOS E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	31367	Serviço	Reforma e Melhorias no Pico de Matinhos - conforme memorial descritivo.	R$193.334,24	R$193.334,24
02	01	31368	Serviço	Fornecimento e instalação de letreiro - conforme memorial descritivo.	R$175.146,20	R$175.146,20
TOTAL						R$368.480,44

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B02E40BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público por intermédio deste Edital a abertura do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Vagas de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, em consonância com a portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo*

de Aprender, o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

DO PROGRAMA:
O Programa **TEMPO DE APRENDER** tem por finalidade melhorar a qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Educação de Matinhos.

São objetivos do Programa:
- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
-contribuir para aconsecuçãodaMeta5doPlano Nacional de Educação, conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de2014;
-asseguraro direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;
- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DASELEÇÃO
A seleção destina- se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Matinhos-Paraná,aserem distribuídas nas escolas da Rede Municipal.
O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de AlfabetizaçãoVoluntária.
Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:
Ser brasileiro(a);
SerformadoouestudantedocursodeFormaçãodeProfessoresaNíveldeEnsino Médio ou PósMédio;
Ter formação em nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas (completo ou em curso);
Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
Terconhecimentoeminformáticabásicaparaelaboraçãoderelatórioseplanosde aula;

DO PERFIL DOSCANDIDATOS:
Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos com o seguinte perfil:
Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Matinhos com disponibilidade de carga horária;
Demais professores com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de Licenciaturas;
ProfissionaiscomcursocompletodeFormaçãodeDocentes(Magistérioemnível médio);
Estudantes do curso de Formação de Docentes (Magistério em nívelmédio);

DO AUXÍLIOFINANCEIRO:
O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal para ressarcimento de despesas pessoais

(Alimentação e Transporte) por turma/mês.
O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis, sendo que a carga horária diária minima é de duas horas por turma.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização,a título de ressarcimento de despesas pessoais,segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

Atualmente as unidades escolares da Rede Municipal de Matinhos estão classificadas pelo Ministério da Educação como **NÃOVULNERÁVEIS**.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DEALFABETIZAÇÃO
Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente.
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente em nenhuma hipótese.
Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas via formulário específico, no período de**26/06/2023**

a 30/06/2023, no horário das 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas.
Não será cobrada taxa deinscrição.
No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, situada na Rua da Fonte nº 331 – Centro, conforme cronograma (item 8.5) mediante a entrega dos seguintesdocumentos:
Ficha de inscrição, ANEXO 3, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ourasuras;
No caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos de idade, o responsável legal deverá assinar conjuntamente a ficha de inscrição, sendo necessário também o preenchimento da autorização para voluntário mirim (ANEXOVII);

Fotocópiasnítidasdedocumentosrelacionadosaseguircomaapresentaçãodos originais para fins deconferência:
Carteira de identidade (frente everso);
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de escolaridade de nível médio ou declaração de matrícula em caso de estudante de ensino técnico;
Diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado;
Comprovante de matrícula do Instituto Federal ou Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
Declaração atualizada de graduação em Pedagogia e oulicenciaturas.
Declaração comprobatória de realização deumdos Cursos: Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção deTexto.
Para o candidato que ainda não tiver realizado o curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, o mesmo precisasecomprometernoatodainscriçãoarealizá-losapósoseuchamamento. Os cursos estão disponíveis nos links:https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoeshttps://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes
As informações prestadas na ficha de inscrição, através de formulário, do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária no direito de exclui-lo, caso comprove a invera cidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação exigida.

DASELEÇÃO
A Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória e pontuação será conforme o ANEXO I deste Edital.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
7.3.1.O candidato com maior experiência em alfabetização (tempo de serviço);
7.3.2.O candidato com maior idade.
O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.
Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.
Em caso de recurso, o formulário (ANEXO II) deverá ser preenchido e entregue para a presidente da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Eventuais recursos, em segundo grau, serão julgados pela Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária.
Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária.
Caso o recurso interposto seja acolhido, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão do recurso.
Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Matinhos.
A classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Matinhos (https://matinhos.atende.net/cidadao).

DALOTAÇÃO
A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na instituição de sua lotação.
Emcasodedesistênciaseráconvocadoocandidatoclassificadosegundoaordem decrescente depontos.
Será reservado 10% das vagas para pessoa com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação e à capacidade para exercício da função.
Será reservado 10% das vagas, para candidatos negros, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente declassificação.
Organização do cronograma deseleção:

Publicação do Edital	21/06/2023
Inscrições	26/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	05/07/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar	De 06/07/2023 a 07/76/2023
Resultado dos Recursos	11/07/2023
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	17/07/2023
Convocação Publicação em Diário Oficial e Página da Prefeitura	

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entregados documentos comprobatórios àsescolas.
O profissional selecionado deverá assinar um Termo deCompromisso (ANEXO
IV) que estará disponível na instituição requerida.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de duas horas por

turma.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo doassistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal eprofissional.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Tempo deAprender.
A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referidoedital.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte Decreto Nº 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:59832444934

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
CPF: 804337790920

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:81887205934

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:02620993903

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	04 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Formação de Docentes/ Magistério (completo)	02 pontos
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes na área de Educação em nível superior	01 ponto por ano cursado
Certificado ou declaração do Curso nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação (Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto)	02 pontos
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes do Curso de Formação de docentes/Magistério, em nível Médio oupós médio.	1 ponto por ano cursado
Experiência em docência (a pontuação será aferida a cada ano letivo)	01 ponto

*Os pontos são cumulativos.
**A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

FICHA DE RECURSO

Nome

Requerimento

Motivação e FundamentaçãoLegal

Matinhos, de de2023

Assinatura do Candidato

FICHA DEINSCRIÇÃO N°:_

Nome completo:		
Representante legal (para menores de 18 anos)		
Data de Nasc.:	/ / RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Email:		
Telefone celular: (	)	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência:( )SIM ()NÃO		Qual:
Graduação:		
( ) Nívelsuperior ( )NívelMédio	( ) complete ( ) incompleto ( )complete( ) incompleto	Período:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 01/2023-SMEEC,assumindototalresponsabilidadepelosdadosregistradosnestafichaeque estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aquiprestadas. Matinhos-Pr,/ /2023. Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal (para menores de 18 anos)		

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
(Nome), *(nacionalidade)*, *(estadocivil)*, residente e domiciliadonoendereço*, (complemento)*,*(bairro)*, *(cidade/UF)*, CPF nº, RG nº ,órgãoexpedidor/UF, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas Municipais, definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro

DiretonaEscola-PDDE,dequefarájusaoressarcimentodasdespesascomtransporte e alimentação decorrentes da prestação do referido serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ouafim.

Matinhos,_de_de2023

_ (Assinatura dovoluntário)

QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE TURMAS	LOCALIZAÇÃO
Escola Mun. Profª Caetana Paranhos	05	Caiobá
Escola Mun. Luiz Carlos dos santos	08	Rio da Onça
Escola Mun. Wallace T. de Mello e Silva	08	Centro
Escola Mun. Francisco dos Santos Junior	10	Tabuleiro
Escola Mun. Elias Abrahão	10	Perequê
Escola Mun. Oito de Maio	04	Sertãozinho
Escola Mun. Monteiro Lobato	05	Riviera
TOTAL	50	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NÚMERODEINSCRIÇÃO:_
NOME DOCANDIDATO:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Diploma de Graduação – Licenciatura	04 pontos	
CertificadoouDeclaraçãodeConclusãodoEnsinoMédio na modalidade Formação de Docentes/ Magistério (completo)	02 pontos	
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes na área de Educação em nível superior	01 ponto por ano cursado	
Certificado ou declaração do Curso nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação (Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticasde Produção de Texto)	02 pontos	
Declaração de matrícula (atualizada) para estudantes do Curso de Formação de docentes/Magistério, em nível Médio ou pós médio.	1 ponto por ano cursado	
Experiência em docência (a pontuação será aferida a cada ano letivo)	01 ponto	

*Os pontos são cumulativos. **A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

AssinaturadoCandidato:_
DATA:_/_/_Funcionário responsável pelaInscrição:
Assinatura do responsável pela Inscrição:

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA VOLUNTÁRIO MIRIM

Eu,_, RGnº_,CPFnº_, autorizo meu(minha)filho(a)_, RG nº_, CPF_, nascido em/ /_,aparticipar,seassimdesejar,dasatividadesdo***ProgramaTempo de Aprender***, da Prefeitura Municipal de Matinhos em adesão ao Ministério daEducação,
Declaro também ter conhecimento e estar de acordo com os objetivos e a metodologia usada nas atividades. Estou ciente de que o Programa tem cunho educacional, não implicando remuneraçãodequalquernaturezanemparameufilhonemparamim.Estaautorizaçãoéválida para o ano de2023.
Matinhos,_de_de 2023.

Assinatura do responsávelLegal

Assinatura domenor:

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:B1EAA0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Formulas, Dietas enteral e Suplementos Alimentar para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme abaixo descrito:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	NUTRIÇÃO ORIG.	
				VLR REG.	VLR APROV.
12	Un.	Alimento em pó para crianças de 01 a 10 anos	TROPHIC	39,50	**46,75**
18	Un.	Alimento nutricional completo em pó	TROPHIC	58,00	**66,08**
21	Un.	Espessante em pó para adicionar em bebidas	TROPHIC	36,50	**39,30**
24	Un.	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 a 1,8) cota PRINCIPAL	TROPHIC	22,65	**26,00**
25	Un.	Dieta enteral polimérica, hipercalórica (1,5 a 1,8) cota ME/EPP	TROPHIC	22,65	**26,00**
28	Un.	Dieta enteral polimérica de soja Hipercalórica cota PRINCIPAL	TROPHIC	22,65	**26,00**
29	Un.	Dieta enteral polimérica de soja Hipercalórica cota ME/EPP	TROPHIC	24,50	**26,00**
31	Un.	Dieta enteral polimérica hipercalóricas (1,5 a 1,8)	TROPHIC	22,70	**26,00**
34	Fr.	Suplemento alimentar nutricialmente completo	ENERGYZI	8,10	**9,30**
45	Un.	Formulas destinadas a adultos, contem 26 vitaminas E	SUSTENLA	28,50	**26,64**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E22805F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO COM TROCA DE MARCA – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, 'd', "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd' e "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de METERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Odontologia da Fundação de Saúde de Paiçandu:

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MARCA**	**VALOR**	
			LICITADA	**TROCA**	**VLR REGIST**	**VLR APROV**
132	UNID	RESINA FLOWAO 3,5 PARA RESTAURAÇÃO MENOS EVASIVOS	BIODINAMI	**FGM-OPALLIS FLOW**	15,00	**26,67**

Paiçandu_PR., 07 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B65F4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**		
DESPESAS EXCETO	146.372.906,37	227.166.689,15	34.587.568,70	177.758.144,54	92,34	49.408.544,61	34.842.701,83	167.226.427,39	91,90	59.940.261,76	10.531.717,15
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	4.562.488,81	1.861.757,83	251.295,89	1.791.243,98	0,93	70.513,85	324.371,98	1.791.243,98	0,98	70.513,85	0,00
Ação Legislativa	4.562.488,81	1.861.757,83	251.295,89	1.791.243,98	0,93	70.513,85	324.371,98	1.791.243,98	0,98	70.513,85	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.128.465,19	2.027.324,44	337.652,81	1.960.788,76	1,02	66.535,68	312.066,42	1.882.118,99	1,03	145.205,45	78.669,77

Representação Judicial e Extrajudicial	1.123.465,19	2.023.324,44	337.652,81	1.960.788,76	1,02	62.535,68	312.066,42	1.882.118,99	1,03	141.205,45	78.669,77
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.592.001,51	9.899.043,04	1.349.069,84	8.772.229,78	4,56	1.126.813,26	1.552.625,31	8.471.522,88	4,66	1.427.520,16	300.706,90
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	280,50	2.762,50	0,00	4.237,50	280,50	2.762,50	0,00	4.237,50	0,00
Administração Geral	3.656.419,47	5.283.400,98	873.847,55	4.835.854,04	2,51	447.546,94	881.199,99	4.654.177,58	2,56	629.223,40	181.676,46
Administração Financeira	2.338.600,00	3.893.360,50	408.718,41	3.435.253,31	1,78	458.107,19	586.001,14	3.318.670,77	1,82	574.689,73	116.582,54
Controle Interno	260.482,04	393.281,56	56.844,03	277.341,41	0,14	115.940,15	55.754,33	274.893,51	0,15	118.388,05	2.447,90
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	-62,00	4.133,01	0,00	3.866,99	98,00	4.133,01	0,00	3.866,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.500,00	40.000,00	0,00	64,68	0,00	39.935,32	0,00	64,68	0,00	39.935,32	0,00
Administração de Receitas	276.000,00	274.000,00	9.441,35	216.820,83	0,11	57.179,17	29.291,35	216.820,83	0,12	57.179,17	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	374.279,52	90.672,25	228.152,00	0,12	146.127,52	56.186,89	193.666,64	0,11	180.612,88	34.485,36
Administração Geral	0,00	224.279,52	90.672,25	92.660,00	0,05	131.619,52	56.186,89	58.174,64	0,03	166.104,88	34.485,36
Defesa Civil	10.000,00	150.000,00	0,00	135.492,00	0,07	14.508,00	0,00	135.492,00	0,07	14.508,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.382.703,08	7.212.158,13	996.140,68	5.035.834,56	2,62	2.176.323,57	1.129.872,65	4.988.580,00	2,74	2.223.578,13	47.254,56
Assistência ao Idoso	63.357,47	93.489,68	0,00	2.154,47	0,00	91.335,21	0,00	2.154,47	0,00	91.335,21	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	527.613,22	1.098.604,89	201.182,47	413.671,40	0,21	684.933,49	202.452,47	413.671,40	0,23	684.933,49	0,00
Assistência Comunitária	4.791.732,39	6.020.063,56	794.958,21	4.620.008,69	2,40	1.400.054,87	927.420,18	4.572.754,13	2,51	1.447.309,43	47.254,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.825.542,37	30.004.150,42	5.896.680,98	29.505.302,98	15,33	498.847,44	6.015.607,03	29.504.102,98	16,21	500.047,44	1.200,00
Administração Geral	400.428,32	975.234,02	33.151,60	704.474,31	0,37	270.759,71	116.493,46	703.274,31	0,39	271.959,71	1.200,00
Administração Financeira	484.252,84	499.252,84	95.408,23	498.824,50	0,26	428,34	95.408,23	498.824,50	0,27	428,34	0,00
Tecnologia da Informação	63.662,18	102.464,53	-15.411,59	82.097,91	0,04	20.366,62	20.172,60	82.097,91	0,05	20.366,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.705,03	10.705,03	0,00	8.050,00	0,00	2.655,03	0,00	8.050,00	0,00	2.655,03	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.866.494,00	28.416.494,00	5.783.532,74	28.211.856,26	14,66	204.637,74	5.783.532,74	28.211.856,26	15,50	204.637,74	0,00
SAÚDE	32.381.465,27	50.343.630,56	8.335.363,78	44.455.386,63	23,09	5.888.243,93	7.611.810,58	42.143.936,93	23,16	8.199.693,63	2.311.449,70
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Atenção Básica	23.767.348,91	38.425.434,14	7.218.221,49	33.624.394,17	17,47	4.801.039,97	6.326.404,77	31.627.332,84	17,38	6.798.101,30	1.997.061,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.498.116,36	11.855.196,42	1.118.786,79	10.793.829,96	5,61	1.061.366,46	1.285.405,81	10.479.441,59	5,76	1.375.754,83	314.388,37
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	60.000,00	-1.644,50	37.162,50	0,02	22.837,50	0,00	37.162,50	0,02	22.837,50	0,00
TRABALHO	228.000,00	247.100,00	20.006,51	236.874,58	0,12	10.225,42	1.139,40	217.322,51	0,12	29.777,49	19.552,07
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	28.500,00	0,00	28.500,00	0,01	0,00	0,00	28.500,00	0,02	0,00	0,00
Relação de Trabalho	203.000,00	218.600,00	20.006,51	208.374,58	0,11	10.225,42	1.139,40	188.822,51	0,10	29.777,49	19.552,07
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.713.198,07	53.701.854,52	9.739.354,92	43.673.330,12	22,69	10.028.524,40	9.029.985,64	40.722.562,98	22,38	12.979.291,54	2.950.767,14
Administração Geral	2.195.367,72	5.550.458,20	364.164,07	2.622.773,45	1,36	2.927.684,75	363.645,41	2.445.315,98	1,34	3.105.142,22	177.457,47
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	27.476.830,35	48.100.396,32	9.375.190,85	41.048.708,42	21,32	7.051.687,90	8.666.062,93	38.275.398,75	21,03	9.824.997,57	2.773.309,67
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	1.848,25	0,00	8.151,75	277,30	1.848,25	0,00	8.151,75	0,00
Educação Infantil	26.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
CULTURA	2.385.087,90	3.337.463,12	471.740,80	2.090.557,47	1,09	1.246.905,65	340.372,55	1.876.869,29	1,03	1.460.593,83	213.688,18
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.381.087,90	3.333.463,12	471.740,80	2.090.557,47	1,09	1.242.905,65	340.372,55	1.876.869,29	1,03	1.456.593,83	213.688,18
URBANISMO	18.203.384,13	24.220.930,60	1.980.974,85	10.677.478,00	5,55	13.543.452,60	1.398.163,02	8.501.317,00	4,67	15.719.613,60	2.176.161,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	948,36	0,00	6.051,64	0,00	948,36	0,00	6.051,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.035.384,13	23.533.028,60	1.964.622,80	10.541.083,79	5,48	12.991.944,81	1.342.473,40	8.382.591,53	4,61	15.150.437,07	2.158.492,26
Serviços Urbanos	131.000,00	680.902,00	16.352,05	135.445,85	0,07	545.456,15	55.689,62	117.777,11	0,06	563.124,89	17.668,74
HABITAÇÃO	882.040,00	882.040,00	7.893,00	29.152,04	0,02	852.887,96	11.104,31	27.598,95	0,02	854.441,05	1.553,09
Habitação Rural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Habitação Urbana	882.020,00	882.020,00	7.893,00	29.152,04	0,02	852.867,96	11.104,31	27.598,95	0,02	854.421,05	1.553,09
GESTÃO AMBIENTAL	4.317.674,23	5.390.935,00	1.109.805,36	4.334.615,95	2,25	1.056.319,05	663.056,48	3.756.255,12	2,06	1.634.679,88	578.360,83
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	2.000,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.000,00	1.162.000,00	219.137,88	923.787,74	0,48	238.212,26	142.588,30	782.312,70	0,43	379.687,30	141.475,04
Controle Ambiental	3.159.174,23	4.208.435,00	890.552,41	3.410.614,21	1,77	797.820,79	520.353,11	2.973.728,42	1,63	1.234.706,58	436.885,79
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	35,07	134,00	0,00	18.366,00	35,07	134,00	0,00	18.366,00	0,00
AGRICULTURA	4.558.241,96	18.635.111,37	1.653.623,52	11.370.769,17	5,91	7.264.342,20	3.511.969,23	9.741.633,54	5,35	8.893.477,83	1.629.135,63
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	1.005.431,16	3.930.606,67	399.593,91	2.843.094,72	1,48	1.087.511,95	559.273,20	2.484.640,22	1,37	1.445.966,45	358.454,50
Extensão Rural	3.542.810,80	14.699.504,70	1.254.029,61	8.527.674,45	4,43	6.171.830,25	2.952.696,03	7.256.993,32	3,99	7.442.511,38	1.270.681,13
INDÚSTRIA	514.000,00	668.062,31	80.720,41	655.882,41	0,34	12.179,90	220.576,03	545.403,54	0,30	122.658,77	110.478,87
Promoção Industrial	514.000,00	668.062,31	80.720,41	655.882,41	0,34	12.179,90	220.576,03	545.403,54	0,30	122.658,77	110.478,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	224.500,00	183.738,80	10.465,57	43.249,36	0,02	140.489,44	6.229,30	38.826,53	0,02	144.912,27	4.422,83
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comunicação Social	222.500,00	181.738,80	10.465,57	43.249,36	0,02	138.489,44	6.229,30	38.826,53	0,02	142.912,27	4.422,83
TRANSPORTE	1.262.000,00	2.005.000,00	-1.666,51	1.923.228,38	1,00	81.771,62	309.672,67	1.880.547,57	1,03	124.452,43	42.680,81
Transporte Rodoviário	1.262.000,00	2.005.000,00	-1.666,51	1.923.228,38	1,00	81.771,62	309.672,67	1.880.547,57	1,03	124.452,43	42.680,81
DESPORTO E LAZER	1.178.000,00	1.488.065,68	659.727,37	1.368.933,54	0,71	119.132,14	749.845,67	1.337.783,13	0,74	150.282,55	31.150,41
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	623.000,00	816.000,00	404.136,89	795.827,58	0,41	20.172,42	437.542,39	779.070,54	0,43	36.929,46	16.757,04
Desporto Comunitário	553.000,00	672.065,68	255.590,48	573.105,96	0,30	98.959,72	312.303,28	558.712,59	0,31	113.353,09	14.393,37
ENCARGOS ESPECIAIS	4.930.000,00	9.609.929,96	1.598.046,67	9.605.134,83	4,99	4.795,13	1.598.046,67	9.605.134,83	5,28	4.795,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.930.000,00	9.609.929,96	1.598.046,67	9.605.134,83	4,99	4.795,13	1.598.046,67	9.605.134,83	5,28	4.795,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.074.113,85	5.074.113,85	0,00	0,00	0,00	5.074.113,85	0,00	0,00	0,00	5.074.113,85	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	0,00	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00	0,00	0,00	4.735.338,69	0,00
Reserva de Contingência geral	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	0,00	338.775,16	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.954.157,04	16.048.431,47	2.594.992,97	14.744.391,26	7,66	1.304.040,21	2.594.992,97	14.744.391,26	8,10	1.304.040,21	0,00
LEGISLATIVA	428.416,01	229.146,99	142.466,20	226.920,19	0,12	2.226,80	142.466,20	226.920,19	0,12	2.226,80	0,00
Ação Legislativa	428.416,01	229.146,99	142.466,20	226.920,19	0,12	2.226,80	142.466,20	226.920,19	0,12	2.226,80	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	56.538,31	68.768,02	15.656,10	67.787,99	0,04	980,03	15.656,10	67.787,99	0,04	980,03	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	56.538,31	68.768,02	15.656,10	67.787,99	0,04	980,03	15.656,10	67.787,99	0,04	980,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.922.548,11	7.612.273,09	896.036,69	7.607.424,90	3,95	4.848,19	896.036,69	7.607.424,90	4,18	4.848,19	0,00
Administração Geral	203.147,55	226.524,55	52.497,63	224.489,56	0,12	2.034,99	52.497,63	224.489,56	0,12	2.034,99	0,00

Administração Financeira	5.698.699,60	7.365.047,58	839.642,80	7.365.047,58	3,83	0,00	839.642,80	7.365.047,58	4,05	0,00	0,00
Controle Interno	20.700,96	20.700,96	3.896,26	17.887,76	0,01	2.813,20	3.896,26	17.887,76	0,01	2.813,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.479,86	328.166,20	56.861,74	280.822,20	0,15	47.344,00	56.861,74	280.822,20	0,15	47.344,00	0,00
Assistência Comunitária	303.479,86	328.166,20	56.861,74	280.822,20	0,15	47.344,00	56.861,74	280.822,20	0,15	47.344,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	67.795,40	118.042,59	62.647,25	103.044,71	0,05	14.997,88	62.647,25	103.044,71	0,06	14.997,88	0,00
Administração Geral	0,00	50.247,19	50.247,19	50.247,19	0,03	0,00	50.247,19	50.247,19	0,03	0,00	0,00
Administração Financeira	67.795,40	67.795,40	12.400,06	52.797,52	0,03	14.997,88	12.400,06	52.797,52	0,03	14.997,88	0,00
SAÚDE	1.364.760,61	1.780.295,47	359.973,21	1.610.817,42	0,84	169.478,05	359.973,21	1.610.817,42	0,89	169.478,05	0,00
Atenção Básica	1.364.760,61	1.780.295,47	359.973,21	1.610.817,42	0,84	169.478,05	359.973,21	1.610.817,42	0,89	169.478,05	0,00
EDUCAÇÃO	4.170.375,03	5.250.647,94	937.766,79	4.256.844,67	2,21	993.803,27	937.766,79	4.256.844,67	2,34	993.803,27	0,00
Ensino Fundamental	4.170.375,03	5.250.647,94	937.766,79	4.256.844,67	2,21	993.803,27	937.766,79	4.256.844,67	2,34	993.803,27	0,00
CULTURA	67.365,96	67.365,96	15.257,82	64.837,11	0,03	2.528,85	15.257,82	64.837,11	0,04	2.528,85	0,00
Difusão Cultural	67.365,96	67.365,96	15.257,82	64.837,11	0,03	2.528,85	15.257,82	64.837,11	0,04	2.528,85	0,00
URBANISMO	499.855,31	269.855,31	53.147,47	251.039,50	0,13	18.815,81	53.147,47	251.039,50	0,14	18.815,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	499.855,31	269.855,31	53.147,47	251.039,50	0,13	18.815,81	53.147,47	251.039,50	0,14	18.815,81	0,00
AGRICULTURA	73.022,44	323.869,90	55.179,70	274.852,57	0,14	49.017,33	55.179,70	274.852,57	0,15	49.017,33	0,00
Abastecimento	73.022,44	323.869,90	55.179,70	274.852,57	0,14	49.017,33	55.179,70	274.852,57	0,15	49.017,33	0,00
TOTAL	**159.327.063,41**	**243.215.120,62**	**37.182.561,67**	**192.502.535,80**	**100,00**	**50.712.584,82**	**37.437.694,80**	**181.970.818,65**	**100,00**	**61.244.301,97**	**10.531.717,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 05/jun/2023 as 15h e 19m.											

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:9393F3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI MUNICIPAL 1.257/2023

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Lei n.º 1.257/2023 de 20 de junho de 2023

EMENTA: Institui a Política de remuneração dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, em atendimento à Lei Federal n.º 14.434/2022 e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, como Piso Nacional dos Enfermeiros o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e para os Técnicos de Enfermagem o valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Considerando os valores fixados no Art. 1º, o Anexo X da Lei 691/2008, terá a seguinte redação:

ANEXO X – INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Superior	4.750,00	4.892,50	5.039,29	5.190,46	5.346,18	5.506,56	5.671,76	5.841,91
Classe B P. Graduação	5.225,00	5.381,75	5.543,21	5.709,51	5.880,80	6.057,23	6.238,95	6.426,11
Classe C Mestrado	5.747,50	5.919,93	6.097,52	6.280,45	6.468,86	6.662,93	6.862,82	7.068,70

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
6.017,17	6.197,68	6.383,62	6.575,12	6.772,38	6.975,55	7.184,82	7.400,36	7.622,37
6.618,90	6.817,46	7.021,99	7.232,65	7.449,63	7.673,12	7.903,31	8.140,41	8.384,62
7.280,76	7.499,18	7.724,16	7.955,88	8.194,56	8.440,40	8.693,61	8.954,42	9.223,05

ANEXO X – INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos
Classe A E. Médio	3.325,00	3.424,75	3.527,50	3.633,33	3.742,33	3.854,60	3.970,24	4.089,34
Classe B E. Superior	3.657,50	3.767,23	3.880,25	3.996,66	4.116,57	4.240,07	4.367,27	4.498,29
Classe C P. Graduação	4.023,25	4.143,95	4.268,27	4.396,31	4.528,20	4.664,05	4.803,97	4.948,09

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
4.212,02	4.338,38	4.468,53	4.602,59	4.740,67	4.882,89	5.029,38	5.180,26	5.335,66
4.633,23	4.772,23	4.915,40	5.062,86	5.214,75	5.371,19	5.532,32	5.698,29	5.869,24
5.096,53	5.249,43	5.406,91	5.569,12	5.736,19	5.908,28	6.085,53	6.268,09	6.456,14

Art. 3º - As Tabelas de Vencimentos serão corrigidas anualmente nos mesmos índices e percentuais que os aplicados na Revisão Geral Anual dos demais servidores municipais.
§ Único: Fica garantido que nenhum servidor receba, como vencimento básico, valor inferior ao piso nacional fixado anualmente.

Art. 4º - Os valores fixados incidirão sobre os vencimentos a partir do mês de maio de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C46D71A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 05/2023

EDITAL Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

ALDRIANA DO ROCIO ALVES	**3718 /2023**
ADEMILSON PROCHNOW	**19864 /2023**
AERO PARKING AVIAÇÃO LTDA	**23888 /2023**
ALCIONE LUIZ BARRETO	**18610 /2023**
ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	**19185 /2023**
ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVIÇOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA	**5536 /2023**
ALHAMBRA EIDOS DO BRASIL SERVIÇOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA	**5537 /2023**
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	**20593 /2020**
ALLAN RHAYAN CHEMURE RABERY 09196287969	**17517 /2023**
ALMIR JOSE CORDEIRO	**14051 /2023**
ALYSSON BUENO MARCELINO	**16509 /2023**
AMARAL DOS SANTOS	**876 /2023**
AMARILIO FRANCISCO MOREIRA FILHO	**16582 /2023**
AMIR DE OLIVEIRA	**19824 /2023**
ANDERSON MENDES	**8848 /2023**
ANDREA ALEXANDRE DOS SANTOS	**23037 /2023**
ANITA VIDAL LEAL	**11319 /2023**
ANTONIA DOS SANTOS SILVA	**55881 /2014**
ANTONIO CARLOS DOMINGUES CONSTANTINO	**16678 /2023**
ARIANE MARTINS CONTABILIDADE LTDA	**50570 /2022**
ARTUR TETSUO ABE	**13864 /2023**
ASSIST. SOCIAL DO HOMEM RURAL DA IGREJA DE N. S. JC	**11061 /2023**
ASSOC BRAS DA IGREJA DE JC DOS S U DIAS	**21511 /2020**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PONTA DO CAJU	**632 /2022**
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	**17325 /2023**
AUGUSTO CEZAR CASTRO MONIZ DE ARAGAO JUNIOR	**19697 /2023**
BRASIL MARKET COMERCIAL E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRICOLAS	**12983 /2023**
BRF S.A	**60181 /2019**
BRUNO HENRIQUE SCHMITZ DE SOUZA	**31744 /2022**
CATARINA IDETA	**3291/2019**
CARGILL TRANSPORTES LTDA	**12209 /2023**
CARLA FERNANDA DUTRA	**31455 /2022**
CARLOS ALBERTO GRAÇA	**20475 /2023**
CARLOS RENATO DO ROZARIO	**20793 /2023**
CAVALCA TRADING E LOGISTICA S/A.	**41301 /2018**
CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	**16960 /2023**

CELIO COSTA DA SILVA	35542 /2022
CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	14708 /2023
CLAUDETE PUTRIQUE SALES	20490 /2023
CLAUDETE VIANA NATAL	20682 /2023
CLEUZA R BEZERRA DA SILVA	18671 /2020
CLUB LITTERARIO	22163 /2023
COLEGIO ESTADUAL PROF ZILAH DOS SANTOS BATISTA-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	9867 /2023
CRISTALERIA RAIAR DA AURORA LTDA	17528 /2023
CRISTIANE DA SILVA GONSALVES	16147 /2023
DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	11520 /2023
DAIANA MARTINS WESAN	16544 /2023
DANIEL PATT	10589 /2023
DANIELE NASCIMENTO DO ROSARIO	17366 /2021
DARCI DE PONTES MENDES	21881 /2023
DAVID CUNHA	20072 /2023
DEISE DOS SANTOS ARAUJO	19254 /2023
DEISE DOS SANTOS ARAUJO	18909 /2023
DEVANIRA ELIAS	32960 /2022
DIOCLECIO SANTOS BELLO JUNIOR	31480 /2022
DIRCE APARECIDA PEDROSO MACHADO	4533 /2023
DISTRIBUIDORA DE FRIOS MINAS LTDA - ME	13621 /2023
DJL EMPREENDIMENTOS LTDA	8148 /2023
DTA ENGENHARIA LTDA	13383 /2023
EDMUNDO PEREIRA DE JESUS	19932 /2023
EDNA ANTUNES ZACARIAS	19526 /2023
ELIZABETE DE SOUZA	15502 /2023
ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	15626 /2023
EMANUEL PINHEIRO NASCIMENTO	20798 /2023
EMILY DOS SANTOS NUNES	15973 /2023
EUDES LUIS SILVA DE MELLO	29516 /2012
EVERSON MAURICIO RODRIGUES	41314 /2022
EZEQUIAS FERREIRA REDERD	23878 /2023
EZEQUIEL TOMAS MENDES	10091 /2021
FABIANO SOUSA SIQUEIRA	19933 /2023
FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	19775 /2023
FJ AGROINDUSTRIAL LTDA	989 /2023
FLÁVIA DOS SANTOS MARQUES	40647 /2022
FORNARI & MARREZ LTDA	13418 /2023
FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS S.A.	43158 /2022
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA BORBA VIDAL EIRELI	12512 /2023
FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	23527 /2023
GABRIELA FERNANDES	18255 /2023
GESSICA PEREIRA PATRICIO	19910 /2021
GILSON ROBERTO GONÇALVES	4703 /2021
GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	10377 /2023
GRUPO DE ESCOTEIRO COMANDANTE SANTA RITA-26	17752 /2023
GUARACY MARISTANY	5020 /2018
HERALDI TADEU DE PRADO	20838 /2023
HULANA SCHAEFFER MULLER	20755 /2023
HUMBERTO DO NASCIMENTO ROSA	20579 /2023
IDALICIO	16666 /2023
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	18280 /2023
IRENE GARCIA ZUBA	23781 /2023
ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS	20796 /2023
IVANEIS FERREIRA HERINGER	3081 /2023
IVANI ALVES DOS REIS ROCHA DA SILVA	12853 /2023
IVONETE RODRIGUES	19494 /2023
JACKSON ECKERMANN	19155 /2023
JAQUELINE REMOWICZ DOS SANTOS CAMPOS	3569 /2023
JESSICA CARLA ALMEIDA DIAS GOMES TRINDADE	24268 /2023
JOAO ALVES SALES	19434 /2023
JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	17144 /2023
JOAO CARLOS ALVES RODRIGUES	11091 /2023
JOAO CARLOS LEONHARDT	19028 /2023
JOAO LOUKACHAK	14715 /2012
JOCELI CORDEIRO DOR REIS	17199 /2023
JOELMA CECY BONZATO SGARIONI	16531 /1996
JORGE LUIZ CORDEIRO ZAMBONI	23652 /2018
JOSE ANTONIO HARTHCOPF ANDRADE EIRELI	4348 /2023
JOSE FENIANOS FILHO.	9219 /2023
JOSE LIZIANO DE ARAUJO	12299 /2023
JOSE ROBERTO SOUZA GOMES	19112 /2023
JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	11133 /2023
JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	20012 /2023
JOSIANI CABRAL ALVES ROCHA	20415 /2023
JOSUE DA SILVA LIMA	26786 /2019
JUDITE LEOPOLDINO DA SILVA DE OLIVEIRA	21923 /2023
JULIO ROSA DA SILVA	20052 /2023
JUSSARA JEANE ZWIETISCH	11341 /2023
LEALTINO TAVARES GONÇALVES	41 /2023
LEANDRO POLICARPO NUNES	14368 /2023
LEOCADIA GONCALVES FRANCA	18246 /2023
LEOCADIO HENRIQUE	20484 /2023
LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	17419 /2023
LIZIELE DE FREITAS LOURENCO	16847 /2023
LUCINEIA VAZ DE LIMA TOMAZ	45 /2021
LUCINIR DOS SANTOS PINTO	23777 /2023
LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	19201 /2023
LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	29928 /2021

LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	26024 /2021
LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	21897 /2023
MARCIA BITTENCOURT SANTOS MARCILIO	15468 /2023
MARCIA DE JESUS DOFF SOTTA	23705 /2023
MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	13374 /2023
MARGARIDA PIRES OVIEDO	17548 /2023
MARI LUCI BATISTA	19689 /2023
MARIA BERNADETE NEIVA NEGRAO MANSAN	36088 /2022
MARIA DE LOURDES RAMOS	15503 /2023
MARIA ELI MONTEBELES SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI	24819 /2021
MARIO AZUMA	17882 /2023
MARIUSA DE MORAIS PINHEIRO	21060 /2023
MARLI DOS SANTOS	18652 /2023
MARTA PEREIRA MAIA	23699 /2023
MAURICIO MATOS DA SILVA	4590 /2023
MAYARA ALVES	20142 /2023
MICHELLE THIAGO DOS SANTOS MAZUR	17875 /2023
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA	19638 /2023
MOACIR ALVES RODRIGUES	14767 /2023
NASSER HAMMOUD	16230 /2023
NATALIA AZEVEDO DE SOUZA	19560 /2023
NELCI PEREIRA DE MORAIS CARMO	20577 /2023
NELLY CORRÊA ANTÔNIO	19861 /2023
NEUZA FIGUEIREDO DOS SANTOS	13276 /2022
NILO DOS SANTOS NASCIMENTO	19285 /2023
NIVALDO LOPES CAMARGO	18753 /2023
NIVALDO LOPES CAMARGO	18752 /2023
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE	18894 /2023
ODAIR VIEIRA CAMILO	45157 /2022
OSIRES CORDEIRO	194 /2023
OSMARINA DE CASTRO	18219 /2023
OZIEL GOMES RIBEIRO	19449 /2023
PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	24410 /2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	22697 /2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	3143 /2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	2732 /2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	2727 /2023
PATRICIA CRISTINA WOIJICKI	7622 /2023
PATRICIA GONÇALVES PEREIRA PINTO	48210 /2022
PATRICK YAMANOUCHI ALBINI - EPP	16783 /2023
PAULO CÉZAR BATISTA DA SILVA	19553 /2023
PAULO HENRIQUE CARRINHO 04960656964	16726 /2023
POSTO GAROTINHO PARANAGUA LTDA	6845 /2023
PRISCILA ALVES DA SILVA	19675 /2023
R C A RAFAEL CARDOSO ALVES - ME	44932 /2022
RAFAEL DOS PASSOS	39554 /2021
RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	20323 /2023
REGIANE APARECIDA ALVES PERERIRA	20692 /2023
REGINALDO MARTINS	11861 /2023
RENAN FARIAS RIZENTAL	19522 /2023
RICARDO FRANCISCO COSTA	19897 /2021
ROBERTO LONGARES	19495 /2023
ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A.	20165 /2023
RONALDO MIRANDA PINTO	13905 /2023
ROSANE GONÇALVES	23182 /2023
ROSANGELA GUIMARAES DAMACENO	21953 /2023
ROSE MARIA SOUZA DE PAULO	584 /2010
SANDRA KAZUMI SHIBUE	17615 /2023
SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS RODRIGUES	18144 /2023
SANDRA REGINA MARIANO	51633 /2022
SEBASTIÃO CALADO DA SILVA	15351 /2023
SEBASTIAO GOMES MARTINS	18619 /2023
SERGIO VIANA COSTA	22021 /2023
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE	13203 /2023
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	18178 /2023
SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	5279 /2022
SIMONE MARTINS PINTO	28736 /2021
SIRLENE RODRIGUES MENDES	8123 /2023
SONIA DO ROCIO CAMATI	20108 /2023
SOPHIA LORENA POTAMIANOS DE SOUZA - ME	7182 /2023
SOUTH SEA AMBIENTAL LTDA	20795 /2023
SULMAR INDUSTRIA, COMERCIO E REPAROS NAUTICOS LTDA ME	13694 /2023
SUMIKO FUJITA	18329 /2023
SUPERINTENDENCIA DE ARRECADACAO E TRIBUTOS-SEMFA	2887 /2023
TATIANE PUPO KOGUTA	23227 /2023
TCAP - TERMINAL DE CARGAS PARANAGUA LTDA	15093 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17228 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17222 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17214 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17210 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17283 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17272 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17244 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17211 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17205 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17348 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17246 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17227 /2023
TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	17217 /2023

TEREZA CRISTINA ROSA LOOS	**2352 /2022**
TERNAV SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	**1356 /2023**
TKX ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA	**45231 /2022**
VALDECIR DA ROSA BARCELOS.	**21354 /2023**
VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	**18025 /2023**
WAGNER KOPP	**18458 /2023**
WALDIR SILVA CARDOSO JUNIOR	**21262 /2023**
WILSON JOSE DA SILVA	**22535 /2023**
ZELINDA SILVA DO ROSARIO	**19535 /2023**

Paranaguá, "Palácio São José", em 20 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C0357DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 31/2023

AUTORIZAÇÃO N° 31/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra José Vellozo,** matrícula 10957,lotada na Escola Municipal "Graciela Elizabete Almada Diaz" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 17802/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00 h às 17:00h
Compensação:					7:30h às 11:30h 13:30h ás 17:30h hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2086B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 32/2023

AUTORIZAÇÃO N° 32/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Claudia Pereira Vasconcelos,** matrícula 8750-1/2, lotada na Escola Municipal " Rosiclair da Silva Costa" a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21542/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Compensação:	7:15h às 11:45h 13:15h às 17:45h	7:15h às 11:45h 13:15h às 17:45h	7:15h às 11:45h 13:15h às 17:45h	7:15h às 11:45h 13:15h às 17:45h	13h30min às 17h30min 7:15h às 11:45h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:3510CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 33/2023

AUTORIZAÇÃO N° 33/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marili Rute Mendes Cardoso,** matrícula 7635, lotada na Escola Municipal " Gabriel de Lara", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18079/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:FE19C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 34/2023

AUTORIZAÇÃO N° 34/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Paula Onorio Farias**, matrícula 12494-01, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20730/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	14/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					07:30h às 11:30h
Compensação:					07:30h às 11:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 14/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:BBB8D9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 35/2023

AUTORIZAÇÃO N° 35/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Regina Jacinto Smanioto**, matrícula 5585/1-2, lotada na Escola Municipal " Prof Joaquim Tramujas Filho", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19664/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
Compensação:					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:73AC9B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 36/2023

AUTORIZAÇÃO N° 36/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisandra do Nascimento Dahle**, matrícula 9950-1, lotada na Escola Municipal " Iracema dos Santos", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20713/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:	16h30 às 17h30 Hora Atividade	16h30 às 17h30 Hora Atividade	16h30 às 17h30 Hora Atividade	16h30 às 17h30 Hora Atividade	7h30 às 11h30h (hora atividade)

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:19B4EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 37/2023

AUTORIZAÇÃO N° 37/2023

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elenir Ivete Koeke,** matrícula 95408-1, lotada na Escola Municipal
" Graciela Elizabete Almada Diaz ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21372/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/05/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Mestrado em Rede Nacional para o Ensino de Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:h 14:00h às 17 h
Compensação:	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:A72D107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA 001-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 2.244, DE 27/02/2002, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 192 DE 13/12/2016, VENHO SOLICITAR A VOSSA SENHORIA, QUE ATRAVÉS DE DECRETO SEJA NOMEADA A NOVA JARÍ, CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º DA REFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Ofício n° 003/2023 – SUMTRAN
Paranaguá, 07 de Junho de 2023.

Ao
Exmo. Senhor

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

Assunto: Recomposição da JARI

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Em conformidade com a Lei N° 2.244, de 27/02/2002, modificada pela Lei Complementar N° 192 de 13/12/2016, venho solicitar a Vossa Senhoria, que através de Decreto seja nomeada a nova Jarí, conforme disposição prevista no artigo 4º da referida Lei. “As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIS vinculadas aos órgãos executivos de Trânsito e executivo rodoviário do município terão como membros”

Representante do Poder Executivo:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
Presidente	Rogério Martin de Castro	1975692400	672.272.799-87
Suplente	Alfredo Werner Eiglmeier	3714725663	050.410.759-30
Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veíc. Rodov. de Paranaguá:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
1° Membro	Jennifer Paszko Scremim	03308393753	052.107.099-65
Suplente	Renato Souza dos Santos	03773340006	060.083.929-06
Representante da Superintendência de Trânsito do Município:			
Função	**Nome**	**C.N.H**	**C.P.F**
2° Membro	Lucinei Santos Costa Aguiar	03206424100	707.154.089-68
Suplente	Edilberto Álvaro Soares	01035332212	032.938.469-47

Certo de sua atenção e urgência dispensadas ao assunto sou grato e aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado Eletronicamente Por:

RENATA LOPES FARIAS BEZERRA
042.849.119-70
20/06/2023 14:21:24
Assinado Eletronicamente Com Certificado Virtual ICP-Brasil

RENATA LOPES FARIAS BEZERRA
Superintendente Municipal de Trânsito

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8679279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 049-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2023 **para contratação de serviços médicos na especiali- dade de GASTROENTEROLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO Nº 27º–CP 06-2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	96/2023
b) Licitação Nrº :	49/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	20/06/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SE-REM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALI- DADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).	

CLINICA DE SERVICOS MEDICOS ARRAIS - CNPJ: 15.038.087/0001-63					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM GASTRO- ENTEROLOGIA NOS AMES	PROCED	838	30,00	25.140,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta reais).

PARANAVAI, 20 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CC5411E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI0129	277490F000108069	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AAK6664	277490F000107884	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AAN1928	277490F000107371	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AAQ2C24	277490F000108183	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AAY0551	277490F000108164	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ABA1F38	277490F000107552	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490F000108034	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ABF3749	277490F000107647	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ABK5J46	277490F000108008	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ABR7H85	277490F000107669	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ABU4672	277490F000108014	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY5146	277490F000108005	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY7G00	277490F000107920	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ACK4400	277490A000198798	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ACN3443	277490F000107862	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ACS2H64	277490F000107875	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ACS4F07	277490F000107514	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ACT3A05	277490F000107819	22/03/2023	60503	R$ 293,47

ADO8031	277490F000107580	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ADS0028	277490F000107793	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ADW8575	277490F000108178	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AEC0201	277490F000107999	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AEL8831	277490F000107780	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AET7H71	277490F000108149	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AEV4141	277490F000107928	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AEX3036	277490F000108050	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AEZ3984	277490F000107843	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AFA1344	277490F000108059	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFC4369	277490F000107922	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AFC4369	277490F000107838	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AFC4369	277490F000108094	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFL0D07	277490F000107674	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AFL7802	277490F000108070	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFM0226	277490A000201261	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AFO7314	277490F000107591	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AFQ2476	277490F000107335	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AFR7B80	277490F000107687	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AFS6I77	277490F000107515	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000107766	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000108095	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000108061	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000107525	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000107565	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AFV0028	277490F000107801	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AGE0595	277490F000108125	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AGE0829	277490F000107959	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AGS0228	277490F000107734	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AGW7J15	277490F000108167	26/03/2023	56732	R$ 130,16
AHI0B28	277490F000107993	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AHR6038	277490F000107547	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AHT9782	277490F000107560	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AHZ2663	277490F000107996	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AIC8653	277490F000107968	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AIO4084	277490F000107948	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000107696	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AIS8D31	277490F000107784	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AIS9771	277490F000107975	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AIX8534	277490F000107488	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AJH3995	277490A000198795	24/03/2023	60412	R$ 195,23
AJL1402	277490F000108072	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AJO3649	277490F000108133	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AJP7999	277490F000107470	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AJQ8804	277490F000107758	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AJQ8804	277490F000108113	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AJX5H12	277490F000107977	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6A15	277490F000107854	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AKA5868	277490F000107724	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AKA5A39	277490F000107620	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AKC8602	277490F000107823	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AKF1D69	277490F000108127	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKH7491	277490F000107906	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI6191	277490F000107889	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000107569	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000108116	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKN4525	277490F000107926	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AKP5314	277490F000107814	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AKR3I45	277490F000107716	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT1A15	277490F000108019	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000107781	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000108151	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000107872	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000107611	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000108173	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490F000108060	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000107653	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB9297	277490F000107960	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490F000107741	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ALE5D27	277490A000198800	28/03/2023	60412	R$ 195,23
ALE5D27	277490F000107774	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ALG0E82	277490F000107490	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ALH5G84	277490F000107588	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ALL5269	277490F000108046	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ALT0733	277490F000108055	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4743	277490F000107666	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000107706	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA4637	277490F000107930	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA6953	277490F000107742	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA8201	277490F000107639	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AMB1465	277490F000107504	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AME2902	277490F000107680	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AMH1150	277490F000107776	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AMK3029	277490F000107677	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AMO2327	277490F000108170	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMO6C19	277490F000107619	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP0J27	277490F000107542	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP9A21	277490F000108169	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AMR5172	277490F000107576	19/03/2023	60503	R$ 293,47

AMS5898	277490F000107984	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AMW4755	277490F000107530	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AMW9E10	277490F000107549	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AMX3078	277490F000108082	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AMX6292	277490F000108179	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ANA8013	277490F000108007	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AND6219	277490F000107938	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ANE1E05	277490F000107535	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ANG2743	277490F000108112	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANG8610	277490F000107740	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ANH4F49	277490F000107492	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000107918	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK1E10	277490F000108085	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANL5109	277490F000107952	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ANM2459	277490F000107763	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ANP0126	277490F000107668	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ANR2E28	277490F000107827	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ANV3743	277490F000107663	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW3J64	277490F000107946	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000108162	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000108047	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ6F52	277490F000107651	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000107682	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AOG2162	277490F000107805	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AOJ1073	277490F000108126	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOK4413	277490F000107965	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL3331	277490F000107526	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL8620	277490F000107446	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AOM6H41	277490F000107610	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AON6772	277490F000108029	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AOT0G46	277490F000108001	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000108068	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOU5581	277490F000107826	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000107578	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AOZ5854	277490F000108155	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AOZ6904	277490F000107702	22/03/2023	60503	R$ 293,47
APB3504	277490F000107559	20/03/2023	60503	R$ 293,47
APD8F50	277490F000107894	24/03/2023	60503	R$ 293,47
APF2F30	277490A000198788	22/03/2023	60412	R$ 195,23
APF8879	277490F000108119	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000108044	24/03/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000107664	22/03/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000107743	22/03/2023	60503	R$ 293,47
APJ5932	277490F000107755	21/03/2023	60503	R$ 293,47
APJ6992	277490F000107714	21/03/2023	60503	R$ 293,47
APM9D61	277490F000107494	20/03/2023	60503	R$ 293,47
APQ6H32	277490F000107574	19/03/2023	60503	R$ 293,47
APU4896	277490F000108139	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APU6798	277490F000108062	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APV1484	277490F000107593	20/03/2023	60503	R$ 293,47
APW1509	277490F000107564	20/03/2023	60503	R$ 293,47
APX4C09	277490F000107792	21/03/2023	60503	R$ 293,47
APX9367	277490F000108111	25/03/2023	60503	R$ 293,47
APY6J68	277490F000107932	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AQA5176	277490A000201149	28/03/2023	76331	R$ 293,47
AQA6027	277490F000107722	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000107925	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AQB7373	277490A000201262	28/03/2023	76332	R$ 293,47
AQC4250	277490F000108121	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AQF9182	277490F000108051	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AQH9G21	277490F000107890	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9F40	277490F000107686	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQM7598	277490F000107863	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AQO0042	277490F000107649	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AQO2171	277490F000108043	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AQP4995	277490F000107496	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AQP9522	277490F000107818	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQR1441	277490F000107857	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AQS6851	277490F000107584	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000107670	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000107770	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQT9819	277490F000108063	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU2D46	277490F000107626	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU2D46	277490F000107624	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQV0F47	277490F000107683	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AQW4I78	277490F000108030	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ARA3D37	277490F000107775	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ARA5F75	277490F000108118	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000107697	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000108064	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000107689	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ARD3963	277490F000108145	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARF1558	277490F000107732	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ARH1B56	277490F000107718	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ARH9378	277490F000107392	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ARI8075	277490F000107799	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ARL1120	277490F000108101	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ARL3369	277490F000107662	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ARM1I83	277490F000107628	22/03/2023	60503	R$ 293,47

ARO6834	277490F000107679	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ARV0I76	277490F000107846	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000107985	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000107568	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000107772	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ASA3D83	277490F000108106	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ASB8A06	277490F000107747	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ASD2828	277490F000108175	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ASD2828	277490F000107945	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASD2828	277490F000107705	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ASE8J59	277490F000107713	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ASF6594	277490F000107896	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASH9714	277490F000107557	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ASI4H16	277490F000107455	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ASM9572	277490F000107958	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASO4697	277490F000107937	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ASR7521	277490F000107994	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AST4797	277490F000107964	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASU5941	277490F000107956	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ASW5210	277490F000107575	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4C74	277490F000107497	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ASZ6021	277490F000107728	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ASZ6021	277490F000107951	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490F000107899	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATB6A97	277490F000107839	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATD0667	277490F000107760	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000107723	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2G93	277490F000107302	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000107478	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000107891	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ATQ0172	277490A000201148	28/03/2023	76331	R$ 293,47
ATQ8767	277490F000107370	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ATQ8767	277490F000107458	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000107382	20/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000107729	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR6073	277490F000107731	22/03/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000108037	24/03/2023	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000108123	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ATT9750	277490F000108048	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU9977	277490F000108038	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490A000201447	21/03/2023	54870	R$ 195,23
AUD5503	277490F000107672	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AUE7D13	277490F000107822	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AUG0262	277490F000108079	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AUG1G31	277490F000107543	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AUJ3007	277490A000198789	22/03/2023	60412	R$ 195,23
AUS4E51	277490F000107921	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AUU8C55	277490F000107745	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000107803	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000107443	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ3A66	277490F000107824	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AVC5625	277490F000107540	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AVD8181	277490F000108045	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AVE3778	277490F000107704	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AVI5J14	277490F000107590	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AVL7999	277490F000108156	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AVN3F15	277490F000108122	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AVN5629	277490F000107981	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AVP2J61	277490F000107623	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AVP3D40	277490F000107936	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AVP4H59	277490F000107442	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AVR5I51	277490F000107836	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AVY1J07	277490F000107715	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AWD1721	277490F000108142	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490F000107439	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AWG9H07	277490F000108134	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWL5787	277490A000198794	24/03/2023	60412	R$ 195,23
AWQ9255	277490F000107941	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AWS3F00	277490F000108053	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWV8I83	277490F000107963	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWW0H66	277490F000107897	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWW9528	277490F000107911	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX2790	277490F000107976	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX8419	277490F000108091	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX8434	277490F000107641	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AWY5I31	277490F000107810	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AWY7J90	277490F000107953	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AWZ4H79	277490F000107730	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AXE8059	277490F000107955	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AXE8060	277490F000107678	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AXK6I13	277490F000108186	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AXQ5947	277490F000107970	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000107769	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AXU4356	277490F000108092	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AXV3022	277490A000198786	22/03/2023	60412	R$ 195,23
AXW1D14	277490F000108022	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000107982	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXX3H91	277490F000107987	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXX9H72	277490A000201450	21/03/2023	60502	R$ 293,47

AXX9H72	277490A000201449	21/03/2023	57200	R$ 195,23
AXY1697	277490F000108024	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000107441	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000108025	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000107503	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000107473	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000108174	26/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000107480	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000107983	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3511	277490F000107570	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AYB3824	277490F000107778	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490F000107850	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AYG5740	277490F000108096	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYH9611	277490F000107873	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AYI5C88	277490F000107675	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AYI7E35	277490F000107979	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AYK0529	277490F000107636	21/03/2023	56732	R$ 130,16
AYK3190	277490F000108009	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AYK5429	277490F000107681	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AYM5D33	277490F000107751	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AYO5183	277490F000107511	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AYP4E69	277490F000108099	25/03/2023	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000107837	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AYS3840	277490F000107909	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000107466	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490F000107923	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AYW9D62	277490F000108011	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZE1C88	277490F000107720	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG4D55	277490F000107395	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG6704	277490F000107453	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000107809	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AZH4639	277490A000201145	27/03/2023	76331	R$ 293,47
AZJ5C74	277490F000107879	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZJ7H28	277490F000107571	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AZL0J85	277490F000107551	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AZL3128	277490F000107451	20/03/2023	60503	R$ 293,47
AZM0B90	277490F000107978	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZM1373	277490F000107440	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000201806	23/03/2023	70721	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000201803	23/03/2023	70481	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000201805	23/03/2023	70483	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000201804	23/03/2023	51930	R$ 293,47
AZP6725	277490F000107903	24/03/2023	60503	R$ 293,47
AZT4172	277490A000201150	28/03/2023	76331	R$ 293,47
AZU0H23	277490F000107974	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZU4G14	277490F000107986	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZV1327	277490F000107567	19/03/2023	60503	R$ 293,47
AZV2D93	277490F000107907	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZW6596	277490F000108013	23/03/2023	60503	R$ 293,47
AZX4C27	277490F000107640	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AZX4G92	277490F000107794	21/03/2023	60503	R$ 293,47
AZX6J76	277490F000107733	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BAA3H74	277490F000107519	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BAC7B52	277490F000108078	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF5E86	277490F000107695	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BAG7D73	277490A000198784	22/03/2023	60412	R$ 195,23
BAG9A17	277490F000107562	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAG9A17	277490F000107621	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BAH2B13	277490F000107655	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000107829	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000107447	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BAN4022	277490F000107457	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAP7969	277490F000107594	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0372	277490F000107399	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAS0728	277490F000108041	23/03/2023	56732	R$ 130,16
BAS1118	277490F000107548	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000107767	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BAT7217	277490F000107486	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BAV8975	277490F000107566	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAZ3673	277490F000107710	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BAZ3673	277490F000107595	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BAZ4882	277490F000108152	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBB9353	277490F000107962	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BBD0C47	277490F000107869	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490F000107454	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490F000108089	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBF8770	277490A000196103	27/03/2023	57200	R$ 195,23
BBI2574	277490F000108065	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI2D99	277490F000107506	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI3246	277490F000107582	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000108081	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBI7G04	277490F000108017	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BBK7466	277490A000200435	27/03/2023	60412	R$ 195,23
BBL0877	277490F000108115	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL5862	277490F000107798	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL7C94	277490F000107389	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL7D65	277490F000107910	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL9I66	277490F000107485	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBN4C83	277490F000107885	24/03/2023	60503	R$ 293,47

BBO1885	277490F000107860	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BBO7D80	277490F000107768	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BBO8B70	277490F000107870	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BBP9G64	277490F000107538	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BBP9I68	277490F000107579	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9A79	277490F000108010	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BBR0959	277490F000108160	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BBS1B52	277490F000107487	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBS2379	277490F000107859	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BBU1E48	277490F000107883	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BBU2D48	277490F000107516	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBU2D48	277490F000107537	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BBU5H82	277490F000107852	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BBW6536	277490F000107625	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BBW8J44	277490F000107524	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4F76	277490F000107761	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCA5E07	277490F000107832	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BCB5J20	277490F000107973	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCC5A29	277490F000107615	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD3C13	277490F000107685	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD6H94	277490F000107700	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD8B01	277490F000107336	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG2332	277490F000107612	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG4841	277490F000107468	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG5569	277490F000107550	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG6I50	277490F000107605	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG9A10	277490F000107842	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK9115	277490F000107901	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCL0497	277490F000107858	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BCO3696	277490F000107556	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BCO7727	277490F000107518	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BCP0A29	277490F000107476	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000107844	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000108098	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ9086	277490F000108028	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS0010	277490F000107800	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS8D21	277490F000107673	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCT7F79	277490A000201802	23/03/2023	55680	R$ 195,23
BCT8G20	277490F000107971	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BCT9H23	277490F000107505	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BCV0204	277490F000107795	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCX0E26	277490F000107877	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BCX6G31	277490F000107790	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BCY5D78	277490F000107998	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BDB1E16	277490F000108066	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDB5A57	277490F000107684	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BDB7B26	277490F000108086	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC2F33	277490F000107943	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC5I42	277490F000107939	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD4C69	277490F000107587	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BDF1G19	277490F000107671	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BDI7E32	277490F000108039	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BDJ2G84	277490F000107523	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BDL9I99	277490F000107748	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BDQ6E81	116100T000674822	25/03/2023	70481	R$ 293,47
BDR4I66	277490F000107913	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT4C65	277490F000107660	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT6I69	277490F000108176	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BDT9F02	277490F000107892	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDX1J26	277490F000107849	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BDX6H56	277490F000107992	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BDX6H56	277490F000107997	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BDY8H88	277490F000107502	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000107902	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BEA9492	277490F000108159	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEB2C17	116100T000250315	27/03/2023	60412	R$ 195,23
BEB8G01	277490F000107749	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BED4B06	277490F000108093	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEE4F47	277490F000107629	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG1B40	277490F000108148	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG5I10	277490A000198790	22/03/2023	60412	R$ 195,23
BEH3C47	277490F000107435	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BEI5E69	277490F000107658	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BEJ8A43	277490F000107995	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BEK0E79	277490F000107764	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000108158	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEL3334	277490F000108107	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEL3334	277490F000107919	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BEM6G39	277490F000107693	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BEN5H49	277490A000198785	22/03/2023	60412	R$ 195,23
BEN9H95	277490F000108104	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BEO7G97	277490F000107753	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000108073	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000107746	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490F000107408	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490F000107765	21/03/2023	60503	R$ 293,47
BEU5I93	277490F000107874	24/03/2023	56732	R$ 130,16
BEU5I93	277490F000107840	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BEW7B28	277490F000107757	21/03/2023	60503	R$ 293,47

BEW8D79	277490F000107904	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BGF1I53	277490F000108124	25/03/2023	60503	R$ 293,47
BJO3D31	277490F000107888	24/03/2023	60503	R$ 293,47
BJS4A68	277490F000107630	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BKG1E21	277490F000108166	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BMM6406	277490F000107785	22/03/2023	60503	R$ 293,47
BNM5926	277490F000107867	23/03/2023	60503	R$ 293,47
BOV6741	277490F000107536	20/03/2023	60503	R$ 293,47
BTC1G08	277490F000107586	19/03/2023	60503	R$ 293,47
BTD9890	277490F000107927	24/03/2023	60503	R$ 293,47
CBG8J55	277490F000108163	26/03/2023	60503	R$ 293,47
CCG2J27	277490F000107465	19/03/2023	60503	R$ 293,47
CDP1J71	277490F000107373	20/03/2023	60503	R$ 293,47
CGQ2236	277490F000107940	23/03/2023	60503	R$ 293,47
CIV3523	277490F000107507	19/03/2023	60503	R$ 293,47
CJH6935	277490F000108026	24/03/2023	60503	R$ 293,47
CNS0J42	277490F000107831	22/03/2023	60503	R$ 293,47
CNT7318	277490F000108181	26/03/2023	60503	R$ 293,47
COE1602	277490F000108018	24/03/2023	60503	R$ 293,47
CPY6752	277490A000198796	28/03/2023	60412	R$ 195,23
CQX2666	277490F000107544	20/03/2023	60503	R$ 293,47
CTI8491	277490F000107456	20/03/2023	60503	R$ 293,47
CWX9830	277490F000108052	25/03/2023	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000107789	21/03/2023	60503	R$ 293,47
DAO6G08	277490F000108185	26/03/2023	60503	R$ 293,47
DBW3759	277490F000108031	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DGA0C81	277490F000107589	20/03/2023	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000108042	23/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000107444	19/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000107303	20/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000107474	19/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000107527	20/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000107600	20/03/2023	60503	R$ 293,47
DIB5631	277490F000107791	21/03/2023	60503	R$ 293,47
DIW4J68	277490F000108117	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DMY4H88	277490F000107969	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000107935	23/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000107933	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000108108	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DNW5F62	277490F000107597	20/03/2023	60503	R$ 293,47
DOD2J01	277490F000107643	21/03/2023	60503	R$ 293,47
DPP6351	277490F000107762	21/03/2023	60503	R$ 293,47
DPV4428	277490F000108080	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DRF2G14	277490F000108102	25/03/2023	60503	R$ 293,47
DTL9043	277490F000107947	24/03/2023	60503	R$ 293,47
DVM3B52	277490F000107905	23/03/2023	60503	R$ 293,47
DWL4C23	277490F000107703	22/03/2023	56732	R$ 130,16
DXQ9A10	277490F000107438	19/03/2023	60503	R$ 293,47
DZE6D74	277490F000107513	19/03/2023	60503	R$ 293,47
DZV0G19	277490F000107820	22/03/2023	60503	R$ 293,47
EBA3G34	277490F000108161	25/03/2023	60503	R$ 293,47
EBL5150	277490F000108144	25/03/2023	60503	R$ 293,47
EDG9943	277490F000108090	25/03/2023	56732	R$ 130,16
EGF6384	277490F000107756	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EGO0535	277490F000107708	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EGO0535	277490F000107924	23/03/2023	60503	R$ 293,47
EIM5127	277490F000107642	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EJV6C69	277490A000201801	23/03/2023	55413	R$ 195,23
EKK8H96	277490F000107332	20/03/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000107646	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000107300	20/03/2023	60503	R$ 293,47
EKT6E99	277490F000107709	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EMD1284	277490F000107437	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ENU7527	277490F000108074	25/03/2023	60503	R$ 293,47
EPR0770	277490F000107648	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EQX6353	277490F000108054	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ERC0529	277490F000108057	25/03/2023	60503	R$ 293,47
ERL2G35	277490F000107864	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ERL2G35	277490F000108040	23/03/2023	60503	R$ 293,47
ESP6I70	277490F000107618	21/03/2023	60503	R$ 293,47
ETK6262	277490F000107495	20/03/2023	60503	R$ 293,47
EVF9E90	277490A000198791	22/03/2023	57380	R$ 293,47
EWO8D76	277490F000107865	23/03/2023	60503	R$ 293,47
EXR5559	277490F000107602	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EYC3F26	277490F000107726	21/03/2023	60503	R$ 293,47
EZA3D20	277490F000107691	22/03/2023	60503	R$ 293,47
EZJ7D39	277490F000108141	25/03/2023	60503	R$ 293,47
FCB7D95	277490F000108180	26/03/2023	60503	R$ 293,47
FCF8D51	277490F000107481	20/03/2023	60503	R$ 293,47
FEE6G04	277490F000107592	20/03/2023	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000107931	23/03/2023	60503	R$ 293,47
FHF3D26	277490F000107573	19/03/2023	60503	R$ 293,47
FKY0A51	277490A000198782	24/03/2023	55411	R$ 195,23
FLO7878	277490F000107334	20/03/2023	60503	R$ 293,47
FLQ6386	277490F000107616	21/03/2023	60503	R$ 293,47
FLV5A59	277490F000108083	25/03/2023	60503	R$ 293,47
FNZ9F65	277490F000107804	21/03/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000107821	22/03/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000107833	22/03/2023	60503	R$ 293,47

FQI6B33	277490F000108067	25/03/2023	60503	R$ 293,47
FRW0314	277490F000108023	24/03/2023	60503	R$ 293,47
FUA3H69	277490F000107688	22/03/2023	60503	R$ 293,47
FVF4128	277490A000196104	25/03/2023	76331	R$ 293,47
FXB6F58	277490F000107657	22/03/2023	60503	R$ 293,47
FXX6J48	277490F000107601	21/03/2023	56732	R$ 130,16
FZE4I16	277490F000107855	24/03/2023	60503	R$ 293,47
GBN8D20	277490F000107698	22/03/2023	60503	R$ 293,47
GCK3H55	277490F000107558	20/03/2023	60503	R$ 293,47
GIA4H42	277490F000108168	26/03/2023	60503	R$ 293,47
GIN4D57	277490F000107881	23/03/2023	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000107462	20/03/2023	60503	R$ 293,47
GUY5F37	277490F000107967	24/03/2023	60503	R$ 293,47
GZN4G21	277490F000108058	25/03/2023	60503	R$ 293,47
HAK7D41	277490F000107779	21/03/2023	60503	R$ 293,47
HCU1E50	277490F000107853	23/03/2023	60503	R$ 293,47
HDH0683	277490F000107460	20/03/2023	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000107754	21/03/2023	60503	R$ 293,47
HHE0921	277490F000107368	20/03/2023	60503	R$ 293,47
HJA7H56	277490F000107531	20/03/2023	60503	R$ 293,47
HPX3J12	277490F000107585	20/03/2023	60503	R$ 293,47
HQI3266	277490F000107650	22/03/2023	60503	R$ 293,47
HRM1828	277490F000107509	19/03/2023	60503	R$ 293,47
HRP6587	277490F000108105	25/03/2023	56732	R$ 130,16
HRR7624	277490F000107898	24/03/2023	60503	R$ 293,47
HRY5G62	277490F000107812	21/03/2023	60503	R$ 293,47
HSF4892	277490F000107942	23/03/2023	60503	R$ 293,47
HTR8D89	277490F000107771	22/03/2023	60503	R$ 293,47
HTV4149	277490F000108165	26/03/2023	60503	R$ 293,47
ICG5720	277490F000107737	22/03/2023	60503	R$ 293,47
IVH9A00	277490F000107817	22/03/2023	60503	R$ 293,47
IXX6C25	277490F000107841	23/03/2023	60503	R$ 293,47
JSF7338	277490F000108015	23/03/2023	60503	R$ 293,47
JYP8810	277490F000107541	19/03/2023	60503	R$ 293,47
JZU0B68	277490F000108130	25/03/2023	60503	R$ 293,47
KAG5017	277490F000107954	23/03/2023	60503	R$ 293,47
KAO8988	277490F000107386	20/03/2023	60503	R$ 293,47
KFO3027	277490F000107914	23/03/2023	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490F000107707	21/03/2023	60503	R$ 293,47
LQX9H65	277490F000107735	22/03/2023	60503	R$ 293,47
LTG6H77	277490F000107773	22/03/2023	60503	R$ 293,47
LZN6D42	277490A000198793	24/03/2023	60412	R$ 195,23
LZQ6D93	277490F000107828	22/03/2023	60503	R$ 293,47
MCJ7F49	277490F000107475	19/03/2023	60503	R$ 293,47
MCJ7F49	277490F000107632	22/03/2023	60503	R$ 293,47
MDP8I87	277490F000108172	26/03/2023	60503	R$ 293,47
MDT7H79	277490F000108131	25/03/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000107676	21/03/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000107529	20/03/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000107607	21/03/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000107656	22/03/2023	60503	R$ 293,47
MHQ0117	277490F000108146	25/03/2023	60503	R$ 293,47
MIL1F95	277490F000107727	21/03/2023	60503	R$ 293,47
MKW0H38	277490F000107483	19/03/2023	60503	R$ 293,47
MLK2G78	277490A000201448	21/03/2023	57380	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000107990	23/03/2023	60503	R$ 293,47
NDX3I60	277490F000108016	24/03/2023	60503	R$ 293,47
NFA5499	277490F000107856	23/03/2023	60503	R$ 293,47
NRQ5617	277490F000107510	19/03/2023	60503	R$ 293,47
NUC8321	277490F000107777	21/03/2023	60503	R$ 293,47
NZA1B46	277490F000108084	25/03/2023	60503	R$ 293,47
OBK3B01	277490F000107583	19/03/2023	60503	R$ 293,47
OOK5C24	277490F000107622	21/03/2023	60503	R$ 293,47
OZK9I83	277490F000107403	20/03/2023	56732	R$ 130,16
OZK9I83	277490F000107644	21/03/2023	60503	R$ 293,47
PAY6I44	277490F000108128	25/03/2023	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000107929	24/03/2023	60503	R$ 293,47
PCC9H71	277490F000107861	23/03/2023	60503	R$ 293,47
PUV2H22	277490F000107477	19/03/2023	60503	R$ 293,47
PWI8I53	277490F000107479	20/03/2023	60503	R$ 293,47
PWM5608	277490F000108087	25/03/2023	60503	R$ 293,47
PXE0104	277490F000107581	19/03/2023	60503	R$ 293,47
PYI0G48	277490F000107738	22/03/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000107599	20/03/2023	60503	R$ 293,47
QCH1680	277490F000107868	24/03/2023	60503	R$ 293,47
QHY9G70	277490F000107866	23/03/2023	60503	R$ 293,47
QLC4C02	277490F000107944	23/03/2023	60503	R$ 293,47
QMR1I06	277490F000108171	26/03/2023	60503	R$ 293,47
QOB2E91	277490F000107604	21/03/2023	60503	R$ 293,47
QPJ6I36	277490F000108103	25/03/2023	60503	R$ 293,47
QQZ9A21	277490F000107374	20/03/2023	60503	R$ 293,47
QVC8F84	277490F000107690	22/03/2023	60503	R$ 293,47
QZA1D41	277490A000201146	27/03/2023	76331	R$ 293,47
RFC5C96	277490F000107463	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RFS5A79	277490F000108182	26/03/2023	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000107654	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHB5J27	277490F000107609	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHC2I00	277490F000108157	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHC3I10	277490F000107461	20/03/2023	60503	R$ 293,47

RHC6C36	277490F000107482	19/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD8D62	277490F000108088	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000107563	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE5B96	277490F000107783	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE6F03	277490F000107900	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE6F03	277490F000107848	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE6F03	277490F000107667	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE7A56	277490F000107725	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHG0D90	277490F000108184	26/03/2023	60503	R$ 293,47
RHG4C06	277490F000108027	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHH5H01	277490F000107554	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHH9H83	277490F000107489	19/03/2023	60503	R$ 293,47
RHK1A61	277490F000108004	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RHK1A61	277490F000108000	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RHL4A11	277490F000108100	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHL8A70	277490F000108114	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHM0H69	277490F000107694	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RHM7A86	277490F000108036	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RHM7E75	277490F000107508	19/03/2023	60503	R$ 293,47
RHM8G99	277490F000107331	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN1J99	277490F000107782	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RHN9F38	277490F000107638	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000107808	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHO7C14	277490F000107717	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHO8E98	277490F000107721	21/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR1H03	277490F000107500	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR1H03	277490F000107501	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR2G52	277490F000107851	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR4J85	277490F000107739	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR4J85	277490F000107598	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR8A47	277490F000107949	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RHV6A66	277490F000107385	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW6E78	277490F000107539	19/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW6E78	277490F000107553	20/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW6G74	277490F000108110	25/03/2023	60503	R$ 293,47
RHX4G01	277490F000107699	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RHY8C87	277490A000201260	28/03/2023	76332	R$ 293,47
RHY9E21	277490F000108021	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RLK7I69	277490F000107665	22/03/2023	60503	R$ 293,47
RMD1I01	277490F000107546	21/03/2023	56732	R$ 130,16
RMH0C05	277490F000107908	24/03/2023	60503	R$ 293,47
RMN7E19	277490F000107989	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RRV7I17	277490F000107847	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR3H86	277490F000108033	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000107806	21/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000107830	22/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000108006	23/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR8H81	277490F000107520	19/03/2023	60503	R$ 293,47
SDU6H59	277490A000198787	22/03/2023	60412	R$ 195,23
SDX1H57	277490F000107577	19/03/2023	60503	R$ 293,47
SDX3G86	277490F000107893	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SDY1I92	277490A000201147	27/03/2023	76331	R$ 293,47
SDZ2C19	277490F000108140	25/03/2023	60503	R$ 293,47
SDZ7G85	277490F000107449	20/03/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9J60	277490F000108035	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SEB1A73	277490F000107845	24/03/2023	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490F000107813	21/03/2023	60503	R$ 293,47
SED7F12	277490F000107450	20/03/2023	60503	R$ 293,47
SED7F12	277490F000107882	23/03/2023	60503	R$ 293,47
SEE1I93	277490F000107802	21/03/2023	60503	R$ 293,47
SEE6G82	277490A000198797	28/03/2023	60412	R$ 195,23
SEM7C00	277490F000107522	20/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:34C252FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 228/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI, C.P.F. N°. 108.266.249-60** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE

8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D581677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 226/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **AMANDA JOYCE DELGADO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 462.645.168-30,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TIKA TAKAHASHI	ADMITIDO
2º	LEONARDO HAMAMURA ALVES	ADMITIDO
3º	ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
4º	ERICA VIEIRA BENTLIN	ADMITIDO
5º	JOSIANI SELHORST JUNGLAUS	DESISTENTE
6º	MATHEUS FELIX POLINI	FINAL DE FILA
7º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
8º	THASSYA THAYNARA KRAUCZUK	DESISTENTE
9º	VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO	ADMITIDO
10º	KETELLYN THALIA MIRANDA BRITO	FINAL DE FILA
11º	ISABELLA CORREIA PAIXAO	ADMITIDO
12º	ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	ESTER PEREIRA GOMES	ADMITIDO
14º	CAMILA DE LIMA ALVES	ADMITIDO
15º	AMANDA JOYCE DELGATO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
16º	DANIELA ELPIDIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	VANESSA LOPES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	MAYLA PEREIRA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JULIA BEATRIZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

20º	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	REGINA LUCIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GRAZIELA MARQUES TEIXEIRA MARUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	MARCIO MARTINS CONTRERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VITORIA FERNANDES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ISABELLY BORGES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	RAYSSA MESSIAS CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97549EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 228/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI, C.P.F. N°. 108.266.249-60** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargode **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CDCCD043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MEDICLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com sede à Rua Antônio Felipe,1577, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 36.624.182/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr RAFAEL VITTURI VIANA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.904.859-5 SESP-PR e CPF nº 004.883.509-99.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias) Itens 01, 02, 03, 04 e 10, destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de **R$ 167.090,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	220	4	1	2236	3339039509900000000
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	304	4	1	2243	3339039509900000000
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2117	4	1	2239	3339039509900000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

FISCALIZAÇÃO: Gestor e Fiscal do Contrato: SIMONE CRISTINA BAGGIO. Diretora da UPA24H. Email: simonecrisbaggio@gmail.com. Tel: (44) 3423-7706 ou 3423-6698. Designada pela Secretária Municipal de Saúde. **Decreto de nomeação:** no 19775/2019. Será fiscal dos itens 1 ao 17.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Mediclinic – Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA
RAFAEL VITTURI VIANA
RG 6.904.859-5 SESP-PR - Sócio
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A5C58543

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA, com sede à Rua Luiz Spigolon,1830, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.430.015/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr VANDERLI TIVERON**, brasileiro, casado, médico radiologista, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade *RG nº* 8.120.413.9 SSP – SP e CPF nº 058.505.698.63.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias) Itens: 12, 13, 14, 15, 16 e 17, destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de **R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	220	4	1	2236	3339039509900000000
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	304	4	1	2243	3339039509900000000
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2023	2117	4	1	2239	3339039509900000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

FISCALIZAÇÃO: Gestor e Fiscal do Contrato: SIMONE CRISTINA BAGGIO. Diretora da UPA24H. Email: simonecrisbaggio@gmail.com. Tel: (44) 3423-7706 ou 3423-6698. Designada pela Secretária Municipal de Saúde. **Decreto de nomeação:** no 19775/2019. Será fiscal dos itens 1 ao 17.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANDERLI TIVERON
Rg 8.120.413.9 Ssp – sp - Sócio
Empresa Clinica Radiológica de Paranavaí Ltda
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7E1FDA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.561, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (198)	Serviços de tecnologia da informação	49.500,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	

2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.40 – 000 (229)	Serviços de tecnologia da informação	6.500,00

2.378	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.3.90.40 – 000 (259)	Serviços de tecnologia da informação	9.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (288)	Sentenças Judiciais	150.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadora de tributação e fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (333)	Serviços de tecnologia da informação	130.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle contábil geral**	
2.018	Manutenção da coordenadora de contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (350)	Serviços de tecnologia da informação	26.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do departamento de recursos humanos	
3.3.90.40 – 000 (378)	Serviços de tecnologia da informação	39.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção do Departamento de Frotas**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.40 – 000 (496)	Serviços de tecnologia da informação	6.500,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 – 000 (604)	Subvenções Sociais	30.000,00

Total	**446.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.33 – 000 (166)	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.36 - 000 (167)	Outros Serviços de Terceiro - PF	10.500,00
4.4.90.52 - 000 (170)	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (191)	Material de Consumo	49.500,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.33 - 000 (226)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 000 (227)	Outros Serviços de Terceiro - PF	25.000,00
3.3.90.93 – 000 (230)	Indenizações e restituições	6.500,00

2.378	Manutenção do Departamento de Licitação	
3.3.90.36 – 000 (257)	Outros Serviços de Terceiro - PF	4.800,00
3.3.90.93 - 000 (260)	Indenizações e restituições	4.200,00

06	**Segurança Pública**	

06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.52 – 000 (278)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da coordenadora de tributação e fiscalização	
3.3.90.30 – 000 (326)	Material de Consumo	30.000,00

06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da unidade do corpo de bombeiros	
4.4.90.52 – 000 (278)	Equipamentos e Materiais Permanentes	70.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle contábil geral**	
2.018	Manutenção da coordenadora de contabilidade	
3.1.90.07 - 000 (338)	Contribuições a entidades fechadas	20.000,00
3.3.90.14 – 000 (345)	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 - 000 (346)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 000 (348)	Outros Serviços de Terceiro - PF	15.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do departamento de recursos humanos	
3.3.90.14 – 000 (374)	Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
3.3.90.33 - 000 (375)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3.3.90.36 - 000 (376)	Outros Serviços de Terceiro - PF	20.000,00
3.3.90.93 - 000 (379)	Indenizações e Restituições	6.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção do Departamento de Frotas**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.36 – 000 (494)	Outros Serviços de Terceiro - PF	6.500,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.50.43 – 000 (790)	Subvenções Sociais	30.000,00

Total	**446.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71F387D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.563, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	

15	**Urbanismo**	
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.39 – 000 (467)	Outros Serviços de Terceiros PJ	60.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 9001	Indenizações e Restituições	40.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.396– 000 (425)	Outros Serviços de Terceiros PF	60.000,00

II - excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
9001	Convênio nº 192/2022 - Programa Estradas da Integração - SEAB	40.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F4433F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.896/2023 – DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Institui e nomeia membros da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuarem na organização e Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuarem na organização e Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2023.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Função	Nome	CPF	Órgão que está vinculado	Vínculo	Formação
Presidente	Sandra de Fatima Gomes Jadack	638.075.809-72	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo	Licenciatura em História e Especialização em Ambiente Escolar e Familiar
Secretário	Gislaine Aparecida Soares Galle	638.075.809-72	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo	Licenciatura em Pedagogia
Membro	Douglas Franscisco habeck	072.778.379-32	Secretaria de Saúde	Efetivo	Graduação em medicina Veterinária
Membro	Tadeu Rafael Cordeiro	073.809.159-67	Secretaria de Administração/Setor de Licitações	Efetivo	Graduação em Filosofia
Membro	Hemerson José Kmita	060.645.209-57	Secretaria de Administração	Efetivo	Graduação em Sistemas de Informação
Membro	Wagner Luiz Bley Bonato	082.059.919-01	Secretaria de Recursos Humanos	Comissionado	Graduação em Direito e Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho

Parágrafo Único:A Comissão de Organização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 01/2023 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º.O Processo Seletivo Simplificado - PSS, não contará com provas escritas, pois**a seleção será feita com base na avaliação de Títulos, constituída por: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço**, de acordo com o Edita nº 01/2023.

Art. 4º. A participação**não implica obrigatoriedade em contratação**,ficando reservado ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura o direito de contratar o número de funcionários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 5º.As decisões da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital n° 01/2023 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital n° 01/2023, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com os demais membros, conduzir reuniões e os demais trabalhos que se fizerem necessários para o perfeito andamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo - PSS, referente ao edital nº 01/2023:

I. Lavrar as Atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
V. Realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e os demais membros da Comissão de organização e Avaliação do processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 8º. Compete aos demais Membros da Comissão de Organização e Avaliação do processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital nº 01/2023, realizar a Avaliação dos Títulos juntamente com o Presidente e o Secretário, auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todo o andamento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 16 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F439CC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109%. Uso para correção do solo. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400	TN.	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO> 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRNT > 95%; PN >109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.	R$ 140,00	R$ 56.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**BIG SAFRA S/A. 04.834.285/0002-06**	**R$ 56.000,00**
2°	01	COMERCIAL AGRÍCOLA JANISZEWSKI LTDA. 80.382.674/0001-37	R$ 72.000,00
3°	01	COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ALFA. 83.305.235/0141-79	R$ 99.200,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 02/02/2023	R$ 79.600,00

		https://www.bancodeprecos.com.br/	

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **BIG SAFRA S/A** inscrita no CNPJ/MF **n° 04.834.285/0002-06**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00
202	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/202, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:741F17A7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para serviço de professor de violão, conforme tabela abaixo:
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código CATSER	Especificação do Serviço	Custo Unitário
1	12	MÊS (Uma aula por semana)	15431	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PROFESSOR DE VIOLÃO	R$ 2.280,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CÁSSIO FERNANDO BACHMANN** **CNPJ: 49.513.491/0001-63**	R$ 27.360,00
2º	01	**SIDNEI MARCELO PEREIRA** **CNPJ: 19.390.787/0001-73**	R$ 27.600,00
3°	01	**DARVIN ANTÔNIO DE LIMA** **CNPJ: 22.908.112/0001-88**	R$ 31.200,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **CÁSSIO FERNANDO BACHMANN** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **49.513.491/0001-63** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 69/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor total de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de atestado de capacidade técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:822B0E6E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 75/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A PREMIAÇÃO DE DIVERSOS CAMPEONATOS E TORNEIOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	U	1451	MEDALHA DE OURO. MATERIAL: METAL. TAMANHO DE 06 CM COM GRAVAÇÃO	R$ 9,90	R$ 3.465,00
2	350	U	1451	MEDALHA DE PRATA. MATERIAL: METAL. TAMANHO: 06 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 9,90	R$ 3.465,00
3	450	U	1451	MEDALHA DE BRONZE. MATERIAL: METAL. TAMANHO: 06 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 9,90	R$ 4.455,00
4	45	U	20990	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 30 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 89,90	R$ 4.045,50
5	45	U	20990	TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 25 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 59,90	R$ 2.695,50
6	45	U	20990	TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 20 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 49,90	R$ 2.245,50
7	07	U	20990	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 50 CM – COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL	R$ 159,00	R$ 1.113,00
8	07	U	20990	TROFÉU DE SEGUNDO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 40 CM – COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL	R$ 119,00	R$ 833,00
9	07	U	20990	TROFÉU DE TERCEIRO LUGAR DE FUTEBOL. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 30 CM – COM GRAVAÇÃO E ESTATUETA REMOVÍVEL	R$ 89,00	R$ 623,00
10	200	U	20990	TROFÉU EM MDF. TAMANHO: 25 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 59,90	R$ 11.980,00
11	220	U	20990	TROFÉU EM MDF. TAMANHO: 18 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 49,90	R$ 10.978,00
12	220	U	1451	MEDALHA EM LATÃO PERSONALIZADA. TAMANHO: 08 CM – COM GRAVAÇÃO E FITA PERSONALIZADA	R$ 15,90	R$ 3.498,00
13	250	U	1451	MEDALHA EM ACRÍLICO. TAMANHO: 06 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 12,00	R$ 3.000,00
14	80	U	20990	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO. TAMANHO: 20 CM – COM GRAVAÇÃO	R$ 49,90	R$ 3.992,00

TOTAL R$ 56.388,50
DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 56.388,50
2º	01	VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 59.573,90
3°	01	ALCINEI SOKOLOWSKI CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 65.946,30

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu às empresas **RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.347.642/0001-73** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **70**, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 56.388,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D1A157E8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para decoração natalina, visando decorar as ruas deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELAS COM ARABESCOS (ALTURA 1,80M X 0,90M LARGURA), PRODUZINDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 644,97	R$ 7.739,64
2	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE ARABESCO COM ESTRELA NA PONTA (ALTURA 1,20M x 1,70M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 659,62	7.915,44
3	08	PC	LUMINOSO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS (ALTURA 1,60M x 1,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRTUTURA MATÉLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS.	R$ 885,00	R$ 7.080,00
4	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE DUPLO COMETA (ALTURA 1,60M x 0,75M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 708,00	R$ 8.496,00
5	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE COMETA (ALTURA 1,00M x 1,90M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 612,53	R$ 7.350,36
6	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE LUA COM ESTRELAS (ALTURA 1,15M x 1,10M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8x1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSO LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 530,99	R$ 6.371,88
7	12	PC	LUMINOSO EM FORMA DE TRÊS ESTRELAS (ALTURA 0,90M x 1,70M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPATAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	R$ 530,99	R$ 6.371,88
8	08	PC	LUMINOSO EM FORMA DE PINGENTE DE ESTRELA (ALTURA 1,60M x 1,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 x 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADA POR METRO	R$ 708,00	R$ 5.664,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA CNPJ 15.138.763/0001-70	R$ 56.989,20
2º	01	MAGIK DECORAÇÕES CNPJ 13.507.024/0001-83	R$ 60.309,92
3°	01	CARLOS LONIEN INSTALAÇÕES ELETRICAS ME CNPJ 13.151.289/0001-91	R$ 62.019,59
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 01/06/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ -

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº** 15.138.763/0001-70, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 56.989,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7EE31EDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2023/CMDCA

EDITAL 003/2023/CMDCA

A Comissão doProcesso Eleitoral para o pleito de escolha dos membrospara o Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR, nomeada através da Resolução 004/2023/CMDCA,
1. Transcorrido o prazo de impugnação e apresentação de defesa dos candidatos impugnados, a Comissão Eleitoral após análise dos pedidos de registro de candidatura, publica a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, conforme previsto na Lei Municipal 1.378/2023 e Edital 001/2023/CMDCA e suas retificações:

Nº da inscrição	Nome do (a) candidato (a)	Situação
005	Alexandra Rita Halabura	Deferida
007	Andressa Jeane Dozorec	Deferida
019	Beatriz Pavelski	Indeferida
002	Bruna Larissa Marafon	Deferida
003	Derli de Faria	Deferida
013	Elaine Andreiov Chojnacki	Deferida
009	Eleane Clarice Filus	Deferida
012	Eliane Terezinha Krul Rit	Deferida
014	Francielly Aparecida Fernandes Kosciuv	Deferida
006	Joelcio Soares	Deferida
008	Joici Euzebio de França	Deferida
015	Lucia Leonilda treuk	Deferida
011	Marcia do Rocio Pinto Zacharias	Deferida
010	Naiane Aparecida Hamann	Deferida
001	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	Deferida
004	Samoel Ribeiro	Deferida
017	Sandra Clara Zaboroski Repczuk	Deferida
018	Sulliani da Luz Nagurniak	Deferida
016	Vitacir Machado de Azevedo	Deferida

2. Após publicação do presente Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA quanto as decisões da Comissão Especial do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin.
3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:EFBAE647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APÓS A CAPACITAÇÃO INICIAL QUE ESTÃO APTOS À REALIZAR A PROVA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a relação dos **CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

1. CANDIDATADOS HABILITADOS:

Candidato	Inscrição n°
Marcos Aurélio Mielke	001
Celso Lage Luiz	002
Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	003
Lidiomar da Silva	004
Dirlei Aparecida Pieckocz	005
Gislaine do Carmo Ferreira Galvan	006
Rosangela David dos Santos	009
Daiana Sueli dos Santos	010
Maria Claudete Martins Schapiesky	011
Eliton José Delgafo	012
Évelin Alves de Lima	013
Rosicleia de Fátima Andrade Lima Pereira	014
Rafael de Oliveira Bueno	015
Jean Fábio Martins Sobrinho	017
Diego Junior Alves Domingos	018
Eliane Alves Domingos Abrange	020
Francielli Forteski	021
Graciela de Jesus Prado	022
Viviane Santana Ribas	023
Célia Wollner de Andrade	024
Suzana Dinorá Pereira Lenschow	025
Bruna Viviane Freitas Alves	026
Nilton de Jesus Pereira	027
Joelma Buba	029
Denize Deretti Giese	032
Mayquieli Prestes de Souza	033
Nádia Ribeiro	034
Patrícia Aparecida Lisboa Mielke	035
Djovana Caroline Vieira Portela	036
Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro	037

2. PROVA
2.1. A **PROVA** será realizada no dia 25 de junho de 2023 com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas na sede do CRAS de Piên, situado à Rua Campo Grande nº 36, Avencal – Piên/PR.
2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade
2.3 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
2.4 Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

ELIANE MARIA L. KAMINSKI
Representante governamental

CRISTIANE RUDNICK NATSUME
Representante da sociedade civil

EDNA FRANCISCA PERES DOS SANTOS
Representante da sociedade civil

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E54B9433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 02/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 02/2023 referente à **“**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com acompanhamento, orientação, correção, parametrização, e envio mensal de SIM-AM para atendimento do Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento-PR”, em favor da empresa conforme abaixo:

MR DIECKEL - ME						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de meses	Unidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
01		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com acompanhamento, orientação, correção, parametrização, e envio mensal de SIM-AM para atendimento do Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento-PR.	6	mês	700,00	4.200,00
TOTAL R$						4.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 02/2023 datada de 21/06/2023. A entrega dos serviços da presente licitação será de 5 (cinco) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 21/06/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:443F309F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos e serviços para a Banda Municipal de Fanfarra do município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Contratação de regente para a fanfarra municipal com as seguintes atribuições, lecionar aulas de teoria musical, e pratica de banda, o profissional deverá ser graduado em licenciatura em música, com carga horaria de 03 horas semanais.	PRÓPRIA	SERVIÇO	MÊS	2,00	2.395,00	4.790,00
TOTAL								4.790,00
T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAQUETA REPIQUE SIMPLES PAR	COMBAT	4079	PAR	50,00	6,58	329,00
1	3	KIT MASSANETA CABO LONGO BOLA DE PELUCIA PAR	COMBAT	4059	PAR	20,00	30,95	619,00
1	4	TALABARTE SIMPLES 1 GANCHO BRACO	LUEN	16001	UN	50,00	13,98	699,00
1	5	TALABARTE SIMPLES 2 GANCHOS BRANCO	LUEN	16002	UN	100,00	15,25	1.525,00
1	10	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL 13 COM ALÇA E LGA LATÃO	VANGUARDA	989	PAR	4,00	250,00	1.000,00
TOTAL								4.172,00
XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BAQUETA SURDO 305 MM PAR	DREAMER	792	PAR	15,00	13,66	204,90
1	6	CAIXA/REPIQUE 10X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	438 ALS	UN	8,00	180,00	1.440,00
1	7	CAIXA/REPIQUE 15X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	437 ALS	UN	16,00	159,37	2.549,92
1	8	BOMBO 30X22 ALUMINIO 10 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	425 ALS	UN	12,00	400,00	4.800,00
1	9	SURDO 30X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	418 LS	UN	12,00	283,33	3.399,96
TOTAL								12.394,78

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2023 - Pregão: R$ 21.356,78 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:76A6CD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 43/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de instrumentos e serviços para a Banda Municipal de Fanfarra do município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	Contratação de regente para a fanfarra municipal com as seguintes atribuições, lecionar aulas de teoria musical, e pratica de banda, o profissional deverá ser graduado em licenciatura em música, com carga horaria de 03 horas semanais.	PRÓPRIA	SERVIÇO	MÊS	2,00	2.395,00	4.790,00
TOTAL								4.790,00
T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAQUETA REPIQUE SIMPLES PAR	COMBAT	4079	PAR	50,00	6,58	329,00
1	3	KIT MASSANETA CABO LONGO BOLA DE PELUCIA PAR	COMBAT	4059	PAR	20,00	30,95	619,00
1	4	TALABARTE SIMPLES 1 GANCHO BRACO	LUEN	16001	UN	50,00	13,98	699,00
1	5	TALABARTE SIMPLES 2 GANCHOS BRANCO	LUEN	16002	UN	100,00	15,25	1.525,00
1	10	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL 13 COM ALÇA E LGA LATÃO	VANGUARDA	989	PAR	4,00	250,00	1.000,00
TOTAL								4.172,00
XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BAQUETA SURDO 305 MM PAR	DREAMER	792	PAR	15,00	13,66	204,90
1	6	CAIXA/REPIQUE 10X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	438 ALS	UN	8,00	180,00	1.440,00
1	7	CAIXA/REPIQUE 15X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	437 ALS	UN	16,00	159,37	2.549,92
1	8	BOMBO 30X22 ALUMINIO 10 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	425 ALS	UN	12,00	400,00	4.800,00
1	9	SURDO 30X14 ALUMINIO 6 AFINAÇÕES ARO CHP CROMADO	PHX	418 LS	UN	12,00	283,33	3.399,96
TOTAL								12.394,78

Valor total dos gastos com a licitação nº 43/2023 - Pregão: R$ 21.356,78 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 19/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:37C268E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 20, DE 7 DE JUNHO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660 CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 20, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 18/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 07 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 15,79% (quinze inteiros e setenta e nove centésimos) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, cuja vigência será iniciada a partir de 27 de julho de 2023, observando-se, ainda, o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da data de 27 de julho de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 07 de junho de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	39,37	75%
De 11 até 35	m³	4,40	75%
De 36 até 60	m³	5,67	75%
Acima de 60	m³	7,29	75%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial Social R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	19,68	75%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	64,84	75%
De 11 até 35	m³	6,95	75%
De 36 até 60	m³	7,41	75%
Acima de 60	m³	9,38	75%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	72,37	75%
De 11 até 60	m³	7,76	75%
Acima 60	m³	9,14	75%
TARIFA PRODUTOR RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Produtor Rural R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 60	mínimo	164,42	75%
De 61 até 150	m³	2,89	75%
De 151 até 300	m³	3,12	75%
Acima 300	m³	4,05	75%

TABELA 2 – PREÇOS PÚBLICOS – 2023
Ligações de Água – SAS1

1) Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	VALOR DA PARCELA	**VALOR TOTAL**
À vista		R$ 389,05
02 Pagamentos = 1+1	R$ 201,47	R$ 402,95
03 Pagamentos = 1+2	R$ 138,95	R$ 416,84
04 Pagamentos = 1+3	R$ 112,32	R$ 449,27

2) Hidrômetros 3m³ - Com Caixa Protetora

	VALOR DA PARCELA	**VALOR TOTAL**
À vista		R$ 530,32
02 Pagamentos = 1+1	R$ 275,58	R$ 551,16
03 Pagamentos = 1+2	R$ 188,74	R$ 566,21
04 Pagamentos = 1+3	R$ 145,90	R$ 583,58

3) Ligações Especiais:
Com Hidrômetros 7 a 10m³ - Sem Caixa

Protetora	
	VALOR TOTAL
À Vista	R$ 787,37

Para Parques e Circos (Provisórias)

	VALOR TOTAL
À Vista - Até 15 dias	R$ 515,27
À Vista - De 16 a 30 dias	R$ 746,85

Ligações de Água – SAD2 e SAR3

1)Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	VALOR DA PARCELA	**VALOR TOTAL**
À vista		R$ 481,69
02 Pagamentos = 1+1	R$ 250,11	R$ 500,21
03 Pagamentos = 1+2	R$ 171,37	R$ 514,11
04 Pagamentos = 1+3	R$ 138,95	R$ 555,79
Obs. 1: Dentro do perímetro urbano estará incluso o serviço de deslocamento de máquina e material		

Obs. 2: Fora do perímetro urbano estará incluso e deslocamento de máquina, exceto material de rede e ou conexões.
Obs. 3: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R$ 141,27 pertinente.
Obs. 4: Em caso de extensão de rede é necessário estudo de viabilidade técnica.

Ligações de Esgoto – SES4

	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
À vista		R$ 248,95
03 Pagamentos	R$ 88,00	R$ 264,00
06 Pagamentos	R$ 52,11	R$ 312,63

Valores para Serviços Diversos

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	
Religação de água padrão	R$ 34,74	
Religação de água por corte no tubete	R$ 53,26	
Violação de fita – Após o prazo mínimo de 07 dias	R$ 104,21	
Violação de lacre no tubete	R$ 104,21	
Violação de hidrômetro (Hidrômetro novo + Violação do Lacre)	R$ 272,11	
Aferição de hidrômetro	R$ 34,74	
Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa mínima	R$ 34,74	+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa mínima	R$ 46,32	p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)	R$ 52,11	p/h
Assistência Técnica (por km) rodado (veículo)	R$ 1,62	+ mtl
Cargas avulsas de água potável com até 10m³	R$ 69,47	
Mudança de ligação de água/esgoto **sem** caixa protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R$ 214,21	+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto **com** caixa protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos sem acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R$ 335,79	+ mtl
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo - MND	R$ 63,68	p m/l
Serviços de Maquina Retroescavadeira Valores de Referência:	R$ 225,79	p/h
Hidrômetro	R$ 167,89	
Caixa Proteção Hidrômetro	R$ 141,26	

Valores para Análises Laboratoriais

ANÁLISES EM GERAL	VALOR
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R$ 92,63
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R$ 121,58
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, CI e F)	R$ 49,79

ANÁLISES - EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 5.099/2018 – SAC5

	VALOR
Bacteriológia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R$ 46,32
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, CI e F)	R$ 30,11
Manutenção de cloradores–por assistência/equivalência produto químico	R$ 33,58
LEGENDAS:	
1 SAS – Sistema de Água da Sede	
2 SAD – Sistema de Água dos Distritos	
3 SAR – Sistema de Água Rural	
4 SES – Sistema de Esgoto Sanitário	
5 SAC – Sistema de Água Comunitário	

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:6AD83DF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 21, DE 7 DE JUNHO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 21, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de tarifas para prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou a criação de tarifas para prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos a serem aplicados no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de criação e Parecer Técnico nº 19/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 7 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a criação de tarifas aplicáveis ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, incidente sobre a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os valores somente serão aplicados nas categorias no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 07 de junho de 2023.

TABELA 1 – PREÇO UNITÁRIO DA TARIFA POR FAIXA R$/m³ DE ÁGUA – 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**
Até 5	mínimo	8,60
De 6 até 20	m³	1,46
De 21 até 30	m³	1,29
De 31 até 40	m³	1,12
De 41 até 100	m³	0,95
Acima de 100	m³	0
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial Social R$ m³**
Até 5	mínimo	4,30
De 6 até 20	m³	0,73
De 21 até 30	m³	0,65
De 31 até 40	m³	0,56
TARIFA COMERCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial R$ m³**
Até 5	mínimo	20,65
De 6 até 20	m³	1,72
De 21 até 30	m³	1,55
De 31 até 50	m³	1,38
De 51 até 150	m³	1,20
Acima de 150	m³	0
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Industrial R$ m³**
Até 5	mínimo	25,81
De 6 até 30	m³	1,72
De 31 até 100	m³	1,55
De 101 até 500	m³	1,2
De 501 até 1000	m³	0,86
Acima de 1000	m³	0
TARIFA PÚBLICA R$/M³		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Pública R$ m³**
Até 5	mínimo	8,60
De 6 até 20	m³	1,46
De 21 até 30	m³	1,29
De 31 até 40	m³	1,12
De 41 até 100	m³	0,95
Acima de 100	m³	0

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:2B3931A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9306/2023 DE 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
854 - 3.3.90.33.00.00	03000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
530 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:		**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
791 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
139 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
529 - 3.3.90.08.00.00	01104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
Total Redução:		**49.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CB304125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 121/2023

Pregão Eletrônico Nº.24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023
VALIDADE: 10/05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EMPRESA JOÃO FRANCISCO BONVECHIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro outro **JOÃO FRANCISCO BONVECHIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.570.401/0001-24, Rua HENRIQUE BARTH, 787 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOÃO FRANCISCO BONVECHIO, brasileiro, portador da RG nº 134436190 PR e CPF 066.882.169-81, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11396	MARRETA OITAVADA COM CABO em madeira envernizada fixado 04 KG	UNID	15	R$ 90,00	1.350,00	collins
					TOTAL:	1.350,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31898	METRO MM/PL EM ABS-SIMPLES 1M/ 5 REGUAS	UNID	10	R$ 0,25	2,50	collins
					TOTAL:	2,50	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31904	VANGA COM PONTA 203X 207 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 M	UNID	16	R$ 46,00	736,00	collins
					TOTAL:	736,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31905	VANGA QUADRADA 263X 190 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20 M	UNID	11	R$ 46,00	506,00	collins
					TOTAL:	506,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35265	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA 40 CM cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio rígido tipo pet e cabo de madeira grosso de 1,40 m encerado, medidas mínimas de 72,0 mm largura da cepa, 40,0 cm comprimento da cepa, 180,0 mm altura das cerdas	UNID	149	R$ 25,98	3.871,02	kala
					TOTAL:	3.871,02	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10868	ARRUELA LISA 5/16	UNID	935	R$ 0,12	112,20	fixafer
					TOTAL:	112,20	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33327	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	UNID	55	R$ 6,80	374,00	cortag
					TOTAL:	374,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33328	DISCO GRANDE DE CORTE PARA FERRO 10 " x 5/8	UNID	60	R$ 11,00	660,00	atopy
					TOTAL:	660,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11485	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO BUCHA 10	UNID	370	R$ 2,90	1.073,00	fixafer
					TOTAL:	1.073,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36853	BÓIA DE VAZÃO TOTAL 1 com haste e torneira metalicos e balao plastico	UNID	46	R$ 88,00	4.048,00	astra
					TOTAL:	4.048,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36855	BÓIA UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4 produzida em pvc e com sistema 2 em 1, haste metálica reforçada, com rosca 1/2" e 3/4" em peça única.	UNID	66	R$ 18,90	1.247,40	astra
					TOTAL:	1.247,40	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36857	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648	UNID	95	R$ 1,50	142,50	plastilit
					TOTAL:	142,50	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36860	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X32 composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648	UNID	95	R$ 11,00	1.045,00	plastilit
					TOTAL:	1.045,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36861	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X40 composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648	UNID	90	R$ 11,00	990,00	plastilit
					TOTAL:	990,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11302	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648	UNID	61	R$ 22,00	1.342,00	plastilit
					TOTAL:	1.342,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35303	FLANGE SOLDÁVEL 60MM composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648	UNID	61	R$ 41,00	2.501,00	plastilit
					TOTAL:	2.501,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36872	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688	UNID	111	R$ 28,00	3.108,00	plastilit
					TOTAL:	3.108,00	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36916	VÁLVULA DE PIA 1'' (7/8'') composição polipropileno (pp), abs, pvc flexível cor branca	UNID	100	R$ 7,50	750,00	plastilit
					TOTAL:	750,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5653	AREIA LAVADA A GRANEL 1 M³ (lavada fina, lavada média e lavada grossa)	M3	381	R$ 65,00	24.765,00	athenas
					TOTAL:	24.765,00	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32130	ARGAMASSA AC2 - 20 KG	UNID	325	R$ 20,50	6.662,50	inkor
					TOTAL:	6.662,50	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32131	ARGAMASSA AC3 - 20 KG	UNID	275	R$ 27,00	7.425,00	inkor
					TOTAL:	7.425,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36928	BACIA SANITÁRIA (VASO) com caixa acoplada, de louca branca	UNID	56	R$ 399,00	22.344,00	onix
					TOTAL:	22.344,00	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3897	CAIBRO 5CM X 5CM X 1 M madeira cambará	MT	2855	R$ 7,10	20.270,50	eucalipto tratado
					TOTAL:	20.270,50	

LOTE 305: LOTE 305

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11276	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	82	R$ 34,50	2.829,00	atopy
					TOTAL:	2.829,00	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36946	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR em ferro zincado, reforcado, 5"	UNID	55	R$ 8,00	440,00	ferca
					TOTAL:	440,00	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36951	KIT DE DOBRADIÇA DE PORTA 4" embalagem com 3 unidades	KIT	132	R$ 13,70	1.808,40	moldupar
					TOTAL:	1.808,40	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8568	LÁPIS DE CARPINTEIRO E MARCENEIRO 180 MM	UNID	24	R$ 1,19	28,56	atopy
					TOTAL:	28,56	

LOTE 326: LOTE 326

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11345	LIMATÃO MOTOSSERRA	UNID	34	R$ 10,00	340,00	k e f
					TOTAL:	340,00	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7563	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MC	MTS2	15570	R$ 1,20	18.684,00	lonax
					TOTAL:	18.684,00	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11409	MATAJUNTA DE MADEIRA pinus 2,5 m	UND	236	R$ 4,50	1.062,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	1.062,00	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36959	MATAJUNTA DE MADEIRA pinus 3 m	UND	236	R$ 7,00	1.652,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	1.652,00	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32034	RODIZIO DE BORRACHA - FIXO 4"	UNID	110	R$ 28,00	3.080,00	atopy
					TOTAL:	3.080,00	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32034	RODIZIO DE BORRACHA - FIXO 4"	UNID	110	R$ 51,00	5.610,00	atopy
					TOTAL:	5.610,00	

LOTE 371: LOTE 371

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32037	RODIZIO DE BORRACHA - GIRATÓRIO 4 "	UNID	110	R$ 24,00	2.640,00	atopy
					TOTAL:	2.640,00	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32038	RODIZIO DE BORRACHA - GIRATÓRIO 6 "	UNID	110	R$ 53,00	5.830,00	atopy
					TOTAL:	5.830,00	

LOTE 373: LOTE 373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32036	RODIZIO DE BORRACHA - GIRATÓRIO3 "	UNID	110	R$ 19,00	2.090,00	atopy
					TOTAL:	2.090,00	

LOTE 374: LOTE 374

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32033	RODIZIO DE BORRACHA FIXO 3"	UNID	110	R$ 19,00	2.090,00	atopy
					TOTAL:	2.090,00	

LOTE 376: LOTE 376

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5964	TABUA DE MADEIRA CAMBARÁ 10 CM POR 1 METRO	MTS	740	R$ 7,20	5.328,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	5.328,00	

LOTE 379: LOTE 379

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5968	TABUA DE MADEIRA CAMBARÁ 25 CM POR 1 METRO	MTS	1140	R$ 17,75	20.235,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	20.235,00	

LOTE 380: LOTE 380

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5969	TABUA DE MADEIRA CAMBARÁ 30 CM POR 1 METRO	MTS	1240	R$ 20,70	25.668,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	25.668,00	

LOTE 384: LOTE 384

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36985	TABUA DE MADEIRA PINUS 25 CM POR 3METROS	UND	1110	R$ 24,89	27.627,90	pinus
					TOTAL:	27.627,90	

LOTE 387: LOTE 387

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11715	TANQUE PLÁSTICO BRANCO -01 BOCA capacidade mínima 40 litros fabricado em polipropileno	UNID	27	R$ 120,00	3.240,00	astra
					TOTAL:	3.240,00	

LOTE 406: LOTE 406

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8586	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ 5 X 10 CM POR 1 METRO	MTS	1225	R$ 13,80	16.905,00	eucalipto tratado
					TOTAL:	16.905,00	

LOTE 407: LOTE 407

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8587	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ 5 X 15 CM POR 1 METRO	MTS	895	R$ 19,90	17.810,50	eucalipto tratado
					TOTAL:	17.810,50	

LOTE 408: LOTE 408

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11879	VISTA PARA PORTA	JG	143	R$ 56,00	8.008,00	kelvin pires
					TOTAL:	8.008,00	

LOTE 426: LOTE 426

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39070	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA COM PEI 05; ALTISSIMA RESISTÊNCIA Á ABRASÃO; MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; MAIOR DURABILIDADE PARA ÁREAS EXTERNAS, PÓIS RESISTE Á ALTA ABRASÃO DA AREIA E OUTROS AGENTES;	UNID	1120	R$ 22,90	25.648,00	lume
					TOTAL:	25.648,00	

LOTE 589: LOTE 589

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37130	BROXA RETANGULAR GRANDE cerdas monofilamento, corpo produzido em plástico de alta resistência medidas mínima de 18 x 8cm	UNID	182	R$ 6,90	1.255,80	atlas
					TOTAL:	1.255,80	

LOTE 605: LOTE 605

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24575	MASSA ACRÍLICA PREMIUM barrica com 25 kg rendimento mínimo de 24 a 26 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.7.1	UND	133	R$ 60,00	7.980,00	londres color
					TOTAL:	7.980,00	

LOTE 607: LOTE 607

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24580	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM barrica com 25 kg rendimento mínimo de 24 a 26 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.7.2	UND	148	R$ 23,00	3.404,00	natucor
					TOTAL:	3.404,00	

LOTE 678: LOTE 678

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39091	TESOURA CORTA-VERGALHÃO DE 30" É FEITA EM AÇO CARBONO E INDICADA PARA CORTAR VERGALHÕES E FERRO PARA CONSTRUÇÃO. POSSUI MECANISMO DE ALAVANCA DUPLA PARA FACILITAR O CORTE CABO VERMELHO COM EMPUNHADURA, NÃO INDICADO PARA CORTAR CABOS DE AÇO, MEDIDA: 30" – 760mm, DUREZA DAS LÂMINAS 58-60HRc FEITA EM AÇO CARBONO	UNID	2	R$ 240,00	480,00	atopy
					TOTAL:	480,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 317.099,78 (trezentos e dezessete mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço indicado pelo requisitante de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOÃO FRANCISCO BONVECHIO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3CB5E88F

LICITAÇÃO
EXTRATO 148/2023

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.746.444/0001-94, AVENIDA LONDRINA, 4572 - CEP: 87502250 - bairro: ZONA II, Umuarama/PR.
REPRESENTANTE: EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, portador da RG nº 37551805 SSPPR e CPF 481.840.719-49.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À**

SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	548	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0448838	UNID	600	R$ 5,96	3.576,00	NOVAQUIMICA - MULTILAB
					TOTAL:	3.576,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36817	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10,00 ML BR0315056	AMP	4500	R$ 0,31	1.395,00	SAMTEC
					TOTAL:	1.395,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9197	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 20 ML - BR0315056	AMP	3200	R$ 0,65	2.080,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6310	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - BR0267621	CPR	10000	R$ 0,21	2.100,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	607	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR 1- INJETAVEL - FRASCO/AMP - BR0268228	AMP	1100	R$ 3,75	4.125,00	BLAUSIEGEL
					TOTAL:	4.125,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8217	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267632	CPR	6000	R$ 0,23	1.380,00	PRATI
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	633	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML -BR0448699	AMP	3000	R$ 0,33	990,00	SAMTEC
					TOTAL:	990,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6385	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS - BR0267635	CPR	20000	R$ 0,27	5.400,00	CRISTALIA
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36159	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISNAGA 30 GRS - BR0270495	BISN	650	R$ 1,45	942,50	CRISTALIA
					TOTAL:	942,50	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10330	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - BISNAGA 10 G - BR0267643	BISN	1560	R$ 1,85	2.886,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.886,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	660	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO- BR0267647	CPR	15000	R$ 0,19	2.850,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.850,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6393	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: - AMPOLA 1,ML - BR0272334	AMP	400	R$ 6,31	2.524,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	2.524,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36168	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRSENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 20 ML - CODIGO BR0270622	FCO	850	R$ 6,30	5.355,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	5.355,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CODIGO BR0267282	AMP	600	R$ 1,05	630,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	630,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6404	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO -CODIGO BR0267657	CPR	10050	R$ 0,10	1.005,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	1.005,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34342	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA - CODIGO BR0273009	CAPS	30050	R$ 0,09	2.704,50	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.704,50	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6417	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - BR0267670	UNID	5000	R$ 0,18	900,00	CRISTALIA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6426	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML - BR0294643	FRC	800	R$ 2,70	2.160,00	NATULAB
					TOTAL:	2.160,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45578	LERCANIDIPINO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDOS BR0272229	CPR	400	R$ 2,97	1.188,00	NOVAQUIMICA - MULTILAB
					TOTAL:	1.188,00	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34376	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO BR0268129	CPR	10000	R$ 0,88	8.800,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8242	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	AMP	300	R$ 2,10	630,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	630,00	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	766	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG CÁPSULA - BR0267712	CAPS	61000	R$ 0,06	3.660,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	3.660,00	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	779	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO - BR0267778	CPR	30000	R$ 0,08	2.400,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	788	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORA FRASCO 60,00 ML - BR0448595	FRC	800	R$ 4,50	3.600,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36209	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO - BR0267741	CPR	13300	R$ 0,07	931,00	SANVAL- HIPOLABOR

					TOTAL:	931,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 64.212,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDIEL DE MORAES PINHEIRO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5C429E8D

LICITAÇÃO
EXTRATO 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2023
VALIDADE: 19/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E R & M ALIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RODOVIA PR-317, 6330 - CEP: 87065901 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DESERTOS PE 04/2023 E DESISTÊNCIA PE 04/23 10/23 E 52/22) CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38213	ADOÇANTE dietético em pó para fins culinários, composição Maltodextrina de mandioca, antiumectante dióxido de silício e edulcorante natural glicosídeos de esteviol, 100% Natural - de Stevia - Sem adição de Açúcares - Zero Lactose - 60% Menos Calorias que o açúcar tradicional. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 400 gramas, embalagem: pote ou sachet	UND	20	R$ 7,89	157,80	LOWCUCAR
					TOTAL:	157,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	UNID	250	R$ 7,94	1.985,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.985,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38227	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	CELLI
					TOTAL:	8.700,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38243	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	R$ 29,44	5.888,00	CCGL
					TOTAL:	5.888,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29759	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL - EMBALAGEM CARTONADA - LITRO (PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC)	UNID	400	R$ 6,00	2.400,00	LIDER
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6041	AVENTAL PLASTICO, COM AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	UNID	10	R$ 14,99	149,90	FLABOM
					TOTAL:	149,90	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32166	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	PAR	4	R$ 70,90	283,60	B RACOL
					TOTAL:	283,60	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27677	JOGO DE PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM 03 PEÇAS	UNID	2	R$ 180,00	360,00	TORSOL
					TOTAL:	360,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38883	CAIXA TERMICA DE 80 LITROS PRODUZIDO EM POLIETILENO DE MÉDIA DESNIDADE, A CAIXA TÉRMICA DE 80 LITROS É IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PRONTOS, QUENTE OU FRIO DE TODOS OS TIPOS. FABRICADA PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, O QUE PROPORCIONA UMA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS. MANTÉM OS PRODUTOS NA TEMPERATURA CERTA POR ATÉ 6 HORAS, PERDENDO APÓS ESTE PERIODO, 1 GRAU/HORA, POIS SEU PREENCHIMENTO TÉRMICO INTERNO É POLIURETANO, ALÉM DE SEU ANEL DE VEDAÇÃO QUE IMPEDE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. DE FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE, AS CAIXAS POSSUEM FECHOS DE AÇO INOX OU PLÁSTICO. EMPILHAMENTO SEGURO. COMPORTA: 02 CUBAS GASTRON. 1/1 ATÉ 200MM . DIMENSÕES GERAIS: DIMENSÕES EXTERNA: 800 X 690 X 340 MM DIMENSÕES INTERNA: 500 X 620 X 250 MM PESO SEM CUBA 15,5K	UNID	20	R$ 749,90	14.998,00	SUPER BOX
					TOTAL:	14.998,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38905	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA grande com tampa multiuso 20 lts	UND	30	R$ 25,00	750,00	ARQPLAST
					TOTAL:	750,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	PCT	500	R$ 7,28	3.640,00	FEIJAO DE OURO
					TOTAL:	3.640,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6106	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS E AZULEJOS 2.000 ML	UNID	600	R$ 12,48	7.488,00	BRILMAX
					TOTAL:	7.488,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1500	R$ 2,60	3.900,00	CRISTALCOPO
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27675	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5O UNIDADES BRANCO EM FOLHAS MEDINDO 30X 29,5 CM , EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	300	R$ 1,50	450,00	TROPICOS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 12 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma	PCT	2000	R$ 12,00	24.000,00	DELICATE
					TOTAL:	24.000,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32171	FRALDA GERIATRICA TAM GG - PACOTE COM 7 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	287	R$ 13,00	3.731,00	MAX CLEAN
					TOTAL:	3.731,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6051	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UNID	357	R$ 5,80	2.070,60	FLABOM
					TOTAL:	2.070,60	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32174	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO GRANDE BRANCO, 300 mts X 08 CM, COM 8 ROLOS, FOLHA SIMPLES ECONÔMICA.	PCT	500	R$ 36,00	18.000,00	AWEFLOR
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	UNID	250	R$ 6,00	1.500,00	LOCATELLI
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7758	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1º QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	R$ 3,85	3.850,00	CEASA
					TOTAL:	3.850,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38270	ABACATE de boa qualidade, peso médio por unidade 500 gr, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, polpa deverá se apresentar intacta e firme, variação total entre maior e menor fruto de até 15%, produto fresco e inatura	KG	200	R$ 3,49	698,00	CEASA
					TOTAL:	698,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27680	ABOBORA- LEGUME EM NATURA TIPO PAULISTA 1º QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	R$ 3,29	1.316,00	CEASA
					TOTAL:	1.316,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 7,99	3.196,00	CEASA
					TOTAL:	3.196,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	1000	R$ 2,67	2.670,00	CEASA

					TOTAL:	2.670,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1889	BANANA FRUTA IN NATURA, TIPO NANICA, DE 1ª QUALIDADE, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	3000	R$ 4,23	12.690,00	CEASA
					TOTAL:	12.690,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	888	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2000	R$ 3,79	7.580,00	CEASA
					TOTAL:	7.580,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	500	R$ 4,36	2.180,00	CEASA
					TOTAL:	2.180,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38275	BROCOLIS , cor verde escuro, deve estar tenros, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas, produto fresco, in natura6	UND	500	R$ 8,43	4.215,00	CEASA
					TOTAL:	4.215,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5480	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1600	R$ 5,26	8.416,00	CEASA
					TOTAL:	8.416,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5458	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000	R$ 5,58	5.580,00	CEASA
					TOTAL:	5.580,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	300	R$ 4,16	1.248,00	CEASA
					TOTAL:	1.248,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	300	R$ 10,32	3.096,00	CEASA
					TOTAL:	3.096,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	500	R$ 11,39	5.695,00	CEASA
					TOTAL:	5.695,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	1000	R$ 4,79	4.790,00	CEASA
					TOTAL:	4.790,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	200	R$ 3,86	772,00	CEASA
					TOTAL:	772,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7796	maçã fugi fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	4000	R$ 14,99	59.960,00	CEASA
					TOTAL:	59.960,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superficie externa e no ponto de consumo	KG	4000	R$ 8,69	34.760,00	CEASA
					TOTAL:	34.760,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	1000	R$ 2,96	2.960,00	CEASA
					TOTAL:	2.960,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32676	MILHO VERDE - in natura, descascado e limpo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento próprio para consumo cozido, sem rupturas, isenta de matéria terrosa, sem palhas, sem pelo, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300gr), grãos tenros, bem estufados e macios, leitosos espigas bem preenchidas,, sem fungos e paratistas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada emacia. NÃO SERÃO ACEITOS ESPIGAS COM GRÃOS AMADURECIDOS E DUROS	DZ	1000	R$ 6,49	6.490,00	CEASA
					TOTAL:	6.490,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38285	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	1000	R$ 11,99	11.990,00	CEASA
					TOTAL:	11.990,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	200	R$ 6,26	1.252,00	CEASA
					TOTAL:	1.252,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	200	R$ 7,71	1.542,00	CEASA
					TOTAL:	1.542,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38286	PONCÃ – consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura, fresco e in natura	KG	1000	R$ 5,69	5.690,00	CEASA
					TOTAL:	5.690,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	1000	R$ 3,36	3.360,00	CEASA
					TOTAL:	3.360,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5459	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	3000	R$ 8,19	24.570,00	CEASA
					TOTAL:	24.570,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 321.017,90 (trezentos e vinte e um mil e dezessete reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de junho de 2023

Alex Sandro Fernandes	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3D064663

LICITAÇÃO
EXTRATO 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2023
VALIDADE: 19/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E EGER & NOGUEIRA LTDA , PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EGER & NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº 41102543 SSP PR e CPF 580.647.889-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DESERTOS PE 04/2023 E DESISTÊNCIA PE 04/23 10/23 E 52/22) CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38207	CARNE BOVINA ACÉM, resfriado cortados em iscas, NÃO CONGELADO	KG	3000	R$ 28,99	86.970,00	Dist. Carnes Ribeiro
					TOTAL:	86.970,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9054	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - FRIMESA, AURORA, SEARA.	KG	2000	R$ 14,49	28.980,00	Frimesa
					TOTAL:	28.980,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR EGER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:95D693FA

LICITAÇÃO
EXTRATO 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2023
VALIDADE: 19/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DESERTOS PE 04/2023 E DESISTÊNCIA PE 04/23 10/23 E 52/22) CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**
LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2189	RODO MÉDIO PARA PUXAR ÁGUA EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 40 CM BASE PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS EM PLÁSTICO CABO EM PLÁSTICO OU EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNID	200	R$ 5,43	1.086,00	LOCATELLI
					TOTAL:	1.086,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7849	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110	R$ 6,63	729,30	LAVIE
					TOTAL:	729,30	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 1.815,30 (um mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- **Demais produtos licitados**: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B2876BE6

LICITAÇÃO
EXTRATO 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023
VALIDADE: 16/06/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.027.088/0001-06, Rua neo Alves Martins, 274, - CEP: 87.050-110- bairro: Zona 3, Maringá /PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCIO KODI UEDA, brasileiro, portador da RG nº 58819255 e CPF 795.031.289-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31355	GARRAFA DE TINTA PRETO EPSON 664XL- ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365, L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300	UNID	50	R$ 55,00	2.750,00	EPSON
					TOTAL:	2.750,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37460	TONER PRETO PB 211 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N	UNID	186	R$ 120,00	22.320,00	PANTUM/ELGIN
					TOTAL:	22.320,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31362	CARTUCHO 122 XL PRETO ORIGINAL DA MARCA HP para uso nas impressoras HP 1000, HP 2000, HP 2050, HP 3050, HP 3053	UNID	12	R$ 137,11	1.645,32	HP
					TOTAL:	1.645,32	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31363	CARTUCHO COLORIDO 122 XL COLORIDO ORIGINAL HP, para uso nas impressoras HP 1000, HP 2000, HP 2050, HP 3050, HP 3053	UNID	12	R$ 140,46	1.685,52	HP
					TOTAL:	1.685,52	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de de R$ 28.400,84 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e as Secretarias poderão efetuar solicitações diariamente e parceladas , entregues no endereço indicado pelas Secretarias na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados da data de emissão da requisição pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIO KODI UEDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0A1BEABC

LICITAÇÃO
EXTRATO 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2023
VALIDADE: 19/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E R & M ALIMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RODOVIA PR-317, 6330 - CEP: 87065901 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DESERTOS PE 04/2023 E DESISTÊNCIA PE 04/23 10/23 E 52/22) CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38213	ADOÇANTE dietético em pó para fins culinários, composição Maltodextrina de mandioca, antiumectante dióxido de silício e edulcorante natural glicosídeos de esteviol, 100% Natural - de Stevia - Sem adição de Açúcares - Zero Lactose - 60% Menos Calorias que o açúcar tradicional. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 400 gramas, embalagem: pote ou sachet	UND	20	R$ 7,89	157,80	LOWCUCAR
					TOTAL:	157,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas; valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	UNID	250	R$ 7,94	1.985,00	CATEMAR
					TOTAL:	1.985,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38227	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	CELLI
					TOTAL:	8.700,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38243	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	R$ 29,44	5.888,00	CCGL
					TOTAL:	5.888,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29759	LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL - EMBALAGEM CARTONADA - LITRO (PIRACANJUBA, NESTLÉ, ITALAC)	UNID	400	R$ 6,00	2.400,00	LIDER
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6041	AVENTAL PLASTICO, COM AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	UNID	10	R$ 14,99	149,90	FLABOM
					TOTAL:	149,90	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32166	BOTINA EM COURO, SOLA DE PNEU, COSTURADA, BORDA ALTA, NUMERAÇÃO DE 35 A 44 (ACHETTE)	PAR	4	R$ 70,90	283,60	B RACOL
					TOTAL:	283,60	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27677	JOGO DE PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM 03 PEÇAS	UNID	2	R$ 180,00	360,00	TORSOL
					TOTAL:	360,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38883	CAIXA TERMICA DE 80 LITROS PRODUZIDO EM POLIETILENO DE MÉDIA DESNIDADE, A CAIXA TÉRMICA DE 80 LITROS É IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PRONTOS, QUENTE OU FRIO DE TODOS OS TIPOS. FABRICADA PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, O QUE PROPORCIONA UMA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS. MANTÉM OS PRODUTOS NA TEMPERATURA CERTA POR ATÉ 6 HORAS, PERDENDO APÓS ESTE PERIODO, 1 GRAU/HORA, POIS SEU PREENCHIMENTO TÉRMICO INTERNO É POLIURETANO, ALÉM DE SEU ANEL DE VEDAÇÃO QUE IMPEDE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. DE FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE, AS CAIXAS POSSUEM FECHOS DE AÇO INOX OU PLÁSTICO. EMPILHAMENTO SEGURO. COMPORTA: 02 CUBAS GASTRON. 1/1 ATÉ 200MM . DIMENSÕES GERAIS: DIMENSÕES EXTERNA: 800 X 690 X 340 MM DIMENSÕES INTERNA: 500 X 620 X 250 MM PESO SEM CUBA 15,5K	UNID	20	R$ 749,90	14.998,00	SUPER BOX
					TOTAL:	14.998,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38905	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA grande com tampa multiuso 20 lts	UND	30	R$ 25,00	750,00	ARQPLAST
					TOTAL:	750,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	PCT	500	R$ 7,28	3.640,00	FEIJAO DE OURO
					TOTAL:	3.640,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6106	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS E AZULEJOS 2.000 ML	UNID	600	R$ 12,48	7.488,00	BRILMAX
					TOTAL:	7.488,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2137	COPO DESCARTAVEL 50 ML - C/ 100 certificado pelo inmetro , material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1500	R$ 2,60	3.900,00	CRISTALCOPO
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27675	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5O UNIDADES BRANCO EM FOLHAS MEDINDO 30X 29,5 CM , EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	300	R$ 1,50	450,00	TROPICOS
					TOTAL:	450,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fribras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 12 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma	PCT	2000	R$ 12,00	24.000,00	DELICATE
					TOTAL:	24.000,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32171	FRALDA GERIATRICA TAM GG - PACOTE COM 7 UNIDADES COM POLPA DE CELULOSE, GEL ULTRA ABSROVENTE, FAIXA MILTIAJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, ATOXICA E ANITIALERGICA. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADES (ADULTCARE, NATURAL MASTER)	PCT	287	R$ 13,00	3.731,00	MAX CLEAN
					TOTAL:	3.731,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6051	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	UNID	357	R$ 5,80	2.070,60	FLABOM
					TOTAL:	2.070,60	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32174	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO GRANDE BRANCO, 300 mts X 08 CM, COM 8 ROLOS, FOLHA SIMPLES ECONÔMICA.	PCT	500	R$ 36,00	18.000,00	AWEFLOR
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2187	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESPONJA: 30 CM	UNID	250	R$ 6,00	1.500,00	LOCATELLI
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7758	ABACAXI - VARIEDADE PEROLA, FRUTA IN NATURA DE 1º QUALIDADE - MADURO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1000	R$ 3,85	3.850,00	CEASA
					TOTAL:	3.850,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38270	ABACATE de boa qualidade, peso médio por unidade 500 gr, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, polpa deverá se apresentar intacta e firme, variação total entre maior e menor fruto de até 15%, produto fresco e inatura	KG	200	R$ 3,49	698,00	CEASA
					TOTAL:	698,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27680	ABOBORA- LEGUME EM NATURA TIPO PAULISTA 1º QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	R$ 3,29	1.316,00	CEASA
					TOTAL:	1.316,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 7,99	3.196,00	CEASA
					TOTAL:	3.196,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	1000	R$ 2,67	2.670,00	CEASA
					TOTAL:	2.670,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1889	BANANA FRUTA IN NATURA, TIPO NANICA, DE 1ª QUALIDADE, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	3000	R$ 4,23	12.690,00	CEASA
					TOTAL:	12.690,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	888	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2000	R$ 3,79	7.580,00	CEASA
					TOTAL:	7.580,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	500	R$ 4,36	2.180,00	CEASA
					TOTAL:	2.180,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38275	BROCOLIS , cor verde escuro, deve estar tenros, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas, produto fresco, in natura6	UND	500	R$ 8,43	4.215,00	CEASA
					TOTAL:	4.215,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5480	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1600	R$ 5,26	8.416,00	CEASA
					TOTAL:	8.416,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5458	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000	R$ 5,58	5.580,00	CEASA
					TOTAL:	5.580,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	300	R$ 4,16	1.248,00	CEASA
					TOTAL:	1.248,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	300	R$ 10,32	3.096,00	CEASA
					TOTAL:	3.096,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	500	R$ 11,39	5.695,00	CEASA
					TOTAL:	5.695,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	1000	R$ 4,79	4.790,00	CEASA
					TOTAL:	4.790,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	200	R$ 3,86	772,00	CEASA
					TOTAL:	772,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7796	maçã fugi fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	4000	R$ 14,99	59.960,00	CEASA
					TOTAL:	59.960,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superficie externa e no ponto de consumo	KG	4000	R$ 8,69	34.760,00	CEASA
					TOTAL:	34.760,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	1000	R$ 2,96	2.960,00	CEASA
					TOTAL:	2.960,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32676	MILHO VERDE - in natura, descascado e limpo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento próprio para consumo cozido, sem rupturas, isenta de matéria terrosa, sem palhas, sem pelo, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300gr), grãos tenros, bem estufados e macios, leitosos espigas bem preenchidas,, sem fungos e paratistas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada emacia. NÃO SERÃO ACEITOS ESPIGAS COM GRÃOS AMADURECIDOS E DUROS	DZ	1000	R$ 6,49	6.490,00	CEASA
					TOTAL:	6.490,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38285	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	1000	R$ 11,99	11.990,00	CEASA
					TOTAL:	11.990,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	200	R$ 6,26	1.252,00	CEASA
					TOTAL:	1.252,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	200	R$ 7,71	1.542,00	CEASA
					TOTAL:	1.542,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38286	PONCÃ – consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura, fresco e in natura	KG	1000	R$ 5,69	5.690,00	CEASA
					TOTAL:	5.690,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	1000	R$ 3,36	3.360,00	CEASA
					TOTAL:	3.360,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5459	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	3000	R$ 8,19	24.570,00	CEASA
					TOTAL:	24.570,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 321.017,90 (trezentos e vinte e um mil e dezessete reais e noventa centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:56CD6C20

LICITAÇÃO
EXTRATO 148/2023

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.746.444/0001-94, AVENIDA LONDRINA, 4572 - CEP: 87502250 - bairro: ZONA II, Umuarama/PR.
REPRESENTANTE: EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, portador da RG nº 37551805 SSPPR e CPF 481.840.719-49.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	548	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0448838	UNID	600	R$ 5,96	3.576,00	NOVAQUIMICA - MULTILAB
					TOTAL:	3.576,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36817	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA 10,00 ML BR0315056	AMP	4500	R$ 0,31	1.395,00	SAMTEC
					TOTAL:	1.395,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9197	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 20 ML - BR0315056	AMP	3200	R$ 0,65	2.080,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.080,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6310	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - BR0267621	CPR	10000	R$ 0,21	2.100,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	607	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR 1- INJETAVEL - FRASCO/AMP - BR0268228	AMP	1100	R$ 3,75	4.125,00	BLAUSIEGEL
					TOTAL:	4.125,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8217	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267632	CPR	6000	R$ 0,23	1.380,00	PRATI
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	633	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML -BR0448699	AMP	3000	R$ 0,33	990,00	SAMTEC
					TOTAL:	990,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6385	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS - BR0267635	CPR	20000	R$ 0,27	5.400,00	CRISTALIA
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36159	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - BISNAGA 30 GRS - BR0270495	BISN	650	R$ 1,45	942,50	CRISTALIA
					TOTAL:	942,50	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10330	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME - BISNAGA 10 G - BR0267643	BISN	1560	R$ 1,85	2.886,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.886,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	660	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO- BR0267647	CPR	15000	R$ 0,19	2.850,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.850,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6393	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: - AMPOLA 1,ML - BR0272334	AMP	400	R$ 6,31	2.524,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	2.524,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36168	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRSENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 20 ML - CODIGO BR0270622	FCO	850	R$ 6,30	5.355,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	5.355,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML CODIGO BR0267282	AMP	600	R$ 1,05	630,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	630,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6404	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO -CODIGO BR0267657	CPR	10050	R$ 0,10	1.005,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	1.005,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34342	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA - CODIGO BR0273009	CAPS	30050	R$ 0,09	2.704,50	SANVAL- HIPOLABOR

					TOTAL:	2.704,50	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6417	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - BR0267670	UNID	5000	R$ 0,18	900,00	CRISTALIA
					TOTAL:	900,00	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6426	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 30 ML - BR0294643	FRC	800	R$ 2,70	2.160,00	NATULAB
					TOTAL:	2.160,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45578	LERCANIDIPINO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDOS BR0272229	CPR	400	R$ 2,97	1.188,00	NOVAQUIMICA - MULTILAB
					TOTAL:	1.188,00	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34376	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO BR0268129	CPR	10000	R$ 0,88	8.800,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	8.800,00	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8242	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	AMP	300	R$ 2,10	630,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	630,00	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	766	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG CÁPSULA - BR0267712	CAPS	61000	R$ 0,06	3.660,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	3.660,00	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	779	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO - BR0267778	CPR	30000	R$ 0,08	2.400,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	788	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORA FRASCO 60,00 ML - BR0448595	FRC	800	R$ 4,50	3.600,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36209	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO - BR0267741	CPR	13300	R$ 0,07	931,00	SANVAL- HIPOLABOR
					TOTAL:	931,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 64.212,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*EDIEL DE MORAES PINHEIRO*
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:77A6A97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: APTO BRASIL GESTÃO DE SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de Julho de 2024 e reajustar o valor da prestação dos serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes, nos termos descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67111	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)/NR 7, com realização de todos os Exames Médicos exigidos no PCMSO e com Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, para todos os Funcionários	MES	12,00	7.333,32	7.550,20

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5CE8F5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Fevereiro de 2023, onde leu-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO O APROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE RECICLAGEM E ATERRAMENTO DE REJEITOS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 27 de agosto de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 001 - Lote 001	3	68176	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS EM ANEXO	REOLON	UNID	1,00	606.980,14	606.980,14

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO O APROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE RECICLAGEM E ATERRAMENTO DE REJEITOS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 27 de agosto de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	68174	CONSTRUÇÃO DE CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE REJEITOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS EM ANEXO	REOLON	UNID	1,00	942.142,14	942.142,14

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:748658F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1223/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu as seguintes:

I – Médico Obstetra e Médico Pediatra, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Obstetra	01	01	20h/semanais	R$ 14.134,00
Médico Pediatra	01	01	20h/semanais	R$ 14.134,00
Nutricionista	01	01	30h/semanais	R$ 2.917,89

II – Engenheiro de Aquicultura, Técnico em Agroecologia e Técnico em Agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Engenheiro de Aquicultura	01	01	20h/semanais	R$ 2.215,63
Técnico em Agroecologia	01	01	40h/semanais	R$ 2.007,61
Técnico em Agropecuária	03	03	40h/semanais	R$ 2.007,61

III – Mãe Social, Professor de Artes e Educador Físico, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Mãe Social	04	04	40h/semanais	R$ 1.606,07
Professor de Artes	02	02	40h/semanais	R$ 4.420,55
Educador Físico - Bacharel	02	02	40h/semanais	R$ 4.420,55

IV – Professor de Educação Física - Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharelado, Professor de Artes e Terapeuta Ocupacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física – Licenciatura	03	03	40h/semanais	R$ 4.420,55
Professor de Educação Física – Licenciatura	02	02	20h/semanais	R$ 2.210,75
Professor de Artes - Licenciatura	03	03	40h/semanais	R$ 4.420,55
Professor de Artes - Licenciatura	02	02	20h/semanais	R$ 2.210,75
Terapeuta Ocupacional	01	01	40h/semanais	R$ 4. 563,01

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas para provimento dos cargos efetivos já existentes no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu:
I – Gabinete do Executivo:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Advogado	02	01	03	20h/semanais	R$ 4.901,15

II - Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente de Combate a Endemias	02	03	05	40h/semanais	R$ 2.604,00
Enfermeiro	05	03	08	40h/semanais	R$ 4.563,01
Psicólogo	01	01	02	40h/semanais	R$ 4.563,01
Técnico de Enfermagem	05	10	15	40h/semanais	R$ 1.893,99

III – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Administrativo	17	18	35	40h/semanais	R$ 2.211,08
Técnico em RH	01	01	02	40h/semanais	R$ 2.529,27

IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Engenheiro Agrônomo	01	01	02	40h/semanais	R$ 4.745,51
Médico Veterinário	01	01	02	40h/semanais	R$ 4.476,85

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Psicólogo	03	02	05	40h/semanais	R$ 4.563,01

VI – Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Engenheiro Civil	01	01	02	20h/semanais	R$ 4.745,51
Motorista	63	10	73	40h/semanais	R$ 1.782,74
Operador de Máquinas	10	08	18	40h/semanais	R$ 2.208,38

VII – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Fonoaudiólogo	01	01	02	40h/semanais	R$ 4. 563,01
Nutricionista	01	01	02	30h/semanais	R$ 2.917,89
Psicólogo	01	01	02	40h/semanais	R$ 4. 563,01
Professor - Pedagogo	91	36	127	20h/semanais	R$ 2.210,75
Professor Educação Física - Bacharel	02	01	03	20h/semanais	R$ 2.243,06

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGA EXISTENTE	Nº DE VAGA CRIADA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Fiscal Geral	04	01	05	40h/semanais	R$ 2.823,63

Art. 3º O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o §1º do Art. 169 da CF.

Art. 4º Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos para preenchimento das vagas de que trata o artigo primeiro, bem como, para provimento de outros cargos da Administração Pública.

Art. 5º Fica alterada a carga horária do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, para 30 horas semanais, conforme prevê a Federação Nacional dos Nutricionistas e Conselho Nacional dos Nutricionistas.

Art.6º Fica alterada a lotação do cargo de Médico Veterinário com carga horária de 20 horas da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 7º Fica em extinção os cargos de: Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Cozinheiro de Campo, Cozinheiro, Pedreiro e Carpinteiro, integrantes do Grupo Ocupacional Operacional do quadro efetivo Municipal.

Art. 8º Fica extinto os cargos de: Padeiro, Instrutor de Esportes, integrantes do Grupo Ocupacional Operacional do quadro efetivo Municipal e o cargo de Fisioterapeuta - Especialista em Microfisioterapia, integrante do Grupo Ocupacional Profissional.

Art. 9º Fica alterado o valor da remuneração base dos cargos de Técnico em Compras e Técnico em Recursos Humanos que passará a ser no valor de R$ 2.529,27 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). O valor deverá ser pago aos novos cargos concursados e aos servidores efetivos dos quadros de servidores.

Art. 10 Fica alterada a nomenclatura do cargo de COORDENADOR CRAS/CREAS, lotado na Secretaria de Assistência Social, para **COORDENADOR CRAS**, também fica alterada as atribuições passando a vigorar com a seguinte redação**:**

Coordenador CRAS	Ensino Superior em qualquer área	Coordenar as atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social; propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfretamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado pelo superior hierárquico; propor ações, medidas e iniciativas para articular os serviços e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção básica, com as demais políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Obedecer as normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 11 Fica alterada as atribuições do Cargo de **Psicóloga,** lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com	Realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no

	registro no Conselho de Classe respectiva	exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas; Defender práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais das comunidades educacionais; Articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar; Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário; Participar das reuniões promovidas pelas escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a secretária municipal de educação. Auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das ações dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político - Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; Auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida; Articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; Elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 12 Para os cargos já existentes e que sofreram apenas acréscimo do número de vaga no quadro, fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Anexo I, da Lei 718/2011, conforme os respectivos grupos ocupacionais, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 13 As atribuições, o nível de graduação e a titulação exigidos para os cargos criados nesta Lei estão prevista no Anexo I – Atribuições Específicas dos Cargos, o qual poderá ser alterado por meio de Decreto Municipal, em caso de necessidade justificada, para fins de adequação específicas.

Art. 14 Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos tomar as providências administrativas necessárias para adequação desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19 de Junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Educador Físico – Bacharel – Assistência Social	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado com registro no Conselho de Classe respectiva	Executar atividades físicas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Engenheiro de Aquicultura	Curso Superior em Engenharia de Aquicultura com registro no Conselho de Classe respectiva	Desempenho das atividades, referentes ao cultivo de espécies aquícolas, construções para fins aquícolas, irrigação e drenagem para fins de aqüicultura, ecologia e aspectos de meio ambiente referentes à aqüicultura, análise e manejo da qualidade da água e do solo das unidades de cultivo e de ambientes relacionados a estes, cultivos de espécies aquícolas integrados à agropecuária, melhoramento genético de espécies aquícolas, desenvolvimento e aplicação da tecnologia do pescado cultivado, diagnóstico de enfermidades de espécies aquícolas, processos de reutilização da água para fins de aquicultura, alimentação e nutrição de espécies aquícolas, beneficiamento de espécies aquícolas e mecanização para aquicultura. Elaborar projetos técnicos, tanto de licença ambiental, quantos outros que forem necessários; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Mãe Social	Ensino Médio Completo	Propiciar condições que sejam próximas de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes (alimentação, organização, asseio na casa e vestuários); Dedicar-se, com exclusividade, à "Casa Lar" e aos menores que lhes forem confiados; Enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá permanecer, juntamente com os menores que lhe foram confiados na Casa Lar; Orientar as crianças e adolescentes no que se refere ao cuidado dos bens móveis e imóveis; Acolher e educar as crianças e adolescentes, preparando-as para convívio social adequado e participativo; Cuidar das tarefas domésticas, orientar e supervisionar as crianças nas tarefas diárias; Cuidar da integridade moral, física e psicológica das crianças e adolescentes; Buscar soluções para pequenos desafios do cotidiano, com justiça, imparcialidade, serenidade e perseverança; Manter atualizadas as carteirinhas de vacinação e documentação das crianças junto com a coordenação; Ministrar medicação somente seguindo receituário médico e cumprindo com rigor os horários; Encaminhar quando necessário, com antecedência, planilhas de solicitação de materiais de consumo, alimentação, vestuário; Zelar pela manutenção e conservação da casa lar, evitando que as crianças e adolescentes exponham- se em situação de risco; Participar de reuniões, dinâmicas e encontros promovidos pela Gestão e equipe técnica; Evitar qualquer forma de desperdício, promovendo e incentivando a valorização de tudo o que for possível; Em caso de urgência/emergência tomar todas as medidas cabíveis e comunicar a coordenação e Secretaria de Assistência Social; Auxiliar a coordenação em atendimento médico ou odontológico sempre que for necessário; Acompanhar junto com a coordenação a vida escolar das crianças e adolescentes, verificando tarefas, atividades, reuniões e eventos escolares; Acompanhar junto com a coordenação, quando necessário às crianças e adolescentes em audiências/entrevistas no judiciário, ministério público; Preservar e elevar a autoestima das crianças e adolescentes que se encontram sob sua responsabilidade, mediante valorização e estímulo de aprimoramento de suas habilidades; Fazer relatório em ata específica sempre que ocorrer situações adversas na Casa Lar; Relatar a coordenação, todas as necessidades de manutenção, conserto ou reposição na Casa Lar; Dirigir-se á mídia/postagem, somente com autorização prévia da coordenação; Manter ética, garantir sigilo dos casos das crianças e adolescentes em acolhimento; Ser assíduo em seu horário de trabalho e sempre que necessitar se ausentar avisar com antecedência para que seja providenciada substituta; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato compatíveis com as exigências para o exercício da função, tais como: caso de não haja crianças em abrigamento/acolhimento, desenvolver a função, em outros serviços da Secretaria de Assistência Social.
Médico Obstetra /Ginecologista	Curso Superior em Medicina com especialização em Obstetrícia ou Ginecologia com registro no Conselho de Classe respectiva	Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Realizar ultrassonografia nas gestantes, responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria com registro no Conselho de Classe respectiva	Examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multíprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no Setor de Saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência integral, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência desde que solicitado pelo seu superior. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista - Saúde	Curso Superior em Nutrição com registro	Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à

	no Conselho de Classe respectiva	alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e contra - referencia do atendimento. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Professor de Artes – Assistência Social	Curso Superior em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes	Executar atividades físicas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Professor de Artes - Educação	Curso Superior de Licenciatura em Artes	Realizar atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente. Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas – didáticas; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino e aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da sala de aula, ambiente de trabalho e da escola, bem como a conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo; Advertir e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Professor de Educação Física – Licenciatura - Educação	Curso Superior em Educação Física - Licenciatura	Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais das crianças. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas e desenvolver exercícios e jogos programados e submeter os alunos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Agroecologia	Curso Técnico de Agroecologia com registro no Conselho de Classe respectiva	Prestar assistência técnica à propriedade agroecológica; Pesquisar dados relativos às práticas de mercado e à comercialização de produtos in natura e de produtos elaborados; Coordenar e orientar a formação de associações de produtores agroecológicos; Planejar e executar projetos e atividades de preservação dos recursos hídricos, do solo, da fauna e da flora silvestre; Orientar sobre o controle natural e biológico dos insetos, doenças e plantas espontâneas (que nascem sem ser cultivadas, como as urtigas); Realizar atividades de educação ambiental por meio da extensão rural aos produtores quanto à gestão da propriedade agroecológica, promovendo a integração e organização social; Controlar a manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações; Colocar em prática técnicas e tecnologias de conservação e armazenamento da matéria-prima e do processamento dos produtos agroecológicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Agropecuária	Curso Técnico em Agropecuária com registro no Conselho de Classe respectiva	Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Municipalidade. Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder à inseminação artificial e outros processos. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe respectiva	Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; Colaborar para a redução da evasão escolar; Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:33817F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VEÍCULAR PARA TODAS AS SECRETARIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 15 de junho de 2023

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0124/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **9.950,00** (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/06/2023** à **14/06/2024.**
ASSINATURA: 15/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei	1	63865	ESTOPA DE MALHA COSTURADA COMPOSTA DE RETALHOS DE MALHA DE ALGODÃO, MALHA DE ALGODÃO, MALHAS SOBREPOSTAS E COSTURADAS COLORIDAS, SACO DE 25KG	RIO SANTA ESTOPA DE MALHA COSTURADA	EMB	50,00	199,00	9.950,00
TOTAL								9.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0125/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **19.123,00** (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/06/2023** à **14/06/2024.**
ASSINATURA: 15/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei	1	63862	DESENGRAXANTE LIQUIDO ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXAS GORDURAS, CHASSIS, MOTORES PISOS INDUSTRIAIS, AUTOMOVEIS CAMINHÕES, TRATORES, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS ETC, EMBALAGEM DE 50LT(MARCA SUGERIDA "SOLUPAN"	HR HR/50L	EMB	50,00	130,00	6.500,00
LOTE: 002 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei	1	63863	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO VEICULAR VERSATIL E EFICAZ CONTRAGERME S E BACTERIAS, BAIXO PODER ESPUMANTE, NÃO REQUER ENXAGUES PROLONGADOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS	HR HR/5L	UN	100,00	9,98	998,00
LOTE: 003 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei	1	63864	DETERGENTE ÁCIDO INDICADOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSA S, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS, PRODUTO DE FACIL REMOÇÃO PELO ENXAGUE, EMBALAGEM DE 50 LITROS, (MARCA SUGERIDA INTERCA	HR HR/50L	UN	100,00	110,00	11.000,00
LOTE: 006 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei	1	63867	SHAMPOO PARA LAVAGEM USO AUTOMOTIVO TIPO NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO, LINE AR ALQUIL BENZENO SULFONADA, A CADA 01 LITRO DO PRODUTO DEVERA SER DILUÍDO EM 40 LITROS DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO TEMPO ATIVO, ANIONICO, COADJUVANTES E ESTABILIZANTES EMBALAGEM DE 5L	HR HR/5L	EMB	50,00	12,50	625,00
TOTAL								19.123,00

ITENS DESERTOS

Lote: 5 - Exclusivo ME/ EPP/ Mei						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço total
1	63866	PASTA DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS NEUTRO PRODUTO CREMOSO, INDICADO PARA LIMPAR GRAXAS, RESINAS, COLAS, TINTAS, E GORDURAS DAS MÃOS, TECIDOS, PLÁSTICOS, COURO, ETC. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500g	50,00	CX	4,48	224,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C3112D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 154/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 154/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARARIPE G.DA FONSECA				CPF: 006.310.099-14		
Função: PEDAGOGO				Unidade de Lotação: CONSTRUTORES DO FUTURO		
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: ACEA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVO DE APUCARANA - PR						
Saída: 22/ 06/ 2023				Chegada: 23/06/2023		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO UNDIME – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:02				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$320,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:93273F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 155/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°155/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO				CPF:994.576.609-00		
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				Unidade de Lotação:		
Município de destino: SÃO PAULO						
Local do Evento: RUA DARCI BALABEL, VALE DO SOL, BIRIGUI – SÃO PAULO						
Saída: 20/ 06/ 2023				Chegada: 21/ 06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR FAMÍLIA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$570,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:23CB0E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 156/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°156/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES				CPF: 020.294.379-80		
Função: DIRETOR FINANCEIRO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR PREFEITO		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: UNICESUMAR – AV. SANTA MONICA,				450, FRANÇA – LONDRINA/PR		
Saída: 21 / 06/ 2023				Chegada: 21/ 06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO PERCOLA II DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – GAEMA LONDRINA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:47C0F7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 157/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 157/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES	CPF: 008.168.859-82
Função: PEDAGOGA	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de destino: LONDRINA/PR	
Local do Evento: UNICESUMAR – AV, SANTA MONICA,450	
Saída: 21 / 06/ 2023	Chegada: 21 / 06/ 2023
Motivo do Deslocamento:	

ENCONTRO PRECOLA II – EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GAEMA						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2969A6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 078/2023

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 061, de 17 de maio de 2023.
(retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o **GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023, realizadas no dia 18/06/2023**.**
Cargo: Médico Clínico Geral – ESF

D	A	E	B	D	D	D	A	D	C
C	D	B	D	C	D	B	C	B	C
A	B	C	B	C	B	C	C	D	C

Cargo: Enfermeiro

D	A	E	B	D	C	B	D	C	B
D	A	B	B	A	B	C	B	A	D
A	A	C	C	C	D	E	C	E	C

I – O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste, conforme disposto no item 9. DOS RECURSOS do Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado.

II – A interposição dos recursos deverá ser realizada exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 19 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:939563B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 28/2023

OBJETO: Aquisição de papel higiênico e papel toalha.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	34.600,00	RL	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 M X 10 CM. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BRANCO, ALTA	0,84	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

			ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL.		
2	1.833,00	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, 300 METROS, BRANCO. PACOTE COM 08 ROLOS.	29,73	BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
3	5.945,00	FRD	PAPEL TOALHA, COR CREME, 1ª QUALIDADE, INTERFOLHADO, APROXIMADAMENTE 23X21CM, EM PACOTES COM 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA.	7,07	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2023

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4409C71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

OBJETO: Aquisição de Baterias Automotivas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	BATERIA 12 V, 60 AH -Bateria 12v 60 ah LD EFB com start stop	545,00	ARMY BATERIAS LTDA
2	19,00	UN	BATERIA 12V, 50 AH - Bateria 12v 50 ah LD	207,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
3	59,00	UN	BATERIA 12 V, 60 AH	246,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
4	52,00	UN	BATERIA 12 V, 100 AH	455,40	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
5	30,00	UN	BATERIA 12 V, 150 AH	613,80	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
6	12,00	UN	BATERIA 12 V - 95 AH, CAIXA ALTA - Bateria 12v 95 ah caixa alta LD	445,50	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	35,00	UN	BATERIA 12V 95 AH CAIXA BAIXA - Bateria 12v 95 ah caixa BAIXA LD	432,63	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
8	1,00	UN	BATERIA 12V 55AH - Bateria 12v 55 ah caixa ALTA	249,47	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
9	1,00	UN	BATERIA 12V, 40 AH - Bateria 12v 40 ah dimensão C 187 MM,L127 MM, A 225 MM	193,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Rio Negro, 15 de junho de 2023 –

KARINA SAIBOTH –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E0A0A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193 19 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 935.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.013	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 20.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 750.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.39.00.00.00	507	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 935.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0002.2.108	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
02.01.06.182.0002.2.119	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 6.000,00

03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.900,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 70.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
05.01.04.123.0005.2.017	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 7.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 14.900,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 27.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 6.900,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 9.900,00
08.01.12.366.0008.2.040	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 14.900,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 140.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 23.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 13.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
12.02.11.334.0012.2.062	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 26.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
14.01.13.391.0014.2.071	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 14.900,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 15.900,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 69.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 4.900,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 7.000,00
17.01.04.122.0017.2.122	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 31.200,00
17.01.04.122.0017.2.122	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 3.900,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 2.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.47.00.00.00	507	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 935.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	junho	R$ 20.000,00
07.01	4.4	000	junho	R$ 750.000,00
10.02	3.1	000	junho	R$ 15.000,00
17.01	3.3	507	junho	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 935.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	junho	R$ 20.700,00
03.01	3.3	000	junho	R$ 6.000,00
03.02	3.3	000	junho	R$ 3.900,00
04.01	3.1	000	junho	R$ 70.000,00
05.01	3.1	000	junho	R$ 20.000,00
05.01	3.3	000	junho	R$ 44.700,00
06.01	3.3	000	junho	R$ 27.000,00
07.01	3.3	000	junho	R$ 6.900,00
08.01	3.3	000	junho	R$ 29.600,00
09.01	3.1	000	junho	R$ 50.000,00
09.01	3.3	000	junho	R$ 214.900,00
10.01	3.1	000	junho	R$ 30.000,00
10.01	3.3	000	junho	R$ 23.000,00
11.01	3.3	000	junho	R$ 17.900,00
12.01	3.3	000	junho	R$ 4.900,00
12.02	3.3	000	junho	R$ 26.000,00
13.01	3.3	000	junho	R$ 4.900,00
13.02	3.3	000	junho	R$ 2.000,00
14.01	3.3	000	junho	R$ 44.600,00
15.01	3.1	000	junho	R$ 89.000,00
15.01	3.3	000	junho	R$ 4.900,00
16.01	3.3	000	junho	R$ 7.000,00
17.01	3.1	000	junho	R$ 31.200,00
17.01	3.3	000	junho	R$ 5.900,00
17.01	3.3	507	junho	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 935.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E958B66

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º001/2023 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.047 de 05 de maio de 2023, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMP o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b)Maior tempo de serviço na área pública;
c)Maior pontuação referente à Acervo Técnico;
d)Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
e)Maior pontuação referente à Escolaridade

Engenheiro Civil 30 horas:

Engenheiro civil 30h									
Classif.	**Candidato Nº**	**Nome**	**Pontuação Atingida**	**Títulos**	**Cursos**	**Acervo (1pto)**	**Acervo (2,5pto)**	**Tempo de serviço (Mês)**	**Data de Nascimento**
1	045/2023	Alessandra Vertuan Santos Melo	96	15	3	25	35	18	19/02/1993
2	021/2023	Rodrigo Emanuel Rodrigues	95	10	5	25	35	20	08/04/1986
3	086/2023	Larissa Denobi Domingos	92	10	2	25	35	20	19/02/1985
4	037/2023	Flavio Damin	89	5	4	25	35	20	26/11/1961
5	043/2023	Denis Watanabe	89	5	4	25	35	20	29/05/1976
6	063/2023	Rosangela Nader	87,5	15	1	25	35	11,5	10/08/1967
7	026/2023	Higino Luiz Roso Leite	87	5	2	25	35	20	10/02/1966
8	031/2023	Rogerio Gomes Teixeira	81	5	1	25	32,5	17,5	20/02/1969
9	052/2023	Luiz Antonio Miotti	75	15	0	25	35	0	09/05/1960
10	030/2023	Patricia Dalla Lana Michel	74,5	10	2	25	17,5	20	28/07/1980
11	059/2023	Marcelo Hiroyasu Kanai	74	5	0	25	32,5	11,5	26/08/1978
12	087/2023	Rodrigo Armacolo Barros	71,5	5	0	25	32,5	9	19/04/1993
13	057/2023	Emerson Carlos Mansaneira	71	15	1	25	10	20	11/12/1978
14	022/2023	Fagner Antonio Cortez Fraga	71	5	3	25	25	13	17/02/1989
15	033/2023	Rafael Antonio Agnoletto	67,5	15	0	25	27,5	0	05/12/1979
16	041/2023	Emerson Gonçalves	62,5	5	5	25	7,5	20	23/06/1975
17	008/2023	Maiko Oliveira Ano	58,5	15	3	8	32,5	0	16/07/1985
18	048/2023	Milton Rabito	57	15	0	25	10	7	09/04/1958
19	054/2023	Ricardo Rolao Flores	56,5	0	0	14	22,5	20	21/05/1976
20	079/2023	Juliano Mauricio da Silva	56,5	10	0	25	10	11,5	12/12/1987
21	068/2023	Fabricio Augusto Araujo	55,5	0	2	12	25	16,5	23/07/1992
22	073/2023	Elináí Campos Costa	52	5	5	13	20	9	15/12/1994
23	044/2023	Rodolpho Versari Francozo	48,5	0	0	25	10	13,5	11/07/1992
24	003/2023	Hudde Carlos Lopes Pereira	45,5	5	5	7	12,5	16	25/07/1994
25	064/2023	Iram Fonseca dos Santos	44,5	5	5	1	17,5	16	10/10/1974
26	051/2023	Elaine Cristina de Resende	41,5	10	5	4	2,5	20	24/11/1987
27	088/2023	Renata de Santis Feltran	41	5	0	11	5	20	10/04/1973
28	069/2023	Silvana Soares Silva	40	5	5	0	22,5	7,5	06/02/1983
29	038/2023	Angel Fernando Gil Jerez	38	0	5	0	22,5	10,5	01/02/1974
30	078/2023	Camila Gonçalves dos Santos	36	5	1	25	5	0	24/02/1992
31	007/2023	Barbara Esquelino Brito Rocha Pinheiro	35	10	0	25	0	0	05/07/1994
32	024/2023	Flavia Bentes da Silva	34	5	3	15	5	6	26/12/1989
33	016/2023	Paulo Jose Izac	33	10	3	0	0	20	10/01/1994
34	014/2023	Celina Lopes Vieira	28,5	5	0	1	2,5	20	07/12/1977
35	020/2023	Filipe Dantas de Oliveira Medeiros	27	5	2	0	0	20	11/05/1993
36	072/2023	Reinaldo Antonio Fanti	26	0	0	14	5	7	19/10/1958
37	013/2023	Geanderson do Nascimento Simão	26	15	5	0	0	6	12/08/1997
38	065/2023	Paulo Marcio Fernando Jesus Batista	26	10	0	0	0	16	14/11/1993
39	023/2023	Anderson Rodrigues Pereira	25	0	0	0	5	20	19/01/1991
40	055/2023	Marcio Lavina	24,5	5	2	0	0	17,5	27/12/1981
41	046/2023	Marcos Aurelio Cruz de Castro	24	5	0	0	7,5	11,5	18/08/1994
42	042/2023	Rafael Yukio Francisquini	23,5	0	0	1	2,5	20	20/06/1987
43	066/2023	Mauricio Tamashiro	23	0	3	0	0	20	28/06/1971
44	012/2023	Candido dos Santos Conceição Junior	22	15	0	6	0	1	29/06/1976
45	053/2023	Willian Scharneski	20	0	0	0	0	20	13/01/1956
46	085/2023	Luis Otavio de Paula	20	0	0	0	0	20	13/09/1981
47	004/2023	Emerson Stresser	20	15	5	0	0	0	30/09/1980

48	070/2023	Caio Cesar Cardoso da Silva	19,5	10	2	0	0	7,5	29/04/1988
49	005/2023	Kelly Laise Gomes	19,5	10	5	0	0	4,5	27/04/1997
50	047/2023	Luiz Felipe Bortotti	19	0	1	18	0	0	01/12/1997
51	077/2023	Sabrina Foguesatto	17	5	3	0	0	9	11/09/1994
52	084/2023	Gabriel Bento Rodrigues	17	0	5	12	0	0	22/04/1998
53	010/2023	Bianca Morais Zanin	16	0	3	13	0	0	29/12/1997
54	075/2023	Alessandro Rodrigues	14,5	10	1	1	2,5	0	12/05/1984
55	027/2023	Toni Jose Gomes	14,5	10	3	0	0	1,5	18/02/1992
56	015/2023	Rodrigo Costa Franzato	12,5	5	0	0	7,5	0	17/08/1988
57	040/2023	Claudio Milani	12	0	0	5	0	7	07/03/1991
58	049/2023	Alvaro Ferreira Pellegrino	11,5	0	0	0	0	11,5	30/04/1992
59	035/2023	Edson Fernando Leite Filho	10	10	0	0	0	0	18/11/1990
60	017/2023	Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro	10	10	0	0	0	0	01/07/1993
61	083/2023	Lucas Coutinho do Nascimento	9,5	0	0	2	2,5	5	22/08/1995
62	034/2023	Ronne Santos da Silva	9,5	5	2	0	0	2,5	10/09/1979
63	009/2023	Guilherme Alexandre	8,5	0	2	5	0	1,5	06/04/1990
64	032/2023	Pedro Mungo Peinado	8	5	3	0	0	0	31/05/1997
65	056/2023	Welyntton de Morais Silva	6,5	0	1	0	0	5,5	09/12/1993
66	081/2023	Sandra Evelise Perdigão	6	5	1	0	0	0	29/01/1975
67	036/2023	Helena Hoeppers	6	5	1	0	0	0	04/07/1993
68	061/2023	Wanderson Magalhaes de Oliveira	5	5	0	0	0	0	17/05/1980
69	080/2023	Diego Luiz Jorge	5	5	0	0	0	0	17/11/1986
70	071/2023	Andre Felipe Pereira Gonçalves	5	5	0	0	0	0	07/03/1991
71	006/2023	Willian Berti de Resena	5	5	0	0	0	0	04/04/1991
72	002/2023	Ariane Cristina de Oliveira	5	5	0	0	0	0	21/09/1992
73	050/2023	João Lucas Codognotto Carmona	5	5	0	0	0	0	20/03/1993
74	029/2023	Arthur Rodrigues Gontijo	4	0	0	1	0	3	15/04/1994
75	028/2023	Vlader Daniel Santana de Campos	3	0	2	1	0	0	13/09/1979
76	060/2023	Manoel Macedo Lopes Alves	3	0	3	0	0	0	03/03/1992
77	074/2023	Willyan Viana Barbosa	2	0	2	0	0	0	30/01/1999
78	025/2023	Angela Maria Leite da Silva	1	0	1	0	0	0	13/09/1973
79	011/2023	Maria Izabel da Silva	1	0	1	0	0	0	26/03/1996
80	039/2023	Natacha Rafaela Bitante	1	0	1	0	0	0	26/07/1996
81	018/2023	João Pedro Mattiuzzi Estrope	0	0	0	0	0	0	21/02/1996
82	019/2023	Leonardo Andre Rossato	0	0	0	0	0	0	30/07/1999
83	058/2023	Mateus Rodrigues de Moraes	0	0	0	0	0	0	14/11/1996
84	062/2023	Rodolfo Almeida Negrao	0	0	0	0	0	0	15/07/1991
85	076/2023	Felipe Noronha Menezes	0	0	0	0	0	0	06/04/1992
86	082/2023	Eduardo Felipe Silveiro de Oliveira	0	0	0	0	0	0	02/06/1993
87	001/2023	Vanessa Oliveira dos Santos Bastos	Desclassificado						

Engenheiro Civil 40 horas:

Engenheiro civil 40h									
Classif.	**Candidato Nº**	**Nome**	**Pontuação Atingida**	**Títulos**	**Cursos**	**Acervo (1pto)**	**Acervo (2,5pto)**	**Tempo de serviço (Mês)**	**Data de Nascimento**
1	073/2023	Alessandra Vertuan Santos Melo	96	15	3	25	35	18	19/02/1993
2	037/2023	Rodrigo Emanuel Rodrigues	95	10	5	25	35	20	08/04/1986
3	117/2023	Larissa Denobi Domingos	92	10	2	25	35	20	19/02/1985
4	071/2023	Denis Watanabe	89	5	4	25	35	20	29/05/1976
5	091/2023	Rosângela Nader	87,5	15	1	25	35	11,5	10/08/1967
6	049/2023	Higino Luiz Roso Leite	87	5	2	25	35	20	10/02/1966
7	101/2023	Mirian Okamoto Husch	85	5	0	25	35	20	22/02/1967
8	069/2023	Sergio Kazuo Maruno	85	5	0	25	35	20	08/05/1964
9	055/2023	Rogerio Gomes Teixeira	81	5	1	25	32,5	17,5	20/02/1969
10	053/2023	Patricia Dalla Lana Michel	74,5	10	2	25	17,5	20	28/07/1980
11	087/2023	Marcelo Hiroyasu Kanai	74	5	0	25	32,5	11,5	26/08/1978
12	040/2023	Fagner Antonio Cortez Fraga	71	5	3	25	25	13	17/02/1989
13	014/2023	Marina Munaretto Copetti	68	5	4	4	35	20	22/06/1991
14	056/2023	Rafael Antonio Agnoletto	67,5	15	0	25	27,5	0	05/12/1979
15	083/2023	Victor Ken Iti Iamada	62,5	5	1	10	35	11,5	07/08/1992
16	067/2023	Emerson Gonçalves	62,5	5	5	25	7,5	20	23/06/1975
17	058/2023	Thales de Morais e Souza	57,5	10	0	25	2,5	20	20/03/1991
18	076/2023	Milton Rabito	57	15	0	25	10	7	09/04/1958
19	022/2023	Aederson Fernandes de Moura	56,5	5	0	25	15	11,5	27/09/1989
20	080/2023	Ricardo Rolao FLores	56,5	0	0	14	22,5	20	21/05/1976
21	111/2023	Juliano Mauricio da Silva	56,5	10	0	25	10	11,5	12/12/1987
22	102/2023	Elinai Campos Costa	52	5	5	13	20	9	15/12/1994
23	072/2023	Rodolpho Versari Francozo	48,5	0	0	25	10	13,5	11/07/1992
24	002/2023	Hudde Carlos Lopes Pereira	45,5	5	5	7	12,5	16	25/07/1994
25	092/2023	Iram Fonseca dos Dantos	44,5	5	5	1	17,5	16	10/10/1974
26	015/2023	Lais Daiane Sena Carvalho Cunha	41,5	5	1	9	15	11,5	03/03/1991
27	079/2023	Elaine Cristina de Resende	41,5	10	5	4	2,5	20	24/11/1987
28	094/2023	Rosane Santos Furtado	41,5	0	0	19	2,5	20	09/01/1974
29	118/2023	Renata de Santis Feltran	41	5	0	11	5	20	10/04/1973
30	099/2023	Silvana Soares Silva	40	5	5	0	22,5	7,5	06/02/1983
31	063/2023	Angel Fernando Gil Jerez	38	0	5	0	22,5	10,5	01/02/1974
32	109/2023	Camila Gonçalves dos Santos	36	5	1	25	5	0	24/02/1992
33	011/2023	Barbara Esquelino Brito Rocha Pinheiro	35	10	0	25	0	0	05/07/1994
34	043/2023	Flavia Bentes da Silva	34	5	3	15	5	6	26/12/1989
35	027/2023	Paulo Jose Izac	33	10	3	0	0	20	10/01/1994
36	021/2023	Brunno Resplandes Barros	32,5	5	2	19	2,5	4	19/06/1997
37	105/2023	Danilo Akel Vasconcelos	32	5	5	2	0	20	28/09/1981
38	025/2023	Celina Lopes Vieira	28,5	5	0	1	2,5	20	07/12/1977
39	054/2023	João Pedro Markus	28	10	1	7	10	0	30/07/1993
40	098/2023	Reinaldo Antonio Fanti	26	0	0	14	5	7	19/10/1958
41	023/2023	Geanderson do Nascimento Simão	26	15	5	0	0	6	12/08/1997
42	093/2023	Paulo Marcio Fernando Jesus Batista	26	10	0	0	0	16	14/11/1993
43	062/2023	William Kleber Mato Grosso Fadigas	25	0	5	0	0	20	20/02/1974

44	033/2023	Geovane Barboza de Jesus	25	5	0	0	0	20	28/10/1992
45	041/2023	Anderson Rodrigues Pereira	25	0	0	0	5	20	19/01/1991
46	081/2023	Marcio Lavina	24,5	5	2	0	0	17,5	27/12/1981
47	074/2023	Marcos Aurelio Cruz de Castro	24	5	0	0	7,5	11,5	18/08/1994
48	070/2023	Rafael Yukio Francisquini	23,5	0	0	1	2,5	20	20/06/1987
49	096/2023	Maurício Tamashiro	23	0	3	0	0	20	28/06/1971
50	050/2023	Marcos Mota Simoes	23	10	5	0	0	8	27/11/1970
51	060/2023	Alexandre Medeiros Teles da Silva	20	0	0	0	0	20	05/01/1988
52	012/2023	Rodolfo Rosa de Lima	20	10	5	0	0	5	05/10/1994
53	006/2023	Emerson Stresser	20	15	5	0	0	0	30/09/1980
54	100/2023	Caio Cesar Cardoso da Silva	19,5	10	2	0	0	7,5	29/04/1988
55	008/2023	kelly Laise Gomes	19,5	10	5	0	0	4,5	27/04/1997
56	075/2023	Luiz Felipe Bortotti	19	0	1	18	0	0	01/12/1997
57	107/2023	Sabrina Foguesatto	17	5	3	0	0	9	11/09/1994
58	115/2023	Gabriel Bento Rodrigues	17	0	5	12	0	0	22/04/1998
59	051/2023	Claudio Marinho de Pinho Pontes	17	15	0	2	0	0	04/10/1983
60	028/2023	Herbert Wagner Novais da Cruz	17	15	2	0	0	0	07/12/1968
61	017/2023	Douglas Angelo dos Santos	16	5	5	0	0	6	28/08/1991
62	018/2023	Bianca Morais Zanin	16	0	3	13	0	0	29/12/1997
63	068/2023	Alessandro Rodrigues	14,5	10	1	1	2,5	0	12/05/1984
64	052/2023	Toni Jose Gomes	14,5	10	3	0	0	1,5	18/02/1992
65	066/2023	Antonio Wilson Soares de Souza	14	10	4	0	0	0	10/08/1975
66	106/2023	Eliabe Batista Mendes	13,5	0	0	0	0	13,5	21/10/1995
67	026/2023	Rodrigo Costa Franzato	12,5	5	0	0	7,5	0	17/08/1988
68	065/2023	Claudio Milani	12	0	0	5	0	7	07/03/1991
69	077/2023	Alvaro Ferreira Pellegrino	11,5	0	0	0	0	11,5	30/04/1992
70	031/2023	Elieber Lucas Duarte	11,5	5	0	0	0	6,5	01/06/1994
71	003/2023	Adriana Falcão Sanches	11	0	5	0	0	6	24/09/1993
72	045/2023	Luiz Dorio Victor de Carvalho	10	5	0	0	5	0	04/02/1959
73	029/2023	Jesse Augusto Silva Santos	10	0	0	2	2,5	5,5	09/03/1992
74	084/2023	Luana Baicha Camara	10	5	5	0	0	0	29/11/1986
75	030/2023	Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro	10	10	0	0	0	0	01/07/1993
76	057/2023	Ronne Santos da Silva	9,5	5	2	0	0	2,5	10/09/1979
77	112/2023	Lucas Coutinho do Nascimento	9,5	0	0	2	2,5	5	22/08/1995
78	013/2023	Guilherme Alexandre	8,5	0	2	5	0	1,5	06/04/1990
79	046/2023	João Pedro dos Santos Silva	6	0	1	0	0	5	15/08/1994
80	061/2023	Helena Hoeppers	6	5	1	0	0	0	04/07/1993
81	032/2023	Edward Andre da Cruz	6	5	1	0	0	0	04/08/1993
82	034/2023	Wanderson Magalhaes de Oliveira	5	5	0	0	0	0	17/05/1980
83	097/2023	Jorge Luis Santos	5	5	0	0	0	0	13/06/1990
84	007/2023	Willian Berti de Resena	5	5	0	0	0	0	04/04/1991
85	004/2023	Ariane Cristina de Oliveira	5	5	0	0	0	0	21/09/1992
86	078/2023	Joao Lucas Codognotto Carmona	5	5	0	0	0	0	20/03/1993
87	047/2023	Camila Rodrigues	5	5	0	0	0	0	17/10/1996
88	016/2023	Arthur Rodrigues Gontijo	4	0	0	1	0	3	15/04/1994
89	036/2023	Manoel Macedo Lopes Alves	3	0	3	0	0	0	03/03/1992
90	019/2023	Filipe Rodruigues da Silva	2	0	0	2	0	0	22/10/1990
91	042/2023	Cauan Lucas Silva Santana	2	0	2	0	0	0	12/08/1997
92	104/2023	Willyan Viana Barboza	2	0	2	0	0	0	30/01/1999
93	035/2023	Clicia Silva e Souza	1	0	0	1	0	0	07/09/1991
94	048/2023	Angela Maria Leite da Silva	1	0	1	0	0	0	13/09/1973
95	005/2023	Sandro Milani	1	0	1	0	0	0	19/06/1983
96	038/2023	Silvia Rita Clemente Ramos dos Santos	1	0	1	0	0	0	06/01/1993
97	020/2023	Maria Izabel da Silva	1	0	1	0	0	0	26/03/1996
98	103/2023	Natacha Rafaela Bitante	1	0	1	0	0	0	26/07/1996
99	001/2023	Denis Colucci Junior	0	0	0	0	0	0	00/01/1900
100	009/2023	Carlos Henrique Nunes Cavalcanti	0	0	0	0	0	0	04/05/1990
101	024/2023	João Pedro Mattiuzzi Estrope	0	0	0	0	0	0	21/02/1996
102	039/2023	Anderson Dias de Souza	0	0	0	0	0	0	13/09/1996
103	044/2023	William Ramon Soares de Oliveira	0	0	0	0	0	0	04/04/1995
104	059/2023	Bruno Cristoph Appel	0	0	0	0	0	0	31/05/1992
105	064/2023	Bhendon nyhe Ayme Jimpo	0	0	0	0	0	0	26/06/1998
106	082/2023	Diego Saggiorato	0	0	0	0	0	0	27/07/1997
107	085/2023	Mateus Rodrigues de Moraes	0	0	0	0	0	0	14/11/1996
108	086/2023	Flavia de Souza Steagall Mendes	0	0	0	0	0	0	25/02/1980
109	089/2023	Paulo Vitor Vitolo Panoni Pires	0	0	0	0	0	0	30/09/1997
110	090/2023	Rodolfo Almeida Negrão	0	0	0	0	0	0	15/07/1991
111	095/2023	Jose Renan Alves do Nascimento	0	0	0	0	0	0	30/10/1994
112	108/2023	Anderson Wilhelm	0	0	0	0	0	0	02/06/1986
113	110/2023	Bruna Trusczynski Padilha	0	0	0	0	0	0	03/09/1994
114	113/2023	Eduardo Felipe Silverio de Oliveira	0	0	0	0	0	0	02/06/1993
115	112/2023	Lucas Coutinho do Nascimento	0	0	0	2	2,5	5	22/08/1995
116	116/2023	Larissa Denobi Domingos	0	0	0	0	0	0	00/01/1900
117	010/2023	Barbara Esquelino Brito Rocha Pinheiro	0	0	0	0	0	0	05/07/1994
118	001/2023	Denis Colucci Junior	Desclassificado						

Rolândia,19 de junho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA,

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

CLÁUDIO ALBERTO METZGER

LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D89DA14

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 195 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1042-FNDE- Progr.Nac.Alimentação Escolar (PNAE) , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2023	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
160	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	915.000,00	1.090.380,40	175.380,40
TOTAL			**915.000,00**	**1.090.380,40**	**175.380,40**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2023;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 175.380,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos),**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.2.036	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 1.763,60
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 94.756,80
08.01.12.306.0008.6.035	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 34.580,00
08.01.12.306.0008.6.103	3.3.90.32.00.00.00	1042	R$ 44.280,00
TOTAL			**R$ 175.380,40**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **175.380,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1042-FNDE- Progr.Nac.Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 175.380,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	1042	junho	R$ 175.380,40
TOTAL				**R$ 175.380,40**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8DF75F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.413.415/0001-55, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 1482, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-020, fone (43) 3313-4266/ 98825-5717, e-mail planalto.vb@hotmail.com, representada pelo Senhor JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	GL	58493	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca. Composição quimica: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos.Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	7,50	DELFAN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A83CC2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000, Fone (54) 3523-1104 / 99175-0477 / 98404-9474, e-mail licitacao@deltashoprs.com.br, representada pelo Senhor DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
194	und	60240	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal de qualquer tamanho, composta por registro, manômetro e fluxômetro, com rosca padrão ABNT 218-1. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	268,00	26.800,00	GASLIVE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:22A2887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Ref. Pregão nº 075/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP nº87.705-020, fone nº (44)3045-3099, e-mail: noroestelicitacao@hotmail.com, na cidade de Paranavaí-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº38.852.363/0001-28, representada pela Srª. ANA PAULA MACHADO PASTORI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de copos de água mineral de 200 ml, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 075/2023, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	1.500,00	65283	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em copo de 200ml, contendo 48 unidades por caixa, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério de Saúde, contendo no rótulo o número do registro.	29,90	44.850,00	SAFIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
33.6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência. 20. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:31DD31E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01.2023_ENSALAMENTO.CONCURSO 02.2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade coma Constituição Federal, e demais disposições atinentesà matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL ENSALAMENTO, conforme segue:
Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, está relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.
Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 25/06/2023, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.
Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia
21/06/2023 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.
Art. 5º Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 21 de junho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
204350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALESSANDRA NUNES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE DIAS ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINI BATTISTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA CLÁUDIA ALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204914	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA COLONETTI LEITE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204852	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204576	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA BATTISTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA TALIA WANDSCHEER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204746	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELITA BENDER DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLARICE ANDRE DA COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE COSTA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA CARBONERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE BORDIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204802	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIEL JOAO LAMERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA WANDSCHEER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	01
204940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDGAR NICOLAS WEIPPERT	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204473	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDUARDA GIRARDI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204844	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204964	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GIOVANI CARBONERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACIENI MALINOSKI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02

204439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ITAMARA PAIS SUPTITZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCEMAR BEBRE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO APARECIDO ANDRE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA ARISI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204894	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETÍCIA DE FÁTIMA LAMERA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204362	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204830	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE BACH DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	02
204886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204962	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIMARA HUDSON NUNES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204562	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIARA KNIPHOFF	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204669	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA CORDEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIELI SERAFIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARELI PORFIRIO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204751	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYLON DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204788	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MIRIANE DINIZ BATTISTI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204467	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATHALIA OLBERMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204874	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NILVA FAVORETO CARNIEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204774	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204811	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANE RAFAIN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204366	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSIMERE BATISTA DE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SÉRGIO LEOMAR HEIMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE APARECIDA BORTOLOZO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	03
204710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUÉLI PEROTONI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204680	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204946	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAIS REGINA RECH	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TALITA RODRIGUES ANTUNES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204785	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANDA SUGARI SINHUK	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204745	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VANESSA DE ALBUQUERQUE SGANDERLA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204423	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALEOMAR JÚNIOR PINOW	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204937	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA SIMONE PIRES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204888	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ALVENEIR LUZA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204781	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AMANDA SABRINI DE ABREU	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204825	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ANDREI FERREIRA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204776	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	BEATRIZ CARNIEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204923	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CAMILA TURATTO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204909	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204793	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	CRISTINA AZZOLINI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204400	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204823	AGENTE DE CONTROLE DE	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº	04

	ENDEMIAS	RODRIGUES		MARIA LOPES	434 - CENTRO	
204708	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	EDINA RIBEIRO SOMMER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	04
204935	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204748	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ELIETE DE PAULA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204799	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ESVERALDO DORE GONÇALVES	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204428	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204396	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	FLÁVIA APARECIDA FLACH	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204842	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JANICE SAVOLDI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204809	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JOCIMARA HUBER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204378	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	JOICE ROBERTA KAUFMANN	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204899	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	KELLI ANDREA FASOLO	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204760	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	LEONIR ANTONIO LOCATELLI	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204884	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	LUCAS RAFAIN HOBOLD	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204814	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204547	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARISONIA THOMAS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204813	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	MARIZA NICELDA MACIEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204870	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PAULA JÉSSICA CARNIEL	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204989	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSANE SIQUEIRA BAUER	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204401	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204904	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05
204860	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SUZANA DE SOUZA SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. PROFª JACI MARIA LOPES	RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, Nº 434 - CENTRO	05

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C936E9D5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL Nº 01.2023_ENSALAMENTO.CONCURSO 01.2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL ENSALAMENTO, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, está relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 25/06/2023, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 21/06/2023 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 21 de junho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO						
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023						
INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
204761	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE LUIZ CENTENARO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204805	ASSISTENTE SOCIAL	EDRIA PILATI GOMES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204352	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204382	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204550	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204424	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01

204392	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ROMANOSKI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204594	ASSISTENTE SOCIAL	LUCAS PEDRO TRENTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204412	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204771	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ANDRESA CECHINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204410	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BRUNA KELI DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204762	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204839	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JANICE RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204880	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	JESSICA ANDREA SOSTER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204606	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LEIDI VOGT	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204972	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	LOURDES MARIA TEDESCO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204754	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MARILISE DIAS KLEIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204892	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	RAISSA THOMAS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204930	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	VIVIA IRMA KLEMANN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204430	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALINI BATTISTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204881	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204804	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOSIELI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204671	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARCIA CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204766	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204773	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SABRINA STEIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204436	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204678	FISIOTERAPEUTA	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204743	FISIOTERAPEUTA	EMANUEL CENATTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204943	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204975	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	01
204797	FISIOTERAPEUTA	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204985	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE RIBEIRO FONTOURA ZAMPIERI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204782	FISIOTERAPEUTA	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204913	FISIOTERAPEUTA	SUÉLEN CABRAL DRESSLER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204903	FISIOTERAPEUTA	THAINARA DE LIMA LORENZI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204765	FISIOTERAPEUTA	TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204920	FISIOTERAPEUTA	VANESSA TAÍSE SCHWINGEL	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204910	FONOAUDIÓLOGO	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204850	MECÂNICO	NEREU DOS SANTOS JUNIOR	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204846	MÉDICO	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204829	MOTORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204948	MOTORISTA	ALCEBÍADES DA SILVA GOMES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204468	MOTORISTA	ALCEMAR DUARTE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204649	MOTORISTA	ALISSON DE VARGAS CAVALIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204568	MOTORISTA	ALTAIR FERREIRA BARBOZA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204826	MOTORISTA	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204822	MOTORISTA	ANDERSON MARMENTINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204458	MOTORISTA	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204828	MOTORISTA	CLEITON CHORNA TELLES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204882	MOTORISTA	CLEVERSON MACHADO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204951	MOTORISTA	CLOVIS RIBAS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204371	MOTORISTA	DANIEL VARGAS DE LARA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204406	MOTORISTA	DHIONATA CARVALHO FARIA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204502	MOTORISTA	DIEGO VALTER JUNG	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204866	MOTORISTA	DOUGLAS NUNES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	02
204942	MOTORISTA	EDINEI DA SILVA PINTO	08hs15min	COL. EST. PADRE	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 -	02

				ANCHIETA	CENTRO	
204466	MOTORISTA	EDSON TIAGO LIMA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	02
204789	MOTORISTA	EDUARDO WELTER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	02
204806	MOTORISTA	ELIAS VALMOR GOMES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	02
204897	MOTORISTA	GILMAR DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	02
204640	MOTORISTA	JOEL MARIANO DE CARVALHO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204847	MOTORISTA	JULIANO MORAES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204945	MOTORISTA	LOURENÇO ASSOLINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204812	MOTORISTA	LUCAS BERTICELLI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204506	MOTORISTA	LUIZ CARLOS FELIPE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204380	MOTORISTA	MAICON RAFAEL HEIMANN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204968	MOTORISTA	MARCELO ANTÔNIO TONEL DE BÁRBARA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204857	MOTORISTA	MÁRCIO COLLA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204462	MOTORISTA	MARLON ANDREY COSTA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204520	MOTORISTA	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204749	MOTORISTA	MIGUEL FERNANDO SILVA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204929	MOTORISTA	NELCINHO BRUSTOLIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204522	MOTORISTA	NERI RIVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204389	MOTORISTA	RENAN AUGUSTO FOGUES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204775	MOTORISTA	ROBSON PELLEGRINI TONEL	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204351	MOTORISTA	RONALDO PAULINO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204488	MOTORISTA	SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204925	MOTORISTA	TIAGO TAVARES FREIRE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204426	MOTORISTA	VALDECIR LAMERA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204753	MOTORISTA	VANDERLEI DIAS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204438	MOTORISTA	VOLDENEI MATANA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204578	MOTORISTA	WILLIAN ANDRE FRITZEN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204907	PSICÓLOGO	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204927	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA MARTINS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204369	PSICÓLOGO	CARINE WAGNER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204819	PSICÓLOGO	EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204902	PSICÓLOGO	ELLEN CRISTIANE PEREIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204831	PSICÓLOGO	ELOISA WOLF FREIRE ARMACHUKI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204867	PSICÓLOGO	FERNANDA PEGORARO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204869	PSICÓLOGO	GRAZIELA PICINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	03
204835	PSICÓLOGO	KELI MARISTELA BEUTLER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204918	PSICÓLOGO	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204534	PSICÓLOGO	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204949	PSICÓLOGO	LIVIA FREITAS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204963	PSICÓLOGO	LUCAS ROSSETTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204977	PSICÓLOGO	LUCIELI FATIMA RAMOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204919	PSICÓLOGO	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204974	PSICÓLOGO	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204769	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204386	PSICÓLOGO	MICHELLI PAULA GIARETA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204988	PSICÓLOGO	NATÁLIA FERNANDA PILATI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204417	PSICÓLOGO	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204827	PSICÓLOGO	VANESSA NUNES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204952	RECEPCIONISTA	CAMILA BRODA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04
204747	RECEPCIONISTA	CELITA BENDER DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 CENTRO	04

204891	RECEPCIONISTA	NOEMI TEREZINHA KAUFMANN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204404	RECEPCIONISTA	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204800	RECEPCIONISTA	ROZELI MARIA PASTRI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204858	RECEPCIONISTA	SUELLEN DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204947	RECEPCIONISTA	TAIS REGINA RECH	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204971	RECEPCIONISTA	THAIANE CRISTINA DE BONA RAMALHO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204911	SECRETÁRIA ESCOLAR	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204941	SECRETÁRIA ESCOLAR	ANA PAULA CARBONERA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204452	SECRETÁRIA ESCOLAR	CHEILA MILENA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204841	SECRETÁRIA ESCOLAR	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204868	SECRETÁRIA ESCOLAR	DALVANA LUZIA DUTRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204770	SECRETÁRIA ESCOLAR	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204970	SECRETÁRIA ESCOLAR	EDINARA DO PILAR	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204381	SECRETÁRIA ESCOLAR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204759	SECRETÁRIA ESCOLAR	LUANA DUARTE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	04
204538	SECRETÁRIA ESCOLAR	MARIZANE BRIZOLA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204895	SECRETÁRIA ESCOLAR	PATRICIA DUARTE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204403	SECRETÁRIA ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204859	SECRETÁRIA ESCOLAR	SUZANA DE SOUZA SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204938	SECRETÁRIA ESCOLAR	THAIS BATTISTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204957	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADEMAR DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA ALVES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204848	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204934	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALINE REGINA VANIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204808	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA CLÁUDIA ALVES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204780	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA MALAGUTI LUZ DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204347	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	BARBARA MARINA MARCON PASTRE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204885	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204666	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARLA REGINA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204491	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLÉDINA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204451	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIAN MATANA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204783	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204893	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DIEGO ALAN COGO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204921	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204545	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO BATTISTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204965	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUARDO SPESSATTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204359	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204422	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE APARECIDA PADUAN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204790	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELENICE AGUSTINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204798	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELOIR ALBERTO GIRARDI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204944	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMANUELLE THAÍS BONIATTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204364	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204795	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO HAIMANN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO LUIZ RECH	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204720	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	FERNANDO RIVA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	05
204763	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GABRIELI SOSTER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204504	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204900	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIVANILDO ANICETE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204470	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204924	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUSTAVO KRAUSE	08hs15min	COL. EST. PADRE	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 -	06

				ANCHIETA	CENTRO	
204346	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE MIGUEL MARCON PASTRE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204967	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ISABELA ALANA ORTOLAN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204810	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204838	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS ZVETCH	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204659	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONAS DOS SANTOS ANDRADE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204779	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONSI JOSE BARCAROL	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204752	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUANA CANDIDA DE CONTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204936	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MAYARA BAUMGARTEN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204787	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MIRIANE DINIZ BATTISTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204872	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204744	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204845	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NARA MORANDO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204824	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204836	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RAFAEL RIVA DUARTE	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204922	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	REGIVANI ASSOLINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	RENAN AUGUSTO FOGUES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204898	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROGERIO DOS SANTOS ROCHA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204407	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204871	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SANDER PICINI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204950	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANE GIRARDI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204837	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TATIANE GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204796	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VAGNER CHORNA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204592	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDELVAN MARCOS DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204638	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VALDINEIA TEREZINHA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	06
204928	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VANESSA BATTISTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204908	TÉCNICO AGRÍCOLA	CARLA LUANE ROMMEL	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204730	TÉCNICO AGRÍCOLA	CLEITON SGANDERLA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204540	TÉCNICO AGRÍCOLA	HERIC GROSBELLI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204497	TÉCNICO AGRÍCOLA	JUNIOR KLEIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204820	TÉCNICO AGRÍCOLA	KAUHA FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204855	TÉCNICO AGRÍCOLA	MÁRCIO COLLA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204876	TÉCNICO AGRÍCOLA	PAULO CÉSAR CRESTANI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204873	TÉCNICO AGRÍCOLA	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204863	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	KÁSSIA WRONSKI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204676	TRATORISTA	CLODOALDO DALLA RIZARDA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204691	VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204370	VETERINÁRIO	ANA JULIA SCHNEM	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204481	VETERINÁRIO	ELOISE ANTONIOLLI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204851	VETERINÁRIO	JANAINA HILLESHEIM	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204742	VETERINÁRIO	JEFERSON JOÃO SCHIER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204609	VETERINÁRIO	LAURA ANTONIA CAMILOTTI	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204372	VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204645	VETERINÁRIO	RAFAEL LEMES WALKER	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204385	VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204383	VETERINÁRIO	SOILY LAZARIN	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07
204961	VETERINÁRIO	TIAGO RIBEIRO MACHADO	08hs15min	COL. EST. PADRE ANCHIETA	AV. AUGUSTO CHECHINI, Nº 50 - CENTRO	07

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C1E6B6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMDCA - EDITAL Nº001

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º004/2023
A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO
1. Gabarito Oficial da Prova de conhecimentos específicos realizada no dia 18/06/2023, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, do Município de Salto do Lontra:

2. GABARITO OFICIAL PROVA			
1	A		
2	A		
3		B	
4			C
5		B	
6		B	
7			C
8			C
9		B	
10			C
11	A		
12	A		
13	A		
14		B	
15		B	
16			C
17		B	
18			C
19	A		
20	CADERNO		

2. Publique-se.

Salto do Lontra, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:E2689F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	Agente de Saneamento	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038750	ADRIANE VANESSA DA SILVA	CadÚnico
0038793	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	CadÚnico
0038656	AMANDA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
0038812	AMÍLCAR MACHADO DZIUBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038771	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038790	ANTONIO AGUIAR FRANÇA	CadÚnico
0038759	CARLOS ALEXANDRE FARIA	CadÚnico
0038662	CELSO JOSE DA SILVA	CadÚnico
0038756	CLEBERSON BARRETO DA SILVA	CadÚnico
0038720	CLELIO BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
0039136	EVER CLAUDIO GONÇALVES	CadÚnico
0039158	EVERTON DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038785	GILLIARD FERNANDES	CadÚnico
0038978	GISELE DE PROENÇA ALMEIDA OLIVEIRA	CadÚnico
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	CadÚnico
0039024	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0038751	JAQUELINE CAPELINI PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038949	JESSICA VIANA DA SILVA	CadÚnico
0039022	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	CadÚnico
0038700	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	CadÚnico
0038801	JUCIMARA NORONHA COSTA	CadÚnico
0038658	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038772	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	CadÚnico
0038723	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	CadÚnico
0038693	LEONARDO MEDEIRA	CadÚnico
0038841	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0038695	LUCIANA REGINA DE SOUZA	CadÚnico
0039038	MALENA THAIS DA SILVA	CadÚnico
0039152	MARCOS AUGUSTO DE ANDRADE	CadÚnico
0039090	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0038962	MARIAM PEREIRA GENEROSO	CadÚnico
0038643	NELSON ZAFFANI NETTO	CadÚnico
0039008	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	Doador de Sangue
0038726	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	CadÚnico
0039036	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038810	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038654	ROBERTO CARLOS MARTINS	CadÚnico
0038724	RODRIGO FELIPE JOSÉ DA SILVA	CadÚnico
0039161	TADEU HENRIQUE BRITO	CadÚnico
0038975	THIAGO BRAVO RIBEIRO	CadÚnico
0038998	VITORIA ROBERTA RIBEIRO DE MORAES	CadÚnico
0038650	WAGNER ANTONIO DA SILVA	CadÚnico

		Analista de Obras	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0039040	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039034	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA		CadÚnico

		Assistente Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038929	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039029	CRISTIANE DE ANDRADE		CadÚnico
0038674	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES		CadÚnico
0038833	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO		CadÚnico
0039165	ISABELITA DE CALDAS MARQUES		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038644	JOSIELE RAIMUNDO		Doador de Sangue
0039027	JULIANA APARECIDA DE BRITO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039100	KARINE DE MORAIS		CadÚnico
0039127	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS		Doador de Sangue
0038640	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038647	MICHELE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS		CadÚnico

	Auxiliar Administrativo III	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038809	ÁGHATA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0038896	ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS	CadÚnico
0038980	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0038916	CAMILA RANGEL GONÇALVES	CadÚnico
0038703	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
0038918	ELIAS FELIPE MACHADO DE ARAÚJO	CadÚnico
0038920	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	CadÚnico
0038905	GABRIELY DOS ANJOS LIMA	CadÚnico
0039011	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	CadÚnico
0039140	JAMIL SIQUEIRA	CadÚnico
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	CadÚnico
0038774	JOSE RICARDO MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039142	JOYCE MARA DE ALMEIDA	CadÚnico
0038687	LAYANE ALMEIDA DA SILVA	Doador de Sangue
0039164	LEILA DIAS PAIVA	CadÚnico
0038684	MIRIAN SANT ANNA CRUZ DA SILVA	CadÚnico
0039030	NATALIA RIBEIRO	CadÚnico
0038778	NIKOLE IOHANA SOARES MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038942	NUVY BECK DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038798	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Doador de Sangue
0038688	REINALDO ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039094	STEPHANY PARIZI MARTINS	CadÚnico
0039101	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039166	VAGNER APARECIDO XAVIER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038780	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0039148	YURI DE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico

	Auxiliar de Enfermagem	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039066	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Doador de Sangue
0038947	BARBARA PATRICIA DOS SANTOS	CadÚnico
0038959	DIEINE KELLY PORFÍRIO DOS SANTOS	CadÚnico
0038670	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038997	JUCILANE JACOB DE LIMA	CadÚnico
0038691	LILIANE CRISTINA DA COSTA	Doador de Sangue
0039084	LIVIA CAROLINE DE SOUZA	CadÚnico
0039004	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAES	CadÚnico
0039012	MICAELLY TIDRE VEIGA	CadÚnico
0038923	ROSIMEIRE CRISTINA SOARES	CadÚnico
0039086	SELMA HELENA VIEIRA DA COSTA	CadÚnico
0038945	THAINÁ PEREIRA	CadÚnico

		Enfermeiro	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038754	ANA BEATRIZ SOARES MARTINS		Doador de Sangue
0039028	CAMILA FLORA DA SILVA		Doador de Sangue
0038965	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO		CadÚnico
0038766	ERIKA ROCHA ZACARIAS		CadÚnico
0038882	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO		CadÚnico

0038675	HEVERTON QUAGLIO NOLI		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038836	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA		CadÚnico
0038888	KELY CRISTINA DE ASSIS GAVELUK		CadÚnico
0038979	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO		Doador de Sangue
0038800	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI		CadÚnico
0038728	MARYNARA PEREIRA DE MORAES		CadÚnico
0039053	MATEUS SÉRIO DE PAULA		CadÚnico
0038768	MÔNICA APARECIDA DE CARVALHO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039115	RENATA DE JESUS LEITE		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038957	SORAIA LIMA DOS SANTOS		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039016	SUELLEN BOSSOLA JORGE		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

		Fisioterapeuta	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS		CadÚnico
0039135	DIEGO GIMENEZ MACHADO		Doador de Sangue
0038823	FRANCIELE VIEIRA SILVA		Doador de Sangue
0038851	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA		Doador de Sangue

INSCRIÇÃO NOME TIPO
0038710 ALEXANDRE BRAGA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

		Motorista de Veículos Pesados	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA		CadÚnico
0038961	ANDERSON MARCILIO BERNARDES		CadÚnico
0038706	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA		Doador de Sangue
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO		CadÚnico
0038777	MARCELO PIRES MACHADO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038915	PAULO SERGIO WESTERMANI		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

		Pedreiro	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038936	DANIEL FLORIANO		CadÚnico
0038788	FERNANDO NIERENGARTEN		CadÚnico

	Professor de Educação Física	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038655	BRUNA FERNANDA DIONÍSIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039056	DANIELI NUNES BARRETO	CadÚnico
0038641	EDER APARECIDO CALIXTO	CadÚnico
0038842	EDJANE ANDRESSA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039064	ELISANDRA TEIXEIRA FURTUOSO	CadÚnico
0038951	ESTELA MACHADO DZIUBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038818	LUCIANO DE PAULA	CadÚnico
0039085	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	CadÚnico
0038686	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039061	ROBSON LUIS SGANDERLA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038649	RONE CESAR DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

		Professor de Artes	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038839	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO		CadÚnico
0038985	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA		CadÚnico
0039078	KEILA KEMPE ODILON		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038899	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039149	SILAS MACEDO DE ARAUJO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039080	VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039060	YASMIN SANTOS CERQUEIRA		CadÚnico

	Professor de Ensino Fundamental	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038734	ADRIAN DUZI DA SILVA	CadÚnico
0038760	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039043	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039063	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038753	AMANDA APARECIDA DE CASTRO IZUHARA	CadÚnico
0038906	ANA ELISA FERREIRA	CadÚnico
0039134	ANA FLAVIA CAROLINO	CadÚnico
0038967	ANA MARIA DE LIMA	CadÚnico
0038735	ANA PAULA MARQUES	CadÚnico
0038767	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	CadÚnico
0038690	AYUMI TAMAKI MARCELINO	CadÚnico
0038746	BRIGIDA APARECIDA FIGUEIREDO ROCHA	CadÚnico
0038714	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	CadÚnico
0038738	BRUNA MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038712	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	CadÚnico
0039143	CAROLINA DOS SANTOS CARVALHO DE MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038854	CRISTIANE CANDIDO GARCIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038829	CRISTINA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039097	DAIANE DE SOUZA	CadÚnico
0039114	DAIANE LOPES DE SOUZA	CadÚnico
0039079	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	CadÚnico
0038852	DANIELE CORREIA STELER	CadÚnico
0038924	DANIELI DOS SANTOS LIMA	CadÚnico
0039145	DANIELLE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico

0038922	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	CadÚnico
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	CadÚnico
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	CadÚnico
0039131	EDER PEREIRA CARVALHO	CadÚnico
0038986	EDILENE DA SILVA VISOTO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039141	ELIANA ALVES TOMBA	CadÚnico
0038808	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039083	ELTON LUIS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039124	ENILA MONTEIRO VILALVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038805	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0038821	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038848	FERNANDA COUTINHO MARCELINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038679	FERNANDA DE SOUZA BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038642	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	CadÚnico
0038870	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038843	GABRIELA MANZINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038956	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	CadÚnico
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	CadÚnico
0039133	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038794	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0039037	JAYNE ARRUDA DA SILVA	CadÚnico
0039162	JESSICA FERNANDA TEODORO	CadÚnico
0039041	JOLICE GOMES PINHEIRO BORGES	CadÚnico
0039058	JULIANA CARNEIRO IZAIAS	CadÚnico
0039018	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0038831	KARINE DA ROSA	CadÚnico
0039062	KARINE MENDONÇA DOS SANTOS	CadÚnico
0038715	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038834	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0038927	LAIZA MEDEIROS	CadÚnico
0038704	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	CadÚnico
0039167	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039071	LÍLIAN GALVÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039163	LILIANE BRUNA DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039139	LUCAS PEREIRA TORREGROSSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	CadÚnico
0038816	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	CadÚnico
0039156	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTÓDIO BORGES	CadÚnico
0038672	MARIA DAS DORES SANTOS	CadÚnico
0039076	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	CadÚnico
0038733	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	CadÚnico
0038886	MARIA INÊS SOARES	CadÚnico
0038972	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039035	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039042	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	CadÚnico
0038681	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	CadÚnico
0038950	MARILIA RODRIGUES	CadÚnico
0039067	MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038817	MICHAELA APARECIDA FIRMINO	CadÚnico
0038697	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038784	NOTRYSLLAINE NATYELLEN DARK DA SILVA	CadÚnico
0039093	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039069	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039092	SIMONE MARCOLINO RUELA	CadÚnico
0038804	STEPHANIE HAILA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038755	SUZZAN KARLA GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039098	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	CadÚnico
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038970	THAMARA LIMA TEIXEIRA	CadÚnico
0039088	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	CadÚnico
0039074	VALDIRENE BRAZ	CadÚnico
0038645	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	CadÚnico
0039160	VANESSA KELLY DA COSTA	Doador de Sangue
0039077	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	CadÚnico
0038976	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	CadÚnico

INSCRIÇÃO NOME TIPO
0038868 GISELE APARECIDA BATISTA Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

		Psicólogo II	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038919	BRENDA SILVA MELLO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038993	EMANUEL LEITE FARIA		Doador de Sangue
0038709	FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038648	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS		CadÚnico
0038855	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ		CadÚnico
0038867	TAILA TAINE VIANA		Doador de Sangue

		Servente	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038815	ANA PAULA TOMÉ DA SILVA		CadÚnico
0038939	CAMILA DA SILVA CAMARGO		CadÚnico
0039070	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA		CadÚnico
0038680	DANIELA FURQUIM		CadÚnico

0039073	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA		CadÚnico
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS		CadÚnico
0038747	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA		CadÚnico
0038930	GISLAINE CRISTINA COELHO		CadÚnico
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA		CadÚnico
0038696	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA		CadÚnico
0038931	JESSICA FERNANDA COELHO		CadÚnico
0038736	JORGINA PANTAROTTI		CadÚnico
0038913	JULIANA MORAIS PIRES		CadÚnico
0038787	JUVENIL GONZAGA DA MOTA JUNIOR		CadÚnico
0038934	KELLI CRISTINA DA SILVA FLORIANO		CadÚnico
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO		CadÚnico
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA		CadÚnico
0039019	SILVANA APARECIDA ALVES		CadÚnico
0039089	SILVANA PEREIRA		CadÚnico
0039015	THAIS APARECIDA SILVA MENDES		CadÚnico
0038995	WAGNER VIEIRA DA ROCHA		CadÚnico

		Técnico em Informática	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**TIPO**
0038914	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO		CadÚnico
0038824	DAIANE CRISTINA APARECIDA FACCINI		CadÚnico
0038982	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA		CadÚnico

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C61B945B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2273-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023 20/06/2023
Decreto nº 2273/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
78 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
154 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
208 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
367 - 3.3.90.30.00.00	01016	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
523 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
725 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
766 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
857 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
919 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
920 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1051 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1132 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1287 - 3.3.72.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1309 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
1310 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**408.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
213 - 3.1.90.13.00.00	01016	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	01016	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
217 - 3.3.90.36.00.00	01016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
225 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
231 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
234 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
254 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
266 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
268 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
276 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
294 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.27.695.0029.1.084.		Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
312 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
370 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
371 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
469 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
700 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.27.812.0028.1.091.		Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
743 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
772 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
870 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	

09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.034.		Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	
1313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1315 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			**408.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E4181671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços N° 4/2023.

Verificando que houve erro material no Cronograma físico-financeiro e na Planilha Orçamentária referentes ao edital de licitação Tomada de Preços do tipo Menor Preço, no que diz respeito a metragem constante, o que consequentemente altera o valor global do presente certame, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

07 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
7.1 O critério para julgamento e classificação, será o de **Menor Preço Total**, e o preço máximo que a Prefeitura deste Município se propõe a pagar pela **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM VIDRO, PORTA E JANELAS DE TRÊS ABERTURAS NO CMEI**, constante da Planilha Orçamentária, é de até **R$ 25.411,74 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e sessenta e quatro Centavos)** OBS: Art. 40, Inciso X, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.
DATA: 26/06/2023.

(...)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12609	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DE TRES ABERTURAS NO CMEI LUCIA DIAS Execução de fechamento com vidro, porta e janelas de tres aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações tecnicas, memorial descritivo, cronograma fisico financeiro e projetos.	1,00	SR	25.411,74	25.411,74
TOTAL						25.411,74

Leia-se:

07 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
7.1 O critério para julgamento e classificação, será o de **Menor Preço Total**, e o preço máximo que a Prefeitura deste Município se propõe a pagar pela **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM VIDRO, PORTA E JANELAS DE TRÊS ABERTURAS NO CMEI**, constante da Planilha Orçamentária, é de até **R$ 25.411,65 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e sessenta e cinco Centavos)** OBS: Art. 40, Inciso X, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.
DATA: 26/06/2023.

(...)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12609	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DE TRES ABERTURAS NO CMEI LUCIA DIAS Execução de fechamento com vidro, porta e janelas de tres aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações tecnicas, memorial descritivo, cronograma fisico financeiro e projetos.	1,00	SR	25.411,65	25.411,65
TOTAL						25.411,65

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 06/07/2023 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital da Tomada de Preços n° 4/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5DD1C5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 17/2023

DECRETO N° 17 de 02/05/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 708.102,10 (Setecentos e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Dez Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.122.1201.1034	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
1850	00107-Salário-Educação	200.000,00
	SUBTOTAL	470.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	263,24
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4580	00497-Vigilância em Saúde	117,76
	SUBTOTAL	100.381,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4570	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	37.721,10
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00
	SUBTOTAL	87.721,10
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	708.102,10

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00107-Salário-Educação	200.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	470.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE FONTE 497	5,14
	TOTAL	5,14

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	263,24
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
00497	Vigilância em Saúde	112,62
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	37.721,10
	TOTAL	238.096,96

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9180AFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 65/2023, de 14 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$100.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$8.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$108.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	100.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA PREFEITO
Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CD8ADD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Judith Izabel de Salles
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	19, 20 e 21/06/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 400,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Participação da Capacitação do CAD ÚNICO e SIBEC

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma da Silva Sampaio Camargo
Cargo/Função	Assistente Social
Data	13 e 14/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participação do Seminário Macroregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro único para Programas Sociais – Macroregional Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lilian Gabriela R. T. Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	29 a 30/08/2022
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Cianorte – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso de Capacitação sobre a Nova Prestação de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	20/06/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da Oficina de Capacitação para aplicação de novo inseticida: Fludora CO-MAX, que substituirá o CIELO nas ações de Bloqueio Químico no Controle do Vetor – Dengue.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	13 e 14/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participação do Seminário Macroregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro único para Programas Sociais – Macroregional Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mônica Subtil

Cargo/Função	Enfermeira
Data	08/11/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no "Capacitação de Estratificação de Riscos das Condições Crônicas – Hipertensão e Diabetes"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	16/06/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina e Cambé – PR.
Motivação	Viagem para tratar de assuntos do município, ou seja, para fazer cotações de preços e demais diligências

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	16/06/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova Santa Bárbara – PR.
Motivação	Viajem para participar da Reunião do CRESEMS descentralizada, da 08:00 até 16:00 horas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Andrea Rodrigues da Cruz
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	16/06/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Nova Santa Bárbara – PR.
Motivação	Viajem para participar da Reunião do CRESEMS descentralizada, da 08:00 até 16:00 horas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Deborah Fernanda Vieira dos Santos
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16/06/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar do Curso Planifica SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mariza de Lourdes Novi Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	13 e 14/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participação do Seminário Macroregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro único para Programas Sociais – Macroregional Londrina.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:DB52E7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 48 DE 2023

LEI 48 DE 2023.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA APRECIAÇÃO O SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$-309.745,28 (trezentos e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	28.745,28
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	10.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILATICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	309.745,28

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR e Cancelamento Total ou Parcial de dotação do orçamento vigente, a seguir discriminado:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.300,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.303.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA DE CONSUMO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.645,28
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMAENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	52.800,00
	Total do Cancelamento	309.745,28

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9BE9582C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 49 DE 2023

LEI 49 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA APRECIAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado a devolução de Saldo de Programas Diretoria de Assistência Social, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.1.91.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.33.	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA LCIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	370.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**755.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª A 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOL CIVIL	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	215.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.30.	MATERAL DE CONSUMO	

Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	330.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**755.000,00**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:64EB3E6C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 47 DE 2023

LEI 47 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA APRECIAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	84.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENÇÃO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇO COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇO COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.9.0.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	44.000,00
03.001.04.129.0004.2.013	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	126.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANISZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA–ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA , DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Cento de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	200.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAÇ E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
	Total do Credito Autorizado	**1.282.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA LCIVIL	

Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENCAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	180.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURUDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	53.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recurso Humano	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
04.001.15.	UEBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANO	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160	Revitalização do Lago na Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.15.452.0011.1.167	Remodelação e Melhoria na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
07.001.26.782.0015.	INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Praças, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	350.000,00
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estrada Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.33.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.33.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.435	Construção de Pista de Caminhada – Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.812.0021.1.452	Construção de Campo de Futebol do Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	1.282.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BB2D4DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e outros, de acordo com o Termo de Referência, no Município de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FERREIRA TERCERIZADOS LTDA						
CNPJ Nº 48.368.638/0001 - 06						
Participante: FERREIRA TERCERIZADOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL, MECANIZADA, CAPINA E RETIRADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E BAIRROS PAVIMENTADOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EPIS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, LOGRADOURO E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM DE MONUMENTOS, CONSTRUÇÕES E BANHEIROS PÚBLICOS; CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E CÓRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; CAPINA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS FIOS; CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.000.000	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	R$ 0,13	R$ 260.000,00
Total do Participante:						**R$ 260.000,00**
Total Geral:						**R$ 260.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95E23AFD

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 13/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/06/2023
No dia 17 do mês de Março do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL,** o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, Processo licitatório nº 36/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
R.M. SILVEIRA & BARROS Ltda – EPP	10, 12, 13, 23, 25, 26, 28, 29, 41, 42, 43, 46, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 1 36, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 15 9, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 180, 181, 182, 183, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 2 12, 216, 217, 218, 219, 221, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 240, 24 1, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 2 73, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 29 2, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 3 25, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 34 1, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP	02.919.809/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA. - EPP						
Nº	ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BOIA 1/2 E 3/4	UNIDADES	CIPLA	120	R$ 15,90	R$ 1.908,00
12	BROCHA RETANGULAR GR	UNIDADES	MAXXI	200	R$ 8,02	R$ 1.604,00
13	CABO MARFIM PARA PÁ	UNIDADES	MARCHETTO	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
23	CHAVE PARA VENTILADOR COM DUAS VELOCIDADES	UNIDADES	RIMA	194	R$ 46,90	R$ 9.098,60
25	CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA	METRO	RIOMAR	200	R$ 3,40	R$ 680,00
26	CORTADOR DE PISO 75 CM	UNIDADES	CORTAG	3	R$ 306,00	R$ 918,00
28	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 17X30	UNIDADES	MAXXI	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
29	DISJUNTOR DE 150 TRIFÁSICO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 409,21	R$ 40.921,00
41	FITA ASFALTICA 10 CM	METRO	DRYCO	1000	R$ 6,96	R$ 6.960,00
42	FITA ASFALTICA 20 CM	METRO	DRYCO	1000	R$ 11,07	R$ 11.070,00
43	FITA ASFALTICA 30 CM	METRO	DRYCO	1000	R$ 13,03	R$ 13.030,00
46	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADES	SOPRANO	180	R$ 16,03	R$ 2.885,40
51	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	UNIDADES	KRONA	500	R$ 1,31	R$ 655,00
52	JOELHO AZUL 25 X 1/2	UNIDADES	KRONA	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
53	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	UNIDADES	KRONA	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00
56	LAMPADA 12 LED BUBO	UNIDADES	GALAXY	140	R$ 7,15	R$ 1.001,00
57	LAMPADA 15 LED BUBO	UNIDADES	KIAN	144	R$ 11,90	R$ 1.713,60
58	LAMPADA 25 LED BUBO	UNIDADES	KIAN	120	R$ 25,11	R$ 3.013,20
59	LAMPADA 40 LED BUBO	UNIDADES	KIAN	102	R$ 36,99	R$ 3.772,98
60	LAMPADA 50 LED BUBO	UNIDADES	AVANT	150	R$ 45,60	R$ 6.840,00
61	LAMPADA TUBULAR 18	UNIDADES	KIAN	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50
63	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADES	WESTERN	100	R$ 3,28	R$ 328,00
64	LIMA P/ENXADA	UNIDADES	RAYCO	35	R$ 21,05	R$ 736,75
65	LIMA P/MOTO SERRA	UNIDADES	RAYCO	20	R$ 12,07	R$ 241,40
66	LIMA P/SERROTE	UNIDADES	RAYCO	20	R$ 20,34	R$ 406,80
68	LINHA P/PEDREIRO 100 M	UNIDADES	BESTFER	40	R$ 8,63	R$ 345,20
69	LIXA AGUA 80 A 600	UNIDADES	3M	1000	R$ 2,85	R$ 2.850,00
70	LIXA FERRO 36 A 220	UNIDADES	NORTON	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
73	LONA PLASTICA PRETA	METRO	FUZIL	2500	R$ 2,63	R$ 6.575,00
74	LUVA AZUL 25 POR 1/2	UNIDADES	KRONA	100	R$ 6,88	R$ 688,00
76	LUVA DE RASPA	PAR	R2	100	R$ 11,60	R$ 1.160,00
77	LUVA DE REDUCAO 100 MM X 50 MM	UNIDADES	KRONA	100	R$ 10,16	R$ 1.016,00
78	LUVA DE REDUCAO 40 MM X 50 MM	UNIDADES	KRONA	100	R$ 4,69	R$ 469,00
80	LUVA LATEX C/MALHA	UNIDADES	PLASTCOR	100	R$ 8,64	R$ 864,00
81	LUVA LATEX G, M, P	PAR	KALIPSO	500	R$ 7,30	R$ 3.650,00
82	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	PAR	KALIPSO	500	R$ 4,56	R$ 2.280,00
83	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	UNIDADES	KRONA	100	R$ 1,64	R$ 164,00
84	MANGUEIRA PARA GÁS	METRO	IBIRA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
85	MANGUEIRA PRETA 1 X 2,0 -ROLO 100 M	ROLO	MONTE CLARO	20	R$ 369,40	R$ 7.388,00
86	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0	METRO	MONTE CLARO	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
87	MARTELO N27	UNIDADES	FAMASTIL	50	R$ 41,30	R$ 2.065,00
88	MÁSCARA DE SOLDA COM VISÃO POR ACIONAMENTO	UNIDADE	LYNUS	20	R$ 114,27	R$ 2.285,40
89	MASCARA P/PÓ	UNIDADES	BRPRO	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
92	MASSA PARA CALAFETAR 100GR. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI	UNIDADES	MUNDI	100	R$ 7,80	R$ 780,00
94	NIPI 1/2 ROSCA	UNIDADES	RSB	50	R$ 2,00	R$ 100,00
95	OCULOS DE SEGURANCA	UNIDADES	POLI-FERR	130	R$ 3,99	R$ 518,70
96	PA PEDREIRO COM CABO	UNIDADES	FAMASTIL	30	R$ 44,19	R$ 1.325,70
97	PARAFUSO COM BUCHA 6	UNIDADES	CISER	200	R$ 0,38	R$ 76,00
98	PARAFUSO COM BUCHA 10	UNIDADES	CISER	200	R$ 0,98	R$ 196,00
104	PICARETA COM CABO	UNIDADES	TIGER	12	R$ 72,40	R$ 868,80
105	PINCEL 2"	UNIDADE	TIGRE	20	R$ 4,74	R$ 94,80
106	PINCEL 3/4"	UNIDADE	TIGRE	30	R$ 2,96	R$ 88,80
107	PINO FEMEA/MACHO	UNIDADES	TRAMONTINA	80	R$ 8,00	R$ 640,00
111	PISTOLA DE AR	UNIDADES	PDR	15	R$ 312,00	R$ 4.680,00
112	PISTOLA PARA SILICONE	UNIDADES	BESTFER	15	R$ 29,80	R$ 447,00
113	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	UNIDADES	SIEMENS	11	R$ 3,59	R$ 39,49
114	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	UNIDADES	SIEMENS	11	R$ 5,90	R$ 64,90
115	PLAFON PVC	UNIDADES	REUE	25	R$ 4,04	R$ 101,00
116	PLUG 1/2 COM ROSCA	UNIDADES	TIGRE	40	R$ 0,70	R$ 28,00
118	PNEU P/CARRINHO DE PEDREIRO	UNIDADES	FAMASTIL	12	R$ 49,90	R$ 598,80
125	PREGO 10 X 10	PACOTE	RESENDE	50	R$ 31,91	R$ 1.595,50
126	PREGO 12X12	PACOTE	RESENDE	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00

127	PREGO 17X21	PACOTE	RESENDE	40	R$ 22,97	R$ 918,80
128	PREGO 17 X 24	PACOTE	RESENDE	40	R$ 26,45	R$ 1.058,00
129	PREGO 17 X 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 23,55	R$ 942,00
130	PREGO 18 X 27	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
131	PREGO 18 X 36	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,27	R$ 970,80
132	PREGO 19 X 32	PACOTE	RESENDE	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
133	PREGO 20 X 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 25,60	R$ 1.024,00
134	PREGO 20 X 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,40	R$ 976,00
135	PREGO 22 X 42	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,25	R$ 970,00
136	PREGO 22 X 48	PACOTE	RESENDE	40	R$ 24,70	R$ 988,00
137	PREGO 25 X 72	PACOTE	RESENDE	40	R$ 32,42	R$ 1.296,80
140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 49,35	R$ 493,50
141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	UNIDADES	BRUM	10	R$ 86,01	R$ 860,10
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	UNIDADES	BRUM	10	R$ 135,40	R$ 1.354,00
144	RASTELO DE FERRO	UNIDADE	MAXXI	15	R$ 27,61	R$ 414,15
145	RASTELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	TRAPP	15	R$ 32,11	R$ 481,65
146	REBITADEIRA	UNIDADES	BESTFER	25	R$ 42,69	R$ 1.067,25
147	REFLETOR DE 100 LED	UNIDADES	REMANCI	25	R$ 73,09	R$ 1.827,25
148	REFLETOR DE 30 LED	UNIDADES	GALAXY	25	R$ 44,14	R$ 1.103,50
149	REFLETOR DE 50 LED	UNIDADES	GALAXY	25	R$ 47,50	R$ 1.187,50
150	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNIDADES	KRONA	25	R$ 13,34	R$ 333,50
154	REGUA ALUMINIO FRISADA	UNIDADES	TRINTIM	20	R$ 63,28	R$ 1.265,60
155	REGULADOR GAS	UNIDADES	IMAR	12	R$ 29,93	R$ 359,16
159	RODO DE ALUMINIO GR	UNIDADES	SANCHES	40	R$ 57,30	R$ 2.292,00
160	ROLO LÃ 23CM COM CABO	UNIDADES	ATLAS	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
161	ROLO PARA PINTURA 23 CM	UNIDADES	ATLAS	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
162	ROLO PARA PINTURA 9CM ESPUMA	UNIDADES	ATLAS	100	R$ 4,84	R$ 484,00
165	SERRA MARMORE	UNIDADES	MUNDI	15	R$ 374,32	R$ 5.614,80
166	SERRA PARA FERRO	UNIDADES	IRWIN	15	R$ 9,22	R$ 138,30
167	SERROTE DE PODA	UNIDADES	FAMASTIL	15	R$ 69,80	R$ 1.047,00
168	SERROTE N22	UNIDADES	FAMASTIL	15	R$ 55,90	R$ 838,50
169	SIFAO SANFONADO	UNIDADES	CIPLA	12	R$ 9,96	R$ 119,52
170	SILICONE 300 GR	UNIDADES	TEK BOND	50	R$ 24,12	R$ 1.206,00
171	SILICONE 50 GR	UNIDADES	BRASCOLA	50	R$ 7,60	R$ 380,00
172	SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE	UNIDADES	FOXLUX	14	R$ 3,17	R$ 44,38
173	TALHADEIRA	UNIDADES	SAO ROMAO	5	R$ 16,82	R$ 84,10
180	TE DE REDUCAO 50X25	UNIDADES	KRONA	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
181	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	UNIDADES	AGROJET	100	R$ 4,95	R$ 495,00
182	TE ROSCA 3/4"	UNIDADES	AGROJET	100	R$ 6,86	R$ 686,00
183	TE SOLD. 3/4	UNIDADES	AGROJET	100	R$ 2,29	R$ 229,00
198	TINTA SPRAY BRANCA	UNIDADES	CHEMICOLOR	20	R$ 19,95	R$ 399,00
200	TOMADA SIMPLES 10 A	UNIDADES	TRAMONTINA	60	R$ 8,77	R$ 526,20
201	TOMADA SIMPLES 20 A	UNIDADES	TRAMONTINA	20	R$ 9,90	R$ 198,00
202	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	UNIDADES	TRAMONTINA	9	R$ 11,10	R$ 99,90
203	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	UNIDADES	STEULA	30	R$ 74,92	R$ 2.247,60
204	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	UNIDADES	TIGRE	24	R$ 39,60	R$ 950,40
205	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	UNIDADES	STEULA	30	R$ 97,99	R$ 2.939,70
206	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	UNIDADES	TIGRE	24	R$ 42,65	R$ 1.023,60
207	TORNEIRA JD METAL 1130	UNIDADES	RAYCO	50	R$ 20,78	R$ 1.039,00
208	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	UNIDADES	HERC	50	R$ 6,90	R$ 345,00
209	TORQUES GR	UNIDADES	SAO ROMAO	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
211	TRENA 10 MTS	UNIDADES	BESTFER	15	R$ 30,29	R$ 454,35
212	TRENA 5 MTS	UNIDADES	BESTFER	15	R$ 17,80	R$ 267,00
216	VASSOURA CAPIM COM CABO	UNIDADES	CAPIM	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
217	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	UNIDADES	ATLAS	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
218	VASSOURA PARA VARRER RUA	UNIDADES	MAXXI	100	R$ 27,54	R$ 2.754,00
219	VEDA ROSCA 3/4X10M	UNIDADES	PLASTIFLUOR	76	R$ 4,07	R$ 309,32
221	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	UNIDADES	VENTISOL	15	R$ 233,53	R$ 3.502,95
229	LIMPA CONTATO	UNIDADES	TEK BOND	20	R$ 15,82	R$ 316,40
230	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA À BATERIA 20V MAX COM IMPACTO 1/2" BRUSHLESS + 2 BATERIAS 2AH + MALETA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT - MODELO: DCD7781D2-B.	UNIDADE	STANLEY	0	R$ 931,00	R$ -
231	TOMADA TRIPLA 10A/20A REGUA P/ EXTENSÃO 2P+T TRIPOLAR	UNIDADE	MAR-GIRIUS	50	R$ 18,12	R$ 906,00
232	LUVAS DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	100	R$ 2,85	R$ 285,00
233	CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC	UNIDADE	INPOL	100	R$ 7,90	R$ 790,00
236	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 3/4"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,10	R$ 42,00
237	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 1"	UNIDADE	POLIERGON	20	R$ 2,18	R$ 43,60
240	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 3/4" (BARRA DE 3M)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 33,34	R$ 666,80
241	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO - 1" (BARRA DE 3M)	UNIDADE	ELECON	20	R$ 46,50	R$ 930,00
245	SOPRADOR ASPIRADOR ELETRICO 600W 127V	UNIDADE	STANLEY	3	R$ 329,00	R$ 987,00
246	ADAPTADOR 3/4 POL. PARA MANGUEIRA	UNIDADES	AGROJET	60	R$ 1,38	R$ 82,80
247	ADAPTADOR DE 1/2 POL. PARA MANGUEIRA	UNIDADES	AGROJET	60	R$ 1,19	R$ 71,40
248	ADAPTADOR MARROM DE 1/2 POL	UNIDADES	KRONA	130	R$ 0,98	R$ 127,40
249	ADAPTADOR MARROM DE 3/4 POL	UNIDADES	KRONA	100	R$ 1,46	R$ 146,00
250	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADES	MUNDO	15	R$ 34,08	R$ 511,20
251	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADES	MUNDO	10	R$ 24,37	R$ 243,70
252	ANTI-FERRUGEM 300 ML	UNIDADES	STARRET	80	R$ 12,16	R$ 972,80
253	ARAME LISO 14	KILO	BELGO	55	R$ 26,96	R$ 1.482,80
254	ARCO DE SERRA	UNIDADES	BESTFER	10	R$ 25,74	R$ 257,40
255	ASSENTO SANITARIO	UNIDADES	CIPLA	20	R$ 43,14	R$ 862,80
256	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO	UNIDADES	BESTFER	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
257	BOTA BORRACHA BRANCA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
258	BOTA BORRACHA PRETA	PAR	WORK FLEX	40	R$ 76,00	R$ 3.040,00
259	BOTINA	PAR	VONDER	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
260	BRACADEIRA 19-25	UNIDADES	SUPRENS	50	R$ 1,78	R$ 89,00
261	BRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADES	THELMAR	50	R$ 0,46	R$ 23,00
262	BRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADES	THELMAR	100	R$ 0,50	R$ 50,00
263	BROCA CONCRETO 6,00MM	UNIDADES	HITACHI	38	R$ 6,43	R$ 244,34
264	BROCA DE ACO DE 6,00 MM	UNIDADES	AMATOOLS	58	R$ 10,84	R$ 628,72
265	BROCA PARA AÇO 10,0MM	UNIDADES	AMATOOLS	8	R$ 21,66	R$ 173,28

266	BROCA PARA AÇO 8MM	UNIDADES	AMATOOLS	13	R$ 16,05	R$ 208,65
267	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	UNIDADES	IRWIN	18	R$ 16,32	R$ 293,76
268	CABECOTE DE ALUMINIO PARA LUZ DE 3/4	UNIDADES	REI JESUS	80	R$ 1,69	R$ 135,20
269	CABO PARA PICARETA	UNIDADES	MARCHETTO	37	R$ 15,79	R$ 584,23
270	CADEADO E-20	UNIDADES	MUNDI	35	R$ 12,78	R$ 447,30
271	CADEADO E-25	UNIDADES	MUNDI	35	R$ 18,64	R$ 652,40
272	CADEADO E-30 MM	UNIDADES	MUNDI	10	R$ 19,87	R$ 198,70
273	CADEADO E-35 MM	UNIDADES	MUNDI	20	R$ 27,38	R$ 547,60
274	CADEADO E-40	UNIDADES	MUNDI	20	R$ 36,26	R$ 725,20
275	CADEADO E-45 MM	UNIDADES	MUNDI	20	R$ 38,90	R$ 778,00
276	CADEADO E-50 MM	UNIDADES	MUNDI	50	R$ 51,36	R$ 2.568,00
277	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 1000L	UNIDADES	TIGRE	5	R$ 434,61	R$ 2.173,05
278	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 310L	UNIDADES	BAKOF	20	R$ 272,77	R$ 5.455,40
279	CAIXA DAGUA DE PLÁSTICO DE 500L	UNIDADES	BAKOF	10	R$ 311,08	R$ 3.110,80
280	CAIXA PARA LUZ 2/4 DE CHAPA	UNIDADES	LOPES	70	R$ 1,15	R$ 80,50
281	CAIXA PARA LUZ 4/4 DE CHAPA	UNIDADES	LOPES	35	R$ 2,32	R$ 81,20
282	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADES	COLSON	15	R$ 57,90	R$ 868,50
283	CANALETA DE PVC PARA LUZ	UNIDADES	FORCE LINE	60	R$ 9,60	R$ 576,00
284	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA	UNIDADES	STECK	10	R$ 21,26	R$ 212,60
285	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO	UNIDADES	MZ ALUMINIOS	50	R$ 18,60	R$ 930,00
286	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 1 3/4 25MM	BARRA	KRONA	50	R$ 22,16	R$ 1.108,00
292	CANO TUBO PVC ESGOTO 100MM	BARRA	KRONA	50	R$ 73,05	R$ 3.652,50
296	CANO TUBO SOLD. 50 MM	UNIDADES	KRONA	15	R$ 80,86	R$ 1.212,90
297	CAP SOLD 20	UNIDADES	KRONA	30	R$ 1,90	R$ 57,00
298	CAP SOLD 25	UNIDADES	KRONA	45	R$ 1,93	R$ 86,85
299	CARRINHO DE PEDREIRO	UNIDADES	FISCHER	20	R$ 219,92	R$ 4.398,40
300	CAVADEIRA DE 2 CABOS GRANDE	UNIDADES	FAMASTIL	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
301	CAVADEIRA RETA	UNIDADES	FUZIL	15	R$ 43,24	R$ 648,60
302	CHAVE FENDA 5/16X6	UNIDADES	FOXLUX	10	R$ 16,55	R$ 165,50
303	CHAVE GRIFO 10	UNIDADES	FOXLUX	15	R$ 78,05	R$ 1.170,75
304	CHAVE GRIFO 12	UNIDADES	FOXLUX	15	R$ 82,30	R$ 1.234,50
305	CHAVE GRIFO 14	UNIDADES	FOXLUX	15	R$ 85,60	R$ 1.284,00
306	CHAVE PHILIPS 5/16 X3	UNIDADES	FOXLUX	10	R$ 17,13	R$ 171,30
307	CHAVE PHILIPS 5/16 X6	UNIDADES	FOXLUX	10	R$ 16,90	R$ 169,00
308	CHAVE TESTE	UNIDADES	FOXLUX	7	R$ 4,72	R$ 33,04
309	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	UNIDADE	ZAGONEL	85	R$ 65,30	R$ 5.550,50
310	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UNIDADES	ZAGONEL	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
311	COLA 1 KG. MARCA DE REFERENCIA: CASCOREZ	UNIDADES	SUPERTITE	10	R$ 19,90	R$ 199,00
312	COLA INSTANTANEA MULTI-USO 3G. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BO	UNIDADES	TEK BONDER	25	R$ 10,70	R$ 267,50
313	COLA PARA CANO GRANDE	UNIDADES	TIGRE	80	R$ 19,25	R$ 1.540,00
314	COLA PARA MADEIRA 100 G	UNIDADES	TEK BOND	20	R$ 6,60	R$ 132,00
316	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UNIDADES	REI JESUS	20	R$ 6,24	R$ 124,80
317	CONECTOR PORCELANA	UNIDADES	FOXLUX	40	R$ 6,30	R$ 252,00
318	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	UNIDADES	PARABONI	20	R$ 29,60	R$ 592,00
319	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UNIDADES	FUZIL	20	R$ 15,39	R$ 307,80
320	DISCO CORTE 7	UNIDADES	HEAVY DUTY	25	R$ 6,90	R$ 172,50
321	DISCO DE CORTE 41/2 FINO	UNIDADES	HEAVY DUTY	50	R$ 3,15	R$ 157,50
322	DISCO DE DESBASTE 7 FINO	UNIDADES	MUNDI	22	R$ 13,90	R$ 305,80
323	DISCO PARA MAKITA	UNIDADES	VILA	20	R$ 19,35	R$ 387,00
324	DISCO SERRA 41/2	UNIDADES	VILA	15	R$ 15,58	R$ 233,70
325	DISCO SERRA 7	UNIDADES	RAYCO	15	R$ 30,39	R$ 455,85
326	DISJUNTOR DE 10	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
327	DISJUNTOR DE 20	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 7,83	R$ 78,30
328	DISJUNTOR DE 50	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 9,50	R$ 95,00
329	DISJUNTOR DE 70	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 42,50	R$ 425,00
330	DISJUNTOR DIN 1X10 A 1X32	UNIDADES	SOPRANO	20	R$ 7,83	R$ 156,60
331	DISJUNTOR DIN 1X40 A 1X63	UNIDADES	SOPRANO	30	R$ 12,90	R$ 387,00
332	DISJUNTOR DIN 2X10 A 2X32	UNIDADES	SOPRANO	20	R$ 28,25	R$ 565,00
334	DISJUNTOR DIN 2X40 A 2X63	UNIDADES	SOPRANO	35	R$ 30,18	R$ 1.056,30
335	DISJUNTOR DE 200 TRIFÁSICO	UNIDADES	SOPRANO	10	R$ 409,21	R$ 4.092,10
337	ELETRODUTO 3/4	BARRA	POLIERGON	15	R$ 7,19	R$ 107,85
338	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	UNIDADES	AGROJET	90	R$ 1,44	R$ 129,60
339	ENXADAO LARGO	UNIDADES	PARABONI	15	R$ 25,98	R$ 389,70
340	EXTENSÃO 10 MT	UNIDADES	FORCE LINE	10	R$ 71,33	R$ 713,30
341	EXTENSÃO 3 MT	UNIDADES	FORCE LINE	10	R$ 24,97	R$ 249,70
342	EXTENSÃO 5 MT	UNIDADES	FORCE LINE	10	R$ 27,59	R$ 275,90
343	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	METRO	NAMBEI	400	R$ 7,63	R$ 3.052,00
344	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	METRO	NAMBEI	600	R$ 5,37	R$ 3.222,00
345	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	METRO	QUALYFLEX	440	R$ 3,15	R$ 1.386,00
346	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	QUALYFLEX	500	R$ 1,23	R$ 615,00
347	FIO FLEXIVEL 10 MM	METRO	QUALYFLEX	640	R$ 7,92	R$ 5.068,80
348	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	QUALYFLEX	640	R$ 2,18	R$ 1.395,20
349	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	QUALYFLEX	800	R$ 4,57	R$ 3.656,00
350	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	METRO	EQUIPESCA	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
351	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	METRO	QUALYFLEX	650	R$ 4,20	R$ 2.730,00
352	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	METRO	QUALYFLEX	750	R$ 8,08	R$ 6.060,00
353	FIO RIGIDO 10MM	MT	QUALYFLEX	500	R$ 9,62	R$ 4.810,00
354	FITA ADESIVA	UNIDADES	SAO PAULO	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
356	FITA CREPE MEDIA	UNIDADES	NORTON	100	R$ 8,00	R$ 800,00
357	FITA DUPLA FACE	UNIDADES	3M	188	R$ 27,60	R$ 5.188,80
358	FITA ISOLANTE 10 METROS	ROLO	FOXLUX	24	R$ 3,43	R$ 82,32
359	FITA ISOLANTE 20 METROS	ROLO	MUNDILUX	24	R$ 7,10	R$ 170,40
360	FITA ZEBRADA	UNIDADES	PLASTCOR	70	R$ 10,38	R$ 726,60
361	GARFO P/ROLO	UNIDADES	ATLAS	80	R$ 8,12	R$ 649,60
362	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADES	INVICTA	30	R$ 37,34	R$ 1.120,20
364	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADES	TRAMONTINA	48	R$ 8,13	R$ 390,24
365	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADES	SIEMENS	62	R$ 12,44	R$ 771,28
366	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	UNIDADES	SIEMENS	70	R$ 13,33	R$ 933,10

TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 367.736,51

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.1. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2023.

R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA – EPP
CNPJ: 02.919.809/0001-47

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:58E81323

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 46/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/ 2023

ATA ATUALIZADA 19/06/2023
No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,3,7,9,11,14,22,23,24 26,31,35,37.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	41.157.706/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20CM.	0	UN	POLIBRÁS POLIONDA	R$ 52,60	R$ 0,00
3	CAIXA ORGANIZADORA KRAFT PARA ATÉ 10 PASTAS SUSPENSAS.	0	UN	FRAMA PAPELÃO	R$ 46,90	R$ 0,00
7	ENVELOPE TAMANHO CARTA,COLORIDO 11X16, CAIXA COM 100 UNID. 1° QUALIDADE	0	CX	FORONI 114X162	R$ 52,30	R$ 0,00
9	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 16MM COLORIDA/OURO TP 16 OU PT 150 UM. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO.	0	PCT	PIMACO TP16	R$ 15,00	R$ 0,00
11	FITA CETIM 10MM VÁRIAS CORES COM10M.	0	UN	CINDERELA 10MM	R$ 4,22	R$ 0,00

14	GRAMPO GALVANIZADO COBREADO 23/24, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	0	CX	GATTE	R$ 15,00	R$ 0,00
22	CANUDO (0,5MM) PCTE COM 400 UN	0	PACO	BICÃO 5MM	R$ 25,00	R$ 0,00
23	FITILHO – CORES VARIADAS – 100MT	0	PACO	RAIO DE SOL CORES	R$ 5,40	R$ 0,00
24	GLITER PCTE 500GR – CORES VARIADAS	0	PACO	MANTECOR 500GR	R$ 32,10	R$ 0,00
26	LANTEJOULA CORES VARIADAS (PACO COM 100 UN)	0	PACO	LANTECOR 6MM	R$ 3,99	R$ 0,00
31	PAPEL SULFITE COLORIDO – CORES VARIADAS (PAACO COM 100FLS)	0	CX	CHAMEQUINHO CORES	R$ 11,99	R$ 0,00
35	TINTA FACIAL COM 5 CORES (TOTAL DO KIT 20G)	0	CX	ROSTINHO PINTADO 6	R$ 24,70	R$ 0,00
37	PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA; TIPO PLUS; MEDINDO (297X210) MM; (A4); PESANDO 180G/M2; PACOTE 50 UNIDADES. COR BRANCA	100	CX	USAPEL VERGE	R$ 15,20	R$ 1.520,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 1.520,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em
conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E8F17B97

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 47/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/06/2023

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,5,6,12,15,16,17,18,19, 27,28,29,30,32,33,36.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. PACOTE COM 50 UNIDADES	0	PCT	JOY JOY	R$ 12,25	R$ 0,00
5	CARTOLINA - CORES VARIADAS, DE 1° QUALIDADE	0	FL	RST RST	R$ 1,40	R$ 0,00
6	COLOR SET (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	0	UN	RST RST	R$ 1,47	R$ 0,00
12	FOLHA ADESIVA, TAMANHO 138,11X212,73 MM, PACOTE COM 50 ETIQUETAS, , DE 1° QUALIDADE.	0	PACO	POLIFIX POLIFIX	R$ 19,58	R$ 0,00
15	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO. PCT C/ 20 UNID.	0	PACO	IMPORT IMPORT	R$ 23,50	R$ 0,00
16	PAPEL CARTAO (VÁRIAS CORES)	0	UN	RST RST	R$ 1,58	R$ 0,00
17	PAPEL CREPON (VÁRIAS CORES)	0	FL	NOVAPRINT NOVAPRINT	R$ 1,43	R$ 0,00
18	TESOURA DE PICOTAR (1ª QUALIDADE)	0	UN	ONDA ONDA	R$ 8,42	R$ 0,00
19	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	0	UN	JAPAN STAMP JAPAN ST	R$ 5,90	R$ 0,00
27	LASTEX – CORES VARIADAS (0,8MM COM 100MT)	0	RL	REAL REAL	R$ 7,67	R$ 0,00
28	PALITO DE CHURRASCO PACO COM 100UN	0	PACO	THEOTO THEOTO	R$ 5,60	R$ 0,00
29	PALITO DE SORVETE PACO COM 100UN	0	PACO	THEOTO THEOTO	R$ 4,95	R$ 0,00
30	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS (50CMX60CM)	0	UNI	RST RST	R$ 0,78	R$ 0,00
32	PINCEL CHATO N°16	0	UNI	RIO RIO	R$ 2,50	R$ 0,00
33	PINCEL CHATO N°02	0	UNI	RIO RIO	R$ 0,95	R$ 0,00
36	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA 50CM X 66CM. 280 GRAMAS	0	UNI	RST RST	R$ 3,95	R$ 0,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2023.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:590CC6D3

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023

ARP ATUALIZADA 16/06/2023

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66, 67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,

	121,122,123,124.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	13.367.887/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FERNANDES & DEGUCHI LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	UNIDADES	UNIPEGA	100	R$ 33,65	R$ 3.365,00
3	ÁGUA RAZ 1LITRO	LITROS	ITAQUA	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
4	ÁGUA RAZ 5 LITROS	GALAO	ITAQUA	500	R$ 86,78	R$ 43.390,00
5	ARAME RECOZIDO	KILO	ALVORADA	190	R$ 27,45	R$ 5.215,50
6	AREIA FINA	METRO	HOBI	2000	R$ 110,40	R$ 220.800,00
7	AREIA LAVADA	METRO	HOBI	1988	R$ 166,75	R$ 331.499,00
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	BERMANN	1000	R$ 14,10	R$ 14.100,00
9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	UNIDADES	XADREZ	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	UNIDADES	KRONA	55	R$ 6,90	R$ 379,50
11	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	ALUMASA	190	R$ 43,50	R$ 8.265,00
12	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	UNIDADES	BERMANN	1000	R$ 25,72	R$ 25.720,00
13	CAL HIDRATADO	UNIDADES	CV CAL	980	R$ 18,90	R$ 18.522,00
14	CAL LIGA	UNIDADES	BAUMIN	900	R$ 15,80	R$ 14.220,00
15	CAL VIRGEM	UNIDADES	CV CAL	1000	R$ 19,35	R$ 19.350,00
16	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	UNIDADES	PLASTILIT	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
17	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 mm	BARRA	PLASTILIT	47	R$ 58,90	R$ 2.768,30
18	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
19	CANO TUBO ESGOTO 100mm	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 52,85	R$ 2.114,00
20	CANO TUBO ESGOTO 50mm	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 33,00	R$ 3.168,00
21	CANO TUBO ESGOTO 75mm	UNIDADES	PLASTILIT	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	BARRA	PLASTILIT	200	R$ 416,00	R$ 83.200,00
23	CANO TUBO SOLD. 20 mm	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 15,60	R$ 873,60
24	CANO TUBO SOLD. 25 mm	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 30,90	R$ 1.730,40
25	CANO TUBO SOLD. 32 mm	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
26	CAPA PARA TELHA DE 6MM	UNIDADES	ISDRALIT	1000	R$ 61,40	R$ 61.400,00
27	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	UNIDADES	HIGIBAN	67	R$ 33,00	R$ 2.211,00
28	CIMENTO 50 KG	UNIDADES	VOTORAN	1950	R$ 38,10	R$ 74.295,00
29	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	UNIDADES	META	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	UNIDADES	GERPLAST	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00
31	DISJUNTOR DIN 2X100	UNIDADES	SOPRANO	25	R$ 88,10	R$ 2.202,50
32	DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA	JOGO	FCA	30	R$ 10,40	R$ 312,00
33	ENGATE PLASTICO 40CM	UNIDADES	TRAMONTINA	35	R$	R$ 295,75

					R$ 8,45	
34	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADES	KRONA	85	R$ 6,80	R$ 578,00
35	FECHADURA EXTERNA	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 73,80	R$ 7.380,00
36	FECHADURA INTERNA	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
37	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 56,30	R$ 5.630,00
38	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 36,10	R$ 36.100,00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 94,30	R$ 94.300,00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 19,50	R$ 18.525,00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 54,25	R$ 51.537,50
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3M	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
44	FITA CREPE LARGA	UNIDADES	ADERE	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
45	FORRO EM PVC	METRO	MF PLAST	2000	R$ 31,30	R$ 62.600,00
46	HASTE PARA ANTENA	UNIDADE	META	25	R$ 3,00	R$ 75,00
47	HASTE PARA TELHA	UNIDADE	CISER	50	R$ 3,00	R$ 150,00
48	JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 466,00	R$ 23.300,00
49	JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	UNIDADE	CRV	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
50	JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
51	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
52	JOELHO LR 20X1/2	UNIDADES	PLASTILIT	495	R$ 3,56	R$ 1.762,20
53	JOELHO LR DE 25X3/4	UNIDADES	PLASTILIT	470	R$ 4,28	R$ 2.011,60
54	LAMPADA TUBULAR 36	UNIDADES	PHILIPS	150	R$ 44,60	R$ 6.690,00
55	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	UNIDADES	WORKER	40	R$ 11,90	R$ 476,00
56	LIXA MASSA 80 A 220	UNIDADES	VONDER	1000	R$ 1,69	R$ 1.688,00
57	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	VONDER	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
58	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	PAR	PLASTILIT	95	R$ 2,65	R$ 251,75
59	LUVA L.R. 25 X 1/2	UNIDADES	PLASTILIT	0	R$ 4,15	R$ -
60	MASSA 3,600	LITROS	SOFFCOLOR	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
61	MASSA CORRIDA 20 L	LITROS	SOFFCOLOR	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l	BALDE	MAXTON	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
63	NIPI 1/2 ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 2,10	R$ 84,00
64	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	UNIDADE	VILA	200	R$ 1,45	R$ 290,00
65	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UNIDADES METRO	BOGNAR	200	R$ 3,80	R$ 760,00
66	PEDRA BRITA	CUBICO	BRITA FORTE	988	R$ 92,65	R$ 91.538,20
67	PIA MARMORITE 1,20 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$ 275,00	R$ 825,00
68	PIA MARMORITE 1,50 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
69	PINO TE	UNIDADES	ILUMI	65	R$ 4,90	R$ 318,50
70	PISO CERAMICO 45X45 CM	METRO	CECAFI	250	R$ 39,55	R$ 9.887,50
71	PISO CERAMICO 50X50 CM	METRO	CECAFI	150	R$ 51,90	R$ 7.785,00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	10	R$ 1,30	R$ 13,00
73	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
74	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 355,45	R$ 7.109,00
75	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
76	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
77	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	UNIDADES	CRV	10	R$ 379,65	R$ 3.796,50
78	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	25	R$ 199,00	R$ 4.975,00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	INGRAFIX	30	R$ 26,00	R$ 780,00
80	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	KILO	SOFFCOLLOR	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
81	RALO QUADRADO CROMADO	UNIDADES	LUCONI	10	R$ 20,50	R$ 205,00
82	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	23	R$ 32,50	R$ 747,50

83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	UNIDADES	DELTA	23	R$ 50,50	R$ 1.161,50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	13	R$ 21,55	R$ 280,15
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	KILO	BERGMANN	100	R$ 6,60	R$ 660,00
86	REPARO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
87	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	UNIDADES	REAL	40	R$ 19,70	R$ 788,00
88	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	UNIDADES	ROMA	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
89	SELADOR ACRILICO 18L	LITROS	MAXTON	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
90	TAMBOR PARA FECHADURA	UNIDADES	PILLER	21	R$ 34,00	R$ 714,00
91	TAMPA DE FOSSA	UNIDADES	GARIBALDI	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UNIDADES	GRAJAU	11	R$ 229,40	R$ 2.523,40
93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	98	R$ 16,00	R$ 1.568,00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 3,96	R$ 380,16
95	TE DE ESGOTO 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	95	R$ 9,50	R$ 902,50
96	TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 60,35	R$ 12.070,00
97	TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
98	TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm	UNIDADES	ISDRALIT	150	R$ 31,45	R$ 4.717,50
99	TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 76,95	R$ 15.390,00
100	TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 113,00	R$ 22.600,00
101	TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 127,64	R$ 25.528,00
102	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	REAL	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
103	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	REAL	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
104	TEXTURA 25 KG	UNIDADES	SOFFCOLLOR	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
105	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	UNIDADES	AGUIA DOURADA	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
106	TIJOLO COMUM	UNIDADES	AGUIA DOURADA	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
107	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	UNIDADES	XADREZ	30	R$ 19,80	R$ 594,00
108	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	GALAO	SOFFCOLOOR	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
109	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	LITROS	SOFFCOLOR	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
110	TINTA TELHADO 18 LT	UNIDADES	SOFFCOLOOR	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
111	TRELIÇA AH8	UNIDADES	ALVORADA	90	R$ 55,77	R$ 5.019,30
112	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	UNIDADES	HYDRA	20	R$ 209,45	R$ 4.189,00
113	VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA	UNIDADES	LUCONI	45	R$ 22,00	R$ 990,00
114	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADES	SANTA CLARA	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
115	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	METRO	CORTAG	15	R$ 20,00	R$ 300,00
116	VERNIZ BRILHANTE 3,600	LATA	SOFFCOLOR	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
117	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALAO	MUNDIAL	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
118	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALAO	CP QUIMICA	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	JATOMASTER	20	R$ 214,20	R$ 4.284,00
120	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l	LATA	BRASILUX	200	R$ 497,25	R$ 99.450,00
121	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l	LATA	BRASILUX	200	R$ 471,50	R$ 94.300,00
122	Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits Descrição do Produto: O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo- vanádio - Inclui: -07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; -06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4 -04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 - Phillips: PH00 – PHO - Torks: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2	JOGO	MTX	0	R$ 635,00	R$ -
	-06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 bits: - Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 - Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 - Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 -Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6; Quadrado: SO - S1 - S2 - S3 - Garantia: 03 meses.					
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	WORKER	0	R$ 100,00	R$ -
124	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALIMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 cm X 22,5 cm X 25 cm.	UNIDADE	WORKER	0	R$ 265,00	R$ -
Total do Fornecedor----->						**R$ 2.007.523,31**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 16 de junho de 2023.

FERNANDES & DEGUCHI LTDA
CNPJ: 13.367.887/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AB5C2617

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 18/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 125/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião, quantitativa e qualitativa, que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas sociais econômicas,** conforme descrição a seguir:

Nº	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3	UN	AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA (Pesquisa de Opinião): Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas. Identificar o índice de satisfação relacionado aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados; Coleta de dados: As entrevistas de campo serão realizadas por uma equipe da empresa devidamente treinada para este fim. Amostragem: As informações serão coletadas em todas as localidades do município (Cidade, bairros e área rural) com uma amostra estimada em torno de 8% da população. Questionário a ser definido e aprovado pela administração municipal, em 02 (duas) etapas, as quais serão definidas pela empresa em conjunto com a Administração. Ponderação: Pela metodologia amostral adotada, a ponderação é feita em função das proporções utilizadas, sendo ainda compatíveis com os dados conhecidos do universo. Demanda Especifica: Indicar as necessidades por região, distritos, bairros ou área rural. Comunicação: verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes, observando o dimensionamento e absorção das informações prestadas, atestando a transparência das ações. Objetivo: Ouvir a população, buscando produzir informações confiáveis acerca dos sentimentos e disposições com relação aos serviços prestados pela Administração Municipal em todos os setores. Detectar a aprovação ou desaprovação com relação às ações desenvolvidas pela Administração, bem como de cada setor, acompanhando as expectativas dos cidadãos. Apresentação: Os resultados desta avaliação serão entregues em forma de relatório descritivos com tabelas e gráficos, contendo o percentual de cada questão pesquisada. Será disponibilizada apostila física e mídia digital. Dentre as finalidades da realização de Pesquisa de Opinião Pública, elencamos as seguintes: 1. Identificar o índice de satisfação relacionado aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados ; 2. Avaliar os principais serviços prestados pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos, por meio de aplicação de um questionário, o qual contará com perguntas definidas pela contratada em conjunto com a Administração Municipal; 3. Indicar as necessidades por região, distritos, bairros ou localidades de atuação, bem ainda verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes, observando o dimensionamento e absorção das informações prestadas, atestando a transparência das ações; 4. Ouvir a população, buscando produzir informações confiáveis acerca dos sentimentos e disposições com relação aos serviços prestados pela Administração Municipal em todos os setores; 5. Detectar a aprovação ou desaprovação com relação às ações desenvolvidas pela Administração, bem como de cada setor, acompanhando as expectativas dos cidadãos. A Pesquisa será realizada 3 (três) vezes até o final da gestão atual, para melhor acompanhar a opinião pública dos munícipes de São Sebastião da Amoreira.	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Total Geral.....					**R$ 12.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Em, 19 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B1F40EDC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Seção de Compras/Contratações
Referência: Autoriza contratação – **Pregão Eletrônico nº 43/2023**

AUTORIZAÇÃO
Pela presente **AUTORIZO** o setor competente a providenciar a contratação da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 47.515.013/0001-67,** que foi declarada vencedora do **LOTE 1**, perfazendo o montante de **R$1.689,96** (**um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo Administrativo nº 97/2023, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
CNPJ Nº 47.515.013/0001-67						
Nº	**Quant .**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	12	PACO	CAFÉ PURO TORRADO MOÍDO EM PÓ FORTE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE).	Santa Cruz	R$ 11,94	R$ 143,28
2	12	PACO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1ª QUALIDADE).	Monsil	R$ 6,25	R$ 75,00
3	12	PACO	FARINHA DE MILHO 1KG (1ª QUALIDADE).	D'mille	R$ 3,95	R$ 47,40
4	12	PACO	FUBÁ FINO 1KG (1ª QUALIDADE).	Zanin	R$ 3,54	R$ 42,48
5	24	PACO	MACARRÃO ESPAGUETE (1 QUILO) 1ª QUALIDADE.	Jóia	R$ 6,19	R$ 148,56
6	12	PACO	SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE).	Pop	R$ 1,71	R$ 20,52
7	12	PACO	BISCOITO DE MAISENA 400 GR (1ª QUALIDADE).	Luam	R$ 5,81	R$ 69,72
8	12	PACO	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) 400GR (1ª QUALIDADE).	Luam	R$ 4,33	R$51,96
9	12	UNI	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1ª QUALIDADE).	Bonare	R$ 2,96	R$ 35,52
10	36	PACO	FEIJÃO 1KG (1ª QUALIDADE).	Coradinho	R$ 7,78	R$ 280,08
11	12	PACO	AÇÚCAR CRISTAL 5KG (1ª QUALIDADE).	Via Doce	R$ 15,54	R$ 186,48
12	24	PACO	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5KG (1ª QUALIDADE).	Tuquinha	R$ 17,90	R$ 429,60
13	24	UNI	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO 1) (1ª QUALIDADE).	Cocamar	R$ 6,64	R$ 159,36
Total Geral>>>>>						**R$ 1.689,96**

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6771C188

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Seção de Compras/Contratações
Referência: Autoriza contratação – **Pregão Eletrônico nº 43/2023**

AUTORIZAÇÃO

Pela presente **AUTORIZO** o setor competente a providenciar a contratação da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 47.515.013/0001-67,** que foi declarada vencedora do **LOTE 1** , perfazendo o montante de **R$1.689,96** (**um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo Administrativo nº 97/2023, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
CNPJ Nº 47.515.013/0001-67						
Nº	**Quant .**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	12	PACO	CAFÉ PURO TORRADO MOÍDO EM PÓ FORTE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE).	Santa Cruz	R$ 11,94	R$ 143,28
2	12	PACO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1ª QUALIDADE).	Monsil	R$ 6,25	R$ 75,00
3	12	PACO	FARINHA DE MILHO 1KG (1ª QUALIDADE).	D'mille	R$ 3,95	R$ 47,40
4	12	PACO	FUBÁ FINO 1KG (1ª QUALIDADE).	Zanin	R$ 3,54	R$ 42,48
5	24	PACO	MACARRÃO ESPAGUETE (1 QUILO) 1ª QUALIDADE.	Jóia	R$ 6,19	R$ 148,56
6	12	PACO	SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE).	Pop	R$ 1,71	R$ 20,52
7	12	PACO	BISCOITO DE MAISENA 400 GR (1ª QUALIDADE).	Luam	R$ 5,81	R$ 69,72
8	12	PACO	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) 400GR (1ª QUALIDADE).	Luam	R$ 4,33	R$51,96
9	12	UNI	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1ª QUALIDADE).	Bonare	R$ 2,96	R$ 35,52
10	36	PACO	FEIJÃO 1KG (1ª QUALIDADE).	Coradinho	R$ 7,78	R$ 280,08
11	12	PACO	AÇÚCAR CRISTAL 5KG (1ª QUALIDADE).	Via Doce	R$ 15,54	R$ 186,48
12	24	PACO	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5KG (1ª QUALIDADE).	Tuquinha	R$ 17,90	R$ 429,60

13	24	UNI	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO 1) (1ª QUALIDADE).	Cocamar	R$ 6,64	R$ 159,36
Total Geral>>>>>						**R$ 1.689,96**

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:543391A0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 19/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 115/2023, cujo objeto é a **aquisição de Nível Óptico,** conforme descrição a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNI	NÍVEL ÓPTICO PROFISSIONAL	R$ 2.294,00	R$ 2.294,00
2	1	UNI	RÉGUA DE MEDIÇÃO DE ALUMINIO PARA NIVEL ÓPTICO	R$ 745,00	R$ 745,00
3	1	UNI	TRIPÉ PARA NÍVEL ÓPTICO	R$ 984,00	R$ 984,00
Total Geral.....					**R$ 4.023,00**

VALOR GLOBAL: R$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais)

Em, 20 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9EBE06EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1421/2023

LEI Nº 1421/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**8.111.807,34**	
Código da Ação		**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação			**5.859.272,04**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**SECRETARIA DE SAUDE**	
Valor do Órgão			**8.205.203,65**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Unidade			**8.111.807,34**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor do Programa			**8.111.807,34**	
Código da Ação		**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação			**5.859.272,04**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2081	3390.30.00.00	01343	Material de Consumo	60.435,30
2181	3390.34.00.00	01343	Outras Desp. Pessoal decorrentes Contr Terc	99.564,70
2261	3390.39.00.00	01343	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Unidade				**310.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO FINANCEIRO

171957010000000000 – TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR - FONTE 343	310.000,00
Total	**310.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 20 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:18FD0CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de camisetas, bermudas short-saia, jaqueta, calça para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ ITEM	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor TotaL R$
01/01	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 12,80	R$ 64.000,00
01/02	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser modelo polo na cor vermelha (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) a manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município e Sengés com 6 cm de altura, atrás deverá constar a escrita "Município de Sengés". (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
02/01	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00

	03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)					
02/02	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/03	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/04	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 29,90	R$ 149.500,00
02/05	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA Brim pesado. Malha Brim pesado azul marinho: Descrição Calça Masculina: Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 25.00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00						

2 – DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0511D64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	UNI	69,00	COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;2.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis.4.CIRCUITOSINTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10º Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD: 7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL 11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas(apresentar comprovação); 14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA: 15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.	Positivo D3400	R$ 4.840,00	R$ 333.960,00

VALOR TOTAL: R$ 333.960,00

2 – DETENTORA DA ATA: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 13.977.867/0001-43.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B207D795

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Computadores, em atendimento as demandas dos departamentos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
02	UNI	22,00	COMPUTADOR TIPO DESKTOP Computador tipo desktop - com as seguintes especificações: 1. GABINETE: 1.1. Padrão SFF; 1.2. Toolless, não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos, como disco rígido, SSD e memória; 1.3. Conectores de som para entrada/saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete; 1.4. Botão liga/desliga e reset e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 1.5. Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos uma no padrão USB 3.0 ou superior. 1.6. Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2.1. Fontes de alimentação padrão EPS, compatível com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 2.2. Bivolt automática (110V / 220V), capaz de sustentar a configuração máxima do computador, eficiência energética 80 Plus Bronze; 3. PROCESSADOR: 3.1. Processador: com no mínimo 6 MB de memória cache e velocidade de 2.90GHZ, com no mínimo 6 núcleos e 6 Threads, equivalente ao Intel Core I5 10ª geração LGA 1200 ou Ryzen 5 5600 AM4 ou superiores com vídeo integrado, onde esta Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis. 4. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: 4.1. Placa mãe com Socket LGA1200 para processadores Intel da 10º Geração ou Socket AM4 para processadores AMD similares 4.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2400 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 4.3. Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI / D-sub / DVI-D; 4.4. Devem Possuir: - 2x Portas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais; - 1x Porta USB 3.1 Gen 1 (até 5Gbps) com suporte a 2 portas USB 3.1 Gen 1 adicionais (19-pin); - 1x Conector de ventoinha do processador (1x 4 -pin); - 4x Conectores SATA 6Gb/s; - 1x Conector de ventoinha do chassi (1x 4 -pin); - 1x Conector de força EATX de 24 pinos; - 1x Conector de força ATX 12V de 4 pinos; - 1x M.2 Soquete 3 com tecla M, tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCTA SATA e x2); - 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP); - 1x Conector do painel do sistema; - 1x Conector de Speaker; Slots de expansão; - Mínimo - 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); - Mínimo - 1x Slot PCI Express ou 1x PCI Comum 4.5. (Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão PCI Express 3.0 ou superior) 5. MEMÓRIA RAM 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 2400 MHz; 5.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão; 6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 6.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1(um) Terabytes 6.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 6.3. Interface tipo Serial ATA-III de 6 GB/s, cache de 64MB . 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 7. SSD: 7.1.Unidade Flash do com capacidade de armazenamento igual ou superior a 120 Gb; 7.2. Tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report). 7.3. Padrão de saída igual a Serial ATA-III ou superior; 7.4. Velocidade de leitura igual ou superior a 500Mb/s e de gravação igual ou superior a 320Mb/s; 8. TECLADO: 8.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. 8.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. 8.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). 8.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado. 8.5. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM. 9. MOUSE: 9.1. Tecnologia óptica ou laser, 03 botões, sendo 02 botões para acionamento e um scroll de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. 9.2. Resolução mínima de 800 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. 9.3. Deve ser fornecido mouse-pad. 9.4. De mesma marca do fabricante do computador ou em regime de OEM; 10. MONITOR: 10.1. Características: Cor: Preto; 10.2. Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maximo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, 10.3. Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; 10.4. Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. 10.5. Fonte interna. 10.6. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário. 11. SISTEMA OPERACIONAL11.1. Acompanhar licença de sistema operacional no mínimo Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 11.2. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP; 11.3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 11.4. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits, em português do Brasil. 12. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: 12.1. Eficiência energética: 80PlusBronze ou Energy Star ou superior; 12.2. ISO: 9001, 14001 e 18001 ou equivalente; 12.3. Certificado de Regularidade IBAMA. 12.4. Contrato OEM Microsoft ou carta de distribuidor oficial; 13 – ACESSÓRIOS 13.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 13.2. Deverá ter pelo menos um exemplar de manuais, CDs de drivers que acompanham o computador e componentes (unidades, placas, etc.), de cada modelo à ser enviado; 14 - OUTROS REQUISITOS 14.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações	POSITIVO + PHILIPS MASTER D3400 + 272V8A	R$ 4.830,00	R$ 106.260,00

			neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 14.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 14.3. O conjunto formado por gabinete teclado e mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação); 14.4. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 14.5. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 15. GARANTIA: 15.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica). 15.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 15.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. COTA 25% - EXCLUSIVA MPE.			
VALOR TOTAL: R$ 106.260,00						

2 – DETENTORA DA ATA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 33.419.290/0001-61.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0346DF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022

Pregão Presencial nº 096/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Brinquedos Infláveis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	UNI	QTD	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 60,00	R$ 22.080,00
2/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 57,50	R$ 21.160,00
3/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor	H	268,00	R$ 57,50	R$ 15.410,00
4/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15 mm revestido com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas. Com monitor	H	350,00	R$ 55,00	R$ 19.250,00
5/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20(a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (CxLxA) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000, com monitor.	H	368,00	R$ 120,00	R$ 44.160,00
6/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 60,00	R$ 14.520,00
6/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 57,50	R$ 13.915,00
6/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	168,00	R$ 57,50	R$ 9.660,00
6/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 55,00	R$ 13.310,00
6/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 120,00	R$ 29.040,00
6/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	2.934,00	R$ 2,20	R$ 6.454,80
7/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500	H	100,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00

	Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)				
7/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
7/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	900,00	R$ 2,20	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 245.939,80**

2 – DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA0683106977 com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6FC1348

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2022

Pregão Eletrônico nº 070/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	CX	482,00	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	report A4	R$184,95	R$ 89.145,90
02	CX	143,00	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso. COTA 25%	report A4	R$184,95	R$ 26.447,85
VALOR TOTAL						**R$ 115.593,75**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17465FF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022

Pregão Presencial nº 064/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funerais a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira momentânea assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em decorrência de falecimento de membro familiar, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
1/1	KM	7.000,00	TRANSLADO COTA 25% MPE	R$ 2,80	**R$ 19.600,00**
1/2	R$	20,00	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS COTA 25% MPE	R$ 900,00	**R$ 18.000,00**
1/3	R$	5,00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS COTA 25% MPE	R$ 350,00	**R$ 1.750,00**
2/1	KM	23.000,00	TRANSLADO	R$ 2,80	**R$ 64.400,00**
2/2	R$	60,00	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS	R$ 900,00	**R$ 54.000,00**
2/3	R$	15,00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS	R$ 350,00	**R$ 5.250,00**
VALOR TOTAL					**R$ 163.000,00**

2 – DETENTORA DA ATA: FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30365FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos (guloseimas) para compor o "KIT DOCES", e Embalagens personalizadas em atendimento a Secretaria de Educação por ocasião do Dia das Crianças, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	KIT	2.150,00	KIT "DOCES". KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A - 1 (uma) unidade de Bebida láctea Uht sabor chocolate - 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (A, D, B1, B2, PP), sal, espassantes: Goma guar, e Carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. B – 1 (uma) unidade de Suco de frutas - embalagem 200 ml, sabores de uva ou maçã - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. C – 1 (uma) unidade de Bolinho pronto para o consumo sabor baunilha, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor morango ou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 grs.; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. D – 1 (uma) unidade de Biscoito salgado recheado, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malto dextrina, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, condimento preparado sabor presunto, isento de gordura trans, embalagem individuais de no mínimo 25 g cada com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. E – 1 (uma) unidade de Chocolate Mini Disquete. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro. Peso: 18g. Ingredientes: Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Espessante Goma Arábica, Corante Inorgânico Dióxido de titânio, Estabilizantes Lecitina de Soja e Esteres de Ácido Ricinoléico Interesterificado com Poliglicerol, Aromatizante, Glaceante cera de Carnaúba, Corantes Artificiais Tartrazina,Amarelo Crepúsculo,Vermelho alura,Vermelho Ponceau, Azul Brilhante e Eritrosina. Não Contém Glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. F – 3 (três) unidades de Bombom de chocolate tipo waffer crocante recheado e coberto com chocolate, Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Vitaminas B1, B2, B3 e Zinco, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau, Massa de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Amendoim, Sal, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Leite Integral em Pó, Manteiga de Cacau, Extrato de Malte, Gordura de Manteiga Desidratada, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poli glicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante, unidades embaladas individualmente com no mínimo 6 grs. cada, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. G – 2 (duas) unidades de Balas sortidas de goma (tubo de 32 grs. com 8 balas) sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. frutas, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Conforme Proposta	R$ 8,00	R$17.200,00
10	UNI	2.150,00	EMBALAGENS PERSONALIZADAS Embalagens Personalizadas – Especificações Mínimas: Tipo caixa maleta. Medindo 12,5 cm Altura x 20 cm Comprimento x 13,5 cm Largura. Confeccionada em papel OFF SET 230g ou PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280g. A caixa deverá ser Personalizada de acordo com arte elaborada pela Secretaria Municipal de Educação contendo o Logotipo da Prefeitura e da SME, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Conforme Ilustração.	PROPRIA	R$ 3,30	R$ 7.095,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.295,00**

2 – DETENTORA DA ATA: TANGO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 05.304.697/0001-08.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7E1C9BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de pares de meias para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3/1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL)	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	Uni	5.000,00	R$ 2,97	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.850,00**

2 – DETENTORA DA ATA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 45.438.114/001-56.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B900047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
02	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	3,00%	R$ 50.000,00

03	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 122.550,00
04	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 212.550,00			

2 – DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:533E8CCE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MAQTERRA LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **05.394.884/0001-20,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)
01	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	360,00
02	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	350,00
03	**Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR,** liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	250,00
04	**Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA,** sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	300,00
05	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	220,00
06	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	198,00
07	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	220,00

POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS, devidamente inscrito no CNPJ nº **13.844.181/0001-84 ,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)
01	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	360,00
02	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	350,00
03	**Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR,** liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	250,00
04	**Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA,** sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	300,00
05	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso	Horas	220,00

	motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.		
06	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	198,00
07	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	220,00

Sengés, 19 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E49D1590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação :	19/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa especializada para a execução de fechamento perimetral em Gradil Galvanizado, a ser executado na UBS Paulo Roberto Martins - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA
CNPJ: 15.484.657/0001-49
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cercamento em gradil galvanizado, com altura de 2,03m, malha 5x20cm, fio mínimo 4,30mm, CINZA CLARO OU CINZA ESCURO, fixadas em POSTES DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO, pintados ELETROSTATICAMENTE e tampas com proteção ANTI-UV. Já incluso mão de obra para execução/instalação.	INSUL	MT	78,36	R$ 350,00	27.426,00
2	Portão Em gradil com perfil retangular, malha 5x20cm, fio mínimo 4,30mm, CINZA CLARO OU CINZA ESCURO, fixadas em POSTES DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO, pintados ELETROSTATICAMENTE e tampas com proteção ANTI-UV. Já incluso mão de obra para execução/ instalação. Medidas: 4,00 m x 2,03m - Corrediço	INSUL	UN	2	R$ 3.998,00	7.996,00
3	Portão Em gradil em perfil retangular, malha 5x20cm, fio mínimo 4,30mm, CINZA CLARO OU CINZA ESCURO, fixadas em POSTES DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO, pintados ELETROSTATICAMENTE e tampas com proteção ANTI-UV. Já incluso mão de obra para execução /instalação. Medidas: 1,50m x 2,03m - corrediço	INSUL	UN	1	R$ 1.499,00	1.499,00
4	Portão Em gradil em perfil retangular, malha 5x20cm, fio mínimo 4,30mm, CINZA CLARO OU CINZA ESCURO, fixadas em POSTES DE AÇO GALVANIZADOS A FOGO, pintados ELETROSTATICAMENTE e tampas com proteção ANTI-UV. Já incluso mão de obra para execução/ instalação Medidas: 3,00m x 2,03m - corrediço	INSUL	UN	1	R$ 2.998,00	2.998,00

Valor Total Homologado R$ 39.919,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais)

SERTANÓPOLIS, 19 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:20645A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 042/2023 19/06/2023

DECRETO Nº 042/2023
19/06/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 557.900,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 (57)	Contratação por Tempo Determinado	103	50.000,00
3.3.90.30.00.00 (65)	Material de Consumo	103	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (2027)	Material de Consumo	928	2.300,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (2028)	Material de Consumo	810	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (2029)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	810	50.000,00
3.3.90.40.00.00 (2030)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	810	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (2003)	Equipamentos e Material Permanente	925	27.500,00
4.4.90.52.00.00 (2004)	Equipamentos e Material Permanente	926	66.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2010)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	810	150.000,00
0700	**SECRETRIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0800	**SECRETRIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (359)	Equipamentos e Material Permanente	000	2.100,00
TOTAL.....			**557.900,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	110.000,00
0700	**SECRETRIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLIC**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0800	**SECRETRIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.50.43.00.00 (350)	Subvenções Sociais	000	2.100,00
TOTAL.....			**212.100,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00 (82)	Transferência Especial da União – Principal	810	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.08.00 (203)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Principal	925	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (205)	Remuneração de Depósitos Bancários	925	2.500,00
2.4.2.1.50.0.1.08.00 (204)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Principal	926	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (206)	Remuneração de Depósitos Bancários	926	6.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00 (216)	Outras Transferências de Instituições Privadas -	928	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (215)	Remuneração de Depósitos Bancários	928	300,00
TOTAL.....			**345.800,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de junho de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de junho de 2023.

PUBLICADO EM 21/06/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 21/06/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9AC44088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4079

DECRETO Nº 4079, de 19 de Junho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 69.844,39 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	101	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	489	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	503	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	620	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	687	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS políticas publicas pós Covid 55901412740202101	33.344,39

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	482	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	618	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.500,00
Anulação Dotação	688	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid55901412740202101	33.344,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:86B098B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4078

DECRETO Nº 4078, de 19 de Junho de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 784.255,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	306	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	737	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00720 - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	50,56
Suplementar	738	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00962 - Execução de Pavimentação São Sebastião nº.93800 MDR	384.205,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 400.048,14 (quatrocentos mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
00720 - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	48,14

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 384.207,42 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41729510101000000000 Vínculo:** 00720 - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2,42
Excesso			**42499990101000000000 Vínculo:** 00962 - Execução de Pavimentação São Sebastião nº.93800 MDR	384.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0270FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 73/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, o(s) participante(s):

1307711 - 41.301.077 WILLAMIS COSTA SALAZAR					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BANDA MUSICAL, COM OS INSTRUMENTOS (ALÉM DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O SEU MANUSEIO): GUITARRA, VIOLÃO, BAIXO, TECLADO, BATERIA E VOCAL, COM DOMINIO NAS CATEGORIA/ESTILOS DE MUSICA GOSPEL, INFANTOJUVENIL, POPULAR E SERTANEJA, PARA TOCAR/ACOMPANHAR A AUDIÇÃO E TOCAR/ACOMPANHAR AS APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARÃO NO X FEST TERRA, PREVISTO PARA O DIA 14 DE JULHO DE 2023 NA CASA DE CULTURA ADEMIR ANTONELLI, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR; OS ENSAIOS ACONTECERÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023 DAS 18H00MIN ÀS 20H00MIN E NO DIA 14 DE JULHO DE 2023 DAS 08H30MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H00MIN; O FESTIVAL (X FEST TERRA) SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2023, PREVISTO PARA INICIAR ÀS 19H30MIN E TÉRMINO ÀS 23H00MIN.	SERVICOS		1	R$9.890,00	R$9.890,00
Total Fornecedor:					R$9.890,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1A967684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 037-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 37/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 62/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 37/2023, o(s) participante(s):

1220292 - 30.536.097 FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AULA DE PINTURA EM TECIDO	HORAS AULA		1.200	R$35,20	R$42.240,00
5	OFICINA DE ARTESANATO	HORAS AULA		2.500	R$33,20	R$83.000,00
Total do Fornecedor:						R$125.240,00
1224700 - I.P. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	OFICINA DE VIOLA	HORAS AULA		480	R$47,63	R$22.862,40
6	OFICINA DE MÚSICA - TECLADO	HORAS AULA		580	R$42,70	R$24.766,00
Total do Fornecedor:						R$47.628,40
1302191 - 49.527.810 PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE BALÉ	HORAS AULA		1.300	R$42,36	R$55.068,00
4	AULAS DE FANFARRA	HORAS		1.120	R$44,45	R$49.784,00
Total do Fornecedor:						R$104.852,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E0CA71EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 38/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 67/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 38/2023, o(s) participante(s):

1248405 - JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE		62	R$300,00	R$18.600,00
2	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE		66	R$310,00	R$20.460,00
3	CATSER - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE		70	R$250,00	R$17.500,00
4	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE		59	R$400,00	R$23.600,00
5	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE		43	R$500,00	R$21.500,00
6	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 48.000 BTUS	UNIDADE		43	R$840,00	R$36.120,00
7	CATSER 2020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 60.000 BTUS	UNIDADE		32	R$900,00	R$28.800,00
8	CATSER 22535 - INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CORTINA DE AR	UNIDADE		47	R$170,00	R$7.990,00
Total do Fornecedor:						R$174.570,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A4B29649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023,MODALIDADE: PREGÃO Nº 39/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipede Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 70/2023, Modalidade:PREGÃO Nº39/2023, o(s) participante(s):

1307789 - IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMULARIO CONTINUO DE NOTAFISCAL DO PRODUTOR RURAL,CONFECCIONADA CONFORMEMODELO PADRONIZADO PELOESTADO ATRÁVES DO DECRETO N°7.295DE 04/10/2006, TAMANHO210MM X 280MM, PAPELAUTOCOPIATIVO, 05 (CINCO) VIAS,COM A SEGUINTE DESTINAÇÃO EGRAMATURA;UM JOGO CONTEM:1° VIA NA COR PRETA -DESTINATÁRIO;2° VIA NA COR VERDE - ARQUIVOFISCAL;3° VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO;4° VIA NA COR VERMELHA - FISCO DEORIGEM;5° VIA NA COR VERDE - PREFEITURA.OBS: 1° VIA COM SERRILHA EXTRA NALARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR(CANHOTO DE RECEBIMENTO);SEQUENCIA DE MONTAGEM: 1° VIA,2° VIA, 5° VIA, 3° VIA E 4° VIA.APRISIONAMENTO DE VIAS ATRAVÉSDE FLEX (FITAS ADESIVAS) CAIXA COM500 JOGOS.	JOGO		45.000	R$0,57	R$25.650,00
Totaldo Fornecedor:						R$25.650,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A0D30E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):Licitatório 63/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2023, o(s)

1220292 - 30.536.097 FRANCIELI D S SANTOS VIEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ORIENTADOR SOCIAL 01 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA. COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CURRICULUM VITAE, ATUALIZADO E ASSINADO, COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO E A EXPERIÊNCIA, DEMONSTRANDO ESTAR O PROPONENTE APTO A DESENVOLVER O TRABALHO NA ÁREA PROPOSTA. QUE APRESENTE PERFIS COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS E NATUREZA DAS AÇÕES DO PROGRAMA, E QUE MANIFESTEM INTERESSE EM FAZÊ-LO.	HORAS AULA		1.800	R$14,50	R$26.100,00
2	ORIENTADOR SOCIAL 02 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA. COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CURRICULUM VITAE, ATUALIZADO E ASSINADO, COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO E A EXPERIÊNCIA, DEMONSTRANDO ESTAR O PROPONENTE APTO A DESENVOLVER O TRABALHO NA ÁREA PROPOSTA. QUE APRESENTE PERFIS COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS E NATUREZA DAS AÇÕES DO PROGRAMA, E QUE MANIFESTEM INTERESSE EM FAZÊ-LO.	HORAS AULA		1.800	R$14,50	R$26.100,00
3	COORDENADOR DO PROJETO CRESCER - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA. COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA, DESLOCAMENTO PARA DISTRITOS DO MUNICÍPIO. CURRICULUM VITAE, ATUALIZADO E ASSINADO, COM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO E A EXPERIÊNCIA, DEMONSTRANDO ESTAR O PROPONENTE APTO A DESENVOLVER O TRABALHO NA ÁREA PROPOSTA. QUE APRESENTE PERFIS COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS E NATUREZA DAS AÇÕES DO PROGRAMA, E QUE MANIFESTEM INTERESSE EM FAZÊ-LO.	HORAS AULA		2.640	R$15,00	R$39.600,00
Total do Fornecedor:				R$91.800,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D56CCA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 60 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 55/2023 Licitação n°: 34/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição, Eventual e Futura Esportivas das Unidades Escolares, Municipalidade de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o epresentante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	95
R$38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)	
DRISOL LTDA	40, 56, 57, 120, 121, 122

R$11.179,00 (onze mil e cento e setenta e nove reais)	
VICCARI ESPORTES LTDA - ME	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 55, 60, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 84, 85, 91, 93, 97, 99, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 123, 126, 127, 128, 129, 130
R$222.034,69 (duzentos e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)	
MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES LTDA-EPP	44, 109
R$10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais)	
MARADAL EIRELI ME	75
R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)	
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	72, 132
R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)	
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	11, 12, 13, 20, 21, 25, 125
R$37.379,60 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)	
DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19, 98, 101, 102
R$17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)	
JOSE PAULO BITENCOURT	100, 103
R$7.660,00 (sete mil e seiscentos e sessenta reais)	
KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA,MESA,BANHO E ACESSORIOS P/ SONO LTDA	26
R$5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)	
EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA	124
R$3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)	
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	61, 86, 88, 89, 110
R$51.061,50 (cinquenta e um mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)	
ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	69
R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)	
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	82
R$13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais)	
A. QUEIROZ LTDA	18, 49, 52, 71, 73, 74, 83, 96, 131
R$110.418,90 (cento e dez mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)	
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	46, 47, 58, 68, 76, 90, 94
R$17.120,10 (dezessete mil, cento e vinte reais e dez centavos)	
TOP ESPORTE E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1, 48, 50, 51, 53, 54, 59, 62, 63, 77, 87, 92, 106, 115, 116
R$31.624,50 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)	
AGILITATE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	27, 78
R$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:08598408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 DE 2023 - P.P. 25-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 de 2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
46-2023	25-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TERRAPLANAGEM TIJUCAS LTDA CNPJ: 01.004.296/0001-81	13/06/2023	12/06/2024	R$ 407.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE JUNHO 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:29953492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 013 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Dispõe sobre a listagem dos Candidatos inscritos que realizaram a capacitação do processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar.

De acordo com o edital 001/2023-CMDCA, de 13/03/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publica os candidatos considerados aptos, que atingiram 75% de presença na capacitação, habilitando -se para a realização da prova eliminatória, ao Processo de Escolha Unificada ao Conselho Tutelar gestão 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o relatório de frequência da capacitação ao Processo de Escolha Unificada ao Conselho Tutelar gestão 2024/2027, nome dos candidatos está em ordem alfabética.

RESUMO DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA CAPACITAÇÃO

N.º Ins.	Nome do Candidato	Frequência	Resultado
2023005	AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO	Acima de 75%	HABILITADA
2023010	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	Acima de 75%	HABILITADA
2023026	CARLA GABRIELI DA SILVA	Não atingiu os 75%	INABILITADA
2023023	CARLOS DIEGO TETEU	Acima de 75%	HABILITADA
2023001	CATIA CRISTINA GOMES	Acima de 75%	HABILITADA
2023014	DIELE CORREIA DE FRANÇA	Acima de 75%	HABILITADA
2023026	DOUGLAS JOSÉ SGARBE	Acima de 75%	HABILITADA
2023025	EDENELSON PEREIRA	Acima de 75%	HABILITADA
2023024	ELIZ GRASIÉLE DA SILVA	Acima de 75%	HABILITADA
2023009	EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	Acima de 75%	HABILITADA
2023008	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não atingiu os 75%	INABILITADA
2023015	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	Acima de 75%	HABILITADA
2023016	JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	Acima de 75%	HABILITADA
2023020	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	Acima de 75%	HABILITADA
2023013	JULIANA APARECIDA DE LIMA	Acima de 75%	HABILITADA
2023002	KAREN MARILIA DE LIMA	Acima de 75%	HABILITADA
2023004	KATIA DE SOUZA	Acima de 75%	HABILITADA
2023003	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	Não atingiu os 75%	INABILITADA
2023007	MAIARA PADIILHA NATEL	Acima de 75%	HABILITADA
2023006	RAFAEL ALVES FRANÇA	Acima de 75%	HABILITADA
2023019	ROSANGELA DOS SANTOS CAMARA	Não atingiu os 75%	INABILITADA
2023011	SANDRA MARA DE LIMA	Acima de 75%	HABILITADA
2023021	SIRLENE DE FATIMA CAMARGO VALOSKI	Acima de 75%	HABILITADA
2023017	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	Acima de 75%	HABILITADA
2023022	THIARLA FERNANDA BENTO	Acima de 75%	HABILITADA
2023018	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	Acima de 75%	HABILITADA

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D8CEE998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 999/2023

PORTARIA Nº 999/2023
Data 19.06.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	19/06/2023	03/07/2023	15
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. de Serviços Gerais 40h	19/06/2023	18/07/2023	30
721-8/1	Clea Mara G. da S. Chiquin	Agente Administrativo	10/07/2023	24/07/2023	15
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	12/06/2023	21/06/2023	10
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnica em Enfermagem	21/06/2023	05/07/2023	15
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em Enfermagem	01/07/2023	30/07/2023	30
254-2/1	Irani Bilatto Leite	Aux. de Serviços Gerais 40h	12/07/2023	21/07/2023	10
266-6/1	Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	Técnica em Higiene Dental	10/07/2023	24/07/2023	15
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado	03/07/2023	01/08/2023	30
23819-8/1	Sebastião Hardt Lourenço	Operador de Máquinas	26/06/2023	25/07/2023	30
592-4/1	Simone G. Borges Streher	Técnica em Enfermagem	24/04/2023	23/05/2023	30
331-0/1	Tatiane Carla Rorigues	Enfermeira	26/06/2023	15/07/2023	20

308-5/1	Thalitha Brandini Pelisser	Enfermeira	10/07/2023	19/07/2023	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A1CF4190

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.401/23

Data 20.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(455)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 875.000,00
3.1.90.13.00(456)-101	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 1.075.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
101	Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.075.000,00
	TOTAL	**1.075.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ACD6C527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 06/2023

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2023

"Dispõe sobre a lista de Candidatos Aptos a participarem da Eleição do Conselho Tutelar 2023".

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 14 de junho de 2023,
Resolve:
Art. 1º - Divulgar a Lista Definitiva de Candidatos (as) Aptos (as) a participarem da Eleição do Conselho Tutelar 2023, conforme segue:

Candidato (a):	**Número:**
Daiane Regina Harpp	111
Danilo Antônio Burkner Ribeiro	222
Dayane Lima Silva	333

Ivete Belemer Lima	444
Ivonete Antunes Teixeira	555
Jaine Emanuele Bertioti Silva	777
Kelita de Fátima Lacerda Andrade	888
Liliane Santos de Souza	100
Lourdes do Carmo Rosa	200
Marijaine Lucia dos Santos	300
Renilda Pacheco de Oliveira	400
Rosalina Teixeira de Jesus Araújo	500
Rosane Aparecida Sykacz	600
Rosane Santos da Silva	700
Rosi Prestes de Assunção	123
Samara Cristina dos Santos	345
Silmara de Oliveira Cordeiro	456
Simone Prestes Vieira	789

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2023.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:D61717B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 63/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **EDERSON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, com sede localizada na Rod Prt 466, KM 39, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ederson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 7.052.152-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.813.069-67.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 502/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 63/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - PRETAÇÃO DE SERVIÇO/LINHA PESADOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	SERVIÇOS	HR	60,00	179,33	10.759,80
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	SERVIÇOS	HR	60,00	165,58	9.934,80
Valor total do lote 01: R$ 20.694,60						
Lote: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LINHA LEVE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	SERVIÇOS	HR	75,00	175,58	13.168,50
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	SERVIÇOS	HR	60,00	160,58	9.634,80
Valor total do lote 02: R$ 22.803,30						
Lote: 3 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19	REBITOP	UND	150,00	0,70	105,00
2	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22	REBITOP	UND	200,00	0,75	150,00
3	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30	REBITOP	UND	150,00	0,87	130,50
4	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 16 ARREBITES REPUCHO N4,0 X 16	REBITOP	UND	150,00	0,85	127,50
5	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19	REBITOP	UND	150,00	0,93	139,50
6	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25	REBITOP	UND	150,00	0,93	139,50
7	CANTONEIRA 1/ 8 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	10,00	239,98	2.399,80
8	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	12,00	221,90	2.662,80
9	CANTONEIRA 1/4 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	10,00	445,00	4.450,00
10	CANTONEIRA 3/ 16 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	20,00	160,00	3.200,00
11	CANTONEIRA 3/16 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	5,00	373,33	1.866,65

12	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,20 MM	GERDAU	UND	5,00	1.064,10	5.320,50
13	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	GERDAU	UND	5,00	1.024,65	5.123,25
14	CHAPA F. Q 3 MM N 11 CHAPA MMEDIDA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	5,00	1.546,73	7.733,65
15	CHAPA F. Q. N 14 CHAPAS MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	5,00	1.068,57	5.342,85
16	CHAPA F.F N 16 CHAPAS 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	5,00	831,67	4.158,35
17	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	GERDAU	UNI	5,00	386,57	1.932,85
18	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPAS F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	GERDAU	UND	5,00	731,80	3.659,00
19	CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 X 0,15 MM	MADECO MP	UND	5,00	673,33	3.366,65
20	CHAPAS DE EUCATEX BRANCO CHAPAS DE EUCATEX BRANCO 2,75 X 1,85 X 0,3 MM	MADECO MP	UND	5,00	276,67	1.383,35
Valor total do lote 03: R$ 53.391,70						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 63/2023
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 15/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:44ECDFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, com sede localizada na Av Doutor Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30, no Município de Andradina-SP, CEP 16.902-170, neste ato representada por Marcio Antonio Tozzi, portador da cédula de identidade Nº 18.506.183-7 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.220.168-01.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300x24 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	6,00	1.100,00	6.600,00
8	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1100x22 LISO RODOVIÁRIO (SOMENTE ASFALTO) INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	450,00	1.800,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 RETROESCAVADEIRA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	6,00	698,00	4.188,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	6,00	1.998,00	11.988,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	1.000,00	4.000,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	2,00	1.279,00	2.558,00
18	CONSERTO MANCHÃO COM TIP TOP (RECAPAGEM)	SER	10,00	57,00	570,00
23	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	2.099,00	8.396,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F60A6816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **JL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.608.368/0001-77, com sede localizada na Rod BR 472 KM 122, Nº S/N, no Município de Boa Vista do Burica/RS, CEP 98.918-000, neste ato representada por Jair de Oliveira Reizes, portador da cédula de identidade Nº 5063588536 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 987.114.740-68.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital

do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9x28 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	1.198,00	4.792,00
Valor total do Item 02: R$ 4.792,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:39B4986C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, com sede localizada na Av Manoel Ribas, Nº 4636, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Fabiane Aparecida Szychta Tysk, portador da cédula de identidade Nº 7.336.603-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
3	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MODELO INDUSTRIAL Modelo Industrial G2L2 INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	45,00	1.480,00	66.600,00
Valor total do Item 03: R$ 66.600,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EE3208A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, com sede localizada na Al Virgilio Moreira, Nº 483, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-532, neste ato representada por Evandro Rebesco, portador da cédula de identidade Nº 6.720.406-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.955.059-43.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
4	RECAPAGEM DE PNEU 17.5x25 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	10,00	1.595,00	15.950,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 900x20 COMUM BORRACHUDO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	12,00	690,00	8.280,00
10	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 900x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	10,00	670,00	6.700,00
19	RECAPAGEM PNEUS 12.5.80-18 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	10,00	695,00	6.950,00
Valor total dos Itens: R$ 37.880,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:584AAF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.794.633/0001-14, com sede localizada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº 3617, no Município de Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
6	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 1000x20 BORRACHUDO - FORA DE ESTRADA/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	45,00	428,00	19.260,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 7.50 X 16 BORRACHUDO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	4,00	300,00	1.200,00
Valor total dos Itens: R$ 20.460,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7D78C185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, com sede localizada na Rua Francisca Pereira Silva, Nº 745, no Município de Presidente Venceslau/SP, CEP 19.400-000, neste ato representada por Filipe Gabriel Soares Denipotti, portador da cédula de identidade Nº 38.927.518-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 228.671.318-98.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
7	RECAPAGEM DE PNEU 235-75 17,5 RADIAL BORRACHUDO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	12,00	597,00	7.164,00
9	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 215/75 17.5 BORRACHUDOS - MISTO ASFALTO/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	30,00	577,50	17.325,00
13	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 295/80 R 22,5 BORRACHUDOS - MISTO ASFALTO/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	20,00	887,50	17.750,00
22	RECAPAGENS PNEUS RADIAL 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS - MISTO ASFALTO/CHÃO INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	40,00	529,00	21.160,00
Valor total dos Itens: R$ 63.399,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3D264D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 65/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **J P BELEZE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, com sede localizada na Rua do Expedicionario, Nº 1029, no Município de Ourinhos/SP, CEP 19.900-041, neste ato representada por Jean Pierre Beleze, portador da cédula de identidade Nº 13.138.218-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 046.595.968-77.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõem a frota oficial do município de Turvo (PR), em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 857/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

RECAPAGEM DE PNEU					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
17	VULCANIZAÇÃO (RECAPAGEM)	SER	25,00	30,00	750,00
20	RECAPAGEM PNEUS 14 X 17.5 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	8,00	990,00	7.920,00
21	RECAPAGEM PNEUS 19.5 L24 - MODELO INDUSTRIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	6,00	1.690,00	10.140,00
24	RECAPAGEM DE PNEU 7,5 X 18 AGRICOLA INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO.	SER	2,00	288,00	576,00
25	CONSERTO MANCHÃO COM TIP TOP (RECAPAGEM)	SER	10,00	15,00	150,00
26	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL INCLUSO MANCHÃO TIP TOP SE NECESSARIO O CONSERTO. MODELO G2L2	UND	12,00	1.850,00	22.200,00
Valor total dos Itens: R$ 41.736,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 65/2023
VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:501D526B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230614_119023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GYS6015	116100T000760961	06/06/2023	54283
GYS6015	116100T000760962	06/06/2023	54600
GYS6015	116100T000760963	06/06/2023	54522
LUJ1F73	116100T000908555	06/06/2023	55680
MAG7G25	116100T000535707	06/06/2023	59670
QHH3849	116100T000535706	06/06/2023	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CC41338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230620_119363 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALN4H29	116100T000880304	10/06/2023	61220
AVJ6E95	116100T000788701	10/06/2023	69473
AVR8H17	116100T000896609	11/06/2023	65300
AXV8B19	116100T000792232	12/06/2023	59670
AZJ2F63	116100T000750960	12/06/2023	55411
AZV9404	116100T000880305	10/06/2023	60501
BAW4E45	116100T000739461	11/06/2023	54600
BBE8D82	116100T000880306	10/06/2023	55500
BER5G96	116100T000750958	12/06/2023	54522
EEG9H10	116100T000767616	26/05/2023	55500

FKK1717	116100T000739455	11/06/2023	55680
FPP8076	116100T000880303	10/06/2023	60501
FRR6589	116100T000739465	11/06/2023	53800
HEB9C39	116100T000739460	11/06/2023	55411
IEK1J49	116100T000740017	10/06/2023	65300
IXW5875	116100T000792236	12/06/2023	60501
MGR7301	116100T000739454	11/06/2023	57380
MIB4H51	116100T000739457	11/06/2023	54522
MIX6G66	116100T000739462	11/06/2023	55411
MKN3E69	116100T000739453	11/06/2023	57380
MLC0A98	116100T000750959	12/06/2023	55411
QIP2283	116100T000739458	11/06/2023	53800
QJU5154	116100T000739464	11/06/2023	54521
QJX3565	116100T000792233	12/06/2023	57380
QJY1490	116100T000739456	11/06/2023	55680
RAJ8B35	116100T000767623	10/06/2023	60501
REA6A75	116100T000739459	11/06/2023	55680
RXY3A57	116100T000739463	11/06/2023	54521
RYE4A89	116100T000767626	12/06/2023	58780

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:52586799

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230620_119363

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALN4H29	116100T000880304	10/06/2023	61220
AVJ6E95	116100T000788701	10/06/2023	69473
AVR8H17	116100T000896609	11/06/2023	65300
AXV8B19	116100T000792232	12/06/2023	59670
AZJ2F63	116100T000750960	12/06/2023	55411
AZV9404	116100T000880305	10/06/2023	60501
BAW4E45	116100T000739461	11/06/2023	54600
BBE8D82	116100T000880306	10/06/2023	55500
BER5G96	116100T000750958	12/06/2023	54522
EEG9H10	116100T000767616	26/05/2023	55500
FKK1717	116100T000739455	11/06/2023	55680
FPP8076	116100T000880303	10/06/2023	60501
FRR6589	116100T000739465	11/06/2023	53800
HEB9C39	116100T000739460	11/06/2023	55411
IEK1J49	116100T000740017	10/06/2023	65300
IXW5875	116100T000792236	12/06/2023	60501
MGR7301	116100T000739454	11/06/2023	57380
MIB4H51	116100T000739457	11/06/2023	54522
MIX6G66	116100T000739462	11/06/2023	55411
MKN3E69	116100T000739453	11/06/2023	57380
MLC0A98	116100T000750959	12/06/2023	55411
QIP2283	116100T000739458	11/06/2023	53800
QJU5154	116100T000739464	11/06/2023	54521
QJX3565	116100T000792233	12/06/2023	57380
QJY1490	116100T000739456	11/06/2023	55680
RAJ8B35	116100T000767623	10/06/2023	60501
REA6A75	116100T000739459	11/06/2023	55680
RXY3A57	116100T000739463	11/06/2023	54521
RYE4A89	116100T000767626	12/06/2023	58780

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5F10F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230614_119091

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHM3E45	116100T000314712	31/03/2023	60501	R$ 293,47
ALQ6I36	116100T000569874	31/03/2023	55500	R$ 130,16
ALS2555	116100T000619843	31/03/2023	59080	R$ 1.467,35
ALY7052	116100T000619844	31/03/2023	59080	R$ 1.467,35
AMM4001	116100T000670717	02/04/2023	57200	R$ 195,23
ANX6039	116100T000569870	31/03/2023	55500	R$ 130,16
AXG7295	116100T000619846	31/03/2023	59080	R$ 1.467,35
BAK5262	116100T000670711	30/03/2023	57200	R$ 195,23
BAK5262	116100T000670707	30/03/2023	70991	R$ 195,23
BDJ4C52	116100T000619845	31/03/2023	59080	R$ 1.467,35

BEC8B02	116100T000559955	31/03/2023	58191	R$ 880,41
IMX7251	116100T000569875	31/03/2023	65300	R$ 195,23
LZS5E19	116100T000556828	04/04/2023	59670	R$ 1.467,35
MAL1C02	116100T000569877	01/04/2023	65300	R$ 195,23
MCG0F90	116100T000559958	03/04/2023	60502	R$ 293,47
MGJ1C01	116100T000769202	31/03/2023	54600	R$ 130,16
MMF6E39	116100T000555161	03/04/2023	59670	R$ 1.467,35
MMM9I86	116100T000569881	01/04/2023	60501	R$ 293,47
MMM9I86	116100T000569880	01/04/2023	59670	R$ 1.467,35
QJP4013	116100T000619842	31/03/2023	59401	R$ 1.467,35
QJX0H36	116100T000569873	31/03/2023	55500	R$ 130,16
RHP7J36	116100T000559956	01/04/2023	70991	R$ 195,23
RHP7J36	116100T000559957	01/04/2023	70561	R$ 293,47
RHU2E43	116100T000239056	31/03/2023	58191	R$ 880,41
RHU2E43	116100T000239055	31/03/2023	57380	R$ 293,47
SHI0A58	116100T000559960	04/04/2023	60501	R$ 293,47
SHI0A58	116100T000559959	04/04/2023	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:58E90175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

DISPENSA Nº 02/2023 - CMV

OBJETO – contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, tais como: Água com gás, Água sem gás, Bolo simples, Mini salgados fritos, torta salgadas, mini sanduiche, pães de queijo, Grostoli doce caseiro, Grostoli salgado, Sonhos, Biscoitos, Cuca Royal. São produtos destinados ao café das sessões Legislativas da Câmara Municipal de Verê.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço máximo total R$
1	001	Água com gás	1152	un	4,00	4.608,00
2	002	Água sem gás	1152	un	3,00	3.456,00
3	003	Bolo simples	192	Kg	28,90	5548,80
4	004	Mini salgados fritos	96	Cento	90,00	8.640,00
5	005	Torta salgada	96	Kg	30,00	2.880,00
6	006	Mini Sanduiches	1000	un	3,00	3.000,00
7	007	Pão de Queijo	1000	un	1,00	1.000,00
8	008	Grostoli doce Caseiro	72	Kg	26,67	1.920,24
9	009	Grostoli Salgado	80	Kg	26,67	2.133,60
10	010	Sonhos	50	Kg	20,96	1.048,00
11	011	Biscoitos	60	Kg	20,00	1.200,00
12	012	Cuca Royal	100	Kg	29,99	2.999,00
TOTAL						38.433,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	40	01.001.01.031.0001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos do Orçamento próprio da Câmara Municipal.
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa Sergio Luiz Pascoaloto - ME, CNPJ n.°07.198.603/0001-99, localizada no Município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Avenida Getulio Vargas, 442, Bairro centro, Cep: 85.585-000, considerando o que consta no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.
A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Verê - PR, 14 de junho de 2023.

VALMIR JOÃO GOTZ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:97F35674

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 023/2023

Data: 20/06/2023

SÚMULA.: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA, E FISCALIZADORA DE PROCESSO SELETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão Organizadora para realização de Processo seletivo da Prefeitura de Verê, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em Edital:

Presidente	Claudia Denise Erdmann Santoro	032.431.629-12
Membro	Gabriele Pilonetto	086.181.459-20
Membro	Marciane Chiapetti	037.042.649-54
Membro	André Guandalin	055.068.649-57
Membro	Joanny Kamilla de Oliveira	079.859.809-38

Art. 2º A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º Nomear a comissão Avaliadora do processo seletivo, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Simone Ap. Machado Candido de Oliveira	048.255.059-70
Membro	Luciane Alberton	047.085.669-64
Membro	Liciane Joenck	042.028.979-86
Membro	Ederson Soika	037.344.539-33
Membro	Ana Paula R. Cagnini	048.875.009-12

Art. 4° Nomear comissão Fiscalizadora do processo seletivo, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Gylmar Padilha da Cruz	006.318.029-40
Membro	Diomeris Rizzo de Souza	778.381.499-91
Membro	Eliana Favero Maculan	060.821.479-52
Membro	Willian Ivo Pastro	076.332.739-50

Art. 5° Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê/Pr.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F1740094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 155 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 155/2023
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adilso Antunes da Silva	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	2022/2023	10/07/2023 até 24/07/2023
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2021/2022	03/07/2023 até 12/07/2023
Andrelise Echer da Luz	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	03/07/2023 até 01/08/2023
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	10/07/2023 até 19/07/2023
Heloisa Maria Basso	Cirurgiã Dentista I	2021/2022	17/07/2023 até 26/07/2023
Ines Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	17/07/2023 até 31/07/2023
José Ferreira	Motorista	2022/2023	03/07/2023 até 01/08/2023
Julio Cesar Freitas	Técnico em Vigilância Sanitária	2022/2023	10/07/2023 até 19/07/2023
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem II	2022/2023	10/07/2023 até 19/07/2023
Lucelia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2022/2023	10/07/2023 até 14/07/2023
Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2021/2022	10/07/2023 até 14/07/2023
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2022/2023	03/07/2023 até 12/07/2023
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	10/07/2023 até 19/07/2023
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	17/07/2023 até 26/07/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0DD870F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.631/2023

"DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 801 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre fixação de normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Barra do Jacaré, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.".

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 801/2023, publicada em 13 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública municipal do Poder Executivo e Legislativo do Município, A Lei Municipal nº 801/2023 de 13 de março de 2023:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Barra do Jacaré, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
IV - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados e produtos de origem vegetal e seus derivados.
Parágrafo primeiro - A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Parágrafo segundo - A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretária da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Barra do Jacaré, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º - A Secretária da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Barra do Jacaré poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado, a União e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º – Após a adesão do SIM de Barra do Jacaré ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.
§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde do Município de Barra do Jacaré, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros, gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos pelo médico veterinário competente da Secretária da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Barra do Jacaré, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º - A concessão de inspeção pela Secretária da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Barra do Jacaré isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal e seus derivados;

Art. 10º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Município, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pelo SIM através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII – norma complementar: ato normativo emitido pelo SIM, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e
mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo SIM;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo SIM através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes
animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima
de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX – Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias -primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11º A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

1 - os de leite e derivados;
2 - os de carnes e derivados;
3 - os de pescado e derivados;
4 - os de ovos e derivados;
5 - os de mel e cera de abelhas e seus derivados;
6 - as casas atacadistas.
Parágrafo único - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 12° - Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§1° – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2° – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13° – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1° – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2° – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3° – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4° – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo
produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5° – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.
§6°- Entende-se por "propriedades rurais" os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:
1 - "fazenda leiteira", assim denominada o estabelecimento localizado, via de regra, em zona rural, destinado à produção do leite para consumo em natureza do tipo "C" e para fins industriais;
2 - "estábulo leiteiro", assim denominado o estabelecimento localizado em zona rural ou suburbana, de preferência destinado à produção e refrigeração de leite para consumo em natureza, do tipo "B";

3 - "granja leiteira", assim denominada o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza, de leite tipo "A".
Parágrafo único - As fazendas leiteiras, conforme sua localização em relação aos mercados consumidores e de acordo com os meios de transporte podem fornecer para o consumo em natureza leite tipo "B", desde que satisfaçam as exigências previstas para os estábulos leiteiros.
§7°- Entende-se por "postos de leite e derivados" os estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos registrados, a saber:
1- "posto de recebimento", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento do creme ou de leite de consumo ou industrial, onde podem ser realizadas operações de medida, pesagem ou transvase para acondicionamento ou atesto;
2- "posto de refrigeração", assim denominado o estabelecimento destinado ao tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou à industrialização;
3- "Posto de coagulação", assim denominado o estabelecimento destinado à coagulação do leite e sua parcial manipulação, até a obtenção de massa dessorada, enformada ou não, destinada à fabricação de queijos de massa semi cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
4 - "queijaria", assim denominado o simples estabelecimento situado em fazenda leiteira e destinado à fabricação de queijo Minas.
§8°- Entende-se por "estabelecimentos industriais" os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:
1 - "usina de beneficiamento", assim denominado o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público ou a entrepostos usina;
2 - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
3. - "entreposto-usina", assim denominado o estabelecimento localizado em centros de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e creme, e dotado de dependências para industrialização que satisfaçam às exigências deste Regulamento, previstas para a fábrica de laticínios.
4 - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 14° - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III – Fábrica de produtos cárneos.
§1° – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2° – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3° – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 15° – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1° – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2° – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 16° – Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS APÍCOLAS

Art. 17° – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1° – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2° – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18° – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal, salvos alguns casos específicos onde o estabelecimento terá autorização provisória.
§1º - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2º - O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19° - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios, com o código inicial “A”
II – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, com o código inicial “B”; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III - Fábrica de produtos cárneos, com o código inicial “C”;
IV – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado, com o código inicial “D”;
V- Estação Depuradora de Moluscos Bivalves, com o código inicial “E”;
VI - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados, com o código inicial “F”;
VII - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas, com o código inicial “G”;
§1º - A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2º - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20° - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21° - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22° - Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial econômico-sanitário e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23° - As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico do Serviço de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24° - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25° - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 26°- Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º - Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27° - Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28° - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29° - Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30° - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Art. 31° - O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias
primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento, poeiras ou emanações.

Art. 32° – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai e vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45o), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas
diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes,
desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.
XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.

Art. 33° – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34° – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35° – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36° – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37° - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único - O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38° - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39° - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40° - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41° - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único - Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42° - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43° - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único - Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44° - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45° - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.
§2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46° - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, camiseta, jaleco, gorro ou toca, boné ou capacete, avental impermeável e botas.
§1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio (vestiário ou sanitário com armários), sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47° - Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48° - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49° - Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI - OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50° - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51° - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52° - No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53° - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 - O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55° - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.
§2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
Art. 56°- Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a - Inspeção Ante Mortem
Art. 57° - A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º - Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º - Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58° - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59° - Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único - No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60° - Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61°- É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único - O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62°- Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63° - Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64° - Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I - fêmeas em estado de gestação;
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65° - As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único - As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66° - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único - No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67° - É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único - É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68° - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69° - Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70° - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único - As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71° - Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I - As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72° - A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73° - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único - Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74° - A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação;
III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º - Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras;
III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75° - A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76° - A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77° - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b - Processo de abate de animais
Art. 78° - Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único - Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79° - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único - Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80° - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81° - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82° - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83° - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84° - Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º - Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85° - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único - O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86° - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87° - As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único - A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88° - É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º - Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89° - A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90° - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º - A evisceração não deve ser retardada.
§2º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º - A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91° - Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º - A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º - É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92° - É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º - O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º - É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93° - As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94° - É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95° - A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c - Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais
Art. 96° - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97° - Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98° - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º - Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º - Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99° - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único - Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100° - O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101° - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102° - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103° - Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único - Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104° - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105° - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106° - Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107° - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108° - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º - Devem ser condenadas as carcaças de animais soro logicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110° - Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112° - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único - São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115° - Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116° - Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117° - As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118° - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119° - Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único - Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120° - Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121° - Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema sp*.

Art. 122° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fascíola hepática, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123° - Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º - A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º - É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124° - Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126° - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127° - Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º - Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128° - Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129° - Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único - Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130° - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131° - Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132° - Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º - É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133° - Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134° - Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135° - Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136° - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137° - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138° - Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139° - Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único - Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140° - As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141° - Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III - pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142° - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143° - Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144° - As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudotuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único - Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, hepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145° - As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146° - Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147° - Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único - Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148° - Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único - As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149° - Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150° - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem,apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151° - As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152° - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único - Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153° - Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - Anfíbio - carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II - Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º - As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º - Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e - Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154° - Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155° - Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156° - Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f - Inspeção Post Mortem de Equídeos
Art. 157° - Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158° - Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159° - Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único - Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160° - Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I - quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g - Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos
Art. 161° - Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162° - Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único - Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163°. Cisticercose ovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º - A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 164° - Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h - Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 165° - Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166° - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 167° - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 168° - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º - Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 169° - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 170° - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 171° - Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 172° - O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 173° - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 174° - Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 175° - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III - moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 176° - As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 177° - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 178° - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único - O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 179° - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 180° - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 181° - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 182° - Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.

Art. 183° - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único - Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 184° - O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i - Inspeção Post Mortem de Suídeos
Art. 185° - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 186° - Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único - As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 187° - Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 188° - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae.*
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º - As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 189° - Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 190° - Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 191° - As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único - As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 192° - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º - Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º - Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º - Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 193° - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.
Parágrafo único - O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 194° - Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate
Art. 195° - Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 196° - No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 197° - A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 198° - Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º - Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º - Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 199° - Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único - Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 200° - Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º - Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º - Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 201° - Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 202° - É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 203° - Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
Art. 204° - Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único - Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 205° - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 206° - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 207° - Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente
§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 208° - Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 209° - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 210° - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único - A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 211° - Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 212° - Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único- Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 213° - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 214° - É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 215° - Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 216° - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 217° - São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 218° - Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 219° - É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 220° - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
Art. 221° - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 222° - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 223° - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 224° - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 225° - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 226° - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 227° - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 228° - Os diversos setores do Órgão Municipal da Agricultura e Saúde, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 229° - O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 230° - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 231° - Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único - Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232° - É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 233° - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 234° - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2° - É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 235° - Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matériaprima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 236° - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 237° - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 238° - Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 239° - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 240° - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 241° - A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 242° - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente do Órgão municipal da agricultura;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243° - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 244° - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 245° - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246° - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 247° - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 248° - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)
§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 249° - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 250° - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 251° - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 252° - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 253° - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 254° - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 255° - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256° - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 257° - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 258° - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único - Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 259° - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 260° - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 261°- As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 262° - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 263° - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º - Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 264° - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único - Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 265°- São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único - Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 266° - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 267° - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 268° - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 269° - Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 270° - Para fins deste regulamento:
I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, codorna, faisão e outras aves.
III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 271° - Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 272° - Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 273° - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 274° - A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 275° - Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 276° - A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 277° - O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 278° - O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 279° - A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 280° - A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 281° - O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 282° - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 283° - Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 284° - Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 285° - A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 286° - Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 287° - Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único - Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 288° - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 289° - A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 290° - As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 291° - A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 292° - As etapas de evisceração compreendem:
a - cortes da pele do pescoço e traquéia;
b - extração de cloaca;
c - abertura do abdômen;
d - eventração (exposição das vísceras);
e - inspeção sanitária;
f - retirada das vísceras;
g - extração dos pulmões;
h - “toalete” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i - lavagem final (externa e internamente);

Art. 293° - Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “post-mortem”.

Art. 294° - A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 295° - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único - No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 296° - As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 297° - Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 298° - A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 299° - Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 300° - Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 301° - Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 302° - O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 303° - O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 304° - A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 305° - No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 306° - A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 307° - A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 308° - A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 309° - Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 310° - A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 311° - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 312° - Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 313° - O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 314° - Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 315° - O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único - Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 316° - As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 317° - Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 318° - Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único - Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 319° - Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único - A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 320° - Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 321° - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único - O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 322° - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 323° - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 324° - A seção de expedição terá as seguintes características:
I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 325° - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 326° - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único - O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 327° - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 328° - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 329°- O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único - Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 330° – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 331° - Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 332° O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 333° - Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 334° - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 335° - Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 336° - Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 337° - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 338° - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,5cm de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 339° - Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 340° - A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 341° - As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, deve ser realizada em ponto fixo.

Art. 342° - No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 343° - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 344° - O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único - Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 345° - Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 346° - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 347° - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 348° - As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 349° - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único - No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 350° - Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 351° - O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 352° - Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 353° - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 354° - As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único - Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 355° - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 356° - Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 357° - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 358° - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 359° - Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 360° - A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 361° - Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 362° - A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 363° - Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 364° - As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).
§1º - As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º - Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 365° - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 366° - O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 367° - A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 368° - O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.
Parágrafo único - Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 369° - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único - A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 370° - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 371° - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 372° - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 373° - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único - Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 374° - A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 375° - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 376° - A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 377° - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 378° - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 379° - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 380° - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 381° - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 382° - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 383° - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 384° - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único - O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 385° - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 386° - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 387° - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único - A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 388° - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 389° - A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 390° - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 391° - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 392° - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 393° – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 394° - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 395° - O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 396° - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 397° - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 398°- O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 399° - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único - permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 400° – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 401° - Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 402° - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envasedo produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 403° - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 404° - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 405° - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º - Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 406° - O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 407° - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 408° - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 409° – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 410° - As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 411° - Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 412° - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.
§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 413° - Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
AcidímetroDornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
AcidímetroDornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
AcidímetroDornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

AcidímetroDornic;
Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º - Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º - Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º - Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º - A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 414° - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 415° - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 416° - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 417° - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 418° - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 419° - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 420° - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 421° - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 422° - O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 423° - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 424° - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 425° - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 426° - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 427° - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 428° - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 429° - Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 430° - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 431° - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 432° – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 433° - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente do órgão municipal da secretária agricultura;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 434° - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 435° - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 436° - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 437° - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 438° - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 439° - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 440° - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 441° - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 442° - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 443° - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 444° - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 445° - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 446° - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447° - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 448° - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 449° - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 450° - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 451° - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único - É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 452° - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º - É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2° - A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3° - É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 453° - Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º - Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º - Deve atender às normas complementares.

Art. 454° - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 455° - A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 456° - São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único - Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 457° - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art.458° - Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459° - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 460° - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º - A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º - Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 461° - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único - As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 462° - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV - não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 463° - Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 464° - Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único - Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 465° - Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 466° - Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 467° - Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura que inclua o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda e o produto adicionado".

Art. 468° - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único - Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 469° - Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º - Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º - Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 470° - Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 471° - Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único - Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 472° - Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.
§1º - Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º - Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 473° - Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 474° - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 475° - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I - a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 476° - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º - dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º - a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 477° - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º - Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcusaureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º - Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I - os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º - Deve atender às normas complementares.

Art. 478° - Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I - quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 479° - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único - para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 480° - Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semi-dura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 481° - Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 482° - Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.

Art. 483° - O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.

Art. 484° - Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485° - Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 486° - Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 487° - Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 488° - Queijo Petit Suisseé o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 489° - Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 490° - Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491° - Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 492° - Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 493° - Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;
IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e
VI - crosta irregular.

Art. 494° - Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 495° - Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 496° - Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 497° - Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 498° - Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 499° - Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 500° - Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único - Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 501° - Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius; Lactobacillus delbrueckiis sp*., que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502° - Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp*, *Streptococcus salivarius* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 503° - Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 504° - Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 505° - Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcuse Acetobactercom* produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único - Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose *(Kluyveromy cesmarxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomy cesomnisporus*, *Saccharomy cescerevisaee Saccharomy cesexiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp Streptococcus salivariusssp. Thermophilus*.

Art. 506° - Kumys é o leit e fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckiis, Kluyveromy cesmarxianus.*

Art. 507° - Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 508° - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 509° - Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 510° - Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511° - Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 512° - Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 513° - O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único - Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 514° - Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único - De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 515° - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 516° - Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 517° - Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 518° - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 519° - Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência untável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único - O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 520° - Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521° - Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 522° - Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523° - Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 524° - Massa para Elaborar Queijo Muçarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo muçarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I - a massa para elaborar queijo muçarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 525° - Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único - O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 526° - Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 527° - Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º - O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 528° - Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529° - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 530° - Lacto albumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 531° - Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 532° - Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 533° - Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 534° - Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 535° - Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 536° - Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º - O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 537° - Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 538° - Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 539° - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 540° - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 541° - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único - Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 542° - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - origem das matérias-primas;
II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
IX - espécies venenosas, como das famílias *Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae;* e
X - espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettuspretiosuse Lepdocybium flavobrunneum.*

Art. 543° - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semi conserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos;
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;
XVI - concentrado proteico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geléia de pescado.
Parágrafo único - É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 544° - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 545° - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 546° - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º - As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 547° - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 548° - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º - A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º - O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º - Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º - Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 549° - Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 550° - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 551° - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 552° - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 553° - As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III - Conserva em Escabeche;
IV - Conserva em Vinho Branco; e
V - Conserva em Molho.
§1º - A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º - A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II - permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III - a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º - A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º - A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º - A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I - na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º - As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 554° - Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 555° - As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.
§1º - A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º - A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 556° - Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único - O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 557° - Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 558° - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 559° - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único - O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 560° - Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.
§1º - O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I - O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º - O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não
de aditivos e seguido de dessecação.
§3º - O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º - O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 561° - Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado,
adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I - Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por
meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 562° - Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 563° - Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 564° - Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 565° - Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 566° - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único - Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 567° - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;

V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único - Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 568° - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 569° - Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 570° - Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único - Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 571° - São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º - A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da secretária municipal de agricultura.
§2º - A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 572° - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 573° – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único - Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 574° - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único - Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 575° - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro, rampa ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 576° – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 577° - Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 578° - Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único - A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 579° - As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 580° - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único - Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 581° - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 582° - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 583° - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em painéis metálicos.
Parágrafo único - Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 584° - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 585° - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em painéis metálicos.
§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 586° – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em painéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em palites, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º - Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 587° - A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b). Sistema que permita que a temperatura da sala se mantenha entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 588° – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 589° – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 590° - O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 591° - As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 592° - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 593° - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 594° – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 595° - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 596° - a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único - Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 597° - Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 598° - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 599° - A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 600° - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 601°- A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

DO TRÂNSITO

Art. 602°- Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do município de Barra do Jacaré.
Parágrafo único - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM nos limites de sua competência.

Art. 603°- Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 604°- Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito firmada pelo responsável técnico do estabelecimento.

Art. 605° - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Art. 606° – Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do município de Barra do Jacaré deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA nos postos fiscais fixos ou volantes.

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBO/CHANCELA

1. Da Embalagem

Art. 607°- As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 608° - As embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de produtos ou matérias primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias primas de uso não comestível.

Art. 609°- O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso contiverem o carimbo do SIM.

Parágrafo único - A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico veterinário fiscal do SIM.

Art. 610°- O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM.

2. Da Rotulagem

Art. 611° - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio, deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 612° - O rótulo deverá conter as seguintes informações:

nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições físicas do produto;

lista de ingredientes;

forma ou modo de conservação do produto;

peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir: para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa; para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume; para semi-sólidos ou semi-líquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume; para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

identificação da origem, descrevendo:

o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

a localização do estabelecimento, especificando Município, Estado e País de origem;

a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM;

a menção de uma das seguintes expressões: “FABRICADO NO BRASIL”, “PRODUTO DO BRASIL” ou “INDÚSTRIA BRASILEIRA”.

identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;

validade mínima, descrevendo: dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses; mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses;

instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;

carimbo do SIM.

demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

§ 4º A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”; “VÁLIDO ATÉ”, “VALIDADE”, “VENCE EM” ou “VENCIMENTO”, seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.

§ 5º Nos rótulos da carne de eqüídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO” ou “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

Art. 613°- O uso de rótulos, estampas ou carimbos quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM.

Art. 614°- Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Art. 615°- Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 616° - Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM.
Parágrafo único - Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 617°- Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm² poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no art. 611°, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no Serviço de Inspeção.

3. Do Carimbo/Chancela
Art. 618° - Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único: Todo estabelecimento registrado deverá apor seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 619°- Para embalagens, rótulos e afins de acondicionando, a chancela deve ser impressa na embalagem obrigando-se a apresentar:
Duas coroas, a primeira com os dizeres: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL e Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
A segunda coroa contendo o brasão do Município de Barra do Jacaré; as iniciais S.I.M, o código e número do registro do Estabelecimento

Art. 620° - Para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

MODELO I

a) dimensões:
1)1cm(um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2)2cm(dois centímetros) ou3cm(três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3)4cm(quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques
4)5cm(cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma:elíptica;
c) dizeres:deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo das iniciais “S.I.M.” fonte Franklin Gothic Heavy em caixa alta; colocada horizontalmente disposta ao longo da borda superior externa “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”, fonte Arial em caixa alta; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar “Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente” fonte Arial acompanhando a curva da borda inferior externa; e o brasão do Município na borda superior interna;
Art. 621° Para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

MODELO II

7 cm

5 cm

a) dimensões:7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma:elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres:deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado” fonte Arial, colocada horizontalmente e “Barra do Jacaré”, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M.” fonte Franklin Gothic Heavy em caixa alta, acompanhando a curva inferior;
Art. 622° - Para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

MODELO III

5 cm

5 cm

a) dimensões:5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma:elíptica no sentido horizontal;
c)dizeres:deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente e “Barra do Jacaré”, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior;

Art. 623° - Para rótulos, etiquetas, carimbo ou sacarias de produtos não comestíveis; para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

MODELO IV

a) dimensões:7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma:retangular no sentido horizontal;
c) dizeres:a palavra “Barra do Jacaré” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais “S.I.M.”; e logo abaixo destes, a palavra “condenado” também no sentido horizontal;
Art. 624° - Para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
MODELO V
a) dimensões:7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma:retangular no sentido horizontal;
c) dizeres:a palavra “Barra do Jacaré” colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais “S.I.M.”; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras “E”, “S” ou “C” com altura de 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
Art. 625° - em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

MODELO VI

a) dimensões:15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma:circular;
c) dizeres:deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado” fonte Arial, colocada horizontalmente e “Barra do Jacaré”, que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M.” fonte Franklin Gothic Heavy em caixa alta, acompanhando a curva inferior;
Parágrafo único: é permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta,que não possa ser apagado, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Art. 626° - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA é composto por médicos veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente de Barra do Jacaré, designado por Decreto Municipal, para o exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 627°- Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição do SIM/POA através de parcerias públicas ou privadas.

Art. 628°- Compete ao gerente – responsável técnico do SIM/POA:
gerenciar as atividades e recursos do SIM/POA;
promover as atividades normativas e fiscais e a execução da Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
promover a integração dos órgãos federais e estaduais, públicos ou privados que desenvolvem atividades afins correlacionados à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
conceder e firmar o Certificado de Registro;
manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previas nos processos administrativos punidos;

Art. 628°- O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1° – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Barra do Jacaré no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no Município.

§2° – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
§3° – Deverá ser instituído o Conselho de Sanidade Animal por norma específica.

Art. 629°– A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente fica incumbida de constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis, num prazo de 120 dias após publicação deste decreto.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 630° - O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Parágrafo único - Os recursos utilizados para treinamentos e capacitação serão da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente de Barra do Jacaré.

Art. 631°- Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário, efetivo por concurso público e designado por Portaria expedida para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único - O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe, cargo e área de atuação do portador.

Art. 632° - O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 633° - Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade do SIM notificará as Secretarias de Estado da Agricultura, Saúde e do Meio Ambiente de Recursos Hídricos, Ministério Público, bem como qualquer ordem competente ao assunto, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 634° - O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 635° – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município Barra do Jacaré.

Art. 636° – Todo estabelecimento registrado ou relacionado deve ter um Responsável Técnico que, pode ser um servidor Municipal, Estadual ou Federal, dentro dos preceitos técnicos dispostos em lei.

DAS PENALIDADES

Art. 637° - Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente;
II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
IV – importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

Art. 638° - As penalidades aplicadas podem ser:
1. Medida cautelar
2. Sansões administrativas
3. Advertência
4. Apreensão e Condenação das Matérias-Primas e dos produtos de origem animal

5.Da Suspensão das Atividades
6.Da Interdição do Estabelecimento
7.Da Sanção de Multa
8. Da Cassação do Registro

Art. 639° - Constituem infrações ao disposto neste Regulamento:
I - construir, ampliar ou reformar áreas industriais e anexas inspecionáveis que altere o fluxograma de produção, o fluxo de pessoas ou o risco sanitário do produto final sem a prévia aprovação do SIM;
II - não realizar a transferência de responsabilidade junto ao SIM ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre essa exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento do estabelecimento;
III - utilizar rótulo em embalagem que não atenda ao disposto na legislação aplicável;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições higiênicas sanitárias inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
VIII-descumprir os preceitos de bem-estar animal;
IX - não observar as exigências higiênico-sanitárias relativas ao funcionamento de estabelecimentos, bem como as aplicáveis às instalações, aos equipamentos, aos utensílios e aos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos de origem animal;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal sem comprovação de procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingrediente ou aditivo que não atenda ao disposto na legislação higiênico-sanitária;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações oriundas do SIM;
XIV - adquirir, manipular, expedir, transformar, elaborar, preparar, acondicionar, conservar ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionado;
XV - expedir ou distribuir produtos com indicação falsa do respectivo estabelecimento de origem;
XVI - elaborar, transformar e preparar produtos de origem animal que não atendam ao disposto na legislação higiênico-sanitária ou que estejam em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencido, exceto em condições específicas de aproveitamento condicional, mediante prévia aprovação do serviço de fiscalização, ou apor aos produtos de origem animal novas datas depois de expirado o prazo de validade;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM ou ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar, de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar, adulterar ou fraudar qualquer matéria- prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias primas, de ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação fiscalizadora;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar e agredir servidor da SIM, ou praticar conduta descrita no artigo 333 do Código Penal;
XXV - produzir ou expedir produtos de origem animal que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis produtos de origem animal que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar, no preparo de produtos usados na alimentação humana, matérias primas e produtos de origem animal condenados ou não inspecionados;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais relativos às atividades de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos de origem animal que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XXXI - não efetivar, tempestivamente, as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente.
§ 1º - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 3º - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 640° - Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 641° - As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, a da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

1.Medidas cautelares
Art. 642° - Na hipótese de haver evidência de que a matéria-prima ou produto de origem animal constituam risco à saúde pública ou tenham sido alterados, adulterados ou falsificados, o Médico Veterinário Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do material sob suspeita;
II - suspensão temporária do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta e análise de amostras do produto sob suspeita, na forma a ser prevista em regulamento;
IV - inutilização do produto de origem animal perecível ou determinação do seu aproveitamento condicional, se cabível;
V - determinação de revisão dos programas de autocontrole, condicionando sua execução à aprovação pelo SIM;
Parágrafo único - As medidas previstas nos incisos I e II deste artigo serão suspensas caso constatada a inexistência ou a cessação das causas que as motivaram.

2. Sansões administrativas
Art. 643° - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o descumprimento ao disposto nesta lei e respectivas normas regulamentares acarretará as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - advertência;
II - multa de até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município, quando não for cabível advertência;
III - apreensão ou condenação da matéria-prima, produtos e derivados de origem animal alterados, adulterados, fraudados, sem origem comprovada ou que não apresentem condições higiênico sanitárias e tecnológicas adequadas ao fim a que se destinam;
IV - suspensão de atividades;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento;
VI - cassação de registro junto ao SIM.
Parágrafo único - A interdição e a suspensão poderão ser levantadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, exceto nas hipóteses em que aplicável a sanção de cassação do registro.

Art. 644° - A imposição das sanções e sua gradação deverá considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos e das instalações;
IV - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

Art. 645° - São circunstâncias atenuantes, podendo ser consideradas de forma isolada ou cumulativa:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do ato irregular;
II - a ausência de dolo ou má-fé do infrator;
III - o fato de o infrator, espontaneamente, tomar medidas para reparar ou minorar as consequências do ato praticado;
IV - ser o infrator primário;
V - a infração não prejudicar a qualidade do produto de origem animal;
VI - a infração não possibilitar vantagem econômica ao infrator;
VII - a infração ter sido cometida acidentalmente.

Art. 646° - São circunstâncias agravantes, podendo ser consideradas de forma isolada ou cumulativa:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração para obter qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator ter coagido outrem à execução material da infração;
IV - a infração ter consequência danosa à saúde ou economia pública;
V - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para saúde ou economia pública;
VI - o infrator ter agido com dolo, ainda que eventual, ou má-fé.

Art. 647° - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.
Parágrafo único - Considera-se reincidente o infrator que cometer nova infração, enquadrada dentro da mesma faixa de gravidade a que se refere o artigo 640° deste, no período de 2 (dois) anos contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que determinou a aplicação da sanção.

3.Advertência
Art. 648° - A sanção de advertência será aplicada quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé, desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária.

4. Da Apreensão e Condenação das Matérias-Primas e dos produtos de origem animal
Art. 649° - As sanções de apreensão e condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal serão aplicáveis quando cometidas as infrações previstas nos incisos IV, VI, XVII, XXI, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXXI do artigo 639° desta lei.

Art. 650° - Nos casos de apreensão de produtos de origem animal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Médico Veterinário Oficial, após a reinspeção completa, poderá:
I - autorizar seu aproveitamento para consumo humano, desde que comprovada a inexistência de risco;
II - autorizar seu aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins, atendidas as determinações do SIM;
III - autorizar seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique risco à incolumidade pública, atendidas as determinações do SIM;
IV - determinar sua condenação e destruição, nos demais casos.

Art. 651° - As despesas ou ônus decorrentes da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem ao infrator, ao proprietário ou responsável legal, sem direito a indenização e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste regulamento.

5.Da Suspensão das Atividades
Art. 652° - A suspensão das atividades do estabelecimento sujeito a registro no SIM será aplicada nas hipóteses de:
I - irregularidade decorrente de procedimento ou processo que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou de ausência de programas de controle de qualidade e garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
II - embaraço à ação fiscalizadora;
III - alteração, adulteração ou fraude de produto de origem animal;
IV - ausência, no estabelecimento, de responsável técnico legalmente habilitado, com contrato vigente e em situação regular no seu órgão de classe;
V - não adesão, nos termos do regulamento, ao serviço de inspeção desempenhado por Médico Veterinário;
VI - ausência, nos termos do regulamento, de Médico Veterinário credenciado durante o período de abate, desde o ‘ante mortem' até o 'post mortem', nos estabelecimentos da categoria abatedouro;

Art. 653° - As atividades do estabelecimento poderão ser suspensas por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, observado o prazo máximo previsto no parágrafo único do artigo 643° deste regulamento.
Parágrafo único - Cumprida a suspensão o estabelecimento poderá retomar suas atividades desde que solicite ao SIM a realização de vistoria específica para esse fim, efetuada por Médico Veterinário Oficial, devendo comprovar as condições higiênico-sanitárias de suas instalações e equipamentos e a implantação dos manuais de autocontrole.

Art. 654° - Antes do término do prazo da suspensão o responsável legal do estabelecimento poderá solicitar ao SISP a prorrogação da suspensão ou o retorno de suas atividades.
Parágrafo único - A prorrogação não deve exceder 1 (um) ano, a contar da data inicial da suspensão, após este prazo o registro deverá ser cassado.

Art. 655° - O ato de suspender ou de levantar a suspensão apenas poderá ser executado por Médico Veterinário Oficial.

6.Da Interdição do Estabelecimento
Art. 656° - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento serão aplicadas quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou quando o Médico Veterinário Oficial verificar, em vistoria técnica, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º - As sanções previstas no “caput” deste artigo poderão perdurar por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e serão aplicadas pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto.
§ 2º - Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos de origem animal quando constatada a prática de idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 657° - É vedado ao estabelecimento que tiver seu funcionamento interditado requerer a paralisação voluntária de suas atividades.

7.Da Sanção de Multa
Art. 658° - A sanção de multa será aplicada até o valor máximo estabelecido no inciso II do artigo 639°
, observadas as seguintes gradações:
I - para infrações leves, multa de 1 (um) a 20% (vinte por cento) do valor máximo;
II - para infrações moderadas, multa de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) do valor máximo;
III - para infrações graves, multa de 40 (quarenta) a 80% (oitenta por cento) do valor máximo;

IV - para infrações gravíssimas, multa de 80 (oitenta) a 100% (cem por cento) do valor máximo.
§ 1º - A multa será aplicada no valor máximo nos casos de utilização de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal e de desacato aos servidores da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 2º - A multa poderá ser convertida em serviços voltados à inocuidade dos produtos de origem animal ou prestação de serviços à comunidade, na forma a ser prevista em regulamento.

Art. 659° - Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o artigo 654° deste regulamento são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do artigo 635° deste regulamento;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do artigo 635° deste regulamento;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do artigo 635° deste regulamento;
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXXI do artigo 635° deste regulamento.

8. Da Cassação do Registro
Artigo 660° - A sanção de cassação do registro do estabelecimento será aplicada nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações gravíssimas previstas nesta Lei e normas complementares;
II - reincidência em infração cuja sanção tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão das atividades, nos períodos máximos fixados
Neste regulamento.

9. Demais penalidade
Art.661° - O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (3) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos; IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local, data e hora da autuação;
VI – penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal.
§ 1º - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§ 2º - Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 662° - O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por fac-símile, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§ 1º - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).
§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.
§ 3º - Sempre que a notificação for feita por fac-símile, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 663° - Quando o autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
Parágrafo único - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Gerente do SIM/POA os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 664° - Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 665° - Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência ao registros auditáveis do SIM.

Art. 666° - O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA.
§ 2º - Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 667° - O Gerente do SIM/POA encaminhará os autos ao departamento Jurídico do Município, que deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se.

Art. 668° - O Jurídico apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em Parecer, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Art. 669° - Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 670° - Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 671° - Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidos ao Fundo Agropecuário, em conta própria e código específico, devendo reverter em benefício de programas de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal ou de educação sanitária.
Parágrafo único – O código que se trata este artigo, deve conter as letras SIM + número referente a taxa.

Art. 672° – As penalidades aos infratores que não se encontram neste Regulamento, serão determinadas em normas complementares.

DISPOSIÕES FINAIS

Art. 673° – A Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente publicará norma técnica específica para cada produto de origem animal tratado neste regulamento.
Parágrafo único: O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 674° - Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 675° - A venda direta de produtos em pequenas quantidades, cumprirá normas específicas de acordo com o Decreto Federal n° 5.741/2006.

Art. 676° - Os documentos utilizados pelo Serviço de Inspeção estão disponíveis no Guia de Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal 2023 e demais documentos que a ADAPAR, achar necessário.

Art. 677° - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 678° – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 679° – As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 680° – Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Barra do Jacaré deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 681° – Nos casos em que o estabelecimento não tiver condições de contratar um Responsável Técnico, o Município concederá médicos veterinários que estejam no quaro técnico para cumprir com tal obrigação.

Art. 682° - Os estabelecimentos necessitarão de planta baixa e memorial descritivo assinados por técnico competente - engenheiro civil; o Município concederá o serviço à população podendo ou não cobrar uma taxa simbólica de serviço a critério da administração municipal.
Paragrafo Único: O pedido será feito através de protocolo com todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho. O modelo do pedido estará anexo à este documento.

Art. 683° – O médico veterinário RT (responsável técnico), seja do serviço de inspeção do Município ou dos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal, terá 30% (trinta por cento) de acréscimo calculado sob seu salário base.

Art. 684° – O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 685° - Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 686° - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 687º - Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 688°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Barra do Jacaré, 20 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO
1. Gestão de Documentos
2. Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos
3. Registro de Produtos e Controle de Rótulos
4. Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos de Água
5. Combate a Fraudes
6. Programas de Autocontroles
7. Processos Administrativos
8. Educação Sanitária e Combate às Atividades Clandestinas
9. Fiscalização e inspeção

ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS
Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.
Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.
Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
• Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.
Exemplo: Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína
Congelada Linguiça Toscana Resfriada

d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
• Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
• Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
• Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
• Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados. 48 GUIA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL - SIM
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.
Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

DIA:	MÊS:	ANO:	HORA INICIAL:	HORA FINAL:

Unidade: _____ Nº REGISTRO SIM: _____

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
_____

Principais pessoas contatadas:

_____

Total de pessoas envolvidas:	

_____ _____
SERVIDOR DO SIM REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO
(Assinatura e Carimbo) (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

DIA: MÊS: ANO:

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es)	

ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SSOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
Nº	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
1.1	Plano de ação			
1.2	Cumprimento do Plano de ação			

AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
Nº	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.) se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realiza-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxo;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias primas e			

	produtos são mantidos em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle dos processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos serviços de Inspeção e se entendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
Nº	**REQUISITO**	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**NÃO APLICÁVEL**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração) ***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa			
2.	**PAC 02 – Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
3.	**PAC 03 - Controle integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3..2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
6.	**PAC 06 – Procedimentos sanitários operacionais***			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
8.	**PAC 08 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC ***			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
10.	**PAC 11 – Análise Laboratoriais - Autocontrole ***			

10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude ***			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento ***			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal ***			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER ***			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa;			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidades

CONCLUSÃO

( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção.
Nesse caso, a empresa tem _____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem os elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole).
AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo(s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e outra entregue ao responsável legal da indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
Nº Registro no SIM:						
Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não Favorável - refazer	Ação foi efetiva ( ) SIM ( ) NÃO RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não Favorável - refazer	Ação foi efetiva ( ) SIM ( ) NÃO RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não Favorável - refazer	Ação foi efetiva ( ) SIM ( ) NÃO RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não Favorável - refazer	Ação foi efetiva ( ) SIM ( ) NÃO RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não Favorável - refazer	Ação foi efetiva ( ) SIM ( ) NÃO RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Represente legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.3 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Data: Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA

Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais

Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (nº)/ Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (nº)/ Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais

Providências Tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências Tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

_____

OBSERVAÇÕES

_____

FISCAL SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VICERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:																
Nº Registro no SIM:																
Localizações/Data das condenações do abate:																
Hora de início do abate: Hora do término do abate:																
Lotes (GTA):																
LESÃO																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATROFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LINGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA EENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																

CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTSTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VICERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:																
Nº Registro no SIM:																
Localizações/Data das condenações do abate:																
Hora de início do abate: Hora do término do abate:																
Lotes (GTA):																
LESÃO																**TOTAIS**
PATAS																
FEBRE AFTOSA																
ABCESSO																
CABEÇA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LINGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																

SARCOSPORIDIOSE															
ÚTERO															
CONTAMINAÇÃO															
METRITE															
CORAÇÃO															
CONTAMINAÇÃO															
PERICARDITE															
CISTICERCOSE															
SARCOSPORIDIOSE															
PULMÃO															
CONTAMINAÇÃO															
ASPIRAÇÃO DE SANGUE															
CONGESTÃO															
PNEUMONIA															
TUBERCULOSE															
FÍGADO															
CONTAMINAÇÃO															
CONGESTÃO															
MIGRAÇÃO LARVAL															
PERIHEPATITE															
HEPATITE															
CIRROSE HEPÁTICA															
TELEANGIECTASIA															
BAÇO															
CONTAMINAÇÃO															
CONGESTÃO															
ESPLENITE															
ESTÔMAGO															
CONTAMINAÇÃO															
ESTOMATITE															
BEXIGA															
CONTAMINAÇÃO															
INTESTINO															
CONTAMINAÇÃO															
PNEUMATOSE															
ENTERITE															
LINFADENITE															
ASCARIDIOSE															
RIM															
CONTAMINAÇÃO															
CISTO URINÁRIO															
CONGESTÃO															
ISQUEMIA															
NEFRITE															
CARCAÇA															
CONTAMINAÇÃO															
CONTUSÃO															
ABCESSO															
ADERÊNCIA															
ICTERICIA															
ADIPOSANTOSE															
PERITONITE															

DESTINO DAS VÍCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VICERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:

Nº Registro no SIM:												
Localizações/Data das condenações do abate:												
Hora de início do abate: Hora do término do abate:												
Lotes (GTA):												
LESÃO	GTA	TOTAL (UN)	%	PARCIAL (UN)	%	TOTAL (UN)	%	PARCIAL (UN)	TOTAL (UN)	%	PARCIAL (UN)	%
ABCESSO												
AEROSACULITE												
ARTRITE												
ASCITE												
ASPECTO REPUGNANTE												
CAQUEXIA												
CELULITE												
COLIBACILOSE												
CONTAMINAÇÃO												
CONTUSÃO/FRATURA												
DERMATOSE												
DERMATITE INESPECÍFICA												
ESCAALDAGEM EXCESSIVA												
EVISCERAÇÃO RETARDADA												
SEPTICEMIA												
SANGRIA INADEQUADA												
SINDROME HEMORRAGICA												

DESTINO DAS VÍCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÃO E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
Nº Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍCERAS CONDENADAS

DATA	VÍCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	VÍCERAS	CRITÉRIO JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Ofício, nº _____/20___
_____, _____ de _____ de 20____

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____ situado na (endereço completo) _____
_____ no município de _____, Estado do Paraná.

ASSUNTO: _____

Prezado senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria.....

Atenciosamente,

_____
Assinatura
Carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data: Carga horária:
Responsável:
Conteúdo / Assunto:

Material utilizado:

PARTICIPANTES:

NOME	CPF	ENTIDADE	E-MAIL	ASSINATURA

FOTOS:

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:			***Processo número:**	
Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:
MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

Bairro:
Município:
Caixa Postal:
E-mail:

CEP:
UF:
Telefone fixo:
Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)

01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem

animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
_____
Localização do terreno: Endereço
_____
Área total disponível
_____
Área a ser utilizada na construção
_____
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
_____
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
_____
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
_____
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
_____
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
_____
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
_____
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
_____
Outros detalhes de importância que forem observados
_____
Conclusões
_____
_____

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			

Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			

Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			

Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

– MODELO DE SOLICITAÇÃO DESENVOLVIMENTO PROJETO CIVEL

Ao Ilmo. Sr. Engenheiro(a) Civil _____

Eu, , _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de Barra do Jacaré, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. o desenvolvimento do projeto de
( ) construção ( ) estabelecimento pré existente
nas seguintes exigências do Serviço de Inspeção Municipal:
Modelo 2.6.4
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Nestes termos.
De acordo com o decreto nº _____ que, regulamenta a Lei nº_____ .

Barra do Jacaré, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro

( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			

Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			
Tabela II			

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE				
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)				
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)				
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)				
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)				
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)				
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.				
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”				
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g				
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL				
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)				
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)				
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg				
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA				
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)				
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x				
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem				
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)				
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA				
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)				
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012				
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003				
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.				
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)				
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose				
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)				
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)				
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)				
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)				

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			

Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			

Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7. INDICAR ANEXO

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

1ª parte: Laboratório

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA	03. No DA SOA/ANO

	SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		( ) FÍSICO-QUÍMICA	
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA	08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)				
19. OBSERVAÇÕES				
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM			
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA	23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO			
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:				
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES				
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA			27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO	**2ª parte: SIM** 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)				
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA				

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

13	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

14	Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

15	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE

Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do

autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção
Estabelecimento: **Registro do SIM:** **Mês/Ano:**

Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição
Estabelecimento: **Registro do SIM:** **Mês/Ano:**

Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa de até 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município, quando não for cabível advertência - nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. ***No valor de 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Município***, quando não for cabível advertência - nos casos não compreendidos no inciso I:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. ***No valor de 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Município***:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Município, quando :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal)_____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67A09863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2024					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 001 Câmara Municipal					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Processo Legislativo					
Objetivo : Asseguraro funcionamento da Câmara de Vereadores, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Assegurar o funcionamento da Câmara de Vereadores,em consonância comos preceitos constitucionais e comas normas estabelecidas na Lei orgânica, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1001	Outras Unidades e Medidas			1	150.000,00
Descrição: Reforma do Prédio da Câmara					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
3002	Outras Unidades e Medidas			1	11.025,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	1.337.759,55
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2002	Outras Unidades e Medidas			1	508.028,62
Descrição: Manutenção da Assessoria do Gabinete					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ASSESSORIA JURÍDICA					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2003	Outras Unidades e Medidas			1	531.350,00
Descrição: Manutenção da Assessoria Jurídica					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 CONTROLADORIA GERAL					
Unidade : 001 CONTROLADORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas			1	164.639,78
Descrição: Manutenção da Controladoria Geral					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Pessoas			1	97.750,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2077	Outras Unidades e Medidas			1	22.050,00
Descrição: Indenizações e Restituições Trabalhistas					

Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006	Outras Unidades e Medidas			1	102.800,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Compras e Licitações					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas			1	2.156.265,37
Descrição: Manutenção do Departamento de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2087	Pessoas			1	6.000,00
Descrição: Valorização do Servidor Público Municipal - capacitação nas áreas específicas					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2082	Outras Unidades e Medidas			1	600.000,00
Descrição: Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2008	Outras Unidades e Medidas			1	178.810,47
Descrição: Manutenção do Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					

Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2009	Outras Unidades e Medidas			1	155.597,89
Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2010	Outras Unidades e Medidas			1	214.966,87
Descrição: Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas			1	7.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2065	Outras Unidades e Medidas			1	460.000,00
Descrição: Encargos e Amortização da Dívida Pública					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0013 DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL					
Objetivo : Manutençao e desenvolvimento das atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2039	Outras Unidades e Medidas			1	2.719.549,17
Descrição: Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**

2041	Outras Unidades e Medidas			1	200,00
Descrição: Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0013 DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL					
Objetivo : Manutençao e desenvolvimento das atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1022	Unidade			1	50,00
Descrição: Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1023	Outras Unidades e Medidas			1	30.000,00
Descrição: Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1024	Metros Quadrados			1	105,00
Descrição: Construção de Academia de Saúde					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1025	Metros Quadrados			1	105,00
Descrição: Construção de Unidade Básica de Saúde					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2040	Outras Unidades e Medidas			1	1.404.354,08
Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2042	Outras Unidades e Medidas			1	550.011,49
Descrição: Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2043	Outras Unidades e Medidas			1	300,00
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2044	Outras Unidades e Medidas			1	715.839,96
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Outras Unidades e Medidas			1	84.200,00
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2066	Outras Unidades e Medidas			1	50,00
Descrição: Manutenção de Atendimento Médico Especializado					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2067	Unidade			1	50.000,00
Descrição: Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2068	Outras Unidades e Medidas			1	100,00
Descrição: Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador					
Produto : Apoio Administrativo					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas		1	100,00

Descrição: Fortalecer a Rede de Saúde Mental

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas		1	150,00

Descrição: Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa e dos Portadores de Doenças Crônicas, Pessoa ComDeficiênci

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1026	Metros Quadrados		0	100,00

Descrição: Construção de Módulos Sanitários - Funasa

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0013 DOUTOR ULYSSES SAUDÁVEL

Objetivo : Manutençao e desenvolvimento das atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
TAXA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas		0	250,00

Descrição: Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0012 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : Administrar os recursos recebidos na sua total utilização para o atendimento as crianças, adolescentes e idosos.

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS	Unidade	800	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Outras Unidades e Medidas		1	1.244.642,87

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS	Unidade	800	8.008,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		1	150,00

Descrição: Assitencia ao Portador de Deficiência

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2089	Outras Unidades e Medidas		1	17.200,00

Descrição: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo : A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS		Unidade	800	800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Outras Unidades e Medidas			1	150,00
Descrição: Manutenção de Benefícios Eventuais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2073	Outras Unidades e Medidas			1	100,00
Descrição: Ações Socioeducativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2074	Outras Unidades e Medidas			1	3.350,00
Descrição: Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2075	Outras Unidades e Medidas			1	315,00
Descrição: Manutenção do Programa IGD SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo : A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS		Unidade	800	800,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2037	Outras Unidades e Medidas			1	315.999,68
Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2038	Outras Unidades e Medidas			1	2.350,00
Descrição: Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná - CRAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2079	Outras Unidades e Medidas			1	50,00
Descrição: Construção do espaço físico para o CRAS					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2080	Outras Unidades e Medidas			1	3.050,00
Descrição: Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2078	Pessoas			1	105,00

Descrição: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo : A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS		Unidade	800	800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
6002	Pessoas			1	5.150,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
6003	Pessoas			1	132.152,21
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
6006	Pessoas			1	4.200,00
Descrição: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0009 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo : A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE ATENDIMENTO AO IDOSO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2076	Pessoas			1	200,00
Descrição: Assitencia à Pessoa Idosa					
Produto : Idosos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2081	Pessoas			1	105,00
Descrição: Abertura de espaço de Centro-Dia para idosos					
Produto : Idosos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2088	Pessoas			1	4.200,00
Descrição: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0004 EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTE PROGRAMA TEM POR FINALIDADE QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	

TAXA DE FREQUENCIA ESCOLAR		Percentual	95	95,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1002	Unidade			1	105,00
Descrição: Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do Campo					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1007	Outras Unidades e Medidas			0	105,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamental					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1008	Metros Quadrados			1	10.050,00
Descrição: Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2017	Pessoas			1	2.035.155,49
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2018	Pessoas			1	178.985,03
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2019	Pessoas			1	4.000,00
Descrição: Capacitação de Professores do Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2020	Metros Quadrados			1	20.000,00
Descrição: Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Pessoas			1	25.000,00
Descrição: Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2062	Outras Unidades e Medidas			1	1.043.539,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Outras Unidades e Medidas			1	200,00
Descrição: Implantação da Educação Integral					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Pessoas			1	220.225,74
Descrição: Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2086	Pessoas			1	320.970,74
Descrição: Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Outras Unidades e Medidas			1	420,00
Descrição: Revisão do Plano de carreira dos Professores					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0005 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL. REFORMULAÇÃO DO PROCESSO DE CAMPO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DANDO PRIORIDADE AO PRODUTOR DO MUNICIPIO.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
TAXA DE FREQUENCIA ESCOLAR		Percentual	95	95,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1010	Unidade			1	105,00
Descrição: Manutenção e Aquisição de Veículo para Distribuição Merenda Escolar					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1011	Outras Unidades e Medidas			1	105,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Pessoas			1	40.520,76
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0006 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2026	Pessoas			1	1.670.750,79
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0003 EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DA EDCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, NO ATENDIMENTO JÁ EXISTENTE, BEM COMO AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NO MUNICIPIO COM A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE ALFABESTISMO		Percentual	90	90,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1004	Metros Quadrados			1	15.000,00
Descrição: Construção de Espaço Infantis nas Escolas do Campo					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1005	Metros Quadrados			1	50,00
Descrição: Adequação dos Banheiros da Educação Infantil					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1006	Outras Unidades e Medidas			1	3.000,00
Descrição: Aquisição de Material Permanente para Equipar e Qualificar Atendimento Infantil					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2014	Pessoas			1	110.198,45
Descrição: Manutenção da Educação Infantil					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2015	Pessoas			1	50,00

Descrição: Capacitação de Professores da Educação Infantil				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2016	Outras Unidades e Medidas		1	25.000,00
Descrição: Aquisição de Material Didático - Educação Infantil				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0005 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL. REFORMULAÇÃO DO PROCESSO DE CAMPO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DANDO PRIORIDADE AO PRODUTOR DO MUNICIPIO.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2024	Pessoas		1	100,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0004 EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTE PROGRAMA TEM POR FINALIDADE QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023	Pessoas		1	100,00
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0004 EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTE PROGRAMA TEM POR FINALIDADE QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1009	Metros Quadrados		1	50,00
Descrição: Aparelhar as Escolas comMóveis e Equipamentos Adaptados aos Alunos comDeficiência				
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2022	Pessoas		1	150,00
Descrição: Manutenção da Educação Especial				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0006 TRANSPORTE ESCOLAR				

Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Unidade			1	50,00
Descrição: Manutenção e Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Educação Especial					
Produto : Veículos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0006 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : QUALIFICAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
TAXA DE EVASÃO ESCOLAR		Percentual	98	98,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1012	Unidade			1	50,00
Descrição: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar – Educação Infantil					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas			1	150,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS - APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : ESTE PROGRAMA TEM POR FINALIDADE OFERECER CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE PESSOAL Á SECRETARIA MUNICIPAL COM FOCO NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO DA REDE.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : FINALIDADE OFERECER CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE PESSOAL Á SECRETARIA MUNICIPAL COM FOCO NA QUALIDADE DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO DA REDE.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1003	Outras Unidades e Medidas			1	50,00
Descrição: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretária Municipal de Educação					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2013	Outras Unidades e Medidas			1	469.944,24
Descrição: Manutenção da Secretária Municipal de Educação					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1027	Outras Unidades e Medidas			1	50,00
Descrição: Implatação de Biblioteca digital - (centro de pesquisa)					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1028	Pessoas			1	50,00
Descrição: Implatação do Programa de informática nas escolas					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Outras Unidades e Medidas			1	150,00
Descrição: Revisão do Plano de carreira dos Professores					
Produto : Outros Produtos					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1030	Pessoas		1	50,00

Descrição: Criação de Ouvidoria Educacional Dentro da Secretaira de Educação
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0014 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Ofertar à população melhores estradas vicinais e rurais em condições de tráfego para a população, Conservação dos Bens Públicos.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Metros Quadrados		1	50,00

Descrição: Execução de Pavimentação Asfáltica – Agência Fomento
Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Outras Unidades e Medidas		1	256.869,64

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1036	Outras Unidades e Medidas		1	50,00

Descrição: Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Outras Unidades e Medidas		1	30.000,00

Descrição: Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0015 FROTA CONSERVADA E RENOVADA
Objetivo : Manter os veículos em condições de uso e buscar recursos para a renovação da frota municipal.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Outras Unidades e Medidas		1	599.458,33

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Outras Unidades e Medidas		1	1.312.455,01

Descrição: Manutenção do Departamento da Frota Municipal
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0016 CIDADÃO ULYSSENSSE INDO E VINDO
Objetivo : Manter as estradas vicinais e rurais em plena condições de uso, viabilizando a locomoção dos municípes e a entrada e saíde de produtos produzidos e consumidos na região do Município de Doutor Ulysses.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Outras Unidades e Medidas			1	1.026.412,31
Descrição: Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 0017 APOIO A AGRICULTURA					
Objetivo : Promover o crescimento da agricultura e pecuária do município e incentivar a diversificação agropecuária; oferecer aos produtores rurais possibilidade de empregar novas técnicas para desenvolvimento de suas atividades.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2051	Outras Unidades e Medidas			1	373.330,70
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2052	Outras Unidades e Medidas			1	418.742,70
Descrição: Manutenção do Departamento de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1041	Outras Unidades e Medidas			1	115.000,00
Descrição: ARMAZÉM DA FAMILIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
Programa : 0017 APOIO A AGRICULTURA					
Objetivo : Promover o crescimento da agricultura e pecuária do município e incentivar a diversificação agropecuária; oferecer aos produtores rurais possibilidade de empregar novas técnicas para desenvolvimento de suas atividades.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Outras Unidades e Medidas			1	22.050,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Pecuária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0014 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Objetivo : Ofertar à população melhores estradas vicinais e rurais em condições de tráfego para a população, Conservação dos Bens Públicos.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2054	Outras Unidades e Medidas			1	45.216,95
Descrição: Manutenção do Deparatamento de P lanejamento Urbano					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 Urbanismo					

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0014 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Objetivo : Ofertar à população melhores estradas vicinais e rurais em condições de tráfego para a população, Conservação dos Bens Públicos.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Outras Unidades e Medidas			1	528.833,94
Descrição: Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas			1	121.668,00
Descrição: Manutenção comIluminação Pública					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metro Quadrado			0	250.000,00
Descrição: Construção da Praça do Bairro do Cerrado					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0007 EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo : DESPERTAR NA POPULAÇÃO VALORES E IDEIAS DE PRESERVAÇÃO, SENSIBILIZANDO SOBRE O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOSO NATURAIS E ESTIMULAR A MUDANÇA, PRATICAS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE NOVOS HÁBITOS COM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1013	Outras Unidades e Medidas			0	50,00
Descrição: Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1014	Metros Quadrados			0	50,00
Descrição: Construção de Aterro Sanitário					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1031	Outras Unidades e Medidas			0	50.000,00
Descrição: Expansão da captação e do aproveitamento de água subterrânea					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas			0	50.200,00
Descrição: Manutenção da Educação Ambiental					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Outras Unidades e Medidas			0	21.400,00
Descrição: Manutenção do Cemitério Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Outras Unidades e Medidas			0	100,00
Descrição: Integração Municipal,Capacitação e Programação de Convênios					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2033	Outras Unidades e Medidas			0	150,00
Descrição: Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de DrenagemPluvial					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Outras Unidades e Medidas			0	15.050,00
Descrição: Estruturação e Manutenção de Horto Municipal					

Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2056	Outras Unidades e Medidas			1	229.617,56
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1032	Outras Unidades e Medidas			1	20.000,00
Descrição: Promoção da Educação Ambiental no município					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1033	Outras Unidades e Medidas			1	10.000,00
Descrição: Preservação de áreas de matas nativas e/ou mananciais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1034	Outras Unidades e Medidas			1	10.000,00
Descrição: Programas voltados para a arborização das ruas e espaços públicos					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
Programa : 0008 MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL					
Objetivo : CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. AMPLO ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM QUALIDADE DE SERVIÇO E PRONTO ATENDIMENTO COM FUNCIONARIOS CAPACITADOS ESTABELECENDO MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS. COOPERAÇÃO ASSOCIATIVA COM VISTAS A UNIÃO DE ESFORÇOS TECNICOS OPERACIONAIS E MATERIAIS EM PROVEITO DE OBJETIVO DE INTERESSE MUTUO. PRODUÇÃO DE MUDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AREAS VERDES, AÇÕES DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL E MUDAS FRUTIFERAS PARAINCENTIVOAO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Outras Unidades e Medidas			0	300,00
Descrição: Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0018 ESPORTE "SAÚDE E LAZER"					
Objetivo : Oferecer a sociedade atividades esportivas e recreações melhorando a qualidade de vida e lazer.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Outras Unidades e Medidas			1	200.978,04
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0019 APRIMORAMENTO DA CULTURA E TURISMO					
Objetivo : Proporcionar o conhecimento cultural e territorial do Município de Doutor Ulysses a todas as pessoas incentivando a valorização das cultura ulyssense e seu território.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2058	Outras Unidades e Medidas			1	232.050,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					

Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente : Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Outras Unidades e Medidas			1	90.690,39
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2060	Outras Unidades e Medidas			0	37.264,75
Descrição: Manutenção do Departamento de Projetos					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Outras Unidades e Medidas			0	57.577,22
Descrição: Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 18 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE					
Unidade : 001 SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SA					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0028 ÁGUA É VIDA					
Objetivo : ÁGUA É VIDA					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1100	Outras Unidades e Medidas			1	150,00
Descrição: Ampliação da rede de Distribuição de Água					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2100	Outras Unidades e Medidas			1	378.109,65
Descrição: Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2101				1	3.000,00
Descrição: Amortização do Reparcelamento da Dívida					
Produto :					
Órgão : 19 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Unidade : 001 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0029 MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2201	Outras Unidades e Medidas			1	1.843.769,95
Descrição: Manutenção do Regime de Previdência Social					
Produto : Outros Produtos					

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
9999	Outras Unidades e Medidas			1	143.407,56
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**28.681.511,45**
Comentários					
-					

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7325E153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6º BIMESTRE 2022

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.022 A 12/2.022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.369.071,76	14.861.455,12	18.085.357,93	15.181.129,58	16.644.260,09	14.611.721,11	17.218.308,47	17.007.435,86	13.968.958,98	16.285.178,04	14.110.718,96	16.923.204,32	190.266.800,22	191.479.566,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174.998,67	1.457.350,29	3.770.845,56	2.109.846,79	1.629.096,75	1.831.713,50	2.371.323,66	2.858.120,10	1.474.557,16	1.607.880,83	1.813.084,30	1.653.280,88	23.752.098,49	30.170.820,65
IPTU	127.134,13	309.139,45	1.595.146,51	290.688,23	283.026,27	288.501,22	254.486,39	267.029,12	260.677,86	179.264,73	160.233,63	128.849,41	4.144.176,95	4.515.835,75
ISS	817.094,17	410.417,44	555.086,21	576.489,67	713.929,16	637.648,58	593.137,65	742.935,73	579.452,73	594.218,20	672.897,99	610.757,14	7.504.064,67	11.985.744,59
ITBI	119.730,08	184.199,22	204.022,46	532.682,48	185.297,48	175.901,14	294.129,33	885.822,37	236.252,42	114.829,45	286.494,20	179.891,65	3.399.252,28	3.203.997,50
IRRF	15.676,73	397.891,00	867.821,60	558.257,01	272.360,14	540.003,48	1.087.571,36	834.435,64	285.669,46	630.818,58	625.994,40	652.915,15	6.769.414,55	8.740.805,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.363,56	155.703,18	548.768,78	151.729,40	174.483,70	189.659,08	141.998,93	127.897,24	112.504,69	88.749,87	67.464,08	80.867,53	1.935.190,04	1.724.436,87
Contribuições	876.555,15	1.059.209,97	1.343.356,11	1.597.784,66	1.282.869,70	1.117.991,97	1.329.064,89	1.502.051,42	1.296.421,30	1.451.907,30	1.260.358,00	1.358.313,07	15.475.883,54	12.098.946,98
Receita Patrimonial	649.182,21	520.799,09	1.294.011,14	744.121,11	928.148,99	635.157,96	1.350.514,04	1.420.477,62	990.614,90	1.254.638,00	546.068,96	750.374,13	11.084.108,15	11.517.525,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	649.182,21	520.112,24	1.286.592,28	743.204,02	927.229,62	634.240,87	1.349.594,67	1.419.560,53	989.695,53	1.253.714,07	545.151,11	749.452,48	11.067.729,63	11.517.525,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	686,85	7.418,86	917,09	919,37	917,09	919,37	917,09	919,37	923,93	917,85	921,65	16.378,52	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	1.879,00	1.701,80	39.594,55	4.168,00	2.071,30	0,00	4.089,80	0,00	0,00	1.741,20	1.894,90	57.140,55	90.353,22
Transferências Correntes	12.585.986,96	11.674.613,02	11.586.612,61	10.417.237,16	12.688.192,71	10.869.776,00	11.957.146,20	10.868.068,89	10.088.722,14	11.763.876,11	10.362.829,83	12.887.736,88	137.750.798,51	136.591.322,12
Cota-Parte do FPM	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	43.008.467,40	39.455.188,01
Cota-Parte do ICMS	3.595.110,33	3.476.708,74	4.515.036,77	3.716.013,17	4.474.188,89	3.685.689,63	3.664.054,47	4.347.782,57	3.734.848,02	3.636.976,88	3.474.218,28	3.419.910,73	45.740.538,48	45.860.368,47
Cota-Parte do IPVA	2.762.332,95	840.498,12	815.453,56	676.785,01	638.938,44	261.982,67	198.674,33	174.746,65	129.649,19	138.742,20	116.557,58	159.208,52	6.913.569,22	5.951.692,48
Cota-Parte do ITR	71.672,32	25.903,36	12.149,99	26.333,89	19.275,73	14.457,23	89.421,13	186.202,13	595.861,70	1.580.039,92	159.075,13	100.497,93	2.880.890,46	2.607.415,63
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	53.000,29	47.622,58	53.951,47	54.870,21	29.171,07	41.157,14	42.423,00	33.791,18	44.577,96	45.495,60	33.082,23	47.002,98	526.145,71	613.586,86
Transferências do FUNDEB	2.119.230,73	1.752.176,58	1.950.066,04	1.753.908,48	1.870.019,30	1.623.602,16	1.571.058,23	1.706.239,99	1.492.880,97	1.529.028,08	1.586.214,77	1.580.220,24	20.534.645,57	22.700.120,80
Outras Transferências Correntes	807.339,24	1.096.459,24	1.551.129,66	1.002.116,53	2.111.146,36	1.925.439,38	1.926.439,03	1.175.187,04	1.104.541,61	1.992.170,34	1.422.530,24	2.032.043,00	18.146.541,67	19.402.949,87
Outras Receitas Correntes	82.348,77	147.603,75	88.830,71	272.545,31	111.783,94	155.010,38	210.259,68	354.628,03	118.643,48	206.875,80	126.636,67	271.604,46	2.146.770,98	1.010.597,77
DEDUÇÕES (II)	3.031.293,28	2.718.547,67	3.340.539,98	2.732.002,51	3.068.711,17	2.438.034,77	3.110.469,12	3.604.620,17	2.863.129,04	3.368.091,18	2.441.400,98	2.833.926,44	35.550.766,31	29.695.633,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	69.223,15	69.223,15	76.255,26	76.255,26	76.255,26	76.255,26	75.722,20	75.755,52	75.755,52	74.864,67	75.341,17	156.649,36	977.555,78	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	609.250,73	632.535,89	706.970,89	710.986,73	718.571,10	674.045,45	721.803,10	958.999,28	767.281,13	796.052,01	697.435,47	804.502,26	8.798.434,04	6.385.922,79
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	420.936,09	251.593,26	940.230,54	412.518,15	532.479,48	223.587,22	945.001,75	972.537,08	580.343,98	848.639,03	167.076,05	342.568,04	6.637.510,67	8.985.489,55
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.931.883,31	1.765.195,37	1.617.083,29	1.532.242,37	1.741.405,33	1.464.146,84	1.367.942,07	1.597.328,29	1.439.748,41	1.648.535,47	1.501.548,29	1.530.206,78	19.137.265,82	14.324.221,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.744.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**12.173.686,34**	**14.107.839,35**	**13.402.815,69**	**11.105.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**154.716.033,91**	**161.783.932,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.466.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**11.773.686,34**	**13.707.839,35**	**13.402.815,69**	**10.905.829,94**	**12.917.086,86**	**11.669.317,98**	**14.089.277,88**	**153.566.033,91**	**160.317.932,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.352,00	159.984,00	159.984,00	157.560,00	157.560,00	315.120,00	1.225.560,00	1.075.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.337.778,48**	**12.142.907,45**	**14.594.817,95**	**12.449.127,07**	**13.575.548,92**	**11.473.686,34**	**13.432.487,35**	**13.242.831,69**	**10.745.845,94**	**12.759.526,86**	**11.511.757,98**	**13.774.157,88**	**152.040.473,91**	**158.942.660,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jun/2023 as 15h e 26m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:BBB15335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 55/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2023, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
95	472034 CARTÃO PARA ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO E VERMELHO).	JOGO		5	R$7,70	R$38,50
Total do Fornecedor:						R$38,50

151360 - DRISOL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
40	355909 TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PERSONALIZAR CONFORME CARACTERÍSTICA DO EVENTO, COM CORTE A LASER. COR: CRISTAL TRANSPARENTE. TAMANHO 21 X 17CM, BASE 17 X 8CM. ACRÍLICO COM 5MM DE ESPESSURA. INCLUIDO ADESIVOS PERSONALIZADOS.	UNIDADE		950	R$7,90	R$7.505,00
56	600376 JOGO DE TRILHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CM A 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDADE		80	R$14,90	R$1.192,00
57	600376 JOGO DE DAMA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COMPOSTO DE TABULEIRO QUADRADO MEDINDO DE 23 CM A 25 CM DE LADO IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COM TINTA ATÓXICA E 24 (VINTE E QUATRO) PEDRAS EM DUAS CORES, 12 (DOZE) DE CADA COR, COM 2,0 CM A 2,5 CM DE DIÂMETRO X 3,0 MM A 5,0 MM DE ESPESSURA, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO. ACOMPANHA FOLHETO DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE		80	R$17,90	R$1.432,00
120	47805 TROFÉU CHUTEIRA DOURADA, COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA, ALTURA ENTRE 25 A 30 CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDADE		20	R$17,50	R$350,00
121	47805 TROFEU DOURADO PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, COM BASE QUADRADA OU AREDONDADA, ALTURA ENTRE 30 A 35CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDADE		20	R$17,50	R$350,00
122	47805 TROFÉU DOURADO FORMATO TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, PLACA PARA INSCRIÇÕES E ALTURADE 35 CM. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO.	UNIDADE		20	R$17,50	R$350,00
Total do Fornecedor:						R$11.179,00

154806 - VICCARI ESPORTES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
2	450328 CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	UNIDADE		40	R$70,00	R$2.800,00
3	253690 BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	UNIDADE		80	R$20,00	R$1.600,00
4	450270 KIT COM 3 BOLINHAS BEACH TENNIS COM HOMOLOGAÇÃO ITF STAGE 2, MATERIAL INTERNO: BORRACHA, REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO, EMBALAGEM PRESSURIZADA E APROVADA PELA ITF.	KIT		70	R$25,00	R$1.750,00
5	273185 BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 300 A 310 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 CM, PRESSÃO: 02 - 03 LB	UNIDADE		125	R$29,00	R$3.625,00
6	478480 BOLA DE ESPIRIBOL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA, DIÂMETRO: 58-62, ALTURA: 30CM, PESO: 420- 450 G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		35	R$60,00	R$2.100,00
7	333815 BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO, OFICIAL PARA JOGOS INTERNACIONAIS, DE 1ª LINHA, APROVADA PELA FIFA, COM 32 GOMOS, TAMANHO 61-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULAS LIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		100	R$80,00	R$8.000,00
8	410344 BOLA DE FUTSAL SUB 11 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO. COM (DUPLA COLAGEM), CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D) - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 300- 330 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-55	UNIDADE		140	R$70,00	R$9.800,00
9	375636 BOLA DE FUTSAL SUB 09 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO, COM (DUPLA COLAGEM), CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D) - COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 250- 280 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49,5- 50,5	UNIDADE		140	R$45,00	R$6.300,00
10	480256 BOLA DE FUTSAL SUB 13 EM PU COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO, COM (DUPLA COLAGEM) - CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA (6D), COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 350- 380 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-59	UNIDADE		140	R$45,00	R$6.300,00
14	478479 BOCHA, KIT ESPECIALMENTE FABRICADO PARA A FINALIDADE, CONTENDO 08 (OITO) BOLAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COM 12 CM A 12,50 CM DE DIÂMETRO, PESANDO DE 1.700 A 1.900 GRAMAS, E 02 BOLINS DO MESMO MATERIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 12,5 CM E 19 CM.	KIT		6	R$427,84	R$2.567,04

15	449709 BOLA DE MEDICINE BALL DE 1KG, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDADE		20	R$48,01	R$960,20
16	449710 BOLA DE MEDICINE BALLDE 2KG, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDADE		20	R$70,00	R$1.400,00
17	449711 BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA DE BORRACHA, COM MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNIDADE		20	R$90,00	R$1.800,00
22	441758 BOLSA ESPORTIVA, MALA-MOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM.	UNIDADE		25	R$80,00	R$2.000,00
23	433753 BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO: P, GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: C, TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE		17	R$45,00	R$765,00
24	240869 BOLSA, TIPO SACO FARDAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADOEM LONA, COM NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E 50 CM DELARGURA, FUNDO REFORÇADO, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR COM MÍNIMO 45CM, E PELO MENOS 2 (DUAS) ALÇAS PARA TRANSPORTES.	UNIDADE		17	R$35,00	R$595,00
28	464862 CONES DE TREINAMENTO FUNCIONA - TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; CONTÉM: 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	KIT		600	R$5,00	R$3.000,00
29	464862 CONE DE PVC, COM DE 50 CM DE ALTURA, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NAS CORES BRANCO/LARANJA OU PRETO/AMARELO.	UNIDADE		180	R$10,00	R$1.800,00
30	464862 CONE EM PVC SEMI FLEXÍVEL, ALTURA DE 75CM, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS.	UNIDADE		180	R$29,00	R$5.220,00
31	150158 ESCADA DE AGILIDADE, UNISSEX, FABRICADA DE MATERIAL NYLON,LAVÁVEL, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UNIDADE		40	R$45,00	R$1.800,00
32	150652 KIT AGILIDADE: CONTÉM 8 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS DE 23CM + 4 BARRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM CADA. FEITO COM MATERIAL POLIPROPILENO.	KIT		30	R$80,00	R$2.400,00
33	450308 FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA LEVE 15CMX1,5M	UNIDADE		30	R$15,00	R$450,00
34	450308 FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA FORTE 15CMX1,5M	UNIDADE		30	R$14,00	R$420,00
35	450308 FAIXA ELÁSTICA EXTENSORA EXTRA FORTE 15CMX1,5M	UNIDADE		30	R$14,00	R$420,00
36	28479 GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL NA COR AZUL E BRANCO.	UNIDADE		30	R$90,00	R$2.700,00
37	28479 GARRAFA TÉRMICA CAPACIDA DE 05 LITROS.	UNIDADE		20	R$40,00	R$800,00
38	4111 MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIAMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLIMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL- BRANCO-VERMELHA OU VERDE- AMARELA COM2,5 CM DE LARGURA.	UNIDADE		2.000	R$4,40	R$8.800,00
39	222482 TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA COM 12 PONTAS COM11 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA METALIZADANA COR AZUL ESCURO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO DE ACORDO COM A COMPETIÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADO.	UNIDADE		90	R$40,00	R$3.600,00
41	137863 MESA DE PEBOLIM, EM MADEIRA MACIÇA, ENVERNIZADA, COM FERROS EMBUTIDOS, COM 7 BOLINHAS, BONECOS COLORIDOS DE METAL MACIÇO.	UNIDADE		12	R$1.700,00	R$20.400,00
42	67288 MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL. FABRICADA EM MDP DE 15 MM. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV PARA MENOR REFLEXIBILIDADE. LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA. PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP)76.0X152.0X274.0	UNIDADE		11	R$800,00	R$8.800,00
43	150652 PLACAR OU MARCADOR DE PONTOS, DE MESA, TIPO MALETA PLÁSTICA, COM NUMERAIS GRANDES DE 0 A 31 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE PONTOS E NUMERAIS PEQUENOS DE 0 A 6 DE AMBOS OS LADOS PARA MARCAÇÃO DE SETES, TAMANHO DE 38,8CM X 19CM X 20CM.	UNIDADE		20	R$110,00	R$2.200,00
45	66052 PAR DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS COM PUNHO ANATÔMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS, LISA, 2 ESTRELAS, APROVADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.	PAR		35	R$30,00	R$1.050,00
55	235609 JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DURO, COMPOSTO DE 28 (VINTE E OITO) PEÇAS MEDINDO ENTRE 4,9 CM E 5,1 CM DE COMPRIMENTO X 2,4 CM E 2,6 CM DE LARGURA X 7,0 MM E 9,0 MM DE ESPESSURA, TINGIDO COM ANILINA BRANCA ATÓXICA, VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DA QUANTIDADE DE BOLINHAS PINTADAS COM TINTA PRETA, ACONDICIONADAS EM ESTOJO, LACRADO POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDADE		80	R$20,00	R$1.600,00
154806 - VICCARI ESPORTES LTDA – ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
60	150652 MASTRO PARA ESPIROBOL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 2,5POLEGADAS, COM CORDA E BOLA OFICIAL PARA ESPIROBOL, BOLA COSTURADA, CÂMARA	UNIDADE		17	R$900,00	R$15.300,00

	LÁTEX, MIOLO REMOVIVEL, BOLA CONFECCIONADA EM VINIL, ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, TOQUE MACIO, ALCA REFORÇADA					
64	67300 REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,87M DE COMPRIMENTO,15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA.	UNIDADE		25	R$25,87	R$646,75
65	150652 SACO DE BOLAS TUBO PARA COM CAPACIDADE PARA 6 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO/HANDEBOL/FUTSAL/VOLEI COM MATERIAL 100% POLIÉSTER- ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE		45	R$50,00	R$2.250,00
66	150652 PRATOS DE MARCATÓRIOS, CONFECCCIONADO EM PVC, CONJUNTO COM 20 UNIDADES.	KIT		270	R$35,00	R$9.450,00
67	139505 STEP DE EVA, EM MATERIAL EMBORRACHADO TIPO EVA NO TAMANHO 90X30 CM E ALTURAS DISPONÍVEIS, EM 10 CM E 15 CM, UTILIZADO EM ACADEMIAS E CLÍNICAS DE MASSAGENS.	UNIDADE		40	R$118,50	R$4.740,00
79	471991 TABELA DE BASQUETE EM MDF ULTRA (TRATAMENTO ANTIUMIDADE) 0,90X0,65 REQUADRO EM CANTONEIRAS DE AÇO SAE 1020 PINTADO NA COR PRETA, REQUADRO EM CANTONEIRAS DE AÇO SAE 7/8 X 1/8", SUPORTE PARA PAREDE/MURO SUPER RESISTENTE E SEGURO, ACOMPANHA ARO DE DIÂMETRO DE 45 CM E REDE TIPO CHUÁ.	UNIDADE		15	R$1.291,82	R$19.377,30
80	480257 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PUULTRA 100%, COM 8 GOMOS, COM TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO. COM (DUPLA COLAGEM) -, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUÍ O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D).. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420 - 445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5- 69CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA.	UNIDADE		50	R$70,00	R$3.500,00
81	4111 MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECIFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METALICA, MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM UNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 7 CM E A EXPESSURA DE 4 MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA E POSTERIOR APLIQUE DE ESMALTE EM CORES DIVERSAS (DOURADA, PRATA OU BRONZE), E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO ALUSIVO AO EVENTO, COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE 80 CM, ARTE COM A LOGOMARCA E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.	UNIDADE		2.300	R$10,00	R$23.000,00
84	331226 TORNOZELEIRA 1 KG (PAR) - ENCHIMENTO DE GRANALHA DE FERRO; COSTURAS REFORÇADAS; REGULAGEM EM VELICO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	PAR		13	R$40,00	R$520,00
85	331226 TORNOZELEIRA 500 GRAMAS (PAR) - ENCHIMENTO DE GRANALHA DE FERRO; COSTURAS REFORÇADAS; REGULAGEM EM VELCRO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE.	PAR		13	R$30,00	R$390,00
91	69515 BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) FEITO EM PLÁSTICO, KIT COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, CERTIFICADO PELA IAAF.	KIT		20	R$55,61	R$1.112,20
93	19720 PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE, CABO DE PVC EPUNHO DE EVA.	UNIDADE		3	R$45,00	R$135,00
97	235512 BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MASCULINO, APROVADA PELACBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), DIÂMETRO DE75 A 78CM, PESO: 600-650G, BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO MASCULINA, PADRÃO OFICIAL, TOP DE LINHA, MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS.	UNIDADE		15	R$70,00	R$1.050,00
99	343576 BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO PROFISSIONAL, PRODUZADA EM MATERIAL PU, OFICIAL PARAJOGOS INTERNACIONAIS, DE 1ª LINHA, COM SELO DA LIGA DE FUTSAL, COM SELO DE QUALIDADE E APROVADA PELA FIFA, COM 8 GOMOS, TAMANHO 61-64CM, PESO 410-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE.	UNIDADE		60	R$80,00	R$4.800,00
104	433748 BOLSA PARA ÁGUA QUENTE, MATERIAL TEXTURIZADO E BORDAS REFORÇADAS, BOCAL GRANDE E FILME, CAPACIDADE 1,4 LITROS.	UNIDADE		10	R$35,00	R$350,00
105	112879 CINTA PARA BOLSA DE GELO FLEXÍVEL MEMBROS/ARTICULAÇÕES, CONFECÇÃO EXTERNA EM 100% POLIAMIDA, CONFECÇÃO INTERNA EM 100% NEOPRENE, ACABAMENTO REFORÇADO, FIXAÇÃO EM VELCRO.	UNIDADE		10	R$64,32	R$643,20
107	464880 PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, COM ALTURA DE 1,80 M, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COBERTA POR TECIDO SINTETICO E ALÇAS PARA AMARRAÇÃO E AJUSTES.	PAR		3	R$350,00	R$1.050,00
108	29866 PAR DE CANELEIRAS DE PESO PARA TRABALHO MUSCULAR, CONFECCIONADA EM NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO, ENCHIMENTO COM ESFERA DE FERRO, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHO EM VELCRO, PESO CADA UNIDADEDE CANELEIRA DE 4KG.	PAR		10	R$65,00	R$650,00

111	150652 FITA PARA MARCAÇÃO OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS DE8X16M E 5 CM DE LARGURA, COM ILHOSES, CONTENDO 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	KIT		10	R$55,00	R$550,00
112	150652 FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVOLEI, COMPOSTA POR 2 FITAS 18 M DE COMPRIMENTO E 2 FITAS DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM ILHOSES, SENDO ELAS NA COR A DEFINIR E LARGURA DE 6 CM .	KIT		10	R$55,00	R$550,00
113	449828 FITA SILVERTAPE, MULTIÚSO, CONFECCIONADA EM FILME (FIO) DE POLIETILENO NA COR PRATA (OU PRETA) E TRAMA DE TECIDO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, MEDIDAS DE 48 MM X 50 METROS.	UNIDADE		20	R$46,15	R$923,00
114	324650 LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATÔMICOS, PUNHO ELÁSTICO ATOALHADO POR DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRA EM VELCRO QUE DÁ A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURA SEM TECIDO.	PAR		10	R$40,00	R$400,00
117	296441 KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 50, 42 E 36 CM RESPECTIVAMENTE, FEITOS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	KIT		10	R$150,00	R$1.500,00
118	47805 KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 70, 67 E 64 CM RESPECTIVAMENTE, FEITOS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	KIT		10	R$220,00	R$2.200,00
119	47805 KIT DE TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGARES, COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 84, 72, 68 CM DE ALTURA RESPECTIVAMNETE, COM BASE QUADRADA, 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA DESTA BASE CONE DOURADO, TAÇA DE COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS.	KIT		10	R$300,00	R$3.000,00
123	3972 MEIÕES TIPO OFICIAL, PARA FUTSAL MASCULINO, ATOALHADOS NA PARTE DOS PÉS, ELÁSTICO ACIMA DOS TORNOZELOS E NAPARTE SUPERIOR, UNIDADE EM PARES.	PAR		50	R$9,00	R$450,00
126	150652 ANTENA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTAQUALIDADE, NAS DIMENSÕES OFICIAIS (1,80MTS X 10MM) COM ACABAMENTO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM REDE COM PRESILHAS E VELCRO.	PAR		5	R$70,00	R$350,00
127	65102 PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, TAMANHO DE 30 CM DEALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCELATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESO DE 0,65KG.	UNIDADE		5	R$65,00	R$325,00
128	237441 REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM FIO DE NYLON 4MM COMTRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA), TAMANHO 7,50M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE ALTURA X 2,0M DE PROFUNDIDADE.	PAR		5	R$300,00	R$1.500,00
129	67300 REDE FUTEBOL SOCIETY, 6,20 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 0,60 M.FIO4MM(REFORÇADO) NA COR BRANCA, TRANÇADO CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NYLON), MALHA DE 15X15 CM.	PAR		10	R$250,00	R$2.500,00
130	67300 REDE OFICIAL DE FUTSAL, MEDIDAS DE 3,20M X 2,10M X0,48M X 1M,MALHA 12 CM, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIPROPILENO VIRGEM), FIO DE NO MÍNIMO 6 MM DE EXPESSURA TORCIDO, CONFECCIONADO COM 36 FILAMENTOS EMBALAGEM ALTAMENTE RESISTENTES COM ZIPER.	PAR		5	R$200,00	R$1.000,00
Total do Fornecedor:						R$222.034,69

173355 - MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
44	150652 TRAVE PARA FUTEBOL "MINISOCCER" DESMONTÁVEL, DE METAL/FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 50 X 80 CM COM REDES DE POLIETILENO, FIO 2,0 MM, COM MALHA DE 5,0 CM X 5,0 CM.	PAR		35	R$182,00	R$6.370,00
109	150383 CARRINHO MARCAR PISTA E CAMPOS DE GRAMA. FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO COM DEPÓSITO PARA 15 KG (DE TALCO INDUSTRIAL OU CAL) EM CHAPAS DE AÇO, RODAS DE BORRACHA.	UNIDADE		3	R$1.290,00	R$3.870,00
Total do Fornecedor:						R$10.240,00

178594 - MARADAL EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
75	258370 PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: NATURAL, COR PENA: COLORIDA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	UNIDADE		110	R$25,00	R$2.750,00
Total do Fornecedor:						R$2.750,00

188140 - KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
72	602241 UNIFORME PARA VOLEIBOL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM	JOGO		40	R$100,00	R$4.000,00

	FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOSPELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
132	600811CAMISETA MEIA-MANGA, CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, GRAMATURA DE 155 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5%, EXTREMIDADES EMBAINHADAS, MEDINDO 20 MM DE LARGURA, GOLA COM DECOTE CARECA E RIBANAS DE 1,0 CM, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER E SOLIDEZ NA COR DA LAVAGEM. LOGOTIPO DA PREFEITURA TERRA ROXA - ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO, IMPRESSO POR PROCESSO DE SILKSCREEN OU TRANSFER, CONFORME LAYOUT ANEXO. TAMANHO A DEFINIR	UNIDADE		50	R$55,00	R$2.750,00
Total do Fornecedor:						R$6.750,00

1248880 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
11	466237 BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COMBORRACHA, DIÂMETRO DE 48 - 50 CM, PESO DE 180 - 200 G,CÂMARA AIR BILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		550	R$18,66	R$10.263,00
12	478447 BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA COMBORRACHA, DIÂMETRO DE 57 - 59 CM, PESO: 250 - 270 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		550	R$23,50	R$12.925,00
13	450261 BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECCIONADA COMBORRACHA, DIÂMETRO DE 40 - 42 CM, PESO: 110 - 120 G,CÂMARA: AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE		550	R$11,10	R$6.105,00
20	426781 KIT BOLA SUÍÇA PROFISSIONAL PARA GINÁSTICA (PILATES), CORVERDE, DIMENSÕES DE 65CM DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300KG, CADA BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM 01 BOMBAPARA INFLAR, 02 PINOS PARA VENTIL, 1 DVD COM ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS, 01 ADAPTADOR PARABOMBA.	UNIDADE		20	R$78,94	R$1.578,80

1248880 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
21	426780 KIT BOLA SUÍÇA PROFISSIONAL PARA GINÁSTICA (PILATES), CORVERDE, DIMENSÕES DE 55CM DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300KG, CADA BOLA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM 01 BOMBA PARA INFLAR, 02 PINOS PARA VENTIL, 1 DVD COM ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS, 01 ADAPTADOR PARA BOMBA.	UNIDADE		20	R$74,99	R$1.499,80

25	150383 CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA SER UTILIZADO EM QUADRAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, CESTO/BOLSA COM REVESTIMENTO TIPO NYLON, LONA E TELA, REFORÇO SUPERIOR PARA ENCAIXE.RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º. DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO):53 CM X 53 CM X 87 CM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS),BOLA DE FUTEBOL CAMPO:20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI:24 (BOLAS). PESO APROXIMADO DE 3,7 KG.	UNIDADE		7	R$690,00	R$4.830,00
125	150652 SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEI (FITA PARA FIXAÇÃO), CONFECCIONADO EM ALGODÃO, POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE DA ANTENA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA Á REDE (OU CORDAS PARA AMARRAÇÃO), COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO.	PAR		4	R$44,50	R$178,00
Total do Fornecedor:						R$37.379,60

1278690 - DLM SOLUCOES INTEGR DAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
19	476038 BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL EVA LAMINADO, PADRÃO FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL - COM TAMANHO OFICIAL DA CATEGORIA KIDS. SUPERFÍCIE EM EVA ANTIALÉRGICO. 8 PAINÉIS, TAMANHO 5 - OFICIAL. CIRCUNFERÊNCIA: 64.5 - 66.5CM. PESO: 160-180G. LAMINADA.	UNIDADE		170	R$35,00	R$5.950,00
98	450241 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM REVESTIMENTO 100% POLIURETANO, CÂMARA DE BUTIL, COM 32 GOMOS- COM COSTURAS. NAS CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL.PESO: 420 - 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 69 CM.	UNIDADE		70	R$85,00	R$5.950,00
101	403837 BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM, OFICIAL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, PAROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEYBALL.	UNIDADE		30	R$114,00	R$3.420,00

102	235480 BOLA OFICIAL DE VÓLEI ADULTO, DIÂMETRO DE 65-67CM, PESO260- 280G, COLADA, MICROFIBRA, NAS CORES VERDE, AZUL EBRANCO, COBERTURA DE MICROFIBRA, MATRIZADA, COMPOSTA DE16 GOMOS, COM MICROBOLHA, CONTER A EXPRESSÃO "VÔLEI OFICIAL", LOGOMARCA DA FIVB	UNIDADE		20	R$103,00	R$2.060,00
Total do Fornecedor:						R$17.380,00
1306863 - JOSE PAULO BITENCOURT						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
100	258983 BOLA DE VOLEI DE AREIA/PRAIA, OFICIALDA CONFEDERAÇÃOBRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, DIÂMETRO DE 65 - 67CM, PESO DE 260-280GR, CÂMARA AIRBILIT.	UNIDADE		20	R$98,00	R$1.960,00
103	472016 BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL DE 1ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 69CM, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA TERMOTEC, NAS CORES AZUL, BRANCO EPRETO, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM POSIÇÃO PU ULTRA 100%, PESO APROXIMADO DE 425 A 475G.	UNIDADE		100	R$57,00	R$5.700,00
Total do Fornecedor:						R$7.660,00

1306880 - KOMFORT COLCHOES FAB E COM DE COLCHOES, CAMA,MESA,BANHO E ACE SORIOS P/ SONO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
26	139572 COLCHONETES PARA GINÁSTICA MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA, REVESTINDO EM 100% POLICLORETO DE VINILA PLASTIFICADO (COURVIM), BASE 50% DE ALGODÃO E 50% DE POLIESTER (VINIL), NAS CORES VERDE E VERMELHO, COM 1,2 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE		150	R$33,90	R$5.085,00
Total do Fornecedor:						R$5.085,00
1306901 - EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
124	150708 MINI CAMA ELÁSTICA TIPO JUMP, 01 METRO DE DIÂMETRO, PÉS EM AÇO MACIÇO, CARGA ATÉ 150KG, COM CERTIFICAÇÃO PELO IMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE		10	R$344,00	R$3.440,00
Total do Fornecedor:						R$3.440,00
1306928 - LCA INDUSTRIA E COME CIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
61	274322 REDE DE BASQUETE OFICIAL, PARA AROS, COM 12 PONTAS E NÓ, COM DIÂMETRO ENTRE 450 MM E 457 MM E COMPRIMENTO ENTRE 400 MM E 450 MM, PROFISSIONAL, CORDA DUPLA DE ALGODÃO OU SEDA DE 6MM A8MMDE ESPESSURA.	UNIDADE		65	R$19,90	R$1.293,50
86	29823 POSTE OFICIAL VÓLEI FEDERADO, CONFECCIONADO EM TUBO DEAÇO 3 POLEGADAS, CHAPA 11, ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DA REDE, 3 REGULAGEM DE ALTURA MASCULINO E FEMININO, PONTEIRA DO POSTE COM ROLDANA, CATRACA PARA AJUSTE DO CABO DE AÇO/CORDA, MEDIDA OFICIAL 2,75 EM AÇO.	PAR		8	R$1.130,00	R$9.040,00
88	476844 REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS COM FIO 3 MM, FEITA DE POLIPROPILENO E MALHA DE 12X12 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CABO DE AÇO DE METAL, EM FORMATO DE ARGOLA, E PRESOS A CADA 50 CM.	METROS QUADRA DOS		7.000	R$5,19	R$36.330,00
89	67300 PAR DE REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,50 M.	PAR		22	R$159,00	R$3.498,00
110	150652 FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, COMPOSTA POR 2 FITAS 35-37 M DE COMPRIMENTO E 2 FITAS DE 26-28 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM ILHOSES, SENDO ELAS NA COR AZUL E LARGURA DE 8-10 CM .	KIT		5	R$180,00	R$900,00
Total do Fornecedor:						R$51.061,50
1306944 - ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
69	150905 TENDA GAZEBO ARTICULADO SANFONADO COBERTURA 3X3M AZUL COM BOLSA PARA TRANSPORTE CHEGA DE PERDER TEMPO MONTANDO A TENDA COMO SE FOSSE UM QUEBRA-CABEÇA, VOCÊ PRECISA MESMO DE UMA TENDA GAZEBO ARTICULADA. COM ESTRUTURA SANFONADA E PÉS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTA TENDA TEM 3X3 METROS DE DIMENSÃO.COM O MESMO TAMANHO TANTO NOS PÉS, QUANTO NA COBERTURA, ESTE GAZEBO SANFONADO TEM PÉS HORIZONTAIS E VEM COM UM KIT DE FIXAÇÃO PARA MANTÊ-LOS FIRMES NO SOLO E COM UMA BOLSA PARA O TRANSPORTE SER PRÁTICO E FÁCIL.	UNIDADE		20	R$620,00	R$12.400,00
Total do Fornecedor:						R$12.400,00
1306979 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
82	475545 AGASALHO CONTENDO BLUSA E CALÇA FEITOS DE MATERIAL POLIÉSTER COM 5 BOLSOS SENDO TRASEIRO, LATERAIS E FRONTAIS, GRAMATURA MÉDIA, CINTURA MÉDIA, COM PUNHOS NA BLUSA, SEM PUNHOS NA CALÇA, CÓS COM CORDÃO E ELÁSTICO, FECHAMENTO DE ZÍPER, GOL A ALTA, FORRO EM TRAMAS ABERTAS	JOGO		70	R$199,00	R$13.930,00
Total do Fornecedor:						R$13.930,00

1306995 - A. QUEIROZ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
18	464733 BOLA DE TÊNIS DE MESA PARA COMPETIÇÃO 3 ESTRELAS NA COR LARANJA, COM TAMANHO DAS BOLAS DE 40 MM E PESO DE 30G, CADA CAIXA CONTÉM 6 UNIDADES COR LARANJA, A BOLA DEVE SER APROVADA PELA ITTF.	CAIXA		95	R$17,00	R$1.615,00
49	151061 CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,0 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDADE		150	R$14,00	R$2.100,00
52	466199 ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 63 CM E 65 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE		600	R$3,19	R$1.914,00
71	150380 MATERIAL ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DO SLACKLINE, KIT CONTENDO 1 FITA COM 20 METROS DE COMPRIMENTO E 35 MM DE LARGURA, LOOP NA PONTA, 01 TRACIONADOR TIPO CATRACACOM FITA DE 1,5 METROS E LOOP NA PONTA, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE 01 CAPA PARA CATRACA, 01 TUBO DE LUBRIFICANTE MINERAL, E 02 PROTETORES DE ÁRVORE.	UNIDADE		17	R$199,70	R$3.394,90
73	466763 CAMISETA MEIA-MANGA, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA- MALHA 100% ALGODÃO (30.1), FIO PENTEADO, GRAMATURA 145 G/M², NO MÍNIMO, COM VARIAÇÃO DE 5% NO MÁXIMO, COSTURADA COM LINHA 100% POLIÉSTER, LOGOTIPO ESTAMPADO EM SILKSCREEN/TRANSFER, CONFORME LAYOUT ANEXO. DESCRIÇÃO DA GOLA: MODELO CARECA, COM RIBANA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA SANFONADA DUPLA DE 25 MM DE LARGURA, TRAMA 1 X 1, GRAMATURA 220 G/M², NO MÍNIMO, COM VARIAÇÃO DE 5% NO MÁXIMO. DESCRIÇÃO DAS BAINHAS: AS BAINHAS DO CORPO E DAS MANGAS TERÃO 20 MM DE LARGURA. DESCRIÇÃO DAS COSTURAS: AS COSTURAS DAS RIBANAS E DAS BAINHAS SERÃO FEITAS EM PESPONTO DE DUAS AGULHAS E COBERTURA INFERIOR, UTILIZANDO MÁQUINA OVERLOQUE, 03 FIOS, DEVENDO APRESENTAR EM TODAS AS COSTURAS 04 FIOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,5 PONTO/CM. TAMANHO A DEFINIR.	UNIDADE		2.500	R$28,60	R$71.500,00
74	464824 COLETE PARA TREINAMENTO OU EVENTO COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO A DEFINIR, CONTENDO O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE TERRA ROXA, E O LOGOTIPO DO PROGRAMA OU EVENTO, DE ACORDO COM O LAYOUT APRESENTADO.	UNIDADE		350	R$25,00	R$8.750,00
83	602241 UNIFORME PARA FUTSAL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOSPELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	JOGO		120	R$100,00	R$12.000,00
96	482587 CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL- TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO, CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME, RESISTENTE A ÁGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS.	UNIDADE		5	R$29,00	R$145,00
131	450367 UNIFORME PARA FUTEBOL, JOGO DE UNIFORME COMPLETO, COM CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS , BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE(LADO ESQUERDO) E NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, GOLA PERSONALIZADA COM O NOME DO MUNICÍPIO, MANGAS COM FILETE DE COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DA CAMISA EM ELASTIC, 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO FLEX COM 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 120 G/M². LINEAR TECIDO SINTÉTICO DE SECAGEM RÁPIDA, FIOS ENCRESPADOS, CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO, COM NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE E BORDADO DO LADO ESQUERDO , CINTURA COM ELÁSTICO DE 5 CM E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE E PAR DE MEIÕES PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO: 31%ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 52% POLIAMIDA E 6% ELASTANO. MODELOS A SEREM DEFINIDOSPELA	JOGO		100	R$90,00	R$9.000,00

	SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
Total do Fornecedor:						R$110.418,90

1307010 - FENIX DO BRASIL SPORT LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
46	150652 BETS/TACO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA,CONTENDO 2 (DOIS) TACOS, NAS MEDIDAS 72 CM A 78 CM DE COMPRIMENTO, 5,0 CM A 6,0 CM DE LARGURA EM UMA DAS EXTREMIDADES E 3,0 CM A 4,0 CM NA OUTRA, COM 2,0 CM A 3,0 CM DE ESPESSURA. ACOMPANHA DUAS CASINHAS FORMADAS POR 3 (TRÊS) SARRAFOS DE MADEIRA MEDINDO DE 19 CM A 20 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM A 2,0 CM DE LARGURA E 1,0 CM DE ESPESSURA, COM FURO EM UMA DAS EXTREMIDADES POR ONDE PASSARÁ UM BARBANTE OU CORDÃO A FIM DE UNIR AS 3 (TRÊS) PEÇAS. ACOMPANHA UMA BOLA DE BORRACHA LISA, IMPERMEÁVEL, DESPRESSURIZADA, DIÂMETRO ENTRE 5,0 CM E 7,0 CM E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 16 CM E 22 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDADE		55	R$28,00	R$1.540,00
47	225288 KIT DE FRESCOBOL CONTENDO 02 (DUAS) RAQUETES CONFECCIONADAS EM MADEIRA MACIÇA TIPO PINUS, SEM NÓ, E UMA BOLA DE BORRACHA COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, DESPRESSURIZADA, PESANDO ENTRE 38 E 42 GRAMAS, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 16 CM A 19 CM. CADA RAQUETE TERÁ ESPESSURA DE 1,0 CM A 1,2 CM, PESO ENTRE 250 E 300 GRAMAS, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 46 CM E 48 CM, SENDO O CORPO NA PARTE MAIS LARGA ENTRE 22 CM E 24 CM E O COMPRIMENTO ENTRE 30 CM E 32 CM E O CABO ENTRE 14 CM E 15 CM DE COMPRIMENTO COM EMPUNHADURA ENTRE 2,5 CM E 3,0 CM, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM ACABAMENTO EM SELADORA E VERNIZ NAVAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KIT		50	R$28,00	R$1.400,00
58	235500 JOGO DE XADREZ, COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ATÓXICA POLIDA, SEM VERNIZ, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS CLARAS E 16 (DEZESSEIS) ESCURAS, SENDO QUE A PEÇA MAIOR DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 5,63 CM E A MENOR NO MÍNIMO 3,42 CM, ACOMPANHADA DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ATÓXICA E PINTURA EM VERNIZ, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA COM ABERTURA DE DOBRADIÇAS.	UNIDADE		70	R$70,00	R$4.900,00
68	224078 GUARDA-SOLDE ALUMÍNIO ARTICULÁVEL, 2,4M DIÂMETRO, TECIDO 100% POLIESTER, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO, VARETAS EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ACIMA DE 2,30M.	UNIDADE		30	R$279,00	R$8.370,00
76	225180 JOGO DE CARTAS - BARALHO NORMAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTIFICADO À PROVA DE ÁGUA, DURÁVEL, LAVÁVEL, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, COMPOSTO DE 52 CARTAS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 89 MM X 63 MM, TENDO AS FACES ESTAMPADAS EM NÚMEROS E NAIPES (ESPADAS, COPAS, OUROS E PAUS) E O DORSO TOTALMENTE ESTAMPADO EM PADRÃO COMUM A TODAS AS CARTAS, DE MODO A ESCONDER O VALOR DAS FACES, E DIVIDIDO EM DUAS CORES DIFERENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXA LACRADA POR INVÓLUCRO PLÁSTICO.	UNIDADE		30	R$15,37	R$461,10
90	248591 HALTER EMBORRACHADO (500G - 1KG) - MATERIAL FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC; DIMENSÕES 15.5 X 3.5 X 3.5 CENTÍMETROS C X L X A.	UNIDADE		20	R$18,00	R$360,00
94	150652 BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, DIVERSAS CORES.	UNIDADE		10	R$8,90	R$89,00
Total do Fornecedor:						R$17.120,10

1307037 - TOP ESPORTE E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	466183 APITO COMUM,CONFECCIONADO EM PVC,MATERIAL RÍGIDO	UNIDADE		100	R$4,50	R$450,00
48	134023 FRISBEE DISCO VOADOR PARA COMPETIÇÃO ULTIMATE, PRODUTOTOTALMENTE ATÓXICO, INQUEBRÁVEL E COM TAMANHO OFICIAL, PRODUZIDO NO BRASIL COM TAMANHO E CARACTERÍSTICAS OFICIAIS, DIÂMETRO DE 28 CM - ALTURA DE 3,4CM - PESO 175 GRAMAS, CORES VARIADAS.	UNIDADE		60	R$10,50	R$630,00
50	407056 CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 2,5 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDADE		150	R$10,00	R$1.500,00
51	480204 CORDA DE SISAL, COR NATURAL, COM APROXIMADAMENTE ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 5,0 M, COM EMPUNHADURA DE MADEIRA NAS DUAS EXTREMIDADES (MANETES). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UNIDADE		40	R$22,50	R$900,00
53	466199 ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 73 CM E 75 CM	UNIDADE		600	R$7,00	R$4.200,00

	DE DIÂMETRO.					
54	466199 ARO TIPO BAMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO DE POLIETILENO DE ¾, DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 83 CM E 85 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE		350	R$15,00	R$5.250,00

1307037 - TOP ESPORTE E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
59	70491 JOGO DE BOTAO; 100% ACRILICO; COMPOSTO DE: 1 GOLEIRO (8X3,5X1,15)CM, PESANDO 50/60GRAMAS; 12 BOTOES MEDINDO NO MINIMO 3,5CM E MAXIMO 6,0CM -ALTURA MAXIMA 8MM (FORMATO DE DISCO); 1 BOLA COM DIAMETRO 1,CM (TOLERANCIA 0,2MM PARA MAIOR OU MENOR),PESO 0,1/0,2GRAMAS; A BOLA DEVERA SER EM FELTRO,1 TRAVE MEDINDO(12,5X5,00)CM,ESPESSURA DE 3,0MM; DEVERA ATENDER AS REGRAS OFICAIS DA FEDERACAO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE		95	R$140,00	R$13.300,00
62	67300 REDE OFICIAL DE VOLEI, NA COR PRETA, 01 LONA SUPERIOR DE COSTURA DUPLA E 04 ESTRUTURAL, COM FIO DE NYLON VIRGEM, OU PROLIPOPILENO, DE 2,5MM, TAMANHO DE 10X1M, MALHA DE 10CM.	UNIDADE		22	R$64,50	R$1.419,00
63	67300 REDE DE VÔLEI OFICIALREFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLAFIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS.FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE.MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UNIDADE		7	R$190,00	R$1.330,00
77	485775 JOGO UNO, BARALHO COM 114 CARTAS+ 3 CARTAS PERSONALIZÁVEIS + 1 CARTA EXTRA DE REGRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 7 OU MAIS. DE 2 A 10 JOGADORES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 9,3 X 2,0 X 14,5	UNIDADE		90	R$9,00	R$810,00
87	150652 SUPORTE DE REDE DE TENIS DE MESA, EM METAL, TIPO GRAMPO E REDE.	PAR		12	R$39,00	R$468,00
92	466183 APITO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS.	UNIDADE		25	R$7,50	R$187,50
106	29866 CANELEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, TAMANHO G,COR BRANCA E VERMELHA.	PAR		20	R$14,00	R$280,00
115	262030 LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G.	PAR		10	R$45,00	R$450,00
116	262030 LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M.	PAR		10	R$45,00	R$450,00
Total do Fornecedor:						R$31.624,50

1307053 - AGILITATE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
27	292653 TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40 MM DE ESPESSURA EM DUPLA COR E FACE (AZUL E VERMELHO), ESPECÍFICO PARA LUTAS DE SOLO.	UNIDADE		300	R$108,00	R$32.400,00
78	224756 CAMA ELÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 4,27M, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE, PUXADOR DE MOLAS INCLUSO. ACOMPANHA ESCADA. DIÂMETRO: 4,27M, MOLAS: 88, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 90CM, IMPACTO: 400KG, PESO MÁXIMO: 100KG, DIMENSÕES (LXAXP): 427X200X427CM.	UNIDADE		15	R$2.520,00	R$37.800,00
Total do Fornecedor:						R$70.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:48F1D57A